ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 1

Ano CLII Nº 244

Brasília - DF, terça-feira, 22 de dezembro de 2015

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 5
Ministério da Cultura 71
Ministério da Defesa 75
Ministério da Educação 75
Ministério da Fazenda 176
Ministério da Justiça 194
Ministério da Saúde 197
Ministério das Cidades 225
Ministério das Comunicações 225
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos 226
Ministério das Relações Exteriores 227
Ministério de Minas e Energia 228
Ministério do Desenvolvimento Agrário 238
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior . 240
Ministério do Esporte 241
Ministério do Meio Ambiente 244
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 245
Ministério do Trabalho e Previdência Social 315
Ministério Público da União 320
Poder Judiciário 321
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . 331

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.611, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, que institui o Sistema Federal de Cultura - SFC e dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC do Ministério da Cultura.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. .....

§ 1º .....

I - vinte e quatro representantes do Poder Público federal, distribuídos da seguinte forma:

a) dez do Ministério da Cultura;

.....

m) um do Ministério das Relações Exteriores;

n) um da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; e

o) um da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República;

.....

VI - quatorze representantes das áreas técnico-artísticas, indicados pelos membros da sociedade civil nos colegiados setoriais afins ou, na ausência destes, por escolha do Ministro de Estado da Cultura, a partir de listas tríplices apresentadas pelas associações técnico-artísticas pertinentes às áreas a seguir, de acordo com as normas definidas pelo Ministério da Cultura:

.....

l) artesanato;

m) moda; e

n) cultura hip hop;

VII - onze representantes da área do patrimônio cultural, indicados pelos membros da sociedade civil nos colegiados setoriais afins ou, na ausência destes, por escolha do Ministro de Estado da Cultura, a partir de lista tríplice organizada pelas associações de cada uma das seguintes áreas, de acordo com as normas definidas pelo Ministério da Cultura:

a) expressões artísticas culturais afro-brasileiras;

.....

f) patrimônio material;

.....

h) capoeira;

i) cultura alimentar;

j) culturas quilombolas; e

k) culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana;

.....

§ 2º .....

.....

VI - Comissão de Educação do Senado Federal;

VII - Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados; e

VIII - representante das expressões culturais LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) e demais grupos da diversidade sexual.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
João Luiz Silva Ferreira

DECRETO Nº 8.612, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui a Sala Nacional de Coordenação e Controle, para o enfretamento da Dengue, do Vírus **Chinkungunya** e do **Zika** Vírus.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Sala Nacional de Coordenação e Controle, que funcionará no Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, conforme previsto no § 6º do art. 5º do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º O objetivo da Sala Nacional de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito **Aedes aegypti**, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus **Chinkungunya** e do **Zika** Vírus.

Art. 3º A Sala Nacional de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Saúde, que a coordenará;

II - Ministério da Integração Nacional;

III - Casa Civil da Presidência da República;

IV - Ministério da Defesa;

V - Ministério da Educação;

VI - Ministério do Desenvolvimento Social; e

VII - Secretaria de Governo da Presidência da República.

§ 1º Os Ministérios da Saúde, da Integração Nacional e da Defesa indicarão, cada um, dois representantes titulares e um suplente.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

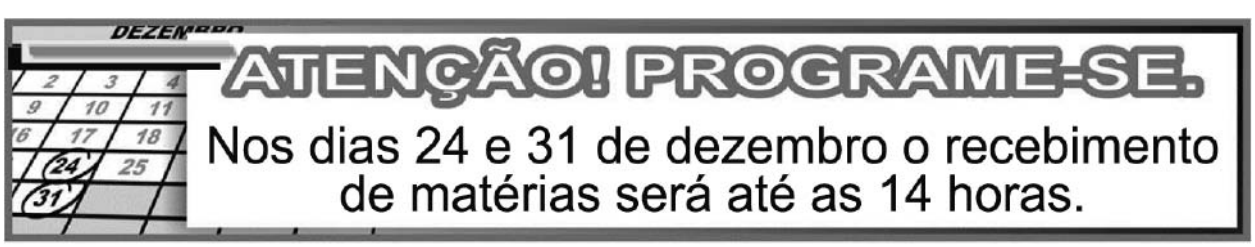

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

§ 2º Os demais órgãos indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§ 3º Poderão ser convidados para integrar a Sala Nacional de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais, distritais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§ 4º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I a VII do **caput** e designados em ato do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 4º Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Nacional de Coordenação e Controle, no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, deverá:

I - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito **Aedes aegypti** em todo território nacional, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II - coordenar as ações dos órgãos federais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos estaduais, distritais, municipais e entes privados envolvidos;

III - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito **Aedes aegypti**;

IV - apoiar e acompanhar a instalação das Salas Estaduais, Distrital e Municipais de Coordenação e Controle; e

V - propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º.

Art. 5º A participação na Sala Nacional de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Marcelo Costa e Castro
Gilberto Magalhães Occhi

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

DECRETO Nº 8.613, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 129-A. Para efeito do disposto no art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, as atividades a que se refere o § 3º do art. 1º deste Regulamento, quando voltadas à fiscalização e inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano, bem como de insumos, produtos e substâncias que integrem sua cadeia produtiva, constituem ações sociais voltadas à proteção da saúde e da segurança alimentar." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Barbosa
Kátia Abreu
Valdir Moysés Simão
Carlos Higino Ribeiro de Alencar

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 549, de 21 de dezembro de 2015. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5427.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 21 de dezembro de 2015

Entidade: AR REDE NORDESTE
CNPJ: 21.712.483/0001-27
Processo Nº: 00100.000286/2015-90

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 14/16), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR REDE NORDESTE operacionalmente vinculada à AC BOA VISTA RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova a versão 4.5 do documento declaração de práticas de certificação da autoridade certificadora raiz da icp-brasil(doc-icp-01).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no exercício do cargo de COORDENADOR DO REFERIDO COMITÊ, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4° da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

Considerando o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil e fixa a competência, prevista no § 6º art. 2º, do Secretário Executivo para coordená-lo na hipótese de ausência do Coordenador titular e suplente;

Considerando a necessidade de geração da nova cadeia (v5) da AC Raiz, para permitir a continuidade da emissão de certificados digitais com prazos de validade determinados pela ICP-Brasil;

Considerando a necessidade de cautela na revogação de certificados emitidos pela AC Raiz dado o impacto decorrente dessa ação;

Considerando a necessidade de previsão de LCR final para os casos de revogação de certificado da AC Raiz; e

Considerando a necessidade de flexibilização da frequência de emissão de LCR da AC Raiz dentro do prazo máximo estabelecido de 90 (noventa) dias, resolve:

Art. 1º A alínea "c" do item 7.1.2 do DOC-ICP-01, versão 4.4, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) cRLDistributionPoints: contém o endereço na Web onde se obtém a LCR correspondente ao certificado:

i) para certificados da cadeia inicial: http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraiz.crl;

ii) para certificados da cadeia V1: http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv1.crl;

iii) para certificados da cadeia V2: http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv2.crl;

iv) para certificados da cadeia V3: http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv3.crl;

v) para certificados da cadeia V4: http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv4.crl;

vi) para certificados da cadeia V5: http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv5.crl.

Art. 2º Ao item 7.1.4 do DOC-ICP-01, versão 4.4, acrescenta-se a alínea "f" com a redação que segue:

f) para certificado da cadeia V5:

C = BR
O = ICP-Brasil
OU = Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI
CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

Art. 3º Alterar o item 4.4.3.3 do DOC-ICP-01, versão 4.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.4.3.3. O prazo para a revogação de certificado de AC de nível imediatamente subsequente ao da AC Raiz é de no máximo 2 (duas) horas, nos casos previstos no item 4.4.1.2 alínea "a", quando a emissão imprópria ou defeituosa puder causar danos à infraestrutura, ou 4.4.1.2 alínea "d". O prazo contar-se-á a partir do recebimento pela AC Raiz da solicitação de revogação da AC titular do certificado ou da determinação de revogação emitida pela própria AC Raiz.

Art. 4º Alterar o item 4.4.9 do DOC-ICP-01, versão 4.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.4.9. Frequência de emissão de LCR

A LCR da AC Raiz é atualizada, no máximo, a cada 90 (noventa) dias. Em caso de revogação de certificado de AC de nível imediatamente subsequente ao seu, a AC Raiz emite nova LCR no prazo previsto no item 4.4.3 e notifica todas as ACs de nível imediatamente subsequente ao seu.

Quando da revogação de certificado da própria AC Raiz, deverá ser emitida LCR com período de validade igual ao do certificado, encerrando a emissão de LCR por esta Autoridade Certificadora.

Art. 5º Fica aprovada a versão 4.5 do documento DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ DA ICP-BRASIL (DOC-ICP-01).

§ 1º Todas as demais cláusulas do DOC-ICP-01, na sua versão 4.4, em sua ordem originária, integram a presente versão 4.5 e mantêm-se válidas.

§ 2º O documento referido no caput encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio http://www.iti.gov.br.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova o relatório de auditoria independente realizada no ambiente operacional da autoridade certificadora raiz (ac raiz) e seu prestador de serviço de suporte.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no exercício do cargo de COORDENADOR DO REFERIDO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS
IMPRENSA NACIONAL

COMITÊ, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4° da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

Considerando o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil e fixa a competência, prevista no § 6º art. 2º, do Secretário Executivo para coordená-lo na hipótese de ausência do Coordenador titular e suplente; e

Considerando a competência do Comitê Gestor da ICP-Brasil para homologar, auditar e fiscalizar a AC Raiz e os seus prestadores de serviço, conforme previsto no inciso IV do art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar os Relatórios de Conformidade e os Relatórios de Asseguração do ambiente operacional da Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz), bem como seu prestador de serviço de suporte, elaborados pela empresa de auditoria independente Ernst & Young Auditores Independentes S/S, baseada nos normativos vigentes, denominados DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02, e documentos Webtrust, em conformidade com a Resolução nº 106, de 25 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Os documentos denominados Relatório de Asseguração Razoável, referente aos normativos ICP-Brasil DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02, e Parecer do Auditor Independente, referente aos documentos Webtrust, em suas versões em português e inglês, encontram-se disponibilizados no sítio http://www.iti.gov.br.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova a retirada do campo aia da lcr e define a obrigatoriedade de dois pontos de obtenção da lcr em novas cadeias de certificação digital icp-brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no exercício do cargo de COORDENADOR DO REFERIDO COMITÊ, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4° da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

Considerando o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil e fixa a competência, prevista no § 6º art. 2º, do Secretário Executivo para coordená-lo na hipótese de ausência do Coordenador titular e suplente; e

Considerando que a extensão *Authority Information Access-AIA* não é necessária nas LCR, uma vez que a recuperação da cadeia de certificação pode ser feita através da mesma extensão, obrigatória nos certificados emitidos na ICP-Brasil; e

Considerando a necessidade de adequar os requisitos aplicáveis aos repositórios de AC e aos pontos de distribuição de LCR, resolve:

Art. 1º Alterar alínea "d" do item 7.1.2.2 do DOC-ICP-04, versão 6.0, que passa a vigorar com a seguinte redação:

d) "*CRL Distribution Points*", não crítica: deve conter 02 (dois) endereços na Web onde se obtém a LCR correspondente;

Art. 2º Retirar a extensão AIA das obrigatoriedades previstas no item 7.2.2.2 do DOC-ICP-04, versão 6.0, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2.2.2. A ICP-Brasil define como obrigatórias as seguintes extensões de LCR:

a) "Authority Key Identifier", não crítica: deve conter o hash SHA-1 da chave pública da AC que assina a LCR;

b) "CRL Number", não crítica: deve conter um número sequencial para cada LCR emitida.

Art. 3º Alterar o item 2.6.4 do DOC-ICP-05, versão 4.0, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.6.4. Repositórios

Neste item devem ser descritos os requisitos aplicáveis aos repositórios utilizados pela AC responsável pela DPC, tais como:

a) localização física e lógica;

b) disponibilidade;

c) protocolos de acesso; e

d) requisitos de segurança.

Art. 4º Acrescentar o item 2.6.4.1 ao DOC-ICP-05, versão 4.0, com a seguinte redação:

2.6.4.1 A AC responsável deve disponibilizar 02 (dois) repositórios, em infraestruturas de rede segregadas, para distribuição de LCR.

Art. 5º Ficam aprovadas as novas versões dos Documentos: DOC-ICP-04 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS POLÍTICAS DE CERTIFICADO NA ICP-BRASIL (versão 6.1) e DOC-ICP-05 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL (versão 4.1).

§ 1º Todas as demais cláusulas dos referidos documentos, nas suas versões imediatamente anteriores, em sua ordem originária, integram as presentes versões e mantêm-se válidas.

§ 2º Os documentos referidos no caput encontram-se disponibilizados, em sua totalidade, no sítio http://www.iti.gov.br.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As entidades da ICP-Brasil devem adequar suas políticas a esta Resolução para a emissão de certificados sob novas cadeias de certificação digital ICP-Brasil.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO

ATO Nº 3, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Regimento do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decerto nº 4.923, de 18 de dezembro de 2003, resolve:

O art. 11 do Anexo ao Ato nº 1, de 28 de julho de 2005, que aprova o Regimento do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente."

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 4.531, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.002321/2012 e tendo em vista a aprovação da Superintendente de Outorgas, tendo em vista o que foi deliberado na 396ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.228-ANTAQ, de 15 de setembro de 2015, da empresa Brasil Marítima Intermodal Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.216.482/0001-99, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, para operar nas navegações de apoio portuário e apoio marítimo.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.532, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002387/2015-17 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 396ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Proamar Serviços Marítimos Ltda. - ME, CNPJ nº 11.431.644/0001-50, com sede na av. Ministro Victor Konder, 230, centro, Itajaí, SC, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 hp, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.259-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.533, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002421/2015-53 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 396ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o microempreendedor individual Ronisson Medeiros Bezerra 05607378403, CNPJ nº 23.194.916/0001-25, com sede na avenida Guarany, nº 438, Santa Izabel, Penedo-AL, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do São Francisco, sobre o rio São Francisco, entre Penedo-AL e Neópolis-SE, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.260-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.534, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.002064/2015-73 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 396ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual F. P. Seabra - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.470.345/0001-09, com sede à rua Marechal Junot nº 20 - conj. Tropical, Parque Dez de Novembro, Manaus - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de carga geral, granel sólido, granel líquido, biocombustíveis, petróleo e seus derivados, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União e nas rotas internacionais de Manaus - AM a Iquitos-Peru, Manaus - AM a Francisco de Orellana - Equador e Manaus - AM a Letícia - Colômbia, em portos habilitados ao tráfego internacional, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.261-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.535, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50311.000154/2014-70 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 396ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo administrativo contencioso nº 50311.000154/20014-70, sem aplicação de penalidade à empresa H. Dantas Comércio, Navegação e Indústrias Ltda., CNPJ sob o nº 13.007.158/0001-35, em virtude da empresa ter apresentado pedido de renúncia em período anterior à fiscalização de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.548, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50000.001833/1998, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de aprovação da transferência de titularidade do Contrato de Adesão nº 07/2014-ANTAQ, de 15/08/2014, firmado originalmente junto à empresa Bric Brazilian Intermodal Complex S/A - BRICLOG, inscrita no CNPJ sob o nº 73.298.424/0001-58, em favor da empresa Brasco Logística Offshore Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.124/0001-59, nos termos do que estabelece a Portaria nº 249-SEP/PR, de 29 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.549, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001257/2014-86, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Rerratificar a Resolução nº 3.655-ANTAQ, de 19 de setembro de 2014, nos termos que estabelece a Portaria nº 50-SEP/PR, de 5 de março de 2015, para autorizar a transferência do controle societário indireto do Contrato de Arrendamento nº DP/56.2002, de 18/12/2001, originalmente junto à empresa Terminal A12 S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 56.216.872/0001-46, em favor da empresa COFCO (HONG KONG) Limited.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 3375, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 3.371 - Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2010-11-5IBG-05-01, emitido em 16 de dezembro de 2015, em favor de PERAGRI PERRI Aviação Agrícola Ltda., conforme enviado à interessada em 16 de dezembro de 2015, por meio do Ofício n.º 731/2015/GOAG-PA/SPO. Processo nº 00068.005903/2015-97.

Nº 3.372 - Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2015-12-5IKK-04-00, emitido em 9 de dezembro de 2015, em favor de DEFENSA Aviação Agrícola Ltda., e retirado pelo interessado neste NURAC Porto Alegre em 10/12/2015. Processo nº 00068.002959/2015-90.

Nº 3.373 - Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2015-12-5IKI-02-00, emitido em 2 de dezembro de 2015, em favor de Aplic Aviação Agrícola Ltda., conforme enviado à interessada em 2 de dezembro de 2015, por meio do Ofício n.º 689/2015/GOAG-PA/SPO. Processo nº 00068.006932/2015-76.

Nº 3.374 - Ratificar a emissão da revisão 01, do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2015-12-6IKH-01-00, emitido em 2 de dezembro de 2015, em favor da LANÇA AEROAGRÍCOLA LTDA., conforme enviado à interessada em 2 de dezembro de 2015 por meio do Ofício n.º 84/2015/NURAC/BELÉM/ANAC. Processo nº 00072.000054/2014-35.

Nº 3.375 - Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2011-06-5ICP-02-01, emitido em 1º de dezembro de 2015, em favor de IMBAÁ Aviação Agrícola Ltda., conforme enviado à interessada em 1º de dezembro de 2015, por meio do Ofício n.º 686/2015/GOAG-PA/SPO. Processo nº 00068.006138/2015-22.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119); e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, resolve:

Nº 3.378 - Suspender o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2012-06-0SUL-01-00, emitido em 29 de junho de 2012, em favor de AMÉRICA DO SUL LINHAS AÉREAS, conforme solicitado pela empresa por meio do Formulário Operacional, FOP 120, nº 001. Processo nº 00058.099706/2015-40.

Nº 3.379 - Cassar o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2010-07-2CGN-01-00, emitido em 15 de julho de 2010, em favor de MARAVILHA TÁXI AÉREO LTDA.. Processo nº 00058.037617/2014-29.

Nº 3.380 - Cassar o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2011-01-3CNK-01-00, emitido em 2 de fevereiro de 2011, em favor de ALBA TÁXI AÉREO LTDA.. Processo nº 00065.117390/2015-96.

Nº 3.381 - Cassar o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2008-12-1CMR-00-00, emitido em 9 de junho de 2009, em favor de ÚNICA TÁXI AÉREO LTDA.. Processo nº 00065.117391/2015-31.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere Portaria nº 3375, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 3.382 - Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2010-10-5IAR-01-01, emitido em 17 de novembro de 2015, em favor de NOVO RUMO Aeroagrícola Ltda., conforme enviado à interessada em 17 de novembro de 2015, por meio do Ofício n.º 652/2015/GOAG-PA/SPO. Processo nº 00068.006137/2015-88.

Nº 3.383 - Ratificar a emissão da Revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2010-10-5IAY-08-01, emitido em 23 de novembro de 2015, em favor de AVANTE Aviação Agrícola Ltda., conforme enviado à interessada em 23 de novembro de 2015, por meio do Ofício nº 661/2015/GOAG-PA/SPO. Processo nº 00068.006407/2015-51.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 3.364 - Homologar os cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial/IFR de Avião, Voo por Instrumentos e Instrutor de Voo de Avião da ALFA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, por 5 (cinco) anos, situada à Rua Saldanha Marinho, nº 50, Vila Barão do Rio Branco, em Campo Grande (MS), CEP 79008-320. Processo nº 00065.045975/2015-05.

Nº 3.365 - Renovar a homologação do curso de Piloto Privado Avião, parte prática, do AEROCLUBE DE PLANADORES ALBATROZ, por 5 (cinco) anos, situado à Avenida Marcílio Dias, n° 2085 - Osório - RS - CEP: 95520-000 e homologar os cursos de Piloto de Planador e Instrutor de Planador, partes teórica e prática, do AEROCLUBE DE PLANADORES ALBATROZ, por 5 (cinco) anos, situado à Avenida Marcílio Dias, n° 2085 - Osório - RS - CEP: 95520-000. Processo nº 00065.157785/2014-41.

Nº 3.366 - Autorizar o funcionamento da Base Operacional Prática do AEROCLUBE POLITÉCNICO DE PLANADORES, enquanto permanecer válida a autorização de funcionamento do aeroclube, situada à Rodovia SP-304, Km 196 - São Pedro - SP (Aeroporto Municipal de São Pedro - SDAE). Processo nº 00065.166929/2014-50.

Nº 3.367 - Homologar os cursos teóricos de Instrutor de Voo de Planador e Piloto Rebocador de Planador do AEROCLUBE POLITECNICO DE PLANADORES, por 5 (cinco) anos, situado à Avenida Antônio Pincinatto, n° 2820, Bairro Aeroporto, Jundiaí - SP - CEP: 13211-771. Processo nº 00065.029168/2015-37.

Nº 3.368 - Suspender cautelarmente a autorização de funcionamento e a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado Avião e Piloto Comercial Avião/IFR e dos Cursos de Comissário de Voo e de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - habilitações Célula, GMP e Aviônicos da Escola de Aperfeiçoamento e Preparação da Aeronáutica Civil - EAPAC, situada à Estrada do Galeão, nº 5049, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.941-510, até que as inconformidades identificadas no processo sejam corrigidas. Processo nº 00065.134125/2015-72.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO

PORTARIA Nº 3.369, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GERENTE DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO - 121, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria nº 3378/SPO, de 20 de dezembro de 2013 e a Portaria n° 3093, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00066.056117/2015-78, resolve:

Art. 1º Tornar pública a revogação, a pedido, do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 1998-09-0TIB-02-02, de 8 de julho de 2011, da sociedade empresária TRIP LINHAS AÉREAS S.A., conforme solicitação protocolada por meio de Formulário Operacional, FOP 120.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 3.370, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta no processo nº 00058.067446/2013-81, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária JET WINGS TÁXI AÉREO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.254.397/0001-40, com sede social em Jundiaí (SP) como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA FINANCEIRA E DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RISCO E COMPLIANCE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCO

DESPACHO DO GERENTE

A INFRAERO, em atendimento à instrução contida no Art. 10 da Portaria 910 da CGU, de 07/04/2015 e no AA Nº 3339/DFRC/2015, de 18/12/2015, torna pública a prorrogação de prazo de conclusão do PAR nº 002/DFRC/2015, por 120 dias.

ELOIR SAQUETO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 233, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Distrito Federal, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2015, o Distrito Federal deverá produzir 345,6 mil toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2014/2015.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

O Distrito Federal foi indicado ao cultivo de milho 2ª safra por apresentar em mais de 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860, PAC105.

COODETEC: CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, GNZ 9506, GNZ 9510.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830, P2830H, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3161YHR, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, FTH 960, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530.

MONSANTO: ADV 9275PRO, AG 8061RR2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG8061PRO3, AG8500RR2, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO2, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1575, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1598PRO, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PROX, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1666PRO3, BM 780PRO2, CD 397PRO, CD 397YG, DKB 177PRO2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 315PRO, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO2, DKB230PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB330PRO, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505YG, LG 6030PRO, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, RB 9108, RB 9108PRO2, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9110YG, RB 9210, RB 9210PRO2, RB 9308PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX710YG, BX940YG, BX967YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511, SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX8110, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, Thunder, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC : CD 316HX, CD 3408Hx, CD 393, CD393HX.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: COPACABANA, MUCURIPE.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2B707Hx, 2B707PW, 30A16Hx, 30A16PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: P3862H, P3862VYH, P3862YH.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 22T11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188, PRE 22T12.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: SM 505.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8061PRO, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PROX, AG8061, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO2, BALU 480PRO, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 840RR2, BM 915PRO, BM780PRO, CD 324PRO2, CD 3715PRO, CD 3715RR2, CD324PRO, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177RR2, DKB 310PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB290, DKB310PRO2, DKB390PROX, DKB395PRO2, DKB395PROX, GNZ 9501, GNZ 9626PRO2, GNZ 9690PRO, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 56PRO, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9077PRO, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9210PRO, RB 9308, RB 9308YG, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX970, BX970YG, NS70, NS82.

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, Tropical Plus.

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Ipanema.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
1 a 3	1 a 5	1 a 5

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II e III	
SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
1 a 2	1 a 2

PORTARIA Nº 234, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Goiás, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2015, o Estado de Goiás deverá produzir 7.3 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2014/2015.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se indicado o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860, PAC105.

COODETEC : CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, GNZ 9510, SG 6011, SG 6302.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: COPACABANA, MUCURIPE.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830, P2830H, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3161YHR, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAC: IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, AMS 606, AMS 811, AMS 997, BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530.

MONSANTO: 3020RR2, 3200RR2, ADV 9275PRO, AG 7000, AG 8061RR2, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040, AG 9040YG, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG8061PRO3, AG8500RR2, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1575, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1633PROX, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1660PROX, AS1665PRO3, AS1666PRO, AS1666PRO3, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM780RR2, CD 397PRO, CD 397YG, DKB 177PRO2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505PRO3, GNZ 9505RR2, GNZ 9505YG, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, LG6050PRO2, RB 9108, RB 9108PRO2, RB 9108PROX, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9110YG, RB 9210, RB 9210PRO2, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX710YG, BX940YG, BX967YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

POSSA E CIA LTDA: MS 3022, S8044.

PRIMAIZ: PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMEALI: 60XB14, 90XB06, 90XB06 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8018, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511, SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX8110, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, Thunder, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESEEDS): BRAS 3010.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC : CD 316HX, CD 3408Hx, CD 393, CD393HX.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2B707Hx, 2B707PW, 30A16Hx, 30A16PW, Dow WxA504.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, P3844H, P3862H, P3862VYH, P3862YH.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150, BRS Vivi.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22T10, PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T11.

GENESEEDS: PRE 22T12.

IAC: IAC 3330, IAC AIRAN.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 627, SM 505.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8544PRO3, AG 8580PRO, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8061, AG8061PROX, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8690PRO2, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 840RR2, BM 915PRO, BM780PRO, CD 324PRO2, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD324PRO, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177RR2, DKB 245RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 315PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB290, DKB310PRO2, DKB310PRO3, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

9004RR2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9210PRO, RB 9308, RB 9308YG, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7910PRO3, SHS7915PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX970, BX970YG, NS70, NS82.

PLANAGRI S/A: PL 6880.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242.

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SUPER SEMENTES: 14SS17, 14SS18, 14SV28.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, SG 6015, SG 6418, Tropical Plus.

Grupo III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Ipanema.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Abadiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Acreúna	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Adelândia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Água Fria de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Água Limpa	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Águas Lindas de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alexânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Aloândia	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Alto Horizonte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alto Paraíso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alvorada do Norte		1 a 2	1 a 4
Amaralina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Americano do Brasil	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Amorinópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Anápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Anhanguera	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Anicuns	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Aparecida de Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Aparecida do Rio Doce	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Aporé	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Araçu	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Aragarças	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Aragoiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araguapaz	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Arenópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Aruanã	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Aurilândia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Avelinópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Baliza	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Barro Alto	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bela Vista de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bom Jardim de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Bom Jesus de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Bonfinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bonópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Brazabrantes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Britânia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Buriti Alegre	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Buriti de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Buritinópolis		1 a 2	1 a 4
Cabeceiras	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Cachoeira Alta	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Cachoeira de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Cachoeira Dourada	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Caçu	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Caiapônia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Caldas Novas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Caldazinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campestre de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Campinaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Campinorte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campo Alegre de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campo Limpo de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campos Belos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campos Verdes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Carmo do Rio Verde	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Castelândia	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Catalão	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Caturaí	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Cavalcante	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ceres	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Cezarina	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Chapadão do Céu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cidade Ocidental	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Cocalzinho de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Colinas do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Córrego do Ouro	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Corumbá de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Corumbaíba	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Cristalina	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Cristianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Crixás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cromínia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cumari	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Damianópolis		1 a 2	1 a 4
Damolândia	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Davinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Diorama	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Divinópolis de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Doverlândia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Edealina	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Edéia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Estrela do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Faina	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Fazenda Nova	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Firminópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Flores de Goiás		1 a 3	1 a 4
Formosa	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Formoso	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Gameleira de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goianápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goiandira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Goianésia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goianira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Goiatuba	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Gouvelândia	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Guapó	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Guaraíta	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Guarani de Goiás		1 a 3	1 a 4
Guarinos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Heitoraí	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Hidrolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Hidrolina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Iaciara		1 a 3	1 a 4
Inaciolândia	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Indiara	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Inhumas	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Ipameri	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ipiranga de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Iporá	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Israelândia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Itaberaí	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itaguari	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itaguaru	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itajá	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itapaci	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itapirapuã	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Itapuranga	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itarumã	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itauçu	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itumbiara	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Ivolândia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Jandaia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Jaraguá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Jataí	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Jaupaci	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Jesúpolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Joviânia	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Jussara	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Lagoa Santa	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Leopoldo de Bulhões	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Luziânia	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Mairipotaba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mambaí		1 a 2	1 a 4
Mara Rosa	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Marzagão	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Matrinchã	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Maurilândia	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Mimoso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Minaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mineiros	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Moiporá	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Monte Alegre de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Montes Claros de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Montividiu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Montividiu do Norte	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Morrinhos	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Morro Agudo de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mossâmedes	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Mozarlândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mundo Novo	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Mutunópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nazário	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Nerópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Niquelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova América	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Aurora	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Crixás	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Nova Glória	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Iguaçu de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Roma	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Veneza	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Novo Brasil	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Novo Gama	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Novo Planalto	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Orizona	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Ouro Verde de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ouvidor	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Padre Bernardo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Palestina de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Palmeiras de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Palmelo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Palminópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Panamá	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Paranaiguara	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Paraúna	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Perolândia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Petrolina de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pilar de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Piracanjuba	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Piranhas	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Pirenópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pires do Rio	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Planaltina	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Pontalina	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Porangatu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Porteirão	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Portelândia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Posse		1 a 2	1 a 4
Professor Jamil	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Quirinópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Rialma	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Rianápolis	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Rio Quente	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rubiataba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sanclerlândia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Santa Bárbara de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Santa Cruz de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Santa Fé de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Santa Helena de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Santa Isabel	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Santa Rita do Araguaia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Santa Rita do Novo Destino	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Rosa de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Santa Tereza de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Terezinha de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio da Barra	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Descoberto	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Domingos		1 a 3	1 a 4
São Francisco de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São João d'Aliança	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São João da Paraúna	1 a 2	1 a 4	1 a 4
São Luís de Montes Belos	1 a 2	1 a 4	1 a 4
São Luíz do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Miguel do Araguaia	1 a 2	1 a 4	1 a 5
São Miguel do Passa Quatro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Patrício	1 a 2	1 a 4	1 a 5
São Simão	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Senador Canedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Serranópolis	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Silvânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Simolândia		1 a 2	1 a 4
Sítio d'Abadia		1 a 2	1 a 4
Taquaral de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Teresina de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Terezópolis de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Três Ranchos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Trindade	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Trombas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Turvânia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Turvelândia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Uirapuru	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Uruaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Uruana	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Urutaí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Valparaíso de Goiás	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Varjão	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Vianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Vicentinópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Vila Boa	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Vila Propício	1 a 3	1 a 4	1 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Abadiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Acreúna		1 a 2	1 a 2
Adelândia		1 a 2	1 a 2
Água Fria de Goiás		1 a 2	1 a 2
Água Limpa		1 a 2	1 a 3
Águas Lindas de Goiás		1 a 2	1 a 3
Alexânia		1 a 2	1 a 3
Aloândia		1 a 2	1 a 3
Alto Horizonte		1 a 2	1 a 2
Alto Paraíso de Goiás		1 a 2	1 a 2
Alvorada do Norte			1 a 2
Amaralina		1 a 2	1 a 3
Americano do Brasil		1 a 2	1 a 2
Amorinópolis		1 a 2	1 a 2
Anápolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Anhanguera		1 a 2	1 a 2
Anicuns		1 a 2	1 a 2
Aparecida de Goiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Aparecida do Rio Doce		1 a 2	1 a 3
Aporé		1 a 2	1 a 3
Araçu		1 a 2	1 a 3
Aragarças		1 a 2	1 a 2
Aragoiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Araguapaz		1 a 2	1 a 2
Arenópolis		1 a 2	1 a 2
Aruanã		1 a 2	1 a 2
Aurilândia		1 a 2	1 a 2
Avelinópolis		1 a 2	1 a 2
Baliza		1 a 2	1 a 2
Barro Alto		1 a 2	1 a 2
Bela Vista de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Bom Jardim de Goiás		1 a 2	1 a 2
Bom Jesus de Goiás		1 a 2	1 a 3
Bonfinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bonópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Brazabrantes		1 a 2	1 a 3
Britânia		1 a 2	1 a 2
Buriti Alegre		1 a 2	1 a 3
Buriti de Goiás		1 a 2	1 a 2
Buritinópolis			1 a 2
Cabeceiras		1 a 2	1 a 2
Cachoeira Alta		1 a 2	1 a 3
Cachoeira de Goiás		1 a 2	1 a 2
Cachoeira Dourada		1 a 2	1 a 2
Caçu		1 a 3	1 a 3
Caiapônia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Caldas Novas		1 a 2	1 a 2
Caldazinha	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campestre de Goiás		1 a 2	1 a 2
Campinaçu		1 a 2	1 a 2
Campinorte		1 a 2	1 a 2
Campo Alegre de Goiás		1 a 2	1 a 2
Campo Limpo de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Campos Belos		1 a 2	1 a 2
Campos Verdes		1 a 2	1 a 2
Carmo do Rio Verde		1 a 3	1 a 3
Castelândia		1 a 2	1 a 2
Catalão		1 a 2	1 a 2
Caturaí		1 a 2	1 a 3
Cavalcante		1 a 2	1 a 2
Ceres		1 a 3	1 a 3
Cezarina		1 a 2	1 a 3
Chapadão do Céu		1 a 2	1 a 3
Cidade Ocidental		1 a 2	1 a 2
Cocalzinho de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Colinas do Sul		1 a 2	1 a 2
Córrego do Ouro		1 a 2	1 a 2
Corumbá de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Corumbaíba		1 a 2	1 a 2
Cristalina		1 a 2	1 a 2
Cristianópolis		1 a 2	1 a 2
Crixás		1 a 2	1 a 3
Cromínia		1 a 2	1 a 3
Cumari		1 a 2	1 a 2
Damianópolis			1 a 2
Damolândia		1 a 2	1 a 3
Davinópolis		1 a 2	1 a 2
Diorama		1 a 2	1 a 2
Divinópolis de Goiás		1 a 2	1 a 2
Doverlândia		1 a 2	1 a 3
Edealina		1 a 2	1 a 2
Edéia		1 a 2	1 a 2
Estrela do Norte		1 a 2	1 a 3
Faina		1 a 2	1 a 2
Fazenda Nova		1 a 2	1 a 2
Firminópolis		1 a 2	1 a 2
Flores de Goiás		1 a 2	1 a 2
Formosa		1 a 2	1 a 2
Formoso		1 a 2	1 a 3
Gameleira de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Goianápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Goiandira		1 a 2	1 a 2
Goianésia		1 a 2	1 a 3
Goiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Goianira	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Goiás		1 a 2	1 a 3
Goiatuba		1 a 2	1 a 3
Gouvelândia		1 a 2	1 a 2
Guapó	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Guaraíta		1 a 2	1 a 3
Guarani de Goiás			1 a 2
Guarinos		1 a 2	1 a 3
Heitoraí		1 a 2	1 a 3
Hidrolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Hidrolina		1 a 2	1 a 3
Iaciara			1 a 2
Inaciolândia		1 a 2	1 a 2
Indiara		1 a 2	1 a 2
Inhumas		1 a 2	1 a 3
Ipameri		1 a 2	1 a 2
Ipiranga de Goiás		1 a 3	1 a 3
Iporá		1 a 2	1 a 2
Israelândia		1 a 2	1 a 2
Itaberaí		1 a 2	1 a 3
Itaguari		1 a 2	1 a 3
Itaguaru		1 a 2	1 a 3
Itajá		1 a 3	1 a 3
Itapaci		1 a 2	1 a 3
Itapirapuã		1 a 2	1 a 2
Itapuranga		1 a 2	1 a 3
Itarumã		1 a 3	1 a 3
Itauçu		1 a 2	1 a 3
Itumbiara		1 a 2	1 a 2
Ivolândia		1 a 2	1 a 2
Jandaia		1 a 2	1 a 2
Jaraguá	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Jataí	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Jaupaci		1 a 2	1 a 2
Jesúpolis		1 a 2	1 a 3
Joviânia		1 a 2	1 a 3
Jussara		1 a 2	1 a 2
Lagoa Santa		1 a 3	1 a 3
Leopoldo de Bulhões	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Luziânia		1 a 2	1 a 2
Mairipotaba		1 a 2	1 a 3
Mambaí			1 a 2
Mara Rosa		1 a 2	1 a 2
Marzagão		1 a 2	1 a 2
Matrinchã		1 a 2	1 a 2
Maurilândia		1 a 2	1 a 2
Mimoso de Goiás		1 a 2	1 a 2
Minaçu		1 a 2	1 a 2
Mineiros	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Moiporá		1 a 2	1 a 2
Monte Alegre de Goiás		1 a 2	1 a 2
Montes Claros de Goiás		1 a 2	1 a 2
Montividiu	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Montividiu do Norte		1 a 2	1 a 2
Morrinhos		1 a 2	1 a 3
Morro Agudo de Goiás		1 a 2	1 a 3
Mossâmedes		1 a 2	1 a 3
Mozarlândia		1 a 2	1 a 2
Mundo Novo		1 a 2	1 a 2
Mutunópolis		1 a 2	1 a 3
Nazário		1 a 2	1 a 3
Nerópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Niquelândia		1 a 2	1 a 2
Nova América		1 a 2	1 a 3
Nova Aurora		1 a 2	1 a 2
Nova Crixás		1 a 2	1 a 2
Nova Glória		1 a 2	1 a 3
Nova Iguaçu de Goiás		1 a 2	1 a 2
Nova Roma		1 a 2	1 a 2
Nova Veneza		1 a 2	1 a 3
Novo Brasil		1 a 2	1 a 2
Novo Gama		1 a 2	1 a 3
Novo Planalto	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Orizona		1 a 2	1 a 2
Ouro Verde de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Ouvidor		1 a 2	1 a 2
Padre Bernardo		1 a 2	1 a 3
Palestina de Goiás		1 a 2	1 a 3
Palmeiras de Goiás		1 a 2	1 a 2
Palmelo		1 a 2	1 a 2
Palminópolis		1 a 2	1 a 2
Panamá		1 a 2	1 a 2
Paranaiguara		1 a 3	1 a 3
Paraúna		1 a 2	1 a 2
Perolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Petrolina de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Pilar de Goiás		1 a 2	1 a 3
Piracanjuba		1 a 2	1 a 3
Piranhas		1 a 2	1 a 2
Pirenópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pires do Rio		1 a 2	1 a 2
Planaltina		1 a 2	1 a 3
Pontalina		1 a 2	1 a 3
Porangatu		1 a 2	1 a 3
Porteirão		1 a 2	1 a 2
Portelândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Posse			1 a 2
Professor Jamil		1 a 2	1 a 3
Quirinópolis		1 a 2	1 a 3
Rialma		1 a 3	1 a 3
Rianápolis		1 a 2	1 a 3
Rio Quente		1 a 2	1 a 2
Rio Verde	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Rubiataba		1 a 2	1 a 3
Sanclerlândia		1 a 2	1 a 2
Santa Bárbara de Goiás		1 a 2	1 a 2
Santa Cruz de Goiás		1 a 2	1 a 2
Santa Fé de Goiás		1 a 2	1 a 2
Santa Helena de Goiás		1 a 2	1 a 3
Santa Isabel		1 a 3	1 a 3
Santa Rita do Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santa Rita do Novo Destino		1 a 2	1 a 2
Santa Rosa de Goiás		1 a 2	1 a 3
Santa Tereza de Goiás		1 a 2	1 a 3
Santa Terezinha de Goiás		1 a 2	1 a 2
Santo Antônio da Barra		1 a 2	1 a 3
Santo Antônio de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santo Antônio do Descoberto		1 a 2	1 a 3
São Domingos			1 a 2
São Francisco de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São João d'Aliança		1 a 2	1 a 2
São João da Paraúna		1 a 2	1 a 2
São Luís de Montes Belos		1 a 2	1 a 2
São Luíz do Norte		1 a 2	1 a 3
São Miguel do Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São Miguel do Passa Quatro		1 a 2	1 a 3
São Patrício		1 a 2	1 a 3
São Simão		1 a 3	1 a 3
Senador Canedo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Serranópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Silvânia		1 a 2	1 a 3
Simolândia			1 a 2
Sítio d'Abadia			1 a 2
Taquaral de Goiás		1 a 2	1 a 3
Teresina de Goiás		1 a 2	1 a 2
Terezópolis de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Três Ranchos		1 a 2	1 a 2
Trindade	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Trombas		1 a 2	1 a 3
Turvânia		1 a 2	1 a 3
Turvelândia		1 a 2	1 a 2
Uirapuru		1 a 2	1 a 2
Uruaçu		1 a 2	1 a 2
Uruana		1 a 2	1 a 3
Urutaí		1 a 2	1 a 2
Valparaíso de Goiás		1 a 2	1 a 3
Varjão		1 a 2	1 a 3
Vianópolis		1 a 2	1 a 2
Vicentinópolis		1 a 2	1 a 2
Vila Boa		1 a 2	1 a 2
Vila Propício		1 a 2	1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	1 a 2	1 a 2
Abadiânia	1 a 2	1 a 2
Acreúna	1 a 2	1 a 2
Adelândia	1 a 2	1 a 2
Água Fria de Goiás		1 a 2
Água Limpa		1 a 2
Águas Lindas de Goiás	1 a 2	1 a 2
Alexânia	1 a 2	1 a 2
Aloândia	1 a 2	1 a 2
Alto Horizonte	1 a 2	1 a 2
Alto Paraíso de Goiás		1 a 2
Alvorada do Norte		1 a 2
Amaralina	1 a 2	1 a 2
Americano do Brasil	1 a 2	1 a 2
Amorinópolis	1 a 2	1 a 2
Anápolis	1 a 2	1 a 2
Anhanguera		1 a 2
Anicuns	1 a 2	1 a 2
Aparecida de Goiânia	1 a 2	1 a 2
Aparecida do Rio Doce	1 a 2	1 a 2
Aporé	1 a 2	1 a 2
Araçu	1 a 2	1 a 2
Aragarças		1 a 2
Aragoiânia	1 a 2	1 a 2
Araguapaz	1 a 2	1 a 2
Arenópolis		1 a 2
Aruanã		1 a 2
Aurilândia	1 a 2	1 a 2
Avelinópolis	1 a 2	1 a 2
Baliza	1 a 2	1 a 2
Barro Alto		1 a 2
Bela Vista de Goiás	1 a 2	1 a 2
Bom Jardim de Goiás		1 a 2
Bom Jesus de Goiás	1 a 2	1 a 2
Bonfinópolis	1 a 2	1 a 2
Bonópolis	1 a 2	1 a 2
Brazabrantes	1 a 2	1 a 2
Britânia		1 a 2
Buriti Alegre		1 a 2
Buriti de Goiás	1 a 2	1 a 2
Buritinópolis		1 a 2
Cabeceiras	1 a 2	1 a 2
Cachoeira Alta	1 a 2	1 a 2
Cachoeira de Goiás	1 a 2	1 a 2
Cachoeira Dourada	1 a 2	1 a 2
Caçu	1 a 2	1 a 2
Caiapônia	1 a 2	1 a 2
Caldas Novas	1 a 2	1 a 2
Caldazinha	1 a 2	1 a 2
Campestre de Goiás	1 a 2	1 a 2
Campinaçu	1 a 2	1 a 2
Campinorte	1 a 2	1 a 2
Campo Alegre de Goiás		1 a 2
Campo Limpo de Goiás	1 a 2	1 a 2
Campos Belos		1 a 2
Campos Verdes	1 a 2	1 a 2
Carmo do Rio Verde	1 a 2	1 a 2
Castelândia	1 a 2	1 a 2
Catalão		1 a 2
Caturaí	1 a 2	1 a 2
Cavalcante		1 a 2
Ceres	1 a 2	1 a 2
Cezarina	1 a 2	1 a 2
Chapadão do Céu	1 a 2	1 a 2
Cidade Ocidental		1 a 2
Cocalzinho de Goiás	1 a 2	1 a 2
Colinas do Sul		1 a 2
Córrego do Ouro	1 a 2	1 a 2
Corumbá de Goiás	1 a 2	1 a 2
Corumbaíba		1 a 2
Cristalina		1 a 2
Cristianópolis	1 a 2	1 a 2
Crixás	1 a 2	1 a 2
Cromínia	1 a 2	1 a 2
Cumari		1 a 2
Damianópolis		1 a 2
Damolândia	1 a 2	1 a 2
Davinópolis		1 a 2
Diorama	1 a 2	1 a 2
Divinópolis de Goiás		1 a 2
Doverlândia	1 a 2	1 a 2
Edealina	1 a 2	1 a 2
Edéia	1 a 2	1 a 2
Estrela do Norte	1 a 2	1 a 2
Faina	1 a 2	1 a 2
Fazenda Nova	1 a 2	1 a 2
Firminópolis	1 a 2	1 a 2
Flores de Goiás		1 a 2
Formosa	1 a 2	1 a 2
Formoso	1 a 2	1 a 2
Gameleira de Goiás	1 a 2	1 a 2
Goianápolis	1 a 2	1 a 2
Goiandira		1 a 2
Goianésia	1 a 2	1 a 2
Goiânia	1 a 2	1 a 2
Goianira	1 a 2	1 a 2
Goiás	1 a 2	1 a 2

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Goiatuba	1 a 2	1 a 2
Gouvelândia	1 a 2	1 a 2
Guapó	1 a 2	1 a 2
Guaraíta	1 a 2	1 a 2
Guarani de Goiás		1 a 2
Guarinos	1 a 2	1 a 2
Heitoraí	1 a 2	1 a 2
Hidrolândia	1 a 2	1 a 2
Hidrolina	1 a 2	1 a 2
Iaciara		1 a 2
Inaciolândia	1 a 2	1 a 2
Indiara	1 a 2	1 a 2
Inhumas	1 a 2	1 a 2
Ipameri		1 a 2
Ipiranga de Goiás	1 a 2	1 a 2
Iporá	1 a 2	1 a 2
Israelândia	1 a 2	1 a 2
Itaberaí	1 a 2	1 a 2
Itaguari	1 a 2	1 a 2
Itaguaru	1 a 2	1 a 2
Itajá	1 a 2	1 a 2
Itapaci	1 a 2	1 a 2
Itapirapuã	1 a 2	1 a 2
Itapuranga	1 a 2	1 a 2
Itarumã	1 a 2	1 a 2
Itauçu	1 a 2	1 a 2
Itumbiara	1 a 2	1 a 2
Ivolândia	1 a 2	1 a 2
Jandaia	1 a 2	1 a 2
Jaraguá	1 a 2	1 a 2
Jataí	1 a 2	1 a 2
Jaupaci	1 a 2	1 a 2
Jesúpolis	1 a 2	1 a 2
Joviânia	1 a 2	1 a 2
Jussara		1 a 2
Lagoa Santa	1 a 2	1 a 2
Leopoldo de Bulhões	1 a 2	1 a 2
Luziânia	1 a 2	1 a 2
Mairipotaba	1 a 2	1 a 2
Mambaí		1 a 2
Mara Rosa	1 a 2	1 a 2
Marzagão		1 a 2
Matrinchã	1 a 2	1 a 2
Maurilândia	1 a 2	1 a 2
Mimoso de Goiás		1 a 2
Minaçu	1 a 2	1 a 2
Mineiros	1 a 2	1 a 2
Moiporá	1 a 2	1 a 2
Monte Alegre de Goiás		1 a 2
Montes Claros de Goiás		1 a 2
Montividiu	1 a 2	1 a 2
Montividiu do Norte	1 a 2	1 a 2
Morrinhos	1 a 2	1 a 2
Morro Agudo de Goiás	1 a 2	1 a 2
Mossâmedes	1 a 2	1 a 2
Mozarlândia	1 a 2	1 a 2
Mundo Novo	1 a 2	1 a 2
Mutunópolis	1 a 2	1 a 2
Nazário	1 a 2	1 a 2
Nerópolis	1 a 2	1 a 2
Niquelândia		1 a 2
Nova América	1 a 2	1 a 2
Nova Aurora		1 a 2
Nova Crixás	1 a 2	1 a 2
Nova Glória	1 a 2	1 a 2
Nova Iguaçu de Goiás	1 a 2	1 a 2
Nova Roma		1 a 2
Nova Veneza	1 a 2	1 a 2
Novo Brasil	1 a 2	1 a 2
Novo Gama	1 a 2	1 a 2
Novo Planalto	1 a 2	1 a 2
Orizona	1 a 2	1 a 2
Ouro Verde de Goiás	1 a 2	1 a 2
Ouvidor		1 a 2
Padre Bernardo	1 a 2	1 a 2
Palestina de Goiás	1 a 2	1 a 2
Palmeiras de Goiás	1 a 2	1 a 2
Palmelo		1 a 2
Palmínópolis	1 a 2	1 a 2
Panamá		1 a 2
Paranaiguara	1 a 2	1 a 2
Paraúna	1 a 2	1 a 2
Perolândia	1 a 2	1 a 2
Petrolina de Goiás	1 a 2	1 a 2
Pilar de Goiás	1 a 2	1 a 2
Piracanjuba	1 a 2	1 a 2
Piranhas		1 a 2
Pirenópolis	1 a 2	1 a 2
Pires do Rio		1 a 2
Planaltina	1 a 2	1 a 2
Pontalina	1 a 2	1 a 2
Porangatu	1 a 2	1 a 2
Porteirão	1 a 2	1 a 2
Portelândia	1 a 2	1 a 2
Posse		1 a 2
Professor Jamil	1 a 2	1 a 2
Quirinópolis	1 a 2	1 a 2
Rialma	1 a 2	1 a 2
Rianápolis	1 a 2	1 a 2
Rio Quente		1 a 2
Rio Verde	1 a 2	1 a 2
Rubiataba	1 a 2	1 a 2
Sanclerlândia	1 a 2	1 a 2
Santa Bárbara de Goiás	1 a 2	1 a 2
Santa Cruz de Goiás	1 a 2	1 a 2
Santa Fé de Goiás		1 a 2
Santa Helena de Goiás	1 a 2	1 a 2
Santa Isabel	1 a 2	1 a 2
Santa Rita do Araguaia	1 a 2	1 a 2
Santa Rita do Novo Destino		1 a 2
Santa Rosa de Goiás	1 a 2	1 a 2
Santa Tereza de Goiás	1 a 2	1 a 2
Santa Terezinha de Goiás	1 a 2	1 a 2
Santo Antônio da Barra	1 a 2	1 a 2
Santo Antônio de Goiás	1 a 2	1 a 2
Santo Antônio do Descoberto	1 a 2	1 a 2
São Domingos		1 a 2
São Francisco de Goiás	1 a 2	1 a 2
São João d'Aliança		1 a 2
São João da Paraúna	1 a 2	1 a 2
São Luís de Montes Belos	1 a 2	1 a 2
São Luíz do Norte	1 a 2	1 a 2
São Miguel do Araguaia	1 a 2	1 a 2
São Miguel do Passa Quatro	1 a 2	1 a 2
São Patrício	1 a 2	1 a 2
São Simão	1 a 2	1 a 2
Senador Canedo	1 a 2	1 a 2
Serranópolis	1 a 2	1 a 2
Silvânia	1 a 2	1 a 2
Simolândia		1 a 2
Sítio d'Abadia		1 a 2
Taquaral de Goiás	1 a 2	1 a 2
Teresina de Goiás		1 a 2
Terezópolis de Goiás	1 a 2	1 a 2
Três Ranchos		1 a 2
Trindade	1 a 2	1 a 2
Trombas	1 a 2	1 a 2
Turvânia	1 a 2	1 a 2
Turvelândia	1 a 2	1 a 2
Uirapuru	1 a 2	1 a 2
Uruaçu		1 a 2
Uruana	1 a 2	1 a 2
Urutaí		1 a 2
Valparaíso de Goiás	1 a 2	1 a 2
Varjão	1 a 2	1 a 2
Vianópolis	1 a 2	1 a 2
Vicentinópolis	1 a 2	1 a 2
Vila Boa	1 a 2	1 a 2
Vila Propício	1 a 2	1 a 2

PORTARIA Nº 235, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2015, o Estado de Minas Gerais deverá produzir 1.4 milhões toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2014/2015.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se indicado o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860, PAC105,

COODETEC : CD 316,

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, GNZ 9510, SG 6011, SG 6302,

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: COPACABANA, MUCURIPE,

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, Dow WxA504, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650,

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830, P2830H, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3161YHR, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR,

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã,

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399,

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2,

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SG 6011, SG 6302, SM 505, SM 511, SM 966,

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310,

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: BALU 7690, MS 2010, MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530,

MONSANTO: 3200RR2, ADV 9275PRO, AG 8061RR2, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040, AG 9040YG, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG8061PRO3, AG8500RR2, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1575, AS 1596, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1633PROX, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1660PROX, AS1665PRO3, AS1666PRO, AS1666PRO3, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM780RR2, CD 397PRO, DKB 177PRO2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

245PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315PRO, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB330PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505PRO3, GNZ 9505RR2, GNZ 9505YG, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030RR2, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, LG6050PRO2, RB 9108, RB 9108PRO2, RB 9108PROX, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9110YG, RB 9210PRO2, RB 9308PRO, SG 6030YG, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3,

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX710YG, BX920YG, BX967YG,

PRIMAIZ: PZ 677,

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090,

SEMEALI: 60XB14, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7116, XB 7253, XB 8010, XB 8018, XB 8030, XB 9003,

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090,

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 505, SM 511, SM 966,

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, Sprint, Sprint TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX8110, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, Thunder, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50,

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA,

COODETEC : CD 316HX, CD 3408Hx, CD 393, CD393HX,

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627,

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2B707Hx, 2B707PW, 30A16Hx, 30A16PW,

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F90H, P3844H, P3862H, P3862VYH, P3862YH,

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150, BRS Vivi,

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T11,

GENESEEDS: PRE 22T12,

IAC: IAC 3330, IAC AIRAN,

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 627,

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50,

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8088YGRR2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8544PRO3, AG 8580PRO, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8061, AG8061PROX, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8690PRO2, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 840RR2, BM 915PRO, BM780PRO, CD 324PRO2, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397YG, CD324PRO, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177RR2, DKB 245RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB290, DKB310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9004RR2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9308, RB 9308YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7910PRO3, SHS7915PRO3,

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX940YG, BX970, BX970YG, NS70, NS82,

PLANAGRI S/A: PL 1335,

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242,

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560,

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO,

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, Tropical Plus.

Grupo III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Ipanema,

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10,

GENESEEDS: AHL 188,

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados		1 a 2	1 a 2
Abaeté			1 a 2
Acaiaca		1 a 2	1 a 4
Água Comprida		1 a 2	1 a 3
Aguanil			1 a 3
Aiuruoca	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Alagoa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Albertina		1 a 3	1 a 4
Além Paraíba			1 a 2
Alfenas		1 a 3	1 a 4
Alfredo Vasconcelos		1 a 3	1 a 3
Alpinópolis		1 a 2	1 a 4
Alterosa		1 a 3	1 a 4
Alto Rio Doce		1 a 3	1 a 4
Alvinópolis			1 a 2
Alvorada de Minas			1 a 2
Amparo do Serra			1 a 3
Andradas		1 a 3	1 a 4
Andrelândia		1 a 3	1 a 4
Antônio Carlos		1 a 3	1 a 4
Antônio Prado de Minas			1 a 2
Aracitaba		1 a 2	1 a 4
Araguari		1 a 3	1 a 3
Arantina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Araponga			1 a 2
Araporã		1 a 2	1 a 3
Arapuá		1 a 2	1 a 3
Araxá		1 a 3	1 a 4
Arceburgo		1 a 3	1 a 4
Arcos			1 a 2
Areado		1 a 3	1 a 4
Argirita			1 a 3
Arinos			1 a 2
Astolfo Dutra		1 a 4	1 a 4
Baependi		1 a 4	1 a 4
Bambuí		1 a 2	1 a 3
Bandeira do Sul		1 a 3	1 a 4
Barão de Cocais			1 a 2
Barão de Monte Alto			1 a 3
Barbacena		1 a 3	1 a 4
Barra Longa		1 a 2	1 a 3
Barroso		1 a 2	1 a 3
Belmiro Braga		1 a 3	1 a 4
Belo Horizonte			1 a 3
Belo Vale		1 a 2	1 a 3
Betim			1 a 2
Bias Fortes	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bicas		1 a 3	1 a 4
Biquinhas			1 a 2
Boa Esperança		1 a 2	1 a 3
Bocaina de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Bom Despacho			1 a 2
Bom Jardim de Minas	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Bom Jesus da Penha		1 a 3	1 a 4
Bom Jesus do Amparo			1 a 2
Bom Repouso		1 a 3	1 a 4
Bom Sucesso		1 a 2	1 a 3
Bonfim		1 a 2	1 a 3
Bonfinópolis de Minas			1 a 2
Borda da Mata		1 a 3	1 a 4
Botelhos		1 a 3	1 a 4
Brás Pires		1 a 3	1 a 4
Brasópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Braúnas			1 a 2
Brumadinho		1 a 2	1 a 3
Bueno Brandão		1 a 2	1 a 3
Buriti		1 a 3	1 a 3
Cabo Verde		1 a 3	1 a 4
Cachoeira de Minas	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Cachoeira Dourada		1 a 3	1 a 4
Caeté			1 a 2
Caiana			1 a 4
Cajuri			1 a 4
Caldas		1 a 3	1 a 4
Camacho			1 a 3
Camanducaia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cambuí		1 a 3	1 a 4
Cambuquira		1 a 3	1 a 4
Campanha		1 a 3	1 a 4
Campestre		1 a 3	1 a 4
Campina Verde		1 a 3	1 a 4
Campo Belo			1 a 3
Campo do Meio		1 a 2	1 a 3
Campo Florido		1 a 2	1 a 3
Campos Altos		1 a 2	1 a 3
Campos Gerais		1 a 2	1 a 3
Cana Verde			1 a 3
Canaã			1 a 2
Canápolis		1 a 3	1 a 3
Candeias			1 a 3
Caparaó			2 a 4
Capela Nova		1 a 3	1 a 3
Capetinga		1 a 2	1 a 3
Capinópolis		1 a 3	1 a 4
Capitólio		1 a 2	1 a 3
Caranaíba		1 a 2	1 a 3
Carandaí		1 a 3	1 a 3
Carangola			1 a 4
Careaçu		1 a 3	1 a 4
Carmésia			1 a 4
Carmo da Cachoeira			1 a 3
Carmo da Mata		1 a 2	1 a 3
Carmo de Minas		1 a 3	1 a 4
Carmo do Cajuru			1 a 2
Carmo do Paranaíba		1 a 2	1 a 3
Carmo do Rio Claro		1 a 2	1 a 4
Carmópolis de Minas		1 a 2	1 a 3
Carneirinho			1 a 3
Carrancas		1 a 2	1 a 3
Carvalhópolis		1 a 3	1 a 4
Carvalhos	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Casa Grande		1 a 2	1 a 3
Cascalho Rico		1 a 2	1 a 3
Cássia		1 a 2	1 a 3
Cataguases		2 a 3	1 a 4
Catas Altas			1 a 2
Catas Altas da Noruega		1 a 3	1 a 4
Caxambu		1 a 4	1 a 4
Cedro do Abaeté			1 a 2
Centralina		1 a 3	1 a 3
Chácara		1 a 3	1 a 4
Chiador		1 a 2	1 a 3
Cipotânea		1 a 3	1 a 4
Claraval		1 a 2	1 a 3
Cláudio		1 a 2	1 a 3
Coimbra		1 a 2	1 a 4
Comendador Gomes		1 a 3	1 a 4
Conceição da Aparecida		1 a 3	1 a 4
Conceição da Barra de Minas		1 a 2	1 a 3
Conceição das Alagoas		1 a 2	1 a 3
Conceição das Pedras		1 a 3	1 a 4
Conceição do Mato Dentro			1 a 4
Conceição do Rio Verde		1 a 3	1 a 4
Conceição dos Ouros	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Congonhal		1 a 3	1 a 4
Congonhas		1 a 2	1 a 3
Conquista		1 a 2	1 a 3
Conselheiro Lafaiete		1 a 2	1 a 3
Consolação	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Contagem			1 a 3
Coqueiral			1 a 3
Cordislândia		1 a 3	1 a 4
Coromandel		1 a 2	1 a 3
Coronel Pacheco		1 a 3	1 a 4
Coronel Xavier Chaves		1 a 3	1 a 3
Córrego Danta		1 a 2	1 a 4
Córrego do Bom Jesus		1 a 4	1 a 4
Córrego Fundo			1 a 2
Cristais			1 a 2
Cristiano Otoni		1 a 2	1 a 3
Cristina		1 a 3	1 a 4
Crucilândia		1 a 2	1 a 3
Cruzeiro da Fortaleza		1 a 2	1 a 3
Cruzília		1 a 3	1 a 4
Delfim Moreira		1 a 3	1 a 4
Delfinópolis		1 a 3	1 a 3
Delta		1 a 3	1 a 3
Descoberto		1 a 3	1 a 4
Desterro de Entre Rios		1 a 2	1 a 3
Desterro do Melo		1 a 3	1 a 4
Diogo de Vasconcelos		1 a 2	1 a 4
Divinésia		1 a 3	1 a 4
Divino			1 a 2
Divinópolis			1 a 2
Divisa Nova		1 a 3	1 a 4
Dom Joaquim			1 a 4
Dom Silvério			1 a 2
Dom Viçoso		1 a 3	1 a 4
Dona Eusébia		1 a 4	1 a 4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Dores de Campos		1 a 2	1 a 3
Dores de Guanhães			1 a 2
Dores do Indaiá			1 a 2
Dores do Turvo		1 a 3	1 a 4
Doresópolis			1 a 2
Douradoquara		1 a 2	1 a 2
Elói Mendes		1 a 2	1 a 4
Entre Rios de Minas		1 a 2	1 a 3
Ervália		1 a 2	1 a 4
Esmeraldas			1 a 2
Espera Feliz			1 a 4
Espírito Santo do Dourado	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Estiva		1 a 3	1 a 4
Estrela Dalva			1 a 3
Estrela do Indaiá		1 a 2	1 a 3
Estrela do Sul		1 a 2	1 a 3
Eugenópolis			1 a 2
Ewbank da Câmara		1 a 3	1 a 4
Extrema		1 a 3	1 a 4
Fama		1 a 2	1 a 4
Faria Lemos			1 a 2
Ferros			1 a 2
Fervedouro			1 a 2
Florestal			1 a 2
Formiga			1 a 2
Fortaleza de Minas		1 a 2	1 a 3
Formoso			1 a 3
Fronteira		1 a 2	1 a 2
Frutal		1 a 2	1 a 3
Goianá		1 a 3	1 a 4
Gonçalves	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Grupiara		1 a 2	1 a 3
Guapé		1 a 2	1 a 3
Guaraciaba		1 a 3	1 a 4
Guaranésia		1 a 3	1 a 4
Guarani			1 a 4
Guarará		1 a 3	1 a 3
Guarda-Mor			1 a 3
Guaxupé		1 a 3	1 a 4
Guidoval		1 a 3	1 a 4
Guimarânia		1 a 2	1 a 3
Guiricema		1 a 4	1 a 4
Gurinhatã		1 a 3	1 a 3
Heliodora		1 a 3	1 a 4
Ibertioga		1 a 3	1 a 4
Ibiá		1 a 3	1 a 4
Ibiraci		1 a 2	1 a 3
Ibirité		1 a 2	1 a 3
Ibitiúra de Minas		1 a 3	1 a 4
Ibituruna		1 a 2	1 a 3
Igarapé			1 a 3
Igaratinga			1 a 2
Iguatama			1 a 2
Ijaci		1 a 2	1 a 3
Ilicínea		1 a 2	1 a 4
Inconfidentes		1 a 3	1 a 3
Indianópolis		1 a 2	1 a 3
Ingaí		1 a 2	1 a 3
Ipiaçu		1 a 3	1 a 3
Ipuiúna	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Iraí de Minas		1 a 2	1 a 3
Itabira			1 a 2
Itabirito		1 a 2	1 a 3
Itaguara		1 a 2	1 a 3
Itajubá		1 a 3	1 a 4
Itamarati de Minas		2 a 3	1 a 4
Itambé do Mato Dentro			1 a 2
Itamogi		1 a 2	1 a 3
Itamonte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itanhandu		1 a 3	1 a 4
Itapagipe		1 a 3	1 a 4
Itapecerica		1 a 2	1 a 3
Itapeva		1 a 3	1 a 4
Itatiaiuçu			1 a 3
Itaú de Minas		1 a 2	1 a 3
Itaúna			1 a 3
Itaverava		1 a 3	1 a 3
Ituiutaba		1 a 3	1 a 3
Itumirim		1 a 2	1 a 3
Iturama		1 a 2	1 a 3
Itutinga		1 a 2	1 a 3
Jacuí		1 a 3	1 a 4
Jacutinga		1 a 3	1 a 4
Japaraíba			1 a 2
Jeceaba		1 a 2	1 a 3
Jequeri			1 a 2
Jesuânia		1 a 3	1 a 4
Joanésia			1 a 2
João Pinheiro			1 a 2
Juatuba			1 a 2
Juiz de Fora	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Juruaia		1 a 3	1 a 4
Lagamar			1 a 3
Lagoa da Prata			1 a 2
Lagoa Dourada		1 a 2	1 a 3
Lagoa Formosa		1 a 2	1 a 3
Lagoa Grande			1 a 2
Lagoa Santa			1 a 2
Lambari		1 a 3	1 a 4
Lamim		1 a 3	1 a 4
Laranjal			1 a 4
Lavras		1 a 2	1 a 3
Leandro Ferreira			1 a 2
Leopoldina			1 a 4
Liberdade	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Lima Duarte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Limeira do Oeste		1 a 2	1 a 3
Luminárias		1 a 2	1 a 3
Luz			1 a 3
Machado		1 a 3	1 a 4
Madre de Deus de Minas		1 a 3	1 a 4
Mar de Espanha		1 a 3	1 a 3
Maria da Fé		1 a 3	1 a 4
Mariana		1 a 2	1 a 3
Mário Campos		1 a 2	1 a 3
Maripá de Minas		1 a 2	1 a 3
Marmelópolis		1 a 3	1 a 3
Martinho Campos			1 a 2
Mateus Leme			1 a 3
Matias Barbosa		1 a 3	1 a 4
Matutina		1 a 3	1 a 4
Medeiros		1 a 3	1 a 4
Mercês		1 a 2	1 a 4
Minduri		1 a 3	1 a 4
Miradouro		1 a 2	1 a 4
Miraí		2 a 4	1 a 4
Moeda		1 a 2	1 a 3
Monsenhor Paulo		1 a 2	1 a 4
Monte Alegre de Minas		1 a 3	1 a 4
Monte Belo		1 a 3	1 a 4
Monte Carmelo		1 a 2	1 a 3
Monte Santo de Minas		1 a 2	1 a 3
Monte Sião		1 a 2	1 a 3
Morada Nova de Minas			1 a 2
Morro do Pilar			1 a 4
Munhoz		1 a 3	1 a 4
Muriaé		2 a 4	1 a 4
Muzambinho		1 a 3	1 a 4
Natalândia			1 a 3
Natércia		1 a 3	1 a 4
Nazareno		1 a 2	1 a 3
Nepomuceno		1 a 2	1 a 3
Nova Lima		1 a 2	1 a 3
Nova Ponte		1 a 2	1 a 3
Nova Resende		1 a 3	1 a 4
Nova União			1 a 2
Olaria	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Olímpio Noronha		1 a 3	1 a 4
Oliveira		1 a 2	1 a 3
Oliveira Fortes		1 a 3	1 a 4
Oratórios			1 a 2
Ouro Branco		1 a 2	1 a 3
Ouro Fino		1 a 3	1 a 4
Ouro Preto		1 a 2	1 a 3
Paineiras			1 a 2
Pains			1 a 2
Paiva		1 a 3	1 a 4
Palma			1 a 2
Pará de Minas			1 a 2
Paracatu			1 a 3
Paraguaçu		1 a 3	1 a 4
Paraisópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Passa Quatro		1 a 3	1 a 4
Passa Tempo		1 a 2	1 a 3
Passabém			1 a 2
Passa-Vinte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Passos		1 a 2	1 a 4
Patos de Minas		1 a 2	1 a 3
Patrocínio		1 a 2	1 a 3
Patrocínio do Muriaé			1 a 2
Paula Cândido		1 a 3	1 a 4
Pedra do Anta			1 a 2
Pedra do Indaiá			1 a 2
Pedra Dourada		1 a 4	1 a 4
Pedralva		1 a 3	1 a 4
Pedrinópolis		1 a 2	1 a 3
Pedro Teixeira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pequeri		1 a 3	1 a 3
Perdizes		1 a 3	1 a 3
Perdões		1 a 2	1 a 3
Piau		1 a 3	1 a 4
Piedade do Rio Grande		1 a 3	1 a 4
Piedade dos Gerais		1 a 2	1 a 3
Pimenta			1 a 2
Piracema		1 a 2	1 a 3
Pirajuba		1 a 2	1 a 3
Piranga		1 a 3	1 a 4
Piranguçu	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Piranguinho	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Pirapetinga			1 a 2
Piraúba			1 a 4
Pitangui			1 a 2
Piumhi			1 a 3
Planura		1 a 2	1 a 3
Poço Fundo		1 a 3	1 a 4
Poços de Caldas		1 a 3	1 a 4
Pompéu			1 a 2
Ponte Nova			1 a 4
Porto Firme		1 a 3	1 a 4
Pouso Alegre		1 a 4	1 a 4
Pouso Alto		1 a 3	1 a 4
Prados		1 a 2	1 a 3
Prata		1 a 3	1 a 4
Pratápolis		1 a 2	1 a 3
Pratinha		1 a 3	1 a 4
Presidente Bernardes		1 a 3	1 a 4
Presidente Olegário		1 a 2	1 a 3
Quartel Geral			1 a 3
Queluzito		1 a 2	1 a 3
Raposos			1 a 2
Recreio			1 a 3
Resende Costa		1 a 2	1 a 3
Ressaquinha		1 a 3	1 a 3
Ribeirão das Neves			1 a 2
Ribeirão Vermelho		1 a 2	1 a 3
Rio Acima		1 a 2	1 a 3
Rio Doce			1 a 2
Rio Espera		1 a 3	1 a 4
Rio Manso		1 a 2	1 a 3
Rio Novo		1 a 3	1 a 4
Rio Paranaíba		1 a 2	1 a 3
Rio Pomba			1 a 4
Rio Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ritápolis		1 a 2	1 a 3
Rochedo de Minas		1 a 3	1 a 4
Rodeiro		1 a 4	1 a 4
Romaria		1 a 2	1 a 3
Rosário da Limeira		1 a 4	1 a 4
Sabará			1 a 2
Sacramento	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Bárbara			1 a 2
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Bárbara do Tugúrio		1 a 3	1 a 4
Santa Cruz de Minas		1 a 3	1 a 3
Santa Juliana		1 a 2	1 a 3
Santa Luzia			1 a 2
Santa Maria de Itabira			1 a 3
Santa Rita de Caldas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Rita de Ibitipoca	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Rita de Jacutinga	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Santa Rita do Sapucaí		1 a 4	1 a 4
Santa Rosa da Serra		1 a 2	1 a 4
Santa Vitória		1 a 3	1 a 3
Santana da Vargem			1 a 3
Santana de Cataguases		2 a 3	1 a 4
Santana do Deserto		1 a 3	1 a 3
Santana do Garambéu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santana do Jacaré			1 a 3
Santana dos Montes		1 a 2	1 a 3
Santo Antônio do Amparo			1 a 3
Santo Antônio do Aventureiro			1 a 2
Santo Antônio do Rio Abaixo			1 a 4
Santos Dumont		1 a 3	1 a 4
São Bento Abade			1 a 3
São Brás do Suaçuí		1 a 2	1 a 3
São Francisco de Paula			1 a 3
São Francisco de Sales		1 a 2	1 a 3
São Francisco do Glória		1 a 2	1 a 4
São Geraldo		1 a 2	1 a 4
São Gonçalo do Abaeté			1 a 2
São Gonçalo do Rio Abaixo			1 a 2
São Gonçalo do Sapucaí		1 a 3	1 a 4
São Gotardo		1 a 3	1 a 4
São João Batista do Glória		1 a 2	1 a 3
São João da Mata	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São João del Rei		1 a 2	1 a 3
São João Nepomuceno		1 a 3	1 a 4
São Joaquim de Bicas			1 a 3
São José da Barra		1 a 2	1 a 3
São José do Alegre		1 a 3	1 a 4
São Lourenço		1 a 3	1 a 4
São Miguel do Anta			1 a 2
São Pedro da União		1 a 3	1 a 4
São Roque de Minas		1 a 3	1 a 4
São Sebastião da Bela Vista		1 a 4	1 a 4
São Sebastião da Vargem Alegre		1 a 4	1 a 4
São Sebastião do Oeste			1 a 2
São Sebastião do Paraíso		1 a 2	1 a 3
São Sebastião do Rio Preto			1 a 3
São Sebastião do Rio Verde		1 a 3	1 a 4
São Thomé das Letras		1 a 2	1 a 4
São Tiago		1 a 2	1 a 3
São Tomás de Aquino		1 a 2	1 a 3
São Vicente de Minas		1 a 3	1 a 4
Sapucaí-Mirim	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Sarzedo		1 a 2	1 a 3
Senador Amaral		1 a 3	1 a 4
Senador Cortes		1 a 2	1 a 3
Senador Firmino		1 a 3	1 a 4
Senador José Bento		1 a 3	1 a 4
Senhora de Oliveira		1 a 3	1 a 4
Senhora do Porto			1 a 2
Senhora dos Remédios		1 a 3	1 a 3
Sericita			1 a 2
Seritinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Serra da Saudade		1 a 3	1 a 3
Serra do Salitre		1 a 2	1 a 3
Serrania		1 a 3	1 a 4
Serranos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Silveirânia			1 a 4
Silvianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Simão Pereira		1 a 3	1 a 4
Soledade de Minas		1 a 3	1 a 4
Tabuleiro			1 a 4
Tapira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tapiraí		1 a 2	1 a 3
Teixeiras			1 a 4
Tiradentes		1 a 3	1 a 3
Tiros			1 a 3
Tocantins			1 a 4
Tocos do Moji		1 a 3	1 a 4
Toledo		1 a 2	1 a 3
Tombos			1 a 2
Três Corações			1 a 4
Três Marias			1 a 2
Três Pontas			1 a 3
Tupaciguara		1 a 3	1 a 4
Turvolândia		1 a 3	1 a 4
Ubá		1 a 3	1 a 4
Uberaba		1 a 3	1 a 3
Uberlândia		1 a 3	1 a 4

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Unaí			1 a 3
União de Minas		1 a 2	1 a 3
Uruana de Minas			1 a 2
Vargem Bonita		1 a 2	1 a 3
Varginha		1 a 2	1 a 4
Varjão de Minas			1 a 2
Vazante			1 a 2
Veríssimo		1 a 2	1 a 3
Viçosa			1 a 4
Vieiras			1 a 4
Virgínia		1 a 3	1 a 4
Visconde do Rio Branco		1 a 3	1 a 4
Volta Grande			1 a 4
Wenceslau Braz		1 a 3	1 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados			1 a 2
Acaiaca			1 a 2
Água Comprida			1 a 2
Aguanil			1 a 2
Aiuruoca		1 a 3	1 a 3
Alagoa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Albertina		1 a 2	1 a 2
Alfenas		1 a 2	1 a 3
Alfredo Vasconcelos		1 a 2	1 a 2
Alpinópolis			1 a 3
Alterosa		1 a 2	1 a 3
Alto Rio Doce		1 a 2	1 a 3
Andradas		1 a 2	1 a 3
Andrelândia		1 a 2	1 a 3
Antônio Carlos		1 a 2	1 a 3
Aracitaba		1 a 2	1 a 3
Araguari			1 a 2
Arantina		1 a 2	1 a 3
Araporã			1 a 2
Arapuá			1 a 2
Araxá		1 a 2	1 a 3
Arceburgo		1 a 2	1 a 3
Areado		1 a 2	1 a 3
Argirita			1 a 2
Astolfo Dutra			1 a 3
Baependi		1 a 3	1 a 4
Bambuí			1 a 2
Bandeira do Sul		1 a 2	1 a 3
Barbacena		1 a 2	1 a 3
Barra Longa			1 a 2
Barroso		1 a 2	1 a 2
Belmiro Braga		1 a 2	1 a 3
Belo Vale			1 a 2
Bias Fortes		1 a 2	1 a 3
Bicas			1 a 3
Boa Esperança			1 a 2
Bocaina de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bom Jardim de Minas		1 a 3	1 a 3
Bom Jesus da Penha		1 a 2	1 a 3
Bom Repouso		1 a 2	1 a 3
Bom Sucesso			1 a 2
Bonfim			1 a 2
Borda da Mata		1 a 2	1 a 3
Botelhos		1 a 2	1 a 3
Brás Pires		1 a 2	1 a 3
Brasópolis		1 a 3	1 a 4
Brumadinho			1 a 2
Bueno Brandão		1 a 2	1 a 2
Buritis			1 a 2
Cabo Verde		1 a 2	1 a 3
Cachoeira de Minas		1 a 3	1 a 4
Cachoeira Dourada			1 a 2
Caiana			1 a 3
Cajuri			1 a 2
Caldas		1 a 2	1 a 3
Camacho			1 a 2
Camanducaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cambuí		1 a 2	1 a 3
Cambuquira			1 a 3
Campanha		1 a 2	1 a 3
Campestre		1 a 2	1 a 3
Campina Verde		1 a 2	1 a 3
Campo Belo			1 a 2
Campo do Meio			1 a 2
Campo Florido			1 a 3
Campos Altos		1 a 2	1 a 3
Campos Gerais			1 a 2
Cana Verde			1 a 2
Canápolis			1 a 2
Candeias			1 a 2
Capela Nova			1 a 2
Capetinga			1 a 2
Capinópolis			1 a 2
Capitólio			1 a 2
Caranaíba			1 a 2
Carandaí			1 a 2
Careaçu		1 a 2	1 a 3
Carmésia			1 a 2
Carmo da Cachoeira			1 a 2
Carmo da Mata			1 a 2
Carmo de Minas		1 a 2	1 a 3
Carmo do Cajuru			1 a 2
Carmo do Paranaíba			1 a 2
Carmo do Rio Claro			1 a 2
Carmópolis de Minas			1 a 2
Carneirinho			1 a 2
Carrancas			1 a 2
Carvalhópolis		1 a 2	1 a 3
Carvalhos		1 a 3	1 a 3
Casa Grande			1 a 2
Cascalho Rico			1 a 2
Cássia			1 a 2
Cataguases		1 a 2	1 a 3
Catas Altas da Noruega			1 a 2
Caxambu		1 a 3	1 a 4
Cedro do Abaeté			1 a 2
Centralina			1 a 2
Chácara		1 a 2	1 a 3
Chiador			1 a 2
Cipotânea		1 a 2	1 a 3
Claraval			1 a 2
Cláudio			1 a 2
Coimbra			1 a 3
Comendador Gomes		1 a 2	1 a 3
Conceição da Aparecida		1 a 2	1 a 3
Conceição da Barra de Minas			1 a 2
Conceição das Alagoas			1 a 2
Conceição das Pedras		1 a 2	1 a 3
Conceição do Mato Dentro			1 a 2
Conceição do Rio Verde		1 a 2	1 a 3
Conceição dos Ouros		1 a 3	1 a 4
Congonhal		1 a 2	1 a 4
Congonhas			1 a 2
Conquista			1 a 2
Conselheiro Lafaiete			1 a 2
Consolação		1 a 3	1 a 4
Coqueiral			1 a 2
Cordislândia			1 a 3
Coromandel			1 a 2
Coronel Pacheco		1 a 2	1 a 3
Coronel Xavier Chaves			1 a 2
Córrego Danta		1 a 2	1 a 3
Córrego do Bom Jesus		1 a 3	1 a 4
Córrego Fundo			1 a 2
Cristais			1 a 2
Cristiano Otoni			1 a 2
Cristina		1 a 3	1 a 3
Crucilândia			1 a 2
Cruzeiro da Fortaleza			1 a 2
Cruzília		1 a 2	1 a 3
Delfim Moreira		1 a 2	1 a 3
Delfinópolis			1 a 2
Delta			1 a 2
Descoberto		1 a 2	1 a 3
Desterro de Entre Rios			1 a 2
Desterro do Melo		1 a 2	1 a 3
Diogo de Vasconcelos			1 a 2
Divinésia			1 a 3
Divinópolis			1 a 2
Divisa Nova		1 a 2	1 a 3
Dom Joaquim			1 a 2
Dom Viçoso		1 a 2	1 a 3
Dona Eusébia			1 a 3
Dores de Campos		1 a 2	1 a 2
Dores do Indaiá			1 a 2
Dores do Turvo			1 a 3
Doresópolis			1 a 2
Douradoquara			1 a 2
Elói Mendes			1 a 3
Entre Rios de Minas			1 a 2
Ervália			1 a 3
Espera Feliz			1 a 3
Espírito Santo do Dourado		1 a 2	1 a 3
Estiva		1 a 3	1 a 4
Estrela Dalva			1 a 2
Estrela do Indaiá			1 a 2
Estrela do Sul			1 a 2
Ewbank da Câmara		1 a 2	1 a 3
Extrema		1 a 2	1 a 3
Fama		1 a 2	1 a 2
Formiga			1 a 2
Formoso			1 a 2
Fortaleza de Minas			1 a 2
Fronteira			1 a 2
Frutal			1 a 2
Goianá		1 a 2	1 a 3
Gonçalves	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Grupiara			1 a 2
Guapé			1 a 2
Guaraciaba			1 a 3
Guaranésia		1 a 2	1 a 3
Guarani			1 a 3
Guarará			1 a 3
Guarda-Mor			1 a 2
Guaxupé		1 a 2	1 a 3
Guidoval			1 a 3
Guimarânia			1 a 2
Guiricema		1 a 3	1 a 4
Gurinhatã			1 a 2
Heliodora		1 a 2	1 a 3
Ibertioga		1 a 2	1 a 3
Ibiá		1 a 2	1 a 3
Ibiraci			1 a 2
Ibirité			1 a 2
Ibitiúra de Minas		1 a 2	1 a 3
Ibituruna			1 a 2
Iguatama			1 a 2
Ijaci			1 a 2
Ilicínea			1 a 2
Inconfidentes		1 a 2	1 a 2
Indianópolis			1 a 2
Ingaí			1 a 2
Ipiaçu			1 a 2
Ipuiúna		1 a 2	1 a 4
Iraí de Minas			1 a 2
Itabirito			1 a 2
Itaguara			1 a 2
Itajubá		1 a 3	1 a 3
Itamarati de Minas		1 a 2	1 a 3
Itamogi			1 a 2
Itamonte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itanhandu		1 a 2	1 a 3
Itapagipe		1 a 2	1 a 3
Itapecerica			1 a 2
Itapeva		1 a 2	1 a 3
Itatiaiuçu			1 a 2
Itaú de Minas			1 a 2
Itaúna			1 a 2
Itaverava			1 a 2
Ituiutaba			1 a 2
Itumirim			1 a 2
Iturama			1 a 2
Itutinga			1 a 2
Jacuí			1 a 3
Jacutinga		1 a 2	1 a 3
Jeceaba			1 a 2
Jesuânia		1 a 2	1 a 3
Juiz de Fora		1 a 2	1 a 3
Juruaia		1 a 2	1 a 3
Lagamar			1 a 2
Lagoa Dourada			1 a 2
Lagoa Formosa			1 a 2
Lambari		1 a 2	1 a 3
Lamim		1 a 2	1 a 2
Laranjal			1 a 2
Lavras			1 a 2
Leopoldina			1 a 2
Liberdade	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Lima Duarte		1 a 3	1 a 3
Limeira do Oeste			1 a 2
Luminárias			1 a 2
Luz			1 a 2
Machado		1 a 2	1 a 3
Madre de Deus de Minas		1 a 2	1 a 3
Mar de Espanha			1 a 3
Maria da Fé		1 a 3	1 a 3
Mariana			1 a 2
Mário Campos			1 a 2
Maripá de Minas			1 a 2
Marmelópolis		1 a 2	1 a 3
Matias Barbosa		1 a 2	1 a 3
Matutina		1 a 2	1 a 3
Medeiros			1 a 3
Mercês			1 a 2
Minduri		1 a 2	1 a 3
Miradouro			1 a 3
Miraí		1 a 3	1 a 4
Moeda			1 a 2
Monsenhor Paulo			1 a 3
Monte Alegre de Minas		1 a 2	1 a 3
Monte Belo		1 a 2	1 a 3
Monte Carmelo			1 a 2
Monte Santo de Minas			1 a 2
Monte Sião		1 a 2	1 a 2
Morro do Pilar			1 a 2
Munhoz		1 a 2	1 a 3
Muriaé		1 a 3	1 a 4
Muzambinho		1 a 2	1 a 3
Natércia		1 a 2	1 a 3
Nazareno			1 a 2
Nepomuceno			1 a 2
Nova Lima			1 a 2
Nova Ponte			1 a 2
Nova Resende		1 a 2	1 a 3
Olaria		1 a 2	1 a 3
Olímpio Noronha		1 a 2	1 a 3
Oliveira			1 a 2
Oliveira Fortes		1 a 2	1 a 3
Ouro Branco			1 a 2
Ouro Fino		1 a 2	1 a 2
Ouro Preto			1 a 2
Pains			1 a 2
Paiva		1 a 2	1 a 3
Paracatu			1 a 2
Paraguaçu		1 a 2	1 a 3
Paraisópolis		1 a 3	1 a 4
Passa Quatro		1 a 2	1 a 3
Passa Tempo			1 a 2
Passa-Vinte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Passos			1 a 3
Patos de Minas			1 a 2
Patrocínio			1 a 2
Paula Cândido			1 a 3
Pedra Dourada			1 a 3
Pedralva		1 a 3	1 a 3
Pedrinópolis			1 a 2
Pedro Teixeira		1 a 2	1 a 3
Pequeri			1 a 3
Perdizes		1 a 2	1 a 2
Perdões			1 a 2
Piau		1 a 2	1 a 3
Piedade do Rio Grande		1 a 2	1 a 3
Piedade dos Gerais			1 a 2
Pimenta			1 a 2
Piracema			1 a 2
Pirajuba			1 a 2
Piranga		1 a 2	1 a 3
Piranguçu		1 a 3	1 a 4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Piranguinho		1 a 3	1 a 4
Piraúba			1 a 3
Piumhi			1 a 2
Planura			1 a 2
Poço Fundo		1 a 2	1 a 3
Poços de Caldas		1 a 2	1 a 3
Ponte Nova			1 a 2
Porto Firme		1 a 2	1 a 3
Pouso Alegre		1 a 3	1 a 4
Pouso Alto		1 a 2	1 a 3
Prados		1 a 2	1 a 2
Prata		1 a 2	1 a 3
Pratápolis			1 a 2
Pratinha		1 a 2	1 a 3
Presidente Bernardes		1 a 2	1 a 3
Presidente Olegário			1 a 2
Quartel Geral			1 a 2
Queluzito			1 a 2
Resende Costa			1 a 2
Ressaquinha		1 a 2	1 a 2
Ribeirão Vermelho			1 a 2
Rio Acima			1 a 2
Rio Espera		1 a 2	1 a 2
Rio Manso			1 a 2
Rio Novo		1 a 2	1 a 3
Rio Paranaíba			1 a 2
Rio Pomba			1 a 2
Rio Preto		1 a 2	1 a 3
Ritápolis			1 a 2
Rochedo de Minas		1 a 2	1 a 3
Rodeiro			1 a 3
Romaria			1 a 2
Rosário da Limeira		1 a 3	1 a 4
Sacramento		1 a 2	1 a 3
Santa Bárbara do Monte Verde		1 a 3	1 a 3
Santa Bárbara do Tugúrio		1 a 2	1 a 3
Santa Cruz de Minas			1 a 2
Santa Juliana			1 a 2
Santa Rita de Caldas		1 a 2	1 a 4
Santa Rita de Ibitipoca		1 a 2	1 a 3
Santa Rita de Jacutinga		1 a 3	1 a 3
Santa Rita do Sapucaí		1 a 3	1 a 3
Santa Rosa da Serra		1 a 2	1 a 3
Santa Vitória			1 a 2
Santana da Vargem			1 a 2
Santana de Cataguases			1 a 3
Santana do Deserto			1 a 2
Santana do Garambéu		1 a 2	1 a 3
Santana do Jacaré			1 a 2
Santana dos Montes			1 a 2
Santo Antônio do Amparo			1 a 2
Santo Antônio do Rio Abaixo			1 a 2
Santos Dumont		1 a 2	1 a 3
São Bento Abade			1 a 2
São Brás do Suaçuí			1 a 2
São Francisco de Paula			1 a 2
São Francisco de Sales			1 a 2
São Francisco do Glória			1 a 3
São Geraldo			1 a 3
São Gonçalo do Sapucaí		1 a 2	1 a 3
São Gotardo		1 a 2	1 a 3
São João Batista do Glória			1 a 2
São João da Mata		1 a 2	1 a 3
São João del Rei			1 a 2
São João Nepomuceno		1 a 2	1 a 3
São José da Barra			1 a 2
São José do Alegre		1 a 3	1 a 3
São Lourenço		1 a 2	1 a 3
São Pedro da União		1 a 2	1 a 3
São Roque de Minas			1 a 3
São Sebastião da Bela Vista		1 a 2	1 a 3
São Sebastião da Vargem Alegre		1 a 3	1 a 4
São Sebastião do Paraíso			1 a 2
São Sebastião do Rio Verde		1 a 2	1 a 3
São Thomé das Letras			1 a 3
São Tiago			1 a 2
São Tomás de Aquino			1 a 2
São Vicente de Minas		1 a 2	1 a 3
Sapucaí-Mirim	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Senador Amaral		1 a 2	1 a 3
Senador Cortes			1 a 2
Senador Firmino			1 a 3
Senador José Bento		1 a 2	1 a 3
Senhora de Oliveira		1 a 2	1 a 3
Senhora dos Remédios		1 a 2	1 a 2
Seritinga		1 a 2	1 a 3
Serra da Saudade			1 a 2
Serra do Salitre		1 a 2	1 a 2
Serrania		1 a 2	1 a 3
Serranos		1 a 2	1 a 3
Silveirânia			1 a 2
Silvianópolis		1 a 2	1 a 3
Simão Pereira		1 a 2	1 a 3
Soledade de Minas		1 a 2	1 a 3
Tabuleiro			1 a 2
Tapira		1 a 2	1 a 3
Tapiraí			1 a 3
Teixeiras			1 a 2
Tiradentes			1 a 2
Tiros			1 a 2
Tocantins			1 a 3
Tocos do Moji		1 a 2	1 a 3
Toledo		1 a 2	1 a 2
Três Corações			1 a 3
Três Pontas			1 a 2
Tupaciguara		1 a 2	1 a 3
Turvolândia		1 a 2	1 a 3
Ubá			1 a 3
Uberaba			1 a 2
Uberlândia		1 a 2	1 a 3
Unaí			1 a 2
União de Minas			1 a 2
Vargem Bonita			1 a 2
Varginha			1 a 3
Varjão de Minas			1 a 2
Vazante			1 a 2
Veríssimo			1 a 2
Viçosa			1 a 3
Vieiras			1 a 2
Virgínia		1 a 2	1 a 3
Visconde do Rio Branco			1 a 3
Volta Grande			1 a 2
Wenceslau Braz		1 a 2	1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aiuruoca	1 a 2	1 a 3
Alagoa	1 a 2	1 a 3
Albertina		1 a 2
Alfenas		1 a 2
Alterosa		1 a 2
Alto Rio Doce		1 a 2
Andradas		1 a 2
Andrelândia		1 a 2
Antônio Carlos		1 a 2
Aracitaba		1 a 2
Arantina		1 a 2
Araxá		1 a 2
Arceburgo		1 a 2
Areado		1 a 2
Astolfo Dutra		1 a 2
Baependi	1 a 2	1 a 3
Bandeira do Sul		1 a 2
Barbacena		1 a 2
Barroso		1 a 2
Belmiro Braga		1 a 2
Bias Fortes		1 a 2
Bicas		1 a 2
Bocaina de Minas	1 a 2	1 a 3
Bom Jardim de Minas	1 a 2	1 a 2
Bom Jesus da Penha		1 a 2
Bom Repouso		1 a 2
Borda da Mata		1 a 2
Botelhos		1 a 2
Brás Pires		1 a 2
Brasópolis	1 a 2	1 a 3
Cabo Verde		1 a 2
Cachoeira de Minas	1 a 2	1 a 3
Caiana		1 a 2
Caldas		1 a 2
Camanducaia	1 a 2	1 a 3
Cambuí	1 a 2	1 a 3
Cambuquira		1 a 2
Campanha		1 a 2
Campestre		1 a 2
Campina Verde		1 a 2
Campo Florido		1 a 2
Campos Altos		1 a 2
Careaçu		1 a 2
Carmo de Minas		1 a 2
Carvalhópolis		1 a 2
Carvalhos	1 a 2	1 a 2
Cataguases		1 a 2
Catas Altas da Noruega		1 a 2
Caxambu	1 a 2	1 a 3
Centralina		1 a 2
Chácara		1 a 2
Cipotânea		1 a 2
Coimbra		1 a 2
Comendador Gomes		1 a 2
Conceição da Aparecida		1 a 2
Conceição das Pedras		1 a 2
Conceição do Rio Verde		1 a 2
Conceição dos Ouros	1 a 2	1 a 3
Congonhal		1 a 2
Consolação	1 a 2	1 a 3
Cordislândia		1 a 2
Coronel Pacheco		1 a 2
Córrego Danta		1 a 2
Córrego do Bom Jesus	1 a 2	1 a 3
Cristina	1 a 2	1 a 3
Cruzília		1 a 2
Delfim Moreira		1 a 2
Descoberto		1 a 2
Desterro do Melo		1 a 2
Diogo de Vasconcelos		1 a 2
Divinésia		1 a 2
Divisa Nova		1 a 2
Dom Viçoso		1 a 2
Dona Eusébia		1 a 2
Dores de Campos		1 a 2
Dores do Turvo		1 a 2
Elói Mendes		1 a 2
Ervália	1 a 2	1 a 2
Espera Feliz		1 a 2
Espírito Santo do Dourado		1 a 2
Estiva	1 a 2	1 a 3
Ewbank da Câmara		1 a 2
Extrema		1 a 2
Goianá		1 a 2
Gonçalves	1 a 2	1 a 3
Guaraciaba		1 a 2
Guaranésia		1 a 2
Guarani		1 a 2
Guarará		1 a 2
Guaxupé		1 a 2
Guidoval		1 a 2
Guiricema	1 a 2	1 a 2
Heliodora		1 a 2
Ibertioga		1 a 2
Ibiá		1 a 2
Ibitiúra de Minas		1 a 2
Inconfidentes		1 a 2
Ipuiúna		1 a 3
Itajubá	1 a 2	1 a 2
Itamarati de Minas		1 a 2
Itamonte	1 a 2	1 a 3
Itanhandu		1 a 2
Itapagipe		1 a 2
Itapeva		1 a 2
Jacuí		1 a 2
Jacutinga		1 a 2
Jesuânia		1 a 2
Juiz de Fora		1 a 2
Juruaia		1 a 2
Lambari		1 a 2
Lamim		1 a 2
Laranjal		1 a 2
Leopoldina		1 a 2
Liberdade	1 a 2	1 a 3
Lima Duarte	1 a 2	1 a 2
Machado		1 a 3
Madre de Deus de Minas		1 a 2
Mar de Espanha		1 a 2
Maria da Fé	1 a 2	1 a 3
Marmelópolis		1 a 2
Matutina		1 a 2
Medeiros		1 a 2
Mercês		1 a 2
Minduri		1 a 2
Miradouro		1 a 2
Miraí	1 a 2	1 a 2
Monsenhor Paulo		1 a 2
Monte Alegre de Minas		1 a 2
Monte Belo		1 a 2
Munhoz		1 a 2
Muriaé	1 a 2	1 a 2
Muzambinho		1 a 2
Natércia		1 a 2
Nova Resende		1 a 2
Olaria		1 a 2
Olímpio Noronha		1 a 2
Oliveira Fortes		1 a 2
Ouro Fino		1 a 2
Paiva		1 a 2
Paraguaçu		1 a 2
Paraisópolis	1 a 2	1 a 3
Passa Quatro		1 a 2
Passa-Vinte	1 a 2	1 a 3
Paula Cândido		1 a 2
Pedra Dourada		1 a 2
Pedralva	1 a 2	1 a 3
Pedro Teixeira		1 a 2
Pequeri		1 a 2
Piau		1 a 2
Piedade do Rio Grande		1 a 2
Piranga		1 a 2
Piranguçu	1 a 2	1 a 3
Piranguinho	1 a 2	1 a 3
Piraúba		1 a 2
Poço Fundo		1 a 3
Poços de Caldas		1 a 2
Porto Firme		1 a 2
Pouso Alegre	1 a 2	1 a 2
Pouso Alto	1 a 2	1 a 3
Prados		1 a 2
Prata		1 a 2
Pratinha		1 a 2
Presidente Bernardes		1 a 2
Rio Espera		1 a 2
Rio Novo		1 a 2
Rio Pomba		1 a 2
Rio Preto		1 a 2
Rochedo de Minas		1 a 2
Rodeiro		1 a 2
Rosário da Limeira	1 a 2	1 a 2
Sacramento		1 a 2
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 2	1 a 2
Santa Bárbara do Tugúrio		1 a 2
Santa Rita de Caldas		1 a 3
Santa Rita de Ibitipoca		1 a 2
Santa Rita de Jacutinga	1 a 2	1 a 3
Santa Rita do Sapucaí		1 a 2
Santa Rosa da Serra		1 a 2
Santana de Cataguases		1 a 2
Santana do Garambéu		1 a 2
Santos Dumont		1 a 2
São Francisco do Glória		1 a 2
São Geraldo		1 a 2
São Gonçalo do Sapucaí		1 a 2
São Gotardo		1 a 2
São João da Mata		1 a 2
São João Nepomuceno		1 a 2
São José do Alegre	1 a 2	1 a 2

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

São Lourenço	1 a 2	1 a 3
São Pedro da União		1 a 2
São Roque de Minas		1 a 2
São Sebastião da Bela Vista		1 a 2
São Sebastião da Vargem Alegre	1 a 2	1 a 2
São Sebastião do Rio Verde		1 a 2
São Thomé das Letras		1 a 2
São Vicente de Minas		1 a 2
Sapucaí-Mirim	1 a 2	1 a 3
Senador Amaral		1 a 2
Senador Firmino		1 a 2
Senador José Bento		1 a 2
Senhora de Oliveira		1 a 2
Seritinga		1 a 2
Serrania		1 a 2
Serranos		1 a 2
Silveirânia		1 a 2
Silvianópolis		1 a 2
Soledade de Minas	1 a 2	1 a 3
Tabuleiro		1 a 2
Tapira		1 a 2
Tapiraí		1 a 2
Tocantins		1 a 2
Tocos do Moji		1 a 2
Três Corações		1 a 2
Tupaciguara		1 a 2
Turvolândia		1 a 2
Ubá		1 a 2
Uberlândia		1 a 2
Vargem Bonita		1 a 2
Varginha		1 a 2
Vieiras		1 a 2
Virgínia		1 a 2
Visconde do Rio Branco		1 a 2
Wenceslau Braz	1 a 2	1 a 2

PORTARIA Nº 236, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2015, o Estado de Mato Grosso do Sul deverá produzir 9,1 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2014/2015.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se indicado o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860.

COODETEC : CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, GNZ 9510, SG 6011, SG 6302.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7037H, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7055, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, BG7330, BG7330H, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830H, P3161, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3250, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003, AMS 606, AMS 811, AMS 997, BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530.

MONSANTO: 3020RR2, 3200RR2, AG 8061RR2, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AG8061PRO3, AG8500RR2, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1575, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596RR2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1633PROX, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1660PROX, AS1661PRO3, AS1665PRO3, AS1666, AS1666PRO, AS1666PRO3, AS1666PROX, CD 397PRO, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 315PRO, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO2, DKB177PROX, DKB230, DKB230PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505PRO3, GNZ 9505RR2, GNZ 9505YG, LG 6030, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, LG 6030RR2, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, LG6050PRO2, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, RB 9108PROX, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9110YG, RB 9210, RB 9210PRO2, RB 9308PRO, SG 6030YG, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX920YG, BX967YG.

POSSA E CIA LTDA: MS 3022, S8044.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMEALI: 60XB14, XB 4013, XB 6012, XB 7116, XB 7253, XB 8010, XB 8018, XB 8030, XB 9003.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511, SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, Sprint, Sprint TL, SX7331 Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50. CATI: AL 25, AL AVARÉ.

COODETEC : CD 316HX, CD 316PRO2, CD 3344Hx, CD 3408 HX, CD 393, CD393HX.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627, SG 6010.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Ipanema.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2B707Hx, 2B707PW, 30A16Hx, 30A16PW, Dow WxA504.

DU PONT DO BRASIL S/A: P3844H.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 22T11.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, PRE 22T12.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 627, SG 6010, SM 505.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8544PRO3, AG 8580PRO, AG 9040, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8061, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8690PRO2, AG9025, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596PRO2, AS 1598, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 840RR2, BM 915PRO, BM780PRO, BM780RR2, CD 324PRO2, CD 324PRO3, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397YG, CD324PRO, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 245RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PRO3, DKB230PROX, DKB290, DKB310PRO2, DKB310PRO3, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56PRO3, NS 56RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9004RR2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9110, RB 9210PRO, RB 9308, RB 9308YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7910PRO3, SHS7915PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX710YG, BX940YG, BX970, BX970YG, NS70, NS82.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677.

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015, SG 6418.

Grupo III

CATI: AL 34, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Alcinópolis	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Amambai	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Anastácio	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Anaurilândia	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Angélica	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Antônio João	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Aparecida do Taboado	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Aquidauana	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Aral Moreira	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Bandeirantes	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Bataguassu	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Batayporã	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Bela Vista	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Bodoquena	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Bonito	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Brasilândia	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Caarapó	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Camapuã	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Campo Grande	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Caracol	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Cassilândia	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Chapadão do Sul	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Corguinho	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Coronel Sapucaia	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Corumbá	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Costa Rica	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Coxim	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Deodápolis	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Dois Irmãos do Buriti	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Douradina	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Dourados	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Eldorado	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Fátima do Sul	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Figueirão	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Glória de Dourados	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Guia Lopes da Laguna	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Iguatemi	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Inocência	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Itaporã	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Itaquiraí	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Ivinhema	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Japorã	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Jaraguari	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Jardim	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Jateí	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Juti	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Ladário	1 a 2	1 a 2	1 a 6
Laguna Carapã	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Maracaju	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Miranda	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Mundo Novo	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Naviraí	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Nioaque	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Nova Alvorada do Sul	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Nova Andradina	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Novo Horizonte do Sul	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Paranaíba	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Paranhos	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Paraíso das Águas	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Pedro Gomes	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Ponta Porã	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Porto Murtinho	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Ribas do Rio Pardo	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Rio Brilhante	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Rio Negro	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Rio Verde de Mato Grosso	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Rochedo	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Santa Rita do Pardo	1 a 3	1 a 6	1 a 7
São Gabriel do Oeste	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Selvíria	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Sete Quedas	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Sidrolândia	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Sonora	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Tacuru	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Taquarussu	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Terenos	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Três Lagoas	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Vicentina	1 a 4	1 a 7	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Alcinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Amambai	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Anastácio	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Anaurilândia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Angélica	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Antônio João	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Aparecida do Taboado	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Aquidauana	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Aral Moreira	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Bandeirantes	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Bataguassu	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Batayporã	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Bela Vista	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Bodoquena	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Bonito	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Brasilândia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Caarapó	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Camapuã	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Campo Grande	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Caracol	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Cassilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Chapadão do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Corguinho	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Coronel Sapucaia	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Corumbá	1 a 2	1 a 2	1 a 4
Costa Rica	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Coxim	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Deodápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Dois Irmãos do Buriti	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Douradina	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Dourados	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Eldorado	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Fátima do Sul	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Figueirão	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Glória de Dourados	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guia Lopes da Laguna	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Iguatemi	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Inocência	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Itaporã	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Itaquiraí	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Ivinhema	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Japorã	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Jaraguari	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Jardim	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Jateí	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Juti	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Laguna Carapã	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Maracaju	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Miranda	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Mundo Novo	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Naviraí	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Nioaque	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Nova Alvorada do Sul	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Nova Andradina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Novo Horizonte do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Paranaíba	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Paranhos	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Paraíso das Águas	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Pedro Gomes	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Ponta Porã	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Porto Murtinho	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Ribas do Rio Pardo	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Rio Brilhante	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Rio Negro	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Rio Verde de Mato Grosso	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Rochedo	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Santa Rita do Pardo	1 a 2	1 a 4	1 a 4
São Gabriel do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Selvíria	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Sete Quedas	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Sidrolândia	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Sonora	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Tacuru	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Taquarussu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Terenos	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Três Lagoas	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Vicentina	1 a 4	1 a 6	1 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Alcinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Amambai	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Anastácio	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Anaurilândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Angélica	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Antônio João	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Aparecida do Taboado	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Aquidauana	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aral Moreira	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Bandeirantes	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bataguassu	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Batayporã	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Bela Vista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bodoquena	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bonito	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Brasilândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Caarapó	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Camapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campo Grande	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Caracol	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cassilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Chapadão do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Corguinho	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Coronel Sapucaia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Corumbá	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Costa Rica	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Coxim	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Deodápolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Dois Irmãos do Buriti	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Douradina	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Dourados	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Eldorado	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Fátima do Sul	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Figueirão	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Glória de Dourados	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Guia Lopes da Laguna	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Iguatemi	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Inocência	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Itaporã	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Itaquiraí	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Ivinhema	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Japorã	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Jaraguari	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jardim	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jateí	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Juti	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Laguna Carapã	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Maracaju	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Miranda	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mundo Novo	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Naviraí	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Nioaque	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Alvorada do Sul	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Nova Andradina	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Novo Horizonte do Sul	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Paranaíba	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Paranhos	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Paraíso das Águas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pedro Gomes	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ponta Porã	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Porto Murtinho	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ribas do Rio Pardo	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Rio Brilhante	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Rio Negro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio Verde de Mato Grosso	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rochedo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Rita do Pardo	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São Gabriel do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Selvíria	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Sete Quedas	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Sidrolândia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Sonora	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tacuru	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Taquarussu	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Terenos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Três Lagoas	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Vicentina	1 a 3	1 a 5	1 a 5

PORTARIA Nº 237, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2015, o Estado de Mato Grosso deverá produzir 20,3 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2014/2015.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se indicado o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860, PAC105.

COODETEC : CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, GNZ 9510, SG 6011, SG 6302.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: COPACABANA, MUCURIPE.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830H, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3161YHR, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3844H, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAC: IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SG 6011, SG 6302, SM 505, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, AMS 606, AMS 811, AMS 997, BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530.

MONSANTO: 3020RR2, 3200RR2, ADV 9275PRO, AG 8061RR2, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AG8061PRO3, AG8061PROX, AG8500RR2, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1575, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596RR2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1633PROX, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO2, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1660PROX, AS1665PRO3, AS1666PRO, AS1666PRO3, CD 397PRO, DKB 177PRO2, DKB 240PRO2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 310, DKB 315, DKB 315PRO, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505PRO3, GNZ 9505RR2, GNZ 9505YG, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, LG6050PRO2, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9108PRO3, RB 9108PROX, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9110YG, RB 9210, RB 9210PRO2, RB 9308PRO, SG 6030YG, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX710YG, BX940YG, BX967YG, BX970, BX970YG, NS82.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

POSSA E CIA LTDA: MS 3022, S8044.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMEALI: 60XB14, 90XB06, 90XB06 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8018, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 505, SM 511, SM 966.

SUPER SEMENTES: 14SS17, 14SS18, 14SV28.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, Sprint, Sprint TL, SX7331 Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

YOKI ALIMENTOS S/A: AP 4503, AP 6002, AP 8201, AP 8203.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC : CD 316HX, CD 3408Hx, CD 393, CD393HX.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627, SG 6010.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T11.

GENESEEDS: PRE 22T12.

IAC: IAC 3330.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 627, SG 6010.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8061, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8690PRO2, AG9025, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1596PRO2, AS 1598, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 840RR2, BM 915PRO, BM780PRO, BM780RR2, CD 324PRO2, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397YG, CD324PRO, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 245RR2, DKB 310PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB290, DKB310PRO2, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9004RR2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9110, RB 9210PRO, RB 9308, RB 9308YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7910PRO3, SHS7915PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, NS70.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677.

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 6015, SG 6418.

Grupo III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Ipanema.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Água Boa	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Alta Floresta	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alto Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alto Boa Vista	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Alto Garças	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Alto Paraguai	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alto Taquari	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Apiacás	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Araguaiana	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Araguainha	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Araputanga	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Arenápolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Aripuanã	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Barão de Melgaço	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Barra do Bugres	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Barra do Garças	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Bom Jesus do Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Brasnorte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cáceres	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Campinápolis	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Campo Novo do Parecis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Campo Verde	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campos de Júlio	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Canabrava do Norte	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Canarana	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Carlinda	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Castanheira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Chapada dos Guimarães	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Cláudia	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Cocalinho	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Colíder	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Colniza	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Comodoro	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Confresa	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Conquista d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cotriguaçu	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Cuiabá	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Curvelândia	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Denise	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Diamantino	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Dom Aquino	1 a 2	1 a 5	1 a 5

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Feliz Natal	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Figueirópolis d'Oeste	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Gaúcha do Norte	1 a 3	1 a 5	1 a 5
General Carneiro	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Glória d'Oeste	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Guarantã do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guiratinga	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Indiavaí	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Ipiranga do Norte	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Itanhangá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itaúba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itiquira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jaciara	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jangada	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Jauru	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Juara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Juína	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Juruena	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Juscimeira	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Lambari d'Oeste	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Lucas do Rio Verde	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Luciára	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Marcelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Matupá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Mirassol d'Oeste	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Nobres	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nortelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nossa Senhora do Livramento	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Nova Bandeirantes	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Nova Brasilândia	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Nova Canaã do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Guarita	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Lacerda	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Nova Marilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Maringá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Monte verde	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Mutum	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Nazaré	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Olímpia	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Nova Santa Helena	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Ubiratã	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Nova Xavantina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Novo Horizonte do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Novo Mundo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Novo Santo Antônio	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Novo São Joaquim	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Paranaíta	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Paranatinga	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Pedra Preta	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Peixoto de Azevedo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Planalto da Serra	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Poconé	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Pontal do Araguaia	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Ponte Branca	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Pontes e Lacerda	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porto Alegre do Norte	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Porto dos Gaúchos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porto Esperidião	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Porto Estrela	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Poxoréo	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Primavera do Leste	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Querência	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Reserva do Cabaçal	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Cascalheira	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Ribeirãozinho	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Rio Branco	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Rondolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Rondonópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Rosário Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Salto do Céu	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Santa Carmem	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Santa Cruz do Xingu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Rita do Trivelato	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Santa Terezinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Afonso	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santo Antônio do Leste	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Leverger	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Félix do Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São José do Povo	1 a 2	1 a 4	1 a 5
São José do Rio Claro	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São José do Xingu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São José dos Quatro Marcos	1 a 2	1 a 5	1 a 5
São Pedro da Cipa	1 a 2	1 a 5	1 a 5
Sapezal	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Serra Nova Dourada	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Sinop	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Sorriso	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tabaporã	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tangará da Serra	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Tapurah	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Terra Nova do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tesouro	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Torixoréu	1 a 2	1 a 5	1 a 5
União do Sul	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vale de São Domingos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Várzea Grande	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Vera	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Vila Bela da Santíssima Trindade	1 a 2	1 a 5	1 a 6
Vila Rica	1 a 3	1 a 5	1 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		1 a 2	1 a 3
Água Boa		1 a 2	1 a 2
Alta Floresta	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alto Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Alto Boa Vista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alto Garças	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Alto Paraguai	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alto Taquari	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Apiacás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araguaiana		1 a 2	1 a 2
Araguainha	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Araputanga		1 a 2	1 a 3
Arenápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aripuanã	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Barão de Melgaço		1 a 2	1 a 2
Barra do Bugres		1 a 3	1 a 3
Barra do Garças		1 a 2	1 a 2
Bom Jesus do Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Brasnorte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cáceres			1 a 2
Campinápolis		1 a 2	1 a 3
Campo Novo do Parecis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campo Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campos de Júlio	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Canabrava do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Canarana		1 a 2	1 a 3
Carlinda	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Castanheira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Chapada dos Guimarães		1 a 3	1 a 3
Cláudia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cocalinho		1 a 2	1 a 2
Colíder	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Colniza	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Comodoro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Confresa	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Conquista d'Oeste		1 a 3	1 a 3
Cotriguaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cuiabá		1 a 3	1 a 4
Curvelândia		1 a 2	1 a 3
Denise	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Diamantino	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Dom Aquino	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Feliz Natal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Figueirópolis d'Oeste		1 a 2	1 a 3
Gaúcha do Norte	1 a 2	1 a 2	1 a 3
General Carneiro		1 a 2	1 a 3
Glória d'Oeste			1 a 2
Guarantã do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guiratinga		1 a 2	1 a 3
Indiavaí		1 a 2	1 a 3
Ipiranga do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itanhangá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaúba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itiquira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jaciara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Jangada		1 a 2	1 a 3
Jauru		1 a 2	1 a 3
Juara	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Juína	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Juruena	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Juscimeira	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Lambari d'Oeste	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Lucas do Rio Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Luciára	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Marcelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Matupá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mirassol d'Oeste		1 a 2	1 a 3
Nobres	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nortelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nossa Senhora do Livramento		1 a 2	1 a 3
Nova Bandeirantes	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Brasilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Canaã do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Guarita	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Nova Lacerda		1 a 3	1 a 3
Nova Marilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Maringá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Monte verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Mutum	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Nazaré		1 a 2	1 a 2
Nova Olímpia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Santa Helena	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Ubiratã	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Xavantina		1 a 2	1 a 2
Novo Horizonte do Norte	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Novo Mundo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Novo Santo Antônio		1 a 2	1 a 2
Novo São Joaquim		1 a 2	1 a 3
Paranaíta	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paranatinga	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Pedra Preta	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Peixoto de Azevedo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Planalto da Serra	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Poconé		1 a 2	1 a 2
Pontal do Araguaia		1 a 2	1 a 2
Ponte Branca		1 a 2	1 a 3
Pontes e Lacerda	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Porto Alegre do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Porto dos Gaúchos	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Porto Esperidião		1 a 2	1 a 3
Porto Estrela		1 a 2	1 a 2
Poxoréo		1 a 2	1 a 3
Primavera do Leste		1 a 2	1 a 3
Querência	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Reserva do Cabaçal		1 a 2	1 a 3
Ribeirão Cascalheira		1 a 2	1 a 3
Ribeirãozinho		1 a 2	1 a 3
Rio Branco		1 a 2	1 a 3
Rondolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Rondonópolis		1 a 2	1 a 2
Rosário Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Salto do Céu		1 a 2	1 a 3
Santa Carmem	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz do Xingu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Rita do Trivelato	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Terezinha	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santo Afonso	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio do Leste		1 a 2	1 a 3
Santo Antônio do Leverger		1 a 2	1 a 3
São Félix do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São José do Povo		1 a 2	1 a 2
São José do Rio Claro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São José do Xingu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São José dos Quatro Marcos		1 a 2	1 a 3
São Pedro da Cipa	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Sapezal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Serra Nova Dourada		1 a 2	1 a 3
Sinop	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sorriso	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tabaporã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tangará da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tapurah	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Terra Nova do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tesouro		1 a 2	1 a 3
Torixoréu		1 a 2	1 a 3
União do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vale de São Domingos		1 a 2	1 a 3
Várzea Grande		1 a 2	1 a 3
Vera	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Vila Bela da Santíssima Trindade		1 a 2	1 a 3
Vila Rica	1 a 2	1 a 2	1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acorizal		1 a 2	1 a 2
Água Boa		1 a 2	1 a 2
Alta Floresta	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Alto Araguaia		1 a 2	1 a 2
Alto Boa Vista		1 a 2	1 a 3
Alto Garças	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Alto Paraguai	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Alto Taquari	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Apiacás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Araguaiana			1 a 2
Araguainha		1 a 2	1 a 2
Araputanga		1 a 2	1 a 2
Arenápolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Aripuanã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Barão de Melgaço			1 a 2
Barra do Bugres		1 a 2	1 a 2
Barra do Garças			1 a 2
Bom Jesus do Araguaia		1 a 2	1 a 2
Brasnorte	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Cáceres			1 a 2
Campinápolis		1 a 2	1 a 2
Campo Novo do Parecis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Campo Verde		1 a 2	1 a 2
Campos de Júlio	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Canabrava do Norte		1 a 2	1 a 2
Canarana		1 a 2	1 a 2
Carlinda	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Castanheira	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Chapada dos Guimarães	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Cláudia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Cocalinho		1 a 2	1 a 2
Colíder	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Colniza	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Comodoro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Confresa		1 a 2	1 a 2
Conquista d'Oeste		1 a 2	1 a 3
Cotriguaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cuiabá	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Curvelândia		1 a 2	1 a 2
Denise	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Diamantino	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Dom Aquino		1 a 2	1 a 2
Feliz Natal	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Figueirópolis d'Oeste		1 a 2	1 a 2
Gaúcha do Norte		1 a 2	1 a 2
General Carneiro		1 a 2	1 a 2
Glória d'Oeste		1 a 2	1 a 2
Guarantã do Norte	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Guiratinga		1 a 2	1 a 2
Indiavaí		1 a 2	1 a 2
Ipiranga do Norte	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Itanhangá	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Itaúba	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Itiquira		1 a 2	1 a 3
Jaciara		1 a 2	1 a 2
Jangada		1 a 2	1 a 2
Jauru		1 a 2	1 a 2
Juara	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Juína	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Juruena	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Juscimeira		1 a 2	1 a 2
Lambari d'Oeste		1 a 2	1 a 2
Lucas do Rio Verde	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Luciára		1 a 2	1 a 2
Marcelândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Matupá	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Mirassol d'Oeste		1 a 2	1 a 2
Nobres		1 a 2	1 a 2

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Nortelândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nossa Senhora do Livramento		1 a 2	1 a 2
Nova Bandeirantes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Brasilândia		1 a 2	1 a 2
Nova Canaã do Norte	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova Guarita	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova Lacerda		1 a 2	1 a 3
Nova Marilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Maringá	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova Monte verde	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova Mutum	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova Nazaré		1 a 2	1 a 2
Nova Olímpia		1 a 2	1 a 3
Nova Santa Helena	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova Ubiratã		1 a 2	1 a 2
Nova Xavantina		1 a 2	1 a 2
Novo Horizonte do Norte	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Novo Mundo	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Novo Santo Antônio		1 a 2	1 a 2
Novo São Joaquim		1 a 2	1 a 2
Paranaíta	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Paranatinga	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Pedra Preta		1 a 2	1 a 2
Peixoto de Azevedo	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Planalto da Serra		1 a 2	1 a 2
Poconé			1 a 2
Pontal do Araguaia		1 a 2	1 a 2
Ponte Branca		1 a 2	1 a 2
Pontes e Lacerda		1 a 2	1 a 3
Porto Alegre do Norte		1 a 2	1 a 2
Porto dos Gaúchos	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Porto Esperidião		1 a 2	1 a 2
Porto Estrela			1 a 2
Poxoréo		1 a 2	1 a 2
Primavera do Leste		1 a 2	1 a 2
Querência		1 a 2	1 a 2
Reserva do Cabaçal		1 a 2	1 a 2
Ribeirão Cascalheira		1 a 2	1 a 2
Ribeirãozinho		1 a 2	1 a 2
Rio Branco		1 a 2	1 a 2
Rondolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rondonópolis		1 a 2	1 a 2
Rosário Oeste		1 a 2	1 a 2
Salto do Céu		1 a 2	1 a 2
Santa Carmem	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santa Cruz do Xingu	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Santa Rita do Trivelato		1 a 2	1 a 2
Santa Terezinha		1 a 2	1 a 2
Santo Afonso	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santo Antônio do Leste		1 a 2	1 a 2
Santo Antônio do Leverger		1 a 2	1 a 2
São Félix do Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 2
São José do Povo		1 a 2	1 a 2
São José do Rio Claro	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São José do Xingu	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São José dos Quatro Marcos		1 a 2	1 a 2
São Pedro da Cipa		1 a 2	1 a 2
Sapezal	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Serra Nova Dourada		1 a 2	1 a 2
Sinop	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Sorriso	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Tabaporã	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Tangará da Serra		1 a 2	1 a 3
Tapurah	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Terra Nova do Norte	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Tesouro		1 a 2	1 a 2
Torixoréu		1 a 2	1 a 2
União do Sul	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Vale de São Domingos		1 a 2	1 a 3
Várzea Grande		1 a 2	1 a 2
Vera	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Vila Bela da Santíssima Trindade		1 a 2	1 a 3
Vila Rica		1 a 2	1 a 2

PORTARIA Nº 238, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2015, o Estado do Paraná deverá produzir 11,1 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2014/2015.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se indicado o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860, PAC105.

COODETEC : CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, GNZ 9510, SG 6011, SG 6302.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, BG7330, BG7330H, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830H, P3161, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3250, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5202 (Pampa), BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7208.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAC: IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003, AMS 606, AMS 811, AMS 997, BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530.

MONSANTO: 3020RR2, 3200RR2, ADV 9275PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AG 9045RR2, AG8061PRO3, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1575, AS 1596, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1661PRO3, AS1665PRO3, AS1666, AS1666PRO, AS1666PRO3, AS1666PROX, DKB 177PRO2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB230, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB340PRO2, DKB390PRO3, DKB390PROX, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9505YG, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, LG6050PRO2, RB 9108PRO2, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9110YG, RB 9210PRO2, RB 9308PRO, RB 9308YG, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX710, BX710YG, BX920YG, BX967YG.

POSSA E CIA LTDA: MS 3022, S8044.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMEALI: 60XB14, 90XB06, 90XB06 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8018, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511, SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, Sprint, Sprint TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX8110, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, Thunder, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.CATI: AL 25, AL AVARÉ.

COODETEC : CD 316HX, CD 316PRO2, CD 3344Hx, CD 3408 HX, CD 393, CD393HX.;

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627, SG 6010.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: COPACABANA, DSS 1001, Ipanema, MUCURIPE.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2B707Hx, 2B707PW, 30A16Hx, 30A16PW, Dow WxA504.

DU PONT DO BRASIL S/A: BG7055, P3844H, P3862H, P3862VYH, P3862YH.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150, BRS Planalto, BRS Vivi.

EPAGRI: SCS 154 (Fortuna), SCS 155 Catarina.

FEPAGRO: FEPAGRO S 395, S-265, S-268, S-397.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T11.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004, PRE 22T12.

IAC: IAC 3330, IAC AIRAN.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 627, SG 6010, SM 505.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 9040, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PROX, AG8061, AG8061PROX, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG9025, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 780PRO2, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 915PRO, BM780PRO, BM780RR2, CD 324PRO2, CD 324PRO3, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397PRO, CD 397YG, CD324PRO, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 177, DKB 177RR2, DKB 245RR2, DKB 310PRO, DKB 315PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB230PROX, DKB290, DKB310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, DKB340PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, LG 6030, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, LG 6030RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56PRO3, NS 56RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9004RR2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9308, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7915PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX940YG, BX970, BX970YG, NS70, NS82.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677.

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, SG 150, SG 6015, SG 6418, Tropical Plus.

Grupo III

CATI: AL 34, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

EPAGRI: SCS 153 (Esperança).

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	1 a 7	1 a 8
Altamira do Paraná	1 a 5	1 a 5
Alto Paraná	1 a 7	1 a 8
Alto Piquiri	1 a 6	1 a 6
Alvorada do Sul	1 a 7	1 a 8
Ampére	1 a 3	1 a 3
Anahy	1 a 6	1 a 6
Andirá	1 a 7	1 a 8
Ângulo	1 a 7	1 a 8
Apucarana	1 a 6	1 a 6
Arapongas	1 a 6	1 a 6
Arapoti	1 a 3	1 a 3
Arapuã	1 a 3	1 a 3
Araruna	1 a 6	1 a 6
Ariranha do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Assaí	1 a 7	1 a 8
Assis Chateaubriand	1 a 6	1 a 6
Astorga	1 a 7	1 a 8
Atalaia	1 a 7	1 a 8
Bandeirantes	1 a 7	1 a 8
Barbosa Ferraz	1 a 7	1 a 7
Barra do Jacaré	1 a 7	1 a 8
Barracão	1 a 3	1 a 3
Bela Vista da Caroba	1 a 5	1 a 5
Bela Vista do Paraíso	1 a 7	1 a 8
Boa Esperança	1 a 6	1 a 6
Boa Esperança do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Boa Ventura de São Roque	1 a 3	1 a 3
Boa Vista da Aparecida	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus do Sul	1 a 3	1 a 3
Bom Sucesso	1 a 7	1 a 7
Bom Sucesso do Sul	1 a 3	1 a 3
Borrazópolis	1 a 7	1 a 7
Braganey	1 a 5	1 a 5
Brasilândia do Sul	1 a 6	1 a 6
Cafelândia	1 a 6	1 a 6
Califórnia	1 a 6	1 a 6
Cambará	1 a 7	1 a 8
Cambé	1 a 7	1 a 8
Cambira	1 a 6	1 a 6
Campina da Lagoa	1 a 6	1 a 6
Campo Bonito	1 a 5	1 a 5
Campo Mourão	1 a 6	1 a 6
Cândido de Abreu	1 a 3	1 a 3
Candói	1 a 3	1 a 3
Capanema	1 a 5	1 a 5
Capitão Leônidas Marques	1 a 5	1 a 5
Carlópolis	1 a 7	1 a 8
Cascavel	1 a 3	1 a 3
Cataduvas	1 a 3	1 a 3
Centenário do Sul	1 a 7	1 a 8
Céu Azul	1 a 5	1 a 5
Chopinzinho	1 a 3	1 a 3
Cianorte	1 a 7	1 a 7
Congonhinhas	1 a 5	1 a 5
Conselheiro Mairinck	1 a 7	1 a 7
Corbélia	1 a 5	1 a 5
Cornélio Procópio	1 a 7	1 a 8
Coronel Vivida	1 a 3	1 a 3
Corumbataí do Sul	1 a 6	1 a 6
Cruzeiro do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Cruzmaltina	1 a 6	1 a 6
Curiúva	1 a 3	1 a 3
Diamante d'Oeste	1 a 6	1 a 6
Diamante do Sul	1 a 3	1 a 3
Dois Vizinhos	1 a 5	1 a 5
Doutor Camargo	1 a 7	1 a 8
Enéas Marques	1 a 3	1 a 3
Engenheiro Beltrão	1 a 7	1 a 8
Entre Rios do Oeste	1 a 6	1 a 6
Espigão Alto do Iguaçu	1 a 3	1 a 3
Farol	1 a 6	1 a 6
Faxinal	1 a 5	1 a 5
Fênix	1 a 7	1 a 8
Figueira	1 a 3	1 a 3
Flor da Serra do Sul	1 a 3	1 a 3
Floraí	1 a 7	1 a 8
Floresta	1 a 7	1 a 8
Florestópolis	1 a 7	1 a 8
Flórida	1 a 7	1 a 8
Formosa do Oeste	1 a 6	1 a 6
Foz do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
Foz do Jordão	1 a 3	1 a 3
Francisco Alves	1 a 6	1 a 6
Francisco Beltrão	1 a 3	1 a 3
Godoy Moreira	1 a 6	1 a 6
Goioerê	1 a 6	1 a 6
Grandes Rios	1 a 6	1 a 6
Guaíra	1 a 6	1 a 6
Guapirama	1 a 7	1 a 8
Guaraci	1 a 7	1 a 8
Guaraniaçu	1 a 3	1 a 3
Ibaiti	1 a 5	1 a 5
Ibema	1 a 3	1 a 3
Ibiporã	1 a 7	1 a 8
Iguaraçu	1 a 7	1 a 8
Iguatu	1 a 6	1 a 6
Indianópolis	1 a 7	1 a 8
Iracema do Oeste	1 a 6	1 a 6
Iretama	1 a 6	1 a 6
Itaipulândia	1 a 6	1 a 6
Itambaracá	1 a 7	1 a 8
Itambé	1 a 7	1 a 8
Itapejara d'Oeste	1 a 3	1 a 3
Ivaiporã	1 a 5	1 a 5
Ivatuba	1 a 7	1 a 8
Jaboti	1 a 7	1 a 7
Jacarezinho	1 a 7	1 a 8
Jaguapitã	1 a 7	1 a 8
Jaguariaíva	1 a 3	1 a 3
Jandaia do Sul	1 a 7	1 a 7
Janiópolis	1 a 6	1 a 6
Japira	1 a 7	1 a 7
Japurá	1 a 7	1 a 8
Jardim Alegre	1 a 6	1 a 6
Jataizinho	1 a 7	1 a 8
Jesuítas	1 a 6	1 a 6
Joaquim Távora	1 a 7	1 a 8
Jundiaí do Sul	1 a 7	1 a 8
Juranda	1 a 6	1 a 6
Jussara	1 a 7	1 a 7
Kaloré	1 a 7	1 a 7
Laranjal	1 a 5	1 a 5
Laranjeiras do Sul	1 a 3	1 a 3
Leópolis	1 a 7	1 a 8
Lidianópolis	1 a 6	1 a 6
Lindoeste	1 a 3	1 a 3
Lobato	1 a 7	1 a 8
Londrina	1 a 7	1 a 8
Luiziana	1 a 5	1 a 5
Lunardelli	1 a 7	1 a 7
Mamborê	1 a 5	1 a 5
Mandaguaçu	1 a 7	1 a 8
Mandaguari	1 a 7	1 a 7
Manfrinópolis	1 a 3	1 a 3
Mangueirinha	1 a 3	1 a 3
Manoel Ribas	1 a 3	1 a 3
Marechal Cândido Rondon	1 a 6	1 a 6
Marialva	1 a 7	1 a 7
Marilândia do Sul	1 a 3	1 a 3
Mariluz	1 a 6	1 a 6
Maringá	1 a 7	1 a 8
Maripá	1 a 6	1 a 6
Marmeleiro	1 a 3	1 a 3
Marquinho	1 a 3	1 a 3
Marumbi	1 a 7	1 a 7
Matelândia	1 a 6	1 a 6
Mato Rico	1 a 3	1 a 3
Mauá da Serra	1 a 3	1 a 3
Medianeira	1 a 6	1 a 6
Mercedes	1 a 6	1 a 6
Mirador	1 a 7	1 a 8
Miraselva	1 a 7	1 a 8
Missal	1 a 6	1 a 6
Moreira Sales	1 a 6	1 a 6
Munhoz de Melo	1 a 7	1 a 8
Nova Aliança do Ivaí	1 a 7	1 a 8
Nova América da Colina	1 a 7	1 a 8
Nova Aurora	1 a 6	1 a 6
Nova Cantu	1 a 5	1 a 5
Nova Esperança	1 a 7	1 a 8
Nova Esperança do Sudoeste	1 a 3	1 a 3
Nova Fátima	1 a 7	1 a 7
Nova Laranjeiras	1 a 3	1 a 3
Nova Prata do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Nova Santa Bárbara	1 a 3	1 a 3
Nova Santa Rosa	1 a 6	1 a 6
Nova Tebas	1 a 5	1 a 5
Novo Itacolomi	1 a 7	1 a 7
Ortigueira	1 a 3	1 a 3
Ourizona	1 a 7	1 a 8
Ouro Verde do Oeste	1 a 6	1 a 6
Paiçandu	1 a 7	1 a 8
Palmital	1 a 3	1 a 3
Palotina	1 a 6	1 a 6
Paraíso do Norte	1 a 7	1 a 8
Pato Bragado	1 a 6	1 a 6
Pato Branco	1 a 3	1 a 3
Peabiru	1 a 7	1 a 7
Pérola d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Pinhal de São Bento	1 a 3	1 a 3
Pinhalão	1 a 3	1 a 3
Pitanga	1 a 3	1 a 3
Pitangueiras	1 a 7	1 a 8
Planalto	1 a 5	1 a 5
Porecatu	1 a 7	1 a 8
Porto Barreiro	1 a 3	1 a 3
Prado Ferreira	1 a 7	1 a 8
Pranchita	1 a 3	1 a 3
Presidente Castelo Branco	1 a 7	1 a 8
Primeiro de Maio	1 a 7	1 a 8
Prudentópolis	1 a 3	1 a 3
Quarto Centenário	1 a 6	1 a 6
Quatiguá	1 a 7	1 a 7
Quatro Pontes	1 a 6	1 a 6
Quedas do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Quinta do Sol	1 a 7	1 a 8
Ramilândia	1 a 6	1 a 6
Rancho Alegre	1 a 7	1 a 8
Rancho Alegre d'Oeste	1 a 6	1 a 6
Realeza	1 a 5	1 a 5
Renascença	1 a 3	1 a 3
Reserva	1 a 3	1 a 3
Reserva do Iguaçu	1 a 3	1 a 3
Ribeirão Claro	1 a 7	1 a 8
Ribeirão do Pinhal	1 a 7	1 a 8
Rio Bom	1 a 6	1 a 6
Rio Bonito do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Rio Branco do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Rolândia	1 a 7	1 a 7
Roncador	1 a 5	1 a 5
Rosário do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Sabáudia	1 a 7	1 a 7
Salgado Filho	1 a 3	1 a 3
Salto do Itararé	1 a 7	1 a 7
Salto do Lontra	1 a 5	1 a 5
Santa Amélia	1 a 7	1 a 8
Santa Cecília do Pavão	1 a 3	1 a 3
Santa Fé	1 a 7	1 a 8
Santa Helena	1 a 6	1 a 6
Santa Izabel do Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 5	1 a 5
Santa Mariana	1 a 7	1 a 8
Santa Tereza do Oeste	1 a 3	1 a 3
Santa Terezinha de Itaipu	1 a 6	1 a 6
Santana do Itararé	1 a 7	1 a 7
Santo Antônio da Platina	1 a 7	1 a 8
Santo Antônio do Paraíso	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Sudoeste	1 a 3	1 a 3
São Carlos do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São Jerônimo da Serra	1 a 3	1 a 3
São João	1 a 5	1 a 5
São João do Ivaí	1 a 7	1 a 7
São Jorge d'Oeste	1 a 5	1 a 5
São Jorge do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São José da Boa Vista	1 a 3	1 a 3
São José das Palmeiras	1 a 6	1 a 6
São Manoel do Paraná	1 a 7	1 a 8
São Miguel do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
São Pedro do Iguaçu	1 a 6	1 a 6

EXEMPLAR DE ASSINANTE VENDA PROIBIDA IMPRENSA NACIONAL

São Pedro do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São Sebastião da Amoreira	1 a 7	1 a 7
São Tomé	1 a 7	1 a 8
Sapopema	1 a 3	1 a 3
Sarandi	1 a 7	1 a 7
Saudade do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Sengés	1 a 3	1 a 3
Serranópolis do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
Sertaneja	1 a 7	1 a 8
Sertanópolis	1 a 7	1 a 8
Siqueira Campos	1 a 6	1 a 6
Sulina	1 a 5	1 a 5
Tamarana	1 a 3	1 a 3
Tamboara	1 a 7	1 a 8
Telêmaco Borba	1 a 3	1 a 3
Terra Boa	1 a 7	1 a 7
Terra Roxa	1 a 6	1 a 6
Toledo	1 a 6	1 a 6
Tomazina	1 a 6	1 a 6
Três Barras do Paraná	1 a 5	1 a 5
Tuneiras do Oeste	1 a 6	1 a 6
Tupãssi	1 a 6	1 a 6
Turvo	1 a 3	1 a 3
Ubiratã	1 a 6	1 a 6
Uraí	1 a 7	1 a 8
Ventania	1 a 3	1 a 3
Vera Cruz do Oeste	1 a 6	1 a 6
Verê	1 a 3	1 a 3
Virmond	1 a 3	1 a 3
Vitorino	1 a 3	1 a 3
Wenceslau Braz	1 a 3	1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	1 a 7	1 a 8
Altamira do Paraná	1 a 5	1 a 5
Alto Paraná	1 a 7	1 a 8
Alto Piquiri	1 a 6	1 a 6
Alvorada do Sul	1 a 7	1 a 8
Ampére	1 a 3	1 a 3
Anahy	1 a 6	1 a 6
Andirá	1 a 7	1 a 8
Ângulo	1 a 7	1 a 8
Apucarana	1 a 6	1 a 6
Arapongas	1 a 6	1 a 6
Arapoti	1 a 3	1 a 3
Arapuã	1 a 3	1 a 3
Araruna	1 a 6	1 a 6
Ariranha do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Assaí	1 a 7	1 a 8
Assis Chateaubriand	1 a 6	1 a 6
Astorga	1 a 7	1 a 8
Atalaia	1 a 7	1 a 8
Bandeirantes	1 a 7	1 a 8
Barbosa Ferraz	1 a 7	1 a 7
Barra do Jacaré	1 a 7	1 a 8
Barracão	1 a 3	1 a 3
Bela Vista da Caroba	1 a 5	1 a 5
Bela Vista do Paraíso	1 a 7	1 a 8
Boa Esperança	1 a 6	1 a 6
Boa Esperança do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Boa Ventura de São Roque	1 a 3	1 a 3
Boa Vista da Aparecida	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus do Sul	1 a 3	1 a 3
Bom Sucesso	1 a 7	1 a 7
Bom Sucesso do Sul	1 a 3	1 a 3
Borrazópolis	1 a 7	1 a 7
Braganey	1 a 5	1 a 5
Brasilândia do Sul	1 a 6	1 a 6
Cafelândia	1 a 6	1 a 6
Califórnia	1 a 6	1 a 6
Cambará	1 a 7	1 a 8
Cambé	1 a 7	1 a 8
Cambira	1 a 6	1 a 6
Campina da Lagoa	1 a 6	1 a 6
Campo Bonito	1 a 5	1 a 5
Campo Mourão	1 a 6	1 a 6
Cândido de Abreu	1 a 3	1 a 3
Candói	1 a 3	1 a 3
Capanema	1 a 5	1 a 5
Capitão Leônidas Marques	1 a 5	1 a 5
Carlópolis	1 a 7	1 a 8
Cascavel	1 a 3	1 a 3
Catanduvas	1 a 3	1 a 3
Centenário do Sul	1 a 7	1 a 8
Céu Azul	1 a 5	1 a 5
Chopinzinho	1 a 3	1 a 3
Cianorte	1 a 7	1 a 7
Congonhinhas	1 a 5	1 a 5
Conselheiro Mairinck	1 a 7	1 a 7
Corbélia	1 a 5	1 a 5
Cornélio Procópio	1 a 7	1 a 8
Coronel Vivida	1 a 3	1 a 3
Corumbataí do Sul	1 a 6	1 a 6
Cruzeiro do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Cruzmaltina	1 a 6	1 a 6
Curiúva	1 a 3	1 a 3
Diamante d'Oeste	1 a 6	1 a 6
Diamante do Sul	1 a 3	1 a 3
Dois Vizinhos	1 a 5	1 a 5
Doutor Camargo	1 a 7	1 a 8
Enéas Marques	1 a 3	1 a 3
Engenheiro Beltrão	1 a 7	1 a 8
Entre Rios do Oeste	1 a 6	1 a 6
Espigão Alto do Iguaçu	1 a 3	1 a 3
Farol	1 a 6	1 a 6
Faxinal	1 a 5	1 a 5
Fênix	1 a 7	1 a 8
Figueira	1 a 3	1 a 3
Flor da Serra do Sul	1 a 3	1 a 3
Floraí	1 a 7	1 a 8
Floresta	1 a 7	1 a 8
Florestópolis	1 a 7	1 a 8
Flórida	1 a 7	1 a 8
Formosa do Oeste	1 a 6	1 a 6
Foz do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
Foz do Jordão	1 a 3	1 a 3
Francisco Alves	1 a 6	1 a 6
Francisco Beltrão	1 a 3	1 a 3
Godoy Moreira	1 a 6	1 a 6
Goioerê	1 a 6	1 a 6
Grandes Rios	1 a 6	1 a 6
Guaíra	1 a 6	1 a 6
Guapirama	1 a 7	1 a 8
Guaraci	1 a 7	1 a 8
Guaraniaçu	1 a 3	1 a 3
Ibaiti	1 a 5	1 a 5
Ibema	1 a 3	1 a 3
Ibiporã	1 a 7	1 a 8
Iguaraçu	1 a 7	1 a 8
Iguatu	1 a 6	1 a 6
Indianópolis	1 a 7	1 a 8
Iracema do Oeste	1 a 6	1 a 6
Iretama	1 a 6	1 a 6
Itaipulândia	1 a 6	1 a 6
Itambaracá	1 a 7	1 a 8
Itambé	1 a 7	1 a 8
Itapejara d'Oeste	1 a 3	1 a 3
Ivaiporã	1 a 5	1 a 5
Ivatuba	1 a 7	1 a 8
Jaboti	1 a 7	1 a 7
Jacarezinho	1 a 7	1 a 8
Jaguapitã	1 a 7	1 a 8
Jaguariaíva	1 a 3	1 a 3
Jandaia do Sul	1 a 7	1 a 7
Janiópolis	1 a 6	1 a 6
Japira	1 a 7	1 a 7
Japurá	1 a 7	1 a 8
Jardim Alegre	1 a 6	1 a 6
Jataizinho	1 a 7	1 a 8
Jesuítas	1 a 6	1 a 6
Joaquim Távora	1 a 7	1 a 8
Jundiaí do Sul	1 a 7	1 a 8
Juranda	1 a 6	1 a 6
Jussara	1 a 7	1 a 7
Kaloré	1 a 7	1 a 7
Laranjal	1 a 5	1 a 5
Laranjeiras do Sul	1 a 3	1 a 3
Leópolis	1 a 7	1 a 8
Lidianópolis	1 a 6	1 a 6
Lindoeste	1 a 3	1 a 3
Lobato	1 a 7	1 a 8
Londrina	1 a 7	1 a 8
Luiziana	1 a 5	1 a 5
Lunardelli	1 a 7	1 a 7
Mamborê	1 a 5	1 a 5
Mandaguaçu	1 a 7	1 a 8
Mandaguari	1 a 7	1 a 7
Manfrinópolis	1 a 3	1 a 3
Mangueirinha	1 a 3	1 a 3
Manoel Ribas	1 a 3	1 a 3
Marechal Cândido Rondon	1 a 6	1 a 6
Marialva	1 a 7	1 a 7
Marilândia do Sul	1 a 3	1 a 3
Mariluz	1 a 6	1 a 6
Maringá	1 a 7	1 a 8
Maripá	1 a 6	1 a 6
Marmeleiro	1 a 3	1 a 3
Marquinho	1 a 3	1 a 3
Marumbi	1 a 7	1 a 7
Matelândia	1 a 6	1 a 6
Mato Rico	1 a 3	1 a 3
Mauá da Serra	1 a 3	1 a 3
Medianeira	1 a 6	1 a 6
Mercedes	1 a 6	1 a 6
Mirador	1 a 7	1 a 8
Miraselva	1 a 7	1 a 8
Missal	1 a 6	1 a 6
Moreira Sales	1 a 6	1 a 6
Munhoz de Melo	1 a 7	1 a 8
Nova Aliança do Ivaí	1 a 7	1 a 8
Nova América da Colina	1 a 7	1 a 8
Nova Aurora	1 a 6	1 a 6
Nova Cantu	1 a 5	1 a 5
Nova Esperança	1 a 7	1 a 8
Nova Esperança do Sudoeste	1 a 3	1 a 3
Nova Fátima	1 a 7	1 a 7
Nova Laranjeiras	1 a 3	1 a 3
Nova Prata do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Nova Santa Bárbara	1 a 3	1 a 3
Nova Santa Rosa	1 a 6	1 a 6
Nova Tebas	1 a 5	1 a 5
Novo Itacolomi	1 a 7	1 a 7
Ortigueira	1 a 3	1 a 3
Ourizona	1 a 7	1 a 8
Ouro Verde do Oeste	1 a 6	1 a 6
Paiçandu	1 a 7	1 a 8
Palmital	1 a 3	1 a 3
Palotina	1 a 6	1 a 6
Paraíso do Norte	1 a 7	1 a 8
Pato Bragado	1 a 6	1 a 6
Pato Branco	1 a 3	1 a 3
Peabiru	1 a 7	1 a 7
Pérola d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Pinhal de São Bento	1 a 3	1 a 3
Pinhalão	1 a 3	1 a 3
Pitanga	1 a 3	1 a 3
Pitangueiras	1 a 7	1 a 8
Planalto	1 a 5	1 a 5
Porecatu	1 a 7	1 a 8
Porto Barreiro	1 a 3	1 a 3
Prado Ferreira	1 a 7	1 a 8
Pranchita	1 a 3	1 a 3
Presidente Castelo Branco	1 a 7	1 a 8
Primeiro de Maio	1 a 7	1 a 8
Prudentópolis	1 a 3	1 a 3
Quarto Centenário	1 a 6	1 a 6
Quatiguá	1 a 7	1 a 7
Quatro Pontes	1 a 6	1 a 6
Quedas do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Quinta do Sol	1 a 7	1 a 8
Ramilândia	1 a 6	1 a 6
Rancho Alegre	1 a 7	1 a 8
Rancho Alegre d'Oeste	1 a 6	1 a 6
Realeza	1 a 5	1 a 5
Renascença	1 a 3	1 a 3
Reserva	1 a 3	1 a 3
Reserva do Iguaçu	1 a 3	1 a 3
Ribeirão Claro	1 a 7	1 a 8
Ribeirão do Pinhal	1 a 7	1 a 8
Rio Bom	1 a 6	1 a 6
Rio Bonito do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Rio Branco do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Rolândia	1 a 7	1 a 7
Roncador	1 a 5	1 a 5
Rosário do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Sabáudia	1 a 7	1 a 7
Salgado Filho	1 a 3	1 a 3
Salto do Itararé	1 a 7	1 a 7
Salto do Lontra	1 a 5	1 a 5
Santa Amélia	1 a 7	1 a 8
Santa Cecília do Pavão	1 a 3	1 a 3
Santa Fé	1 a 7	1 a 8
Santa Helena	1 a 6	1 a 6
Santa Izabel do Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 5	1 a 5
Santa Mariana	1 a 7	1 a 8
Santa Tereza do Oeste	1 a 3	1 a 3
Santa Terezinha de Itaipu	1 a 6	1 a 6
Santana do Itararé	1 a 7	1 a 7
Santo Antônio da Platina	1 a 7	1 a 8
Santo Antônio do Paraíso	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Sudoeste	1 a 3	1 a 3
São Carlos do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São Jerônimo da Serra	1 a 3	1 a 3
São João	1 a 5	1 a 5
São João do Ivaí	1 a 7	1 a 7
São Jorge d'Oeste	1 a 5	1 a 5
São Jorge do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São José da Boa Vista	1 a 3	1 a 3
São José das Palmeiras	1 a 6	1 a 6
São Manoel do Paraná	1 a 7	1 a 8
São Miguel do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
São Pedro do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
São Pedro do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São Sebastião da Amoreira	1 a 7	1 a 7
São Tomé	1 a 7	1 a 8
Sapopema	1 a 3	1 a 3
Sarandi	1 a 7	1 a 7
Saudade do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Sengés	1 a 3	1 a 3
Serranópolis do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
Sertaneja	1 a 7	1 a 8
Sertanópolis	1 a 7	1 a 8
Siqueira Campos	1 a 6	1 a 6
Sulina	1 a 5	1 a 5
Tamarana	1 a 3	1 a 3
Tamboara	1 a 7	1 a 8
Telêmaco Borba	1 a 3	1 a 3
Terra Boa	1 a 7	1 a 7
Terra Roxa	1 a 6	1 a 6
Toledo	1 a 6	1 a 6
Tomazina	1 a 6	1 a 6
Três Barras do Paraná	1 a 5	1 a 5
Tuneiras do Oeste	1 a 6	1 a 6
Tupãssi	1 a 6	1 a 6
Turvo	1 a 3	1 a 3
Ubiratã	1 a 6	1 a 6
Uraí	1 a 7	1 a 8
Ventania	1 a 3	1 a 3
Vera Cruz do Oeste	1 a 6	1 a 6
Verê	1 a 3	1 a 3
Virmond	1 a 3	1 a 3
Vitorino	1 a 3	1 a 3
Wenceslau Braz	1 a 3	1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	1 a 7	1 a 8
Altamira do Paraná	1 a 5	1 a 5
Alto Paraná	1 a 7	1 a 8
Alto Piquiri	1 a 5	1 a 5
Alvorada do Sul	1 a 7	1 a 8

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ampére	1 a 3	1 a 3
Anahy	1 a 5	1 a 5
Andirá	1 a 7	1 a 8
Ângulo	1 a 7	1 a 8
Apucarana	1 a 5	1 a 5
Arapongas	1 a 5	1 a 5
Arapoti	1 a 3	1 a 3
Arapuã	1 a 3	1 a 3
Araruna	1 a 5	1 a 5
Ariranha do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Assaí	1 a 7	1 a 8
Assis Chateaubriand	1 a 5	1 a 5
Astorga	1 a 7	1 a 8
Atalaia	1 a 7	1 a 8
Bandeirantes	1 a 7	1 a 8
Barbosa Ferraz	1 a 6	1 a 6
Barra do Jacaré	1 a 7	1 a 8
Barracão	1 a 3	1 a 3
Bela Vista da Caroba	1 a 5	1 a 5
Bela Vista do Paraíso	1 a 7	1 a 8
Boa Esperança	1 a 5	1 a 5
Boa Esperança do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Boa Ventura de São Roque	1 a 3	1 a 3
Boa Vista da Aparecida	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus do Sul	1 a 3	1 a 3
Bom Sucesso	1 a 6	1 a 6
Bom Sucesso do Sul	1 a 3	1 a 3
Borrazópolis	1 a 6	1 a 6
Braganey	1 a 5	1 a 5
Brasilândia do Sul	1 a 5	1 a 5
Cafelândia	1 a 5	1 a 5
Califórnia	1 a 5	1 a 5
Cambará	1 a 7	1 a 8
Cambé	1 a 7	1 a 8
Cambira	1 a 5	1 a 5
Campina da Lagoa	1 a 5	1 a 5
Campo Bonito	1 a 5	1 a 5
Campo Mourão	1 a 5	1 a 5
Cândido de Abreu	1 a 3	1 a 3
Candói	1 a 3	1 a 3
Capanema	1 a 5	1 a 5
Capitão Leônidas Marques	1 a 5	1 a 5
Carlópolis	1 a 7	1 a 8
Cascavel	1 a 3	1 a 3
Catanduvas	1 a 3	1 a 3
Centenário do Sul	1 a 7	1 a 8
Céu Azul	1 a 5	1 a 5
Chopinzinho	1 a 3	1 a 3
Cianorte	1 a 6	1 a 6
Congonhinhas	1 a 5	1 a 5
Conselheiro Mairinck	1 a 6	1 a 6
Corbélia	1 a 5	1 a 5
Cornélio Procópio	1 a 7	1 a 8
Coronel Vivida	1 a 3	1 a 3
Corumbataí do Sul	1 a 5	1 a 5
Cruzeiro do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Cruzmaltina	1 a 5	1 a 5
Curiúva	1 a 3	1 a 3
Diamante d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Diamante do Sul	1 a 3	1 a 3
Dois Vizinhos	1 a 5	1 a 5
Doutor Camargo	1 a 7	1 a 8
Enéas Marques	1 a 3	1 a 3
Engenheiro Beltrão	1 a 7	1 a 8
Entre Rios do Oeste	1 a 5	1 a 5
Espigão Alto do Iguaçu	1 a 3	1 a 3
Farol	1 a 5	1 a 5
Faxinal	1 a 5	1 a 5
Fênix	1 a 7	1 a 8
Figueira	1 a 3	1 a 3
Flor da Serra do Sul	1 a 3	1 a 3
Floraí	1 a 7	1 a 8
Floresta	1 a 7	1 a 8
Florestópolis	1 a 7	1 a 8
Flórida	1 a 7	1 a 8
Formosa do Oeste	1 a 5	1 a 5
Foz do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Foz do Jordão	1 a 3	1 a 3
Francisco Alves	1 a 5	1 a 5
Francisco Beltrão	1 a 3	1 a 3
Godoy Moreira	1 a 5	1 a 5
Goioerê	1 a 5	1 a 5
Grandes Rios	1 a 5	1 a 5
Guaíra	1 a 5	1 a 5
Guapirama	1 a 7	1 a 8
Guaraci	1 a 7	1 a 8
Guaraniaçu	1 a 3	1 a 3
Ibaiti	1 a 5	1 a 5
Ibema	1 a 3	1 a 3
Ibiporã	1 a 7	1 a 8
Iguaraçu	1 a 7	1 a 8
Iguatu	1 a 5	1 a 5
Indianópolis	1 a 7	1 a 8
Iracema do Oeste	1 a 5	1 a 5
Iretama	1 a 5	1 a 5
Itaipulândia	1 a 5	1 a 5
Itambaracá	1 a 7	1 a 8
Itambé	1 a 7	1 a 8
Itapejara d'Oeste	1 a 3	1 a 3
Ivaiporã	1 a 5	1 a 5
Ivatuba	1 a 7	1 a 8
Jaboti	1 a 6	1 a 6
Jacarezinho	1 a 7	1 a 8
Jaguapitã	1 a 7	1 a 8
Jaguariaíva	1 a 3	1 a 3
Jandaia do Sul	1 a 6	1 a 6
Janiópolis	1 a 5	1 a 5
Japira	1 a 6	1 a 6
Japurá	1 a 7	1 a 8
Jardim Alegre	1 a 5	1 a 5
Jataizinho	1 a 7	1 a 8
Jesuítas	1 a 5	1 a 5
Joaquim Távora	1 a 7	1 a 8
Jundiaí do Sul	1 a 7	1 a 8
Juranda	1 a 5	1 a 5
Jussara	1 a 6	1 a 6
Kaloré	1 a 6	1 a 6
Laranjal	1 a 5	1 a 5
Laranjeiras do Sul	1 a 3	1 a 3
Leópolis	1 a 7	1 a 8
Lidianópolis	1 a 5	1 a 5
Lindoeste	1 a 3	1 a 3
Lobato	1 a 7	1 a 8
Londrina	1 a 7	1 a 8
Luiziana	1 a 5	1 a 5
Lunardelli	1 a 6	1 a 6
Mamborê	1 a 5	1 a 5
Mandaguaçu	1 a 7	1 a 8
Mandaguari	1 a 6	1 a 6
Manfrinópolis	1 a 3	1 a 3
Mangueirinha	1 a 3	1 a 3
Manoel Ribas	1 a 3	1 a 3
Marechal Cândido Rondon	1 a 5	1 a 5
Marialva	1 a 6	1 a 6
Marilândia do Sul	1 a 3	1 a 3
Mariluz	1 a 5	1 a 5
Maringá	1 a 7	1 a 8
Maripá	1 a 5	1 a 5
Marmeleiro	1 a 3	1 a 3
Marquinho	1 a 3	1 a 3
Marumbi	1 a 6	1 a 6
Matelândia	1 a 5	1 a 5
Mato Rico	1 a 3	1 a 3
Mauá da Serra	1 a 3	1 a 3
Medianeira	1 a 5	1 a 5
Mercedes	1 a 5	1 a 5
Mirador	1 a 7	1 a 8
Miraselva	1 a 7	1 a 8
Missal	1 a 5	1 a 5
Moreira Sales	1 a 5	1 a 5
Munhoz de Melo	1 a 7	1 a 8
Nova Aliança do Ivaí	1 a 7	1 a 8
Nova América da Colina	1 a 7	1 a 8
Nova Aurora	1 a 5	1 a 5
Nova Cantu	1 a 5	1 a 5
Nova Esperança	1 a 7	1 a 8
Nova Esperança do Sudoeste	1 a 3	1 a 3
Nova Fátima	1 a 6	1 a 6
Nova Laranjeiras	1 a 3	1 a 3
Nova Prata do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Nova Santa Bárbara	1 a 3	1 a 3
Nova Santa Rosa	1 a 5	1 a 5
Nova Tebas	1 a 5	1 a 5
Novo Itacolomi	1 a 6	1 a 6
Ortigueira	1 a 3	1 a 3
Ourizona	1 a 7	1 a 8
Ouro Verde do Oeste	1 a 5	1 a 5
Paiçandu	1 a 7	1 a 8
Palmital	1 a 3	1 a 3
Palotina	1 a 5	1 a 5
Paraíso do Norte	1 a 7	1 a 8
Pato Bragado	1 a 5	1 a 5
Pato Branco	1 a 3	1 a 3
Peabiru	1 a 6	1 a 6
Pérola d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Pinhal de São Bento	1 a 3	1 a 3
Pinhalão	1 a 3	1 a 3
Pitanga	1 a 3	1 a 3
Pitangueiras	1 a 7	1 a 8
Planalto	1 a 5	1 a 5
Porecatu	1 a 7	1 a 8
Porto Barreiro	1 a 3	1 a 3
Prado Ferreira	1 a 7	1 a 8
Pranchita	1 a 3	1 a 3
Presidente Castelo Branco	1 a 7	1 a 8
Primeiro de Maio	1 a 7	1 a 8
Prudentópolis	1 a 3	1 a 3
Quarto Centenário	1 a 5	1 a 5
Quatiguá	1 a 6	1 a 6
Quatro Pontes	1 a 5	1 a 5
Quedas do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Quinta do Sol	1 a 7	1 a 8
Ramilândia	1 a 5	1 a 5
Rancho Alegre	1 a 7	1 a 8
Rancho Alegre d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Realeza	1 a 5	1 a 5
Renascença	1 a 3	1 a 3
Reserva	1 a 3	1 a 3
Reserva do Iguaçu	1 a 3	1 a 3
Ribeirão Claro	1 a 7	1 a 8
Ribeirão do Pinhal	1 a 7	1 a 8
Rio Bom	1 a 5	1 a 5
Rio Bonito do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Rio Branco do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Rolândia	1 a 6	1 a 6
Roncador	1 a 5	1 a 5
Rosário do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Sabáudia	1 a 6	1 a 6
Salgado Filho	1 a 3	1 a 3
Salto do Itararé	1 a 6	1 a 6
Salto do Lontra	1 a 5	1 a 5
Santa Amélia	1 a 7	1 a 8
Santa Cecília do Pavão	1 a 3	1 a 3
Santa Fé	1 a 7	1 a 8
Santa Helena	1 a 5	1 a 5
Santa Izabel do Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 5	1 a 5
Santa Mariana	1 a 7	1 a 8
Santa Tereza do Oeste	1 a 3	1 a 3
Santa Terezinha de Itaipu	1 a 5	1 a 5
Santana do Itararé	1 a 6	1 a 6
Santo Antônio da Platina	1 a 7	1 a 8
Santo Antônio do Paraíso	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Sudoeste	1 a 3	1 a 3
São Carlos do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São Jerônimo da Serra	1 a 3	1 a 3
São João	1 a 5	1 a 5
São João do Ivaí	1 a 6	1 a 6
São Jorge d'Oeste	1 a 5	1 a 5
São Jorge do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São José da Boa Vista	1 a 3	1 a 3
São José das Palmeiras	1 a 5	1 a 5
São Manoel do Paraná	1 a 7	1 a 8
São Miguel do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São Sebastião da Amoreira	1 a 6	1 a 6
São Tomé	1 a 7	1 a 8
Sapopema	1 a 3	1 a 3
Sarandi	1 a 6	1 a 6
Saudade do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Sengés	1 a 3	1 a 3
Serranópolis do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Sertaneja	1 a 7	1 a 8
Sertanópolis	1 a 7	1 a 8
Siqueira Campos	1 a 5	1 a 5
Sulina	1 a 5	1 a 5
Tamarana	1 a 3	1 a 3
Tamboara	1 a 7	1 a 8
Telêmaco Borba	1 a 3	1 a 3
Terra Boa	1 a 6	1 a 6
Terra Roxa	1 a 5	1 a 5
Toledo	1 a 5	1 a 5
Tomazina	1 a 5	1 a 5
Três Barras do Paraná	1 a 5	1 a 5
Tuneiras do Oeste	1 a 5	1 a 5
Tupãssi	1 a 5	1 a 5
Turvo	1 a 3	1 a 3
Ubiratã	1 a 5	1 a 5
Uraí	1 a 7	1 a 8
Ventania	1 a 3	1 a 3
Vera Cruz do Oeste	1 a 5	1 a 5
Verê	1 a 3	1 a 3
Virmond	1 a 3	1 a 3
Vitorino	1 a 3	1 a 3
Wenceslau Braz	1 a 3	1 a 3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 239, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra de milho (Zea mays L.), também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado. Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se indicado o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 213.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana e Mucuripe.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2A401PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 929V, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F90H, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830H, P3161H, P3161HR, P3340VYH, P3431H, P3431VYH, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3844H, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, DG 213, FTH 960, MX 300, MX305, RK3014, SM 505, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MONSANTO: AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9040YG, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8690PRO, AG8780PRO, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9045PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1590PRO, AS1666PRO3, DKB 340PRO2, DKB230PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB285PRO2, DKB290PRO, DKB330PRO, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG6050PRO2, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210PRO2, RB 9308PRO.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

PRIMAIZ: PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 505, SM 511, SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Cargo TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG Viptera, NB 7443, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, SW3949, SW3949 TL, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX8110, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, Thunder, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL;;

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Ipanema.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 30A16PW.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 22T11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188, PRE 22T12.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: AG 1051, AG 5011, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7098PRO, AG7088PROX, AG7098PROX, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1598PRO, BALU 280PRO, BM 650 PRO2, BM 840PRO2, BM 915PRO, CD 324PRO2, CD 3715RR2, DKB 175, DKB 315PRO, DKB177PRO, DKB390PROX, DKB395PRO2, DKB395PROX, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, LG 6030RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 56PRO, NS 92PRO2, NS 92RR2, RB 9004PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9077PRO, RB 9110, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9308, SHS 7915PRO.

PRIMAIZ: PZ 240, PZ 242.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: RB 6324, Tropical Plus.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Aperibé			1 a 2
Araruama		1 a 4	1 a 7
Areal		1 a 3	1 a 3
Armação dos Búzios		1 a 4	1 a 6
Arraial do Cabo		1 a 4	1 a 7
Barra do Piraí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Barra Mansa	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Belford Roxo		1 a 4	1 a 6
Bom Jardim		1 a 3	1 a 4
Cabo Frio		1 a 4	1 a 7
Cachoeiras de Macacu	1 a 4	1 a 4	1 a 7
Cambuci			1 a 3
Cantagalo		1 a 2	1 a 3
Carmo			1 a 2
Casimiro de Abreu		1 a 4	1 a 7
Comendador Levy Gasparian		2 a 3	1 a 4
Conceição de Macabu			2 a 3
Cordeiro		1 a 2	1 a 4
Duas Barras			1 a 3
Duque de Caxias	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Engenheiro Paulo de Frontin		1 a 3	1 a 4
Guapimirim	1 a 4	1 a 4	1 a 7
Iguaba Grande		1 a 4	1 a 7
Itaboraí		1 a 4	1 a 6
Itaguaí	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Itaocara			1 a 3
Itaperuna			1 a 2
Itatiaia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Japeri		1 a 4	1 a 4
Laje do Muriaé			1 a 2
Macaé		1 a 3	1 a 4
Macuco		1 a 2	1 a 3
Magé	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Mangaratiba	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Maricá		1 a 4	1 a 7
Mendes		1 a 3	1 a 4
Mesquita		1 a 4	1 a 4
Miguel Pereira		1 a 4	1 a 4
Miracema			1 a 2
Natividade			1 a 2
Nilópolis		1 a 4	1 a 4
Niterói		1 a 4	1 a 6
Nova Friburgo	1 a 3	1 a 4	1 a 8
Nova Iguaçu		1 a 4	1 a 4
Paracambi	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Paraíba do Sul		1 a 3	1 a 3
Parati	2 a 4	1 a 4	1 a 6
Paty do Alferes		1 a 3	1 a 4
Petrópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Pinheiral		1 a 4	1 a 4
Piraí	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Porciúncula			1 a 2
Porto Real	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Quatis	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Queimados		1 a 4	1 a 4
Resende	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Rio Bonito		1 a 4	1 a 7
Rio Claro	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Rio das Flores		1 a 3	1 a 4
Rio das Ostras			1 a 4
Rio de Janeiro	2 a 3	1 a 4	1 a 6
Santa Maria Madalena		1 a 3	1 a 4
Santo Antônio de Pádua			1 a 2
São Fidélis			1 a 2
São Gonçalo		1 a 4	1 a 6
São João de Meriti		1 a 4	1 a 6
São José do Vale do Rio Preto		1 a 3	1 a 4
São Pedro da Aldeia		1 a 4	1 a 7
São Sebastião do Alto		1 a 2	1 a 3
Sapucaia		1 a 2	1 a 3
Saquarema		1 a 4	1 a 7
Seropédica	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Silva Jardim	1 a 3	1 a 4	1 a 8
Sumidouro		1 a 2	1 a 3
Tanguá		1 a 4	1 a 7
Teresópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Trajano de Morais		1 a 3	1 a 4
Três Rios		1 a 2	1 a 3
Valença	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Varre-Sai			1 a 2
Vassouras		1 a 3	1 a 4
Volta Redonda	1 a 2	1 a 4	1 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVRES DO GRUPO II		
	PERÍODOS DE SEMEADURA		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araruama		1 a 4	1 a 6
Areal			1 a 2
Armação dos Búzios		1 a 2	1 a 5
Arraial do Cabo		1 a 4	1 a 6
Barra do Piraí		1 a 2	1 a 3
Barra Mansa		1 a 3	1 a 4
Belford Roxo		1 a 3	1 a 4
Bom Jardim		1 a 3	1 a 3
Cabo Frio		1 a 3	1 a 5
Cachoeiras de Macacu	1 a 2	1 a 5	1 a 6
Cambuci			1 a 2
Cantagalo			1 a 2
Casimiro de Abreu		1 a 4	1 a 6
Comendador Levy Gasparian			1 a 2
Cordeiro			1 a 3
Duas Barras			1 a 2
Duque de Caxias		1 a 4	1 a 5
Engenheiro Paulo de Frontin		1 a 2	1 a 3
Guapimirim	1 a 3	1 a 6	1 a 6
Iguaba Grande		1 a 4	1 a 6
Itaboraí			1 a 5
Itaguaí		1 a 3	1 a 4
Itaocara			1 a 2
Itatiaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Japeri		1 a 3	1 a 4
Macaé		1 a 2	1 a 3
Macuco			1 a 3
Magé	1 a 2	1 a 5	1 a 6
Mangaratiba	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Maricá		1 a 3	1 a 6
Mendes		1 a 2	1 a 3
Mesquita		1 a 3	1 a 4
Miguel Pereira		1 a 3	1 a 4
Nilópolis		1 a 3	1 a 4
Niterói		1 a 3	1 a 5
Nova Friburgo	1 a 2	1 a 6	1 a 7
Nova Iguaçu		1 a 3	1 a 4
Paracambi		1 a 3	1 a 4
Paraíba do Sul			1 a 2
Parati	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Paty do Alferes		1 a 2	1 a 3
Petrópolis		1 a 4	1 a 5
Pinheiral		1 a 3	1 a 4
Piraí		1 a 3	1 a 4
Porto Real		1 a 3	1 a 4
Quatis		1 a 3	1 a 4
Queimados		1 a 3	1 a 4
Resende	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio Bonito		1 a 3	1 a 5
Rio Claro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rio das Flores		1 a 2	1 a 3
Rio das Ostras			2 a 3
Rio de Janeiro		1 a 3	1 a 5
Santa Maria Madalena			1 a 3
São Gonçalo		1 a 3	1 a 5
São João de Meriti		1 a 3	1 a 4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

São José do Vale do Rio Preto		1 a 2	1 a 3
São Pedro da Aldeia		1 a 4	1 a 6
São Sebastião do Alto			1 a 2
Sapucaia			1 a 2
Saquarema		1 a 4	1 a 6
Seropédica		1 a 3	1 a 4
Silva Jardim	1 a 2	1 a 6	1 a 7
Sumidouro			1 a 2
Tanguá		1 a 3	1 a 5
Teresópolis		1 a 3	1 a 4
Trajano de Morais		1 a 3	1 a 3
Três Rios			1 a 2
Valença		1 a 2	1 a 3
Vassouras			1 a 2
Volta Redonda		1 a 3	1 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVRES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Angra dos Reis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Araruama		1 a 3	1 a 5
Areal			1 a 2
Armação dos Búzios		1 a 3	1 a 4
Arraial do Cabo		1 a 3	1 a 5
Barra do Piraí		1 a 2	1 a 2
Barra Mansa		1 a 2	1 a 3
Belford Roxo		1 a 3	1 a 3
Bom Jardim		1 a 2	1 a 3
Cabo Frio		1 a 3	1 a 4
Cachoeiras de Macacu	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Casimiro de Abreu		1 a 3	1 a 5
Cordeiro			1 a 2
Duque de Caxias		1 a 3	1 a 4
Engenheiro Paulo de Frontin			1 a 2
Guapimirim	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Iguaba Grande		1 a 3	1 a 5
Itaboraí			1 a 4
Itaguaí		1 a 2	1 a 3
Italiaia		1 a 3	1 a 3
Japeri		1 a 2	1 a 3
Macaé		1 a 3	1 a 3
Magé	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Mangaratiba		1 a 3	1 a 4
Maricá		1 a 2	1 a 5
Mendes		1 a 2	1 a 2
Mesquita		1 a 2	1 a 3
Miguel Pereira		1 a 2	1 a 3
Nilópolis		1 a 2	1 a 3
Niterói		1 a 3	1 a 4
Nova Friburgo	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Nova Iguaçu		1 a 2	1 a 3
Paracambi		1 a 2	1 a 3
Parati	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paty do Alferes			1 a 2
Petrópolis		1 a 3	1 a 4
Pinheiral		1 a 2	1 a 3
Piraí		1 a 2	1 a 3
Porto Real		1 a 2	1 a 3
Quatis		1 a 2	1 a 3
Queimados		1 a 2	1 a 3
Resende		1 a 2	1 a 3
Rio Bonito		1 a 2	1 a 4
Rio Claro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio das Ostras			1 a 3
Rio de Janeiro		1 a 3	1 a 3
Santa Maria Madalena			1 a 2
São Gonçalo		1 a 3	1 a 4
São João de Meriti		1 a 3	1 a 3
São José do Vale do Rio Preto			1 a 2
São Pedro da Aldeia		1 a 3	1 a 5
Saquarema		1 a 3	1 a 5
Seropédica		1 a 2	1 a 3
Silva Jardim		1 a 4	1 a 6
Sumidouro			1 a 2
Tanguá		1 a 2	1 a 4
Teresópolis		1 a 3	1 a 3
Trajano de Morais		1 a 3	1 a 3
Valença		1 a 2	1 a 2
Vassouras			1 a 2
Volta Redonda		1 a 2	1 a 3

PORTARIA Nº 240, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Rondônia, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2015, o Estado de Rondônia deverá produzir 551,3 mil toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2014/2015.

Por ser cultivada após uma cultura de verão 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se indicado o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, GNZ 9506, GNZ 9510.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A401PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7318YH, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830H, P3161H, P3340VYH, P3431H, P3431VYH, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3844H, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2223, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, RK3014, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350.

MONSANTO: 3200RR2, ADV 9275PRO, AG 8061RR2, AG 8500PRO2, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AG8061PRO3, AG8061PROX, AG8500RR2, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1660PROX, AS1665PRO3, AS1666PRO, AS1666PRO3, CD 397PRO, DKB 177PRO2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505PRO3, GNZ 9505RR2, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG6050PRO2, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, RB 9108PROX, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210PRO2, RB 9308PRO, SG 6030YG, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX970, BX970YG, NS82.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 955, SHS - 3031, SHS - 4070, SHS - 4080, SHS - 4090, SHS - 5050, SHS - 5070, SHS - 5080, SHS - 5090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7080, SHS - 7090, SHS - 7770.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, CD 308, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, SG 6015, SG 6418, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA, CATIVERDE 02.

COODETEC : CD 393.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Ipanema.

EMBRAPA: BRS 1010.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 22T11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188, PRE 22T12.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8544PRO3, AG 8580PRO, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8061, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8690PRO2, AG9025, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1581PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598PRO, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 840RR2, BM 915PRO, BM780PRO, BM780RR2, CD 324PRO2, CD 3715, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD324PRO, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 177, DKB 177RR2, DKB 245RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 340PRO, DKB 350PRO, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB177PRO, DKB290, DKB310PRO2, DKB310PRO3, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9501PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9004RR2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9110, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9308, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7910PRO3, SHS7915PRO3.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1293, BX1293YG, NS70.

PRIMAIZ: PZ 204.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

Grupo III

CATI: AL AVARÉ.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

ÁREAS DE USOS CONSOLIDADOS, DELIMITADAS PELO ZONEAMENTO SÓCIOECONÔMICO-ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE-RO:

O ZSEE-RO foi institucionalizado pelo Decreto Estadual nº 3.782 de 14 de junho de 1988, cujas diretrizes foram, posteriormente, incorporadas aos dispositivos da Constituição Estadual de 1989. Também, à Lei Complementar nº 52 de 20 de dezembro de 1991 que respaldou sua 1ª aproximação. O ZSEE-RO - 2ª aproximação Legislação Estadual, após aprovação na Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico - CEZEE, foi aprovado em 18 de maio de 2000 pela Assembleia Legislativa, sendo sancionado como Lei Complementar nº 233 de 6 de julho de 2000. Finalmente, através de acordo com a União, foi regulamentado através do Decreto 4.297/2002 e do Projeto de Lei Complementar da Assembleia Legislativa do Estado Nº 312/2005.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alto Alegre dos Parecis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alto Paraíso	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Alvorada d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ariquemes	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Buritis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cabixi	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cacaulândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cacoal	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campo Novo de Rondônia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Candeias do Jamari	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Castanheiras	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cerejeiras	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Chupinguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Colorado do Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Corumbiara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Costa Marques	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cujubim	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Espigão d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Governador Jorge Teixeira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guajará-Mirim	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itapuã do Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Jaru	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ji-Paraná	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Machadinho d'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ministro Andreazza	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Mirante da Serra	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Monte Negro	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Brasilândia d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Mamoré	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova União	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Novo Horizonte do Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ouro Preto do Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Parecis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pimenta Bueno	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pimenteiras do Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porto Velho	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Presidente Médici	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Primavera de Rondônia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Rio Crespo	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Rolim de Moura	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Luzia d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Felipe d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Francisco do Guaporé	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Miguel do Guaporé	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Seringueiras	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Teixeirópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Theobroma	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Urupá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vale do Anari	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vale do Paraíso	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vilhena	1 a 4	1 a 5	1 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Alto Alegre dos Parecis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Alto Paraíso	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alvorada d'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ariquemes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Buritis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cabixi	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cacaulândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cacoal	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Campo Novo de Rondônia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Candeias do Jamari	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Castanheiras	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cerejeiras	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Chupinguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Colorado do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Corumbiara	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Costa Marques	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cujubim	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Espigão d'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Governador Jorge Teixeira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Guajará-Mirim	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itapuã do Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jaru	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ji-Paraná	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Machadinho d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ministro Andreazza	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mirante da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Monte Negro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Brasilândia d'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Mamoré	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova União	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Novo Horizonte do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Ouro Preto do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Parecis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pimenta Bueno	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pimenteiras do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Porto Velho		1 a 6	1 a 6
Presidente Médici	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Primavera de Rondônia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Rio Crespo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rolim de Moura	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Luzia d'Oeste	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São Felipe d'Oeste	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São Francisco do Guaporé	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Miguel do Guaporé	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Seringueiras	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Teixeirópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Theobroma	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Urupá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Vale do Anari	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Vale do Paraíso	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Vilhena	1 a 3	1 a 4	1 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Alto Alegre dos Parecis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Alto Paraíso	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alvorada d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ariquemes	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Buritis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cabixi	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cacaulândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cacoal	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campo Novo de Rondônia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Candeias do Jamari	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Castanheiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cerejeiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Chupinguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Colorado do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Corumbiara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Costa Marques	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cujubim	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Espigão d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Governador Jorge Teixeira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guajará-Mirim	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itapuã do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Jaru	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ji-Paraná	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Machadinho d'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Ministro Andreazza		1 a 3	1 a 3
Mirante da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Monte Negro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Brasilândia d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Mamoré	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova União	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Novo Horizonte do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ouro Preto do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Parecis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pimenta Bueno	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pimenteiras do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Porto Velho	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Presidente Médici		1 a 3	1 a 3
Primavera de Rondônia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rio Crespo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rolim de Moura	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Luzia d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Felipe d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Francisco do Guaporé	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Miguel do Guaporé	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Seringueiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Teixeirópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Theobroma	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Urupá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vale do Anari	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vale do Paraíso	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vilhena	1 a 2	1 a 3	1 a 4

PORTARIA Nº 241, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2015 o Estado de São Paulo deverá produzir 1,7 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2014/2015.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se indicado o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860, PAC105.

COODETEC : CD 316, CD 316PRO2, CD 3344Hx.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, GNZ 9510, SG 6011, SG 6302.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53EH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, BG7330, BG7330H, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830H, P3161, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3250, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3844H, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAC: IAC 125, IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003, AMS 606, AMS 811, AMS 997, BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530.

MONSANTO: 3020RR2, 3200RR2, ADV 9275PRO, AG 8061RR2, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG8061PRO3, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1633PROX, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1661PRO3, AS1665PRO3, AS1666, AS1666PRO, AS1666PRO3, AS1666PROX, CD 397PRO, CD 397YG, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YGRR2, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, DKB177PROX, DKB230, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB390PRO3, DKB390PROX, GNZ 9501, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9505YG, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, LG6050PRO2, NS 90PRO, RB 9108PRO2, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210PRO2, RB 9308, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX710YG, BX920YG, BX967YG.

POSSA E CIA LTDA: MS 3022, S8044.

PRIMAIZ: PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 3031, SHS - 4050, SHS - 4060, SHS - 4070, SHS - 4080, SHS - 4090, SHS - 5050, SHS - 5070, SHS - 5080, SHS - 5090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7070, SHS - 7080, SHS - 7090, SHS - 7770.

SEMEALI: 60XB14, 90XB06, 90XB06 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8018, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 3031, SHS - 4070, SHS - 4080, SHS - 4090, SHS - 5050, SHS - 5070, SHS - 5080, SHS - 5090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7070, SHS - 7080, SHS - 7090, SHS - 7770.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511, SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, Sprint, Sprint TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX8110, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, Thunder, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

CATI: AL 25, AL AVARÉ.

COODETEC : CD 316HX, CD 3408 HX, CD 393, CD393HX.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627, SG 6010.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: COPACABANA, DSS 1001, Ipanema, MUCURIPE.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2B707Hx, 2B707PW, 30A16Hx, 30A16PW, Dow WxA504.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, BG7055, P3862H, P3862VYH, P3862YH.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 22T11.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061.

IAC: IAC 3330, IAC AIRAN.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 627, SG 6010, SM 505.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 9040, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PROX, AG8061, AG8061PROX, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG9025, AG9025PRO3, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 780PRO2, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 915PRO, BM780PRO, BM780RR2, CD 324PRO2, CD 324PRO3, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD324PRO, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 245RR2, DKB 310PRO, DKB 315PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PRO3, DKB230PROX, DKB290, DKB310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, DKB340PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9501PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, LG 6030, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, LG 6030RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56PRO3, NS 56RR2, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9004RR2, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9210, RB 9210PRO, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7915PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX940YG, BX970, BX970YG, NS70, NS82.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242.

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, SG 150, SG 6015, SG 6418, Tropical Plus.

Grupo III

CATI: AL 34, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188, PRE 22T12.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina		1 a 3
Adolfo	1 a 3	1 a 4
Aguai	1 a 4	1 a 5
Águas da Prata	1 a 4	1 a 5
Águas de Lindóia	1 a 3	1 a 3
Águas de Santa Bárbara	1 a 3	1 a 7
Águas de São Pedro	1 a 4	1 a 7
Agudos	1 a 3	1 a 7
Alambari	1 a 7	1 a 7
Alfredo Marcondes		1 a 3
Altair	1 a 3	1 a 4
Altinópolis	1 a 3	1 a 4
Alto Alegre	1 a 3	1 a 4
Alumínio	1 a 3	1 a 3
Álvares Florence	1 a 3	1 a 3
Álvares Machado		1 a 3
Álvaro de Carvalho	1 a 3	1 a 4
Alvinlândia	1 a 3	1 a 7
Americana	1 a 4	1 a 7
Américo Brasiliense	1 a 3	1 a 5
Américo de Campos	1 a 3	1 a 4
Amparo	1 a 3	1 a 3
Analândia	1 a 3	1 a 5
Andradina		1 a 3
Angatuba	1 a 7	1 a 7
Anhembi	1 a 4	1 a 7
Anhumas		1 a 3
Aparecida	1 a 3	1 a 3
Aparecida d'Oeste		1 a 3
Araçariguama	1 a 3	1 a 3
Araçatuba		1 a 3
Araçoiaba da Serra	1 a 7	1 a 7
Aramina	1 a 3	1 a 4
Arandu	1 a 7	1 a 7
Arapeí	1 a 3	1 a 3
Araraquara	1 a 3	1 a 5
Araras	1 a 4	1 a 6
Arco-Íris		1 a 4
Arealva	1 a 3	1 a 5
Areiópolis	1 a 3	1 a 7
Ariranha	1 a 3	1 a 4
Artur Nogueira	1 a 4	1 a 7
Arujá	1 a 3	1 a 3
Aspásia		1 a 3
Assis	1 a 3	1 a 7
Atibaia	1 a 3	1 a 3
Auriflama		1 a 3
Avaí	1 a 3	1 a 7
Avanhandava	1 a 3	1 a 4
Avaré	1 a 3	1 a 7
Bady Bassitt	1 a 3	1 a 4
Balbinos	1 a 3	1 a 4
Bálsamo	1 a 3	1 a 4
Bananal	1 a 3	1 a 3
Barão de Antonina	1 a 7	1 a 7
Barbosa	1 a 3	1 a 4
Bariri	1 a 3	1 a 5
Barra Bonita	1 a 3	1 a 7
Barretos	1 a 3	1 a 4
Barrinha	1 a 3	1 a 4
Bastos		1 a 4
Batatais	1 a 3	1 a 4
Bauru	1 a 3	1 a 7
Bebedouro	1 a 3	1 a 4
Bento de Abreu		1 a 3
Bernardino de Campos	1 a 3	1 a 7
Bilac		1 a 4
Birigui		1 a 4
Boa Esperança do Sul	1 a 3	1 a 5
Bocaina	1 a 3	1 a 5
Bofete	1 a 4	1 a 7
Boituva	1 a 7	1 a 7
Borá		1 a 4
Boracéia	1 a 3	1 a 5
Borborema	1 a 3	1 a 4
Borebi	1 a 3	1 a 7
Botucatu	1 a 3	1 a 7
Bragança Paulista	1 a 3	1 a 3
Brauna		1 a 4
Brejo Alegre	1 a 3	1 a 4
Brodowski	1 a 3	1 a 4
Brotas	1 a 3	1 a 7
Buri	1 a 7	1 a 7
Buritama	1 a 3	1 a 4
Buritizal	1 a 3	1 a 4
Cabrália Paulista	1 a 3	1 a 7
Cabreúva	1 a 5	1 a 5
Caçapava	1 a 6	1 a 7
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 7
Caconde	1 a 4	1 a 5
Cafelândia	1 a 3	1 a 4
Caiabu		1 a 3
Caiua		1 a 3
Cajobi	1 a 3	1 a 4
Cajuru	1 a 3	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 7	1 a 7
Campinas	1 a 4	1 a 7
Campos Novos Paulista	1 a 3	1 a 7
Canas	1 a 5	1 a 7
Candido Mota	1 a 3	1 a 7
Candido Rodrigues	1 a 3	1 a 4

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Canitar	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 5	1 a 5
Capela do Alto	1 a 7	1 a 7
Capivari	1 a 4	1 a 7
Cardoso	1 a 3	1 a 3
Casa Branca	1 a 4	1 a 5
Cassia dos Coqueiros	1 a 3	1 a 4
Castilho		1 a 3
Catanduva	1 a 3	1 a 4
Catiguá	1 a 3	1 a 4
Cedral	1 a 3	1 a 4
Cerqueira César	1 a 3	1 a 7
Cerquilho	1 a 7	1 a 7
Cesário Lange	1 a 7	1 a 7
Charqueada	1 a 4	1 a 7
Chavantes	1 a 7	1 a 7
Clementina		1 a 4
Colina	1 a 3	1 a 4
Colômbia	1 a 3	1 a 4
Conchal	1 a 4	1 a 7
Conchas	1 a 4	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 4	1 a 7
Coroados		1 a 4
Coronel Macedo	1 a 7	1 a 7
Corumbataí	1 a 4	1 a 6
Cosmópolis	1 a 4	1 a 7
Cosmorama	1 a 3	1 a 4
Cravinhos	1 a 3	1 a 5
Cristais Paulista	1 a 3	1 a 4
Cruzália	1 a 3	1 a 7
Descalvado	1 a 4	1 a 5
Dirce Reis		1 a 3
Divinolândia	1 a 4	1 a 5
Dobrada	1 a 3	1 a 4
Dois Córregos	1 a 3	1 a 7
Dolcinópolis		1 a 3
Dourado	1 a 3	1 a 5
Dracena		1 a 3
Duartina	1 a 3	1 a 7
Dumont	1 a 3	1 a 4
Echaporã	1 a 3	1 a 7
Elias Fausto	1 a 7	1 a 7
Elisiario	1 a 3	1 a 4
Embaúba	1 a 3	1 a 4
Emilianópolis		1 a 3
Engenheiro Coelho	1 a 4	1 a 7
Espírito Santo do Pinhal	1 a 4	1 a 5
Espírito Santo do Turvo	1 a 3	1 a 7
Estiva Gerbi	1 a 4	1 a 6
Estrela do Norte		1 a 7
Estrela d'Oeste		1 a 3
Euclides da Cunha Paulista		1 a 3
Fartura	1 a 7	1 a 7
Fernando Prestes	1 a 3	1 a 4
Fernandópolis		1 a 3
Fernão	1 a 3	1 a 7
Flora Rica		1 a 3
Floreal		1 a 3
Florida Paulista		1 a 3
Florínia	1 a 3	1 a 7
Franca	1 a 3	1 a 4
Gabriel Monteiro		1 a 4
Gália	1 a 3	1 a 7
Garça	1 a 3	1 a 4
Gastão Vidigal		1 a 3
Gavião Peixoto	1 a 3	1 a 5
General Salgado		1 a 3
Getulina	1 a 3	1 a 4
Glicério	1 a 3	1 a 4
Guaiçara	1 a 3	1 a 4
Guaimbê	1 a 3	1 a 4
Guaíra	1 a 3	1 a 4
Guapiaçu	1 a 3	1 a 4
Guapiara	1 a 5	1 a 5
Guará	1 a 3	1 a 4
Guaraçaí		1 a 3
Guaraci	1 a 3	1 a 4
Guarani d'Oeste		1 a 3
Guarantã	1 a 3	1 a 4
Guararapes		1 a 3
Guararema	1 a 5	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 3	1 a 3
Guareí	1 a 7	1 a 7
Guariba	1 a 3	1 a 4
Guatapará	1 a 3	1 a 5
Guzolândia		1 a 3
Herculândia		1 a 4
Holambra	1 a 4	1 a 7
Hortolândia	1 a 4	1 a 7
Iacanga	1 a 3	1 a 5
Iacri		1 a 4
Iaras	1 a 3	1 a 7
Ibate	1 a 3	1 a 5
Ibirá	1 a 3	1 a 4
Ibirarema	1 a 7	1 a 7
Ibitinga	1 a 3	1 a 5
Ibiúna	1 a 3	1 a 3
Icem	1 a 3	1 a 4
Iepe	1 a 3	1 a 7
Igaraçu do Tietê	1 a 3	1 a 7
Igarapava	1 a 3	1 a 4
Igaratá	1 a 3	1 a 3
Ilha Solteira		1 a 3
Indaiatuba	1 a 7	1 a 7
Indiana		1 a 3
Indiapora		1 a 3
Inúbia Paulista		1 a 4
Ipaussu	1 a 7	1 a 7
Ipero	1 a 7	1 a 7
Ipeúna	1 a 4	1 a 7
Ipiguá	1 a 3	1 a 4
Ipua	1 a 3	1 a 4
Iracemápolis	1 a 4	1 a 7
Irapuã	1 a 3	1 a 4
Irapuru		1 a 3
Itaberá	1 a 7	1 a 7
Itaí	1 a 7	1 a 7
Itajobi	1 a 3	1 a 4
Itaju	1 a 3	1 a 5
Itapetininga	1 a 7	1 a 7
Itapeva	1 a 3	1 a 5
Itapira	1 a 4	1 a 7
Itápolis	1 a 3	1 a 4
Itaporanga	1 a 7	1 a 7
Itapuí	1 a 3	1 a 5
Itapura		1 a 3
Itararé	1 a 3	1 a 5
Itatiba	1 a 5	1 a 5
Itatinga	1 a 7	1 a 7
Itirapina	1 a 3	1 a 5
Itirapua	1 a 3	1 a 4
Itobi	1 a 4	1 a 5
Itu	1 a 7	1 a 7
Itupeva	1 a 5	1 a 5
Ituverava	1 a 3	1 a 4
Jaborandi	1 a 3	1 a 4
Jaboticabal	1 a 3	1 a 4
Jacareí	1 a 6	1 a 7
Jaci	1 a 3	1 a 4
Jaguariúna	1 a 4	1 a 7
Jales		1 a 3
Jambeiro	1 a 3	1 a 3
Jardinópolis	1 a 3	1 a 4
Jarinu	1 a 3	1 a 3
Jaú	1 a 3	1 a 7
Jeriquara	1 a 3	1 a 4
João Ramalho		1 a 4
José Bonifácio	1 a 3	1 a 4
Julio Mesquita	1 a 3	1 a 4
Jumirim	1 a 4	1 a 7
Junqueirópolis		1 a 3
Lagoinha	1 a 3	1 a 3
Laranjal Paulista	1 a 4	1 a 7
Lavínia		1 a 3
Lavrinhas	1 a 3	1 a 3
Leme	1 a 4	1 a 5
Lençóis Paulista	1 a 3	1 a 7
Limeira	1 a 4	1 a 7
Lindóia	1 a 4	1 a 5
Lins	1 a 3	1 a 4
Lorena	1 a 3	1 a 3
Lourdes		1 a 4
Louveira	1 a 3	1 a 3
Lucélia		1 a 3
Lucianopolis	1 a 3	1 a 7
Luis Antonio	1 a 3	1 a 5
Luiziânia		1 a 4
Lupércio	1 a 3	1 a 7
Lutécia	1 a 3	1 a 7
Macatuba	1 a 3	1 a 7
Macaubal	1 a 3	1 a 4
Macedônia		1 a 3
Magda		1 a 3
Mairinque	1 a 3	1 a 3
Manduri	1 a 3	1 a 7
Marabá Paulista		1 a 3
Maracai	1 a 3	1 a 7
Marapoama	1 a 3	1 a 4
Mariapolis		1 a 3
Marilia	1 a 3	1 a 4
Marinópolis		1 a 3
Martinópolis		1 a 3
Matão	1 a 3	1 a 4
Mendonça	1 a 3	1 a 4
Meridiano		1 a 3
Mesópolis		1 a 3
Miguelópolis	1 a 3	1 a 4
Mineiros do Tiete	1 a 3	1 a 7
Mira Estrela	1 a 3	1 a 3
Mirandópolis		1 a 3
Mirante do Paranapanema		1 a 3
Mirassol	1 a 3	1 a 4
Mirassolândia	1 a 3	1 a 4
Mococa	1 a 4	1 a 5
Mogi Guaçu	1 a 4	1 a 6
Moji-Mirim	1 a 4	1 a 7
Mombuca	1 a 4	1 a 7
Monções	1 a 3	1 a 4
Monte Alegre do Sul	1 a 3	1 a 3
Monte Alto	1 a 3	1 a 4
Monte Aprazível	1 a 3	1 a 4
Monte Azul Paulista	1 a 3	1 a 4
Monte Castelo		1 a 3
Monte Mor	1 a 4	1 a 7
Morro Agudo	1 a 3	1 a 4
Morungaba	1 a 3	1 a 3
Motuca	1 a 3	1 a 5
Murutinga do Sul		1 a 3
Nantes	1 a 3	1 a 7
Narandiba	1 a 3	1 a 7
Natividade da Serra	1 a 3	1 a 3
Neves Paulista	1 a 3	1 a 4
Nhandeara	1 a 3	1 a 4
Nipoa	1 a 3	1 a 4
Nova Aliança	1 a 3	1 a 4
Nova Campina	1 a 3	1 a 5
Nova Canaã Paulista		1 a 3
Nova Castilho		1 a 3
Nova Europa	1 a 3	1 a 5
Nova Granada	1 a 3	1 a 4
Nova Guataporanga		1 a 3
Nova Independência		1 a 3
Nova Luzitânia		1 a 4
Nova Odessa	1 a 4	1 a 7
Novais	1 a 3	1 a 4
Novo Horizonte	1 a 3	1 a 4
Nuporanga	1 a 3	1 a 4
Ocauçu	1 a 3	1 a 7
Óleo	1 a 3	1 a 7
Olímpia	1 a 3	1 a 4
Onda Verde	1 a 3	1 a 4
Oriente	1 a 3	1 a 4
Orindiuva	1 a 3	1 a 4
Orlândia	1 a 3	1 a 4
Oscar Bressane		1 a 4
Osvaldo Cruz		1 a 4
Ourinhos	1 a 7	1 a 7
Ouro Verde		1 a 3
Ouroeste		1 a 3
Pacaembu		1 a 3
Palestina	1 a 3	1 a 4
Palmares Paulista	1 a 3	1 a 4
Palmeira d'Oeste		1 a 3
Palmital	1 a 7	1 a 7
Panorama		1 a 3
Paraguaçu Paulista	1 a 3	1 a 7
Paraíso	1 a 3	1 a 4
Paranapanema	1 a 7	1 a 7
Paranapua		1 a 3
Parapua		1 a 4
Pardinho	1 a 3	1 a 7
Parisi	1 a 3	1 a 3
Patrocínio Paulista	1 a 3	1 a 4
Paulicéia		1 a 3
Paulínia	1 a 4	1 a 7
Paulistânia	1 a 3	1 a 7
Paulo de Faria	1 a 3	1 a 4
Pederneiras	1 a 3	1 a 7
Pedra Bela		1 a 3
Pedranópolis	1 a 3	1 a 3
Pedregulho	1 a 3	1 a 4
Pedreira	1 a 4	1 a 7
Pedrinhas Paulista	1 a 3	1 a 7
Penápolis	1 a 3	1 a 4
Pereira Barreto		1 a 3
Pereiras	1 a 4	1 a 7
Piacatu		1 a 4
Pilar do Sul	1 a 3	1 a 3
Pindamonhangaba	1 a 3	1 a 3
Pindorama	1 a 3	1 a 4
Pinhalzinho	1 a 3	1 a 3
Piquerobi		1 a 3
Piracaia	1 a 3	1 a 4
Piracicaba	1 a 4	1 a 7
Piraju	1 a 7	1 a 7
Pirajuí	1 a 3	1 a 4
Pirangi	1 a 3	1 a 4
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5
Pirapozinho	1 a 3	1 a 7
Pirassununga	1 a 4	1 a 5
Piratininga	1 a 3	1 a 7
Pitangueiras	1 a 3	1 a 4
Planalto	1 a 3	1 a 4
Platina	1 a 3	1 a 7
Poloni	1 a 3	1 a 4
Pompéia	1 a 3	1 a 4
Pongai	1 a 3	1 a 4
Pontal	1 a 3	1 a 4
Pontalinda		1 a 3
Pontes Gestal	1 a 3	1 a 4
Populina		1 a 3
Porangaba	1 a 7	1 a 7
Porto Feliz	1 a 7	1 a 7
Porto Ferreira	1 a 4	1 a 5
Potim	1 a 5	1 a 7
Potirendaba	1 a 3	1 a 4
Pracinha		1 a 4
Pradópolis	1 a 3	1 a 4
Pratania	1 a 3	1 a 7
Presidente Alves	1 a 3	1 a 4
Presidente Bernardes		1 a 3
Presidente Epitácio		1 a 3
Presidente Prudente		1 a 3
Presidente Venceslau		1 a 3
Promissão	1 a 3	1 a 4
Quadra	1 a 7	1 a 7
Quatá		1 a 4
Queiroz	1 a 3	1 a 4
Queluz	1 a 3	1 a 3
Quintana		1 a 4
Rafard	1 a 4	1 a 7
Rancharia	1 a 3	1 a 7
Redenção da Serra	1 a 3	1 a 3
Regente Feijó		1 a 3
Reginópolis	1 a 3	1 a 4
Restinga	1 a 3	1 a 4
Ribeirão Bonito	1 a 3	1 a 5
Ribeirão Corrente	1 a 3	1 a 4
Ribeirão do Sul	1 a 7	1 a 7
Ribeirão dos Índios		1 a 3
Ribeirão Preto	1 a 3	1 a 4
Rifaina	1 a 3	1 a 4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Rincão	1 a 3	1 a 5
Rinópolis		1 a 4
Rio Claro	1 a 4	1 a 7
Rio das Pedras	1 a 4	1 a 7
Riolândia	1 a 3	1 a 3
Riversul	1 a 7	1 a 7
Rosana		1 a 3
Roseira	1 a 3	1 a 3
Rubiácea		1 a 3
Rubinéia		1 a 3
Sabino	1 a 3	1 a 4
Sagres		1 a 4
Sales	1 a 3	1 a 4
Sales Oliveira	1 a 3	1 a 4
Salmourão		1 a 4
Saltinho	1 a 4	1 a 7
Salto	1 a 7	1 a 7
Salto de Pirapora	1 a 7	1 a 7
Salto Grande	1 a 7	1 a 7
Sandovalina	1 a 3	1 a 7
Santa Adélia	1 a 3	1 a 4
Santa Albertina		1 a 3
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 4	1 a 7
Santa Branca	1 a 3	1 a 3
Santa Clara d'Oeste		1 a 3
Santa Cruz da Conceição	1 a 4	1 a 5
Santa Cruz da Esperança	1 a 3	1 a 5
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 4	1 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 7	1 a 7
Santa Ernestina	1 a 3	1 a 4
Santa Fé do Sul		1 a 3
Santa Gertrudes	1 a 4	1 a 7
Santa Isabel	1 a 3	1 a 3
Santa Lucia	1 a 3	1 a 5
Santa Maria da Serra	1 a 4	1 a 7
Santa Mercedes		1 a 3
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 4	1 a 5
Santa Rita d'Oeste		1 a 3
Santa Rosa de Viterbo	1 a 4	1 a 5
Santa Salete		1 a 3
Santana da Ponte Pensa		1 a 3
Santo Anastácio		1 a 3
Santo Antônio da Alegria	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio de Posse	1 a 4	1 a 7
Santo Antônio do Aracanguá		1 a 3
Santo Antônio do Jardim	1 a 3	1 a 3
Santo Expedito		1 a 3
Santopolis do Aguapei		1 a 4
São Carlos	1 a 3	1 a 5
São Francisco		1 a 3
São João da Boa Vista	1 a 4	1 a 5
São João das Duas Pontes		1 a 3
São João de Iracema		1 a 3
São João do Pau d'Alho		1 a 3
São Joaquim da Barra	1 a 3	1 a 4
São José da Bela Vista	1 a 3	1 a 4
São José do Rio Pardo	1 a 4	1 a 5
São José do Rio Preto	1 a 3	1 a 4
São José dos Campos	1 a 5	1 a 5
São Manuel	1 a 3	1 a 7
São Miguel Arcanjo	1 a 5	1 a 5
São Pedro	1 a 4	1 a 7
São Pedro do Turvo	1 a 3	1 a 7
São Roque	1 a 3	1 a 3
São Sebastião da Grama	1 a 4	1 a 5
São Simão	1 a 3	1 a 5
Sarapui	1 a 7	1 a 7
Sarutaia	1 a 7	1 a 7
Sebastianópolis do Sul	1 a 3	1 a 4
Serra Azul	1 a 3	1 a 5
Serra Negra	1 a 3	1 a 3
Serrana	1 a 3	1 a 5
Sertãozinho	1 a 3	1 a 4
Severinia	1 a 3	1 a 4
Silveiras	1 a 3	1 a 3
Socorro	1 a 3	1 a 3
Sorocaba	1 a 7	1 a 7
Sud Mennucci		1 a 3
Sumaré	1 a 4	1 a 7
Suzanapolis		1 a 3
Tabapua	1 a 3	1 a 4
Tabatinga	1 a 3	1 a 5
Taciba	1 a 3	1 a 7
Taguaí	1 a 7	1 a 7
Taiacu	1 a 3	1 a 4
Taiuva	1 a 3	1 a 4
Tambaú	1 a 4	1 a 5
Tanabi	1 a 3	1 a 4
Tapiratiba	1 a 4	1 a 5
Taquaral	1 a 3	1 a 4
Taquaritinga	1 a 3	1 a 4
Taquarituba	1 a 7	1 a 7
Taquarivai	1 a 7	1 a 7
Tarabai		1 a 3
Taruma	1 a 3	1 a 7
Tatui	1 a 7	1 a 7
Taubaté	1 a 3	1 a 3
Tejupa	1 a 7	1 a 7
Teodoro Sampaio		1 a 3
Terra Roxa	1 a 3	1 a 4
Tiete	1 a 4	1 a 7
Timburi	1 a 7	1 a 7
Torre de Pedra	1 a 7	1 a 7
Torrinha	1 a 3	1 a 7
Trabiju	1 a 3	1 a 5
Tremembé	1 a 5	1 a 7
Três Fronteiras		1 a 3
Tuiuti	1 a 3	1 a 3
Tupã		1 a 4
Tupi Paulista		1 a 3
Turiuba	1 a 3	1 a 4
Turmalina		1 a 3
Ubarana	1 a 3	1 a 4
Ubirajara	1 a 3	1 a 7
Uchoa	1 a 3	1 a 4
União Paulista	1 a 3	1 a 4
Urânia		1 a 3
Uru	1 a 3	1 a 4
Urupês	1 a 3	1 a 4
Valentim Gentil	1 a 3	1 a 3
Valinhos	1 a 5	1 a 5
Valparaíso		1 a 3
Vargem Grande do Sul	1 a 4	1 a 5
Vera Cruz	1 a 3	1 a 4
Vinhedo	1 a 5	1 a 5
Viradouro	1 a 3	1 a 4
Vista Alegre do Alto	1 a 3	1 a 4
Vitória Brasil		1 a 3
Votorantim	1 a 5	1 a 5
Votuporanga	1 a 3	1 a 3
Zacarias	1 a 3	1 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina		1 a 3
Adolfo		1 a 3
Aguaí	1 a 3	1 a 5
Águas da Prata	1 a 3	1 a 7
Águas de Santa Bárbara	1 a 7	1 a 7
Águas de São Pedro	1 a 3	1 a 7
Agudos	1 a 3	1 a 7
Alambari	1 a 7	1 a 7
Alfredo Marcondes		1 a 3
Altair		1 a 3
Altinópolis	1 a 3	1 a 4
Alto Alegre		1 a 3
Alumínio		1 a 3
Álvares Florence		1 a 3
Álvares Machado	1 a 3	1 a 7
Álvaro de Carvalho		1 a 3
Alvinlândia	1 a 3	1 a 7
Americana	1 a 4	1 a 7
Américo Brasiliense	1 a 3	1 a 4
Américo de Campos		1 a 3
Analândia	1 a 3	1 a 5
Andradina		1 a 3
Angatuba	1 a 7	1 a 7
Anhembi	1 a 3	1 a 7
Anhumas	1 a 3	1 a 7
Aparecida d`Oeste		1 a 3
Araçatuba		1 a 3
Araçoiaba da Serra	1 a 6	1 a 6
Aramina	1 a 3	1 a 4
Arandu	1 a 7	1 a 7
Araraquara	1 a 3	1 a 4
Araras	1 a 3	1 a 6
Arco-Íris		1 a 3
Arealva	1 a 3	1 a 4
Areiópolis	1 a 3	1 a 7
Ariranha		1 a 4
Artur Nogueira	1 a 4	1 a 7
Aspásia		1 a 3
Assis	1 a 3	1 a 7
Auriflama		1 a 3
Avaí		1 a 4
Avanhandava		1 a 3
Avaré		1 a 6
Bady Bassitt		1 a 3
Balbinos		1 a 4
Bálsamo		1 a 3
Barão de Antonina	1 a 7	1 a 7
Barbosa		1 a 3
Bariri	1 a 3	1 a 4
Barra Bonita	1 a 3	1 a 7
Barretos		1 a 3
Barrinha	1 a 3	1 a 4
Bastos		1 a 3
Batatais	1 a 3	1 a 4
Bauru	1 a 3	1 a 7
Bebedouro		1 a 4
Bento de Abreu		1 a 3
Bernardino de Campos	1 a 7	1 a 7
Bilac		1 a 3
Birigui		1 a 3
Boa Esperança do Sul	1 a 3	1 a 4
Bocaina	1 a 3	1 a 4
Bofete	1 a 7	1 a 7
Boituva	1 a 7	1 a 7
Borá	1 a 3	1 a 7
Boracéia	1 a 3	1 a 4
Borborema		1 a 4
Borebi		1 a 7
Botucatu	1 a 3	1 a 6
Braúna		1 a 3
Brejo Alegre		1 a 3
Brodowski	1 a 3	1 a 4
Brotas	1 a 3	1 a 6
Buri	1 a 6	1 a 6
Buritama		1 a 3
Buritizal	1 a 3	1 a 3
Cabrália Paulista	1 a 3	1 a 7
Cabreúva	1 a 4	1 a 4
Caçapava	1 a 5	1 a 6
Cachoeira Paulista		1 a 6
Caconde	1 a 3	1 a 4
Cafelândia		1 a 4
Caiabu		1 a 3
Caiuá		1 a 3
Cajobi		1 a 3
Cajuru	1 a 3	1 a 4
Campina do Monte Alegre	1 a 6	1 a 6
Campinas	1 a 4	1 a 7
Campos Novos Paulista	1 a 3	1 a 7
Canas	1 a 3	1 a 6
Cândido Mota	1 a 3	1 a 7
Cândido Rodrigues		1 a 4
Canitar	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 4	1 a 4
Capela do Alto	1 a 7	1 a 7
Capivari	1 a 4	1 a 7
Cardoso		1 a 3
Casa Branca	1 a 3	1 a 4
Cássia dos Coqueiros	1 a 3	1 a 4
Castilho		1 a 3
Catanduva		1 a 3
Catiguá		1 a 3
Cedral		1 a 3
Cerqueira César	1 a 3	1 a 6
Cerquilho	1 a 7	1 a 7
Cesário Lange	1 a 7	1 a 7
Charqueada	1 a 3	1 a 7
Chavantes	1 a 7	1 a 7
Clementina		1 a 3
Colina		1 a 3
Colômbia		1 a 3
Conchal	1 a 3	1 a 6
Conchas	1 a 4	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 3	1 a 6
Coroados		1 a 3
Coronel Macedo	1 a 7	1 a 7
Corumbataí	1 a 3	1 a 5
Cosmópolis	1 a 4	1 a 7
Cosmorama		1 a 3
Cravinhos	1 a 3	1 a 4
Cristais Paulista		1 a 3
Cruzália	1 a 3	1 a 7
Descalvado	1 a 3	1 a 4
Dirce Reis		1 a 3
Divinolândia	1 a 3	1 a 4
Dobrada	1 a 3	1 a 7
Dois Córregos		1 a 3
Dolcinópolis	1 a 3	1 a 4
Dourado		1 a 3
Dracena	1 a 3	1 a 7
Duartina	1 a 3	1 a 4
Dumont	1 a 3	1 a 7
Echaporã	1 a 6	1 a 7
Elias Fausto		1 a 4
Elisiário		1 a 3
Embaúba		1 a 3
Emilianópolis	1 a 3	1 a 6
Engenheiro Coelho	1 a 3	1 a 4
Espírito Santo do Pinhal	1 a 3	1 a 7
Espírito Santo do Turvo	1 a 3	1 a 5
Estiva Gerbi		1 a 3
Estrela d`Oeste	1 a 3	1 a 7
Estrela do Norte	1 a 3	1 a 7
Euclides da Cunha Paulista	1 a 7	1 a 7
Fartura		1 a 4
Fernando Prestes		1 a 3
Fernandópolis	1 a 3	1 a 7
Fernão		1 a 3
Flora Rica		1 a 3
Floreal		1 a 3
Flórida Paulista	1 a 7	1 a 7
Florínia	1 a 3	1 a 7
Franca		1 a 3
Gabriel Monteiro	1 a 3	1 a 7
Gália	1 a 3	1 a 7
Garça		1 a 3
Gastão Vidigal	1 a 3	1 a 4
Gavião Peixoto		1 a 3
General Salgado		1 a 3
Getulina		1 a 3
Glicério		1 a 3
Guaiçara		1 a 3
Guaimbê		1 a 3
Guaíra		1 a 3
Guapiaçu	1 a 3	1 a 4
Guará		1 a 3
Guaraçaí		1 a 3
Guaraci		1 a 3
Guarani d`Oeste		1 a 4
Guarantã		1 a 3
Guararapes	1 a 4	1 a 4
Guararema	1 a 7	1 a 7
Guareí	1 a 3	1 a 4
Guariba	1 a 3	1 a 4
Guatapará		1 a 3
Guzolândia		1 a 3
Herculândia	1 a 4	1 a 7
Holambra	1 a 4	1 a 7
Hortolândia		1 a 4
Iacanga		1 a 3
Iacri	1 a 7	1 a 7
Iaras	1 a 3	1 a 4
Ibaté		1 a 3
Ibirá	1 a 7	1 a 7
Ibirarema	1 a 3	1 a 7
Ibitinga	1 a 3	1 a 3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ibiúna		1 a 3
Icém	1 a 3	1 a 7
Iepê	1 a 3	1 a 7
Igaraçu do Tietê	1 a 3	1 a 4
Igarapava		1 a 3
Ilha Solteira	1 a 7	1 a 7
Indaiatuba	1 a 3	1 a 7
Indiana		1 a 3
Indiaporã		1 a 3
Inúbia Paulista	1 a 7	1 a 7
Ipaussu	1 a 7	1 a 7
Iperó	1 a 3	1 a 6
Ipeúna		1 a 3
Ipiguá	1 a 3	1 a 4
Ipuã	1 a 3	1 a 7
Iracemápolis		1 a 3
Irapuã		1 a 3
Irapuru		1 a 5
Itaberá	1 a 7	1 a 7
Itaí		1 a 4
Itajobi	1 a 3	1 a 4
Itaju	1 a 6	1 a 6
Itapetininga	1 a 4	1 a 4
Itapeva	1 a 3	1 a 6
Itapira	1 a 3	1 a 4
Itápolis	1 a 7	1 a 7
Itaporanga	1 a 3	1 a 5
Itapuí		1 a 3
Itapura		1 a 4
Itararé	1 a 4	1 a 4
Itatiba	1 a 6	1 a 6
Itatinga	1 a 3	1 a 4
Itirapina	1 a 3	1 a 4
Itirapuã	1 a 3	1 a 4
Itobi	1 a 7	1 a 7
Itu	1 a 4	1 a 4
Itupeva	1 a 3	1 a 4
Ituverava		1 a 4
Jaborandi	1 a 3	1 a 4
Jaboticabal	1 a 6	1 a 7
Jacareí		1 a 3
Jaci	1 a 4	1 a 7
Jaguariúna		1 a 3
Jales	1 a 3	1 a 4
Jardinópolis	1 a 3	1 a 6
Jaú		1 a 3
Jeriquara	1 a 3	1 a 7
João Ramalho		1 a 3
José Bonifácio		1 a 4
Júlio Mesquita	1 a 7	1 a 7
Jumirim		1 a 3
Junqueirópolis	1 a 4	1 a 7
Laranjal Paulista		1 a 3
Lavínia	1 a 3	1 a 5
Leme	1 a 3	1 a 7
Lençóis Paulista	1 a 4	1 a 7
Limeira	1 a 3	1 a 4
Lindóia		1 a 3
Lins		1 a 3
Lourdes		1 a 3
Lucélia	1 a 3	1 a 7
Lucianópolis	1 a 3	1 a 4
Luís Antônio		1 a 3
Luiziânia	1 a 3	1 a 7
Lupércio	1 a 3	1 a 7
Lutécia	1 a 3	1 a 7
Macatuba		1 a 3
Macaubal		1 a 3
Macedônia		1 a 3
Magda		1 a 6
Mairinque		1 a 3
Manduri	1 a 3	1 a 7
Marabá Paulista	1 a 3	1 a 7
Maracaí	1 a 3	1 a 7
Marapoama		1 a 3
Mariápolis	1 a 3	1 a 7
Marília		1 a 3
Marinópolis	1 a 3	1 a 7
Martinópolis	1 a 3	1 a 4
Matão		1 a 3
Mendonça		1 a 3
Meridiano		1 a 3
Mesópolis	1 a 3	1 a 3
Miguelópolis	1 a 3	1 a 7
Mineiros do Tietê		1 a 3
Mira Estrela		1 a 3
Mirandópolis	1 a 3	1 a 7
Mirante do Paranapanema		1 a 3
Mirassol		1 a 3
Mirassolândia	1 a 3	1 a 4
Mococa	1 a 3	1 a 5
Mogi Guaçu	1 a 4	1 a 6
Moji Mirim	1 a 4	1 a 7
Mombuca		1 a 3
Monções		1 a 4
Monte Alto		1 a 3
Monte Aprazível		1 a 3
Monte Azul Paulista		1 a 3
Monte Castelo	1 a 4	1 a 7
Monte Mor	1 a 3	1 a 4
Morro Agudo	1 a 3	1 a 4
Motuca		1 a 3
Murutinga do Sul	1 a 3	1 a 7
Nantes	1 a 3	1 a 7
Narandiba		1 a 3
Neves Paulista		1 a 3
Nhandeara		1 a 3
Nipoã		1 a 3
Nova Aliança		1 a 3
Nova Campina		1 a 3
Nova Canaã Paulista	1 a 4	1 a 4
Nova Castilho	1 a 3	1 a 4
Nova Europa		1 a 3
Nova Granada		1 a 3
Nova Guataporanga		1 a 3
Nova Independência		1 a 3
Nova Luzitânia	1 a 4	1 a 7
Nova Odessa		1 a 3
Novais		1 a 4
Novo Horizonte	1 a 3	1 a 4
Nuporanga	1 a 3	1 a 7
Ocauçu	1 a 7	1 a 7
Óleo		1 a 3
Olímpia		1 a 3
Onda Verde		1 a 7
Oriente		1 a 3
Orindiúva	1 a 3	1 a 4
Orlândia	1 a 3	1 a 7
Oscar Bressane		1 a 3
Osvaldo Cruz	1 a 7	1 a 7
Ourinhos	1 a 3	1 a 7
Ouro Verde		1 a 3
Ouroeste		1 a 3
Pacaembu		1 a 3
Palestina		1 a 3
Palmares Paulista		1 a 3
Palmeira d`Oeste	1 a 7	1 a 7
Palmital	1 a 3	1 a 7
Panorama	1 a 3	1 a 7
Paraguaçu Paulista	1 a 3	1 a 7
Paraíso	1 a 7	1 a 7
Paranapanema		1 a 3
Paranapuã		1 a 3
Parapuã	1 a 3	1 a 6
Pardinho		1 a 3
Parisi	1 a 3	1 a 4
Patrocínio Paulista		1 a 3
Paulicéia	1 a 4	1 a 7
Paulínia	1 a 3	1 a 7
Paulistânia		1 a 3
Paulo de Faria	1 a 3	1 a 7
Pederneiras		1 a 3
Pedra Bela		1 a 2
Pedranópolis		1 a 3
Pedregulho	1 a 4	1 a 6
Pedreira	1 a 7	1 a 7
Pedrinhas Paulista	1 a 3	1 a 7
Penápolis		1 a 3
Pereira Barreto	1 a 7	1 a 7
Pereiras		1 a 3
Piacatu		1 a 4
Pindorama		1 a 3
Piracaia	1 a 2	1 a 3
Piquerobi	1 a 4	1 a 7
Piracicaba	1 a 7	1 a 7
Piraju	1 a 3	1 a 4
Pirajuí		1 a 4
Pirangi	1 a 4	1 a 4
Pirapora do Bom Jesus	1 a 3	1 a 7
Pirapozinho	1 a 3	1 a 4
Pirassununga	1 a 3	1 a 7
Piratininga	1 a 3	1 a 4
Pitangueiras		1 a 3
Planalto	1 a 3	1 a 7
Platina	1 a 3	1 a 7
Poloni		1 a 3
Pompéia		1 a 4
Pongaí	1 a 3	1 a 4
Pontal		1 a 3
Pontalinda		1 a 3
Pontes Gestal		1 a 3
Populina	1 a 7	1 a 7
Porangaba	1 a 7	1 a 7
Porto Feliz	1 a 3	1 a 4
Porto Ferreira		1 a 6
Potim		1 a 3
Potirendaba		1 a 3
Pracinha	1 a 3	1 a 4
Pradópolis		1 a 6
Pratânia		1 a 4
Presidente Alves	1 a 3	1 a 7
Presidente Bernardes		1 a 3
Presidente Epitácio		1 a 3
Presidente Prudente		1 a 3
Presidente Venceslau		1 a 3
Promissão	1 a 7	1 a 7
Quadra	1 a 3	1 a 7
Quatá		1 a 3
Queiroz		1 a 3
Quintana	1 a 6	1 a 7
Rafard	1 a 3	1 a 7
Rancharia	1 a 3	1 a 7
Regente Feijó		1 a 4
Reginópolis	1 a 3	1 a 4
Restinga	1 a 3	1 a 4
Ribeirão Bonito		1 a 3
Ribeirão Corrente	1 a 3	1 a 7
Ribeirão do Sul		1 a 3
Ribeirão dos Índios	1 a 3	1 a 4
Ribeirão Preto	1 a 3	1 a 4
Rifaina	1 a 3	1 a 4
Rincão		1 a 3
Rinópolis	1 a 3	1 a 6
Rio Claro	1 a 4	1 a 7
Rio das Pedras		1 a 3
Riolândia	1 a 7	1 a 6
Riversul	1 a 3	1 a 7
Rosana		1 a 3
Rubiácea		1 a 3
Rubinéia		1 a 3
Sabino		1 a 3
Sagres		1 a 3
Sales	1 a 3	1 a 4
Sales Oliveira		1 a 3
Salmourão	1 a 4	1 a 7
Saltinho	1 a 7	1 a 7
Salto	1 a 6	1 a 6
Salto de Pirapora	1 a 7	1 a 07
Salto Grande	1 a 3	1 a 7
Sandovalina		1 a 4
Santa Adélia		1 a 3
Santa Albertina	1 a 4	1 a 7
Santa Bárbara d`Oeste		1 a 3
Santa Clara d`Oeste	1 a 3	1 a 5
Santa Cruz da Conceição	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz da Esperança	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 7	1 a 7
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 3	1 a 4
Santa Ernestina		1 a 3
Santa Fé do Sul	1 a 3	1 a 6
Santa Gertrudes	1 a 3	1 a 4
Santa Lúcia	1 a 3	1 a 7
Santa Maria da Serra		1 a 3
Santa Mercedes		1 a 3
Santa Rita d`Oeste	1 a 3	1 a 4
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 3	1 a 4
Santa Rosa de Viterbo		1 a 3
Santa Salete		1 a 3
Santana da Ponte Pensa		1 a 3
Santo Anastácio	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio da Alegria	1 a 4	1 a 7
Santo Antônio de Posse		1 a 3
Santo Antônio do Aracanguá		1 a 3
Santo Antônio do Jardim	1 a 3	1 a 7
Santo Expedito		1 a 3
Santópolis do Aguapeí	1 a 3	1 a 4
São Carlos		1 a 3
São Francisco	1 a 3	1 a 4
São João da Boa Vista		1 a 3
São João das Duas Pontes		1 a 3
São João de Iracema		1 a 3
São João do Pau d`Alho	1 a 3	1 a 4
São Joaquim da Barra	1 a 3	1 a 4
São José da Bela Vista	1 a 3	1 a 4
São José do Rio Pardo		1 a 3
São José do Rio Preto	1 a 4	1 a 4
São José dos Campos	1 a 3	1 a 7
São Manuel	1 a 4	1 a 4
São Miguel Arcanjo	1 a 3	1 a 7
São Pedro	1 a 3	1 a 7
São Pedro do Turvo	1 a 4	1 a 4
São Roque	1 a 6	1 a 6
São Sebastião da Grama	1 a 3	1 a 4
São Simão	1 a 3	1 a 3
Sarapuí	1 a 7	1 a 7
Sarutaiá		1 a 3
Sebastianópolis do Sul	1 a 3	1 a 4
Serra Azul	1 a 3	1 a 4
Serrana	1 a 3	1 a 4
Sertãozinho		1 a 3
Severínia	1 a 6	1 a 6
Sorocaba		1 a 3
Sud Mennucci	1 a 4	1 a 7
Sumaré		1 a 3
Suzanápolis		1 a 3
Tabapuã	1 a 3	1 a 4
Tabatinga	1 a 3	1 a 7
Taciba	1 a 2 + 5 a 7	1 a 7
Taguaí		1 a 4
Taiaçu		1 a 4
Taiúva	1 a 3	1 a 4
Tambaú		1 a 3
Tanabi	1 a 3	1 a 4
Tapiratiba		1 a 4
Taquaral		1 a 4
Taquaritinga	1 a 7	1 a 7
Taquarituba	1 a 6	1 a 6
Taquarivaí	1 a 3	1 a 7
Tarabai	1 a 7	1 a 7
Tarumã	1 a 3	1 a 7
Tatuí	1 a 7	1 a 7
Tejupá	1 a 3	1 a 7
Teodoro Sampaio	1 a 3	1 a 4
Terra Roxa	1 a 7	1 a 7
Tietê	1 a 7	1 a 7
Timburi	1 a 7	1 a 7
Torre de Pedra	1 a 3	1 a 7
Torrinha	1 a 3	1 a 4
Trabiju	1 a 5	1 a 7
Tremembé		1 a 3
Três Fronteiras		1 a 3
Tupã		1 a 3
Tupi Paulista		1 a 3
Turiúba		1 a 3
Turmalina		1 a 3
Ubarana		1 a 3
Ubirajara	1 a 3	1 a 7
Uchoa		1 a 3
União Paulista		1 a 3
Urânia		1 a 3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Uru		1 a 4
Urupês		1 a 3
Valentim Gentil		1 a 3
Valinhos	1 a 4	1 a 4
Valparaíso		1 a 3
Vargem Grande do Sul	1 a 3	1 a 4
Vera Cruz	1 a 3	1 a 7
Vinhedo	1 a 4	1 a 4
Viradouro	1 a 3	1 a 4
Vista Alegre do Alto		1 a 4
Vitória Brasil		1 a 3
Votorantim	1 a 4	1 a 4
Votuporanga		1 a 3
Zacarias		1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adolfo		1 a 3
Aguai	1 a 3	1 a 4
Águas da Prata		1 a 4
Águas de Santa Bárbara		1 a 6
Águas de São Pedro	1 a 3	1 a 4
Agudos		1 a 7
Alambari	1 a 5	1 a 5
Altair		1 a 3
Altinópolis		1 a 3
Alto Alegre		1 a 3
Alumínio	1 a 3	1 a 3
Álvaro de Carvalho		1 a 3
Alvinlândia		1 a 7
Americana	1 a 3	1 a 6
Américo Brasiliense		1 a 3
Analândia		1 a 4
Angatuba	1 a 6	1 a 6
Anhembi		1 a 7
Anhumas		1 a 7
Araçoiaba da Serra	1 a 5	1 a 5
Aramina		1 a 3
Arandu		1 a 6
Araraquara		1 a 3
Araras	1 a 3	1 a 4
Arco-Íris		1 a 3
Arealva		1 a 3
Areiópolis		1 a 7
Ariranha		1 a 3
Artur Nogueira	1 a 3	1 a 4
Assis		1 a 7
Avaí		1 a 3
Avanhandava		1 a 3
Avaré		1 a 5
Bady Bassitt		1 a 3
Balbinos		1 a 3
Balsamo		1 a 3
Barão de Antonina	5 a 6	1 a 6
Barbosa		1 a 3
Bariri		1 a 3
Barra Bonita		1 a 4
Barretos		1 a 3
Barrinha		1 a 3
Batatais		1 a 3
Bauru		1 a 3
Bebedouro		1 a 3
Bernardino de Campos		1 a 6
Boa Esperança do Sul		1 a 3
Bocaina		1 a 3
Bofete		1 a 6
Boituva	1 a 3	1 a 6
Borá		1 a 7
Boracéia		1 a 3
Borborema		1 a 3
Borebi		1 a 6
Botucatu		1 a 5
Brodowski		1 a 3
Brotas		1 a 4
Buri		1 a 5
Buritizal		1 a 3
Cabrália Paulista		1 a 7
Cabreúva	1 a 3	1 a 3
Caçapava	1 a 4	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 4	1 a 5
Caconde		1 a 3
Cafelândia		1 a 3
Cajobi		1 a 3
Cajuru		1 a 3
Campina do Monte Alegre		1 a 5
Campinas	1 a 3	1 a 6
Campos Novos Paulista		1 a 7
Canas	1 a 4	1 a 5
Candido Mota		1 a 7
Candido Rodrigues		1 a 3
Canitar		1 a 7
Capão Bonito		1 a 3
Capela do Alto	1 a 6	1 a 6
Capivari	1 a 3	1 a 7
Casa Branca		1 a 3
Cassia dos Coqueiros		1 a 3
Catanduva		1 a 3
Catiguá		1 a 3
Cedral		1 a 3
Cerqueira César		1 a 5
Cerquilho	1 a 3	1 a 7
Cesário Lange	1 a 3	1 a 6
Charqueada		1 a 4
Chavantes		1 a 7
Colina		1 a 3
Colômbia		1 a 3
Conchal	1 a 3	1 a 4
Conchas	1 a 3	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 3	1 a 4
Coronel Macedo		1 a 5
Corumbataí		1 a 4
Cosmópolis	1 a 3	1 a 6
Cravinhos		1 a 3
Cristais Paulista		1 a 3
Cruzália		1 a 7
Descalvado		1 a 3
Divinolândia		1 a 3
Dobrada		1 a 3
Dois Córregos		1 a 4
Dourado		1 a 3
Duartina		1 a 7
Dumont		1 a 3
Echaporã		1 a 7
Elias Fausto	1 a 3	1 a 6
Elisiario		1 a 3
Embaúba		1 a 3
Engenheiro Coelho	1 a 3	1 a 4
Espírito Santo do Pinhal		1 a 4
Espírito Santo do Turvo		1 a 7
Estiva Gerbi	1 a 3	1 a 4
Estrela do Norte		1 a 7
Euclides da Cunha Paulista		1 a 7
Fartura	5 a 6	1 a 6
Fernando Prestes		1 a 3
Fernão		1 a 7
Florínia		1 a 7
Franca		1 a 3
Gália		1 a 7
Garça		1 a 3
Gavião Peixoto		1 a 3
Getulina		1 a 3
Guaiçara		1 a 3
Guaimbê		1 a 3
Guaíra		1 a 3
Guapiaçu		1 a 3
Guapiara		1 a 3
Guará		1 a 3
Guaraci		1 a 3
Guarantã		1 a 3
Guararema	1 a 4	1 a 4
Guareí	1 a 6	1 a 6
Guariba		1 a 3
Guatapará		1 a 3
Holambra	1 a 3	1 a 5
Hortolândia	1 a 3	1 a 6
Iacanga		1 a 3
Iaras		1 a 6
Ibate		1 a 3
Ibirá		1 a 3
Ibirarema		1 a 7
Ibitinga		1 a 3
Ibiúna	1 a 3	1 a 3
Icem		1 a 3
Iepe		1 a 7
Igaraçu do Tietê		1 a 7
Igarapava		1 a 3
Indaiatuba	1 a 3	1 a 6
Ipaussu		1 a 7
Ipero	1 a 6	1 a 6
Ipeúna		1 a 4
Ipiguá		1 a 3
Ipua		1 a 3
Iracemápolis	1 a 3	1 a 5
Irapua		1 a 3
Itaberá		1 a 4
Itaí	1 a 6	1 a 6
Itajobi		1 a 3
Itaju		1 a 3
Itapetininga		1 a 5
Itapeva		1 a 3
Itapira	1 a 3	1 a 4
Itápolis		1 a 3
Itaporanga		1 a 5
Itapuí		1 a 3
Itararé		1 a 3
Itatiba	1 a 3	1 a 3
Itatinga		1 a 5
Itirapina		1 a 3
Itirapua		1 a 3
Itobi		1 a 3
Itu	1 a 3	1 a 6
Itupeva	1 a 3	1 a 3
Ituverava		1 a 3
Jaborandi		1 a 3
Jaboticabal		1 a 3
Jacareí	1 a 4	1 a 6
Jaci		1 a 3
Jaguariúna	1 a 3	1 a 6
Jardinópolis		1 a 3
Jaú		1 a 3
Jeriquara		1 a 3
João Ramalho		1 a 7
José Bonifácio		1 a 3
Julio Mesquita		1 a 3
Jumirim	1 a 3	1 a 7
Laranjal Paulista	1 a 3	1 a 7
Leme		1 a 4
Lençóis Paulista		1 a 6
Limeira	1 a 3	1 a 5
Lindóia	1 a 3	1 a 4
Lins		1 a 3
Lucianópolis		1 a 7
Luis Antonio		1 a 3
Luziânia		1 a 3
Lupércio		1 a 7
Lutécia		1 a 7
Macatuba		1 a 7
Mairinque	1 a 3	1 a 3
Manduri		1 a 5
Marabá Paulista		1 a 7
Maracai		1 a 7
Marapoama		1 a 3
Marília		1 a 3
Matão		1 a 3
Mendonça		1 a 3
Miguelópolis		1 a 3
Mineiros do Tiete		1 a 4
Mirante do Paranapanema		1 a 7
Mirassol		1 a 3
Mirassolândia		1 a 3
Mococa		1 a 3
Mogi Guaçu	1 a 3	1 a 4
Moji-Mirim	1 a 3	1 a 4
Mombuca	1 a 3	1 a 7
Monte Alto		1 a 3
Monte Azul Paulista		1 a 3
Monte Mor	1 a 3	1 a 6
Morro Agudo		1 a 3
Motuca		1 a 3
Nantes		1 a 7
Narandiba		1 a 7
Neves Paulista		1 a 3
Nova Aliança		1 a 3
Nova Campina		1 a 3
Nova Europa		1 a 3
Nova Granada		1 a 3
Nova Odessa	1 a 3	1 a 6
Novais		1 a 3
Novo Horizonte		1 a 3
Nuporanga		1 a 3
Ocauçu		1 a 7
Óleo		1 a 6
Olímpia		1 a 3
Onda Verde		1 a 3
Oriente		1 a 3
Orlândia		1 a 3
Oscar Bressane		1 a 7
Ourinhos		1 a 7
Palmares Paulista		1 a 3
Palmital		1 a 7
Paraguaçu Paulista		1 a 7
Paraíso		1 a 3
Paranapanema	1 a 6	1 a 6
Pardinho		1 a 5
Patrocínio Paulista		1 a 3
Paulínia	1 a 3	1 a 6
Paulistânia		1 a 7
Pederneiras		1 a 3
Pedregulho		1 a 3
Pedreira	1 a 3	1 a 5
Pedrinhas Paulista		1 a 7
Penápolis		1 a 3
Pereiras	1 a 3	1 a 7
Pindorama		1 a 3
Piracaia		1 a 2
Piracicaba	1 a 3	1 a 7
Piraju		1 a 6
Pirajuí		1 a 3
Pirangi		1 a 3
Pirapora do Bom Jesus	1 a 3	1 a 4
Pirapozinho		1 a 7
Pirassununga		1 a 4
Piratininga		1 a 7
Pitangueiras		1 a 3
Platina		1 a 7
Pompéia		1 a 3
Pongai		1 a 3
Pontal		1 a 3
Porangaba		1 a 6
Porto Feliz	1 a 3	1 a 6
Porto Ferreira		1 a 3
Potim	1 a 4	1 a 5
Potirendaba		1 a 3
Pradópolis		1 a 3
Pratânia		1 a 5
Presidente Alves		1 a 3
Promissão		1 a 3
Quadra	1 a 3	1 a 6
Queiroz		1 a 3
Quintana		1 a 3
Rafard	1 a 3	1 a 7
Rancharia		1 a 7
Regente Feijó		1 a 7
Reginópolis		1 a 3
Restinga		1 a 3
Ribeirão Bonito		1 a 3
Ribeirão Corrente		1 a 3
Ribeirão do Sul		1 a 7
Ribeirão Preto		1 a 3
Rifaina		1 a 3
Rincão		1 a 3
Rio Claro		1 a 4
Rio das Pedras	1 a 3	1 a 7
Riversul		1 a 5
Rosana		1 a 7
Sabino		1 a 3
Sales		1 a 3
Sales Oliveira		1 a 3
Saltinho	1 a 3	1 a 7
Salto	1 a 3	1 a 6

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Salto de Pirapora	1 a 5	1 a 5
Salto Grande		1 a 7
Sandovalina		1 a 7
Santa Adélia		1 a 3
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 3	1 a 7
Santa Cruz da Conceição		1 a 4
Santa Cruz da Esperança		1 a 3
Santa Cruz das Palmeiras		1 a 3
Santa Cruz do Rio Pardo		1 a 7
Santa Ernestina		1 a 3
Santa Gertrudes		1 a 4
Santa Lucia		1 a 3
Santa Maria da Serra		1 a 6
Santa Rita do Passa Quatro		1 a 3
Santa Rosa de Viterbo		1 a 3
Santo Antonio da Alegria		1 a 3
Santo Antonio de Posse	1 a 3	1 a 5
Santo Antônio do Jardim		1 a 4
São Carlos		1 a 3
São João da Boa Vista		1 a 4
São Joaquim da Barra		1 a 3
São José da Bela Vista		1 a 3
São José do Rio Pardo		1 a 3
São José do Rio Preto		1 a 3
São José dos Campos	1 a 4	1 a 4
São Manuel		1 a 7
São Miguel Arcanjo	1 a 3	1 a 3
São Pedro		1 a 6
São Pedro do Turvo		1 a 7
São Roque	1 a 3	1 a 3
São Sebastião da Grama		1 a 3
São Simão		1 a 3
Sarapui	1 a 5	1 a 5
Sarutaia		1 a 6
Serra Azul		1 a 3
Serrana		1 a 3
Sertãozinho		1 a 3
Severinia		1 a 3
Sorocaba	1 a 5	1 a 5
Sumaré	1 a 3	1 a 6
Tabapua		1 a 3
Tabatinga		1 a 3
Taciba		1 a 7
Taguaí	1 a 6	1 a 6
Taiaçu		1 a 3
Taiuva		1 a 3
Tambaú		1 a 3
Tapiratiba		1 a 3
Taquaral		1 a 3
Taquaritinga		1 a 3
Taquarituba	1 a 6	1 a 6
Taquarivai		1 a 5
Tarabai		1 a 7
Taruma		1 a 7
Tatuí	1 a 6	1 a 6
Tejupa		1 a 6
Teodoro Sampaio		1 a 7
Terra Roxa		1 a 3
Tiete	1 a 3	1 a 7
Timburi		1 a 6
Torre de Pedra		1 a 6
Torrinha		1 a 4
Trabiju		1 a 3
Tremembé	1 a 4	1 a 6
Ubarana		1 a 3
Ubirajara		1 a 7
Uchoa		1 a 3
Uru		1 a 3
Urupês		1 a 3
Valinhos	1 a 3	1 a 4
Vargem Grande do Sul		1 a 4
Vera Cruz		1 a 3
Vinhedo	1 a 3	1 a 3
Viradouro		1 a 3
Vista Alegre do Alto		1 a 3
Votorantim	1 a 3	1 a 3
Zacarias		1 a 3

PORTARIA Nº 242, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária no Distrito Federal, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais, em sistema plantio direto, tem aumentado significativamente, nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco.

No Distrito Federal o plantio consorciado de braquiária com o milho vem sendo utilizado, predominantemente, no cultivo do milho (2ª safra) safrinha.

O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

No consórcio do milho com braquiária a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há, também, possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subseqüente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho. Para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu pleno desenvolvimento, beneficiado pelo adubo residual após essa colheita.

Os resultados de pesquisas envolvendo o cultivo consorciado de milho com Brachiaria brizantha demonstram a viabilidade deste sistema de produção.

Para que ocorra um mínimo de competição entre as culturas é fundamental proporcionar condições para que o milho se desenvolva e ocupe o terreno antes de a braquiária se estabelecer plenamente.

Os efeitos do consórcio (reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica) são benéficos para os plantios subsequentes, em especial para os de soja, contribuindo para o aumento de produtividade.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura para o cultivo do milho 2ª safra consorciado com brachiária brizantha no Distrito Federal, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico das culturas, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas de cultivares de milho, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

A definição das áreas de risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de florescimento/enchimento de grãos para a cultura do milho e na fase de germinação/estabelecimento da cultura para a braquiária.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo consorciado do milho com a brachiária brizantha, em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,60 na fase de germinação/estabelecimento da braquiária;
- ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de floração/enchimento de grãos da cultura do milho;
- Risco de ocorrência de geada inferior a 20%.

As áreas agrícolas do Distrito Federal foram consideradas aptas para o cultivo do milho consorciado com a brachiária brizantha por terem apresentado em, pelo menos, 20% de seu território, condições climáticas de acordo com os critérios adotados em 80% dos anos avaliados

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Distrito Federal, os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860, PAC105.

COODETEC: CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, GNZ 9506, GNZ 9510.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830, P2830H, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3161YHR, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, FTH 960, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530.

MONSANTO: ADV 9275PRO, AG 8061RR2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG8061PRO3, AG8500RR2, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO2, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1575, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1598PRO, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PROX, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1666PRO3, BM 780PRO2, CD 397PRO, CD 397YG, DKB 177PRO2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 315PRO, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO2, DKB230PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB330PRO, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505YG, LG 6030PRO, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, RB 9108, RB 9108PRO2, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9110YG, RB 9210, RB 9210PRO2, RB 9308PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX710YG, BX940YG, BX967YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511, SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Vip-

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

tera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX8110, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, Thunder, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC : CD 316HX, CD 3408Hx, CD 393, CD393HX.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: COPACABANA, MUCURIPE.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2B707Hx, 2B707PW, 30A16Hx, 30A16PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: P3862H, P3862VYH, P3862YH.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 22T11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188, PRE 22T12.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: SM 505.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8061PRO, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PROX, AG8061, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO2, BALU 480PRO, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 840RR2, BM 915PRO, BM780PRO, CD 324PRO2, CD 3715PRO, CD 3715RR2, CD324PRO, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177RR2, DKB 310PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB290, DKB310PRO2, DKB390PROX, DKB395PRO2, DKB395PROX, GNZ 9501, GNZ 9626PRO2, GNZ 9690PRO, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 56PRO, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9077PRO, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9210PRO, RB 9308, RB 9308YG, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX970, BX970YG, NS70, NS82.

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560.

SEMILIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, Tropical Plus.

Grupo III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Ipanema.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
SOLOS TIPOS 2 e 3
4 a 6

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II
SOLOS TIPOS 2 e 3
4 a 5

PORTARIA Nº 243, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária no Estado de Goiás, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais, em sistema plantio direto, tem aumentado significativamente, nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco.

No Estado o plantio consorciado de braquiária com o milho vem sendo utilizado, predominantemente, no cultivo do milho safrinha (2ª safra).

O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

No consórcio do milho com braquiária a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há, também, possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subseqüente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho. Para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu pleno desenvolvimento, beneficiado pelo adubo residual após essa colheita.

Os resultados de pesquisas envolvendo o cultivo consorciado de milho com Brachiaria brizantha demonstram a viabilidade deste sistema de produção.

Para que ocorra um mínimo de competição entre as culturas é fundamental proporcionar condições para que o milho se desenvolva e ocupe o terreno antes de a braquiária se estabelecer plenamente.

Os efeitos do consórcio (reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica) são benéficos para os plantios subseqüentes, em especial para os de soja, contribuindo para o aumento de produtividade.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do milho 2ª safra consorciado com brachiária brizantha no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico das culturas, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas de cultivares de milho, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

A definição das áreas de risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de florescimento/enchimento de grãos para a cultura do milho e na fase de germinação/estabelecimento da cultura para a braquiária.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo consorciado do milho com a brachiária brizantha, em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,60 na fase de germinação/estabelecimento da braquiária;

- ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de floração/enchimento de grãos da cultura do milho;

- Risco de ocorrência de geada inferior a 20%.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com a brachiária brizantha, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860, PAC105.

COODETEC : CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, GNZ 9510, SG 6011, SG 6302.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: COPACABANA, MUCURIPE.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830, P2830H, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3161YHR, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAC: IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, AMS 606, AMS 811, AMS 997, BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530.

MONSANTO: 3020RR2, 3200RR2, ADV 9275PRO, AG 7000, AG 8061RR2, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040, AG 9040YG, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG8061PRO3, AG8500RR2, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1575, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1633PROX, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1660PROX, AS1665PRO3, AS1666PRO, AS1666PRO3, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM780RR2, CD 397PRO, CD 397YG, DKB 177PRO2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505PRO3, GNZ 9505RR2, GNZ 9505YG, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, LG6050PRO2, RB 9108, RB 9108PRO2, RB 9108PROX, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9110YG, RB 9210, RB 9210PRO2, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX710YG, BX940YG, BX967YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

POSSA E CIA LTDA: MS 3022, S8044.

PRIMAIZ: PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMEALI: 60XB14, 90XB06, 90XB06 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8018, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511, SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX8110, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, Thunder, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESEEDS): BRAS 3010.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC : CD 316HX, CD 3408Hx, CD 393, CD393HX.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2B707Hx, 2B707PW, 30A16Hx, 30A16PW, Dow WxA504.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, P3844H, P3862H, P3862VYH, P3862YH.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150, BRS Vivi.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22T10, PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T11.

GENESEEDS: PRE 22T12.

IAC: IAC 3330, IAC AIRAN.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 627, SM 505.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8544PRO3, AG 8580PRO, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8061, AG8061PROX, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8690PRO2, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 840RR2, BM 915PRO, BM780PRO, CD 324PRO2, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD324PRO, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177RR2, DKB 245RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 315PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB290, DKB310PRO2, DKB310PRO3, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9004RR2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9210PRO, RB 9308, RB 9308YG, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7910PRO3, SHS7915PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX970, BX970YG, NS70, NS82.

PLANAGRI S/A: PL 6880.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242.

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SUPER SEMENTES: 14SS17, 14SS18, 14SV28.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, SG 6015, SG 6418, Tropical Plus.

Grupo III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Ipanema.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	4 a 5	4 a 6
Abadiânia	4 a 6	4 a 6
Acreúna	4 a 5	4 a 6
Adelândia	4 a 5	4 a 6
Água Fria de Goiás	4 a 6	4 a 6
Água Limpa	4 a 5	4 a 6
Águas Lindas de Goiás	4 a 6	4 a 6
Alexânia	4 a 6	4 a 6
Aloândia	4 a 5	4 a 6
Alto Horizonte	4 a 5	4 a 5
Alto Paraíso de Goiás	4 a 5	4 a 5
Alvorada do Norte	4 a 5	4 a 5
Amaralina	4 a 5	4 a 6
Americano do Brasil	4 a 5	4 a 6
Amorinópolis	4 a 5	4 a 5
Anápolis	4 a 6	4 a 6
Anhanguera	4 a 5	4 a 5
Anicuns	4 a 5	4 a 6
Aparecida de Goiânia	4 a 6	4 a 6
Aparecida do Rio Doce	4 a 6	4 a 7
Aporé	4 a 5	4 a 6
Araçu	4 a 5	4 a 6
Aragarças	4 a 5	4 a 6
Aragoiânia	4 a 5	4 a 6
Araguapaz	4 a 5	4 a 6
Arenópolis	4 a 5	4 a 5
Aruanã	4 a 5	4 a 5
Aurilândia	4 a 5	4 a 5
Avelinópolis	4 a 5	4 a 6
Baliza	4 a 5	4 a 6
Barro Alto	4 a 5	4 a 5
Bela Vista de Goiás	4 a 6	4 a 6
Bom Jardim de Goiás	4 a 5	4 a 6
Bom Jesus de Goiás	4 a 5	4 a 6
Bonfinópolis	4 a 6	4 a 7
Bonópolis	4 a 5	4 a 6
Brazabrantes	4 a 6	4 a 6
Britânia	4 a 5	4 a 5
Buriti Alegre	4 a 5	4 a 6
Buriti de Goiás	4 a 5	4 a 5
Buritinópolis	4 a 5	4 a 5
Cabeceiras	4 a 6	4 a 6
Cachoeira Alta	4 a 5	4 a 6
Cachoeira de Goiás	4 a 5	4 a 5
Cachoeira Dourada	4 a 5	4 a 6
Caçu	4 a 5	4 a 6
Caiapônia	4 a 6	4 a 7
Caldas Novas	4 a 5	4 a 5
Caldazinha	4 a 6	4 a 6
Campestre de Goiás	4 a 5	4 a 6
Campinaçu	4 a 5	4 a 6
Campinorte	4 a 5	4 a 6
Campo Alegre de Goiás	4 a 5	4 a 5
Campo Limpo de Goiás	4 a 6	4 a 6
Campos Belos	4 a 5	4 a 5
Campos Verdes	4 a 5	4 a 5
Carmo do Rio Verde	4 a 5	4 a 6
Castelândia	4 a 5	4 a 6
Catalão	4 a 5	4 a 5
Caturaí	4 a 5	4 a 6
Cavalcante	4 a 5	4 a 5
Ceres	4 a 5	4 a 6
Cezarina	4 a 5	4 a 6
Chapadão do Céu	4 a 6	4 a 7
Cidade Ocidental	4 a 6	4 a 6
Cocalzinho de Goiás	4 a 6	4 a 6
Colinas do Sul	4 a 5	4 a 5
Córrego do Ouro	4 a 5	4 a 5
Corumbá de Goiás	4 a 6	4 a 6
Corumbaíba	4 a 5	4 a 6
Cristalina	4 a 6	4 a 6
Cristianópolis	4 a 5	4 a 5
Crixás	4 a 5	4 a 6
Cromínia	4 a 5	4 a 6
Cumari	4 a 5	4 a 5
Damianópolis	4 a 5	4 a 5
Damolândia	4 a 6	4 a 6
Davinópolis	4 a 5	4 a 5
Diorama	4 a 5	4 a 5
Divinópolis de Goiás	4 a 5	4 a 5
Doverlândia	4 a 6	4 a 6
Edealina	4 a 5	4 a 6
Edéia	4 a 5	4 a 6
Estrela do Norte	4 a 5	4 a 6
Faina	4 a 5	4 a 6
Fazenda Nova	4 a 5	4 a 5
Firminópolis	4 a 5	4 a 5
Flores de Goiás	4 a 5	4 a 6
Formosa	4 a 6	4 a 6
Formoso	4 a 5	4 a 6
Gameleira de Goiás	4 a 6	4 a 6
Goianápolis	4 a 6	4 a 6
Goiandira	4 a 5	4 a 5
Goianésia	4 a 5	4 a 6
Goiânia	4 a 6	4 a 6
Goianira	4 a 5	4 a 6
Goiás	4 a 5	4 a 6
Goiatuba	4 a 5	4 a 6
Gouvelândia	4 a 5	4 a 6
Guapó	4 a 5	4 a 6
Guaraíta	4 a 5	4 a 6
Guarani de Goiás	4 a 5	4 a 5
Guarinos	4 a 5	4 a 6
Heitoraí	4 a 5	4 a 6
Hidrolândia	4 a 6	4 a 6
Hidrolina	4 a 5	4 a 6
Iaciara	4 a 5	4 a 5
Inaciolândia	4 a 5	4 a 6
Indiara	4 a 5	4 a 6
Inhumas	4 a 6	4 a 6
Ipameri	4 a 5	4 a 5
Ipiranga de Goiás	4 a 5	4 a 6
Iporá	4 a 5	4 a 5
Israelândia	4 a 5	4 a 5
Itaberaí	4 a 5	4 a 6
Itaguari	4 a 5	4 a 6
Itaguaru	4 a 5	4 a 6
Itajá	4 a 5	4 a 6
Itapaci	4 a 5	4 a 6
Itapirapuã	4 a 5	4 a 5
Itapuranga	4 a 5	4 a 6
Itarumã	4 a 5	4 a 6
Itauçu	4 a 5	4 a 6
Itumbiara	4 a 5	4 a 6
Ivolândia	4 a 5	4 a 6
Jandaia	4 a 5	4 a 6
Jaraguá	4 a 6	4 a 6
Jataí	4 a 6	4 a 7
Jaupaci	4 a 5	4 a 5
Jesúpolis	4 a 5	4 a 6
Joviânia	4 a 5	4 a 6
Jussara	4 a 5	4 a 5
Lagoa Santa	4 a 5	4 a 6
Leopoldo de Bulhões	4 a 6	4 a 6
Luziânia	4 a 6	4 a 6
Mairipotaba	4 a 5	4 a 6
Mambaí	4 a 5	4 a 5
Mara Rosa	4 a 5	4 a 6
Marzagão	4 a 5	4 a 5
Matrinchã	4 a 5	4 a 5
Maurilândia	4 a 5	4 a 6
Mimoso de Goiás	4 a 5	4 a 6
Minaçu	4 a 5	4 a 5
Mineiros	4 a 6	4 a 7
Moiporá	4 a 5	4 a 5
Monte Alegre de Goiás	4 a 5	4 a 5
Montes Claros de Goiás	4 a 5	4 a 5
Montividiu	4 a 6	4 a 6
Montividiu do Norte	4 a 5	4 a 5
Morrinhos	4 a 5	4 a 6
Morro Agudo de Goiás	4 a 5	4 a 6
Mossâmedes	4 a 5	4 a 6
Mozarlândia	4 a 5	4 a 6
Mundo Novo	4 a 5	4 a 5
Mutunópolis	4 a 5	4 a 6
Nazário	4 a 5	4 a 6
Nerópolis	4 a 6	4 a 6
Niquelândia	4 a 5	4 a 5
Nova América	4 a 5	4 a 6
Nova Aurora	4 a 5	4 a 5
Nova Crixás	4 a 5	4 a 5
Nova Glória	4 a 5	4 a 6
Nova Iguaçu de Goiás	4 a 5	4 a 5
Nova Roma	4 a 5	4 a 5
Nova Veneza	4 a 6	4 a 6
Novo Brasil	4 a 5	4 a 5
Novo Gama	4 a 6	4 a 6
Novo Planalto	4 a 5	4 a 6
Orizona	4 a 5	4 a 6
Ouro Verde de Goiás	4 a 6	4 a 6

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ouvidor	4 a 5	4 a 5
Padre Bernardo	4 a 6	4 a 6
Palestina de Goiás	4 a 6	4 a 6
Palmeiras de Goiás	4 a 5	4 a 6
Palmelo	4 a 5	4 a 5
Palminópolis	4 a 5	4 a 5
Panamá	4 a 5	4 a 6
Paranaiguara	4 a 5	4 a 6
Paraúna	4 a 5	4 a 6
Perolândia	4 a 6	4 a 7
Petrolina de Goiás	4 a 6	4 a 6
Pilar de Goiás	4 a 5	4 a 6
Piracanjuba	4 a 6	4 a 6
Piranhas	4 a 5	4 a 6
Pirenópolis	4 a 6	4 a 6
Pires do Rio	4 a 5	4 a 5
Planaltina	4 a 6	4 a 6
Pontalina	4 a 5	4 a 6
Porangatu	4 a 5	4 a 6
Porteirão	4 a 5	4 a 6
Portelândia	4 a 6	4 a 7
Posse	4 a 5	4 a 5
Professor Jamil	4 a 5	4 a 6
Quirinópolis	4 a 5	4 a 6
Rialma	4 a 5	4 a 6
Rianápolis	4 a 5	4 a 6
Rio Quente	4 a 5	4 a 5
Rio Verde	4 a 6	4 a 7
Rubiataba	4 a 5	4 a 6
Sanclerlândia	4 a 5	4 a 6
Santa Bárbara de Goiás	4 a 5	4 a 6
Santa Cruz de Goiás	4 a 5	4 a 5
Santa Fé de Goiás	4 a 5	4 a 5
Santa Helena de Goiás	4 a 5	4 a 6
Santa Isabel	4 a 5	4 a 6
Santa Rita do Araguaia	4 a 6	4 a 7
Santa Rita do Novo Destino	4 a 5	4 a 5
Santa Rosa de Goiás	4 a 5	4 a 6
Santa Tereza de Goiás	4 a 5	4 a 6
Santa Terezinha de Goiás	4 a 5	4 a 5
Santo Antônio da Barra	4 a 5	4 a 6
Santo Antônio de Goiás	4 a 6	4 a 6
Santo Antônio do Descoberto	4 a 6	4 a 6
São Domingos	4 a 5	4 a 5
São Francisco de Goiás	4 a 6	4 a 6
São João d'Aliança	4 a 5	4 a 6
São João da Paraúna	4 a 5	4 a 5
São Luís de Montes Belos	4 a 5	4 a 5
São Luíz do Norte	4 a 5	4 a 6
São Miguel do Araguaia	4 a 5	4 a 6
São Miguel do Passa Quatro	4 a 5	4 a 6
São Patrício	4 a 5	4 a 6
São Simão	4 a 5	4 a 6
Senador Canedo	4 a 6	4 a 6
Serranópolis	4 a 6	4 a 7
Silvânia	4 a 6	4 a 6
Simolândia	4 a 5	4 a 5
Sítio d'Abadia	4 a 5	4 a 5
Taquaral de Goiás	4 a 5	4 a 6
Teresina de Goiás	4 a 5	4 a 5
Terezópolis de Goiás	4 a 6	4 a 6
Três Ranchos	4 a 5	4 a 5
Trindade	4 a 5	4 a 6
Trombas	4 a 5	4 a 6
Turvânia	4 a 5	4 a 6
Turvelândia	4 a 5	4 a 6
Uirapuru	4 a 5	4 a 5
Uruaçu	4 a 5	4 a 5
Uruana	4 a 5	4 a 6
Urutaí	4 a 5	4 a 5
Valparaíso de Goiás	4 a 6	4 a 6
Varjão	4 a 5	4 a 6
Vianópolis	4 a 5	4 a 6
Vicentinópolis	4 a 5	4 a 6
Vila Boa	4 a 6	4 a 6
Vila Propício	4 a 5	4 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	4 a 5	4 a 5
Abadiânia	4 a 5	4 a 5
Acreúna		4 a 5
Adelândia	4 a 5	4 a 5
Água Fria de Goiás	4 a 5	4 a 5
Água Limpa	4 a 5	4 a 5
Águas Lindas de Goiás	4 a 5	4 a 5
Alexânia	4 a 5	4 a 5
Aloândia	4 a 5	4 a 5
Alto Horizonte		4 a 5
Alto Paraíso de Goiás		4 a 5
Alvorada do Norte		4 a 5
Amaralina	4 a 5	4 a 5
Americano do Brasil	4 a 5	4 a 5
Amorinópolis		4 a 5
Anápolis	4 a 5	4 a 5
Anhanguera		4 a 5
Anicuns	4 a 5	4 a 5
Aparecida de Goiânia	4 a 5	4 a 5
Aparecida do Rio Doce	4 a 5	4 a 5
Aporé	4 a 5	4 a 5
Araçu	4 a 5	4 a 5
Aragarças		4 a 5
Aragoiânia	4 a 5	4 a 5
Araguapaz		4 a 5
Arenópolis		4 a 5
Aruanã		4 a 5
Aurilândia		4 a 5
Avelinópolis	4 a 5	4 a 5
Baliza	4 a 5	4 a 5
Barro Alto		4 a 5
Bela Vista de Goiás	4 a 5	4 a 5
Bom Jardim de Goiás	4 a 5	4 a 5
Bom Jesus de Goiás	4 a 5	4 a 5
Bonfinópolis	4 a 5	4 a 5
Bonópolis	4 a 5	4 a 5
Brazabrantes	4 a 5	4 a 5
Britânia		4 a 5
Buriti Alegre	4 a 5	4 a 5
Buriti de Goiás		4 a 5
Buritinópolis		4 a 5
Cabeceiras	4 a 5	4 a 5
Cachoeira Alta	4 a 5	4 a 5
Cachoeira de Goiás		4 a 5
Cachoeira Dourada		4 a 5
Caçu	4 a 5	4 a 5
Caiapônia	4 a 5	4 a 5
Caldas Novas		4 a 5
Caldazinha	4 a 5	4 a 5
Campestre de Goiás	4 a 5	4 a 5
Campinaçu	4 a 5	4 a 5
Campinorte	4 a 5	4 a 5
Campo Alegre de Goiás		4 a 5
Campo Limpo de Goiás	4 a 5	4 a 5
Campos Belos		4 a 5
Campos Verdes		4 a 5
Carmo do Rio Verde		4 a 5
Castelândia	4 a 5	4 a 5
Catalão		4 a 5
Caturaí	4 a 5	4 a 5
Cavalcante		4 a 5
Ceres		4 a 5
Cezarina	4 a 5	4 a 5
Chapadão do Céu	4 a 5	4 a 5
Cidade Ocidental	4 a 5	4 a 5
Cocalzinho de Goiás	4 a 5	4 a 5
Colinas do Sul		4 a 5
Córrego do Ouro		4 a 5
Corumbá de Goiás	4 a 5	4 a 5
Corumbaíba		4 a 5
Cristalina	4 a 5	4 a 5
Cristianópolis		4 a 5
Crixás	4 a 5	4 a 5
Cromínia	4 a 5	4 a 5
Cumari		4 a 5
Damianópolis		4 a 5
Damolândia	4 a 5	4 a 5
Davinópolis		4 a 5
Diorama		4 a 5
Divinópolis de Goiás		4 a 5
Doverlândia	4 a 5	4 a 5
Edealina	4 a 5	4 a 5
Edéia	4 a 5	4 a 5
Estrela do Norte	4 a 5	4 a 5
Faina		4 a 5
Fazenda Nova		4 a 5
Firminópolis		4 a 5
Flores de Goiás	4 a 5	4 a 5
Formosa	4 a 5	4 a 5
Formoso	4 a 5	4 a 5
Gameleira de Goiás	4 a 5	4 a 5
Goianápolis	4 a 5	4 a 5
Goiandira		4 a 5
Goianésia	4 a 5	4 a 5
Goiânia	4 a 5	4 a 5
Goianira	4 a 5	4 a 5
Goiás	4 a 5	4 a 5
Goiatuba	4 a 5	4 a 5
Gouvelândia		4 a 5
Guapó	4 a 5	4 a 5
Guaraíta	4 a 5	4 a 5
Guarani de Goiás		4 a 5
Guarinos	4 a 5	4 a 5
Heitoraí	4 a 5	4 a 5
Hidrolândia	4 a 5	4 a 5
Hidrolina	4 a 5	4 a 5
Iaciara		4 a 5
Inaciolândia		4 a 5
Indiara	4 a 5	4 a 5
Inhumas	4 a 5	4 a 5
Ipameri		4 a 5
Ipiranga de Goiás		4 a 5
Iporá		4 a 5
Israelândia		4 a 5
Itaberaí	4 a 5	4 a 5
Itaguari	4 a 5	4 a 5
Itaguaru	4 a 5	4 a 5
Itajá	4 a 5	4 a 5
Itapaci	4 a 5	4 a 5
Itapirapuã		4 a 5
Itapuranga	4 a 5	4 a 5
Itarumã	4 a 5	4 a 5
Itauçu	4 a 5	4 a 5
Itumbiara		4 a 5
Ivolândia		4 a 5
Jandaia	4 a 5	4 a 5
Jaraguá	4 a 5	4 a 5
Jataí	4 a 5	4 a 5
Jaupaci		4 a 5
Jesúpolis	4 a 5	4 a 5
Joviânia	4 a 5	4 a 5
Jussara		4 a 5
Lagoa Santa	4 a 5	4 a 5
Leopoldo de Bulhões	4 a 5	4 a 5
Luziânia	4 a 5	4 a 5
Mairipotaba	4 a 5	4 a 5
Mambaí		4 a 5
Mara Rosa	4 a 5	4 a 5
Marzagão		4 a 5
Matrinchã		4 a 5
Maurilândia	4 a 5	4 a 5
Mimoso de Goiás	4 a 5	4 a 5
Minaçu		4 a 5
Mineiros	4 a 5	4 a 5
Moiporá		4 a 5
Monte Alegre de Goiás		4 a 5
Montes Claros de Goiás		4 a 5
Montividiu	4 a 5	4 a 5
Montividiu do Norte		4 a 5
Morrinhos	4 a 5	4 a 5
Morro Agudo de Goiás	4 a 5	4 a 5
Mossâmedes	4 a 5	4 a 5
Mozarlândia		4 a 5
Mundo Novo		4 a 5
Mutunópolis	4 a 5	4 a 5
Nazário	4 a 5	4 a 5
Nerópolis	4 a 5	4 a 5
Niquelândia		4 a 5
Nova América	4 a 5	4 a 5
Nova Aurora		4 a 5
Nova Crixás		4 a 5
Nova Glória		4 a 5
Nova Iguaçu de Goiás		4 a 5
Nova Roma		4 a 5
Nova Veneza	4 a 5	4 a 5
Novo Brasil		4 a 5
Novo Gama	4 a 5	4 a 5
Novo Planalto	4 a 5	4 a 5
Orizona		4 a 5
Ouro Verde de Goiás	4 a 5	4 a 5
Ouvidor		4 a 5
Padre Bernardo	4 a 5	4 a 5
Palestina de Goiás	4 a 5	4 a 5
Palmeiras de Goiás	4 a 5	4 a 5
Palmelo		4 a 5
Palminópolis		4 a 5
Panamá		4 a 5
Paranaiguara	4 a 5	4 a 5
Paraúna	4 a 5	4 a 5
Perolândia	4 a 5	4 a 5
Petrolina de Goiás	4 a 5	4 a 5
Pilar de Goiás	4 a 5	4 a 5
Piracanjuba	4 a 5	4 a 5
Piranhas		4 a 5
Pirenópolis	4 a 5	4 a 5
Pires do Rio		4 a 5
Planaltina	4 a 5	4 a 5
Pontalina	4 a 5	4 a 5
Porangatu	4 a 5	4 a 5
Porteirão	4 a 5	4 a 5
Portelândia	4 a 5	4 a 5
Posse		4 a 5
Professor Jamil	4 a 5	4 a 5
Quirinópolis	4 a 5	4 a 5
Rialma		4 a 5
Rianápolis	4 a 5	4 a 5
Rio Quente		4 a 5
Rio Verde	4 a 5	4 a 5
Rubiataba	4 a 5	4 a 5
Sanclerlândia	4 a 5	4 a 5
Santa Bárbara de Goiás	4 a 5	4 a 5
Santa Cruz de Goiás		4 a 5
Santa Fé de Goiás		4 a 5
Santa Helena de Goiás	4 a 5	4 a 5
Santa Isabel		4 a 5
Santa Rita do Araguaia	4 a 5	4 a 5
Santa Rita do Novo Destino		4 a 5
Santa Rosa de Goiás	4 a 5	4 a 5
Santa Tereza de Goiás	4 a 5	4 a 5
Santa Terezinha de Goiás		4 a 5
Santo Antônio da Barra	4 a 5	4 a 5
Santo Antônio de Goiás	4 a 5	4 a 5
Santo Antônio do Descoberto	4 a 5	4 a 5
São Domingos		4 a 5
São Francisco de Goiás	4 a 5	4 a 5
São João d'Aliança	4 a 5	4 a 5
São João da Paraúna		4 a 5
São Luís de Montes Belos		4 a 5
São Luíz do Norte		4 a 5
São Miguel do Araguaia	4 a 5	4 a 5
São Miguel do Passa Quatro	4 a 5	4 a 5
São Patrício		4 a 5
São Simão	4 a 5	4 a 5
Senador Canedo	4 a 5	4 a 5
Serranópolis	4 a 5	4 a 5
Silvânia	4 a 5	4 a 5
Simolândia		4 a 5
Sítio d'Abadia		4 a 5
Taquaral de Goiás	4 a 5	4 a 5
Teresina de Goiás		4 a 5
Terezópolis de Goiás	4 a 5	4 a 5
Três Ranchos		4 a 5
Trindade	4 a 5	4 a 5
Trombas		4 a 5
Turvânia	4 a 5	4 a 5
Turvelândia	4 a 5	4 a 5
Uirapuru		4 a 5
Uruaçu		4 a 5
Uruana	4 a 5	4 a 5
Urutaí		4 a 5
Valparaíso de Goiás	4 a 5	4 a 5
Varjão	4 a 5	4 a 5
Vianópolis	4 a 5	4 a 5
Vicentinópolis	4 a 5	4 a 5
Vila Boa	4 a 5	4 a 5
Vila Propício	4 a 5	4 a 5

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 244, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais, em sistema plantio direto, tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco.

No Estado o plantio consorciado de braquiária com o milho vem sendo utilizado, predominantemente, no cultivo do milho safrinha (2ª safra).

O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

No consórcio do milho com braquiária a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há, também, possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subseqüente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho. Para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu pleno desenvolvimento, beneficiado pelo adubo residual após essa colheita.

Os resultados de pesquisas envolvendo o cultivo consorciado de milho com Brachiaria brizantha demonstram a viabilidade deste sistema de produção.

Para que ocorra um mínimo de competição entre as culturas é fundamental proporcionar condições para que o milho se desenvolva e ocupe o terreno antes de a braquiária se estabelecer plenamente.

Os efeitos do consórcio (reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica) são benéficos para os plantios subseqüentes, em especial para os de soja, contribuindo para o aumento de produtividade.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do milho 2ª safra consorciado com brachiária brizantha no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico das culturas, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas de cultivares de milho, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

A definição das áreas de risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de florescimento/enchimento de grãos para a cultura do milho e na fase de germinação/estabelecimento da cultura para a braquiária.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo consorciado do milho com a brachiária brizantha, em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,60 na fase de germinação/estabelecimento da braquiária;
- ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de floração/enchimento de grãos da cultura do milho;
- Risco de ocorrência de geada inferior a 20%.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com a brachiária brizantha, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860, PAC105,

COODETEC : CD 316,

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, GNZ 9510, SG 6011, SG 6302,

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: COPACABANA, MUCURIPE,

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, Dow WxA504, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650,

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830, P2830H, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3161YHR, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR,

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã,

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399,

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2,

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SG 6011, SG 6302, SM 505, SM 511, SM 966,

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310,

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: BALU 7690, MS 2010, MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530,

MONSANTO: 3200RR2, ADV 9275PRO, AG 8061RR2, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040, AG 9040YG, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG8061PRO3, AG8500RR2, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1575, AS 1596, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1633PROX, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1660PROX, AS1665PRO3, AS1666PRO, AS1666PRO3, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM780RR2, CD 397PRO, DKB 177PRO2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315PRO, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB330PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505PRO3, GNZ 9505RR2, GNZ 9505YG, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030RR2, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, LG6050PRO2, RB 9108, RB 9108PRO2, RB 9108PROX, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9110YG, RB 9210PRO2, RB 9308PRO, SG 6030YG, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3,

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX710YG, BX920YG, BX967YG,

PRIMAIZ: PZ 677,

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090,

SEMEALI: 60XB14, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7116, XB 7253, XB 8010, XB 8018, XB 8030, XB 9003,

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090,

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 505, SM 511, SM 966,

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, Sprint, Sprint TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX8110, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, Thunder, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50,

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA,

COODETEC : CD 316HX, CD 3408Hx, CD 393, CD393HX,

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627,

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2B707Hx, 2B707PW, 30A16Hx, 30A16PW,

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F90H, P3844H, P3862H, P3862VYH, P3862YH,

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150, BRS Vivi,

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T11,

GENESEEDS: PRE 22T12,

IAC: IAC 3330, IAC AIRÃN,

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 627,

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50,

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8088YGRR2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8544PRO3, AG 8580PRO, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8061, AG8061PROX, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8690PRO2, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 840RR2, BM 915PRO, BM780PRO, CD 324PRO2, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397YG, CD324PRO, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177RR2, DKB 245RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB290, DKB310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9004RR2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9308, RB 9308YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7910PRO3, SHS7915PRO3,

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX940YG, BX970, BX970YG, NS70, NS82,

PLANAGRI S/A: PL 1335,

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242,

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560,

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO,

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, Tropical Plus.

Grupo III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Ipanema,

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10,

GENESEEDS: AHL 188,

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Abaeté	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Abre Campo	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Acaiaca	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Açucena	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Água Boa		1 a 3	1 a 3
Água Comprida	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Aguanil	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Águas Formosas			1 a 2
Águas Vermelhas			1 a 2
Aiuruoca	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Alagoa	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Albertina	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Além Paraíba	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Alfenas	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Alfredo Vasconcelos	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Alpinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 8
Alterosa	1 a 5	1 a 7	1 a 9
Alto Caparaó	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Alto Jequitibá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alto Rio Doce	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Alvarenga			2 a 3
Alvinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Alvorada de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Amparo do Serra	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Andradas	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Andrelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Angelândia		1 a 2	1 a 3
Antônio Carlos	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Antônio Dias	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Antônio Prado de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Araçaí	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Aracitaba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Araguari	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Arantina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Araponga	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Araporã	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Arapuá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Araújos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araxá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Arceburgo	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Arcos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Areado	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Argirita	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Aricanduva		1 a 3	1 a 3
Arinos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Astolfo Dutra	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Ataléia			1 a 2
Augusto de Lima	2 a 3	1 a 3	1 a 4
Baependi	1 a 6	1 a 8	1 a 9
Baldim	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Bambuí	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Bandeira do Sul	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Barão de Cocais	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Barão de Monte Alto	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Barbacena	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Barra Longa	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Barroso	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Bela Vista de Minas	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Belmiro Braga	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Belo Horizonte	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Belo Oriente	2 a 3	1 a 3	1 a 5
Belo Vale	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Bertópolis			1 a 2
Betim	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Bias Fortes	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Bicas	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Biquinhas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Boa Esperança	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Bocaina de Minas	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Bocaiúva			1 a 3
Bom Despacho	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Bom Jardim de Minas	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Bom Jesus da Penha	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Bom Jesus do Amparo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bom Jesus do Galho		1 a 3	1 a 5
Bom Repouso	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Bom Sucesso	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Bonfim	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Bonfinópolis de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Borda da Mata	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Botelhos	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Botumirim			1 a 3
Brás Pires	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Brasilândia de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Brasópolis	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Braúnas	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Brumadinho	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Bueno Brandão	1 a 5	1 a 7	1 a 9
Buenópolis		1 a 3	1 a 3
Bugre		1 a 3	1 a 5
Buritis	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Buritizeiro			1 a 3
Cabeceira Grande	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cabo Verde	1 a 6	1 a 9	1 a 9
Cachoeira da Prata	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cachoeira de Minas	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Cachoeira Dourada	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Caetanópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Caeté	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Caiana	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Cajuri	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Caldas	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Camacho	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Camanducaia	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Cambuí	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Cambuquira	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Campanário		2 a 3	2 a 3
Campanha	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Campestre	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Campina Verde	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Campo Belo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campo do Meio	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Campo Florido	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campos Altos	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Campos Gerais	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cana Verde	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Canaã	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Canápolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Candeias	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cantagalo	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Caparaó	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Capela Nova	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Capelinha		1 a 2	1 a 5
Capetinga	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Capim Branco	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Capinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Capitólio	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Caputira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Caranaíba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Carandaí	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Carangola	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Caratinga		1 a 3	1 a 5
Carbonita		1 a 3	1 a 3
Careaçu	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Carlos Chagas			1 a 3
Carmésia	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Carmo da Cachoeira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Carmo da Mata	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Carmo de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Carmo do Cajuru	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Carmo do Paranaíba	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Carmo do Rio Claro	1 a 4	1 a 5	1 a 9
Carmópolis de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Carneirinho	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Carrancas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Carvalhópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Carvalhos	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Casa Grande	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cascalho Rico	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cássia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cataguases	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Catas Altas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Catas Altas da Noruega	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Catuji			1 a 2
Caxambu	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Cedro do Abaeté	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Centralina	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Chácara	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Chalé		1 a 2	1 a 3
Chapada Gaúcha		1 a 3	1 a 3
Chiador	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Cipotânea	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Claraval	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Cláudio	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Coimbra	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Coluna	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Comendador Gomes	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Conceição da Aparecida	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Conceição da Barra de Minas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Conceição das Alagoas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Conceição das Pedras	1 a 5	1 a 8	1 a 9
Conceição de Ipanema		1 a 2	1 a 5
Conceição do Mato Dentro	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Conceição do Pará	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Conceição do Rio Verde	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Conceição dos Ouros	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Confins	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Congonhal	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Congonhas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Congonhas do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Conquista	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Conselheiro Lafaiete	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Consolação	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Contagem	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Coqueiral	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cordisburgo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cordislândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Corinto	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Coroaci	2 a 3	1 a 3	1 a 3
Coromandel	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Coronel Fabriciano	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Coronel Pacheco	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Coronel Xavier Chaves	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Córrego Danta	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Córrego do Bom Jesus	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Córrego Fundo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Córrego Novo		1 a 3	1 a 5
Couto de Magalhães de Minas	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Crisólita			1 a 2
Cristais	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cristiano Otoni	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cristina	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Crucilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cruzeiro da Fortaleza	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cruzília	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Curvelo	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Datas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Delfim Moreira	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Delfinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Delta	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Descoberto	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Desterro de Entre Rios	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Desterro do Melo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Diamantina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Diogo de Vasconcelos	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Dionísio	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Divinésia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Divino	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Divinolândia de Minas	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Divinópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Divisa Nova	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Dom Bosco	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Dom Cavati			1 a 3
Dom Joaquim	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Dom Silvério	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Dom Viçoso	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Dona Eusébia	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Dores de Campos	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Dores de Guanhães	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Dores do Indaiá	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Dores do Turvo	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Doresópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Douradoquara	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Durandé		1 a 3	1 a 5
Elói Mendes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Entre Folhas		1 a 3	1 a 5
Entre Rios de Minas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Ervália	1 a 6	1 a 6	1 a 6
Esmeraldas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Espera Feliz	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Espírito Santo do Dourado	1 a 5	1 a 8	1 a 9
Estiva	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Estrela Dalva	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Estrela do Indaiá	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Estrela do Sul	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Eugenópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ewbank da Câmara	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Extrema	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Fama	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Faria Lemos	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Felício dos Santos	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Felixlândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Fernandes Tourinho			1 a 3
Ferros	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Fervedouro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Florestal	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Formiga	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Formoso	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Fortaleza de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Fortuna de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Francisco Dumont			2 a 3
Franciscópolis		1 a 3	1 a 5
Frei Gaspar		2 a 3	1 a 3
Frei Inocêncio			1 a 3
Frei Lagonegro	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Fronteira	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Frutal	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Funilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Goianá	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Gonçalves	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Gonzaga	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Gouveia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Governador Valadares		2 a 3	1 a 3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Grupiara	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Guanhães	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Guapé	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guaraciaba	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Guaranésia	1 a 6	1 a 9	1 a 9
Guarani	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guarará	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Guarda-Mor	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Guaxupé	1 a 6	1 a 9	1 a 9
Guidoval	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guimarânia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Guiricema	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Gurinhatã	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Heliodora	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Iapu		2 a 3	1 a 5
Ibertioga	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Ibiá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ibiraci	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Ibirité	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ibitiúra de Minas	1 a 5	1 a 7	1 a 9
Ibituruna	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Igarapé	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Igaratinga	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Iguatama	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ijaci	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Ilicínea	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Imbé de Minas		1 a 3	1 a 3
Inconfidentes	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Indianópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ingaí	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Inhapim			1 a 3
Inhaúma	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Inimutaba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ipaba		1 a 3	1 a 5
Ipanema		1 a 3	1 a 3
Ipatinga	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Ipiaçu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ipuiúna	1 a 5	1 a 7	1 a 9
Iraí de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itabira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itabirito	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itaguara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itaipé		1 a 2	1 a 3
Itajubá	1 a 5	1 a 8	1 a 9
Itamarandiba		1 a 3	1 a 3
Itamarati de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itambacuri		2 a 3	1 a 3
Itambé do Mato Dentro	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itamogi	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itamonte	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itanhandu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itapagipe	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itapecerica	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itapeva	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Itatiaiuçu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itaú de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itaúna	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itaverava	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ituiutaba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itumirim	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Iturama	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itutinga	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jaboticatubas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jacuí	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Jacutinga	1 a 6	1 a 9	1 a 9
Jaguaraçu	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Jampruca			1 a 3
Japaraíba	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jeceaba	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jequeri	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jequitibá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jesuânia	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Joanésia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
João Monlevade	1 a 3	1 a 5	1 a 5
João Pinheiro	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Joaquim Felício		2 a 3	1 a 3
José Raydan	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Juatuba	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Juiz de Fora	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Juruaia	1 a 6	1 a 9	1 a 9
Ladainha		1 a 3	1 a 5
Lagamar	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Lagoa da Prata	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Lagoa Dourada	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Lagoa Formosa	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Lagoa Grande	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Lagoa Santa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Lajinha		1 a 2	1 a 3
Lambari	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Lamim	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Laranjal	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Lassance		1 a 3	1 a 3
Lavras	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Leandro Ferreira	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Leopoldina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Liberdade	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Lima Duarte	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Limeira do Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Luisburgo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Luminárias	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Luz	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Machacalis			1 a 2
Machado	1 a 5	1 a 7	1 a 9
Madre de Deus de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Malacacheta		1 a 2	1 a 5
Manhuaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Manhumirim	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Mar de Espanha	1 a 7	1 a 7	1 a 8

Maravilhas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Maria da Fé	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Mariana	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Marilac		1 a 3	1 a 3
Mário Campos	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Maripá de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Marliéria	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Marmelópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Martinho Campos	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Martins Soares	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Materlândia	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Mateus Leme	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Mathias Lobato			1 a 3
Matias Barbosa	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Matipó	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Matozinhos	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Matutina	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Medeiros	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Mercês	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mesquita	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Minas Novas		1 a 2	1 a 3
Minduri	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Miradouro	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Miraí	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Moeda	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Moema	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Monjolos	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Monsenhor Paulo	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Monte Alegre de Minas	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Monte Belo	1 a 5	1 a 7	1 a 9
Monte Carmelo	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Monte Santo de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Monte Sião	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Morada Nova de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Morro da Garça	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Morro do Pilar	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Munhoz	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Muriaé	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Mutum		1 a 2	1 a 3
Muzambinho	1 a 7	1 a 9	1 a 9
Nacip Raydan	2 a 3	1 a 3	1 a 3
Nanuque			1 a 3
Naque		1 a 3	1 a 5
Natalândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Natércia	1 a 5	1 a 7	1 a 9
Nazareno	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nepomuceno	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Ninheira			1 a 2
Nova Era	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Nova Lima	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Ponte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Resende	1 a 5	1 a 7	1 a 9
Nova Serrana	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova União	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Novo Cruzeiro			1 a 3
Olaria	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Olhos-d'Água		1 a 3	1 a 3
Olímpio Noronha	1 a 5	1 a 7	1 a 9
Oliveira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Oliveira Fortes	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Onça de Pitangui	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Oratórios	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Orizânia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ouro Branco	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ouro Fino	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Ouro Preto	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ouro Verde de Minas			1 a 3
Paineiras	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Pains	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Paiva	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Palma	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Papagaios	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pará de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Paracatu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Paraguaçu	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Paraisópolis	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Paraopeba	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Passa Quatro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Passa Tempo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Passabém	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Passa-Vinte	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Passos	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Patos de Minas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Patrocínio	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Patrocínio do Muriaé	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Paula Cândido	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Paulistas	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Peçanha	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Pedra Bonita	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pedra do Anta	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pedra do Indaiá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pedra Dourada	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Pedralva	1 a 6	1 a 9	1 a 9
Pedrinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pedro Leopoldo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pedro Teixeira	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Pequeri	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Pequi	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Perdigão	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Perdizes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Perdões	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Periquito		2 a 3	1 a 3
Pescador		2 a 3	2 a 3
Piau	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Piedade de Caratinga		1 a 3	1 a 5
Piedade de Ponte Nova	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Piedade do Rio Grande	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Piedade dos Gerais	1 a 4	1 a 5	1 a 5

Pimenta	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pingo-d'Água		1 a 3	1 a 5
Piracema	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pirajuba	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Piranga	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Piranguçu	1 a 5	1 a 8	1 a 8
Piranguinho	1 a 5	1 a 8	1 a 8
Pirapetinga	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Piraúba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pitangui	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Piumhi	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Planura	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Poço Fundo	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Poços de Caldas	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Pocrane			2 a 3
Pompéu	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ponte Nova	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Porto Firme	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Poté		1 a 2	1 a 5
Pouso Alegre	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Pouso Alto	1 a 5	1 a 7	1 a 9
Prados	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Prata	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pratápolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pratinha	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Presidente Bernardes	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Presidente Juscelino	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Presidente Kubitschek	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Presidente Olegário	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Prudente de Morais	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Quartel Geral	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Queluzito	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Raposos	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Raul Soares	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Recreio	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Reduto	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Resende Costa	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Ressaquinha	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Riachinho	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Ribeirão das Neves	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Vermelho	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Rio Acima	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Rio Casca	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Rio Doce	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Rio Espera	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Rio Manso	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Rio Novo	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Rio Paranaíba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Rio Piracicaba	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Rio Pomba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Rio Preto	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Rio Vermelho	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Ritápolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Rochedo de Minas	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Rodeiro	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Romaria	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Rosário da Limeira	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Sabará	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Sabinópolis	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Sacramento	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Bárbara	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Bárbara do Leste		1 a 3	1 a 5
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Santa Bárbara do Tugúrio	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Cruz de Minas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Cruz do Escalvado	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Efigênia de Minas	2 a 3	1 a 3	1 a 5
Santa Fé de Minas		1 a 2	1 a 3
Santa Helena de Minas			1 a 2
Santa Juliana	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Luzia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Margarida	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Santa Maria de Itabira	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Santa Maria do Suaçuí		1 a 3	1 a 3
Santa Rita de Caldas	1 a 5	1 a 7	1 a 9
Santa Rita de Ibitipoca	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Rita de Jacutinga	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Santa Rita de Minas		1 a 2	1 a 5
Santa Rita do Sapucaí	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Santa Rosa da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Santa Vitória	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santana da Vargem	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santana de Cataguases	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santana de Pirapama	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santana do Deserto	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santana do Garambéu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santana do Jacaré	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santana do Manhuaçu		1 a 3	1 a 5
Santana do Paraíso	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Santana do Riacho	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santana dos Montes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santo Antônio do Amparo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santo Antônio do Aventureiro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio do Grama	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Santo Antônio do Itambé	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Monte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santo Antônio do Rio Abaixo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santo Hipólito	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santos Dumont	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Bento Abade	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São Brás do Suaçuí	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São Domingos das Dores			1 a 3
São Domingos do Prata	1 a 3	1 a 3	1 a 5
São Francisco de Paula	1 a 4	1 a 5	1 a 6

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

São Francisco de Sales	1 a 5	1 a 5	1 a 6
São Francisco do Glória	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São Geraldo	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São Geraldo da Piedade		1 a 3	1 a 3
São Gonçalo do Abaeté	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Gonçalo do Pará	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São Gonçalo do Rio Abaixo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Gonçalo do Rio Preto	1 a 3	1 a 3	1 a 5
São Gonçalo do Sapucaí	1 a 5	1 a 6	1 a 9
São Gotardo	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São João Batista do Glória	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São João da Mata	1 a 5	1 a 8	1 a 9
São João ra Rei	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São João do Manhuaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 5
São João do Oriente			1 a 3
São João Evangelista	1 a 3	1 a 5	1 a 5
São João Nepomuceno	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São Joaquim de Bicas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São José da Barra	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São José da Lapa	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José da Safira		1 a 3	1 a 3
São José da Varginha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José do Alegre	1 a 5	1 a 8	1 a 9
São José do Goiabal	1 a 3	1 a 3	1 a 5
São José do Jacuri	1 a 3	1 a 3	1 a 3
São José do Mantimento		1 a 2	1 a 5
São Lourenço	1 a 4	1 a 6	1 a 7
São Miguel do Anta	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Pedro da União	1 a 6	1 a 9	1 a 9
São Pedro do Suaçuí	1 a 3	1 a 3	1 a 3
São Pedro dos Ferros	1 a 3	1 a 3	1 a 5
São Romão			1 a 3
São Roque de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
São Sebastião da Bela Vista	1 a 5	1 a 7	1 a 8
São Sebastião da Vargem Alegre	1 a 6	1 a 6	1 a 7
São Sebastião do Anta		2 a 3	1 a 3
São Sebastião do Maranhão		1 a 3	1 a 3
São Sebastião do Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Sebastião do Paraíso	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Sebastião do Rio Preto	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Sebastião do Rio Verde	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Thomé das Letras	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Tiago	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Tomás de Aquino	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Vicente de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Sapucaí-Mirim	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Sardoá	2 a 3	1 a 3	1 a 5
Sarzedo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Sem-Peixe	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Senador Amaral	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Senador Cortes	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Senador Firmino	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Senador José Bento	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Senador Modestino Gonçalves	2 a 3	1 a 3	1 a 3
Senhora de Oliveira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Senhora do Porto	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Senhora dos Remédios	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Sericita	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Seritinga	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Serra Azul de Minas	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Serra da Saudade	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Serra do Salitre	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Serra dos Aimorés			1 a 2
Serrania	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Serranos	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Serro	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Sete Lagoas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Setubinha		1 a 2	1 a 5
Silveirânia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Silvianópolis	1 a 5	1 a 9	1 a 9
Simão Pereira	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Simonésia	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Sobrália			1 a 3
Soledade de Minas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Tabuleiro	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Taparuba			2 a 3
Tapira	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Tapiraí	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Taquaraçu de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Tarumirim			1 a 3
Teixeiras	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Teófilo Otoni		1 a 2	1 a 3
Timóteo	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Tiradentes	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tiros	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Tocos do Moji	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Toledo	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Tombos	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Três Corações	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Três Marias	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Três Pontas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tupaciguara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Turmalina		1 a 3	1 a 3
Turvolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 9
Ubá	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ubaporanga		1 a 3	1 a 5
Uberaba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Uberlândia	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Umburatiba			5 a 6
Unaí	1 a 4	1 a 5	1 a 6
União de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Uruana de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Urucânia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Urucuia		1 a 3	1 a 3
Vargem Alegre		1 a 3	1 a 5
Vargem Bonita	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Varginha	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Varjão de Minas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Vazante	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Veredinha		1 a 3	1 a 3
Veríssimo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vermelho Novo	1 a 2	1 a 2	1 a 5
Vespasiano	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Viçosa	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vieiras	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Virgínia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Virginópolis	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Virgolândia	2 a 3	1 a 3	1 a 3
Visconde do Rio Branco	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Volta Grande	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Wenceslau Braz	1 a 5	1 a 7	1 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Abaeté	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Abre Campo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Acaiaca	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Açucena	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Água Boa		1 a 2	1 a 2
Água Comprida	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Aguanil	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aiuruoca	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Alagoa	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Albertina	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Além Paraíba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alfenas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alfredo Vasconcelos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alpinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Alterosa	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Alto Caparaó	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alto Jequitibá	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Alto Rio Doce	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alvarenga			1 a 2
Alvinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Alvorada de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Amparo do Serra	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Andradas	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Andrelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Angelândia			1 a 2
Antônio Carlos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Antônio Dias	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Antônio Prado de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Araçaí		1 a 2	1 a 2
Aracitaba	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Araguari	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Arantina	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Araponga	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Araporã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Arapuá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Araújos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Araxá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Arceburgo	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Arcos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Areado	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Argirita	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Aricanduva		1 a 2	1 a 2
Arinos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Astolfo Dutra	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ataléia			1 a 2
Augusto de Lima		1 a 2	1 a 2
Baependi	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Baldim		1 a 2	1 a 3
Bambuí	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Bandeira do Sul	1 a 4	1 a 6	1 a 8
Barão de Cocais	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Barão de Monte Alto	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Barbacena	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Barra Longa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Barroso	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Bela Vista de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Belmiro Braga	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Belo Horizonte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Belo Oriente		1 a 3	1 a 3
Belo Vale	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bertópolis			1 a 2
Betim	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bias Fortes	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Bicas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Biquinhas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Boa Esperança	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bocaina de Minas	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Bocaiúva		1 a 2	1 a 2
Bom Despacho		1 a 2	1 a 3
Bom Jardim de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus da Penha	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Bom Jesus do Amparo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bom Jesus do Galho		1 a 2	1 a 3
Bom Repouso	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Bom Sucesso	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bonfim	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Bonfinópolis de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Borda da Mata	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Botelhos	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Botumirim			1 a 2
Brás Pires	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Brasilândia de Minas			1 a 2
Brasópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Braúnas	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Brumadinho	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bueno Brandão	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Buenópolis		1 a 2	1 a 2
Bugre		1 a 2	1 a 3
Buritis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Cabeceira Grande	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cabo Verde	1 a 5	1 a 8	1 a 8
Cachoeira da Prata		1 a 2	1 a 2
Cachoeira de Minas	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Cachoeira Dourada	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Caetanópolis		1 a 2	1 a 2
Caeté	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Caiana	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cajuri	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Caldas	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Camacho	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Camanducaia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cambuí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cambuquira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Campanário			1 a 2
Campanha	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Campestre	1 a 4	1 a 6	1 a 8
Campina Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campo Belo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campo do Meio	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Campo Florido	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campos Altos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campos Gerais	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Cana Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Canaã	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Canápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Candeias	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cantagalo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Caparaó	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Capela Nova	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Capelinha		1 a 2	1 a 2
Capetinga	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Capim Branco	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Capinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Capitólio	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Caputira		1 a 2	1 a 3
Caranaíba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Carandaí	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Carangola	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Caratinga		1 a 3	1 a 3
Carbonita		1 a 2	1 a 3
Careaçu	1 a 4	1 a 5	1 a 8
Carlos Chagas			1 a 2
Carmésia	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Carmo da Cachoeira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Carmo da Mata	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Carmo de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Carmo do Cajuru	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Carmo do Paranaíba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Carmo do Rio Claro	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Carmópolis de Minas	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Carneirinho	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Carrancas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Carvalhópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Carvalhos	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Casa Grande	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cascalho Rico	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cássia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cataguases	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Catas Altas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Catas Altas da Noruega	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Caxambu	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Cedro do Abaeté	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Centralina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Chácara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Chalé		1 a 2	1 a 3
Chiador	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cipotânea	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Claraval	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cláudio	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Coimbra	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Coluna		1 a 2	1 a 3
Comendador Gomes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Conceição da Aparecida	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Conceição da Barra de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Conceição das Alagoas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Conceição das Pedras	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Conceição de Ipanema		1 a 3	1 a 3
Conceição do Mato Dentro	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Conceição do Pará	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Conceição do Rio Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Conceição dos Ouros	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Confins		1 a 2	1 a 3
Congonhal	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Congonhas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Congonhas do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Conquista	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Conselheiro Lafaiete	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Consolação	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Contagem	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Coqueiral	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cordisburgo		1 a 2	1 a 2
Cordislândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Corinto		1 a 2	1 a 2
Coroaci		1 a 2	1 a 3
Coromandel	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Coronel Fabriciano	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Coronel Pacheco	1 a 4	1 a 5	1 a 6

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Coronel Xavier Chaves	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Córrego Danta	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Córrego do Bom Jesus	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Córrego Fundo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Córrego Novo		1 a 2	1 a 3
Couto de Magalhães de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Crisólita			1 a 2
Cristais	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cristiano Otoni	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cristina	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Crucilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cruzeiro da Fortaleza	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cruzília	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Curvelo		1 a 2	1 a 2
Datas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Delfim Moreira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Delfinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Delta	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Descoberto	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Desterro de Entre Rios	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Desterro do Melo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Diamantina	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Diogo de Vasconcelos	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Dionísio	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Divinésia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Divino	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Divinolândia de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Divinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Divisa Nova	1 a 4	1 a 6	1 a 8
Dom Bosco	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Dom Cavati		1 a 2	1 a 2
Dom Joaquim	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Dom Silvério	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Dom Viçoso	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Dona Eusébia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Dores de Campos	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Dores de Guanhães	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Dores do Indaiá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Dores do Turvo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Doresópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Douradoquara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Durandé		1 a 2	1 a 3
Elói Mendes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Engenheiro Caldas			1 a 2
Engenheiro Navarro			1 a 2
Entre Folhas		2 a 3	1 a 3
Entre Rios de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ervália	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Esmeraldas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Espera Feliz	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Espírito Santo do Dourado	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Estiva	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Estrela Dalva	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Estrela do Indaiá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Estrela do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Eugenópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ewbank da Câmara	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Extrema	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Fama	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Faria Lemos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Felício dos Santos	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Felixlândia		1 a 2	1 a 3
Fernandes Tourinho			1 a 2
Ferros	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Fervedouro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Florestal	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Formiga	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Formoso		1 a 2	1 a 3
Fortaleza de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Fortuna de Minas		1 a 2	1 a 2
Francisco Dumont			1 a 2
Franciscópolis		1 a 2	1 a 2
Frei Gaspar			1 a 2
Frei Inocêncio			1 a 3
Frei Lagonegro		1 a 2	1 a 3
Fronteira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Frutal	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Funilândia		1 a 2	1 a 2
Goianá	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Gonçalves	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Gonzaga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Gouveia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Governador Valadares			1 a 2
Grupiara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guanhães	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Guapé	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guaraciaba	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guaranésia	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Guarani	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Guarará	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Guarda-Mor	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guaxupé	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Guidoval	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Guimarânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Guiricema	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Gurinhatã	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Heliodora	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Iapu		1 a 2	1 a 3
Ibertioga	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ibiá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ibiraci	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ibirité	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ibitiúra de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Ibituruna	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Igarapé	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Igaratinga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Iguatama	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ijaci	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ilicínea	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Imbé de Minas		1 a 2	1 a 3
Inconfidentes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Indianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ingaí	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Inhapim		1 a 2	1 a 3
Inhaúma		1 a 2	1 a 2
Inimutaba		1 a 2	1 a 2
Ipaba		1 a 2	1 a 3
Ipanema		1 a 3	1 a 3
Ipatinga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ipiaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ipuiúna	1 a 5	1 a 5	1 a 7
rai de Minas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Itabira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itabirito	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itacambira			1 a 2
Itaguara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itajubá	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Itamarandiba		1 a 2	1 a 3
Itamarati de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itambacuri			1 a 2
Itambé do Mato Dentro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itamogi	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itamonte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itanhandu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itapagipe	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itapecerica	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itapeva	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itatiaiuçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaú de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itaúna	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaverava	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ituiutaba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Itumirim	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Iturama	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Itutinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jaboticatubas		1 a 2	1 a 3
Jacuí	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Jacutinga	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Jaguaraçu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Jampruca			1 a 3
Japaraíba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jeceaba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Jequeri	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Jequitibá		1 a 2	1 a 2
Jesuânia	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Joanésia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
João Monlevade	1 a 2	1 a 3	1 a 3
João Pinheiro	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Joaquim Felício		1 a 2	1 a 2
José Raydan		1 a 2	1 a 2
Juatuba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Juiz de Fora	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Juruaia	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Ladainha		1 a 3	1 a 3
Lagamar	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Lagoa da Prata	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lagoa Dourada	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lagoa Formosa	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Lagoa Grande	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Lagoa Santa		1 a 2	1 a 3
Lajinha		1 a 2	1 a 3
Lambari	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Lamim	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Laranjal	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Lassance			1 a 2
Lavras	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Leandro Ferreira		1 a 2	1 a 3
Leopoldina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Liberdade	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Lima Duarte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Limeira do Oeste	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Luisburgo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Luminárias	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Luz	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Machacalis			1 a 2
Machado	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Madre de Deus de Minas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Malacacheta		1 a 2	1 a 2
Manhuaçu		1 a 3	1 a 3
Manhumirim	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mar de Espanha	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Maravilhas	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Maria da Fé	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Mariana	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Marilac		1 a 2	1 a 3
Mário Campos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Maripá de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Marliéria		1 a 3	1 a 3
Marmelópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Martinho Campos		1 a 2	1 a 3
Martins Soares		1 a 3	1 a 3
Materlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mateus Leme	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mathias Lobato			1 a 3
Matias Barbosa	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Matipó		1 a 3	1 a 3
Matozinhos		1 a 2	1 a 3
Matutina	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Medeiros	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mercês	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mesquita	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Minas Novas			1 a 2
Minduri	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Miradouro	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Miraí	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Moeda	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Moema	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Monjolos	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Monsenhor Paulo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Monte Alegre de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Monte Belo	1 a 4	1 a 6	1 a 8
Monte Carmelo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Monte Santo de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Monte Sião	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Morada Nova de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Morro da Garça		1 a 2	1 a 2
Morro do Pilar	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Munhoz	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Muriaé	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Mutum		1 a 2	1 a 3
Muzambinho	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Nacip Raydan		1 a 2	1 a 3
Naque		1 a 2	1 a 3
Natalândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Natércia	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Nazareno	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nepomuceno	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Era	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Lima	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Ponte	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Nova Resende	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Nova Serrana	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova União		1 a 2	1 a 3
Olaria	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Olhos-d'Água		1 a 2	1 a 2
Olímpio Noronha	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Oliveira	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Oliveira Fortes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Onça de Pitangui	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Oratórios	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Orizânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ouro Branco	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ouro Fino	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Ouro Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ouro Verde de Minas			1 a 2
Paineiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pains	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paiva	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Palma	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Papagaios		1 a 2	1 a 2
Pará de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Paracatu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paraguaçu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Paraisópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Paraopeba		1 a 2	1 a 2
Passa Quatro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Passa Tempo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Passabém	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Passa-Vinte	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Passos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Patos de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Patrocínio	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Patrocínio do Muriaé	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Paula Cândido	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Paulistas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Peçanha		1 a 3	1 a 3
Pedra Bonita	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pedra do Anta	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pedra do Indaiá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pedra Dourada	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pedralva	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Pedrinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pedro Leopoldo	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Pedro Teixeira	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pequeri	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Pequi		1 a 2	1 a 3
Perdigão	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Perdizes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Perdões	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Periquito		1 a 2	1 a 3
Piau	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Piedade de Caratinga		2 a 3	1 a 3
Piedade de Ponte Nova	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Piedade do Rio Grande	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Piedade dos Gerais	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pimenta	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pingo-d'Água		1 a 2	1 a 3
Piracema	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pirajuba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Piranga	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Piranguçu	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Piranguinho	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Pirapetinga	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Piraúba	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Pitangui	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Piumhi	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Planura	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Poço Fundo	1 a 4	1 a 6	1 a 8
Poços de Caldas	1 a 4	1 a 6	1 a 8
Pocrane			1 a 2
Pompéu		1 a 2	1 a 3
Ponte Nova	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Porto Firme	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Poté			1 a 2
Pouso Alegre	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pouso Alto	1 a 4	1 a 5	1 a 7

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Prados	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Prata	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Pratápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pratinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Presidente Bernardes	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Presidente Juscelino	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Presidente Kubitschek	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Presidente Olegário	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Prudente de Morais		1 a 2	1 a 2
Quartel Geral	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Queluzito	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Raposos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Raul Soares		1 a 2	1 a 3
Recreio	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Reduto		1 a 3	1 a 3
Resende Costa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ressaquinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Riachinho		1 a 2	1 a 3
Ribeirão das Neves	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ribeirão Vermelho	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio Acima	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio Casca	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rio Doce	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Rio Espera	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Rio Manso	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio Novo	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Rio Paranaíba	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Rio Piracicaba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rio Pomba	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Rio Preto	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Rio Vermelho	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ritápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rochedo de Minas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Rodeiro	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Romaria	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rosário da Limeira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Sabará	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sabinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Sacramento	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Bárbara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Bárbara do Leste			1 a 3
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Santa Bárbara do Tugúrio	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Cruz de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz do Escalvado	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Efigênia de Minas		1 a 2	1 a 3
Santa Juliana	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Luzia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Margarida	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Maria de Itabira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Maria do Suaçuí	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Santa Rita de Caldas	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Santa Rita de Ibitipoca	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Rita de Jacutinga	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Rita de Minas		2 a 3	1 a 3
Santa Rita do Sapucaí	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Rosa da Serra	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Vitória	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santana da Vargem	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santana de Cataguases	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santana de Pirapama	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santana do Deserto	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santana do Garambéu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santana do Jacaré	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santana do Manhuaçu		1 a 2	1 a 3
Santana do Paraíso	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santana do Riacho	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santana dos Montes	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio do Amparo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio do Aventureiro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Grama	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Itambé	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Monte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio do Rio Abaixo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Hipólito	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santos Dumont	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Bento Abade	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Brás do Suaçuí	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Domingos das Dores			1 a 2
São Domingos do Prata	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Francisco de Paula	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Francisco de Sales	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Francisco do Glória	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Geraldo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Geraldo da Piedade		1 a 2	1 a 3
São Gonçalo do Abaeté	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Gonçalo do Pará	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Gonçalo do Rio Abaixo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Gonçalo do Rio Preto	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São Gonçalo do Sapucaí	1 a 3	1 a 5	1 a 7
São Gotardo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São João Batista do Glória	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São João da Mata	1 a 4	1 a 6	1 a 7
São João del Rei	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São João do Manhuaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São João do Oriente		1 a 2	1 a 2
São João Evangelista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São João Nepomuceno	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Joaquim de Bicas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São José da Barra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José da Lapa	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São José da Safira		1 a 2	1 a 2
São José da Varginha	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São José do Alegre	1 a 4	1 a 5	1 a 7
São José do Goiabal	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São José do Jacuri		1 a 2	1 a 3
São José do Mantimento		1 a 2	1 a 3
São Lourenço	1 a 3	1 a 5	1 a 7
São Miguel do Anta	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São Pedro da União	1 a 5	1 a 8	1 a 8
São Pedro do Suaçuí		1 a 2	1 a 3
São Pedro dos Ferros	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Roque de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Sebastião da Bela Vista	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São Sebastião do Anta			1 a 2
São Sebastião do Maranhão		1 a 2	1 a 2
São Sebastião do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Sebastião do Paraíso	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Sebastião do Rio Preto	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Sebastião do Rio Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Thomé das Letras	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Tiago	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Tomás de Aquino	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Vicente de Minas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Sapucaí-Mirim	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Sardoá		1 a 2	1 a 3
Sarzedo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sem-Peixe	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Senador Amaral	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Senador Cortes	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Senador Firmino	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Senador José Bento	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Senador Modestino Gonçalves		1 a 2	1 a 3
Senhora de Oliveira	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Senhora do Porto	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Senhora dos Remédios	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sericita	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Seritinga	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Serra Azul de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Serra da Saudade	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Serra do Salitre	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Serrania	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Serranos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Serro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sete Lagoas		1 a 2	1 a 2
Setubinha			1 a 2
Silveirânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Silvianópolis	1 a 4	1 a 6	1 a 8
Simão Pereira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Simonésia		1 a 2	1 a 3
Sobrália		1 a 2	1 a 2
Soledade de Minas	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Tabuleiro	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Taparuba		1 a 3	1 a 3
Tapira	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tapiraí	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Taquaraçu de Minas		1 a 2	1 a 3
Tarumirim			1 a 2
Teixeiras	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Timóteo		1 a 3	1 a 3
Tiradentes	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Tiros	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Tocantins	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Tocos do Moji	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Toledo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Tombos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Três Corações	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Três Marias		1 a 2	1 a 3
Três Pontas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tupaciguara	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Turmalina		1 a 2	1 a 3
Turvolândia	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Ubá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ubaporanga			1 a 3
Uberaba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Uberlândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Unaí	1 a 3	1 a 4	1 a 4
União de Minas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Uruana de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Urucânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Vargem Alegre		1 a 2	1 a 3
Vargem Bonita	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Varginha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Varjão de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Vazante	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Veredinha			1 a 2
Veríssimo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Vermelho Novo		1 a 2	1 a 3
Vespasiano	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Viçosa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Vieiras	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Virgínia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Virginópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Virgolândia		1 a 2	1 a 3
Visconde do Rio Branco	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Volta Grande	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Wenceslau Braz	1 a 4	1 a 5	1 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados		1 a 3	1 a 3
Abaeté		1 a 3	1 a 3
Abre Campo		1 a 3	1 a 3
Acaiaca	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Açucena		1 a 3	1 a 3
Água Boa		1 a 3	1 a 3
Água Comprida		1 a 3	1 a 3
Aguanil		1 a 3	1 a 3
Águas Formosas		1 a 2	1 a 2
Águas Vermelhas		1 a 3	1 a 3
Aimorés		1 a 3	1 a 3
Aiuruoca	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alagoa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Albertina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Além Paraíba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Alfenas	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Alfredo Vasconcelos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Almenara		1 a 2	1 a 2
Alpercata		1 a 3	1 a 3
Alpinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alterosa	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Alto Caparaó		1 a 3	1 a 3
Alto Jequitibá		1 a 3	1 a 3
Alto Rio Doce	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Alvarenga		1 a 3	1 a 3
Alvinópolis		1 a 3	1 a 3
Alvorada de Minas		1 a 3	1 a 3
Amparo do Serra		1 a 3	1 a 3
Andradas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Andrelândia		1 a 3	1 a 3
Angelândia		1 a 3	1 a 3
Antônio Carlos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Antônio Dias		1 a 3	1 a 3
Antônio Prado de Minas		1 a 3	1 a 3
Araçaí		1 a 3	1 a 3
Aracitaba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Araçuaí		1 a 2	1 a 2
Araguari		1 a 3	1 a 3
Arantina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Araponga		1 a 3	1 a 3
Araporã		1 a 3	1 a 3
Arapuá		1 a 3	1 a 3
Araújos		1 a 3	1 a 3
Araxá	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Arceburgo	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Arcos		1 a 3	1 a 3
Areado	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Argirita	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aricanduva		1 a 3	1 a 3
Arinos		1 a 3	1 a 3
Astolfo Dutra	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Ataléia		1 a 3	1 a 3
Augusto de Lima		1 a 3	1 a 3
Baependi	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Baldim		1 a 3	1 a 3
Bambuí		1 a 3	1 a 3
Bandeira		1 a 2	1 a 2
Bandeira do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Barão de Cocais		1 a 3	1 a 3
Barão de Monte Alto	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Barbacena	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Barra Longa		1 a 3	1 a 3
Barroso	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bela Vista de Minas		1 a 3	1 a 3
Belmiro Braga	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Belo Horizonte	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Belo Oriente		1 a 3	1 a 3
Belo Vale		1 a 3	1 a 3
Berilo		1 a 2	1 a 3
Berizal		1 a 3	1 a 3
Bertópolis		1 a 2	1 a 2
Betim		1 a 3	1 a 3
Bias Fortes	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bicas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Biquinhas		1 a 3	1 a 3
Boa Esperança		1 a 3	1 a 3
Bocaina de Minas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Bocaiúva		1 a 3	1 a 3
Bom Despacho		1 a 3	1 a 3
Bom Jardim de Minas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Bom Jesus da Penha	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Bom Jesus do Amparo		1 a 3	1 a 3
Bom Jesus do Galho		1 a 3	1 a 3
Bom Repouso	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bom Sucesso		1 a 3	1 a 3
Bonfim		1 a 3	1 a 3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Bonfinópolis de Minas		1 a 3	1 a 3
Bonito de Minas		1 a 3	1 a 3
Borda da Mata	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Botelhos	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Botumirim		1 a 3	1 a 3
Brás Pires	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Brasilândia de Minas		1 a 3	1 a 3
Brasília de Minas		1 a 3	1 a 3
Brasópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Braúnas		1 a 3	1 a 3
Brumadinho		1 a 3	1 a 3
Bueno Brandão	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Buenópolis		1 a 3	1 a 3
Bugre		1 a 3	1 a 3
Buritis		1 a 3	1 a 3
Buritizeiro		1 a 3	1 a 3
Cabeceira Grande		1 a 3	1 a 3
Cabo Verde	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Cachoeira da Prata		1 a 3	1 a 3
Cachoeira de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cachoeira de Pajeú		1 a 2	1 a 2
Cachoeira Dourada		1 a 3	1 a 3
Caetanópolis		1 a 3	1 a 3
Caeté		1 a 3	1 a 3
Caiana	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cajuri		1 a 3	1 a 3
Caldas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Camacho		1 a 3	1 a 3
Camanducaia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cambuí	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cambuquira	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Campanário		1 a 3	1 a 3
Campanha	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campestre	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campina Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campo Azul		1 a 3	1 a 3
Campo Belo		1 a 3	1 a 3
Campo do Meio		1 a 3	1 a 4
Campo Florido	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campos Altos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campos Gerais		1 a 3	1 a 4
Cana Verde		1 a 3	1 a 3
Canaã		1 a 3	1 a 3
Canápolis		1 a 3	1 a 3
Candeias		1 a 3	1 a 3
Cantagalo		1 a 3	1 a 3
Caparaó		1 a 3	1 a 3
Capela Nova		1 a 3	1 a 3
Capelinha		1 a 3	1 a 3
Capetinga		1 a 3	1 a 3
Capim Branco		1 a 3	1 a 3
Capinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Capitão Andrade		1 a 3	1 a 3
Capitão Enéas		1 a 3	1 a 3
Capitólio		1 a 3	1 a 3
Caputira		1 a 3	1 a 3
Caraí		1 a 3	1 a 3
Caranaíba		1 a 3	1 a 3
Carandaí		1 a 3	1 a 3
Carangola	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Caratinga		1 a 3	1 a 3
Carbonita		1 a 3	1 a 3
Careaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Carlos Chagas		1 a 3	1 a 3
Carmésia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Carmo da Cachoeira		1 a 3	1 a 3
Carmo da Mata		1 a 3	1 a 3
Carmo de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Carmo do Cajuru		1 a 3	1 a 3
Carmo do Paranaíba		1 a 3	1 a 3
Carmo do Rio Claro		1 a 3	1 a 4
Carmópolis de Minas		1 a 3	1 a 3
Carneirinho		1 a 3	1 a 3
Carrancas		1 a 3	1 a 3
Carvalhópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Carvalhos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Casa Grande		1 a 3	1 a 3
Cascalho Rico		1 a 3	1 a 3
Cássia		1 a 3	1 a 3
Cataguases	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Catas Altas		1 a 3	1 a 3
Catas Altas da Noruega		1 a 3	1 a 3
Catuji		1 a 3	1 a 3
Catuti		1 a 2	1 a 3
Caxambu	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Cedro do Abaeté		1 a 3	1 a 3
Central de Minas		1 a 3	1 a 3
Centralina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Chácara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Chalé		1 a 3	1 a 3
Chapada do Norte		1 a 3	1 a 3
Chapada Gaúcha		1 a 3	1 a 3
Chiador	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cipotânea	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Claraval	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Claro dos Poções		1 a 3	1 a 3
Cláudio		1 a 3	1 a 3
Coimbra	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Coluna		1 a 3	1 a 3
Comendador Gomes	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Comercinho		1 a 2	1 a 2
Conceição da Aparecida	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Conceição da Barra de Minas		1 a 3	1 a 3
Conceição das Alagoas		1 a 3	1 a 3
Conceição das Pedras	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Conceição de Ipanema		1 a 3	1 a 3
Conceição do Mato Dentro		1 a 3	1 a 3
Conceição do Pará		1 a 3	1 a 3
Conceição do Rio Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Conceição dos Ouros	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cônego Marinho		1 a 3	1 a 3
Confins		1 a 3	1 a 3
Congonhal	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Congonhas		1 a 3	1 a 3
Congonhas do Norte		1 a 3	1 a 3
Conquista		1 a 3	1 a 3
Conselheiro Lafaiete		1 a 3	1 a 3
Conselheiro Pena		1 a 3	1 a 3
Consolação	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Contagem		1 a 3	1 a 3
Coqueiral		1 a 3	1 a 3
Coração de Jesus		1 a 3	1 a 3
Cordisburgo		1 a 3	1 a 3
Cordislândia	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Corinto		1 a 3	1 a 3
Coroaci		1 a 3	1 a 3
Coromandel		1 a 3	1 a 3
Coronel Fabriciano		1 a 3	1 a 3
Coronel Murta		1 a 2	1 a 2
Coronel Pacheco	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Coronel Xavier Chaves		1 a 3	1 a 3
Córrego Danta	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Córrego do Bom Jesus	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Córrego Fundo		1 a 3	1 a 3
Córrego Novo		1 a 3	1 a 3
Couto de Magalhães de Minas		1 a 3	1 a 3
Crisólita		1 a 2	1 a 2
Cristais		1 a 3	1 a 3
Cristália		1 a 3	1 a 3
Cristiano Otoni		1 a 3	1 a 3
Cristina	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Crucilândia		1 a 3	1 a 3
Cruzeiro da Fortaleza		1 a 3	1 a 3
Cruzília		1 a 3	1 a 3
Cuparaque		1 a 2	1 a 2
Curral de Dentro		1 a 2	1 a 2
Curvelo		1 a 3	1 a 3
Datas		1 a 3	1 a 3
Delfim Moreira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Delfinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Delta		1 a 3	1 a 3
Descoberto	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Desterro de Entre Rios		1 a 3	1 a 3
Desterro do Melo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Diamantina		1 a 3	1 a 3
Diogo de Vasconcelos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Dionísio		1 a 3	1 a 3
Divinésia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Divino		1 a 3	1 a 3
Divino das Laranjeiras		1 a 3	1 a 3
Divinolândia de Minas		1 a 3	1 a 3
Divinópolis		1 a 3	1 a 3
Divisa Alegre		1 a 3	1 a 3
Divisa Nova	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Divisópolis		1 a 2	1 a 2
Dom Bosco		1 a 3	1 a 3
Dom Cavati		1 a 3	1 a 3
Dom Joaquim		1 a 3	1 a 3
Dom Silvério		1 a 3	1 a 3
Dom Viçoso	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Dona Eusébia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Dores de Campos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Dores de Guanhães		1 a 3	1 a 3
Dores do Indaiá		1 a 3	1 a 3
Dores do Turvo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Doresópolis		1 a 3	1 a 3
Douradoquara		1 a 3	1 a 3
Durandé		1 a 3	1 a 3
Elói Mendes	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Engenheiro Caldas		1 a 3	1 a 3
Engenheiro Navarro		1 a 3	1 a 3
Entre Folhas		1 a 3	1 a 3
Entre Rios de Minas		1 a 3	1 a 3
Ervália	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Esmeraldas		1 a 3	1 a 3
Espera Feliz	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Espinosa		1 a 3	1 a 3
Espírito Santo do Dourado	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Estiva	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Estrela Dalva	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Estrela do Indaiá	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Estrela do Sul		1 a 3	1 a 3
Eugenópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ewbank da Câmara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Extrema	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Fama	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Faria Lemos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Felício dos Santos		1 a 3	1 a 3
Felisburgo		1 a 2	1 a 2
Felixlândia		1 a 3	1 a 3
Fernandes Tourinho		1 a 3	1 a 3
Ferros		1 a 3	1 a 3
Fervedouro	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Florestal		1 a 3	1 a 3
Formiga		1 a 3	1 a 3
Formoso		1 a 3	1 a 3
Fortaleza de Minas		1 a 3	1 a 3
Fortuna de Minas		1 a 3	1 a 3
Francisco Badaró		1 a 2	1 a 2
Francisco Dumont		1 a 3	1 a 3
Francisco Sá		1 a 3	1 a 3
Franciscópolis		1 a 3	1 a 3
Frei Gaspar		1 a 3	1 a 3
Frei Inocêncio		1 a 3	1 a 3
Frei Lagonegro		1 a 3	1 a 3
Fronteira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Fronteira dos Vales		1 a 2	1 a 2
Fruta de Leite		1 a 2	1 a 2
Frutal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Funilândia		1 a 3	1 a 3
Galiléia		1 a 3	1 a 3
Gameleiras		1 a 3	1 a 3
Glaucilândia		1 a 3	1 a 3
Goiabeira		1 a 3	1 a 3
Goianá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Gonçalves	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Gonzaga		1 a 3	1 a 3
Gouveia		1 a 3	1 a 3
Governador Valadares		1 a 3	1 a 3
Grão Mogol		1 a 3	1 a 3
Grupiara		1 a 3	1 a 3
Guanhães		1 a 3	1 a 3
Guapé		1 a 3	1 a 3
Guaraciaba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Guaraciama		1 a 3	1 a 3
Guaranésia	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Guarani	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guarará	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guarda-Mor		1 a 3	1 a 3
Guaxupé	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Guidoval	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guimarânia		1 a 3	1 a 3
Guiricema	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Gurinhatã		1 a 3	1 a 3
Heliodora	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Iapu		1 a 3	1 a 3
Ibertioga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ibiá	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ibiaí		1 a 3	1 a 3
Ibiracatu		1 a 3	1 a 3
Ibiraci	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ibirité		1 a 3	1 a 3
Ibitiúra de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ibituruna		1 a 3	1 a 3
Icaraí de Minas		1 a 3	1 a 3
Igarapé		1 a 3	1 a 3
Igaratinga		1 a 3	1 a 3
Iguatama		1 a 3	1 a 3
Ijaci		1 a 3	1 a 3
Ilicínea		1 a 3	1 a 4
Imbé de Minas		1 a 3	1 a 3
Inconfidentes	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Indaiabira		1 a 2	1 a 2
Indianópolis		1 a 3	1 a 3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ingaí		1 a 3	1 a 3
Inhapim		1 a 3	1 a 3
Inhaúma		1 a 3	1 a 3
Inimutaba		1 a 3	1 a 3
Ipaba		1 a 3	1 a 3
Ipanema		1 a 3	1 a 3
Ipatinga		1 a 3	1 a 3
Ipiaçu		1 a 3	1 a 3
Ipuiúna	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Iraí de Minas		1 a 3	1 a 3
Itabira		1 a 3	1 a 3
Itabirito		1 a 3	1 a 3
Itacambira		1 a 3	1 a 3
Itacarambi		1 a 3	1 a 3
Itaguara		1 a 3	1 a 3
Itaipé		1 a 3	1 a 3
Itajubá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itamarandiba		1 a 3	1 a 3
Itamarati de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itambacuri		1 a 3	1 a 3
Itambé do Mato Dentro		1 a 3	1 a 3
Itamogi		1 a 3	1 a 3
Itamonte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itanhandu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itanhomi		1 a 3	1 a 3
Itaobim		1 a 2	1 a 2
Itapagipe	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itapecerica		1 a 3	1 a 3
Itapeva	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itatiaiuçu		1 a 3	1 a 3
Itaú de Minas		1 a 3	1 a 3
Itaúna		1 a 3	1 a 3
Itaverava		1 a 3	1 a 3
Itinga		1 a 2	1 a 2
Itueta		1 a 3	1 a 3
Ituiutaba		1 a 3	1 a 3
Itumirim		1 a 3	1 a 3
Iturama		1 a 3	1 a 3
Itutinga		1 a 3	1 a 3
Jaboticatubas		1 a 3	1 a 3
Jacinto		1 a 2	1 a 2
Jacuí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jacutinga	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Jaguaraçu		1 a 3	1 a 3
Jaíba		1 a 3	1 a 3
Jampruca		1 a 3	1 a 3
Janaúba		1 a 3	1 a 3
Januária		1 a 3	1 a 3
Japaraíba		1 a 3	1 a 3
Japonvar		1 a 3	1 a 3
Jeceaba		1 a 3	1 a 3
Jenipapo de Minas		1 a 3	1 a 3
Jequeri		1 a 3	1 a 3
Jequitaí		1 a 3	1 a 3
Jequitibá		1 a 3	1 a 3
Jequitinhonha		1 a 3	1 a 3
Jesuânia	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Joaíma		1 a 2	1 a 2
Joanésia		1 a 3	1 a 3
João Monlevade		1 a 3	1 a 3
João Pinheiro		1 a 3	1 a 3
Joaquim Felício		1 a 3	1 a 3
Jordânia		1 a 2	1 a 2
José Gonçalves de Minas		1 a 3	1 a 3
José Raydan		1 a 3	1 a 3
Josenópolis		1 a 2	1 a 2
Juatuba		1 a 3	1 a 3
Juiz de Fora	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Juramento		1 a 3	1 a 3
Juruaia	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Juvenília		1 a 3	1 a 3
Ladainha		1 a 3	1 a 3
Lagamar		1 a 3	1 a 3
Lagoa da Prata		1 a 3	1 a 3
Lagoa dos Patos		1 a 3	1 a 3
Lagoa Dourada		1 a 3	1 a 3
Lagoa Formosa		1 a 3	1 a 3
Lagoa Grande		1 a 3	1 a 3
Lagoa Santa		1 a 3	1 a 3
Lajinha		1 a 3	1 a 3
Lambari	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Lamim		1 a 3	1 a 3
Laranjal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lassance		1 a 3	1 a 3
Lavras		1 a 3	1 a 3
Leandro Ferreira		1 a 3	1 a 3
Leme do Prado		1 a 3	1 a 3
Leopoldina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Liberdade	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Lima Duarte	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Limeira do Oeste		1 a 3	1 a 3
Lontra		1 a 3	1 a 3
Luisburgo		1 a 3	1 a 3
Luislândia		1 a 3	1 a 3
Luminárias		1 a 3	1 a 3
Luz		1 a 3	1 a 3
Machacalis		1 a 2	1 a 2
Machado	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Madre de Deus de Minas		1 a 3	1 a 3
Malacacheta		1 a 3	1 a 3
Mamonas		1 a 3	1 a 3
Manga		1 a 3	1 a 3
Manhuaçu		1 a 3	1 a 3
Manhumirim		1 a 3	1 a 3
Mantena		1 a 3	1 a 3
Mar de Espanha	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Maravilhas		1 a 3	1 a 3
Maria da Fé	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Mariana		1 a 3	1 a 3
Marilac		1 a 3	1 a 3
Mário Campos		1 a 3	1 a 3
Maripá de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Marliéria		1 a 3	1 a 3
Marmelópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Martinho Campos		1 a 3	1 a 3
Martins Soares		1 a 3	1 a 3
Mata Verde		1 a 2	1 a 2
Materlândia		1 a 3	1 a 3
Mateus Leme		1 a 3	1 a 3
Mathias Lobato		1 a 3	1 a 3
Matias Barbosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Matias Cardoso		1 a 3	1 a 3
Matipó		1 a 3	1 a 3
Mato Verde		1 a 2	1 a 2
Matozinhos		1 a 3	1 a 3
Matutina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Medeiros	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Medina		1 a 2	1 a 2
Mendes Pimentel		1 a 3	1 a 3
Mercês	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mesquita		1 a 3	1 a 3
Minas Novas		1 a 3	1 a 3
Minduri		1 a 3	1 a 3
Mirabela		1 a 3	1 a 3
Miradouro	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Miraí	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Miravânia		1 a 3	1 a 3
Moeda		1 a 3	1 a 3
Moema		1 a 3	1 a 3
Monjolos		1 a 3	1 a 3
Monsenhor Paulo		1 a 3	1 a 4
Montalvânia		1 a 3	1 a 3
Monte Alegre de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Monte Azul		1 a 3	1 a 3
Monte Belo	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Monte Carmelo		1 a 3	1 a 3
Monte Formoso		1 a 2	1 a 2
Monte Santo de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Monte Sião	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Montes Claros		1 a 3	1 a 3
Montezuma		1 a 3	1 a 3
Morada Nova de Minas		1 a 3	1 a 3
Morro da Garça		1 a 3	1 a 3
Morro do Pilar	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Munhoz	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Muriaé	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mutum		1 a 3	1 a 3
Muzambinho	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Nacip Raydan		1 a 3	1 a 3
Nanuque		1 a 3	1 a 3
Naque		1 a 3	1 a 3
Natalândia		1 a 3	1 a 3
Natércia	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Nazareno		1 a 3	1 a 3
Nepomuceno		1 a 3	1 a 3
Ninheira		1 a 3	1 a 3
Nova Belém		1 a 3	1 a 3
Nova Era		1 a 3	1 a 3
Nova Lima		1 a 3	1 a 3
Nova Módica		1 a 3	1 a 3
Nova Ponte		1 a 3	1 a 3
Nova Porteirinha		1 a 3	1 a 3
Nova Resende	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Nova Serrana		1 a 3	1 a 3
Nova União		1 a 3	1 a 3
Novo Cruzeiro		1 a 3	1 a 3
Novo Oriente de Minas		1 a 2	1 a 2
Novorizonte		1 a 2	1 a 2
Olaria	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Olhos-d'Água		1 a 3	1 a 3
Olímpio Noronha	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Oliveira		1 a 3	1 a 3
Oliveira Fortes	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Onça de Pitangui		1 a 3	1 a 3
Oratórios		1 a 3	1 a 3
Orizânia		1 a 3	1 a 3
Ouro Branco		1 a 3	1 a 3
Ouro Fino	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ouro Preto		1 a 3	1 a 3
Ouro Verde de Minas		1 a 3	1 a 3
Padre Carvalho		1 a 2	1 a 2
Padre Paraíso		1 a 3	1 a 3
Pai Pedro		1 a 2	1 a 2
Paineiras		1 a 3	1 a 3
Pains		1 a 3	1 a 3
Paiva	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Palma	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Palmópolis		1 a 2	1 a 2
Papagaios		1 a 3	1 a 3
Pará de Minas		1 a 3	1 a 3
Paracatu		1 a 3	1 a 3
Paraguaçu	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Paraisópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Paraopeba		1 a 3	1 a 3
Passa Quatro	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Passa Tempo		1 a 3	1 a 3
Passabém		1 a 3	1 a 3
Passa-Vinte	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Passos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Patis		1 a 3	1 a 3
Patos de Minas		1 a 3	1 a 3
Patrocínio		1 a 3	1 a 3
Patrocínio do Muriaé	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Paula Cândido	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Paulistas		1 a 3	1 a 3
Pavão		1 a 2	1 a 2
Peçanha		1 a 3	1 a 3
Pedra Azul		1 a 2	1 a 2
Pedra Bonita		1 a 3	1 a 3
Pedra do Anta		1 a 3	1 a 3
Pedra do Indaiá		1 a 3	1 a 3
Pedra Dourada	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pedralva	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pedras de Maria da Cruz		1 a 3	1 a 3
Pedrinópolis		1 a 3	1 a 3
Pedro Leopoldo		1 a 3	1 a 3
Pedro Teixeira	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pequeri	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pequi		1 a 3	1 a 3
Perdigão		1 a 3	1 a 3
Perdizes		1 a 3	1 a 3
Perdões		1 a 3	1 a 3
Periquito		1 a 3	1 a 3
Pescador		1 a 3	1 a 3
Piau	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Piedade de Caratinga		1 a 3	1 a 3
Piedade de Ponte Nova		1 a 3	1 a 3
Piedade do Rio Grande		1 a 3	1 a 3
Piedade dos Gerais		1 a 3	1 a 3
Pimenta		1 a 3	1 a 3
Pingo-d'Água		1 a 3	1 a 3
Pintópolis		1 a 3	1 a 3
Piracema		1 a 3	1 a 3
Pirajuba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Piranga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Piranguçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Piranguinho	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pirapetinga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pirapora		1 a 3	1 a 3
Piraúba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pitangui		1 a 3	1 a 3
Piumhi		1 a 3	1 a 3
Planura	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Poço Fundo	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Poços de Caldas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pocrane		1 a 3	1 a 3
Pompéu		1 a 3	1 a 3
Ponte Nova	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ponto Chique		1 a 3	1 a 3
Ponto dos Volantes		1 a 2	1 a 2
Porteirinha		1 a 3	1 a 3
Porto Firme	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Poté		1 a 3	1 a 3
Pouso Alegre	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pouso Alto	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Prados		1 a 3	1 a 3
Prata	1 a 2	1 a 3	1 a 4

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Pratápolis		1 a 3	1 a 3
Pratinha	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Presidente Bernardes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Presidente Juscelino		1 a 3	1 a 3
Presidente Kubitschek		1 a 3	1 a 3
Presidente Olegário		1 a 3	1 a 3
Prudente de Morais		1 a 3	1 a 3
Quartel Geral		1 a 3	1 a 3
Queluzito		1 a 3	1 a 3
Raposos		1 a 3	1 a 3
Raul Soares		1 a 3	1 a 3
Recreio	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Reduto		1 a 3	1 a 3
Resende Costa		1 a 3	1 a 3
Resplendor		1 a 3	1 a 3
Ressaquinha	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Riachinho		1 a 3	1 a 3
Riacho dos Machados		1 a 3	1 a 3
Ribeirão das Neves		1 a 3	1 a 3
Ribeirão Vermelho		1 a 3	1 a 3
Rio Acima		1 a 3	1 a 3
Rio Casca		1 a 3	1 a 3
Rio do Prado		1 a 2	1 a 2
Rio Doce		1 a 3	1 a 3
Rio Espera		1 a 3	1 a 3
Rio Manso		1 a 3	1 a 3
Rio Novo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rio Paranaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rio Pardo de Minas		1 a 2	1 a 2
Rio Piracicaba		1 a 3	1 a 3
Rio Pomba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio Preto	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Rio Vermelho		1 a 3	1 a 3
Ritápolis		1 a 3	1 a 3
Rochedo de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rodeiro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Romaria		1 a 3	1 a 3
Rosário da Limeira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rubelita		1 a 2	1 a 3
Rubim		1 a 2	1 a 2
Sabará		1 a 3	1 a 3
Sabinópolis		1 a 3	1 a 3
Sacramento	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Salinas		1 a 2	1 a 2
Salto da Divisa		1 a 2	1 a 2
Santa Bárbara		1 a 3	1 a 3
Santa Bárbara do Leste		1 a 3	1 a 3
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Bárbara do Tugúrio	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz de Minas		1 a 3	1 a 3
Santa Cruz de Salinas		1 a 2	1 a 2
Santa Cruz do Escalvado		1 a 3	1 a 3
Santa Efigênia de Minas		1 a 3	1 a 3
Santa Fé de Minas		1 a 3	1 a 3
Santa Helena de Minas		1 a 2	1 a 2
Santa Juliana		1 a 3	1 a 3
Santa Luzia		1 a 3	1 a 3
Santa Margarida		1 a 3	1 a 3
Santa Maria de Itabira		1 a 3	1 a 3
Santa Maria do Salto		1 a 2	1 a 2
Santa Maria do Suaçuí		1 a 3	1 a 3
Santa Rita de Caldas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Rita de Ibitipoca	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Rita de Jacutinga	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Rita de Minas		1 a 3	1 a 3
Santa Rita do Itueto		1 a 3	1 a 3
Santa Rita do Sapucaí	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Rosa da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Vitória		1 a 3	1 a 3
Santana da Vargem		1 a 3	1 a 3
Santana de Cataguases	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santana de Pirapama		1 a 3	1 a 3
Santana do Deserto	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santana do Garambéu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santana do Jacaré		1 a 3	1 a 3
Santana do Manhuaçu		1 a 3	1 a 3
Santana do Paraíso		1 a 3	1 a 3
Santana do Riacho		1 a 3	1 a 3
Santana dos Montes		1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Amparo		1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Aventureiro	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Grama		1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Itambé		1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Jacinto		1 a 2	1 a 2
Santo Antônio do Monte		1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Retiro		1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Rio Abaixo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santo Hipólito		1 a 3	1 a 3
Santos Dumont	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Bento Abade		1 a 3	1 a 3
São Brás do Suaçuí		1 a 3	1 a 3
São Domingos das Dores		1 a 3	1 a 3
São Domingos do Prata		1 a 3	1 a 3
São Félix de Minas		1 a 3	1 a 3
São Francisco		1 a 3	1 a 3
São Francisco de Paula		1 a 3	1 a 3
São Francisco de Sales		1 a 3	1 a 3
São Francisco do Glória	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Geraldo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Geraldo da Piedade		1 a 3	1 a 3
São Geraldo do Baixio		1 a 3	1 a 3
São Gonçalo do Abaeté		1 a 3	1 a 3
São Gonçalo do Pará		1 a 3	1 a 3
São Gonçalo do Rio Abaixo		1 a 3	1 a 3
São Gonçalo do Rio Preto		1 a 3	1 a 3
São Gonçalo do Sapucaí	1 a 2	1 a 3	1 a 5
São Gotardo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São João Batista do Glória		1 a 3	1 a 4
São João da Lagoa		1 a 3	1 a 3
São João da Mata	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São João da Ponte		1 a 3	1 a 3
São João das Missões		1 a 3	1 a 3
São João del Rei		1 a 3	1 a 3
São João do Manhuaçu		1 a 3	1 a 3
São João do Manteninha		1 a 3	1 a 3
São João do Oriente		1 a 3	1 a 3
São João do Pacuí		1 a 3	1 a 3
São João do Paraíso		1 a 2	1 a 2
São João Evangelista		1 a 3	1 a 3
São João Nepomuceno	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São Joaquim de Bicas		1 a 3	1 a 3
São José da Barra		1 a 3	1 a 4
São José da Lapa		1 a 3	1 a 3
São José da Safira		1 a 3	1 a 3
São José da Varginha		1 a 3	1 a 3
São José do Alegre	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José do Divino		1 a 3	1 a 3
São José do Goiabal		1 a 3	1 a 3
São José do Jacuri		1 a 3	1 a 3
São José do Mantimento		1 a 3	1 a 3
São Lourenço	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Miguel do Anta		1 a 3	1 a 3
São Pedro da União	1 a 3	1 a 5	1 a 7
São Pedro do Suaçuí		1 a 3	1 a 3
São Pedro dos Ferros		1 a 3	1 a 3
São Romão		1 a 3	1 a 3
São Roque de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Sebastião da Bela Vista	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Sebastião da Vargem Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Sebastião do Anta		1 a 3	1 a 3
São Sebastião do Maranhão		1 a 3	1 a 3
São Sebastião do Oeste		1 a 3	1 a 3
São Sebastião do Paraíso		1 a 3	1 a 3
São Sebastião do Rio Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Sebastião do Rio Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Thomé das Letras		1 a 3	1 a 4
São Tiago		1 a 3	1 a 3
São Tomás de Aquino		1 a 3	1 a 3
São Vicente de Minas		1 a 3	1 a 3
Sapucaí-Mirim	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Sardoá		1 a 3	1 a 3
Sarzedo		1 a 3	1 a 3
Sem-Peixe		1 a 3	1 a 3
Senador Amaral	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Senador Cortes	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Senador Firmino	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Senador José Bento	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Senador Modestino Gonçalves		1 a 3	1 a 3
Senhora de Oliveira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Senhora do Porto		1 a 3	1 a 3
Senhora dos Remédios	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Sericita		1 a 3	1 a 3
Seritinga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Serra Azul de Minas		1 a 3	1 a 3
Serra da Saudade	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Serra do Salitre		1 a 3	1 a 3
Serra dos Aimorés		1 a 2	1 a 2
Serrania	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Serranópolis de Minas		1 a 2	1 a 2
Serranos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Serro		1 a 3	1 a 3
Sete Lagoas		1 a 3	1 a 3
Setubinha		1 a 3	1 a 3
Silveirânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Silvianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Simão Pereira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Simonésia		1 a 3	1 a 3
Sobrália		1 a 3	1 a 3
Soledade de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tabuleiro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Taiobeiras		1 a 2	1 a 2
Taparuba		1 a 3	1 a 3
Tapira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tapiraí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Taquaraçu de Minas		1 a 3	1 a 3
Tarumirim		1 a 3	1 a 3
Teixeiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Teófilo Otoni		1 a 3	1 a 3
Timóteo		1 a 3	1 a 3
Tiradentes		1 a 3	1 a 3
Tiros		1 a 3	1 a 3
Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tocos do Moji	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Toledo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tombos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Três Corações	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Três Marias		1 a 3	1 a 3
Três Pontas		1 a 3	1 a 3
Tumiritinga		1 a 3	1 a 3
Tupaciguara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Turmalina		1 a 3	1 a 3
Turvolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ubá	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ubaí		1 a 3	1 a 3
Ubaporanga		1 a 3	1 a 3
Uberaba		1 a 3	1 a 3
Uberlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Unaí	1 a 2	1 a 3	1 a 3
União de Minas		1 a 3	1 a 3
Uruana de Minas		1 a 3	1 a 3
Urucânia		1 a 3	1 a 3
Urucuia		1 a 3	1 a 3
Vargem Alegre		1 a 3	1 a 3
Vargem Bonita		1 a 3	1 a 3
Vargem Grande do Rio Pardo		1 a 3	1 a 3
Varginha		1 a 3	1 a 4
Varjão de Minas		1 a 3	1 a 3
Várzea da Palma		1 a 3	1 a 3
Varzelândia		1 a 3	1 a 3
Vazante		1 a 3	1 a 3
Verdelândia		1 a 3	1 a 3
Veredinha		1 a 3	1 a 3
Veríssimo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Vermelho Novo		1 a 3	1 a 3
Vespasiano		1 a 3	1 a 3
Viçosa	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Vieiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Virgem da Lapa		1 a 2	1 a 2
Virgínia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Virginópolis		1 a 3	1 a 3
Virgolândia		1 a 3	1 a 3
Visconde do Rio Branco	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Volta Grande		1 a 3	1 a 3
Wenceslau Braz	1 a 3	1 a 3	1 a 4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 245, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais, em sistema de plantio direto, tem aumentado significativamente, nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco.

No Estado o plantio consorciado de braquiária com o milho vem sendo utilizado, predominantemente, no cultivo do milho safrinha (2ª safra).

O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

No consórcio do milho com braquiária a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há, também, possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subseqüente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho. Para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu pleno desenvolvimento, beneficiado pelo adubo residual após essa colheita.

Os resultados de pesquisas envolvendo o cultivo consorciado de milho com Brachiaria sp demonstram a viabilidade desse sistema de produção.

Para que ocorra um mínimo de competição entre as culturas é fundamental proporcionar condições para que o milho se desenvolva e ocupe o terreno antes de a braquiária se estabelecer plenamente.

Os efeitos do consórcio (reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica) são benéficos para os plantios subsequentes, em especial para os de soja, contribuindo para o aumento de produtividade.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do milho 2ª safra, consorciado com brachiária sp no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico das culturas, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas de cultivares de milho, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

A definição das áreas de risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de florescimento/enchimento de grãos para a cultura do milho e na fase de germinação/estabelecimento da cultura para a braquiária.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo consorciado do milho com a brachiária sp, em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,60 na fase de germinação/estabelecimento da braquiária;
- ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de floração/enchimento de grãos da cultura do milho;
- Risco de ocorrência de geada inferior a 20%.

Considerou-se indicado o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860.

COODETEC : CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, GNZ 9510, SG 6011, SG 6302.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7037H, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7055, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, BG7330, BG7330H, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830H, P3161, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3250, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003, AMS 606, AMS 811, AMS 997, BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530.

MONSANTO: 3020RR2, 3200RR2, AG 8061RR2, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AG8061PRO3, AG8500RR2, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1575, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596RR2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1633PROX, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1660PROX, AS1661PRO3, AS1665PRO3, AS1666, AS1666PRO, AS1666PRO3, AS1666PROX, CD 397PRO, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 315PRO, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO2, DKB177PROX, DKB230, DKB230PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505PRO3, GNZ 9505RR2, GNZ 9505YG, LG 6030, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, LG 6030RR2, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, LG6050PRO2, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, RB 9108PROX, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9110YG, RB 9210, RB 9210PRO2, RB 9308PRO, SG 6030YG, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX920YG, BX967YG.

POSSA E CIA LTDA: MS 3022, S8044.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMEALI: 60XB14, XB 4013, XB 6012, XB 7116, XB 7253, XB 8010, XB 8018, XB 8030, XB 9003.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511, SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, Sprint, Sprint TL, SX7331 Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50. CATI: AL 25, AL AVARÉ.

COODETEC : CD 316HX, CD 316PRO2, CD 3344Hx, CD 3408 HX, CD 393, CD393HX.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627, SG 6010.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Ipanema.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2B707Hx, 2B707PW, 30A16Hx, 30A16PW, Dow WxA504.

DU PONT DO BRASIL S/A: P3844H.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 22T11.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, PRE 22T12.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 627, SG 6010, SM 505.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8544PRO3, AG 8580PRO, AG 9040, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8061, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8690PRO2, AG9025, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596PRO2, AS 1598, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 840RR2, BM 915PRO, BM780PRO, BM780RR2, CD 324PRO2, CD 324PRO3, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397YG, CD324PRO, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 245RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PRO3, DKB230PROX, DKB290, DKB310PRO2, DKB310PRO3, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA U.O.U. IMPRENSA NACIONAL

6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56PRO3, NS 56RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9004RR2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9110, RB 9210PRO, RB 9308, RB 9308YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7910PRO3, SHS7915PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX710YG, BX940YG, BX970, BX970YG, NS70, NS82.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677.

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015, SG 6418.

Grupo III

CATI: AL 34, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	1 a 5	1 a 5
Alcinópolis	1 a 6	1 a 7
Amambaí	1 a 7	1 a 7
Anaurilândia		1 a 5
Angélica	1 a 7	1 a 7
Antônio João	1 a 7	1 a 7
Aparecida do Taboado	1 a 5	1 a 5
Aral Moreira	1 a 7	1 a 7
Batayporã	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Bela Vista	1 a 6	1 a 7
Bonito	4 a 6	1 a 7
Caarapó	1 a 7	1 a 7
Caracol	1 a 6	1 a 7
Cassilândia	1 a 5	1 a 6
Chapadão do Sul	1 a 5	1 a 6
Coronel Sapucaia	1 a 7	1 a 7
Corumbá	1 a 4	1 a 5
Costa Rica	1 a 6	1 a 6
Coxim	1 a 5	1 a 5
Deodápolis	1 a 6	1 a 7
Douradina	1 a 7	1 a 7
Dourados	1 a 7	1 a 7
Eldorado	1 a 6	1 a 7
Fátima do Sul	1 a 7	1 a 7
Figueirão	1 a 5	1 a 5
Glória de Dourados	1 a 6	1 a 7
Guia Lopes da Laguna	4 a 6	1 a 7
Iguatemi	1 a 6	1 a 7
Inocência	1 a 5	1 a 5
Itaporã	1 a 7	1 a 7
Itaquiraí	1 a 6	1 a 7
Ivinhema	1 a 6	1 a 7
Japorã	1 a 6	1 a 7
Jardim	4 a 6	1 a 7
Jateí	1 a 6	1 a 7
Juti	1 a 6	1 a 7
Laguna Carapã	1 a 7	1 a 7
Maracaju	1 a7	1 a 7
Mundo Novo	1 a 6	1 a 7
Naviraí	1 a 6	1 a 7
Nioaque	1 a 6	1 a 7
Nova Alvorada do Sul	1 a 5	1 a 7
Nova Andradina	1 a 3	1 a 7
Novo Horizonte do Sul	1 a 6	1 a 7
Paranaíba	1 a 5	1 a 6
Paranhos	1 a 6	1 a 7
Paraíso das Águas	1 a 6	1 a 6
Pedro Gomes	1 a 6	1 a 7
Ponta Porã	1 a 7	1 a 7
Porto Murtinho	1 a 6	1 a 7
Rio Brilhante	1 a 6	1 a 7
Sete Quedas	1 a 6	1 a 7
Sidrolândia	1 a 6	1 a 7
Sonora	1 a 6	1 a 7
Tacuru	1 a 6	1 a 7
Taquarussu	5 a 6	1 a 7
Vicentina	1 a 7	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alcinópolis	1 a 4	1 a 5
Amambaí	1 a 6	1 a 6
Anaurilândia		1 a 4
Angélica	1 a 4	1 a 4
Antônio João	1 a 6	1 a 6
Aral Moreira	1 a 6	1 a 6
Batayporã	1 a 4	1 a 6
Bela Vista	1 a 4	1 a 5
Bonito	1 a 4	1 a 5
Caarapó	1 a 6	1 a 6
Caracol	1 a 4	1 a 5
Coronel Sapucaia	1 a 6	1 a 6
Costa Rica	1 a 4	1 a 5
Deodápolis	1 a 4	1 a 4
Douradina	1 a 6	1 a 6
Dourados	1 a 6	1 a 6
Eldorado	1 a 4	1 a 6
Fátima do Sul	1 a 6	1 a 6
Glória de Dourados	1 a 4	1 a 4
Guia Lopes da Laguna	1 a 4	1 a 5
Iguatemi	1 a 4	1 a 6
Itaporã	1 a 6	1 a 6
Itaquiraí	1 a 4	1 a 6
Ivinhema	1 a 4	1 a 4
Japorã	1 a 4	1 a 6
Jardim	1 a 4	1 a 5
Jateí	1 a 4	1 a 4
Juti	1 a 4	1 a 6
Laguna Carapã	1 a 6	1 a 6
Maracaju	1 a 6	1 a 6
Mundo Novo	1 a 4	1 a 6
Naviraí	1 a 4	1 a 6
Nioaque		1 a 5
Nova Alvorada do Sul	1 a 6	1 a 6
Nova Andradina	1 a 4	1 a 4
Novo Horizonte do Sul	1 a 4	1 a 4
Paranhos	1 a 4	1 a 6
Paraíso das Águas	1 a 4	1 a 5
Pedro Gomes	1 a 4	1 a 5
Ponta Porã	1 a 6	1 a 6
Porto Murtinho	1 a 4	1 a 5
Rio Brilhante	1 a 6	1 a 6
Sete Quedas	1 a 4	1 a 6
Sidrolândia	1 a 6	1 a 7
Sonora	1 a 4	1 a 5
Tacuru	1 a 4	1 a 6
Taquarussu	1 a 4	1 a 4
Vicentina	1 a 6	1 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amambaí	1 a 2	1 a 3
Anaurilândia		1 a 3
Angélica	1 a 2	1 a 3
Antônio João	1 a 5	1 a 5
Aral Moreira	1 a 5	1 a 5
Batayporã	1 a 2	1 a 7
Bela Vista	1 a 3	1 a 4
Bonito	1 a 3	1 a 4
Caarapó	1 a 5	1 a 5
Caracol	1 a 3	1 a 4
Coronel Sapucaia	1 a 5	1 a 5
Deodápolis	1 a 2	1 a 3
Douradina	4 a 5	1 a 5
Dourados	4 a 5	1 a 5
Eldorado	1 a 3	1 a 5
Fátima do Sul	1 a 5	1 a 5
Glória de Dourados	1 a 2	1 a 3
Guia Lopes da Laguna	1 a 3	1 a 4
Iguatemi	2 a 3	1 a 5
Itaporã	1 a 5	1 a 5
Itaquiraí	1 a 3	1 a 5
Ivinhema	1 a 2	1 a 3
Japorã	1 a 3	1 a 5
Jardim	1 a 3	1 a 4
Jateí	1 a 2	1 a 3
Juti	1 a 3	1 a 5
Laguna Carapã	1 a 5	1 a 5
Maracaju	1 a 5	1 a 5
Mundo Novo	1 a 3	1 a 5
Naviraí	1 a 3	1 a 5
Nova Alvorada do Sul	1 a 5	1 a 5
Nova Andradina	1 a 2	1 a 3
Novo Horizonte do Sul	1 a 2	1 a 3
Paranhos	1 a 3	1 a 5
Ponta Porã	1 a 5	1 a 5
Porto Murtinho	1 a 3	1 a 4
Rio Brilhante	4 a 5	1 a 5
Sete Quedas	1 a 3	1 a 5
Sidrolândia		1 a 5
Tacuru	1 a 3	1 a 5
Taquarussu	1 a 2	1 a 3
Vicentina	1 a 5	1 a 5

PORTARIA Nº 246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais, em sistema plantio direto, tem aumentado significativamente, nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco.

No Estado o plantio consorciado de braquiária com o milho vem sendo utilizado, predominantemente, no cultivo do milho safrinha (2ª safra).

O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

No consórcio do milho com braquiária a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há, também, possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subseqüente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho. Para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu pleno desenvolvimento, beneficiado pelo adubo residual após essa colheita.

Os resultados de pesquisas envolvendo o cultivo consorciado de milho com Brachiaria brizantha demonstram a viabilidade deste sistema de produção.

Para que ocorra um mínimo de competição entre as culturas é fundamental proporcionar condições para que o milho se desenvolva e ocupe o terreno antes de a braquiária se estabelecer plenamente.

Os efeitos do consórcio (reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica) são benéficos para os plantios subseqüentes, em especial para os de soja, contribuindo para o aumento de produtividade.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do milho 2ª safra consorciado com brachiária brizantha no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico das culturas, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas de cultivares de milho, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

A definição das áreas de risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de florescimento/enchimento de grãos para a cultura do milho e na fase de germinação/estabelecimento da cultura para a braquiária.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo consorciado do milho com a brachiária brizantha, em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,60 na fase de germinação/estabelecimento da braquiária;
- ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de floração/enchimento de grãos da cultura do milho;
- Risco de ocorrência de geada inferior a 20%.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com a brachiária brizantha, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860, PAC105.

COODETEC : CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, GNZ 9510, SG 6011, SG 6302.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: COPACABANA, MUCURIPE.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830H, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3161YHR, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3844H, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAC: IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SG 6011, SG 6302, SM 505, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, AMS 606, AMS 811, AMS 997, BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530.

MONSANTO: 3020RR2, 3200RR2, ADV 9275PRO, AG 8061RR2, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AG8061PRO3, AG8061PROX, AG8500RR2, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1575, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596RR2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1633PROX, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO2, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1660PROX, AS1665PRO3, AS1666PRO, AS1666PRO3, CD 397PRO, DKB 177PRO2, DKB 240PRO2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 310, DKB 315, DKB 315PRO, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505PRO3, GNZ 9505RR2, GNZ 9505YG, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, LG6050PRO2, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9108PRO3, RB 9108PROX, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9110YG, RB 9210, RB 9210PRO2, RB 9308PRO, SG 6030YG, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX710YG, BX940YG, BX967YG, BX970, BX970YG, NS82.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

POSSA E CIA LTDA: MS 3022, S8044.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMEALI: 60XB14, 90XB06, 90XB06 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8018, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 505, SM 511, SM 966.

SUPER SEMENTES: 14SS17, 14SS18, 14SV28.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, Sprint, Sprint TL, SX7331 Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

YOKI ALIMENTOS S/A: AP 4503, AP 6002, AP 8201, AP 8203.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC : CD 316HX, CD 3408Hx, CD 393, CD393HX.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627, SG 6010.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T11.

GENESEEDS: PRE 22T12.

IAC: IAC 3330.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 627, SG 6010.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8061, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8690PRO2, AG9025, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1596PRO2, AS 1598, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 840RR2, BM 915PRO, BM780PRO, BM780RR2, CD 324PRO2, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397YG, CD324PRO, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 245RR2, DKB 310PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB290, DKB310PRO2, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9004RR2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9110, RB 9210PRO, RB 9308, RB 9308YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7910PRO3, SHS7915PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, NS70.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677.

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 6015, SG 6418.

Grupo III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Ipanema.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	4 a 6	4 a 7
Água Boa	4 a 5	4 a 6
Alta Floresta	4 a 7	4 a 7
Alto Araguaia	4 a 6	4 a 7
Alto Boa Vista	4 a 7	4 a 7
Alto Garças	4 a 6	4 a 7
Alto Paraguai	4 a 6	4 a 7
Alto Taquari	4 a 6	4 a 7
Apiacás	4 a 7	4 a 7
Araguaiana	4 a 5	4 a 5
Araguainha	4 a 6	4 a 6
Araputanga	4 a 7	4 a 7
Arenápolis	4 a 7	4 a 7
Aripuanã	4 a 7	4 a 7
Barão de Melgaço	4 a 5	4 a 6
Barra do Bugres	4 a 7	4 a 7
Barra do Garças	4 a 5	4 a 5
Bom Jesus do Araguaia	4 a 6	4 a 6
Brasnorte	4 a 7	4 a 7
Cáceres	4 a 5	4 a 6
Campinápolis	4 a 5	4 a 6
Campo Novo do Parecis	4 a 7	4 a 7
Campo Verde	4 a 6	4 a 7
Campos de Júlio	4 a 7	4 a 7
Canabrava do Norte	4 a 6	4 a 7
Canarana	4 a 5	4 a 6
Carlinda	4 a 7	4 a 7
Castanheira	4 a 7	4 a 7
Chapada dos Guimarães	4 a 7	4 a 7
Cláudia	4 a 6	4 a 7
Cocalinho	4 a 5	4 a 5
Colíder	4 a 7	4 a 7
Colniza	4 a 7	4 a 7
Comodoro	4 a 7	4 a 7
Confresa	4 a 6	4 a 7
Conquista d'Oeste	4 a 7	4 a 7
Cotriguaçu	4 a 7	4 a 7
Cuiabá	4 a 7	4 a 7
Curvelândia	4 a 6	4 a 7
Denise	4 a 7	4 a 7
Diamantino	4 a 7	4 a 7
Dom Aquino	4 a 6	4 a 6
Feliz Natal	4 a 6	4 a 7
Figueirópolis d'Oeste	4 a 7	4 a 7
Gaúcha do Norte	4 a 6	4 a 6
General Carneiro	4 a 5	4 a 6
Glória d'Oeste	4 a 6	4 a 6
Guarantã do Norte	4 a 7	4 a 7
Guiratinga	4 a 6	4 a 6
Indiavaí	4 a 7	4 a 7
Ipiranga do Norte	4 a 6	4 a 7
Itanhangá	4 a 6	4 a 7
Itaúba	4 a 6	4 a 7
Itiquira	4 a 6	4 a 7
Jaciara	4 a 6	4 a 7
Jangada	4 a 6	4 a 7
Jauru	4 a 7	4 a 7
Juara	4 a 7	4 a 7
Juína	4 a 7	4 a 7
Juruena	4 a 7	4 a 7
Juscimeira	4 a 5	4 a 6
Lambari d'Oeste	4 a 6	4 a 7
Lucas do Rio Verde	4 a 6	4 a 7
Luciára	4 a 5	4 a 6
Marcelândia	4 a 6	4 a 7
Matupá	4 a 7	4 a 7
Mirassol d'Oeste	4 a 6	4 a 7
Nobres	4 a 6	4 a 7
Nortelândia	4 a 7	4 a 7
Nossa Senhora do Livramento	4 a 6	4 a 6
Nova Bandeirantes	4 a 7	4 a 7
Nova Brasilândia	4 a 6	4 a 7
Nova Canaã do Norte	4 a 7	4 a 7
Nova Guarita	4 a 7	4 a 7
Nova Lacerda	4 a 6	4 a 7
Nova Marilândia	4 a 7	4 a 7
Nova Maringá	4 a 7	4 a 7
Nova Monte verde	4 a 7	4 a 7
Nova Mutum	4 a 6	4 a 7
Nova Nazaré	4 a 5	4 a 5
Nova Olímpia	4 a 7	4 a 7
Nova Santa Helena	4 a 6	4 a 7
Nova Ubiratã	4 a 6	4 a 7

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Nova Xavantina	4 a 5	4 a 5
Novo Horizonte do Norte	4 a 7	4 a 7
Novo Mundo	4 a 7	4 a 7
Novo Santo Antônio	4 a 5	4 a 5
Novo São Joaquim	4 a 5	4 a 6
Paranaíta	4 a 7	4 a 7
Paranatinga	4 a 6	4 a 6
Pedra Preta	4 a 6	4 a 6
Peixoto de Azevedo	4 a 7	4 a 7
Planalto da Serra	4 a 6	4 a 6
Poconé	4 a 5	4 a 6
Pontal do Araguaia	4 a 5	4 a 6
Ponte Branca	4 a 5	4 a 6
Pontes e Lacerda	4 a 7	4 a 7
Porto Alegre do Norte	4 a 6	4 a 7
Porto dos Gaúchos	4 a 7	4 a 7
Porto Esperidião	4 a 6	4 a 7
Porto Estrela	4 a 6	4 a 7
Poxoréo	4 a 5	4 a 6
Primavera do Leste	4 a 6	4 a 7
Querência	4 a 6	4 a 7
Reserva do Cabaçal	4 a 7	4 a 7
Ribeirão Cascalheira	4 a 5	4 a 6
Ribeirãozinho	4 a 5	4 a 6
Rio Branco	4 a 6	4 a 7
Rondolândia	4 a 7	4 a 7
Rondonópolis	4 a 5	4 a 6
Rosário Oeste	4 a 6	4 a 7
Salto do Céu	4 a 7	4 a 7
Santa Carmem	4 a 6	4 a 7
Santa Cruz do Xingu	4 a 7	4 a 7
Santa Rita do Trivelato	4 a 6	4 a 7
Santa Terezinha	4 a 5	4 a 6
Santo Afonso	4 a 7	4 a 7
Santo Antônio do Leste	4 a 5	4 a 6
Santo Antônio do Leverger	4 a 6	4 a 6
São Félix do Araguaia	4 a 7	4 a 7
São José do Povo	4 a 5	4 a 6
São José do Rio Claro	4 a 7	4 a 7
São José do Xingu	4 a 7	4 a 7
São José dos Quatro Marcos	4 a 6	4 a 7
São Pedro da Cipa	4 a 5	4 a 6
Sapezal	4 a 7	4 a 7
Serra Nova Dourada	4 a 5	4 a 6
Sinop	4 a 6	4 a 7
Sorriso	4 a 6	4 a 7
Tabaporã	4 a 6	4 a 7
Tangará da Serra	4 a 7	4 a 7
Tapurah	4 a 6	4 a 7
Terra Nova do Norte	4 a 7	4 a 7
Tesouro	4 a 5	4 a 6
Torixoréu	4 a 6	4 a 6
União do Sul	4 a 6	4 a 7
Vale de São Domingos	4 a 7	4 a 7
Várzea Grande	4 a 6	4 a 7
Vera	4 a 6	4 a 7
Vila Bela da Santíssima Trindade	4 a 6	4 a 7
Vila Rica	4 a 6	4 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	4 a 5	4 a 5
Alta Floresta	4 a 5	4 a 6
Alto Araguaia	4 a 5	4 a 5
Alto Boa Vista		4 a 5
Alto Garças		4 a 5
Alto Paraguai	4 a 5	4 a 5
Alto Taquari	4 a 5	4 a 5
Apiacás	4 a 6	4 a 7
Araguainha		4 a 5
Araputanga		4 a 5
Arenápolis	4 a 5	4 a 6
Aripuanã	4 a 6	4 a 6
Barra do Bugres	4 a 5	4 a 5
Brasnorte	4 a 5	4 a 6
Campo Novo do Parecis	4 a 5	4 a 6
Campo Verde		4 a 5
Campos de Júlio	4 a 5	4 a 6
Canabrava do Norte		4 a 5
Carlinda	4 a 6	4 a 6
Castanheira	4 a 5	4 a 6
Chapada dos Guimarães	4 a 5	4 a 6
Cláudia	4 a 5	4 a 5
Colíder	4 a 5	4 a 6
Colniza	4 a 6	4 a 7
Comodoro	4 a 6	4 a 7
Confresa		4 a 5
Conquista d'Oeste	4 a 5	4 a 6
Cotriguaçu	4 a 6	4 a 6
Cuiabá	4 a 5	4 a 6
Curvelândia		4 a 5
Denise	4 a 5	4 a 6
Diamantino	4 a 5	4 a 6
Dom Aquino		4 a 5
Feliz Natal		4 a 5
Figueirópolis d'Oeste		4 a 7
Gaúcha do Norte		4 a 5
Glória d'Oeste		4 a 5
Guarantã do Norte	4 a 5	4 a 5
Indiavaí		4 a 7
Ipiranga do Norte	4 a 5	4 a 5
Itanhangá	4 a 5	4 a 5
Itaúba	4 a 5	4 a 5
Itiquira	4 a 5	4 a 5
Jaciara		4 a 5
Jangada	4 a 5	4 a 5
Jauru		4 a 5
Juara	4 a 5	4 a 6
Juína	4 a 5	4 a 6
Juruena	4 a 5	4 a 6
Lambari d'Oeste	4 a 5	4 a 5
Lucas do Rio Verde	4 a 5	4 a 5
Marcelândia	4 a 5	4 a 5
Matupá	4 a 5	4 a 5
Mirassol d'Oeste		4 a 5
Nobres	4 a 5	4 a 5
Nortelândia	4 a 5	4 a 6
Nossa Senhora do Livramento		4 a 5
Nova Bandeirantes	4 a 5	4 a 6
Nova Brasilândia		4 a 5
Nova Canaã do Norte	4 a 5	4 a 6
Nova Guarita	4 a 5	4 a 6
Nova Lacerda	4 a 5	4 a 6
Nova Marilândia	4 a 5	4 a 6
Nova Maringá	4 a 5	4 a 6
Nova Monte verde	4 a 5	4 a 6
Nova Mutum	4 a 5	4 a 5
Nova Olímpia	4 a 5	4 a 6
Nova Santa Helena	4 a 5	4 a 5
Nova Ubiratã		4 a 5
Novo Horizonte do Norte	4 a 5	4 a 5
Novo Mundo	4 a 5	4 a 6
Paranaíta	4 a 5	4 a 6
Paranatinga		4 a 5
Pedra Preta		4 a 5
Peixoto de Azevedo	4 a 5	4 a 5
Planalto da Serra		4 a 5
Pontes e Lacerda	4 a 5	4 a 6
Porto Alegre do Norte		4 a 5
Porto dos Gaúchos	4 a 5	4 a 5
Porto Esperidião		4 a 5
Porto Estrela		4 a 5
Primavera do Leste		4 a 5
Querência		4 a 5
Reserva do Cabaçal	4 a 5	4 a 5
Rio Branco	4 a 5	4 a 5
Rondolândia	4 a 6	4 a 6
Rosário Oeste	4 a 5	4 a 5
Salto do Céu	4 a 5	4 a 5
Santa Carmem		4 a 5
Santa Cruz do Xingu	4 a 5	4 a 5
Santa Rita do Trivelato		4 a 5
Santo Afonso	4 a 5	4 a 6
Santo Antônio do Leverger		4 a 5
São Félix do Araguaia	4 a 5	4 a 5
São José do Rio Claro	4 a 5	4 a 6
São José do Xingu	4 a 5	4 a 5
São José dos Quatro Marcos		4 a 5
Sapezal	4 a 5	4 a 6
Sinop	4 a 5	4 a 5
Sorriso	4 a 5	4 a 5
Tabaporã	4 a 5	4 a 5
Tangará da Serra	4 a 5	4 a 6
Tapurah	4 a 5	4 a 5
Terra Nova do Norte	4 a 5	4 a 5
União do Sul	4 a 5	4 a 5
Vale de São Domingos	4 a 5	4 a 6
Várzea Grande		4 a 5
Vera		4 a 5
Vila Bela da Santíssima Trindade		4 a 5
Vila Rica		4 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		4 a 5
Alta Floresta	4 a 5	4 a 5
Alto Paraguai		4 a 5
Apiacás	4 a 5	4 a 5
Araputanga		4 a 5
Arenápolis	4 a 5	4 a 5
Aripuanã	4 a 5	4 a 5
Barra do Bugres		4 a 5
Brasnorte	4 a 5	4 a 5
Campo Novo do Parecis	4 a 5	4 a 5
Campo Verde		4 a 5
Campos de Júlio	4 a 5	4 a 5
Carlinda	4 a 5	4 a 5
Castanheira	4 a 5	4 a 5
Chapada dos Guimarães		4 a 5
Cláudia		4 a 5
Colíder	4 a 5	4 a 5
Colniza	4 a 5	4 a 5
Comodoro	4 a 5	4 a 5
Conquista d'Oeste		4 a 5
Cotriguaçu	4 a 5	4 a 5
Cuiabá		4 a 5
Denise	4 a 5	4 a 5
Diamantino	4 a 5	4 a 5
Figueirópolis d'Oeste		4 a 5
Guarantã do Norte		4 a 5
Indiavaí		4 a 5
Ipiranga do Norte		4 a 5
Itanhangá		4 a 5
Itaúba		4 a 5
Jaciara		4 a 5
Jangada		4 a 5
Jauru		4 a 5
Juara	4 a 5	4 a 5
Juína	4 a 5	4 a 5
Juruena	4 a 5	4 a 5
Lambari d'Oeste		4 a 5
Lucas do Rio Verde		4 a 5
Marcelândia		4 a 5
Matupá		4 a 5
Nobres		4 a 5
Nortelândia	4 a 5	4 a 5
Nova Bandeirantes	4 a 5	4 a 5
Nova Brasilândia		4 a 5
Nova Canaã do Norte	4 a 5	4 a 5
Nova Guarita	4 a 5	4 a 5
Nova Lacerda		4 a 5
Nova Marilândia	4 a 5	4 a 5
Nova Maringá	4 a 5	4 a 5
Nova Monte verde	4 a 5	4 a 5
Nova Mutum		4 a 5
Nova Olímpia	4 a 5	4 a 5
Nova Santa Helena		4 a 5
Novo Horizonte do Norte		4 a 5
Novo Mundo	4 a 5	4 a 5
Paranaíta	4 a 5	4 a 5
Peixoto de Azevedo		4 a 5
Pontes e Lacerda	4 a 5	4 a 5
Porto dos Gaúchos		4 a 5
Reserva do Cabaçal		4 a 5
Rio Branco		4 a 5
Rondolândia	4 a 5	4 a 5
Rosário Oeste		4 a 5
Salto do Céu		4 a 5
Santa Cruz do Xingu		4 a 5
Santa Rita do Trivelato		4 a 5
Santo Afonso	4 a 5	4 a 5
São José do Rio Claro	4 a 5	4 a 5
São José do Xingu		4 a 5
São José dos Quatro Marcos		4 a 5
Sapezal	4 a 5	4 a 5
Sinop		4 a 5
Sorriso		4 a 5
Tabaporã		4 a 5
Tangará da Serra		4 a 5
Tapurah		4 a 5
Terra Nova do Norte		4 a 5
Vale de São Domingos		4 a 5
Várzea Grande		4 a 5
Vila Bela da Santíssima Trindade		4 a 5

PORTARIA Nº 247, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária no Estado do Paraná, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais, em sistema plantio direto, tem aumentado significativamente, nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco.

No Estado o plantio consorciado de braquiária com o milho vem sendo utilizado, predominantemente, no cultivo do milho safrinha (2ª safra).

O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

No consórcio do milho com braquiária a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há, também, possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subseqüente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho. Para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu pleno desenvolvimento, beneficiado pelo adubo residual após essa colheita.

Os resultados de pesquisas envolvendo o cultivo consorciado de milho com braquiária demonstram a viabilidade deste sistema de produção.

Para que ocorra um mínimo de competição entre as culturas é fundamental proporcionar condições para que o milho se desenvolva e ocupe o terreno antes de a braquiária se estabelecer plenamente.

Os efeitos do consórcio (reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica) são benéficos para os plantios subseqüentes, em especial para os de soja, contribuindo para o aumento de produtividade.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do milho 2ª safra, consorciado com braquiária no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico das culturas, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas de cultivares de milho, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

A definição das áreas de risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de florescimento/enchimento de grãos para a cultura do milho e na fase de germinação/estabelecimento da cultura para a braquiária.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo consorciado do milho com a braquiária, em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 nas fases de germinação/estabelecimento da braquiária e floração/enchimento de grãos da cultura do milho;

- Risco de ocorrência de geada inferior a 20%.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com a braquiária, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860, PAC105.

COODETEC : CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, GNZ 9510, SG 6011, SG 6302.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, BG7330, BG7330H, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830H, P3161, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3250, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5202 (Pampa), BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7208.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAC: IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003, AMS 606, AMS 811, AMS 997, BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530.

MONSANTO: 3020RR2, 3200RR2, ADV 9275PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AG 9045RR2, AG8061PRO3, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1575, AS 1596, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1661PRO3, AS1665PRO3, AS1666, AS1666PRO, AS1666PRO3, AS1666PROX, DKB 177PRO2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB177PRO3, DKB177PROX, DKB230, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB340PRO2, DKB390PRO3, DKB390PROX, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9505YG, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, LG6050PRO2, RB 9108PRO2, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9110YG, RB 9210PRO2, RB 9308PRO, RB 9308YG, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX710, BX710YG, BX920YG, BX967YG.

POSSA E CIA LTDA: MS 3022, S8044.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMEALI: 60XB14, 90XB06, 90XB06 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8018, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080, SHS-7090.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511, SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, Sprint, Sprint TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX8110, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, Thunder, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.CATI: AL 25, AL AVARÉ.

COODETEC : CD 316HX, CD 316PRO2, CD 3344Hx, CD 3408 HX, CD 393, CD393HX.;

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627, SG 6010.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: COPACABANA, DSS 1001, Ipanema, MUCURIPE.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2B707Hx, 2B707PW, 30A16Hx, 30A16PW, Dow WxA504.

DU PONT DO BRASIL S/A: BG7055, P3844H, P3862H, P3862VYH, P3862YH.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150, BRS Planalto, BRS Vivi.

EPAGRI: SCS 154 (Fortuna), SCS 155 Catarina.

FEPAGRO: FEPAGRO S 395, S-265, S-268, S-397.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T11.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004, PRE 22T12.

IAC: IAC 3330, IAC AIRAN.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 627, SG 6010, SM 505.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 9040, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PROX, AG8061, AG8061PROX, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG9025, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 780PRO2, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 915PRO, BM780PRO, BM780RR2, CD 324PRO2, CD 324PRO3, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397PRO, CD 397YG, CD324PRO, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 177, DKB 177RR2, DKB 245RR2, DKB 310PRO, DKB 315PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB230PROX, DKB290, DKB310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, DKB340PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, LG 6030, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, LG 6030RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56PRO3, NS 56RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9004RR2, RB 9005PRO, RB 9005PRO2, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9308, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7915PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX940YG, BX970, BX970YG, NS70, NS82.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677.

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, SG 150, SG 6015, SG 6418, Tropical Plus.

Grupo III

CATI: AL 34, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

EPAGRI: SCS 153 (Esperança).

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	1 a 5	1 a 6
Altamira do Paraná	1 a 5	1 a 5
Alto Paraná	1 a 5	1 a 6
Alto Piquiri	1 a 5	1 a 6
Alvorada do Sul	1 a 5	1 a 6
Anahy	1 a 5	1 a 6
Andirá	1 a 5	1 a 6
Ângulo	1 a 5	1 a 6
Apucarana	1 a 5	1 a 6

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA VENDA PROIBIDA

Arapongas	1 a 5	1 a 6
Araruna	1 a 5	1 a 6
Ariranha do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Assaí	1 a 5	1 a 6
Assis Chateaubriand	1 a 5	1 a 6
Astorga	1 a 5	1 a 6
Atalaia	1 a 5	1 a 6
Bandeirantes	1 a 5	1 a 6
Barbosa Ferraz	1 a 5	1 a 6
Barra do Jacaré	1 a 5	1 a 6
Bela Vista do Paraíso	1 a 5	1 a 6
Boa Esperança	1 a 5	1 a 6
Bom Sucesso	1 a 5	1 a 6
Borrazópolis	1 a 5	1 a 6
Braganey	1 a 5	1 a 5
Brasilândia do Sul	1 a 5	1 a 6
Cafelândia	1 a 5	1 a 6
Califórnia	1 a 5	1 a 6
Cambará	1 a 5	1 a 6
Cambé	1 a 5	1 a 6
Cambira	1 a 5	1 a 6
Campina da Lagoa	1 a 5	1 a 6
Campo Bonito	1 a 5	1 a 5
Campo Mourão	1 a 5	1 a 6
Carlópolis	1 a 5	1 a 6
Centenário do Sul	1 a 5	1 a 6
Cianorte	1 a 5	1 a 6
Congonhinhas	1 a 5	1 a 5
Conselheiro Mairinck	1 a 5	1 a 6
Corbélia	1 a 5	1 a 5
Cornélio Procópio	1 a 5	1 a 6
Corumbataí do Sul	1 a 5	1 a 6
Cruzmaltina	1 a 5	1 a 6
Diamante d'Oeste	1 a 5	1 a 6
Doutor Camargo	1 a 5	1 a 6
Engenheiro Beltrão	1 a 5	1 a 6
Entre Rios do Oeste	1 a 5	1 a 6
Farol	1 a 5	1 a 6
Faxinal	1 a 5	1 a 5
Fênix	1 a 5	1 a 6
Floraí	1 a 5	1 a 6
Floresta	1 a 5	1 a 6
Florestópolis	1 a 5	1 a 6
Flórida	1 a 5	1 a 6
Formosa do Oeste	1 a 5	1 a 6
Foz do Iguaçu	1 a 5	1 a 6
Godoy Moreira	1 a 5	1 a 6
Goioerê	1 a 5	1 a 6
Grandes Rios	1 a 5	1 a 6
Guaíra	1 a 5	1 a 6
Guapirama	1 a 5	1 a 6
Guaraci	1 a 5	1 a 6
Ibaiti	1 a 5	1 a 5
Ibiporã	1 a 5	1 a 6
Iguaraçu	1 a 5	1 a 6
Iguatu	1 a 5	1 a 6
Indianópolis	1 a 5	1 a 6
Iracema do Oeste	1 a 5	1 a 6
Iretama	1 a 5	1 a 6
Itaipulândia	1 a 5	1 a 6
Itambaracá	1 a 5	1 a 6
Itambé	1 a 5	1 a 6
Ivaiporã	1 a 5	1 a 5
Ivatuba	1 a 5	1 a 6
Jaboti	1 a 5	1 a 6
Jacarezinho	1 a 5	1 a 6
Jaguapitã	1 a 5	1 a 6
Jandaia do Sul	1 a 5	1 a 6
Janiópolis	1 a 5	1 a 6
Japira	1 a 5	1 a 6
Japurá	1 a 5	1 a 6
Jardim Alegre	1 a 5	1 a 6
Jataizinho	1 a 5	1 a 6
Jesuítas	1 a 5	1 a 6
Joaquim Távora	1 a 5	1 a 6
Jundiaí do Sul	1 a 5	1 a 6
Juranda	1 a 5	1 a 6
Jussara	1 a 5	1 a 6
Kaloré	1 a 5	1 a 6
Laranjal	1 a 5	1 a 5
Leópolis	1 a 5	1 a 6
Lidianópolis	1 a 5	1 a 6
Lobato	1 a 5	1 a 6
Londrina	1 a 5	1 a 6
Luiziana	1 a 5	1 a 5
Lunardelli	1 a 5	1 a 6
Mamborê	1 a 5	1 a 5
Mandaguaçu	1 a 5	1 a 6
Mandaguari	1 a 5	1 a 6
Marechal Cândido Rondon	1 a 5	1 a 6
Marialva	1 a 5	1 a 6
Mariluz	1 a 5	1 a 6
Maringá	1 a 5	1 a 6
Maripá	1 a 5	1 a 6
Marumbi	1 a 5	1 a 6
Matelândia	1 a 5	1 a 6
Medianeira	1 a 5	1 a 6
Mercedes	1 a 5	1 a 6
Mirador	1 a 5	1 a 6
Miraselva	1 a 5	1 a 6
Missal	1 a 5	1 a 6
Moreira Sales	1 a 5	1 a 6
Munhoz de Melo	1 a 5	1 a 6
Nova Aliança do Ivaí	1 a 5	1 a 6
Nova América da Colina	1 a 5	1 a 6
Nova Aurora	1 a 5	1 a 6
Nova Cantu	1 a 5	1 a 5
Nova Esperança	1 a 5	1 a 6
Nova Fátima	1 a 5	1 a 6
Nova Santa Rosa	1 a 5	1 a 6
Nova Tebas	1 a 5	1 a 5
Novo Itacolomi	1 a 5	1 a 6
Ourizona	1 a 5	1 a 6
Ouro Verde do Oeste	1 a 5	1 a 6
Paiçandu	1 a 5	1 a 6
Palotina	1 a 5	1 a 6
Paraíso do Norte	1 a 5	1 a 6
Pato Bragado	1 a 5	1 a 6
Peabiru	1 a 5	1 a 6
Pitangueiras	1 a 5	1 a 6
Porecatu	1 a 5	1 a 6
Prado Ferreira	1 a 5	1 a 6
Presidente Castelo Branco	1 a 5	1 a 6
Primeiro de Maio	1 a 5	1 a 6
Quarto Centenário	1 a 5	1 a 6
Quatiguá	1 a 5	1 a 6
Quatro Pontes	1 a 5	1 a 6
Quinta do Sol	1 a 5	1 a 6
Ramilândia	1 a 5	1 a 6
Rancho Alegre	1 a 5	1 a 6
Rancho Alegre d'Oeste	1 a 5	1 a 6
Ribeirão Claro	1 a 5	1 a 6
Ribeirão do Pinhal	1 a 5	1 a 6
Rio Bom	1 a 5	1 a 6
Rio Branco do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Rolândia	1 a 5	1 a 6
Roncador	1 a 5	1 a 6
Rosário do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Sabáudia	1 a 5	1 a 6
Salto do Itararé	1 a 5	1 a 6
Santa Amélia	1 a 5	1 a 6
Santa Fé	1 a 5	1 a 6
Santa Helena	1 a 5	1 a 6
Santa Mariana	1 a 5	1 a 6
Santa Terezinha de Itaipu	1 a 5	1 a 6
Santana do Itararé	1 a 5	1 a 6
Santo Antônio da Platina	1 a 5	1 a 6
Santo Antônio do Paraíso	1 a 5	1 a 5
São Carlos do Ivaí	1 a 5	1 a 6
São João do Ivaí	1 a 5	1 a 6
São Jorge do Ivaí	1 a 5	1 a 6
São José das Palmeiras	1 a 5	1 a 6
São Manoel do Paraná	1 a 5	1 a 6
São Miguel do Iguaçu	1 a 5	1 a 6
São Pedro do Iguaçu	1 a 5	1 a 6
São Pedro do Ivaí	1 a 5	1 a 6
São Sebastião da Amoreira	1 a 5	1 a 6
São Tomé	1 a 5	1 a 6
Sarandi	1 a 5	1 a 6
Serranópolis do Iguaçu	1 a 5	1 a 6
Sertaneja	1 a 5	1 a 6
Sertanópolis	1 a 5	1 a 6
Siqueira Campos	1 a 5	1 a 6
Tamboara	1 a 5	1 a 6
Terra Boa	1 a 5	1 a 6
Terra Roxa	1 a 5	1 a 6
Toledo	1 a 5	1 a 6
Tomazina	1 a 5	1 a 6
Tuneiras do Oeste	1 a 5	1 a 6
Tupãssi	1 a 5	1 a 6
Ubiratã	1 a 5	1 a 6
Uraí	1 a 5	1 a 6
Vera Cruz do Oeste	1 a 5	1 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II E III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	1 a 6	1 a 7
Altamira do Paraná	1 a 5	1 a 5
Alto Paraná	1 a 6	1 a 7
Alto Piquiri	1 a 6	1 a 6
Alvorada do Sul	1 a 6	1 a 7
Anahy	1 a 6	1 a 6
Andirá	1 a 6	1 a 7
Ângulo	1 a 6	1 a 7
Apucarana	1 a 6	1 a 6
Arapongas	1 a 6	1 a 6
Araruna	1 a 6	1 a 6
Ariranha do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Assaí	1 a 6	1 a 7
Assis Chateaubriand	1 a 6	1 a 6
Astorga	1 a 6	1 a 7
Atalaia	1 a 6	1 a 7
Bandeirantes	1 a 6	1 a 7
Barbosa Ferraz	1 a 6	1 a 7
Barra do Jacaré	1 a 6	1 a 7
Bela Vista do Paraíso	1 a 6	1 a 7
Boa Esperança	1 a 6	1 a 6
Bom Sucesso	1 a 6	1 a 7
Borrazópolis	1 a 6	1 a 7
Braganey	1 a 5	1 a 5
Brasilândia do Sul	1 a 6	1 a 6
Cafelândia	1 a 6	1 a 6
Califórnia	1 a 6	1 a 6
Cambará	1 a 6	1 a 7
Cambé	1 a 6	1 a 7
Cambira	1 a 6	1 a 6
Campina da Lagoa	1 a 6	1 a 6
Campo Bonito	1 a 5	1 a 5
Campo Mourão	1 a 6	1 a 6
Carlópolis	1 a 6	1 a 7
Centenário do Sul	1 a 6	1 a 7
Cianorte	1 a 6	1 a 7
Congonhinhas	1 a 5	1 a 5
Conselheiro Mairinck	1 a 6	1 a 7
Corbélia	1 a 5	1 a 5
Cornélio Procópio	1 a 6	1 a 7
Corumbataí do Sul	1 a 6	1 a 6
Cruzmaltina	1 a 6	1 a 6
Diamante d'Oeste	1 a 6	1 a 6
Doutor Camargo	1 a 6	1 a 7
Engenheiro Beltrão	1 a 6	1 a 7
Entre Rios do Oeste	1 a 6	1 a 6
Farol	1 a 6	1 a 6
Faxinal	1 a 5	1 a 5
Fênix	1 a 6	1 a 7
Floraí	1 a 6	1 a 7
Floresta	1 a 6	1 a 7
Florestópolis	1 a 6	1 a 7
Flórida	1 a 6	1 a 7
Formosa do Oeste	1 a 6	1 a 6
Foz do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
Godoy Moreira	1 a 6	1 a 6
Goioerê	1 a 6	1 a 6
Grandes Rios	1 a 6	1 a 6
Guaíra	1 a 6	1 a 6
Guapirama	1 a 6	1 a 7
Guaraci	1 a 6	1 a 7
Ibaiti	1 a 5	1 a 5
Ibiporã	1 a 6	1 a 7
Iguaraçu	1 a 6	1 a 7
Iguatu	1 a 6	1 a 6
Indianópolis	1 a 6	1 a 7
Iracema do Oeste	1 a 6	1 a 6
Iretama	1 a 6	1 a 6
Itaipulândia	1 a 6	1 a 6
Itambaracá	1 a 6	1 a 7
Itambé	1 a 6	1 a 7
Ivaiporã	1 a 5	1 a 5
Ivatuba	1 a 6	1 a 7
Jaboti	1 a 6	1 a 7
Jacarezinho	1 a 6	1 a 7
Jaguapitã	1 a 6	1 a 7
Jandaia do Sul	1 a 6	1 a 7
Janiópolis	1 a 6	1 a 6
Japira	1 a 6	1 a 7
Japurá	1 a 6	1 a 7
Jardim Alegre	1 a 6	1 a 7
Jataizinho	1 a 6	1 a 7
Jesuítas	1 a 6	1 a 6
Joaquim Távora	1 a 6	1 a 7
Jundiaí do Sul	1 a 6	1 a 7
Juranda	1 a 6	1 a 6
Jussara	1 a 6	1 a 7
Kaloré	1 a 6	1 a 7
Laranjal	1 a 5	1 a 5
Leópolis	1 a 6	1 a 7
Lidianópolis	1 a 6	1 a 6
Lobato	1 a 6	1 a 7
Londrina	1 a 6	1 a 7
Luiziana	1 a 5	1 a 5
Lunardelli	1 a 6	1 a 7
Mamborê	1 a 5	1 a 5
Mandaguaçu	1 a 6	1 a 7
Mandaguari	1 a 6	1 a 7
Marechal Cândido Rondon	1 a 6	1 a 6
Marialva	1 a 6	1 a 7
Mariluz	1 a 6	1 a 6
Maringá	1 a 6	1 a 7
Maripá	1 a 6	1 a 6
Marumbi	1 a 6	1 a 7
Matelândia	1 a 6	1 a 6
Medianeira	1 a 6	1 a 6
Mercedes	1 a 6	1 a 6
Mirador	1 a 6	1 a 7
Miraselva	1 a 6	1 a 7
Missal	1 a 6	1 a 6
Moreira Sales	1 a 6	1 a 6
Munhoz de Melo	1 a 6	1 a 7
Nova Aliança do Ivaí	1 a 6	1 a 7
Nova América da Colina	1 a 6	1 a 7
Nova Aurora	1 a 6	1 a 6
Nova Cantu	1 a 5	1 a 5
Nova Esperança	1 a 6	1 a 7
Nova Fátima	1 a 6	1 a 7
Nova Santa Rosa	1 a 6	1 a 6
Nova Tebas	1 a 5	1 a 5
Novo Itacolomi	1 a 6	1 a 7
Ourizona	1 a 6	1 a 7
Ouro Verde do Oeste	1 a 6	1 a 6
Paiçandu	1 a 6	1 a 7
Palotina	1 a 6	1 a 6
Paraíso do Norte	1 a 6	1 a 7
Pato Bragado	1 a 6	1 a 6
Peabiru	1 a 6	1 a 7
Pitangueiras	1 a 6	1 a 7
Porecatu	1 a 6	1 a 7
Prado Ferreira	1 a 6	1 a 7
Presidente Castelo Branco	1 a 6	1 a 7
Primeiro de Maio	1 a 6	1 a 7
Quarto Centenário	1 a 6	1 a 6
Quatiguá	1 a 6	1 a 7
Quatro Pontes	1 a 6	1 a 6
Quinta do Sol	1 a 6	1 a 7
Ramilândia	1 a 6	1 a 6
Rancho Alegre	1 a 6	1 a 7
Rancho Alegre d'Oeste	1 a 6	1 a 6
Ribeirão Claro	1 a 6	1 a 7
Ribeirão do Pinhal	1 a 6	1 a 7
Rio Bom	1 a 6	1 a 6
Rio Branco do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Rolândia	1 a 6	1 a 7
Roncador	1 a 5	1 a 5

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Rosário do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Sabáudia	1 a 6	1 a 7
Salto do Itararé	1 a 6	1 a 7
Santa Amélia	1 a 6	1 a 7
Santa Fé	1 a 6	1 a 7
Santa Helena	1 a 6	1 a 6
Santa Mariana	1 a 6	1 a 7
Santa Terezinha de Itaipu	1 a 6	1 a 6
Santana do Itararé	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio da Platina	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio do Paraíso	1 a 5	1 a 5
São Carlos do Ivaí	1 a 6	1 a 7
São João do Ivaí	1 a 6	1 a 7
São Jorge do Ivaí	1 a 6	1 a 7
São José das Palmeiras	1 a 6	1 a 6
São Manoel do Paraná	1 a 6	1 a 7
São Miguel do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
São Pedro do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
São Pedro do Ivaí	1 a 6	1 a 7
São Sebastião da Amoreira	1 a 6	1 a 7
São Tomé	1 a 6	1 a 7
Sarandi	1 a 6	1 a 7
Serranópolis do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
Sertaneja	1 a 6	1 a 7
Sertanópolis	1 a 6	1 a 7
Siqueira Campos	1 a 6	1 a 6
Tamboara	1 a 6	1 a 7
Terra Boa	1 a 6	1 a 7
Terra Roxa	1 a 6	1 a 6
Toledo	1 a 6	1 a 6
Tomazina	1 a 6	1 a 6
Tuneiras do Oeste	1 a 6	1 a 6
Tupãssi	1 a 6	1 a 6
Ubiratã	1 a 6	1 a 6
Uraí	1 a 6	1 a 7
Vera Cruz do Oeste	1 a 6	1 a 6

PORTARIA Nº 248, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária no Estado de São Paulo, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais, em sistema plantio direto, tem aumentado significativamente, nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco.

No Estado o plantio consorciado de braquiária com o milho vem sendo utilizado, predominantemente, no cultivo do milho safrinha (2ª safra).

O consórcio do milho com a brachiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

No consórcio do milho com brachiária a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há, também, possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subseqüente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho. Para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu pleno desenvolvimento, beneficiado pelo adubo residual após essa colheita.

Os resultados de pesquisas envolvendo o cultivo consorciado de milho com Brachiaria brizantha demonstram a viabilidade deste sistema de produção.

Para que ocorra um mínimo de competição entre as culturas é fundamental proporcionar condições para que o milho se desenvolva e ocupe o terreno antes de a braquiária se estabelecer plenamente.

Os efeitos do consórcio (reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica) são benéficos para os plantios subseqüentes, em especial para os de soja, contribuindo para o aumento de produtividade.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do milho 2ª safra consorciado com brachiária brizantha no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico das culturas, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas de cultivares de milho, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

A definição das áreas de risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de florescimento/enchimento de grãos para a cultura do milho e na fase de germinação/estabelecimento da cultura para a braquiária.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo consorciado do milho com a brachiária brizantha, em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,60 na fase de germinação/estabelecimento da braquiária;

- ISNA maior ou igual a 0,55 na fase de floração/enchimento de grãos da cultura do milho;

- Risco de ocorrência de geada inferior a 20% ;

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com a brachiária brizantha, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Grupo I

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860, PAC105.

COODETEC : CD 316, CD 316PRO2, CD 3344Hx.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, GNZ 9510, SG 6011, SG 6302.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78Hx, 20A78PW, 2A106HR, 2A401PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B210PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B633PW, 2B647PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678Hx, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, 929V, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333Hx, CD333PW, CD3410PW, CD3560PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, Dow 2B587, MG300PW, MG580PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53EH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, BG7330, BG7330H, BG7432H, BG7439, BG7439H, P1630YH, P2830H, P3161, P3161H, P3161HR, P3161YH, P3250, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340YH, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3844H, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4104, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Gorutuba, BRS Sol da Manhã.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2004, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 7201, GNZ 7280.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM812PRO2, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAC: IAC 125, IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL310, ATL400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 300, MX305, RK3014, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966.

LIMAGRAIN BRASIL S/A: LG 6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003, AMS 606, AMS 811, AMS 997, BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 3350, ZNT 1530.

MONSANTO: 3020RR2, 3200RR2, ADV 9275PRO, AG 8061RR2, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG8061PRO3, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8676PROX, AG8677, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PRO3, AG9030PROX, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO2, AG9080RR2, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1573PRO, AS1590PRO, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1633PROX, AS1642PRO, AS1656, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656PROX, AS1656RR2, AS1661PRO3, AS1665PRO3, AS1666, AS1666PRO, AS1666PRO3, AS1666PROX, CD 397PRO, CD 397YG, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YGRR2, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 330, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, DKB177PROX, DKB230, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB285PRO2, DKB285PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB390PRO3, DKB390PROX, GNZ 9501, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9505YG, LG 6033, LG 6033PRO, LG 6304PRO, LG 6304YG, LG6050PRO2, NS 90PRO, RB 9108PRO2, RB 9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210PRO2, RB 9308, RB 9308PRO, SHS 7920PRO, SHS 7920PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX710YG, BX920YG, BX967YG.

POSSA E CIA LTDA: MS 3022, S8044.

PRIMAIZ: PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS - 3031, SHS - 4050, SHS - 4060, SHS - 4070, SHS - 4080, SHS - 4090, SHS - 5050, SHS - 5070, SHS - 5080, SHS - 5090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7070, SHS - 7080, SHS - 7090, SHS - 7770.

SEMEALI: 60XB14, 90XB06, 90XB06 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8018, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 905, BM 955, SHS - 3031, SHS - 4070, SHS - 4080, SHS - 4090, SHS - 5050, SHS - 5070, SHS - 5080, SHS - 5090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7070, SHS - 7080, SHS - 7090, SHS - 7770.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511, SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Formula TLTG Viptera, Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Formula Viptera, Garra, Garra TL, Garra VIP3, Garra Viptera, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TG, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, SOMMA VIP3, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Splendor, Sprint, Sprint TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 TLTG Viptera, SX7331 Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX8110, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7E28 TLTG Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, Thunder, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Grupo II

AGROGENETICA SEMENTES LTDA: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

CATI: AL 25, AL AVARÉ.

COODETEC : CD 316HX, CD 3408 HX, CD 393, CD393HX.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627, SG 6010.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: COPACABANA, DSS 1001, Ipanema, MUCURIPE.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA: 2B707Hx, 2B707PW, 30A16Hx, 30A16PW, Dow WxA504.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, BG7055, P3862H, P3862VYH, P3862YH.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 22T11.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061.

IAC: IAC 3330, IAC AIRAN.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 627, SG 6010, SM 505.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8500PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 9040, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PROX, AG8061, AG8061PROX, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG9025, AG9025PRO3, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS1596PRO3, AS1677PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650RR2, BM 780PRO2, BM 840PRO, BM 840PRO2, BM 915PRO, BM780PRO, BM780RR2, CD 324PRO2, CD 324PRO3, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD324PRO, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 245RR2, DKB 310PRO, DKB 315PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PRO3, DKB230PROX, DKB290, DKB310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, DKB340PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, DKB395PROX, GNZ 9501PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9688PRO, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, LG 6030, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, LG 6030RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, NS 56PRO, NS 56PRO3, NS 56RR2, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS92PRO, RB 9004PRO, RB 9004PRO2, RB 9004RR2, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9077PRO, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9210, RB 9210PRO, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7915PRO, SHS7915PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1200YG, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX940YG, BX970, BX970YG, NS70, NS82.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242.

SEM WEST COMERCIO DE SEMENTES LTDA: SW 5130, SW 5156, SW 5198, SW 5560.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, SG 150, SG 6015, SG 6418, Tropical Plus.

Grupo III

CATI: AL 34, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188, PRE 22T12.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127, IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Adolfo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aguaí	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Águas da Prata	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Águas de Lindóia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Águas de São Pedro	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Agudos	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Alambari	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Alfredo Marcondes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Altair	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Altinópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Alto Alegre	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Alumínio	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Álvares Florence	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Álvares Machado	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Álvaro de Carvalho	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alvinlândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Americana	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Américo Brasiliense	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Américo de Campos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Amparo	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Analândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Andradina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Angatuba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Anhembi	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Anhumas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aparecida	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Aparecida d'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Apiaí	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Araçariguama	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Araçatuba	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Araçoiaba da Serra	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Aramina	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Arandu	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Arapeí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Araraquara	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Araras	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Arco-Íris	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Arealva	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Areias	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Areiópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ariranha	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Artur Nogueira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Arujá	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Aspásia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Assis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Atibaia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Auriflama	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Avaí	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Avanhandava	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Avaré	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Bady Bassitt	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Balbinos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bálsamo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bananal	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Barão de Antonina	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Barbosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bariri	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Barra Bonita	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Barra do Chapéu	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Barra do Turvo	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Barretos	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Barrinha	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Barueri	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Bastos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Batatais	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Bauru	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bebedouro	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Bento de Abreu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bernardino de Campos	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7	1 a 7
Bertioga	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Bilac	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Birigui	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Biritiba-Mirim	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Boa Esperança do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bocaina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bofete	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Boituva	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Bom Jesus dos Perdões	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Bom Sucesso de Itararé	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Borá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Boracéia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Borborema	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Borebi	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Botucatu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Bragança Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Braúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Brejo Alegre	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Brodowski	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Brotas	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Buri	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Buritama	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Buritizal	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cabrália Paulista	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Cabreúva	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Caçapava	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Caconde	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Cafelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Caiabu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Caieiras	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Caiuá	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cajamar	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cajati	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Cajobi	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cajuru	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campinas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campos do Jordão	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Campos Novos Paulista	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Cananéia	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Canas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cândido Mota	1 a 3 + 7	1 a 7	1 a 7
Cândido Rodrigues	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Canitar	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Capela do Alto	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Capivari	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Caraguatatuba	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Carapicuíba	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Cardoso	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Casa Branca	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cássia dos Coqueiros	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Castilho	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Catanduva	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Catiguá	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cedral	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cerqueira César	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Cerquilho	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cesário Lange	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Charqueada	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Chavantes	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7	1 a 7
Clementina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Colina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Colômbia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Conchal	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Conchas	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cordeirópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Coroados	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Coronel Macedo	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Corumbataí	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cosmópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cosmorama	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cotia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Cravinhos	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cristais Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cruzália	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cruzeiro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cubatão	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Cunha	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Descalvado	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Diadema	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Dirce Reis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Divinolândia	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Dobrada	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Dois Córregos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Dolcinópolis	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Dourado	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Dracena	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Duartina	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Dumont	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Echaporã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Eldorado	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Elias Fausto	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Elisiário	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Embaúba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Embu	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Embu-Guaçu	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Emilianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Engenheiro Coelho	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Espírito Santo do Pinhal	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Espírito Santo do Turvo	1 a 3	1 a 7	1 a 7
Estiva Gerbi	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Estrela d'Oeste	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Estrela do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Euclides da Cunha Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Fartura	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Fernando Prestes	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Fernandópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Fernão	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Ferraz de Vasconcelos	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Flora Rica	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Floreal	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Flórida Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Florínia	1 a 2	1 a 3	1 a 6
Franca	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Francisco Morato	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Franco da Rocha	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Gabriel Monteiro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Gália	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Garça	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Gastão Vidigal	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Gavião Peixoto	1 a 3	1 a 4	1 a 5
General Salgado	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Getulina	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Glicério	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guaiçara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guaimbê	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guaíra	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guapiaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Guapiara	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Guará	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Guaraçaí	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Guaraci	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Guarani d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guarantã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guararapes	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Guararema	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guaratinguetá	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guareí	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Guariba	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Guarujá	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Guarulhos	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guatapará	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Guzolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Herculândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Holambra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Hortolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Iacanga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Iacri	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Iaras	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Ibaté	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ibirá	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ibirarema	1 a 3	1 a 7	1 a 7
Ibitinga	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Ibiúna	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Icém	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Iepê	1 a 2	1 a 3	1 a 3 + 6 a 7
Igaraçu do Tietê	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Igarapava	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Igaratá	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Iguape	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Ilha Comprida	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Ilha Solteira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ilhabela	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Indaiatuba	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Indiana	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Indiaporã	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Inúbia Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ipaussu	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7	1 a 7
Iperó	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ipeúna	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ipiguá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Iporanga	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Ipuã	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Iracemápolis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Irapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Irapuru	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itaberá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itaí	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Itajobi	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaju	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itanhaém	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Itaóca	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Itapecerica da Serra	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Itapetininga	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itapeva	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Itapevi	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Itapira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itapirapuã Paulista	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Itápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaporanga	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Itapuí	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Itapura	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaquaquecetuba	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Itararé	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Itariri	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Itatiba	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Itatinga	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Itirapina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itirapuã	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Itobi	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Itu	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Itupeva	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ituverava	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jaborandi	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jaboticabal	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Jacareí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Jaci	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jacupiranga	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Jaguariúna	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jales	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Jambeiro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Jandira	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Jardinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Jarinu	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Jaú	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Jeriquara	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Joanópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
João Ramalho	1 a 2	1 a 3	1 a 4
José Bonifácio	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Júlio Mesquita	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jumirim	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jundiaí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Junqueirópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Juquiá	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Juquitiba	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Lagoinha	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Laranjal Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Lavínia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Lavrinhas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Leme	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Lençóis Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Limeira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Lindóia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Lins	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lorena	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Lourdes	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Louveira	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Lucélia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Lucianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Luís Antônio	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Luiziânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Lupércio	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Lutécia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Macatuba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Macaubal	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Macedônia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Magda	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mairinque	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Mairiporã	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Manduri	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Marabá Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Maracaí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Marapoama	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mariápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Marília	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Marinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Martinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Matão	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Mauá	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Mendonça	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Meridiano	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mesópolis	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Miguelópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mineiros do Tietê	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Mira Estrela	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Miracatu	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Mirandópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mirante do Paranapanema	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mirassol	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mirassolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mococa	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mogi das Cruzes	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Mogi Guaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Moji Mirim	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mombuca	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Monções	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Mongaguá	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Monte Alegre do Sul	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Monte Alto	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Monte Aprazível	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Monte Azul Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Monte Castelo	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Monte Mor	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Monteiro Lobato	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Morro Agudo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Morungaba	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Motuca	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mururtinga do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nantes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Narandiba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Natividade da Serra	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Nazaré Paulista	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Neves Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nhandeara	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nipoã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Aliança	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Campina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Canaã Paulista	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Castilho	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Europa	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Granada	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Nova Guataporanga	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Nova Independência	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Nova Luzitânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Odessa	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Novais	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Novo Horizonte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nuporanga	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ocauçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Óleo	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Olímpia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Onda Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Oriente	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Orindiúva	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Orlândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Osasco	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Óscar Bressane	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Osvaldo Cruz	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ourinhos	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7	1 a 7
Ouro Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ouroeste	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pacaembu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Palestina	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Palmares Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Palmeira d'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Palmital	1 a 3	1 a 7	1 a 7
Panorama	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Paraguaçu Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Paraibuna	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Paraíso	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Paranapanema	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Paranapuã	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Parapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pardinho	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pariquera-Açu	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Parisi	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Patrocínio Paulista	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Paulicéia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Paulínia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Paulistânia	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Paulo de Faria	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pederneiras	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pedra Bela	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pedranópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pedregulho	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Pedreira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Pedrinhas Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pedro de Toledo	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Penápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pereira Barreto	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pereiras	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Peruíbe	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Piacatu	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Piedade	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pilar do Sul	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Pindamonhangaba	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Pindorama	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pinhalzinho	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Piquerobi	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Piquete	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Piracaia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Piracicaba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Piraju	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Pirajuí	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Pirangi	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pirapozinho	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pirassununga	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Piratininga	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Pitangueiras	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Planalto	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Platina	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Poá	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Poloni	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pompéia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pongaí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pontal	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pontalinda	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pontes Gestal	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Populina	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Porangaba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Porto Feliz	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Porto Ferreira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Potim	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Potirendaba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pracinha	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pradópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Praia Grande	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Pratânia	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Presidente Alves	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Presidente Bernardes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Presidente Epitácio	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Presidente Prudente	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Presidente Venceslau	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Promissão	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Quadra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Quatá	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Queiroz	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Queluz	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Quintana	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rafard	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rancharia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Redenção da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Regente Feijó	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Reginópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Registro	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Restinga	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ribeira	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Ribeirão Bonito	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Branco	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Ribeirão Corrente	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ribeirão do Sul	1 a 3	1 a 7	1 a 7
Ribeirão dos Índios	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ribeirão Grande	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Ribeirão Pires	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Ribeirão Preto	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Rifaina	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Rincão	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Rinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Rio Claro	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Rio das Pedras	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rio Grande da Serra	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Riolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Riversul	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Rosana	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Roseira	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Rubiácea	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Rubinéia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sabino	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sagres	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Sales	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sales Oliveira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Salesópolis	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Salmourão	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Saltinho	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Salto	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Salto de Pirapora	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Salto Grande	1 a 3	1 a 7	1 a 7
Sandovalina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Adélia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Albertina	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Branca	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Clara d'Oeste	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz da Conceição	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Cruz da Esperança	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 3	1 a 7	1 a 7
Santa Ernestina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Fé do Sul	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Santa Gertrudes	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Isabel	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Lúcia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Santa Maria da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Mercedes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Rita d'Oeste	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Rosa de Viterbo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Salete	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Santana da Ponte Pensa	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Santana de Parnaíba	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Santo Anastácio	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santo André	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Santo Antônio da Alegria	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio de Posse	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Aracanguá	1 a 3	1 a 4	1 a 5

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Santo Antônio do Jardim	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio do Pinhal	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Santo Expedito	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santópolis do Aguapeí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santos	1 a 7	1 a 7	1 a 7
São Bento do Sapucaí	1 a 7	1 a 7	1 a 7
São Bernardo do Campo	1 a 7	1 a 7	1 a 7
São Caetano do Sul	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São Carlos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Francisco	1 a 3	1 a 5	1 a 5
São João da Boa Vista	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São João das Duas Pontes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São João de Iracema	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São João do Pau d'Alho	1 a 3	1 a 3	1 a 3
São Joaquim da Barra	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São José da Bela Vista	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São José do Barreiro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São José do Rio Pardo	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São José do Rio Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São José dos Campos	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Lourenço da Serra	1 a 7	1 a 7	1 a 7
São Luís do Paraitinga	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Manuel	1 a 4	1 a 5	1 a 7
São Miguel Arcanjo	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São Paulo	1 a 7	1 a 7	1 a 7
São Pedro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 3	1 a 7	1 a 7
São Roque	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São Sebastião	1 a 7	1 a 7	1 a 7
São Sebastião da Grama	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São Simão	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Vicente	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Sarapuí	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Sarutaiá	1 a 3	1 a 7	1 a 7
Sebastianópolis do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Serra Azul	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Serra Negra	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Serrana	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Sertãozinho	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Sete Barras	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Severínia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Silveiras	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Socorro	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Sorocaba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Sud Mennucci	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sumaré	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Suzanápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Suzano	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Tabapuã	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Tabatinga	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Taboão da Serra	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Taciba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Taguaí	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Taiaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Taiúva	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tambaú	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tanabi	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tapiraí	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Tapiratiba	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Taquaral	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Taquaritinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Taquarituba	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Taquarivaí	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Tarabai	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Tarumã	1 a 2	1 a 3	1 a 6
Tatuí	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Taubaté	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Tejupá	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Teodoro Sampaio	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Terra Roxa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Tietê	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Timburi	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7	1 a 7
Torre de Pedra	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Torrinha	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Trabiju	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tremembé	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Três Fronteiras	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Tuiuti	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Tupã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tupi Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Turiúba	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Turmalina	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Ubarana	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ubatuba	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Ubirajara	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Uchoa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
União Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Urânia	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Uru	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Urupês	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Valentim Gentil	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Valinhos	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Valparaíso	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Vargem	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vargem Grande do Sul	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Vargem Grande Paulista	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Várzea Paulista	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Vera Cruz	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Vinhedo	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Viradouro	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Vista Alegre do Alto	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vitória Brasil	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Votorantim	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Votuporanga	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Zacarias	1 a 2	1 a 3	1 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina		1 a 2	1 a 3
Adolfo		1 a 2	1 a 2
Aguaí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Águas da Prata	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Águas de Lindóia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Águas de Santa Bárbara	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Águas de São Pedro	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Agudos	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Alambari	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Alfredo Marcondes		1 a 2	1 a 2
Altair		1 a 2	1 a 3
Altinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Alto Alegre		1 a 2	1 a 2
Alumínio	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Álvares Florence	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Álvares Machado		1 a 2	1 a 2
Álvaro de Carvalho		1 a 2	1 a 3
Alvinlândia		1 a 2	1 a 3
Americana	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Américo Brasiliense	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Américo de Campos		1 a 2	1 a 3
Amparo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Analândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Andradina		1 a 2	1 a 2
Angatuba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Anhembi	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Anhumas		1 a 2	1 a 2
Aparecida	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Aparecida d'Oeste		1 a 2	1 a 3
Apiaí	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Araçariguama	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Araçatuba		1 a 2	1 a 3
Araçoiaba da Serra	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Aramina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Arandu	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Arapeí	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Araraquara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Araras	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Arco-Íris		1 a 2	1 a 2
Arealva		1 a 3	1 a 3
Areias	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Areiópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ariranha		1 a 2	1 a 2
Artur Nogueira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Arujá	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Aspásia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Assis		1 a 2	1 a 3
Atibaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Auriflama	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Avaí		1 a 2	1 a 3
Avanhandava		1 a 2	1 a 3
Avaré	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Bady Bassitt		1 a 2	1 a 3
Balbinos		1 a 2	1 a 2
Bálsamo		1 a 2	1 a 3
Bananal	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Barão de Antonina	1 a 2	1 a 3	1 a 7
Barbosa		1 a 2	1 a 3
Bariri	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Barra Bonita	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Barra do Chapéu	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Barra do Turvo	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Barretos	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Barrinha		1 a 2	1 a 3
Barueri	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Bastos		1 a 2	1 a 2
Batatais	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bauru	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bebedouro		1 a 2	1 a 3
Bento de Abreu		1 a 2	1 a 3
Bernardino de Campos	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Bertioga	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Bilac		1 a 2	1 a 3
Birigui		1 a 2	1 a 3
Biritiba-Mirim	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Boa Esperança do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bocaina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bofete	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Boituva	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bom Jesus dos Perdões	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bom Sucesso de Itararé	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Borá		1 a 2	1 a 2
Boracéia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Borborema		1 a 2	1 a 2
Borebi	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Botucatu	1 a 3	1 a 4	1 a 4

Bragança Paulista	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Braúna		1 a 2	1 a 2
Brejo Alegre		1 a 2	1 a 3
Brodowski	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Brotas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Buri	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Buritama		1 a 2	1 a 3
Buritizal	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cabrália Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cabreúva	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Caçapava	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Caconde	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Cafelândia		1 a 2	1 a 2
Caiabu		1 a 2	1 a 2
Caieiras	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Caiuá		1 a 2	1 a 2
Cajamar	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Cajati	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Cajobi		1 a 2	1 a 2
Cajuru	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campina do Monte Alegre	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Campinas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campo Limpo Paulista	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Campos do Jordão	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campos Novos Paulista		1 a 3	1 a 3
Cananéia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Canas	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Cândido Mota	1 a 2	1 a 7	1 a 7
Cândido Rodrigues		1 a 2	1 a 2
Canitar	1 a 2 + 5 a 6	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Capela do Alto	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Capivari	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Caraguatatuba	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Carapicuíba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cardoso	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Casa Branca	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cássia dos Coqueiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Castilho		1 a 2	1 a 2
Catanduva		1 a 2	1 a 2
Catiguá		1 a 2	1 a 2
Cedral		1 a 2	1 a 3
Cerqueira César	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Cerquilho	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cesário Lange	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Charqueada	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Chavantes	1 a 2 + 5 a 6	1 a 7	1 a 7
Clementina		1 a 2	1 a 2
Colina		1 a 2	1 a 3
Colômbia		1 a 2	1 a 3
Conchal	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Conchas	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Cordeirópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Coroados		1 a 2	1 a 3
Coronel Macedo	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Corumbataí	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cosmópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Cosmorama	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Cotia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cravinhos	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Cristais Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cruzália		1 a 2	1 a 2
Cruzeiro	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cubatão	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Cunha	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Descalvado	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Diadema	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Dirce Reis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Divinolândia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Dobrada		1 a 2	1 a 3
Dois Córregos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Dolcinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Dourado	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Dracena		1 a 2	1 a 2
Duartina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Dumont	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Echaporã		1 a 2	1 a 3
Eldorado	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Elias Fausto	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Elisiário		1 a 2	1 a 2
Embaúba		1 a 2	1 a 2
Embu	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Embu-Guaçu	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Emilianópolis		1 a 2	1 a 2
Engenheiro Coelho	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Espírito Santo do Pinhal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Espírito Santo do Turvo	1 a 2	1 a 7	1 a 7

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estiva Gerbi	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Estrela d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Estrela do Norte		1 a 2	1 a 2
Euclides da Cunha Paulista		1 a 2	1 a 2
Fartura	1 a 2	1 a 3	1 a 7
Fernando Prestes		1 a 2	1 a 2
Fernandópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Fernão	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Ferraz de Vasconcelos	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Flora Rica		1 a 2	1 a 2
Floreal		1 a 3	1 a 3
Flórida Paulista		1 a 2	1 a 2
Florínia		1 a 2	1 a 3
Franca	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Francisco Morato	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Franco da Rocha	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Gabriel Monteiro		1 a 2	1 a 2
Gália	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Garça		1 a 2	1 a 3
Gastão Vidigal		1 a 2	1 a 3
Gavião Peixoto		1 a 3	1 a 3
General Salgado		1 a 3	1 a 3
Getulina		1 a 2	1 a 2
Glicério		1 a 2	1 a 3
Guaiçara		1 a 2	1 a 2
Guaimbê		1 a 2	1 a 2
Guaíra	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Guapiaçu		1 a 2	1 a 3
Guapiara	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Guará	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Guaraçaí		1 a 2	1 a 2
Guaraci		1 a 2	1 a 3
Guarani d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guarantã		1 a 2	1 a 2
Guararapes		1 a 2	1 a 3
Guararema	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guaratinguetá	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Guareí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guariba		1 a 2	1 a 3
Guarujá	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Guarulhos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Guatapará	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Guzolândia		1 a 2	1 a 3
Herculândia		1 a 2	1 a 2
Holambra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Hortolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Iacanga		1 a 2	1 a 3
Iacri		1 a 2	1 a 2
Iaras	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Ibaté	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ibirá		1 a 2	1 a 2
Ibirarema	1 a 2	1 a 7	1 a 7
Ibitinga		1 a 2	1 a 3
Ibiúna	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Icém		1 a 2	1 a 3
Iepê		1 a 2 + 5 a 6	1 a 2 + 5 a 7
Igaraçu do Tietê	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Igarapava	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Igaratá	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Iguape	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Ilha Comprida	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Ilha Solteira		1 a 2	1 a 3
Ilhabela	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Indaiatuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Indiana		1 a 2	1 a 2
Indiaporã	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Inúbia Paulista		1 a 2	1 a 2
Ipaussu	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Iperó	1 a 3	1 a 3	1 a 3
Ipeúna	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ipiguá		1 a 2	1 a 3
Iporanga	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Ipuã	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Iracemápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Irapuã		1 a 2	1 a 3
Irapuru		1 a 2	1 a 2
Itaberá	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itaí	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Itajobi		1 a 2	1 a 2
Itaju		1 a 2	1 a 3
Itanhaém	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Itaóca	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Itapecerica da Serra	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Itapetininga	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itapeva	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itapevi	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itapira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itapirapuã Paulista	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Itápolis		1 a 2	1 a 3
Itaporanga	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Itapuí	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itapura		1 a 2	1 a 3
Itaquaquecetuba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itararé	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itariri	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Itatiba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itatinga	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itirapina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itirapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itobi	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Itu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itupeva	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ituverava	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Jaborandi	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Jaboticabal		1 a 2	1 a 3
Jacareí	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jaci		1 a 2	1 a 2
Jacupiranga	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Jaguariúna	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jales	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Jambeiro	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jandira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jardinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Jarinu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jaú	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jeriquara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Joanópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5
João Ramalho		1 a 2	1 a 2
José Bonifácio		1 a 2	1 a 2
Júlio Mesquita		1 a 2	1 a 2
Jumirim	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Jundiaí	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Junqueirópolis		1 a 2	1 a 2
Juquiá	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Juquitiba	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Lagoinha	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Laranjal Paulista	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Lavínia		1 a 2	1 a 3
Lavrinhas	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Leme	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Lençóis Paulista	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Limeira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lindóia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Lins		1 a 2	1 a 2
Lorena	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Lourdes		1 a 2	1 a 3
Louveira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lucélia		1 a 2	1 a 3
Lucianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Luís Antônio	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Luiziânia		1 a 2	1 a 2
Lupércio		1 a 2	1 a 3
Lutécia		1 a 2	1 a 2
Macatuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Macaubal		1 a 2	1 a 3
Macedônia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Magda	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mairinque	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Mairiporã	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Manduri	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Marabá Paulista		1 a 2	1 a 2
Maracaí		1 a 2	1 a 2
Marapoama		1 a 2	1 a 2
Mariápolis		1 a 2	1 a 2
Marília		1 a 2	1 a 3
Marinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Martinópolis		1 a 2	1 a 2
Matão		1 a 2	1 a 3
Mauá	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mendonça		1 a 2	1 a 3
Meridiano	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mesópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Miguelópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mineiros do Tietê	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mira Estrela	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Miracatu	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Mirandópolis		1 a 2	1 a 3
Mirante do Paranapanema		1 a 2	1 a 2
Mirassol		1 a 2	1 a 3
Mirassolândia		1 a 2	1 a 3
Mococa	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Mogi das Cruzes	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Mogi Guaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Moji Mirim	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mombuca	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Monções		1 a 2	1 a 3
Mongaguá	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Monte Alegre do Sul	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Monte Alto		1 a 2	1 a 2
Monte Aprazível		1 a 2	1 a 3
Monte Azul Paulista		1 a 2	1 a 2
Monte Castelo		1 a 2	1 a 2
Monte Mor	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Monteiro Lobato	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Morro Agudo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Morungaba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Motuca	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Murutinga do Sul		1 a 2	1 a 2
Nantes		1 a 2	1 a 2
Narandiba		1 a 2	1 a 2
Natividade da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nazaré Paulista	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Neves Paulista		1 a 2	1 a 2
Nhandeara		1 a 3	1 a 3
Nipoã		1 a 2	1 a 2
Nova Aliança		1 a 2	1 a 3
Nova Campina	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Canaã Paulista	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova Castilho		1 a 2	1 a 3
Nova Europa		1 a 3	1 a 3
Nova Granada		1 a 2	1 a 3
Nova Guataporanga		1 a 2	1 a 2
Nova Independência		1 a 2	1 a 2
Nova Luzitânia		1 a 2	1 a 3
Nova Odessa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Novais		1 a 2	1 a 2
Novo Horizonte		1 a 2	1 a 2
Nuporanga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ocauçu		1 a 2	1 a 3
Óleo	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Olímpia		1 a 2	1 a 3
Onda Verde		1 a 2	1 a 3
Oriente		1 a 2	1 a 2
Orindiúva		1 a 2	1 a 3
Orlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Osasco	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Oscar Bressane		1 a 2	1 a 3
Osvaldo Cruz		1 a 2	1 a 3
Ourinhos	1 a 2 + 5 a 6	1 a 7	1 a 7
Ouro Verde		1 a 2	1 a 2
Ouroeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pacaembu		1 a 2	1 a 2
Palestina		1 a 2	1 a 3
Palmares Paulista		1 a 2	1 a 2
Palmeira d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Palmital	1 a 2	1 a 7	1 a 7
Panorama		1 a 2	1 a 2
Paraguaçu Paulista		1 a 2	1 a 2
Paraibuna	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Paraíso		1 a 2	1 a 2
Paranapanema	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Paranapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Parapuã		1 a 2	1 a 2
Pardinho	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pariquera-Açu	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Parisi	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Patrocínio Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Paulicéia		1 a 2	1 a 2
Paulínia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paulistânia	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Paulo de Faria		1 a 2	1 a 3
Pederneiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pedra Bela	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pedranópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pedregulho	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pedreira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pedrinhas Paulista		1 a 2	1 a 2
Pedro de Toledo	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Penápolis		1 a 2	1 a 3
Pereira Barreto		1 a 2	1 a 3
Pereiras	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Peruíbe	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Piacatu		1 a 2	1 a 3
Piedade	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pilar do Sul	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Pindamonhangaba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pindorama		1 a 2	1 a 2
Pinhalzinho	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Piquerobi		1 a 2	1 a 2
Piquete	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Piracaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Piracicaba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Piraju	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Pirajuí		1 a 2	1 a 3
Pirangi		1 a 2	1 a 2
Pirapora do Bom Jesus	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Pirapozinho		1 a 2	1 a 2
Pirassununga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Piratininga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pitangueiras		1 a 2	1 a 3
Planalto		1 a 2	1 a 3
Platina		1 a 2	1 a 3
Poá	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Poloni		1 a 2	1 a 3
Pompéia		1 a 2	1 a 2
Pongaí		1 a 2	1 a 2
Pontal	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Pontalinda	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pontes Gestal		1 a 2	1 a 3
Populina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Porangaba	1 a 2	1 a 3	1 a 3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Porto Feliz	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Porto Ferreira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Potim	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Potirendaba		1 a 2	1 a 3
Pracinha		1 a 2	1 a 2
Pradópolis		1 a 2	1 a 3
Praia Grande	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Pratânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Presidente Alves		1 a 3	1 a 3
Presidente Bernardes		1 a 2	1 a 2
Presidente Epitácio		1 a 2	1 a 2
Presidente Prudente		1 a 2	1 a 2
Presidente Venceslau		1 a 2	1 a 2
Promissão		1 a 2	1 a 2
Quadra	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Quatá		1 a 2	1 a 2
Queiroz		1 a 2	1 a 2
Queluz	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Quintana		1 a 2	1 a 2
Rafard	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rancharia		1 a 2	1 a 2
Redenção da Serra	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Regente Feijó		1 a 2	1 a 2
Reginópolis		1 a 2	1 a 3
Registro	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Restinga	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ribeira	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Ribeirão Bonito	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ribeirão Branco	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Ribeirão Corrente	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ribeirão do Sul	1 a 2	1 a 7	1 a 7
Ribeirão dos Índios		1 a 2	1 a 2
Ribeirão Grande	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Ribeirão Pires	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Ribeirão Preto	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Rifaina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rincão	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rinópolis		1 a 2	1 a 3
Rio Claro	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rio das Pedras	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rio Grande da Serra	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Riolândia		1 a 2	1 a 3
Riversul	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Rosana		1 a 2	1 a 2
Roseira	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Rubiácea		1 a 2	1 a 3
Rubinéia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Sabino		1 a 2	1 a 2
Sagres		1 a 2	1 a 2
Sales		1 a 2	1 a 2
Sales Oliveira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Salesópolis	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Salmourão		1 a 2	1 a 3
Saltinho	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Salto	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Salto de Pirapora	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Salto Grande	1 a 2 + 5 a 6	1 a 7	1 a 7
Sandovalina		1 a 2	1 a 2
Santa Adélia		1 a 2	1 a 2
Santa Albertina	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Branca	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Clara d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Cruz da Conceição	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Cruz da Esperança	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Santa Ernestina		1 a 2	1 a 3
Santa Fé do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Gertrudes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Isabel	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Maria da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Mercedes		1 a 2	1 a 2
Santa Rita d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Rosa de Viterbo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santa Salete	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santana da Ponte Pensa	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santana de Parnaíba	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santo Anastácio		1 a 2	1 a 2
Santo André	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Santo Antônio da Alegria	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santo Antônio de Posse	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Aracanguá		1 a 2	1 a 3
Santo Antônio do Jardim	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Pinhal	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Santo Expedito		1 a 2	1 a 2
Santópolis do Aguapeí		1 a 2	1 a 2
Santos	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São Bento do Sapucaí	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São Bernardo do Campo	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São Caetano do Sul	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Carlos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Francisco	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São João da Boa Vista	1 a 4	1 a 7	1 a 7
São João das Duas Pontes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São João de Iracema	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São João do Pau d'Alho		1 a 2	1 a 2
São Joaquim da Barra	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São José da Bela Vista	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São José do Barreiro	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São José do Rio Pardo	1 a 4	1 a 7	1 a 7
São José do Rio Preto		1 a 2	1 a 3
São José dos Campos	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Lourenço da Serra	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São Luís do Paraitinga	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São Manuel	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Miguel Arcanjo	1 a 5	1 a 7	1 a 7
São Paulo	1 a 5	1 a 7	1 a 7
São Pedro	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Pedro do Turvo	1 a 2	1 a 7	1 a 7
São Roque	1 a 3	1 a 5	1 a 5
São Sebastião	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São Sebastião da Grama	1 a 5	1 a 7	1 a 7
São Simão	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São Vicente	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Sarapuí	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Sarutaiá	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Sebastianópolis do Sul		1 a 2	1 a 3
Serra Azul	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Serra Negra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Serrana	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Sertãozinho	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Sete Barras	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Severínia		1 a 2	1 a 2
Silveiras	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Socorro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sorocaba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Sud Mennucci		1 a 2	1 a 3
Sumaré	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Suzanápolis		1 a 2	1 a 3
Suzano	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Tabapuã		1 a 2	1 a 2
Tabatinga		1 a 2	1 a 3
Taboão da Serra	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Taciba		1 a 2	1 a 2
Taguaí	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Taiaçu		1 a 2	1 a 2
Taiúva		1 a 2	1 a 2
Tambaú	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tanabi		1 a 2	1 a 3
Tapiraí	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Tapiratiba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Taquaral		1 a 2	1 a 2
Taquaritinga		1 a 2	1 a 2
Taquarituba	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Taquarivaí	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tarabai		1 a 2	1 a 2
Tarumã		1 a 2 + 5 a 6	1 a 6
Tatuí	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Taubaté	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Tejupá	1 a 2	1 a 3	1 a 6
Teodoro Sampaio		1 a 2	1 a 2
Terra Roxa		1 a 2	1 a 3
Tietê	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Timburi	1 a 2	1 a 7	1 a 7
Torre de Pedra	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Torrinha	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Trabiju	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Tremembé	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Três Fronteiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Tuiuti	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tupã		1 a 2	1 a 2
Tupi Paulista		1 a 2	1 a 2
Turiúba		1 a 2	1 a 3
Turmalina	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ubarana		1 a 2	1 a 2
Ubatuba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ubirajara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Uchoa		1 a 2	1 a 3
União Paulista		1 a 2	1 a 3
Urânia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Uru		1 a 2	1 a 2
Urupês		1 a 2	1 a 2
Valentim Gentil	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Valinhos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Valparaíso		1 a 2	1 a 3
Vargem	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Vargem Grande do Sul	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Vargem Grande Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Várzea Paulista	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Vera Cruz		1 a 2	1 a 3
Vinhedo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Viradouro		1 a 2	1 a 3
Vista Alegre do Alto		1 a 2	1 a 2
Vitória Brasil	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Votorantim	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Votuporanga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Zacarias		1 a 2	1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina		1 a 2	1 a 2
Adolfo			1 a 2
Aguaí		1 a 2	1 a 3
Águas da Prata	1 a 3	1 a 7	1 a 7
Águas de Lindóia		1 a 2	1 a 2
Águas de Santa Bárbara		1 a 3	1 a 7
Águas de São Pedro		1 a 2	1 a 2
Agudos		1 a 3	1 a 5
Alambari		1 a 2	1 a 2
Altair		1 a 2	1 a 2
Altinópolis		1 a 2	1 a 2
Alto Alegre			1 a 2
Alumínio		1 a 3	1 a 4
Álvares Florence		1 a 2	1 a 2
Álvaro de Carvalho		1 a 2	1 a 2
Alvinlândia		1 a 2	1 a 2
Americana		1 a 2	1 a 2
Américo Brasiliense		1 a 2	1 a 2
Américo de Campos		1 a 2	1 a 2
Amparo		1 a 2	1 a 2
Analândia		1 a 2	1 a 2
Andradina			1 a 2
Angatuba		1 a 2	1 a 2
Anhembi		1 a 2	1 a 2
Anhumas			1 a 2
Aparecida	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Aparecida d'Oeste		1 a 2	1 a 2
Apiaí	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Araçariguama	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Araçatuba		1 a 2	1 a 2
Araçoiaba da Serra		1 a 2	1 a 2
Aramina		1 a 2	1 a 2
Arandu		1 a 3	1 a 6
Arapeí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Araraquara		1 a 2	1 a 2
Araras		1 a 2	1 a 2
Arco-Íris			1 a 2
Arealva		1 a 2	1 a 2
Areias	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Areiópolis		1 a 2	1 a 3
Ariranha		1 a 2	1 a 2
Artur Nogueira		1 a 2	1 a 2
Arujá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aspásia		1 a 2	1 a 2
Assis		1 a 2	1 a 2
Atibaia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Auriflama		1 a 2	1 a 2
Avaí		1 a 2	1 a 2
Avanhandava			1 a 2
Avaré		1 a 3	1 a 5
Bady Bassitt			1 a 2
Balbinos			1 a 2
Bálsamo			1 a 2
Bananal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Barão de Antonina		1 a 2	1 a 7
Barbosa			1 a 2
Bariri		1 a 2	1 a 2
Barra Bonita		1 a 2	1 a 3
Barra do Chapéu	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Barra do Turvo	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Barretos		1 a 2	1 a 2
Barrinha		1 a 2	1 a 2
Barueri	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Bastos			1 a 2
Batatais		1 a 2	1 a 2
Bauru		1 a 2	1 a 2
Bebedouro		1 a 2	1 a 2
Bento de Abreu		1 a 2	1 a 2
Bernardino de Campos	3 a 7	1 a 7	1 a 7
Bertioga	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Bilac			1 a 2
Birigui		1 a 2	1 a 2
Biritiba-Mirim	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Boa Esperança do Sul		1 a 2	1 a 2
Bocaina		1 a 2	1 a 2
Bofete		1 a 2	1 a 2
Boituva		1 a 2	1 a 2
Bom Jesus dos Perdões	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bom Sucesso de Itararé	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Borá			1 a 2
Boracéia		1 a 2	1 a 2
Borborema			1 a 2
Borebi		1 a 3	1 a 5
Botucatu		1 a 2	1 a 3
Bragança Paulista		1 a 2	1 a 3
Braúna			1 a 2
Brejo Alegre		1 a 2	1 a 2
Brodowski		1 a 2	1 a 2
Brotas		1 a 2	1 a 2
Buri	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Buritama		1 a 2	1 a 2
Buritizal		1 a 2	1 a 2
Cabrália Paulista		1 a 2	1 a 3
Cabreúva	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Caçapava	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cachoeira Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Caconde	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Cafelândia			1 a 2
Caieiras	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cajamar	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cajati	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Cajobi		1 a 2	1 a 2
Cajuru		1 a 2	1 a 2
Campina do Monte Alegre		1 a 2	1 a 3
Campinas		1 a 2	1 a 2
Campo Limpo Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campos do Jordão	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Campos Novos Paulista		1 a 2	1 a 2
Cananéia	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Canas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cândido Mota	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Cândido Rodrigues			1 a 2
Canitar	5 a 7	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Capela do Alto		1 a 2	1 a 2
Capivari		1 a 2	1 a 2
Caraguatatuba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Carapicuíba	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Cardoso		1 a 2	1 a 2
Casa Branca		1 a 2	1 a 3
Cássia dos Coqueiros		1 a 2	1 a 2
Castilho			1 a 2
Catanduva		1 a 2	1 a 2
Catiguá			1 a 2
Cedral			1 a 2
Cerqueira César		1 a 3	1 a 6

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Cerquilho		1 a 2	1 a 2
Cesário Lange		1 a 2	1 a 2
Charqueada		1 a 2	1 a 2
Chavantes	5 a 6	1 a 7	1 a 7
Clementina			1 a 2
Colina		1 a 2	1 a 2
Colômbia		1 a 2	1 a 2
Conchal		1 a 2	1 a 2
Conchas		1 a 2	1 a 2
Cordeirópolis		1 a 2	1 a 2
Coroados		1 a 2	1 a 2
Coronel Macedo		1 a 2	1 a 3
Corumbataí		1 a 2	1 a 2
Cosmópolis		1 a 2	1 a 3
Cosmorama		1 a 2	1 a 2
Cotia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cravinhos		1 a 2	1 a 2
Cristais Paulista		1 a 2	1 a 2
Cruzália			1 a 2
Cruzeiro	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cubatão	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Cunha	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Descalvado	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Diadema	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Dirce Reis		1 a 2	1 a 2
Divinolândia	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Dobrada			1 a 2
Dois Córregos		1 a 2	1 a 2
Dolcinópolis		1 a 2	1 a 2
Dourado		1 a 2	1 a 2
Dracena			1 a 2
Duartina		1 a 2	1 a 2
Dumont		1 a 2	1 a 2
Echaporã			1 a 2
Eldorado	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Elias Fausto		1 a 2	1 a 2
Elisiário			1 a 2
Embaúba		1 a 2	1 a 2
Embu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Embu-Guaçu	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Engenheiro Coelho		1 a 2	1 a 2
Espírito Santo do Pinhal		1 a 2	1 a 3
Espírito Santo do Turvo		1 a 6	1 a 7
Estiva Gerbi		1 a 2	1 a 2
Estrela d'Oeste		1 a 2	1 a 2
Fartura		1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Fernando Prestes			1 a 2
Fernandópolis		1 a 2	1 a 2
Fernão		1 a 2	1 a 2
Ferraz de Vasconcelos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Floreal		1 a 2	1 a 2
Flórida Paulista			1 a 2
Florínia		1 a 2	1 a 2 + 5 a 7
Franca		1 a 2	1 a 2
Francisco Morato	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Franco da Rocha	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Gabriel Monteiro			1 a 2
Gália		1 a 2	1 a 2
Garça		1 a 2	1 a 2
Gastão Vidigal		1 a 2	1 a 2
Gavião Peixoto		1 a 2	1 a 2
General Salgado		1 a 2	1 a 2
Getulina			1 a 2
Glicério			1 a 2
Guaiçara			1 a 2
Guaimbê			1 a 2
Guaíra		1 a 2	1 a 2
Guapiaçu			1 a 2
Guapiara	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Guará		1 a 2	1 a 2
Guaraçaí			1 a 2
Guaraci		1 a 2	1 a 2
Guarani d'Oeste		1 a 2	1 a 2
Guarantã			1 a 2
Guararapes		1 a 2	1 a 2
Guararema	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Guaratinguetá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guareí		1 a 2	1 a 2
Guariba		1 a 2	1 a 2
Guarujá	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Guarulhos	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Guatapará		1 a 2	1 a 2
Guzolândia		1 a 2	1 a 2
Herculândia			1 a 2
Holambra		1 a 2	1 a 2
Hortolândia		1 a 2	1 a 2
Iacanga			1 a 2
Iacri			1 a 2
Iaras		1 a 3	1 a 5
Ibaté		1 a 2	1 a 2
Ibirá			1 a 2
Ibirarema		1 a 7	1 a 7
Ibitinga		1 a 2	1 a 2
Ibiúna	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Icém			1 a 2
Iepê		5 a 7	1 a 2 + 5 a 7
Igaraçu do Tietê		1 a 2	1 a 3
Igarapava		1 a 2	1 a 2
Igaratá	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Iguape	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Ilha Comprida	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Ilha Solteira		1 a 2	1 a 2
Ilhabela	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Indaiatuba		1 a 2	1 a 2
Indiaporã		1 a 2	1 a 2
Inúbia Paulista			1 a 2
Ipaussu	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Iperó		1 a 2	1 a 2
Ipeúna		1 a 2	1 a 2
Ipiguá		1 a 2	1 a 2
Iporanga	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Ipuã		1 a 2	1 a 2
Iracemápolis		1 a 2	1 a 2
Irapuã			1 a 2
Irapuru			1 a 2
Itaberá		1 a 2	1 a 3
Itaí		1 a 2	1 a 3
Itajobi			1 a 2
Itaju		1 a 2	1 a 2
Itanhaém	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Itaóca	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Itapecerica da Serra	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Itapetininga		1 a 2	1 a 3
Itapeva	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itapevi	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Itapira		1 a 2	1 a 2
Itapirapuã Paulista	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Itápolis			1 a 2
Itaporanga		1 a 2	1 a 7
Itapuí		1 a 2	1 a 2
Itapura			1 a 2
Itaquaquecetuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Itararé	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Itariri	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Itatiba		1 a 2	1 a 2
Itatinga		1 a 2	1 a 3
Itirapina		1 a 2	1 a 2
Itirapuã		1 a 2	1 a 2
Itobi	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Itu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itupeva		1 a 2	1 a 3
Ituverava		1 a 2	1 a 2
Jaborandi		1 a 2	1 a 2
Jaboticabal		1 a 2	1 a 2
Jacareí	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Jaci			1 a 2
Jacupiranga	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Jaguariúna		1 a 2	1 a 2
Jales		1 a 2	1 a 2
Jambeiro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jandira	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Jardinópolis		1 a 2	1 a 2
Jarinu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Jaú		1 a 2	1 a 2
Jeriquara		1 a 2	1 a 2
Joanópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
João Ramalho			1 a 2
José Bonifácio			1 a 2
Júlio Mesquita			1 a 2
Jumirim		1 a 2	1 a 2
Jundiaí	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Junqueirópolis			1 a 2
Juquiá	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Juquitiba	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Lagoinha	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Laranjal Paulista		1 a 2	1 a 2
Lavínia		1 a 2	1 a 2
Lavrinhas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Leme		1 a 2	1 a 2
Lençóis Paulista		1 a 2	1 a 3
Limeira		1 a 2	1 a 2
Lindóia		1 a 2	1 a 2
Lins			1 a 2
Lorena	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Lourdes		1 a 2	1 a 2
Louveira		1 a 2	1 a 2
Lucélia			1 a 2
Lucianópolis		1 a 2	1 a 2
Luís Antônio		1 a 2	1 a 2
Luiziânia			1 a 2
Lupércio		1 a 2	1 a 2
Lutécia			1 a 2
Macatuba		1 a 2	1 a 3
Macaubal			1 a 2
Macedônia		1 a 2	1 a 2
Magda		1 a 2	1 a 2
Mairinque	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Mairiporã	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Manduri		1 a 6	1 a 7
Maracaí			1 a 2
Marapoama			1 a 2
Mariápolis			1 a 2
Marília		1 a 2	1 a 2
Marinópolis		1 a 2	1 a 2
Matão		1 a 2	1 a 2
Mauá	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Mendonça			1 a 2
Meridiano		1 a 2	1 a 2
Mesópolis		1 a 2	1 a 2
Miguelópolis		1 a 2	1 a 2
Mineiros do Tietê		1 a 2	1 a 2
Mira Estrela		1 a 2	1 a 2
Miracatu	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Mirandópolis			1 a 2
Mirassol			1 a 2
Mirassolândia			1 a 2
Mococa	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Mogi das Cruzes	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Mogi Guaçu		1 a 2	1 a 2
Moji Mirim		1 a 2	1 a 2
Mombuca		1 a 2	1 a 2
Monções		1 a 2	1 a 2
Mongaguá	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Monte Alegre do Sul		1 a 2	1 a 3
Monte Alto			1 a 2
Monte Aprazível			1 a 2
Monte Azul Paulista		1 a 2	1 a 2
Monte Castelo			1 a 2
Monte Mor		1 a 2	1 a 2
Monteiro Lobato	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Morro Agudo		1 a 2	1 a 2
Morungaba		1 a 2	1 a 2
Motuca		1 a 2	1 a 2
Murutinga do Sul			1 a 2
Nantes			1 a 2
Narandiba			1 a 2
Natividade da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nazaré Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Neves Paulista			1 a 2
Nhandeara		1 a 2	1 a 2
Nipoã			1 a 2
Nova Aliança			1 a 2
Nova Campina	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Nova Canaã Paulista		1 a 2	1 a 2
Nova Castilho		1 a 2	1 a 2
Nova Europa		1 a 2	1 a 2
Nova Granada		1 a 2	1 a 2
Nova Guataporanga			1 a 2
Nova Independência			1 a 2
Nova Luzitânia		1 a 2	1 a 2
Nova Odessa		1 a 2	1 a 2
Novais		1 a 2	1 a 2
Novo Horizonte			1 a 2
Nuporanga		1 a 2	1 a 2
Ocauçu		1 a 2	1 a 2
Óleo	5 a 6	1 a 7	1 a 7
Olímpia		1 a 2	1 a 2
Onda Verde		1 a 2	1 a 2
Oriente			1 a 2
Orindiúva		1 a 2	1 a 2
Orlândia		1 a 2	1 a 2
Osasco	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Oscar Bressane			1 a 2
Osvaldo Cruz			1 a 2
Ourinhos	4 a 7	1 a 7	1 a 7
Ouro Verde			1 a 2
Ouroeste		1 a 2	1 a 2
Pacaembu			1 a 2
Palestina		1 a 2	1 a 2
Palmares Paulista		1 a 2	1 a 2
Palmeira d'Oeste		1 a 2	1 a 2
Palmital	4 a 7	1 a 7	1 a 7
Panorama			1 a 2
Paraguaçu Paulista			1 a 2
Paraibuna	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Paraíso		1 a 2	1 a 2
Paranapanema		1 a 2	1 a 3
Paranapuã		1 a 2	1 a 2
Parapuã			1 a 2
Pardinho		1 a 2	1 a 2
Pariquera-Açu	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Parisi		1 a 2	1 a 2
Patrocínio Paulista		1 a 2	1 a 2
Paulicéia			1 a 2
Paulínia		1 a 2	1 a 2
Paulistânia		1 a 2	1 a 4
Paulo de Faria		1 a 2	1 a 2
Pederneiras		1 a 2	1 a 2
Pedra Bela		1 a 2	1 a 3
Pedranópolis		1 a 2	1 a 2
Pedregulho		1 a 2	1 a 2
Pedreira		1 a 2	1 a 2
Pedrinhas Paulista			1 a 2
Pedro de Toledo	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Penápolis			1 a 2
Pereira Barreto		1 a 2	1 a 2
Pereiras		1 a 2	1 a 2
Peruíbe	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Piacatu			1 a 2
Piedade	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Pilar do Sul	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Pindamonhangaba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pindorama		1 a 2	1 a 2
Pinhalzinho		1 a 2	1 a 2
Piquete	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Piracaia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Piracicaba		1 a 2	1 a 2
Piraju		1 a 6	1 a 7
Pirajuí		1 a 2	1 a 2
Pirangi			1 a 2
Pirapora do Bom Jesus	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pirassununga		1 a 2	1 a 2
Piratininga		1 a 2	1 a 3
Pitangueiras			1 a 2
Planalto			1 a 2
Platina		1 a 2	1 a 2
Poá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Poloni			1 a 2
Pompéia			1 a 2
Pongaí			1 a 2
Pontal		1 a 2	1 a 2
Pontalinda		1 a 2	1 a 2
Pontes Gestal		1 a 2	1 a 2
Populina		1 a 2	1 a 2
Porangaba		1 a 2	1 a 2
Porto Feliz		1 a 2	1 a 2
Porto Ferreira		1 a 2	1 a 2
Potim	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Potirendaba			1 a 2
Pracinha			1 a 2
Pradópolis		1 a 2	1 a 2
Praia Grande	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Pratânia		1 a 2	1 a 3
Presidente Alves		1 a 2	1 a 2

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Promissão			1 a 2
Quadra		1 a 2	1 a 2
Quatá			1 a 2
Queiroz			1 a 2
Queluz	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Quintana			1 a 2
Rafard		1 a 2	1 a 2
Rancharia			1 a 2
Redenção da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Reginópolis			1 a 2
Registro	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Restinga		1 a 2	1 a 2
Ribeira	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Ribeirão Bonito		1 a 2	1 a 2
Ribeirão Branco	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Ribeirão Corrente		1 a 2	1 a 2
Ribeirão do Sul		1 a 7	1 a 7
Ribeirão Grande	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Ribeirão Pires	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ribeirão Preto		1 a 2	1 a 2
Rifaina		1 a 2	1 a 2
Rincão		1 a 2	1 a 2
Rinópolis			1 a 2
Rio Claro		1 a 2	1 a 2
Rio das Pedras		1 a 2	1 a 2
Rio Grande da Serra	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Riolândia		1 a 2	1 a 2
Riversul		1 a 2	1 a 3 + 6 a 7
Roseira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rubiácea		1 a 2	1 a 2
Rubinéia		1 a 2	1 a 2
Sabino			1 a 2
Sagres			1 a 2
Sales			1 a 2
Sales Oliveira		1 a 2	1 a 2
Salesópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Salmourão			1 a 2
Saltinho		1 a 2	1 a 2
Salto		1 a 2	1 a 2
Salto de Pirapora		1 a 2	1 a 3
Salto Grande		1 a 7	1 a 7
Santa Adélia			1 a 2
Santa Albertina		1 a 2	1 a 2
Santa Bárbara d'Oeste		1 a 2	1 a 2
Santa Branca	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Clara d'Oeste		1 a 2	1 a 2
Santa Cruz da Conceição		1 a 2	1 a 2
Santa Cruz da Esperança		1 a 2	1 a 2
Santa Cruz das Palmeiras		1 a 2	1 a 2
Santa Cruz do Rio Pardo	7	1 a 7	1 a 7
Santa Ernestina			1 a 2
Santa Fé do Sul		1 a 2	1 a 2
Santa Gertrudes	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Santa Isabel	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Lúcia		1 a 2	1 a 2
Santa Maria da Serra		1 a 2	1 a 2
Santa Mercedes			1 a 2
Santa Rita d'Oeste		1 a 2	1 a 2
Santa Rita do Passa Quatro		1 a 2	1 a 2
Santa Rosa de Viterbo		1 a 2	1 a 2
Santa Salete		1 a 2	1 a 2
Santana da Ponte Pensa		1 a 2	1 a 2
Santana de Parnaíba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santo André	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santo Antônio da Alegria		1 a 2	1 a 2
Santo Antônio de Posse		1 a 2	1 a 2
Santo Antônio do Aracanguá		1 a 2	1 a 2
Santo Antônio do Jardim		1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Pinhal	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Santópolis do Aguapeí			1 a 2
Santos	1 a 6	1 a 7	1 a 7
São Bento do Sapucaí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Bernardo do Campo	1 a 4	1 a 6	1 a 7
São Caetano do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Carlos		1 a 2	1 a 2
São Francisco		1 a 2	1 a 2
São João da Boa Vista	1 a 3	1 a 5	1 a 7
São João das Duas Pontes		1 a 2	1 a 2
São João de Iracema		1 a 2	1 a 2
São João do Pau d'Alho			1 a 2
São Joaquim da Barra		1 a 2	1 a 2
São José da Bela Vista		1 a 2	1 a 2
São José do Barreiro	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São José do Rio Pardo	1 a 3	1 a 5	1 a 6
São José do Rio Preto		1 a 2	1 a 2
São José dos Campos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Lourenço da Serra	1 a 4	1 a 5	1 a 7
São Luís do Paraitinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Manuel	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Miguel Arcanjo	1 a 3	1 a 5	1 a 6
São Paulo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Pedro		1 a 2	1 a 2
São Pedro do Turvo		1 a 7	1 a 7
São Roque	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Sebastião	1 a 5	1 a 7	1 a 7
São Sebastião da Grama	1 a 2	1 a 2 + 5 a 7	1 a 7
São Simão		1 a 2	1 a 2
São Vicente	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Sarapuí		1 a 2	1 a 3
Sarutaiá		1 a 6	1 a 7
Sebastianópolis do Sul		1 a 2	1 a 2
Serra Azul		1 a 2	1 a 2
Serra Negra	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Serrana		1 a 2	1 a 2
Sertãozinho		1 a 2	1 a 2
Sete Barras	1 a 7	1 a 7	1 a 7
Severínia		1 a 2	1 a 2
Silveiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Socorro		1 a 2	1 a 2
Sorocaba		1 a 2	1 a 3
Sud Mennucci		1 a 2	1 a 2
Sumaré		1 a 2	1 a 2
Suzanápolis		1 a 2	1 a 2
Suzano	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tabapuã		1 a 2	1 a 2
Tabatinga		1 a 2	1 a 2
Taboão da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Taciba			1 a 2
Taguaí		1 a 2	1 a 2 + 6 a 7
Taiaçu			1 a 2
Taiúva			1 a 2
Tambaú		1 a 2	1 a 2
Tanabi		1 a 2	1 a 2
Tapiraí	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Tapiratiba	1 a 2	1 a 4	1 a 7
Taquaral			1 a 2
Taquaritinga			1 a 2
Taquarituba		1 a 2	1 a 3 + 6 a 7
Taquarivaí	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Tarabai			1 a 2
Tarumã		1 a 2 + 6 a 7	1 a 2 + 5 a 7
Tatuí		1 a 2	1 a 2
Taubaté	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Tejupá		1 a 2	1 a 7
Terra Roxa		1 a 2	1 a 2
Tietê		1 a 2	1 a 2
Timburi		1 a 7	1 a 7
Torre de Pedra		1 a 2	1 a 2
Torrinha		1 a 2	1 a 2
Trabiju		1 a 2	1 a 2
Tremembé	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Três Fronteiras		1 a 2	1 a 2
Tuiuti		1 a 2	1 a 2
Tupã			1 a 2
Tupi Paulista			1 a 2
Turiúba		1 a 2	1 a 2
Turmalina		1 a 2	1 a 2
Ubarana			1 a 2
Ubatuba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ubirajara		1 a 2	1 a 3
Uchoa		1 a 2	1 a 2
União Paulista			1 a 2
Urânia		1 a 2	1 a 2
Uru			1 a 2
Urupês			1 a 2
Valentim Gentil		1 a 2	1 a 2
Valinhos		1 a 2	1 a 2
Valparaíso		1 a 2	1 a 2
Vargem		1 a 2	1 a 3
Vargem Grande do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Vargem Grande Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 5
Várzea Paulista	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Vera Cruz		1 a 2	1 a 2
Vinhedo		1 a 2	1 a 2
Viradouro		1 a 2	1 a 2
Vista Alegre do Alto			1 a 2
Vitória Brasil		1 a 2	1 a 2
Votorantim		1 a 2	1 a 3
Votuporanga		1 a 2	1 a 2
Zacarias			1 a 2

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 249, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de cevada de sequeiro no Estado do Paraná, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cevada (Hordeum vulgare L.) é uma importante opção de cultivo de inverno para os produtores de grãos da Região Sul do país. Por ser precoce e tolerante ao frio, pode ser semeada e colhida mais cedo que os demais cereais de inverno.

A cevada para fins cervejeiros é tradicionalmente cultivada nos três Estados da Região Sul. Genética, clima e manejo são determinantes para a produção de cevada com o padrão de qualidade para a malteação.

Condições climáticas adversas, como estiagens no período inicial de desenvolvimento da cultura da cevada, temperaturas altas no início do inverno, além de geadas, podem contribuir para uma redução significativa dos rendimentos da cultura no Estado.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo da cevada de sequeiro, em condições de baixo risco, no Estado.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram calculados os valores médios do ISNA, na fase de floração e enchimento de grãos, para cada período de semeadura.

Para a identificação das áreas aptas e dos períodos de semeadura, foram adotados os seguintes critérios:

- ISNA igual ou maior que 0,55;
- Probabilidade superior a 80% de:

a) ocorrência de temperatura mínima média entre 4ºC e 12ºC nos decêndios 3º a 6º do ciclo;

b) ocorrência de temperatura média das mínimas superior a 3ºC entre os decêndios 7º e 8º do ciclo;

c) ocorrência de temperatura média inferior a 20ºC entre os decêndios 8º a 12º do ciclo; e

d) ocorrência de precipitação decendial inferior a 120 mm nos decêndios 11º e 12º do ciclo.

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se indicado o município que apresentou condição climática dentro dos critérios estabelecidos em, pelo menos, 80% dos anos estudados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS: MN 610, MN 6021 e MN 743.

EMBRAPA: BRS BRAU, BRS CAUÊ, BRS ELIS e BRS KORBEL, BRS QUARANTA.

GRUPO I e GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I, II e III
	SOLOS TIPOS 2 e 3
Agudos do Sul	15 a 18
Almirante Tamandaré	15 a 18
Antônio Olinto	15 a 18
Araucária	15 a 18
Balsa Nova	15 a 18
Bituruna	17 a 19
Boa Ventura de São Roque	15 a 18
Bocaiúva do Sul	15 a 18
Bom Sucesso do Sul	15 a 18
Campina do Simão	15 a 18
Campo do Tenente	15 a 18
Campo Largo	15 a 18
Campo Magro	15 a 18
Cândido de Abreu	14 a 17
Candói	15 a 18
Cantagalo	15 a 18
Carambeí	15 a 18
Castro	15 a 18
Chopinzinho	15 a 18
Clevelândia	16 a 19

Colombo	15 a 18
Contenda	15 a 18
Coronel Domingos Soares	17 a 19
Coronel Vivida	15 a 18
Cruz Machado	16 a 19
Curitiba	15 a 18
Espigão Alto do Iguaçu	15 a 18
Fazenda Rio Grande	15 a 18
Fernandes Pinheiro	15 a 18
Foz do Jordão	15 a 18
Francisco Beltrão	15 a 18
General Carneiro	17 a 19
Goioxim	15 a 18
Guamiranga	15 a 18
Guarapuava	16 a 19
Honório Serpa	16 a 19
Imbituva	15 a 18
Inácio Martins	16 a 19
Ipiranga	15 a 18
Irati	15 a 18
Itapejara d'Oeste	15 a 18
Itaperuçu	15 a 18
Ivaí	15 a 18
Lapa	15 a 18
Laranjal	14 a 17
Laranjeiras do Sul	15 a 18
Mallet	15 a 18
Mandirituba	15 a 18
Mangueirinha	16 a 19
Mariópolis	16 a 19
Marmeleiro	15 a 18
Marquinho	15 a 18
Mato Rico	14 a 17
Nova Laranjeiras	15 a 18
Palmas	17 a 19
Palmeira	15 a 18
Palmital	14 a 17
Pato Branco	15 a 18
Paula Freitas	15 a 18
Paulo Frontin	15 a 18
Piên	15 a 18
Pinhais	15 a 18
Pinhão	16 a 19
Piraquara	15 a 18
Pitanga	15 a 18
Ponta Grossa	15 a 18
Porto Amazonas	15 a 18
Porto Barreiro	15 a 18
Porto Vitória	16 a 19
Prudentópolis	15 a 18
Quedas do Iguaçu	15 a 18
Quitandinha	15 a 18
Rebouças	15 a 18
Renascença	15 a 18
Reserva	14 a 17
Reserva do Iguaçu	16 a 19
Rio Azul	15 a 18
Rio Bonito do Iguaçu	15 a 18
Rio Branco do Sul	15 a 18
Rio Negro	15 a 18
Santa Maria do Oeste	15 a 18
São João	15 a 18
São João do Triunfo	15 a 18
São Jorge d'Oeste	15 a 18
São José dos Pinhais	15 a 18
São Mateus do Sul	15 a 18
Saudade do Iguaçu	15 a 18
Sulina	15 a 18
Teixeira Soares	15 a 18
Tibagi	15 a 18
Tijucas do Sul	15 a 18
Turvo	15 a 18
União da Vitória	16 a 19
Verê	15 a 18
Virmond	15 a 18
Vitorino	15 a 18

PORTARIA Nº 250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de cevada de sequeiro no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cevada (Hordeum vulgare L.) é uma importante opção de cultivo de inverno para os produtores de grãos da Região Sul do país. Por ser precoce e tolerante ao frio, pode ser semeada e colhida mais cedo que os demais cereais de inverno.

A cevada para fins cervejeiros é tradicionalmente cultivada nos três Estados da Região Sul. Genética, clima e manejo são determinantes para a produção de cevada com o padrão de qualidade para a malteação.

Condições climáticas adversas, como estiagens no período inicial de desenvolvimento da cultura da cevada, temperaturas altas no início do inverno, além de ocorrência de geada na floração e na formação de grãos e o excesso de chuva durante maturação e colheita são os principais fatores de risco no Rio Grande do Sul.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo da cevada de sequeiro, em condições de baixo risco, no Estado.

Para a identificação das áreas aptas e dos períodos de semeadura, foram adotados os seguintes critérios:

- Índice de satisfação da necessidade de água (ISNA) ≥ 055: índice expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm) calculados na fase de floração e enchimento de grãos, para cada período de semeadura;

- Índice de Risco de Geada (IG) ≤ 60: índice baseado na freqüência de ocorrência, no período crítico, de faixas de temperaturas mínimas absolutas (Tm), registradas em abrigo meteorológico, com a seguinte ponderação:

1) Tm entre 2 ºC e 0 ºC, peso 1

2) Tm entre 0 ºC e -2 ºC, peso 2

3) Tm abaixo de -2 ºC, peso 3

IG = 1 (f1) + 2 (f2) + 3 (f3)

Sendo f1, f2, f3 a freqüência (%) de ocorrência de Tm, nas respectivas faixas acima descritas.

- Índice de Risco de Excesso de Chuva na Colheita (IC) ≤ 20: índice baseado na frequência (%) de ocorrência no período crítico, de forma isolada ou combinada, das seguintes situações:

1) chuva entre 75-150 mm e mais de 10 dias com chuva;

2) chuva maior do que 150 mm e mais de 5 dias com chuva.

Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se indicado o município que apresentou condição climática dentro dos critérios estabelecidos em, pelo menos, 80 % dos anos estudados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS: MN 610, MN 6021 e MN 743.

EMBRAPA: BRS BRAU, BRS CAUÊ, BRS ELIS e BRS KORBEL, BRS QUARANTA.

GRUPO I e GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I, II e III
	SOLOS TIPOS 2 e 3
Aceguá	15 a 21
Água Santa	15 a 20
Agudo	14 a 17
Ajuricaba	14 a 17
Almirante Tamandaré do Sul	14 a 17
Alpestre	14 a 17
Alto Alegre	14 a 17
Alto Feliz	16 a 20
Amaral Ferrador	14 a 20
Ametista do Sul	14 a 17
André da Rocha	16 a 20
Anta Gorda	15 a 20
Antônio Prado	17 a 21
Araricá	15 a 20
Aratiba	14 a 17
Arroio do Meio	15 a 20
Arroio do Tigre	14 a 17
Arroio Grande	14 a 20
Arvorezinha	15 a 20
Augusto Pestana	14 a 17
Áurea	15 a 20
Bagé	15 a 21
Barão	15 a 20
Barão de Cotegipe	15 a 20
Barra do Rio Azul	14 a 17
Barra Funda	14 a 17
Barracão	16 a 20
Barros Cassal	15 a 20
Benjamin Constant do Sul	14 a 17
Bento Gonçalves	16 a 20
Boa Vista das Missões	14 a 17
Boa Vista do Cadeado	14 a 17
Boa Vista do Incra	14 a 17
Boa Vista do Sul	15 a 20
Bom Jesus	17 a 21
Bom Princípio	15 a 20
Boqueirão do Leão	14 a 17
Bozano	14 a 17
Brochier	15 a 20
Caçapava do Sul	14 a 20
Cachoeira do Sul	14 a 17
Cacique Doble	15 a 20
Camargo	15 a 20
Cambará do Sul	17 a 21
Campestre da Serra	17 a 21
Campinas do Sul	15 a 20
Campo Bom	15 a 20
Campos Borges	14 a 17
Candelária	14 a 17
Candiota	15 a 21
Canela	16 a 20
Canguçu	14 a 21
Canudos do Vale	14 a 20
Capão Bonito do Sul	16 a 20
Capitão	15 a 20
Carazinho	14 a 17
Carlos Barbosa	15 a 20
Carlos Gomes	15 a 20
Casca	15 a 20
Caseiros	15 a 20
Catuípe	14 a 17
Caxias do Sul	17 a 21
Centenário	15 a 20
Cerrito	14 a 20
Cerro Branco	14 a 17
Cerro Grande	14 a 17
Chapada	14 a 17
Charrua	15 a 20
Chiapeta	14 a 17
Ciríaco	15 a 20
Colinas	15 a 20
Colorado	14 a 17
Condor	14 a 17
Constantina	14 a 17
Coqueiro Baixo	15 a 20
Coqueiros do Sul	14 a 17
Coronel Barros	14 a 17
Coronel Bicaco	14 a 17
Coronel Pilar	15 a 20
Cotiporã	15 a 20
Coxilha	15 a 20
Cristal do Sul	14 a 17
Cruz Alta	14 a 17
Cruzaltense	15 a 20
David Canabarro	15 a 20
Dois Irmãos	15 a 20
Dois Irmãos das Missões	14 a 17
Dois Lajeados	15 a 20
Dom Feliciano	14 a 20
Dom Pedrito	15 a 21
Dona Francisca	14 a 17
Doutor Ricardo	15 a 20
Encantado	15 a 20
Encruzilhada do Sul	14 a 20
Engenho Velho	14 a 17
Entre Rios do Sul	14 a 17
Entre-Ijuís	14 a 17
Erebango	15 a 20
Erechim	15 a 20
Ernestina	15 a 20
Erval Grande	14 a 17
Erval Seco	14 a 17
Esmeralda	17 a 21
Espumoso	14 a 17
Estação	15 a 20
Estância Velha	15 a 20
Estrela Velha	14 a 17
Eugênio de Castro	14 a 17
Fagundes Varela	15 a 20
Farroupilha	16 a 21
Faxinal do Soturno	14 a 17

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Faxinalzinho	14 a 17
Feliz	15 a 20
Flores da Cunha	16 a 21
Floriano Peixoto	15 a 20
Fontoura Xavier	15 a 20
Formigueiro	14 a 17
Forquetinha	14 a 17
Fortaleza dos Valos	14 a 17
Frederico Westphalen	14 a 17
Garibaldi	15 a 20
Gaurama	15 a 20
Gentil	15 a 20
Getúlio Vargas	15 a 20
Gramado	16 a 20
Gramado dos Loureiros	14 a 17
Gramado Xavier	14 a 17
Guabiju	15 a 20
Guaporé	15 a 20
Harmonia	15 a 20
Herval	15 a 21
Herveiras	14 a 17
Hulha Negra	15 a 21
Ibarama	14 a 17
Ibiaçá	15 a 20
Ibiraiaras	15 a 20
Ibirapuitã	15 a 20
Ibirubá	14 a 17
Igrejinha	15 a 20
Ijuí	14 a 17
Ilópolis	15 a 20
Imigrante	15 a 20
Ipê	17 a 21
Ipiranga do Sul	15 a 20
Iraí	14 a 17
Itaara	14 a 17
Itapuca	15 a 20
Itatiba do Sul	14 a 17
Ivorá	14 a 17
Ivoti	15 a 20
Jaboticaba	14 a 17
Jacuizinho	14 a 17
Jacutinga	15 a 20
Jaquirana	17 a 21
Jari	14 a 17
Jóia	14 a 17
Júlio de Castilhos	14 a 17
Lagoa Bonita do Sul	14 a 17
Lagoa dos Três Cantos	14 a 17
Lagoa Vermelha	16 a 20
Lagoão	14 a 17
Lajeado	15 a 17
Lajeado do Bugre	14 a 17
Lavras do Sul	15 a 21
Liberato Salzano	14 a 17
Lindolfo Collor	15 a 20
Linha Nova	15 a 20
Machadinho	15 a 20
Maratá	15 a 20
Marau	15 a 20
Marcelino Ramos	15 a 20
Mariano Moro	15 a 20
Marques de Souza	15 a 20
Mato Castelhano	15 a 20
Maximiliano de Almeida	15 a 20
Montauri	15 a 20
Monte Alegre dos Campos	17 a 21
Monte Belo do Sul	15 a 20
Mormaço	15 a 20
Morro Reuter	15 a 20
Muçum	15 a 20
Muitos Capões	17 a 21
Muliterno	15 a 20
Não-Me-Toque	14 a 17
Nicolau Vergueiro	15 a 20
Nonoai	14 a 17
Nova Alvorada	15 a 20
Nova Araçá	15 a 20
Nova Bassano	15 a 20
Nova Boa Vista	14 a 17
Nova Brescia	15 a 20
Nova Hartz	15 a 20
Nova Pádua	16 a 21
Nova Palma	14 a 17
Nova Petrópolis	16 a 20
Nova Prata	16 a 20
Nova Ramada	14 a 17
Nova Roma do Sul	16 a 21
Novo Barreiro	14 a 17
Novo Cabrais	14 a 17
Novo Tiradentes	14 a 17
Novo Xingu	14 a 17
Paim Filho	15 a 20
Palmeira das Missões	14 a 17
Panambi	14 a 17
Pantano Grande	14 a 17
Paraí	15 a 20
Paraíso do Sul	14 a 17
Pareci Novo	15 a 20
Parobé	15 a 20
Passa Sete	14 a 17
Passo Fundo	15 a 20
Paulo Bento	15 a 20
Pedras Altas	15 a 21
Pedro Osório	14 a 20
Pejuçara	14 a 17
Picada Café	15 a 20
Pinhal	14 a 17
Pinhal da Serra	17 a 21
Pinhal Grande	14 a 17
Pinheiro Machado	15 a 21
Pinto Bandeira	16 a 20
Piratini	15 a 21
Planalto	14 a 17
Poço das Antas	15 a 20
Pontão	15 a 20
Ponte Preta	15 a 20
Pouso Novo	15 a 20
Presidente Lucena	15 a 20
Progresso	15 a 20
Protásio Alves	16 a 20
Putinga	15 a 20
Quatro Irmãos	15 a 20
Quevedos	14 a 17
Quinze de Novembro	14 a 17
Redentora	14 a 17
Relvado	15 a 20
Restinga Seca	14 a 17
Rio dos Índios	14 a 17
Rio Pardo	14 a 17
Roca Sales	15 a 20
Rodeio Bonito	14 a 17
Ronda Alta	14 a 17
Rondinha	14 a 17
Rosário do Sul	14 a 17
Sagrada Família	14 a 17
Saldanha Marinho	14 a 17
Salto do Jacuí	14 a 17
Salvador do Sul	15 a 20
Sananduva	15 a 20
Santa Bárbara do Sul	14 a 17
Santa Cecília do Sul	15 a 20
Santa Clara do Sul	14 a 17
Santa Cruz do Sul	14 a 17
Santa Margarida do Sul	14 a 17
Santa Maria do Herval	15 a 20
Santa Maria	14 a 17
Santa Tereza	15 a 20
Santana da Boa Vista	14 a 20
Santana do Livramento	14 a 17
Santo Ângelo	14 a 17
Santo Antônio do Palma	15 a 20
Santo Antônio do Planalto	14 a 17
Santo Augusto	14 a 17
Santo Expedito do Sul	15 a 20
São Domingos do Sul	15 a 20
São Francisco de Paula	17 a 21
São Gabriel	14 a 17
São João da Urtiga	15 a 20
São João do Polêsine	14 a 17
São Jorge	15 a 20
São José das Missões	14 a 17
São José do Herval	15 a 20
São José do Hortêncio	15 a 20
São José do Ouro	15 a 20
São José do Sul	15 a 20
São José dos Ausentes	17 a 21
São Marcos	17 a 21
São Martinho da Serra	14 a 17
São Miguel das Missões	14 a 17
São Pedro da Serra	15 a 20
São Pedro das Missões	14 a 17
São Sebastião do Caí	15 a 20
São Sepé	14 a 17
São Valentim	15 a 20
São Valentim do Sul	15 a 20
São Valério do Sul	14 a 17
São Vendelino	15 a 20
Sapiranga	15 a 20
Sarandi	14 a 17
Seberi	14 a 17
Segredo	14 a 17
Selbach	14 a 17
Serafina Correa	15 a 20
Sério	14 a 17
Sertão	15 a 20
Severiano de Almeida	15 a 20
Silveira Martins	14 a 17
Sinimbu	14 a 17
Sobradinho	14 a 17
Soledade	15 a 20
Tapejara	15 a 20
Tapera	14 a 17
Taquaruçu do Sul	14 a 17
Teutônia	15 a 20
Tio Hugo	15 a 20
Toropi	14 a 17
Travesseiro	15 a 20
Três Arroios	15 a 20
Três Coroas	16 a 20
Três Palmeiras	14 a 17
Trindade do Sul	14 a 17
Tunas	14 a 17
Tupanci do Sul	15 a 20
Tupanciretã	14 a 17
Tupandi	15 a 20
União da Serra	15 a 20
Vacaria	17 a 21
Vale do Sol	14 a 17
Vale Real	16 a 20
Vanini	15 a 20
Vera Cruz	14 a 17
Veranópolis	16 a 20
Vespasiano Correa	15 a 20
Viadutos	15 a 20
Victor Graeff	15 a 20
Vila Flores	16 a 20
Vila Lângaro	15 a 20
Vila Maria	15 a 20
Vila Nova do Sul	14 a 17
Vista Alegre	14 a 17
Vista Alegre do Prata	15 a 20
Vitória das Missões	14 a 17
Westfália	15 a 20

PORTARIA Nº 251, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de cevada de sequeiro no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cevada (Hordeum vulgare L.) é uma importante opção de cultivo de inverno para os produtores de grãos da Região Sul do país. Por ser precoce e tolerante ao frio, pode ser semeada e colhida mais cedo que os demais cereais de inverno.

A cevada para fins cervejeiros é tradicionalmente cultivada nos três Estados da Região Sul. Genética, clima e manejo são determinantes para a produção de cevada com o padrão de qualidade para a malteação.

Condições climáticas adversas, como estiagens no período inicial de desenvolvimento da cultura da cevada, temperaturas altas, além de geadas, podem contribuir para uma redução significativa dos rendimentos da cultura no Estado.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo da cevada de sequeiro, em condições de baixo risco, no Estado.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram calculados os valores médios do ISNA, na fase de floração e enchimento de grãos, para cada período de semeadura.

Para a identificação das áreas aptas e dos períodos de semeadura, foram adotados os seguintes critérios:

- ISNA igual ou maior que 0,55;
- Probabilidade superior a 80% de:

a) ocorrência de temperatura mínima média entre 4ºC e 12ºC nos decêndios 3º a 6º do ciclo;

b) ocorrência de temperatura média das mínimas superior a 3ºC entre os decêndios 7º e 8º do ciclo;

c) ocorrência de temperatura média inferior a 20ºC entre os decêndios 8º a 12º do ciclo; e

d) ocorrência de precipitação decendial inferior a 120 mm nos decêndios 11º e 12º do ciclo.

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se indicado o município que apresentou condição climática dentro dos critérios estabelecidos em, pelo menos, 80% dos anos estudados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS: MN 610, MN 6021 e MN 743.

EMBRAPA: BRS BRAU, BRS CAUÊ, BRS ELIS e BRS KORBEL.

GRUPO I e GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
	SOLOS TIPOS 2 e 3
Abdon Batista	15 a 20
Abelardo Luz	16 a 20
Agrolândia	13 a 20
Água Doce	16 a 22
Alto Bela Vista	13 a 18
Anita Garibaldi	15 a 20
Arabutã	14 a 17
Arroio Trinta	15 a 20
Arvoredo	14 a 17
Atalanta	13 a 20
Bela Vista do Toldo	16 a 22
Bocaina do Sul	16 a 23
Bom Jardim da Serra	18 a 24
Bom Jesus	14 a 18
Bom Jesus do Oeste	14 a 17
Bom Retiro	16 a 23
Braço do Trombudo	13 a 20
Brunópolis	15 a 20
Caçador	16 a 22
Calmon	16 a 22
Campo Alegre	13 a 20
Campo Belo do Sul	15 a 21
Campo Erê	14 a 18
Campos Novos	15 a 20
Canoinhas	13 a 20
Capão Alto	16 a 23
Capinzal	13 a 18
Catanduvas	15 a 21
Celso Ramos	15 a 20
Cerro Negro	15 a 21
Chapadão do Lageado	13 a 20
Chapecó	14 a 17
Concórdia	14 a 18
Cordilheira Alta	14 a 18
Coronel Freitas	14 a 17
Coronel Martins	14 a 17
Correia Pinto	15 a 21
Curitibanos	15 a 21
Entre Rios	14 a 17
Erval Velho	15 a 20
Faxinal dos Guedes	15 a 20
Formosa do Sul	14 a 17
Fraiburgo	15 a 21
Frei Rogério	15 a 20
Galvão	14 a 18
Herval d'Oeste	15 a 20
Ibiam	15 a 21
Ibicaré	15 a 20
Iomerê	15 a 20
Ipira	13 a 18
Ipuaçu	14 a 18
Ipumirim	15 a 20
Irani	15 a 20
Irati	14 a 17
Irineópolis	13 a 20
Itá	14 a 17
Itaiópolis	13 a 20
Jaborá	15 a 20
Jardinópolis	14 a 17
Joaçaba	15 a 20
Jupiá	14 a 18
Lacerdópolis	13 a 18
Lages	16 a 23
Lajeado Grande	14 a 18
Lebon Régis	16 a 22
Lindóia do Sul	15 a 20
Luzerna	15 a 20
Macieira	16 a 22
Mafra	13 a 20
Major Vieira	13 a 20
Marema	14 a 17
Matos Costa	16 a 22
Mirim Doce	13 a 20
Modelo	14 a 17
Monte Carlo	15 a 21
Monte Castelo	16 a 22
Novo Horizonte	14 a 17
Otacílio Costa	16 a 23
Ouro	13 a 18
Ouro Verde	16 a 20
Paial	14 a 17
Painel	18 a 24
Palma Sola	14 a 18
Palmeira	16 a 23
Papanduva	13 a 20
Passos Maia	16 a 22
Peritiba	13 a 18
Petrolândia	13 a 20
Pinhalzinho	14 a 17
Pinheiro Preto	15 a 20
Piratuba	13 a 18
Ponte Alta	15 a 21
Ponte Alta do Norte	15 a 21
Ponte Serrada	16 a 22
Porto União	13 a 20
Pouso Redondo	13 a 20
Presidente Castelo Branco	15 a 20
Quilombo	14 a 17
Rio das Antas	15 a 20
Rio do Campo	13 a 20
Rio Negrinho	13 a 20
Rio Rufino	16 a 23
Saltinho	14 a 17
Salto Veloso	16 a 22
Santa Cecília	16 a 22
Santa Terezinha	13 a 20
Santa Terezinha do Progresso	14 a 17
Santiago do Sul	14 a 17
São Bento do Sul	13 a 20
São Bernardino	14 a 18
São Cristovão do Sul	15 a 21
São Domingos	14 a 18
São Joaquim	18 a 24
São José do Cerrito	15 a 21
São Lourenço do Oeste	14 a 18
Seara	14 a 18
Serra Alta	14 a 17
Sul Brasil	14 a 17
Tangará	15 a 21
Tigrinhos	14 a 17
Timbó Grande	16 a 22
Três Barras	13 a 20
Treze Tílias	15 a 21
Trombudo Central	13 a 20
União do Oeste	14 a 17
Urubici	18 a 24
Urupema	18 a 24
Vargeão	16 a 20
Vargem	15 a 20
Vargem Bonita	16 a 22
Videira	15 a 21
Xanxerê	15 a 20
Xavantina	14 a 18
Xaxim	14 a 18
Zortéa	13 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAPARA CULTIVARES DO GRUPO II e III
	SOLOS TIPOS 2 e 3
Abdon Batista	13 a 18
Abelardo Luz	15 a 18
Agrolândia	13 a 19
Água Doce	15 a 20
Alto Bela Vista	13 a 17
Anita Garibaldi	13 a 18
Arabutã	14 a 15
Arroio Trinta	13 a 18
Arvoredo	14 a 15
Atalanta	13 a 19
Bela Vista do Toldo	15 a 20
Bocaina do Sul	15 a 21
Bom Jardim da Serra	17 a 22
Bom Jesus	14 a 17
Bom Jesus do Oeste	14 a 15
Bom Retiro	15 a 21
Braço do Trombudo	13 a 19
Brunópolis	13 a 18
Caçador	15 a 20
Calmon	15 a 20
Campo Alegre	13 a 18
Campo Belo do Sul	14 a 20
Campo Erê	14 a 17
Campos Novos	13 a 18
Canoinhas	13 a 18
Capão Alto	15 a 21
Capinzal	13 a 17
Catanduvas	14 a 21
Celso Ramos	13 a 18
Cerro Negro	14 a 20
Chapadão do Lageado	13 a 19
Chapecó	14 a 15
Concórdia	14 a 17
Cordilheira Alta	14 a 17
Coronel Freitas	14 a 15
Coronel Martins	14 a 15
Correia Pinto	14 a 20
Curitibanos	14 a 20
Entre Rios	14 a 15
Erval Velho	13 a 18
Faxinal dos Guedes	13 a 18
Formosa do Sul	14 a 15
Fraiburgo	14 a 21
Frei Rogério	13 a 18
Galvão	14 a 17
Herval d'Oeste	13 a 18
Ibiam	14 a 21
Ibicaré	13 a 18
Iomerê	13 a 18
Ipira	13 a 17
Ipuaçu	14 a 17
Ipumirim	13 a 18
Irani	13 a 18
Irati	14 a 15
Irineópolis	13 a 18
Itá	14 a 15
Itaiópolis	13 a 18
Jaborá	13 a 18
Jardinópolis	14 a 15
Joaçaba	13 a 18
Jupiá	14 a 17
Lacerdópolis	13 a 17
Lages	15 a 21
Lajeado Grande	14 a 17
Lebon Régis	15 a 20
Lindóia do Sul	13 a 18
Luzerna	13 a 18
Macieira	15 a 20
Mafra	13 a 18
Major Vieira	13 a 18
Marema	14 a 15
Matos Costa	15 a 20
Mirim Doce	13 a 19
Modelo	14 a 15
Monte Carlo	14 a 21
Monte Castelo	15 a 20
Novo Horizonte	14 a 15
Otacílio Costa	15 a 21
Ouro	13 a 17
Ouro Verde	15 a 18
Paial	14 a 15
Painel	17 a 22
Palma Sola	14 a 17
Palmeira	15 a 21
Papanduva	13 a 18
Passos Maia	15 a 20
Peritiba	13 a 17
Petrolândia	13 a 19
Pinhalzinho	14 a 15
Pinheiro Preto	13 a 18
Piratuba	13 a 17
Ponte Alta	14 a 20
Ponte Alta do Norte	14 a 20
Ponte Serrada	15 a 20
Porto União	13 a 18
Pouso Redondo	13 a 19
Presidente Castelo Branco	13 a 18
Quilombo	14 a 15
Rio das Antas	13 a 18
Rio do Campo	13 a 19
Rio Negrinho	13 a 18
Rio Rufino	15 a 21
Saltinho	14 a 15
Salto Veloso	15 a 20
Santa Cecília	15 a 20
Santa Terezinha	13 a 18
Santa Terezinha do Progresso	14 a 15
Santiago do Sul	14 a 15
São Bento do Sul	13 a 18
São Bernardino	14 a 17
São Cristovão do Sul	14 a 20
São Domingos	14 a 17
São Joaquim	17 a 22
São José do Cerrito	14 a 20
São Lourenço do Oeste	14 a 17
Seara	14 a 17
Serra Alta	14 a 15
Sul Brasil	14 a 15
Tangará	14 a 21
Tigrinhos	14 a 15
Timbó Grande	15 a 20
Três Barras	13 a 18
Treze Tílias	14 a 21
Trombudo Central	13 a 19
União do Oeste	14 a 15
Urubici	17 a 22
Urupema	17 a 22
Vargeão	15 a 18
Vargem	13 a 18
Vargem Bonita	15 a 20
Videira	14 a 21
Xanxerê	13 a 18
Xavantina	14 a 17
Xaxim	14 a 17
Zortéa	13 a 17

PORTARIA Nº 252, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de cevada irrigada no Distrito Federal, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo da cevada (Hordeum vulgare L.), antes restrita às regiões de clima frio, está sendo desenvolvido em áreas de cerrado.

No Distrito Federal a produção de cevada, é uma importante opção tanto na rotação de culturas para a produção de grãos, como no aproveitamento de sua palha no sistema de plantio direto.

O cultivo da cevada em regime irrigado adaptou-se bem às condições edafoclimáticas do cerrado brasileiro, entretanto, a partir de sua expansão, neste bioma, surgiram doenças causadas por fungos, vírus, bactérias ou nematóides que poderão prejudicar o aumento da área cultivada.

Irrigações muito freqüentes ou água em excesso até o espigamento contribuem para o crescimento excessivo, enfraquecendo a planta, o que aumenta a possibilidade de acamamento ainda na fase vegetativa. A fase do emborrachamento-espigamento até o enchimento do grão é a que a planta necessita de maior quantidade de água.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, para o cultivo de cevada, em condições de baixo risco climático no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos seguintes critérios:

a) Temperatura mínima média durante todo o ciclo igual ou superior a 9ºC;

b) Temperatura máxima média na fase de floração igual ou inferior a 28ºC;

c) Probabilidade de ocorrência de geadas igual ou inferior a 25% na fase de floração (temperatura mínima absoluta no abrigo meteorológico igual ou inferior a 1ºC);

d) Precipitação média mensal no período de colheita menor do que 50 mm.

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

O Distrito Federal foi indicado por apresentar em mais de 20% de sua área, condições de temperatura e pluviosidade dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada irrigada no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 11 de abril a 31 de maio, para cultivares dos Grupos I, II e II.

4. CULTIVARES INDICADAS

GRUPO II

EMBRAPA: BRS ITANEMA, BRS MANDURI e BRS SAMPA.

GRUPO I e GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Distrito Federal obteve enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

PORTARIA Nº 253, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de cevada irrigada no Estado de Goiás, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo da cevada (Hordeum vulgare L.), antes restrita às regiões de clima frio, está sendo desenvolvido em áreas de cerrado.

No Estado de Goiás a produção de cevada, é uma importante opção tanto na rotação de culturas para a produção de grãos, como no aproveitamento de sua palha no sistema de plantio direto.

O cultivo da cevada em regime irrigado adaptou-se bem às condições edafoclimáticas do cerrado brasileiro, entretanto, a partir de sua expansão, neste bioma, surgiram doenças causadas por fungos, vírus, bactérias ou nematóides que poderão prejudicar o aumento da área cultivada.

Irrigações muito freqüentes ou água em excesso até o espigamento contribuem para o crescimento excessivo, enfraquecendo a planta, o que aumenta a possibilidade de acamamento ainda na fase vegetativa. A fase do emborrachamento-espigamento até o enchimento do grão é a que a planta necessita de maior quantidade de água.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios e os períodos de semeadura, para o cultivo de cevada, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos seguintes critérios:

a) Temperatura mínima média durante todo o ciclo igual ou superior a 9ºC;

b) Temperatura máxima média na fase de floração igual ou inferior a 28ºC;

c) Probabilidade de ocorrência de geadas igual ou inferior a 25% na fase de floração (temperatura mínima absoluta no abrigo meteorológico igual ou inferior a 1ºC);

d) Precipitação média mensal no período de colheita menor do que 50 mm.

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram indicados os municípios que atenderam os critérios de temperatura e pluviosidade adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada irrigada no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 11 de abril a 31 de maio, para cultivares dos Grupos I, II e II.

4. CULTIVARES INDICADAS

GRUPO II

EMBRAPA: BRS ITANEMA, BRS MANDURI e BRS SAMPA.

GRUPO I e GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

MUNICÍPIOS: Abadia de Goiás, Abadiânia, Acreúna, Adelândia, Água Fria de Goiás, Água Limpa, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Aloândia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anápolis, Anhanguera, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Araçu, Aragoiânia, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Barro Alto, Bela Vista de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Buriti Alegre, Buriti de Goiás, Buritinópolis, Cabeceiras, Cachoeira Alta, Cachoeira de Goiás, Cachoeira Dourada, Caçu, Caiapônia, Caldas Novas, Caldazinha, Campestre de Goiás, Campinaçu, Campinorte, Campo Alegre de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Campos Belos, Carmo do Rio Verde, Castelândia, Catalão, Caturaí, Cavalcante, Ceres, Cezarina, Chapadão do Céu, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Colinas do Sul, Córrego do Ouro, Corumbá de Goiás, Corumbaíba, Cristalina, Cristianópolis, Cromínia, Cumari, Damianópolis, Damolândia, Davinópolis, Diorama, Divinópolis de Goiás, Doverlândia, Edealina, Edéia, Faina, Fazenda Nova, Firminópolis, Flores de Goiás, Formosa, Formoso, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Goiânia, Goianira, Goiás, Goiatuba, Guapó, Guaraíta, Guarani de Goiás, Guarinos, Heitoraí, Hidrolândia, Hidrolina, Iaciara, Indiara, Inhumas, Ipameri, Ipiranga de Goiás, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itajá, Itapaci, Itapuranga, Itarumã, Itauçu, Itumbiara, Ivolândia, Jandaia, Jaraguá, Jataí, Jesúpolis, Joviânia, Leopoldo de Bulhões, Luziânia, Mairipotaba, Mambaí, Marzagão, Maurilândia, Mimoso de Goiás, Minaçu, Mineiros, Moiporá, Monte Alegre de Goiás, Montividiu, Morrinhos, Morro Agudo de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Nerópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Aurora, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Nova Roma, Nova Veneza, Novo Gama, Orizona, Ouro Verde de Goiás, Ouvidor, Padre Bernardo, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palmelo, Palminópolis, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Perolândia, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Piracanjuba, Piranhas, Pirenóplis, Pires do Rio, Planaltina, Pontalina, Porteirão, Posse, Professor Jamil, Quirinópolis, Rialma, Rianápolis, Rio Quente, Rio Verde, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Cruz de Goiás, Santa Helena de Goiás, Santa Isabel, Santa Rita do Araguaia, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio da Barra, Santo Antônio de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São Francisco de Goiás, São João da Paraúna, São João D'Aliança, São Luís de Montes Belos, São Luíz do Norte, São Miguel do Passa Quatro, São Patrício, Senador Canedo, Serranópolis, Silvânia, Simolândia, Sítio D'Abadia, Taquaral de Goiás, Teresina de Goiás, Terezópolis de Goiás, Três Ranchos, Trindade, Turvânia, Turvelândia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso de Goiás, Varjão, Vianópolis, Vicentinópolis, Vila Boa e Vila Propício.

PORTARIA Nº 254, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de cevada irrigada no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cevada (Hordeum vulgare) é uma importante alternativa de cultivo de inverno, especialmente nos Estados das regiões sul e sudeste do país.

Nas regiões temperadas e subtropicais, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com a ocorrência de geadas, de seca no período de espigamento e com o excesso de chuvas no período de colheita. Nas regiões tropicais, os riscos de perdas decorrem do excesso de umidade e temperatura elevada durante o período do florescimento e enchimento dos grãos.

No Estado de Minas Gerais, de um modo geral, as condições climáticas durante o período de outono-inverno são favoráveis ao cultivo da cevada irrigada. Nessa época, as baixas temperaturas e umidade relativa do ar, bem como a ausência de chuvas na colheita, contribuem para melhor desenvolvimento da planta e menor incidência de pragas e doenças.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios e os períodos de semeadura, para o cultivo de cevada irrigada, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos seguintes critérios:

a) Temperatura mínima média durante todo o ciclo igual ou superior a 9ºC;

b) Temperatura máxima média na fase de floração igual ou inferior a 28ºC;

c) Probabilidade de ocorrência de geadas igual ou inferior a 25% na fase de floração (temperatura mínima absoluta no abrigo meteorológico igual ou inferior a 1ºC);

d) Precipitação média mensal no período de colheita menor do que 50 mm.

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram indicados os municípios que atenderam os critérios de temperatura e pluviosidade adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada irrigada no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

GRUPO II

EMBRAPA: BRS ITANEMA, BRS MANDURI e BRS SAMPA.

GRUPO I e GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelo obtentore/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
	SOLOS TIPOS 1, 2 e 3
Abadia dos Dourados	11 a 15
Abaeté	11 a 15
Abre Campo	11 a 15
Acaiaca	11 a 15
Água Boa	11 a 15
Água Comprida	11 a 15
Aguanil	11 a 15
Águas Vermelhas	11 a 15
Alfenas	11 a 15
Alpinópolis	11 a 15
Alterosa	11 a 15
Alto Jequitibá	11 a 15
Alto Rio Doce	11 a 15
Alvarenga	11 a 15
Alvinópolis	11 a 15
Alvorada de Minas	11 a 15
Amparo do Serra	11 a 15
Angelândia	11 a 15
Antônio Dias	11 a 15
Araçaí	11 a 15
Aracitaba	11 a 15
Araçuaí	11 a 15
Araguari	11 a 15
Araponga	11 a 15
Araporã	11 a 13
Arapuá	11 a 15
Araújos	11 a 15
Araxá	11 a 15
Arceburgo	11 a 15
Arcos	11 a 15
Areado	11 a 15
Aricanduva	11 a 15
Arinos	11 a 13
Augusto de Lima	11 a 15
Baldim	11 a 15
Bambuí	11 a 15
Bandeira do Sul	11 a 15
Barão de Cocais	11 a 15
Barra Longa	11 a 15
Barroso	11 a 15
Bela Vista de Minas	11 a 15
Belmiro Braga	11 a 15
Belo Horizonte	11 a 15
Belo Vale	11 a 15
Berilo	11 a 15
Berizal	11 a 15
Betim	11 a 15
Bias Fortes	11 a 15
Bicas	11 a 15
Biquinhas	11 a 15
Boa Esperança	11 a 15
Bocaiúva	11 a 15
Bom Despacho	11 a 15
Bom Jesus da Penha	11 a 15
Bom Jesus do Amparo	11 a 15
Bom Sucesso	11 a 15
Bonfim	11 a 15
Bonfinópolis de Minas	11 a 15
Bonito de Minas	11 a 15
Borda da Mata	11 a 15
Botelhos	11 a 15
Botumirim	11 a 15
Brás Pires	11 a 15
Brasilândia de Minas	11 a 15
Brasília de Minas	11 a 15
Braúnas	11 a 15
Brumadinho	11 a 15
Buenópolis	11 a 15
Buritis	11 a 15
Buritizeiro	11 a 15
Cabeceira Grande	11 a 15
Cabo Verde	11 a 15
Cachoeira da Prata	11 a 15
Cachoeira de Minas	11 a 15
Cachoeira de Pajeú	11 a 15
Caetanópolis	11 a 15
Caeté	11 a 15
Caiana	11 a 15
Cajuri	11 a 15
Camacho	11 a 15
Cambuí	11 a 15
Cambuquira	11 a 15
Campanha	11 a 15
Campestre	11 a 15
Campina Verde	11 a 13
Campo Azul	11 a 15
Campo Belo	11 a 15
Campo do Meio	11 a 15
Campo Florido	11 a 15
Campos Altos	11 a 15
Campos Gerais	11 a 15
Cana Verde	11 a 15
Canaã	11 a 15
Canápolis	11 a 15
Candeias	11 a 15
Cantagalo	11 a 15
Caparaó	11 a 15
Capela Nova	11 a 15
Capelinha	11 a 15
Capetinga	11 a 15
Capim Branco	11 a 15
Capinópolis	11 a 13
Capitão Enéas	11 a 15
Capitólio	11 a 15
Caputira	11 a 15
Caraí	11 a 15
Caranaíba	11 a 15
Carandaí	11 a 15
Carangola	11 a 15
Caratinga	11 a 15
Carbonita	11 a 15
Careaçu	11 a 15
Carmésia	11 a 15
Carmo da Cachoeira	11 a 15
Carmo da Mata	11 a 15
Carmo de Minas	11 a 15
Carmo do Cajuru	11 a 15
Carmo do Paranaíba	11 a 15
Carmo do Rio Claro	11 a 15
Carmópolis de Minas	11 a 15
Carrancas	11 a 15
Carvalhópolis	11 a 15
Casa Grande	11 a 15
Cascalho Rico	11 a 15
Cássia	11 a 15
Catas Altas da Noruega	11 a 15
Catas Altas	11 a 15
Catuji	11 a 15
Catuti	11 a 15
Caxambu	11 a 15
Cedro do Abaeté	11 a 15
Centralina	11 a 13
Chácara	11 a 15
Chalé	11 a 15
Chapada do Norte	11 a 15
Chapada Gaúcha	11 a 15
Cipotânea	11 a 15
Claraval	11 a 15
Claro dos Poções	11 a 15
Cláudio	11 a 15
Coimbra	11 a 15
Coluna	11 a 15
Comendador Gomes	11 a 15
Comercinho	11 a 15
Conceição da Aparecida	11 a 15
Conceição da Barra de Minas	11 a 15
Conceição das Alagoas	11 a 15
Conceição do Mato Dentro	11 a 15
Conceição do Pará	11 a 15
Conceição do Rio Verde	11 a 15
Conceição dos Ouros	11 a 15
Cônego Marinho	11 a 15
Confins	11 a 15
Congonhal	11 a 15
Congonhas do Norte	11 a 15
Congonhas	11 a 15
Conquista	11 a 15
Conselheiro Lafaiete	11 a 15
Consolação	11 a 15
Contagem	11 a 15
Coqueiral	11 a 15
Coração de Jesus	11 a 15
Cordisburgo	11 a 15
Cordislândia	11 a 15
Corinto	11 a 15
Coroaci	11 a 15
Coromandel	11 a 15
Coronel Fabriciano	11 a 15
Coronel Murta	11 a 15
Coronel Pacheco	11 a 15
Coronel Xavier Chaves	11 a 15
Córrego Danta	11 a 15
Córrego Fundo	11 a 15
Couto de Magalhães de Minas	11 a 15
Cristais	11 a 15
Cristália	11 a 15
Cristiano Otoni	11 a 15
Crucilândia	11 a 15
Cruzeiro da Fortaleza	11 a 15
Cruzília	11 a 15
Curral de Dentro	11 a 15
Curvelo	11 a 15
Datas	11 a 15
Delfinópolis	11 a 15
Delta	11 a 15
Descoberto	11 a 15
Desterro de Entre Rios	11 a 15
Desterro do Melo	11 a 15
Diamantina	11 a 15
Diogo de Vasconcelos	11 a 15
Divinésia	11 a 15
Divino	11 a 15
Divinolândia de Minas	11 a 15
Divinópolis	11 a 15
Divisa Alegre	11 a 15
Divisa Nova	11 a 15
Divisópolis	11 a 15
Dom Bosco	11 a 15
Dom Joaquim	11 a 15
Dom Silvério	11 a 15
Dores de Campos	11 a 15
Dores de Guanhães	11 a 15
Dores do Indaiá	11 a 15
Dores do Turvo	11 a 15
Doresópolis	11 a 15
Douradoquara	11 a 15
Durandé	11 a 15
Elói Mendes	11 a 15
Engenheiro Navarro	11 a 15
Entre Folhas	11 a 15
Entre Rios de Minas	11 a 15
Ervália	11 a 15
Esmeraldas	11 a 15
Espera Feliz	11 a 15
Espinosa	11 a 15
Estiva	11 a 15
Estrela do Indaiá	11 a 15
Estrela do Sul	11 a 15
Eugenópolis	11 a 15
Ewbank da Câmara	11 a 15
Fama	11 a 15
Faria Lemos	11 a 15
Felício dos Santos	11 a 15
Felisburgo	11 a 15
Felixlândia	11 a 15
Ferros	11 a 15
Fervedouro	11 a 15
Florestal	11 a 15
Formiga	11 a 15
Formoso	11 a 15
Fortaleza de Minas	11 a 15
Fortuna de Minas	11 a 15
Francisco Dumont	11 a 15
Francisco Sá	11 a 15
Frei Lagonegro	11 a 15
Fruta de Leite	11 a 15
Frutal	11 a 15
Funilândia	11 a 15
Gameleiras	11 a 15
Glaucilândia	11 a 15
Goianá	11 a 15
Gonzaga	11 a 15
Gouveia	11 a 15
Grão Mogol	11 a 15
Grupiara	11 a 15
Guanhães	11 a 15
Guapé	11 a 15
Guaraciaba	11 a 15
Guaraciama	11 a 15
Guaranésia	11 a 15
Guarará	11 a 15
Guarda-Mor	11 a 15
Guaxupé	11 a 15
Guimarânia	11 a 15
Guiricema	11 a 15
Gurinhatã	11 a 13
Heliodora	11 a 15
Ibiá	11 a 15
Ibiaí	11 a 15
Ibiracatu	11 a 15
Ibiraci	11 a 15
Ibirité	11 a 15
Ibitiúra de Minas	11 a 15
Ibituruna	11 a 15
Icaraí de Minas	11 a 15
Igarapé	11 a 15
Igaratinga	11 a 15
Iguatama	11 a 15
Ijaci	11 a 15
Ilicínea	11 a 15
Imbé de Minas	11 a 15
Inconfidentes	11 a 15
Indaiabira	11 a 15
Indianópolis	11 a 15
Ingaí	11 a 15
Inhapim	11 a 15
Inhaúma	11 a 15
Inimutaba	11 a 15
Iraí de Minas	11 a 15
Itabira	11 a 15
Itabirinha de Mantena	11 a 15
Itabirito	11 a 15
Itacambira	11 a 15
Itacarambi	11 a 13
Itaguara	11 a 15
Itaipé	11 a 15
Itamarandiba	11 a 15
Itambé do Mato Dentro	11 a 15

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Itamogi	11 a 15
Itaobim	11 a 15
Itapecerica	11 a 15
Itatiaiuçu	11 a 15
Itaú de Minas	11 a 15
Itaúna	11 a 15
Itaverava	11 a 15
Itinga	11 a 15
Ituiutaba	11 a 13
Itumirim	11 a 15
Itutinga	11 a 15
Jaboticatubas	11 a 15
Jacuí	11 a 15
Jacutinga	11 a 15
Jaguaraçu	11 a 15
Janaúba	11 a 15
Januária	11 a 15
Japaraíba	11 a 15
Japonvar	11 a 15
Jeceaba	11 a 15
Jenipapo de Minas	11 a 15
Jequeri	11 a 15
Jequitaí	11 a 15
Jequitibá	11 a 15
Jequitinhonha	11 a 15
Jesuânia	11 a 15
Joaíma	11 a 15
Joanésia	11 a 15
João Monlevade	11 a 15
João Pinheiro	11 a 15
Joaquim Felício	11 a 15
José Gonçalves de Minas	11 a 15
Josenópolis	11 a 15
Juatuba	11 a 15
Juiz de Fora	11 a 15
Juramento	11 a 15
Juruaia	11 a 15
Ladainha	11 a 15
Lagamar	11 a 15
Lagoa da Prata	11 a 15
Lagoa dos Patos	11 a 15
Lagoa Dourada	11 a 15
Lagoa Formosa	11 a 15
Lagoa Grande	11 a 15
Lagoa Santa	11 a 15
Lajinha	11 a 15
Lambari	11 a 15
Lamim	11 a 15
Lassance	11 a 15
Lavras	11 a 15
Leandro Ferreira	11 a 15
Leme do Prado	11 a 15
Lima Duarte	11 a 15
Lontra	11 a 15
Luisburgo	11 a 15
Luislândia	11 a 15
Luminárias	11 a 15
Luz	11 a 15
Machado	11 a 15
Madre de Deus de Minas	11 a 15
Malacacheta	11 a 15
Mamonas	11 a 15
Manga	11 a 13
Manhuaçu	11 a 15
Manhumirim	11 a 15
Mar de Espanha	11 a 15
Maravilhas	11 a 15
Mariana	11 a 15
Mário Campos	11 a 15
Maripá de Minas	11 a 15
Martinho Campos	11 a 15
Martins Soares	11 a 15
Mata Verde	11 a 15
Materlândia	11 a 15
Mateus Leme	11 a 15
Matias Barbosa	11 a 15
Matipó	11 a 15
Mato Verde	11 a 15
Matozinhos	11 a 15
Matutina	11 a 15
Medeiros	11 a 15
Medina	11 a 15
Mercês	11 a 15
Mesquita	11 a 15
Minas Novas	11 a 15
Minduri	11 a 15
Mirabela	11 a 15
Miradouro	11 a 15
Miraí	11 a 15
Miravânia	11 a 15
Moeda	11 a 15
Moema	11 a 15
Monjolos	11 a 15
Monsenhor Paulo	11 a 15
Montalvânia	11 a 13
Monte Alegre de Minas	11 a 15
Monte Azul	11 a 15
Monte Belo	11 a 15
Monte Carmelo	11 a 15
Monte Formoso	11 a 15
Monte Santo de Minas	11 a 15
Monte Sião	11 a 15
Montes Claros	11 a 15
Montezuma	11 a 15
Morada Nova de Minas	11 a 15
Morro da Garça	11 a 15
Morro do Pilar	11 a 15
Muzambinho	11 a 15
Natalândia	11 a 15
Nazareno	11 a 15
Nepomuceno	11 a 15
Ninheira	11 a 15
Nova Belém	11 a 15
Nova Era	11 a 15
Nova Lima	11 a 15
Nova Ponte	11 a 15
Nova Porteirinha	11 a 15
Nova Resende	11 a 15
Nova Serrana	11 a 15
Nova União	11 a 15
Novo Cruzeiro	11 a 15
Novo Oriente de Minas	11 a 15
Novorizonte	11 a 15
Olaria	11 a 15
Olhos-d'Água	11 a 15
Olímpio Noronha	11 a 15
Oliveira Fortes	11 a 15
Oliveira	11 a 15
Onça de Pitangui	11 a 15
Oratórios	11 a 15
Orizânia	11 a 15
Ouro Branco	11 a 15
Ouro Fino	11 a 15
Ouro Preto	11 a 15
Ouro Verde de Minas	11 a 15
Padre Carvalho	11 a 15
Padre Paraíso	11 a 15
Pai Pedro	11 a 15
Paineiras	11 a 15
Pains	11 a 15
Paiva	11 a 15
Palmópolis	11 a 15
Papagaios	11 a 15
Pará de Minas	11 a 15
Paracatu	11 a 15
Paraguaçu	11 a 15
Paraopeba	11 a 15
Passa Tempo	11 a 15
Passabém	11 a 15
Passa-Vinte	11 a 15
Passos	11 a 15
Patis	11 a 15
Patos de Minas	11 a 15
Patrocínio	11 a 15
Paula Cândido	11 a 15
Paulistas	11 a 15
Peçanha	11 a 15
Pedra Azul	11 a 15
Pedra Bonita	11 a 15
Pedra do Anta	11 a 15
Pedra do Indaiá	11 a 15
Pedra Dourada	11 a 15
Pedralva	11 a 15
Pedras de Maria da Cruz	11 a 13
Pedrinópolis	11 a 15
Pedro Leopoldo	11 a 15
Pedro Teixeira	11 a 15
Pequeri	11 a 15
Pequi	11 a 15
Perdigão	11 a 15
Perdizes	11 a 15
Perdões	11 a 15
Piau	11 a 15
Piedade de Caratinga	11 a 15
Piedade do Rio Grande	11 a 15
Piedade dos Gerais	11 a 15
Pimenta	11 a 15
Pintópolis	11 a 13
Piracema	11 a 15
Pirajuba	11 a 15
Piranga	11 a 15
Piranguinho	11 a 15
Pirapora	11 a 15
Pitangui	11 a 15
Piumhi	11 a 15
Poço Fundo	11 a 15
Pompéu	11 a 15
Ponte Nova	11 a 15
Ponto Chique	11 a 15
Ponto dos Volantes	11 a 15
Porteirinha	11 a 15
Porto Firme	11 a 15
Poté	11 a 15
Pouso Alegre	11 a 15
Prados	11 a 15
Prata	11 a 15
Pratápolis	11 a 15
Pratinha	11 a 15
Presidente Bernardes	11 a 15
Presidente Juscelino	11 a 15
Presidente Kubitschek	11 a 15
Presidente Olegário	11 a 15
Prudente de Morais	11 a 15
Quartel Geral	11 a 15
Queluzito	11 a 15
Raposos	11 a 15
Raul Soares	11 a 15
Reduto	11 a 15
Resende Costa	11 a 15
Riachinho	11 a 15
Riacho dos Machados	11 a 15
Ribeirão das Neves	11 a 15
Ribeirão Vermelho	11 a 15
Rio Acima	11 a 15
Rio do Prado	11 a 15
Rio Espera	11 a 15
Rio Manso	11 a 15
Rio Paranaíba	11 a 15
Rio Pardo de Minas	11 a 15
Rio Piracicaba	11 a 15
Rio Pomba	11 a 15
Rio Preto	11 a 15
Rio Vermelho	11 a 15
Ritápolis	11 a 15
Romaria	11 a 15
Rosário da Limeira	11 a 15
Rubelita	11 a 15
Sabará	11 a 15
Sabinópolis	11 a 15
Sacramento	11 a 15
Salinas	11 a 15
Santa Bárbara do Leste	11 a 15
Santa Bárbara do Monte Verde	11 a 15
Santa Bárbara do Tugúrio	11 a 15
Santa Bárbara	11 a 15
Santa Cruz de Minas	11 a 15
Santa Cruz de Salinas	11 a 15
Santa Efigênia de Minas	11 a 15
Santa Fé de Minas	11 a 15
Santa Juliana	11 a 15
Santa Luzia	11 a 15
Santa Margarida	11 a 15
Santa Maria de Itabira	11 a 15
Santa Maria do Salto	11 a 15
Santa Maria do Suaçuí	11 a 15
Santa Rita de Jacutinga	11 a 15
Santa Rita de Minas	11 a 15
Santa Rita do Sapucaí	11 a 15
Santa Rosa da Serra	11 a 15
Santana da Vargem	11 a 15
Santana de Pirapama	11 a 15
Santana do Jacaré	11 a 15
Santana do Manhuaçu	11 a 15
Santana do Riacho	11 a 15
Santana dos Montes	11 a 15
Santo Antônio do Amparo	11 a 15
Santo Antônio do Aventureiro	11 a 15
Santo Antônio do Grama	11 a 15
Santo Antônio do Itambé	11 a 15
Santo Antônio do Jacinto	11 a 15
Santo Antônio do Monte	11 a 15
Santo Antônio do Retiro	11 a 15
Santo Antônio do Rio Abaixo	11 a 15
Santo Hipólito	11 a 15
Santos Dumont	11 a 15
São Bento Abade	11 a 15
São Brás do Suaçuí	11 a 15
São Domingos das Dores	11 a 15
São Domingos do Prata	11 a 15
São Félix de Minas	11 a 15
São Francisco	11 a 15
São Francisco de Paula	11 a 15
São Francisco do Glória	11 a 15
São Geraldo	11 a 15
São Gonçalo do Abaeté	11 a 15
São Gonçalo do Pará	11 a 15
São Gonçalo do Rio Abaixo	11 a 15
São Gonçalo do Rio Preto	11 a 15
São Gonçalo do Sapucaí	11 a 15
São Gotardo	11 a 15
São João Batista do Glória	11 a 15
São João da Lagoa	11 a 15
São João da Mata	11 a 15
São João da Ponte	11 a 15
São João das Missões	11 a 15
São João del Rei	11 a 15
São João do Manhuaçu	11 a 15
São João do Pacuí	11 a 15
São João do Paraíso	11 a 15
São João Evangelista	11 a 15
São Joaquim de Bicas	11 a 15
São José da Barra	11 a 15
São José da Lapa	11 a 15
São José da Varginha	11 a 15
São José do Alegre	11 a 15
São José do Jacuri	11 a 15
São Lourenço	11 a 15
São Miguel do Anta	11 a 15
São Pedro da União	11 a 15
São Pedro do Suaçuí	11 a 15
São Romão	11 a 13
São Roque de Minas	11 a 15
São Sebastião da Bela Vista	11 a 15
São Sebastião da Vargem Alegre	11 a 15
São Sebastião do Anta	11 a 15
São Sebastião do Maranhão	11 a 15
São Sebastião do Oeste	11 a 15
São Sebastião do Paraíso	11 a 15
São Sebastião do Rio Preto	11 a 15
São Sebastião do Rio Verde	11 a 15
São Thomé das Letras	11 a 15
São Tiago	11 a 15
São Tomás de Aquino	11 a 15
São Vicente de Minas	11 a 15
Sardoá	11 a 15
Sarzedo	11 a 15
Senador Cortes	11 a 15
Senador Firmino	11 a 15
Senador José Bento	11 a 15
Senador Modestino Gonçalves	11 a 15
Senhora de Oliveira	11 a 15
Senhora do Porto	11 a 15
Senhora dos Remédios	11 a 15
Sericita	11 a 15

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Serra Azul de Minas	11 a 15
Serra da Saudade	11 a 15
Serra do Salitre	11 a 15
Serrania	11 a 15
Serranópolis de Minas	11 a 15
Serranos	11 a 15
Serro	11 a 15
Sete Lagoas	11 a 15
Setubinha	11 a 15
Silveirânia	11 a 15
Silvianópolis	11 a 15
Simonésia	11 a 15
Soledade de Minas	11 a 15
Tabuleiro	11 a 15
Taiobeiras	11 a 15
Tapira	11 a 15
Tapiraí	11 a 15
Taquaraçu de Minas	11 a 15
Teixeiras	11 a 15
Tiradentes	11 a 15
Tiros	11 a 15
Três Corações	11 a 15
Três Marias	11 a 15
Três Pontas	11 a 15
Tupaciguara	11 a 15
Turmalina	11 a 15
Turvolândia	11 a 15
Ubaí	11 a 15
Ubaporanga	11 a 15
Uberaba	11 a 15
Uberlândia	11 a 15
Unaí	11 a 15
Uruana de Minas	11 a 15
Urucuia	11 a 13
Vargem Bonita	11 a 15
Vargem Grande do Rio Pardo	11 a 15
Varginha	11 a 15
Varjão de Minas	11 a 15
Várzea da Palma	11 a 15
Varzelândia	11 a 15
Vazante	11 a 15
Verdelândia	11 a 15
Veredinha	11 a 15
Veríssimo	11 a 15
Vermelho Novo	11 a 15
Vespasiano	11 a 15
Viçosa	11 a 15
Vieiras	11 a 15
Virgem da Lapa	11 a 15
Virginópolis	11 a 15
Virgolândia	11 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II
	SOLOS TIPOS 1, 2 e 3
Abadia dos Dourados	11 a 15
Abaeté	11 a 15
Abre Campo	11 a 15
Acaiaca	11 a 15
Água Boa	11 a 15
Água Comprida	11 a 15
Aguanil	11 a 15
Águas Vermelhas	11 a 15
Alfenas	11 a 15
Alpinópolis	11 a 15
Alterosa	11 a 15
Alto Jequitibá	11 a 15
Alto Rio Doce	11 a 15
Alvarenga	11 a 15
Alvinópolis	11 a 15
Alvorada de Minas	11 a 15
Amparo do Serra	11 a 15
Angelândia	11 a 15
Antônio Dias	11 a 15
Araçaí	11 a 15
Aracitaba	11 a 15
Araçuaí	11 a 15
Araguari	11 a 15
Araponga	11 a 15
Arapuá	11 a 15
Araújos	11 a 15
Araxá	11 a 15
Arceburgo	11 a 15
Arcos	11 a 15
Areado	11 a 15
Aricanduva	11 a 15
Arinos	11 e 12
Augusto de Lima	11 a 15
Baldim	11 a 15
Bambuí	11 a 15
Bandeira do Sul	11 a 15
Barão de Cocais	11 a 15
Barra Longa	11 a 15
Barroso	11 a 15
Bela Vista de Minas	11 a 15
Belmiro Braga	11 a 15
Belo Horizonte	11 a 15
Belo Vale	11 a 15
Berilo	11 a 15
Berizal	11 a 15
Betim	11 a 15
Bias Fortes	11 a 15
Bicas	11 a 15
Biquinhas	11 a 15
Boa Esperança	11 a 15
Bocaiúva	11 a 15
Bom Despacho	11 a 15
Bom Jesus da Penha	11 a 15
Bom Jesus do Amparo	11 a 15
Bom Sucesso	11 a 15
Bonfim	11 a 15
Bonfinópolis de Minas	11 a 15
Bonito de Minas	11 a 14
Borda da Mata	11 a 15
Botelhos	11 a 15
Botumirim	11 a 15
Brás Pires	11 a 15
Brasilândia de Minas	11 a 14
Brasília de Minas	11 a 15
Braúnas	11 a 15
Brumadinho	11 a 15
Buenópolis	11 a 15
Buritis	11 a 14
Buritizeiro	11 a 15
Cabeceira Grande	11 a 14
Cabo Verde	11 a 15
Cachoeira da Prata	11 a 15
Cachoeira de Minas	11 a 15
Cachoeira de Pajeú	11 a 15
Caetanópolis	11 a 15
Caeté	11 a 15
Caiana	11 a 15
Cajuri	11 a 15
Camacho	11 a 15
Cambuí	11 a 15
Cambuquira	11 a 15
Campanha	11 a 15
Campestre	11 a 15
Campina Verde	11 e 12
Campo Azul	11 a 15
Campo Belo	11 a 15
Campo do Meio	11 a 15
Campo Florido	11 a 15
Campos Altos	11 a 15
Campos Gerais	11 a 15
Cana Verde	11 a 15
Canaã	11 a 15
Canápolis	11 a 14
Candeias	11 a 15
Cantagalo	11 a 15
Caparaó	11 a 15
Capela Nova	11 a 15
Capelinha	11 a 15
Capetinga	11 a 15
Capim Branco	11 a 15
Capitão Enéas	11 a 15
Capitólio	11 a 15
Caputira	11 a 15
Caraí	11 a 15
Caranaíba	11 a 15
Carandaí	11 a 15
Carangola	11 a 15
Caratinga	11 a 15
Carbonita	11 a 15
Careaçu	11 a 15
Carmésia	11 a 15
Carmo da Cachoeira	11 a 15
Carmo da Mata	11 a 15
Carmo de Minas	11 a 15
Carmo do Cajuru	11 a 15
Carmo do Paranaíba	11 a 15
Carmo do Rio Claro	11 a 15
Carmópolis de Minas	11 a 15
Carrancas	11 a 15
Carvalhópolis	11 a 15
Casa Grande	11 a 15
Cascalho Rico	11 a 15
Cássia	11 a 15
Catas Altas da Noruega	11 a 15
Catas Altas	11 a 15
Catuji	11 a 15
Catuti	11 a 14
Caxambu	11 a 15
Cedro do Abaeté	11 a 15
Centralina	11 e 12
Chácara	11 a 15
Chalé	11 a 15
Chapada do Norte	11 a 15
Chapada Gaúcha	11 a 14
Cipotânea	11 a 15
Claraval	11 a 15
Claro dos Poções	11 a 15
Cláudio	11 a 15
Coimbra	11 a 15
Coluna	11 a 15
Comendador Gomes	11 a 14
Comercinho	11 a 15
Conceição da Aparecida	11 a 15
Conceição da Barra de Minas	11 a 15
Conceição das Alagoas	11 a 15
Conceição do Mato Dentro	11 a 15
Conceição do Pará	11 a 15
Conceição do Rio Verde	11 a 15
Conceição dos Ouros	11 a 15
Cônego Marinho	11 a 15
Confins	11 a 15
Congonhal	11 a 15
Congonhas do Norte	11 a 15
Congonhas	11 a 15
Conquista	11 a 15
Conselheiro Lafaiete	11 a 15
Consolação	11 a 15
Contagem	11 a 15
Coqueiral	11 a 15
Coração de Jesus	11 a 15
Cordisburgo	11 a 15
Cordislândia	11 a 15
Corinto	11 a 15
Coroaci	11 a 15
Coromandel	11 a 15
Coronel Fabriciano	11 a 15
Coronel Murta	11 a 15
Coronel Pacheco	11 a 15
Coronel Xavier Chaves	11 a 15
Córrego Danta	11 a 15
Córrego Fundo	11 a 15
Couto de Magalhães de Minas	11 a 15
Cristais	11 a 15
Cristália	11 a 15
Cristiano Otoni	11 a 15
Crucilândia	11 a 15
Cruzeiro da Fortaleza	11 a 15
Cruzília	11 a 15
Curral de Dentro	11 a 15
Curvelo	11 a 15
Datas	11 a 15
Delfinópolis	11 a 15
Delta	11 a 15
Descoberto	11 a 15
Desterro de Entre Rios	11 a 15
Desterro do Melo	11 a 15
Diamantina	11 a 15
Diogo de Vasconcelos	11 a 15
Divinésia	11 a 15
Divino	11 a 15
Divinolândia de Minas	11 a 15
Divinópolis	11 a 15
Divisa Alegre	11 a 15
Divisa Nova	11 a 15
Divisópolis	11 a 15
Dom Bosco	11 a 14
Dom Joaquim	11 a 15
Dom Silvério	11 a 15
Dores de Campos	11 a 15
Dores de Guanhães	11 a 15
Dores do Indaiá	11 a 15
Dores do Turvo	11 a 15
Doresópolis	11 a 15
Douradoquara	11 a 15
Durandé	11 a 15
Elói Mendes	11 a 15
Engenheiro Navarro	11 a 15
Entre Folhas	11 a 15
Entre Rios de Minas	11 a 15
Ervália	11 a 15
Esmeraldas	11 a 15
Espera Feliz	11 a 15
Espinosa	11 a 15
Estiva	11 a 15
Estrela do Indaiá	11 a 15
Estrela do Sul	11 a 15
Eugenópolis	11 a 15
Ewbank da Câmara	11 a 15
Fama	11 a 15
Faria Lemos	11 a 15
Felício dos Santos	11 a 15
Felisburgo	11 a 15
Felixlândia	11 a 15
Ferros	11 a 15
Fervedouro	11 a 15
Florestal	11 a 15
Formiga	11 a 15
Formoso	11 a 14
Fortaleza de Minas	11 a 15
Fortuna de Minas	11 a 15
Francisco Dumont	11 a 15
Francisco Sá	11 a 15
Frei Lagonegro	11 a 15
Fruta de Leite	11 a 15
Frutal	11 a 14
Funilândia	11 a 15
Gameleiras	11 a 14
Glaucilândia	11 a 15
Goianá	11 a 15
Gonzaga	11 a 15
Gouveia	11 a 15
Grão Mogol	11 a 15
Grupiara	11 a 15
Guanhães	11 a 15
Guapé	11 a 15
Guaraciaba	11 a 15
Guaraciama	11 a 15
Guaranésia	11 a 15
Guarará	11 a 15
Guarda-Mor	11 a 15
Guaxupé	11 a 15
Guimarânia	11 a 15
Guiricema	11 a 15
Gurinhatã	11 e 12
Heliodora	11 a 15
Ibiá	11 a 15
Ibiaí	11 a 15
Ibiracatu	11 a 15
Ibiraci	11 a 15
Ibirité	11 a 15
Ibitiúra de Minas	11 a 15
Ibituruna	11 a 15
Icaraí de Minas	11 a 14
Igarapé	11 a 15
Igaratinga	11 a 15
Iguatama	11 a 15

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ijaci	11 a 15
Ilicínea	11 a 15
Imbé de Minas	11 a 15
Inconfidentes	11 a 15
Indaiabira	11 a 15
Indianópolis	11 a 15
Ingaí	11 a 15
Inhapim	11 a 15
Inhaúma	11 a 15
Inimutaba	11 a 15
Iraí de Minas	11 a 15
Itabira	11 a 15
Itabirinha de Mantena	11 a 15
Itabirito	11 a 15
Itacambira	11 a 15
Itacarambi	11 e 12
Itaguara	11 a 15
Itaipé	11 a 15
Itamarandiba	11 a 15
Itambé do Mato Dentro	11 a 15
Itamogi	11 a 15
Itaobim	11 a 15
Itapecerica	11 a 15
Itatiaiuçu	11 a 15
Itaú de Minas	11 a 15
Itaúna	11 a 15
Itaverava	11 a 15
Itinga	11 a 15
Ituiutaba	11 e 12
Itumirim	11 a 15
Itutinga	11 a 15
Jaboticatubas	11 a 15
Jacuí	11 a 15
Jacutinga	11 a 15
Jaguaraçu	11 a 15
Janaúba	11 a 14
Januária	11 a 14
Japaraíba	11 a 15
Japonvar	11 a 15
Jeceaba	11 a 15
Jenipapo de Minas	11 a 15
Jequeri	11 a 15
Jequitaí	11 a 15
Jequitibá	11 a 15
Jequitinhonha	11 a 15
Jesuânia	11 a 15
Joaíma	11 a 15
Joanésia	11 a 15
João Monlevade	11 a 15
João Pinheiro	11 a 15
Joaquim Felício	11 a 15
José Gonçalves de Minas	11 a 15
Josenópolis	11 a 15
Juatuba	11 a 15
Juiz de Fora	11 a 15
Juramento	11 a 15
Juruaia	11 a 15
Ladainha	11 a 15
Lagamar	11 a 15
Lagoa da Prata	11 a 15
Lagoa dos Patos	11 a 15
Lagoa Dourada	11 a 15
Lagoa Formosa	11 a 15
Lagoa Grande	11 a 14
Lagoa Santa	11 a 15
Lajinha	11 a 15
Lambari	11 a 15
Lamim	11 a 15
Lassance	11 a 15
Lavras	11 a 15
Leandro Ferreira	11 a 15
Leme do Prado	11 a 15
Lima Duarte	11 a 15
Lontra	11 a 15
Luisburgo	11 a 15
Luislândia	11 a 15
Luminárias	11 a 15
Luz	11 a 15
Machado	11 a 15
Madre de Deus de Minas	11 a 15
Malacacheta	11 a 15
Mamonas	11 a 15
Manhuaçu	11 a 15
Manhumirim	11 a 15
Mar de Espanha	11 a 15
Maravilhas	11 a 15
Mariana	11 a 15
Mário Campos	11 a 15
Maripá de Minas	11 a 15
Martinho Campos	11 a 15
Martins Soares	11 a 15
Mata Verde	11 a 15
Materlândia	11 a 15
Mateus Leme	11 a 15
Matias Barbosa	11 a 15
Matipó	11 a 15
Mato Verde	11 a 15
Matozinhos	11 a 15
Matutina	11 a 15
Medeiros	11 a 15
Medina	11 a 15
Mercês	11 a 15
Mesquita	11 a 15
Minas Novas	11 a 15
Minduri	11 a 15
Mirabela	11 a 15
Miradouro	11 a 15
Miraí	11 a 15
Miravânia	11 a 14
Moeda	11 a 15
Moema	11 a 15
Monjolos	11 a 15
Monsenhor Paulo	11 a 15
Monte Alegre de Minas	11 a 15
Monte Azul	11 a 15
Monte Belo	11 a 15
Monte Carmelo	11 a 15
Monte Formoso	11 a 15
Monte Santo de Minas	11 a 15
Monte Sião	11 a 15
Montes Claros	11 a 15
Montezuma	11 a 15
Morada Nova de Minas	11 a 15
Morro da Garça	11 a 15
Morro do Pilar	11 a 15
Muzambinho	11 a 15
Natalândia	11 a 14
Nazareno	11 a 15
Nepomuceno	11 a 15
Ninheira	11 a 15
Nova Belém	11 a 15
Nova Era	11 a 15
Nova Lima	11 a 15
Nova Ponte	11 a 15
Nova Porteirinha	11 a 14
Nova Resende	11 a 15
Nova Serrana	11 a 15
Nova União	11 a 15
Novo Cruzeiro	11 a 15
Novo Oriente de Minas	11 a 15
Novorizonte	11 a 15
Olaria	11 a 15
Olhos-d'Água	11 a 15
Olímpio Noronha	11 a 15
Oliveira Fortes	11 a 15
Oliveira	11 a 15
Onça de Pitangui	11 a 15
Oratórios	11 a 15
Orizânia	11 a 15
Ouro Branco	11 a 15
Ouro Fino	11 a 15
Ouro Preto	11 a 15
Ouro Verde de Minas	11 a 15
Padre Carvalho	11 a 15
Padre Paraíso	11 a 15
Pai Pedro	11 a 14
Paineiras	11 a 15
Pains	11 a 15
Paiva	11 a 15
Palmópolis	11 a 15
Papagaios	11 a 15
Pará de Minas	11 a 15
Paracatu	11 a 14
Paraguaçu	11 a 15
Paraopeba	11 a 15
Passa Tempo	11 a 15
Passabém	11 a 15
Passa-Vinte	11 a 15
Passos	11 a 15
Patis	11 a 15
Patos de Minas	11 a 15
Patrocínio	11 a 15
Paula Cândido	11 a 15
Paulistas	11 a 15
Peçanha	11 a 15
Pedra Azul	11 a 15
Pedra Bonita	11 a 15
Pedra do Anta	11 a 15
Pedra do Indaiá	11 a 15
Pedra Dourada	11 a 15
Pedralva	11 a 15
Pedras de Maria da Cruz	11 e 12
Pedrinópolis	11 a 15
Pedro Leopoldo	11 a 15
Pedro Teixeira	11 a 15
Pequeri	11 a 15
Pequi	11 a 15
Perdigão	11 a 15
Perdizes	11 a 15
Perdões	11 a 15
Piau	11 a 15
Piedade de Caratinga	11 a 15
Piedade do Rio Grande	11 a 15
Piedade dos Gerais	11 a 15
Pimenta	11 a 15
Pintópolis	11 e 12
Piracema	11 a 15
Pirajuba	11 a 14
Piranga	11 a 15
Piranguinho	11 a 15
Pirapora	11 a 15
Pitangui	11 a 15
Piumhi	11 a 15
Poço Fundo	11 a 15
Pompéu	11 a 15
Ponte Nova	11 a 15
Ponto Chique	11 a 14
Ponto dos Volantes	11 a 15
Porteirinha	11 a 15
Porto Firme	11 a 15
Poté	11 a 15
Pouso Alegre	11 a 15
Prados	11 a 15
Prata	11 a 15
Pratápolis	11 a 15
Pratinha	11 a 15
Presidente Bernardes	11 a 15
Presidente Juscelino	11 a 15
Presidente Kubitschek	11 a 15
Presidente Olegário	11 a 15
Prudente de Morais	11 a 15
Quartel Geral	11 a 15
Queluzito	11 a 15
Raposos	11 a 15
Raul Soares	11 a 15
Reduto	11 a 15
Resende Costa	11 a 15
Riachinho	11 a 14
Riacho dos Machados	11 a 15
Ribeirão das Neves	11 a 15
Ribeirão Vermelho	11 a 15
Rio Acima	11 a 15
Rio do Prado	11 a 15
Rio Espera	11 a 15
Rio Manso	11 a 15
Rio Paranaíba	11 a 15
Rio Pardo de Minas	11 a 15
Rio Piracicaba	11 a 15
Rio Pomba	11 a 15
Rio Preto	11 a 15
Rio Vermelho	11 a 15
Ritápolis	11 a 15
Romaria	11 a 15
Rosário da Limeira	11 a 15
Rubelita	11 a 15
Sabará	11 a 15
Sabinópolis	11 a 15
Sacramento	11 a 15
Salinas	11 a 15
Santa Bárbara do Leste	11 a 15
Santa Bárbara do Monte Verde	11 a 15
Santa Bárbara do Tugúrio	11 a 15
Santa Bárbara	11 a 15
Santa Cruz de Minas	11 a 15
Santa Cruz de Salinas	11 a 15
Santa Efigênia de Minas	11 a 15
Santa Fé de Minas	11 a 14
Santa Juliana	11 a 15
Santa Luzia	11 a 15
Santa Margarida	11 a 15
Santa Maria de Itabira	11 a 15
Santa Maria do Salto	11 a 15
Santa Maria do Suaçuí	11 a 15
Santa Rita de Jacutinga	11 a 15
Santa Rita de Minas	11 a 15
Santa Rita do Sapucaí	11 a 15
Santa Rosa da Serra	11 a 15
Santana da Vargem	11 a 15
Santana de Pirapama	11 a 15
Santana do Jacaré	11 a 15
Santana do Manhuaçu	11 a 15
Santana do Riacho	11 a 15
Santana dos Montes	11 a 15
Santo Antônio do Amparo	11 a 15
Santo Antônio do Aventureiro	11 a 15
Santo Antônio do Grama	11 a 15
Santo Antônio do Itambé	11 a 15
Santo Antônio do Jacinto	11 a 15
Santo Antônio do Monte	11 a 15
Santo Antônio do Retiro	11 a 15
Santo Antônio do Rio Abaixo	11 a 15
Santo Hipólito	11 a 15
Santos Dumont	11 a 15
São Bento Abade	11 a 15
São Brás do Suaçuí	11 a 15
São Domingos das Dores	11 a 15
São Domingos do Prata	11 a 15
São Félix de Minas	11 a 15
São Francisco	11 a 14
São Francisco de Paula	11 a 15
São Francisco do Glória	11 a 15
São Geraldo	11 a 15
São Gonçalo do Abaeté	11 a 15
São Gonçalo do Pará	11 a 15
São Gonçalo do Rio Abaixo	11 a 15
São Gonçalo do Rio Preto	11 a 15
São Gonçalo do Sapucaí	11 a 15
São Gotardo	11 a 15
São João Batista do Glória	11 a 15
São João da Lagoa	11 a 15
São João da Mata	11 a 15
São João da Ponte	11 a 15
São João das Missões	11 a 14
São João del Rei	11 a 15
São João do Manhuaçu	11 a 15
São João do Pacuí	11 a 15
São João do Paraíso	11 a 15
São João Evangelista	11 a 15
São Joaquim de Bicas	11 a 15
São José da Barra	11 a 15
São José da Lapa	11 a 15
São José da Varginha	11 a 15
São José do Alegre	11 a 15
São José do Jacuri	11 a 15
São Lourenço	11 a 15
São Miguel do Anta	11 a 15
São Pedro da União	11 a 15
São Pedro do Suaçuí	11 a 15
São Romão	11 e 12
São Roque de Minas	11 a 15
São Sebastião da Bela Vista	11 a 15
São Sebastião da Vargem Alegre	11 a 15
São Sebastião do Anta	11 a 15
São Sebastião do Maranhão	11 a 15

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

São Sebastião do Oeste	11 a 15
São Sebastião do Paraíso	11 a 15
São Sebastião do Rio Preto	11 a 15
São Sebastião do Rio Verde	11 a 15
São Thomé das Letras	11 a 15
São Tiago	11 a 15
São Tomás de Aquino	11 a 15
São Vicente de Minas	11 a 15
Sardoá	11 a 15
Sarzedo	11 a 15
Senador Cortes	11 a 15
Senador Firmino	11 a 15
Senador José Bento	11 a 15
Senador Modestino Gonçalves	11 a 15
Senhora de Oliveira	11 a 15
Senhora do Porto	11 a 15
Senhora dos Remédios	11 a 15
Sericita	11 a 15
Serra Azul de Minas	11 a 15
Serra da Saudade	11 a 15
Serra do Salitre	11 a 15
Serrania	11 a 15
Serranópolis de Minas	11 a 15
Serranos	11 a 15
Serro	11 a 15
Sete Lagoas	11 a 15
Setubinha	11 a 15
Silveirânia	11 a 15
Silvianópolis	11 a 15
Simonésia	11 a 15
Soledade de Minas	11 a 15
Tabuleiro	11 a 15
Taiobeiras	11 a 15
Tapira	11 a 15
Tapiraí	11 a 15
Taquaraçu de Minas	11 a 15
Teixeiras	11 a 15
Tiradentes	11 a 15
Tiros	11 a 15
Três Corações	11 a 15
Três Marias	11 a 15
Três Pontas	11 a 15
Tupaciguara	11 a 15
Turmalina	11 a 15
Turvolândia	11 a 15
Ubaí	11 a 14
Ubaporanga	11 a 15
Uberaba	11 a 15
Uberlândia	11 a 15
Unaí	11 a 14
Uruana de Minas	11 a 14
Urucuia	11 e 12
Vargem Bonita	11 a 15
Vargem Grande do Rio Pardo	11 a 15
Varginha	11 a 15
Varjão de Minas	11 a 15
Várzea da Palma	11 a 15
Varzelândia	11 a 15
Vazante	11 a 15
Verdelândia	11 a 14
Veredinha	11 a 15
Veríssimo	11 a 15
Vermelho Novo	11 a 15
Vespasiano	11 a 15
Viçosa	11 a 15
Vieiras	11 a 15
Virgem da Lapa	11 a 15
Virginópolis	11 a 15
Virgolândia	11 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III SOLOS TIPOS 1, 2 e 3
Abadia dos Dourados	11 a 15
Abaeté	11 a 15
Abre Campo	11 a 15
Acaiaca	11 a 15
Água Boa	11 a 15
Água Comprida	11 a 14
Aguanil	11 a 15
Águas Vermelhas	11 a 15
Alfenas	11 a 15
Alpinópolis	11 a 15
Alterosa	11 a 15
Alto Jequitibá	11 a 15
Alto Rio Doce	11 a 15
Alvarenga	11 a 15
Alvinópolis	11 a 15
Alvorada de Minas	11 a 15
Amparo do Serra	11 a 15
Angelândia	11 a 15
Antônio Dias	11 a 15
Araçaí	11 a 15
Aracitaba	11 a 15
Araçuaí	11 a 15
Araguari	11 a 14
Araponga	11 a 15
Arapuá	11 a 15
Araújos	11 a 15
Araxá	11 a 15
Arceburgo	11 a 15
Arcos	11 a 15
Areado	11 a 15
Aricanduva	11 a 15
Augusto de Lima	11 a 15
Baldim	11 a 15
Bambuí	11 a 15
Bandeira do Sul	11 a 15
Barão de Cocais	11 a 15
Barra Longa	11 a 15
Barroso	11 a 15
Bela Vista de Minas	11 a 15
Belmiro Braga	11 a 15
Belo Horizonte	11 a 15
Belo Vale	11 a 15
Berilo	11 a 15
Berizal	11 a 15
Betim	11 a 15
Bias Fortes	11 a 15
Bicas	11 a 15
Biquinhas	11 a 15
Boa Esperança	11 a 15
Bocaiúva	11 a 15
Bom Despacho	11 a 15
Bom Jesus da Penha	11 a 15
Bom Jesus do Amparo	11 a 15
Bom Sucesso	11 a 15
Bonfim	11 a 15
Bonfinópolis de Minas	11 a 14
Bonito de Minas	11 a 12
Borda da Mata	11 a 15
Botelhos	11 a 15
Botumirim	11 a 15
Brás Pires	11 a 15
Brasilândia de Minas	11 a 12
Brasília de Minas	11 a 15
Braúnas	11 a 15
Brumadinho	11 a 15
Buenópolis	11 a 15
Buritis	11 a 12
Buritizeiro	11 a 14
Cabeceira Grande	11 a 12
Cabo Verde	11 a 15
Cachoeira da Prata	11 a 15
Cachoeira de Minas	11 a 15
Cachoeira de Pajeú	11 a 15
Caetanópolis	11 a 15
Caeté	11 a 15
Caiana	11 a 15
Cajuri	11 a 15
Camacho	11 a 15
Cambuí	11 a 15
Cambuquira	11 a 15
Campanha	11 a 15
Campestre	11 a 15
Campo Azul	11 a 14
Campo Belo	11 a 15
Campo do Meio	11 a 15
Campo Florido	11 a 14
Campos Altos	11 a 15
Campos Gerais	11 a 15
Cana Verde	11 a 15
Canaã	11 a 15
Canápolis	11 a 12
Candeias	11 a 15
Cantagalo	11 a 15
Caparaó	11 a 15
Capela Nova	11 a 15
Capelinha	11 a 15
Capetinga	11 a 15
Capim Branco	11 a 15
Capitão Enéas	11 a 14
Capitólio	11 a 15
Caputira	11 a 15
Caraí	11 a 15
Caranaíba	11 a 15
Carandaí	11 a 15
Carangola	11 a 15
Caratinga	11 a 15
Carbonita	11 a 15
Careaçu	11 a 15
Carmésia	11 a 15
Carmo da Cachoeira	11 a 15
Carmo da Mata	11 a 15
Carmo de Minas	11 a 15
Carmo do Cajuru	11 a 15
Carmo do Paranaíba	11 a 15
Carmo do Rio Claro	11 a 15
Carmópolis de Minas	11 a 15
Carrancas	11 a 15
Carvalhópolis	11 a 15
Casa Grande	11 a 15
Cascalho Rico	11 a 14
Cássia	11 a 15
Catas Altas da Noruega	11 a 15
Catas Altas	11 a 15
Catuji	11 a 15
Catuti	11 a 12
Caxambu	11 a 15
Cedro do Abaeté	11 a 15
Chácara	11 a 15
Chalé	11 a 15
Chapada do Norte	11 a 15
Chapada Gaúcha	11 a 12
Cipotânea	11 a 15
Claraval	11 a 15
Claro dos Poções	11 a 15
Cláudio	11 a 15
Coimbra	11 a 15
Coluna	11 a 15
Comendador Gomes	11 a 12
Comercinho	11 a 15
Conceição da Aparecida	11 a 15
Conceição da Barra de Minas	11 a 15
Conceição das Alagoas	11 a 14
Conceição do Mato Dentro	11 a 15
Conceição do Pará	11 a 15
Conceição do Rio Verde	11 a 15
Conceição dos Ouros	11 a 15
Cônego Marinho	11 a 14
Confins	11 a 15
Congonhal	11 a 15
Congonhas do Norte	11 a 15
Congonhas	11 a 15
Conquista	11 a 15
Conselheiro Lafaiete	11 a 15
Consolação	11 a 15
Contagem	11 a 15
Coqueiral	11 a 15
Coração de Jesus	11 a 15
Cordisburgo	11 a 15
Cordislândia	11 a 15
Corinto	11 a 15
Coroaci	11 a 15
Coromandel	11 a 15
Coronel Fabriciano	11 a 15
Coronel Murta	11 a 15
Coronel Pacheco	11 a 15
Coronel Xavier Chaves	11 a 15
Córrego Danta	11 a 15
Córrego Fundo	11 a 15
Couto de Magalhães de Minas	11 a 15
Cristais	11 a 15
Cristália	11 a 15
Cristiano Otoni	11 a 15
Crucilândia	11 a 15
Cruzeiro da Fortaleza	11 a 15
Cruzília	11 a 15
Curral de Dentro	11 a 15
Curvelo	11 a 15
Datas	11 a 15
Delfinópolis	11 a 15
Delta	11 a 14
Descoberto	11 a 15
Desterro de Entre Rios	11 a 15
Desterro do Melo	11 a 15
Diamantina	11 a 15
Diogo de Vasconcelos	11 a 15
Divinésia	11 a 15
Divino	11 a 15
Divinolândia de Minas	11 a 15
Divinópolis	11 a 15
Divisa Alegre	11 a 15
Divisa Nova	11 a 15
Divisópolis	11 a 15
Dom Bosco	11 a 12
Dom Joaquim	11 a 15
Dom Silvério	11 a 15
Dores de Campos	11 a 15
Dores de Guanhães	11 a 15
Dores do Indaiá	11 a 15
Dores do Turvo	11 a 15
Doresópolis	11 a 15
Douradoquara	11 a 14
Durandé	11 a 15
Elói Mendes	11 a 15
Engenheiro Navarro	11 a 15
Entre Folhas	11 a 15
Entre Rios de Minas	11 a 15
Ervália	11 a 15
Esmeraldas	11 a 15
Espera Feliz	11 a 15
Espinosa	11 a 14
Estiva	11 a 15
Estrela do Indaiá	11 a 15
Estrela do Sul	11 a 15
Eugenópolis	11 a 15
Ewbank da Câmara	11 a 15
Fama	11 a 15
Faria Lemos	11 a 15
Felício dos Santos	11 a 15
Felisburgo	11 a 15
Felixlândia	11 a 15
Ferros	11 a 15
Fervedouro	11 a 15
Florestal	11 a 15
Formiga	11 a 15
Formoso	11 a 12
Fortaleza de Minas	11 a 15
Fortuna de Minas	11 a 15
Francisco Dumont	11 a 15
Francisco Sá	11 a 15
Frei Lagonegro	11 a 15
Fruta de Leite	11 a 15
Frutal	11 a 12
Funilândia	11 a 15
Gameleiras	11 a 12
Glaucilândia	11 a 15
Goianá	11 a 15
Gonzaga	11 a 15
Gouveia	11 a 15
Grão Mogol	11 a 15
Grupiara	11 a 14
Guanhães	11 a 15
Guapé	11 a 15
Guaraciaba	11 a 15
Guaraciama	11 a 15
Guaranésia	11 a 15
Guarará	11 a 15
Guarda-Mor	11 a 14
Guaxupé	11 a 15
Guimarânia	11 a 15

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Guiricema	11 a 15
Heliodora	11 a 15
Ibiá	11 a 15
Ibiaí	11 a 14
Ibiracatu	11 a 14
Ibiraci	11 a 15
Ibirité	11 a 15
Ibitiúra de Minas	11 a 15
Ibituruna	11 a 15
Icaraí de Minas	11 a 12
Igarapé	11 a 15
Igaratinga	11 a 15
Iguatama	11 a 15
Ijaci	11 a 15
Ilicínea	11 a 15
Imbé de Minas	11 a 15
Inconfidentes	11 a 15
Indaiabira	11 a 15
Indianópolis	11 a 15
Ingaí	11 a 15
Inhapim	11 a 15
Inhaúma	11 a 15
Inimutaba	11 a 15
Iraí de Minas	11 a 15
Itabira	11 a 15
Itabirinha de Mantena	11 a 15
Itabirito	11 a 15
Itacambira	11 a 15
Itaguara	11 a 15
Itaipé	11 a 15
Itamarandiba	11 a 15
Itambé do Mato Dentro	11 a 15
Itamogi	11 a 15
Itaobim	11 a 15
Itapecerica	11 a 15
Itatiaiuçu	11 a 15
Itaú de Minas	11 a 15
Itaúna	11 a 15
Itaverava	11 a 15
Itinga	11 a 15
Itumirim	11 a 15
Itutinga	11 a 15
Jaboticatubas	11 a 15
Jacuí	11 a 15
Jacutinga	11 a 15
Jaguaraçu	11 a 15
Janaúba	11 a 12
Januária	11 a 12
Japaraíba	11 a 15
Japonvar	11 a 14
Jeceaba	11 a 15
Jenipapo de Minas	11 a 15
Jequeri	11 a 15
Jequitaí	11 a 15
Jequitibá	11 a 15
Jequitinhonha	11 a 15
Jesuânia	11 a 15
Joaíma	11 a 15
Joanésia	11 a 15
João Monlevade	11 a 15
João Pinheiro	11 a 14
Joaquim Felício	11 a 15
José Gonçalves de Minas	11 a 15
Josenópolis	11 a 15
Juatuba	11 a 15
Juiz de Fora	11 a 15
Juramento	11 a 15
Juruaia	11 a 15
Ladainha	11 a 15
Lagamar	11 a 14
Lagoa da Prata	11 a 15
Lagoa dos Patos	11 a 14
Lagoa Dourada	11 a 15
Lagoa Formosa	11 a 15
Lagoa Grande	11 a 12
Lagoa Santa	11 a 15
Lajinha	11 a 15
Lambari	11 a 15
Lamim	11 a 15
Lassance	11 a 15
Lavras	11 a 15
Leandro Ferreira	11 a 15
Leme do Prado	11 a 15
Lima Duarte	11 a 15
Lontra	11 a 14
Luisburgo	11 a 15
Luislândia	11 a 14
Luminárias	11 a 15
Luz	11 a 15
Machado	11 a 15
Madre de Deus de Minas	11 a 15
Malacacheta	11 a 15
Mamonas	11 a 15
Manhuaçu	11 a 15
Manhumirim	11 a 15
Mar de Espanha	11 a 15
Maravilhas	11 a 15
Mariana	11 a 15
Mário Campos	11 a 15
Maripá de Minas	11 a 15
Martinho Campos	11 a 15
Martins Soares	11 a 15
Mata Verde	11 a 15
Materlândia	11 a 15
Mateus Leme	11 a 15
Matias Barbosa	11 a 15
Matipó	11 a 15
Mato Verde	11 a 15
Matozinhos	11 a 15
Matutina	11 a 15
Medeiros	11 a 15
Medina	11 a 15
Mercês	11 a 15
Mesquita	11 a 15
Minas Novas	11 a 15
Minduri	11 a 15
Mirabela	11 a 15
Miradouro	11 a 15
Miraí	11 a 15
Miravânia	11 a 12
Moeda	11 a 15
Moema	11 a 15
Monjolos	11 a 15
Monsenhor Paulo	11 a 15
Monte Alegre de Minas	11 a 14
Monte Azul	11 a 14
Monte Belo	11 a 15
Monte Carmelo	11 a 15
Monte Formoso	11 a 15
Monte Santo de Minas	11 a 15
Monte Sião	11 a 15
Montes Claros	11 a 15
Montezuma	11 a 15
Morada Nova de Minas	11 a 15
Morro da Garça	11 a 15
Morro do Pilar	11 a 15
Muzambinho	11 a 15
Natalândia	11 a 12
Nazareno	11 a 15
Nepomuceno	11 a 15
Ninheira	11 a 15
Nova Belém	11 a 15
Nova Era	11 a 15
Nova Lima	11 a 15
Nova Ponte	11 a 15
Nova Porteirinha	11 a 12
Nova Resende	11 a 15
Nova Serrana	11 a 15
Nova União	11 a 15
Novo Cruzeiro	11 a 15
Novo Oriente de Minas	11 a 15
Novorizonte	11 a 15
Olaria	11 a 15
Olhos-d'Água	11 a 15
Olímpio Noronha	11 a 15
Oliveira Fortes	11 a 15
Oliveira	11 a 15
Onça de Pitangui	11 a 15
Oratórios	11 a 15
Orizânia	11 a 15
Ouro Branco	11 a 15
Ouro Fino	11 a 15
Ouro Preto	11 a 15
Ouro Verde de Minas	11 a 15
Padre Carvalho	11 a 15
Padre Paraíso	11 a 15
Pai Pedro	11 a 12
Paineiras	11 a 15
Pains	11 a 15
Paiva	11 a 15
Palmópolis	11 a 15
Papagaios	11 a 15
Pará de Minas	11 a 15
Paracatu	11 a 12
Paraguaçu	11 a 15
Paraopeba	11 a 15
Passa Tempo	11 a 15
Passabém	11 a 15
Passa-Vinte	11 a 15
Passos	11 a 15
Patis	11 a 15
Patos de Minas	11 a 15
Patrocínio	11 a 15
Paula Cândido	11 a 15
Paulistas	11 a 15
Peçanha	11 a 15
Pedra Azul	11 a 15
Pedra Bonita	11 a 15
Pedra do Anta	11 a 15
Pedra do Indaiá	11 a 15
Pedra Dourada	11 a 15
Pedralva	11 a 15
Pedrinópolis	11 a 15
Pedro Leopoldo	11 a 15
Pedro Teixeira	11 a 15
Pequeri	11 a 15
Pequi	11 a 15
Perdigão	11 a 15
Perdizes	11 a 15
Perdões	11 a 15
Piau	11 a 15
Piedade de Caratinga	11 a 15
Piedade do Rio Grande	11 a 15
Piedade dos Gerais	11 a 15
Pimenta	11 a 15
Piracema	11 a 15
Pirajuba	11 a 12
Piranga	11 a 15
Piranguinho	11 a 15
Pirapora	11 a 14
Pitangui	11 a 15
Piumhi	11 a 15
Poço Fundo	11 a 15
Pompéu	11 a 15
Ponte Nova	11 a 15
Ponto Chique	11 a 12
Ponto dos Volantes	11 a 15
Porteirinha	11 a 14
Porto Firme	11 a 15
Poté	11 a 15
Pouso Alegre	11 a 15
Prados	11 a 15
Prata	11 a 14
Pratápolis	11 a 15
Pratinha	11 a 15
Presidente Bernardes	11 a 15
Presidente Juscelino	11 a 15
Presidente Kubitschek	11 a 15
Presidente Olegário	11 a 15
Prudente de Morais	11 a 15
Quartel Geral	11 a 15
Queluzito	11 a 15
Raposos	11 a 15
Raul Soares	11 a 15
Reduto	11 a 15
Resende Costa	11 a 15
Riachinho	11 a 12
Riacho dos Machados	11 a 15
Ribeirão das Neves	11 a 15
Ribeirão Vermelho	11 a 15
Rio Acima	11 a 15
Rio do Prado	11 a 15
Rio Espera	11 a 15
Rio Manso	11 a 15
Rio Paranaíba	11 a 15
Rio Pardo de Minas	11 a 15
Rio Piracicaba	11 a 15
Rio Pomba	11 a 15
Rio Preto	11 a 15
Rio Vermelho	11 a 15
Ritápolis	11 a 15
Romaria	11 a 15
Rosário da Limeira	11 a 15
Rubelita	11 a 15
Sabará	11 a 15
Sabinópolis	11 a 15
Sacramento	11 a 15
Salinas	11 a 15
Santa Bárbara do Leste	11 a 15
Santa Bárbara do Monte Verde	11 a 15
Santa Bárbara do Tugúrio	11 a 15
Santa Bárbara	11 a 15
Santa Cruz de Minas	11 a 15
Santa Cruz de Salinas	11 a 15
Santa Efigênia de Minas	11 a 15
Santa Fé de Minas	11 a 12
Santa Juliana	11 a 15
Santa Luzia	11 a 15
Santa Margarida	11 a 15
Santa Maria de Itabira	11 a 15
Santa Maria do Salto	11 a 15
Santa Maria do Suaçuí	11 a 15
Santa Rita de Jacutinga	11 a 15
Santa Rita de Minas	11 a 15
Santa Rita do Sapucaí	11 a 15
Santa Rosa da Serra	11 a 15
Santana da Vargem	11 a 15
Santana de Pirapama	11 a 15
Santana do Jacaré	11 a 15
Santana do Manhuaçu	11 a 15
Santana do Riacho	11 a 15
Santana dos Montes	11 a 15
Santo Antônio do Amparo	11 a 15
Santo Antônio do Aventureiro	11 a 15
Santo Antônio do Grama	11 a 15
Santo Antônio do Itambé	11 a 15
Santo Antônio do Jacinto	11 a 15
Santo Antônio do Monte	11 a 15
Santo Antônio do Retiro	11 a 15
Santo Antônio do Rio Abaixo	11 a 15
Santo Hipólito	11 a 15
Santos Dumont	11 a 15
São Bento Abade	11 a 15
São Brás do Suaçuí	11 a 15
São Domingos das Dores	11 a 15
São Domingos do Prata	11 a 15
São Félix de Minas	11 a 15
São Francisco	11 a 12
São Francisco de Paula	11 a 15
São Francisco do Glória	11 a 15
São Geraldo	11 a 15
São Gonçalo do Abaeté	11 a 15
São Gonçalo do Pará	11 a 15
São Gonçalo do Rio Abaixo	11 a 15
São Gonçalo do Rio Preto	11 a 15
São Gonçalo do Sapucaí	11 a 15
São Gotardo	11 a 15
São João Batista do Glória	11 a 15
São João da Lagoa	11 a 15
São João da Mata	11 a 15
São João da Ponte	11 a 14
São João das Missões	11 a 12
São João del Rei	11 a 15
São João do Manhuaçu	11 a 15
São João do Pacuí	11 a 14
São João do Paraíso	11 a 15
São João Evangelista	11 a 15
São Joaquim de Bicas	11 a 15
São José da Barra	11 a 15
São José da Lapa	11 a 15
São José da Varginha	11 a 15
São José do Alegre	11 a 15
São José do Jacuri	11 a 15
São Lourenço	11 a 15

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

São Miguel do Anta	11 a 15
São Pedro da União	11 a 15
São Pedro do Suaçuí	11 a 15
São Roque de Minas	11 a 15
São Sebastião da Bela Vista	11 a 15
São Sebastião da Vargem Alegre	11 a 15
São Sebastião do Anta	11 a 15
São Sebastião do Maranhão	11 a 15
São Sebastião do Oeste	11 a 15
São Sebastião do Paraíso	11 a 15
São Sebastião do Rio Preto	11 a 15
São Sebastião do Rio Verde	11 a 15
São Thomé das Letras	11 a 15
São Tiago	11 a 15
São Tomás de Aquino	11 a 15
São Vicente de Minas	11 a 15
Sardoá	11 a 15
Sarzedo	11 a 15
Senador Cortes	11 a 15
Senador Firmino	11 a 15
Senador José Bento	11 a 15
Senador Modestino Gonçalves	11 a 15
Senhora de Oliveira	11 a 15
Senhora do Porto	11 a 15
Senhora dos Remédios	11 a 15
Sericita	11 a 15
Serra Azul de Minas	11 a 15
Serra da Saudade	11 a 15
Serra do Salitre	11 a 15
Serrania	11 a 15
Serranópolis de Minas	11 a 15
Serranos	11 a 15
Serro	11 a 15
Sete Lagoas	11 a 15
Setubinha	11 a 15
Silveirânia	11 a 15
Silvianópolis	11 a 15
Simonésia	11 a 15
Soledade de Minas	11 a 15
Tabuleiro	11 a 15
Taiobeiras	11 a 15
Tapira	11 a 15
Tapiraí	11 a 15
Taquaraçu de Minas	11 a 15
Teixeiras	11 a 15
Tiradentes	11 a 15
Tiros	11 a 15
Três Corações	11 a 15
Três Marias	11 a 15
Três Pontas	11 a 15
Tupaciguara	11 a 14
Turmalina	11 a 15
Turvolândia	11 a 15
Ubaí	11 a 12
Ubaporanga	11 a 15
Uberaba	11 a 15
Uberlândia	11 a 15
Unaí	11 a 12
Uruana de Minas	11 a 12
Vargem Bonita	11 a 15
Vargem Grande do Rio Pardo	11 a 15
Varginha	11 a 15
Varjão de Minas	11 a 15
Várzea da Palma	11 a 14
Varzelândia	11 a 14
Vazante	11 a 14
Verdelândia	11 a 12
Veredinha	11 a 15
Veríssimo	11 a 15
Vermelho Novo	11 a 15
Vespasiano	11 a 15
Viçosa	11 a 15
Vieiras	11 a 15
Virgem da Lapa	11 a 15
Virginópolis	11 a 15
Virgolândia	11 a 15

PORTARIA Nº 255, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de cevada irrigada no Estado de São Paulo, ano-safra 2015/2016, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cevada (Hordeum vulgare) é uma importante alternativa de cultivo de inverno, especialmente nos Estados das regiões sul e sudeste do país.

Nas regiões temperadas e subtropicais, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com a ocorrência de geadas, de seca no período de espigamento e com o excesso de chuvas no período de colheita. Nas regiões tropicais, os riscos de perdas decorrem do excesso de umidade e temperatura elevada durante o período do florescimento e enchimento dos grãos.

No Estado de São Paulo, de um modo geral, as condições climáticas durante o período de outono-inverno são favoráveis ao cultivo da cevada irrigada. Nessa época, as baixas temperaturas e umidade relativa do ar, bem como a ausência de chuvas na colheita, contribuem para melhor desenvolvimento da planta e menor incidência de pragas e doenças.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios e os períodos de semeadura, para o cultivo de cevada, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos seguintes critérios:

a) Temperatura mínima média durante todo o ciclo igual ou superior a 9ºC;

b) Temperatura máxima média na fase de floração igual ou inferior a 28ºC;

c) Probabilidade de ocorrência de geadas igual ou inferior a 25% na fase de floração (temperatura mínima absoluta no abrigo meteorológico igual ou inferior a 1ºC);

d) Precipitação média mensal no período de colheita menor do que 50 mm.

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram indicados os municípios que atenderam os critérios de temperatura e pluviosidade adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada irrigada no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS ALIENSA.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS ITANEMA, BRS MANDURI e BRS SAMPA.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEDURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
	SOLOS TIPOS 1, 2 e 3
Aguaí	11 a 15
Águas de Lindóia	11 a 15
Águas de Santa Bárbara	11 a 15
Agudos	11 a 15
Alambari	11 a 15
Altair	11 a 13
Altinópolis	11 a 15
Alumínio	11 a 15
Álvaro de Carvalho	11 a 15
Alvinlândia	11 a 15
Americana	11 a 15
Américo Brasiliense	11 a 15
Amparo	11 a 15
Analândia	11 a 15
Angatuba	11 a 15
Anhembi	11 a 15
Aparecida	11 a 15
Araçariguama	11 a 15
Araçoiaba da Serra	11 a 15
Aramina	11 a 13
Arandu	11 a 15
Arapeí	11 a 15
Araraquara	11 a 15
Araras	11 a 15
Areiópolis	11 a 15
Ariranha	11 a 15
Artur Nogueira	11 a 15
Arujá	11 a 15
Assis	11 a 15
Atibaia	11 a 15
Avaré	11 a 15
Bálsamo	11 a 13
Bananal	11 a 15
Barão de Antonina	11 a 15
Barra Bonita	11 a 15
Barretos	11 a 13
Barrinha	11 a 15
Batatais	11 a 15
Bauru	11 a 15
Bebedouro	11 a 15
Bernardino de Campos	11 a 15
Boa Esperança do Sul	11 a 15
Bocaina	11 a 15
Bofete	11 a 15
Boituva	11 a 15
Bom Jesus dos Perdões	11 a 15
Borebi	11 a 15
Botucatu	11 a 15
Bragança Paulista	11 a 15
Brodowski	11 a 15
Brotas	11 a 15
Buri	11 a 15
Buritizal	11 a 15
Cabrália Paulista	11 a 15
Cabreúva	11 a 15
Caçapava	11 a 15
Cachoeira Paulista	11 a 15
Caconde	11 a 15
Cajobi	11 a 13
Cajuru	11 a 15
Campina do Monte Alegre	11 a 15
Campinas	11 a 15
Campo Limpo Paulista	11 a 15
Campos Novos Paulista	11 a 15
Canas	11 a 15
Cândido Rodrigues	11 a 15
Capão Bonito	11 a 15
Capela do Alto	11 a 15
Capivari	11 a 15
Casa Branca	11 a 15
Cássia dos Coqueiros	11 a 15
Catanduva	11 a 15
Catiguá	11 a 15
Cedral	11 a 13
Cerqueira César	11 a 15
Cerquilho	11 a 15
Cesário Lange	11 a 15
Charqueada	11 a 15
Colina	11 a 15
Colômbia	11 a 13
Conchal	11 a 15
Conchas	11 a 15
Cordeirópolis	11 a 15
Coronel Macedo	11 a 15
Corumbataí	11 a 15
Cosmópolis	11 a 15
Cravinhos	11 a 15
Cristais Paulista	11 a 15
Descalvado	11 a 15
Dobrada	11 a 15
Dois Córregos	11 a 15
Dourado	11 a 15
Duartina	11 a 15
Dumont	11 a 15
Echaporã	11 a 15
Elias Fausto	11 a 15
Embaúba	11 a 13
Engenheiro Coelho	11 a 15
Espírito Santo do Pinhal	11 a 15
Espírito Santo do Turvo	11 a 15
Estiva Gerbi	11 a 15
Fartura	11 a 15
Fernando Prestes	11 a 15
Fernão	11 a 15
Franca	11 a 15
Gália	11 a 15
Garça	11 a 15
Gavião Peixoto	11 a 15
Guaíra	11 a 13
Guapiaçu	11 a 13
Guará	11 a 15
Guararema	11 a 15
Guaratinguetá	11 a 15
Guareí	11 a 15
Guariba	11 a 15
Guatapará	11 a 15
Holambra	11 a 15
Hortolândia	11 a 15
Iaras	11 a 15
Ibaté	11 a 15
Igaraçu do Tietê	11 a 15

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Igarapava	11 a 13
Igaratá	11 a 15
Indaiatuba	11 a 15
Ipaussu	11 a 15
Iperó	11 a 15
Ipeúna	11 a 15
Ipiguá	11 a 13
Ipuã	11 a 13
Iracemápolis	11 a 15
Itaberá	11 a 15
Itaí	11 a 15
Itapetininga	11 a 15
Itapeva	11 a 15
Itapira	11 a 15
Itápolis	11 a 15
Itaporanga	11 a 15
Itararé	11 a 15
Itatiba	11 a 15
Itatinga	11 a 15
Itirapina	11 a 15
Itirapuã	11 a 15
Itobi	11 a 15
Itu	11 a 15
Itupeva	11 a 15
Ituverava	11 a 15
Jaborandi	11 a 13
Jaboticabal	11 a 15
Jacareí	11 a 15
Jaguariúna	11 a 15
Jambeiro	11 a 15
Jardinópolis	11 a 15
Jarinu	11 a 15
Jaú	11 a 15
Jeriquara	11 a 15
Júlio Mesquita	11 a 15
Jumirim	11 a 15
Jundiaí	11 a 15
Lagoinha	11 a 15
Laranjal Paulista	11 a 15
Lavrinhas	11 a 15
Leme	11 a 15
Lençóis Paulista	11 a 15
Limeira	11 a 15
Lindóia	11 a 15
Lorena	11 a 15
Louveira	11 a 15
Lucianópolis	11 a 15
Luís Antônio	11 a 15
Lupércio	11 a 15
Macatuba	11 a 15
Mairinque	11 a 15
Manduri	11 a 15
Marília	11 a 15
Matão	11 a 15
Miguelópolis	11 a 13
Mineiros do Tietê	11 a 15
Mirassol	11 a 13
Mococa	11 a 15
Mogi Guaçu	11 a 15
Moji-Mirim	11 a 15
Mombuca	11 a 15
Monte Alegre do Sul	11 a 15
Monte Alto	11 a 15
Monte Azul Paulista	11 a 15
Monte Mor	11 a 15
Monteiro Lobato	11 a 15
Morro Agudo	11 a 13
Morungaba	11 a 15
Motuca	11 a 15
Natividade da Serra	11 a 15
Neves Paulista	11 a 13
Nova Europa	11 a 15
Nova Odessa	11 a 15
Novais	11 a 15
Nuporanga	11 a 15
Ocauçu	11 a 15
Óleo	11 a 15
Olímpia	11 a 13
Onda Verde	11 a 13
Orlândia	11 a 15
Palmares Paulista	11 a 15
Paraíso	11 a 15
Paranapanema	11 a 15
Pardinho	11 a 15
Patrocínio Paulista	11 a 15
Paulínia	11 a 15
Paulistânia	11 a 15
Pederneiras	11 a 15
Pedregulho	11 a 15
Pedreira	11 a 15
Pereiras	11 a 15
Piedade	11 a 15
Pilar do Sul	11 a 15
Pindamonhangaba	11 a 15
Pindorama	11 a 15
Pinhalzinho	11 a 15
Piracicaba	11 a 15
Piraju	11 a 15
Pirangi	11 a 15
Pirapora do Bom Jesus	11 a 15
Pirassununga	11 a 15
Piratininga	11 a 15
Pitangueiras	11 a 15
Platina	11 a 15
Pontal	11 a 15
Porangaba	11 a 15
Porto Feliz	11 a 15
Porto Ferreira	11 a 15
Potim	11 a 15
Pradópolis	11 a 15
Pratânia	11 a 15
Presidente Alves	11 a 15
Quadra	11 a 15
Queluz	11 a 15
Rafard	11 a 15
Redenção da Serra	11 a 15
Restinga	11 a 15
Ribeirão Bonito	11 a 15
Ribeirão Corrente	11 a 15
Ribeirão do Sul	11 a 15
Ribeirão Preto	11 a 15
Rifaina	11 a 13
Rincão	11 a 15
Rio Claro	11 a 15
Rio das Pedras	11 a 15
Riversul	11 a 15
Roseira	11 a 15
Sales Oliveira	11 a 15
Saltinho	11 a 15
Salto	11 a 15
Salto de Pirapora	11 a 15
Santa Adélia	11 a 15
Santa Bárbara d'Oeste	11 a 15
Santa Branca	11 a 15
Santa Cruz da Conceição	11 a 15
Santa Cruz da Esperança	11 a 15
Santa Cruz das Palmeiras	11 a 15
Santa Cruz do Rio Pardo	11 a 15
Santa Ernestina	11 a 15
Santa Gertrudes	11 a 15
Santa Isabel	11 a 15
Santa Lúcia	11 a 15
Santa Maria da Serra	11 a 15
Santa Rita do Passa Quatro	11 a 15
Santa Rosa de Viterbo	11 a 15
Santo Antônio da Alegria	11 a 15
Santo Antônio de Posse	11 a 15
Santo Antônio do Jardim	11 a 15
São Carlos	11 a 15
São João da Boa Vista	11 a 15
São Joaquim da Barra	11 a 15
São José da Bela Vista	11 a 15
São José do Rio Pardo	11 a 15
São José do Rio Preto	11 a 13
São José dos Campos	11 a 15
São Luís do Paraitinga	11 a 15
São Manuel	11 a 15
São Miguel Arcanjo	11 a 15
São Pedro	11 a 15
São Pedro do Turvo	11 a 15
São Roque	11 a 15
São Sebastião da Grama	11 a 15
São Simão	11 a 15
Sarapuí	11 a 15
Sarutaiá	11 a 15
Serra Azul	11 a 15
Serra Negra	11 a 15
Serrana	11 a 15
Sertãozinho	11 a 15
Severínia	11 a 13
Silveiras	11 a 15
Socorro	11 a 15
Sorocaba	11 a 15
Sumaré	11 a 15
Tabapuã	11 a 13
Tabatinga	11 a 15
Taguaí	11 a 15
Taiaçu	11 a 15
Taiúva	11 a 15
Tambaú	11 a 15
Tanabi	11 a 13
Tapiratiba	11 a 15
Taquaral	11 a 15
Taquaritinga	11 a 15
Taquarituba	11 a 15
Taquarivaí	11 a 15
Tatuí	11 a 15
Taubaté	11 a 15
Tejupá	11 a 15
Terra Roxa	11 a 13
Tietê	11 a 15
Timburi	11 a 15
Torre de Pedra	11 a 15
Torrinha	11 a 15
Trabiju	11 a 15
Tremembé	11 a 15
Tuiuti	11 a 15
Ubirajara	11 a 15
Uchoa	11 a 13
Valinhos	11 a 15
Vargem Grande do Sul	11 a 15
Várzea Paulista	11 a 15
Vera Cruz	11 a 15
Vinhedo	11 a 15
Viradouro	11 a 15
Vista Alegre do Alto	11 a 15
Votorantim	11 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II
	SOLOS TIPOS 1, 2 E 3
Aguaí	11 a 15
Águas de Lindóia	11 a 15
Águas de Santa Bárbara	11 a 15
Agudos	11 a 15
Alambari	11 a 15
Altinópolis	11 a 15
Alumínio	11 a 15
Álvaro de Carvalho	11 a 15
Alvinlândia	11 a 15
Americana	11 a 15
Américo Brasiliense	11 a 15
Amparo	11 a 15
Analândia	11 a 15
Angatuba	11 a 15
Anhembi	11 a 15
Aparecida	11 a 15
Araçariguama	11 a 15
Araçoiaba da Serra	11 a 15
Aramina	11 e 12
Arandu	11 a 15
Arapeí	11 a 15
Araraquara	11 a 15
Araras	11 a 15
Areiópolis	11 a 15
Ariranha	11 a 14
Artur Nogueira	11 a 15
Arujá	11 a 15
Assis	11 a 15
Atibaia	11 a 15
Avaré	11 a 15
Bálsamo	11 e 12
Bananal	11 a 15
Barão de Antonina	11 a 15
Barra Bonita	11 a 15
Barretos	11 e 12
Barrinha	11 a 14
Batatais	11 a 15
Bauru	11 a 15
Bebedouro	11 a 14
Bernardino de Campos	11 a 15
Boa Esperança do Sul	11 a 15
Bocaina	11 a 15
Bofete	11 a 15
Boituva	11 a 15
Bom Jesus dos Perdões	11 a 15
Borebi	11 a 15
Botucatu	11 a 15
Bragança Paulista	11 a 15
Brodowski	11 a 15
Brotas	11 a 15
Buri	11 a 15
Buritizal	11 a 14
Cabrália Paulista	11 a 15
Cabreúva	11 a 15
Caçapava	11 a 15
Cachoeira Paulista	11 a 15
Caconde	11 a 15
Cajobi	11 e 12
Cajuru	11 a 15
Campina do Monte Alegre	11 a 15
Campinas	11 a 15
Campo Limpo Paulista	11 a 15
Campos Novos Paulista	11 a 15
Canas	11 a 15
Cândido Rodrigues	11 a 14
Capão Bonito	11 a 15
Capela do Alto	11 a 15
Capivari	11 a 15
Casa Branca	11 a 15
Cássia dos Coqueiros	11 a 15
Catanduva	11 a 14
Catiguá	11 a 14
Cedral	11 e 12
Cerqueira César	11 a 15
Cerquilho	11 a 15
Cesário Lange	11 a 15
Charqueada	11 a 15
Colina	11 a 14
Conchal	11 a 15
Conchas	11 a 15
Cordeirópolis	11 a 15
Coronel Macedo	11 a 15
Corumbataí	11 a 15
Cosmópolis	11 a 15
Cravinhos	11 a 15
Cristais Paulista	11 a 15
Descalvado	11 a 15
Dobrada	11 a 15
Dois Córregos	11 a 15
Dourado	11 a 15
Duartina	11 a 15
Dumont	11 a 15
Echaporã	11 a 15
Elias Fausto	11 a 15
Embaúba	11 e 12
Engenheiro Coelho	11 a 15
Espírito Santo do Pinhal	11 a 15
Espírito Santo do Turvo	11 a 15
Estiva Gerbi	11 a 15
Fartura	11 a 15
Fernando Prestes	11 a 14
Fernão	11 a 15
Franca	11 a 15
Gália	11 a 15
Garça	11 a 15
Gavião Peixoto	11 a 15
Guapiaçu	11 e 12
Guará	11 a 14
Guararema	11 a 15

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Guaratinguetá	11 a 15
Guareí	11 a 15
Guariba	11 a 15
Guatapará	11 a 15
Holambra	11 a 15
Hortolândia	11 a 15
Iaras	11 a 15
Ibaté	11 a 15
Igaraçu do Tietê	11 a 15
Igarapava	11 e 12
Igaratá	11 a 15
Indaiatuba	11 a 15
Ipaussu	11 a 15
Iperó	11 a 15
Ipeúna	11 a 15
Ipiguá	11 e 12
Ipuã	11 e 12
Iracemápolis	11 a 15
Itaberá	11 a 15
Itaí	11 a 15
Itapetininga	11 a 15
Itapeva	11 a 15
Itapira	11 a 15
Itápolis	11 a 14
Itaporanga	11 a 15
Itararé	11 a 15
Itatiba	11 a 15
Itatinga	11 a 15
Itirapina	11 a 15
Itirapuã	11 a 15
Itobi	11 a 15
Itu	11 a 15
Itupeva	11 a 15
Ituverava	11 a 14
Jaborandi	11 e 12
Jaboticabal	11 a 14
Jacareí	11 a 15
Jaguariúna	11 a 15
Jambeiro	11 a 15
Jardinópolis	11 a 14
Jarinu	11 a 15
Jaú	11 a 15
Jeriquara	11 a 15
Júlio Mesquita	11 a 15
Jumirim	11 a 15
Jundiaí	11 a 15
Lagoinha	11 a 15
Laranjal Paulista	11 a 15
Lavrinhas	11 a 15
Leme	11 a 15
Lençóis Paulista	11 a 15
Limeira	11 a 15
Lindóia	11 a 15
Lorena	11 a 15
Louveira	11 a 15
Lucianópolis	11 a 15
Luís Antônio	11 a 15
Lupércio	11 a 15
Macatuba	11 a 15
Mairinque	11 a 15
Manduri	11 a 15
Marília	11 a 15
Matão	11 a 15
Mineiros do Tietê	11 a 15
Mirassol	11 e 12
Mococa	11 a 15
Mogi Guaçu	11 a 15
Moji-Mirim	11 a 15
Mombuca	11 a 15
Monte Alegre do Sul	11 a 15
Monte Alto	11 a 15
Monte Azul Paulista	11 a 14
Monte Mor	11 a 15
Monteiro Lobato	11 a 15
Morro Agudo	11 e 12
Morungaba	11 a 15
Motuca	11 a 15
Natividade da Serra	11 a 15
Nevés Paulista	11 e 12
Nova Europa	11 a 15
Nova Odessa	11 a 15
Novais	11 a 14
Nuporanga	11 a 15
Ocauçu	11 a 15
Óleo	11 a 15
Olímpia	11 e 12
Onda Verde	11 e 12
Orlândia	11 a 15
Palmares Paulista	11 a 14
Paraíso	11 a 14
Paranapanema	11 a 15
Pardinho	11 a 15
Patrocínio Paulista	11 a 15
Paulínia	11 a 15
Paulistânia	11 a 15
Pederneiras	11 a 15
Pedregulho	11 a 15
Pedreira	11 a 15
Pereiras	11 a 15
Piedade	11 a 15
Pilar do Sul	11 a 15
Pindamonhangaba	11 a 15
Pindorama	11 a 14
Pinhalzinho	11 a 15
Piracicaba	11 a 15
Piraju	11 a 15
Pirangi	11 a 14
Pirapora do Bom Jesus	11 a 15
Pirassununga	11 a 15
Piratininga	11 a 15
Pitangueiras	11 a 14
Platina	11 a 15
Pontal	11 a 14
Porangaba	11 a 15
Porto Feliz	11 a 15
Porto Ferreira	11 a 15
Potim	11 a 15
Pradópolis	11 a 14
Pratânia	11 a 15
Presidente Alves	11 a 15
Quadra	11 a 15
Queluz	11 a 15
Rafard	11 a 15
Redenção da Serra	11 a 15
Restinga	11 a 15
Ribeirão Bonito	11 a 15
Ribeirão Corrente	11 a 15
Ribeirão do Sul	11 a 15
Ribeirão Preto	11 a 15
Rifaina	11 e 12
Rincão	11 a 15
Rio Claro	11 a 15
Rio das Pedras	11 a 15
Riversul	11 a 15
Roseira	11 a 15
Sales Oliveira	11 a 14
Saltinho	11 a 15
Salto	11 a 15
Salto de Pirapora	11 a 15
Santa Adélia	11 a 14
Santa Bárbara d'Oeste	11 a 15
Santa Branca	11 a 15
Santa Cruz da Conceição	11 a 15
Santa Cruz da Esperança	11 a 15
Santa Cruz das Palmeiras	11 a 15
Santa Cruz do Rio Pardo	11 a 15
Santa Ernestina	11 a 15
Santa Gertrudes	11 a 15
Santa Isabel	11 a 15
Santa Lúcia	11 a 15
Santa Maria da Serra	11 a 15
Santa Rita do Passa Quatro	11 a 15
Santa Rosa de Viterbo	11 a 15
Santo Antônio da Alegria	11 a 15
Santo Antônio de Posse	11 a 15
Santo Antônio do Jardim	11 a 15
São Carlos	11 a 15
São João da Boa Vista	11 a 15
São Joaquim da Barra	11 a 14
São José da Bela Vista	11 a 15
São José do Rio Pardo	11 a 15
São José do Rio Preto	11 e 12
São José dos Campos	11 a 15
São Luís do Paraitinga	11 a 15
São Manuel	11 a 15
São Miguel Arcanjo	11 a 15
São Pedro	11 a 15
São Pedro do Turvo	11 a 15
São Roque	11 a 15
São Sebastião da Grama	11 a 15
São Simão	11 a 15
Sarapuí	11 a 15
Sarutaiá	11 a 15
Serra Azul	11 a 15
Serra Negra	11 a 15
Serrana	11 a 15
Sertãozinho	11 a 14
Severínia	11 e 12
Silveiras	11 a 15
Socorro	11 a 15
Sorocaba	11 a 15
Sumaré	11 a 15
Tabapuã	11 e 12
Tabatinga	11 a 15
Taguaí	11 a 15
Taiaçu	11 a 14
Taiúva	11 a 14
Tambaú	11 a 15
Tanabi	11 e 12
Tapiratiba	11 a 15
Taquaral	11 a 14
Taquaritinga	11 a 14
Taquarituba	11 a 15
Taquarivaí	11 a 15
Tatuí	11 a 15
Taubaté	11 a 15
Tejupá	11 a 15
Terra Roxa	11 e 12
Tietê	11 a 15
Timburi	11 a 15
Torre de Pedra	11 a 15
Torrinha	11 a 15
Trabiju	11 a 15
Tremembé	11 a 15
Tuiuti	11 a 15
Ubirajara	11 a 15
Uchoa	11 e 12
Valinhos	11 a 15
Vargem Grande do Sul	11 a 15
Várzea Paulista	11 a 15
Vera Cruz	11 a 15
Vinhedo	11 a 15
Viradouro	11 a 14
Vista Alegre do Alto	11 a 14
Votorantim	11 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III
	SOLOS TIPOS 1, 2 e 3
Aguaí	11 a 15
Águas de Lindóia	11 a 15
Águas de Santa Bárbara	11 a 15
Agudos	11 a 15
Alambari	11 a 15
Altinópolis	11 a 14
Alumínio	11 a 15
Álvaro de Carvalho	11 a 14
Alvinlândia	11 a 15
Americana	11 a 15
Américo Brasiliense	11 a 14
Amparo	11 a 15
Analândia	11 a 15
Angatuba	11 a 15
Anhembi	11 a 15
Aparecida	11 a 15
Araçariguama	11 a 15
Araçoiaba da Serra	11 a 15
Arandu	11 a 15
Arapeí	11 a 15
Araraquara	11 a 15
Araras	11 a 15
Areiópolis	11 a 15
Ariranha	11 a 12
Artur Nogueira	11 a 15
Arujá	11 a 15
Assis	11 a 15
Atibaia	11 a 15
Avaré	11 a 15
Bananal	11 a 15
Barão de Antonina	11 a 15
Barra Bonita	11 a 15
Barrinha	11 a 12
Batatais	11 a 15
Bauru	11 a 14
Bebedouro	11 a 12
Bernardino de Campos	11 a 15
Boa Esperança do Sul	11 a 14
Bocaina	11 a 14
Bofete	11 a 15
Boituva	11 a 15
Bom Jesus dos Perdões	11 a 15
Borebi	11 a 15
Botucatu	11 a 15
Bragança Paulista	11 a 15
Brodowski	11 a 14
Brotas	11 a 15
Buri	11 a 15
Buritizal	11 a 12
Cabrália Paulista	11 a 15
Cabreúva	11 a 15
Caçapava	11 a 15
Cachoeira Paulista	11 a 15
Caconde	11 a 15
Cajuru	11 a 14
Campina do Monte Alegre	11 a 15
Campinas	11 a 15
Campo Limpo Paulista	11 a 15
Campos Novos Paulista	11 a 15
Canas	11 a 15
Cândido Rodrigues	11 a 12
Capão Bonito	11 a 15
Capela do Alto	11 a 15
Capivari	11 a 15
Casa Branca	11 a 15
Cássia dos Coqueiros	11 a 15
Catanduva	11 a 12
Catiguá	11 a 12
Cerqueira César	11 a 15
Cerquilho	11 a 15
Cesário Lange	11 a 15
Charqueada	11 a 15
Colina	11 a 12
Conchal	11 a 15
Conchas	11 a 15
Cordeirópolis	11 a 15
Coronel Macedo	11 a 15
Corumbataí	11 a 15
Cosmópolis	11 a 15
Cravinhos	11 a 14
Cristais Paulista	11 a 14
Descalvado	11 a 15
Dobrada	11 a 14
Dois Córregos	11 a 15
Dourado	11 a 14
Duartina	11 a 15

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Dumont	11 a 14
Echaporã	11 a 15
Elias Fausto	11 a 15
Engenheiro Coelho	11 a 15
Espírito Santo do Pinhal	11 a 15
Espírito Santo do Turvo	11 a 15
Estiva Gerbi	11 a 15
Fartura	11 a 15
Fernando Prestes	11 a 12
Fernão	11 a 15
Franca	11 a 15
Gália	11 a 15
Garça	11 a 15
Gavião Peixoto	11 a 14
Guará	11 a 12
Guararema	11 a 15
Guaratinguetá	11 a 15
Guareí	11 a 15
Guariba	11 a 14
Guatapará	11 a 14
Holambra	11 a 15
Hortolândia	11 a 15
Iaras	11 a 15
Ibaté	11 a 15
Igaraçu do Tietê	11 a 15
Igaratá	11 a 15
Indaiatuba	11 a 15
Ipaussu	11 a 15
Iperó	11 a 15
Ipeúna	11 a 15
Iracemápolis	11 a 15
Itaberá	11 a 15
Itaí	11 a 15
Itapetininga	11 a 15
Itapeva	11 a 15
Itapira	11 a 15
Itápolis	11 a 12
Itaporanga	11 a 15
Itararé	11 a 15
Itatiba	11 a 15
Itatinga	11 a 15
Itirapina	11 a 15
Itirapuã	11 a 15
Itobi	11 a 15
Itu	11 a 15
Itupeva	11 a 15
Ituverava	11 a 12
Jaboticabal	11 a 12
Jacareí	11 a 15
Jaguariúna	11 a 15
Jambeiro	11 a 15
Jardinópolis	11 a 12
Jarinu	11 a 15
Jaú	11 a 15
Jeriquara	11 a 14
Júlio Mesquita	11 a 14
Jumirim	11 a 15
Jundiaí	11 a 15
Lagoinha	11 a 15
Laranjal Paulista	11 a 15
Lavrinhas	11 a 15
Leme	11 a 15
Lençóis Paulista	11 a 15
Limeira	11 a 15
Lindóia	11 a 15
Lorena	11 a 15
Louveira	11 a 15
Lucianópolis	11 a 15
Luís Antônio	11 a 14
Lupércio	11 a 15
Macatuba	11 a 15
Mairinque	11 a 15
Manduri	11 a 15
Marília	11 a 14
Matão	11 a 14
Mineiros do Tietê	11 a 15
Mococa	11 a 14
Mogi Guaçu	11 a 15
Moji-Mirim	11 a 15
Mombuca	11 a 15
Monte Alegre do Sul	11 a 15
Monte Alto	11 a 14
Monte Azul Paulista	11 a 12
Monte Mor	11 a 15
Monteiro Lobato	11 a 15
Morungaba	11 a 15
Motuca	11 a 14
Natividade da Serra	11 a 15
Nova Europa	11 a 14
Nova Odessa	11 a 15
Novais	11 a 12
Nuporanga	11 a 14
Ocauçu	11 a 15
Óleo	11 a 15
Orlândia	11 a 14
Palmares Paulista	11 a 12
Paraíso	11 a 12
Paranapanema	11 a 15
Pardinho	11 a 15
Patrocínio Paulista	11 a 14
Paulínia	11 a 15
Paulistânia	11 a 15
Pederneiras	11 a 14
Pedregulho	11 a 14
Pedreira	11 a 15
Pereiras	11 a 15
Piedade	11 a 15
Pilar do Sul	11 a 15
Pindamonhangaba	11 a 15
Pindorama	11 a 12
Pinhalzinho	11 a 15
Piracicaba	11 a 15
Piraju	11 a 15
Pirangi	11 a 12
Pirapora do Bom Jesus	11 a 15
Pirassununga	11 a 15
Piratininga	11 a 15
Pitangueiras	11 a 12
Platina	11 a 15
Pontal	11 a 12
Porangaba	11 a 15
Porto Feliz	11 a 15
Porto Ferreira	11 a 14
Potim	11 a 15
Pradópolis	11 a 12
Pratânia	11 a 15
Presidente Alves	11 a 14
Quadra	11 a 15
Queluz	11 a 15
Rafard	11 a 15
Redenção da Serra	11 a 15
Restinga	11 a 14
Ribeirão Bonito	11 a 15
Ribeirão Corrente	11 a 14
Ribeirão do Sul	11 a 15
Ribeirão Preto	11 a 14
Rincão	11 a 14
Rio Claro	11 a 15
Rio das Pedras	11 a 15
Riversul	11 a 15
Roseira	11 a 15
Sales Oliveira	11 a 12
Saltinho	11 a 15
Salto	11 a 15
Salto de Pirapora	11 a 15
Santa Adélia	11 a 12
Santa Bárbara d'Oeste	11 a 15
Santa Branca	11 a 15
Santa Cruz da Conceição	11 a 15
Santa Cruz da Esperança	11 a 14
Santa Cruz das Palmeiras	11 a 15
Santa Cruz do Rio Pardo	11 a 15
Santa Ernestina	11 a 14
Santa Gertrudes	11 a 15
Santa Isabel	11 a 15
Santa Lúcia	11 a 14
Santa Maria da Serra	11 a 15
Santa Rita do Passa Quatro	11 a 15
Santa Rosa de Viterbo	11 a 14
Santo Antônio da Alegria	11 a 15
Santo Antônio de Posse	11 a 15
Santo Antônio do Jardim	11 a 15
São Carlos	11 a 15
São João da Boa Vista	11 a 15
São Joaquim da Barra	11 a 12
São José da Bela Vista	11 a 14
São José do Rio Pardo	11 a 15
São José dos Campos	11 a 15
São Luís do Paraitinga	11 a 15
São Manuel	11 a 15
São Miguel Arcanjo	11 a 15
São Pedro	11 a 15
São Pedro do Turvo	11 a 15
São Roque	11 a 15
São Sebastião da Grama	11 a 15
São Simão	11 a 14
Sarapuí	11 a 15
Sarutaiá	11 a 15
Serra Azul	11 a 14
Serra Negra	11 a 15
Serrana	11 a 14
Sertãozinho	11 a 12
Silveiras	11 a 15
Socorro	11 a 15
Sorocaba	11 a 15
Sumaré	11 a 15
Tabatinga	11 a 14
Taguaí	11 a 15
Taiaçu	11 a 12
Taiúva	11 a 12
Tambaú	11 a 15
Tapiratiba	11 a 15
Taquaral	11 a 12
Taquaritinga	11 a 12
Taquarituba	11 a 15
Taquarivaí	11 a 15
Tatuí	11 a 15
Taubaté	11 a 15
Tejupá	11 a 15
Tietê	11 a 15
Timburi	11 a 15
Torre de Pedra	11 a 15
Torrinha	11 a 15
Trabiju	11 a 14
Tremembé	11 a 15
Tuiuti	11 a 15
Ubirajara	11 a 15
Valinhos	11 a 15
Vargem Grande do Sul	11 a 15
Várzea Paulista	11 a 15
Vera Cruz	11 a 14
Vinhedo	11 a 15
Viradouro	11 a 12
Vista Alegre do Alto	11 a 12
Votorantim	11 a 15

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 7, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XXII do Art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo 21028.003380/2008-61, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o credenciamento nº BR MG 0352 da empresa EXPUREX SERVIÇOS DE EXPURGO LTDA., CNPJ 04.410.151/0003-30, localizada à Rodovia BR 381, KM 534,7 - Bairro Pinheiros - Itatiaiuçu - MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SOALHEIRO DE OLIVEIRA MATOS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item XXII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 881, de 26 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 27 de outubro de 2011, em conjunto com o Decreto de 11 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1859, de 22 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Conceder o credenciamento sob número BR RO 00544, à empresa INCHAUSTI & MASSARI LTDA - ME, CNPJ nº , 10.405.169/0001-85, localizado na Rua Guanabara, 3273, Bairro São João Bosco, no município de Porto Velho/RO, na qualidade de estabelecimento prestador de serviços de tratamento fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacionais de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar tratamentos na(s) modalidade(s) de : Fumigação em silos herméticos FOSFINA (FSH); fumigação em porões de navios FOSFINA (FPN); fumigação sob câmara de lona FOSFINA (FLC).

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VALTERLINS CALAÇA MARCELINO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGF-SA, resolve:

Tornar pública a aprovação da suplementação da Chamada Pública BRDE/FSA/PRODECINE nº 05/2014, destinada ao investimento em projetos de produção com linguagem inovadora e relevância artística, no valor de R$ 343.745,41 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme deliberação eletrônica realizada em 28 de outubro de 2015.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 114, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

13-0209 - Coragem, Fé e Resistência - A História do Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns
Processo: 01580.009105/2013-36
Proponente: TVMEIOAMBIENTE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 14.670.660/0001-94
Valor total aprovado: de R$ 740.193,32 para R$ 574.475,39
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R$ 403.183,65 para R$ 245.751,62
Banco: 001- agência: 4227-7 conta corrente: 7.383-0
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 300.000,00
Banco: 001- agência: 4227-7 conta corrente: 8.101-9
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 596, realizada em 15/12/2015.
Prazo de captação: 31/12/2016.

14-0175 - Regras do UFC
Processo: 01580.026614/2014-12
Proponente: Ciranda Filmes e Vídeos Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 09.322.209/0001-46
Valor total aprovado: de R$ 311.326,40 para R$ 492.083,83
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R$ 295.760,08 para R$ 467.479,64
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 27.123-3
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 596, realizada em 15/12/2015.
Prazo de captação: 31/12/2017.

15-0450 - Infância Roubada
Processo: 01580.051955/2015-07
Proponente: Boutique Filmes e Produções Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 16.729.130/0001-08
Valor total aprovado: de R$ 800.360,00 para R$ 820.160,00
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da MP 2.228/01: de R$ 760.342,00 para R$ 779.152,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.199-1
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 596, realizada em 15/12/2015.
Prazo de captação: 31/12/2018.

Art. 2º Aprovar a análise complementar e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0024 - Predileção
Processo: 01580.084762/2014-43
Proponente: MGP Entretenimento Ltda.
Cidade/UF: Matias Barbosa / MG
CNPJ: 11.660.296/0001-93
Valor total aprovado: R$ 8.000.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R$ 4.000.000,00 para R$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 3097-X conta corrente: 20.908-2
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R$ 1.500.000,00 para R$ 0,00
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R$ 1.500.000,00 para R$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 3097-X conta corrente: 20.909-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 596, realizada em 15/12/2015.
Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0358 - Dois Mais Dois
Processo: 01580.045190/2015-68
Proponente: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 12.580.503/0001-62
Valor total aprovado: R$ 7.055.795,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R$ 350.000,00
Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.775-1
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 650.000,00
Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.777-8
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.750.000,00
Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.776-X
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 750.000,00
Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.778-6
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 595, realizada em 09/12/2015.
Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 115, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0695 - SUPER TINGA - TERCEIRA TEMPORADA
Processo: 01580.064864/2015-23
Proponente: LUCIANO DA LUZ MOUCKS
Cidade/UF: Porto Alegre/RS
CNPJ: 02.743.258/0001-03
Valor total aprovado: R$ 2.265.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 300.000,00
Banco: 001- agência: 2539-9 conta corrente: 15.501-2
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 594, realizada em 01/12/2015.
Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 21 de dezembro de 2015

Nº 294 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

15-0650 - OS AMIGOS DO NOIVO
Processo: 01580.076349/2015-96
Proponente: DREAMERS ISLAND GRAVADORA, PRODUTORA E EDITORA LTDA.
Cidade/UF: Iguaba Grande/RJ
CNPJ: 21.923.331/0001-73
Valor total aprovado: R$ 4.000.000,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 3874-1 conta corrente: 18.289-3
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 3874-1 conta corrente: 18.292-3
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 100.000,00
Banco: 001- agência: 3874-1 conta corrente: 18.290-7
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 100.000,00
Banco: 001- agência: 3874-1 conta corrente: 18.293-1
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R$ 50.000,00
Banco: 001- agência: 3874-1 conta corrente: 18.291-5

15-0696 - CARROSEL - O FILME 2
Processo: 01580.080327/2015-21
Proponente: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 12.580.503/0001-62
Valor total aprovado: R$ 7.353.850,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22.062-0
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22.064-7
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22.063-9

15-0697 - COMA-ME
Processo: 01580.079331/2015-46
Proponente: CALLA PRODUÇÕES Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 20.355.253/0001-95
Valor total aprovado: R$ 4.999.629,16
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 300.000,00
Banco: 001- agência: 4045-2 conta corrente: 10.805-7
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 394.862,70
Banco: 001- agência: 4045-2 conta corrente: 10.804-9

15-0698 - NÓS SOMOS A HISTÓRIA
Processo: 01580.079277/2015-39
Proponente: MULTIMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 31.396.336/0001-49
Valor total aprovado: R$ 1.479.950,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.200.000,00
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 22.232-1
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 205.952,00
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 22.233-X

15-0699 - DEDINHOS TAGARELAS
Processo: 01580.078739/2015-09
Proponente: VALKYRIA CINE EIRELI - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 23.189.788/0001-21
Valor total aprovado: R$ 97.850,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 92.900,00
Banco: 001- agência: 3119-4 conta corrente: 17.855-1

15-0700 - O ESPAÇO INFINITO
Processo: 01580.079313/2015-64
Proponente: MACHADO FILMES LTDA.
Cidade/UF: Brasília/DF
CNPJ: 13.631.016/0001-44
Valor total aprovado: R$ 2.290.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.175.500,00
Banco: 001- agência: 1236-X conta corrente: 29.998-7

15-0701 - BAÍA DOS PESADELOS
Processo: 01580.078280/2015-35
Proponente: INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 07.060.648/0001-00
Valor total aprovado: R$ 603.957,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 270.000,00
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 42.623-7
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 300.000,00
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 42.624-5

15-0702 - BLOCO NA RUA
Processo: 01580.077257/2015-23
Proponente: JORGE L QUEIROZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 31.041.700/0001-58
Valor total aprovado: R$ 989.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 939.550,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.359-0

15-0703 - OTTO E SEUS AMIGOS
Processo: 01580.079321/2015-19
Proponente: BLACK BIRD FILMES LTDA.
Cidade/UF: Brasilia/DF
CNPJ: 22.493.404/0001-05
Valor total aprovado: R$ 500.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 475.000,00
Banco: 001- agência: 0452-9 conta corrente: 47.614-5

15-0704 - GIGABLASTER
Processo: 01580.079742/2015-31
Proponente: ESTRICNINA DESENHOS ANIMADOS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 08.662.115/0001-53
Valor total aprovado: R$ 2.710.525,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.574.998,75
Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 7.319-9

15-0705 - DESNORTEIO
Processo: 01580.079766/2015-91
Proponente: BARRACO FILMES LTDA. - ME

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 10.333.727/0001-44
Valor total aprovado: R$ 2.410.511,40
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 3559-9 conta corrente: 51.184-6
15-0706 - SÓ MENTE A VERDADE
Processo: 01580.079770/2015-59
Proponente: PANORAMICA COMUNICAÇÃO LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 05.565.485/0001-84
Valor total aprovado: R$ 4.000.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.800.000,00
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 28.668-0
15-0707 - COR E JARDIM
Processo: 01580.079327/2015-88
Proponente: PANORAMICA COMUNICAÇÃO LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 05.565.485/0001-84
Valor total aprovado: R$ 1.238.792,50
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.176.852,50
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 28.669-9
15-0708 - AMANHÃ EU CONTO
Processo: 01580.080658/2015-61
Proponente: MIRA FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 04.650.621/0001-71
Valor total aprovado: R$ 3.854.130,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R$ 250.000,00
Banco: 001- agência: 2445-7 conta corrente: 18.544-2
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 800.000,00
Banco: 001- agência: 2445-7 conta corrente: 18.546-9
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 250.000,00
Banco: 001- agência: 2445-7 conta corrente: 18.545-0
15-0711 - ANTES DA SAIDEIRA
Processo: 01580.080307/2015-50
Proponente: MAPEMA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG
CNPJ: 04.547.429/0001-54
Valor total aprovado: R$ 1.589.565,61
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.510.087,32
Banco: 001- agência: 3368-5 conta corrente: 51.878-6
15-0712 - HOSPITAL BRASIL
Processo: 01580.079773/2015-92
Proponente: CANTO CLARO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 39.507.140/0001-96
Valor total aprovado: R$ 6.469.071,70
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 33.177-5
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 33.179-1
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.295.571,70
Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 33.178-3
15-0713 - O ESCRAVO DE CAPELA
Processo: 01580.079788/2015-51
Proponente: DEBRITO PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 04.967.560/0001-70
Valor total aprovado: R$ 5.133.425,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.500.000,00
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 43.200-8
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 43.201-6
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 300.000,00
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 43.202-4
Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2018.
15-0710 - AGING - JOVENS
Processo: 01580.080317/2015-95
Proponente: PRODIGO FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 00.020.648/0001-20
Valor total aprovado: R$ 2.242.414,90
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R$ 2.130.294,15
Banco: 001- agência: 3039-2 conta corrente: 15.333-8
Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 732, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
1510413 - A Vingança do Espelho - A História de Zezé Macedo ciculação
Produção Cultural Interballet Ltda
CNPJ/CPF: 09.121.612/0001-07
Processo: 01400072478201586
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 1.379.200,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Apresentar ao público a vida e a obra de uma das atrizes mais talentosas do Brasil. Esta é a proposta do espetáculo A Vingança do Espelho: AHistória de Zezé Macedo. A atriz fez história no cinema, no Teatro e na TV, popularizando tipos até hoje presentes no imaginário brasileiro. O projetoque conta com texto de Flavio Marinho, direção de Amir Haddad e com Betty Gofman e grande elenco pretende realizar circulação pelas seguintes cidades: São Paulo (8 apresentações), Vitória (2 apresentações), Campinas (2 apresentações) e Rio de Janeiro (12 apresentações), totalizando 24 apresentações.
158023 - Beto Batuca
OFICINA DE ALEGRIA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.180.270/0001-24
Processo: 01400061814201565
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 796.000,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: BETO BATUCA é um projeto que mistura teatro e música. Trata do tema da diversidade cultural brasileira. Consiste na montagem do texto inédito infantil "Beto Batuca" da renomada dramaturga Marília Toledo. Fará temporada de 16 apresentações em São Paulo - SP.
153976 - Buriti - O musical ! - A GRANDE ARVORE DA VIDA !!!!!
INSTITUTO BRASIL DO TERCEIRO SETOR
CNPJ/CPF: 04.023.366/0001-37
Processo: 01400044395201505
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 680.730,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Espetaculo teatral, público infanto juvenitl, profissionais da educação, cultura e educação. pais/responsaveis, comunidades, terceira idade projeto de inclusão social. Serão 70 apresentações, público estimado 28 mil espectadores Hot site - para acompanhar o projeto - acessibilidade e democratização. folder - com informações sobre o espetáculo e sustentabilidade. Musicas de autores e cantores brasileiros de grande repercursão no mundo artístico.
158045 - Dengue - O Fim da Picada - Circulação
ADRIANA CLAUDIA DALTRI DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 11.962.694/0001-64
Processo: 01400061836201525
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R$ 729.520,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O presente projeto prevê a circulação da peça teatral infantil "Dengue - o fim da picada" com duração de 50 minutos, totalizando 55 apresentações, que serão ofertadas de forma inteiramente gratuita à população do estados de São Paulo e Rio de Janeiro. O objetivo é a formação de cidadania e conscientização através da arte sobre os perigos da "dengue". Estima-se atingir um público de 20.000 pessoas.
157845 - Festival Gastrônomico
Organização para o Desenvolvimento da Motricidade Humana Motricio
CNPJ/CPF: 06.255.280/0001-65
Processo: 01400061623201501
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 702.528,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O Festival Gastronômico, contará de uma forma divertida e saborosa a história da chegada dos imigrantes em nosso estado. Através do espetáculo gastronômico (800 ingressos), o público terá contato com histórias, lendas, teatro, musicas, danças, receitas e a gastronomia que fazem parte da cultura paranaense. Além do espetáculo ofereceremos 8 turmas em 3 cursos em diferentes áreas da Gastronomia Cultural paranaense (160 vagas) e editaremos um livro receitas tradicionais. Todos os ingressos, vagas para os cursos e livro tem distribuição gratuita.
158841 - Festival Pense Novamente
VOE EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.290.007/0001-37
Processo: 01400068006201529
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R$ 1.284.835,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto do Festival Pense Novamente irá realizar um Festival de Artes Integradas durante os dias 21, 22 e 23 de julho de 2016, em Florianópolis-SC. Através de programações e apresentações que atravessam os campos da música, das artes cênicas e das artes plásticas, o projeto pretende apresentar ao público os hábitos e costumes regionais do Brasil e de outros países. O Festival acontecerá em paralelo ao Encontro Mundial de Empresas Juniores, maior evento internacional de Empreendedorismo Junior do mundo.
154615 - Killocaloria
Viradalata Espaço Capital LTDA-ME
CNPJ/CPF: 55.223.994/0001-05
Processo: 01400045459201587
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 669.889,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O espetáculo ?Killocaloria? é a mais recente produção da Cia. Viradalata, um solo encenado por Alexandra Golik, fundadora do grupo. Neste projeto, pretendemos realizar uma temporada da peça em São Paulo e outra no Rio de Janeiro, com duração de seis meses cada.
155544 - Os Heróis e o Labirinto
ALPHA PRODUCOES CULTURAIS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.361.232/0001-29
Processo: 01400058595201537
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R$ 605.380,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Produção de um espetáculo musical infanto-juvenil com duração de 60 minutos, totalizando 50 apresentações, que serão ofertadas à população do Estado de São Paulo de forma totalmente gratuita. Cujo objetivo é a formação de cidadania e conscientização através da arte sobre temas como bullying nas escolas, consumo dentre outros.
1510188 - Plano Anual 2016
Centro de Estudos e Cultura Midrash
CNPJ/CPF: 11.152.344/0001-32
Processo: 01400070762201518
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 2.209.258,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O objeto central do projeto é contemplar a manutenção do Midrash Centro Cultural durante o ano de 2016 e a realização de suas atividades de caráter permanente e continuado, que se valerão das diferentes manifestações artísticas (artes cênicas, música, artes visuais, cinema), cursos e palestras, através das diversas mídias para promover suas diretrizes temáticas.
159319 - Plano Anual de Atividades do Centro de Cultura de Quedas do Iguaçu 2016
Associação do Centro de Cultura e Sustentabilidade de Quedas do Iguaçu
CNPJ/CPF: 12.302.684/0001-65
Processo: 01400069749201516
Cidade: Quedas do Iguaçu - PR;
Valor Aprovado: R$ 682.225,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O Plano Anual de Atividades do Centro de Cultura de Quedas do Iguaçu 2016 tem por objetivo manter as atividades culturais que vem sendo desenvolvidas no único Centro de Cultura da Cidade. O plano irá desenvolver, no decorrer do ano de 2016, aproximadamente, 12 apresentações de artes cênicas (teatro e dança), 3 espetáculos de música (Erudita e Instrumental), 1 exposição e cerca de 20 exibições de audiovisual (curtas, médias ou longa metragem). Nas salas multiuso, estão previstas 08 oficinas de teatro, e/ou dança, artes, canto, percussão, artesanato e música instrumental.
159565 - Projeto Palco Portátil - 4ª edição
Boccanera Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 03.642.636/0001-25
Processo: 01400070046201531
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 685.200,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de 30 apresentações dos espetáculos do repertório da Cia Teatro Portátil destinadas ao público em geral, além de 12 apresentações e 12 oficinas destinadas especialmente a alunos e professores da rede pública de ensino da cidade. As apresentações dos espetáculos serão realizadas em espaço culturais e as oficinas em escolas da rede pública de ensino da cidade do Rio de Janeiro.
155379 - Roda de Palhaço - edição nº1
TUTU PROJETOS ARTÍSTICOS
CNPJ/CPF: 15.285.662/0001-22
Processo: 01400058426201505
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 694.600,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de intervenções artísticas de palhaços e músicos em enfermarias pediátricas de dois hospitais públicos da cidade do Rio de Janeiro, acompanhadas de treinamento dos palhaços. A realização de 02 desfiles carnavalescos, 02 cortejos cômico-musicais, 04 oficinas para profissionais da saúde e 04 apresentações em mostra artística a ser realizada em espaço cultural da cidade do Rio de Janeiro.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

151857 - TRES É DEMAIS (O NOSSO MARIDO)
IGTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
CNPJ/CPF: 19.449.001/0001-46
Processo: 01400015771201546
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 433.220,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Montagem Peça teatral com texto de Marilu Saldanha e Marilia Garcia, direção: Maria Clara Mattos . Local de estréia: Rio de Janeiro, Teatro dos Grandes Atores, 230 pessoas, quinta a domingo em temporada de 3 meses, total 48 apresentações. Viaja para temporada de 3 meses cidades do interior de SP, sexta a domingo que somam mais 36 apresentações do espetáculo. Total serão 84 apresentações. O espetáculo vai gerar cultura, lazer e entretenimento.

1510216 - Universo ao seu redor II
ASX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 13.420.359/0001-60
Processo: 01400070794201513
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 421.570,71
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Dar continuidade ao projeto Universo ao seu redor, que foi realizado nos anos de 2014 e 2015 e que neste momento encontra-se em fase de finalização para prestação de contas. O projeto se propõe a oferecer e difundir o conhecimento científico, que tem como prinicpal tema a astronomia, por meio de atividades culturais. Estas atividades tem por objetivo atender joves crianças e professores da rede pública e consiste em: exibição de filme fulldome , exposições de painéis temáticos e apresentações de um espetáculo de artes cênicas. O projeto terá duração de 11 meses. As atividades acontecerão 2 vezes por semana no Planetário Santa Cruz (RJ) no formato Circuito, em que todos os presentes passarão por todas as atividades, contemplando cerca de 3 mil alunos e 100 professores da rede pública. Total de 168 apresentações.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
154610 - Concertos Astra-Finamax - 19ª Temporada - 2016
Marisa Silveira
CNPJ/CPF: 076.956.638-32
Processo: 01400045454201554
Cidade: Atibaia - SP;
Valor Aprovado: R$ 406.955,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar 16 espetáculos de música Erudita, Clássica e Instrumental Brasileira no interior do Estado de São Paulo, sendo: 10 espetáculos na cidade de Jundiaí (Teatro Polytheama), 4 espetáculos na cidade de Sorocaba (Teatro Teotônio Vilela) e 2 espetáculos na cidade de Itatiba no Teatro Ralino Zambotto, dando assim sequência à série Concertos Astra Finamax.

154953 - Harmonia Musical
MAMALUJO PRODUCOES CULTURAIS LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 21.975.005/0001-00
Processo: 01400057903201515
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 1.500.630,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de 3 apresentações musicais com o objetivo de difundir a música orquestrada e de aproximar a população desse estilo musical, uma vez que os shows acontecerão em uma ampla casa de espetáculo, sem cobrança de ingressos. Pretende-se destacar e valorizar a harmonia e a riqueza musical provenientes dos instrumentos que compõem uma orquestra.

153767 - Orquestra Filarmônica de Rio Claro OFRC - Plano Anual 2016
Orquestra Filarmônica de Rio Claro
CNPJ/CPF: 00.924.657/0001-45
Processo: 01400044123201505
Cidade: Rio Claro - SP;
Valor Aprovado: R$ 952.710,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Promover a manutenção e consequente realização da temporada 2016 de concertos da Orquestra Filarmônica de Rio Claro, realizando 12 apresentações, na cidade de Rio Claro e outras cidades do interior paulista.

159993 - Plano Anual de Atividades OCTSP 2016
Associação Pró-Música de Porto Alegre
CNPJ/CPF: 90.366.311/0001-61
Processo: 01400070542201594
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 4.716.714,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto pretende dar prosseguimento no ano de 2016 às atividades regulares da Orquestra de Câmara Theatro São Pedro (OCTSP), como os concertos oficiais, concertos populares e os concertos educativos para a juventude. Além disso, a orquestra tem objetivo de realizar uma turnê nacional do espetáculo "Stravinsky - A História do Soldado" e a realização da "Metaphisica Sinfonia Coral", entre outras atividades propostas para a democratização do acesso da música clássica ao grande público e formação de novas plateias.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
154345 - Exposição Arquivo Público Mineiro 120 anos - Arquivo do Tempo
Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes
CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03
Processo: 01400045009201594
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 1.307.668,84
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Projeto de exposição temática de média duração comemorativa dos 120 anos de fundação do Arquivo Público Mineiro, em Belo Horizonte. A Exposição se realizará nas áreas expositivas do Museu Mineiro, edificação histórica contígua ao prédio do Arquivo Público Mineiro, na Av. João Pinheiro, em Belo Horizonte. Com idealização e projeto museológico dos museólogos Letícia Julião e Paulo Sabino, a exposição pretendida reunirá importante acervo do próprio arquivo constituído por documentos históricos, documentos iconográficos, Fotografias, livros, revistas, catálogos, material áudio visual e equipamentos específicos da arquivologia, além de objetos tridimensionais do Museu Mineiro, originais oriundos do Arquivo Público Mineiro.

154895 - Festa da Luz de Belo Horizonte
Híbrido Comunicação e Cultura
CNPJ/CPF: 12.471.498/0001-50
Processo: 01400057844201577
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 803.370,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: A Festa da Luz de Belo Horizonte é um festival de artes visuais que pretende ocupar, resignificar e transformar o meio urbano com trabalhos artísticos que utilizam a luz como matéria prima. Sua primeira edição será realizada em 2016, de 12 à 17 de janeiro, em Belo Horizonte. Artistas de renome nacional e internacional, bem como artistas locais de destaque, serão convidados a apresentar seus trabalhos na Praça da Liberdade, durante os dois dias do final de semana , em áreas como video mapping, instalação e performance. Também serão realizadas durante toda a semana palestras, oficinas e residências artísticas, afim de fomentar e incentivar o trabalho e a pesquisa desse tipo de arte na cidade.

158260 - Plano Anual ICCo 2016
Instituto de Cultura Contemporanea - ICC
CNPJ/CPF: 11.273.070/0001-30
Processo: 01400062121201590
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 4.498.050,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: ICCo - Plano Anual 2016 é composto pelas atividades cotidianas do Instituto de Cultura Contemporânea, divididas entre, pesquisa, curadoria, produção, relações institucionais, comunicação, captação de recursos, administrativo, financeiro e por projetos planejados para o período, as exposições itinerantes: "Agricultura da Imagem - Rodrigo Braga", "Luzescrita", e "Testemunhas Sagradas", a mostra "art.br #5;" o seminário "Observatório de Bienais", a publicação "Noigandres em Revista", o prêmio "Starte", e também o "Programa ICCo de Residência Artística".

154276 - Rolé Carioca
M Baraka Projetos e Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.959.913/0001-89
Processo: 01400044877201557
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 527.810,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O Rolé Carioca é um sistema integrado de difusão de conteúdos históricos sobre a cidade do Rio de Janeiro. Esta proposta contempla a realização de uma exposição temática desses conteúdos, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro. Estão em estudo espaços como Museu da República e Museu Histórico Nacional, além de intervenções urbanas. A exposição será realizada pelo período de um mês e contará com conteúdos históricos exibidos a partir de documentos, objetos de época, releituras visuais de fatos históricos feita por designers e artistas plásticos bem como exposição de artistas populares do Rio de Janeiro que versem sobre a cidade em suas obras.

155390 - Sobre Rios: Mostra Suspensa de Arte Urbana
Vazio Arquitetura e Urbanismo Ltda - ME
CNPJ/CPF: 05.784.140/0001-11
Processo: 01400058437201587
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 2.500.327,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto Sobre Arrudas visa promover uma mostra de arte urbana por meio de uma instalação inovadora sobre o rio Arrudas a ser realizada na região central de Belo Horizonte - MG durante nove dias em maio de 2016. No espaço serão realizadas diversas atividades culturais, como exposições, mostra cinematográfica, debates, intervenções de coletivos artísticos e mostra de dança, entre outras ações que estimularão o pensamento sobre a ocupação urbana, em todo o curso do ribeirão ícone da capital mineira, e a necessidade de voltar o olhar para os recursos naturais. O projeto irá, também, reativar um dos poucos elementos naturais da cidade - o rio Arrudas - através da montagem de uma praça suspensa sobre as vigas do canal e de um jardim suspenso que será regado com água do próprio rio.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
1510021 - Antigo Liceu Maranhense: instalações para uso cultural e programação de abertura ao público
Fundação Vale do Rio Doce de Hab. e Desen. Social
CNPJ/CPF: 33.896.291/0001-05
Processo: 01400070584201525
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 4.304.684,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Este projeto visa a preservação do Antigo Liceu Maranhense, instalado no perímetro tombado do Centro Histórico de São Luis-MA, situado à Rua Direita n.149, atribuindo à edificação um uso que atraia e beneficie o público, qual seja o uso cultural. A cidade de São Luís carece de espaços expositivos, salas de cinema, locais para cursos e oficinas, auditórios. Portanto, para atender as necessidades da cidade, este projeto propõe que as instalações sejam versáteis, permitindo programação diversificada.

1510064 - Requalificação do acervo do Centro Cultural Sítio Burle Marx
Intermuseus
CNPJ/CPF: 13.383.059/0001-58
Processo: 01400070631201531
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 3.671.410,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Requalificação do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (SRBM), localizado em Barra de Guaratiba/ RJ, com a musealização do espaço e acervo não-botânico sobre Burle Marx, e a catalogação das obras realizadas pelo próprio artista a partir do acervo existente no Sítio. O SRBM é patrimônio tombado, unidade especial do IPHAN e concentra uma parte relevante da obra de Burle Marx como artista plástico, escultor e colecionador, além de paisagista. Será realizada uma exposição de longa duração na Casa de Burle Marx, edifício central do Sítio; e o mapeamento e catalogação das obras de produção própria do artista.O principal resultado é um acesso público online ao acervo não-botânico e uma visita qualificada, que apresentará uma visão de sua vida e obra.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
153850 - Uma Cidade... Um Bairro... Uma Igreja
Instituto Cultural de Artes Cênicas do Estado de São Paulo
CNPJ/CPF: 02.314.118/0001-10
Processo: 01400044212201543
Cidade: São Carlos - SP;
Valor Aprovado: R$ 139.920,00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Pesquisar e levantar a história do bairro da Vila Matias da cidade de Santos/SP, desenvolvido em torno da Igreja Coração de Maria, construída no início do século passado. O resultado do trabalho gerará um livro de distribuição gratuita.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
150627 - Canções Sertanejas
Denis da Silva Santos
CNPJ/CPF: 09.546.676/0001-50
Processo: 01400000848201583
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: 642690.00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Turnê de 10 shows por cidades do estado de São Paulo - São Paulo, Avaré, Presidente Prudente, Araraquara, São José dos Campos, Mogi das Cruzes e Brotas (cidades ainda são sugestões e podem se alterar de acordo com a disponibilidade de pauta dos locais para apresentação). A turnê "Canções Sertanejas" é uma iniciativa dos artistas sertanejos André e Kadu, Tuta Guedes e Lisboa e Diego no intuito de exaltar e valorizar a cultura sertaneja em encontros únicos dos artistas.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26 , § 1º)
159877 - POSITIVO NA LATA - ANO II
Instituto Bogéa de Educação, Esporte e Música
CNPJ/CPF: 12.888.865/0001-15
Processo: 01400070406201502
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: 1358260.00
Prazo de Captação: 22/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto POSITIVO NA LATA - ANO II é uma iniciativa do Instituto Bogéa de Educação, Esporte e Música - IBEM com a proposta de trabalhar a Arte da Fotografia durante todo ano com jovens e adultos que vivem e convivem com o HIV/AIDS, tendo como resultado exposições em todas as cidades onde o projeto acontece. O POSITIVO NA LATA chega a sua segunda edição em 2016 após obter o patrocínio para realização em 2015 nas cidades do Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Brasília, o que nos deu a base para repetir o projeto nas três cidades e ampliar a inciativa para Salvador e São Paulo.Todas as atividades são totalmente gratuitas e de livre acesso ao público. Cidades contempladas em 2016: Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ), Belo Horizonte (MG), São Paulo (SP) e Salvador(BA).

PORTARIA N° 733, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1° - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
14 0222 - Wilson Simonal - Vou deixar cair, SÍMBORA! (Título Provisório)
Planmusic Entretenimento Ltda.
CNPJ/CPF: 07.072.702/0001-20
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R$: 1.771.470,00
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

07 9255 - Execução de obras de restauração e serviços emergenciais na Matriz de Nossa Senhora do Patrocínio - Jaú - SP
Associação para o Desenvolvimento Cultura de Jahu
CNPJ/CPF: 04.474.016/0001-97
SP - Jaú
Valor Complementar em R$: 2.226.582,79

PORTARIA N° 734, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1° - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
14 12284 - A história do soldado
Ymbu Entretenimento LTDA
CNPJ/CPF: 15.399.709/0001-89
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 19/12/2015 a 31/12/2015
13 7609 - 13 Gotas
Buzum Produções Artísticas e Comercio LTDA
CNPJ/CPF: 13.632.527/0001-80
SP - São Paulo
Período de captação: 01/11/2015 a 31/12/2015
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)
14 7241 - PRIMAVERA MUSICAL NO VALE
Dançar Marketing Comunicações Ltda.
CNPJ/CPF: 65.935.280/0001-75
SP - São Paulo
Período de captação: 19/12/2015 a 31/12/2015
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
14 5715 - 6ª Mostra de Arte Digital
Elo3 Integração Empresarial Ltda.
CNPJ/CPF: 06.791.257/0001-95
SP - São Paulo
Período de captação: 18/12/2015 a 31/12/2015

PORTARIA N° 735, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1° - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
14 10475 - Rio Hip Hop Kemp (Rio H2K) - Festival Internacional de Danças Urbanas
Ovo Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 14.026.768/0001-49
RJ - Rio de Janeiro
Valor reduzido em R$: 1.576.379,84
14 10588 - Cinderela - Circulação
Centro Cultural Teatro Guaíra
CNPJ/CPF: 76.695.204/0001-56
PR - Curitiba
Valor reduzido em R$: 35.330,00
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)
14 9488 - Circulação Nacional - Orquestra Criança Cidadã
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃ
CNPJ/CPF: 05.994.449/0001-36
PE - Recife
Valor reduzido em R$: 153.366,90

PORTARIA N° 736, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC 15 2187 - FOLIANÓPOLIS 2015, publicado na portaria n. 466 de 05/08/2015, no D.O.U. de 06/08/2015, para FOLIANÓPOLIS 2016.

PRONAC 14 11719 - Projeto Som Mais Eu - 2015, publicado na portaria n. 836 de 22/12/2014, no D.O.U. de 23/12/2014, para Projeto Som Mais Eu - 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

PORTARIA N° 737, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
08-7213	Memória - Maria Helena Buzelin	Aquarela - Comunicação, Cultura e Educação Ltda	O objetivo deste projeto é resgatar, preservar e divulgar, numa coletânea de 6 CDs remasterizados a partir de gravações originais, ao vivo, encartada junto com opúsculo biográfico com 64 páginas	Música	302.474,70	294.224,70	160.000,00
08-8345	Orquestra de Tambores de Aço	Fundação CSN	Difundir a Orquestra de Tambores de Aço, com a realização de dois concertos na cidade Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro.	Música	386.830,00	376.430,00	79.050,30
09-3744	HISTÓRIA NA ESCOLA	Cooperativa Paulista de Teatro	Realizar montagem e temporada gratuita do espetáculo teatral Conversa para boi dormir para crianças de escolas rurais de cidades do interior de São Paulo.	Artes Cênicas	109.300,00	93.980,00	20.000,00
10-10312	Exposição de Desenhos	Vanessa Cristiane Schultz	O panorama cultural de Florianópolis apresenta poucas opções voltadas para o público infantil.	Artes Visuais	67.100,00	47.611,75	47.600,00
10-5504	ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA TEMPORADA 2010/2011	Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira	A Temporada 2010/2011 da Orquestra Sinfônica Brasileira tem por objetivo a manutenção das atividades regulares do mais tradicional conjunto sinfônico existente no país.	Música	26.825.060,00	19.448.760,00	14.575.050,02
11-8593	ÁGUIA CARNAVAL 2012 : TROPICÁLIA ! O MOVIMENTO QUE NÃO TERMINOU	Grêmio Recreativo Escola de Samba Águia de Ouro	PRINCIPAL OBJETIVO DO PROJETO É A PARTICIPAÇÃO NO DESFILE OFICIAL NO GRUPO ESPECIAL	Artes Integradas	1.656.800,00	1.612.800,00	1.000.000,00
12-0570	II Encontro dos 8 Baixos	ACÁCIA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME	Esse evento visa dar continuidade ao projeto de resgate e formação de platéia dos sanfoneiros de 8 baixos.	Música	680.357,00	636.357,00	400.000,00
12-4642	A moda como expressão de arte e sua interação com os movimentos culturais	TOTALCOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME	Realizar um desfile e uma palestra apresentando a moda como uma expressão cultural, de arte.	Artes Visuais	174.680,00	174.680,00	168.000,00
12-5942	Lajeado Brilha	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO	Realização de um espetáculo de circo-teatro para comemorar o mês de celebração do Natal.	Artes Cênicas	148.400,00	148.400,00	65.000,00

PORTARIA N° 738, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas reprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e com os artigos 90, 91 e 94 da Instrução Normativa MinC nº 1, de 2013, conforme anexo.

Art. 2º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, aos proponentes relacionados no anexo abaixo, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC
09-6676	O Som da Motown - Turnê	SO DE SAPATO PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA ME	Realização da turnê do espetáculo teatral "O Som da Motown", musical com roteiro e direção de Cláudio Figueira (conhecido pelo sucesso "Sinatra Olhos Azuis").	Artes Cênicas	776.834,00	745.617,40	470.000,00	640.915,10
11-9219	DANÇARTE	Bruno Vaz Amorim	Utilizando a dança como sua principal expressão, o Projeto "Dançarte	Artes Cênicas	505.450,00	383.020,00	300.000,00	409.191,26

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.742/MD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera dispositivo da Portaria Normativa nº 338/MD, de 10 de fevereiro de 2015, que aprova o Regimento Interno da Comissão de Gênero do Ministério da Defesa - CGMD.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso II do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, tendo em vista o disposto na Portaria nº 893/MD, de 14 de abril de 2014, e considerando o que consta no Processo nº 60041.007239/2015-41, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria Normativa nº 338/MD, de 10 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º.....

Parágrafo único. O Presidente da CGMD poderá delegar atribuições a qualquer membro titular da comissão." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.743/MD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Portaria Normativa nº 559/MD, de 3 de maio de 2005, que dispõe sobre a padronização de procedimentos na elaboração de atos normativos, ordinatórios e de comunicação no âmbito do Ministério da Defesa e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o que consta no Processo nº 60080.000425/2015-92, resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 4º da Portaria Normativa nº 559/MD, de 3 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º.....

I - Portaria: expedida pelo Ministro de Estado da Defesa, Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, Secretário-Geral, Chefe de Operações Conjuntas, Chefe de Assuntos Estratégicos, Chefe de Logística, Secretários, Chefe do Gabinete do Ministro, Chefe de Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, diretores e subchefes, em virtude de competência regimental ou delegada para a institucionalização de políticas, diretrizes, planos, programas, projetos e demais atividades - Anexos IV-A e IV-B; e

..... (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 11, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, por força do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, art. 6º, inciso I, da Estrutura Regimental do Ministério da Educação; e

Considerando o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, na Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, na Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.976, de 07 de outubro de 2009, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 8.407, de 24 de fevereiro de 2015, no Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, no Decreto nº 8.466, de 10 de junho de 2015, no Decreto nº 8.507, de 25 de agosto de 2015, no Decreto nº 8.551, de 29 de outubro de 2015, na Portaria/STN/MF n° 548, de 24 de setembro de 2015, na Portaria SPO/SE/MEC nº 7, de 23/11/2015, na Portaria MP nº 599, de 18 de dezembro de 2015, no Acórdão TCU nº 2.731/2008-P, no Acórdão nº 1.338/2014-P, no Acórdão nº 1.464/2015-P, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição (Portaria/STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014) e no Manual SIAFI, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria SPO/SE/MEC nº 7, de 23 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 24.11.2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º As despesas poderão ser empenhadas até o dia 31/12/2015"

Art. 2º Alterar o Anexo II da Portaria SPO/SE/MEC nº 7, de 23 de novembro de 2015, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria, composta do ANEXO I, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SPO/SE/MEC nº 10, de 14 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2015.

LUCIANE TISBIEREK DE CARVALHO
Substituta

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO DE 2015

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
01/12/2015 a 06/01/2016	Prazo para indicação no SIAFI2015, pelo ordenador de despesas, dos empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e em Restos a Pagar não Processados em Liquidação, contas: 62292.01.01 (Empenhos a Liquidar) e 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação).
24/12/2015; 30/12/2015 e 31/12/2015.	O movimento de Ordens Bancárias emitidas nos dia 24, 30 e 31 de dezembro de 2015 obedecerão aos procedimentos dos COMUNICAS SIAFI COFIN/STN (170500) nºs 2015/1956054, 2015/1956089 de 08/12/2015.
25/12/2015 a 01/01/2016	Indisponibilização da transação >ATUCODGR.
31/12/2015	Emissão/reforço de empenho de dotações orçamentárias.
31/12/2015	Últimos procedimentos no SIAFI2015 para as unidades gestoras, inclusive o cancelamento dos saldos ainda existentes nas contas: 62292.01.01 (Empenhos a Liquidar) e 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação) que não serão utilizados e/ou estejam em desacordo com a legislação vigente.
31/12/2015	Término do prazo para desbloqueio das despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados em 2013 e 2014 (Decreto nº. 8.551, de 29/10/2015).
31/12/2015	Último dia para registros no SPIUnet.
31/12/2015	Último dia para atualizar o Rol de Responsáveis (Instrução Normativa do TCU nº 63/2010).
04/01/2016	Últimos ajustes contábeis de encerramento no SIAFI2015 para as setoriais contábeis de órgão.
07/01/2016	Últimos ajustes contábeis de encerramento no SIAFI2015 para a setorial contábil do MEC.
07/01/2016	Inscrição em restos a pagar, pela CCONT/STN: - Processados; - Não Processados a Liquidar (não exigível); - Não Processados em Liquidação (exigível).
08/01/2016	Último dia para envio da "Declaração do Contador" de órgão à Setorial Contábil do MEC.
08/01/2016	Anulação automática, pela CCONT/STN, das Notas de Empenho não inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e em Liquidação pela não indicação pelo ordenador de despesa.
18/01/2016	Registro da conformidade contábil de UG do mês de dezembro no SIAFI2015.
19/01/2016	Registro da conformidade contábil de Órgão do mês de dezembro no SIAFI2015.
20/01/2016	Registro da conformidade contábil de Órgão Superior do mês de dezembro no SIAFI2015.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 98, DE 18 DE DEZEMBRO 2015

O DIRETOR DO CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 012/2015, de 16.11.2015/CMRV, publicado no DOU em 18.11.2015; O Processo nº 23111.024756/2015-87 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40, com lotação no Curso de Psicologia do "CMRV", na cidade de Parnaíba/PI, da forma como segue: Habilitanda a candidata: KHALINA ASSUNÇÃO BEZERRA (1º colocada), para contratação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 99, DE 18 DE DEZEMBRO 2015

O DIRETOR DO CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 013/2015, de 26.11.2015/CMRV, publicado no DOU em 26.11.2015; O Processo nº 23111.030496/2015-89 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40, com lotação no Curso de Psicologia do "CMRV", na cidade de Parnaíba/PI, da forma como segue: Habilitando os candidatos: LUAN NASCIMENTO DA SILVA (1º colocado) e CAMILA DE SOUZA MACHADO (2ª colocada), classificando o primeiro colocado para contratação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 564, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e tendo em vista o Art. 34 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria n° 427, de 16 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Publicar os resultados do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição referente ao ano de 2014 (IGC-2014), conforme Anexo I, e os resultados do Conceito Enade 2014 e do Conceito Preliminar de Curso referente ao ano de 2014 (CPC-2014), conforme anexo II.

Parágrafo Único: A informação sobre os cursos que compõem o IGC 2014 de cada Instituição de Educação Superior está presente no Anexo II desta Portaria (cursos avaliados em 2014), no Anexo II da Portaria nº 599 de 17 de dezembro de 2014 (cursos avaliados em 2013) e no Anexo II da Portaria nº 695, de 5 de dezembro de 2013 (cursos avaliados em 2012).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

ANEXO I

CÓDIGO DA IES	NOME DA IES	IGC
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	5
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	4
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	3
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	5
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	5

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	3
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	4
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	4
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	4
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	3
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	4
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	4
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	4
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	3
32	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	3
33	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SOROCABA	3
34	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	3
35	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMERICANA	3
36	FACULDADE DE TECNOLOGIA RUBENS LARA	2
37	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU	3
38	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	SC
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	3
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	4
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	5
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	4
58	FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	3
59	FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	4
60	CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA	3
67	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA	3
68	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	3
72	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL	2
73	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE	2
74	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	3
77	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS	3
78	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE	3
79	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA	3
80	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ	4
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	4
84	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ	3
87	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE	3
93	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	4
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	3
99	FACULDADE DE DIREITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	3
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	4
109	FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA	3
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	3
125	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - UNAR	3
126	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	3
131	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE BARRA BONITA	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	3
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	3
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	3
139	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO	2
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	3
141	FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA - FADIVA	3
142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	3
144	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA	3
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	3
149	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	3
151	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO	4
152	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2
158	CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO	2
159	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	3
160	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE	3
161	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	3
162	CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	4
166	FAI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	3
170	FACULDADES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE MOCOCA	3
171	FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS	4
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	3
190	ESCOLA DE MEDICINA SOUZA MARQUES DA FUNDAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	3
191	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3
192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	3
193	FACULDADE DE ENGENHARIA SOUZA MARQUES	2
194	ESCOLA DE ENFERMAGEM DA FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	3
195	FACULDADE MORAES JÚNIOR - MACKENZIE RIO	2
197	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	2
200	FACULDADE CÁSPER LÍBERO	3
202	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS DO RIO DE JANEIRO	2
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	3
206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	3
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	3
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	4
213	CENTRO UNIVERSITÁRIO FECAP	4
214	FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS - FEAMIG	3
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	3
217	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	3
218	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE DUQUE DE CAXIAS	2
219	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E ARTES DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL	3
220	FACULDADE SÃO JUDAS TADEU	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	3
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	4
224	FACULDADE DE MEDICINA DO ABC	4
225	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANDRÉ	3
226	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	3
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	4
231	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB	3
234	FACULDADES OSWALDO CRUZ	3
240	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	3
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	3
243	FACULDADE DO CLUBE NÁUTICO MOGIANO	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	3
254	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAPITAL	3
256	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PIRAJU	3
263	FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES	3
265	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	4
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	3
267	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	3
268	FACULDADE DE DIREITO DA ALTA PAULISTA	2
269	FACULDADE FACCAT	3
270	FACULDADES ESEFAP	3
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	4
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	3
276	FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA	3
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	3
278	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	3
279	FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO	3
284	FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ	3
288	FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE	3
294	FACULDADE TRÊS DE MAIO	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	4
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	3
299	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL	3
302	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE DIVINÓPOLIS	3
307	FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA	3
308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	3
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	4
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	4
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	3
336	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	3
337	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	3
339	FACULDADE SANTA EMÍLIA DE RODAT	3
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	3
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	4
345	ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY	3
346	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	3
351	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS	3
352	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	3
353	FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ	3
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	3
360	CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO	2
361	FACULDADE PAULISTA DE SERVIÇO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL	3
362	FACULDADE PAULISTA DE SERVIÇO SOCIAL	2
363	FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	3
368	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SOROCABA	3
370	FACULDADE PAULISTA DE ARTES	3
371	FACULDADE DE MÚSICA CARLOS GOMES	1
373	ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO	4
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	3
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	3
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	3
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	3
386	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	3
396	FACULDADE RUY BARBOSA	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	3
399	ESCOLA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	1
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	3
404	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	3
405	FOCCA - FACULDADE DE OLINDA	3
408	ESCOLA SUPERIOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	2
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	3
410	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA	3
415	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA SÃO PAULO	4
416	FACULDADE DE SÃO PAULO	3
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	3
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	4
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	3
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	3
430	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	4
431	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA	4
432	FACULDADE PARANAENSE	3
434	FACULDADE SANTA MARCELINA	3
435	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	3
438	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA	3
439	FACULDADE DOUTOR FRANCISCO MAEDA	4
440	FACULDADE DE DIREITO DE ITÚ	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	3
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	3
448	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	3
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	3
451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	3
452	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	3
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	3
454	FACULDADE CAMAQÜENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS	2
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	3
458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	3
460	FACULDADE DE ARTES PLÁSTICAS DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	3
461	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	3
462	FACULDADE DE ENGENHARIA DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

463	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DA - FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO	3
464	FACULDADE DE ECONOMIA DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	3
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	3
467	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE ITAPETININGA	2
468	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ITAPETININGA	2
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	3
473	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO	3
474	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO	3
475	FACULDADE DE MEDICINA DE PETRÓPOLIS	3
480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	3
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	3
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	3
483	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	3
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	4
490	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA	4
491	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DON DOMÊNICO	3
492	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS ECON E CONTÁBEIS DE GUARATINGUETÁ	2
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	3
495	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	3
501	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	3
502	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	3
506	FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS	3
507	FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO	2
508	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO SUL DE MINAS - FACESM	3
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	3
514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	3
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	3
516	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOACYR SREDER BASTOS	3
517	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	3
518	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	3
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	3
522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	3
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	3
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	4
530	FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO	2
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	4
533	FACULDADES INTEGRADAS DE ITAPETININGA	3
534	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	3
535	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN	2
544	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE ITABIRA	4
545	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA	3
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	4
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	3
554	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	5
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	4
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	5
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	5
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	5
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	4
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	4
590	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	5
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	5
593	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	3
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	4
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	4
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	4
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	3
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	3
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	4
602	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA	5
605	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	3
606	FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	3
607	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	3
608	ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO \PREFEITO HAMILTON VIEIRA MENDES\""	SC
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	4
614	FACULDADE DE FILOSOFIA SANTA DOROTÉIA	3
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	3
625	FACULDADE CENECISTA DE CAPIVARI	3
626	FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO	4
627	FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA	3
631	FACULDADE CNEC FARROUPILHA	3
633	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	5
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	4
636	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	3
637	FACULDADE DE ENGENHARIA SÃO PAULO	3
638	FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS	3
640	FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	3
645	CENTRO UNIVERSITÁRIO - CATÓLICA DE SANTA CATARINA EM JARAGUÁ DO SUL	3
647	FACULDADE DE ENFERMAGEM LUIZA DE MARILLAC	2
648	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	3
649	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	3
650	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE AVARÉ	3
651	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES	SC
652	FACULDADE SANTA CECÍLIA	2
657	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE SERRA TALHADA	2
661	FACULDADE PIO DÉCIMO	3
662	FACULDADES INTEGRADAS CORAÇÃO DE JESUS	2
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	3
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	4
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	3
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	3
667	FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ	2
668	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS	3
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	3
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	3
672	FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA	3
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	4
674	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE SÃO FRANCISCO	2
677	FACULDADE DE REABILITAÇÃO DA ASCE	2
682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	2
685	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM	2
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	4
692	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA	2
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	4
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	3
702	FACULDADE PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS	3
703	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ARARIPINA	2
704	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ARARIPINA	1
705	FACULDADE SÃO JOSÉ	3
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	3
708	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	3
709	INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	2
710	FACULDADE BÉTHENCOURT DA SILVA	2
712	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO DA SILVEIRA	3
715	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	4
716	FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU	3
717	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	4
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	3
720	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	1
721	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE ASSIS	3
722	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ASSIS	3
724	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX	4
727	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO	2
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	4
734	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA	3
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	3
737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	4
738	FACULDADES INTEGRADAS TERESA D´ÁVILA	3
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	3
744	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS DE ANICUNS	2
745	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	3
749	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO PARNAÍBA	3
750	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG	2
752	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS	3
753	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL	2
754	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO	3
755	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ	2
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	3
757	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	3
759	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E PARAMÉDICAS FLUMINENSE	3
760	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE PERNAMBUCO	3
761	FACULDADES SPEI	2
763	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO	3
764	FACULDADE PINHEIRO GUIMARÃES	3
769	FACULDADES INTEGRADAS DE NAVIRAÍ	3
778	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ	3
779	FACULDADE DE PONTA PORÃ	3
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	3
781	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS	3
785	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA	3
788	FACULDADE DE RONDÔNIA	3
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	3
790	FACULDADE ISRAELITA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE EINSTEIN	4
792	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	3
793	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO RADIAL DE SÃO PAULO - ESTÁCIO UNIRADIAL	3
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	3
795	FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO	3
796	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	4
797	FACULDADE AVEC DE VILHENA	3
798	FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ	3
801	FACULDADE MONTENEGRO	2
802	CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA	4
803	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA	2
809	FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE DE MINAS - FADILESTE	3
810	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE	3
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	3
824	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GOIATUBA	2
825	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON	3
826	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	3
828	FACULDADE DE SÃO LOURENÇO	3
829	UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	2
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	3
831	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO VALE DO RIO GRANDE	2
832	FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE CURVELO	3
833	FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES	2
837	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE FORTALEZA	2
839	FACULDADE VITORIANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3
840	FACULDADE VITORIANA DE TECNOLOGIA	3
843	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI	3
845	FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA	4
846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	3
847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2
849	FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA	5
852	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	4
861	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

862	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	3
873	FACULDADES UNIFICADAS DE FOZ DO IGUAÇU	3
874	FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS DE VIANA	2
877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	3
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	3
881	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE ASSIS	3
882	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO VICTÓRIO CARDASSI	3
886	FACULDADE DE HORTOLÂNDIA	3
890	ESCOLA DE GOVERNO PROFESSOR PAULO NEVES DE CARVALHO	4
891	FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE	3
898	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS SANTA RITA DE CÁSSIA	3
900	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA	3
905	FACULDADE ESCOLA PAULISTA DE DIREITO	3
906	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SUMARÉ	SC
908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	3
909	FACULDADE DE BELFORD ROXO	3
910	FACULDADE SANTA LÚCIA	4
913	FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAÍBA - FIPAR	3
915	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL	3
916	FACULDADE DE CIÊNCIAS, SAÚDE, EXATAS E JURÍDICAS DE TERESINA	3
918	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL	3
922	FACULDADE REGES DE DRACENA	4
923	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE SÃO ROQUE	3
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	3
939	FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS	3
940	FACULDADES MAGSUL	3
944	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING DO RIO DE JANEIRO	3
945	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	3
950	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM	2
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	3
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	3
967	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAQUARITINGA	3
973	FACULDADE DE LUCÉLIA	3
976	FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÃ	4
977	FACULDADE SÃO CAMILO	2
985	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA	4
989	ESCOLA SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE	2
991	FACULDADE SENAI-CETIQT	3
994	FACULDADE DE DUQUE DE CAXIAS	3
997	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU	4
1012	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	3
1013	FACULDADE SUDOESTE PAULISTANO	2
1014	INSTITUTO SUPERIOR E CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO - BOM JESUS - IELUSC	3
1019	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU	3
1021	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA	3
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	4
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	3
1030	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS IBMEC	4
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	3
1034	UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES DA FUNESO	2
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	3
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	3
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	4
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	4
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	4
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	3
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	4
1048	FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS	4
1049	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI	3
1051	FACULDADE DA SEUNE	3
1053	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA	3
1055	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE SALVADOR	3
1058	ESTÁCIO FIB - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA	3
1059	FACULDADE LOURENÇO FILHO	3
1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	3
1063	FACULDADE DOCTUM DE VILA VELHA	3
1064	FACULDADE DOCTUM DE VITÓRIA	3
1066	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO	3
1067	FACULDADE DE JUSSARA	3
1068	FACULDADE ALDETE MARIA ALVES	4
1070	FACULDADE CNEC UNAÍ	3
1071	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA FUNLEC	3
1072	FACULDADE AFIRMATIVO	2
1075	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA	3
1076	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS	3
1077	FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE - ESTÁCIO FIR	3
1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	3
1079	FACULDADE MARINGÁ	3
1080	FACULDADE ARTHUR SÁ EARP NETO	4
1081	FACULDADE DE ENGENHARIA DE RESENDE	3
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	3
1084	FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES	3
1085	FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA	3
1086	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE	3
1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	2
1090	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	3
1092	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	3
1096	FACULDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO - FAPE	3
1097	FACULDADES INTEGRADAS DE SÃO PAULO	2
1099	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO PAULO	2
1100	FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	3
1107	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ	3
1113	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	4
1115	FACULDADE SANTA TEREZINHA	3
1118	UNIÃO DAS ESCOLAS DO GRUPO FAIMI DE EDUCAÇÃO	3
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	3
1122	FACULDADE REGES DE OSVALDO CRUZ	4
1123	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA DE SALVADOR	2
1124	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA DE BARREIRAS	3
1125	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA	2
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	4
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	3
1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	3
1130	FACULDADE METODISTA DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS	3
1131	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	3
1136	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU	3
1139	FACULDADE DE ESTUDOS ADMINISTRATIVOS DE MINAS GERAIS - FEAD-MG	3
1141	FACULDADE GAMA E SOUZA	3
1142	FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA	3
1143	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA	3
1144	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS	2
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	3
1151	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE	4
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	3
1155	FACULDADE SALESIANA DE SANTA TERESA	3
1156	FACULDADE CENECISTA DE ITABORAÍ	3
1157	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3
1159	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA	3
1160	FACULDADE CAMBURY	2
1161	INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	5
1162	FACULDADE DE ALTA FLORESTA	3
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	4
1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	3
1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	3
1174	FACULDADE DE SABARÁ	3
1175	FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS	3
1182	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA	4
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	3
1187	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	3
1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	3
1190	FACULDADE INTEGRAL CANTAREIRA	3
1191	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FORTALEZA	2
1192	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE SÃO PAULO	3
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	4
1198	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DO PARANÁ	3
1201	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO MILTON CAMPOS	3
1202	FACULDADE SANTA RITA	3
1204	FACULDADE DE AMAMBAI	3
1205	FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA	3
1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	2
1212	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE ASSIS	2
1213	FACULDADE FLEMING	2
1219	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	3
1221	FACULDADE GAMMON	3
1224	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	3
1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	3
1227	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB	3
1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	3
1231	INSTITUTO CENECISTA DE ENSINO SUPERIOR DE SANTO ÂNGELO	3
1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	3
1233	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	3
1237	FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	3
1239	FACULDADE PADRÃO	2
1240	FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS DO ESPÍRITO SANTO	3
1243	FACULDADE DOCTUM DE ADMINISTRAÇÃO DA SERRA	3
1244	FACULDADE BRASILEIRA	4
1245	FACULDADE DE CASTELO	3
1246	FACULDADE CANDIDO MENDES DE VITÓRIA	2
1247	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE NOVA ANDRADINA - FACINAN	3
1248	FACULDADE DE PEDAGOGIA	2
1249	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA	3
1252	FACULDADE PROMOVE DE MINAS GERAIS	3
1253	FACULDADE METODISTA GRANBERY	3
1254	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE ITABIRITO	3
1255	FACULDADE BOA VIAGEM	3
1256	FACULDADE DOM BOSCO	3
1257	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS	3
1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	3
1263	FACULDADE BEZERRA DE ARAÚJO	2
1264	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE	4
1266	FACULDADES INTEGRADAS URUBUPUNGÁ	3
1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	3
1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB	3
1272	FACULDADE SANT´ANNA DE SALTO	2
1273	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	3
1275	FACULDADE DO GUARUJÁ	3
1276	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	4
1279	FACULDADE DE ITÁPOLIS - FACITA	3
1280	FACULDADE ESTÁCIO COTIA	3
1281	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	4
1289	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	3
1290	FACULDADE ÁLVARES DE AZEVEDO	4
1291	FACULDADE DO NORTE PIONEIRO	3
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	3
1294	FACULDADE DAS AMÉRICAS	3
1295	FACULDADE MORUMBI SUL	3
1296	ESCOLA SUPERIOR DE MARKETING	2
1298	FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS - ESTÁCIO FAL	3
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	3
1300	INSTITUTO TAQUARITINGUENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. ARISTIDES DE CARVALHO SCHLOBACH	3
1301	INSTITUTO MATONENSE MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR	3
1302	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA	3
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	4
1304	FACULDADES INTEGRADAS DE RIBEIRÃO PIRES	3
1305	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP	4
1307	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL	4
1308	FACULDADE NOVO MILÊNIO	3
1309	FACULDADE PROJEÇÃO	4
1310	FACULDADE DE AMERICANA	3
1311	TREVISAN ESCOLA SUPERIOR DE NEGÓCIOS	3
1312	FACULDADES INTEGRADAS DE RONDONÓPOLIS	3
1313	FACULDADE UNIDA DE SUZANO	3
1314	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JOÃO ALFREDO DE ANDRADE	3
1315	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA SERRA	2
1317	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	4
1318	FACULDADE JUVÊNCIO TERRA	2
1319	FACULDADE TECSOMA	3
1322	FACULDADE EDUVALE DE AVARÉ	3
1324	FACULDADE DE INFORMÁTICA LEMOS DE CASTRO	2
1325	FACULDADE DE APUCARANA	3
1326	FACULDADE CAPIXABA DA SERRA	4
1327	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING DE PORTO ALEGRE	4
1328	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E TURISMO DE OLINDA	3
1330	FACULDADE COTEMIG	4
1333	FACULDADE CECAP DO LAGO NORTE	2
1334	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	3
1337	FACULDADE MATER DEI	3
1342	FACULDADE DOCTUM DE PEDAGOGIA DA SERRA	4
1344	FACULDADE BORGES DE MENDONÇA	3
1345	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	3
1346	FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS	3
1350	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	3
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC	3
1353	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE GARÇA	2
1355	FACULDADES INTEGRADAS DE JAHU	3
1356	FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA FÉ DO SUL	3
1357	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO	4
1359	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA	4
1360	FACULDADE SÃO GABRIEL	3
1362	FACULDADE UBAENSE OZANAM COELHO	3
1363	FACULDADE VISCONDE DE CAIRÚ	3
1364	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	3
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	3
1366	FACULDADE BARDDAL	SC
1371	FACULDADE DE MIRANDÓPOLIS	3
1373	FACULDADE CASA BRANCA	3
1374	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE GUARANTÃ DO NORTE	2
1375	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ DE ARAPUTANGA	2
1379	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	4
1381	FACULDADE MARTHA FALCÃO	3
1383	FACULDADE JOSÉ LACERDA FILHO DE CIÊNCIAS APLICADAS	2
1384	FACULDADE SANTA HELENA	2
1385	FACULDADES INTEGRADAS IPEP	2
1386	FACULDADE ESAMC CAMPINAS	3
1388	FACULDADE SUMARÉ	3
1394	FACULDADE CASTRO ALVES	2
1395	FACULDADE DE CALDAS NOVAS	2
1396	CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS	3
1399	FACULDADE UNISSA DE SARANDI	2
1400	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	3
1401	FACULDADE ADELMAR ROSADO	3
1402	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	2
1403	FACULDADE DE PIMENTA BUENO	3
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	3
1410	ÁREA1 - FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3
1411	FACULDADE DOIS DE JULHO	3
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	3
1413	FACULDADE DE PRIMAVERA	3
1414	FACULDADE SÃO LUCAS	3
1417	FACULDADE CNEC CAMPO LARGO	3
1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	3
1419	CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	3
1420	FACULDADES DE DRACENA	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	3
1423	FACULDADE IDEAL	3
1426	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA	3
1427	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	3
1428	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PLANALTO	2
1429	FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO	4
1430	FACULDADE INGÁ	4
1432	FACULDADE BERTIOGA	3
1433	FACULDADE ORÍGENES LESSA	2
1434	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	3
1436	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	3
1437	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO	3
1438	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	4
1439	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	4
1440	INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR	3
1441	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO PIAUÍ	2
1442	FACULDADE DE DIREITO DE TANGARÁ DA SERRA	3
1443	FACULDADE NACIONAL	3
1444	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	3
1445	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA	3
1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	3
1449	FACULDADE DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE IBAITI	3
1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	3
1452	FACULDADE PITÁGORAS DO MARANHÃO	3
1454	FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE	3
1455	FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO	3
1456	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO	3
1457	FACULDADE ESTÁCIO EURO- PANAMERICANA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS - ESTÁCIO EURO-PAN	3
1459	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	3
1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	3
1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	4
1463	FACULDADE ALFACASTELO	2
1465	FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO	3
1467	FACULDADE CENECISTA DE VILA VELHA	3
1468	FACULDADE ESAMC UBERLÂNDIA	3
1469	FACULDADE CESUSC	4
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	3
1476	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E DESIGN \OSWALDO CRUZ\""	3
1477	FACULDADE MICHELANGELO	3
1478	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	3
1484	FACULDADE IBMEC	4
1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	3
1487	FACULDADE DOM BOSCO	3
1488	FACULDADE PARAÍSO	2
1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	3
1491	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	3
1492	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	3
1493	FACULDADE ALVES FARIA	3
1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	4
1496	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA	4
1497	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	3
1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	3
1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	3
1500	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	3
1502	FACULDADE PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	3
1503	FACULDADE DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	3
1504	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	3
1506	INSTITUTO CENECISTA FAYAL DE ENSINO SUPERIOR	3
1507	FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA	3
1508	FACULDADE METROPOLITANA DE MARINGÁ	3
1509	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BELO HORIZONTE - ESTÁCIO BH	3
1510	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO SANTA CATARINA	3
1513	INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS PROFESSOR CAMILLO FILHO	3
1514	FACULDADE VALE DO CRICARÉ	3
1515	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	4
1516	FACULDADE DE VINHEDO	3
1518	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA	3
1519	FACULDADE DE PATO BRANCO	3
1521	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM	3
1523	FACULDADE DE DIREITO FRANCISCO BELTRÃO	3
1530	FACULDADE CENECISTA DE JOINVILLE - FACE	3
1532	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	3
1535	FACULDADE DE PINHAIS	3
1536	FACULDADE DE TELÊMACO BORBA	3
1538	FACULDADE PROJEÇÃO	4
1540	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA	3
1541	FACULDADE FLAMINGO	3
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	3
1544	FACULDADE DECISÃO	3
1545	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BOITUVA	3
1546	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO	3
1547	FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE	2
1550	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE FOZ DO IGUAÇU	4
1552	FACULDADE PIAUIENSE	4
1554	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	3
1556	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	4
1557	UNIVERSIDADE FUMEC	3
1558	FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE	4
1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	4
1561	FACULDADE ESAMC SOROCABA	3
1562	FACULDADE DE ILHA SOLTEIRA	3
1563	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	3
1564	FACULDADE SUL FLUMINENSE	2
1565	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS JURÍDICAS	4
1567	FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU	2
1568	FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA	3
1569	FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA	2
1571	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS SOCIAIS	3
1572	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	2
1573	FACULDADE ALFREDO NASSER	3
1574	FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA	4
1575	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	3
1577	FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ	3
1578	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	4
1580	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SENA AIRES	4
1581	FACULDADE DA CIDADE DE SANTA LUZIA	3
1582	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	3
1583	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE INDAIATUBA	3
1584	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARATINGUETÁ	3
1585	FACULDADE ENERGIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS	3
1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	3
1587	FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA	4
1590	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	3
1591	FACULDADE ESTÁCIO MACAPÁ - ESTÁCIO MACAPÁ	3
1592	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE MANAUS	2
1597	FACULDADE SANTA FÉ	3
1598	FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA	3
1599	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	3
1600	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	3
1601	FACULDADE CIDADE DE COROMANDEL	3
1605	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - FANOVA	3
1606	FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA	2
1607	FACULDADE LUTERANA SÃO MARCOS	3
1609	FACULDADE DOS CERRADOS PIAUIENSES	3
1610	FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA	3
1611	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI	4
1612	FACULDADE SUL BRASIL	3
1613	FACULDADE ADVENTISTA PARANAENSE	4
1614	FACULDADE ASTORGA	3
1615	INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANÁ	3
1618	INSTITUTO BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR	3
1619	FACULDADE ERNESTO RISCALI	3
1620	FACULDADE SANTA RITA	2
1621	FACULDADE NETWORK	3
1622	FACULDADE DO INTERIOR PAULISTA	3
1623	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA	3
1624	FACULDADE MARECHAL RONDON	4
1628	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE AGUAÍ	3
1632	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA	3
1637	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ	2
1638	FACULDADE DO AMAZONAS	3
1639	FACULDADE HÉLIO ROCHA	2
1640	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	4
1641	FACULDADE SOCIAL DA BAHIA	3
1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	3
1643	FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA	2
1644	FACULDADE UNIME DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4
1645	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ	3
1646	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARAÍSO	2
1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	3
1651	FACULDADE DE EDUCAÇÃO	2
1653	FACULDADE DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO DO CAPARAÓ	3
1655	FACULDADE CENECISTA DE SETE LAGOAS	3
1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	3
1657	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS	2
1658	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	3
1659	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	3
1660	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA - ESTÁCIO BRASÍLIA	3
1661	FACULDADE PROJEÇÃO DE SOBRADINHO	3
1662	FACULDADE DOCTUM DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE VITÓRIA	3
1663	FACULDADE ARAGUAIA	3
1664	FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA	3
1666	FACULDADE NOVOS HORIZONTES	3
1668	FACULDADE ANHANGUERA DE NEGÓCIOS DE BELO HORIZONTE	3
1669	INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR	3
1670	FACULDADE ASA DE BRUMADINHO	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1672	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	3
1675	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	2
1676	FACULDADE SÃO MIGUEL	3
1677	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ	3
1678	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ	2
1679	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	3
1680	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA MATER CHRISTI	2
1681	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS IBMEC	4
1682	FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA	2
1683	FACULDADE PIAUIENSE	3
1686	FACULDADE BARDDAL DE ARTES APLICADAS	2
1689	FACULDADE SANTA IZILDINHA	3
1690	FACULDADE DE SÃO VICENTE	3
1692	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA	3
1693	FACULDADE ITANHAÉM	2
1694	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI	3
1695	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BOM DESPACHO	4
1696	FACULDADE CENTRAL DE CRISTALINA	2
1697	FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS	4
1699	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU	3
1700	FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS	3
1701	FACULDADE MACHADO DE ASSIS	2
1702	ESTÁCIO ATUAL - FACULDADE ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	3
1703	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	3
1707	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE RECIFE	3
1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	3
1709	FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO	3
1710	FACULDADE ANHANGUERA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	3
1711	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
1712	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE TERESINA	3
1713	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO VICENTE	3
1714	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING	3
1716	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	3
1717	FACULDADE DE IMPERATRIZ	3
1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	4
1720	FACULDADE MINAS GERAIS	3
1721	FACULDADE DE VIÇOSA	3
1722	FACULDADE DE PORTO VELHO	2
1723	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG	4
1724	FACULDADE DE GUARARAPES	3
1725	FACULDADE XV DE AGOSTO	3
1726	FACULDADE SANTA AMÉLIA	3
1727	FACULDADE DE CARIACICA	3
1728	FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO	3
1731	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	4
1732	FACULDADE GENNARI E PEARTREE	3
1733	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3
1734	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	3
1735	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	4
1736	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO	3
1738	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO	3
1742	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	3
1743	FACULDADE DE TECNOLOGIA OSWALDO CRUZ	3
1745	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALVARES DE AZEVEDO	3
1749	FACULDADE LUSO-BRASILEIRA	3
1750	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR EXPOENTE	3
1752	FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO	4
1753	FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA	4
1756	FACULDADE ASSOCIADA BRASIL	3
1758	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	3
1759	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI	3
1762	FACULDADE DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	3
1765	FACULDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO	4
1766	FACULDADE ESPÍRITO SANTENSE	3
1767	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	4
1771	FACULDADE SANTA MARIA	3
1772	FACULDADE NORDESTE	3
1773	FACULDADE DE ITAPIRANGA	3
1774	FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	3
1775	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA	3
1776	FACULDADE ANHANGUERA DE TECNOLOGIA DE JUNDUAÍ	3
1777	FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM	3
1779	FACULDADE AIEC	4
1780	FACULDADE HORIZONTINA	3
1781	FACULDADE INTESP	2
1783	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	3
1784	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO CAETANO	3
1785	FACULDADE DE COLIDER	3
1786	INSTITUTO MACHADENSE DE ENSINO SUPERIOR	4
1788	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E ARTES DE LIMEIRA	3
1789	FACULDADE CATUAÍ	3
1790	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	2
1797	FACULDADE NORTE PARANAENSE	2
1798	FACULDADE EDUCACIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	2
1800	FACULDADE DE REALEZA	2
1801	FACULDADE DOM BOSCO DE UBIRATÃ	2
1803	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE PERNAMBUCO	2
1804	FACULDADE DE MAUÁ - FAMA	3
1805	FACULDADE DOS GUARARAPES	3
1806	FACULDADE FERNÃO DIAS	2
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	3
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	3
1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	3
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	3
1812	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	3
1814	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DE DIAMANTINO	3
1815	FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL	2
1816	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU	3
1817	FACULDADE ESTÁCIO DE CURITIBA	3
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	3
1819	FACULDADE FARIAS BRITO	4
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	3
1821	FACULDADE LIONS	2
1822	FACULDADE SUL-AMERICANA	3
1823	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ	2
1825	FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS	3
1828	ESCOLA DA CIDADE - FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO	3
1830	FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO	3
1831	FACULDADE CENTRO PAULISTA	4
1832	FACULDADE DE JABOTICABAL	3
1833	FACULDADE DE ARUJÁ	3
1834	FACULDADE DE AGUDOS	3
1835	FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS	2
1836	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	3
1837	ESCOLA DE ESTUDOS SUPERIORES DE VIÇOSA	3
1838	FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO	3
1839	FACULDADES INTEGRADAS DE VÁRZEA GRANDE	3
1840	FACULDADE CASTELO BRANCO	3
1841	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE	4
1842	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS	3
1843	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO	3
1844	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA	3
1845	FEFISA - FACULDADES INTEGRADAS DE SANTO ANDRÉ	3
1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	3
1847	FACULDADE PITÁGORAS DE IMPERATRIZ	4
1850	FACULDADE ALVORADA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MARINGÁ	3
1851	ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS	5
1852	FACULDADE SABERES	3
1853	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA	3
1854	CLARETIANO - FACULDADE - CLARETIANORC	3
1856	FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA	3
1857	FACULDADE DEHONIANA	4
1858	FACULDADE INTEGRADA EUCLIDES FERNANDES	3
1860	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS PADRE ARNALDO JANSSEN	3
1862	FACULDADE DA REGIÃO SERRANA	4
1863	FACULDADE DE MANTENA	3
1864	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO	3
1865	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALVORADA PLUS	SC
1867	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SANTOS DUMONT	3
1868	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTOS DUMONT	2
1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	3
1870	FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ	3
1872	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA	3
1873	FACULDADE MERCÚRIO	3
1874	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS	4
1875	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA	3
1876	FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO DE MOGI GUAÇU	2
1877	FACULDADE ATUAL	2
1878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	4
1879	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	4
1880	FACULDADE CASA DO ESTUDANTE	2
1881	FACULDADE DA ESCADA	3
1883	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	3
1884	FACULDADE RANCHARIENSE	3
1885	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	3
1886	FACULDADE DE MONTE ALTO	3
1887	FACULDADE DOCTUM DE DIREITO DA SERRA	3
1892	FACULDADE ENIAC	3
1893	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	2
1894	FACULDADE EUROPÉIA DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING	2
1895	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS	4
1898	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA	3
1899	FACULDADE DO NOROESTE PARANAENSE	3
1900	FACULDADE ANCHIETA DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ	3
1901	FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA	3
1902	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	2
1903	FACULDADE CRISTO REI	2
1904	FACULDADE SÃO CAMILO	3
1907	FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO	3
1908	ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA	3
1909	FACULDADE PEREIRA DE FREITAS	3
1910	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE LAURO FREITAS	3
1913	FACULDADE DE MINAS	3
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	3
1918	FACULDADE CAPIVARI	3
1919	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS SANTO AGOSTINHO - FACET	3
1921	FACULDADE DE SÃO BENTO	4
1923	FACULDADE DE DIREITO PADRE ARNALDO JANSSEN	3
1925	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS SANTO AGOSTINHO	3
1926	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CATAGUASES	2
1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	4
1928	FACULDADE CNEC ILHA DO GOVERNADOR	3
1930	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO	4
1931	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO	3
1932	FACULDADE PALOTINA	3
1933	FACULDADE BIRIGUI	3
1934	FACULDADE SINOP	3
1936	FACULDADE LA SALLE	3
1937	FACULDADE EVANGÉLICA DE SALVADOR	2
1938	FACULDADE GLOBAL DE UMUARAMA	3
1939	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL	3
1940	FACULDADE DE NOVA SERRANA	3
1941	FACULDADE CUIABÁ	2
1943	FACULDADE JK SOBRADINHO	2
1944	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBRATEC	3
1945	FACULDADE DE SORRISO	3
1948	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA	3
1949	FACULDADE DE PAULÍNIA	3
1950	FACULDADE DE ORLÂNDIA	3
1951	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE SAMAMBAIA	2
1952	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DO ARAGUAIA	4
1956	INSTITUTO BATISTA DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	2
1957	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JOINVILLE	3
1958	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BLUMENAU	3
1961	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	3
1962	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	3
1965	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS	3
1966	FACULDADE ALBERT EINSTEIN	3
1967	FACULDADE DO VALE DO ITAPECURÚ	2

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1968	FACULDADE BRASILEIRA DE TECNOLOGIA	3
1969	FACULDADE DOS IMIGRANTES - FAI	2
1970	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO	3
1973	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ORÍGENES LESSA	3
1977	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES APRENDIZ	3
1978	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA	4
1980	FACULDADE SINERGIA	3
1984	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU	3
1986	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	3
1988	FACULDADE AVANTIS	3
1992	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PIEDADE	2
1995	FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA	3
1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	3
1998	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYRELL	2
2005	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	4
2009	FACULDADE DE TAQUARITINGA	2
2010	FACULDADE ESAMC SOROCABA	3
2012	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA	2
2019	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO	2
2021	FACULDADE JK - UNIDADE II - GAMA	2
2022	FACULDADE DE ROLIM DE MOURA	3
2023	FACULDADE DE GUANAMBI	3
2027	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE	3
2030	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA	3
2033	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA	3
2035	UNIÃO LATINO-AMERICADA DE TECNOLOGIA	2
2036	FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ - ESTÁCIO FAP	3
2037	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS	4
2039	FACULDADE CIDADE LUZ	3
2040	FACULDADE DO FUTURO	3
2041	FACULDADE SUDAMÉRICA	3
2042	FACULDADE FIGUEIREDO COSTA - FIC	3
2043	FACULDADE VALE DO SALGADO	4
2045	FACULDADE AMADEUS	3
2049	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO MARANHÃO	3
2054	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA	3
2056	FACULDADE DA ALTA PAULISTA	3
2058	FACULDADE METROPOLITANA	3
2067	FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS	3
2072	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CRUZEIRO DO SUL	3
2073	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PADRÃO	3
2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	2
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	3
2077	FACULDADE ANGLO-AMERICANO	4
2079	FACULDADE DE ITAITUBA	3
2082	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA	3
2084	FACULDADE CENECISTA DE NOVA PETRÓPOLIS	3
2085	INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR	3
2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	3
2096	FACULDADE DOCTUM DE MANHUAÇU	4
2098	FACULDADE KURIOS	2
2102	FACULDADE DE AURIFLAMA	3
2111	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	4
2113	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE	4
2117	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3
2122	ESTÁCIO FASE - FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE	3
2123	FACULDADE MAX PLANCK	3
2124	FACULDADE CALAFIORI	4
2126	ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO	4
2128	ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO	4
2129	ESCOLA DE ECONOMIA DE SÃO PAULO	5
2131	FACULDADE FAPAN	4
2132	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	3
2133	FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E TEOLOGIA DO NORTE DO BRASIL	3
2135	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	3
2137	FACULDADE SÃO MARCOS	2
2140	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES	3
2145	FACULDADE INFÓRIUM DE TECNOLOGIA	3
2146	FACULDADE DO ACRE	3
2147	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	3
2148	FACULDADE DE PALMAS	3
2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	3
2150	FACULDADE DO PIAUÍ	3
2154	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA	3
2157	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT´ANA	3
2158	FACULDADE SANTA MARIA	3
2160	FACULDADE SANT'ANA	2
2165	FACULDADE FOZ DO IGUAÇU	3
2168	FACULDADE CAMPO GRANDE	4
2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	3
2173	FACULDADE GUAIANÁS	2
2174	FACULDADE DE SANTA CATARINA	3
2175	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	3
2177	INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO	4
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	3
2184	FACULDADE CNEC GRAVATAÍ	3
2186	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO	2
2188	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION	3
2189	FACULDADE DO MARANHÃO	3
2191	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS	3
2192	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI	4
2194	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	3
2198	FACULDADE MONTEIRO LOBATO	3
2200	FACULDADE VALE DO GORUTUBA	3
2202	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GUARATUBA	3
2205	FACULDADE DE TUPI PAULISTA	3
2206	FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	4
2220	FACULDADE DOCTUM DE JUIZ DE FORA	4
2222	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	3
2229	FACULDADE VICTOR HUGO	3
2233	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE	3
2240	FACULDADE DE FORTALEZA	3
2241	FACULDADE DO SUDESTE MINEIRO	3
2242	FACULDADE DO RECIFE	3
2243	FACULDADE PARAÍBANA	3
2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	3
2247	FACULDADE PAULISTA SÃO JOSÉ	3
2248	FACULDADE SERGIPANA	3
2256	FACULDADE OBOÉ II	3
2257	FACULDADE DIADEMA	3
2264	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	4
2266	FACULDADE CAMBURY DE FORMOSA	3
2270	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA	3
2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	3
2275	FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO	3
2279	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	3
2282	FACULDADE DE CAFELÂNDIA	3
2288	FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES	2
2289	FACULDADE UNIÃO CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	3
2297	FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA	3
2308	FACULDADE GEREMÁRIO DANTAS	3
2311	FACULDADE KENNEDY DE MINAS GERAIS - FKMG	3
2312	FACULDADE LUTERANA RUI BARBOSA	3
2317	FACULDADE DO DESCOBRIMENTO	1
2320	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ATENEU	2
2323	FACULDADE DA AMAZÔNIA	2
2324	FACULDADE UNIÃO BANDEIRANTE	2
2328	FACULDADE ITEANA DE BOTUCATU	4
2330	FACULDADE CÂNDIDO RONDON	3
2332	FACULDADE CORPORATIVA CESPI	3
2334	FACULDADE CENECISTA DE RIO DAS OSTRAS	3
2336	FACULDADE MONTES BELOS	4
2341	FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA	3
2342	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CERES	4
2343	FACULDADE DA AMAZÔNIA OCIDENTAL	3
2346	INSTITUTO SUPERIOR DE FILOSOFIA BERTHIER	3
2348	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SÃO FRANCISCO	2
2350	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	3
2351	FACULDADE ESPÍRITO SANTENSE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS	3
2355	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO	3
2356	FACULDADE PAN AMERICANA	2
2361	FACULDADE PADRÃO	2
2362	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE	3
2365	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	3
2368	FACULDADE DE ODONTOLOGIA SÃO LEOPOLDO MANDIC	5
2369	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANTÔNIO	4
2380	FACULDADE ESTÁCIO DO AMAPÁ - ESTÁCIO AMAPÁ	3
2383	FACULDADE MERIDIONAL	3
2384	FACULDADE INTEGRADA DO BRASIL	3
2389	FACULDADE DE FILOSOFIA E TEOLOGIA PAULO VI	3
2397	FACULDADE FUCAPE	5
2399	FACULDADE DE SOROCABA	3
2402	FACULDADE CIDADE DO SALVADOR	3
2408	FACULDADE ESAMC SANTOS	3
2409	FACULDADE ASCES	3
2410	FACULDADE CEARENSE	3
2413	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	4
2420	FACULDADE PARANAENSE	3
2423	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS	3
2426	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA	3
2427	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DA BAHIA	2
2428	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS	3
2431	FACULDADE ESTÁCIO MONTESSORI DE IBIÚNA	3
2435	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS LUIZ MENDES	2
2436	FACULDADE TÁHIRIH	3
2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	3
2440	FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO	3
2442	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DO ESPÍRITO SANTO	3
2443	FACULDADE PROMOVE DE JANAÚBA	3
2444	FACULDADE JOÃO CALVINO	2
2447	INSTITUTO EDUCACIONAL DE CASTRO	2
2450	FACULDADE PROMOVE DE BELO HORIZONTE	3
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	3
2456	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL	3
2459	FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ	3
2460	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	3
2462	FACULDADE SÃO LUÍS	3
2465	FACULDADE DAMÁSIO	3
2466	FACUDADE IEDUCARE - FIED	3
2469	INSTITUTO MACAPAENSE DE ENSINO SUPERIOR	2
2470	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA	3
2474	FACULDADE MARIA MILZA	4
2475	FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE MARIANA	3
2477	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA	3
2478	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DO CONE SUL	4
2484	FACULDADE PROCESSUS	3
2485	FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA	3
2488	FACULDADE ANGLICANA DE ERECHIM	2
2491	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CECAP	3
2494	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	3
2497	FACULDADE ATENEU	3
2499	FACULDADE APOIO	2
2501	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	3
2504	FACULDADE DIVINÓPOLIS	3
2511	FACULDADE DE DIREITO UNIDADE GUARAPARI	4
2513	FACULDADE ARTHUR THOMAS	2
2521	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO SUL DO PIAUÍ	2
2530	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE GUARULHOS	2
2532	FACULDADE DO SUDESTE GOIANO	4
2536	FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR	2
2537	FACULDADE SÃO GERALDO	4
2538	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	3
2539	FACULDADE EVANGÉLICA DO MEIO NORTE	2
2548	FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIEL	3
2549	FACULDADE PAULISTA DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2
2554	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	2
2556	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	3
2560	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	4
2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	3
2566	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	3
2568	FACULDADE ZACARIAS DE GÓES	3
2569	FACULDADE DE TECNOLOGIA FAESA	4
2571	FACULDADE REDENTOR	4
2572	FACULDADE REGIONAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CANDEIAS	2
2575	FACULDADES INTEGRADAS SOARES DE OLIVEIRA	2

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

2576	FACULDADES PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	3
2579	FACULDADE ATENAS	4
2581	FACULDADE SÃO SALVADOR	3
2582	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ	3
2591	ESCOLA BRASILEIRA DE ECONOMIA E FINANÇAS	5
2593	FACULDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	3
2613	FACULDADE META	4
2616	FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	3
2617	FACULDADE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO	3
2620	FACULDADE DE AMPÉRE	3
2622	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DA SERRA	3
2623	FACULDADE DO TAPAJÓS	3
2624	FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE	3
2625	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3
2629	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DE ADMINISTRAÇÃO DO VALE DO JURUENA	3
2630	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA	4
2632	FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	2
2636	FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA	4
2642	FACULDADE SÃO VICENTE	3
2647	FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA	3
2656	FACULDADE SANTA CATARINA	2
2660	FACULDADE PHÊNIX DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO BRASIL	2
2676	FACULDADE LA SALLE	3
2677	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SÃO JUDAS TADEU	2
2687	FACULDADE DOM ALBERTO	4
2688	FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA	2
2702	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS	2
2703	FACULDADE SENAC MINAS	3
2722	FACULDADE CATÓLICA DO CEARÁ	3
2723	FACULDADE CATÓLICA RECIFE	3
2724	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	3
2726	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3
2736	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE CARATINGA	3
2741	FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE	3
2744	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO VERA CRUZ	1
2745	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	3
2753	FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS DE CAPIM GROSSO	2
2754	FACULDADE SÃO PAULO	4
2755	FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM	4
2756	FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO	3
2763	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO GOTARDO	3
2766	FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ	3
2770	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS	4
2771	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS	3
2773	FACULDADE DE MACAPÁ	3
2774	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE	4
2775	FACULDADES INTEGRADAS DESEMBARGADOR SÁVIO BRANDÃO	3
2779	FACULDADE DE INFORMÁTICA DE OURO PRETO DO OESTE	3
2783	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE	3
2784	FACULDADE FAE BLUMENAU	3
2787	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE	4
2791	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E EXATAS DE PRIMAVERA DO LESTE	3
2793	FACULDADE UBS	3
2794	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO	3
2796	FACULDADE DE IPORÁ	3
2799	FANEESP - FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ	3
2804	FACULDADE CCAA	3
2805	FACULDADE MODELO	3
2808	FACULDADES ITECNE DE CASCAVEL	3
2811	FACULDADE PAULUS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	4
2814	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO	4
2821	FACULDADE IDC	3
2826	FACULDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3
2827	FACULDADE EVANGÉLICA DO PIAUI	4
2832	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS	3
2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	3
2836	FACULDADE SUL DA AMÉRICA	2
2841	FACULDADE PARANAPANEMA	2
2843	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA	4
2844	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO DE PIRACICABA	3
2849	ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA	4
2855	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3
2859	FACULDADE DE BELÉM	3
2870	FACULDADE SERRA DO CARMO	2
2879	FACULDADE METROPOLITANA DE CAIEIRAS	2
2886	FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES	2
2895	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA REGIÃO MISSIONEIRA	3
2896	FACULDADE SATC	3
2903	FACULDADE CONCÓRDIA	3
2904	FACULDADE JK - GUARÁ	3
2908	FACULDADE NATALENSE DE ENSINO E CULTURA	3
2909	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	2
2911	FACULDADE PAN AMAZÔNIA	2
2912	FACULDADE MARIA MILZA - CAMPUS FACTAE	3
2915	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	3
2917	FACULDADE BRASIL NORTE	2
2918	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA	3
2922	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE BARRETOS	2
2927	FACULDADE DEL REY	2
2935	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	3
2942	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FRANCISCANO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3
2944	FACULDADE DO SUL	3
2949	FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA	3
2950	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL	4
2961	FACULDADE DO PANTANAL MATOGROSSENSE	3
2964	FACULDADE PROJEÇÃO DO GUARÁ	3
2969	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO OCIDENTE	5
2971	FACULDADE BARRETOS	3
2973	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	4
2974	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DE PRIMAVERA DO LESTE	3
3000	FACULDADE CENECISTA DE SINOP	3
3004	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA	2
3008	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3
3012	FAJOPA - FACULDADE JOÃO PAULO II	3
3020	FACULDADE SANTA RITA DE CÁSSIA	3
3027	FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS E SISTEMAS INTEGRADOS	3
3029	FACULDADE DA AMAZÔNIA	3
3034	FACULDADE DELTA	3
3042	CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ	3
3099	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA	3
3117	FACULDADE DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO SANTO AGOSTINHO	3
3146	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO RECIFE	2
3149	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	3
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	3
3157	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	3
3158	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ANGLO-AMERICANO	3
3159	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS	2
3160	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS	3
3161	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	3
3162	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	3
3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	4
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	3
3165	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	4
3169	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA CAMPINAS	4
3170	FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO FLORIANÓPOLIS	3
3171	FACULDADE EQUIPE	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	3
3173	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO COMÉRCIO	2
3176	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO EQUIPE	3
3177	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FESPSP	3
3180	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO UNIÃO DAS AMÉRICAS	4
3182	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ARCANJO MIKAEL DE ARAPIRACA	2
3183	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	4
3184	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA	3
3186	FACULDADE DE SÃO ROQUE	2
3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	3
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	3
3190	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GARÇA	3
3192	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS	3
3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	3
3194	FACULDADE DE MINAS BH	3
3203	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALBERT EINSTEIN	2
3204	FACULDADE DE QUATRO MARCOS	3
3205	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	3
3209	FACULDADE DE ARAÇATUBA	2
3223	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	4
3232	FI - FACULDADE IGUAÇU	3
3252	FACULDADE QUIRINÓPOLIS	3
3268	FACULDADE MADRE THAIS	3
3270	FACULDADE SÃO BENTO DA BAHIA	3
3279	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	4
3285	FACULDADE SANTO ANTONIO	2
3294	FACULDADE DE TECNOLOGIA ENIAC-FAPI	3
3295	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC FLORIANÓPOLIS	3
3302	FACULDADE DE JUNQUEIRÓPOLIS	4
3303	FACULDADES INTEGRADAS MATO-GROSSENSES DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	3
3304	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	3
3306	FACULDADE DE TECNOLOGIA IPUC	3
3307	FACULDADE INED DE RIO CLARO	3
3308	FACULDADE DE TECNOLOGIA TERMOMECÂNICA	4
3311	FACULDADE DE TECNOLOGIA SÃO FRANCISCO	3
3319	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO	3
3323	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS	2
3332	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO	3
3333	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	3
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	4
3337	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	3
3339	FACULDADE DE GETÚLIO VARGAS	4
3363	FACULDADE GUARAÍ	2
3367	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA	3
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	3
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	3
3372	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	3
3375	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO	3
3377	FACULDADE MONTESSORIANO DE SALVADOR	3
3388	FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ	4
3389	FACULDADE RAÍZES	3
3392	FACULDADE DA ACADEMIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2
3393	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	3
3396	FACULDADE LS	3
3397	FACULDADE BOAS NOVAS DE CIÊNCIAS TEOLÓGICAS, SOCIAIS E BIOTECNOLÓGICAS	3
3400	FACULDADE DE SAÚDE DE SÃO PAULO	3
3411	FACULDADE EÇA DE QUEIROS	3
3427	FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	3
3428	FACULDADE ALFA	4
3430	FACULDADE UBERLANDENSE DE NÚCLEOS INTEGRADOS DE ENSINO, SERVIÇO SOCIAL E APRENDIZAGEM	2
3432	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS	3
3434	FACULDADE DE SAÚDE IBITURUNA	3
3436	FACULDADE DE ARARAQUARA	3
3437	FACULDADE SOCIESC DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	3
3443	FACULDADE INEDI	4
3448	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA	3
3456	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPINAS	3
3459	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA	2
3460	INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE ITUIUTABA	3
3461	FACULDADE DE FILOSOFIA DE PASSOS	3
3462	FACULDADE DE ENFERMAGEM DE PASSOS	3
3463	FACULDADE DE DIREITO DE PASSOS	4
3464	FACULDADE DE ENGENHARIA DE PASSOS	2
3465	FACULDADE DE INFORMÁTICA DE PASSOS	2
3466	FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DE PASSOS	3
3467	FACULDADE DE NUTRIÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS	3
3469	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PASSOS	2
3470	FACULDADE EDUCAÇÃO FÍSICA DE PASSOS	3
3471	FACULDADE DE MODA DE PASSOS	2
3477	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS NOSSA SENHORA DE SION	3
3478	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E HUMANAS DA CAMPANHA	3
3480	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE DIAMANTINA	3
3482	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS	3
3486	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE ITUIUTABA	3
3488	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CONSELHEIRO LAFAIETE	2
3495	FACULDADE PINHALZINHO	3
3502	FACULDADE DA FRONTEIRA - FAF	3
3509	FACULDADE VICENTINA - FAVI	3
3513	FACULDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU	2

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

3514	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES	2
3515	FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3
3516	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ARCHIMEDES THEODORO	2
3518	FACULDADE JANGADA	3
3522	FACULDADE CATÓLICA DE POUSO ALEGRE	3
3523	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	4
3529	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA	4
3530	FACULDADE DE NANUQUE	3
3533	FACULDADE CERES	3
3543	FACULDADE NOVO HAMBURGO	4
3568	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL	2
3587	FACULDADE DIOCESANA SÃO JOSÉ	2
3588	FACULDADE DOM PEDRO II	4
3590	FACULDADE DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA	3
3596	FACULDADE AMÉRICA LATINA	4
3602	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL	3
3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	3
3607	ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA	3
3609	FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA	3
3610	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASILIA	3
3612	FACULDADE ANHANGUERA DE VALINHOS	3
3613	FACULDADES INTEGRADAS IESGO	3
3614	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS	5
3615	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE	3
3617	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	3
3618	FACULDADE MARIO SCHENBERG	3
3625	FACULDADE CATÓLICA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	3
3631	FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ	3
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	3
3644	FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA	3
3648	FACULDADE ANHANGUERA DE CUIABÁ	2
3649	FACULDADE CIDADE VERDE	3
3657	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS	3
3663	FACULDADE EVANGÉLICA	3
3667	FACULDADE FILADÉLFIA	2
3669	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	3
3675	SINAL - FACULDADE DE TEOLOGIA E FILOSOFIA	2
3680	FACULDADE DARCY RIBEIRO	4
3682	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA	3
3683	FACULDADE UNILAGOS	SC
3684	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA	3
3688	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ	4
3690	FACULDADE PEDRO II	3
3692	FACULDADE DE TECNOLOGIA IPEP DE CAMPINAS	2
3697	FACULDADE DE TECNOLOGIA SAINT PASTOUS	2
3710	ESCOLA SUPERIOR NACIONAL DE SEGUROS	4
3716	FACULDADE CIÊNCIAS DA VIDA	3
3724	FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS	2
3741	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BACABAL - FEBAC	3
3743	FACULDADE DE TECNOLOGIA SÃO FRANCISCO	3
3746	FACULDADE PAULISTA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR	2
3753	FACULDADES INTEGRADAS DOM PEDRO II	3
3754	FACULDADES INTEGRADAS ADVENTISTAS DE MINAS GERAIS	3
3757	FACULDADE SERRA DA MESA	2
3758	FACULDADE SOCIESC	4
3760	FACULDADE ITABORAÍ	2
3768	FACULDADE IBGEN - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS	3
3769	FACULDADE MADRE TEREZA	3
3772	FACULDADE IBGEN	3
3774	FACULDADE SÃO TOMAZ DE AQUINO	2
3776	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO	2
3779	FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ	3
3783	FACULDADE PARAENSE DE ENSINO	3
3784	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO RIO GRANDE DO NORTE	3
3786	FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	3
3787	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA	2
3788	FACULDADE JUIZ DE FORA	3
3789	FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA	3
3790	FACULDADE DE TECNOLOGIA ENSITEC	4
3793	FACULDADE FRUTAL	3
3797	FACULDADE GUAIRACÁ	3
3803	FACULDADE JAUENSE	2
3804	FACULDADE SENAC PORTO ALEGRE - FSPOA	3
3805	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA	3
3815	FACULDADE DE DIREITO DE ALTA FLORESTA	3
3817	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO PESSOA	3
3826	FACULDADE VASCO DA GAMA	2
3838	FACULDADE ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA - ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA	3
3839	FACULDADE IPEMED DE CIÊNCIAS MÉDICAS	2
3840	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	4
3847	FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	3
3853	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE NATAL	3
3854	FACULDADE DAS ÁGUAS EMENDADAS - FAE	3
3862	FACULDADE LUCIANO FEIJÃO	3
3864	FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	3
3866	FACULDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3
3867	FACULDADE MAUÁ DE BRASÍLIA	3
3869	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	3
3874	FACULDADE PROJEÇÃO DE PLANALTINA	3
3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	3
3876	AVM - FACULDADE INTEGRADA	4
3877	FACULDADE BRASIL CENTRAL	2
3878	FACULDADE DECISION DE NEGÓCIOS	4
3879	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	3
3881	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO	3
3921	FACULDADE ARNALDO HORÁCIO FERREIRA	4
3930	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ	2
3933	FACULDADE MÉTODO DE SÃO PAULO	3
3936	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA	3
3937	FACULDADE ANHANGUERA DE INDAIATUBA	3
3939	FACULDADE ALIANÇA	2
3940	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR SANTA BARBARA	3
3946	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC TUBARÃO	3
3947	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC CHAPECÓ	3
3948	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC BLUMENAU	3
3951	FACULDADE DE TECNOLOGIA LUIZ ADELAR SCHEUER	3
3954	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E GERENCIAIS DE OLIVEIRA	3
3955	FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES	3
3962	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC	4
3963	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CARLOS CHAGAS	2
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	3
3972	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	2
3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	3
3975	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE PIUMHI	3
3977	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO AMAPÁ	2
3978	FACULDADE DE TECNOLOGIA PENTÁGONO	4
3979	FACULDADE DE BAURU	2
3980	FACULDADE JK - BRASÍLIA - UNIDADE PLANO PILOTO	2
3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	3
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	4
3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	3
3986	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ	3
3987	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	3
3990	FACULDADE ANHANGUERA DE TECNOLOGIA DE SÃO BERNARDO	3
3992	FACULDADE JK - ASA NORTE	2
3993	FACULDADE DE TECNOLOGIA CETEP	2
3996	FACULDADE SENAC PERNAMBUCO	3
3998	INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO	4
4000	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO INTERIOR PAULISTA	4
4006	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PELOTAS	3
4007	FATECE - FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO	2
4008	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PASSO FUNDO	2
4009	FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTÁCIO DE CURITIBA	3
4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	3
4013	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO CLARO	3
4016	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	3
4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	3
4020	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU	3
4021	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GARÇA	3
4022	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JUNDIAÍ	3
4023	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ	4
4024	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA	4
4025	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4
4026	FACULDADE DE TECNOLOGIA ZONA LESTE	3
4028	FACULDADE DE ITAPECERICA DA SERRA	3
4029	FACULDADE POLITEC	3
4030	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	3
4037	FACULDADE DE TECNOLOGIA INTENSIVA	2
4043	FACULDADE TECNOLOGIA EDUVALE - AVARÉ	3
4045	FACULDADE SOCIESC DE CURITIBA	4
4053	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BARNABITA	3
4059	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS	3
4064	FACULDADE DE TECNOLOGIA FAMA	3
4068	FACULDADE ICESP	4
4077	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GRAVATAÍ	2
4090	FACULDADE DE ROSEIRA	3
4092	FACULDADE DE TECNOLOGIA PEDRO ROGÉRIO GARCIA	3
4093	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA	4
4094	FACULDADE ESTÁCIO DA PARAÍBA	4
4095	FACULDADE DE TECNOLOGIA EQUIPE DARWIN	3
4096	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE PORTO ALEGRE	3
4097	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE BENTO GONÇALVES	3
4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	4
4100	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ÍTALO BOLOGNA	3
4101	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	3
4104	ESCOLA SUPERIOR DE ENGENHARIA E GESTÃO DE SÃO PAULO - ESEG	4
4107	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI PORTO ALEGRE	3
4108	INSTITUTO CATÓLICO DE ESTUDOS SUPERIORES DO PIAUÍ	3
4113	FACULDADE DE CERES	4
4118	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	3
4121	FACULDADE TOBIAS BARRETO	2
4126	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DE TECNOLOGIAS DE AGUA BOA	3
4138	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA	3
4141	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	3
4148	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI SÃO JOSÉ	SC
4150	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA	3
4153	FACULDADE JOAQUIM NABUCO RECIFE	3
4157	FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL	3
4162	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC GOIÁS	3
4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	3
4166	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA	3
4169	FACULDADE NOSSA CIDADE	3
4173	FACULDADE JK DE TECNOLOGIA	2
4179	FACULDADE NAZARENA DO BRASIL	3
4185	FACULDADE PERUIBE	3
4197	FACULDADE ALIANÇA	3
4198	FACULDADE MINEIRENSE	3
4200	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PASSOS	2
4209	FACULDADE DE TECNOLOGIA CÉSAR LATTES	2
4218	FACULDADE PEDRO LEOPOLDO	4
4219	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSORA NAIR FORTES ABU-MERHY	2
4239	FACULDADE AÇÃO	3
4251	FACULDADE PITÁGORAS DE TECNOLOGIA DE BELO HORIZONTE	3
4255	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL	3
4256	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	3
4257	INSTITUTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA DE GOIÁS	3
4259	FACULDADE DE INHUMAS - FAC-MAIS	3
4261	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PORTO ALEGRE	3
4277	FACULDADE ESTÁCIO DO AMAZONAS - ESTÁCIO AMAZONAS	3
4293	FACULDADE INTEGRAÇÃO TIETE	3
4294	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC JARAGUÁ DO SUL	3
4329	FACULDADE DO CENTRO EDUCACIONAL MINEIRO - FACEM	2
4330	FACULDADE DE TECNOLOGIA AMÉRICA DO SUL	2
4357	FACULDADE DE TECNOLOGIA ÁLVARES DE AZEVEDO	3
4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	3
4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	3
4367	FACULDADE TERRA NORDESTE	3
4396	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS	3
4398	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GOIANA	SC
4399	FACULDADE DE BALSAS	3
4411	FACULDADE PANAMERICANA DE JI-PARANÁ	3
4416	FACULDADE JK - UNIDADE I - GAMA	3
4417	FACULDADE DE ENFERMAGEM DE BELO JARDIM	2
4420	FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO	3
4421	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BELO HORIZONTE	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA VENDA NACIONAL

4428	FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS	3
4429	FACULDADE UNIGRAN CAPITAL	4
4431	FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA DE MOSSORÓ - FACENE/RN	3
4442	ESCOLA SUPERIOR PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO - ESPA	2
4443	FACULDADE RIO CLARO	4
4450	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA	3
4452	FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ	3
4460	FACULDADE DOM PEDRO II DE TECNOLOGIA	3
4492	FACULDADE PASCHOAL DANTAS	3
4495	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL	3
4502	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	3
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	3
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	4
4518	FACULDADE REGIONAL PALMITOS	4
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	4
4530	CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES	3
4531	FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA	3
4532	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CAMPO GRANDE	3
4533	FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA	3
4538	FACULDADE PARQUE	3
4566	ESTÁCIO FATERN - FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE	3
4567	FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE	3
4584	FACULDADE DE TECNOLOGIA MACHADO DE ASSIS	2
4586	FACULDADE DO NORTE GOIANO	2
4588	FACULDADE APOGEU	2
4592	FACULDADE DE OURO PRETO DO OESTE	3
4594	FACULDADE CATÓLICA DE RONDONIA	2
4596	FACULDADE REGES DE RIBEIRÃO PRETO	3
4597	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS EM VOTUPORANGA	3
4598	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS BARÃO DE JUNDIAÍ	3
4605	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR KM 125	2
4610	FACULDADE DE TECNOLOGIA ASSESSORITEC	2
4613	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE	3
4616	FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL	3
4629	FACULDADE VALOREM	3
4632	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE CAXIAS DO SUL	2
4633	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE PASSO FUNDO	4
4652	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ	3
4655	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	3
4656	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	3
4661	FACULDADE DE AGRONEGÓCIO PARAÍSO DO NORTE	3
4669	FACULDADE DELTA	3
4674	FACULDADE PORTO DAS ÁGUAS	3
4681	FACULDADE CENTRO PAULISTANO	3
4693	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE NOVA ANDRADINA	1
4699	FACULDADE NOROESTE	3
4700	FACULDADE NOVA ROMA	3
4702	FACULDADE DE TECNOLOGIA GESTÃO & MARKETING	3
4714	FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA	2
4722	FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR	3
4724	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO	3
4725	FACULDADE DE TECNOLOGIA EGÍDIO JOSÉ DA SILVA	2
4732	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC DF	3
4739	FACULDADE PRESBITERIANA AUGUSTO GALVÃO	2
4742	FACULDADE SANTA EMÍLIA	3
4751	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DO NORTE DO PARANÁ	4
4756	CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	3
4765	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALFA DE UMUARAMA	3
4766	FACULDADE UNA DE CONTAGEM	3
4773	FACULDADE IBS	3
4777	FACULDADE KENNEDY DE BELO HORIZONTE	3
4780	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE UNAÍ	3
4784	FACULDADE CDL	3
4785	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	3
4786	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	3
4793	FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ	3
4810	FACULDADE ANTÔNIO MENEGHETTI	4
4819	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI MARIANO FERRAZ	3
4821	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS E EMPREENDEDORISMO - FACIGE	3
4823	FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO	3
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	3
4836	FACULDADE DE EDUCAÇÃO ACRIANA EUCLIDES DA CUNHA	2
4846	FACULDADE VÉRTICE	3
4849	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAÍNA	3
4858	ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE ARCOVERDE	3
4863	FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS	4
4865	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ	3
4867	FACULDADE PITÁGORAS DE GUARAPARI	4
4873	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ	3
4878	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPECERICA DA SERRA	4
4889	FACULDADE DE CONCHAS	3
4899	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA BAHIA	SC
4901	FACULDADE FASIPE	3
4910	FACULDADE DO TRABALHO	3
4915	FACULDADE DE CASTANHAL	3
4922	FACULDADE INTEGRADA DAS CATARATAS	4
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	5
4926	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRAIA GRANDE	2
4943	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG DA BAIXADA SANTISTA	5
4945	FACULDADE INTERNACIONAL DO DELTA	4
4950	FACULDADE AUM	2
4959	FACULDADE PITÁGORAS DE FEIRA DE SANTANA	3
4961	FACULDADE INTEGRADA DE ARAGUATINS	2
4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	3
4964	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	3
4969	FACULDADE ITOP	3
4982	FACULDADE METROPOLITANA DO PLANALTO NORTE	2
4983	FACULDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3
4992	FACULDADE DE TECNOLOGIA CENTEC - SERTÃO CENTRAL	4
4995	FACULDADE CRUZ AZUL	3
4998	FACULDADE DE TECNOLOGIA INESUL DO PARANÁ	2
5000	FACULDADE ESTAÇÃO	3
5013	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE	4
5016	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ	3
5017	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ	3
5018	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ALDO MUYLAERT	3
5020	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ	3
5021	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ	2
5023	FACULDADE SANTO AUGUSTO	3
5025	FACULDADE SÃO BRAZ	4
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	3
5046	FACULDADE POLIS DAS ARTES	3
5051	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ	2
5052	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ	3
5053	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3
5066	FACULDADE PITÁGORAS DE TECNOLOGIA DE CONTAGEM	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	3
5099	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	3
5105	FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI	3
5107	FACULDADE SOGIPA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3
5124	FACULDADE FACMIL	3
5131	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC CAÇADOR	3
5133	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC SÃO MIGUEL DO OESTE	3
5186	FACULDADE ASSIS GURGACZ	4
5215	FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	4
5216	FACULDADE ANHANGUERA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SOROCABA	3
5217	FACULDADES INTEGRADAS PAULISTA	3
5228	FACULDADE RAIMUNDO MARINHO	2
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	3
5243	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTOS DUMONT	3
5276	FACULDADE DOCTUM DE CARANGOLA	3
5277	FACULDADE FORTIUM	3
5285	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	4
5288	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO	3
5303	FACULDADE ANHANGÜERA DE DOURADOS	3
5312	FACULDADES ATIBAIA	4
5313	FACULDADES UNIFICADAS DE CATAGUASES	4
5314	FACULDADES UNIFICADAS DE GUARAPARI	3
5315	FACULDADES UNIFICADAS DE IÚNA	4
5316	FACULDADES UNIFICADAS DE LEOPOLDINA	4
5317	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE	3
5318	FACULDADE GUILHERME GUIMBALA	3
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	4
5362	FACULDADE SERIGY	3
5369	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	3
5370	FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI	3
5387	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA	3
5394	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR INTEGRADO-IESI	2
5403	FACULDADES OPET	3
5439	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC	3
5451	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	3
5473	FACULDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	3
5511	FACULDADE CAMPO REAL	4
5518	FACULDADE GUARAPUAVA	3
5520	FACULDADE CATHEDRAL	4
5537	FACULDADES VALE DO CARANGOLA - FAVALE	3
5544	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	2
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	3
5555	FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ	4
5591	FACULDADES INTEGRADAS CAMÕES	3
5592	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	3
5593	FACULDADE ADVENTISTA DE HORTOLÂNDIA	3
5599	LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS	2
5600	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU	2
5627	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
5633	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BRAGANÇA PAULISTA	3
5663	FACULDADE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	3
5664	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA - FACISA	2
5668	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	3
5669	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3
5670	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	3
5671	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA	3
5701	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	3
5706	FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA	3
10009	FAMAC - FACULDADE DE MACHADINHO DO OESTE	2
10016	FACULDADE OBOÉ - FACO	4
10058	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VALENÇA	3
10323	FACULDADE DE TECNOLOGIA BANDEIRANTES	3
10418	FACULDADE HSM	2
10588	FACULDADE LÍDER	3
10613	FACULDADE DE SAÚDE DE PAULISTA	2
10685	FACULDADE NORTE CAPIXABA DE SAO MATEUS	4
10836	FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO S/S LTDA.	3
11007	FACULDADE CENTRO OESTE	3
11289	ESCOLA SUPERIOR NACIONAL DE SEGUROS DE SÃO PAULO	4
11308	FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ	3
11428	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO	3
11429	FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL	3
11544	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS	3
11593	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MACAPÁ	2
11604	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE CHAPECÓ	4
11750	FACULDADE PITÁGORAS DE VOTORANTIM - SOROCABA	3
11841	FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR	3
11861	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E TECNOLÓGICAS DO LITORAL SUL	3
11895	FACULDADE EVANGÉLICA DE TAGUATINGA	3
11951	FACULDADE DO SERTÃO BAIANO	2
12005	FACULDADE DE TECNOLOGIA INED - UNIDADE VENDA NOVA	3
12189	FACULDADE PRISMA	2
12249	FACULDADE PADRE ANCHIETA DE VÁRZEA PAULISTA	2
12338	FACULDADE DE TECNOLOGIA LA SALLE - ESTRELA	3
12346	FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS	3
12522	FACULDADE MOGIANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	3
12523	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA SERRA GAÚCHA - BENTO CONÇALVES	3
12766	FACULDADE UNIÃO DE CAMPO MOURÃO	3
12784	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE NOVO HAMBURGO	4
12847	FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	3
13106	FACULDADE DE TECNOLOGIA LOURENÇO FILHO	3
13133	FACULDADE DE GOIÂNIA - UNIDADE 1	4
13300	FACULDADE ADJETIVO CETEP	2
13359	FACULDADE ANGLO-AMERICANA DE BAGÉ	3
13476	FACULDADE SÃO BASÍLIO MAGNO	4
13488	FACULDADE SEQÜENCIAL	4
13527	FACULDADE CANÇÃO NOVA	3
13631	FACULDADE SÃO FIDELIS	3
13643	FACULDADES EVANGÉLICAS INTEGRADAS CANTARES DE SALOMÃO	3
13663	FACULDADE ISEIB DE BETIM	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

13674	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI TELÊMACO BORBA	2
13717	FACULDADES FUTURÃO	3
13796	FACULDADE DE PORTO FELIZ	3
13812	ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL	3
13832	FACULDADE SAGRADA FAMÍLIA	3
13889	FACULDADE ITAPURANGA	3
13938	FACULDADE DE MARÍLIA	3
13982	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM	3
14005	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DE ABAETÉ	3
14028	FACULDADE UNA DE BETIM	3
14029	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE AIMORÉS	3
14090	FACULDADE BETIM	3
14101	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE BAEPENDI	3
14115	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE PONTE NOVA	2
14128	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE VAZANTE	2
14132	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ITANHANDU	2
14133	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE LAMBARI	3
14147	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE BARÃO DE COCAIS	2
14148	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE MARIANA	3
14150	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE MONTES CLAROS	3
14151	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE NOVA LIMA	3
14155	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE SABARÁ	2
14156	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI	3
14157	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E ESTUDOS SOCIAIS DE UBERLÂNDIA	3
14161	FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM	2
14162	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE GOVERNADOR VALADARES	2
14163	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E ESTUDOS SOCIAIS DE GOVERNADOR VALADARES	2
14165	FACULDADE TRÊS PONTAS	3
14166	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ITABIRA	2
14169	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ITAMBACURI	2
14173	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	3
14204	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARCOS	3
14206	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ELÓI MENDES	2
14222	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE SENHORA DOS REMÉDIOS	2
14236	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS	3
14242	FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO	2
14243	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ITABIRITO	4
14246	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERABA	3
14248	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA	3
14249	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE CONGONHAS	2
14263	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ITAJUBÁ	2
14367	FACULDADE EFICAZ	2
14509	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	3
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	3
14858	FACULDADE DE TECNOLOGIA FRANCISCO MORATO	2
15001	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	5
15015	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	3
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	3
15059	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	3
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	4
15357	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ	3
15410	FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE SERRA TALHADA	2
15450	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	3
15451	FACULDADE DE DIREITO DE IPATINGA	3
15452	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE BOM DESPACHO	3
15453	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	3
15467	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	3
15468	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE LEOPOLDINA	2
15507	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	2
15520	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	4
15522	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ	3
15576	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	3
15581	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - JESSEN VIDAL	3
15639	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUAQUECETUBA	3
15669	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS	2
15680	FATEC CRUZEIRO - PROF. WALDOMIRO MAY	3
15682	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA	4
15688	FACULDADE DE TECONOLOGIA DA ZONA SUL	3
15689	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU	3
15693	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAPETININGA - PROF.ANTÔNIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	3
15695	FACULDADE DE TECNOLOGIA DOM AMAURY CASTANHO	3
15697	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARAÇATUBA	3
15708	FACULDADE DE TECNOLOGIA DR. THOMAZ NOVELINO	4
15709	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OSASCO - PREFEITO HIRANT SANAZAR	4
15714	FATEC ARTHUR AZEVEDO - MOGI MIRIM	2
15715	FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTÔNIO SEABRA	3
15745	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO CAETANO DO SUL	3
15746	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO IPIRANGA	3
15752	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS	4
15769	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JALES	4
15793	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO	3
15803	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TATUÍ - PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	3
16395	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARAPICUIBA	3
16410	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA	4
16759	FACULDADE DO BICO DO PAPAGAIO	2
16914	FACULDADE LEONARDO DA VINCI - SANTA CATARINA	3
17165	FACULDADE UNILAGOS	2
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	3
18492	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	3
18506	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	4
18759	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	3
18874	FACULDADE RAIMUNDO MARINHO DE PENEDO	2
19512	INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	4

CÓDIGO DA IES	NOME DA IES	ÁREA DE ENQUADRAMENTO	MUNICÍPIO	UF	CONCEITO ENADE	CPC
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ARQUITETURA E URBANISMO	CUIABA	MT	5	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BARRA DO GARCAS	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CUIABA	MT	4	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PONTAL DO ARAGUAIA	MT	3	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RONDONOPOLIS	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	CUIABA	MT	4	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	1	2
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	4	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PONTAL DO ARAGUAIA	MT	4	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENGENHARIA AMBIENTAL	CUIABA	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENGENHARIA AMBIENTAL	RONDONOPOLIS	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENGENHARIA AMBIENTAL	SINOP	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENGENHARIA CIVIL	BARRA DO GARCAS	MT	4	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENGENHARIA CIVIL	CUIABA	MT	4	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	PONTAL DO ARAGUAIA	MT	2	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENGENHARIA ELÉTRICA	CUIABA	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENGENHARIA FLORESTAL	CUIABA	MT	3	2
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENGENHARIA FLORESTAL	SINOP	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENGENHARIA MECÂNICA	RONDONOPOLIS	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	CUIABA	MT	5	
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	4	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FÍSICA (BACHARELADO)	CUIABA	MT	3	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FÍSICA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	2	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FÍSICA (LICENCIATURA)	PONTAL DO ARAGUAIA	MT	5	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FÍSICA (LICENCIATURA)	SINOP	MT	2	
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	CUIABA	MT	3	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BARRA DO GARCAS	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	4	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RONDONOPOLIS	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RONDONOPOLIS	MT	3	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BARRA DO GARCAS	MT	3	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	4	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RONDONOPOLIS	MT	2	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	4	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	4	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RONDONOPOLIS	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	4	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PONTAL DO ARAGUAIA	MT	4	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RONDONOPOLIS	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SINOP	MT	3	
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MÚSICA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	2	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	4	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RONDONOPOLIS	MT	4	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	QUÍMICA (BACHARELADO)	CUIABA	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	4	5
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PONTAL DO ARAGUAIA	MT	2	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SINOP	MT	2	
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CUIABA	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RONDONOPOLIS	MT	4	
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ARQUITETURA E URBANISMO	BRASILIA	DF	4	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	4	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	5	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	5	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	3	3
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	3
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ENGENHARIA	BRASILIA	DF	4	
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	BRASILIA	DF	5	
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ENGENHARIA CIVIL	BRASILIA	DF	5	5

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BRASILIA	DF	5	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	BRASILIA	DF	5	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BRASILIA	DF	5	
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	BRASILIA	DF	4	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ENGENHARIA FLORESTAL	BRASILIA	DF	3	3
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ENGENHARIA MECÂNICA	BRASILIA	DF	4	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	SC	SC
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	5	3
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FÍSICA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	5	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FÍSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	3	3
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	HISTÓRIA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	3	2
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	3
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	4	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	3	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	5	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	MÚSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	3
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	QUÍMICA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	4	3
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	5	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ARQUITETURA E URBANISMO	LARANJEIRAS	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO CRISTOVAO	SE	4	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO CRISTOVAO	SE	4	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITABAIANA	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	4	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	1	
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ENGENHARIA	SAO CRISTOVAO	SE	4	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ENGENHARIA CIVIL	SAO CRISTOVAO	SE	4	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SAO CRISTOVAO	SE	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO CRISTOVAO	SE	4	5
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO CRISTOVAO	SE	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ENGENHARIA FLORESTAL	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ENGENHARIA QUÍMICA	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FÍSICA (BACHARELADO)	SAO CRISTOVAO	SE	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FÍSICA (LICENCIATURA)	ITABAIANA	SE	2	
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	2	2
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	SAO CRISTOVAO	SE	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ITABAIANA	SE	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ITABAIANA	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	SAO CRISTOVAO	SE	SC	SC
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ITABAIANA	SE	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	2	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITABAIANA	SE	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	QUÍMICA (BACHARELADO)	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ITABAIANA	SE	2	3
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO CRISTOVAO	SE	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITABAIANA	SE	5	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO CRISTOVAO	SE	4	4
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ARQUITETURA E URBANISMO	MANAUS	AM	4	
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	4	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	PARINTINS	AM	3	
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MANAUS	AM	5	5
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	MANAUS	AM	4	4
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BENJAMIN CONSTANT	AM	2	
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	COARI	AM	2	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	HUMAITA	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITACOATIARA	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	4	5
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	MANAUS	AM	1	2
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PARINTINS	AM	3	
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENGENHARIA	MANAUS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	HUMAITA	AM	2	2
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENGENHARIA CIVIL	MANAUS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ITACOATIARA	AM	2	
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MANAUS	AM	3	4
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ITACOATIARA	AM	1	2
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MANAUS	AM	2	2
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	MANAUS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENGENHARIA FLORESTAL	MANAUS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENGENHARIA MECÂNICA	MANAUS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENGENHARIA QUÍMICA	MANAUS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FÍSICA (BACHARELADO)	MANAUS	AM	3	
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FÍSICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	MANAUS	AM	2	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	4	4
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	BENJAMIN CONSTANT	AM	1	2
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	HUMAITA	AM	2	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	MANAUS	AM	4	4
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	COARI	AM	2	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	HUMAITA	AM	2	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ITACOATIARA	AM	2	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	MÚSICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BENJAMIN CONSTANT	AM	2	2
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	HUMAITA	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	4	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARINTINS	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	QUÍMICA (BACHARELADO)	ITACOATIARA	AM	1	2
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	QUÍMICA (BACHARELADO)	MANAUS	AM	3	
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	4
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITACOATIARA	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MANAUS	AM	4	4
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ARQUITETURA E URBANISMO	TERESINA	PI	4	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	BATALHA	PI	2	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	TERESINA	PI	4	4
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	TERESINA	PI	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BOM JESUS	PI	2	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FLORIANO	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PICOS	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	TERESINA	PI	4	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	3	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	4	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FLORIANO	PI	1	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PICOS	PI	SC	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ENGENHARIA CIVIL	TERESINA	PI	4	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	TERESINA	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ENGENHARIA ELÉTRICA	TERESINA	PI	4	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ENGENHARIA FLORESTAL	BOM JESUS	PI	1	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ENGENHARIA MECÂNICA	TERESINA	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FÍSICA (BACHARELADO)	TERESINA	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FÍSICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	SC	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	4	4
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BATALHA	PI	SC	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FLORIANO	PI	SC	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	SC	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PICOS	PI	2	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PICOS	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PICOS	PI	2	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	4	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	TERESINA	PI	2	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PICOS	PI	2	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	MÚSICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FLORIANO	PI	2	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PICOS	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	QUÍMICA (BACHARELADO)	TERESINA	PI	2	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PICOS	PI	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TERESINA	PI	2	
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	ARQUITETURA E URBANISMO	OURO PRETO	MG	4	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	OURO PRETO	MG	5	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	OURO PRETO	MG	4	3
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	OURO PRETO	MG	4	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	OURO PRETO	MG	5	5
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	ENGENHARIA	OURO PRETO	MG	4	3
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	ENGENHARIA AMBIENTAL	OURO PRETO	MG	4	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	ENGENHARIA CIVIL	OURO PRETO	MG	4	3
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	JOAO MONLEVADE	MG	4	
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	OURO PRETO	MG	4	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JOAO MONLEVADE	MG	3	3
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	OURO PRETO	MG	5	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	ENGENHARIA ELÉTRICA	JOAO MONLEVADE	MG	4	
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	ENGENHARIA MECÂNICA	OURO PRETO	MG	4	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	OURO PRETO	MG	4	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	OURO PRETO	MG	3	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	FÍSICA (BACHARELADO)	OURO PRETO	MG	2	2
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	HISTÓRIA (BACHARELADO)	MARIANA	MG	5	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MARIANA	MG	5	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	MARIANA	MG	4	5
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MARIANA	MG	3	3
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	OURO PRETO	MG	2	3
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	OURO PRETO	MG	3	3
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	MÚSICA (LICENCIATURA)	OURO PRETO	MG	3	3
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARIANA	MG	5	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OURO PRETO	MG	4	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	QUÍMICA (BACHARELADO)	OURO PRETO	MG	4	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	OURO PRETO	MG	4	
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JOAO MONLEVADE	MG	4	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO CARLOS	SP	5	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SOROCABA	SP	4	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO CARLOS	SP	5	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SOROCABA	SP	5	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	4	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	4	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	4	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	SAO CARLOS	SP	4	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	5	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ENGENHARIA	SAO CARLOS	SP	4	3
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ENGENHARIA AMBIENTAL	SAO CARLOS	SP	4	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ENGENHARIA CIVIL	SAO CARLOS	SP	3	3
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO CARLOS	SP	3	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO CARLOS	SP	5	3
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SOROCABA	SP	4	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO CARLOS	SP	5	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ENGENHARIA FLORESTAL	SOROCABA	SP	5	3
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO CARLOS	SP	5	5
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ENGENHARIA QUÍMICA	SAO CARLOS	SP	4	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SAO CARLOS	SP	4	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	SC	SC
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FÍSICA (BACHARELADO)	SAO CARLOS	SP	3	3
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FÍSICA (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	4	5
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	3	3
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FÍSICA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	5	5
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	5	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	5	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	5	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	SAO CARLOS	SP	4	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	3	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	5	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	3	3
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	5	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	5	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	QUÍMICA (BACHARELADO)	SAO CARLOS	SP	3	3
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	2	3
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	3	3
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	4	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO CARLOS	SP	5	5
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ARQUITETURA E URBANISMO	VICOSA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	VICOSA	MG	5	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO PARANAIBA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	VICOSA	MG	5	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FLORESTAL	MG	4	4

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	VICOSA	MG	3	3
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	3	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FLORESTAL	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ENGENHARIA	VICOSA	MG	3	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ENGENHARIA AMBIENTAL	VICOSA	MG	5	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ENGENHARIA CIVIL	RIO PARANAIBA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ENGENHARIA CIVIL	VICOSA	MG	5	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	FLORESTAL	MG	4	
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	VICOSA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO PARANAIBA	MG	3	3
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	VICOSA	MG	5	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ENGENHARIA ELÉTRICA	VICOSA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ENGENHARIA FLORESTAL	VICOSA	MG	5	5
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ENGENHARIA MECÂNICA	VICOSA	MG	5	5
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ENGENHARIA QUÍMICA	VICOSA	MG	5	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FÍSICA (BACHARELADO)	VICOSA	MG	5	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FÍSICA (LICENCIATURA)	FLORESTAL	MG	3	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FÍSICA (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	4	3
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	VICOSA	MG	3	3
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	4	3
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	HISTÓRIA (BACHARELADO)	VICOSA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	3	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	5	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	3	3
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	VICOSA	MG	4	5
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FLORESTAL	MG	4	3
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	3	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	QUÍMICA (BACHARELADO)	RIO PARANAIBA	MG	3	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	QUÍMICA (BACHARELADO)	VICOSA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FLORESTAL	MG	5	5
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO PARANAIBA	MG	3	3
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FLORESTAL	MG	2	3
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	ARQUITETURA E URBANISMO	LONDRINA	PR	4	3
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	4	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	LONDRINA	PR	3	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	LONDRINA	PR	4	5
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	5	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	LONDRINA	PR	4	3
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	4	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	4	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	ENGENHARIA CIVIL	LONDRINA	PR	4	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	ENGENHARIA ELÉTRICA	LONDRINA	PR	4	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	2	3
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	FÍSICA (BACHARELADO)	LONDRINA	PR	3	3
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	FÍSICA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	3	3
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	LONDRINA	PR	3	3
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	4	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	4	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	LONDRINA	PR	4	5
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	3	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	LONDRINA	PR	2	3
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	3	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	MÚSICA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	3	3
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	4	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	QUÍMICA (BACHARELADO)	LONDRINA	PR	3	3
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	4	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	3	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	TOLEDO	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	TOLEDO	PR	3	
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA CIVIL	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CURITIBA	PR	4	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LONDRINA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	TOLEDO	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	CURITIBA	PR	2	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA FLORESTAL	SAO JOSE DO PINHAIS	PR	4	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	CURITIBA	PR	2	2
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENGENHARIA QUÍMICA	CURITIBA	PR	2	2
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	3	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	MÚSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CURITIBA	PR	4	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	4	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	ARQUITETURA E URBANISMO	RECIFE	PE	2	2
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RECIFE	PE	2	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA AMBIENTAL	RECIFE	PE	2	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA CIVIL	RECIFE	PE	2	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA QUÍMICA	RECIFE	PE	2	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	RECIFE	PE	3	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	2	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	FÍSICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	2	2
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	SC	SC
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	2	2
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	SC	SC
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	4
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	4	4
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO GRANDE	RS	4	4
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	3	4
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	3	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	ENGENHARIA CIVIL	RIO GRANDE	RS	3	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	RIO GRANDE	RS	3	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RS	2	4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	RIO GRANDE	RS	4	4
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	RIO GRANDE	RS	3	4
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	ENGENHARIA MECÂNICA	RIO GRANDE	RS	3	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	ENGENHARIA QUÍMICA	RIO GRANDE	RS	2	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	ENGENHARIA QUÍMICA	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RS	1	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	FÍSICA (BACHARELADO)	RIO GRANDE	RS	3	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	1	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	RIO GRANDE	RS	3	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	3	4
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	HISTÓRIA (BACHARELADO)	RIO GRANDE	RS	2	2
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	4	4
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	4	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	3	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	5	5
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	RIO GRANDE	RS	2	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	3	4
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	4	4
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	QUÍMICA (BACHARELADO)	RIO GRANDE	RS	3	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	4	4
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO GRANDE	RS	4	4
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO GRANDE	RS	4	
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ARQUITETURA E URBANISMO	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	4	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAXIAS DO SUL	RS	4	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BENTO GONCALVES	RS	3	
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CAXIAS DO SUL	RS	2	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BENTO GONCALVES	RS	2	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	3	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BENTO GONCALVES	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VACARIA	RS	4	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ENGENHARIA	CAXIAS DO SUL	RS	2	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ENGENHARIA AMBIENTAL	CAXIAS DO SUL	RS	4	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ENGENHARIA CIVIL	CAXIAS DO SUL	RS	4	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BENTO GONCALVES	RS	2	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAXIAS DO SUL	RS	4	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ENGENHARIA ELÉTRICA	BENTO GONCALVES	RS	2	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ENGENHARIA MECÂNICA	BENTO GONCALVES	RS	2	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ENGENHARIA MECÂNICA	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ENGENHARIA QUÍMICA	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FILOSOFIA (BACHARELADO)	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	4	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	BENTO GONCALVES	RS	3	
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BENTO GONCALVES	RS	4	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BENTO GONCALVES	RS	5	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	4	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	4	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	3	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	MÚSICA (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	5	
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BENTO GONCALVES	RS	4	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	4	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VACARIA	RS	4	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	QUÍMICA (BACHARELADO)	CAXIAS DO SUL	RS	3	
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BENTO GONCALVES	RS	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAXIAS DO SUL	RS	4	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VACARIA	RS	2	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CANELA	RS	5	5
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CAXIAS DO SUL	RS	4	3
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO LEOPOLDO	RS	3	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO LEOPOLDO	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO LEOPOLDO	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO LEOPOLDO	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SAO LEOPOLDO	RS	4	5
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO LEOPOLDO	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ENGENHARIA CIVIL	SAO LEOPOLDO	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SAO LEOPOLDO	RS	3	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO LEOPOLDO	RS	3	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO LEOPOLDO	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO LEOPOLDO	RS	3	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO LEOPOLDO	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SAO LEOPOLDO	RS	5	5
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO LEOPOLDO	RS	3	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO LEOPOLDO	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO LEOPOLDO	RS	4	5
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO LEOPOLDO	RS	4	5
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO LEOPOLDO	RS	4	5
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO LEOPOLDO	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO LEOPOLDO	RS	4	5
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO LEOPOLDO	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO LEOPOLDO	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PORTO ALEGRE	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO LEOPOLDO	RS	5	4
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PETROPOLIS	RJ	4	3
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	ENGENHARIA	PETROPOLIS	RJ	3	3
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	ENGENHARIA CIVIL	PETROPOLIS	RJ	2	2
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	PETROPOLIS	RJ	3	3
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PETROPOLIS	RJ	2	
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	ENGENHARIA ELÉTRICA	PETROPOLIS	RJ	2	3
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	ENGENHARIA MECÂNICA	PETROPOLIS	RJ	3	2
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	FILOSOFIA (BACHARELADO)	PETROPOLIS	RJ	3	3
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PETROPOLIS	RJ	4	4
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PETROPOLIS	RJ	3	3
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PETROPOLIS	RJ	3	3
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PETROPOLIS	RJ	4	4
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PETROPOLIS	RJ	3	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ARQUITETURA E URBANISMO	UBERLANDIA	MG	5	5
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	4	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ITUIUTABA	MG	3	
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	3	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITUIUTABA	MG	2	
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	5	5
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	1	2
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	1	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA	UBERLANDIA	MG	4	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	UBERLANDIA	MG	4	
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA CIVIL	UBERLANDIA	MG	4	4

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	UBERLANDIA	MG	4	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ITUIUTABA	MG	4	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	UBERLANDIA	MG	3	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA MECÂNICA	UBERLANDIA	MG	5	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA QUÍMICA	UBERLANDIA	MG	4	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	4	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FÍSICA (BACHARELADO)	ITUIUTABA	MG	SC	SC
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FÍSICA (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FÍSICA (LICENCIATURA)	ITUIUTABA	MG	3	
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FÍSICA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	2	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	ITUIUTABA	MG	2	2
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ITUIUTABA	MG	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	4	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	HISTÓRIA (BACHARELADO)	ITUIUTABA	MG	3	2
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	HISTÓRIA (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	2	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ITUIUTABA	MG	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	4	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	2	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	ITUIUTABA	MG	3	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ITUIUTABA	MG	4	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MÚSICA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITUIUTABA	MG	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	QUÍMICA (BACHARELADO)	ITUIUTABA	MG	2	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	QUÍMICA (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	3	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ITUIUTABA	MG	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	4	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MONTE CARMELO	MG	5	
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UBERLANDIA	MG	4	4
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	ARQUITETURA E URBANISMO	PELOTAS	RS	3	4
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PELOTAS	RS	1	2
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	1	2
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	ENGENHARIA	PELOTAS	RS	3	3
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	ENGENHARIA CIVIL	PELOTAS	RS	2	3
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	PELOTAS	RS	1	3
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	FILOSOFIA (BACHARELADO)	PELOTAS	RS	2	2
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	4	3
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	3	4
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	2	3
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	4	3
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PELOTAS	RS	2	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMPINAS	SP	3	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	3	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	4	4
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	4	4
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	CAMPINAS	SP	2	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	ENGENHARIA CIVIL	CAMPINAS	SP	3	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CAMPINAS	SP	3	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINAS	SP	2	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	4	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	2	2
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	4	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	HISTÓRIA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	3	4
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	4
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	4	4
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	4	4
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	QUÍMICA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	2	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPINAS	SP	4	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CAMPINAS	SP	2	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ARQUITETURA E URBANISMO	PASSO FUNDO	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	1	2
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PASSO FUNDO	RS	2	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PASSO FUNDO	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CARAZINHO	RS	3	4
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PALMEIRA DAS MISSOES	RS	2	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	2	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SOLEDADE	RS	2	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ENGENHARIA AMBIENTAL	PASSO FUNDO	RS	3	4
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ENGENHARIA CIVIL	PASSO FUNDO	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	PASSO FUNDO	RS	2	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CARAZINHO	RS	2	2
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ENGENHARIA ELÉTRICA	PASSO FUNDO	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ENGENHARIA MECÂNICA	PASSO FUNDO	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	PASSO FUNDO	RS	4	4
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	3	4
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FÍSICA (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	2	2
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	PASSO FUNDO	RS	2	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	5	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	SC	SC
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	LAGOA VERMELHA	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CASCA	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PALMEIRA DAS MISSOES	RS	2	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	4	4
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CARAZINHO	RS	4	4
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	2	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SOLEDADE	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	MÚSICA (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CARAZINHO	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LAGOA VERMELHA	RS	4	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PALMEIRA DAS MISSOES	RS	3	4
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SOLEDADE	RS	4	4
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	QUÍMICA (BACHARELADO)	PASSO FUNDO	RS	2	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CASCA	RS	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PASSO FUNDO	RS	2	2
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO ALEGRE	RS	3	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	3	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA PARA TERCEIROS

21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	3	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	3	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA CIVIL	PORTO ALEGRE	RS	2	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	3	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	3	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	4	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA ELÉTRICA	PORTO ALEGRE	RS	2	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA MECÂNICA	PORTO ALEGRE	RS	2	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA QUÍMICA	PORTO ALEGRE	RS	3	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	FILOSOFIA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	3	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	FÍSICA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	3	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	FÍSICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	3	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	3	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	HISTÓRIA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	3	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	SC	SC
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	5	5
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	5	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	QUÍMICA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	2	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	3	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	4	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	4	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	3
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BARUERI	SP	3	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	ENGENHARIA	SAO PAULO	SP	3	3
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	3	3
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	3	3
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	3	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO PAULO	SP	3	3
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	2	2
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	3
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	2
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	3
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	QUÍMICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	3	3
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	ARQUITETURA E URBANISMO	NOVO HAMBURGO	RS	2	3
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	NOVO HAMBURGO	RS	4	4
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	NOVO HAMBURGO	RS	3	4
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	NOVO HAMBURGO	RS	3	4
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	NOVO HAMBURGO	RS	4	4
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	NOVO HAMBURGO	RS	SC	
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NOVO HAMBURGO	RS	4	4
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOVO HAMBURGO	RS	4	4
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	ENGENHARIA ELÉTRICA	NOVO HAMBURGO	RS	3	3
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	ENGENHARIA MECÂNICA	NOVO HAMBURGO	RS	2	3
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	ENGENHARIA QUÍMICA	NOVO HAMBURGO	RS	2	3
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	NOVO HAMBURGO	RS	3	4
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	NOVO HAMBURGO	RS	1	2
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	NOVO HAMBURGO	RS	4	4
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVO HAMBURGO	RS	5	4
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOVO HAMBURGO	RS	4	4
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	NOVO HAMBURGO	RS	3	3
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ILHEUS	BA	4	4
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ILHEUS	BA	3	4
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ILHEUS	BA	2	4
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	ILHEUS	BA	3	
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ILHEUS	BA	3	
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ILHEUS	BA	4	
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	ILHEUS	BA	3	3
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	FÍSICA (BACHARELADO)	ILHEUS	BA	SC	SC
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	FÍSICA (LICENCIATURA)	ILHEUS	BA	2	3
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	ILHEUS	BA	3	
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ILHEUS	BA	3	4
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ILHEUS	BA	3	4
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ILHEUS	BA	2	3
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	ILHEUS	BA	SC	SC
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ILHEUS	BA	3	3
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ILHEUS	BA	3	3
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	QUÍMICA (BACHARELADO)	ILHEUS	BA	2	
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ILHEUS	BA	3	4
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TRES CORACOES	MG	4	3
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	ENGENHARIA AMBIENTAL	TRES CORACOES	MG	2	2
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	MÚSICA (LICENCIATURA)	TRES CORACOES	MG	3	
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TRES CORACOES	MG	3	3
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	TRES CORACOES	MG	2	2
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	2	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	4	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CRATEUS	CE	3	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	IGUATU	CE	3	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITAPIPOCA	CE	4	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LIMOEIRO DO NORTE	CE	3	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	QUIXADA	CE	4	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TAUA	CE	3	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	3	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FILOSOFIA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	2	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	2	2
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FÍSICA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	4	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	2	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	IGUATU	CE	1	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	LIMOEIRO DO NORTE	CE	2	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	QUIXADA	CE	2	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	3	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	LIMOEIRO DO NORTE	CE	3	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	LIMOEIRO DO NORTE	CE	3	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	QUIXADA	CE	2	4
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	2	2
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	5	4
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	LIMOEIRO DO NORTE	CE	1	2
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	QUIXADA	CE	5	5
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	2
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	IGUATU	CE	2	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	LIMOEIRO DO NORTE	CE	5	4
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	QUIXADA	CE	SC	SC
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	IGUATU	CE	2	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	LIMOEIRO DO NORTE	CE	SC	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	QUIXADA	CE	3	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	MÚSICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	4
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CRATEUS	CE	3	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IGUATU	CE	4	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAPIPOCA	CE	3	2
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LIMOEIRO DO NORTE	CE	4	4
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	QUIXADA	CE	3	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TAUA	CE	4	4
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CRATEUS	CE	2	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ITAPIPOCA	CE	3	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	LIMOEIRO DO NORTE	CE	2	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	QUIXADA	CE	1	
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	TAUA	CE	SC	
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ALFENAS	MG	3	3
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ALFENAS	MG	1	3
32	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MACEIO	AL	2	2
33	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SOROCABA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SOROCABA	SP	4	3
34	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	4	3
35	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMERICANA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AMERICANA	SP	3	3
36	FACULDADE DE TECNOLOGIA RUBENS LARA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SANTOS	SP	3	3
37	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	JAU	SP	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	EUNAPOLIS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	GUANAMBI	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	IPIAU	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	JUAZEIRO	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	SC	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	4	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	SENHOR DO BONFIM	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	4	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ALAGOINHAS	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	2	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAETITE	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	EUNAPOLIS	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITABERABA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JACOBINA	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JUAZEIRO	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PAULO AFONSO	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SENHOR DO BONFIM	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SERRINHA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	ALAGOINHAS	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	ITABERABA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SENHOR DO BONFIM	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ALAGOINHAS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BOM JESUS DA LAPA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	EUCLIDES DA CUNHA	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	EUNAPOLIS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GUANAMBI	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	IRECE	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ITABERABA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JACOBINA	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JUAZEIRO	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SEABRA	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SERRINHA	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ALAGOINHAS	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAETITE	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	EUNAPOLIS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	IRECE	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	JACOBINA	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SERRINHA	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	XIQUE-XIQUE	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ALAGOINHAS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BARRA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAETITE	BA	4	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CONCEICAO DO COITE	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CRISTOPOLIS	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	EUNAPOLIS	BA	4	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ITABERABA	BA	2	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	JACOBINA	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SERRINHA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	3	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	VALENCA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	XIQUE-XIQUE	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ALAGOINHAS	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	2	2
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BOM JESUS DA LAPA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BRUMADO	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CAETITE	BA	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CASA NOVA	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CONCEICAO DO COITE	BA	2	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	COTEGIPE	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CRISTOPOLIS	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	EUCLIDES DA CUNHA	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	EUNAPOLIS	BA	2	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	GUANAMBI	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	INHAMBUPE	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	IPIAU	BA	2	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	IRECE	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ITABERABA	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	JACOBINA	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SEABRA	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SENHOR DO BONFIM	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SERRINHA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	VALENCA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	XIQUE-XIQUE	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ALAGOINHAS	BA	2	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	2	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAETITE	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CRISTOPOLIS	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	EUNAPOLIS	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	IRECE	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ITABERABA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JACOBINA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JUAZEIRO	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PAULO AFONSO	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SENHOR DO BONFIM	BA	2	2
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SERRINHA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	2	2
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ALAGOINHAS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BARRA	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BARRO ALTO	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELMONTE	BA	SC	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOA VISTA DO TUPIM	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOM JESUS DA LAPA	BA	2	2
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRUMADO	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMAMU	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CANSANCAO	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CANUDOS	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAPELA DO ALTO ALEGRE	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAPIM GROSSO	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CARAVELAS	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CASA NOVA	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CASTRO ALVES	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CENTRAL	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CRISTOPOLIS	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURACA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	EUCLIDES DA CUNHA	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	EUNAPOLIS	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUANAMBI	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IACU	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	INHAMBUPE	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IPIAU	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IPIRA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IRAQUARA	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IRECE	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITABERABA	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAMARAJU	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOAO DOURADO	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JUAZEIRO	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JUSSARA	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LAURO DE FREITAS	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARAU	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARCIONILIO SOUZA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MIGUEL CALMON	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MONTE SANTO	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA SOURE	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OUROLANDIA	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PAULO AFONSO	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PINDOBACU	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PINTADAS	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE DUTRA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	QUEIMADAS	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	QUIJINGUE	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	QUIXABEIRA	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RUY BARBOSA	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTALUZ	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SEABRA	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SENHOR DO BONFIM	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SENTO SE	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SERRINHA	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SERROLANDIA	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UBATA	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VALENCA	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VALENTE	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VARZEA DO POCO	BA	1	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VARZEA NOVA	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	WANDERLEY	BA	3	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	XIQUE-XIQUE	BA	2	
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ALAGOINHAS	BA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	BA	4	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ARQUITETURA E URBANISMO	LAGUNA	SC	4	3
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	SC	SC
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	JOINVILLE	SC	4	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	3	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA AMBIENTAL	LAGES	SC	4	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA CIVIL	JOINVILLE	SC	4	3
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	PINHALZINHO	SC	3	3
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JOINVILLE	SC	5	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO BENTO DO SUL	SC	4	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA ELÉTRICA	JOINVILLE	SC	4	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA FLORESTAL	LAGES	SC	4	4

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA MECÂNICA	JOINVILLE	SC	4	3
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	FÍSICA (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	4	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	3	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	5	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	4	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MÚSICA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	3	3
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	3	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	4	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	IBIRAMA	SC	5	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO BENTO DO SUL	SC	4	3
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JOINVILLE	SC	4	4
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	ARQUITETURA E URBANISMO	ANAPOLIS	GO	4	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	3	
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	IPORA	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITAPURANGA	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MORRINHOS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PALMEIRAS DE GOIAS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PORANGATU	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	QUIRINOPOLIS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PORANGATU	GO	1	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	QUIRINOPOLIS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	ENGENHARIA CIVIL	ANAPOLIS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	ENGENHARIA FLORESTAL	IPAMERI	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	FÍSICA (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	3	
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	4	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	FORMOSA	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	GOIAS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	IPORA	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ITAPURANGA	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MINACU	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MORRINHOS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PIRES DO RIO	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PORANGATU	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	QUIRINOPOLIS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FORMOSA	GO	4	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GOIANESIA	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GOIAS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	IPORA	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ITAPURANGA	GO	1	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ITUMBIARA	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	JUSSARA	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MORRINHOS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PIRES DO RIO	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PORANGATU	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	QUIRINOPOLIS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	URUACU	GO	1	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAMPOS BELOS	GO	1	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	FORMOSA	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GOIAS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	INHUMAS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	IPORA	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ITAPURANGA	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	JUSSARA	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MORRINHOS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PIRES DO RIO	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PORANGATU	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	POSSE	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	QUIRINOPOLIS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	1	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FORMOSA	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GOIAS	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	IPORA	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JUSSARA	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MORRINHOS	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PORANGATU	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	POSSE	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	QUIRINOPOLIS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTA HELENA DE GOIAS	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	4	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPOS BELOS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CRIXAS	GO	4	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FORMOSA	GO	3	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GOIANESIA	GO	4	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	INHUMAS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITABERAI	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JARAGUA	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LUZIANIA	GO	4	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MINACU	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PIRES DO RIO	GO	3	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	QUIRINOPOLIS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	URUACU	GO	3	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FORMOSA	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ANAPOLIS	GO	4	4
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CERES	GO	4	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	GOIANESIA	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITABERAI	GO	1	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PORANGATU	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	POSSE	GO	2	2
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTA HELENA DE GOIAS	GO	3	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CRIXAS	GO	2	
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	PIRES DO RIO	GO	2	
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	TRINDADE	GO	2	
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMPINAS	SP	1	2
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	5	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	4	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	5	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	4	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	1	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	2	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	4	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ENGENHARIA	LIMEIRA	SP	2	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ENGENHARIA CIVIL	CAMPINAS	SP	3	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CAMPINAS	SP	4	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CAMPINAS	SP	4	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CAMPINAS	SP	3	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LIMEIRA	SP	3	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINAS	SP	4	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ENGENHARIA MECÂNICA	CAMPINAS	SP	4	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ENGENHARIA QUÍMICA	CAMPINAS	SP	4	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	FILOSOFIA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	3	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	4	5
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	FÍSICA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	3	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	2	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	HISTÓRIA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	5	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	5	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	4	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	1	2
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	MÚSICA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	2	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	1	2
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	QUÍMICA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	5	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	2	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	LIMEIRA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ARQUITETURA E URBANISMO	BAURU	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ARQUITETURA E URBANISMO	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	5	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BAURU	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	4	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO CLARO	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ASSIS	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BOTUCATU	SP	2	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	JABOTICABAL	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO CLARO	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO VICENTE	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ASSIS	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BAURU	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BOTUCATU	SP	2	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ILHA SOLTEIRA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JABOTICABAL	SP	5	
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO CLARO	SP	5	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	5	5
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	ARARAQUARA	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	MARILIA	SP	SC	SC
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	ARARAQUARA	SP	3	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	MARILIA	SP	SC	SC
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO CLARO	SP	3	
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA	GUARATINGUETA	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA AMBIENTAL	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA AMBIENTAL	RIO CLARO	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA AMBIENTAL	SOROCABA	SP	3	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA CIVIL	BAURU	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA CIVIL	GUARATINGUETA	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA CIVIL	ILHA SOLTEIRA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	5	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SOROCABA	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BAURU	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GUARATINGUETA	SP	5	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ITAPEVA	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA ELÉTRICA	BAURU	SP	2	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA ELÉTRICA	GUARATINGUETA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA ELÉTRICA	ILHA SOLTEIRA	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA FLORESTAL	BOTUCATU	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA MECÂNICA	BAURU	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA MECÂNICA	GUARATINGUETA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA MECÂNICA	ILHA SOLTEIRA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENGENHARIA QUÍMICA	ASSIS	SP	3	
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	MARILIA	SP	SC	SC
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	MARILIA	SP	SC	SC
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	FÍSICA (BACHARELADO)	BOTUCATU	SP	2	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	FÍSICA (BACHARELADO)	GUARATINGUETA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	FÍSICA (BACHARELADO)	RIO CLARO	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	FÍSICA (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	FÍSICA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	FÍSICA (LICENCIATURA)	GUARATINGUETA	SP	4	5
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	FÍSICA (LICENCIATURA)	ILHA SOLTEIRA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	FÍSICA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO CLARO	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	OURINHOS	SP	3	4

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	RIO CLARO	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	OURINHOS	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RIO CLARO	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	HISTÓRIA (BACHARELADO)	FRANCA	SP	1	2
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ASSIS	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	2	2
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	ARARAQUARA	SP	4	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ARARAQUARA	SP	4	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ASSIS	SP	2	1
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	ASSIS	SP	1	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	5	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ASSIS	SP	2	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	5	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	RIO CLARO	SP	2	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	3	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GUARATINGUETA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ILHA SOLTEIRA	SP	5	5
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO CLARO	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARARAQUARA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	5	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARILIA	SP	SC	SC
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO CLARO	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	5	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	QUÍMICA (BACHARELADO)	ARARAQUARA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	QUÍMICA (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ARARAQUARA	SP	2	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BAURU	SP	5	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	MARINGA	PR	3	2
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	4	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MARINGA	PR	3	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	MARINGA	PR	4	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	4	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	MARINGA	PR	3	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	5	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	IVAIPORA	PR	4	
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	2	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	ENGENHARIA	GOIOERE	PR	2	2
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	ENGENHARIA CIVIL	MARINGA	PR	5	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	MARINGA	PR	4	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MARINGA	PR	2	2
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	MARINGA	PR	4	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	ENGENHARIA QUÍMICA	MARINGA	PR	4	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	4	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	FÍSICA (BACHARELADO)	MARINGA	PR	3	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	GOIOERE	PR	3	
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	3	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	MARINGA	PR	2	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	4	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	IVAIPORA	PR	4	
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	3	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	MARINGA	PR	2	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	3	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	MARINGA	PR	3	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	2	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	MÚSICA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	4	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CIANORTE	PR	4	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	3	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	QUÍMICA (BACHARELADO)	MARINGA	PR	3	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	3	4
60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	FRANCA	SP	2	4
60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	4	
60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	4	4
60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	4	4
60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FRANCA	SP	4	
67	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PIRACICABA	SP	2	3
67	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA	ENGENHARIA	PIRACICABA	SP	3	3
67	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA	ENGENHARIA AMBIENTAL	PIRACICABA	SP	2	3
67	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA	ENGENHARIA CIVIL	PIRACICABA	SP	3	3
67	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA	ENGENHARIA MECÂNICA	PIRACICABA	SP	2	3
68	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PENAPOLIS	SP	3	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MOSSORO	RN	3	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	NATAL	RN	3	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	NOVA CRUZ	RN	2	
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTA CRUZ	RN	2	
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	MOSSORO	RN	3	2
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	4	4
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	MOSSORO	RN	3	4
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	2	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	3	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PAU DO FERROS	RN	4	
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CAICO	RN	2	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	2	2
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	FÍSICA (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	2	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CARAUBAS	RN	SC	SC
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	3	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PAU DO FERROS	RN	3	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ACU	RN	2	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	JOAO CAMARA	RN	2	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	3	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ACU	RN	4	4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MACAU	RN	2	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	2	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PAU DO FERROS	RN	3	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	UMARIZAL	RN	4	4
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	APODI	RN	1	2
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	2	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	PAU DO FERROS	RN	3	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ACU	RN	2	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MACAU	RN	2	
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	3	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PAU DO FERROS	RN	3	4
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	UMARIZAL	RN	2	2
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	APODI	RN	2	
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	2	2
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PATU	RN	1	
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	MÚSICA (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	1	
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ACU	RN	2	2
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CARAUBAS	RN	3	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	3	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PATU	RN	4	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PAU DO FERROS	RN	4	4
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	3	4
72	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PALMARES	PE	1	
72	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PALMARES	PE	2	2
72	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PALMARES	PE	1	2
72	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PALMARES	PE	2	3
72	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PALMARES	PE	2	
72	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PALMARES	PE	2	
72	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PALMARES	PE	1	
73	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARCOVERDE	PE	2	2
73	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ARCOVERDE	PE	2	2
73	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ARCOVERDE	PE	2	3
73	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ARCOVERDE	PE	1	2
73	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ARCOVERDE	PE	2	3
74	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PARDO	SP	2	3
74	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PARDO	SP	1	2
74	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PARDO	SP	2	2
74	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PARDO	SP	2	2
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	ARQUITETURA E URBANISMO	BLUMENAU	SC	3	3
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	BLUMENAU	SC	SC	
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BLUMENAU	SC	3	3
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BLUMENAU	SC	4	4
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	BLUMENAU	SC	SC	SC
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BLUMENAU	SC	3	3
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	ENGENHARIA CIVIL	BLUMENAU	SC	3	3
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BLUMENAU	SC	2	3
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	ENGENHARIA ELÉTRICA	BLUMENAU	SC	3	3
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	ENGENHARIA FLORESTAL	BLUMENAU	SC	3	3
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	ENGENHARIA QUÍMICA	BLUMENAU	SC	3	3
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BLUMENAU	SC	4	4
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BLUMENAU	SC	4	4
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BLUMENAU	SC	4	4
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	MÚSICA (LICENCIATURA)	BLUMENAU	SC	3	3
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BLUMENAU	SC	3	2
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	QUÍMICA (BACHARELADO)	BLUMENAU	SC	2	2
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BLUMENAU	SC	SC	SC
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BLUMENAU	SC	5	4
77	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CABO FRIO	RJ	3	4
78	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ALEGRE	ES	2	2
78	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ALEGRE	ES	1	3
78	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ALEGRE	ES	2	3
78	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ALEGRE	ES	2	3
79	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CATANDUVA	SP	2	2
79	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CATANDUVA	SP	3	3
79	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CATANDUVA	SP	2	3
80	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DO SUL	SC	SC	
80	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DO SUL	SC	4	4
80	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DO SUL	SC	SC	
80	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE GETULIO	SC	3	3
80	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO DO SUL	SC	3	3
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	JOINVILLE	SC	3	4
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	3	3
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	3	3
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	ENGENHARIA AMBIENTAL	JOINVILLE	SC	3	4
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JOINVILLE	SC	2	3
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO BENTO DO SUL	SC	2	3
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	ENGENHARIA MECÂNICA	JOINVILLE	SC	2	
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	ENGENHARIA QUÍMICA	JOINVILLE	SC	2	3
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	SC	SC
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	5	4
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	5	4
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	4	4
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	4	4
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JOINVILLE	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO MIGUEL D´OESTE	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ARQUITETURA E URBANISMO	XANXERE	SC	2	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO MIGUEL D´OESTE	SC	SC	SC
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	VIDEIRA	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	VIDEIRA	SC	2	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	XANXERE	SC	2	2
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	JOACABA	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	XANXERE	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	4	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JOACABA	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO MIGUEL D´OESTE	SC	2	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VIDEIRA	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	XANXERE	SC	1	2
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA AMBIENTAL	VIDEIRA	SC	2	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA CIVIL	JOACABA	SC	2	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SAO MIGUEL D´OESTE	SC	2	2
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	VIDEIRA	SC	2	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	JOACABA	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA ELÉTRICA	JOACABA	SC	3	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA FLORESTAL	XANXERE	SC	2	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA MECÂNICA	JOACABA	SC	2	2
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA QUÍMICA	XANXERE	SC	2	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	XANXERE	SC	2	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CAPINZAL	SC	SC	SC
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	XANXERE	SC	2	2
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAPINZAL	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOACABA	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARAVILHA	SC	4	4
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO MIGUEL D´OESTE	SC	SC	SC
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VIDEIRA	SC	4	4
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CHAPECO	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO MIGUEL D´OESTE	SC	3	2
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VIDEIRA	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	XANXERE	SC	2	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	ARQUITETURA E URBANISMO	BALNEARIO CAMBORIU	SC	2	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ITAJAI	SC	3	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO JOSE	SC	3	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ITAJAI	SC	4	4
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BIGUACU	SC	3	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ITAJAI	SC	3	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	ENGENHARIA AMBIENTAL	ITAJAI	SC	3	4
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	ENGENHARIA CIVIL	ITAJAI	SC	3	4
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ITAJAI	SC	2	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO JOSE	SC	3	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	ENGENHARIA MECÂNICA	ITAJAI	SC	3	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ITAJAI	SC	SC	SC
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ITAJAI	SC	2	2
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ITAJAI	SC	3	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	MÚSICA (LICENCIATURA)	ITAJAI	SC	3	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAJAI	SC	3	3
84	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MACAE	RJ	4	4
84	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MACAE	RJ	3	3
84	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MACAE	RJ	3	3
84	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MACAE	RJ	4	4
84	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MACAE	RJ	2	2
84	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MACAE	RJ	4	3
87	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BRUSQUE	SC	3	3
87	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BRUSQUE	SC	2	
87	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRUSQUE	SC	3	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SOBRAL	CE	2	2
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SOBRAL	CE	2	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	3	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	SOBRAL	CE	3	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	3	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	3	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	ENGENHARIA CIVIL	SOBRAL	CE	2	
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SOBRAL	CE	2	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	2	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	FÍSICA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	2	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	3	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	3	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	3	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	3	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	3	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	3	3
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	QUÍMICA (BACHARELADO)	SOBRAL	CE	4	
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	3	3
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO JOAO DEL REI	MG	4	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO JOAO DEL REI	MG	5	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO JOAO DEL REI	MG	4	5
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO JOAO DEL REI	MG	5	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DEL REI	MG	4	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	ENGENHARIA	OURO BRANCO	MG	3	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	ENGENHARIA CIVIL	OURO BRANCO	MG	4	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SETE LAGOAS	MG	4	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO JOAO DEL REI	MG	3	
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO JOAO DEL REI	MG	2	3
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO JOAO DEL REI	MG	3	3
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	ENGENHARIA QUÍMICA	OURO BRANCO	MG	4	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SAO JOAO DEL REI	MG	3	3
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DEL REI	MG	4	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FÍSICA (BACHARELADO)	SAO JOAO DEL REI	MG	2	3
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DEL REI	MG	3	3
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	SAO JOAO DEL REI	MG	2	
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DEL REI	MG	4	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	HISTÓRIA (BACHARELADO)	SAO JOAO DEL REI	MG	2	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DEL REI	MG	4	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO JOAO DEL REI	MG	5	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DEL REI	MG	3	3
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DEL REI	MG	3	3
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DEL REI	MG	5	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	QUÍMICA (BACHARELADO)	DIVINOPOLIS	MG	2	3
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	QUÍMICA (BACHARELADO)	SAO JOAO DEL REI	MG	3	3
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DEL REI	MG	3	4
109	FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ANDRADINA	SP	2	3
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	ARQUITETURA E URBANISMO	ARARAQUARA	SP	2	2
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ARARAQUARA	SP	3	3
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARARAQUARA	SP	3	4
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARARAQUARA	SP	4	3
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	ENGENHARIA	ARARAQUARA	SP	2	3
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	ENGENHARIA CIVIL	ARARAQUARA	SP	1	3
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ARARAQUARA	SP	2	2
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	ARARAQUARA	SP	2	2
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ARARAQUARA	SP	2	3
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	ENGENHARIA ELÉTRICA	ARARAQUARA	SP	2	3
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARARAQUARA	SP	2	3
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ARARAQUARA	SP	3	3
125	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON	ARQUITETURA E URBANISMO	ARARAS	SP	2	
125	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	2	
125	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON	ENGENHARIA CIVIL	ARARAS	SP	1	3
125	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ARARAS	SP	1	2
125	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	1	
125	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	2	
125	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	2	
125	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	4	
125	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	2	
125	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	3	
126	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	ENGENHARIA	SANTA RITA DO SAPUCAI	MG	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

126	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SANTA RITA DO SAPUCAI	MG	3	3
126	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	ENGENHARIA ELÉTRICA	SANTA RITA DO SAPUCAI	MG	2	3
126	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SANTA RITA DO SAPUCAI	MG	4	5
126	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SANTA RITA DO SAPUCAI	MG	5	4
131	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE BARRA BONITA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BARRA BONITA	SP	2	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	BATATAIS	SP	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	BATATAIS	SP	4	4
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BATATAIS	SP	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BATATAIS	SP	3	4
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BATATAIS	SP	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	BATATAIS	SP	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BATATAIS	SP	3	4
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BATATAIS	SP	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BATATAIS	SP	5	4
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BATATAIS	SP	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BATATAIS	SP	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BATATAIS	SP	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BATATAIS	SP	5	4
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BATATAIS	SP	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BATATAIS	SP	3	3
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO	BAURU	SP	3	4
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BAURU	SP	2	3
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BAURU	SP	2	3
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BAURU	SP	2	3
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BAURU	SP	3	
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BAURU	SP	3	
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	ENGENHARIA QUÍMICA	BAURU	SP	2	3
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	3	3
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	3	3
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	3	4
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	BAURU	SP	2	2
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BAURU	SP	3	4
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BAURU	SP	4	4
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	2	3
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	MÚSICA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	2	2
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	3	3
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	QUÍMICA (BACHARELADO)	BAURU	SP	2	3
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	1	2
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIBEIRAO PRETO	SP	2	2
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	RIBEIRAO PRETO	SP	2	
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	4	4
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RIBEIRAO PRETO	SP	SC	SC
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	VASSOURAS	RJ	2	3
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	VASSOURAS	RJ	SC	SC
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	ENGENHARIA AMBIENTAL	VASSOURAS	RJ	2	3
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	VASSOURAS	RJ	1	2
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	VASSOURAS	RJ	3	4
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	VASSOURAS	RJ	SC	SC
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	VASSOURAS	RJ	2	3
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARICA	RJ	3	3
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VASSOURAS	RJ	4	4
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VASSOURAS	RJ	4	4
142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ARQUITETURA E URBANISMO	UBERLANDIA	MG	3	4
142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	3	3
142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	3
142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	3
142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ENGENHARIA CIVIL	UBERLANDIA	MG	3	3
142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	UBERLANDIA	MG	1	
142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UBERLANDIA	MG	3	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ARQUITETURA E URBANISMO	UBERABA	MG	4	4
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	2	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ENGENHARIA AMBIENTAL	UBERABA	MG	2	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ENGENHARIA AMBIENTAL	UBERLANDIA	MG	2	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ENGENHARIA CIVIL	UBERABA	MG	2	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ENGENHARIA CIVIL	UBERLANDIA	MG	2	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	UBERABA	MG	2	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	UBERLANDIA	MG	4	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	UBERABA	MG	2	2
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	UBERLANDIA	MG	2	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ENGENHARIA ELÉTRICA	UBERABA	MG	2	2
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ENGENHARIA ELÉTRICA	UBERLANDIA	MG	2	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ENGENHARIA QUÍMICA	UBERABA	MG	2	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	2	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	2	
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	2	
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	2	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UBERABA	MG	4	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UBERLANDIA	MG	2	3
144	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	OLINDA	PE	2	2
144	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OLINDA	PE	3	3
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	4
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	3
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	3
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	4
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	1	3
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	2
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	SC	SC
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	ARQUITETURA E URBANISMO	SOROCABA	SP	3	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	5	4
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SOROCABA	SP	2	2
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	ENGENHARIA AMBIENTAL	SOROCABA	SP	2	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	ENGENHARIA CIVIL	SOROCABA	SP	3	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SOROCABA	SP	2	
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SOROCABA	SP	1	1
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SOROCABA	SP	3	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SOROCABA	SP	2	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	ENGENHARIA QUÍMICA	SOROCABA	SP	2	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FÍSICA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	4	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	MÚSICA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	4	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SOROCABA	SP	2	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SOROCABA	SP	3	
158	CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO	MÚSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	
159	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CARUARU	PE	3	3
159	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CARUARU	PE	2	3
159	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CARUARU	PE	3	
159	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CARUARU	PE	3	2
159	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CARUARU	PE	4	3
159	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CARUARU	PE	2	2
159	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CARUARU	PE	3	3
160	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RECIFE	PE	2	3
160	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
160	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	2	
160	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
160	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
161	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	2	2
161	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO PAULO	SP	1	1
161	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
161	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
161	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
162	CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PETROPOLIS	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PETROPOLIS	RJ	3	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CABO FRIO	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MACAE	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NOVA FRIBURGO	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	3	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PETROPOLIS	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA	CABO FRIO	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA	MACAE	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA	NITEROI	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	MACAE	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	NITEROI	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	NOVA FRIBURGO	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	RIO DE JANEIRO	RJ	SC	SC
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA CIVIL	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA CIVIL	NITEROI	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA CIVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	SC	
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITEROI	RJ	2	2
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOVA FRIBURGO	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RESENDE	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	SC	SC
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	RIO DE JANEIRO	RJ	SC	
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENGENHARIA QUÍMICA	MACAE	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CABO FRIO	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NOVA FRIBURGO	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PETROPOLIS	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	SC	SC
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PETROPOLIS	RJ	3	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CABO FRIO	RJ	3	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	3	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PETROPOLIS	RJ	5	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	QUEIMADOS	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	1	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DE MERITI	RJ	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CABO FRIO	RJ	3	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	SC	SC
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITEROI	RJ	3	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOVA IGUACU	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PETROPOLIS	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITEROI	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOVA FRIBURGO	RJ	5	5
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	RESENDE	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	NITEROI	RJ	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	2
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CABO FRIO	RJ	3	4
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ENGENHARIA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ENGENHARIA AMBIENTAL	CABO FRIO	RJ	3	
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ENGENHARIA AMBIENTAL	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ENGENHARIA CIVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CABO FRIO	RJ	3	
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ENGENHARIA ELÉTRICA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CABO FRIO	RJ	3	4
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
166	FAI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA RITA DO SAPUCAI	MG	4	3
166	FAI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTA RITA DO SAPUCAI	MG	5	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	4	4
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	4	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	4	4
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	SC	SC
170	FACULDADES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE MOCOCA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MOCOCA	SP	3	4
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	SC	
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	1	3
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	3	2
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	FÍSICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	2
192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	QUÍMICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	QUÍMICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
193	FACULDADE DE ENGENHARIA SOUZA MARQUES	ENGENHARIA CIVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
193	FACULDADE DE ENGENHARIA SOUZA MARQUES	ENGENHARIA MECÂNICA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	2
197	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CURITIBA	PR	4	3
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	3	4
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	SC	SC
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	4
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	4
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	4	4
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO PAULO	SP	4	4
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	3	4
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	3	3
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO PAULO	SP	3	4
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	4
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	4
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	4
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	5
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	4	4
206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	1	3
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	ARQUITETURA E URBANISMO	RIBEIRAO PRETO	SP	2	3
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JABOTICABAL	SP	1	3
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	ENGENHARIA CIVIL	RIBEIRAO PRETO	SP	2	3
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIBEIRAO PRETO	SP	3	4
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	2	
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	4
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIBEIRAO PRETO	SP	1	
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GUARUJA	SP	2	2
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	4
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	RIBEIRAO PRETO	SP	3	4
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIBEIRAO PRETO	SP	2	3
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ENGENHARIA QUÍMICA	RIBEIRAO PRETO	SP	3	4
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	MÚSICA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	4	4
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARUJA	SP	3	3
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	4	4
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIBEIRAO PRETO	SP	4	4
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	RIBEIRAO PRETO	SP	4	
214	FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS - FEAMIG	ENGENHARIA	BELO HORIZONTE	MG	3	3
214	FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS - FEAMIG	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	3
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	ARQUITETURA E URBANISMO	BELO HORIZONTE	MG	3	3
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	2	3
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	ENGENHARIA AMBIENTAL	BELO HORIZONTE	MG	2	3
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	ENGENHARIA CIVIL	BELO HORIZONTE	MG	2	2
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	2	3
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	MÚSICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	2	2
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
217	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	3	3
217	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	2	
217	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	2	
217	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	2	
217	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	2	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

217	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	ENGENHARIA QUÍMICA	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	2	2
217	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	4	4
218	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE DUQUE DE CAXIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	1	1
218	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE DUQUE DE CAXIAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	1	2
218	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE DUQUE DE CAXIAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	2
218	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE DUQUE DE CAXIAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	3
218	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE DUQUE DE CAXIAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	1	2
218	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE DUQUE DE CAXIAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	2
218	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE DUQUE DE CAXIAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DUQUE DE CAXIAS	RJ	SC	SC
219	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E ARTES DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MONTE APRAZIVEL	SP	1	2
219	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E ARTES DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MONTE APRAZIVEL	SP	4	4
219	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E ARTES DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MONTE APRAZIVEL	SP	2	3
220	FACULDADE SÃO JUDAS TADEU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	1	2
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	1	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	1	2
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	2	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	1	2
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO PAULO	SP	1	2
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	5	5
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	4
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	HISTÓRIA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	5
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	5
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	QUÍMICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	1	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	2	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	3	4
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	ARQUITETURA E URBANISMO	VOTUPORANGA	SP	2	3
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	VOTUPORANGA	SP	3	4
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VOTUPORANGA	SP	3	4
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	VOTUPORANGA	SP	3	3
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	VOTUPORANGA	SP	2	3
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	ENGENHARIA ELÉTRICA	VOTUPORANGA	SP	2	3
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	VOTUPORANGA	SP	3	4
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	VOTUPORANGA	SP	4	4
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	VOTUPORANGA	SP	3	3
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	VOTUPORANGA	SP	3	4
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VOTUPORANGA	SP	4	4
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	VOTUPORANGA	SP	3	4
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VOTUPORANGA	SP	4	4
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	VOTUPORANGA	SP	4	5
225	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANDRÉ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	SC	SC
225	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANDRÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	4	3
225	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANDRÉ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTO ANDRE	SP	SC	SC
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SANTOS	SP	2	3
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTOS	SP	2	3
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	4	4
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	ENGENHARIA	SANTOS	SP	3	
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	ENGENHARIA AMBIENTAL	SANTOS	SP	3	
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	SANTOS	SP	2	3
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTOS	SP	3	4
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SANTOS	SP	1	
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	3	4
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	4	4
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	4	4
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	3	4
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	MÚSICA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	3	3
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	4	4
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	QUÍMICA (BACHARELADO)	SANTOS	SP	2	3
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTOS	SP	4	4
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SANTOS	SP	1	2
231	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB	ENGENHARIA QUÍMICA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3
231	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	5	4
231	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	4	4
231	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
231	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB	QUÍMICA (BACHARELADO)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3
231	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
234	FACULDADES OSWALDO CRUZ	ENGENHARIA AMBIENTAL	SAO PAULO	SP	3	3
234	FACULDADES OSWALDO CRUZ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	2	3
234	FACULDADES OSWALDO CRUZ	ENGENHARIA QUÍMICA	SAO PAULO	SP	2	2
234	FACULDADES OSWALDO CRUZ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
234	FACULDADES OSWALDO CRUZ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	3
234	FACULDADES OSWALDO CRUZ	QUÍMICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3
234	FACULDADES OSWALDO CRUZ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	2
240	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	ARQUITETURA E URBANISMO	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
240	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
240	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
240	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	ENGENHARIA CIVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	SC	SC
240	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	ENGENHARIA ELÉTRICA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
240	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	ENGENHARIA MECÂNICA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	2
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTO ANDRE	SP	2	3
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTO ANDRE	SP	2	3
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	ENGENHARIA MECÂNICA	SANTO ANDRE	SP	1	2
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	3	3
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SANTO ANDRE	SP	2	3
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SANTO ANDRE	SP	1	2
243	FACULDADE DO CLUBE NÁUTICO MOGIANO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MOGI DAS CRUZES	SP	3	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	OSASCO	SP	2	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	OSASCO	SP	SC	SC
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	OSASCO	SP	4	4
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	OSASCO	SP	3	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	OSASCO	SP	2	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	ENGENHARIA ELÉTRICA	OSASCO	SP	2	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OSASCO	SP	4	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	QUÍMICA (BACHARELADO)	OSASCO	SP	2	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	OSASCO	SP	3	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	OSASCO	SP	3	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	OSASCO	SP	2	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	OSASCO	SP	2	2
254	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAPITAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

254	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAPITAL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	2	3
254	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAPITAL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	1	
256	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PIRAJU	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PIRAJU	SP	2	3
256	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PIRAJU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PIRAJU	SP	4	3
263	FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
263	FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	3	3
265	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	ARQUITETURA E URBANISMO	OURINHOS	SP	3	3
265	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	OURINHOS	SP	4	4
265	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	OURINHOS	SP	3	
265	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OURINHOS	SP	3	4
265	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	OURINHOS	SP	3	4
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	ARQUITETURA E URBANISMO	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	3	3
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PIRACICABA	SP	2	3
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PIRACICABA	SP	3	3
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PIRACICABA	SP	3	4
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PIRACICABA	SP	3	3
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	2	2
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	2	3
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	2	3
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	ENGENHARIA MECÂNICA	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	2	2
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	ENGENHARIA QUÍMICA	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	2	3
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PIRACICABA	SP	2	2
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PIRACICABA	SP	4	4
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PIRACICABA	SP	5	4
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	MÚSICA (LICENCIATURA)	PIRACICABA	SP	2	3
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PIRACICABA	SP	3	4
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PIRACICABA	SP	2	3
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PIRACICABA	SP	3	3
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	PIRACICABA	SP	3	4
267	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	VITORIA	ES	3	3
267	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	VITORIA	ES	3	3
267	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VITORIA	ES	4	3
267	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	VITORIA	ES	3	2
267	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	VITORIA	ES	2	2
267	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	VITORIA	ES	3	3
269	FACULDADE FACCAT	ARQUITETURA E URBANISMO	TUPA	SP	2	3
269	FACULDADE FACCAT	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TUPA	SP	3	3
269	FACULDADE FACCAT	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TUPA	SP	2	3
270	FACULDADES ESEFAP	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TUPA	SP	3	3
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	5	5
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ENGENHARIA AMBIENTAL	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	4	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	4	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	MÚSICA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	3
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	QUÍMICA (BACHARELADO)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	3
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	4	5
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	4	5
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ENGENHARIA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ENGENHARIA AMBIENTAL	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ENGENHARIA CIVIL	JACAREI	SP	2	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ENGENHARIA CIVIL	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ENGENHARIA ELÉTRICA	JACAREI	SP	1	2
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ENGENHARIA QUÍMICA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	SC	SC
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	4
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO JORDAO	SP	2	
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO JORDAO	SP	4	
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	4
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	QUÍMICA (BACHARELADO)	JACAREI	SP	2	2
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	JACAREI	SP	3	3
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	ARQUITETURA E URBANISMO	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	ENGENHARIA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	2
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	ENGENHARIA CIVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	1	2
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	1	2
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
278	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
278	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
278	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
278	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
278	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
278	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
278	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
278	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
294	FACULDADE TRÊS DE MAIO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	TRES DE MAIO	RS	2	3
294	FACULDADE TRÊS DE MAIO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TRES DE MAIO	RS	5	4
294	FACULDADE TRÊS DE MAIO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TRES DE MAIO	RS	5	4
294	FACULDADE TRÊS DE MAIO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	TRES DE MAIO	RS	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ARQUITETURA E URBANISMO	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	4	4
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	4	4
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ENGENHARIA AMBIENTAL	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ENGENHARIA CIVIL	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ENGENHARIA ELÉTRICA	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	4

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ENGENHARIA MECÂNICA	SANTA CRUZ DO SUL	RS	2	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	2	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	5	5
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	4
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	SC	SC
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	4
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	4	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	QUÍMICA (BACHARELADO)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	4	4
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MONTENEGRO	RS	3	
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	ARQUITETURA E URBANISMO	BAGE	RS	2	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ALEGRETE	RS	3	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BAGE	RS	3	4
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CACAPAVA DO SUL	RS	3	4
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	SC	SC
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ALEGRETE	RS	3	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BAGE	RS	3	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO GABRIEL	RS	3	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	ENGENHARIA CIVIL	BAGE	RS	3	
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	ENGENHARIA CIVIL	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	2	2
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	DOM PEDRITO	RS	2	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	3	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BAGE	RS	3	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	DOM PEDRITO	RS	2	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BAGE	RS	2	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	3	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO GABRIEL	RS	1	2
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARAPONGAS	PR	3	4
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	3	4
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	LONDRINA	PR	3	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	LONDRINA	PR	3	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	2	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	2	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARAPONGAS	PR	3	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	2	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	QUÍMICA (BACHARELADO)	ARAPONGAS	PR	3	4
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	QUÍMICA (BACHARELADO)	LONDRINA	PR	3	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ARAPONGAS	PR	SC	SC
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	SC	SC
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ARAPONGAS	PR	2	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	LONDRINA	PR	2	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	LONDRINA	PR	5	4
299	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JANDAIA DO SUL	PR	3	3
299	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	JANDAIA DO SUL	PR	3	3
299	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	JANDAIA DO SUL	PR	2	2
299	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	JANDAIA DO SUL	PR	2	2
299	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JANDAIA DO SUL	PR	2	3
308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BARBACENA	MG	3	3
308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BARBACENA	MG	3	3
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	2	4
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	2	3
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	4
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	5
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ENGENHARIA	SAO PAULO	SP	2	3
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	1	3
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	2	4
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO PAULO	SP	3	
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	2	3
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	2	3
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	3	4
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	ENGENHARIA AMBIENTAL	DESCALVADO	SP	SC	SC
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	ENGENHARIA CIVIL	FERNANDOPOLIS	SP	3	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	DESCALVADO	SP	2	2
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	QUÍMICA (BACHARELADO)	DESCALVADO	SP	1	2
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FERNANDOPOLIS	SP	2	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	ASSIS	SP	3	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	BAURU	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	BRASILIA	DF	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMPINAS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	GOIANIA	GO	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	LIMEIRA	SP	2	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	RIBEIRAO PRETO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	SANTANA DE PARNAIBA	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	SOROCABA	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ARACATUBA	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ARARAQUARA	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ASSIS	SP	3	2
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BAURU	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	2	2
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	JUNDIAI	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	LIMEIRA	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MANAUS	AM	2	2
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTANA DE PARNAIBA	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTOS	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SOROCABA	SP	2	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BAURU	SP	4	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	3	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIBEIRAO PRETO	SP	4	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	SC	SC
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SOROCABA	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARACATUBA	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ASSIS	SP	4	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTANA DE PARNAIBA	SP	3	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	4	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARARAQUARA	SP	5	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTANA DE PARNAIBA	SP	4	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PARDO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	5	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	ARACATUBA	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	BAURU	SP	4	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	BRASILIA	DF	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	CAMPINAS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	LIMEIRA	SP	3	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	RIBEIRAO PRETO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	SANTANA DE PARNAIBA	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	SANTOS	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MANAUS	AM	SC	SC
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO PAULO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	ARARAQUARA	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	BAURU	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CAMPINAS	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	GOIANIA	GO	2	2
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	JUNDIAI	SP	2	2
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	LIMEIRA	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	MANAUS	AM	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	RIBEIRAO PRETO	SP	4	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SANTANA DE PARNAIBA	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SANTOS	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SAO PAULO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SOROCABA	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ARARAQUARA	SP	4	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BAURU	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPINAS	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JUNDIAI	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LIMEIRA	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTANA DE PARNAIBA	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTOS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SOROCABA	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	BAURU	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	BRASILIA	DF	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINAS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	JUNDIAI	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	MANAUS	AM	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	RIBEIRAO PRETO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SANTANA DE PARNAIBA	SP	2	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	ARACATUBA	SP	3	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	ARARAQUARA	SP	3	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	CAMPINAS	SP	4	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	GOIANIA	GO	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	LIMEIRA	SP	4	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	RIBEIRAO PRETO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	SANTANA DE PARNAIBA	SP	3	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	SANTOS	SP	3	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO PAULO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	SOROCABA	SP	2	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SANTANA DE PARNAIBA	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARARAQUARA	SP	5	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ASSIS	SP	5	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	5	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	5	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	5	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTANA DE PARNAIBA	SP	5	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PARDO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	5	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	5	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPINAS	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTANA DE PARNAIBA	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRASILIA	DF	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPINAS	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GOIANIA	GO	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JUNDIAI	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MANAUS	AM	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIBEIRAO PRETO	SP	3	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SANTANA DE PARNAIBA	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SANTOS	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	3	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SOROCABA	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CAMPINAS	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	GOIANIA	GO	3	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	JUNDIAI	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	LIMEIRA	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANAUS	AM	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SANTANA DE PARNAIBA	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SANTOS	SP	1	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO PAULO	SP	4	
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SOROCABA	SP	SC	SC
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BRASILIA	DF	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CAMPINAS	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	MANAUS	AM	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SANTANA DE PARNAIBA	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SOROCABA	SP	4	4
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	NOVA IGUACU	RJ	2	3
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	2	3
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ITAPERUNA	RJ	3	3
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	2	3
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ENGENHARIA	ITAPERUNA	RJ	1	
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOVA IGUACU	RJ	2	
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	3	3
336	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JUIZ DE FORA	MG	3	
337	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	ARQUITETURA E URBANISMO	JUIZ DE FORA	MG	3	3
337	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	3	3
337	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	ENGENHARIA ELÉTRICA	JUIZ DE FORA	MG	2	2
337	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	3	4
337	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	3	3
337	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	2	2
337	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	SC	SC
337	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JUIZ DE FORA	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ARQUITETURA E URBANISMO	BELO HORIZONTE	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ARQUITETURA E URBANISMO	POCOS DE CALDAS	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	POCOS DE CALDAS	MG	3	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BETIM	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BETIM	MG	4	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA	BELO HORIZONTE	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA CIVIL	BELO HORIZONTE	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA CIVIL	POCOS DE CALDAS	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BETIM	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA ELÉTRICA	BELO HORIZONTE	MG	2	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA ELÉTRICA	POCOS DE CALDAS	MG	2	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA MECÂNICA	BELO HORIZONTE	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA MECÂNICA	CONTAGEM	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	FILOSOFIA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	3	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	FÍSICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	HISTÓRIA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	5	5
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	POCOS DE CALDAS	MG	4	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ARCOS	MG	4	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	4	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BETIM	MG	4	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CONTAGEM	MG	4	4
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELO HORIZONTE	MG	4	4
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	ENGENHARIA AMBIENTAL	BELO HORIZONTE	MG	3	
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	ENGENHARIA CIVIL	BELO HORIZONTE	MG	3	3
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	3
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	ENGENHARIA ELÉTRICA	BELO HORIZONTE	MG	3	3
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	ENGENHARIA MECÂNICA	BELO HORIZONTE	MG	3	3
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	ENGENHARIA QUÍMICA	BELO HORIZONTE	MG	2	3
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	2	2
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	3
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	3
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELO HORIZONTE	MG	4	4
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	3	4
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	ENGENHARIA AMBIENTAL	BELO HORIZONTE	MG	3	4
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	ENGENHARIA CIVIL	BELO HORIZONTE	MG	2	4
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	3
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	3
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	4
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	ENGENHARIA ELÉTRICA	BELO HORIZONTE	MG	3	4
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	ENGENHARIA MECÂNICA	BELO HORIZONTE	MG	3	3
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	ENGENHARIA QUÍMICA	BELO HORIZONTE	MG	3	4
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	SC	SC
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	4	4
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELO HORIZONTE	MG	3	3
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	BELO HORIZONTE	MG	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	BELO HORIZONTE	MG	3	4
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BELO HORIZONTE	MG	3	3
345	ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY	ENGENHARIA CIVIL	BELO HORIZONTE	MG	2	3
346	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA	ENGENHARIA AMBIENTAL	LIMEIRA	SP	3	3
346	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LIMEIRA	SP	2	2
346	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LIMEIRA	SP	3	3
346	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA	QUÍMICA (BACHARELADO)	LIMEIRA	SP	2	2
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	ARQUITETURA E URBANISMO	BELO HORIZONTE	MG	3	4
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	3	4
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA AMBIENTAL	BELO HORIZONTE	MG	3	
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA CIVIL	BELO HORIZONTE	MG	2	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	BELO HORIZONTE	MG	3	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA ELÉTRICA	BELO HORIZONTE	MG	2	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA QUÍMICA	BELO HORIZONTE	MG	3	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	3	4
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	4
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
352	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	ARQUITETURA E URBANISMO	JOAO PESSOA	PB	2	3
352	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	2	3
352	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	3	4
352	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	JOAO PESSOA	PB	4	4
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	CURITIBA	PR	3	4
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	2	3
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	3	3
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	1	3
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	5	5
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	2	3
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	CURITIBA	PR	1	2
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	ENGENHARIA CIVIL	CURITIBA	PR	2	2
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	CURITIBA	PR	2	3
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	CURITIBA	PR	2	2
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	2	2
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	1	2
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	HISTÓRIA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	SC	SC
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CURITIBA	PR	2	3
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CURITIBA	PR	2	3
360	CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
360	CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	2	3
360	CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	2	
363	FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
363	FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	2
363	FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	MONTES CLAROS	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	MONTES CLAROS	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JANUARIA	MG	2	2
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	2	2
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	FÍSICA (LICENCIATURA)	BOCAIUVA	MG	2	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PIRAPORA	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO FRANCISCO	MG	2	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ALMENARA	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ESPINOSA	MG	2	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	JANUARIA	MG	2	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	4	4
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	4	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO FRANCISCO	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MÚSICA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	2	2
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ALMENARA	MG	4	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA DE MINAS	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ESPINOSA	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JANAUBA	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JANUARIA	MG	3	2
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARACATU	MG	2	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PIRAPORA	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BOCAIUVA	MG	3	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MONTES CLAROS	MG	4	3
368	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SOROCABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	3
370	FACULDADE PAULISTA DE ARTES	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
370	FACULDADE PAULISTA DE ARTES	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
371	FACULDADE DE MÚSICA CARLOS GOMES	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	1	1
373	ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	4
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	4
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	4
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	4
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	3
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	3	3
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO PAULO	SP	3	2
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	2	2
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	4
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	ENGENHARIA AMBIENTAL	SAO PAULO	SP	1	2
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	1	2
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	2	3
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO PAULO	SP	2	2
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	2	3
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELEM	PA	3	3
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	3
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BELEM	PA	2	3
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	BELEM	PA	SC	SC
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	3
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	BELEM	PA	1	2
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	ENGENHARIA CIVIL	BELEM	PA	1	2
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELEM	PA	2	2
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	3
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	BELEM	PA	4	4
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	3
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	2	2
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELEM	PA	3	3
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BELEM	PA	2	3
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	ARQUITETURA E URBANISMO	ANAPOLIS	GO	2	3
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	1	2
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	3	4
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	ENGENHARIA CIVIL	ANAPOLIS	GO	3	3
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ANAPOLIS	GO	2	
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	ENGENHARIA MECÂNICA	ANAPOLIS	GO	1	2
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	4	4
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	SC	SC
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	3	3
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ANAPOLIS	GO	3	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	BA	3	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	3	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	ENGENHARIA AMBIENTAL	SALVADOR	BA	4	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	ENGENHARIA CIVIL	FEIRA DE SANTANA	BA	2	1
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	BA	2	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SALVADOR	BA	3	4
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SALVADOR	BA	1	2
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SALVADOR	BA	3	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	ENGENHARIA ELÉTRICA	SALVADOR	BA	3	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	ENGENHARIA MECÂNICA	FEIRA DE SANTANA	BA	2	1
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	ENGENHARIA MECÂNICA	SALVADOR	BA	3	2
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	ENGENHARIA QUÍMICA	SALVADOR	BA	3	2
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FEIRA DE SANTANA	BA	4	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	BA	4	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SALVADOR	BA	4	3
386	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	2	4
386	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	3
386	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	GOIANIA	GO	2	2
386	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	3
386	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	QUÍMICA (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	1	
386	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	2	2
386	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GOIANIA	GO	3	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CAMPO GRANDE	MS	2	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	4
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	2	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	ENGENHARIA AMBIENTAL	CAMPO GRANDE	MS	2	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CAMPO GRANDE	MS	3	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CAMPO GRANDE	MS	3	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	ENGENHARIA MECÂNICA	CAMPO GRANDE	MS	3	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	4	4
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	4
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPO GRANDE	MS	3	3
396	FACULDADE RUY BARBOSA	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	BA	4	
396	FACULDADE RUY BARBOSA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	2	3
396	FACULDADE RUY BARBOSA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	BA	3	4
396	FACULDADE RUY BARBOSA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	BA	4	4
396	FACULDADE RUY BARBOSA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SALVADOR	BA	3	4
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	ARQUITETURA E URBANISMO	ARACAJU	SE	3	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ARACAJU	SE	3	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	3	4
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	2	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	3	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	ENGENHARIA	ARACAJU	SE	2	
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	ENGENHARIA AMBIENTAL	ARACAJU	SE	2	4
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	ENGENHARIA CIVIL	ARACAJU	SE	2	
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ARACAJU	SE	3	
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	3	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	2	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	2	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	2	
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	3	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	2	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ARACAJU	SE	3	4
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ARACAJU	SE	3	4
399	ESCOLA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	ENGENHARIA	SALVADOR	BA	2	1
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	ARQUITETURA E URBANISMO	BRASILIA	DF	3	3
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	2	3
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	3	3
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	ENGENHARIA CIVIL	BRASILIA	DF	3	3
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BRASILIA	DF	3	3
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	2	3
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	4
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRASILIA	DF	2	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	ARQUITETURA E URBANISMO	BRASILIA	DF	3	4
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	2	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	4	4
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	4
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	BRASILIA	DF	3	4
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	ENGENHARIA CIVIL	BRASILIA	DF	3	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	FÍSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	4
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	3	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRASILIA	DF	3	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BRASILIA	DF	2	2
404	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	2
404	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
404	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	3	2
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	GARANHUNS	PE	4	
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RECIFE	PE	4	4
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	GARANHUNS	PE	3	
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	NAZARE DA MATA	PE	2	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PETROLINA	PE	2	
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	2	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA CIVIL	RECIFE	PE	3	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	RECIFE	PE	3	4
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	RECIFE	PE	3	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA ELÉTRICA	RECIFE	PE	2	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA MECÂNICA	RECIFE	PE	3	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	GARANHUNS	PE	3	4
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	NAZARE DA MATA	PE	3	4
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PETROLINA	PE	2	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GARANHUNS	PE	2	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	NAZARE DA MATA	PE	4	4
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PETROLINA	PE	3	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	GARANHUNS	PE	3	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PETROLINA	PE	2	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	2	
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	NAZARE DA MATA	PE	2	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PETROLINA	PE	2	2
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GARANHUNS	PE	3	
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	NAZARE DA MATA	PE	2	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PETROLINA	PE	2	2
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GARANHUNS	PE	3	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NAZARE DA MATA	PE	2	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PETROLINA	PE	3	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CARUARU	PE	3	
410	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA	ARQUITETURA E URBANISMO	RECIFE	PE	2	3
416	FACULDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	1	2
416	FACULDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
416	FACULDADE DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
416	FACULDADE DE SÃO PAULO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
416	FACULDADE DE SÃO PAULO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
416	FACULDADE DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
416	FACULDADE DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	2
416	FACULDADE DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
416	FACULDADE DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	2	2
416	FACULDADE DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	1	3
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	2	4
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	2	3
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	2	3
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	ENGENHARIA AMBIENTAL	SAO PAULO	SP	1	3
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	1	2
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO PAULO	SP	2	2
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SAO PAULO	SP	1	2
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	2	
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	1	3
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	2	4
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO PAULO	SP	2	3
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SAO PAULO	SP	2	3
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	2	3
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ARQUITETURA E URBANISMO	MARILIA	SP	2	3
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ENGENHARIA CIVIL	MARILIA	SP	2	3
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	MARILIA	SP	2	3
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ENGENHARIA MECÂNICA	MARILIA	SP	2	2
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARILIA	SP	3	3
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MARILIA	SP	2	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	ARQUITETURA E URBANISMO	SANTIAGO	RS	3	4
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ERECHIM	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FREDERICO WESTPHALEN	RS	2	2
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTIAGO	RS	2	2
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTO ANGELO	RS	2	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ERECHIM	RS	4	4
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FREDERICO WESTPHALEN	RS	4	4
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTIAGO	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTO ANGELO	RS	2	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ERECHIM	RS	2	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTO ANGELO	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	ENGENHARIA CIVIL	ERECHIM	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	ENGENHARIA CIVIL	SANTO ANGELO	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	ERECHIM	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	ENGENHARIA MECÂNICA	ERECHIM	RS	3	2
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	ENGENHARIA MECÂNICA	SANTO ANGELO	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SANTO ANGELO	RS	4	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ERECHIM	RS	3	
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	FREDERICO WESTPHALEN	RS	4	
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	FREDERICO WESTPHALEN	RS	SC	SC
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SANTO ANGELO	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ERECHIM	RS	2	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FREDERICO WESTPHALEN	RS	4	4
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTO ANGELO	RS	SC	SC

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ERECHIM	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FREDERICO WESTPHALEN	RS	4	4
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTIAGO	RS	4	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTO ANGELO	RS	SC	SC
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	QUÍMICA (BACHARELADO)	ERECHIM	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	QUÍMICA (BACHARELADO)	FREDERICO WESTPHALEN	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	QUÍMICA (BACHARELADO)	SANTO ANGELO	RS	2	2
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FREDERICO WESTPHALEN	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SANTO ANGELO	RS	SC	SC
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTO ANGELO	RS	4	4
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	ARQUITETURA E URBANISMO	SANTA MARIA	RS	3	3
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	3	3
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	ENGENHARIA	SANTA MARIA	RS	2	3
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	ENGENHARIA AMBIENTAL	SANTA MARIA	RS	3	3
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	4	5
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	FÍSICA (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	2	3
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	4	4
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	3	4
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	3	4
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	3	4
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	2	3
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	4	4
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	1	3
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTA MARIA	RS	4	4
430	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	ARQUITETURA E URBANISMO	LONDRINA	PR	4	4
430	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	LONDRINA	PR	4	4
430	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	ENGENHARIA CIVIL	LONDRINA	PR	5	
430	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	LONDRINA	PR	4	4
432	FACULDADE PARANAENSE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ROLANDIA	PR	2	3
434	FACULDADE SANTA MARCELINA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	4
434	FACULDADE SANTA MARCELINA	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	4
435	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MURIAE	MG	SC	SC
435	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	FÍSICA (LICENCIATURA)	MURIAE	MG	3	3
435	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MURIAE	MG	3	3
435	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MURIAE	MG	3	4
435	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MURIAE	MG	3	3
435	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MURIAE	MG	2	3
435	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MURIAE	MG	3	3
435	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MURIAE	MG	2	2
435	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MURIAE	MG	1	2
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ARQUITETURA E URBANISMO	CASCAVEL	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ARQUITETURA E URBANISMO	FRANCISCO BELTRAO	PR	2	
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ARQUITETURA E URBANISMO	UMUARAMA	PR	2	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	FRANCISCO BELTRAO	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	TOLEDO	PR	2	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	UMUARAMA	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FRANCISCO BELTRAO	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TOLEDO	PR	2	2
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	UMUARAMA	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ENGENHARIA CIVIL	CASCAVEL	PR	2	
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ENGENHARIA CIVIL	UMUARAMA	PR	2	
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	UMUARAMA	PR	2	
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FRANCISCO BELTRAO	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	UMUARAMA	PR	1	2
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	4	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUAIRA	PR	2	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TOLEDO	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UMUARAMA	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	QUÍMICA (BACHARELADO)	UMUARAMA	PR	2	2
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	UMUARAMA	PR	1	2
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CASCAVEL	PR	4	4
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FRANCISCO BELTRAO	PR	4	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PARANAVAI	PR	2	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UMUARAMA	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CIANORTE	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TOLEDO	PR	4	3
438	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITUVERAVA	SP	3	3
438	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ITUVERAVA	SP	2	3
438	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITUVERAVA	SP	4	3
439	FACULDADE DOUTOR FRANCISCO MAEDA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITUVERAVA	SP	3	4
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	ARQUITETURA E URBANISMO	CURITIBANOS	SC	2	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CANOINHAS	SC	2	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CURITIBANOS	SC	3	4
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	PORTO UNIAO	SC	3	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PORTO UNIAO	SC	2	2
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CONCORDIA	SC	3	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MAFRA	SC	4	4
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CANOINHAS	SC	4	4
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CONCORDIA	SC	3	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CURITIBANOS	SC	2	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MAFRA	SC	2	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	ENGENHARIA	CANOINHAS	SC	1	2
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	ENGENHARIA AMBIENTAL	CONCORDIA	SC	2	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CURITIBANOS	SC	2	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	ENGENHARIA ELÉTRICA	CANOINHAS	SC	2	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	ENGENHARIA FLORESTAL	CANOINHAS	SC	1	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MAFRA	SC	3	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MAFRA	SC	3	4
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	MÚSICA (LICENCIATURA)	PORTO UNIAO	SC	2	
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CANOINHAS	SC	3	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBANOS	SC	4	4
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MAFRA	SC	2	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO NEGRINHO	SC	3	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CANOINHAS	SC	2	2
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CONCORDIA	SC	2	2
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MAFRA	SC	3	4
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	ARQUITETURA E URBANISMO	CRUZ ALTA	RS	2	2
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CRUZ ALTA	RS	2	3
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CRUZ ALTA	RS	2	3
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CRUZ ALTA	RS	3	4
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CRUZ ALTA	RS	2	3
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CRUZ ALTA	RS	SC	SC
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CRUZ ALTA	RS	3	4
448	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO ALEGRE	RS	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

448	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
448	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	3	4
448	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PORTO ALEGRE	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ARQUITETURA E URBANISMO	CANOAS	RS	2	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ARQUITETURA E URBANISMO	SANTA MARIA	RS	2	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ARQUITETURA E URBANISMO	TORRES	RS	2	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CANOAS	RS	2	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	GRAVATAI	RS	2	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CANOAS	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CACHOEIRA DO SUL	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	3	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	GRAVATAI	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO JERONIMO	RS	3	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TORRES	RS	3	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	CANOAS	RS	1	1
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	1	2
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CACHOEIRA DO SUL	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	3	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CARAZINHO	RS	5	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GRAVATAI	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GUAIBA	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	3	
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JERONIMO	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TORRES	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ENGENHARIA AMBIENTAL	CANOAS	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ENGENHARIA CIVIL	CANOAS	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CANOAS	RS	3	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CARAZINHO	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ENGENHARIA ELÉTRICA	CANOAS	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ENGENHARIA MECÂNICA	CANOAS	RS	2	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ENGENHARIA QUÍMICA	CANOAS	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	FÍSICA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	HISTÓRIA (BACHARELADO)	CANOAS	RS	2	2
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GRAVATAI	RS	3	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO JERONIMO	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	TORRES	RS	5	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	1	2
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	GRAVATAI	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	GRAVATAI	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	3	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GRAVATAI	RS	2	2
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO JERONIMO	RS	2	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CACHOEIRA DO SUL	RS	5	5
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	2	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GRAVATAI	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUAIBA	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JERONIMO	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TORRES	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	QUÍMICA (BACHARELADO)	CANOAS	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CACHOEIRA DO SUL	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CANOAS	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CARAZINHO	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	GUAIBA	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTA MARIA	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO JERONIMO	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TORRES	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CANOAS	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TORRES	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CANOAS	RS	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SAO JERONIMO	RS	4	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CANOAS	RS	4	4
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	JI-PARANA	RO	2	
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	JI-PARANA	RO	2	4
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JI-PARANA	RO	2	4
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JI-PARANA	RO	3	3
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JI-PARANA	RO	3	3
451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	3	3
451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	ENGENHARIA CIVIL	SANTAREM	PA	2	2
451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	1	
451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	2	3
451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTAREM	PA	2	3
452	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	ARQUITETURA E URBANISMO	MANAUS	AM	2	3
452	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	ENGENHARIA AMBIENTAL	MANAUS	AM	1	2
452	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	ENGENHARIA CIVIL	MANAUS	AM	2	3
452	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	ENGENHARIA ELÉTRICA	MANAUS	AM	2	2
452	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	ENGENHARIA MECÂNICA	MANAUS	AM	2	2
452	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	ENGENHARIA QUÍMICA	MANAUS	AM	1	2
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PALMAS	TO	4	
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	2	3
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	3	4
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	ENGENHARIA	PALMAS	TO	2	3
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	ENGENHARIA CIVIL	PALMAS	TO	2	3
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PALMAS	TO	4	4
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	PALMAS	TO	4	4
454	FACULDADE CAMAQÜENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMAQUA	RS	5	
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	SC	SC
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO PAULO	SP	1	1
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	1	3
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	1	2
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	SC	SC
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	1	2
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT´ANNA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	2	2
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ARQUITETURA E URBANISMO	OSASCO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ARQUITETURA E URBANISMO	SANTO ANDRE	SP	1	2
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTO ANDRE	SP	2	2
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SANTO ANDRE	SP	1	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	OSASCO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	OSASCO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ENGENHARIA CIVIL	OSASCO	SP	1	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ENGENHARIA CIVIL	SANTO ANDRE	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ENGENHARIA CIVIL	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	2	
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	OSASCO	SP	2	
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTO ANDRE	SP	1	2
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ENGENHARIA ELÉTRICA	OSASCO	SP	1	2
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ENGENHARIA MECÂNICA	SANTO ANDRE	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	3	4
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	OSASCO	SP	3	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	OSASCO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OSASCO	SP	3	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	3	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	QUÍMICA (BACHARELADO)	SANTO ANDRE	SP	1	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	OSASCO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SANTO ANDRE	SP	1	2
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	SC	
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SANTO ANDRE	SP	3	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	SC	
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SANTO ANDRE	SP	2	3
458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	2	3
458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	1	2
458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	1	2
458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
460	FACULDADE DE ARTES PLÁSTICAS DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	3	3
462	FACULDADE DE ENGENHARIA DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	3	3
462	FACULDADE DE ENGENHARIA DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	2	3
462	FACULDADE DE ENGENHARIA DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO PAULO	SP	3	3
462	FACULDADE DE ENGENHARIA DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	ENGENHARIA QUÍMICA	SAO PAULO	SP	2	2
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	2	3
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	4
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	4
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	2	3
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	2	3
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	2	3
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO PAULO	SP	2	3
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	3	4
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	3	
468	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ITAPETININGA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ITAPETININGA	SP	1	2
468	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ITAPETININGA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ITAPETININGA	SP	2	1
468	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ITAPETININGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAPETININGA	SP	2	1
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	3	
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ENGENHARIA	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	4
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	4
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	4
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	QUÍMICA (BACHARELADO)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	QUÍMICA (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	4
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	3
473	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RESENDE	RJ	3	3
474	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RESENDE	RJ	3	
474	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RESENDE	RJ	3	3
474	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RESENDE	RJ	4	3
474	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RESENDE	RJ	4	4
474	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RESENDE	RJ	3	3
480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	TERESOPOLIS	RJ	3	3
480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	TERESOPOLIS	RJ	3	3
480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TERESOPOLIS	RJ	3	3
480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	ENGENHARIA AMBIENTAL	TERESOPOLIS	RJ	3	4
480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	TERESOPOLIS	RJ	2	3
480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TERESOPOLIS	RJ	3	3
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ARQUITETURA E URBANISMO	GUARULHOS	SP	2	2

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	GUARULHOS	SP	2	2
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ITAQUAQUECETUBA	SP	1	2
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	3	3
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ENGENHARIA AMBIENTAL	GUARULHOS	SP	1	2
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ENGENHARIA CIVIL	GUARULHOS	SP	2	2
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GUARULHOS	SP	3	3
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ENGENHARIA MECÂNICA	GUARULHOS	SP	2	2
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	3	3
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAQUAQUECETUBA	SP	3	3
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	QUÍMICA (BACHARELADO)	GUARULHOS	SP	2	2
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	GUARULHOS	SP	4	3
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	ARQUITETURA E URBANISMO	CRICIUMA	SC	3	3
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CRICIUMA	SC	3	4
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CRICIUMA	SC	2	3
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CRICIUMA	SC	2	3
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CRICIUMA	SC	3	3
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CRICIUMA	SC	3	3
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	ENGENHARIA	CRICIUMA	SC	2	3
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	ENGENHARIA AMBIENTAL	CRICIUMA	SC	3	4
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	ENGENHARIA CIVIL	CRICIUMA	SC	3	4
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	ENGENHARIA QUÍMICA	CRICIUMA	SC	3	3
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CRICIUMA	SC	4	4
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CRICIUMA	SC	3	3
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CRICIUMA	SC	4	4
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CRICIUMA	SC	3	4
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CRICIUMA	SC	3	4
483	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	3	3
483	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	GUARULHOS	SP	SC	SC
483	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	3	3
483	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	3	
483	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	3	2
483	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	2	3
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	VOLTA REDONDA	RJ	3	4
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VOLTA REDONDA	RJ	2	3
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	ENGENHARIA AMBIENTAL	VOLTA REDONDA	RJ	3	4
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	ENGENHARIA CIVIL	VOLTA REDONDA	RJ	1	3
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	VOLTA REDONDA	RJ	2	3
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	ENGENHARIA ELÉTRICA	VOLTA REDONDA	RJ	2	4
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	ENGENHARIA MECÂNICA	VOLTA REDONDA	RJ	2	3
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VOLTA REDONDA	RJ	4	4
490	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VALENCA	RJ	3	4
491	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DON DOMÊNICO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GUARUJA	SP	3	3
491	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DON DOMÊNICO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GUARUJA	SP	3	3
491	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DON DOMÊNICO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARUJA	SP	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	ARQUITETURA E URBANISMO	FLORIANOPOLIS	SC	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	ARQUITETURA E URBANISMO	TUBARAO	SC	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ARARANGUA	SC	SC	SC
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PALHOCA	SC	2	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	TUBARAO	SC	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TUBARAO	SC	2	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TUBARAO	SC	3	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA AMBIENTAL	PALHOCA	SC	3	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA CIVIL	PALHOCA	SC	2	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA CIVIL	TUBARAO	SC	2	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PALHOCA	SC	3	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA ELÉTRICA	PALHOCA	SC	2	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA QUÍMICA	TUBARAO	SC	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	TUBARAO	SC	3	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	TUBARAO	SC	SC	SC
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	TUBARAO	SC	SC	SC
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	TUBARAO	SC	SC	SC
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ARARANGUA	SC	SC	SC
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TUBARAO	SC	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TUBARAO	SC	4	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	QUÍMICA (BACHARELADO)	TUBARAO	SC	2	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	TUBARAO	SC	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FLORIANOPOLIS	SC	3	
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PALHOCA	SC	4	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TUBARAO	SC	2	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	TUBARAO	SC	3	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	TUBARAO	SC	5	
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	TUBARAO	SC	SC	SC
495	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BRAGANCA PAULISTA	SP	3	
495	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BRAGANCA PAULISTA	SP	3	
495	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BRAGANCA PAULISTA	SP	3	
495	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRAGANCA PAULISTA	SP	3	
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ARQUITETURA E URBANISMO	FRANCA	SP	2	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	3	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FRANCA	SP	2	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	FRANCA	SP	3	4
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	3	4
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	2	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ENGENHARIA CIVIL	FRANCA	SP	3	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FRANCA	SP	2	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ENGENHARIA ELÉTRICA	FRANCA	SP	1	2
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ENGENHARIA MECÂNICA	FRANCA	SP	2	2
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ENGENHARIA QUÍMICA	FRANCA	SP	2	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	2	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	FÍSICA (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	3	2
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	3	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	2	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	2	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	3	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	3	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	1	2
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	3	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	QUÍMICA (BACHARELADO)	FRANCA	SP	2	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FRANCA	SP	3	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FRANCA	SP	2	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FRANCA	SP	3	3
502	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	ENGENHARIA	SANTOS	SP	2	4
502	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	ENGENHARIA AMBIENTAL	SANTOS	SP	2	3
502	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTOS	SP	2	4
502	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	4	4
502	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SANTOS	SP	2	4
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	GOVERNADOR VALADARES	MG	2	2
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GOVERNADOR VALADARES	MG	3	3
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	ENGENHARIA CIVIL	GOVERNADOR VALADARES	MG	2	2
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GOVERNADOR VALADARES	MG	1	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	ENGENHARIA ELÉTRICA	GOVERNADOR VALADARES	MG	2	2
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GOVERNADOR VALADARES	MG	3	3
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GOVERNADOR VALADARES	MG	2	3
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GOVERNADOR VALADARES	MG	3	3
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	GOVERNADOR VALADARES	MG	3	3
514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BARRA MANSA	RJ	2	2
514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BARRA MANSA	RJ	3	3
514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BARRA MANSA	RJ	2	2
514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	ENGENHARIA	BARRA MANSA	RJ	2	3
514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	BARRA MANSA	RJ	2	2
514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BARRA MANSA	RJ	2	2
514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BARRA MANSA	RJ	4	
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	ARQUITETURA E URBANISMO	NITEROI	RJ	2	3
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	NITEROI	RJ	2	3
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	4	3
516	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOACYR SREDER BASTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
516	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOACYR SREDER BASTOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
517	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JABOTICABAL	SP	3	4
517	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	JABOTICABAL	SP	3	3
517	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	JABOTICABAL	SP	3	3
517	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	JABOTICABAL	SP	3	3
517	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JABOTICABAL	SP	3	3
517	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JABOTICABAL	SP	4	4
517	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JABOTICABAL	SP	2	3
518	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	4	4
518	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	4
518	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	4
518	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	ENGENHARIA CIVIL	BRASILIA	DF	2	
518	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	ENGENHARIA MECÂNICA	BRASILIA	DF	2	3
518	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	2	3
518	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRASILIA	DF	3	
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	1	2
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	3	3
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	2
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	BA	1	2
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	1	3
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	3
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	2	3
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	4
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	HISTÓRIA (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	1	2
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	1	2
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	3
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	3
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	MÚSICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	1	2
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	BA	2	3
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	BA	3	4
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SALVADOR	BA	2	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ARQUITETURA E URBANISMO	MOGI DAS CRUZES	SP	2	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	MOGI DAS CRUZES	SP	3	4
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MOGI DAS CRUZES	SP	3	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	SC	SC
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MOGI DAS CRUZES	SP	3	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ENGENHARIA CIVIL	MOGI DAS CRUZES	SP	1	2
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	1	2
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ENGENHARIA ELÉTRICA	MOGI DAS CRUZES	SP	2	2
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ENGENHARIA MECÂNICA	MOGI DAS CRUZES	SP	2	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO PAULO	SP	2	2
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MOGI DAS CRUZES	SP	4	4
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	QUÍMICA (BACHARELADO)	MOGI DAS CRUZES	SP	2	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MOGI DAS CRUZES	SP	2	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	3	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MOGI DAS CRUZES	SP	2	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	2	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MOGI DAS CRUZES	SP	3	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	MOGI DAS CRUZES	SP	1	2
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	MOGI DAS CRUZES	SP	1	2
522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	ENGENHARIA AMBIENTAL	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	ARQUITETURA E URBANISMO	MOGI DAS CRUZES	SP	3	4
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	MOGI DAS CRUZES	SP	1	2
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MOGI DAS CRUZES	SP	2	3
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	MOGI DAS CRUZES	SP	3	3
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MOGI DAS CRUZES	SP	2	3
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	MOGI DAS CRUZES	SP	3	4
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	ENGENHARIA MECÂNICA	MOGI DAS CRUZES	SP	2	3
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MOGI DAS CRUZES	SP	2	
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MOGI DAS CRUZES	SP	3	3
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MOGI DAS CRUZES	SP	2	3
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MOGI DAS CRUZES	SP	2	
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MOGI DAS CRUZES	SP	2	2
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	ARQUITETURA E URBANISMO	GOIANIA	GO	2	2
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	3	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	2	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	ENGENHARIA AMBIENTAL	GOIANIA	GO	2	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	ENGENHARIA CIVIL	GOIANIA	GO	2	2
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	GOIANIA	GO	1	2
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	GOIANIA	GO	3	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	GOIANIA	GO	3	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GOIANIA	GO	2	2
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	ENGENHARIA ELÉTRICA	GOIANIA	GO	2	2
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	1	2
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	FÍSICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	2	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	5
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	2	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GOIANIA	GO	3	3
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ARQUITETURA E URBANISMO	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA AMBIENTAL	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA CIVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA ELÉTRICA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA MECÂNICA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA QUÍMICA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	5
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	FÍSICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	5
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
530	FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO	MÚSICA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	2
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	IJUI	RS	3	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTA ROSA	RS	3	4
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	IJUI	RS	3	4
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	IJUI	RS	3	4
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	IJUI	RS	3	4
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	IJUI	RS	3	4
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTA ROSA	RS	2	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA CIVIL	IJUI	RS	3	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA CIVIL	SANTA ROSA	RS	4	4
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA ELÉTRICA	IJUI	RS	3	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA MECÂNICA	PANAMBI	RS	2	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FÍSICA (LICENCIATURA)	IJUI	RS	2	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	IJUI	RS	3	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	IJUI	RS	3	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	IJUI	RS	SC	SC
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	IJUI	RS	4	4
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IJUI	RS	3	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA ROSA	RS	4	4
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	IJUI	RS	3	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	IJUI	RS	1	2
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTA ROSA	RS	2	3
533	FACULDADES INTEGRADAS DE ITAPETININGA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITAPETININGA	SP	3	
533	FACULDADES INTEGRADAS DE ITAPETININGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ITAPETININGA	SP	2	2
535	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MANDAGUARI	PR	2	2
535	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MANDAGUARI	PR	3	3
535	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MANDAGUARI	PR	2	
535	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MANDAGUARI	PR	2	3
535	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MANDAGUARI	PR	2	2
535	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANDAGUARI	PR	3	3
545	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL	ITABIRA	MG	2	3
545	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ITABIRA	MG	3	3
545	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITABIRA	MG	3	3
545	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ITABIRA	MG	2	
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SOROCABA	SP	3	4
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	4
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	3
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	ENGENHARIA	SAO PAULO	SP	3	3
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	2	4
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	2	3
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	4
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	1	2
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	3
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	HISTÓRIA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	4
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	3
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	5
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	3
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	3	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	3	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA CIVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	3	
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOVA FRIBURGO	RJ	3	
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RESENDE	RJ	3	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA ELÉTRICA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA MECÂNICA	NOVA FRIBURGO	RJ	3	
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA MECÂNICA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA QUÍMICA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FÍSICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	1	
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	1	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	2	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	3	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	3	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	2
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	2
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	1	2
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	2
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	3	2
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	SC	SC
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO LUIS	MA	3	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO LUIS	MA	4	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CHAPADINHA	MA	3	4
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	4	4
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	SAO LUIS	MA	4	4
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	4
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	4	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	IMPERATRIZ	MA	3	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO LUIS	MA	2	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	ENGENHARIA QUÍMICA	SAO LUIS	MA	2	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FÍSICA (BACHARELADO)	SAO LUIS	MA	3	4
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	SAO LUIS	MA	SC	SC
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	4	4
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (BACHARELADO)	SAO LUIS	MA	3	4
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	4	4
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	4	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	2	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	3	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	QUÍMICA (BACHARELADO)	SAO LUIS	MA	3	3
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	2	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CRUZEIRO DO SUL	AC	1	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CRUZEIRO DO SUL	AC	3	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	3	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	RIO BRANCO	AC	3	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	3	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	ENGENHARIA CIVIL	RIO BRANCO	AC	4	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	ENGENHARIA ELÉTRICA	RIO BRANCO	AC	3	2
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	ENGENHARIA FLORESTAL	CRUZEIRO DO SUL	AC	SC	
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	ENGENHARIA FLORESTAL	RIO BRANCO	AC	3	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	2	2
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	RIO BRANCO	AC	1	2
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	3	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	HISTÓRIA (BACHARELADO)	RIO BRANCO	AC	1	2
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	2	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CRUZEIRO DO SUL	AC	2	2
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	3	4
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CRUZEIRO DO SUL	AC	2	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	2	
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CRUZEIRO DO SUL	AC	2	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	3	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	MÚSICA (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	1	2
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CRUZEIRO DO SUL	AC	3	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	4	4
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	2	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO BRANCO	AC	4	4
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	4	
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	PATOS	PB	3	
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CAMPINA GRANDE	PB	3	4
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	3	
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	ENGENHARIA AMBIENTAL	CAMPINA GRANDE	PB	3	
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	ENGENHARIA CIVIL	ARARUNA	PB	3	
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	2	
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	GUARABIRA	PB	4	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GUARABIRA	PB	3	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	4	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CATOLE DO ROCHA	PB	2	
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	GUARABIRA	PB	2	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MONTEIRO	PB	3	
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GUARABIRA	PB	3	
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	2	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MONTEIRO	PB	2	
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	4	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARABIRA	PB	3	
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	2	3
554	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BOA ESPERANCA	MG	2	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	ARQUITETURA E URBANISMO	FORTALEZA	CE	3	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	3	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	ENGENHARIA AMBIENTAL	FORTALEZA	CE	3	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	ENGENHARIA CIVIL	FORTALEZA	CE	2	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	FORTALEZA	CE	4	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	FORTALEZA	CE	3	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FORTALEZA	CE	3	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	ENGENHARIA ELÉTRICA	FORTALEZA	CE	2	2
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	ENGENHARIA MECÂNICA	FORTALEZA	CE	2	2
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FORTALEZA	CE	3	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO LUIS	MA	4	4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAXIAS	MA	3	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	3	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	4	4
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	4	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	ENGENHARIA CIVIL	SAO LUIS	MA	4	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO LUIS	MA	3	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO LUIS	MA	3	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO LUIS	MA	2	2
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	FÍSICA (LICENCIATURA)	CAXIAS	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	FÍSICA (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	1	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAXIAS	MA	2	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	3	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	SC	SC
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ACAILANDIA	MA	1	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	AMARANTE DO MARANHAO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ARARI	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BALSAS	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BARRA DO CORDA	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BARREIRINHAS	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BEQUIMAO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAROLINA	MA	1	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAXIAS	MA	3	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CIDELANDIA	MA	1	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CODO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	COELHO NETO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CURURUPU	MA	1	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GRAJAU	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ICATU	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	2	2
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	LORETO	MA	1	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MIRINZAL	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PINHEIRO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PORTO FRANCO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ROSARIO	MA	1	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO BENTO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	4
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO MATEUS DO MARANHAO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	TIMON	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	VIANA	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ACAILANDIA	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BACABAL	MA	SC	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BARRA DO CORDA	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CAXIAS	MA	2	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	COLINAS	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	3	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ITAPECURU MIRIM	MA	1	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PEDREIRAS	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PRESIDENTE DUTRA	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	4	4
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	TIMON	MA	2	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	BACABAL	MA	3	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	AMARANTE DO MARANHAO	MA	1	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ARARI	MA	3	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BACABAL	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BALSAS	MA	3	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BARRA DO CORDA	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BARREIRINHAS	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BEQUIMAO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAROLINA	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAXIAS	MA	2	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CIDELANDIA	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CODO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	COELHO NETO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CURURUPU	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GRAJAU	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ICATU	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	2	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	LAGO DA PEDRA	MA	1	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	LORETO	MA	1	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MIRINZAL	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PINHEIRO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PORTO FRANCO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ROSARIO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SANTA INES	MA	3	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO BENTO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO MATEUS DO MARANHAO	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	VIANA	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BACABAL	MA	SC	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BALSAS	MA	3	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAXIAS	MA	1	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BACABAL	MA	3	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAXIAS	MA	3	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	4	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA INES	MA	3	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	2	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TIMON	MA	3	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CAXIAS	MA	2	
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	BELEM	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BELEM	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BELEM	PA	3	4
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ALTAMIRA	PA	3	4
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	4
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BRAGANCA	PA	4	4
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SOURE	PA	3	4
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	BELEM	PA	3	2
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	4	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CASTANHAL	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA	BELEM	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	BELEM	PA	3	4
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA CIVIL	BELEM	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA CIVIL	TUCURUI	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	BELEM	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BELEM	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ABAETETUBA	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	BELEM	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	TUCURUI	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA FLORESTAL	ALTAMIRA	PA	2	2
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	BELEM	PA	2	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	TUCURUI	PA	1	2
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA QUÍMICA	BELEM	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	FILOSOFIA (BACHARELADO)	BELEM	PA	4	4
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	FÍSICA (BACHARELADO)	BELEM	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	BELEM	PA	2	2
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ALTAMIRA	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	JURUTI	PA	2	
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	HISTÓRIA (BACHARELADO)	BELEM	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BRAGANCA	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMETA	PA	3	4
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ABAETETUBA	PA	3	
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ALTAMIRA	PA	3	
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	1	2
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BRAGANCA	PA	3	
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BREVES	PA	1	
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CAMETA	PA	2	
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CASTANHAL	PA	4	
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CASTANHAL	PA	3	
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ALTAMIRA	PA	2	
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ABAETETUBA	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BRAGANCA	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BREVES	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CASTANHAL	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	MÚSICA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	1	2
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ABAETETUBA	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ALTAMIRA	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	4
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRAGANCA	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BREVES	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMETA	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CASTANHAL	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	QUÍMICA (BACHARELADO)	BELEM	PA	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	2	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELEM	PA	4	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMETA	PA	4	
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CASTANHAL	PA	4	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ARQUITETURA E URBANISMO	NATAL	RN	5	5
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	NATAL	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	NATAL	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	NATAL	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	NATAL	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	NATAL	RN	3	
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	NATAL	RN	3	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	5	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA	NATAL	RN	3	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA AMBIENTAL	NATAL	RN	5	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA CIVIL	NATAL	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	NATAL	RN	3	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NATAL	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	NATAL	RN	5	
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NATAL	RN	4	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA ELÉTRICA	NATAL	RN	3	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA FLORESTAL	MACAIBA	RN	3	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA MECÂNICA	NATAL	RN	3	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA QUÍMICA	NATAL	RN	3	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FILOSOFIA (BACHARELADO)	NATAL	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	2	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FÍSICA (BACHARELADO)	NATAL	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FÍSICA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	3	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	CAICO	RN	2	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	NATAL	RN	3	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAICO	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	HISTÓRIA (BACHARELADO)	CAICO	RN	2	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	HISTÓRIA (BACHARELADO)	NATAL	RN	3	
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAICO	RN	3	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CURRAIS NOVOS	RN	3	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NATAL	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CURRAIS NOVOS	RN	2	
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	NATAL	RN	3	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	NATAL	RN	5	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	NATAL	RN	2	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAICO	RN	3	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	3	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	MÚSICA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	2	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAICO	RN	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	5	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	QUÍMICA (BACHARELADO)	NATAL	RN	2	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	3	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAICO	RN	4	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	CURITIBA	PR	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	4	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PALOTINA	PR	3	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA	CURITIBA	PR	2	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	CURITIBA	PR	4	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA CIVIL	CURITIBA	PR	4	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CURITIBA	PR	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CURITIBA	PR	4	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	CURITIBA	PR	3	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA FLORESTAL	CURITIBA	PR	5	5
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	CURITIBA	PR	4	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA QUÍMICA	CURITIBA	PR	4	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	FILOSOFIA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	5	5
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	FÍSICA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	4	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	2	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	4	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	HISTÓRIA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	3	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	1	2
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	4	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MATINHOS	PR	3	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	2	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	MÚSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	QUÍMICA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	4	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CURITIBA	PR	4	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ARQUITETURA E URBANISMO	NITEROI	RJ	1	2
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	NITEROI	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO DAS OSTRAS	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	NITEROI	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	4	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	NITEROI	RJ	2	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	3	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	1	2
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ENGENHARIA	NITEROI	RJ	3	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ENGENHARIA	VOLTA REDONDA	RJ	3	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ENGENHARIA AMBIENTAL	NITEROI	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ENGENHARIA CIVIL	NITEROI	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITEROI	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DAS OSTRAS	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	VOLTA REDONDA	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ENGENHARIA ELÉTRICA	NITEROI	RJ	3	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ENGENHARIA MECÂNICA	NITEROI	RJ	3	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ENGENHARIA MECÂNICA	VOLTA REDONDA	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ENGENHARIA QUÍMICA	NITEROI	RJ	4	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	FILOSOFIA (BACHARELADO)	NITEROI	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	4	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	FÍSICA (BACHARELADO)	NITEROI	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	FÍSICA (BACHARELADO)	VOLTA REDONDA	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	FÍSICA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	3	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ	5	
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	NITEROI	RJ	2	2
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	5	
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	1	2
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	HISTÓRIA (BACHARELADO)	NITEROI	RJ	3	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	5	
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	SC	SC
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	NITEROI	RJ	1	2
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	2	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	3	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	4	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	NITEROI	RJ	2	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ	SC	
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	VOLTA REDONDA	RJ	SC	SC
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	3	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ	3	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ANGRA DO REIS	RJ	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	3	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ	3	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	QUÍMICA (BACHARELADO)	NITEROI	RJ	3	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	QUÍMICA (BACHARELADO)	VOLTA REDONDA	RJ	4	
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	5	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	VOLTA REDONDA	RJ	5	
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITEROI	RJ	5	
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITEROI	RJ	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ARQUITETURA E URBANISMO	VITORIA	ES	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ALEGRE	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	VITORIA	ES	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ALEGRE	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO MATEUS	ES	3	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	VITORIA	ES	4	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ALEGRE	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO MATEUS	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	4	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	VITORIA	ES	2	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA	ALEGRE	ES	3	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA	SAO MATEUS	ES	4	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA AMBIENTAL	VITORIA	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA CIVIL	VITORIA	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	ALEGRE	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO MATEUS	ES	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	VITORIA	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO MATEUS	ES	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	VITORIA	ES	5	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA ELÉTRICA	VITORIA	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA FLORESTAL	ALEGRE	ES	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA MECÂNICA	VITORIA	ES	4	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA QUÍMICA	ALEGRE	ES	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA QUÍMICA	SAO MATEUS	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	VITORIA	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	4	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	FÍSICA (BACHARELADO)	VITORIA	ES	2	2
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	FÍSICA (LICENCIATURA)	ALEGRE	ES	2	
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO MATEUS	ES	4	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	FÍSICA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	VITORIA	ES	2	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	4	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	HISTÓRIA (BACHARELADO)	VITORIA	ES	2	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	5	
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	SAO MATEUS	ES	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	VITORIA	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ALEGRE	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO MATEUS	ES	3	
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	2	2
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	MÚSICA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	2	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	QUÍMICA (BACHARELADO)	VITORIA	ES	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ALEGRE	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO MATEUS	ES	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	4	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ALEGRE	ES	5	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	ARQUITETURA E URBANISMO	SEROPEDICA	RJ	4	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	NOVA IGUACU	RJ	4	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SEROPEDICA	RJ	4	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SEROPEDICA	RJ	5	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	SEROPEDICA	RJ	4	3
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SEROPEDICA	RJ	4	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SEROPEDICA	RJ	3	3
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA	SEROPEDICA	RJ	2	3
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SEROPEDICA	RJ	4	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA FLORESTAL	SEROPEDICA	RJ	5	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA QUÍMICA	SEROPEDICA	RJ	3	3
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SEROPEDICA	RJ	4	3
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	FÍSICA (LICENCIATURA)	SEROPEDICA	RJ	2	3
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	SEROPEDICA	RJ	3	3
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	5	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SEROPEDICA	RJ	5	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (BACHARELADO)	SEROPEDICA	RJ	4	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	3	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SEROPEDICA	RJ	5	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	5	5
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SEROPEDICA	RJ	4	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	4	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SEROPEDICA	RJ	4	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	NOVA IGUACU	RJ	1	3
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	SEROPEDICA	RJ	3	3
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	2	3
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SEROPEDICA	RJ	5	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA IGUACU	RJ	4	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SEROPEDICA	RJ	4	3
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA (BACHARELADO)	SEROPEDICA	RJ	2	2
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SEROPEDICA	RJ	5	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SEROPEDICA	RJ	5	
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ARQUITETURA E URBANISMO	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA	BELO HORIZONTE	MG	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA AMBIENTAL	BELO HORIZONTE	MG	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA CIVIL	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	MONTES CLAROS	MG	3	3
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	5	5
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA ELÉTRICA	BELO HORIZONTE	MG	5	5
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA FLORESTAL	MONTES CLAROS	MG	3	3
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA MECÂNICA	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA QUÍMICA	BELO HORIZONTE	MG	5	5
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	FILOSOFIA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	3
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	FÍSICA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	FÍSICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	HISTÓRIA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	3
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MÚSICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	2	3
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	QUÍMICA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	5	5
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	ARQUITETURA E URBANISMO	JUIZ DE FORA	MG	3	3
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	5	
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	4	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	5	5
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	4	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	4	3
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	3	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	5	5
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	3	3
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	ENGENHARIA	JUIZ DE FORA	MG	5	5
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	ENGENHARIA AMBIENTAL	JUIZ DE FORA	MG	5	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	ENGENHARIA CIVIL	JUIZ DE FORA	MG	4	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JUIZ DE FORA	MG	5	5
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	ENGENHARIA ELÉTRICA	JUIZ DE FORA	MG	4	4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	ENGENHARIA MECÂNICA	JUIZ DE FORA	MG	5	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	4	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	3	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	FÍSICA (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	5	5
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	FÍSICA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	3	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	3	3
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	4	3
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	HISTÓRIA (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	3	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	5	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	4	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	4	3
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	5	5
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	3	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	4	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	QUÍMICA (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	3	3
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	4	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JUIZ DE FORA	MG	5	
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ARQUITETURA E URBANISMO	ARAPIRACA	AL	2	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ARQUITETURA E URBANISMO	MACEIO	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ARAPIRACA	AL	2	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MACEIO	AL	4	5
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	MACEIO	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	3	4
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	3	4
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	MACEIO	AL	2	2
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	4	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ENGENHARIA	MACEIO	AL	1	2
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	MACEIO	AL	4	4
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ENGENHARIA CIVIL	DELMIRO GOUVEIA	AL	4	
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ENGENHARIA CIVIL	MACEIO	AL	4	4
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	DELMIRO GOUVEIA	AL	2	
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ENGENHARIA QUÍMICA	MACEIO	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FÍSICA (BACHARELADO)	MACEIO	AL	4	4
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FÍSICA (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	2	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FÍSICA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	MACEIO	AL	2	2
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	DELMIRO GOUVEIA	AL	3	
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	HISTÓRIA (BACHARELADO)	MACEIO	AL	1	2
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	DELMIRO GOUVEIA	AL	1	
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	3	
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	DELMIRO GOUVEIA	AL	4	
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	MACEIO	AL	4	4
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	MÚSICA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	3	4
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	DELMIRO GOUVEIA	AL	4	
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	QUÍMICA (BACHARELADO)	MACEIO	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MACEIO	AL	2	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	BA	3	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	5	4
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	1	2
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	4	4
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	5	4
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	4	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	4	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ENGENHARIA	SALVADOR	BA	2	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	BA	3	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SALVADOR	BA	4	
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SALVADOR	BA	4	
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SALVADOR	BA	5	
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SALVADOR	BA	3	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ENGENHARIA MECÂNICA	SALVADOR	BA	4	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ENGENHARIA QUÍMICA	SALVADOR	BA	4	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	4	4
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	5	4
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	FÍSICA (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	4	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	FÍSICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	4	4
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	5	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	HISTÓRIA (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	3	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	3	
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	4	4
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	4	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	4	4
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	3	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	4
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	MÚSICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	4	4
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	4	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	QUÍMICA (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	2	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	4	4
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	BA	5	
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	ARQUITETURA E URBANISMO	JOAO PESSOA	PB	3	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	4	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	5	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	RIO TINTO	PB	4	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	AREIA	PB	3	
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	4	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	AREIA	PB	3	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	3	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	2	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	2	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	3	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	ENGENHARIA	JOAO PESSOA	PB	2	2
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	ENGENHARIA AMBIENTAL	JOAO PESSOA	PB	3	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	ENGENHARIA CIVIL	JOAO PESSOA	PB	4	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	JOAO PESSOA	PB	3	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JOAO PESSOA	PB	4	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	ENGENHARIA ELÉTRICA	JOAO PESSOA	PB	3	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	ENGENHARIA MECÂNICA	JOAO PESSOA	PB	3	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	ENGENHARIA QUÍMICA	JOAO PESSOA	PB	4	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	2	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	4	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	FÍSICA (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	3	2
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	FÍSICA (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	3	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	2	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	4	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	3	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	4	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	3	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO TINTO	PB	2	
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	MÚSICA (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	3	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BANANEIRAS	PB	3	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	3	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MAMANGUAPE	PB	3	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	QUÍMICA (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	2	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	5	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO TINTO	PB	2	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ARQUITETURA E URBANISMO	RECIFE	PE	4	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	5	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RECIFE	PE	5	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RECIFE	PE	4	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	4	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	3	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	RECIFE	PE	4	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA	RECIFE	PE	5	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA CIVIL	CARUARU	PE	5	5
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA CIVIL	RECIFE	PE	4	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	RECIFE	PE	4	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CARUARU	PE	5	
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RECIFE	PE	5	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA ELÉTRICA	RECIFE	PE	3	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA MECÂNICA	RECIFE	PE	4	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA QUÍMICA	RECIFE	PE	3	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	RECIFE	PE	4	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	FÍSICA (BACHARELADO)	RECIFE	PE	5	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	FÍSICA (LICENCIATURA)	CARUARU	PE	4	5
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	FÍSICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	RECIFE	PE	3	
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	HISTÓRIA (BACHARELADO)	RECIFE	PE	2	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	2
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	4	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	RECIFE	PE	3	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CARUARU	PE	4	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	MÚSICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CARUARU	PE	5	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	4	3
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	QUÍMICA (BACHARELADO)	RECIFE	PE	5	5
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CARUARU	PE	5	5
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	4	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RECIFE	PE	5	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO ALEGRE	RS	5	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	5	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	IMBE	RS	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	5	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	4	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA	PORTO ALEGRE	RS	3	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA AMBIENTAL	PORTO ALEGRE	RS	5	5
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA CIVIL	PORTO ALEGRE	RS	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	PORTO ALEGRE	RS	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	5	5
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	5	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA ELÉTRICA	PORTO ALEGRE	RS	5	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA MECÂNICA	PORTO ALEGRE	RS	4	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA QUÍMICA	PORTO ALEGRE	RS	5	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	FILOSOFIA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	5	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	FÍSICA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	FÍSICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	2	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	HISTÓRIA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	3	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	5	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	5	5
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	MÚSICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	QUÍMICA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	3	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ARQUITETURA E URBANISMO	SANTA MARIA	RS	3	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	3	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PALMEIRA DAS MISSOES	RS	3	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	3	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	4	3
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	FREDERICO WESTPHALEN	RS	3	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	SANTA MARIA	RS	5	5
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ENGENHARIA CIVIL	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SANTA MARIA	RS	5	5
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTA MARIA	RS	5	
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ENGENHARIA FLORESTAL	FREDERICO WESTPHALEN	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ENGENHARIA FLORESTAL	SANTA MARIA	RS	4	3
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ENGENHARIA MECÂNICA	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ENGENHARIA QUÍMICA	SANTA MARIA	RS	4	3
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	5	5
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	5	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FÍSICA (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	2	3
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	3	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	3	
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	3	3
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	1	
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	3	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	MÚSICA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	4	4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	QUÍMICA (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FREDERICO WESTPHALEN	RS	4	
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTA MARIA	RS	5	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SANTA MARIA	RS	4	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	FORTALEZA	CE	5	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	5	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	4	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	3	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	5	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA	FORTALEZA	CE	2	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	FORTALEZA	CE	4	
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA CIVIL	FORTALEZA	CE	4	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	FORTALEZA	CE	2	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	FORTALEZA	CE	3	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SOBRAL	CE	3	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FORTALEZA	CE	4	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	FORTALEZA	CE	3	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	SOBRAL	CE	3	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	FORTALEZA	CE	3	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA QUÍMICA	FORTALEZA	CE	4	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	FILOSOFIA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	2	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	FÍSICA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	4	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	2	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	3	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	HISTÓRIA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	4	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	5	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	5	5
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	5	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	MÚSICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	MÚSICA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	5	
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	QUÍMICA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	3	
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	QUIXADA	CE	4	4
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	QUIXADA	CE	5	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ARQUITETURA E URBANISMO	GOIANIA	GO	5	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	4	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CATALAO	GO	SC	SC
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	5	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	JATAI	GO	3	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CATALAO	GO	2	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	JATAI	GO	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CATALAO	GO	1	2
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JATAI	GO	4	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	CATALAO	GO	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	4	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CATALAO	GO	4	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	4	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CATALAO	GO	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JATAI	GO	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ENGENHARIA	CATALAO	GO	3	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ENGENHARIA AMBIENTAL	GOIANIA	GO	3	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ENGENHARIA CIVIL	CATALAO	GO	4	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ENGENHARIA CIVIL	GOIANIA	GO	5	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	GOIANIA	GO	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CATALAO	GO	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ENGENHARIA ELÉTRICA	GOIANIA	GO	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ENGENHARIA FLORESTAL	GOIANIA	GO	4	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ENGENHARIA FLORESTAL	JATAI	GO	4	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ENGENHARIA MECÂNICA	GOIANIA	GO	5	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ENGENHARIA QUÍMICA	GOIANIA	GO	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	FILOSOFIA (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	3	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	GOIAS	GO	2	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	FÍSICA (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	5	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	FÍSICA (LICENCIATURA)	CATALAO	GO	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	FÍSICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	FÍSICA (LICENCIATURA)	JATAI	GO	4	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	CATALAO	GO	1	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	JATAI	GO	1	2
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CATALAO	GO	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	4	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	JATAI	GO	4	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (BACHARELADO)	CATALAO	GO	SC	SC
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CATALAO	GO	3	5
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	JATAI	GO	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CATALAO	GO	1	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	JATAI	GO	3	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CATALAO	GO	2	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	3	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CATALAO	GO	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JATAI	GO	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	MÚSICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CATALAO	GO	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	4	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JATAI	GO	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	QUÍMICA (BACHARELADO)	CATALAO	GO	2	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	QUÍMICA (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	3	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CATALAO	GO	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	2	
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	JATAI	GO	4	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	GOIANIA	GO	3	3
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ARQUITETURA E URBANISMO	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	5	5
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	1	2
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	2	2
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	4	4

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA	ARARANGUA	SC	5	
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA	FLORIANOPOLIS	SC	4	3
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA	JOINVILLE	SC	5	
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA AMBIENTAL	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA CIVIL	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	FLORIANOPOLIS	SC	5	5
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	JOINVILLE	SC	4	
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FLORIANOPOLIS	SC	5	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA ELÉTRICA	FLORIANOPOLIS	SC	5	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA FLORESTAL	CURITIBANOS	SC	3	
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA MECÂNICA	FLORIANOPOLIS	SC	5	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA QUÍMICA	FLORIANOPOLIS	SC	3	3
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	5	5
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	5	5
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	FÍSICA (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	FÍSICA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	2	3
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	3	3
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	HISTÓRIA (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	3	3
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	1	2
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	3	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	3	3
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	QUÍMICA (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ARQUITETURA E URBANISMO	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MACAE	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA AMBIENTAL	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA CIVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	5	5
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA ELÉTRICA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA MECÂNICA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA QUÍMICA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	5
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	FÍSICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	5
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA (BACHARELADO)	MACAE	RJ	5	
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MACAE	RJ	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	GARANHUNS	PE	5	4
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RECIFE	PE	5	4
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	4	3
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RECIFE	PE	4	4
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SERRA TALHADA	PE	2	3
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	4	3
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	RECIFE	PE	2	3
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	5	4
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	GARANHUNS	PE	4	4
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA FLORESTAL	RECIFE	PE	1	2
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FÍSICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	4
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	2	
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	4	4
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GARANHUNS	PE	4	4
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SERRA TALHADA	PE	4	4
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GARANHUNS	PE	4	4
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SERRA TALHADA	PE	3	3
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RECIFE	PE	3	
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SERRA TALHADA	PE	4	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	CURITIBA	PR	5	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MEDIANEIRA	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PONTA GROSSA	PR	5	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	FRANCISCO BELTRAO	PR	SC	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	DOIS VIZINHOS	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA	APUCARANA	PR	3	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA	LONDRINA	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	CAMPO MOURAO	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	FRANCISCO BELTRAO	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	LONDRINA	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	MEDIANEIRA	PR	5	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA CIVIL	CAMPO MOURAO	PR	4	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA CIVIL	CURITIBA	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA CIVIL	PATO BRANCO	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA CIVIL	TOLEDO	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CAMPO MOURAO	PR	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	MEDIANEIRA	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CORNELIO PROCOPIO	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CURITIBA	PR	5	5
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	PATO BRANCO	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CURITIBA	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	PONTA GROSSA	PR	2	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MEDIANEIRA	PR	3	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PONTA GROSSA	PR	3	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPO MOURAO	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	CORNELIO PROCOPIO	PR	3	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	CURITIBA	PR	3	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	PATO BRANCO	PR	3	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	PONTA GROSSA	PR	3	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	TOLEDO	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA FLORESTAL	DOIS VIZINHOS	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	CORNELIO PROCOPIO	PR	3	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	CURITIBA	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	PATO BRANCO	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	PONTA GROSSA	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA QUÍMICA	PONTA GROSSA	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PATO BRANCO	PR	4	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CORNELIO PROCOPIO	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	5	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PATO BRANCO	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TOLEDO	PR	5	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	QUÍMICA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	QUÍMICA (BACHARELADO)	PATO BRANCO	PR	3	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	APUCARANA	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CAMPO MOURAO	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	5	5
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	4	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PATO BRANCO	PR	3	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CURITIBA	PR	5	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CORNELIO PROCOPIO	PR	3	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GUARAPUAVA	PR	4	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MEDIANEIRA	PR	3	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PATO BRANCO	PR	3	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PONTA GROSSA	PR	3	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CORNELIO PROCOPIO	PR	3	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	4	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	PATO BRANCO	PR	1	
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	PONTA GROSSA	PR	5	4
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	ANGICOS	RN	SC	
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	4	4
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	ENGENHARIA CIVIL	ANGICOS	RN	3	
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	ENGENHARIA CIVIL	MOSSORO	RN	3	
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MOSSORO	RN	3	3
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	ENGENHARIA ELÉTRICA	MOSSORO	RN	4	4
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	ENGENHARIA MECÂNICA	MOSSORO	RN	3	3
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	ENGENHARIA QUÍMICA	MOSSORO	RN	2	3
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	4	
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ANGICOS	RN	3	
590	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	BELEM	PA	4	4
590	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	BELEM	PA	3	3
590	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	ENGENHARIA FLORESTAL	BELEM	PA	2	3
590	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELEM	PA	2	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	DIADEMA	SP	4	4
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	GUARULHOS	SP	2	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	2	
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	ENGENHARIA QUÍMICA	DIADEMA	SP	3	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	GUARULHOS	SP	2	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	2	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	HISTÓRIA (BACHARELADO)	GUARULHOS	SP	2	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	3	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	GUARULHOS	SP	2	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	4	
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	4	
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	4	
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	5	4
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	QUÍMICA (BACHARELADO)	DIADEMA	SP	3	3
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	LAVRAS	MG	4	4
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	LAVRAS	MG	4	4
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LAVRAS	MG	4	4
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LAVRAS	MG	4	4
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	LAVRAS	MG	3	4
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	LAVRAS	MG	3	3
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	LAVRAS	MG	3	3
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	ENGENHARIA FLORESTAL	LAVRAS	MG	5	4
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	LAVRAS	MG	4	4
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	FÍSICA (LICENCIATURA)	LAVRAS	MG	3	4
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	LAVRAS	MG	4	4
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	LAVRAS	MG	4	4
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	QUÍMICA (BACHARELADO)	LAVRAS	MG	2	3
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	LAVRAS	MG	4	4
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	LAVRAS	MG	3	4
593	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	ENGENHARIA CIVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
593	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	NOVA IGUACU	RJ	3	3
593	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOVA IGUACU	RJ	3	3
593	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

593	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	ENGENHARIA ELÉTRICA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
593	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	ENGENHARIA MECÂNICA	ITAGUAI	RJ	4	
593	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	ENGENHARIA MECÂNICA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
593	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	FÍSICA (LICENCIATURA)	NOVA FRIBURGO	RJ	5	
593	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	FÍSICA (LICENCIATURA)	PETROPOLIS	RJ	5	
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA	ARAXA	MG	4	
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA	BELO HORIZONTE	MG	4	3
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA	DIVINOPOLIS	MG	5	
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA AMBIENTAL	BELO HORIZONTE	MG	4	
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA CIVIL	BELO HORIZONTE	MG	4	4
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	4	4
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	TIMOTEO	MG	4	
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	ARAXA	MG	3	3
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	LEOPOLDINA	MG	3	3
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA ELÉTRICA	BELO HORIZONTE	MG	4	4
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA MECÂNICA	BELO HORIZONTE	MG	4	4
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	QUÍMICA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ALFENAS	MG	4	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ALFENAS	MG	3	3
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ALFENAS	MG	3	3
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	ALFENAS	MG	5	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	ALFENAS	MG	4	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	ENGENHARIA	POCOS DE CALDAS	MG	3	
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	POCOS DE CALDAS	MG	4	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	ENGENHARIA QUÍMICA	POCOS DE CALDAS	MG	3	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	FÍSICA (LICENCIATURA)	ALFENAS	MG	4	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	ALFENAS	MG	4	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ALFENAS	MG	5	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ALFENAS	MG	5	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	ALFENAS	MG	3	3
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ALFENAS	MG	5	
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ALFENAS	MG	4	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ALFENAS	MG	5	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	QUÍMICA (BACHARELADO)	ALFENAS	MG	3	3
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ALFENAS	MG	4	4
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	DIAMANTINA	MG	4	
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	DIAMANTINA	MG	3	
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	ENGENHARIA	TEOFILO OTONI	MG	SC	SC
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	ENGENHARIA CIVIL	TEOFILO OTONI	MG	3	4
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	DIAMANTINA	MG	5	5
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	TEOFILO OTONI	MG	4	
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	ENGENHARIA FLORESTAL	DIAMANTINA	MG	4	4
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	ENGENHARIA MECÂNICA	DIAMANTINA	MG	4	4
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	ENGENHARIA QUÍMICA	DIAMANTINA	MG	3	4
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	DIAMANTINA	MG	4	4
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	DIAMANTINA	MG	3	4
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	DIAMANTINA	MG	5	4
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	DIAMANTINA	MG	5	
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	DIAMANTINA	MG	3	
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TEOFILO OTONI	MG	3	
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	DIAMANTINA	MG	3	4
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	QUÍMICA (LICENCIATURA)	DIAMANTINA	MG	4	
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DIAMANTINA	MG	4	4
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	4	4
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	ENGENHARIA AMBIENTAL	UBERABA	MG	5	
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	ENGENHARIA CIVIL	UBERABA	MG	5	
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	UBERABA	MG	5	
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	UBERABA	MG	5	
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	ENGENHARIA ELÉTRICA	UBERABA	MG	5	
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	ENGENHARIA MECÂNICA	UBERABA	MG	4	
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	ENGENHARIA QUÍMICA	UBERABA	MG	5	
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	FÍSICA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	4	3
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	3
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	3
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	4	4
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	4	4
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	5	4
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	3
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	3
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ITAJUBA	MG	4	3
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA	ITABIRA	MG	4	3
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA	ITAJUBA	MG	5	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA AMBIENTAL	ITABIRA	MG	4	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA AMBIENTAL	ITAJUBA	MG	5	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA CIVIL	ITAJUBA	MG	3	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ITABIRA	MG	4	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ITAJUBA	MG	4	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	ITABIRA	MG	4	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	ITAJUBA	MG	5	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ITABIRA	MG	4	3
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ITAJUBA	MG	5	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA ELÉTRICA	ITABIRA	MG	4	
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA ELÉTRICA	ITAJUBA	MG	3	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA MECÂNICA	ITABIRA	MG	4	3
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	ENGENHARIA MECÂNICA	ITAJUBA	MG	4	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	FÍSICA (BACHARELADO)	ITAJUBA	MG	4	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	FÍSICA (LICENCIATURA)	ITAJUBA	MG	4	4
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	ITAJUBA	MG	3	
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ITAJUBA	MG	5	
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITAJUBA	MG	5	4
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	PORTO SEGURO	BA	5	
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	VALENCA	BA	SC	
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SALVADOR	BA	2	2
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	ENGENHARIA MECÂNICA	SALVADOR	BA	3	3
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	ENGENHARIA QUÍMICA	SALVADOR	BA	5	4
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	SC	SC
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	EUNAPOLIS	BA	3	3
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	VALENCA	BA	SC	
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PORTO SEGURO	BA	4	
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	4	
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	EUNAPOLIS	BA	4	4
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	BA	5	4
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BURITICUPU	MA	2	
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	2	3
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	ENGENHARIA CIVIL	SAO LUIS	MA	4	
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO LUIS	MA	2	3
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO LUIS	MA	3	3
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	FÍSICA (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	3	3
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTA INES	MA	3	
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	2	2
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CODO	MA	3	
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	2	3
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ZE DOCA	MA	1	
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ACAILANDIA	MA	3	
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BACABAL	MA	3	
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CODO	MA	2	
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	2	3
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ZE DOCA	MA	3	
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO LUIS	MA	5	4
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	FÍSICA (LICENCIATURA)	BENTO GONCALVES	RS	3	3
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BENTO GONCALVES	RS	2	2
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	3	
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	IBIRUBA	RS	4	
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BENTO GONCALVES	RS	3	3
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BENTO GONCALVES	RS	4	3
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PORTO ALEGRE	RS	3	
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CANOAS	RS	SC	SC
602	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA	ENGENHARIA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	5	5
602	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA	ENGENHARIA CIVIL	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	5	5
602	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	5	4
602	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	5	5
602	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	5	4
608	ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO PREFEITO HAMILTON VIEIRA MENDES	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CRUZEIRO	SP	3	2
608	ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO PREFEITO HAMILTON VIEIRA MENDES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CRUZEIRO	SP	3	
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CASCAVEL	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FOZ DO IGUACU	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CASCAVEL	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	TOLEDO	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	TOLEDO	PR	2	3
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	3	3
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	ENGENHARIA CIVIL	CASCAVEL	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	FOZ DO IGUACU	PR	3	3
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	FOZ DO IGUACU	PR	3	3
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	ENGENHARIA QUÍMICA	TOLEDO	PR	3	3
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	TOLEDO	PR	3	3
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	FRANCISCO BELTRAO	PR	3	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	FRANCISCO BELTRAO	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	3	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	3	3
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	2	3
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	5	5
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	FOZ DO IGUACU	PR	3	3
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	FOZ DO IGUACU	PR	3	3
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	5	5
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FOZ DO IGUACU	PR	3	3
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FOZ DO IGUACU	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FRANCISCO BELTRAO	PR	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	QUÍMICA (BACHARELADO)	TOLEDO	PR	3	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	TOLEDO	PR	4	4
614	FACULDADE DE FILOSOFIA SANTA DOROTÉIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	NOVA FRIBURGO	RJ	3	3
614	FACULDADE DE FILOSOFIA SANTA DOROTÉIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NOVA FRIBURGO	RJ	4	4
614	FACULDADE DE FILOSOFIA SANTA DOROTÉIA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	NOVA FRIBURGO	RJ	3	
614	FACULDADE DE FILOSOFIA SANTA DOROTÉIA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	NOVA FRIBURGO	RJ	3	3
614	FACULDADE DE FILOSOFIA SANTA DOROTÉIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA FRIBURGO	RJ	3	3
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	ARQUITETURA E URBANISMO	MACEIO	AL	2	2
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	3
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	ENGENHARIA CIVIL	MACEIO	AL	2	3
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MACEIO	AL	1	2
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	ENGENHARIA ELÉTRICA	MACEIO	AL	1	2
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	1	2

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	3
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	3
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	3
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MACEIO	AL	2	3
625	FACULDADE CENECISTA DE CAPIVARI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAPIVARI	SP	4	3
626	FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	OSORIO	RS	4	4
626	FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	OSORIO	RS	3	4
626	FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	OSORIO	RS	4	4
626	FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	OSORIO	RS	3	4
626	FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	OSORIO	RS	4	4
626	FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	OSORIO	RS	3	4
626	FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	OSORIO	RS	2	3
626	FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OSORIO	RS	4	4
627	FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	VARGINHA	MG	2	3
627	FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VARGINHA	MG	2	3
631	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA DE FARROUPILHA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FARROUPILHA	RS	4	4
633	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	ENGENHARIA	RIO DE JANEIRO	RJ	5	5
633	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	ENGENHARIA CIVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
633	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
633	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	RIO DE JANEIRO	RJ	5	5
633	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	ENGENHARIA MECÂNICA	RIO DE JANEIRO	RJ	5	5
633	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	ENGENHARIA QUÍMICA	RIO DE JANEIRO	RJ	5	5
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	ARQUITETURA E URBANISMO	PELOTAS	RS	3	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	3	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PELOTAS	RS	4	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CAPAO DO LEAO	RS	4	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAPAO DO LEAO	RS	4	
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	PELOTAS	RS	3	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	3	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	4	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	ENGENHARIA	PELOTAS	RS	3	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	PELOTAS	RS	3	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	ENGENHARIA CIVIL	PELOTAS	RS	3	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	PELOTAS	RS	4	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	PELOTAS	RS	4	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PELOTAS	RS	3	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	PELOTAS	RS	3	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	FILOSOFIA (BACHARELADO)	PELOTAS	RS	4	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	3	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	FÍSICA (LICENCIATURA)	CAPAO DO LEAO	RS	4	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	PELOTAS	RS	2	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	4	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	HISTÓRIA (BACHARELADO)	PELOTAS	RS	2	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	2	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	4	
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	3	
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	5	
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAPAO DO LEAO	RS	3	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	2	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	MÚSICA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	1	2
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	4	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	QUÍMICA (BACHARELADO)	CAPAO DO LEAO	RS	3	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CAPAO DO LEAO	RS	2	2
637	FACULDADE DE ENGENHARIA SÃO PAULO	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	3	3
637	FACULDADE DE ENGENHARIA SÃO PAULO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	3	3
640	FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	NITEROI	RJ	3	3
640	FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	3	3
640	FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	2	2
640	FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CANOAS	RS	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	4	4
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CANOAS	RS	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	4	4
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	4	4
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	ENGENHARIA	CANOAS	RS	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	ENGENHARIA AMBIENTAL	CANOAS	RS	2	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CANOAS	RS	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	FÍSICA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	2	2
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	CANOAS	RS	4	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	HISTÓRIA (BACHARELADO)	CANOAS	RS	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	3	4
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	4	4
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	4	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	4	4
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	QUÍMICA (BACHARELADO)	CANOAS	RS	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CANOAS	RS	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CANOAS	RS	5	4
645	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JARAGUA DO SUL	SC	3	3
645	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul	ENGENHARIA ELÉTRICA	JARAGUA DO SUL	SC	4	3
645	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul	ENGENHARIA MECÂNICA	JARAGUA DO SUL	SC	3	3
645	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	JARAGUA DO SUL	SC	4	4
648	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	UBERABA	MG	2	2
648	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UBERABA	MG	3	3
649	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	ARQUITETURA E URBANISMO	UNIAO DA VITORIA	PR	2	
649	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	UNIAO DA VITORIA	PR	3	3
649	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	ENGENHARIA	UNIAO DA VITORIA	PR	1	2
649	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	UNIAO DA VITORIA	PR	3	
649	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	ENGENHARIA CIVIL	UNIAO DA VITORIA	PR	2	2
649	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UNIAO DA VITORIA	PR	3	4
652	FACULDADE SANTA CECÍLIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	PINDAMONHANGABA	SP	2	2
652	FACULDADE SANTA CECÍLIA	MÚSICA (LICENCIATURA)	PINDAMONHANGABA	SP	2	2
657	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE SERRA TALHADA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SERRA TALHADA	PE	1	
657	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE SERRA TALHADA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SERRA TALHADA	PE	2	
657	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE SERRA TALHADA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SERRA TALHADA	PE	1	2
657	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE SERRA TALHADA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SERRA TALHADA	PE	1	2
657	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE SERRA TALHADA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SERRA TALHADA	PE	2	
661	FACULDADE PIO DÉCIMO	ENGENHARIA CIVIL	ARACAJU	SE	2	3
661	FACULDADE PIO DÉCIMO	ENGENHARIA ELÉTRICA	ARACAJU	SE	2	3
661	FACULDADE PIO DÉCIMO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	2	3
661	FACULDADE PIO DÉCIMO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	3	3
661	FACULDADE PIO DÉCIMO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	2	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO GONCALO	RJ	2	
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	2	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	2	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	4
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	2	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	2	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	2	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	2	
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	1	
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GOIANIA	GO	1	
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JUIZ DE FORA	MG	2	
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITEROI	RJ	1	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RECIFE	PE	2	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SALVADOR	BA	2	2
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	2	2
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	3	4
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	2	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	3	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	2	4
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	2	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	4
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	GOIANIA	GO	3	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JUIZ DE FORA	MG	4	4
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITEROI	RJ	3	4
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO GONCALO	RJ	3	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	GOIANIA	GO	3	3
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	ARQUITETURA E URBANISMO	VILA VELHA	ES	5	4
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	VILA VELHA	ES	5	4
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	VILA VELHA	ES	5	5
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VILA VELHA	ES	3	4
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	ENGENHARIA	VILA VELHA	ES	3	3
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	ENGENHARIA CIVIL	VILA VELHA	ES	4	
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	VILA VELHA	ES	3	4
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	ENGENHARIA MECÂNICA	VILA VELHA	ES	4	
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	ENGENHARIA QUÍMICA	VILA VELHA	ES	4	3
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VILA VELHA	ES	5	4
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VILA VELHA	ES	5	4
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	ARQUITETURA E URBANISMO	TAUBATE	SP	2	2
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	TAUBATE	SP	3	4
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	ENGENHARIA	TAUBATE	SP	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	ENGENHARIA AMBIENTAL	TAUBATE	SP	2	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	ENGENHARIA CIVIL	TAUBATE	SP	2	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	TAUBATE	SP	1	2
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	TAUBATE	SP	2	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	ENGENHARIA ELÉTRICA	TAUBATE	SP	2	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	ENGENHARIA MECÂNICA	TAUBATE	SP	1	2
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	FÍSICA (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	TAUBATE	SP	5	4
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	4
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	4	4
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	4	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TAUBATE	SP	2	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TAUBATE	SP	SC	SC
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	FEIRA DE SANTANA	BA	1	2
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	1	2
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	2	2
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	ENGENHARIA CIVIL	FEIRA DE SANTANA	BA	3	4
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	FEIRA DE SANTANA	BA	3	3
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	FEIRA DE SANTANA	BA	3	
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	FEIRA DE SANTANA	BA	2	
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	FÍSICA (BACHARELADO)	FEIRA DE SANTANA	BA	2	2
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	FÍSICA (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	1	2
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	2	2
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	1	2
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	4	3
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	3	3
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	3	3
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	2	3
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	MÚSICA (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	3	
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	4	3
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	SC	
667	FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	SC	
667	FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	SC	SC
667	FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO DE JANEIRO	RJ	SC	SC
668	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MANAUS	AM	2	3
668	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	ARQUITETURA E URBANISMO	MANAUS	AM	2	3
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	ENGENHARIA AMBIENTAL	MANAUS	AM	1	3
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	ENGENHARIA CIVIL	MANAUS	AM	2	3
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MANAUS	AM	1	2
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	2
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	ARQUITETURA E URBANISMO	ITATIBA	SP	3	3
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA AMBIENTAL	CAMPINAS	SP	3	3
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA CIVIL	ITATIBA	SP	3	3
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ITATIBA	SP	2	2
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPINAS	SP	3	3
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINAS	SP	4	4
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA ELÉTRICA	ITATIBA	SP	3	3
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA MECÂNICA	CAMPINAS	SP	2	2
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA MECÂNICA	ITATIBA	SP	2	3
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRAGANCA PAULISTA	SP	4	4
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITATIBA	SP	3	4
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	QUÍMICA (BACHARELADO)	BRAGANCA PAULISTA	SP	2	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMPO GRANDE	MS	2	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CAMPO GRANDE	MS	2	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	2	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ENGENHARIA CIVIL	CAMPO GRANDE	MS	2	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CAMPO GRANDE	MS	3	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPO GRANDE	MS	2	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	SC	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	2	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	2	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPO GRANDE	MS	2	3
672	FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA	ENGENHARIA CIVIL	SOROCABA	SP	3	3
672	FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SOROCABA	SP	4	3
672	FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SOROCABA	SP	2	2
672	FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SOROCABA	SP	2	3
672	FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA	ENGENHARIA MECÂNICA	SOROCABA	SP	3	3
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	ARQUITETURA E URBANISMO	DOURADOS	MS	3	4
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	4	4
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	DOURADOS	MS	2	4
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	DOURADOS	MS	3	4
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	4	4
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	4	4
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	2	3
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	3	4
674	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE SÃO FRANCISCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BELEM DE SAO FRANCISCO	PE	2	2
674	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE SÃO FRANCISCO	FÍSICA (LICENCIATURA)	BELEM DE SAO FRANCISCO	PE	2	
674	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE SÃO FRANCISCO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BELEM DE SAO FRANCISCO	PE	2	2
674	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE SÃO FRANCISCO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BELEM DE SAO FRANCISCO	PE	1	2
674	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE SÃO FRANCISCO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	BELEM DE SAO FRANCISCO	PE	2	
674	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE SÃO FRANCISCO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PETROLANDIA	PE	2	3
674	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE SÃO FRANCISCO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BELEM DE SAO FRANCISCO	PE	2	2
674	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE SÃO FRANCISCO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PETROLANDIA	PE	2	2
682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	ENGENHARIA	PARACATU	MG	2	
682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	PARACATU	MG	2	2
682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	ENGENHARIA CIVIL	PARACATU	MG	2	2
682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PARACATU	MG	2	2
682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	PARACATU	MG	1	2
682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PARACATU	MG	2	3
682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARACATU	MG	1	2
685	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BELO JARDIM	PE	1	2
685	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BELO JARDIM	PE	2	2
685	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BELO JARDIM	PE	2	2
685	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	BELO JARDIM	PE	2	2
685	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BELO JARDIM	PE	2	2
685	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BELO JARDIM	PE	1	2
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	3
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	JEQUIE	BA	3	4
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITAPETINGA	BA	3	
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JEQUIE	BA	4	4
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	4
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JEQUIE	BA	4	3
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	ITAPETINGA	BA	4	
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	ITAPETINGA	BA	4	4
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	ENGENHARIA FLORESTAL	VITORIA DA CONQUISTA	BA	4	
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	FÍSICA (LICENCIATURA)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	3
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	4	4
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	3
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	JEQUIE	BA	3	3
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	4
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	4
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JEQUIE	BA	2	3
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	2	3
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAPETINGA	BA	2	2
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JEQUIE	BA	4	3
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	3
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	QUÍMICA (BACHARELADO)	JEQUIE	BA	2	3
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ITAPETINGA	BA	3	
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	JEQUIE	BA	3	4
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JEQUIE	BA	4	
692	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PETROLINA	PE	2	3
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	SC	SC
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMPO GRANDE	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	4	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAMPO GRANDE	MS	4	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PONTA PORA	MS	3	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CAMPO GRANDE	MS	3	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	AQUIDAUANA	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CORUMBA	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TRES LAGOAS	MS	4	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	CAMPO GRANDE	MS	1	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	NAVIRAI	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	4	2
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CORUMBA	MS	4	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	ENGENHARIA AMBIENTAL	CAMPO GRANDE	MS	3	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	ENGENHARIA CIVIL	CAMPO GRANDE	MS	4	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPO GRANDE	MS	5	
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	TRES LAGOAS	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPO GRANDE	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	ENGENHARIA FLORESTAL	CHAPADAO DO SUL	MS	5	
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FÍSICA (BACHARELADO)	CAMPO GRANDE	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	4	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	AQUIDAUANA	MS	1	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	CAMPO GRANDE	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	CORUMBA	MS	3	4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	TRES LAGOAS	MS	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	AQUIDAUANA	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CORUMBA	MS	3	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	TRES LAGOAS	MS	4	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	AQUIDAUANA	MS	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CORUMBA	MS	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	COXIM	MS	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	NOVA ANDRADINA	MS	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	TRES LAGOAS	MS	4	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	AQUIDAUANA	MS	2	2
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	TRES LAGOAS	MS	1	2
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	AQUIDAUANA	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CORUMBA	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	COXIM	MS	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	TRES LAGOAS	MS	SC	SC
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	AQUIDAUANA	MS	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	4	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CORUMBA	MS	3	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	TRES LAGOAS	MS	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	AQUIDAUANA	MS	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CORUMBA	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PARANAIBA	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PONTA PORA	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TRES LAGOAS	MS	5	5
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MÚSICA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AQUIDAUANA	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	4	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CORUMBA	MS	4	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NAVIRAI	MS	4	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TRES LAGOAS	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	QUÍMICA (BACHARELADO)	CAMPO GRANDE	MS	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	4	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPO GRANDE	MS	4	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CORUMBA	MS	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	COXIM	MS	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PONTA PORA	MS	3	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TRES LAGOAS	MS	4	
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPO GRANDE	MS	4	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CAMPO GRANDE	MS	4	4
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PORTO VELHO	RO	2	2
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PORTO VELHO	RO	3	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	3	4
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	PORTO VELHO	RO	2	
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	SC	SC
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	JI-PARANA	RO	3	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	RO	4	
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	ARIQUEMES	RO	2	
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CACOAL	RO	4	
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	ENGENHARIA FLORESTAL	ROLIM DE MOURA	RO	3	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	PORTO VELHO	RO	1	2
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	1	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	FÍSICA (BACHARELADO)	JI-PARANA	RO	2	
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	FÍSICA (LICENCIATURA)	JI-PARANA	RO	2	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	FÍSICA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	3	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	PORTO VELHO	RO	3	2
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	HISTÓRIA (BACHARELADO)	PORTO VELHO	RO	2	2
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ROLIM DE MOURA	RO	3	
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	GUAJARA-MIRIM	RO	1	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	VILHENA	RO	3	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	3	
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	3	4
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JI-PARANA	RO	2	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	MÚSICA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	3	
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARIQUEMES	RO	2	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUAJARA-MIRIM	RO	3	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JI-PARANA	RO	3	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	3	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ROLIM DE MOURA	RO	3	3
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VILHENA	RO	3	
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	3	4
702	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	GOIANA	PE	2	3
702	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GOIANA	PE	3	
702	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GOIANA	PE	3	3
702	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GOIANA	PE	2	3
702	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GOIANA	PE	3	
703	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ARARIPINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARARIPINA	PE	2	2
703	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ARARIPINA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ARARIPINA	PE	1	2
703	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ARARIPINA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ARARIPINA	PE	2	2
705	FACULDADE SÃO JOSÉ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
705	FACULDADE SÃO JOSÉ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	4
705	FACULDADE SÃO JOSÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
705	FACULDADE SÃO JOSÉ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO DE JANEIRO	RJ	1	3
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO CARLOS	SP	2	3
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO CARLOS	SP	3	4
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	SC	SC
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	2	2
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	SAO CARLOS	SP	3	
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO CARLOS	SP	2	2
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO CARLOS	SP	3	3
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO CARLOS	SP	2	3
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	SC	SC
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO CARLOS	SP	3	4
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO CARLOS	SP	SC	SC
709	INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	2	2
709	INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRASILIA	DF	2	2
715	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	SC	SC
715	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	ENGENHARIA AMBIENTAL	CURITIBA	PR	3	3
715	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CURITIBA	PR	2	3
715	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	ENGENHARIA MECÂNICA	CURITIBA	PR	2	3
715	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	4
715	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
715	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	5	4
716	FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BOTUCATU	SP	2	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

716	FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOTUCATU	SP	3	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ARQUITETURA E URBANISMO	MOSSORO	RN	2	
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ARQUITETURA E URBANISMO	NATAL	RN	2	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	NATAL	RN	2	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	NATAL	RN	1	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	SC	SC
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ENGENHARIA AMBIENTAL	NATAL	RN	2	
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ENGENHARIA CIVIL	MOSSORO	RN	2	
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ENGENHARIA CIVIL	NATAL	RN	2	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NATAL	RN	2	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MOSSORO	RN	2	
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ENGENHARIA QUÍMICA	NATAL	RN	2	
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	2	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NATAL	RN	2	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	NATAL	RN	3	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	3	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NATAL	RN	2	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	ARQUITETURA E URBANISMO	BARRA DO BUGRES	MT	3	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BARRA DO BUGRES	MT	2	2
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	ALTO ARAGUAIA	MT	2	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	CACERES	MT	3	4
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	COLIDER	MT	3	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ALTA FLORESTA	MT	2	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CACERES	MT	3	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LUCIARA	MT	1	
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	NOVA XAVANTINA	MT	3	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TANGARA DA SERRA	MT	2	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CACERES	MT	2	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	ENGENHARIA CIVIL	SINOP	MT	3	
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	BARRA DO BUGRES	MT	2	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BARRA DO BUGRES	MT	1	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	ENGENHARIA FLORESTAL	ALTA FLORESTA	MT	2	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CACERES	MT	2	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	TANGARA DA SERRA	MT	2	
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ALTA FLORESTA	MT	2	
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CACERES	MT	2	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	TANGARA DA SERRA	MT	2	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CONFRESA	MT	1	
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	LUCIARA	MT	1	
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ALTO ARAGUAIA	MT	1	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CACERES	MT	2	4
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CONFRESA	MT	1	
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PONTES E LACERDA	MT	2	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SINOP	MT	3	4
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BARRA DO BUGRES	MT	3	4
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CACERES	MT	3	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SINOP	MT	3	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CACERES	MT	3	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JUARA	MT	3	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SINOP	MT	3	4
721	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE ASSIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ASSIS	SP	2	3
722	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ASSIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ASSIS	SP	3	3
724	Centro Universitário FACEX	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	NATAL	RN	4	4
724	Centro Universitário FACEX	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	3	4
727	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LUZ	MG	2	2
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	3
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PONTA GROSSA	PR	5	4
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	3
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	4
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	ENGENHARIA	PONTA GROSSA	PR	3	3
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	ENGENHARIA CIVIL	PONTA GROSSA	PR	5	4
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	PONTA GROSSA	PR	3	3
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	PONTA GROSSA	PR	3	3
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	FÍSICA (BACHARELADO)	PONTA GROSSA	PR	4	4
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	FÍSICA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	2	3
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	PONTA GROSSA	PR	3	4
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	4
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	HISTÓRIA (BACHARELADO)	PONTA GROSSA	PR	2	3
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	4	4
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	4	4
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	3
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	3
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	4
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	MÚSICA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	1	2
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	4	4
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	QUÍMICA (BACHARELADO)	PONTA GROSSA	PR	4	4
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	3
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PONTA GROSSA	PR	4	3
734	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MOGI-GUACU	SP	3	3
734	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MOGI-GUACU	SP	3	3
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LINHARES	ES	3	4
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	ENGENHARIA AMBIENTAL	LINHARES	ES	2	3
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	ENGENHARIA CIVIL	LINHARES	ES	SC	SC
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LINHARES	ES	2	3
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	ENGENHARIA ELÉTRICA	LINHARES	ES	1	2
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	ENGENHARIA MECÂNICA	LINHARES	ES	2	3
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	ENGENHARIA QUÍMICA	LINHARES	ES	3	3
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LINHARES	ES	3	4
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	LINHARES	ES	4	4
737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	4
737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
738	FACULDADES INTEGRADAS TERESA D´ÁVILA	ARQUITETURA E URBANISMO	LORENA	SP	2	
738	FACULDADES INTEGRADAS TERESA D´ÁVILA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LORENA	SP	2	3
738	FACULDADES INTEGRADAS TERESA D´ÁVILA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	LORENA	SP	4	3
738	FACULDADES INTEGRADAS TERESA D´ÁVILA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LORENA	SP	3	3
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	2	3
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	2	3
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	2	3
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	3	3
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	3	3
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	2	3
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	2	3
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	3	3
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	3	3
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	3	3
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	2	3
744	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS DE ANICUNS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ANICUNS	GO	2	3
745	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO MANUEL	SP	3	3
745	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO MANUEL	SP	3	4
745	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO MANUEL	SP	2	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CRATO	CE	4	
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CRATO	CE	2	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CRATO	CE	2	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	CRATO	CE	3	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CRATO	CE	4	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CRATO	CE	3	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JUAZEIRO DO NORTE	CE	1	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	FÍSICA (LICENCIATURA)	JUAZEIRO DO NORTE	CE	2	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CRATO	CE	3	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CRATO	CE	3	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CRATO	CE	2	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CRATO	CE	3	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CRATO	CE	2	3
746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CRATO	CE	3	3
750	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	GURUPI	TO	1	2
750	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GURUPI	TO	2	3
750	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GURUPI	TO	1	3
750	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GURUPI	TO	2	3
752	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PARA DE MINAS	MG	SC	SC
752	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PARA DE MINAS	MG	SC	
752	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PARA DE MINAS	MG	SC	SC
752	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARA DE MINAS	MG	4	3
753	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SALGUEIRO	PE	2	
753	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SALGUEIRO	PE	2	
753	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SALGUEIRO	PE	1	
753	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SALGUEIRO	PE	2	2
753	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SALGUEIRO	PE	1	
753	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALGUEIRO	PE	1	2
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PARNAIBA	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	TERESINA	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	PIRIPIRI	PI	1	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	URUCUI	PI	1	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPO MAIOR	PI	3	4
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CORRENTE	PI	2	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FLORIANO	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	3	4
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PICOS	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO RAIMUNDO NONATO	PI	3	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BARRAS	PI	1	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LUZILANDIA	PI	1	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	4	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VALENCA DO PIAUI	PI	2	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	ENGENHARIA CIVIL	TERESINA	PI	4	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	ENGENHARIA ELÉTRICA	TERESINA	PI	2	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	FÍSICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BARRAS	PI	3	2
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAMPO MAIOR	PI	4	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ESPERANTINA	PI	2	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	FRONTEIRAS	PI	2	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO RAIMUNDO NONATO	PI	3	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	URUCUI	PI	2	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	AMARANTE	PI	2	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BARRAS	PI	2	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPO MAIOR	PI	3	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FLORIANO	PI	3	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	OEIRAS	PI	2	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	3	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO RAIMUNDO NONATO	PI	2	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	VALENCA DO PIAUI	PI	1	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BOM JESUS	PI	1	4
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	FLORIANO	PI	1	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	FRONTEIRAS	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	OEIRAS	PI	1	2
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	3	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PICOS	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PIRIPIRI	PI	3	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	3	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PIRIPIRI	PI	2	2
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BARRAS	PI	2	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AMARANTE	PI	2	2
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOM JESUS	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO MAIOR	PI	3	4
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CORRENTE	PI	2	2
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FLORIANO	PI	3	
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OEIRAS	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	3	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PICOS	PI	2	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PIRIPIRI	PI	4	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO RAIMUNDO NONATO	PI	3	4
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	URUCUI	PI	2	2
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VALENCA DO PIAUI	PI	3	3
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	3
757	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	3	4
757	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTAREM	PA	SC	SC
757	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SANTAREM	PA	3	3
761	FACULDADES SPEI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CURITIBA	PR	3	3
761	FACULDADES SPEI	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CURITIBA	PR	3	3
763	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	2	2
763	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO	ENGENHARIA CIVIL	GOIANIA	GO	1	2
763	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO	ENGENHARIA ELÉTRICA	GOIANIA	GO	2	2
769	FACULDADES INTEGRADAS DE NAVIRAÍ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	NAVIRAI	MS	2	3
778	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JACAREI	SP	3	3
778	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JACAREI	SP	SC	SC
778	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	JACAREI	SP	3	3
778	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	JACAREI	SP	3	3
779	FACULDADE DE PONTA PORÃ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PONTA PORA	MS	1	2
779	FACULDADE DE PONTA PORÃ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PONTA PORA	MS	SC	SC
779	FACULDADE DE PONTA PORÃ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	PONTA PORA	MS	3	3
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	CUIABA	MT	2	3
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PORTO DO GAUCHOS	MT	SC	
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	3	4
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	3	3
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	CUIABA	MT	2	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	ENGENHARIA CIVIL	CUIABA	MT	2	
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CUIABA	MT	2	3
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	CUIABA	MT	2	
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	2	3
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	2	3
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CUIABA	MT	2	3
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CUIABA	MT	3	3
781	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS	ENGENHARIA CIVIL	RONDONOPOLIS	MT	1	3
781	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RONDONOPOLIS	MT	1	3
781	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RONDONOPOLIS	MT	2	3
785	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TANGARA DA SERRA	MT	2	3
788	FACULDADE DE RONDÔNIA	ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	RO	2	3
788	FACULDADE DE RONDÔNIA	ENGENHARIA FLORESTAL	PORTO VELHO	RO	2	3
788	FACULDADE DE RONDÔNIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	3	3
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	ARQUITETURA E URBANISMO	BOA VISTA	RR	3	2
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	3	
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BOA VISTA	RR	3	3
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BOA VISTA	RR	5	4
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	4	4
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	BOA VISTA	RR	2	3
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	ENGENHARIA CIVIL	BOA VISTA	RR	3	3
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	FÍSICA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	2	3
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	BOA VISTA	RR	3	4
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	3	3
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	3	3
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	4	4
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	2	2
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	1	2
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	BOA VISTA	RR	2	2
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	2	3
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	4	3
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	2	3
792	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BELEM	PA	3	3
792	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	3
792	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELEM	PA	2	3
792	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELEM	PA	3	3
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	ENGENHARIA	SAO PAULO	SP	2	3
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	ENGENHARIA AMBIENTAL	SAO PAULO	SP	1	2
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	3	3
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	2	
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	2	3
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	SC	SC
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	2	3
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO PAULO	SP	3	4
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	2	3
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	VARZEA GRANDE	MT	2	3
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	VARZEA GRANDE	MT	3	4
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VARZEA GRANDE	MT	5	5
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	ENGENHARIA AMBIENTAL	VARZEA GRANDE	MT	1	3
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	ENGENHARIA CIVIL	VARZEA GRANDE	MT	3	3
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	VARZEA GRANDE	MT	1	3
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	VARZEA GRANDE	MT	2	4
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VARZEA GRANDE	MT	3	4
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VARZEA GRANDE	MT	3	3
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	VARZEA GRANDE	MT	2	3
795	FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DIAMANTINO	MT	2	3
796	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JACIARA	MT	2	4
797	Faculdade AVEC de Vilhena	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VILHENA	RO	2	3
797	Faculdade AVEC de Vilhena	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	VILHENA	RO	1	
798	FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ	ARQUITETURA E URBANISMO	ARACRUZ	ES	3	3
798	FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ	ENGENHARIA MECÂNICA	ARACRUZ	ES	2	2
798	FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ	ENGENHARIA QUÍMICA	ARACRUZ	ES	3	3
798	FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARACRUZ	ES	3	3
801	FACULDADE MONTENEGRO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	IBICARAI	BA	2	2
801	FACULDADE MONTENEGRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IBICARAI	BA	2	2
802	CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
802	CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
802	CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO DE JANEIRO	RJ	2	4
802	CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
803	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	4
803	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	2
803	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
803	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	2
810	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	2	3
810	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	2	3
810	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	2	3
810	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	2	3
810	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	3	3
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO LUIS	MA	2	3
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	1	3
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	4
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	ENGENHARIA AMBIENTAL	SAO LUIS	MA	1	3
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO LUIS	MA	1	3
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	4
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO LUIS	MA	3	4
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO LUIS	MA	2	3
824	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GOIATUBA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GOIATUBA	GO	2	3
824	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GOIATUBA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	GOIATUBA	GO	1	
824	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GOIATUBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GOIATUBA	GO	1	3
825	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LAVRAS	MG	1	2
825	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	LAVRAS	MG	2	2
826	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LUZIANIA	GO	2	3
826	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LUZIANIA	GO	3	4
826	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	LUZIANIA	GO	2	3
826	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	LUZIANIA	GO	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

826	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LUZIANIA	GO	2	3
826	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	LUZIANIA	GO	2	3
828	FACULDADE DE SÃO LOURENÇO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO LOURENCO	MG	2	3
828	FACULDADE DE SÃO LOURENÇO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO LOURENCO	MG	2	2
828	FACULDADE DE SÃO LOURENÇO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO LOURENCO	MG	3	3
828	FACULDADE DE SÃO LOURENÇO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO LOURENCO	MG	2	3
829	UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	ENGENHARIA	PALMAS	TO	2	3
829	UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	1	2
829	UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	3	3
829	UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	1	2
829	UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PALMAS	TO	3	3
829	UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PALMAS	TO	2	1
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	SANTANA	AP	3	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	MACAPA	AP	2	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	MACAPA	AP	2	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	4	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	ENGENHARIA ELÉTRICA	MACAPA	AP	2	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	MACAPA	AP	2	2
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	HISTÓRIA (BACHARELADO)	MACAPA	AP	1	1
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	4	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	3	2
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	3	3
833	FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARIQUEMES	RO	2	
833	FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	ARIQUEMES	RO	1	2
833	FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ARIQUEMES	RO	2	2
833	FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ARIQUEMES	RO	2	2
833	FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARIQUEMES	RO	1	2
840	FACULDADE VITORIANA DE TECNOLOGIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VITORIA	ES	2	3
843	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BIRIGUI	SP	3	3
843	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BIRIGUI	SP	2	
845	FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARACATUBA	SP	4	4
847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TERESINA	PI	2	2
849	FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
849	FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	5	4
852	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO PAULO	SP	3	4
852	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	5	4
852	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	4	4
852	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	4	4
861	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ	ARQUITETURA E URBANISMO	MACAPA	AP	2	2
861	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	3	3
862	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPO GRANDE	MS	3	4
874	FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS DE VIANA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VIANA	ES	2	2
877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FOZ DO IGUACU	PR	3	3
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	ARQUITETURA E URBANISMO	CORONEL FABRICIANO	MG	3	4
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	IPATINGA	MG	3	4
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	IPATINGA	MG	3	4
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	IPATINGA	MG	4	4
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA	CORONEL FABRICIANO	MG	3	2
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA AMBIENTAL	CORONEL FABRICIANO	MG	2	3
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA CIVIL	CORONEL FABRICIANO	MG	3	3
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CORONEL FABRICIANO	MG	2	3
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA ELÉTRICA	CORONEL FABRICIANO	MG	3	3
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA MECÂNICA	CORONEL FABRICIANO	MG	2	3
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA QUÍMICA	CORONEL FABRICIANO	MG	2	3
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CORONEL FABRICIANO	MG	4	4
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CORONEL FABRICIANO	MG	4	3
886	FACULDADE DE HORTOLÂNDIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	HORTOLANDIA	SP	2	3
891	FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	2	3
891	FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELO HORIZONTE	MG	2	3
898	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS SANTA RITA DE CÁSSIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	1	2
898	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS SANTA RITA DE CÁSSIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
900	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	3	3
900	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PORTO VELHO	RO	2	3
906	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SUMARÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SUMARE	SP	SC	SC
909	FACULDADE DE BELFORD ROXO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELFORD ROXO	RJ	3	3
910	FACULDADE SANTA LÚCIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MOGI-MIRIM	SP	3	4
913	FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAÍBA - FIPAR	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	PARANAIBA	MS	1	2
913	FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAÍBA - FIPAR	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PARANAIBA	MS	2	2
913	FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAÍBA - FIPAR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARANAIBA	MS	2	3
913	FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAÍBA - FIPAR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PARANAIBA	MS	1	2
915	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FATIMA DO SUL	MS	2	
916	FACULDADE DE CIÊNCIAS, SAÚDE, EXATAS E JURÍDICAS DE TERESINA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	TERESINA	PI	2	3
918	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CASCAVEL	PR	4	3
923	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE SÃO ROQUE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO ROQUE	SP	3	3
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAMPO GRANDE	MS	2	3
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CAMPO GRANDE	MS	2	3
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPO GRANDE	MS	1	3
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	ENGENHARIA MECÂNICA	CAMPO GRANDE	MS	2	3
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	3
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CAMPO GRANDE	MS	3	4
939	FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	3	3
940	Faculdades Magsul	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	PONTA PORA	MS	3	3
940	Faculdades Magsul	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PONTA PORA	MS	3	3
940	Faculdades Magsul	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PONTA PORA	MS	3	3
940	Faculdades Magsul	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PONTA PORA	MS	3	
945	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	JANUARIA	MG	3	3
945	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JANUARIA	MG	2	3
950	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA MUTUM	MT	3	
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	ARQUITETURA E URBANISMO	SANTOS	SP	2	3
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTOS	SP	2	3
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SANTOS	SP	3	3
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	SC	SC

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	3	4
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	ENGENHARIA	SANTOS	SP	3	3
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	ENGENHARIA CIVIL	SANTOS	SP	2	3
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SANTOS	SP	2	3
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTOS	SP	3	5
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SANTOS	SP	2	3
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	ENGENHARIA MECÂNICA	SANTOS	SP	3	3
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	ENGENHARIA QUÍMICA	SANTOS	SP	2	3
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	3	3
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	3	
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	2	
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	2	3
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	2	3
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	2	
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	2	
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	2	3
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	2	3
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	2	2
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	2	3
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	MÚSICA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	2	
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	3	3
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SANTOS	SP	2	
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SANTOS	SP	3	
967	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAQUARITINGA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TAQUARITINGA	SP	3	3
991	FACULDADE SENAI-CETIQT	ENGENHARIA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
991	FACULDADE SENAI-CETIQT	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	3	
991	FACULDADE SENAI-CETIQT	ENGENHARIA QUÍMICA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	
994	Faculdade de Duque de Caxias	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	
997	Centro Universitário de Bauru	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BAURU	SP	4	
1012	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE	1	
1012	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE	2	3
1012	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE	3	
1012	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE	3	
1019	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	UNAI	MG	1	3
1019	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UNAI	MG	2	3
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	4	
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	3	4
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	3	4
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	3	4
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	ENGENHARIA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	4	4
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	ENGENHARIA CIVIL	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	3	4
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	3	
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	1	
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	3	3
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	4	
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	4	4
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	DOURADOS	MS	2	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	NOVA ANDRADINA	MS	3	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	COXIM	MS	3	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	4	4
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	IVINHEMA	MS	2	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MUNDO NOVO	MS	3	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	AMAMBAI	MS	2	2
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	PARANAIBA	MS	3	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	ENGENHARIA	DOURADOS	MS	SC	SC
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	ENGENHARIA AMBIENTAL	DOURADOS	MS	3	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	ENGENHARIA FLORESTAL	AQUIDAUANA	MS	2	2
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	FÍSICA (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	2	2
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	4	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	GLORIA DE DOURADOS	MS	1	2
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	JARDIM	MS	3	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	AMAMBAI	MS	2	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	2	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CASSILANDIA	MS	2	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	2	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	JARDIM	MS	1	2
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CASSILANDIA	MS	2	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	3	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	NOVA ANDRADINA	MS	2	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	4	4
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	4	4
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARACAJU	MS	2	2
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARANAIBA	MS	4	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	QUÍMICA (BACHARELADO)	DOURADOS	MS	3	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	3	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	NAVIRAI	MS	3	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DOURADOS	MS	2	2
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	LORENA	SP	2	3
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	ENGENHARIA	CAMPINAS	SP	2	3
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	ENGENHARIA AMBIENTAL	AMERICANA	SP	2	3
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	AMERICANA	SP	2	3
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CAMPINAS	SP	1	3
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	ENGENHARIA ELÉTRICA	AMERICANA	SP	1	2
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	LORENA	SP	3	3
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	LORENA	SP	3	3
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	LORENA	SP	2	3
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AMERICANA	SP	3	3
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LORENA	SP	4	4
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	AMERICANA	SP	3	3
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CAMPINAS	SP	2	2
1034	UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES DA FUNESO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	OLINDA	PE	2	2
1034	UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES DA FUNESO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	OLINDA	PE	4	4
1034	UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES DA FUNESO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	OLINDA	PE	2	3
1034	UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES DA FUNESO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	OLINDA	PE	1	2
1034	UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES DA FUNESO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	OLINDA	PE	2	2
1034	UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES DA FUNESO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OLINDA	PE	2	2
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	2
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	UBA	MG	4	4
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA	JOAO MONLEVADE	MG	3	2
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA AMBIENTAL	JOAO MONLEVADE	MG	3	3
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	FRUTAL	MG	4	3
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	MÚSICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	2	2
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BARBACENA	MG	4	3
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	3
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LEOPOLDINA	MG	4	

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	POCOS DE CALDAS	MG	4	3
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	UBA	MG	4	4
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FRUTAL	MG	2	2
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TRES LAGOAS	MS	2	4
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TRES LAGOAS	MS	2	3
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TRES LAGOAS	MS	3	4
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	ARQUITETURA E URBANISMO	LAJEADO	RS	3	3
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	LAJEADO	RS	3	4
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LAJEADO	RS	3	4
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LAJEADO	RS	4	4
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	ENGENHARIA AMBIENTAL	LAJEADO	RS	3	3
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	ENGENHARIA CIVIL	LAJEADO	RS	3	4
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	LAJEADO	RS	1	2
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	LAJEADO	RS	3	3
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	LAJEADO	RS	3	3
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LAJEADO	RS	3	3
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	LAJEADO	RS	4	4
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	LAJEADO	RS	SC	SC
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	LAJEADO	RS	4	4
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	LAJEADO	RS	5	4
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LAJEADO	RS	4	4
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	QUÍMICA (BACHARELADO)	LAJEADO	RS	2	3
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	LAJEADO	RS	4	4
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	ARQUITETURA E URBANISMO	CURITIBA	PR	3	3
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	4	4
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	SC	SC
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	ENGENHARIA CIVIL	CURITIBA	PR	3	4
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CURITIBA	PR	3	4
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CURITIBA	PR	3	4
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	ENGENHARIA ELÉTRICA	CURITIBA	PR	3	4
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	ENGENHARIA MECÂNICA	CURITIBA	PR	3	3
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CURITIBA	PR	3	3
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CURITIBA	PR	2	3
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	2	
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	3	3
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ARARAS	SP	3	4
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	3	4
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	4	4
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ARARAS	SP	4	4
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ARARAS	SP	3	4
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	ENGENHARIA MECÂNICA	ARARAS	SP	4	3
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	2	3
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ARARAS	SP	2	3
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ARARAS	SP	3	3
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ARARAS	SP	4	4
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	ARARAS	SP	3	4
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	LEME	SP	2	3
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LEME	SP	3	4
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LEME	SP	3	4
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LEME	SP	2	
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	ENGENHARIA MECÂNICA	PIRASSUNUNGA	SP	SC	SC
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PIRASSUNUNGA	SP	2	3
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PIRASSUNUNGA	SP	2	3
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	4
1049	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MANAUS	AM	3	3
1049	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI	ENGENHARIA	MANAUS	AM	2	3
1049	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI	ENGENHARIA AMBIENTAL	MANAUS	AM	1	3
1049	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MANAUS	AM	2	3
1049	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MANAUS	AM	2	4
1049	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MANAUS	AM	3	4
1053	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA	ENGENHARIA AMBIENTAL	FEIRA DE SANTANA	BA	2	2
1053	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA	ENGENHARIA CIVIL	FEIRA DE SANTANA	BA	2	2
1053	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FEIRA DE SANTANA	BA	2	3
1055	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE SALVADOR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	4	
1055	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE SALVADOR	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	BA	1	
1055	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE SALVADOR	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SALVADOR	BA	3	
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	2	3
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	ENGENHARIA	SALVADOR	BA	2	3
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	BA	2	3
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SALVADOR	BA	2	3
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	ENGENHARIA ELÉTRICA	SALVADOR	BA	2	3
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	ENGENHARIA MECÂNICA	SALVADOR	BA	3	3
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	4	3
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	BA	2	3
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SALVADOR	BA	2	3
1059	FACULDADE LOURENÇO FILHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	2	2
1059	FACULDADE LOURENÇO FILHO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FORTALEZA	CE	3	3
1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	4	4
1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BRASILIA	DF	2	3
1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	ENGENHARIA ELÉTRICA	BRASILIA	DF	2	3
1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRASILIA	DF	3	
1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BRASILIA	DF	3	3
1066	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PALMAS	TO	SC	SC
1066	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	PALMAS	TO	2	2
1068	FACULDADE ALDETE MARIA ALVES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITURAMA	MG	3	4
1070	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	UNAI	MG	2	
1070	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UNAI	MG	4	4
1070	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UNAI	MG	3	3
1071	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA FUNLEC	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	2
1071	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA FUNLEC	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	SC	SC
1071	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA FUNLEC	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	4	3
1075	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JOAO PESSOA	PB	3	3
1076	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CAJAZEIRAS	PB	3	3
1077	Faculdade Estácio do Recife - Estácio FIR	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RECIFE	PE	3	3
1077	Faculdade Estácio do Recife - Estácio FIR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RECIFE	PE	3	3
1077	Faculdade Estácio do Recife - Estácio FIR	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RECIFE	PE	3	
1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CAMPO MOURAO	PR	2	3
1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPO MOURAO	PR	3	4
1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPO MOURAO	PR	3	3
1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO MOURAO	PR	3	3
1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPO MOURAO	PR	4	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1081	FACULDADE DE ENGENHARIA DE RESENDE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RESENDE	RJ	2	2
1081	FACULDADE DE ENGENHARIA DE RESENDE	ENGENHARIA ELÉTRICA	RESENDE	RJ	3	4
1081	FACULDADE DE ENGENHARIA DE RESENDE	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	RESENDE	RJ	3	3
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MACAU	RN	3	3
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	FÍSICA (LICENCIATURA)	CAICO	RN	3	3
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	FÍSICA (LICENCIATURA)	JOAO CAMARA	RN	2	3
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	FÍSICA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	2	3
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTA CRUZ	RN	2	2
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	4	4
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MOSSORO	RN	2	3
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	3	3
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	APODI	RN	3	3
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CURRAIS NOVOS	RN	2	2
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	IPANGUACU	RN	2	3
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PAU DO FERROS	RN	3	3
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NATAL	RN	3	3
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	NATAL	RN	5	4
1085	FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTA MARIA	RS	SC	SC
1086	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	COLORADO DO OESTE	RO	2	3
1086	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	COLORADO DO OESTE	RO	2	3
1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	RO	1	
1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	3
1090	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	2	3
1090	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	3	3
1092	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	2	
1096	FACULDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO - FAPE	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	PRESIDENTE EPITACIO	SP	2	3
1096	FACULDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO - FAPE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PRESIDENTE EPITACIO	SP	1	
1096	FACULDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO - FAPE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PRESIDENTE EPITACIO	SP	2	4
1096	FACULDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO - FAPE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE EPITACIO	SP	4	3
1097	FACULDADES INTEGRADAS DE SÃO PAULO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SAO PAULO	SP	2	2
1097	FACULDADES INTEGRADAS DE SÃO PAULO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	2	2
1097	FACULDADES INTEGRADAS DE SÃO PAULO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO PAULO	SP	2	2
1100	FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	2	3
1100	FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
1100	FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	2	3
1107	Centro Universitário Estácio do Ceará	ARQUITETURA E URBANISMO	FORTALEZA	CE	3	3
1107	Centro Universitário Estácio do Ceará	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	4
1107	Centro Universitário Estácio do Ceará	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FORTALEZA	CE	3	3
1107	Centro Universitário Estácio do Ceará	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FORTALEZA	CE	3	4
1107	Centro Universitário Estácio do Ceará	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	FORTALEZA	CE	5	4
1113	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	ARQUITETURA E URBANISMO	BRASILIA	DF	3	4
1113	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	4
1118	UNIÃO DAS ESCOLAS DO GRUPO FAIMI DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MIRASSOL	SP	2	3
1118	UNIÃO DAS ESCOLAS DO GRUPO FAIMI DE EDUCAÇÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MIRASSOL	SP	4	4
1118	UNIÃO DAS ESCOLAS DO GRUPO FAIMI DE EDUCAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MIRASSOL	SP	2	2
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	3
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CABO FRIO	RJ	5	
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	3
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	3
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	MACAE	RJ	3	3
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	FÍSICA (LICENCIATURA)	CABO FRIO	RJ	3	3
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	4	4
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	4	3
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	4
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CABO FRIO	RJ	4	
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	3
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	3
1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	3
1122	FACULDADE REGES DE OSVALDO CRUZ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	OSVALDO CRUZ	SP	2	4
1122	FACULDADE REGES DE OSVALDO CRUZ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OSVALDO CRUZ	SP	2	3
1125	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1125	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1125	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	GUARAPUAVA	PR	4	5
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	4	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	IRATI	PR	5	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	ENGENHARIA AMBIENTAL	IRATI	PR	4	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	GUARAPUAVA	PR	3	3
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	ENGENHARIA FLORESTAL	IRATI	PR	5	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	4	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	FÍSICA (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	4	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	GUARAPUAVA	PR	2	3
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	3	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	IRATI	PR	4	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CORONEL VIVIDA	PR	3	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	3	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	IRATI	PR	3	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	2	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	IRATI	PR	3	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	4	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	IRATI	PR	3	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CHOPINZINHO	PR	3	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	4	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IRATI	PR	3	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LARANJEIRAS DO SUL	PR	4	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PITANGA	PR	3	4
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PRUDENTOPOLIS	PR	3	3
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	QUÍMICA (BACHARELADO)	GUARAPUAVA	PR	2	3
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	3	3
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	ARQUITETURA E URBANISMO	ITAUNA	MG	2	3
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ITAUNA	MG	3	3
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITAUNA	MG	3	3
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ITAUNA	MG	1	2
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	ENGENHARIA ELÉTRICA	ITAUNA	MG	2	3
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	ENGENHARIA MECÂNICA	ITAUNA	MG	2	2
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAUNA	MG	4	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	1	2
1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	2
1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	2
1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	ENGENHARIA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	1	2
1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	1	3
1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	3
1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	
1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	1	3
1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	ENGENHARIA QUÍMICA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	1	2
1131	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	
1131	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	TERESINA	PI	1	3
1131	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	3
1136	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	IGARASSU	PE	2	3
1136	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IGARASSU	PE	4	4
1141	FACULDADE GAMA E SOUZA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
1141	FACULDADE GAMA E SOUZA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
1141	FACULDADE GAMA E SOUZA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
1141	FACULDADE GAMA E SOUZA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
1141	FACULDADE GAMA E SOUZA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
1143	Faculdade de Ciências de Timbaúba	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TIMBAUBA	PE	3	3
1144	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MAIRIPORA	SP	2	2
1144	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MAIRIPORA	SP	2	2
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	ARQUITETURA E URBANISMO	SALTO	SP	3	3
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	ITU	SP	3	4
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SALTO	SP	2	2
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITU	SP	3	3
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ITU	SP	4	3
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	ENGENHARIA	SALTO	SP	2	2
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	ENGENHARIA AMBIENTAL	SALTO	SP	2	2
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	ENGENHARIA CIVIL	SALTO	SP	2	3
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SALTO	SP	2	2
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SALTO	SP	2	2
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ITU	SP	4	4
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ITU	SP	3	4
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ITU	SP	3	3
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITU	SP	4	4
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITU	SP	4	3
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ITU	SP	4	3
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SALTO	SP	3	2
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SALTO	SP	2	2
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SALTO	SP	3	3
1151	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ARACAJU	SE	2	3
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	3
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	1	3
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	1	
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	3
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITEROI	RJ	1	2
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	HISTÓRIA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	SC	SC
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	MÚSICA (LICENCIATURA)	NOVA FRIBURGO	RJ	3	2
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARARUAMA	RJ	2	3
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA FRIBURGO	RJ	4	4
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	4	
1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO DE JANEIRO	RJ	3	2
1156	FACULDADE CENECISTA DE ITABORAÍ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ITABORAI	RJ	2	3
1156	FACULDADE CENECISTA DE ITABORAÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITABORAI	RJ	4	4
1157	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SANTA TERESA	ES	3	3
1157	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTA TERESA	ES	3	3
1157	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTA TERESA	ES	4	3
1159	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	SC	SC
1162	FACULDADE DE ALTA FLORESTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ALTA FLORESTA	MT	3	3
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	ENGENHARIA ELÉTRICA	JOAO PESSOA	PB	3	3
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAJAZEIRAS	PB	4	
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	4	
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	JOAO PESSOA	PB	3	3
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SOUSA	PB	3	
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAJAZEIRAS	PB	4	3
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MONTEIRO	PB	5	
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CAJAZEIRAS	PB	4	4
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA	PB	4	3
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	JOAO PESSOA	PB	4	4
1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	ENGENHARIA AMBIENTAL	CAMACARI	BA	2	3
1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CAMACARI	BA	2	2
1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMACARI	BA	2	3
1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMACARI	BA	3	4
1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	2	3
1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	BA	3	3
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	2	3
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	4
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	3
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ENGENHARIA	SALVADOR	BA	2	3
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ENGENHARIA AMBIENTAL	SALVADOR	BA	2	4
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	BA	2	3
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SALVADOR	BA	2	3
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SALVADOR	BA	1	3
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ENGENHARIA MECÂNICA	SALVADOR	BA	2	
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	4
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	4
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	1	3
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	3
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	4
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	BA	3	4
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	BA	3	4
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SALVADOR	BA	3	4

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1187	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	ARQUITETURA E URBANISMO	CARAGUATATUBA	SP	1	2
1187	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CARAGUATATUBA	SP	3	5
1187	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CARAGUATATUBA	SP	2	3
1187	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CARAGUATATUBA	SP	2	3
1187	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CARAGUATATUBA	SP	3	4
1187	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CARAGUATATUBA	SP	2	3
1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LAGES	SC	2	3
1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	ENGENHARIA CIVIL	LAGES	SC	2	3
1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LAGES	SC	3	3
1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	LAGES	SC	4	4
1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	LAGES	SC	3	4
1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	MÚSICA (LICENCIATURA)	LAGES	SC	2	3
1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LAGES	SC	3	3
1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	LAGES	SC	3	2
1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	LAGES	SC	3	3
1190	FACULDADE INTEGRAL CANTAREIRA	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
1192	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	2	3
1192	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	ARQUITETURA E URBANISMO	MARINGA	PR	2	3
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	3	4
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	MARINGA	PR	3	4
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	3	4
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	4	4
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	ENGENHARIA AMBIENTAL	MARINGA	PR	3	
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	ENGENHARIA CIVIL	MARINGA	PR	3	4
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	MARINGA	PR	3	4
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	ENGENHARIA ELÉTRICA	MARINGA	PR	3	4
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	3	4
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MARINGA	PR	5	5
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MARINGA	PR	3	4
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MARINGA	PR	4	4
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	MARINGA	PR	4	4
1198	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DO PARANÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CURITIBA	PR	5	4
1202	FACULDADE SANTA RITA	ENGENHARIA	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	2	3
1202	FACULDADE SANTA RITA	ENGENHARIA AMBIENTAL	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	2	3
1202	FACULDADE SANTA RITA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	1	3
1202	FACULDADE SANTA RITA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	4	4
1204	FACULDADE DE AMAMBAI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AMAMBAI	MS	2	3
1205	FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LAPA	PR	2	3
1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	2	3
1213	FACULDADE FLEMING	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	
1213	FACULDADE FLEMING	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	4	
1219	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ITAPETININGA	SP	2	
1224	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JALES	SP	1	2
1224	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JALES	SP	2	2
1224	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JALES	SP	2	2
1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	AMPARO	SP	3	4
1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	AMPARO	SP	3	4
1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	ENGENHARIA CIVIL	AMPARO	SP	2	
1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	AMPARO	SP	1	2
1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AMPARO	SP	4	4
1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	QUÍMICA (BACHARELADO)	AMPARO	SP	2	3
1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	AMPARO	SP	2	3
1227	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	3	3
1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	ENGENHARIA AMBIENTAL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP	3	3
1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP	3	3
1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP	2	2
1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP	3	2
1231	INSTITUTO CENECISTA DE ENSINO SUPERIOR DE SANTO ÂNGELO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTO ANGELO	RS	3	3
1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	2	3
1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	4
1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	1	2
1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CURITIBA	PR	2	3
1233	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CUIABA	MT	2	3
1233	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	2	4
1237	FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	APARECIDA DE GOIANIA	GO	2	3
1237	FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	APARECIDA DE GOIANIA	GO	3	4
1239	FACULDADE PADRÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	2	3
1244	FACULDADE BRASILEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	VITORIA	ES	4	4
1244	FACULDADE BRASILEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	4	
1244	FACULDADE BRASILEIRA	ENGENHARIA CIVIL	VITORIA	ES	4	4
1244	FACULDADE BRASILEIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	VITORIA	ES	3	4
1248	FACULDADE DE PEDAGOGIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA ANDRADINA	MS	2	2
1249	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	COSTA RICA	MS	2	2
1253	FACULDADE METODISTA GRANBERY	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	3	3
1253	FACULDADE METODISTA GRANBERY	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	4	3
1253	FACULDADE METODISTA GRANBERY	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JUIZ DE FORA	MG	3	3
1255	FACULDADE BOA VIAGEM	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RECIFE	PE	3	3
1255	FACULDADE BOA VIAGEM	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RECIFE	PE	3	3
1257	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	2	3
1257	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1257	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	2	3
1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CASCAVEL	PR	2	3
1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	2	3
1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	ENGENHARIA AMBIENTAL	CASCAVEL	PR	2	
1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CASCAVEL	PR	2	3
1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	3	3
1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	MÚSICA (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	2	
1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	2	3
1264	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NATAL	RN	3	4
1266	FACULDADES INTEGRADAS URUBUPUNGÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PEREIRA BARRETO	SP	2	3
1266	FACULDADES INTEGRADAS URUBUPUNGÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PEREIRA BARRETO	SP	2	3
1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO JOSE	SC	2	2
1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO JOSE	SC	2	
1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB	ARQUITETURA E URBANISMO	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB	ENGENHARIA AMBIENTAL	RIBEIRAO PRETO	SP	4	4
1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB	ENGENHARIA CIVIL	RIBEIRAO PRETO	SP	3	

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	2	3
1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	2	3
1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
1273	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	2	3
1273	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	1	
1273	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	1	2
1273	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	2	
1273	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	MÚSICA (LICENCIATURA)	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	2	2
1273	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	QUÍMICA (BACHARELADO)	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	2	2
1273	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	2	2
1275	FACULDADE DO GUARUJÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARUJA	SP	4	3
1275	FACULDADE DO GUARUJÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	GUARUJA	SP	3	3
1279	FACULDADE DE ITÁPOLIS - FACITA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAPOLIS	SP	3	3
1280	Faculdade Estácio Cotia	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	COTIA	SP	3	4
1280	Faculdade Estácio Cotia	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	COTIA	SP	1	2
1281	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ITAPEVA	SP	3	4
1281	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	ENGENHARIA FLORESTAL	ITAPEVA	SP	3	4
1281	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAPEVA	SP	3	4
1281	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITAPEVA	SP	SC	SC
1290	Faculdade Álvares de Azevedo	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
1291	FACULDADE DO NORTE PIONEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	3	3
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ADAMANTINA	SP	3	3
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ADAMANTINA	SP	3	3
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ADAMANTINA	SP	3	3
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	ADAMANTINA	SP	2	3
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	ADAMANTINA	SP	2	3
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ADAMANTINA	SP	2	4
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ADAMANTINA	SP	3	3
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ADAMANTINA	SP	4	4
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ADAMANTINA	SP	3	3
1294	FACULDADE DAS AMÉRICAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
1295	FACULDADE MORUMBI SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
1295	FACULDADE MORUMBI SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
1295	FACULDADE MORUMBI SUL	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	2	3
1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	3
1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MACEIO	AL	2	3
1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	MACEIO	AL	2	3
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FERNANDOPOLIS	SP	3	4
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FERNANDOPOLIS	SP	2	4
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	ENGENHARIA AMBIENTAL	FERNANDOPOLIS	SP	1	3
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	FERNANDOPOLIS	SP	1	2
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FERNANDOPOLIS	SP	2	3
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	FERNANDOPOLIS	SP	3	3
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FERNANDOPOLIS	SP	3	4
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FERNANDOPOLIS	SP	2	
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FERNANDOPOLIS	SP	2	
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FERNANDOPOLIS	SP	2	3
1300	INSTITUTO TAQUARITINGUENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. ARISTIDES DE CARVALHO SCHLOBACH	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TAQUARITINGA	SP	3	2
1302	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	SC	SC
1302	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CERES	GO	3	3
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO VERDE	GO	3	4
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	URUTAI	GO	3	
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	ENGENHARIA	URUTAI	GO	SC	
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	RIO VERDE	GO	2	3
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	URUTAI	GO	4	4
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CERES	GO	4	
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	IPORA	GO	3	
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MORRINHOS	GO	4	
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	RIO VERDE	GO	3	3
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	URUTAI	GO	3	
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	URUTAI	GO	5	4
1304	FACULDADES INTEGRADAS DE RIBEIRÃO PIRES	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PIRES	SP	3	3
1304	FACULDADES INTEGRADAS DE RIBEIRÃO PIRES	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PIRES	SP	2	3
1304	FACULDADES INTEGRADAS DE RIBEIRÃO PIRES	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PIRES	SP	2	3
1304	FACULDADES INTEGRADAS DE RIBEIRÃO PIRES	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PIRES	SP	2	3
1304	FACULDADES INTEGRADAS DE RIBEIRÃO PIRES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PIRES	SP	SC	SC
1305	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SINOP	MT	3	4
1307	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL	ENGENHARIA FLORESTAL	GARCA	SP	2	4
1307	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GARCA	SP	3	4
1308	FACULDADE NOVO MILÊNIO	ENGENHARIA ELÉTRICA	VILA VELHA	ES	2	2
1308	FACULDADE NOVO MILÊNIO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VILA VELHA	ES	3	3
1309	FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	4
1309	FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
1309	FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
1309	FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRASILIA	DF	2	5
1309	FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BRASILIA	DF	3	4
1310	FACULDADE DE AMERICANA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	AMERICANA	SP	2	3
1310	FACULDADE DE AMERICANA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	AMERICANA	SP	3	4
1310	FACULDADE DE AMERICANA	ENGENHARIA AMBIENTAL	AMERICANA	SP	2	3
1310	FACULDADE DE AMERICANA	ENGENHARIA ELÉTRICA	AMERICANA	SP	2	3
1310	FACULDADE DE AMERICANA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	AMERICANA	SP	3	3
1310	FACULDADE DE AMERICANA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AMERICANA	SP	3	3
1312	FACULDADES INTEGRADAS DE RONDONÓPOLIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RONDONOPOLIS	MT	2	3
1313	FACULDADE UNIDA DE SUZANO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SUZANO	SP	3	3
1313	FACULDADE UNIDA DE SUZANO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SUZANO	SP	3	3
1313	FACULDADE UNIDA DE SUZANO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SUZANO	SP	3	4
1313	FACULDADE UNIDA DE SUZANO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SUZANO	SP	3	3
1313	FACULDADE UNIDA DE SUZANO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SUZANO	SP	2	3
1322	FACULDADE EDUVALE DE AVARÉ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	AVARE	SP	2	3
1324	FACULDADE DE INFORMÁTICA LEMOS DE CASTRO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
1325	FACULDADE DE APUCARANA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	APUCARANA	PR	3	3
1325	FACULDADE DE APUCARANA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	APUCARANA	PR	2	3
1325	FACULDADE DE APUCARANA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	APUCARANA	PR	4	3
1325	FACULDADE DE APUCARANA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	APUCARANA	PR	2	2
1326	FACULDADE CAPIXABA DA SERRA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SERRA	ES	2	4
1326	FACULDADE CAPIXABA DA SERRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SERRA	ES	3	4
1330	FACULDADE COTEMIG	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	4	4
1330	FACULDADE COTEMIG	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELO HORIZONTE	MG	4	3
1334	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMPINA GRANDE	PB	2	3
1334	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPINA GRANDE	PB	4	5
1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	ARQUITETURA E URBANISMO	CASCAVEL	PR	3	4
1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CASCAVEL	PR	2	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	3	3
1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	3	4
1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	ENGENHARIA	CASCAVEL	PR	SC	SC
1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	ENGENHARIA CIVIL	CASCAVEL	PR	3	3
1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CASCAVEL	PR	4	4
1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	ENGENHARIA MECÂNICA	CASCAVEL	PR	2	3
1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	2	3
1337	FACULDADE MATER DEI	ARQUITETURA E URBANISMO	PATO BRANCO	PR	3	3
1337	FACULDADE MATER DEI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PATO BRANCO	PR	3	3
1342	Faculdade Doctum de Pedagogia da Serra	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SERRA	ES	3	4
1345	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	OSASCO	SP	1	2
1345	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OSASCO	SP	3	3
1345	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	OSASCO	SP	SC	SC
1345	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	OSASCO	SP	2	3
1346	FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BELO HORIZONTE	MG	3	
1350	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARACATI	CE	3	
1350	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARACATI	CE	3	3
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	ARQUITETURA E URBANISMO	JOINVILLE	SC	3	3
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	ENGENHARIA	JOINVILLE	SC	3	3
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	ENGENHARIA CIVIL	JOINVILLE	SC	2	3
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	JOINVILLE	SC	3	3
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	JOINVILLE	SC	4	4
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JOINVILLE	SC	3	3
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	ENGENHARIA ELÉTRICA	JOINVILLE	SC	3	3
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	ENGENHARIA MECÂNICA	JOINVILLE	SC	3	3
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	ENGENHARIA QUÍMICA	JOINVILLE	SC	3	4
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	SC	SC
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JOINVILLE	SC	4	4
1351	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	JOINVILLE	SC	1	2
1355	FACULDADES INTEGRADAS DE JAHU	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	JAU	SP	4	4
1355	FACULDADES INTEGRADAS DE JAHU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JAU	SP	4	4
1356	FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA FÉ DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTA FE DO SUL	SP	3	4
1356	FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA FÉ DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTA FE DO SUL	SP	2	3
1356	FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA FÉ DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA FE DO SUL	SP	2	3
1357	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	
1359	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NOVA VENECIA	ES	4	4
1359	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOVA VENECIA	ES	2	3
1359	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	NOVA VENECIA	ES	3	4
1359	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA VENECIA	ES	3	4
1362	FACULDADE UBAENSE OZANAM COELHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	UBA	MG	3	4
1362	FACULDADE UBAENSE OZANAM COELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	UBA	MG	3	3
1363	FACULDADE VISCONDE DE CAIRÚ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	4
1363	FACULDADE VISCONDE DE CAIRÚ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	BA	4	
1364	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	ENGENHARIA CIVIL	VITORIA DA CONQUISTA	BA	2	3
1364	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	4
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	2	3
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	4
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	ENGENHARIA CIVIL	ENGENHEIRO COELHO	SP	3	3
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ENGENHEIRO COELHO	SP	4	4
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ENGENHEIRO COELHO	SP	3	4
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	MÚSICA (LICENCIATURA)	ENGENHEIRO COELHO	SP	4	4
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ENGENHEIRO COELHO	SP	4	3
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	3	3
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	2	2
1366	FACULDADE BARDDAL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FLORIANOPOLIS	SC	SC	SC
1371	FACULDADE DE MIRANDÓPOLIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MIRANDOPOLIS	SP	3	3
1373	FACULDADE CASA BRANCA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CASA BRANCA	SP	3	4
1375	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ DE ARAPUTANGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARAPUTANGA	MT	2	3
1379	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	ARQUITETURA E URBANISMO	VITORIA	ES	4	
1379	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	VITORIA	ES	3	3
1379	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	4	4
1379	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	ENGENHARIA CIVIL	VITORIA	ES	4	4
1379	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	ENGENHARIA MECÂNICA	VITORIA	ES	4	4
1379	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	4	4
1381	FACULDADE MARTHA FALCÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	4
1381	FACULDADE MARTHA FALCÃO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	MANAUS	AM	3	3
1383	FACULDADE JOSÉ LACERDA FILHO DE CIÊNCIAS APLICADAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IPOJUCA	PE	3	3
1385	FACULDADES INTEGRADAS IPEP	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	2	2
1385	FACULDADES INTEGRADAS IPEP	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPINAS	SP	3	3
1385	FACULDADES INTEGRADAS IPEP	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPINAS	SP	2	2
1388	FACULDADE SUMARÉ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	1	2
1388	FACULDADE SUMARÉ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
1388	FACULDADE SUMARÉ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	
1388	FACULDADE SUMARÉ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	2
1388	FACULDADE SUMARÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
1388	FACULDADE SUMARÉ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	3	3
1388	FACULDADE SUMARÉ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	2	2
1395	FACULDADE DE CALDAS NOVAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CALDAS NOVAS	GO	3	3
1395	FACULDADE DE CALDAS NOVAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	CALDAS NOVAS	GO	1	2
1395	FACULDADE DE CALDAS NOVAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CALDAS NOVAS	GO	3	3
1396	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas	ARQUITETURA E URBANISMO	FOZ DO IGUACU	PR	2	3
1396	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas	ENGENHARIA AMBIENTAL	FOZ DO IGUACU	PR	2	3
1396	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas	ENGENHARIA CIVIL	FOZ DO IGUACU	PR	2	3
1396	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	FOZ DO IGUACU	PR	2	3
1396	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FOZ DO IGUACU	PR	2	3
1396	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FOZ DO IGUACU	PR	4	4
1400	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO PINHAIS	PR	2	3
1400	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO JOSE DO PINHAIS	PR	3	3
1400	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO JOSE DO PINHAIS	PR	3	3
1402	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VALPARAISO DE GOIAS	GO	1	2
1403	FACULDADE DE PIMENTA BUENO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PIMENTA BUENO	RO	3	4
1403	FACULDADE DE PIMENTA BUENO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PIMENTA BUENO	RO	3	4
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	ENGENHARIA	SERRA	ES	2	3
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	ENGENHARIA CIVIL	SERRA	ES	3	3
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SERRA	ES	4	4
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SERRA	ES	3	4
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	ENGENHARIA MECÂNICA	SERRA	ES	3	3
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	ENGENHARIA QUÍMICA	SERRA	ES	4	3
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SERRA	ES	4	4
1410	ÁREA1 - FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	SALVADOR	BA	2	3
1410	ÁREA1 - FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SALVADOR	BA	2	3
1410	ÁREA1 - FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SALVADOR	BA	2	3
1410	ÁREA1 - FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SALVADOR	BA	2	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1410	ÁREA1 - FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SALVADOR	BA	2	3
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	JUNDIAI	SP	2	3
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	ENGENHARIA CIVIL	JUNDIAI	SP	1	2
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	JUNDIAI	SP	2	3
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	JUNDIAI	SP	2	3
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JUNDIAI	SP	3	3
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	ENGENHARIA ELÉTRICA	JUNDIAI	SP	2	3
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	ENGENHARIA MECÂNICA	JUNDIAI	SP	2	3
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JUNDIAI	SP	3	3
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JUNDIAI	SP	2	3
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	JUNDIAI	SP	2	3
1413	FACULDADE DE PRIMAVERA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ROSANA	SP	3	3
1414	FACULDADE SÃO LUCAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PORTO VELHO	RO	1	3
1414	FACULDADE SÃO LUCAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	4
1417	FACULDADE CENECISTA DE CAMPO LARGO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO LARGO	PR	4	4
1417	FACULDADE CENECISTA DE CAMPO LARGO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPO LARGO	PR	2	2
1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARACATUBA	SP	3	3
1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ARACATUBA	SP	4	4
1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARACATUBA	SP	3	4
1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ARACATUBA	SP	3	3
1419	CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	2	2
1420	FACULDADES DE DRACENA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	DRACENA	SP	3	3
1420	FACULDADES DE DRACENA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	DRACENA	SP	3	3
1420	FACULDADES DE DRACENA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	DRACENA	SP	4	3
1420	FACULDADES DE DRACENA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	DRACENA	SP	3	3
1420	FACULDADES DE DRACENA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	DRACENA	SP	3	3
1420	FACULDADES DE DRACENA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	DRACENA	SP	3	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	ARQUITETURA E URBANISMO	MANAUS	AM	2	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MANAUS	AM	2	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	SC	SC
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	MANAUS	AM	2	2
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	ENGENHARIA AMBIENTAL	MANAUS	AM	1	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	ENGENHARIA CIVIL	MANAUS	AM	1	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MANAUS	AM	1	2
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	ENGENHARIA ELÉTRICA	MANAUS	AM	1	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	ENGENHARIA MECÂNICA	MANAUS	AM	1	
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MANAUS	AM	2	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	MANAUS	AM	2	
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	MANAUS	AM	3	3
1423	FACULDADE IDEAL	ENGENHARIA CIVIL	BELEM	PA	1	2
1423	FACULDADE IDEAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	4	3
1423	FACULDADE IDEAL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELEM	PA	1	2
1426	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITUMBIARA	GO	2	3
1426	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ITUMBIARA	GO	2	2
1426	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ITUMBIARA	GO	2	2
1426	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITUMBIARA	GO	2	3
1427	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
1427	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	ENGENHARIA CIVIL	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
1427	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAXIAS DO SUL	RS	4	
1428	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PLANALTO	ARQUITETURA E URBANISMO	BRASILIA	DF	2	2
1428	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PLANALTO	ENGENHARIA CIVIL	BRASILIA	DF	2	2
1429	FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	
1430	FACULDADE INGÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MARINGA	PR	3	
1430	FACULDADE INGÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	2	4
1432	FACULDADE BERTIOGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BERTIOGA	SP	3	3
1433	FACULDADE ORÍGENES LESSA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	LENCOIS PAULISTA	SP	2	3
1434	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ITAPIRA	SP	2	
1434	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAPIRA	SP	3	3
1436	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
1436	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	1	3
1436	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
1436	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MANAUS	AM	2	3
1437	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO	ARQUITETURA E URBANISMO	RIO CLARO	SP	3	3
1437	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO CLARO	SP	3	3
1437	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO CLARO	SP	2	3
1437	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO CLARO	SP	3	3
1437	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO CLARO	SP	2	3
1438	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPINAS	SP	3	3
1440	INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TRINDADE	GO	3	3
1441	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO PIAUÍ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TERESINA	PI	2	2
1444	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	LIMEIRA	SP	2	3
1444	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LIMEIRA	SP	3	3
1444	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ENGENHARIA CIVIL	LIMEIRA	SP	2	3
1444	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LIMEIRA	SP	3	3
1444	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	LIMEIRA	SP	3	4
1444	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LIMEIRA	SP	4	3
1445	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA	ENGENHARIA CIVIL	SAO CAETANO DO SUL	SP	4	4
1445	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SAO CAETANO DO SUL	SP	4	4
1445	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SAO CAETANO DO SUL	SP	4	4
1445	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO CAETANO DO SUL	SP	3	3
1445	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO CAETANO DO SUL	SP	4	4
1445	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO CAETANO DO SUL	SP	4	3
1445	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA	ENGENHARIA QUÍMICA	SAO CAETANO DO SUL	SP	3	3
1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	ARQUITETURA E URBANISMO	BRASILIA	DF	2	4
1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	4
1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	ENGENHARIA CIVIL	BRASILIA	DF	2	3
1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	4
1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BRASILIA	DF	2	3
1449	FACULDADE DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE IBAITI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IBAITI	PR	4	4
1449	FACULDADE DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE IBAITI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	IBAITI	PR	3	3
1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PATROCINIO	MG	2	2
1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PATROCINIO	MG	2	3
1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PATROCINIO	MG	2	3
1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PATROCINIO	MG	3	3
1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PATROCINIO	MG	2	
1452	FACULDADE ATENAS MARANHENSE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	SC	SC

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1452	FACULDADE ATENAS MARANHENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	3
1452	FACULDADE ATENAS MARANHENSE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO LUIS	MA	1	
1454	FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	4	4
1455	FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ALAGOINHAS	BA	1	
1455	FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ALAGOINHAS	BA	1	2
1455	FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ALAGOINHAS	BA	3	3
1456	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SERTAOZINHO	SP	2	3
1457	Faculdade Estácio Euro- Panamericana de Humanidades e Tecnologias - Estácio EUROPAN	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	COTIA	SP	2	3
1457	Faculdade Estácio Euro- Panamericana de Humanidades e Tecnologias - Estácio EUROPAN	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	COTIA	SP	3	3
1457	Faculdade Estácio Euro- Panamericana de Humanidades e Tecnologias - Estácio EUROPAN	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	COTIA	SP	2	3
1459	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MONTE CARMELO	MG	2	3
1459	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MONTE CARMELO	MG	1	3
1459	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MONTE CARMELO	MG	2	3
1459	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MONTE CARMELO	MG	1	3
1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	2	3
1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	ENGENHARIA	SALVADOR	BA	2	2
1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	BA	2	
1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SALVADOR	BA	2	2
1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	
1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	BA	3	3
1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	JOÃO PESSOA	PB	2	3
1465	FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIBEIRAO PRETO	SP	2	
1465	FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
1465	FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	2	3
1465	FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
1465	FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
1467	FACULDADE CENECISTA DE VILA VELHA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VILA VELHA	ES	4	3
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	ARQUITETURA E URBANISMO	INDAIAL	SC	2	3
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	INDAIAL	SC	2	3
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	INDAIAL	SC	2	
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	INDAIAL	SC	3	
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	ENGENHARIA AMBIENTAL	INDAIAL	SC	2	
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	ENGENHARIA CIVIL	INDAIAL	SC	2	3
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	INDAIAL	SC	1	3
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	ENGENHARIA MECÂNICA	INDAIAL	SC	2	
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	INDAIAL	SC	2	
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	INDAIAL	SC	2	3
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	INDAIAL	SC	2	3
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	INDAIAL	SC	2	
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	INDAIAL	SC	2	
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	INDAIAL	SC	2	
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	INDAIAL	SC	4	4
1477	FACULDADE MICHELANGELO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
1477	FACULDADE MICHELANGELO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
1478	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	
1478	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
1478	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
1478	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	SC	
1487	FACULDADE DOM BOSCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1487	FACULDADE DOM BOSCO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CURITIBA	PR	3	3
1488	FACULDADE PARAÍSO	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	2	
1488	FACULDADE PARAÍSO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	3	2
1488	FACULDADE PARAÍSO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO GONCALO	RJ	2	2
1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	JAGUARIUNA	SP	4	4
1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JAGUARIUNA	SP	5	5
1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	ENGENHARIA AMBIENTAL	JAGUARIUNA	SP	3	4
1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	JAGUARIUNA	SP	3	3
1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	JAGUARIUNA	SP	3	3
1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JAGUARIUNA	SP	3	3
1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	JAGUARIUNA	SP	4	4
1491	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1491	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CURITIBA	PR	2	3
1491	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	2	3
1492	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	UBERLANDIA	MG	2	
1492	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA CIVIL	UBERLANDIA	MG	2	
1492	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	UBERLANDIA	MG	2	3
1492	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	UBERLANDIA	MG	2	3
1492	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA MECÂNICA	UBERLANDIA	MG	2	
1492	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UBERLANDIA	MG	3	3
1492	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	UBERLANDIA	MG	3	3
1493	FACULDADE ALVES FARIA	ENGENHARIA CIVIL	GOIANIA	GO	3	
1493	FACULDADE ALVES FARIA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	GOIANIA	GO	3	3
1493	FACULDADE ALVES FARIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	4	4
1493	FACULDADE ALVES FARIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	GOIANIA	GO	4	3
1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	VITORIA	ES	4	4
1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	4	4
1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	4	4
1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	4	4
1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VITORIA	ES	5	4
1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	VITORIA	ES	5	4
1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	VITORIA	ES	5	5
1496	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VILA VELHA	ES	3	4
1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	TABOAO DA SERRA	SP	3	3
1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TABOAO DA SERRA	SP	2	3
1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	TABOAO DA SERRA	SP	2	3
1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TABOAO DA SERRA	SP	2	3
1500	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO MIGUEL DO IGUACU	PR	2	2
1500	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO MIGUEL DO IGUACU	PR	2	3
1500	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO MIGUEL DO IGUACU	PR	3	
1500	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO MIGUEL DO IGUACU	PR	3	3
1500	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO MIGUEL DO IGUACU	PR	1	1
1502	FACULDADE PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	ENGENHARIA CIVIL	JUNDIAI	SP	2	3
1502	FACULDADE PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JUNDIAI	SP	1	3
1502	FACULDADE PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	ENGENHARIA MECÂNICA	JUNDIAI	SP	1	2
1502	FACULDADE PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	ENGENHARIA QUÍMICA	JUNDIAI	SP	3	3
1502	FACULDADE PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JUNDIAI	SP	3	4
1502	FACULDADE PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	JUNDIAI	SP	2	4
1503	FACULDADE DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	3
1506	INSTITUTO CENECISTA FAYAL DE ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAJAI	SC	3	4
1507	FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
1507	FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	3	4
1507	FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRASILIA	DF	3	
1509	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
1509	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
1509	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	2	4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1509	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BELO HORIZONTE	MG	3	3
1510	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÁ DE SANTA CATARINA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO JOSE	SC	4	4
1513	INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS PROFESSOR CAMILLO FILHO	ARQUITETURA E URBANISMO	TERESINA	PI	2	2
1514	FACULDADE VALE DO CRICARÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO MATEUS	ES	3	3
1514	FACULDADE VALE DO CRICARÉ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO MATEUS	ES	2	3
1515	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	3	4
1515	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	4
1516	FACULDADE DE VINHEDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VINHEDO	SP	3	3
1518	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	
1518	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	2
1518	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
1518	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
1518	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	1	3
1519	FACULDADE DE PATO BRANCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PATO BRANCO	PR	2	3
1519	FACULDADE DE PATO BRANCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PATO BRANCO	PR	3	3
1519	FACULDADE DE PATO BRANCO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PATO BRANCO	PR	2	3
1521	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	BELEM	PA	3	4
1521	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BELEM	PA	3	4
1521	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	BELEM	PA	2	3
1521	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	BELEM	PA	2	3
1521	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELEM	PA	2	3
1530	FACULDADE CENECISTA DE JOINVILLE - FACE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JOINVILLE	SC	SC	SC
1532	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SERTAOZINHO	SP	SC	
1535	Faculdade de Pinhais	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PINHAIS	PR	3	3
1536	FACULDADE DE TELÊMACO BORBA	ENGENHARIA QUÍMICA	TELEMACO BORBA	PR	3	3
1536	FACULDADE DE TELÊMACO BORBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TELEMACO BORBA	PR	3	3
1538	FACULDADE PROJEÇÃO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	4	5
1538	FACULDADE PROJEÇÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	4
1538	FACULDADE PROJEÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	3	
1538	FACULDADE PROJEÇÃO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRASILIA	DF	2	4
1538	FACULDADE PROJEÇÃO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BRASILIA	DF	1	4
1541	FACULDADE FLAMINGO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
1541	FACULDADE FLAMINGO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
1541	FACULDADE FLAMINGO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	2	3
1541	FACULDADE FLAMINGO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO PAULO	SP	2	3
1541	FACULDADE FLAMINGO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	3	3
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	ARQUITETURA E URBANISMO	VOLTA REDONDA	RJ	2	3
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BARRA DO PIRAI	RJ	2	
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	ENGENHARIA AMBIENTAL	NOVA IGUACU	RJ	2	3
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	ENGENHARIA CIVIL	BARRA DO PIRAI	RJ	2	
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	ENGENHARIA CIVIL	NOVA IGUACU	RJ	2	3
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BARRA DO PIRAI	RJ	2	
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOVA IGUACU	RJ	2	3
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	VOLTA REDONDA	RJ	4	4
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	VOLTA REDONDA	RJ	3	4
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VOLTA REDONDA	RJ	3	3
1545	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BOITUVA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOITUVA	SP	3	3
1546	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PEDREIRAS	MA	2	3
1546	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PEDREIRAS	MA	3	3
1550	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE FOZ DO IGUAÇU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FOZ DO IGUACU	PR	3	4
1552	FACULDADE PIAUIENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	SC	SC
1552	FACULDADE PIAUIENSE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PARNAIBA	PI	3	3
1554	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	REGISTRO	SP	2	3
1554	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	REGISTRO	SP	3	3
1554	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	REGISTRO	SP	2	3
1554	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	REGISTRO	SP	4	3
1556	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	4
1556	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FORTALEZA	CE	4	4
1557	UNIVERSIDADE FUMEC	ARQUITETURA E URBANISMO	BELO HORIZONTE	MG	3	3
1557	UNIVERSIDADE FUMEC	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
1557	UNIVERSIDADE FUMEC	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
1557	UNIVERSIDADE FUMEC	ENGENHARIA	BELO HORIZONTE	MG	2	2
1557	UNIVERSIDADE FUMEC	ENGENHARIA AMBIENTAL	BELO HORIZONTE	MG	2	3
1557	UNIVERSIDADE FUMEC	ENGENHARIA CIVIL	BELO HORIZONTE	MG	2	3
1557	UNIVERSIDADE FUMEC	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	2	2
1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	COLATINA	ES	3	3
1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA CIVIL	COLATINA	ES	3	
1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA MECÂNICA	COLATINA	ES	3	
1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	COLATINA	ES	4	4
1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	COLATINA	ES	4	4
1562	FACULDADE DE ILHA SOLTEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ILHA SOLTEIRA	SP	3	3
1563	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	ENGENHARIA CIVIL	TERESINA	PI	4	3
1567	FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	DOIS VIZINHOS	PR	2	3
1567	FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	DOIS VIZINHOS	PR	3	2
1568	FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CARATINGA	MG	3	3
1569	FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA	ENGENHARIA AMBIENTAL	ARARAQUARA	SP	2	1
1569	FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA	ENGENHARIA CIVIL	ARARAQUARA	SP	1	2
1569	FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ARARAQUARA	SP	2	2
1569	FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA	ENGENHARIA ELÉTRICA	ARARAQUARA	SP	2	3
1569	FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ARARAQUARA	SP	2	2
1573	FACULDADE ALFREDO NASSER	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	APARECIDA DE GOIANIA	GO	1	2
1573	FACULDADE ALFREDO NASSER	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	APARECIDA DE GOIANIA	GO	2	3
1573	FACULDADE ALFREDO NASSER	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	APARECIDA DE GOIANIA	GO	3	4
1573	FACULDADE ALFREDO NASSER	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	APARECIDA DE GOIANIA	GO	3	4
1573	FACULDADE ALFREDO NASSER	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	APARECIDA DE GOIANIA	GO	3	3
1574	FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	MEDIANEIRA	PR	2	3
1575	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARAXA	MG	1	2
1575	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ARAXA	MG	2	2
1575	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ARAXA	MG	3	4
1577	FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	LOANDA	PR	2	
1577	FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LOANDA	PR	3	
1577	FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LOANDA	PR	2	3
1578	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	3	
1578	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	ENGENHARIA ELÉTRICA	PELOTAS	RS	5	4
1578	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	ENGENHARIA MECÂNICA	SAPUCAIA DO SUL	RS	3	3
1578	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	FÍSICA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	3	
1578	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	3	
1578	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SAPUCAIA DO SUL	RS	5	4
1581	FACULDADE DA CIDADE DE SANTA LUZIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTA LUZIA	MG	3	3
1581	FACULDADE DA CIDADE DE SANTA LUZIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA LUZIA	MG	3	3
1581	FACULDADE DA CIDADE DE SANTA LUZIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTA LUZIA	MG	3	3
1583	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE INDAIATUBA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	INDAIATUBA	SP	4	
1583	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE INDAIATUBA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	INDAIATUBA	SP	SC	
1584	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARATINGUETÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GUARATINGUETA	SP	3	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1585	FACULDADE ENERGIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FLORIANOPOLIS	SC	3	3
1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	POUSO ALEGRE	MG	3	3
1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	POUSO ALEGRE	MG	2	3
1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	POUSO ALEGRE	MG	3	3
1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	POUSO ALEGRE	MG	3	3
1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	POUSO ALEGRE	MG	2	3
1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	POUSO ALEGRE	MG	3	3
1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE	MG	3	3
1587	FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TANGARA DA SERRA	MT	3	3
1587	FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TANGARA DA SERRA	MT	2	3
1590	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	1	2
1591	FACULDADE SEAMA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MACAPA	AP	3	4
1591	FACULDADE SEAMA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	MACAPA	AP	2	3
1597	FACULDADE SANTA FÉ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	2	3
1597	FACULDADE SANTA FÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	4	3
1598	FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	UBERLANDIA	MG	1	2
1598	FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	UBERLANDIA	MG	2	3
1598	FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	UBERLANDIA	MG	1	3
1598	FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA MECÂNICA	UBERLANDIA	MG	1	2
1598	FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UBERLANDIA	MG	3	3
1599	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DEL REI	MG	SC	SC
1599	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO JOAO DEL REI	MG	2	
1600	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	2	3
1601	FACULDADE CIDADE DE COROMANDEL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	COROMANDEL	MG	3	3
1606	FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CASSILANDIA	MS	1	2
1610	FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TERESINA	PI	3	3
1611	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARAPOTI	PR	4	4
1612	FACULDADE SUL BRASIL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TOLEDO	PR	4	3
1612	FACULDADE SUL BRASIL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TOLEDO	PR	4	4
1612	FACULDADE SUL BRASIL	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	TOLEDO	PR	3	4
1612	FACULDADE SUL BRASIL	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	TOLEDO	PR	3	4
1614	FACULDADE ASTORGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ASTORGA	PR	3	3
1615	INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PARANAGUA	PR	1	2
1615	INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PARANAGUA	PR	1	2
1615	INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARANAGUA	PR	2	2
1619	FACULDADE ERNESTO RISCALI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OLIMPIA	SP	2	3
1621	FACULDADE NETWORK	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	NOVA ODESSA	SP	2	2
1621	FACULDADE NETWORK	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NOVA ODESSA	SP	3	
1621	FACULDADE NETWORK	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA ODESSA	SP	3	3
1628	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE AGUAÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AGUAI	SP	3	3
1632	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA	ENGENHARIA AMBIENTAL	LONDRINA	PR	3	
1632	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA	ENGENHARIA CIVIL	LONDRINA	PR	3	4
1632	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA	ENGENHARIA ELÉTRICA	LONDRINA	PR	2	3
1632	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	4	4
1632	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	LONDRINA	PR	3	3
1640	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PARIPIRANGA	BA	3	4
1640	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PARIPIRANGA	BA	3	4
1640	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARIPIRANGA	BA	3	3
1641	FACULDADE SOCIAL DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	3
1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	ENGENHARIA AMBIENTAL	ITABUNA	BA	2	
1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	ENGENHARIA CIVIL	ITABUNA	BA	2	3
1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITABUNA	BA	2	3
1643	FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	FEIRA DE SANTANA	BA	2	2
1644	FACULDADE UNIME DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	LAURO DE FREITAS	BA	3	4
1644	FACULDADE UNIME DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LAURO DE FREITAS	BA	4	4
1645	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JEQUIE	BA	3	3
1646	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARAÍSO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARAISO DO TOCANTINS	TO	2	2
1651	FACULDADE DE EDUCAÇÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	2	2
1655	FACULDADE CENECISTA DE SETE LAGOAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SETE LAGOAS	MG	2	2
1657	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	DOIS VIZINHOS	PR	2	3
1657	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS	ENGENHARIA AMBIENTAL	DOIS VIZINHOS	PR	1	2
1657	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DOIS VIZINHOS	PR	4	3
1658	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	5	5
1658	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	3	3
1658	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	SC	SC
1658	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	3
1658	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	FÍSICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	
1658	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	SC	SC
1658	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	4
1658	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	1	3
1658	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	5
1659	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	OURINHOS	SP	SC	
1659	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	OURINHOS	SP	3	3
1660	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS FACITEC	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BRASILIA	DF	2	3
1660	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS FACITEC	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
1660	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS FACITEC	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	4
1660	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS FACITEC	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	3	3
1660	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS FACITEC	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BRASILIA	DF	3	3
1661	Faculdade Projeção de Sobradinho	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
1661	Faculdade Projeção de Sobradinho	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	2	3
1662	Faculdade Doctum de Administração e Educação de Vitória	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	3
1663	FACULDADE ARAGUAIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	2	3
1663	FACULDADE ARAGUAIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	2	3
1663	FACULDADE ARAGUAIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	GOIANIA	GO	1	3
1663	FACULDADE ARAGUAIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	4
1672	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	SC	SC
1672	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SANTAREM	PA	2	3
1675	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	JABOATAO DO GUARARAPES	PE	2	
1676	FACULDADE SÃO MIGUEL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
1677	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	3
1678	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	WENCESLAU BRAZ	PR	3	2
1679	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE DO SUL	PR	4	3
1680	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA MATER CHRISTI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MOSSORO	RN	2	2
1682	FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MACAE	RJ	4	3
1682	FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MACAE	RJ	1	
1682	FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA	ENGENHARIA QUÍMICA	MACAE	RJ	3	3
1682	FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MACAE	RJ	4	3
1683	FACULDADE PIAUIENSE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	3
1683	FACULDADE PIAUIENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	3
1686	FACULDADE BARDDAL DE ARTES APLICADAS	ARQUITETURA E URBANISMO	FLORIANOPOLIS	SC	3	2
1689	FACULDADE SANTA IZILDINHA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
1689	FACULDADE SANTA IZILDINHA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
1689	FACULDADE SANTA IZILDINHA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
1689	FACULDADE SANTA IZILDINHA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
1689	FACULDADE SANTA IZILDINHA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
1689	FACULDADE SANTA IZILDINHA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	1	2
1690	FACULDADE DE SÃO VICENTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO VICENTE	SP	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1690	FACULDADE DE SÃO VICENTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO VICENTE	SP	3	3
1692	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA	ENGENHARIA	PORTO FERREIRA	SP	3	
1692	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO FERREIRA	SP	2	3
1692	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PORTO FERREIRA	SP	2	3
1694	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CRICIUMA	SC	3	3
1694	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CRICIUMA	SC	3	3
1695	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BOM DESPACHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOM DESPACHO	MG	4	4
1696	FACULDADE CENTRAL DE CRISTALINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CRISTALINA	GO	2	3
1697	FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	2	3
1697	FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	3	3
1699	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JARU	RO	2	3
1699	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JARU	RO	2	3
1700	FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SETE LAGOAS	MG	3	3
1701	FACULDADE MACHADO DE ASSIS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
1701	FACULDADE MACHADO DE ASSIS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
1701	FACULDADE MACHADO DE ASSIS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
1702	ESTÁCIO ATUAL - FACULDADE ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	2	3
1702	ESTÁCIO ATUAL - FACULDADE ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BOA VISTA	RR	3	3
1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RECIFE	PE	2	3
1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RECIFE	PE	2	2
1710	FACULDADE ANHANGUERA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	ENGENHARIA ELÉTRICA	BRASILIA	DF	2	
1710	FACULDADE ANHANGUERA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	3	3
1711	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	
1711	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	
1711	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	2
1711	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	
1711	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	3
1711	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	2
1713	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO VICENTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO VICENTE	SP	2	3
1713	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO VICENTE	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO VICENTE	SP	3	3
1716	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FOZ DO IGUACU	PR	2	3
1716	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FOZ DO IGUACU	PR	2	3
1716	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	FOZ DO IGUACU	PR	3	3
1716	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	FOZ DO IGUACU	PR	2	3
1717	FACULDADE DE IMPERATRIZ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	3	3
1717	FACULDADE DE IMPERATRIZ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	IMPERATRIZ	MA	2	2
1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	ENGENHARIA ELÉTRICA	FEIRA DE SANTANA	BA	1	3
1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	ENGENHARIA MECÂNICA	FEIRA DE SANTANA	BA	2	3
1721	FACULDADE DE VIÇOSA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	VICOSA	MG	3	
1721	FACULDADE DE VIÇOSA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VICOSA	MG	3	2
1721	FACULDADE DE VIÇOSA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VICOSA	MG	4	3
1722	FACULDADE DE PORTO VELHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	2
1722	FACULDADE DE PORTO VELHO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PORTO VELHO	RO	3	3
1724	FACULDADE DE GUARARAPES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARARAPES	SP	4	4
1726	FACULDADE SANTA AMÉLIA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	3
1726	FACULDADE SANTA AMÉLIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	3
1727	FACULDADE DE CARIACICA	ENGENHARIA ELÉTRICA	CARIACICA	ES	3	3
1728	FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO	ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	RO	2	3
1728	FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PORTO VELHO	RO	2	3
1728	FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	PORTO VELHO	RO	3	3
1732	FACULDADE GENNARI E PEARTREE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PEDERNEIRAS	SP	4	3
1732	FACULDADE GENNARI E PEARTREE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	PEDERNEIRAS	SP	2	2
1734	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TERESINA	PI	3	3
1735	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JUAZEIRO DO NORTE	CE	2	3
1735	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3	3
1736	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	3	4
1736	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	3	4
1736	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NITEROI	RJ	2	3
1736	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITEROI	RJ	4	4
1738	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	3
1738	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PORTO VELHO	RO	3	3
1742	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SAO PAULO	SP	1	
1742	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	3	
1742	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	5
1742	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	2	2
1742	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	3	3
1745	Faculdade de Tecnologia Alvares de Azevedo	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	3	3
1750	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR EXPOENTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CURITIBA	PR	4	3
1756	FACULDADE ASSOCIADA BRASIL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
1758	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	VITORIA DA CONQUISTA	BA	2	3
1758	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	ENGENHARIA ELÉTRICA	VITORIA DA CONQUISTA	BA	2	3
1759	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	2
1759	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	3
1759	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	2	
1762	FACULDADE DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	3
1762	FACULDADE DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	2	3
1765	FACULDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOSE BONIFACIO	SP	3	4
1766	FACULDADE ESPÍRITO SANTENSE	ENGENHARIA AMBIENTAL	CARIACICA	ES	4	4
1766	FACULDADE ESPÍRITO SANTENSE	QUÍMICA (BACHARELADO)	CARIACICA	ES	2	2
1766	FACULDADE ESPÍRITO SANTENSE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CARIACICA	ES	3	3
1767	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	TANGARA DA SERRA	MT	2	
1771	FACULDADE SANTA MARIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RECIFE	PE	2	2
1772	FACULDADE NORDESTE	ARQUITETURA E URBANISMO	FORTALEZA	CE	2	3
1772	FACULDADE NORDESTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	5	5
1772	FACULDADE NORDESTE	ENGENHARIA AMBIENTAL	FORTALEZA	CE	2	
1772	FACULDADE NORDESTE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FORTALEZA	CE	2	3
1772	FACULDADE NORDESTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FORTALEZA	CE	3	3
1772	FACULDADE NORDESTE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FORTALEZA	CE	SC	SC
1772	FACULDADE NORDESTE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	FORTALEZA	CE	4	3
1773	FACULDADE DE ITAPIRANGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAPIRANGA	SC	3	3
1775	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA	ARQUITETURA E URBANISMO	CARUARU	PE	3	4
1775	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA	ENGENHARIA CIVIL	CARUARU	PE	3	3
1776	Faculdade Anhanguera de Tecnologia de Junduaí	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JUNDIAI	SP	2	3
1776	Faculdade Anhanguera de Tecnologia de Junduaí	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	JUNDIAI	SP	3	3
1777	FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GUARAMIRIM	SC	2	3
1777	FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GUARAMIRIM	SC	3	3
1780	FACULDADE HORIZONTINA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	HORIZONTINA	RS	3	3
1780	FACULDADE HORIZONTINA	ENGENHARIA MECÂNICA	HORIZONTINA	RS	3	3
1781	FACULDADE INTESP	ENGENHARIA	IPAUCU	SP	2	2

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1783	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	XAXIM	SC	3	3
1784	Faculdade Anhanguera de São Caetano	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO CAETANO DO SUL	SP	2	3
1784	Faculdade Anhanguera de São Caetano	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO CAETANO DO SUL	SP	2	3
1784	Faculdade Anhanguera de São Caetano	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO CAETANO DO SUL	SP	3	3
1784	Faculdade Anhanguera de São Caetano	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SAO CAETANO DO SUL	SP	2	3
1784	Faculdade Anhanguera de São Caetano	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO CAETANO DO SUL	SP	3	3
1788	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E ARTES DE LIMEIRA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	LIMEIRA	SP	3	3
1788	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E ARTES DE LIMEIRA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	LIMEIRA	SP	3	3
1789	FACULDADE CATUAÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMBE	PR	3	3
1790	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	2	
1790	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	2	3
1790	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	SC	SC
1797	FACULDADE NORTE PARANAENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	3	2
1801	FACULDADE DOM BOSCO DE UBIRATÃ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UBIRATA	PR	3	3
1803	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE PERNAMBUCO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RECIFE	PE	2	
1804	FACULDADE DE MAUÁ - FAMA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MAUA	SP	3	3
1804	FACULDADE DE MAUÁ - FAMA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MAUA	SP	4	3
1804	FACULDADE DE MAUÁ - FAMA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MAUA	SP	2	2
1805	FACULDADE DOS GUARARAPES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	JABOATAO DO GUARARAPES	PE	2	3
1805	FACULDADE DOS GUARARAPES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JABOATAO DO GUARARAPES	PE	3	3
1805	FACULDADE DOS GUARARAPES	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	JABOATAO DO GUARARAPES	PE	3	3
1805	FACULDADE DOS GUARARAPES	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	JABOATAO DO GUARARAPES	PE	2	3
1806	FACULDADE FERNÃO DIAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OSASCO	SP	3	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	4	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MARACANAU	CE	4	4
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ACARAU	CE	3	
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JAGUARIBE	CE	4	
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CANINDE	CE	4	4
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JUAZEIRO DO NORTE	CE	4	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LIMOEIRO DO NORTE	CE	5	
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	ENGENHARIA	FORTALEZA	CE	3	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3	
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	MARACANAU	CE	3	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	FORTALEZA	CE	3	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	FORTALEZA	CE	3	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	ACARAU	CE	1	
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	2	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	3	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	TIANGUA	CE	3	
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CEDRO	CE	2	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CRATEUS	CE	3	
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	2	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	IGUATU	CE	3	
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MARACANAU	CE	4	4
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	QUIXADA	CE	4	4
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CRATO	CE	5	
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	JUAZEIRO DO NORTE	CE	5	3
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CANINDE	CE	4	
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ALEGRE	ES	3	
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTA TERESA	ES	4	
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA	VITORIA	ES	3	3
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SERRA	ES	5	4
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CARIACICA	ES	4	
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA ELÉTRICA	VITORIA	ES	4	4
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO MATEUS	ES	4	
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	FÍSICA (LICENCIATURA)	CARIACICA	ES	4	
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	4	4
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	3
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ARACRUZ	ES	3	
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	VILA VELHA	ES	4	
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	3
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	COLATINA	ES	SC	
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SERRA	ES	3	3
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ALEGRE	ES	3	
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SANTA TERESA	ES	5	4
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SERRA	ES	3	3
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	VITORIA	ES	2	2
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	COLATINA	ES	2	3
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SERRA	ES	3	3
1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	FÍSICA (LICENCIATURA)	PESQUEIRA	PE	3	
1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	
1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PESQUEIRA	PE	2	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	2	
1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	MÚSICA (LICENCIATURA)	BELO JARDIM	PE	2	
1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BARREIROS	PE	4	
1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	IPOJUCA	PE	SC	
1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	3	
1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RECIFE	PE	3	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	1	2
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO ROQUE	SP	4	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	ENGENHARIA CIVIL	SAO PAULO	SP	4	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SAO PAULO	SP	3	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	3	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	FÍSICA (LICENCIATURA)	ITAPETININGA	SP	3	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	4
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ARARAQUARA	SP	4	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BIRIGUI	SP	3	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BRAGANCA PAULISTA	SP	4	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CARAGUATATUBA	SP	3	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	4	4
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	4
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SERTAOZINHO	SP	2	2
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ARARAQUARA	SP	4	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRAGANCA PAULISTA	SP	4	4
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPOS DO JORDAO	SP	4	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CARAGUATATUBA	SP	4	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CATANDUVA	SP	4	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GUARULHOS	SP	3	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PRESIDENTE EPITACIO	SP	4	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALTO	SP	3	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO CARLOS	SP	3	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	3	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CUBATAO	SP	4	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	GUARULHOS	SP	5	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO PAULO	SP	5	4
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SERTAOZINHO	SP	4	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SALTO	SP	5	
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SAO PAULO	SP	4	3
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FORMOSA	GO	4	
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	GOIANIA	GO	2	3
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	ENGENHARIA ELÉTRICA	JATAI	GO	3	3
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	ENGENHARIA MECÂNICA	GOIANIA	GO	4	
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	FÍSICA (LICENCIATURA)	JATAI	GO	2	3
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	4	3
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	4	4
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	MÚSICA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	2	
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	3	3
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	INHUMAS	GO	2	3
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ITUMBIARA	GO	3	3
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	LUZIANIA	GO	3	
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	URUACU	GO	3	3
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JATAI	GO	2	2
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	LUZIANIA	GO	4	4
1812	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	3
1812	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	ENGENHARIA MECÂNICA	MANAUS	AM	2	2
1812	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	FÍSICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	2
1812	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	3
1812	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	3
1812	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MANAUS	AM	3	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	ABAETETUBA	PA	3	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	ALTAMIRA	PA	2	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	CASTANHAL	PA	2	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	2	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	ITAITUBA	PA	2	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	3	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	TUCURUI	PA	4	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ABAETETUBA	PA	3	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	1	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TUCURUI	PA	3	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	ENGENHARIA	BELEM	PA	3	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	BELEM	PA	3	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	ABAETETUBA	PA	2	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	2	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	BRAGANCA	PA	2	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	4	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	2	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	TUCURUI	PA	1	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	4	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ABAETETUBA	PA	2	2
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ALTAMIRA	PA	SC	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	2	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRAGANCA	PA	2	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CASTANHAL	PA	2	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	1	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAITUBA	PA	2	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARABA	PA	2	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	2	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TUCURUI	PA	1	
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	2	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELEM	PA	3	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ITAITUBA	PA	1	2
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	TUCURUI	PA	3	3
1814	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DE DIAMANTINO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	DIAMANTINO	MT	1	2
1816	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	3	3
1817	Faculdade Estácio de Curitiba	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CURITIBA	PR	1	2
1817	Faculdade Estácio de Curitiba	ENGENHARIA ELÉTRICA	CURITIBA	PR	2	3
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	3	4
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA AMBIENTAL	BELO HORIZONTE	MG	2	3
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA CIVIL	BELO HORIZONTE	MG	1	
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	2	3
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	1	2
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA ELÉTRICA	BELO HORIZONTE	MG	2	3
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA MECÂNICA	BELO HORIZONTE	MG	1	2
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	4
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
1819	FACULDADE FARIAS BRITO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	4	4
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FLORIANO	PI	3	3
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	4	4
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	ENGENHARIA MECÂNICA	TERESINA	PI	3	2
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	FÍSICA (LICENCIATURA)	ANGICAL DO PIAUI	PI	3	
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	FÍSICA (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	2	
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	FÍSICA (LICENCIATURA)	PICOS	PI	2	3
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	FÍSICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ANGICAL DO PIAUI	PI	3	
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CORRENTE	PI	2	
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FLORIANO	PI	3	3
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PIRIPIRI	PI	2	
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO RAIMUNDO NONATO	PI	4	
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	URUCUI	PI	3	
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	3	4
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PICOS	PI	2	
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	4	3
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FLORIANO	PI	3	3
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TERESINA	PI	5	3
1822	FACULDADE SUL-AMERICANA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	2	2
1822	FACULDADE SUL-AMERICANA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	GOIANIA	GO	2	2
1823	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	2
1823	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	2
1823	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	3
1828	ESCOLA DA CIDADE - FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	4	3
1831	FACULDADE CENTRO PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	IBITINGA	SP	SC	SC
1831	FACULDADE CENTRO PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	IBITINGA	SP	3	
1831	FACULDADE CENTRO PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IBITINGA	SP	4	4
1833	FACULDADE DE ARUJÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARUJA	SP	4	3
1834	FACULDADE DE AGUDOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	AGUDOS	SP	1	
1834	FACULDADE DE AGUDOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AGUDOS	SP	2	3
1835	FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	COLINAS DO TOCANTINS	TO	2	2
1836	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	SC	SC
1836	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	3	4
1836	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	3	3
1836	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	1	3
1838	FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	SC	SC
1838	FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	4	4
1839	FACULDADES INTEGRADAS DE VÁRZEA GRANDE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VARZEA GRANDE	MT	2	3
1840	FACULDADE CASTELO BRANCO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	COLATINA	ES	4	4
1840	FACULDADE CASTELO BRANCO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	COLATINA	ES	3	3
1840	FACULDADE CASTELO BRANCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	COLATINA	ES	3	4
1841	FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	4	4
1843	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO BELO	MG	2	
1844	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ANDRADINA	SP	3	3
1844	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ANDRADINA	SP	2	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1845	FEFISA - FACULDADES INTEGRADAS DE SANTO ANDRÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	3	3
1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	LINS	SP	2	3
1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	ENGENHARIA AMBIENTAL	LINS	SP	2	3
1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	ENGENHARIA CIVIL	LINS	SP	3	4
1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	LINS	SP	4	3
1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	LINS	SP	2	3
1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	ENGENHARIA ELÉTRICA	LINS	SP	2	3
1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	LINS	SP	2	3
1850	FACULDADE ALVORADA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MARINGÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	2	3
1850	FACULDADE ALVORADA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MARINGÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MARINGA	PR	4	
1852	FACULDADE SABERES	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	3
1852	FACULDADE SABERES	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	VITORIA	ES	3	3
1853	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3
1853	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO PAULO	SP	2	
1853	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	3	3
1853	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	3	3
1854	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO CLARO	SP	3	2
1854	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO CLARO	SP	4	3
1854	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	RIO CLARO	SP	1	
1854	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	ENGENHARIA MECÂNICA	RIO CLARO	SP	1	
1854	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO CLARO	SP	4	4
1854	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	3
1854	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO CLARO	SP	1	2
1854	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RIO CLARO	SP	SC	SC
1857	FACULDADE DEHONIANA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	TAUBATE	SP	3	4
1862	FACULDADE DA REGIÃO SERRANA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA DE JETIBA	ES	3	3
1862	FACULDADE DA REGIÃO SERRANA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA DE JETIBA	ES	4	4
1864	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARAU	RS	4	4
1865	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALVORADA PLUS	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	SC	SC
1865	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALVORADA PLUS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	SC	SC
1868	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTOS DUMONT	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTOS DUMONT	MG	2	
1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ITAJUBA	MG	2	3
1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	ENGENHARIA CIVIL	ITAJUBA	MG	2	3
1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ITAJUBA	MG	2	3
1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ITAJUBA	MG	4	3
1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAJUBA	MG	4	4
1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITAJUBA	MG	3	3
1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	ITAJUBA	MG	3	3
1870	FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	AVARE	SP	2	3
1870	FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	AVARE	SP	2	3
1870	FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	AVARE	SP	1	2
1870	FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	AVARE	SP	4	4
1870	FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	AVARE	SP	2	3
1870	FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AVARE	SP	2	2
1870	FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	AVARE	SP	2	3
1872	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
1872	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	3
1872	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CURITIBA	PR	3	3
1872	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CURITIBA	PR	3	3
1873	FACULDADE MERCÚRIO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
1873	FACULDADE MERCÚRIO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
1874	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	OURINHOS	SP	5	4
1875	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IBITINGA	SP	4	3
1876	FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO DE MOGI GUAÇU	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MOGI-GUACU	SP	1	
1876	FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO DE MOGI GUAÇU	ENGENHARIA AMBIENTAL	MOGI-GUACU	SP	2	2
1876	FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO DE MOGI GUAÇU	ENGENHARIA QUÍMICA	MOGI-GUACU	SP	2	
1877	FACULDADE ATUAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	
1877	FACULDADE ATUAL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MACAPA	AP	1	1
1878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	4
1878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	ENGENHARIA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	4	3
1878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	ENGENHARIA CIVIL	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
1878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	5	4
1878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
1878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	4	4
1878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	4	4
1878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	ENGENHARIA QUÍMICA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
1879	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	ENGENHARIA CIVIL	ARAUCARIA	PR	2	3
1879	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ARAUCARIA	PR	2	3
1879	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARAUCARIA	PR	3	4
1879	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ARAUCARIA	PR	4	4
1879	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ARAUCARIA	PR	3	4
1881	FACULDADE DA ESCADA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ESCADA	PE	2	3
1883	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LAURO DE FREITAS	BA	3	4
1883	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LAURO DE FREITAS	BA	3	4
1884	FACULDADE RANCHARIENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RANCHARIA	SP	2	4
1884	FACULDADE RANCHARIENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RANCHARIA	SP	3	3
1885	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	ENGENHARIA CIVIL	SAO LUIS	MA	3	3
1885	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO LUIS	MA	1	
1885	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO LUIS	MA	5	
1886	FACULDADE DE MONTE ALTO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MONTE ALTO	SP	2	2
1892	FACULDADE ENIAC	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	GUARULHOS	SP	2	3
1892	FACULDADE ENIAC	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GUARULHOS	SP	2	3
1892	FACULDADE ENIAC	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	GUARULHOS	SP	2	3
1892	FACULDADE ENIAC	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GUARULHOS	SP	2	3
1892	FACULDADE ENIAC	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	GUARULHOS	SP	2	4
1893	Faculdade Regional da Bahia	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FEIRA DE SANTANA	BA	2	
1893	Faculdade Regional da Bahia	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FEIRA DE SANTANA	BA	1	2
1895	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FORTALEZA	CE	4	5
1898	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PRAIA GRANDE	SP	4	3
1898	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PRAIA GRANDE	SP	2	3
1899	FACULDADE DO NOROESTE PARANAENSE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NOVA ESPERANCA	PR	2	
1899	FACULDADE DO NOROESTE PARANAENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA ESPERANCA	PR	2	2
1900	FACULDADE ANCHIETA DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	CURITIBA	PR	2	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

1900	FACULDADE ANCHIETA DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	4
1900	FACULDADE ANCHIETA DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CURITIBA	PR	3	4
1901	FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	3	3
1901	FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	3
1902	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	IPIAU	BA	1	2
1907	FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	COLOMBO	PR	3	3
1907	FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COLOMBO	PR	2	2
1908	ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SERRA	ES	3	
1909	FACULDADE PEREIRA DE FREITAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	IPATINGA	MG	3	3
1909	FACULDADE PEREIRA DE FREITAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	IPATINGA	MG	3	3
1913	FACULDADE DE MINAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MURIAE	MG	2	3
1913	FACULDADE DE MINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MURIAE	MG	3	3
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CACOAL	RO	3	3
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CACOAL	RO	4	4
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CACOAL	RO	3	3
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CACOAL	RO	2	3
1919	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS SANTO AGOSTINHO - FACET	ARQUITETURA E URBANISMO	MONTES CLAROS	MG	3	3
1919	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS SANTO AGOSTINHO - FACET	ENGENHARIA AMBIENTAL	MONTES CLAROS	MG	1	3
1919	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS SANTO AGOSTINHO - FACET	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MONTES CLAROS	MG	2	3
1919	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS SANTO AGOSTINHO - FACET	ENGENHARIA ELÉTRICA	MONTES CLAROS	MG	2	3
1919	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS SANTO AGOSTINHO - FACET	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MONTES CLAROS	MG	4	3
1919	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS SANTO AGOSTINHO - FACET	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MONTES CLAROS	MG	2	2
1921	FACULDADE DE SÃO BENTO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	4
1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	UNIAO DA VITORIA	PR	3	4
1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UNIAO DA VITORIA	PR	2	3
1928	FACULDADE CENECISTA ILHA DO GOVERNADOR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
1930	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	5	4
1931	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PACO DO LUMIAR	MA	2	3
1932	FACULDADE PALOTINA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA	RS	3	3
1933	FACULDADE BIRIGUI	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	BIRIGUI	SP	2	3
1933	FACULDADE BIRIGUI	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BIRIGUI	SP	3	3
1933	FACULDADE BIRIGUI	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BIRIGUI	SP	2	3
1933	FACULDADE BIRIGUI	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BIRIGUI	SP	3	4
1933	FACULDADE BIRIGUI	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BIRIGUI	SP	2	3
1933	FACULDADE BIRIGUI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BIRIGUI	SP	2	3
1936	FACULDADE LA SALLE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LUCAS DO RIO VERDE	MT	4	
1936	FACULDADE LA SALLE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LUCAS DO RIO VERDE	MT	4	
1937	FACULDADE EVANGÉLICA DE SALVADOR	MÚSICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	1	2
1938	FACULDADE GLOBAL DE UMUARAMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	UMUARAMA	PR	2	2
1938	FACULDADE GLOBAL DE UMUARAMA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	UMUARAMA	PR	2	3
1938	FACULDADE GLOBAL DE UMUARAMA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UMUARAMA	PR	3	3
1939	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LONDRINA	PR	2	3
1944	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBRATEC	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RECIFE	PE	3	3
1944	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBRATEC	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RECIFE	PE	3	3
1945	FACULDADE DE SORRISO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SORRISO	MT	3	4
1949	FACULDADE DE PAULÍNIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PAULINIA	SP	2	
1949	FACULDADE DE PAULÍNIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PAULINIA	SP	3	3
1949	FACULDADE DE PAULÍNIA	QUÍMICA (BACHARELADO)	PAULINIA	SP	2	2
1950	FACULDADE DE ORLÂNDIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ORLANDIA	SP	4	
1951	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE SAMAMBAIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	2
1951	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE SAMAMBAIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	1	2
1956	INSTITUTO BATISTA DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	2
1957	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JOINVILLE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	JOINVILLE	SC	4	3
1958	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BLUMENAU	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	BLUMENAU	SC	3	3
1958	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BLUMENAU	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BLUMENAU	SC	4	
1961	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	3
1961	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	5	4
1961	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	4
1961	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	ENGENHARIA MECÂNICA	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	3
1962	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	4	3
1965	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MACEIO	AL	2	2
1966	FACULDADE ALBERT EINSTEIN	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	
1967	FACULDADE DO VALE DO ITAPECURÚ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAXIAS	MA	1	3
1968	FACULDADE ATLÂNTICO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	2	
1968	FACULDADE ATLÂNTICO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	4	
1970	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	2	3
1970	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	2	3
1970	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	4	4
1973	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ORÍGENES LESSA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LENCOIS PAULISTA	SP	2	4
1973	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ORÍGENES LESSA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	LENCOIS PAULISTA	SP	3	3
1973	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ORÍGENES LESSA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LENCOIS PAULISTA	SP	3	3
1978	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FORTALEZA	CE	4	3
1980	FACULDADE SINERGIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NAVEGANTES	SC	3	3
1984	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MANHUACU	MG	3	3
1984	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MANHUACU	MG	2	3
1984	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MANHUACU	MG	3	3
1986	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	JUIZ DE FORA	MG	5	5
1988	FACULDADE AVANTIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BALNEARIO CAMBORIU	SC	4	4
1988	FACULDADE AVANTIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BALNEARIO CAMBORIU	SC	4	4
1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CUIABA	MT	2	2
1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CUIABA	MT	3	2
1998	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYRELL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VIRGINOPOLIS	MG	3	3
1998	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYRELL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	VIRGINOPOLIS	MG	2	3
1998	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYRELL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	VIRGINOPOLIS	MG	1	2
1998	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYRELL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	VIRGINOPOLIS	MG	1	2
1998	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYRELL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	VIRGINOPOLIS	MG	2	3
1998	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYRELL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VIRGINOPOLIS	MG	2	2
2005	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	ARQUITETURA E URBANISMO	SINOP	MT	3	4
2005	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SINOP	MT	2	4

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

2009	FACULDADE DE TAQUARITINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TAQUARITINGA	SP	1	2
2009	FACULDADE DE TAQUARITINGA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TAQUARITINGA	SP	1	2
2010	FACULDADE ESAMC SOROCABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	SC	SC
2010	FACULDADE ESAMC SOROCABA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	4	2
2010	FACULDADE ESAMC SOROCABA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SOROCABA	SP	3	3
2010	FACULDADE ESAMC SOROCABA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SOROCABA	SP	3	3
2010	FACULDADE ESAMC SOROCABA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SOROCABA	SP	3	3
2012	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	PESQUEIRA	PE	2	2
2012	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PESQUEIRA	PE	2	2
2019	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALGUEIRO	PE	2	2
2021	FACULDADE JK - UNIDADE II - GAMA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	2	3
2022	FACULDADE DE ROLIM DE MOURA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ROLIM DE MOURA	RO	3	
2022	FACULDADE DE ROLIM DE MOURA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ROLIM DE MOURA	RO	3	3
2030	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA	FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	2	3
2030	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	3	3
2030	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	2	3
2030	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	3	3
2030	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	2	3
2033	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FLORESTA	PE	2	3
2035	UNIÃO LATINO-AMERICADA DE TECNOLOGIA	ENGENHARIA FLORESTAL	JAGUARIAIVA	PR	2	
2036	Faculdade Estácio do Pará - Estácio FAP	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BELEM	PA	3	4
2037	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS	ARQUITETURA E URBANISMO	LAURO DE FREITAS	BA	3	4
2037	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	LAURO DE FREITAS	BA	2	3
2037	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	LAURO DE FREITAS	BA	4	4
2037	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	LAURO DE FREITAS	BA	4	4
2040	FACULDADE DO FUTURO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MANHUACU	MG	3	3
2040	FACULDADE DO FUTURO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MANHUACU	MG	3	3
2041	FACULDADE SUDAMÉRICA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CATAGUASES	MG	1	3
2042	FACULDADE FIGUEIREDO COSTA - FIC	ENGENHARIA AMBIENTAL	MACEIO	AL	1	2
2042	FACULDADE FIGUEIREDO COSTA - FIC	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MACEIO	AL	2	3
2043	FACULDADE VALE DO SALGADO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ICO	CE	3	
2045	FACULDADE AMADEUS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	1	3
2049	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO MARANHÃO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	3	
2054	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA ANDRADINA	MS	3	3
2058	FACULDADE METROPOLITANA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	3
2058	FACULDADE METROPOLITANA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	3
2058	FACULDADE METROPOLITANA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	3
2067	FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	2	
2073	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PADRÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	2	
2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MACEIO	AL	2	2
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	3
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	SALVADOR	BA	2	
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SALVADOR	BA	2	3
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	ENGENHARIA QUÍMICA	SALVADOR	BA	1	2
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	4
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	BA	1	2
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SALVADOR	BA	2	
2077	FACULDADE ANGLO-AMERICANO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FOZ DO IGUACU	PR	2	3
2077	FACULDADE ANGLO-AMERICANO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	FOZ DO IGUACU	PR	2	3
2079	FACULDADE DE ITAITUBA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ITAITUBA	PA	2	3
2079	FACULDADE DE ITAITUBA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ITAITUBA	PA	3	3
2079	FACULDADE DE ITAITUBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAITUBA	PA	2	3
2085	INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	2	2
2085	INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SALVADOR	BA	2	2
2098	FACULDADE KURIOS	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	MARANGUAPE	CE	1	
2098	FACULDADE KURIOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARANGUAPE	CE	1	2
2111	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	2	3
2111	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	2	4
2111	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SOBRAL	CE	3	4
2113	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE	ENGENHARIA AMBIENTAL	PORTO ALEGRE	RS	3	4
2113	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	4	4
2117	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PALOTINA	PR	2	2
2122	Estácio FASE - Faculdade Estácio de Sergipe	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	2	3
2122	Estácio FASE - Faculdade Estácio de Sergipe	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	ARACAJU	SE	3	4
2123	FACULDADE MAX PLANCK	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	INDAIATUBA	SP	4	
2123	FACULDADE MAX PLANCK	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	INDAIATUBA	SP	2	2
2123	FACULDADE MAX PLANCK	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	INDAIATUBA	SP	2	2
2123	FACULDADE MAX PLANCK	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	INDAIATUBA	SP	4	4
2124	FACULDADE CALAFIORI	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MG	4	4
2132	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	ARQUITETURA E URBANISMO	RIO BRANCO	AC	1	3
2132	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	2	3
2132	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO BRANCO	AC	2	3
2132	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RIO BRANCO	AC	2	3
2133	Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	2	3
2135	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	QUIXADA	CE	3	3
2135	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	QUIXADA	CE	2	3
2135	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	QUIXADA	CE	2	3
2140	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PORTO SEGURO	BA	2	
2140	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PORTO SEGURO	BA	2	3
2140	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PORTO SEGURO	BA	2	
2140	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO SEGURO	BA	2	
2145	FACULDADE INFÓRIUM DE TECNOLOGIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	4	3
2145	FACULDADE INFÓRIUM DE TECNOLOGIA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BELO HORIZONTE	MG	3	3
2146	FACULDADE DO ACRE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	2	3
2147	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	ARQUITETURA E URBANISMO	MANAUS	AM	1	3
2147	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
2147	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
2147	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MANAUS	AM	3	4
2148	FACULDADE DE PALMAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	5	
2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	3
2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	4	
2154	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	SAO GONCALO	RJ	4	4
2154	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	3	3
2154	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	3	3
2154	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO GONCALO	RJ	4	4
2157	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT´ANA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	3
2157	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT´ANA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	3
2157	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT´ANA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	2	3
2168	FACULDADE CAMPO GRANDE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CAMPO GRANDE	MS	3	
2173	FACULDADE GUAIANÁS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	
2173	FACULDADE GUAIANÁS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

2175	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BLUMENAU	SC	2	
2175	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BLUMENAU	SC	4	4
2175	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BLUMENAU	SC	4	
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	3	3
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	3	4
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	ENGENHARIA	SANTO ANDRE	SP	3	3
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	ENGENHARIA AMBIENTAL	SANTO ANDRE	SP	1	2
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SANTO ANDRE	SP	2	2
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTO ANDRE	SP	2	3
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	ENGENHARIA ELÉTRICA	SANTO ANDRE	SP	2	3
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	ENGENHARIA MECÂNICA	SANTO ANDRE	SP	2	2
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	4	3
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	4	4
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	3	3
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	3	3
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	3	3
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	2	3
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTO ANDRE	SP	2	2
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SANTO ANDRE	SP	SC	SC
2184	FACULDADE CENECISTA NOSSA SENHORA DOS ANJOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	GRAVATAI	RS	4	3
2186	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	2
2186	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	3
2188	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
2189	FACULDADE DO MARANHÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS	MA	4	3
2191	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	2	3
2191	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PELOTAS	RS	2	3
2192	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI	MÚSICA (LICENCIATURA)	IVOTI	RS	3	3
2192	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IVOTI	RS	5	4
2194	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO GRANDE	RS	SC	SC
2198	FACULDADE MONTEIRO LOBATO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PORTO ALEGRE	RS	3	3
2200	FACULDADE VALE DO GORUTUBA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	NOVA PORTEIRINHA	MG	1	2
2200	FACULDADE VALE DO GORUTUBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOVA PORTEIRINHA	MG	1	2
2202	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GUARATUBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARATUBA	PR	3	3
2205	FACULDADE DE TUPI PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TUPI PAULISTA	SP	2	3
2206	FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO JOSE DO PINHAIS	PR	3	3
2222	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PAULO AFONSO	BA	2	
2222	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PAULO AFONSO	BA	2	3
2222	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PAULO AFONSO	BA	2	3
2229	FACULDADE VICTOR HUGO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO LOURENCO	MG	3	3
2233	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	
2233	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	2
2241	FACULDADE DO SUDESTE MINEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	4	3
2242	FACULDADE DO RECIFE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RECIFE	PE	SC	SC
2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MACEIO	AL	2	
2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	2
2247	Faculdade Paulista São José	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
2257	FACULDADE DIADEMA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	DIADEMA	SP	3	3
2257	FACULDADE DIADEMA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	DIADEMA	SP	3	3
2257	FACULDADE DIADEMA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	DIADEMA	SP	2	2
2270	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	EXTREMA	MG	2	
2270	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	EXTREMA	MG	2	
2270	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	EXTREMA	MG	1	2
2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	ENGENHARIA CIVIL	IPATINGA	MG	2	3
2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	IPATINGA	MG	2	
2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	IPATINGA	MG	2	4
2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	ENGENHARIA ELÉTRICA	IPATINGA	MG	2	3
2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	ENGENHARIA MECÂNICA	IPATINGA	MG	2	3
2279	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	4
2279	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	ENGENHARIA CIVIL	CAMPINAS	SP	2	3
2279	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CAMPINAS	SP	2	3
2279	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CAMPINAS	SP	2	3
2279	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPINAS	SP	4	4
2289	FACULDADE UNIÃO CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARACATUBA	SP	3	3
2308	FACULDADE GEREMÁRIO DANTAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
2320	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ATENEU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VILA VELHA	ES	2	2
2332	FACULDADE CORPORATIVA CESPI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PIRAJU	SP	3	3
2334	FACULDADE CENECISTA DE RIO DAS OSTRAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DAS OSTRAS	RJ	2	3
2336	FACULDADE MONTES BELOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	2	3
2336	FACULDADE MONTES BELOS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	2	4
2341	FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CARAPICUIBA	SP	2	3
2341	FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CARAPICUIBA	SP	2	3
2341	FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CARAPICUIBA	SP	1	
2342	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CERES	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	SC	SC
2342	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CERES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	4
2343	FACULDADE DA AMAZÔNIA OCIDENTAL	ARQUITETURA E URBANISMO	RIO BRANCO	AC	2	4
2346	INSTITUTO SUPERIOR DE FILOSOFIA BERTHIER	FILOSOFIA (BACHARELADO)	PASSO FUNDO	RS	3	3
2348	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SÃO FRANCISCO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	MOGI-GUACU	SP	3	2
2350	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	ANANINDEUA	PA	3	2
2350	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ANANINDEUA	PA	SC	SC
2350	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ANANINDEUA	PA	SC	SC
2350	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ANANINDEUA	PA	SC	SC
2350	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ANANINDEUA	PA	SC	SC
2350	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ANANINDEUA	PA	SC	SC
2355	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	MATAO	SP	2	2
2355	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO	ENGENHARIA MECÂNICA	MATAO	SP	1	2
2356	FACULDADE PAN AMERICANA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CAPANEMA	PA	2	2
2356	FACULDADE PAN AMERICANA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CAPANEMA	PA	3	
2356	FACULDADE PAN AMERICANA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAPANEMA	PA	2	2
2365	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PALMAS	TO	3	3
2369	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANTÔNIO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	4	4
2380	Faculdade Estácio do Amapá - Estácio FAMAP	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	3
2383	FACULDADE MERIDIONAL	ARQUITETURA E URBANISMO	PASSO FUNDO	RS	2	
2383	FACULDADE MERIDIONAL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PASSO FUNDO	RS	3	
2384	FACULDADE INTEGRADA DO BRASIL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	
2389	FACULDADE DE FILOSOFIA E TEOLOGIA PAULO VI	FILOSOFIA (BACHARELADO)	MOGI DAS CRUZES	SP	3	
2399	FACULDADE DE SOROCABA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	3
2402	FACULDADE CIDADE DO SALVADOR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
2409	FACULDADE ASCES	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CARUARU	PE	4	3
2409	FACULDADE ASCES	ENGENHARIA AMBIENTAL	CARUARU	PE	1	2

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

2410	FACULDADE CEARENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FORTALEZA	CE	3	3
2423	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MONTES CLAROS	MG	3	3
2423	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	MONTES CLAROS	MG	3	3
2423	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MONTES CLAROS	MG	2	3
2423	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS	ENGENHARIA ELÉTRICA	MONTES CLAROS	MG	1	2
2423	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS	ENGENHARIA QUÍMICA	MONTES CLAROS	MG	3	3
2426	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	4	4
2426	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	4
2426	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	BELEM	PA	2	2
2426	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	4
2426	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	3
2428	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAMPOS GERAIS	MG	2	3
2428	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPOS GERAIS	MG	2	2
2431	Faculdade Estácio Montessori de Ibiúna	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	IBIUNA	SP	3	3
2431	Faculdade Estácio Montessori de Ibiúna	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IBIUNA	SP	2	3
2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	2	3
2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	1	2
2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	ENGENHARIA FLORESTAL	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	2	2
2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	3	4
2440	FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOAO PINHEIRO	MG	3	3
2443	FACULDADE PROMOVE DE JANAÚBA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	JANAUBA	MG	3	3
2443	FACULDADE PROMOVE DE JANAÚBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JANAUBA	MG	3	3
2444	FACULDADE JOÃO CALVINO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	BARREIRAS	BA	SC	
2444	FACULDADE JOÃO CALVINO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	2	
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	2	
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	3
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	2	
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELEM	PA	3	3
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELEM	PA	2	2
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BELEM	PA	3	3
2459	FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELEM	PA	2	3
2460	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NATAL	RN	2	3
2460	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NATAL	RN	2	4
2460	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	NATAL	RN	3	4
2462	FACULDADE SÃO LUÍS	FILOSOFIA (BACHARELADO)	BRUSQUE	SC	4	3
2466	FACUDADE IEDUCARE - FIED	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TIANGUA	CE	2	3
2469	INSTITUTO MACAPAENSE DE ENSINO SUPERIOR	ENGENHARIA FLORESTAL	MACAPA	AP	1	1
2474	FACULDADE MARIA MILZA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CRUZ DAS ALMAS	BA	3	3
2475	FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE MARIANA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	MARIANA	MG	4	3
2485	FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	3	3
2488	FACULDADE ANGLICANA DE ERECHIM	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ERECHIM	RS	2	2
2491	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CECAP	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
2494	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PINDAMONHANGABA	SP	4	4
2494	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	PINDAMONHANGABA	SP	4	
2494	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PINDAMONHANGABA	SP	4	3
2494	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PINDAMONHANGABA	SP	4	4
2494	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	PINDAMONHANGABA	SP	5	5
2497	FACULDADE ATENEU	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	FORTALEZA	CE	3	4
2499	FACULDADE APOIO	ENGENHARIA AMBIENTAL	LAURO DE FREITAS	BA	1	2
2501	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	GOIANIA	GO	2	3
2521	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO SUL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CANTO DO BURITI	PI	1	2
2536	FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	1	2
2537	FACULDADE SÃO GERALDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CARIACICA	ES	4	4
2538	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ES	3	3
2539	FACULDADE EVANGÉLICA DO MEIO NORTE	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	COROATA	MA	1	2
2549	FACULDADE PAULISTA DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IBIUNA	SP	3	2
2554	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	2	3
2556	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	4	4
2556	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	MÚSICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMPINA GRANDE	PB	5	5
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAMPINA GRANDE	PB	4	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CAJAZEIRAS	PB	4	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CUITE	PB	3	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PATOS	PB	3	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	2	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SUME	PB	3	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA	SUME	PB	2	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA AMBIENTAL	POMBAL	PB	2	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA CIVIL	CAMPINA GRANDE	PB	4	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	POMBAL	PB	2	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SUME	PB	2	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINA GRANDE	PB	4	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA FLORESTAL	PATOS	PB	1	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA MECÂNICA	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA QUÍMICA	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	FILOSOFIA (BACHARELADO)	CAMPINA GRANDE	PB	3	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	FÍSICA (BACHARELADO)	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	SC	
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	FÍSICA (LICENCIATURA)	CUITE	PB	3	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAJAZEIRAS	PB	3	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	4	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	HISTÓRIA (BACHARELADO)	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAJAZEIRAS	PB	2	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	4	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CAJAZEIRAS	PB	3	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	4	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	CAMPINA GRANDE	PB	4	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAJAZEIRAS	PB	4	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	2	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CUITE	PB	2	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	MÚSICA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAJAZEIRAS	PB	3	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPINA GRANDE	PB	5	4
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CAJAZEIRAS	PB	3	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CUITE	PB	3	4
2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BELFORD ROXO	RJ	3	3
2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	NILOPOLIS	RJ	3	3
2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NILOPOLIS	RJ	3	
2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	NILOPOLIS	RJ	2	2
2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NILOPOLIS	RJ	3	3
2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ANGRA DO REIS	RJ	1	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOVA IGUACU	RJ	2	3
2568	FACULDADE ZACARIAS DE GÓES	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VALENCA	BA	2	
2568	FACULDADE ZACARIAS DE GÓES	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	VALENCA	BA	2	2
2568	FACULDADE ZACARIAS DE GÓES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VALENCA	BA	2	3
2571	FACULDADE REDENTOR	ARQUITETURA E URBANISMO	ITAPERUNA	RJ	3	3
2571	FACULDADE REDENTOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ITAPERUNA	RJ	5	4
2571	FACULDADE REDENTOR	ENGENHARIA CIVIL	ITAPERUNA	RJ	3	4
2571	FACULDADE REDENTOR	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ITAPERUNA	RJ	3	4
2571	FACULDADE REDENTOR	ENGENHARIA MECÂNICA	ITAPERUNA	RJ	3	4
2571	FACULDADE REDENTOR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITAPERUNA	RJ	3	4
2572	FACULDADE REGIONAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CANDEIAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CANDEIAS	BA	2	2
2575	FACULDADES INTEGRADAS SOARES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BARRETOS	SP	2	2
2576	FACULDADES PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	ENGENHARIA AMBIENTAL	GUARAPARI	ES	2	
2576	FACULDADES PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	ENGENHARIA CIVIL	GUARAPARI	ES	2	3
2576	FACULDADES PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	ENGENHARIA ELÉTRICA	GUARAPARI	ES	2	3
2576	FACULDADES PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	ENGENHARIA MECÂNICA	GUARAPARI	ES	2	3
2576	FACULDADES PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	ENGENHARIA QUÍMICA	GUARAPARI	ES	2	
2576	FACULDADES PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARAPARI	ES	4	4
2579	FACULDADE ATENAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PARACATU	MG	4	5
2579	FACULDADE ATENAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PARACATU	MG	4	5
2582	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PITANGA	PR	3	3
2582	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PITANGA	PR	2	3
2593	FACULDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3	3
2613	Faculdade Meta	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	2	3
2613	Faculdade Meta	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	3	
2613	Faculdade Meta	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO BRANCO	AC	2	3
2616	FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ	3	3
2617	FACULDADE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
2617	FACULDADE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
2620	FACULDADE DE AMPÉRE	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	AMPERE	PR	3	3
2620	FACULDADE DE AMPÉRE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	AMPERE	PR	2	
2620	FACULDADE DE AMPÉRE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	AMPERE	PR	2	
2620	FACULDADE DE AMPÉRE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AMPERE	PR	3	3
2622	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DA SERRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SERRA	ES	3	3
2622	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DA SERRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SERRA	ES	4	3
2625	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	
2625	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	SC	SC
2625	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	SC	SC
2630	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	JUINA	MT	2	3
2630	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JUINA	MT	3	4
2632	FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	EUNAPOLIS	BA	2	2
2642	FACULDADE SÃO VICENTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PAO DE ACUCAR	AL	1	
2642	FACULDADE SÃO VICENTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PAO DE ACUCAR	AL	1	
2642	FACULDADE SÃO VICENTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PAO DE ACUCAR	AL	1	2
2642	FACULDADE SÃO VICENTE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PAO DE ACUCAR	AL	1	2
2642	FACULDADE SÃO VICENTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PAO DE ACUCAR	AL	1	
2656	FACULDADE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	2	3
2660	FACULDADE PHÊNIX DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO BRASIL	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	GO	2	
2676	FACULDADE LA SALLE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	3
2676	FACULDADE LA SALLE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MANAUS	AM	3	3
2677	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SÃO JUDAS TADEU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FLORIANO	PI	1	2
2724	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	3	3
2724	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	IMPERATRIZ	MA	2	3
2736	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE CARATINGA	ENGENHARIA CIVIL	CARATINGA	MG	2	3
2736	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE CARATINGA	ENGENHARIA ELÉTRICA	CARATINGA	MG	2	3
2744	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO VERA CRUZ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	1	1
2745	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BELEM	PA	1	3
2753	Faculdade de Ciências Educacionais de Capim Grosso	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAPIM GROSSO	BA	3	2
2754	FACULDADE SÃO PAULO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ROLIM DE MOURA	RO	3	4
2755	FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRUSQUE	SC	4	4
2756	FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	VALPARAISO DE GOIAS	GO	2	3
2763	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO GOTARDO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO GOTARDO	MG	2	3
2763	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO GOTARDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO GOTARDO	MG	3	3
2766	FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CHAPECO	SC	2	3
2766	FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CHAPECO	SC	3	3
2773	FACULDADE DE MACAPÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	4
2773	FACULDADE DE MACAPÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	3
2773	FACULDADE DE MACAPÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	3
2773	FACULDADE DE MACAPÁ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	MACAPA	AP	2	3
2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BEBEDOURO	SP	3	3
2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BEBEDOURO	SP	3	3
2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BEBEDOURO	SP	3	3
2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	BEBEDOURO	SP	1	2
2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BEBEDOURO	SP	3	3
2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BEBEDOURO	SP	4	4
2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BEBEDOURO	SP	3	3
2779	FACULDADE DE INFORMÁTICA DE OURO PRETO DO OESTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OURO PRETO DO OESTE	RO	3	
2779	FACULDADE DE INFORMÁTICA DE OURO PRETO DO OESTE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	OURO PRETO DO OESTE	RO	2	2
2783	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FORTALEZA	CE	3	3
2783	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	FORTALEZA	CE	3	3
2791	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E EXATAS DE PRIMAVERA DO LESTE	ARQUITETURA E URBANISMO	PRIMAVERA DO LESTE	MT	2	4
2791	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E EXATAS DE PRIMAVERA DO LESTE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PRIMAVERA DO LESTE	MT	2	3
2791	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E EXATAS DE PRIMAVERA DO LESTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PRIMAVERA DO LESTE	MT	2	
2794	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RONDONOPOLIS	MT	2	4
2796	FACULDADE DE IPORÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IPORA	GO	3	
2796	FACULDADE DE IPORÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	IPORA	GO	1	
2799	FANEESP - FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARAUCARIA	PR	SC	SC
2804	FACULDADE CCAA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
2804	FACULDADE CCAA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
2804	FACULDADE CCAA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
2805	FACULDADE MODELO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
2811	FACULDADE PAULUS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	
2814	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO SEBASTIAO	SP	4	4
2821	FACULDADE IDC	FILOSOFIA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	3	3
2827	FACULDADE EVANGÉLICA DO PIAUI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	2	4
2832	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AGUA BRANCA	PI	1	3
2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	ARQUITETURA E URBANISMO	RECIFE	PE	2	3
2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	ENGENHARIA	RECIFE	PE	2	2
2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	ENGENHARIA AMBIENTAL	RECIFE	PE	2	3
2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RECIFE	PE	3	4
2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RECIFE	PE	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

2836	FACULDADE SUL DA AMÉRICA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	APARECIDA DE GOIANIA	GO	3	3
2844	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO DE PIRACICABA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PIRACICABA	SP	2	2
2844	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO DE PIRACICABA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PIRACICABA	SP	3	3
2879	FACULDADE METROPOLITANA DE CAIEIRAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAIEIRAS	SP	3	2
2886	FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	2
2895	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA REGIÃO MISSIONEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO DAS MISSOES	RS	3	3
2896	FACULDADE SATC	ENGENHARIA ELÉTRICA	CRICIUMA	SC	2	2
2896	FACULDADE SATC	ENGENHARIA MECÂNICA	CRICIUMA	SC	3	3
2896	FACULDADE SATC	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CRICIUMA	SC	3	4
2903	FACULDADE CONCÓRDIA	ARQUITETURA E URBANISMO	CONCORDIA	SC	2	
2908	FACULDADE NATALENSE DE ENSINO E CULTURA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	2	
2912	FACULDADE MARIA MILZA - CAMPUS FACTAE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CRUZ DAS ALMAS	BA	3	3
2915	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PATOS DE MINAS	MG	2	2
2915	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PATOS DE MINAS	MG	3	3
2915	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PATOS DE MINAS	MG	2	2
2918	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	REDENCAO	PA	3	4
2922	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE BARRETOS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BARRETOS	SP	1	2
2922	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE BARRETOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BARRETOS	SP	3	3
2935	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	ENGENHARIA AMBIENTAL	UBERABA	MG	1	3
2935	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	ENGENHARIA MECÂNICA	UBERABA	MG	2	3
2935	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UBERABA	MG	3	2
2942	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FRANCISCANO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
2942	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FRANCISCANO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRASILIA	DF	2	3
2944	FACULDADE DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ITABUNA	BA	3	4
2949	FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CHAPADINHA	MA	2	3
2949	FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CHAPADINHA	MA	2	3
2950	Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PORTO ALEGRE	RS	4	
2961	FACULDADE DO PANTANAL MATOGROSSENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CACERES	MT	2	4
2961	FACULDADE DO PANTANAL MATOGROSSENSE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CACERES	MT	1	3
2964	FACULDADE PROJEÇÃO DO GUARÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRASILIA	DF	2	4
2969	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO OCIDENTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	5	5
2971	FACULDADE BARRETOS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BARRETOS	SP	3	4
2971	FACULDADE BARRETOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BARRETOS	SP	4	3
2973	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PRIMAVERA DO LESTE	MT	2	4
2974	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DE PRIMAVERA DO LESTE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PRIMAVERA DO LESTE	MT	3	4
3004	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	2	3
3008	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	
3012	FAJOPA - FACULDADE JOÃO PAULO II	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	MARILIA	SP	3	3
3027	FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS E SISTEMAS INTEGRADOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IBIPORA	PR	3	3
3029	FACULDADE DA AMAZÔNIA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	ANANINDEUA	PA	2	3
3029	FACULDADE DA AMAZÔNIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ANANINDEUA	PA	3	
3034	FACULDADE DELTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
3034	FACULDADE DELTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
3099	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA	ENGENHARIA AMBIENTAL	JOAO PESSOA	PB	2	3
3149	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	ENGENHARIA CIVIL	DIVINOPOLIS	MG	2	3
3149	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	DIVINOPOLIS	MG	3	3
3149	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	DIVINOPOLIS	MG	2	3
3149	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	ENGENHARIA ELÉTRICA	DIVINOPOLIS	MG	2	3
3149	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	ENGENHARIA MECÂNICA	DIVINOPOLIS	MG	3	3
3149	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DIVINOPOLIS	MG	3	3
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	ARQUITETURA E URBANISMO	CHAPECO	SC	2	3
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	3	3
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CHAPECO	SC	2	3
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO LOURENCO DO OESTE	SC	2	
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CHAPECO	SC	3	4
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	4	4
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	SC	
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	2	3
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	ENGENHARIA CIVIL	CHAPECO	SC	2	3
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CHAPECO	SC	2	
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	ENGENHARIA MECÂNICA	CHAPECO	SC	3	
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	ENGENHARIA QUÍMICA	CHAPECO	SC	3	3
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	FÍSICA (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	2	
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	SC	SC
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	3	4
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	3	4
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	3	4
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CHAPECO	SC	3	
3157	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO VERDE	GO	3	3
3158	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ANGLO-AMERICANO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FOZ DO IGUACU	PR	2	3
3159	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FLORIANOPOLIS	SC	3	2
3159	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	FLORIANOPOLIS	SC	3	3
3159	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	FLORIANOPOLIS	SC	3	3
3160	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	3
3160	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	3
3160	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	2	
3160	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	3	
3160	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MACEIO	AL	4	3
3161	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	PETROLINA	PE	5	
3161	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	FÍSICA (LICENCIATURA)	PETROLINA	PE	2	2
3161	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	FÍSICA (LICENCIATURA)	SALGUEIRO	PE	3	
3161	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FLORESTA	PE	3	3
3161	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	QUÍMICA (LICENCIATURA)	OURICURI	PE	3	
3161	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PETROLINA	PE	2	3
3162	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	FÍSICA (LICENCIATURA)	ARARANGUA	SC	2	3
3162	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	FÍSICA (LICENCIATURA)	JARAGUA DO SUL	SC	4	3
3162	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO JOSE	SC	2	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	FÍSICA (LICENCIATURA)	NILOPOLIS	RJ	2	2
3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	FÍSICA (LICENCIATURA)	VOLTA REDONDA	RJ	4	4
3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	NILOPOLIS	RJ	3	4
3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	VOLTA REDONDA	RJ	4	4
3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA (BACHARELADO)	NILOPOLIS	RJ	3	
3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	3
3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	NILOPOLIS	RJ	4	4
3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	NILOPOLIS	RJ	4	3
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JUINA	MT	4	
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CUIABA	MT	2	
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	ENGENHARIA FLORESTAL	CACERES	MT	4	
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	FÍSICA (LICENCIATURA)	PONTES E LACERDA	MT	2	
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	3	3
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JUINA	MT	5	
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CONFRESA	MT	2	
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	2	2
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPO VERDE	MT	3	
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CUIABA	MT	4	4
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CUIABA	MT	3	3
3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	PONTES E LACERDA	MT	3	
3165	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	4	
3165	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	
3165	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	4
3165	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	3
3165	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ITUIUTABA	MG	4	
3165	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PARACATU	MG	3	
3165	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PATROCINIO	MG	4	3
3165	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	UBERABA	MG	3	3
3169	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA CAMPINAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	3	3
3169	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA CAMPINAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPINAS	SP	4	4
3169	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA CAMPINAS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CAMPINAS	SP	4	4
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	ITACOATIARA	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	4	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LABREA	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MANACAPURU	AM	3	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PARINTINS	AM	2	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TABATINGA	AM	2	2
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TEFE	AM	2	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	ENGENHARIA	MANAUS	AM	1	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	ENGENHARIA CIVIL	MANAUS	AM	3	4
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MANAUS	AM	3	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	MANAUS	AM	3	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MANAUS	AM	2	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	MANAUS	AM	2	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	ENGENHARIA FLORESTAL	ITACOATIARA	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	ENGENHARIA MECÂNICA	MANAUS	AM	3	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	ENGENHARIA QUÍMICA	MANAUS	AM	3	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	FÍSICA (LICENCIATURA)	PARINTINS	AM	1	2
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	FÍSICA (LICENCIATURA)	TEFE	AM	1	2
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MANACAPURU	AM	3	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	4	4
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PARINTINS	AM	3	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	TABATINGA	AM	1	2
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	TEFE	AM	3	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PARINTINS	AM	2	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	TEFE	AM	2	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	COARI	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MANACAPURU	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	4	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PARINTINS	AM	1	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	TABATINGA	AM	1	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	TEFE	AM	1	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ANORI	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	APUI	AM	3	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BERURI	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BORBA	AM	3	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CODAJAS	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FONTE BOA	AM	1	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	IRANDUBA	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ITAMARATI	AM	1	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ITAPIRANGA	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JAPURA	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JURUA	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JUTAI	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MANACAPURU	AM	SC	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MARAA	AM	1	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MAUES	AM	1	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	NOVO AIRAO	AM	1	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	NOVO ARIPUANA	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PARINTINS	AM	2	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	1	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO DE OLIVENCA	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TABATINGA	AM	1	2
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TAPAUA	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TEFE	AM	2	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	UARINI	AM	1	

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	MÚSICA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	4	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARINTINS	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TABATINGA	AM	2	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TEFE	AM	3	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PARINTINS	AM	1	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	TEFE	AM	1	3
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MANAUS	AM	4	
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANAUS	AM	5	
3176	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO EQUIPE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAPUCAIA DO SUL	RS	3	3
3180	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO UNIÃO DAS AMÉRICAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FOZ DO IGUACU	PR	3	4
3183	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	ENGENHARIA CIVIL	ARACAJU	SE	5	4
3183	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	3	
3183	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	2	3
3183	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	LAGARTO	SE	3	2
3184	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	3	3
3184	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	2	
3184	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	SC	
3184	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BOA VISTA	RR	3	3
3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JANUARIA	MG	3	
3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SALINAS	MG	3	3
3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA	JANUARIA	MG	3	
3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA FLORESTAL	SALINAS	MG	5	
3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	FÍSICA (LICENCIATURA)	JANUARIA	MG	2	2
3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	FÍSICA (LICENCIATURA)	SALINAS	MG	3	
3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JANUARIA	MG	3	3
3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SALINAS	MG	2	3
3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SALINAS	MG	3	3
3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JANUARIA	MG	3	3
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BAMBUI	MG	3	
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BAMBUI	MG	3	
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CONGONHAS	MG	3	
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GOVERNADOR VALADARES	MG	4	
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA ELÉTRICA	FORMIGA	MG	3	3
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	FÍSICA (LICENCIATURA)	BAMBUI	MG	3	3
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	FÍSICA (LICENCIATURA)	CONGONHAS	MG	3	
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	FÍSICA (LICENCIATURA)	OURO PRETO	MG	3	4
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	OURO PRETO	MG	3	3
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FORMIGA	MG	3	3
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO JOAO EVANGELISTA	MG	3	
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO JOAO EVANGELISTA	MG	3	
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BAMBUI	MG	4	3
3190	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GARÇA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GARCA	SP	2	
3192	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAJAZEIRAS	PB	3	3
3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	ENGENHARIA ELÉTRICA	PONTA GROSSA	PR	2	2
3194	FACULDADE DE MINAS BH	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	4
3194	FACULDADE DE MINAS BH	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	3
3203	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALBERT EINSTEIN	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	1	2
3205	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	VICOSA	MG	SC	SC
3270	FACULDADE SÃO BENTO DA BAHIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
3270	FACULDADE SÃO BENTO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	3
3279	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO POMBA	MG	3	3
3279	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BARBACENA	MG	5	
3279	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BARBACENA	MG	4	
3279	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	JUIZ DE FORA	MG	3	
3279	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	FÍSICA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	3	
3279	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO POMBA	MG	3	3
3279	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BARBACENA	MG	4	4
3279	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JUIZ DE FORA	MG	4	
3294	FACULDADE DE TECNOLOGIA ENIAC-FAPI	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	GUARULHOS	SP	3	4
3302	FACULDADE DE JUNQUEIRÓPOLIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JUNQUEIROPOLIS	SP	3	4
3303	FACULDADES INTEGRADAS MATO-GROSSENSES DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CUIABA	MT	2	3
3303	FACULDADES INTEGRADAS MATO-GROSSENSES DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	3	3
3303	FACULDADES INTEGRADAS MATO-GROSSENSES DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	1	2
3303	FACULDADES INTEGRADAS MATO-GROSSENSES DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	2	3
3304	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PATOS	PB	2	2
3304	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PATOS	PB	2	3
3304	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PATOS	PB	3	3
3304	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PATOS	PB	3	3
3306	FACULDADE DE TECNOLOGIA IPUC	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CANOAS	RS	4	3
3307	FACULDADE INED DE RIO CLARO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO CLARO	SP	1	3
3307	FACULDADE INED DE RIO CLARO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO CLARO	SP	3	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

3307	FACULDADE INED DE RIO CLARO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO CLARO	SP	SC	SC
3308	FACULDADE DE TECNOLOGIA TERMOMECÂNICA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	5	3
3323	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	3
3332	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
3332	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RIO DE JANEIRO	RJ	3	2
3333	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CAXIAS DO SUL	RS	4	4
3333	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAXIAS DO SUL	RS	2	3
3333	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAXIAS DO SUL	RS	4	4
3333	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CAXIAS DO SUL	RS	4	4
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	MONTENEGRO	RS	2	3
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CIDREIRA	RS	4	4
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA	NOVO HAMBURGO	RS	3	4
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	GUAIBA	RS	3	4
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA QUÍMICA	BENTO GONCALVES	RS	2	2
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA QUÍMICA	NOVO HAMBURGO	RS	2	3
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA QUÍMICA	SANTA CRUZ DO SUL	RS	SC	SC
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	MÚSICA (LICENCIATURA)	MONTENEGRO	RS	4	4
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ALEGRETE	RS	4	4
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BAGE	RS	4	4
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CIDREIRA	RS	SC	SC
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO FRANCISCO DE PAULA	RS	4	4
3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	NOVO HAMBURGO	RS	5	5
3337	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	TERESINA	PI	2	2
3339	FACULDADE DE GETÚLIO VARGAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GETULIO VARGAS	RS	3	4
3339	FACULDADE DE GETÚLIO VARGAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GETULIO VARGAS	RS	4	5
3339	FACULDADE DE GETÚLIO VARGAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GETULIO VARGAS	RS	2	3
3363	FACULDADE GUARAÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARAI	TO	2	3
3367	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OLIVEIRA	MG	3	3
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	VARGINHA	MG	3	3
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	VARGINHA	MG	4	4
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	ENGENHARIA CIVIL	VARGINHA	MG	3	4
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	VARGINHA	MG	3	3
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	ENGENHARIA MECÂNICA	VARGINHA	MG	3	3
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	FÍSICA (LICENCIATURA)	VARGINHA	MG	3	3
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	VARGINHA	MG	4	4
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	VARGINHA	MG	4	4
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	MÚSICA (LICENCIATURA)	VARGINHA	MG	3	
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VARGINHA	MG	4	4
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VARGINHA	MG	3	3
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	VARGINHA	MG	4	4
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	VARGINHA	MG	3	3
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PATOS DE MINAS	MG	3	4
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PATOS DE MINAS	MG	3	4
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PATOS DE MINAS	MG	3	4
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	PATOS DE MINAS	MG	2	3
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	ENGENHARIA CIVIL	PATOS DE MINAS	MG	2	3
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PATOS DE MINAS	MG	2	3
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	ENGENHARIA QUÍMICA	PATOS DE MINAS	MG	3	4
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PATOS DE MINAS	MG	3	4
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PATOS DE MINAS	MG	4	4
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PATOS DE MINAS	MG	4	4
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PATOS DE MINAS	MG	4	4
3372	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LAVRAS	MG	2	3
3372	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	ENGENHARIA CIVIL	LAVRAS	MG	2	3
3372	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LAVRAS	MG	2	3
3372	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LAVRAS	MG	3	3
3375	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TIMON	MA	2	3
3375	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	TIMON	MA	2	3
3375	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TIMON	MA	2	3
3377	FACULDADE MONTESSORIANO DE SALVADOR	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	3
3388	FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JUAZEIRO DO NORTE	CE	4	4
3393	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CORNELIO PROCOPIO	PR	2	2
3393	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CORNELIO PROCOPIO	PR	3	3
3396	FACULDADE LS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	2	
3396	FACULDADE LS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	
3397	FACULDADE BOAS NOVAS DE CIÊNCIAS TEOLÓGICAS, SOCIAIS E BIOTECNOLÓGICAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	2	3
3411	FACULDADE EÇA DE QUEIROS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JANDIRA	SP	3	3
3427	FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LAGARTO	SE	2	
3427	FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	LAGARTO	SE	2	3
3427	FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	LAGARTO	SE	2	3
3427	FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	LAGARTO	SE	1	3
3427	FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	LAGARTO	SE	2	3
3428	FACULDADE ALFA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PRAIA GRANDE	SP	2	3
3428	FACULDADE ALFA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PRAIA GRANDE	SP	4	4
3432	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	3	3
3432	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	2	2
3432	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	2	3
3432	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	3	3
3432	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	1	2
3432	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	3	3
3443	FACULDADE INEDI	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CACHOEIRINHA	RS	3	3
3443	FACULDADE INEDI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CACHOEIRINHA	RS	4	4
3448	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	2	3
3448	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	2	3
3448	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	3	3
3456	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPINAS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CAMPINAS	SP	1	2
3456	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPINAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPINAS	SP	2	2
3456	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPINAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPINAS	SP	5	4
3456	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPINAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPINAS	SP	5	4
3456	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPINAS	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CAMPINAS	SP	1	2
3456	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPINAS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CAMPINAS	SP	4	4
3459	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA	ENGENHARIA CIVIL	DIVINOPOLIS	MG	2	2
3459	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	DIVINOPOLIS	MG	1	
3460	INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE ITUIUTABA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ITUIUTABA	MG	1	2
3460	INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE ITUIUTABA	ENGENHARIA ELÉTRICA	ITUIUTABA	MG	1	2
3460	INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE ITUIUTABA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITUIUTABA	MG	1	2
3461	FACULDADE DE FILOSOFIA DE PASSOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PASSOS	MG	2	3
3461	FACULDADE DE FILOSOFIA DE PASSOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PASSOS	MG	2	2
3461	FACULDADE DE FILOSOFIA DE PASSOS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PASSOS	MG	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

3461	FACULDADE DE FILOSOFIA DE PASSOS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PASSOS	MG	1	2
3461	FACULDADE DE FILOSOFIA DE PASSOS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PASSOS	MG	2	2
3461	FACULDADE DE FILOSOFIA DE PASSOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PASSOS	MG	2	3
3464	FACULDADE DE ENGENHARIA DE PASSOS	ENGENHARIA AMBIENTAL	PASSOS	MG	1	2
3464	FACULDADE DE ENGENHARIA DE PASSOS	ENGENHARIA CIVIL	PASSOS	MG	2	3
3464	FACULDADE DE ENGENHARIA DE PASSOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PASSOS	MG	2	2
3465	FACULDADE DE INFORMÁTICA DE PASSOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PASSOS	MG	2	2
3470	FACULDADE EDUCAÇÃO FÍSICA DE PASSOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PASSOS	MG	2	3
3477	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS NOSSA SENHORA DE SION	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPANHA	MG	3	4
3477	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS NOSSA SENHORA DE SION	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPANHA	MG	3	3
3482	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	DIVINOPOLIS	MG	2	3
3482	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	DIVINOPOLIS	MG	2	3
3482	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	DIVINOPOLIS	MG	3	3
3482	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	DIVINOPOLIS	MG	2	2
3482	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	DIVINOPOLIS	MG	3	3
3486	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE ITUIUTABA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ITUIUTABA	MG	1	3
3486	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE ITUIUTABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ITUIUTABA	MG	2	
3486	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE ITUIUTABA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITUIUTABA	MG	2	3
3486	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE ITUIUTABA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA VITORIA	MG	2	3
3486	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE ITUIUTABA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ITUIUTABA	MG	2	3
3488	Centro de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete	ENGENHARIA ELÉTRICA	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	2	2
3495	FACULDADE PINHALZINHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PINHALZINHO	SC	2	3
3495	FACULDADE PINHALZINHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PINHALZINHO	SC	2	3
3502	FACULDADE DA FRONTEIRA - FAF	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	BARRACAO	PR	3	
3509	FACULDADE VICENTINA - FAVI	FILOSOFIA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	3	3
3513	FACULDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	2	
3513	FACULDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	2	
3513	FACULDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	2	3
3513	FACULDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	2	3
3513	FACULDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	2	2
3513	FACULDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	2	
3513	FACULDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	2	2
3514	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES	ENGENHARIA CIVIL	ALEM PARAIBA	MG	2	2
3515	FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	1	3
3515	FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	2	3
3515	FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	2	4
3515	FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	2	3
3515	FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	3	4
3518	FACULDADE JANGADA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	JARAGUA DO SUL	SC	3	3
3518	FACULDADE JANGADA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JARAGUA DO SUL	SC	3	3
3522	FACULDADE CATÓLICA DE POUSO ALEGRE	FILOSOFIA (BACHARELADO)	POUSO ALEGRE	MG	3	3
3529	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MARILIA	SP	3	3
3529	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MARILIA	SP	3	3
3529	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MARILIA	SP	4	4
3543	FACULDADE NOVO HAMBURGO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	NOVO HAMBURGO	RS	4	3
3587	FACULDADE DIOCESANA SÃO JOSÉ	FILOSOFIA (BACHARELADO)	RIO BRANCO	AC	2	
3588	FACULDADE DOM PEDRO II	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	
3588	FACULDADE DOM PEDRO II	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	3	4
3588	FACULDADE DOM PEDRO II	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	BA	3	3
3602	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
3602	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	4
3602	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CURITIBA	PR	2	3
3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	GUARULHOS	SP	2	3
3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	GUARULHOS	SP	SC	SC
3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GUARULHOS	SP	1	2
3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	ENGENHARIA ELÉTRICA	GUARULHOS	SP	2	3
3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	3	3
3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARULHOS	SP	3	3
3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	GUARULHOS	SP	1	3
3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	GUARULHOS	SP	2	4
3609	FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA	ENGENHARIA	LAURO DE FREITAS	BA	SC	SC
3609	FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LAURO DE FREITAS	BA	2	2
3609	FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LAURO DE FREITAS	BA	4	3
3610	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASILIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
3612	FACULDADE ANHANGUERA DE VALINHOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	VALINHOS	SP	2	3
3612	FACULDADE ANHANGUERA DE VALINHOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VALINHOS	SP	2	3
3613	FACULDADES INTEGRADAS IESGO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	FORMOSA	GO	2	4
3613	FACULDADES INTEGRADAS IESGO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	FORMOSA	GO	1	3
3613	FACULDADES INTEGRADAS IESGO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FORMOSA	GO	2	3
3613	FACULDADES INTEGRADAS IESGO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FORMOSA	GO	3	4
3613	FACULDADES INTEGRADAS IESGO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	FORMOSA	GO	2	3
3614	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
3614	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
3618	FACULDADE MARIO SCHENBERG	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	COTIA	SP	3	4
3618	FACULDADE MARIO SCHENBERG	ENGENHARIA CIVIL	COTIA	SP	2	3
3618	FACULDADE MARIO SCHENBERG	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	COTIA	SP	3	3
3631	FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ	ARQUITETURA E URBANISMO	RECIFE	PE	2	3
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BARRETOS	SP	2	
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BARRETOS	SP	2	
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	ENGENHARIA AMBIENTAL	BARRETOS	SP	2	
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	ENGENHARIA CIVIL	BARRETOS	SP	3	3
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	BARRETOS	SP	3	4
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BARRETOS	SP	2	
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	ENGENHARIA ELÉTRICA	BARRETOS	SP	2	3
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	ENGENHARIA MECÂNICA	BARRETOS	SP	2	
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	ENGENHARIA QUÍMICA	BARRETOS	SP	2	
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FÍSICA (BACHARELADO)	BARRETOS	SP	2	3
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FÍSICA (LICENCIATURA)	BARRETOS	SP	4	4
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BARRETOS	SP	3	3
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BARRETOS	SP	3	
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	QUÍMICA (BACHARELADO)	BARRETOS	SP	3	4
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BARRETOS	SP	2	3
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BARRETOS	SP	3	4
3649	FACULDADE CIDADE VERDE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MARINGA	PR	3	
3657	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MONTES CLAROS	MG	2	3
3657	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MONTES CLAROS	MG	2	2
3663	FACULDADE EVANGÉLICA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
3663	FACULDADE EVANGÉLICA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

3667	FACULDADE FILADÉLFIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO PRETO	SP	2	2
3669	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIBEIRA DO POMBAL	BA	4	4
3669	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RIBEIRA DO POMBAL	BA	3	
3675	SINAL - FACULDADE DE TEOLOGIA E FILOSOFIA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	RIO BRANCO	AC	1	2
3682	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ITAPERUNA	RJ	3	3
3684	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CLEVELANDIA	PR	3	
3684	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CLEVELANDIA	PR	2	2
3688	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	IVAIPORA	PR	3	4
3688	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	IVAIPORA	PR	3	3
3688	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IVAIPORA	PR	2	3
3688	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	IVAIPORA	PR	3	3
3690	FACULDADE PEDRO II	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	3
3690	FACULDADE PEDRO II	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
3690	FACULDADE PEDRO II	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	2	2
3690	FACULDADE PEDRO II	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BELO HORIZONTE	MG	4	3
3692	FACULDADE DE TECNOLOGIA IPEP DE CAMPINAS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CAMPINAS	SP	2	3
3743	FACULDADE DE TECNOLOGIA SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	JACAREI	SP	1	2
3743	FACULDADE DE TECNOLOGIA SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	JACAREI	SP	2	2
3753	FACULDADES INTEGRADAS DOM PEDRO II	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3
3753	FACULDADES INTEGRADAS DOM PEDRO II	ENGENHARIA CIVIL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	3
3757	FACULDADE SERRA DA MESA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	URUACU	GO	4	
3757	FACULDADE SERRA DA MESA	MÚSICA (LICENCIATURA)	URUACU	GO	1	
3758	Faculdade SOCIESC	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
3768	FACULDADE IBGEN - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	3	
3769	FACULDADE MADRE TEREZA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SANTANA	AP	1	3
3769	FACULDADE MADRE TEREZA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTANA	AP	2	3
3772	FACULDADE DE TECNOLOGIA PASTOR DOHMS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	PORTO ALEGRE	RS	3	2
3774	FACULDADE SÃO TOMAZ DE AQUINO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	2
3779	FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SANTO ANDRE	SP	3	3
3779	FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SANTO ANDRE	SP	3	3
3783	FACULDADE PARAENSE DE ENSINO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BELEM	PA	2	
3793	FACULDADE FRUTAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FRUTAL	MG	3	3
3797	FACULDADE GUAIRACÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	2	3
3797	FACULDADE GUAIRACÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	3	3
3797	FACULDADE GUAIRACÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	2	3
3797	FACULDADE GUAIRACÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	3	3
3797	FACULDADE GUAIRACÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GUARAPUAVA	PR	2	3
3803	FACULDADE JAUENSE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JAU	SP	2	2
3804	FACULDADE SENAC PORTO ALEGRE - FSPOA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PORTO ALEGRE	RS	3	3
3804	FACULDADE SENAC PORTO ALEGRE - FSPOA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	PORTO ALEGRE	RS	4	4
3805	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CABEDELO	PB	SC	SC
3826	FACULDADE VASCO DA GAMA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	2	2
3840	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	LAGES	SC	2	3
3840	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	LAGES	SC	4	5
3840	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LAGES	SC	3	4
3840	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	LAGES	SC	4	4
3840	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	LAGES	SC	2	3
3840	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LAGES	SC	4	4
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	ARQUITETURA E URBANISMO	PALMAS	TO	3	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PALMAS	TO	3	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	2	
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	PORTO NACIONAL	TO	2	4
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARAGUAINA	TO	3	4
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	GURUPI	TO	2	
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PORTO NACIONAL	TO	2	4
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	TOCANTINOPOLIS	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	2	
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	ENGENHARIA	GURUPI	TO	3	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	ENGENHARIA AMBIENTAL	PALMAS	TO	3	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	ENGENHARIA CIVIL	PALMAS	TO	5	4
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	PALMAS	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	ENGENHARIA ELÉTRICA	PALMAS	TO	2	2
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	ENGENHARIA FLORESTAL	GURUPI	TO	3	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	3	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FÍSICA (LICENCIATURA)	ARAGUAINA	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FÍSICA (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	2	
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	PORTO NACIONAL	TO	1	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ARAGUAINA	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	GURUPI	TO	2	
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PORTO NACIONAL	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	HISTÓRIA (BACHARELADO)	ARAGUAINA	TO	1	4
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ARAGUAINA	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	1	
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PORTO NACIONAL	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ARAGUAINA	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PORTO NACIONAL	TO	1	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ARAGUAINA	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ARRAIAS	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	GURUPI	TO	SC	
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	1	
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARAGUAINA	TO	1	
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARRAIAS	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	3	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TOCANTINOPOLIS	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	QUÍMICA (BACHARELADO)	GURUPI	TO	2	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ARAGUAINA	TO	3	4
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	2	
3853	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE NATAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NATAL	RN	2	3
3853	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE NATAL	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	NATAL	RN	2	2
3854	FACULDADE DAS ÁGUAS EMENDADAS - FAE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	1	2

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

3854	FACULDADE DAS ÁGUAS EMENDADAS - FAE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
3864	FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ALAGOINHAS	BA	3	4
3867	FACULDADE MAUÁ DE BRASÍLIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	
3867	FACULDADE MAUÁ DE BRASÍLIA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	GUAXUPE	MG	2	2
3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	GUAXUPE	MG	3	4
3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GUAXUPE	MG	3	3
3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GUAXUPE	MG	1	3
3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	GUAXUPE	MG	3	3
3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GUAXUPE	MG	3	3
3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	QUÍMICA (BACHARELADO)	GUAXUPE	MG	2	3
3876	AVM - FACULDADE INTEGRADA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
3877	FACULDADE BRASIL CENTRAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	2	3
3879	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPINA GRANDE	PB	2	
3921	FACULDADE ARNALDO HORÁCIO FERREIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LUIS EDUARDO MAGALHAES	BA	4	4
3930	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PICOS	PI	1	3
3933	FACULDADE MÉTODO DE SÃO PAULO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	3	3
3936	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	LIMEIRA	SP	1	3
3936	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LIMEIRA	SP	2	
3936	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LIMEIRA	SP	3	3
3937	Faculdade Anhanguera de Indaiatuba	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	INDAIATUBA	SP	3	4
3940	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR SANTA BARBARA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TATUI	SP	3	2
3951	FACULDADE DE TECNOLOGIA LUIZ ADELAR SCHEUER	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	JUIZ DE FORA	MG	4	
3954	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E GERENCIAIS DE OLIVEIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	OLIVEIRA	MG	2	3
3955	FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CATAGUASES	MG	4	4
3955	FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CATAGUASES	MG	4	3
3955	FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CATAGUASES	MG	4	3
3962	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC	ENGENHARIA MECÂNICA	SALVADOR	BA	4	
3962	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SALVADOR	BA	3	3
3963	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CARLOS CHAGAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JUIZ DE FORA	MG	2	2
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CARATINGA	MG	2	3
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CARATINGA	MG	2	
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NANUQUE	MG	3	
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	ENGENHARIA AMBIENTAL	CARATINGA	MG	2	3
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	ENGENHARIA AMBIENTAL	NANUQUE	MG	2	3
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CARATINGA	MG	2	3
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CARATINGA	MG	2	3
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CARATINGA	MG	2	3
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CARATINGA	MG	4	4
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CARATINGA	MG	3	3
3972	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MACHADO	MG	2	2
3972	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MACHADO	MG	2	2
3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO VERDE	GO	2	2
3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO VERDE	GO	1	2
3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	RIO VERDE	GO	2	3
3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAIAPONIA	GO	2	3
3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO VERDE	GO	2	4
3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	ENGENHARIA AMBIENTAL	RIO VERDE	GO	1	3
3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	ENGENHARIA MECÂNICA	RIO VERDE	GO	1	2
3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO VERDE	GO	2	2
3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO VERDE	GO	2	2
3978	FACULDADE DE TECNOLOGIA PENTÁGONO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SANTO ANDRE	SP	3	
3979	FACULDADE DE BAURU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	2	
3979	FACULDADE DE BAURU	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BAURU	SP	2	3
3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	ARQUITETURA E URBANISMO	FORMIGA	MG	2	3
3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	FORMIGA	MG	3	3
3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	FORMIGA	MG	4	3
3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	FORMIGA	MG	3	3
3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	ENGENHARIA AMBIENTAL	FORMIGA	MG	2	2
3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	ENGENHARIA CIVIL	FORMIGA	MG	2	3
3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FORMIGA	MG	2	2
3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	FORMIGA	MG	SC	
3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	FORMIGA	MG	3	3
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	JUAZEIRO	BA	4	4
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	JUAZEIRO	BA	5	4
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PETROLINA	PE	5	4
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA AMBIENTAL	JUAZEIRO	BA	3	3
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA CIVIL	JUAZEIRO	BA	4	4
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	JUAZEIRO	BA	4	3
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JUAZEIRO	BA	3	3
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA ELÉTRICA	JUAZEIRO	BA	4	4
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	ENGENHARIA MECÂNICA	JUAZEIRO	BA	3	4
3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	ARQUITETURA E URBANISMO	SAO PAULO	SP	3	4
3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3
3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	ENGENHARIA AMBIENTAL	SAO PAULO	SP	2	3
3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	3	3
3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	3	3
3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	4	4
3986	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	3	3
3987	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	TRINDADE	GO	2	3
3990	FACULDADE ANHANGUERA DE TECNOLOGIA DE SÃO BERNARDO	ENGENHARIA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	2
3990	FACULDADE ANHANGUERA DE TECNOLOGIA DE SÃO BERNARDO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3
3990	FACULDADE ANHANGUERA DE TECNOLOGIA DE SÃO BERNARDO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	
3993	FACULDADE DE TECNOLOGIA CETEP	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	3	2
3998	INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
4000	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO INTERIOR PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARILIA	SP	3	4
4006	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PELOTAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PELOTAS	RS	2	3
4006	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PELOTAS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	PELOTAS	RS	3	4
4007	FATECE - FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PIRASSUNUNGA	SP	2	3
4008	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PASSO FUNDO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PASSO FUNDO	RS	1	2
4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO ALEGRE	RS	3	3
4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	5	5
4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	3	3
4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	ENGENHARIA CIVIL	PORTO ALEGRE	RS	2	2
4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	3	3
4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	2	2
4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	MÚSICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	2	2
4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
4013	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO CLARO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO CLARO	SP	2	3
4016	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JUNDIAI	SP	3	3
4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	ENGENHARIA CIVIL	JUNDIAI	SP	2	3
4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	JUNDIAI	SP	2	2
4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	JUNDIAI	SP	2	3
4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	ENGENHARIA ELÉTRICA	JUNDIAI	SP	2	3
4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	ENGENHARIA QUÍMICA	JUNDIAI	SP	2	2
4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	JUNDIAI	SP	4	4
4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JUNDIAI	SP	4	4
4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JUNDIAI	SP	3	3
4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JUNDIAI	SP	SC	SC
4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	JUNDIAI	SP	2	2
4020	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	BOTUCATU	SP	5	
4021	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GARÇA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GARCA	SP	3	3
4022	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JUNDIAÍ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JUNDIAI	SP	3	3
4024	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MOCOCA	SP	4	3
4024	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	MOCOCA	SP	2	3
4025	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	3
4026	FACULDADE DE TECNOLOGIA ZONA LESTE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	4	3
4028	FACULDADE DE ITAPECERICA DA SERRA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ITAPECERICA DA SERRA	SP	2	2
4028	FACULDADE DE ITAPECERICA DA SERRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAPECERICA DA SERRA	SP	2	3
4029	FACULDADE POLITEC	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	2	
4029	FACULDADE POLITEC	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	4	
4029	FACULDADE POLITEC	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	1	
4029	FACULDADE POLITEC	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	2	2
4030	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	1	2
4030	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	2
4030	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	2
4030	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	
4043	FACULDADE TECNOLOGIA EDUVALE - AVARÉ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AVARE	SP	3	
4068	FACULDADE ICESP	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	
4068	FACULDADE ICESP	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	4
4068	FACULDADE ICESP	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
4077	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GRAVATAÍ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GRAVATAI	RS	3	3
4090	FACULDADE DE ROSEIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL	ROSEIRA	SP	2	3
4093	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CURITIBA	PR	4	4
4094	Faculdade Estácio da Paraíba	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JOAO PESSOA	PB	5	5
4094	Faculdade Estácio da Paraíba	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	JOAO PESSOA	PB	4	4
4095	FACULDADE DE TECNOLOGIA EQUIPE DARWIN	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BRASILIA	DF	4	3
4096	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE PORTO ALEGRE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PORTO ALEGRE	RS	3	3
4096	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE PORTO ALEGRE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	PORTO ALEGRE	RS	2	3
4097	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE BENTO GONÇALVES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BENTO GONCALVES	RS	3	3
4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	SANTO AUGUSTO	RS	3	3
4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ALEGRETE	RS	5	
4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO VICENTE DO SUL	RS	3	
4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ALEGRETE	RS	3	
4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JULIO DE CASTILHOS	RS	2	2
4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTA ROSA	RS	4	
4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ALEGRETE	RS	3	
4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PANAMBI	RS	4	
4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SAO VICENTE DO SUL	RS	4	
4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ALEGRETE	RS	3	
4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO VICENTE DO SUL	RS	2	3
4100	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ÍTALO BOLOGNA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	GOIANIA	GO	3	3
4101	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GOIANIA	GO	3	3
4101	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	GOIANIA	GO	2	3
4104	ESCOLA SUPERIOR DE ENGENHARIA E GESTÃO DE SÃO PAULO - ESEG	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO PAULO	SP	5	4
4107	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI PORTO ALEGRE	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	PORTO ALEGRE	RS	4	3
4108	INSTITUTO CATÓLICO DE ESTUDOS SUPERIORES DO PIAUÍ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	TERESINA	PI	3	3
4118	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PAULISTA	PE	3	3
4118	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PAULISTA	PE	3	3
4121	FACULDADE TOBIAS BARRETO	LETRAS-PORTUGUÊS (BACHARELADO)	ARACAJU	SE	SC	SC
4138	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	2	3
4138	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	2	3
4138	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	2	3
4138	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA	ENGENHARIA MECÂNICA	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	2	3
4138	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	3	
4138	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SANTA BARBARA D´OESTE	SP	3	4
4141	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	TAUBATE	SP	2	3
4141	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	TAUBATE	SP	2	3
4141	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	ENGENHARIA ELÉTRICA	TAUBATE	SP	2	3
4141	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	ENGENHARIA MECÂNICA	TAUBATE	SP	SC	SC
4141	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	3
4141	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TAUBATE	SP	3	3
4148	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI SÃO JOSÉ	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SAO JOSE	SC	SC	SC
4150	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	PIRACICABA	SP	1	2
4153	FACULDADE JOAQUIM NABUCO RECIFE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RECIFE	PE	3	3
4153	FACULDADE JOAQUIM NABUCO RECIFE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RECIFE	PE	2	3
4153	FACULDADE JOAQUIM NABUCO RECIFE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	RECIFE	PE	3	
4157	FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO DO SUL	SC	3	3
4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ORLEANS	SC	3	
4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	ENGENHARIA	COCAL DO SUL	SC	2	
4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	ENGENHARIA AMBIENTAL	ORLEANS	SC	3	
4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FORQUILHINHA	SC	1	2
4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ORLEANS	SC	1	
4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ORLEANS	SC	2	3
4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ORLEANS	SC	2	2
4166	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	3
4166	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA	ENGENHARIA CIVIL	UBERABA	MG	2	3
4169	FACULDADE NOSSA CIDADE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CARAPICUIBA	SP	2	3
4169	FACULDADE NOSSA CIDADE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CARAPICUIBA	SP	2	3
4169	FACULDADE NOSSA CIDADE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CARAPICUIBA	SP	3	3
4169	FACULDADE NOSSA CIDADE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CARAPICUIBA	SP	2	4
4173	FACULDADE JK DE TECNOLOGIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BRASILIA	DF	2	2
4173	FACULDADE JK DE TECNOLOGIA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BRASILIA	DF	1	
4179	FACULDADE NAZARENA DO BRASIL	MÚSICA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	2	
4185	FACULDADE PERUIBE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PERUIBE	SP	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

4219	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSORA NAIR FORTES ABU-MERHY	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ALEM PARAIBA	MG	1	
4219	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSORA NAIR FORTES ABU-MERHY	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ALEM PARAIBA	MG	2	
4251	FACULDADE PITÁGORAS DE TECNOLOGIA DE BELO HORIZONTE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BELO HORIZONTE	MG	3	3
4255	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL	ENGENHARIA AMBIENTAL	CACOAL	RO	3	
4255	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CACOAL	RO	3	4
4255	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CACOAL	RO	4	3
4255	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CACOAL	RO	3	4
4256	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	ENGENHARIA CIVIL	MONTES CLAROS	MG	2	3
4256	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MONTES CLAROS	MG	1	3
4256	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	3	4
4257	INSTITUTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA DE GOIÁS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	GOIANIA	GO	3	3
4261	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PORTO ALEGRE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PORTO ALEGRE	RS	2	3
4277	FACULDADE LITERATUS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	MANAUS	AM	2	3
4277	FACULDADE LITERATUS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANAUS	AM	3	4
4293	FACULDADE INTEGRAÇÃO TIETE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TIETE	SP	3	
4293	FACULDADE INTEGRAÇÃO TIETE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	TIETE	SP	2	
4293	FACULDADE INTEGRAÇÃO TIETE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TIETE	SP	3	3
4357	FACULDADE DE TECNOLOGIA ÁLVARES DE AZEVEDO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO PAULO	SP	1	3
4357	FACULDADE DE TECNOLOGIA ÁLVARES DE AZEVEDO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	3	4
4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	MUZAMBINHO	MG	3	3
4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	INCONFIDENTES	MG	3	
4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MACHADO	MG	3	3
4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	MUZAMBINHO	MG	3	3
4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MUZAMBINHO	MG	2	3
4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	INCONFIDENTES	MG	4	
4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	INCONFIDENTES	MG	3	3
4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BETIM	MG	2	3
4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	ENGENHARIA AMBIENTAL	BETIM	MG	2	3
4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	ENGENHARIA CIVIL	BETIM	MG	2	3
4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	BETIM	MG	2	3
4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BETIM	MG	2	3
4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	ENGENHARIA ELÉTRICA	BETIM	MG	2	3
4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	ENGENHARIA MECÂNICA	BETIM	MG	2	3
4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	ENGENHARIA QUÍMICA	BETIM	MG	2	3
4367	FACULDADE TERRA NORDESTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAUCAIA	CE	3	3
4396	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS	ENGENHARIA FLORESTAL	MINEIROS	GO	1	2
4396	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MINEIROS	GO	2	3
4396	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MINEIROS	GO	2	3
4398	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GOIANA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	GOIANA	PE	2	
4399	FACULDADE DE BALSAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BALSAS	MA	2	2
4411	FACULDADE PANAMERICANA DE JI-PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JI-PARANA	RO	2	4
4416	FACULDADE JK - UNIDADE I - GAMA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
4416	FACULDADE JK - UNIDADE I - GAMA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
4416	FACULDADE JK - UNIDADE I - GAMA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	1	2
4420	FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	OLINDA	PE	4	3
4428	FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MACAE	RJ	3	
4428	FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MACAE	RJ	4	3
4429	FACULDADE UNIGRAN CAPITAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPO GRANDE	MS	3	
4452	FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MARABA	PA	3	3
4452	FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MARABA	PA	2	3
4492	FACULDADE PASCHOAL DANTAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	
4492	FACULDADE PASCHOAL DANTAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
4495	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	JARAGUA DO SUL	SC	2	4
4502	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
4502	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
4502	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
4502	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
4502	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
4502	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
4502	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
4502	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
4502	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
4502	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CRUZ DAS ALMAS	BA	3	3
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CRUZ DAS ALMAS	BA	3	3
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	CACHOEIRA	BA	3	3
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	AMARGOSA	BA	5	4
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	ENGENHARIA CIVIL	CRUZ DAS ALMAS	BA	3	
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CRUZ DAS ALMAS	BA	4	
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	ENGENHARIA FLORESTAL	CRUZ DAS ALMAS	BA	3	4
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	ENGENHARIA MECÂNICA	CRUZ DAS ALMAS	BA	3	
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	AMARGOSA	BA	2	3
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	FÍSICA (LICENCIATURA)	AMARGOSA	BA	5	4
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CACHOEIRA	BA	2	3
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	CRUZ DAS ALMAS	BA	SC	
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	AMARGOSA	BA	4	3
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AMARGOSA	BA	3	3
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CRUZ DAS ALMAS	BA	2	
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	AMARGOSA	BA	3	3
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	DOURADOS	MS	2	3
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	3	4
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	DOURADOS	MS	3	4
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	3	
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	4	3
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	ENGENHARIA	DOURADOS	MS	3	3
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	DOURADOS	MS	2	3
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	DOURADOS	MS	3	3
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	DOURADOS	MS	2	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	3	4
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	HISTÓRIA (BACHARELADO)	DOURADOS	MS	2	3
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	4	4
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	2	3
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	3	3
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	3	4
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	4	4
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	QUÍMICA (BACHARELADO)	DOURADOS	MS	3	3
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	DOURADOS	MS	3	
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DOURADOS	MS	4	3
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ARACATUBA	SP	3	
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	LINS	SP	1	2
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	ENGENHARIA	ARACATUBA	SP	2	3
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ARACATUBA	SP	3	3
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	ARACATUBA	SP	2	3
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	LINS	SP	3	3
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LINS	SP	3	3
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	QUÍMICA (BACHARELADO)	ARACATUBA	SP	2	4
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	QUÍMICA (BACHARELADO)	LINS	SP	1	2
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ARACATUBA	SP	3	4
4531	FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CACHOEIRA	BA	4	3
4538	FACULDADE PARQUE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SALVADOR	BA	4	3
4566	ESTÁCIO FATERN - FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	NATAL	RN	3	4
4567	FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SORRISO	MT	3	3
4592	FACULDADE DE OURO PRETO DO OESTE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	OURO PRETO DO OESTE	RO	2	
4594	FACULDADE CATÓLICA DE RONDONIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PORTO VELHO	RO	2	
4610	FACULDADE DE TECNOLOGIA ASSESSORITEC	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	JOINVILLE	SC	2	2
4613	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARIQUEMES	RO	2	3
4613	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE	FÍSICA (LICENCIATURA)	ARIQUEMES	RO	2	2
4613	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ARIQUEMES	RO	2	3
4632	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE CAXIAS DO SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAXIAS DO SUL	RS	2	
4632	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE CAXIAS DO SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
4633	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE PASSO FUNDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PASSO FUNDO	RS	3	3
4652	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
4652	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
4652	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
4652	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	SC	SC
4652	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	4
4655	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SOROCABA	SP	2	3
4655	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SOROCABA	SP	2	3
4655	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SOROCABA	SP	2	3
4655	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	2	2
4655	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	2	3
4656	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	PIRACICABA	SP	2	3
4656	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	PIRACICABA	SP	1	2
4656	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PIRACICABA	SP	1	3
4656	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	ENGENHARIA ELÉTRICA	PIRACICABA	SP	2	3
4656	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PIRACICABA	SP	2	3
4669	FACULDADE DELTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	GOIANIA	GO	3	3
4674	FACULDADE PORTO DAS ÁGUAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PORTO BELO	SC	3	3
4681	FACULDADE CENTRO PAULISTANO	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	
4681	FACULDADE CENTRO PAULISTANO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
4700	FACULDADE NOVA ROMA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RECIFE	PE	3	3
4714	Faculdade de Ensino Regional Alternativa	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	2	2
4724	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CRUZEIRO	SP	1	
4724	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CRUZEIRO	SP	3	
4739	FACULDADE PRESBITERIANA AUGUSTO GALVÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	CAMPO FORMOSO	BA	2	
4739	FACULDADE PRESBITERIANA AUGUSTO GALVÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO FORMOSO	BA	SC	
4742	FACULDADE SANTA EMÍLIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OLINDA	PE	4	
4742	FACULDADE SANTA EMÍLIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	OLINDA	PE	4	
4756	CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE	SC	3	3
4766	FACULDADE UNA DE CONTAGEM	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	CONTAGEM	MG	4	4
4766	FACULDADE UNA DE CONTAGEM	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CONTAGEM	MG	3	3
4773	FACULDADE IBS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	3
4777	FACULDADE KENNEDY DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA	BELO HORIZONTE	MG	2	3
4777	FACULDADE KENNEDY DE BELO HORIZONTE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	2	3
4785	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARIQUEMES	RO	4	
4785	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	COLORADO DO OESTE	RO	3	3
4785	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	JI-PARANA	RO	3	
4786	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	ARAGUATINS	TO	4	
4786	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	PORTO NACIONAL	TO	3	3
4786	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARAGUATINS	TO	3	
4786	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	FÍSICA (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	2	3
4786	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	4	
4786	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PARAISO DO TOCANTINS	TO	2	
4793	FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ITARARE	SP	2	2
4793	FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ITARARE	SP	3	3
4793	FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ITARARE	SP	3	2
4793	FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITARARE	SP	3	2
4793	FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ITARARE	SP	4	3
4810	FACULDADE ANTÔNIO MENEGHETTI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RESTINGA SECA	RS	3	3
4819	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI MARIANO FERRAZ	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO PAULO	SP	4	3
4823	FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	FORTALEZA	CE	3	3
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	2	3
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	3
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CAMPINAS	SP	2	2
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPINAS	SP	2	3
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINAS	SP	2	3
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPINAS	SP	3	3
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMPINAS	SP	2	3
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAMPINAS	SP	3	4
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CAMPINAS	SP	3	4
4836	FACULDADE DE EDUCAÇÃO ACRIANA EUCLIDES DA CUNHA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO BRANCO	AC	1	2

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

4846	FACULDADE VÉRTICE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MATIPO	MG	SC	SC
4846	FACULDADE VÉRTICE	ENGENHARIA CIVIL	MATIPO	MG	2	
4849	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAÍNA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARAGUAINA	TO	2	3
4849	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAÍNA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARAGUAINA	TO	3	4
4849	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAÍNA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ARAGUAINA	TO	3	3
4858	ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE ARCOVERDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ARCOVERDE	PE	2	
4863	FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	POCOS DE CALDAS	MG	2	3
4865	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SAO LUIS	MA	2	3
4865	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ	ENGENHARIA CIVIL	SAO LUIS	MA	1	
4865	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO LUIS	MA	1	2
4867	FACULDADE PITÁGORAS DE GUARAPARI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	GUARAPARI	ES	3	4
4867	FACULDADE PITÁGORAS DE GUARAPARI	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GUARAPARI	ES	3	4
4878	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPECERICA DA SERRA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAPECERICA DA SERRA	SP	2	3
4889	FACULDADE DE CONCHAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CONCHAS	SP	2	3
4901	FACULDADE FASIPE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SINOP	MT	3	3
4915	FACULDADE DE CASTANHAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CASTANHAL	PA	3	
4915	FACULDADE DE CASTANHAL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CASTANHAL	PA	3	
4915	FACULDADE DE CASTANHAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CASTANHAL	PA	3	
4915	FACULDADE DE CASTANHAL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CASTANHAL	PA	SC	SC
4915	FACULDADE DE CASTANHAL	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CASTANHAL	PA	1	2
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	SANTO ANDRE	SP	5	
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SANTO ANDRE	SP	5	5
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	5	5
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	ENGENHARIA	SANTO ANDRE	SP	4	4
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	ENGENHARIA AMBIENTAL	SANTO ANDRE	SP	4	4
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SANTO ANDRE	SP	4	4
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SANTO ANDRE	SP	5	5
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	ENGENHARIA ELÉTRICA	SANTO ANDRE	SP	5	5
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	5	4
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	SC	SC
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	FÍSICA (BACHARELADO)	SANTO ANDRE	SP	5	
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	5	5
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	SANTO ANDRE	SP	4	
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	5	5
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	QUÍMICA (BACHARELADO)	SANTO ANDRE	SP	4	
4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	QUÍMICA (LICENCIATURA)	SANTO ANDRE	SP	5	5
4926	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRAIA GRANDE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PRAIA GRANDE	SP	3	2
4945	FACULDADE INTERNACIONAL DO DELTA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PARNAIBA	PI	2	3
4950	FACULDADE AUM	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	1	3
4959	FACULDADE PITÁGORAS DE FEIRA DE SANTANA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FEIRA DE SANTANA	BA	1	
4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SETE LAGOAS	MG	3	3
4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SETE LAGOAS	MG	4	3
4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	ENGENHARIA	SETE LAGOAS	MG	2	2
4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	ENGENHARIA AMBIENTAL	SETE LAGOAS	MG	2	3
4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SETE LAGOAS	MG	3	3
4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	FÍSICA (LICENCIATURA)	SETE LAGOAS	MG	SC	
4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SETE LAGOAS	MG	SC	SC
4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SETE LAGOAS	MG	2	2
4964	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAXIAS	MA	2	3
4964	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CAXIAS	MA	2	3
4969	FACULDADE ITOP	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	2	
4969	FACULDADE ITOP	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PALMAS	TO	2	3
4983	FACULDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
5013	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
5013	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	4	
5013	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
5013	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
5016	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3
5017	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PETROPOLIS	RJ	3	
5018	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ALDO MUYLAERT	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	
5020	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ	3	
5021	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAPERUNA	RJ	2	
5023	FACULDADE SANTO AUGUSTO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTO AUGUSTO	RS	3	
5025	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO BRAZ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	5	4
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	RIO DO SUL	SC	4	
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	FÍSICA (LICENCIATURA)	CONCORDIA	SC	3	
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	FÍSICA (LICENCIATURA)	RIO DO SUL	SC	4	
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMBORIU	SC	3	4
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CONCORDIA	SC	4	3
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	RIO DO SUL	SC	4	3
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SOMBRIO	SC	3	3
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMBORIU	SC	4	
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMBORIU	SC	4	
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ARAQUARI	SC	SC	
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ARAQUARI	SC	3	4
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CAMBORIU	SC	3	3
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO FRANCISCO DO SUL	SC	5	
5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SOMBRIO	SC	4	
5046	FACULDADE POLIS DAS ARTES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	EMBU	SP	2	
5051	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOM JESUS DO ITABAPOANA	RJ	3	
5052	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TRES RIOS	RJ	3	
5053	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PARACAMBI	RJ	2	2
5066	FACULDADE PITÁGORAS DE TECNOLOGIA DE CONTAGEM	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CONTAGEM	MG	3	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BOA VISTA	RR	2	
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	2	
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SAO JOAO DA BALIZA	RR	2	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	3	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	RORAINOPOLIS	RR	2	2
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	FÍSICA (LICENCIATURA)	RORAINOPOLIS	RR	2	
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	3	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO JOAO DA BALIZA	RR	1	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	2	
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	2	
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOA VISTA	RR	3	2
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	RORAINOPOLIS	RR	2	
5099	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	5	3
5105	FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
5124	FACULDADE FACMIL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	
5186	FACULDADE DINÂMICA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CASCAVEL	PR	4	
5215	FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CATANDUVA	SP	3	4
5215	FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CATANDUVA	SP	4	5
5216	FACULDADE ANHANGUERA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SOROCABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	SOROCABA	SP	3	3
5216	FACULDADE ANHANGUERA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SOROCABA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SOROCABA	SP	SC	
5216	FACULDADE ANHANGUERA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SOROCABA	ENGENHARIA QUÍMICA	SOROCABA	SP	2	2
5217	FACULDADES INTEGRADAS PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	2	3
5217	FACULDADES INTEGRADAS PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	2	3
5217	FACULDADES INTEGRADAS PAULISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	2	3
5228	FACULDADE RAIMUNDO MARINHO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MACEIO	AL	1	
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	2	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PALMEIRA DO INDIOS	AL	2	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTANA DO IPANEMA	AL	2	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	3	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PALMEIRA DO INDIOS	AL	2	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	UNIAO DO PALMARES	AL	2	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	3	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PALMEIRA DO INDIOS	AL	2	2
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	3	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PALMEIRA DO INDIOS	AL	2	2
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO MIGUEL DO CAMPOS	AL	2	2
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	UNIAO DO PALMARES	AL	2	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	2	2
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PALMEIRA DO INDIOS	AL	1	2
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	3	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PALMEIRA DO INDIOS	AL	2	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTANA DO IPANEMA	AL	3	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	ARAPIRACA	AL	2	3
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PALMEIRA DO INDIOS	AL	1	2
5277	FACULDADE FORTIUM	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	2	3
5277	FACULDADE FORTIUM	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	3	3
5277	FACULDADE FORTIUM	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	2	3
5285	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	TAQUARA	RS	4	3
5285	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	TAQUARA	RS	3	3
5285	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	TAQUARA	RS	4	4
5285	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	TAQUARA	RS	4	3
5285	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TAQUARA	RS	3	3
5285	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TAQUARA	RS	4	4
5288	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	RIBEIRAO PRETO	SP	2	
5288	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	RIBEIRAO PRETO	SP	2	
5288	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO	ENGENHARIA ELÉTRICA	RIBEIRAO PRETO	SP	2	
5288	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO	ENGENHARIA MECÂNICA	RIBEIRAO PRETO	SP	2	3
5312	FACULDADES ATIBAIA	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	ATIBAIA	SP	3	
5312	FACULDADES ATIBAIA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ATIBAIA	SP	4	4
5312	FACULDADES ATIBAIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ATIBAIA	SP	3	3
5312	FACULDADES ATIBAIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ATIBAIA	SP	4	4
5313	Faculdades Unificadas de Cataguases	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CATAGUASES	MG	4	4
5315	Faculdades Unificadas de Iúna	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	IUNA	ES	3	4
5317	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	3	3
5317	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
5317	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
5317	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	2	2
5317	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	3	3
5318	FACULDADE GUILHERME GUIMBALA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	2	2
5318	FACULDADE GUILHERME GUIMBALA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JOINVILLE	SC	3	3
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ALEGRETE	RS	3	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	SAO GABRIEL	RS	3	
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SAO GABRIEL	RS	5	5
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	SAO BORJA	RS	2	
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	URUGUAIANA	RS	5	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ENGENHARIA	BAGE	RS	4	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ENGENHARIA CIVIL	ALEGRETE	RS	3	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	BAGE	RS	4	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BAGE	RS	3	3
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BAGE	RS	3	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ENGENHARIA ELÉTRICA	ALEGRETE	RS	3	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ENGENHARIA FLORESTAL	SAO GABRIEL	RS	3	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ENGENHARIA MECÂNICA	ALEGRETE	RS	4	5
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ENGENHARIA QUÍMICA	BAGE	RS	3	3
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FÍSICA (LICENCIATURA)	BAGE	RS	3	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	JAGUARAO	RS	4	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	BAGE	RS	4	
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	JAGUARAO	RS	4	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BAGE	RS	3	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JAGUARAO	RS	4	4
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BAGE	RS	2	3
5362	FACULDADE SERIGY	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	1	2
5362	FACULDADE SERIGY	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARACAJU	SE	3	3
5369	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	OURO FINO	MG	3	4
5369	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	OURO FINO	MG	3	3
5369	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	OURO FINO	MG	2	3
5369	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	OURO FINO	MG	3	3
5369	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	OURO FINO	MG	3	3
5369	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	QUÍMICA (LICENCIATURA)	OURO FINO	MG	2	3
5370	Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni	ENGENHARIA AMBIENTAL	TEOFILO OTONI	MG	1	2
5370	Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni	ENGENHARIA CIVIL	TEOFILO OTONI	MG	2	
5370	Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TEOFILO OTONI	MG	2	3
5387	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO PAULO	SP	4	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

5387	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	4	3
5387	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	3	3
5403	FACULDADES OPET	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	4
5403	FACULDADES OPET	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CURITIBA	PR	2	3
5403	FACULDADES OPET	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	3	3
5439	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC	ARQUITETURA E URBANISMO	BRASILIA	DF	2	3
5439	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BRASILIA	DF	3	3
5439	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BRASILIA	DF	2	3
5451	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	BAURU	SP	2	3
5451	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BAURU	SP	2	3
5451	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	2	
5451	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BAURU	SP	3	3
5473	FACULDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA MARIA DA VITORIA	BA	2	3
5511	FACULDADE CAMPO REAL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GUARAPUAVA	PR	3	4
5518	FACULDADE GUARAPUAVA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	GUARAPUAVA	PR	3	3
5520	FACULDADE CATHEDRAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BOA VISTA	RR	2	4
5537	FACULDADES VALE DO CARANGOLA - FAVALE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CARANGOLA	MG	2	3
5537	FACULDADES VALE DO CARANGOLA - FAVALE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CARANGOLA	MG	3	3
5537	FACULDADES VALE DO CARANGOLA - FAVALE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CARANGOLA	MG	2	3
5537	FACULDADES VALE DO CARANGOLA - FAVALE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CARANGOLA	MG	3	3
5544	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	ENGENHARIA CIVIL	PORTO NACIONAL	TO	1	3
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	ANAPOLIS	GO	1	3
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ANAPOLIS	GO	1	3
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	2	3
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ANAPOLIS	GO	2	3
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	ENGENHARIA ELÉTRICA	ANAPOLIS	GO	1	3
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	ENGENHARIA MECÂNICA	ANAPOLIS	GO	2	3
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	2	2
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ANAPOLIS	GO	2	3
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ANAPOLIS	GO	1	3
5555	FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JACAREI	SP	SC	SC
5591	FACULDADES INTEGRADAS CAMÕES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CURITIBA	PR	3	3
5592	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	ENGENHARIA CIVIL	MONTES CLAROS	MG	2	3
5592	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	2	3
5592	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	3	3
5593	FACULDADE ADVENTISTA DE HORTOLÂNDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	HORTOLANDIA	SP	3	3
5593	FACULDADE ADVENTISTA DE HORTOLÂNDIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	HORTOLANDIA	SP	3	3
5593	FACULDADE ADVENTISTA DE HORTOLÂNDIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	HORTOLANDIA	SP	2	3
5599	LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MG	4	4
5600	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	3	3
5600	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
5627	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	
5663	FACULDADE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	3	3
5663	FACULDADE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	1	2
5663	FACULDADE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	3	3
5668	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOINVILLE	SC	3	4
5668	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JOINVILLE	SC	2	3
5668	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	JOINVILLE	SC	3	4
5669	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ENGENHARIA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	
5669	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
5669	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
5669	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
5669	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ENGENHARIA ELÉTRICA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
5669	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	2
5669	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	2	3
5669	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
5669	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
5670	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BARRA DO GARCAS	MT	3	4
5670	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BARRA DO GARCAS	MT	2	3
5670	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BARRA DO GARCAS	MT	2	3
5670	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BARRA DO GARCAS	MT	3	3
5671	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ITAPERUNA	RJ	3	3
5671	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	ITAPERUNA	RJ	3	3
5671	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	ITAPERUNA	RJ	3	4
5671	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	ITAPERUNA	RJ	3	4
5671	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	ITAPERUNA	RJ	2	3
5701	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	ENGENHARIA	MACAPA	AP	SC	
5701	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	MACAPA	AP	3	
5701	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MACAPA	AP	3	
5701	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	ENGENHARIA FLORESTAL	MACAPA	AP	2	
5701	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	ENGENHARIA QUÍMICA	MACAPA	AP	3	
5701	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	3	
5701	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	4	
5701	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	
5701	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	3	
5706	FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PALHOCA	SC	3	
10009	FAMAC - FACULDADE DE MACHADINHO DO OESTE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MACHADINHO D´OESTE	RO	2	
10323	FACULDADE DE TECNOLOGIA BANDEIRANTES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	4	3
10323	FACULDADE DE TECNOLOGIA BANDEIRANTES	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO PAULO	SP	2	2
10418	FACULDADE HSM	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP	2	2
10588	FACULDADE LÍDER	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SAO LOURENCO DA MATA	PE	2	
10588	FACULDADE LÍDER	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO LOURENCO DA MATA	PE	2	
10613	FACULDADE DE SAÚDE DE PAULISTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PAULISTA	PE	2	
10685	FACULDADE NORTE CAPIXABA DE SAO MATEUS	ENGENHARIA MECÂNICA	SAO MATEUS	ES	2	3
10685	FACULDADE NORTE CAPIXABA DE SAO MATEUS	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SAO MATEUS	ES	4	
10685	FACULDADE NORTE CAPIXABA DE SAO MATEUS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO MATEUS	ES	3	4
10836	FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO S/S Ltda.	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARARUAMA	RJ	3	
11308	FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ	ENGENHARIA MECÂNICA	SUMARE	SP	1	
11308	FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SUMARE	SP	2	
11428	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PIRAPORA	MG	2	2
11428	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	PIRAPORA	MG	3	3
11544	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	ANAPOLIS	GO	2	
11604	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE CHAPECÓ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	5	
11604	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE CHAPECÓ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CHAPECO	SC	3	
11750	FACULDADE PITÁGORAS DE VOTORANTIM - SOROCABA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	VOTORANTIM	SP	1	
11750	FACULDADE PITÁGORAS DE VOTORANTIM - SOROCABA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	VOTORANTIM	SP	2	
11750	FACULDADE PITÁGORAS DE VOTORANTIM - SOROCABA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	VOTORANTIM	SP	3	
11750	FACULDADE PITÁGORAS DE VOTORANTIM - SOROCABA	ENGENHARIA MECÂNICA	VOTORANTIM	SP	3	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

11861	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E TECNOLÓGICAS DO LITORAL SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITANHAEM	SP	2	
11895	FACULDADE EVANGÉLICA DE TAGUATINGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BRASILIA	DF	1	
11951	FACULDADE DO SERTÃO BAIANO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MONTE SANTO	BA	3	
11951	FACULDADE DO SERTÃO BAIANO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MONTE SANTO	BA	3	
12189	FACULDADE PRISMA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	2	
12346	FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	QUISSAMA	RJ	2	3
12346	FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	QUISSAMA	RJ	1	2
12523	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA SERRA GAÚCHA - BENTO CONÇALVES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BENTO GONCALVES	RS	4	3
12784	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE NOVO HAMBURGO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOVO HAMBURGO	RS	4	4
12847	FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FRANCISCO BELTRAO	PR	2	
12847	FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FRANCISCO BELTRAO	PR	4	4
13106	FACULDADE DE TECNOLOGIA LOURENÇO FILHO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FORTALEZA	CE	3	3
13106	FACULDADE DE TECNOLOGIA LOURENÇO FILHO	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	FORTALEZA	CE	2	3
13300	FACULDADE ADJETIVO CETEP	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MARIANA	MG	2	
13359	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE BAGÉ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BAGE	RS	3	
13476	FACULDADE SÃO BASÍLIO MAGNO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	
13488	FACULDADE SEQÜENCIAL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SAO PAULO	SP	4	
13527	FACULDADE CANÇÃO NOVA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CACHOEIRA PAULISTA	SP	3	3
13631	FACULDADE SÃO FIDELIS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	SÃO FIDELIS	RJ	3	
13643	FACULDADES EVANGÉLICAS INTEGRADAS CANTARES DE SALOMÃO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CUIABA	MT	2	
13663	FACULDADE ISEIB DE BETIM	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BETIM	MG	3	3
13674	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI TELÊMACO BORBA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	TELEMACO BORBA	PR	3	
13796	FACULDADE DE PORTO FELIZ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PORTO FELIZ	SP	3	
13812	ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VILA VELHA	ES	3	3
13832	FACULDADE SAGRADA FAMÍLIA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	2	2
13832	FACULDADE SAGRADA FAMÍLIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PONTA GROSSA	PR	3	3
13889	FACULDADE ITAPURANGA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAPURANGA	GO	3	
13938	FACULDADE DE MARÍLIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARILIA	SP	3	
14028	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Betim	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BETIM	MG	5	5
14028	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Betim	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BETIM	MG	4	4
14029	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	AIMORES	MG	1	
14029	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	AIMORES	MG	2	2
14090	FACULDADE BETIM	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	BETIM	MG	3	2
14101	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Baependi	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BAEPENDI	MG	3	
14115	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PONTE NOVA	MG	2	3
14115	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PONTE NOVA	MG	3	
14128	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Vazante	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VAZANTE	MG	2	2
14132	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itanhandu	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITANHANDU	MG	3	3
14133	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Lambari	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	LAMBARI	MG	2	2
14147	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Barão de Cocais	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BARAO DE COCAIS	MG	2	
14150	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Montes Claros	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MONTES CLAROS	MG	3	3
14155	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Sabará	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SABARA	MG	2	2
14156	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	TEOFILO OTONI	MG	2	3
14156	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni	ENGENHARIA CIVIL	TEOFILO OTONI	MG	2	3
14156	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TEOFILO OTONI	MG	3	3
14156	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TEOFILO OTONI	MG	2	3
14157	Faculdade de Educação e Estudos Sociais de Uberlândia	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	3
14161	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Contagem	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CONTAGEM	MG	4	
14161	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Contagem	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CONTAGEM	MG	2	
14162	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	GOVERNADOR VALADARES	MG	2	
14162	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GOVERNADOR VALADARES	MG	1	
14163	Faculdade de Educação e Estudos Sociais de Governador Valadares	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	GOVERNADOR VALADARES	MG	3	
14165	FACULDADE TRÊS PONTAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	TRES PONTAS	MG	4	3
14169	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itambacuri	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ITAMBACURI	MG	2	2
14173	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ribeirão das Neves	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RIBEIRAO DAS NEVES	MG	2	3
14204	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Arcos	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARCOS	MG	2	3
14206	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Elói Mendes	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ELOI MENDES	MG	2	2
14222	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Senhora dos Remédios	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SENHORA DO REMEDIOS	MG	3	2
14246	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UBERABA	MG	3	3
14248	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	UBERLANDIA	MG	3	3
14248	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	UBERLANDIA	MG	2	3
14263	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itajubá	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	ITAJUBA	MG	2	2
14367	FACULDADE EFICAZ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MARINGA	PR	1	
14509	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	SENHOR DO BONFIM	BA	4	
14509	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTA INES	BA	3	
14509	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SANTA INES	BA	4	
14509	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CATU	BA	3	
14509	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	GUANAMBI	BA	4	
14509	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CATU	BA	4	4
14509	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GUANAMBI	BA	3	
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	PALMAS	PR	1	1
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PALMAS	PR	3	3
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PALMAS	PR	3	3
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	ENGENHARIA	PALMAS	PR	1	
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	ENGENHARIA CIVIL	PALMAS	PR	1	
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	PARANAGUA	PR	SC	
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PALMAS	PR	SC	SC
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	PALMAS	PR	3	3
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PALMAS	PR	2	2
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	LONDRINA	PR	3	
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	PARANAGUA	PR	3	
15001	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	FOZ DO IGUACU	PR	5	
15001	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	FOZ DO IGUACU	PR	4	
15001	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	HISTÓRIA (BACHARELADO)	FOZ DO IGUACU	PR	SC	
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	BANDEIRANTES	PR	SC	SC
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BANDEIRANTES	PR	3	4
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BANDEIRANTES	PR	4	4
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CORNELIO PROCOPIO	PR	3	4
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	JACAREZINHO	PR	4	3
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	JACAREZINHO	PR	3	3
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	JACAREZINHO	PR	4	4
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CORNELIO PROCOPIO	PR	4	3
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	JACAREZINHO	PR	3	4
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	JACAREZINHO	PR	4	3
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	JACAREZINHO	PR	3	3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CORNELIO PROCOPIO	PR	3	4
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	JACAREZINHO	PR	3	3
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CORNELIO PROCOPIO	PR	2	2
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	JACAREZINHO	PR	3	3
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CORNELIO PROCOPIO	PR	4	4
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JACAREZINHO	PR	4	3
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BANDEIRANTES	PR	3	3
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CACADOR	SC	3	4
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	CACADOR	SC	1	2
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CACADOR	SC	1	2
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CACADOR	SC	2	3
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	ENGENHARIA AMBIENTAL	CACADOR	SC	1	2
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CACADOR	SC	2	2
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CACADOR	SC	2	2
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CACADOR	SC	2	3
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CACADOR	SC	4	3
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CACADOR	SC	2	3
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CACADOR	SC	3	3
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CACADOR	SC	2	2
15059	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	3	4
15059	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	ENGENHARIA FLORESTAL	SANTAREM	PA	3	
15059	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	2	
15059	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	4	3
15059	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	3	
15059	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	1	
15059	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	3	3
15059	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SANTAREM	PA	2	3
15059	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SANTAREM	PA	2	2
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	ARQUITETURA E URBANISMO	ERECHIM	RS	5	
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	CHAPECO	SC	4	4
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	CERRO LARGO	RS	4	4
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	REALEZA	PR	5	
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	5	5
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	ERECHIM	RS	4	4
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	ENGENHARIA	LARANJEIRAS DO SUL	PR	3	
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	ENGENHARIA AMBIENTAL	CERRO LARGO	RS	4	
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	ENGENHARIA AMBIENTAL	CHAPECO	SC	4	
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	ENGENHARIA AMBIENTAL	ERECHIM	RS	4	
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	LARANJEIRAS DO SUL	PR	5	
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	4	3
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	ERECHIM	RS	4	4
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	FÍSICA (LICENCIATURA)	CERRO LARGO	RS	4	4
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	FÍSICA (LICENCIATURA)	REALEZA	PR	5	4
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	5	4
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	ERECHIM	RS	5	
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	3	3
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	ERECHIM	RS	4	4
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CERRO LARGO	RS	5	
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	4	4
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	REALEZA	PR	4	
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CHAPECO	SC	4	4
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ERECHIM	RS	5	4
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	CERRO LARGO	RS	5	5
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	REALEZA	PR	SC	SC
15357	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	ENGENHARIA CIVIL	UBA	MG	3	
15357	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	UBA	MG	2	3
15357	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UBA	MG	4	3
15450	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	IPATINGA	MG	3	3
15450	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga	ENGENHARIA AMBIENTAL	IPATINGA	MG	2	2
15450	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga	ENGENHARIA CIVIL	IPATINGA	MG	3	3
15450	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	IPATINGA	MG	2	3
15450	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga	ENGENHARIA QUÍMICA	IPATINGA	MG	3	3
15450	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	IPATINGA	MG	3	3
15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	ARQUITETURA E URBANISMO	BOM DESPACHO	MG	3	3
15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	BOM DESPACHO	MG	3	3
15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	ENGENHARIA	BOM DESPACHO	MG	SC	
15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	ENGENHARIA AMBIENTAL	BOM DESPACHO	MG	2	3
15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	ENGENHARIA CIVIL	BOM DESPACHO	MG	2	3
15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BOM DESPACHO	MG	3	3
15453	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete	ENGENHARIA	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	2	2
15453	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	2	3
15453	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	2	3
15453	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	1	3
15453	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete	ENGENHARIA MECÂNICA	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	3	3
15453	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	2	2
15467	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Visconde do Rio Branco	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VISCONDE DO RIO BRANCO	MG	3	3
15467	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Visconde do Rio Branco	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VISCONDE DO RIO BRANCO	MG	2	2
15468	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Leopoldina	ENGENHARIA AMBIENTAL	LEOPOLDINA	MG	2	2
15507	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	FÍSICA (LICENCIATURA)	SENA MADUREIRA	AC	2	
15507	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CRUZEIRO DO SUL	AC	2	
15507	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	QUÍMICA (LICENCIATURA)	XAPURI	AC	2	
15520	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	QUÍMICA (LICENCIATURA)	COXIM	MS	3	
15520	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CORUMBA	MS	5	
15520	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOVA ANDRADINA	MS	3	
15522	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	4	
15522	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MACAPA	AP	2	
15522	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	MACAPA	AP	4	
15576	Faculdade de Tecnologia de Mogi das Cruzes	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MOGI DAS CRUZES	SP	4	3
15581	Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos - Jessen Vidal	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	
15581	Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos - Jessen Vidal	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	5	
15669	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS	ENGENHARIA CIVIL	GARANHUNS	PE	2	
15680	FATEC Cruzeiro Prof. Waldomiro May	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CRUZEIRO	SP	3	
15688	FACULDADE DE TECONOLOGIA DA ZONA SUL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	4	
15689	Faculdade de Tecnologia de Bauru	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	BAURU	SP	3	3
15693	Faculdade de Tecnologia de Itapetininga - Prof.Antônio Belizandro Barbosa Rezende	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ITAPETININGA	SP	3	3
15695	Faculdade de Tecnologia Dom Amaury Castanho	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ITU	SP	3	3
15697	Faculdade de Tecnologia de Araçatuba	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ARACATUBA	SP	2	3
15708	Faculdade de Tecnologia Dr. Thomaz Novelino	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FRANCA	SP	3	
15708	Faculdade de Tecnologia Dr. Thomaz Novelino	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FRANCA	SP	4	
15709	Faculdade de Tecnologia de Osasco - Prefeito Hirant Sanazar	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	OSASCO	SP	5	
15709	Faculdade de Tecnologia de Osasco - Prefeito Hirant Sanazar	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	OSASCO	SP	5	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

15714	Fatec Arthur Azevedo - Mogi Mirim	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MOGI-MIRIM	SP	2	2
15715	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS	TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	LINS	SP	4	3
15745	Faculdade de Tecnologia de São Caetano do Sul	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO CAETANO DO SUL	SP	4	
15746	Faculdade de Tecnologia do Ipiranga	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAO PAULO	SP	4	
15803	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TATUÍ - PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	TATUI	SP	4	3
16395	Faculdade de Tecnologia de Carapicuiba	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CARAPICUIBA	SP	4	
16410	Faculdade de Tecnologia de Catanduva	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CATANDUVA	SP	4	3
16914	Faculdade Leonardo da Vinci - Santa Catarina	ENGENHARIA ELÉTRICA	TIMBO	SC	2	
17165	FACULDADE UNILAGOS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	MANGUEIRINHA	PR	1	2
17165	FACULDADE UNILAGOS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MANGUEIRINHA	PR	2	
17165	FACULDADE UNILAGOS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MANGUEIRINHA	PR	2	2
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	MARABA	PA	3	3
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	ENGENHARIA	MARABA	PA	3	3
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	FÍSICA (LICENCIATURA)	MARABA	PA	1	3
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	MARABA	PA	2	3
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MARABA	PA	1	
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MARABA	PA	2	2
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MARABA	PA	4	
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MARABA	PA	3	3
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MARABA	PA	2	2
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	XINGUARA	PA	SC	
18492	Universidade Estadual do Paraná	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	4	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	PARANAGUA	PR	3	
18492	Universidade Estadual do Paraná	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	UNIAO DA VITORIA	PR	3	4
18492	Universidade Estadual do Paraná	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	PARANAVAI	PR	4	4
18492	Universidade Estadual do Paraná	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAMPO MOURAO	PR	2	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	UNIAO DA VITORIA	PR	3	4
18492	Universidade Estadual do Paraná	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	CAMPO MOURAO	PR	3	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	CAMPO MOURAO	PR	4	4
18492	Universidade Estadual do Paraná	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	PARANAVAI	PR	3	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	UNIAO DA VITORIA	PR	3	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CAMPO MOURAO	PR	4	
18492	Universidade Estadual do Paraná	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PARANAGUA	PR	3	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	PARANAVAI	PR	3	4
18492	Universidade Estadual do Paraná	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	UNIAO DA VITORIA	PR	4	4
18492	Universidade Estadual do Paraná	LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	PARANAGUA	PR	3	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LICENCIATURA)	UNIAO DA VITORIA	PR	2	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	CAMPO MOURAO	PR	3	4
18492	Universidade Estadual do Paraná	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PARANAGUA	PR	3	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	PARANAVAI	PR	3	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	UNIAO DA VITORIA	PR	4	4
18492	Universidade Estadual do Paraná	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	APUCARANA	PR	4	
18492	Universidade Estadual do Paraná	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CAMPO MOURAO	PR	4	4
18492	Universidade Estadual do Paraná	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PARANAGUA	PR	2	2
18492	Universidade Estadual do Paraná	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	PARANAVAI	PR	2	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	UNIAO DA VITORIA	PR	4	4
18492	Universidade Estadual do Paraná	MÚSICA (LICENCIATURA)	CURITIBA	PR	3	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CAMPO MOURAO	PR	4	4
18492	Universidade Estadual do Paraná	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MATINHOS	PR	3	
18492	Universidade Estadual do Paraná	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARANAGUA	PR	3	
18492	Universidade Estadual do Paraná	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PARANAVAI	PR	3	3
18492	Universidade Estadual do Paraná	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	UNIAO DA VITORIA	PR	4	4
18492	Universidade Estadual do Paraná	QUÍMICA (LICENCIATURA)	UNIAO DA VITORIA	PR	3	3
18506	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	BARREIRAS	BA	2	3
18506	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	4	4
18506	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	BARREIRAS	BA	3	4
18506	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	ENGENHARIA CIVIL	BARREIRAS	BA	4	
18506	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	BARREIRAS	BA	3	4
18506	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	3	3
18506	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	SC	
18506	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	QUÍMICA (BACHARELADO)	BARREIRAS	BA	SC	SC
18506	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	QUÍMICA (LICENCIATURA)	BARREIRAS	BA	4	4
18759	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	ENGENHARIA	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3	
18759	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	ENGENHARIA CIVIL	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3	2
18759	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	FILOSOFIA (BACHARELADO)	JUAZEIRO DO NORTE	CE	2	3
18759	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	JUAZEIRO DO NORTE	CE	4	3
18759	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	MÚSICA (LICENCIATURA)	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3	3
18874	FACULDADE RAIMUNDO MARINHO DE PENEDO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PENEDO	AL	2	3
19512	Faculdade Presidente Antonio Carlos de Araguari	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	ARAGUARI	MG	4	4
19512	Faculdade Presidente Antonio Carlos de Araguari	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ARAGUARI	MG	3	3

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de dezembro de 2015

Instituições de Educação Superior (IES) com oferta de cursos reconhecidos que obtiveram resultado no conceito preliminar de cursos (CPC) - ano referência 2014 - divulgados em 2015.

Nº 96 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 50006/2015-DIREG/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, do §1º, da Lei nº 9.784, de 1996, torna públicos os procedimentos e prazos para renovação de reconhecimento de cursos de graduação, tomando como referência os resultados do ciclo avaliativo - ano de 2014, conforme anexo deste Despacho.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO

NOTA TÉCNICA Nº 50006/2015/ DIREG/SERES-MEC

EMENTA: sistematiza parâmetros e procedimentos para renovação de reconhecimento de Cursos, nas modalidades presencial e a distância, tomando como referência os resultados do ciclo avaliativo, divulgado por meio do Conceito Preliminar de Curso - CPC 2014, em conformidade com o Decreto Federal nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, e na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

I. INTRODUÇÃO

1.A presente Nota Técnica sistematiza parâmetros e procedimentos adotados para a expedição de ato regulatório de renovação de reconhecimento de cursos, nas modalidades presencial e a distância, inseridos no ciclo avaliativo do Sinaes - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - ano referência 2014, cujo resultado alcançado no CPC foi divulgado neste ano de 2015.

II. DO CICLO REGULATÓRIO DE UM CURSO SUPERIOR

2.A oferta de curso superior é condicionada à emissão prévia de ato autorizativo por parte do Ministério da Educação. Os atos autorizativos emitidos pelo MEC para os cursos de educação superior são, em ordem cronológica: autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento. A legislação nacional preceitua que tais atos serão emitidos por prazo determinado, devendo ser periodicamente renovados, após regular avaliação.

3.Assim sendo, uma instituição de educação superior regularmente credenciada ou uma entidade em fase de credenciamento deverá, respeitadas as prerrogativas de autonomia das Universidades e Centros Universitários, solicitar ao MEC autorização para funcionamento de seus cursos.

4.Uma vez publicado o ato de autorização, poderá ser o curso regularmente ofertado. No período entre 50 (cinquenta) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo previsto para a integralização da carga horária, a Instituição deverá, então, protocolar pedido de reconhecimento de curso.

5.Superadas essas duas fases iniciais, de entrada no Sistema Federal de Ensino, um curso passará, então, por renovações periódicas de seu reconhecimento.

6. Com o advento do Sinaes, a renovação de reconhecimento dos cursos passou a ser atrelada a um ciclo avaliativo, no qual todos os cursos superiores do País se inserem. O ciclo avaliativo do Sinaes tem como referência as avaliações trienais de desempenho de estudantes (ENADE).

7.As avaliações do ciclo avaliativo são orientadas por indicadores de qualidade expedidos periodicamente pelo INEP, em cumprimento à Lei n° 10.861, de 2004, na forma da Portaria Normativa MEC n° 40/2007. Os indicadores de qualidade serão expressos numa escala de cinco níveis, em que os níveis iguais ou superiores a 3 (três) indicam qualidade satisfatória.

8.O indicador de qualidade para os cursos, calculado pelo INEP com base nos resultados do ENADE e demais insumos constantes das bases de dados do MEC, segundo metodologia própria, aprovada pela CONAES, atendidos os parâmetros da Lei nº 10.861, de 2004, é o Conceito Preliminar de Curso (CPC), instituído pela Portaria Normativa nº 4, de 05 de agosto de 2008.

9.O CPC será calculado no ano seguinte ao da realização do ENADE de cada área com base na avaliação de desempenho de estudantes, corpo docente, infraestrutura, recursos didático-pedagógicos e demais insumos, conforme orientação técnica aprovada pela CONAES.

10.No ciclo avaliativo do Sinaes, os cursos superiores de graduação dividem-se em três grupos, tomando como base a área de conhecimento, no caso dos Bacharelados e Licenciaturas, e os eixos tecnológicos, no caso dos Cursos Superiores de Tecnologia. Vale ressaltar que a classificação referida independe da participação deste curso no ENADE. Ou seja, tomando-se como exemplo: um CST em Mecanização Agrícola classifica-se no Grupo Verde, ainda que não tenha sido implantada a prova do ENADE para este curso.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

•Grupo VERDE
▪Bacharelados nas áreas de Saúde, Agrárias e áreas afins;
▪CST dos eixos tecnológicos: Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança.
•Grupo AZUL
▪Bacharelados nas áreas de Ciências Exatas e áreas afins;
▪Licenciaturas;
▪CST dos eixos tecnológicos: Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura e Produção Industrial.
•Grupo VERMELHO
▪Bacharelados nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e áreas afins;
▪CST dos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer e Produção Cultural e Design.

III. PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

11.Uma vez calculado e divulgado o CPC pelo INEP, compete ao MEC, órgão regulador do Sistema Federal de Ensino, dar as consequências previstas na legislação educacional para tal indicador. Assim sendo, apresentam-se agora os parâmetros e procedimentos para a renovação de reconhecimento dos cursos cujo indicador será publicado no ano de 2015 (Grupo Azul).

III.1 Cursos já reconhecidos que tenham obtido resultado insatisfatório (CPC < 3) no CPC do ano referência 2014, em atenção ao art. 36-A da Portaria Normativa nº 40, de 2007, redação dada pela Portaria Normativa 24, de 2012:

•O processo de renovação de reconhecimento será aberto, de ofício, pelo Ministério da Educação.

•A SERES/MEC notificará a IES - Instituição de Educação Superior para que se manifeste sobre proposta de Protocolo de Compromisso. A IES terá 60 (sessenta) dias para manifestar seu aceite ou não ao Protocolo.

•Caso concorde com a proposta de Protocolo de Compromisso, a IES deverá, então, apresentar Plano de Melhorias, o qual será utilizado como parâmetro para nova avaliação. A IES deverá, também, apontar os membros da Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso, bem como o prazo que julga necessário para a concretização das ações de melhoria pactuadas para o curso.

•Iniciam-se, então, as fases de inserção dos Relatórios Parciais, quando necessários, e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso. Esta última permanecerá aberta pelo prazo estipulado pela IES quando do preenchimento do protocolo de compromisso. A inserção do termo de cumprimento do Protocolo de Compromisso, em sua aba específica no processo e_MEC, é indispensável para que a IES possa solicitar a visita de avaliação de cumprimento do protocolo.

•Uma vez inserido o termo de cumprimento de protocolo e solicitada a avaliação pela IES, o processo seguirá, então, para realização de visita in loco, com a finalidade de verificar o cumprimento das medidas de saneamento pactuadas.

•Após a fase de avaliação, o processo seguirá para Parecer Final, momento em que a SERES, analisando os elementos que compõem a instrução processual, decidirá acerca do pedido de renovação de reconhecimento.

•Obtido conceito insatisfatório na avaliação in loco, ou quando da não concordância com a Proposta de Protocolo de Compromisso, o processo seguirá para Parecer Final, momento em que se analisará a pertinência de se instaurar processo administrativo para aplicação ao curso das penalidades previstas no Art. 10, §2º, da Lei nº 10.861/2004 e no art. 52, do Decreto nº 5.773/2006.

• Nos casos em que a IES não proceder à instrução processual ou deixar de manifestar-se quando suscitada, o processo será arquivado, implicando situação de irregularidade do curso em razão de ausência de ato autorizativo válido. Nesta hipótese será aberto processo administrativo para aplicação ao curso das penalidades previstas no Art. 10, §2º, da Lei nº 10.861\2004 e no art. 52, do Decreto nº 5.773/2006.

•Nos termos dos Arts. 61, §2º e 69 -A, do Decreto n° 5.773\2006, o MEC poderá aplicar, motivadamente, medidas cautelares aos cursos que obtiveram resultado insatisfatório no CPC. As hipóteses de incidência de tais medidas, bem como a matriz de risco orientadora da decisão, serão expostas em Nota Técnica específica elaborada pela SERES.

Os processos de renovação de reconhecimento dos cursos que se enquadram nesta situação serão abertos durante o mês de fevereiro de 2016, excetuando-se aqueles cursos objeto de medidas cautelares específicas, que terão processos de renovação de reconhecimento abertos em janeiro de 2016.

III.2 Cursos já reconhecidos que tenham obtido resultado satisfatório, CPC = 3, no CPC do ano referência 2014 e que não tenham passado por visita de avaliação in loco desde 2007:

•O processo de renovação de reconhecimento será aberto, de ofício, pelo Ministério da Educação.

• A SERES/MEC notificará a IES para que instrua o pedido de renovação e reconhecimento.

•O processo se iniciará na fase de Despacho Saneador, de onde seguirá, necessariamente, para a avaliação in loco junto ao INEP.

•Após a fase de avaliação, o processo seguirá para Parecer Final, momento em que a SERES, analisando os elementos que compõem a instrução processual, decidirá acerca do pedido de renovação de reconhecimento.

•Obtido conceito insatisfatório na avaliação in loco, a Secretaria poderá determinar a celebração de Protocolo de Compromisso, na forma do Art. 39, do Decreto n° 5.773/2006.

•Em sendo sugerida a celebração de Protocolo de Compromisso, o processo seguirá o fluxo descrito no item III.1.

•Nos casos em que a IES não proceder à instrução processual ou deixar de manifestar-se quando suscitada, o processo será arquivado, implicando situação de irregularidade do curso em razão de ausência de ato autorizativo válido. Nesta hipótese será aberto processo administrativo para aplicação ao curso das penalidades previstas no Art. 10, §2º, da Lei nº 10.861/2004 e no art. 52, do Decreto nº 5.773/2006.

Os processos de renovação de reconhecimento dos cursos que se enquadram nesta situação serão abertos durante o mês de maio de 2016.

III.3 Cursos já reconhecidos que tenham obtido resultado satisfatório, CPC ≥ 3, no CPC do ano referência 2014, cujos atos autorizativos tenham sofrido aditamento de mudança de endereço provisória ou aumento do número de vagas ofertadas, nos termos das Instruções Normativas SERES nº 02 e 03, de 2013; bem como cursos objeto de medidas de supervisão que determinem a realização de visita in loco ou impliquem na vedação de dispensa de visita:

•O processo de renovação de reconhecimento será aberto, de ofício, pelo Ministério da Educação.

• A SERES/MEC notificará a IES para que instrua o pedido de renovação e reconhecimento.

•O processo se iniciará na fase de Despacho Saneador, de onde seguirá para a avaliação in loco junto ao INEP.

•Após a fase de avaliação, o processo seguirá para Parecer Final, momento em que a SERES, analisando os elementos que compõem a instrução processual, decidirá acerca do pedido de renovação de reconhecimento.

•Obtido conceito insatisfatório na avaliação in loco, a Secretaria poderá determinar a celebração de Protocolo de Compromisso, na forma do Art. 39, do Decreto n° 5.773/2006.

•Em sendo sugerida a celebração de Protocolo de Compromisso, o processo seguirá o fluxo descrito no item III.1.

•Nos casos em que a IES não proceder à instrução processual ou deixar de manifestar-se quando suscitada, o processo será arquivado, implicando situação de irregularidade do curso em razão de ausência de ato autorizativo válido. Nesta hipótese será aberto processo administrativo para aplicação ao curso das penalidades previstas no Art. 10, §2º, da Lei nº 10.861/2004 e no art. 52, do Decreto nº 5.773/2006.

Os processos de renovação de reconhecimento dos cursos que se enquadram nesta situação serão abertos durante o mês de maio de 2016.

III.4 Demais cursos já reconhecidos que tenham obtido resultado satisfatório (CPC ≥ 3) no CPC do ano referência 2014 não enquadrados nas situações descritas nos parágrafos anteriores:

•O processo de renovação de reconhecimento será aberto, de ofício, pelo Ministério da Educação e o ato será expedido, em sequência, sem necessidade de manifestação por parte da IES, dispensada qualquer formalidade.

Os processos de renovação de reconhecimento dos cursos que se enquadram nesta situação serão abertos durante o mês de dezembro de 2015.

III.5 Cursos já reconhecidos que tenham ficado Sem Conceito (S/C) e Cursos pertencentes ao ciclo AZUL não participantes do ENADE no ano de referência 2014 e que não possuam processo de renovação de reconhecimento em trâmite no sistema e-MEC:

•O processo de renovação de reconhecimento será aberto, de ofício, pelo Ministério da Educação.

• A SERES/MEC notificará a IES para que instrua o pedido de renovação e reconhecimento.

•O processo se iniciará na fase de Despacho Saneador, de onde seguirá para a avaliação in loco junto ao INEP.

•Após a fase de avaliação, o processo seguirá para Parecer Final, momento em que a SERES, analisando os elementos que compõem a instrução processual, decidirá acerca do pedido de renovação de reconhecimento.

•Obtido conceito insatisfatório na avaliação in loco, a Secretaria poderá determinar a celebração de Protocolo de Compromisso, na forma do Art. 39, do Decreto n° 5.773\2006.

•Em sendo sugerida a celebração de Protocolo de Compromisso, o processo seguirá o fluxo descrito no item III.1.

•Nos casos em que a IES não proceder à instrução processual ou deixar de manifestar-se quando suscitada, o processo será arquivado, implicando situação de irregularidade do curso em razão de ausência de ato autorizativo válido. Nesta hipótese será aberto processo administrativo para aplicação ao curso das penalidades previstas no Art. 10, §2º, da Lei nº 10.861/2004 e no art. 52, do Decreto nº 5.773/2006.

Os processos de renovação de reconhecimento dos cursos que se enquadram nesta situação serão abertos durante o mês de junho de 2016.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.Para os cursos enquadrados nas situações descritas nos itens III.3 e III.5, poderá ser dispensada a visita de avaliação in loco no caso de o curso ter resultado satisfatório, em todas as dimensões, em Conceito de Curso obtido em visita realizada nos últimos três anos. Em nenhuma hipótese será dispensada a visita nos casos de curso que passaram por aditamento de mudança de local de oferta com deferimento provisório e que tenham sido visitados apenas no endereço anterior ao aditamento ou cursos que tenham passado por aumento de vagas e ainda não tenham sido avaliados com os novos quantitativos autorizados.

13.As IES que se encontram com processo de migração para o Sistema Federal de Ensino em trâmite não terão suas renovações de reconhecimento regidas por esta Nota Técnica, devendo observar o determinado no parecer final do processo de Migração.

14.As IES que tiveram concluídos seus processos de migração para o Sistema Federal de Ensino terão seus processos de renovação de reconhecimento regidos por esta Nota Técnica, contudo, somente poderão ser dispensados de visita e contemplados pelo disposto no item III.4, caso já tenham tido portarias de concessão ou renovação de ato autorizativo emitidas após visita in loco pelo MEC em momento posterior à conclusão do processo de migração.

15.Com o intuito de possibilitar a implantação o fluxo processual descrito nesta Nota Técnica poderão ser arquivados processos de renovação de reconhecimento atualmente em tramitação no sistema e-MEC relacionados aos cursos pertencentes ao Ciclo Azul que apresentaram conceito no CPC - 2014.

16.Por fim, ressalta-se que somente foram divulgados os resultados do CPC 2014 para cursos que se encontravam reconhecidos no Cadastro e-MEC em 31 de dezembro de 2014, conforme Portaria INEP nº 427, de 16 de Outubro de 2015. Os cursos reconhecidos em momento posterior, durante o ano de 2015, serão enquadrados no item III.5.

V - ENCAMINHAMENTO

17.Diante do exposto, considerando a maior racionalidade, eficiência e efetividade do fluxo ora apresentado, recomenda-se sua imediata adoção e seu encaminhamento como subsídio para alteração do marco regulatório vigente.

Brasília, 21 de dezembro de 2015
LUANA MARIA GUIMARÃES C.B. MEDEIROS
Diretora de Regulação da Educação Superior

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Regulação e Supervisão
da Educação Superior

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Regimento Geral, resolve:

N° 5.185 - Art. 1º - Rescindir o contrato nº 81/2014, celebrado entre a Empresa Forte Serviços E Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC (MF) nº 15.615.435/0001-18, estabelecida na Avenida Independência, nº 755, Qd. k, Lt. 08, Sala 02, Vila Santa Isabel, Goiânia, GO, e a Universidade Federal de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834-C, inscrita no CGC (MF) nº 01567601/0001-43, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta Capital, com fulcro no art. 78, incisos I e III, c/c o art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 2º - Aplicar ainda à Contratada, nos termos do inciso II, do artigo 87, Lei nº 8.666/93, multa no valor de 7,75% (sete vírgula setenta e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Art. 3º - Aplicar ainda à Contratada, nos termos do inciso III, do artigo 87, da norma supramencionada, a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de 19 (dezenove) meses.

Art. 4º - Determinar a remessa de cópias desta Portaria para ser publicada na imprensa oficial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Processo 23070.006577/2014-19)

N° 5.186 - Art. 1º - Rescindir o contrato nº 73/2013, celebrado entre a Empresa Portal Serviços E Locações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC (MF) nº 09.279.212/0001-24, estabelecida na Avenida Independência, nº 755, Qd K, Lt. 08, Vila Santa Isabel, Goiânia, GO, e a UFG, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834-C, inscrita no CGC (MF) nº 01567601/0001-43, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta Capital, com fulcro no art. 78, incisos I e III, c/c o art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 2º - Aplicar ainda à Contratada, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, multa no valor de 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento) sobre o valor do contrato.

Art. 3º - Aplicar ainda à Contratada, nos termos do inciso III, do artigo 87, da norma supramencionada, a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de 11 (onze) meses.

Art. 4º - Determinar a remessa de cópias desta Portaria para ser publicada na imprensa oficial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Processo 23070.012694/2013-22)

MANOEL RODRIGUES CHAVES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 5.144, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Retificar Portaria de Pessoal nº. 3481, de 22/09/2015, referente à a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS, e de descredenciamento junto ao CICAF, pelo prazo de 01 (UM) ANO à empresa MERC-NORTE COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - ME, CNPJ nº

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

13.094.284/0001-74, nos seguintes termos: I - ONDE SE LÊ: "...SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA." II - LEIA-SE: "...SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO." III - Ficando ratificados os demais. (Processo n° 23076.030259/2013-20).

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROVIMENTO Nº 17/15-R, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

A Reitora em Exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN, bem como o inciso XI do artigo 17 do referido Estatuto, considerando a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013, bem como o Edital nº 003/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 106, de 08 de junho de 2015, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Tridimensional, do Departamento de Artes - DEART, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.042405/2015-11.

MÉDIA	
1 º lugar: REGINA HELENA PEREIRA JOHAS	9,11

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 053/2015, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.065204/2015-92, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público para o provimento de cargos de níveis C, D e E, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, regido pelo Edital de nº 005/2015-PROGESP, de 10 de agosto de 2015, publicado no DOU nº 151, de 10 de agosto de 2015, conforme relação em anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL Nº 005/2015-PROGESP - DOU nº 151, de 10/08/2015 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo	Nome	Classificação	Deficiente	Negro/Pardo
101 Engenheiro/Engenharia Elétrica(Natal/RN)	Rafael Ferreira de Lira	1	NÃO	SIM
101 Engenheiro/Engenharia Elétrica(Natal/RN)	André Tavares da Silva	2	NÃO	NÃO
101 Engenheiro/Engenharia Elétrica(Natal/RN)	Daniel Gutemberg do Nascimento Santos	3	NÃO	NÃO
101 Engenheiro/Engenharia Elétrica(Natal/RN)	Iang da Silva Aquino	4	NÃO	NÃO
101 Engenheiro/Engenharia Elétrica(Natal/RN)	Tulio Araujo de Medeiros Brito	5	NÃO	NÃO
101 Engenheiro/Engenharia Elétrica(Natal/RN)	Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante	6	NÃO	NÃO
102 Engenheiro/Engenharia Mecânica(Natal/RN)	Caio Ruan Medeiros de Queiroz	1	NÃO	NÃO
102 Engenheiro/Engenharia Mecânica(Natal/RN)	Elvis Neris de Medeiros	2	NÃO	NÃO
102 Engenheiro/Engenharia Mecânica(Natal/RN)	Luiz Tadeu Antas Filho	3	NÃO	NÃO
102 Engenheiro/Engenharia Mecânica(Natal/RN)	Diego Duarte Victer	4	NÃO	NÃO
102 Engenheiro/Engenharia Mecânica(Natal/RN)	Heytor Vitor Souza Bezerra de Azevêdo	5	NÃO	NÃO
102 Engenheiro/Engenharia Mecânica(Natal/RN)	Samuelson Vinícius do Nascimento	7	NÃO	SIM
103 Engenheiro/Engenharia de Produção(Natal/RN)	Jorge Francisco Longa Iglesias	1	NÃO	NÃO
105 Médico/Clínica Médica(Macaíba/RN)	Artur Quintiliano Bezerra da Silva	1	NÃO	NÃO
105 Médico/Clínica Médica(Macaíba/RN)	Mariana Lima Tôrres	2	NÃO	NÃO
106 Médico/Clínica Médica(Natal/RN)	Diogo Barbalho Chaves	1	NÃO	NÃO
106 Médico/Clínica Médica(Natal/RN)	Vinicius Silva Costa	2	NÃO	NÃO
106 Médico/Clínica Médica(Natal/RN)	Bruno Erick de Barros Lucena	3	NÃO	NÃO
106 Médico/Clínica Médica(Natal/RN)	Olívia de Fátima Costa Barbosa	4	NÃO	NÃO
106 Médico/Clínica Médica(Natal/RN)	Arthur Ivan Nobre Oliveira	5	NÃO	NÃO
106 Médico/Clínica Médica(Natal/RN)	Erike Daniele Rabelo de Macêdo Tavares	6	NÃO	NÃO
107 Médico/Medicina de Família e Comunidade(Campus CERES)	Jose Rebberty Rodrigo Holanda	1	NÃO	NÃO
108 Médico/Psiquiatria(Natal/RN)	Rafael Heitor Nunes de Rubim Costa	1	NÃO	NÃO
108 Médico/Psiquiatria(Natal/RN)	Natália Alves Lima Oliveira	2	NÃO	NÃO
108 Médico/Psiquiatria(Natal/RN)	Roberto Mascarenhas Souza	3	NÃO	NÃO
108 Médico/Psiquiatria(Natal/RN)	Patricia Cavalcanti Ribeiro	4	NÃO	NÃO
108 Médico/Psiquiatria(Natal/RN)	Cesar Augusto de Freitas e Rathke	5	NÃO	NÃO
108 Médico/Psiquiatria(Natal/RN)	Lúcia Helena Bosco de Miranda	6	NÃO	NÃO
109 Farmacêutico Bioquímico(Natal/RN)	Antonnyo Palmielly Diógenes Lima	1	NÃO	NÃO
109 Farmacêutico Bioquímico(Natal/RN)	Maria Imaculada Conceição Ferreira de Carvalho	2	NÃO	NÃO
109 Farmacêutico Bioquímico(Natal/RN)	Waleska Rayane Dantas Bezerra de Medeiros	3	NÃO	NÃO
109 Farmacêutico Bioquímico(Natal/RN)	Zama Messala Luna da Silveira Femina	4	NÃO	NÃO
109 Farmacêutico Bioquímico(Natal/RN)	Arthur Renan de Araújo Oliveira	5	NÃO	NÃO
109 Farmacêutico Bioquímico(Natal/RN)	Rafael Pereira de Araújo Neto	6	NÃO	NÃO
110 Jornalista(Natal/RN)	Patrícia Goes Britto	1	NÃO	NÃO
110 Jornalista(Natal/RN)	Marina Ferreira Gadelha	2	NÃO	NÃO
110 Jornalista(Natal/RN)	Glynner Freire Brandão Costa	3	NÃO	NÃO
110 Jornalista(Natal/RN)	Laíza Felix de Aguiar	4	NÃO	NÃO
110 Jornalista(Natal/RN)	Natália Laís Almeida Xavier	5	NÃO	NÃO
110 Jornalista(Natal/RN)	Jadnaelson da Silva Souza	6	NÃO	SIM
110 Jornalista(Natal/RN)	José de Paiva Rebouças	7	NÃO	NÃO
110 Jornalista(Natal/RN)	Jacqueline Santos Miranda e Lima	8	NÃO	NÃO
110 Jornalista(Natal/RN)	Flávio José Batista de Souza	9	NÃO	NÃO
110 Jornalista(Natal/RN)	Marcelo Victor de Lima	14	NÃO	SIM
111 Tecnólogo/Ciência e Tecnologia(Natal/RN)	Charles Barbosa de Macedo Brito	1	NÃO	NÃO
111 Tecnólogo/Ciência e Tecnologia(Natal/RN)	OziasFerreira Chaves Filho	2	NÃO	NÃO
111 Tecnólogo/Ciência e Tecnologia(Natal/RN)	Carlos Dyego de Oliveira Queiróz	3	NÃO	NÃO
111 Tecnólogo/Ciência e Tecnologia(Natal/RN)	Jonathan Jalles Silva Batista	4	NÃO	NÃO
111 Tecnólogo/Ciência e Tecnologia(Natal/RN)	Daniel Holanda Noronha	5	NÃO	NÃO
111 Tecnólogo/Ciência e Tecnologia(Natal/RN)	Talison Fernandes Costa	6	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Mariana Albuquerque Melo	1	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Marcos Vinícius Fidelis Bezerra	2	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Daniel Pereira Gonçalves	3	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Ellen Cecília Santos Felix	4	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Jorge Henrique Teotonio de Lima Melo	5	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Flora Karoline Rodrigues de Araujo	6	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Hellen Priscilla Marinho Cavalcante	7	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Jonathan Silva de Oliveira	8	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Rodrigo Romão do Nascimento	9	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Rodrigo Ferreira	10	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Sara Salsa Papaleo	11	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Maria Heloisa de Oliveira Matos	12	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Alexia Guerra Lima de Medeiros	13	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Debora Guerra Pereira Xavier	14	SIM	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Samara Cristina Lima de Oliveira	15	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	João Paulo Bernardo da Silva Gomes	16	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Helena Velcic Maziviero	17	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	João Marcio Braga da Veiga	18	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Sabrina Rosa Mendes	19	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Ana Paula Pereira Comissário	20	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Matheus Fellipe da Costa Andrade	21	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	José Adalberto Gonçalves de Almeida júnior	22	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Aline Jardim da Fonseca	23	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Rejane de Souza dos Santos Brito	24	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Edjane Cortez da Cruz	25	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Francisco Diego Jacinto Alves de Oliveira	26	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Maria Karmem Barbosa Lucindo	27	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	João Paulo de Oliveira Costa	28	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Dinarte de Medeiros Brito Júnior	29	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Jessica Caroline Macedo Teixeira Martins	30	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Emanuel Lins Galvão de Albuquerque Bastos	31	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Mariana Costa Torres Galvão	32	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Aline de Melo Trindade	33	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Cleomara Cristina Azevêdo Silva	34	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Rafael Victor Leite Fernandes	35	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Emanuela de Oliveira Justino	36	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Walanne Karla Campos Duarte Costa	37	NÃO	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Matheus Gomes de Carvalho	38	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Dayany Ribeiro de Oliveira	39	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Davi Costa da Silva	40	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Bruno Cabral Gomes	48	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Manoel Victor da Costa Carvalho	52	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Maria Rafaela de Medeiros Cruz	53	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Deivedy Basilio da silva	54	NÃO	SIM

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Hudson Gonçalves do Nascimento	61	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Viviane Regina Rodrigues de Sena	64	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Francisco Francienio dos Santos	68	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Jose Haroldo Silveira Lima	73	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Valéria Palheta da Silva	74	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Paulo Roberto Severiano dos Santos	75	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Gislaine Maria da Costa Leoncio	81	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Sara Priscila Revoredo de Paula	82	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Geilson de Macedo Bibiano	83	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Ana Julia Diniz Azevedo	94	SIM	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Ana Helena Aquino Palmeira	107	SIM	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Dayhenni Molick Costa	138	SIM	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Wanessa Paulino Neves Silva	171	SIM	NÃO
202 Revisor de Texto Braille(Natal/RN)	Sidney Soares Trindade	1	SIM	NÃO
203 Técnico de Laboratório/Análises Clínicas(Natal/RN)	Ingryd Camara Morais	1	NÃO	NÃO
203 Técnico de Laboratório/Análises Clínicas(Natal/RN)	Raíza Guerra Lima de Medeiros	2	NÃO	NÃO
203 Técnico de Laboratório/Análises Clínicas(Natal/RN)	Rayanne Karen Cunha Gurgel	3	NÃO	NÃO
203 Técnico de Laboratório/Análises Clínicas(Natal/RN)	Fernanda Marques de Azevedo	4	NÃO	NÃO
203 Técnico de Laboratório/Análises Clínicas(Natal/RN)	Luiz Ricardo Teixeira de Farias	5	NÃO	NÃO
203 Técnico de Laboratório/Análises Clínicas(Natal/RN)	Bruna Costa Moura do Vale	10	NÃO	SIM
301 Operador de Luz(Natal/RN)	Ariston Bruno Viana da Silva	1	NÃO	NÃO
301 Operador de Luz(Natal/RN)	Diogo de Medeiros Bento	2	NÃO	NÃO
301 Operador de Luz(Natal/RN)	Taiane Cristina de Medeiros Silva	3	NÃO	NÃO
301 Operador de Luz(Natal/RN)	Pedro Henrique Formiga Barbosa Jotha	4	NÃO	NÃO
301 Operador de Luz(Natal/RN)	Rafaela Bernardazzi Torrens Leite	5	NÃO	NÃO
301 Operador de Luz(Natal/RN)	Marcus Martins da Silva	6	NÃO	NÃO
301 Operador de Luz(Natal/RN)	Marília Melo de Oliveira	7	NÃO	NÃO
301 Operador de Luz(Natal/RN)	Helton Tadeu Pinheiro Fernandes	8	NÃO	NÃO
301 Operador de Luz(Natal/RN)	Roseane Karla de Lima Barbosa	9	NÃO	NÃO
301 Operador de Luz(Natal/RN)	Izaias Bezerra da Cunha	12	NÃO	SIM
302 Programador de Rádio e Televisão(Natal/RN)	Isabelle Ferret Badiali	1	NÃO	NÃO
302 Programador de Rádio e Televisão(Natal/RN)	Catarina de Almeida Apolonio	2	NÃO	SIM
302 Programador de Rádio e Televisão(Natal/RN)	Carla Jamila de Oliveira Cabral	3	NÃO	NÃO
302 Programador de Rádio e Televisão(Natal/RN)	Demóstenes Nogueira Cavalcante	4	NÃO	NÃO
302 Programador de Rádio e Televisão(Natal/RN)	Anderson Augusto Silva de Almeida	5	NÃO	NÃO
302 Programador de Rádio e Televisão(Natal/RN)	Kelsen Ferreira dos Santos	7	NÃO	SIM
303 Assistente de Laboratório(Natal/RN)	Elaine Cristina Rodrigues do Nascimento	1	NÃO	SIM
303 Assistente de Laboratório(Natal/RN)	Julieth de Oliveira SOusa	2	NÃO	NÃO
303 Assistente de Laboratório(Natal/RN)	Themístocles da Silva Negreiros Neto	3	NÃO	NÃO
303 Assistente de Laboratório(Natal/RN)	David Lucas Gomes Leite	4	NÃO	NÃO
303 Assistente de Laboratório(Natal/RN)	Crisdavid Henrique da Silva Nascimento	8	NÃO	SIM
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Andréia Araújo de França	1	NÃO	NÃO
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Michelle Carneiro Fonseca	2	NÃO	NÃO
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Priscila Rocha da Costa Gomes	3	NÃO	NÃO
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Joyce Viana Barbosa	4	NÃO	NÃO
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Aysla Monique Fernandes Ferreira dos Santos	5	NÃO	SIM
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Karylane Rayssa de Oliveira Pessoa Araújo	6	NÃO	NÃO
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Erica Rayane Galvao de Farias Cavalcante	7	NÃO	NÃO
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Sergio Augusto Nascimento de França	8	NÃO	SIM
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Joelma Dias Silva	9	NÃO	NÃO
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Elaine Silva do Nascimento	10	NÃO	NÃO
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Ana Maria Lopes de Souza	11	NÃO	NÃO
306 Auxiliar de Enfermagem(Santa Cruz/RN)	Jéssica Isabelle dos Santos Dutra	1	NÃO	NÃO
306 Auxiliar de Enfermagem(Santa Cruz/RN)	Thauana dos Santos Silva	2	NÃO	NÃO
306 Auxiliar de Enfermagem(Santa Cruz/RN)	Francianne Rayssa da Rocha Teixeira Lima	3	NÃO	NÃO
306 Auxiliar de Enfermagem(Santa Cruz/RN)	Mayonara Fabíola Silva Araújo	4	NÃO	NÃO

EDITAL Nº 005/2015-PROGESP - DOU nº 151, de 10/08/2015 (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Cargo	Nome	Classificação	Deficiente	Negro/Pardo
101 Engenheiro/Engenharia Elétrica(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
102 Engenheiro/Engenharia Mecânica(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
103 Engenheiro/Engenharia de Produção(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
105 Médico/Clínica Médica(Macaíba/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
106 Médico/Clínica Médica(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
107 Médico/Medicina de Família e Comunidade(Campus CERES)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
108 Médico/Psiquiatria(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
109 Farmacêutico Bioquímico(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
110 Jornalista(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
111 Tecnólogo/Ciência e Tecnologia(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Debora Guerra Pereira Xavier	14	SIM	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Ana Julia Diniz Azevedo	94	SIM	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Ana Helena Aquino Palmeira	107	SIM	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Dayhenni Molick Costa	138	SIM	NÃO
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Wanessa Paulino Neves Silva	171	SIM	NÃO
202 Revisor de Texto Braille(Natal/RN)	Sidney Soares Trindade	1	SIM	NÃO
203 Técnico de Laboratório/Análises Clínicas(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
301 Operador de Luz(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
302 Programador de Rádio e Televisão(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
303 Assistente de Laboratório(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
306 Auxiliar de Enfermagem(Santa Cruz/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			

EDITAL Nº 005/2015-PROGESP - DOU nº 151, de 10/08/2015 (COTAS - NEGROS E PARDOS)

Cargo	Nome	Classificação	Deficiente	Negro/Pardo
101 Engenheiro/Engenharia Elétrica(Natal/RN)	Rafael Ferreira de Lira	1	NÃO	SIM
102 Engenheiro/Engenharia Mecânica(Natal/RN)	Samuelson Vinícius do Nascimento	7	NÃO	SIM
103 Engenheiro/Engenharia de Produção(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE COTAS			
105 Médico/Clínica Médica(Macaíba/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE COTAS			
106 Médico/Clínica Médica(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE COTAS			
107 Médico/Medicina de Família e Comunidade(Campus CERES)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE COTAS			
108 Médico/Psiquiatria(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE COTAS			
109 Farmacêutico Bioquímico(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE COTAS			
110 Jornalista(Natal/RN)	Jadnaelson da Silva Souza	6	NÃO	SIM
110 Jornalista(Natal/RN)	Marcelo Victor de Lima	14	NÃO	SIM
111 Tecnólogo/Ciência e Tecnologia(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE COTAS			
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Marcos Vinícius Fidelis Bezerra	2	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Jorge Henrique Teotonio de Lima Melo	5	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Maria Heloisa de Oliveira Matos	12	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Rejane de Souza dos Santos Brito	24	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Francisco Diego Jacinto Alves de Oliveira	26	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Rafael Victor Leite Fernandes	35	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Matheus Gomes de Carvalho	38	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Dayany Ribeiro de Oliveira	39	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Davi Costa da Silva	40	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Bruno Cabral Gomes	48	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Manoel Victor da Costa Carvalho	52	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Maria Rafaela de Medeiros Cruz	53	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Deivedy Basilio da silva	54	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Hudson Gonçalves do Nascimento	61	NÃO	SIM

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Viviane Regina Rodrigues de Sena	64	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Francisco Francienio dos Santos	68	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Jose Haroldo Silveira Lima	73	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Valéria Palheta da Silva	74	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Paulo Roberto Severiano dos Santos	75	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Gislaine Maria da Costa Leoncio	81	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Sara Priscila Revoredo de Paula	82	NÃO	SIM
201 Assistente em Administração(Natal/RN)	Geilson de Macedo Bibiano	83	NÃO	SIM
202 Revisor de Texto Braille(Natal/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE COTAS			
203 Técnico de Laboratório/Análises Clínicas(Natal/RN)	Bruna Costa Moura do Vale	10	NÃO	SIM
301 Operador de Luz(Natal/RN)	Izaias Bezerra da Cunha	12	NÃO	SIM
302 Programador de Rádio e Televisão(Natal/RN)	Catarina de Almeida Apolonio	2	NÃO	SIM
302 Programador de Rádio e Televisão(Natal/RN)	Kelsen Ferreira dos Santos	7	NÃO	SIM
303 Assistente de Laboratório(Natal/RN)	Elaine Cristina Rodrigues do Nascimento	1	NÃO	SIM
303 Assistente de Laboratório(Natal/RN)	Crisdavid Henrique da Silva Nascimento	8	NÃO	SIM
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Aysla Monique Fernandes Ferreira dos Santos	5	NÃO	SIM
305 Auxiliar de Enfermagem(Macaíba/RN)	Sergio Augusto Nascimento de França	8	NÃO	SIM
306 Auxiliar de Enfermagem(Santa Cruz/RN)	NÃO HÁ CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE COTAS			

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 943, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do art. 7º do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam remanejados os limites de pagamento de que trata o Anexo II ao Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, bem como ajustar o detalhamento constante do Anexo I à Portaria MF nº 907, de 7 de dezembro de 2015, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR

(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

R$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	20.000
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	100.000
26000	Ministério da Educação	700.000
42000	Ministério da Cultura	20.000
44000	Ministério do Meio Ambiente	50.000
61000	Secretaria de Assuntos Estratégicos	2.300
62000	Secretaria de Aviação Civil	12.000
63000	Advocacia-Geral da União	20.000
64000	Secretaria de Direitos Humanos	2.000
TOTAL		926.300

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR

(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

R$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
71000	Encargos Financeiros da União	926.300

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 944, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do art. 7º do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam remanejados os limites de pagamento de que trata o Anexo II ao Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, bem como ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e III à Portaria MF nº 907, de 7 de dezembro de 2015, na forma dos Anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR

(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

R$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	153.200

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR

(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

R$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
71000	Encargos Financeiros da União	586.200

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR

(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

R$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
39000	Ministério dos Transportes	321.000
52000	Ministério da Defesa	112.000
TOTAL		433.000

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.450, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015*

Altera as normas para renegociação das operações de crédito fundiário contratadas ao amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, inclusive as operações do Programa Cédula da Terra contratadas no âmbito do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, de que trata o MCR 18-8.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 17 de dezembro de 2015, com base nas disposições dos incisos VI e VIII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 1964, dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, do art. 5º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, do art. 23 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, do art. 11 do Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 8.025, de 6 de junho de 2013, resolveu:

Art. 1º A Seção 8 (Operações do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR) do Capítulo 18 (Renegociação de Dívidas Originárias de Operações de Crédito Rural) do MCR passa a vigorar com nova redação para o item 1, da seguinte forma:

"1 - .....

a) .....

.....

III - até 31/12/2016, para a formalização das renegociações, mediante termo aditivo ao contrato;

b) .....

I - a inclusão das parcelas com data de vencimento até 31/12/2016;

.....

c).....

.....

III - caso seja incluída na renegociação parcela vincenda até 31/12/2016, conforme previsto no inciso I da alínea "b", o valor da parcela deve ser recalculado, até a data da renegociação, com encargos financeiros de normalidade, sem a concessão de bônus de adimplência de qualquer natureza;

.....

f) Excepcionalmente, os mutuários que realizaram o pagamento da amortização mínima obrigatória no prazo previsto no inciso II da alínea "a" poderão apresentar a documentação necessária para formalização da renegociação até 30/6/2016." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 21.12.2015, seção 1, páginas 53/54, com incorreção no original.

RETIFICAÇÃO

No preâmbulo da Resolução nº 4.452, de 17 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2015, Seção 1, página 54, onde se lê: "O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em de dezembro de 2015...", leia-se "O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 17 de dezembro de 2015..."

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.744 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera as Instruções de preenchimento dos documentos de códigos 2061 e 2071 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), de que tratam as Cartas Circulares ns. 3.663, de 27 de junho de 2014 e 3.681, de 24 de novembro de 2014.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, inciso III, do referido Regimento, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Circular nº 3.398, de 23 de julho de 2008, no art. 2º da Circular nº 3.726, de 6 de novembro de 2014, e nas Cartas Circulares ns. 3.663, de 27 de junho de 2014, 3.681, de 24 de novembro de 2014, e 3.739 de 17 de dezembro de 2014, e o disposto na Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013, resolve:

Art. 1º Passa a vigor, a partir da data-base novembro de 2015, a nova versão das Instruções de preenchimento dos documentos de códigos 2061 e 2071 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), disponível na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico http://www.bcb.gov.br/?INFOL.

Art. 2º Foram alteradas as descrições das seguintes contas da Tabela 003 - Contas: 111.94, 111.94.03, 111.94.04.03, 111.94.04.04 e 111.94.04.06.

Art. 3º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.700, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir desta data, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
AUDITASSE AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 42.185.769/0001-71

MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 14.708 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUIZ EDUARDO GALLO, CPF nº 153.612.778-78, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.709 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ADILSON DO NASCIMENTO ANISIO, CPF nº 741.048.967-72, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.710 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DAVID JEFFREY DE WIND, CPF nº 740.171.791-34, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.711 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza JEFFERSON HO HUEIN WU, CPF nº 274.486.798-56, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.712 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a SÉRGIO MÁRCIO MUND MATTOS, CPF nº 311.038.207-53, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.713 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a EDUARDO HENRIQUE DONATO DE ALMEIDA, CPF nº 069.800.346-26, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 14.714 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ALEXANDRE WOLWACZ, CPF nº 626.223.070-04, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.715 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GUIAR GESTÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 21.046.086, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.716 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza TAÍBA INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ nº 22.778.532, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.717 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza BRL CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 11.162.455, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.718 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a VPB GESTÃO DE INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 07.917.136, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.719 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a BOREAL GESTÃO DE PATRIMÔNIO S/A, CNPJ nº 19.594.080, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

BRUNO BARBOSA DE LUNA
Em exercício

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 21 de dezembro de 2015

O Estado de Sergipe informa alteração de alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a partir de 2016.

Nº 239 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, tendo em vista o disposto no inciso I da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna publico, atendendo solicitação da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe, as alterações de alíquotas internas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, promovidas pelos seguintes dispositivos:

1) Lei nº 8.039, de 1º de outubro de 2015:
a) 18%, como alíquota modal do ICMS;
b) 25%, operações com lubrificantes;
c) 27%, operações com gasolina automotiva;
d) 28%, operações com cigarro, cigarrilha, charuto e fumo industrializado.

2) Lei nº 8.038, de 1º de outubro de 2015:
a) 25%, operações com coquetel alcoólico - NCM 2206.00.90;
b) 25%, operações com sidra - NCM 2206.00.10. III - Lei nº 8.040, de 1º de outubro de 2015, 28%, na prestação do serviço de comunicação.

Nº 240 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 254ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 18 de dezembro de 2015, foram celebrados os seguintes Ajustes SINIEF e Convênios ICMS:

AJUSTE SINIEF 14, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Ajuste SINIEF 7/09, que autoriza os Estados a emitir Nota Fiscal Avulsa e de Produtor Rural por sistema eletrônico de processamento de dados.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em sua 254ª Reunião Extrardinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art. 102 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira A cláusula terceira do Ajuste SINIEF 7/09, de 3 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira Estes documentos terão validade jurídica em todo território nacional, devendo ser adequados à Nota Fiscal eletrônica - NF-e, até 31 de dezembro de 2017.".

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Revoga a cláusula quinta do Ajuste SINIEF 07/15, que dispõe sobre a unificação das obrigações acessórias que devem ser cumpridas pelas empresas e consórcios que explorem petróleo e gás natural no território nacional ou na plataforma continental.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário Geral da Receita Federal do Brasil, na 254ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira Fica revogada a cláusula quinta do Ajuste SINIEF 7/15, de 2 de outubro de 2015.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

AJUSTE SINIEF 16, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Ajuste SINIEF 01/12, que institui regime especial nas operações e prestações que envolvam jornais e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) resolve celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira A cláusula sétima do Ajuste SINIEF 01/12, de 10 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula sétima Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2017. ".

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 17, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio s/nº que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional, resolve celebrar o seguinte:

A J U S T E

Cláusula primeira Fica revogada a Tabela C do Anexo Código de Situação Tributária do Convênio S/Nº, de 1970.

Cláusula segunda Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 156, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de regime especial à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica concedido à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB regime especial para cumprimento das obrigações relacionadas com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação - ICMS, nos termos deste convênio.

§ 1º O regime especial de que trata este convênio aplica-se exclusivamente aos estabelecimentos da CONAB, assim entendidos seus Núcleos, Superintendências Regionais e Pólos de Compras, que realizarem operações vinculadas ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA, Programa de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, Estoque Estratégico - EE e Mercado de opção - MO.

§ 2º Os estabelecimentos abrangidos por este convênio passam a ser denominados CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO.

Cláusula segunda A CONAB manterá inscrição no Cadastro de Contribuintes de cada Unidade Federada onde realizar operações, hipótese em que lhe será concedida uma única inscrição para cada tipo de estabelecimento denominado no §2º da Cláusula Primeira, na qual será centralizada a escrituração fiscal e o recolhimento do imposto de todas as operações realizadas na unidade federada.

Cláusula terceira Fica a CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO, relativamente às operações previstas neste convênio, obrigada a efetuar a sua escrituração fiscal pelo sistema eletrônico de processamento de dados.

Parágrafo único. O estoque mensal deverá ser demonstrado conforme registros apropriados no referido sistema eletrônico.

Cláusula quarta Fica dispensada a emissão de nota fiscal de produtor nas saídas destinadas à negociação de mercadorias com a CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica ao Estado de Mato Grosso, na forma de sua legislação regulamentar.

Cláusula quinta A CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO, por ocasião de aquisição realizada em Pólos de Compra, emitirá, nas situações previstas na Cláusula Quarta, Nota fiscal Eletrônica - NF-e, Modelo 55, para fins de entrada, no momento do recebimento da mercadoria.

§1º. Será admitido o prazo máximo de 20 (vinte) dias entre a emissão da nota fiscal de entrada e a saída da mercadoria adquirida pelo Pólo de Compras.

§2º O disposto nesta cláusula não se aplica ao Estado de Mato Grosso.

Cláusula sexta Nas operações que envolvam depósito de mercadorias em armazém geral realizadas pela CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO, devem ser observadas as normas constantes no Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. Nos casos de retorno simbólico de mercadoria depositada, ficam os armazém gerais autorizados à emissão de nota fiscal de retorno simbólico diário, na qual deverão indicar, no campo "chave de acesso da NF-e referenciada", o número das chaves de acesso das NF-e de saída.

Cláusula sétima Nas transferências interestaduais de mercadorias registradas na inscrição da CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO, a base de cálculo da operação será o preço mínimo para mercadoria fixado pelo Governo Federal, vigente na data da ocorrência do fato gerador, acrescido dos valores do frete e do seguro e demais despesas acessórias.

Cláusula oitava Nas saídas internas promovidas por produtor agropecuário com destino a CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO, o imposto, quando devido, será recolhido pela CONAB até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da aquisição.

§ 1º O imposto será calculado sobre o preço pago ao produtor.

§ 2º O imposto recolhido será lançado como crédito no livro fiscal próprio, não dispensando o débito do imposto, por ocasião da efetiva saída da mercadoria.

Cláusula nona Ficam revogados os Convênios ICMS 49/95, 26/96 e 77/05.

Cláusula décima Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a essa publicação.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 157, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a adesão dos Estados de Acre, Alagoas, Minas Gerais1, Rio de Janeiro, e Rio Grande do Sul ao Convênio ICMS 16/15, que autoriza a conceder isenção nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975 e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam os Estados de Acre, Alagoas, Minas Gerais, Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul incluídos nas disposições do Convênio ICMS 16/15, de 22 de abril de 2015.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 158, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a inclusão do Estado de Minas Gerais nas disposições do Convênio ICMS 55/05, que dispõe sobre os procedimentos para a prestação pré-paga de serviços de telefonia.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 12 e na alínea "b" do inciso III do art. 11 da Lei Complementar nº. 87, de 13 de setembro de 1996 e nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N VÊ N I O

Cláusula primeira Fica o Estado de Minas Gerais incluído nas disposições do Convênio ICMS 55/05, de 1º de julho de 2005.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 159, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Estado de Minas Gerais conceder a remissão dos créditos tributários que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte.

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a conceder a remissão dos débitos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não a sua cobrança, relativos às operações a seguir indicadas, com máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais, adquiridos pela Companhia Energética do Estado de Minas Gerais e destinados ao Programa Luz no Campo ou ao Programa de Energia Elétrica ao Noroeste Mineiro, realizadas ao abrigo da isenção do ICMS não implementada na legislação tributária do Estado, no período de 1º de janeiro de 2015 até o dia da publicação da ratificação nacional deste Convênio no Diário Oficial da União:

I - saída em operação interna;

II - aquisição em operação interestadual, relativamente ao diferencial de alíquotas;

III - entrada, decorrente de importação do exterior, desde que a mercadoria não tenha similar produzido no país.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula:

I - não autoriza a restituição ou compensação de importâncias eventualmente recolhidas;

II - fica condicionado:

a) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, ou à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) ao pagamento das custas e demais despesas processuais e de honorários advocatícios devidos ao Estado.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 115/03, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Os itens adiante indicados do Anexo Único do Convênio ICMS 115/03, de 12 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
01	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
02	IE	14	15	28	X
03	Razão Social	35	29	63	X
04	UF	2	64	65	X
05	Classe de Consumo	1	66	66	N
06	Fase ou Tipo de Utilização	1	67	67	N
07	Grupo de Tensão	2	68	69	N
08	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	70	81	X
09	Data de emissão	8	82	89	N
10	Modelo	2	90	91	N
11	Série	3	92	94	X
12	Número	9	95	103	N
13	Código de Autenticação Digital do documento fiscal	32	104	135	X
14	Valor Total (com 2 decimais)	12	136	147	N
15	BC ICMS (com 2 decimais)	12	148	159	N
16	ICMS destacado (com 2 decimais)	12	160	171	N
17	Operações isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	172	183	N
18	Outros valores (com 2 decimais)	12	184	195	N
19	Situação do documento	1	196	196	X
20	Ano e Mês de referência de apuração	4	197	200	N
21	Referência ao item da NF	9	201	209	N
22	Número do terminal telefônico ou da unidade consumidora	12	210	221	X
23	Indicação do tipo de informação contida no campo 1	1	222	222	N
24	Tipo de cliente	2	223	224	N
25	Subclasse de consumo	2	225	226	N
26	Número do terminal telefônico principal	12	227	238	X
27	CNPJ do emitente	14	239	252	N
28	Número ou código da fatura comercial	20	253	272	X
29	Valor total da fatura comercial	12	273	284	N
30	Data de leitura anterior	8	285	292	N
31	Data de leitura atual	8	293	300	N
32	Brancos - reservado para uso futuro	50	301	350	X
33	Brancos - reservado para uso futuro	8	351	358	N
34	Informações adicionais	30	359	388	X
35	Brancos - reservado para uso futuro	5	389	393	X
36	Código de Autenticação Digital do registro	32	394	425	X
	Total	425			

"

"5.2.5.2. Campo 26 - Em se tratando de plano de prestação de serviço telefônico corporativo, familiar ou similares, informar o número do terminal telefônico principal do plano. Informar a localidade de registro e o número no formato "LLNNNNNNNN", onde "LL" é o código da localidade e "NNNNNNNN", o número de identificação do terminal telefônico principal. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) dígitos, utilizar o formato "LLNNNNNNNNN". Para planos individuais e nota fiscal modelo 6, o campo deve ser preenchido com brancos. A seguir, exemplo hipotético de preenchimento dos campos dos registros mestre referentes a um plano corporativo composto por 4 terminais telefônicos, sendo que o primeiro é o terminal principal. O quinto registro refere-se a um terminal telefônico de plano individual, não relacionado com os anteriores:

Terminal	Campo 22 do registro Mestre	Campo 26 do registro Mestre
(11)95555-0001	11955550001	11955550001
(11)95555-0002	11955550002	11955550001
(11)95555-0003	11955550003	11955550001
(11)95555-0004	11955550004	11955550001
(11)99999-1234	11999991234	

"

"6.2.3.7. Campo 16 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade contratada, com 3 decimais. Nos demais casos, preencher com zeros."

"6.2.3.8. Campo 17 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade medida, com 3 decimais. Nos demais casos, preencher com zeros."

"7.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, devendo ser apresentado um registro para cada documento fiscal contido no Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, classificados pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	Logradouro	45	64	108	X
5	Número	5	109	113	N
6	Complemento	15	114	128	X
7	CEP	8	129	136	N
8	Bairro	15	137	151	X
9	Município	30	152	181	X
10	UF	2	182	183	X
11	Telefone de contato	12	184	195	X
12	Código de identificação do consumidor ou assinante	12	196	207	X
13	Número do terminal telefônico ou da unidade consumidora	12	208	219	X
14	UF de habilitação do terminal telefônico	2	220	221	X
15	Data de emissão	8	222	229	N
16	Modelo	2	230	231	N
17	Série	3	232	234	X
18	Número	9	235	243	N
19	Código do Município	7	244	250	N
20	Brancos - reservado para uso futuro	5	251	255	X
21	Código de Autenticação Digital do registro	32	256	287	X
	Total	287			

"

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 161, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza os Estados do Paraná e do Piauí a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias e bens recebidos por Entidades sem Fins Lucrativos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam os Estados do Paraná e do Piauí autorizados a isentar do ICMS as operações e prestações internas com mercadorias e bens realizadas por entidades filantrópicas sem fins lucrativos, recebidos em doação da Receita Federal do Brasil.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 12/13, que dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Identificação, Rastreamento e Autenticação de Mercadorias ou Brasil-ID e institui um conjunto de instrumentos que promovam modernização da fiscalização de mercadorias.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 12/13, de 5 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - da cláusula terceira:

a)o caput:

"Cláusula terceira Fica instituído o Comitê Gestor do Brasil - ID (CG Brasil - ID), responsável pela Gestão do Sistema Brasil - ID e pela habilitação de empresas, produtos, subprodutos e serviços relacionados às tecnologias e serviços no âmbito do Brasil - ID, em todo o território nacional".

b) o caput do § 1º:

"§ 1º Cabe ao CG Brasil - ID habilitar:"

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

c) o §2º:

"§ 2º O CG Brasil - ID será constituído pelos seguintes membros, que indicarão os respectivos suplentes:

I - Coordenador Geral, indicado pelos Secretários da Fazenda, Finanças, Tributação e Receita;

II - Secretário Geral, indicado pelo Coordenador Geral;

III - Coordenador Técnico de Microeletrônica, indicado pelo MCTI;

IV - Coordenador Técnico de Processos Tributários, indicado pelo ENCAT;

V - dois representantes das Administrações Tributárias Estaduais, indicados pelo Comitê Gestor de Documentos Fiscais Eletrônicos;

VI - um representante da Receita Federal do Brasil;

VII - um representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

VIII - O representante das empresas de transporte no Comitê Gestor de Documentos Fiscais Eletrônicos;";

d) o §3º:

"§3º O CG Brasil - ID se reunirá ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente sempre que houver necessidade, a critério do Coordenador Geral".

II - o §1º da cláusula quarta:

"§1º A gestão do BON-BrID será atribuída a uma estrutura organizacional própria a ser definida pelo CG Brasil - ID"

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua publicação.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 133/08, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com produtos nacionais e estrangeiros destinados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar no 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir mencionados, do Convênio ICMS 133/08, de 5 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o caput da cláusula primeira:

"Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, seus eventos testes e eventos correlatos.";

II - o caput e o § 2° da cláusula primeira-A:

"Cláusula primeira-A Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS na importação de aparelhos, máquinas, equipamentos, materiais promocionais e demais instrumentos, inclusive animais, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, seus eventos testes e eventos correlatos.";

"§ 2º A isenção de que trata o caput aplica-se exclusivamente às competições desportivas em jogos olímpicos e paraolímpicos e seus eventos correlatos.".

Cláusula segunda Fica acrescentado § 3° à clausula quarta-A do Convênio ICMS 133/08, com a seguinte redação:

"§ 3º O Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016 fica autorizado a emitir, em nome das empresas domiciliadas no exterior Omega S/A, CNPJ 19.311.027/0001-23, e Swiss Timing Ltda., CNPJ 21.567.266/0001-90, documento de controle e movimentação de bens, nas operações de importação, nas saídas e movimentações internas, de mercadorias, aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos utilizados na organização e realização dos Jogos Rio 2016, em território do Estado do Rio de Janeiro, bem como nos eventos testes e demais eventos correlatos, contendo as mesmas indicações constantes nos incisos I a VII desta cláusula.".

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 84/01, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas prestadoras de serviço de transporte de passageiros usuárias de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), nas prestações de serviço de transporte intermunicipal, interestadual e internacional.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Os seguintes dispositivos da cláusula sétima do Convênio ICMS 84/01, de 28 de setembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso II do § 1º:

"II - a segunda via deste documento será gerada pelo PAF-ECF e impresso em Relatório Gerencial pelo ECF, com base nas informações extraídas do registro R04 do arquivo gerado pela função estabelecida no item 17 do requisito VII do Anexo IV do Ato COTEPE/ICMS 09/13, utilizando como parâmetros de identificação do documento a data de emissão e o CPF do adquirente no documento original extraviado;";

II - o § 2º:

"§ 2º O Cupom Fiscal, uma vez emitido com a devida identificação do passageiro, poderá ser substituído para efeito de embarque pelo documento "Cupom de Embarque" previsto na alínea "c" do item 1 do requisito LIII, do Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 09/13.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 165, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção e remissão do ICMS, relativamente ao diferencial de alíquotas, no recebimento de mercadorias pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n°. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Amapá autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, referente ao diferencial de alíquotas, na entrada de mercadorias oriundas de outras unidades da federação, destinadas a integrar o ativo imobilizado ou para uso e consumo, pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA.

Cláusula segunda Fica o Estado do Amapá autorizado a:

I - conceder remissão à Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA em relação às obrigações tributárias constituídas pelas NL nº 2013000055, NL nº 2013000056, NL nº 2013000057, NL nº 2013000058, NL nº 2013000059, NL nº 2013000060, NL nº 2013000061, NL nº 2013000062, NL nº 2013000063, NL nº 2013000064, NL nº 2013001030, NL nº 2013000096, NL nº 2014000097, NL nº 2014000098, NL nº 2014000099 e pelo AI nº 10670130, AI nº 10671130, AI nº 10672130, AI nº 10673130, AI nº 11369140;

II - não exigir da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA as obrigações tributárias ainda não constituídas, relativas a fatos geradores correspondentes às situações previstas na cláusula primeira, ocorridos até a data de início de produção dos efeitos do presente convênio em seu território; e

Parágrafo único. O benefício previsto no inciso II do caput não se aplica a determinadas mercadorias, de acordo com o estabelecido em sua legislação fiscal da unidade federada concedente.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 166, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 59/2011, que estabelece normas relativas ao equipamento Medidor Volumétrico de Combustíveis (MVC), às empresas interventoras e às empresas usuárias.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados a clausula segunda do Convênio ICMS 59/11, de 8 de julho de 2011, com as seguintes redações:

I - o inciso IV:

"IV - Órgão Técnico Credenciado: o órgão técnico credenciado pela COTEPE/ICMS para realizar a análise do MVC, nos termos deste convênio;"

II - o inciso V:

"V - Interventor Técnico Credenciado: a empresa credenciada pela unidade federada para realizar as intervenções técnicas previstas neste convênio.".

Cláusula segunda Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 59/11, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - a cláusula oitava:

"Cláusula oitava O credenciamento possibilita que a empresa interventora realize intervenção técnica em MVC produzido com base nas disposições deste Convênio, devendo ao final da intervenção emitir o Atestado de Intervenção Técnica em MVC, observando o disposto na legislação da unidade federada.";

II - o caput da cláusula décima:

"Cláusula décima Para a realização do processo de iniciação do MVC a empresa interventora deverá emitir Atestado de Intervenção Técnica em MVC.";

III - o caput da cláusula vigésima terceira:

"Cláusula vigésima terceira Concluída a análise, não sendo constatada desconformidade, o órgão técnico credenciado emitirá Laudo de Análise, nos termos do disposto na cláusula vigésima.";

Cláusula terceira Ficam revogados os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 59/11:

I - a cláusula quinta;

II - o parágrafo único da cláusula oitava;

III - o § 1º da cláusula nona;

IV - a cláusula décima quarta.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CONVÊNIO ICMS 167, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 24/11, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, nas operações e prestações que envolvam revistas e periódicos e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica alterado o § 3º da cláusula sexta do Convênio ICMS 24/11, de 1º de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Os distribuidores, revendedores, consignatários ficam dispensados até 31 de dezembro de 2017 da emissão de NF-e prevista no caput e nos §§ 1º e 2º, observado o disposto no § 4º desta cláusula.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 168, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 51/99, que autoriza os Estados do Mato Grosso e São Paulo a conceder isenção nas operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte e exclui o Estado de Santa Catarina do Convênio ICMS 42/01 que concede isenção do ICMS nas operações com embalagem de agrotóxicos e respectivas tampas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 51/99, de 23 de julho de 1999, com seguinte redação:

I - a ementa:

"Autoriza a concessão de isenção nas operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte.";

II - o caput da cláusula primeira:

"Cláusula primeira Ficam os Estados da Bahia, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo autorizados a concederem isenção do ICMS nas seguintes hipóteses:";

Cláusula segunda Fica o Estado de Santa Catarina excluído do Convênio ICMS 42/01, de 6 de julho de 2001.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 169, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 54/02, que estabelece procedimentos para o controle de operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, álcool etílico anidro combustível - AEAC.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica alterado o Anexo I de que trata a cláusula segunda do Convenio ICMS 54/02, de 28 de junho de 2002, conforme o modelo constante do Anexo Único deste convênio.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I

RELATÓRIO DA MOVIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO

PERÍODO:		COMBUSTÍVEL:		FLS.	/

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO							
TRR		DISTRIBUIDORA		IMPORTADOR		OUTROS	
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO				UF:			

QUADRO 1 - APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO				
HISTÓRICO	QTDE. DE COMBUSTÍVEL	QTDE. DE Gas. A ou Diesel	VL. UNIT. MÉDIO	BASE DE CÁLCULO DA ST
ESTOQUE INICIAL				
(+) RECEBIMENTOS (ENTRADAS)				
(+) CORREÇÃO VOLUMÉTRICA (FCV)				
(=) TOTAL DISPONÍVEL NO PERÍODO				
MÉDIA PONDERADA UNITÁRIA DA BC-ST				
(+) RECEBIMENTOS (DEVOLUÇÕES)				
(=) DISPONÍVEL + DEVOLUÇÕES				
(-) REMESSAS (SAÍDAS)				
(-) REMESSAS (DEVOLUÇÕES)				
(=) TOTAL DAS SAÍDAS				
(-) PERDAS				
(+) GANHOS				
(=) ESTOQUE FINAL				

QUADRO 2 - APURAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE POR FORNECEDOR					
CNPJ	ESTOQUE INICIAL	RECEBIMENTOS	TOTAL DISPONÍVEL	PROPORÇÃO	ESTOQUE FINAL
SOMA				100%	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO			
	NOME			
	CPF-MF			
LOCAL E DATA	CÉDULA DE IDENTIDADE		UF	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CARGO			
	TELEFONES			
VISTO DA FISCALIZAÇÃO				

PERÍODO:		COMBUSTÍVEL:		FLS.	/

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO							
TRR		DISTRIBUIDORA		IMPORTADOR		OUTROS	
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RAZÃO SOCIAL							
ENDEREÇO				UF			

QUADRO 3 - RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS NO PERÍODO (ENTRADAS)								
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL - ST				
RAZÃO SOCIAL								
ENDEREÇO						UF		
NOTA FISCAL		CFOP	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL"	QUANTIDADE Gas. A ou Diesel	BASE DE CÁLCULO DA ST	ALIQUOTA	ICMS	
NÚMERO	DATA							
TOTAL DO REMETENTE.....								
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL - ST				
RAZÃO SOCIAL								
ENDEREÇO						UF		
NOTA FISCAL		CFOP	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE Gas. A ou Diesel	BASE DE CÁLCULO DA ST	ALIQUOTA	ICMS	
NÚMERO	DATA							
TOTAL DO REMETENTE.....								
TOTAL DO PERIODO								

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

QUADRO 4 - RELAÇÃO DAS REMESSAS REALIZADAS NO PERÍODO (SAÍDAS)		
OPERAÇÕES DESTINADAS	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE Gas. A ou Diesel
AO PRÓPRIO ESTADO		
TRANSFERÊNCIAS		
SAÍDAS PARA CONGÊNERES		
OUTRAS SAÍDAS		
AO EXTERIOR		
A UNIDADE FEDERADA 1		
A UNIDADE FEDERADA 2		
TOTAL DO PERÍODO		

".

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 170, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção do ICMS no recebimento de medicamentos ou produtos de interesse para a saúde importados do exterior por pela Secretaria de Estado de Saúde ou por pessoa física quando, por determinação judicial, o valor da importação seja ou deva ser suportado pelo Estado.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Mato Grosso do Sul autorizado a conceder isenção do ICMS no recebimento de medicamentos ou produtos de interesse para a saúde importados do exterior pela Secretaria de Estado de Saúde ou por pessoa física, ainda que por intermédio de empresa comercial importadora, quando, por determinação judicial, o valor da importação seja ou deva ser suportado pelo Estado, mediante depósito de valores em conta vinculada ao processo judicial, bloqueio judicial de numerário das contas do Estado ou mediante outra forma fixada judicialmente.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 171, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como acessórios, sobressalentes e ferramentas, destinados à Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. - UTE Pampa Sul.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a conceder isenção do ICMS nas importações do exterior de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem estes bens, constantes do Anexo Único, quando adquiridos para a construção da Usina Termelétrica UTE Pampa Sul, localizada no Município de Candiota/RS, pertencente à empresa Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.

§ 1º A isenção prevista nesta cláusula somente se aplica às mercadorias que não tenham similar produzido no país.

§ 2º A comprovação da ausência de similar produzido no país deverá ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado.

Cláusula segunda Aplicar-se-á a carga tributária prevista no Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, na hipótese dos produtos nele relacionados também constarem no Anexo Único deste convênio.

Cláusula terceira A fruição do benefício de que trata este convênio:

I - fica condicionada à comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens na mencionada usina termelétrica e a outros controles exigidos na legislação estadual;

II - poderá ser condicionada à celebração de protocolo com o Estado do Rio Grande do Sul objetivando a realização, pela Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., de outros investimentos no Estado, além da construção da UTE Pampa Sul.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 30 de junho de 2019.

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO 1	Caldeira a vapor tipo leito fluidizado circulante com capacidade entre 300 e 350MW bruto e temperatura de combustão entre 750ºC e 950ºC incluindo os sistemas de ar, tratamento de gases de combustão, tanque de drenagem, unidade de combate a incêndio, sistemas de instrumentação e controle e manuseio de carvão, calcário, óleo e cinzas		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO NA NBM/SH-NCM
1	Unidade geradora de vapor/caldeira com leito fluidizado circulante (CFB)	1	8402.11.00
2	Ventiladores de ar primário e secundário	4	8404.10.10
3	Ventiladores de fluidização do leito da caldeira	3	8404.10.10
4	Exaustor de gases da caldeira	2	8414.80.90
5	Filtro de manga	1	8421.39.90
6	Precipitador eletrostático	1	8421.39.90
7	Preaquecedor de ar	1	8415.83.00
8	Sistema de limpeza de enxofre/dessulfurizador de gases (FGD)	2	8419.89.99
9	Sistema de combate a incêndio	1	8404.10.10
10	Sistema de controle e supervisão distribuído (DCS)	2	9032.89.90
11	Moedor de calcário	2	8474.20
12	Britador de carvão	2	8474.20
13	Bombas caldeira	4	8413.70.90
14	Sistema de alimentação de carvão para caldeira	1	8474.20.90
15	Sistema de alimentação de calcário para caldeira	1	8474.20.90
16	Estrutura metálica da caldeira	120.000 t	7308.90.90
17	Sistema de sopragem de fuligem	4	8414.80.90
18	Sistema de armazenagem, transporte e injeção de areia na caldeira	1	8428.33.00
19	Sistema de movimentação, estocagem, carregamento e transporte de calcário	1	8428.33.00
20	Sistema de extração, transporte e armazenagem de cinza	1	8428.33.00
21	Sistema de extração, transporte e armazenagem dos subprodutos da dessulfuração (gesso e outros)	1	8428.33.00
22	Dutos de gases	2.000 m	7304.11.00
23	Ciclone	1	8414.80.38
24	Sistema de movimentação, estocagem, carregamento e transporte de carvão	1	8428.39.20
25	Sistema de armazenagem, transporte e injeção de óleo na caldeira	1	8479.89.12
26	Caldeira de partida	1	8402.11.00
27	Sistema de combustão, dotado de queimadores de partida (start up da caldeira)	1	8416.10.00
DESCRIÇÃO 2	Turbina a vapor com extrações de fluxo axial tipo "tandem" (dois corpos) potência entre 300 MWe e 350 MWe bruto, pressão de entrada de vapor entre 160 a 175 bar e temperatura entre 530ºC a 550ºC adotados de sistemas de condensação, válvulas de controle e isolamento térmico		
28	Turbina	1	8406.81.00
29	Condensador	1	8404.20.00
30	Sistema de alimentação de água	1	8406.90.90
31	Bombas extração condensado	6	8413.70.90
32	Sistema de "by-pass" da turbina	1	8406.90.90
33	Sistema de selagem de vapor	1	8406.90.90
34	Sistema de vácuo	1	8406.90.90
35	Sistema hidráulico, incluindo tanque de óleo	1	8406.90.90
36	Trocadores de Calor	12	8419.50.10
DESCRIÇÃO 3	Gerador elétrico trifásico de corrente alternada, potência compreendida entre 350 e 600 MVA, rotação de 3600rpm (2 pólos) tensão nominal de 21kV, frequência de 60Hz dotados de sistema de excitação, unidade de transformação, sistema de controle, sistema de óleo de selagem, sistema de refrigeração de hidrogênio, transformador de corrente, instrumentação e sistema de controle		
37	Gerador trifásico	1	8501.34.20
38	Transformadores	6	8504.23.00
39	Transformador de alta tensão (21/525 kV)	1	8504.34.00
40	Transformadores auxiliares média e baixa tensão	20	8504.21.00
41	Disjuntor do gerador	4	8535.29.00
42	Equipamentos auxiliares (MSD acessórios)	2	8502.39.00
43	Subestação elétrica (equipamento alta tensão)	1	8537.20
44	Subestação elétrica (torres)	1	7308.20.00
45	Barramento Bus Duct	1	8544.60.00
46	Baterias	1	8507.30.90
47	Carregadores de baterias	1	8504.40.10
48	Cabos de alta tensão enterrados	40.000m	8544.60.00
49	Cabos de alta tensão LT (Grosbeak + OPGW)	6.000m	8544.70.90
50	Cabos de média tensão terminais	300.000m	8544.60.00
51	Cabos de baixa tensão	700.000m	8544.60.00
52	Cabo de cobre	70.000m	8544.60.00
53	Painéis de média tensão	80	8537.20
54	Painéis auxiliares da subestação	40	8537.10.90
55	Painéis MCC	800	8537.10.90
56	Painéis auxiliares de baixa tensão	600	8537.10.90
57	Painéis de controle	230	8537.10.90
58	Controladores lógicos programáveis (CLPs)	350	8537.10.20
59	Painéis de distribuição secundária B.T.	1600	8537.10.90
60	Power center painéis de baixa tensão	200	8537.10.90
61	Sistema de proteções	3	8537.10.20
62	UPS (Non-break)	4	8504.40.40
63	Sistema de comunicação	1	8517.62.77
64	Gerador diesel de emergência	2	8502.13.19
DESCRIÇÃO 4	Outros equipamentos		
65	Sistema de ar comprimido	1	8414.80.12
66	Tubos de aço (chaminé)	1	7305.31.00
67	Desaerador	1	8404.10.10
68	Torre de resfriamento	16	8419.89.99
69	Tanques	16	7309.00.90
70	Dispositivos de instrumentação e controle	2000	8537.10.90
71	Sistema de tratamento de água (incluindo desmineralização, sistema de injeção química, etc.)	2	8421.21.00
72	Sistema de tratamento de efluente líquido	1	8421.21.00
73	Sistema de amostragem e análise de água	1	8421.29.90
74	Sistema de análise dos gases	1	9027.10.00
75	Sistema de condicionamento de ar	1	8415.83.00
76	Sistema de resfriamento com hidrogênio	1	8419.89.99
77	Equipamento de monitoramento da qualidade do ar	4	9032.89.90
78	Bombas para sistema de resfriamento	12	8413.70.90
79	Bombas anti-incêndio	15	8413.70.90
80	Estrutura metálica para suporte tubulação	78.500 t	7308.90.10
81	Chumbadores e partes embutidas	1.000 t	7308.90.90

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

82	Escadas e plataformas metálicas	2.000 t	7308.90.90
83	Válvula de retenção	1200	8481.30.00
84	Válvula borboleta	400	8481.80.97
85	Válvula esfera	400	8481.80.95
86	Válvula globo	3200	8481.80.94
87	Válvula gaveta	200	8481.80.93
88	Válvula de alívio	200	8481.40.00
89	Válvulas motorizadas	600	8481.80.99
90	Válvulas de regulação e controle	400	8481.80.99
91	Tubos de aço inox	800	7304.41
92	Tubos de ferro ou aços não ligados	3700	7304.31.10
93	Tubos rígidos de polímeros de etileno	600	3917.21.00
94	Tubos de PVC	2000	3926.90.90
95	Acessórios de aço inox para soldar topo a topo	600	7307.23.00
96	Acessórios de aço para tubos	6000	7307.19.20
97	Válvulas e acessórios em PVC	3500	3926.90.90
98	Ponte rolante	3	8426.11.00
99	Centrifugador indutor	4	8421.19.90
100	Centrifugador primário	4	8421.19.90
101	Indutor filtrante primário	8	8421.39.10

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 172, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 48/13, que institui o Sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL e disciplina, para as unidades federadas que especifica, o credenciamento do contribuinte que realize operações com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Norte incluído nas disposições do Convênio 48/13, de 12 de junho de 2013.

Cláusula segunda Os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 48/13, de 12 de junho de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o caput da cláusula primeira:

"Cláusula primeira Os estabelecimentos localizados nos estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Sergipe, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo e no Distrito Federal, que realizem operações sujeitas a não incidência do imposto sobre as operações com o papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico deverão se credenciar nas Secretarias da Fazenda e no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL;";

II - a alínea "b" do inciso I da cláusula vigésima terceira:

"b) 1º de outubro de 2013, para os contribuintes sediados nas demais unidades federadas, exceto para aqueles situados nos Estados de Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Sergipe, cujo prazo será o estabelecido na sua legislação.";

III - a alínea "b" do inciso II da cláusula vigésima terceira:

"b) 1º de janeiro de 2014, para os contribuintes sediados nas demais unidades federadas, exceto para aqueles situados nos Estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe e no Distrito Federal, cujo prazo será o estabelecido em suas respectivas legislações.".

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 173, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Estado do Acre a não exigir a diferença de ICMS entre a antecipação do ICMS calculado com aplicação de margem de valor agregado e o imposto apurado pelas saídas internas com as mesmas mercadorias, nas condições que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Acre do autorizado a não exigir o ICMS, lançado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, relativamente à diferença entre o valor antecipado com a aplicação de Margem de Valor Agregado presumida por ocasião da entrada de mercadorias no Estado e o imposto apurado pelas saídas internas das mesmas mercadorias, nas operações e prestações realizadas até 30 de setembro de 2015.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica a produtos sujeitos à substituição tributária.

Clausula segunda O Estado do Acre estabelecerá os limites e condições para aplicação do disposto neste Convênio.

Cláusula terceira O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou compensação de valores recolhidos.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 174, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Estado do Acre a conceder isenção do ICMS nas saídas internas, em doação, de mercadorias e bens destinados ao Acre Solidário.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Acre autorizado a conceder isenção do ICMS nas saídas internas, em doação, de mercadorias e bens destinados à Campanha Acre Solidário, alcançando as saídas internas correspondentes à posterior distribuição ou revenda promovidas pelo Acre Solidário.

Cláusula segunda O Estado do Acre estabelecerá os mecanismos e os procedimentos de controle necessários para a fruição da isenção de que trata este convênio.

Cláusula terceira Fica o Estado do Acre autorizado a não exigir o estorno do crédito fiscal previsto no art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Cláusula quarta Fica o Estado do Acre autorizado a convalidar os procedimentos adotados nos termos da cláusula primeira até a data da publicação deste convênio.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 175, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a exclusão do Estado do Acre do Convênio ICMS 76/98, que autoriza conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com pescados criados em cativeiros.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Acre excluído das disposições do Convênio ICMS 76/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com pescados criados em cativeiros.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 176, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Prorroga o Convênio ICMS 46/13, que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de milho em grão destinadas a pequenos produtores agropecuários, bem como a agroindústrias de pequeno porte, para utilização no respectivo processo produtivo, promovidas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e pelo Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira As disposições do Convênio ICMS 46/13, de 12 de junho de 2013, ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 177, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 85/12, que autoriza o Estado de Rondônia a reduzir juros e multas previstos na legislação tributária, e a conceder parcelamento de débito fiscal, relacionados com o ICM e ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O caput da cláusula segunda do Convênio ICMS 85/12, de 31 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula segunda Para usufruir os benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, até 30 de junho de 2016.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 178, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 51/15, que autoriza o Estado de Roraima a dispensar ou reduzir juros e multas de débitos fiscais relacionados com o ICM e ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica alterado o § 2º da cláusula quarta do Convênio ICMS 51/15, de 15 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A legislação do Estado fixará o prazo máximo de opção do contribuinte."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 179, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 109/15, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir juros e multas de débitos fiscais relacionados ao ICM e ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira A cláusula terceira do Convênio ICMS 109/15, de 07 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira A fruição do benefício fica condicionada ao pagamento em espécie e ao recolhimento integral do débito, ou da primeira parcela, até o dia 30 de dezembro de 2015.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 180, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 11/09 que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 254ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O inciso II do § 17 da cláusula segunda do Convênio ICMS 11/09, de 3 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - até 29 de janeiro de 2016, o prazo previsto no caput desta cláusula;"

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia -Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará -Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba -Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí -Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria Coana nº 125, publicada no DOU nº 243, de 21 de dezembro de 2015, seção 1, página 60,

Onde se lê:

"75% (setenta e cinco por cento)"

Leia-se:

"80% (oitenta por cento)"

CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 32, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Reforma de ofício a Solução de Consulta SRRF/9ªRF/Diana nº 218, de 30 de agosto de 2010. Código NCM: 7326.90.90 Mercadoria: Suporte para caixa acústica amplificada e aparelho reprodutor de MP3, próprio para ser afixado em paredes, de formato semelhante a uma pequena prateleira cuja superfície de apoio é inclinada para baixo (angulação aproximada de -30°) e dotada de encaixes para fixação daqueles aparelhos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 73.26) e RGI 6 (texto da subposição 7326.90) e RGC 1 (texto do item 7326.90.90) da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO
Presidente do Comitê

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 33, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Reforma de ofício a Solução de Consulta SRRF/9ªRF/Diana nº 3, de 17 de janeiro de 2011. Código NCM: 7326.90.90 Mercadoria: Suporte para aparelho de TV, próprio para ser afixado em paredes, com capacidade para suportar aparelhos com tela de plasma ou de LCD de até 71", constituído de duas pequenas chapas de aço dobradas em forma de gancho, quatro pequenas peças de madeira (MDF) de formatos próprios, dois espaçadores de plástico e respectivos elementos de fixação (parafusos, arruelas e buchas), apresentado em embalagem tipo blister.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 73.26) e RGI 6 (texto da subposição 7326.90) e RGC 1 (texto do item 7326.90.90) da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO
Presidente do Comitê

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 319, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8503.00.90 Ex Tipi: Ex 01 Mercadoria: Componente de aerogerador denominado "nacele eólica", constituído por um gerador elétrico, caixa multiplicadora, sistema de frenagem hidráulico, eixo principal, rolamento principal, engrenagem e anel de guinada, anemômetro, carcaça de aço, grua, filtro de óleo, ventilador e elementos de montagem.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 85.03 e da Nota 2, "b" da Seção XVI), RGC 1 (texto do item 8503.00.90), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011; RGC/TIPI (texto do Ex 01 do código 8503.00.90) da Tipi e em subsídio extraído das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela Instrução Normativa (IN) RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, e alterações posteriores.

FERNANDO KENJI MYAMOTO
Vice-Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 337, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8409.99.99 Mercadoria: Tubo de aço, com parte corrugada, destinado ao retorno de óleo lubrificante do turbocompressor ao cárter do motor de veículos de ignição por compressão (diesel).

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (textos da Nota 2 b) da Seção XVI, da Nota 2 e) da Seção XVII e da posição 84.09), RGI 6

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

(textos das subposições 8409.9 e 8409.99) e RGC 1 (texto do item 8409.99.9 e do subitem 8409.99.99) constantes da TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 338, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8409.99.99 Mercadoria: Tubo de aço, com parte central flexível, destinado ao retorno de óleo lubrificante do turbocompressor ao cárter do motor de veículos de ignição por compressão (diesel).

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (textos da Nota 2 b) da Seção XVI, da Nota 2 e) da Seção XVII e da posição 84.09), RGI 6 (textos das subposições 8409.9 e 8409.99) e RGC 1 (texto do item 8409.99.9 e do subitem 8409.99.99) constantes da TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 339, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8415.90.90 Mercadoria: Artefato constituído pela reunião de dois tubos de aço, de formato próprio e fixados lado a lado, utilizado para condução do fluido refrigerante em sistema de ar-condicionado de veículos automóveis.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da Nota 2 b) da Seção XVI, da Nota 2 e) da Seção XVII e da posição 84.15), RGI 6 (texto da subposição 8415.90) e RGC 1 (texto do item 8415.90.90) constantes da TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 340, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 2202.10.00 Mercadoria: Preparação contendo água, açúcar, acidulante, conservantes, corantes artificiais, aromas artificiais e idênticos aos naturais (sabor de kiwi, uva, morango, manga, abacaxi, pêssego, tutti-frutti ou maracujá), apresentada em saquinhos plásticos de 55 ml e 110 ml, devendo ser congelada previamente para ser consumida, comercialmente denominada "geladinho".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 22.02) e RGI 6 (texto da subposição de primeiro nível 2202.10.00) constantes da TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 341, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 4411.12.90 Mercadoria: Painel de fibra de madeira, de densidade superior a 0,8 g/cm3, espessura não superior a 3 mm, largura de 444 mm, comprimento não superior a 871 mm, recoberto com película melamínica em uma de suas faces, próprio para aplicações na indústria de móveis, comercialmente conhecido como "painel de alta densidade - HDF (high density fibreboard)".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 44.11), RGI 6 (textos das subposições 4411.1 e 4411.12) e RGC 1 (texto do item 4411.12.90) constantes da TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 342, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM 8525.50.29 Mercadoria: Aparelho transmissor de sinal digital de televisão, utilizado por emissoras de TV, contendo modulador que converte sinal BTS em ISDB-Tb e amplificador de potência, a ser conectado a antena para transmissão, apresentado em modelos com potência de saída de 5 W a 5 kW, em banda VHF (frequência de 174 MHz a 216 MHz) ou UHF (frequência de 470 MHz a 806 MHz).

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 85.25), RGI 6 (texto da subposição 8525.50) e RGC-1 (textos do item 8525.50.2 e do subitem 8525.50.29) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 343, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8517.62.55 Mercadoria: Modem GPON, com portas LAN 10/100/1000 Base-T (RJ45), apresentado em gabinete plástico medindo 3,4cm x 17,3cm x 12,5cm e pesando 300g, com fonte externa AC, podendo incluir funções de roteamento de dados.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 85.17) e RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 8517.6 e da subposição de 2º nível 8517.62) e RGC 1 (textos da Nota 3 da Seção XVI, do item 8517.62.5 e do subitem 8517.62.55), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, e alterações posteriores.

FERNANDO KENJI MYAMOTO
Vice-Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 344, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 1515.90.90 Mercadoria: Óleo de microalga, constituído de triglicerídeos de ácidos graxos, com concentração predominante de ácido oleico (C18:1) (= 80% em peso), e o restante constituído de ácido palmitoleico (C16) e ácido linoleico (C18:2), com ponto de fusão entre 10 e 45ºC, obtido por processo de fermentação aeróbica do açúcar, extraído por prensagem mecânica e clarificado em centrífuga de decantação, denominado mid-oleic.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 15.15) e RGI 6 (texto da subposição 1515.90) e na Regra Geral Complementar da Nomenclatura Comum do Mercosul RGC 1 (texto do item 1515.90.90) constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

FERNANDO KENJI MYAMOTO
Vice-Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 345, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 2922.19.19 Mercadoria: Insumo farmacêutico denominado cloridrato de fluoxetina, CAS number 59333-67-4, princípio ativo utilizado na fabricação de medicamento antidepressivo, com grau de pureza mínimo de 98%, em peso, apresentado na forma de pó cristalino de coloração branca e acondicionado em tambores.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (textos da Nota 1 a), 1 b) e 5 C) 1) do Capítulo 29 e da posição 29.22) e RGI 6 (textos da Nota 1 de subposição do Capítulo 29, da subposição de 1º nível 2922.1 e da subposição de 2º nível 2922.19) e RGC 1 (texto do item 2922.19.1 e do subitem 2922.19.19), da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, e alterações posteriores.

FERNANDO KENJI MYAMOTO
Vice-Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 9029.10.90 Mercadoria: Aparelho para contagem de bicicletas e detecção do respectivo fluxo, por meio de dois tubos pneumáticos e de armazenador, no qual é registrada e armazenada a quantidade, a direção e o horário de passagem. Os dados armazenados podem ser transmitidos automaticamente (via modem 3G integrado) ou manualmente (via Bluetooth) ao equipamento contendo software específico para coleta. Acompanha chave magnética para ativação da coleta manual de dados.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 90.29) e RGI 6 (texto da subposição 9029.10) e RGC-1 (texto do item 9029.10.90) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e em subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, e alterações posteriores.

FERNANDO KENJI MYAMOTO
Vice-Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 9029.10.90 Mercadoria: Aparelho para contagem de pessoas e detecção do respectivo fluxo, por meio de uma ou mais placas sensíveis às variações de pressão e de armazenador, no qual é registrada e armazenada a quantidade, a direção e o horário de passagem. Os dados armazenados podem ser transmitidos automaticamente (via modem 3G integrado) ou manualmente (via Bluetooth) ao equipamento contendo software específico para coleta. Acompanha chave magnética para ativação da coleta manual de dados.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 90.29) e RGI 6 (texto da subposição 9029.10) e RGC-1 (texto do item 9029.10.90) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e em subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, e alterações posteriores.

FERNANDO KENJI MYAMOTO
Vice-Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 348, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: NCM/TEC 3926.90.90 Artigo de forma cilíndrica, de polipropileno, dotado de manta isotérmica entre a parte interna e a externa, com vedação cônica para encaixe de garrafas e base numa das extremidades, utilizado para conservação térmica de bebidas contidas, conforme o caso, em garrafas de 600 ml ou de 1.000 ml, denominado comercialmente de "porta-garrafa".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 39.26), RGI 6 (texto da subposição 3926.90) e RGC 1 (texto do item 3926.90.90) da NCM/SH constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, com alterações posteriores, e da Tipi, aprovada pelo Decreto n.º 7.660, de 2011, com alterações posteriores, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 2008, com alterações posteriores.

ÁLVARO AUGUSTO DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 349, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 1905.90.90 Salgadinho frito de farinha de trigo, sabor artificial de bacon, obtido por expansão, mediante imersão em óleo vegetal e temperado, após esfriamento, com uma mistura de sal (90%), realçador de sabor - glutamato monossódico (2%) e aromatizante artificial (8%), apresentado em embalagem de polipropileno para o consumidor final.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 19.05), RGI 6 (texto da subposição 1905.190) e RGC 1 (texto do item 1905.90.90) da NCM/SH constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, com alterações posteriores, e da Tipi, aprovada pelo Decreto n.º 7.660, de 2011, com alterações posteriores, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 2008, com alterações posteriores.

ÁLVARO AUGUSTO DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 225, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: REMESSA DESTINADA AO EXTERIOR. RETENÇÃO. BASE DE CÁLCULO.

Os rendimentos, ganhos de capital e demais proventos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, por fonte situada no País, a pessoa física ou jurídica residente no exterior, estão sujeitos à incidência na fonte;

CLÁUSULA DDP. IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO NO PAÍS DE DESTINO. REEMBOLSO PELO EXPORTADOR.

Os valores remetidos a terceiros no exterior, que se destinem a cobrir o ônus relativo aos tributos incidentes sobre a importação no país de destino, em operação submetida a cláusula identificada pelo comércio internacional (Incoterms) como DDP - Delivered Duty Paid, não constituem rendimento do destinatário, e por isso não se submetem à retenção do Imposto sobre a Renda na Fonte, desde que devidamente identificados, demonstrados e comprovados mediante documentação idônea.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, art. 685; Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, art. 12.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 230, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

EMENTA: CRÉDITO SOBRE OPERAÇÕES ANTERIORES. APROVEITAMENTO. PRAZO.

O limite temporal à utilização de crédito na apuração da CIDE é de cinco anos, contados do último dia da quinzena subsequente ao da ocorrência do fato gerador que tiver ensejado o cálculo da contribuição devida sobre a qual tiver sido apurado o crédito.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.168, de 2000, e alterações posteriores; Medida Provisória nº 2.159-70, de 2001; Decreto nº 20.910, de 1932.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EMENTA: INEFICÁCIA PARCIAL. ESCOPO.

Declara-se a ineficácia parcial da consulta em relação aos questionamentos sobre preenchimento de DCTF, por se tratarem de dúvidas de natureza procedimental não alcançadas pelo instituto da consulta administrativa.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 1º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 232, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: CLÁUSULA CONTRATUAL. INFRAÇÃO. MULTAS E DEMAIS VANTAGENS. INCIDÊNCIA.

Os valores das multas e de quaisquer outras vantagens pagas ou creditadas por pessoa jurídica em virtude de infração a cláusula de contrato (que não gera rescisão) sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte, calculado de acordo com a tabela mensal progressiva do imposto sobre a renda a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) da pessoa física.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), art. 43; Lei nº 7.713, de 1988, arts. 3º, § 4º, e 7º; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda, art. 639; Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, art. 22, caput, e art. 65.

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF

EMENTA: CLÁUSULA CONTRATUAL. INFRAÇÃO. MULTAS E DEMAIS VANTAGENS. DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL. CÔMPUTO NA BASE DE CÁLCULO.

Os valores das multas e de quaisquer outras vantagens pagas ou creditadas por pessoa jurídica em virtude de infração a cláusula de contrato (que não gera rescisão) devem ser computadas na apuração da base de cálculo do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual da pessoa física.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), art. 43; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda, art. 83; Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, art. 72.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DOURADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DOURADOS/MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto nos Art. 32, 33 e 34 da Instrução Normativa/RFB nº 1.042 de 10 de Junho de 2010, resolve:

Art. 1º Declarar NULO o CPF abaixo relacionado:

CPF	NOME	PROC. ADMINISTRATIVO
899.685.241-53	LUIZ AREVALOS QUINHONEZ	13161.721730/2015-31

ELVIS CAIÇARA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 40, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Inscreve peticionário no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da competência estabelecida pelo § 3º do art. 810, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e atendendo ao que consta nos autos do processo administrativo em referência, declara:

Art. 1º - Com fundamento nos §§ 4º e 5º do artigo 810 do Regulamento Aduaneiro, ficam inscritos no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os peticionários abaixo identificados:

NOME	CPF	PROCESSO
JORGE MARDSON BARROSO MARQUES	983.752.292-53	12266.723225/2015-91
LUCAS AVNERS SILVA FEIO	022.398.482-51	12266.723226/2015-35
MATEUS TAVEIRA LIMA	007.758.932-77	12266.723264/2015-98

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR FELIX DE CARVALHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 175, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a produção e engarrafamento das bebidas abaixo especificadas.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU, em 17 de maio de 2012; nos termos dos artigos 336 e 342 do Decreto 7.212 de 15/06/2010 publicado no DOU em 16 de junho de 2010, e o disposto na Instrução Normativa RFB 1432, de 26 de dezembro de 2013 e ainda, de acordo com o que ficou apurado no processo administrativo n.º 10283.004869/2009-02, declara:

Art. 1º. O contribuinte JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CABRAL inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.305.678/0001-94, possui o Registro Especial de Estabelecimento Produtor e Engarrafador de Bebida Alcoólica nº 0220100/008.

Art. 2º. Fica concedida a autorização para a produção e engarrafamento dos produtos abaixo identificados:

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
08.305.678/0001-94	KAÁ YU´SARA	Até 180 ml	2208.70.00	I
08.305.678/0001-94	KAÁ YU´SARA	De 376ml até 670ml	2208.70.00	P
08.305.678/0001-94	AMAZON SPIRIT	Até 180 ml	2208.90.00	J
08.305.678/0001-94	AMAZON SPIRIT	De 376ml até 670ml	2208.90.00	Q
08.305.678/0001-94	AMAZON SPIRIT	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	R

LEONARDO ALMADA DA COSTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTARÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - o contribuinte que menciona.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTARÉM / PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º - Fica o contribuinte, a seguir identificado, excluído do SIMPLES NACIONAL, conforme motivação e fundamentação legal abaixo:

Nome: C P VIANA - EPP

CNPJ: 02.878.647/0001-46

Embasamento: Processo Administrativo nº 10215.720876/2015-07

Motivação: A pessoa jurídica, optante do SIMPLES NACIONAL, ultrapassou o limite previsto no art. 12, I, da Resolução CGSN nº 04/2007, e não comunicou tal fato, conforme dispõe o art. 3º, II, alínea 'a', da Resolução CGSN nº 15/2007. A falta de comunicação enseja a exclusão de ofício prevista no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Fundamentação: art. 2º, § 6º e art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006; art. 12, inciso I, da Resolução CGSN nº 04/2007; art. 3º, inciso II, alínea 'a', e art. 4º, caput, da Resolução CGSN nº 15/2007.

Art. 2º - A exclusão do SIMPLES NACIONAL surtirá os efeitos previstos no art 6º, inciso II, da Resolução CGSN nº 15/2007, ficando a pessoa jurídica excluída do SIMPLES NACIONAL a partir de 01/01/2011.

Art. 3º - Poderá o contribuinte, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ciência deste ato, manifestar sua inconformidade, por escrito, à Delegada da Receita Federal do Brasil em Santarém / PA, nos termos do Processo Administrativo Tributário, disciplinado pelo Decreto nº 70.235/1972, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, 9.532/97 e alterações posteriores, relativamente à exclusão do SIMPLES NACIONAL, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do SIMPLES NACIONAL tornar-se-á definitiva.

LOURDES MARIA CARVALHO TAVARES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede o Registro Especial para Estabelecimento que realiza operações com papel imune na atividade de Gráfica

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo nº 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo nº 14751-720.300/2015-15, declara:

Art. 1º - Inscrito no Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, o contribuinte ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., CNPJ 44.597.052/0088-13, situada na rua da Hortêncio Ribeiro de Luna, 3333, Galpão 1A - Distrito Industrial, João Pessoa-PB, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e revistas, nas atividades de Usuário e Importador, sob os números UP-04301/00072 e IP-04301/00073, respectivamente.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art.2º - O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art.3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SOBRAL GUEDES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara nulidade da inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 295 e 296, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF N 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010, com fundamento nos arts. 1º ao 5º da Lei N 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto nos arts. 11 e 12, da Instrução Normativa RFB N 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB N 778, de 19 de outubro de 2007, e N 955, de 09 de julho de 2009, tendo em vista o art. 33, inciso II, da IN RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º. Nulidade da inscrição no CNPJ da empresa abaixo identificada, tendo em vista o cancelamento do arquivamento do ato constitutivo pela Junta Comercial da Bahia.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
04.747.810/0001-67	MINE MERCEARIA DO BARTOLA LTDA - ME	10580.729.519/2015-38

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO RIBEIRO SAMPAIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 75, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 302, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, resolve:

Art.1º- Declarar CANCELADA as Certidões Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, de número D531.A1FF.B352.9E87, emitida indevidamente em 04/12/2015, de número EA30.C7DC.F173.8416 emitida indevidamente em 04/12/2015, de número B733.1FC0.E99A.38F3 emitida indevidamente em 17/12/2015, de número 0486.D2BE.BCB8.C396 emitida indevidamente em 17/12/2015 e de número 4D19.1ECE.56D6.4B15 emitida indevidamente em 18/12/2015 em favor do contribuinte U F C Engenharia LTDA, CNPJ 32.690.778/0001-66.

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 70, de 04 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2015, Seção 1, página 41, onde se lê: "... emitida indevidamente em 02/10/2015", leia-se: "... emitida indevidamente em 04/12/2015"

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Solução de Consulta nº 6046, de 29 de outubro de 2015, publicada do Diário Oficial da União de 09.11.2015, Seção 1, página 26, onde se lê "ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ", leia-se "ASSUNTO: Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF".

Na Solução de Consulta nº 6047, de 29 de outubro de 2015, publicada do Diário Oficial da União de 09.11.2015, Seção 1, página 26, onde se lê "ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ", leia-se "ASSUNTO: Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF".

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

HABILITA, SOB EFEITO SUSPENSIVO, o estabelecimento da empresa GRANEL QUÍMICA LTDA., CNPJ nº 44.983.435/0002-50, localizado na Ilha Barnabé s/nº, Área de Tanques, Ilha Barnabé, Santos, SP, CEP 11095-700, no Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 219 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e considerando o disposto nos Artigos 13 a 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos artigos 471 a 475 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro) e no artigo 17 da Instrução Normativa RFB nº 1370, de 28.06.2013 e, ainda, no processo administrativo nº 10845.724486/2015-81, declara:

Art. 1º - HABILITADO ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, o estabelecimento da empresa GRANEL QUÍMICA LTDA., CNPJ nº 44.983.435/0002-50, localizado na Ilha Barnabé s/nº, Área de Tanques, Ilha Barnabé, Santos, SP, CEP 11095-700, em relação ao Contrato de Arrendamento 11/92, celebrado entre a habilitada e a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, tendo por objeto a prestação dos serviços de movimentação de produtos líquidos a granel, na área do terreno coberto pelo referido contrato.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo é expedido em caráter precário e sob condição suspensiva, enquanto perdurarem os efeitos da antecipação da tutela obtida nos autos da ação ordinária nº 7760.63.2013.4.01.3400, ajuizada perante a 22a Vara Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, que determinou a permanência da Autora na prestação dos serviços objeto do Contrato de Arrendamento nº 11/92 até a prolação da decisão de mérito da ação, ou até que sobrevenha certame licitatório que tenha por objeto a prestação dos serviços de armazenagem e movimentação de granéis líquidos para exportação e importação no mesmo terminal portuário.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HAILTON DE PAULA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o fornecimento de selos de controle de IPI - Bebidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF n° 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no artigo 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, em razão do pedido do contribuinte BACARDI MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 59.104.737/0001-05, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de n° 08119/0002, localizado na Rua Martini, n° 292 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP, formulado nos autos do processo 13819.723933/2015-91, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 2.400 (dois mil e quatrocentos) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades a seguir especificados:

MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO	QUANT. CAIXAS	QUANT. UNIDADES
LAPHROIAG 10 YO	Caixa com 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 10 anos	200	2.400

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO BENJAMIN BARTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Registro de Ajudante Despachante Aduaneiro

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Registro de Ajudante Despachante Aduaneiro, em razão da solicitação do interessado:

CPF	Nome	e-Processo
056.475.199-54	Rafael Assis da Silva	12719.720960/2015-77

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Registro de Despachante Aduaneiro

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Registro de Despachante Aduaneiro, em razão da solicitação da interessada:

CPF	Nome	e-Processo
071.181.759-60	Mariana de Almeida Faria Peixoto	12719.720977/2015-24

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723652/2015-75, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08

Projeto: ID 5393 - Rede de Transporte Óptico

Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.140, de 31/08/15 (DOU 02/09/15)

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO FAVARO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723653/2015-10, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08

Projeto: ID 5401 - Rede de Transporte Óptico

Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.142, de 31/08/15 (DOU 02/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO FAVARO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723674/2015-35, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome Empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08

Projeto: ID 5447 - Rede de Transporte Óptico

Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.429, de 23/09/15 (DOU 29/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO FAVARO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723644/2015-29, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome Empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08

Projeto: ID 5420 - Rede de Transporte Óptico

Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.143, de 31/08/15 (DOU 02/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO FAVARO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723645/2015-73, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome Empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08

Projeto: ID 5406 - Rede de Transporte Óptico

Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 3.524, de 31/07/15 (DOU 02/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO FAVARO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723646/2015-18, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08

Projeto: ID 5394 - Rede de Transporte Óptico

Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.141, de 31/08/15 (DOU 02/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO FAVARO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723647/2015-62,

DECLARA:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08

Projeto: ID 5489 - Rede de Transporte Óptico

Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.153, de 31/08/15 (DOU 02/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO FAVARO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723648/2015-15, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08

Projeto: ID 5403 - Rede de Transporte Óptico

Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.170, de 01/09/15 (DOU 02/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO FAVARO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723649/2015-51, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Nome empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08

Projeto: ID 5405 - Rede de Transporte Óptico

Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.171, de 01/09/15 (DOU 02/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO FAVARO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara nula de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ/PR, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, de acordo com art. 31, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e o contido no processo 10930.722515/2015-10, declara:

Art. 1º - Nula de Ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 03.179.905/0001-69, da empresa KATIA MARTINS REPRESENTAÇÕES - ME, a partir de 13/05/2010, por cancelamento de registro.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSMAR FABRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara nula, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ/PR, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, de acordo com art. 31, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e o contido no processo 10930.722514/2015-67, declara:

Art. 1º - Nula de Ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 03.415.906/0001-65, da empresa FANECAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, a partir de 13/05/2010, por cancelamento de registro.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSMAR FABRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Declara nula de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ/PR, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, de acordo com art. 31, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e o contido no processo 10930.722513/2015-12, declara:

Art. 1º - Nula de Ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 03.024.834/0001-25, da empresa CERE ASSESSORIA LTDA, a partir de 13/05/2010, por cancelamento de registro.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

OSMAR FABRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara nula de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ/PR, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, de acordo com art. 31, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e o contido no processo 10930.722512/2015-78, declara:

Art. 1º - Nula de Ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.278.605/0001-08, da empresa F. NOVAES E SANTOS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME, a partir de 13/06/2012, por cancelamento de registro.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

OSMAR FABRE

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº. 46 de 15/12/2015, publicado no DOU de 18/12/2015, Seção I, página 59:

Onde se lê "... Processo administrativo n º 10010.013944/0614-64."

Leia-se " …Processo administrativo nº 10010.009326/1115-31."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 232, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Registro Especial de Produtor.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, bem como as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 1.583, de 31 de agosto de 2015, e considerando o despacho exarado no processo 11020.003293/2010-45, declara:

Art. 1º Está inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o nº 10106/541, como produtor, o estabelecimento da empresa Granja de Vinhos Rodovin Ltda - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 93.171.510.0001-02, situado na Rodovia BR 116 Km 103, s/n, Linha Edith, no município de São Marcos-RS.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALMOR JOSÉ LAZZARI

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo DRF/CXL n.º 230, de 16 de dezembro de 2015, publicado no D. O. U. de 18 de dezembro de 2015, Seção 1, páginas 59 e 60, no Anexo I, relação de registros cancelados, nos registros abaixo relacionados:

RE		
10106	Onde se lê:	Leia-se:
130	78.894.916/0001-79	74.894.916/0001-79
171	Cantina de Vinhos Fabin Ltda- EPP	Cantina de Vinhos Fabian Ltda- EPP
207	11020.003470/2070-93	11020.003470/2010-93
221	05.349.380/0001-56	05.349.638/0001-56
521	90.019.623/0001-84	90.018.623/0001-84

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

EMENTA: EXECUÇÃO DE OBRAS. RETENÇÃO NA FONTE. INAPLICABILIDADE.

Sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda na fonte as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

Os serviços de engenharia citados no § 1º do art. 647 do RIR/1999 referem-se, exclusivamente, ao exercício de atividade intelectual, de natureza científica, dos profissionais envolvidos, executados, por conveniência empresarial, mediante interveniência de sociedades civis ou mercantis.

A construção de estações do metrô, mesmo que abrangendo outras atividades indissociáveis do objeto principal do contrato, não se enquadra entre os serviços discriminados no § 1º do art. 647 do RIR/1999. Portanto, as importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela execução desses serviços não estão sujeitas a retenção do Imposto de Renda na fonte, salvo quando o pagamento for realizado pelas pessoas jurídicas referidas no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e no art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003 (órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades da administração pública federal).

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 100, DE 03.04.2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 7.450, de 1985, art. 52; Decreto-Lei nº 2.030, de 1983, art. 2º; Decreto-Lei nº 1.790, de 1980, art. 1º, I; Decreto nº 3.000, de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda - RIR/1999), art. 647, § 1º, item 17; Instrução Normativa SRF nº 23, de 1986; Parecer Normativo CST nº 8, de 1986.

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: EXECUÇÃO DE OBRAS. RETENÇÃO NA FONTE. INAPLICABILIDADE.

Os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, como remuneração pela prestação de serviços profissionais, estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Para fins do disposto no art. 30 da Lei nº 10.833, de 2003, entendem-se como serviços profissionais aqueles relacionados no § 1º do art. 647 do RIR/1999, inclusive quando prestados por cooperativas ou associações profissionais, aplicando-se, para a retenção da contribuição, os mesmos critérios de interpretação adotados em atos normativos expedidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para a retenção do Imposto de Renda.

A construção de estações do metrô, mesmo que abrangendo outras atividades indissociáveis do objeto principal do contrato, não se enquadra como serviço de engenharia, para fins do disposto no art. 647 do RIR/1999. Portanto, as importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela execução desses serviços não estão sujeitas à retenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido na fonte, salvo quando o pagamento for realizado pelas pessoas jurídicas referidas no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e no art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003 (órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades da administração pública federal).

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 100, DE 03.04.2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30; RIR/1999, art. 647; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004; Parecer Normativa CST nº 8, de 1986.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: EXECUÇÃO DE OBRAS. RETENÇÃO NA FONTE. INAPLICABILIDADE.

Os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, como remuneração pela prestação de serviços profissionais, estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição para o PIS/Pasep.

Para fins do disposto no art. 30 da Lei nº 10.833, de 2003, entendem-se como serviços profissionais aqueles relacionados no § 1º do art. 647 do RIR/1999, inclusive quando prestados por cooperativas ou associações profissionais, aplicando-se, para a retenção da contribuição, os mesmos critérios de interpretação adotados em atos normativos expedidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para a retenção do Imposto de Renda.

A construção de estações do metrô, mesmo que abrangendo outras atividades indissociáveis do objeto principal do contrato, não se enquadra como serviço de engenharia, para fins do disposto no art. 647 do RIR/1999. Portanto, as importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela execução desses serviços não estão sujeitas à retenção da Contribuição para o PIS/Pasep na fonte, salvo quando o pagamento for realizado pelas pessoas jurídicas referidas no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e no art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003 (órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades da administração pública federal).

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 100, DE 03.04.2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30; RIR/1999, art. 647; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004; Parecer Normativo CST nº 8, de 1986.

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: EXECUÇÃO DE OBRAS. RETENÇÃO NA FONTE. INAPLICABILIDADE.

Os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, como remuneração pela prestação de serviços profissionais, estão sujeitos à retenção na fonte da Cofins.

Para fins do disposto no art. 30 da Lei nº 10.833, de 2003, entendem-se como serviços profissionais aqueles relacionados no § 1º do art. 647 do RIR/1999, inclusive quando prestados por cooperativas ou associações profissionais, aplicando-se, para a retenção da contribuição, os mesmos critérios de interpretação adotados em atos normativos expedidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para a retenção do Imposto de Renda.

A construção de estações do metrô, mesmo que abrangendo outras atividades indissociáveis do objeto principal do contrato, não se enquadra como serviço de engenharia, para fins do disposto no art. 647 do RIR/1999. Portanto, as importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas pela execução desses serviços não estão sujeitas à retenção da Cofins na fonte, salvo quando o pagamento for realizado pelas pessoas jurídicas referidas no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e no art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003 (órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades da administração pública federal).

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 100, DE 03.04.2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30; RIR/1999, art. 647; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004; Parecer Normativa CST nº 8, de 1986.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.027, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. INFORMAÇÕES. RESPONSABILIDADE.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil fica obrigada a registrar no Módulo Aquisição do Siscoserv as informações relativas ao serviço de transporte internacional de mercadorias por ela importadas (e do seguro, se for o caso), prestado por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior, ainda que essa transação tenha se efetivado mediante a intermediação de "empresas transportadoras/agenciadoras de carga", domiciliadas no Brasil, que agem em nome da importadora.

Em relação aos "serviços conexos", será da pessoa jurídica importadora domiciliada no Brasil, a obrigação de registro desses serviços no Módulo Aquisição do Siscoserv, desde que prestados em seu próprio nome, por residentes ou domiciliados no exterior, ainda que na relação haja a intermediação de um interveniente. Entretanto, não haverá obrigação desse registro pela importadora, quando são as "empresas transportadoras/agenciadoras de carga", domiciliadas no Brasil, as reais tomadoras desses "serviços conexos".

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil não se sujeita a registrar no Módulo Aquisição do Siscoserv os serviços de transporte internacional de carga (e seguro, se for o caso), prestados por residente ou domiciliado no exterior, quando os prestadores desses serviços forem contratados pelo exportador das mercadorias, domiciliado no exterior, ainda que o custo esteja incluído no preço da mercadoria importada.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 710, 730 e 744; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 24 e 25; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2012; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.895, de 2013; IN RFB nº 800, de 2007, arts. 2º, II, e 3º; IN RFB nº 1.277, de 2012; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.028, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Simples Nacional

EMENTA: RECEITA. REVENDA DE MERCADORIA SUJEITA À TRIBUTAÇÃO CONCENTRADA (MONOFÁSICA). REDUÇÃO DA ALÍQUOTA. PGDAS-D. CÁLCULO AUTOMÁTICO.

A partir de janeiro de 2009, em razão da nova redação dada ao inciso IV do § 4° do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, pela Lei Complementar nº 128, de 2008, a microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional que auferir receitas decorrentes da revenda de mercadorias sujeitas à tributação concentrada tem direito a que seja excluída da composição da alíquota aplicável sobre a receita bruta mensal dessa revenda os percentuais correspondentes à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins incidentes de forma monofásica (em uma única etapa). Tal exclusão, a partir do período de apuração janeiro de 2012, será realizada exclusivamente mediante a utilização do aplicativo PGDAS-D, que calcula o valor a pagar no Simples Nacional e gera o Documento de Arrecadação Simplificada (DAS), por meio do qual tal valor deve ser recolhido.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 111, de 8 DE MAIO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, caput, e §§ 3º, 4º, 4º-A, 12, 13, 14, 15 e 15-A; Lei Complementar nº 128, de 2008; Lei Complementar nº 147, de 2014; Resolução CGSN nº 94, de 2011, arts. 37, caput, §§ 1º a 4º, 39, 40, caput, e §§ 1º e 2º, 41, caput, e inciso VI, e 135.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.029, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil obrigada a registrar no Siscoserv as informações relativas à aquisição de serviços de transporte internacional de carga deve fazê-lo em nome do estabelecimento onde se iniciou a prestação de serviço de transporte, ou em nome do estabelecimento destinatário, no caso de serviços iniciados no exterior; na eventual impossibilidade de identificar o estabelecimento segundo esses critérios, a operação será registrada em nome do estabelecimento matriz.

SISCOSERV. AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. CUSTO REPASSADO AO IMPORTADOR.

O exportador de mercadorias domiciliado no Brasil não se sujeita a registrar no Módulo Venda do Siscoserv os serviços de transporte internacional de carga adquiridos de residente ou domiciliado no exterior, (e seguro, se for o caso), cujo custo seja por ele repassado ao importador; o exportador obriga-se a registrar a aquisição desses serviços no Módulo Aquisição do Siscoserv.

SISCOSERV. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil obrigada a registrar no Siscoserv as informações relativas à aquisição de serviços em geral deve fazê-lo em nome do estabelecimento no qual foram prestados os serviços; nas situações em que não seja possível atribuir a determinado estabelecimento a prestação de serviços, as informações serão registradas em nome do estabelecimento matriz da pessoa jurídica.

SISCOSERV. CONTRATAÇÃO DE SEGURO EM MOEDA ESTRANGEIRA COM SEGURADORA DOMICILIADA NO BRASIL.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que realize a contratação de seguro em moeda estrangeira com empresa seguradora também domiciliada no Brasil, nos termos dos arts. 2º a 5º da Resolução CNSP nº 197, de 2008, não está obrigada a registrar no Siscoserv as informações referentes a essa transação.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 226, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 87, de 1996, art. 11, II, "a", e IV, e art. 12, VI; Lei Complementar nº 116, de 2003, art. 1º, § 1º, e art. 3º, I; Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), art. 199; Lei nº 9.779, de 1999, art. 16; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 24 a 27; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2013; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 43, de 2015; Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 2012, art. 1º, § 1º, III, §§ 4º e 8º; Resolução CNSP nº 197, de 2008.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.030, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA E SERVIÇOS CONEXOS. CUSTO REPASSADO AO IMPORTADOR.

O importador de mercadorias domiciliado no Brasil, que não integra a relação jurídica estabelecida pelo contrato de serviço de transporte internacional de carga e dos serviços conexos, diretamente ou por intermédio de terceiros, na condição de seus representantes, não se sujeita ao registro desses serviços no Módulo Aquisição do Siscoserv, ainda que no preço de aquisição da mercadoria esteja incluído o custo desses serviços.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 2012, art. 1º, § 1º, II, § 4º.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.031, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. AGENTE. OPERAÇÃO COM MERCADORIAS.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil, que fizer parte da relação contratual estabelecida com transportador domiciliado no exterior, para a prestação do serviço de transporte internacional, fica obrigada a registrar no Módulo Aquisição do Siscoserv as informações relativas a esse serviço, ainda que essa transação tenha se efetivado mediante a intermediação de agente de carga, domiciliado no Brasil, que age nos limites dos poderes que lhe foram conferidos.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 710, 730 e 744; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 24 e 25; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2012; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.895, de 2013; IN RFB nº 800, de 2007, arts. 2º, II, e 3º; IN RFB nº 1.277, de 2012; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.032, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. AGENTE. INFORMAÇÕES. RESPONSABILIDADE.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que contratar agente de carga residente no Brasil para operacionalizar transporte internacional de mercadoria a ser importada, realizado por transportador domiciliado no exterior, será responsável pelo registro do serviço de transporte no Siscoserv na hipótese de o agente de carga apenas representá-la perante o prestador de serviço domiciliado no exterior. Quando o agente de cargas contratar o serviço de transporte em seu próprio nome, caberá a ele o registro do serviço no Siscoserv.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 710, 730 e 744; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 24 e 25; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2012; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.895, de 2013; IN RFB nº 800, de 2007, arts. 2º, II, e 3º; IN RFB nº 1.277, de 2012; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.033, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. REGISTRO. VALORES. TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. AGENTE.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que contratar agente de carga residente no Brasil para operacionalizar transporte internacional de mercadoria a ser importada, realizado por transportador domiciliado no exterior, será responsável pelo registro do serviço de transporte no Siscoserv na hipótese de o agente de carga apenas representá-la perante o prestador de serviço domiciliado no exterior. Quando o agente de cargas contratar o serviço de transporte em seu próprio nome, caberá a ele o registro do serviço no Siscoserv.

O valor a ser informado no Siscoserv pela pessoa jurídica domiciliada no Brasil que adquire serviço de transporte internacional de residente e domiciliado no exterior corresponde ao montante total transferido, creditado, empregado ou entregue ao prestador como pagamento pelos serviços prestados, incluídos os custos incorridos, necessários para a efetiva prestação.

Quando a aquisição do serviço de transporte internacional envolve agente de carga, autorizado pela pessoa jurídica domiciliada no Brasil, na condição de tomadora desse serviço, a efetuar pagamentos em seu nome e a reter a comissão devida nessa transação, em verdade, haverá dois pagamentos por parte da tomadora: o primeiro, devido ao prestador do serviço de transporte; e o segundo, devido ao agente, pela prestação dos serviços auxiliares.

Se o tomador e o prestador dos serviços forem ambos residentes ou domiciliados no Brasil, não surge a obrigação de prestação de informações no Siscoserv.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

SISCOSERV. DESPESAS DE VIAGENS AO EXTERIOR.

A pessoa jurídica deve registrar no Siscoserv as despesas de viagens ao exterior de gestores e técnicos quando se referirem a serviços por ela tomados, e em seu nome faturados, de residentes ou domiciliados no exterior, excepcionando-se os gastos pessoais diretamente contratados por seus representantes, como refeições, hospedagem e locomoção no exterior, os quais são considerados operações da pessoa física.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 129, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 710, 730 e 744; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 24 e 25; IN RFB nº 800, de 2007, arts. 2º, II, e 3º; IN RFB nº 1.277, de 2012; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2012; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 11; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.895, de 2013; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 43, de 2015.

ASSUNTO: Processo Administrativo Fiscal

EMENTA: CONSULTA SOBRE INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Não produz efeitos a consulta que não atender aos requisitos legais para a sua apresentação.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 70.235, de 1972, arts. 46, caput, e 52, I e VIII; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, arts. 3º, § 2º, III, e 18, I e XI.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.034, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL. INFORMAÇÕES. RESPONSABILIDADE.

O exportador de mercadorias domiciliado no Brasil não se sujeita a registrar no Siscoserv o serviço de transporte internacional de carga contratado pelo importador estrangeiro, tendo em vista que não integra a relação jurídica estabelecida entre o importador estrangeiro e o prestador desse serviço.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 2012, art. 1º, § 1º, II, § 4º; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.035, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. CUSTO REPASSADO AO IMPORTADOR.

O importador de mercadorias domiciliado no Brasil que não contratar os serviços de transporte internacional de carga não está sujeito ao registro desse serviço no Siscoserv, ainda que o seu custo esteja incluído no preço da mercadoria importada.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 2012, art. 1º, § 1º, II, § 4º; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.036, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. CUSTO REPASSADO AO IMPORTADOR.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que contratar agente de carga residente no Brasil para operacionalizar transporte internacional de mercadoria a ser importada, realizado por transportador domiciliado no exterior, será responsável pelo registro do serviço de transporte no Siscoserv na hipótese de o agente de carga apenas representá-la perante o prestador de serviço domiciliado no exterior. Quando o agente de cargas contratar o serviço de transporte em seu próprio nome, caberá a ele o registro do serviço no Siscoserv.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil não é responsável pelo registro no Siscoserv do serviço de transporte internacional de mercadoria por ela importada, na hipótese em que é o exportador, domiciliado no exterior, quem contrata esse serviço, ainda que o seu custo esteja incluído no preço de venda da mercadoria importada.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 730 e 744; Lei nº 12.546, de 2011, art. 25; Portarias Conjuntas RFB/SCS nº 1.908, de 2012, nº 1.895, de 2013, e nº 43, de 2015; Instrução Normativa RFB nº 800, de 2007, arts. 2º, II, e 3º; Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 2012, art. 1º, §§ 1º, II, e 4º; e Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.037, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. AGENTE. INFORMAÇÕES. RESPONSABILIDADE.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que contratar agente de carga residente no Brasil para operacionalizar transporte internacional de mercadoria a ser importada, realizado por transportador domiciliado no exterior, será responsável pelo registro do serviço de transporte no Siscoserv na hipótese de o agente de carga apenas representá-la perante o prestador de serviço domiciliado no exterior. Quando o agente de cargas contratar o serviço de transporte em seu próprio nome, caberá a ele o registro do serviço no Siscoserv.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

SISCOSERV. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. CUSTO REPASSADO AO IMPORTADOR.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil não é responsável pelo registro no Siscoserv do serviço de transporte internacional de mercadoria por ela importada, na hipótese em que é o exportador, domiciliado no exterior, quem contrata esse serviço, ainda que o seu custo esteja incluído no preço da mercadoria importada.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

SISCOSERV. CONTRATO DE SEGURO. RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que realize a contratação de seguro com empresa seguradora domiciliada no exterior está obrigada a registrar no Siscoserv as informações referentes a essa transação, ainda que haja intermediação de uma corretora de seguros domiciliada no Brasil.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 710, 730 e 744; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 24 e 25; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2012; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.895, de 2013; IN RFB nº 800, de 2007, arts. 2º, II, e 3º; IN RFB nº 1.277, de 2012; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. AGENTE. INFORMAÇÕES. RESPONSABILIDADE.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que contratar agente de carga residente no Brasil para operacionalizar transporte internacional de mercadoria a ser importada, realizado por transportador domiciliado no exterior, será responsável pelo registro do serviço de transporte no Siscoserv na hipótese de o agente de carga apenas representá-la perante o prestador de serviço domiciliado no exterior. Quando o agente de cargas contratar o serviço de transporte em seu próprio nome, caberá a ele o registro do serviço no Siscoserv.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

SISCOSERV. CONTRATO DE SEGURO. RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que realize a contratação de seguro com empresa seguradora domiciliada no exterior está obrigada a registrar no Siscoserv as informações referentes a essa transação, ainda que haja intermediação de uma corretora de seguros domiciliada no Brasil.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 710, 730 e 744; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 24 e 25; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2012; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.895, de 2013; IN RFB nº 800, de 2007, arts. 2º, II, e 3º; IN RFB nº 1.277, de 2012; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.039, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. AGENTE. INFORMAÇÕES. RESPONSABILIDADE.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que contratar agente de carga residente no Brasil para operacionalizar transporte internacional de mercadoria a ser importada, realizado por transportador domiciliado no exterior, será responsável pelo registro do serviço de transporte no Siscoserv na hipótese de o agente de carga apenas representá-la perante o prestador de serviço domiciliado no exterior. Quando o agente de cargas contratar o serviço de transporte em seu próprio nome, caberá a ele o registro do serviço no Siscoserv.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

SISCOSERV. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. CUSTO REPASSADO AO IMPORTADOR.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil não é responsável pelo registro no Siscoserv do serviço de transporte internacional de mercadoria por ela importada, na hipótese em que é o exportador, domiciliado no exterior, quem contrata esse serviço, ainda que o seu custo esteja incluído no preço da mercadoria importada.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

SISCOSERV. CONTRATO DE SEGURO. RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que realize a contratação de seguro com empresa seguradora domiciliada no exterior está obrigada a registrar no Siscoserv as informações referentes a essa transação, ainda que haja intermediação de uma corretora de seguros domiciliada no Brasil.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 710, 730 e 744; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 24 e 25; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2012; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.895, de 2013; IN RFB nº 800, de 2007, arts. 2º, II, e 3º; IN RFB nº 1.277, de 2012; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.040, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. CUSTO REPASSADO AO IMPORTADOR.

O importador de mercadorias domiciliado no Brasil que não contratar os serviços de transporte internacional de carga não está sujeito ao registro desse serviço no Siscoserv, ainda que o seu custo esteja incluído no preço da mercadoria importada.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 2012, art. 1º, §§ 1º, II, e 4º; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 758, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria SE nº 123, de 23 de abril de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria nº 143, de 12 de março de 2004, e na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, resolve:

Art. 1° Divulgar os valores nominais atualizados (VNA) e juros para os seguintes títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFI, decorrentes de dívidas securitizadas:

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	VNA E JUROS NA DATA DE ANIVERSÁRIO EM R$
BNCC920116	16/12/2015	61,218254
CVSA970101	01/12/2015	1.609,22
CVSB970101	01/12/2015	1.277,66
CVSC970101	01/12/2015	1.609,22
CVSD970101	01/12/2015	1.277,66
ESTF980615	15/12/2015	393,52
ESTI980815	15/12/2015	1.007,10
JUST920116	16/12/2015	61,216729
NUCL910801	30/12/2015	133,978279
SUMA920199	16/12/2015	61,218254

Art. 2º Os valores nominais atualizados (VNA) e juros elencados no artigo anterior referem-se à ocorrência da última data de aniversário dos respectivos títulos.

Art. 3º Os valores nominais atualizados (VNA) das seguintes Notas do Tesouro Nacional - NTN, das Letras Financeiras do Tesouro - LFT e dos Certificados do Tesouro Nacional - CFT, para o dia de referência em dezembro de 2015, são os seguintes:

TÍTULO	DATA DE REFERÊNCIA	EMISSÃO	BASE	VENCIMENTO	VNA
CDP	19/12/2015	19/03/1998		19/03/2028	1.111,39
CDP	20/12/2015	20/08/1998		20/08/2028	1.045,65
CDP	15/12/2015	15/10/1998		15/10/2028	1.020,04
CDP	17/12/2015	17/12/1998		17/12/2028	1.021,42
CDP	29/12/2015	29/12/1998		29/12/2028	1.014,89
CDP	22/12/2015	22/04/1999		22/04/2029	981,35
CDP	18/12/2015	18/06/1999		18/06/2029	981,97
CDP	23/12/2015	23/09/1999		23/09/2029	963,80
CDP	18/12/2015	18/11/1999		18/11/2029	926,22
CDP	17/12/2015	17/02/2000		17/02/2030	920,40
CDP	21/12/2015	21/09/2000		21/09/2030	905,54
CDP	22/12/2015	22/03/2001		22/03/2031	901,18
CDP	17/12/2015	17/05/2001		17/05/2031	902,05
CDP	16/12/2015	16/08/2001		16/08/2031	897,63
CDP	28/12/2015	28/03/2002		28/03/2032	909,99
CFT-A1	01/12/2015	15/01/2000		diversos	3.419,72
CFT-A1	01/12/2015	15/09/1998		15/09/2028	4.133,48
CFT-A5	01/12/2015	15/04/2000		15/01/2016	71,38
CFT-B	01/12/2015	01/01/2015	01/07/2000	01/01/2030	1.290,87
CFT-B	01/12/2015	01/01/2006		01/01/2036	1,111355
CFT-B	01/12/2015	01/01/2005		01/01/2035	1,142845
CFT-B	01/12/2015	01/01/2004		01/01/2034	1,163627
CFT-B	01/12/2015	01/01/2003		01/01/2033	1,217720
CFT-B	01/12/2015	01/01/2002	01/07/2000	01/01/2032	1,251847
CFT-B	01/12/2015	01/01/2001		01/01/2031	1,280455
CFT-B	01/12/2015	01/01/2000		01/01/2030	1,307297
CFT-B	01/12/2015	01/12/1999		01/12/2029	1,311216
CFT-B	01/12/2015	01/11/1999		01/11/2029	1,313836
CFT-B	01/12/2015	01/10/1999		01/10/2029	1,316812
CFT-B	01/12/2015	01/08/1999		01/08/2029	1,324275
CFT-B	01/12/2015	01/06/1999		01/06/2029	1,332288
CFT-B	01/12/2015	01/01/1999		01/01/2029	1,382199
CFT-B	01/12/2015	01/11/1998		01/11/2028	1,401019
CFT-B	01/12/2015	01/01/1998		01/01/2028	1,489926
CFT-B	01/12/2015	01/12/1997		01/12/2027	1,509422
CFT-B	01/12/2015	01/01/1997		01/01/2027	1,635715
CFT-D1	01/12/2015	19/04/2002	01/07/2000	01/05/2031	2.139,22
CFT-D5	01/12/2015	15/04/2000		15/01/2016	45,70
CFT-E	01/12/2015	diversos	01/07/2000	diversos	3,341865
CFT-E	01/12/2015	01/10/2003	01/07/2000	01/10/2016	3.020,16

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CFT-E	01/12/2015	01/09/2003	01/07/2000	01/09/2016	3.050,88
CFT-E	01/12/2015	01/06/2001		01/06/2031	3,034988
CFT-E	01/12/2015	01/04/2001		01/04/2031	3,091804
CFT-E	01/12/2015	01/12/2000		01/12/2030	3,155468
CFT-E5	01/12/2015	01/06/2002	01/07/2000	01/03/2022	1.491,96
CTN	01/12/2015	01/08/2004		01/08/2024	721,90
CTN	01/12/2015	01/07/2004		01/07/2024	738,28
CTN	01/12/2015	01/06/2004		01/06/2024	755,54
CTN	01/12/2015	01/04/2004		01/04/2024	789,47
CTN	01/12/2015	01/03/2004		01/03/2024	805,99
CTN	01/12/2015	01/02/2004		01/02/2024	819,26
CTN	01/12/2015	01/09/2003		01/09/2023	889,74
CTN	01/12/2015	01/08/2003		01/08/2023	901,61
CTN	01/12/2015	01/07/2003		01/07/2023	906,38
CTN	01/12/2015	01/06/2003		01/06/2023	905,79
CTN	01/12/2015	01/05/2003		01/05/2023	911,99
CTN	01/12/2015	01/04/2003		01/04/2023	929,13
CTN	01/12/2015	01/03/2003		01/03/2023	952,35
CTN	01/12/2015	01/02/2003		01/02/2023	983,35
CTN	01/12/2015	01/01/2003		01/01/2023	1.015,78
CTN	01/12/2015	01/12/2002		01/12/2022	1.063,86
CTN	01/12/2015	01/11/2002		01/11/2022	1.129,71
CTN	01/12/2015	01/10/2002		01/10/2022	1.184,60
CTN	01/12/2015	01/09/2002		01/09/2022	1.224,50
CTN	01/12/2015	01/08/2002		01/08/2022	1.264,81
CTN	01/12/2015	01/07/2002		01/07/2022	1.301,76
CTN	01/12/2015	01/06/2002		01/06/2022	1.334,37
CTN	01/12/2015	01/05/2002		01/05/2022	1.358,16
CTN	01/12/2015	01/04/2002		01/04/2022	1.378,67
CTN	01/12/2015	01/03/2002		01/03/2022	1.393,05
CTN	01/12/2015	01/02/2002		01/02/2022	1.407,13
CTN	01/12/2015	01/01/2002		01/01/2022	1.425,59
CTN	01/12/2015	01/12/2001		01/12/2021	1.442,33
CTN	01/12/2015	01/11/2001		01/11/2021	1.472,01
CTN	01/12/2015	01/10/2001		01/10/2021	1.503,52
CTN	01/12/2015	01/09/2001		01/09/2021	1.522,42
CTN	01/12/2015	01/08/2001		01/08/2021	1.558,13
CTN	01/12/2015	01/07/2001		01/07/2021	1.596,24
CTN	01/12/2015	01/06/2001		01/06/2021	1.627,20
CTN	01/12/2015	01/05/2001		01/05/2021	1.656,84
CTN	01/12/2015	01/04/2001		01/04/2021	1.689,30
CTN	01/12/2015	01/03/2001		01/03/2021	1.714,94
CTN	01/12/2015	01/02/2001		01/02/2021	1.735,15
CTN	01/12/2015	01/01/2001		01/01/2021	1.762,50
CTN	01/12/2015	01/12/2000		01/12/2020	1.790,44
CTN	01/12/2015	01/11/2000		01/11/2020	1.812,65
CTN	01/12/2015	01/10/2000		01/10/2020	1.836,87
CTN	01/12/2015	01/09/2000		01/09/2020	1.875,76
CTN	01/12/2015	01/08/2000		01/08/2020	1.938,74
CTN	01/12/2015	01/07/2000		01/07/2020	1.987,90
CTN	01/12/2015	01/06/2000		01/06/2020	2.023,89
CTN	01/12/2015	01/05/2000		01/05/2020	2.049,33
CTN	01/12/2015	01/04/2000		01/04/2020	2.073,58
CTN	01/12/2015	01/03/2000		01/03/2020	2.096,49
CTN	01/12/2015	01/02/2000		01/02/2020	2.123,82
CTN	01/12/2015	01/01/2000		01/01/2020	2.170,49
CTN	01/12/2015	01/12/1999		01/12/2019	2.230,65
CTN	01/12/2015	01/11/1999		01/11/2019	2.305,60
CTN	01/12/2015	01/10/1999		01/10/2019	2.367,13
CTN	01/12/2015	01/09/1999		01/09/2019	2.424,15
CTN	01/12/2015	01/08/1999		01/08/2019	2.485,31
CTN	01/12/2015	01/07/1999		01/07/2019	2.547,74
CTN	01/12/2015	01/06/1999		01/06/2019	2.581,22
CTN	01/12/2015	01/05/1999		01/05/2019	2.598,19
CTN	01/12/2015	01/04/1999		01/04/2019	2.641,50
CTN	01/12/2015	01/03/1999		01/03/2019	2.742,15
CTN	01/12/2015	01/02/1999		01/02/2019	2.868,15
CTN	01/12/2015	01/01/1999		01/01/2019	2.919,63
CTN	01/12/2015	01/12/1998		01/12/2018	2.960,57
CTN	01/12/2015	01/11/1998		01/11/2018	2.979,12
CTN	01/12/2015	01/10/1998		01/10/2018	3.009,75
CTN	01/12/2015	01/09/1998		01/09/2018	3.035,74
CTN	01/12/2015	01/08/1998		01/08/2018	3.059,80
CTN	01/12/2015	01/07/1998		01/07/2018	3.083,68
CTN	01/12/2015	01/06/1998		01/06/2018	3.124,86
CTN	01/12/2015	01/05/1998		01/05/2018	3.158,75
LFT	01/12/2015	diversos	01/07/2000	diversos	7.322,819030
NTN-A3	01/12/2015	10/12/1997		15/04/2024	3.462,147095
NTN-B	15/12/2015	diversos	15/07/2000	diversos	2.756,345146
NTN-C	01/12/2015	diversos	01/07/2000	diversos	3.341,865084
NTN-I	15/12/2015	diversos	01/07/2000	diversos	2,167944
NTN-P	01/12/2015	01/01/2014		01/01/2030	1,024397
NTN-P	01/12/2015	01/01/2011		01/01/2027	1,041761
NTN-P	01/12/2015	01/01/2009		01/01/2025	1,056373
NTN-P	01/12/2015	01/01/2008		01/01/2024	1,073643
NTN-P	01/12/2015	01/01/2006		01/01/2022	1,111355
NTN-P	01/12/2015	01/01/2005		01/01/2021	1,142845
NTN-P	01/12/2015	01/01/2004		01/01/2020	1,163627
NTN-P	21/12/2015	21/03/2003		21/03/2018	1,203785
NTN-P	19/12/2015	19/04/2002		19/04/2017	1,245759
NTN-P	04/12/2015	04/12/2001		04/12/2016	1,256371
NTN-P	15/12/2015	15/02/2001		15/02/2016	1,281458
NTN-P	28/12/2015	28/12/2000		28/12/2015	1,282842

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

PORTARIA Nº 763, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui o Comitê de Análise de Garantias - Comitê de Garantias.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 21 e 46 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e o art. 1º c/c o art. 119 do Regimento Interno aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 244, de 16 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Garantias.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 2º Constitui objetivo desta Portaria, no limite das atribuições da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, promover a realização planejada e transparente da política de concessão de garantias pela União.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ DE GARANTIAS

Art. 3º O Comitê de Garantias é um fórum colegiado interno à Secretaria do Tesouro Nacional, que tem como objetivo subsidiar a atuação da Secretaria no que se refere à concessão de garantias pela União.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE GARANTIAS

Art. 4º Compete ao Comitê de Garantias, no limite das atribuições da STN:

I - definir diretrizes para concessão de garantias pela União;

II - definir diretrizes para a análise das contragarantias oferecidas à União;

III - definir procedimentos operacionais de análise dos pleitos de garantia da União;

IV - estabelecer limites prudenciais de concessão de garantia;

V - avaliar tecnicamente os pleitos de concessão de garantia da União;

VI - avaliar tecnicamente as contragarantias oferecidas à União;

VII - analisar a concessão de garantias sob a ótica da gestão integrada de riscos fiscais e do planejamento fiscal de médio e longo prazos; e

VIII - acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento dos limites de concessão de garantia.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO

Seção I

Membros do Comitê de Garantias

Art. 5º São membros do Comitê de Garantias:

I - Subsecretário da Dívida Pública - SUDIP;

II - Subsecretário de Política Fiscal - SUPOF;

III - Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais - SURIN;

IV - Subsecretário de Planejamento e Estatísticas Fiscais - SUPEF;

V - Subsecretário de Contabilidade Pública - SUCON;

VI - Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP;

VII - Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV;

VIII - Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública - COGEP;

IX - Coordenador-Geral de Operação de Crédito de Estados e Municípios - COPEM;

X - Coordenador-Geral das Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios - COREM;

XI - Coordenador-Geral de Haveres Financeiros - COAFI;

XII - Coordenador-Geral de Análise Econômico-Fiscal de Projetos de Investimentos Públicos - COAPI;

XIII - Coordenador-Geral de Gerenciamento de Fundos e Operações Fiscais - COFIS;

XIV - Coordenador-Geral de Participações Societárias - COPAR;

XV - Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais - CESEF;

XVI - Coordenador-Geral de Gestão do Fundo Soberano do Brasil - COFSB;

XVII - Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação - CCONF; e

XVIII - Coordenador-Geral de Contabilidade e Custos da União - CCONT.

§ 1º Os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração por sua participação no Comitê.

§ 2º Em suas faltas ou impedimentos, os membros do Comitê poderão indicar seus substitutos.

Seção II

Grupos de Trabalho

Art. 6º O Comitê de Garantia subdivide-se nos seguintes Grupos:

I - Grupo Estratégico, composto por:

a) Subsecretário da Dívida Pública;

b) Subsecretário de Política Fiscal;

c) Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais;

d) Subsecretário de Planejamento e Estatísticas Fiscais; e

e) Subsecretário de Contabilidade Pública;

II - Grupo Técnico de Entes da Administração Direta e Indireta Subnacional, composto por:

a) Coordenador-Geral de Operação de Crédito de Estados e Municípios - COPEM;

b) Coordenador-Geral das Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios - COREM;

c) Coordenador-Geral de Participações Societárias - COPAR;

d) Coordenador-Geral de Haveres Financeiros - COAFI;

e) Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV;

f) Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP;

g) Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública - COGEP; e

h) Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação - CCONF;

III - Grupo Técnico de Entes da Administração Indireta Federal:

a) Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP;

b) Coordenador-Geral de Análise Econômico-Fiscal de Projetos de Investimentos Públicos - COAPI;

c) Coordenador-Geral de Participações Societárias - COPAR;

d) Coordenador-Geral de Gerenciamento de Fundos e Operações Fiscais - COFIS;

e) Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV;

f) Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública - COGEP; e

g) Coordenador-Geral de Contabilidade e Custos da União - CCONT.

§ 1º O Grupo Estratégico será coordenado pelo Subsecretário da Dívida Pública, que deverá prestar apoio administrativo ao seu funcionamento.

§ 2º O Grupo Estratégico poderá convocar os Coordenadores-Gerais para as reuniões em que forem discutidos assuntos afetos a sua área de competência.

§ 3º O Grupo Técnico de Entes da Administração Direta e Indireta Subnacional será coordenado pela COPEM, que deverá prestar apoio administrativo ao seu funcionamento.

§ 4º O Grupo Técnico de Entes da Administração Indireta Federal será coordenado pela CODIP, que deverá prestar apoio administrativo ao seu funcionamento.

Art. 7º O Comitê de Garantias poderá constituir outros grupos de trabalho para assessorá-lo em suas deliberações.

Art. 8º São atribuições dos Grupos do Comitê de Garantias:

I - Grupo Estratégico:

a) elaborar as Diretrizes da Política de Concessão de Garantia;

b) elaborar as Diretrizes para a análise das contragarantias oferecidas à União;

c) estabelecer limites prudenciais de concessão de garantia;

d) acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento dos limites de concessão de garantia;

e) definir procedimentos operacionais de análise dos pleitos de garantia da União;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

f) definir procedimentos operacionais de controle das garantias concedidas e contragarantias aceitas;

g) revisar anualmente os limites prudenciais de concessão de garantia, as Diretrizes da Política de Concessão de Garantia e os procedimentos operacionais de análise dos pleitos de garantia da União; e

h) propor limites para operações de crédito externo contratual da União, Estados e Municípios, assim como para suas respectivas entidades, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista que serão encaminhados à Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no âmbito da competência dessa Comissão, conforme art. 7º do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000;

II - Grupo Técnico de Entes da Administração Direta e Indireta Subnacional:

a) avaliar tecnicamente os pleitos de concessão de garantia da União a Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas entidades da administração indireta; e

b) avaliar tecnicamente as contragarantias oferecidas à União pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta;

III - Grupo Técnico de Entes da Administração Indireta Federal:

a) avaliar tecnicamente os pleitos de concessão de garantia da União a entes da administração indireta federal;

b) avaliar tecnicamente as contragarantias oferecidas à União pelos entes da administração indireta federal.

Art. 9º As pautas, atas, e demais registros das deliberações do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias serão encaminhadas ao Secretário do Tesouro Nacional, para ciência.

Art. 10. As deliberações dos Grupos Técnicos do Comitê de Garantias serão submetidas ao Subsecretário da Dívida Pública ou ao Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais, conforme o caso.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos ao Secretário do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Grupo Estratégico do Comitê de Garantias deverá elaborar o Regimento Interno do Comitê de Garantias, a ser submetido ao Secretário do Tesouro Nacional.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 749, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e em conformidade com os arts. 3º e 13 da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, com o art. 9º da Portaria Ministerial MF/MEC nº 376, de 18 de setembro de 2014 e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001 e da Portaria SE/MF nº 102, de 8 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 4.504 (quatro mil quinhentos e quatro) Certificados Financeiros do Tesouro, série B, subsérie 1 - CFT-B1, no valor de R$ 5.821.239,84 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - PROIES, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 17/11/2015	QUANTIDADE	VALOR (R$)
1º/1/2015	1º/1/2030	1.292,46	4.504	5.821.239,84

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

PORTARIA Nº 762, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e a Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar os resultados das ofertas de títulos públicos federais liquidados no decorrer do mês de novembro de 2015:

Portaria núm.	Data do leilão	Tipo de leilão	Título	Título venc.	Volta	Data de liquid.	Aceit. taxa (%aa)	Aceit. quant.	Aceit. fin. (R$)	(BC) Aceit. quant.	(BC) Aceit. fin. (R$)
642	03.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2019	1	04.11.2015	7,0300	342.000	929.123.337,86	0	0,00
642	03.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2019	2	05.11.2015	7,0300	92.771	252.034.213,96	0	0,00
642	03.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2023	1	04.11.2015	7,4300	210.950	545.629.662,26	0	0,00
642	03.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2023	2	05.11.2015	7,4300	39.509	102.191.430,79	0	0,00
642	03.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	04.11.2015	7,1490	88.000	218.620.287,25	0	0,00
642	03.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2035	2	05.11.2015	7,1490	15.839	39.349.167,38	0	0,00
642	03.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	04.11.2015	6,9500	62.000	152.744.318,61	0	0,00
642	03.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2055	2	05.11.2015	6,9500	6.200	15.274.431,86	0	0,00
643	04.11.2015	Troca	NTN-B	15/05/2019	1	05.11.2015	6,9100	0	0,00	0	0,00
643	04.11.2015	Troca	NTN-B	15/05/2023	1	05.11.2015	7,3100	108.273	282.057.957,71	0	0,00
643	04.11.2015	Troca	NTN-B	15/05/2035	1	05.11.2015	7,0100	10.106	25.479.740,83	0	0,00
643	04.11.2015	Troca	NTN-B	15/05/2055	1	05.11.2015	6,8600	139.894	348.894.771,85	0	0,00
654	05.11.2015	Venda	LFT	01.09.2021	1	06.11.2015	-0,0024	1.000.000	7.259.326.289,58	0	0,00
654	05.11.2015	Venda	LFT	01.09.2021	2	06.11.2015	-0,0037	0	0,00	0	0,00
653	05.11.2015	Venda	LTN	01.04.2016	1	06.11.2015	14,5930	4.000.000	3.790.292.554,54	0	0,00
653	05.11.2015	Venda	LTN	01.04.2016	2	09.11.2015	14,5344	0	0,00	0	0,00
653	05.11.2015	Venda	LTN	01.10.2017	1	06.11.2015	15,6410	3.000.000	2.277.550.574,78	0	0,00
653	05.11.2015	Venda	LTN	01.10.2017	2	09.11.2015	15,6326	371.038	281.848.481,82	0	0,00
653	05.11.2015	Venda	LTN	01.07.2019	1	06.11.2015	15,6759	2.000.000	1.181.129.943,90	0	0,00
653	05.11.2015	Venda	LTN	01.07.2019	2	09.11.2015	15,6650	0	0,00	0	0,00
663	12.11.2015	Venda	LTN	01.10.2016	1	13.11.2015	15,3599	5.000.000	4.406.546.016,79	0	0,00
663	12.11.2015	Venda	LTN	01.10.2016	2	16.11.2015	15,3472	718.548	633.621.913,70	0	0,00
663	12.11.2015	Venda	LTN	01.10.2017	1	13.11.2015	15,8090	2.500.000	1.898.520.571,00	0	0,00
663	12.11.2015	Venda	LTN	01.10.2017	2	16.11.2015	15,7920	499.998	379.923.904,30	0	0,00
663	12.11.2015	Venda	LTN	01.07.2019	1	13.11.2015	15,7300	2.500.000	1.478.615.108,00	0	0,00
663	12.11.2015	Venda	LTN	01.07.2019	2	16.11.2015	15,7100	300.000	177.536.561,10	0	0,00
664	12.11.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	1	13.11.2015	15,5979	2.000.000	1.708.141.747,50	0	0,00
664	12.11.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	2	16.11.2015	15,5860	399.999	341.824.471,04	0	0,00
664	12.11.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	13.11.2015	15,6099	1.000.000	780.785.191,35	0	0,00
664	12.11.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	2	16.11.2015	15,6012	199.999	156.246.625,76	0	0,00
669	17.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2019	1	18.11.2015	6,8750	608.050	1.620.999.880,27	0	0,00
669	17.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2019	2	18.11.2015	6,8750	73.558	196.098.197,83	0	0,00
669	17.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2023	1	18.11.2015	7,1800	141.950	363.235.789,43	0	0,00
669	17.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2023	2	18.11.2015	7,1800	0	0,00	0	0,00
669	17.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	18.11.2015	6,8690	259.300	646.333.747,59	0	0,00
669	17.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2035	2	18.11.2015	6,8690	0	0,00	0	0,00
669	17.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	18.11.2015	6,7290	40.700	100.596.829,03	1.980.000	4.893.899.790,78
669	17.11.2015	Venda	NTN-B	15.05.2055	2	18.11.2015	6,7290	0	0,00	1.980.000	0,00
686	19.11.2015	Venda	LTN	01.04.2016	1	20.11.2015	14,4675	7.000.000	6.670.364.724,95	0	0,00
686	19.11.2015	Venda	LTN	01.04.2016	2	23.11.2015	14,4605	805.000	767.503.206,26	0	0,00
686	19.11.2015	Venda	LTN	01.10.2017	1	20.11.2015	15,5888	2.000.000	1.528.344.794,00	0	0,00
686	19.11.2015	Venda	LTN	01.10.2017	2	23.11.2015	15,5837	400.000	305.844.677,20	0	0,00
686	19.11.2015	Venda	LTN	01.07.2019	1	20.11.2015	15,5100	3.500.000	2.090.275.480,72	0	0,00
686	19.11.2015	Venda	LTN	01.07.2019	2	23.11.2015	15,4896	700.000	418.294.770,60	0	0,00
696	26.11.2015	Venda	LTN	01.10.2016	1	27.11.2015	15,3296	5.000.000	4.432.408.528,64	0	0,00
696	26.11.2015	Venda	LTN	01.10.2016	2	30.11.2015	15,3218	0	0,00	0	0,00
696	26.11.2015	Venda	LTN	01.10.2017	1	27.11.2015	15,8139	750.000	572.878.708,90	0	0,00
696	26.11.2015	Venda	LTN	01.10.2017	2	30.11.2015	15,7922	0	0,00	0	0,00
696	26.11.2015	Venda	LTN	01.07.2019	1	27.11.2015	15,8139	1.500.000	889.742.161,42	0	0,00
696	26.11.2015	Venda	LTN	01.07.2019	2	30.11.2015	15,8040	0	0,00	0	0,00
697	26.11.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	1	27.11.2015	15,5999	1.000.000	858.601.641,50	0	0,00
697	26.11.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	2	30.11.2015	15,5999	0	0,00	0	0,00
697	26.11.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	27.11.2015	15,5599	500.000	393.407.683,50	0	0,00
697	26.11.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	2	30.11.2015	15,5599	0	0,00	0	0,00

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS
E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº 1.298, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Susep, por meio da Portaria Susep/Dirat n. 259, de 7 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 38 da Lei Complementar n. 109, de 29 de maio de 2001, combinado com o artigo 3º da Resolução CNSP n. 53, de 3 de setembro de 2001 e o que consta do Processo Susep 15414.004121/2015-21, resolve:

Art. 1° Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos associados efetivos de AUXILIADORA PREVIDÊNCIA, CNPJ n. 17.188.350/2001-26, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, em assembleia geral extraordinária realizada em 6 de julho de 2015:

I - Mudança de endereço da sede social para: Avenida do Contorno, 2912, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP 30.110-014; e

II - Alteração do art. 3º do estatuto social.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO CABRAL KELLY

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.132, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma da 91ª Caravana da Anistia, realizada na cidade de Santos/SP, no dia 19 de novembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67326, resolve:

Declarar anistiado político ERVECIO FAGUNDES, portador do CPF nº 077.602.488-49, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.327,00 (um mil, trezentos e vinte e sete reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 19.11.2015 a 01.06.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 180.604,70 (cento e oitenta mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 26.06.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.133, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de novembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63571, resolve:

Declarar anistiado político FERNANDO DUARTE FERNANDES VIEIRA, portador do CPF nº 010.617.043-00, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR a perda da nacionalidade brasileira da pessoa abaixo relacionada, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, da Constituição, por ter adquirido outra nacionalidade na forma do art. 23, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

ANCLÉA MARA DOS SANTOS ARAÚJO, nascida em 29 de maio de 1985, filha de Atônio José Ribeiro de Araújo e de Umbelina Dulce dos Santos Araújo, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.007678/2015-21);

ANGELA MARIA JOBIM DA COSTA, que passou a assinar ANGELA MARIA NOCITO DA COSTA, nascida em 02 de julho de 1950, filha de José da Costa e de Arlette Guimarães Jobim da Costa, adquirindo a nacionalidade italiana (Processo nº 08018.007483/2015-81);

ARIANE SORAIA TEODORO, nascida em 13 de agosto de 1985 , filha de Maria de Nazaré Teodoro, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.007679/2015-75);

BRUNO BITTENCOURT PIANCASTELLI DE SIQUEIRA, nascido em 27 de dezembro de 1975, filho de Plínio Piancastelli de Siqueira e de Janice Beatriz Bittencourt de Siqueira, adquirindo a nacionalidade portuguesa (Processo nº 08018.007488/2015-11);

BRUNO DE CARVALHO FERREIRA, nascido em 07 de dezembro de 1993, filho de Luiz Alberto da Cruz Ferreira e de Monica Dias de Carvalho, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08018.007489/2015-58);

CELSO DONIZETE FORTUNATO, nascido em 10 de dezembro de 1962, filho de Luiz Fortunato e de Alzira da Silva Fortunato, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.007674/2015-42);

CRISTIANE DA HORTA SOUZA, que passou a assinar CRISTIANE DA HORTA HERNANDEZ, nascida em 30 de setembro de 1976, filha de Raimundo Nonato de Souza e de Rosane da Horta, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08018.007487/2015-69);

DIOVANA MANOLITA CAMPESTRINI, que passou a assinar DIOVANA MANOLITA CAMPESTRINI CARAMASCHI, nascida em 11 de agosto de 1981, filha de Artino Campestrini e de Bernadette Beber Campestrini, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.008682/2015-14);

ELIZÂNGELA SILVA FERNANDES, que passou a assinar ELIZÂNGELA SILVA FERNANDES LODDER, nascida em 23 de outubro de 1976, filha de Pedro Ilton Fernandes da Silva e de Aldenora da Silva Fernandes, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.007675/2015-97);

HELENA KIYOMI TANAKA, que passou a assinar HELENA KIYOMI HUJIWARA, nascida em 15 de junho de 1946, filha de Turukiti Tanaka e de Haruko Tanaka, adquirindo a nacionalidade japonesa (Processo nº 08018.008039/2015-82);

JÚLIA MELLO BORGES, nascida em 22 de março de 1997, filha de Kenneth Kuana Teixeira Borges e de Delma Christina Costa Mello, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo nº 08018.007673/2015-06);

JULIANA XI ZHENG, nascida em 18 de junho de 1996, filha de Zheng Xiaochun e de Xia Wenping, adquirindo a nacionalidade chinesa (Processo nº 08018.007484/2015-25);

KYLE THOMAS HUGHES, nascido em 04 de outubro de 1997, filho de Gregg Thomas Hughes e de Eleni Petros Fyrigos, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08018.007482/2015-36);

NUNO VINICIUS PEREIRA CARDOSO, que passou a assinar NUNO CARDOSO, nascido em 17 de março de 1989, filho de Pedro Antonio de Menezes Lameiras Cardoso Oliveira e de Ana Cristina Pereira da Silva de Menezes Cardoso, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08018.008590/2015-26);

PAULO RENATO TASSI, nascido em 17 de junho de 1990, filho de Alexandre Lemos Tassi e de Cláudia Maria Pedroso Balthazar Tassi, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08018.008592/2015-15);

ROBERT WILLIAM LOGOZZO JUNIOR, nascido em 14 de junho de 1997, filho de Robert William Logozzo e de Solange Maria Marques de Azevedo, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08018.007486/2015-14);

SHIRLEI SOUZA DO NASCIMENTO, nascida em 15 de maio de 1980, filha de Antônio Manoel do Nascimento e de Maria Antônia de Souza, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.007681/2015-44) e

STEFANO BRUNO FERREIRA NOBRE, nascido em 10 de julho de 1996, filho de Marcos Paulo Soares Nobre e de Milene Cristina Bezerra Ferreira, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.007677/2015-86).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.135, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ADAUTO DE SOUZA SILVA, filho de Francisco Batista da Silva e de Maria de Souza Silva, nascido em 04 de julho de 1961, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo e residente na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.006018/2015-22);

ADILSON ALMEIDA NEVES, filho de Agnelo das Neves e de Carmelita Ramos de Almeida, nascido em 17 de agosto de 1959, na cidade de Catu, Estado da Bahia e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.008294/2015-25);

ALEXANDRE OLIVEIRA CRUZ, filho de Milton Flores da Cruz e de Maria Aldira Oliveira da Cruz, nascido em 13 de agosto de 1964, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e residente na cidade de Noca Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.008690/2015-52);

ANTONIO FLAVIO DE SOUZA FONSECA LACERDA, filho de Antonio Luiz Moraes da Fonseca Lacerda e de Ineida Marilia de Souza da Fonseca Lacerda, nascido em 30 de setembro de 1958, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco e residente na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.008639/2015-41);

ARTUR CARLOS GOMES, filho de Arthur Candido Gomes e de Maria Sebastiana Gomes, nascido em 01 de agosto de 1959, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08001.006602/2015-67);

EDILSON CANDIDO FRANCISCO, filho de Geraldo José Francisco e de Nilza Candida Francisco, nascido em 28 de agosto de 1966, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na cidade de São José, Estado de Santa Catarina (Processo nº 08018.006676/2015-14);

EDNO MARCOS RIBEIRO MORAES, filho de Francisco Moraes e de Maria Ribeiro Moraes, nascido em 12 de setembro de 1967, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná e residente na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 08018.006305/2015-32);

FRANCISCO CARLOS ROCHA DE FARIAS, filho de Feliciano Barros de Farias e de Clara Rocha de Farias, nascido em 08 de março de 1960, na cidade de Macapá, Estado do Amapa e residente na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará (Processo nº 08018.007494/2015-61);

FRANCISCO EDILSON BARRETO DE OLIVEIRA, filho de Francisco de Paulo de Oliveira e de Francisca Irene Barreto de Oliveira, nascido em 31 de março de 1966, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.008093/2015-28);

GERSON LUIS DA ROSA CANALI, filho de Luiz Canali e de Altamira da Rosa Canali, nascido em 29 de janeiro de 1961, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.008828/2015-13);

GILBERTO FAUSTINO, filho de Hilário Faustino e de Pedrina Maria Sales Faustino, nascido em 18 de março de 1961, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.007403/2015-97);

GILSON DA SILVA, filho de José Aparecido da Silva e de Alzira Ribeiro da Silva, nascido em 04 de setembro de 1961, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná e residente na cidade de São José, Estado de Santa Catarina (Processo nº 08018.008209/2015-29);

GUILHERME JOSÉ RAMOS LOPES, filho de José Lopes Tome e de Maria Gertrudes Ramos Lopes, nascido em 15 de janeiro de 1958, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08018.008210/2015-53);

JEFFERSON BATISTA LUCAS, filho de José Lucas Filho e de Evanir Batista Lucas, nascido em 29 de julho de 1966, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08001.006779/2015-63);

JOÃO CARLOS ARAÚJO DE SOUZA, filho de João Aleixo de Souza e de Francisca Araújo de Souza, nascido em 27 de setembro de 1966, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.008211/2015-06);

JONAS ARTHUR LOPES LOUREIRO, filho de Expedito Jonas Loureiro e de Iedda Lopes Loureiro, nascido em 01 de setembro de 1967, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.008291/2015-91);

JOSÉ ADAUTO REBECHI, filho de José Rebechi e de Maria Aparecida Arengue Rebechi, nascido em 02 de julho de 1961, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.008637/2015-51);

JOSÉ CARLOS SCHERMIATOVICZ PARANA, filho de José Soares Paraná e de Eva Schermiatovicz Paraná, nascido em 07 de setembro de 1958, na cidade de Lapa, Estado do Paraná e residente na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná (Processo nº 08018.007614/2015-20);

JOSÉ CLAUDIO NUNES ALVARENGA, filho de Claudio José Alvarenga e de Genessi Nunes Alvarenga, nascido em 28 de dezembro de 1964, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e residente na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08018.008091/2015-39);

JOSÉ MARIA BARBOSA DE PAULA, filho de Renato de Paula e de Jandira Barbosa de Paula, nascido em 04 de abril de 1964, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas e residente na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 08018.007491/2015-27);

LAÉRCIO ESCOBAR PERES, filho de Thomas Peres Ponse e de Aparecida Escobar Peres, nascido em 19 de setembro de 1961, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.007369/2015-51);

LEONARDO ISMAEL DA SILVA, filho de Eonário da Silva e de Fani Grieger da Silva, nascido em 27 de junho de 1961, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.008042/2015-04);

LUIZ CARLOS REBECHI, filho de José Rebechi e de Maria Aparecida Arengue Rebechi, nascido em 12 de maio de 1965, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.008636/2015-15);

LUIZ CLÁUDIO PEÇANHA, filho de Manoel Antônio Peçanha e de Selma Correa Peçanha, nascido em 01 de junho de 1962, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.008140/2015-33);

LUIZ SICURO JUNIOR, filho de Luiz Sicuro e de Emiliana Sicuro, nascido em 02 de julho de 1963, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.008456/2015-25);

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MANOEL BALBINO DOS SANTOS, filho de Saturnino Balduino dos Santos e de Maria Rosa da Silva, nascido em 13 de março de 1961, na cidade de Brumado, Estado da Bahia e residente na cidade de Rinópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.006309/2015-11);

MARCOS ABREU CRUZ, filho de José Ferreira da Cruz e de Maria da Conceição Abreu Cruz, nascido em 06 de julho de 1967, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.006308/2015-76);

MARCOS RAY ANDRÉ, filho de Boris André e de Charlote Ray André, nascido em 29 de agosto de 1961, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08001.006717/2015-51);

MISAEL RIBEIRO MORAES, filho de Francisco Moraes e de Maria Ribeiro Moraes, nascido em 19 de outubro de 1961, na cidade de Peabirú, Estado do Paraná e residente na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08018.006304/2015-98);

NICOLANGELO CIRINO, filho de Lucio Cirino e de Maria Fatica Cirino, nascido em 21 de setembro de 1961, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08001.007318/2015-16);

PAULO ROBERTO RIBEIRO MORAES, filho de Francisco Moraes e de Maria Ribeiro Moraes, nascido em 24 de julho de 1953, na cidade de Maringá, Estado do Paraná e residente na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08018.006306/2015-87);

RENATO ALVES CERQUEIRA, filho de Manoel Alves de Cerqueira e de Maria Alves de Cerqueira, nascido em 19 de abril de 1960, na cidade de Salvador, Estado da Bahia e residente na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas (Processo nº 08018.008293/2015-81);

RENATO BRODOLONI, filho de Roberto Brodoloni e de Terezinha Nogueira Brodoloni, nascido em 20 de dezembro de 1954, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo e residente na cidade de Americana, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.008458/2015-14);

RICARDO KOMKA SALVADOR, filho de Emilio Salvador de Mercado e de Brunislava Komka Salvador, nascido em 15 de outubro de 1963, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08001.006655/2015-88);

RICARDO VALERO, filho de Joaquim Valero e de Evandilza Valero, nascido em 12 de setembro de 1961, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08001.006604/2015-56);

ROBERTO SANTOS DA SILVA, filho de Severino Sinezio da Silva e de Amelia Santos da Silva, nascido em 26 de setembro de 1961, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.008297/2015-69);

RODRIGO DA SILVEIRA RODRIGUES, filho de Raul Andrade Rodrigues e de Marlei da Silveira Rodrigues, nascido em 27 de setembro de 1966, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e residente na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08018.008092/2015-83);

SERGIO MURILO GAIDOS, filho de Alexandre Gaidos e de Apparecida Gaidos, nascido em 22 de abril de 1961, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.008536/2015-81).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.136, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram a nacionalidade brasileira, nos termos do art. 36 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

ADALÉA POLASTRO, que passou a assinar ADALÉA TARBUTTON, natural do Estado de São Paulo, nascida em 15 de dezembro de 1950, filha de Adamastor Polastro e de Alzira Doche Polastro, Decreto datado de 31 de outubro de 1980, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 subsequente (Processo nº 08000.029062/2015-08);

ANTONIA KARINA PEREIRA DA SILVA, natural do Estado do Piauí, nascida em 10 de janeiro de 1979, filha de Antonio Pereira da Silva e de Darcila Fernandes Campos e Silva, Decreto datado de 24 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente (Processo nº 08018.007051/2015-70);

JULIO CESAR DOS SANTOS SOARES, natural Rio de Janeiro, nascido em 03 de setembro de 1953, filho de Sebastião de Oliveira Soares e de Maria Amélia dos Santos Soares, Decreto datado de 15 de setembro de 1992, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 subsequente (Processo nº 08070.005664/2014-57);

RICARDO LIEBESNY, natural do Estado de São Paulo, nascido em 16 de janeiro de 1979, filho de Gabriel Liebesny e de Brônia Liebesny, Decreto datado de 25 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente (Processo nº 08018.007919/2014-51) e

ZENILDES AIRES CAMPOS, que passou a assinar ZENILDES AIRES CAMPOS FREIRE, natural do Estado do Maranhão, nascida em 06 de outubro de 1946, filha de Aleatar Cutrim Campos e de Zuleide Aires Campos, Decreto datado de 09 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente (Processo nº 08000.019031/2015-31).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 18 de dezembro de 2015

Nº 965 - Processo nº 08650.004308/2014-95. Interessado: Berkana Tecnologia em Segurança Ltda. Assunto: Pedido de reconsideração em face da aplicação de declaração de inidoneidade. Conheço do recurso interposto e, no mérito, nego provimento pelos fundamentos expostos no PARECER n. 00916/2015/CONJUR-MJ/CGU/AGU, cujas razões adoto como parte integrante desta decisão.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.640, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4897 - DPF/PSO/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CERAMICA GATTO LTDA, CNPJ nº 14.967.491/0001-59 para atuar na Bahia.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.783, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5195 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAPISSUMA S/A, CNPJ nº 11.482.080/0001-85 para atuar no Piauí.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.800, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4630 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IND. PRODUTOS ALIMENTICIOS PIRAQUE S.A., CNPJ nº 33.040.122/0001-60 para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2616/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.807, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4983 - DPF/SJK/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PANTHER SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 10.956.451/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2592/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.844, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4950 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACRIPEL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA, CNPJ nº 24.455.677/0001-82 para atuar em Pernambuco.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.849, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERALDE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3970 - DPF/SJK/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PIRAMIDE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 17.355.205/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2081/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.854, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4841 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa ASA BRANCA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.564.433/0001-59, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Da empresa cedente SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.068.307/0001-36:

28 (vinte e oito) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

504 (quinhentas e quatro) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.874, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5144 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GHG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 10.756.477/0001-55, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2646/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 33.460, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08350.029475/2015-12 - SR/DPF/MG, resolve:

Autorizar a empresa SEGEX SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.751.850/0001-00, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser SEGEX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE
Em 21 de dezembro de 2015

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

No Diário Oficial de 30/07/2015, Seção 1, página 67, onde se lê:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional francês ERIC GILLES ESPITIA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome da genitora constante do seu registro, passando de ERIC GILLES ESPITIA para GILLES ERIC ESPITIA e o nome da genitora de MARIE-ANTONIETTE ESPITIA para MARIE-ANTONIETTE MARTINEZ.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Leia-se:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional francês ERIC GILLES ESPITIA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome da genitora constante do seu registro, passando de ERIC GILLES ESPITIA para GILLES ERIC ESPITIA e o nome da genitora de MARIE-ANTONIETTE ESPITIA para MARIE-ANTOINETTE MARTINEZ.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente.

Processo Nº 08505.081299/2014-20 - THOMAS ANDREAS DITTMAR , SANDY KAY DITTMAR , FELIX EMANUEL DITTMAR , NILS AUREL DITTMAR e LUCAS GERHARD DITTMAR

Determino o ARQUIVAMENTO, dos pedidos de prorrogação diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país.

Processo Nº 08000.012652/2015-93 - KRZYSZTOF JAN ZMYSLOWSKI

Processo Nº 08000.007556/2015-23 - ROBERTO ALEJANDRO GILARRANZ HERNANDEZ

Processo Nº 08000.008977/2014-91 - KULDEEP BISHT

Processo Nº 08000.009451/2014-28 - KRZYSZTOF JAN ZMYSLOWSKI

Processo Nº 08000.009623/2015-44 - HARISH CHANDRA SINGH NEGI

Processo Nº 08000.011967/2014-32 - JOSE ERNESTO BONDOC CULABRES

Processo Nº 08000.014408/2014-84 - PHILIP PETER SCRIMSHAW

Processo Nº 08000.023678/2014-86 - GIOVANNI GHERLONE

Processo Nº 08000.031455/2014-92 - JOSEPH ROBERT FREITAS

Processo Nº 08000.031675/2014-16 - JAY ROY CARROLL

Considerando que o pedido de prorrogação de estada tinha como data final 09/05/2015, torno insubsistente o Despacho n.º 3863 (0555689), e arquivo o pedido de prorrogação por ter transcorrido período superior ao pretendido.

Processo Nº 08270.013960/2014-75 - STEPHANIE LIMA DUARTE MONTEIRO

INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no país, tendo em vista que os documentos apresentados não estão de acordo com o que foi solicitado no Despacho nº 16180/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ.

Processo Nº 08000.032211/2015-16 - MARVIN PINGOL VENTURINA

MULLER LUIZ BORGES

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada. abaixo relacionados

Processo Nº 08000.028338/2015-22 - GABRIELA ALEJANDRA GOMEZ GOMEZ, até 29/10/2016

Processo Nº 08435.007799/2014-71 - ISAIAS TCHIPETO NATANIEL, até 11/03/2016

Determino o ARQUIVAMENTO do(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s). abaixo relacionados;

Processo Nº 08505.066168/2014-12 - TIPHANY CORALINE DE BESSA

Processo Nº 08286.003041/2014-14 - CHRISTOPHER TREVOR JONES

Processo Nº 08391.002368/2014-71 - JOAO SIMBA ANDRE

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 172, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: A GRANDE APOSTA (THE BIG SHORT, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Brad Pitt/Jeremy Kleiner
Diretor(es): Adam Mckay
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.036697/2015-53
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ESPECIALISTA EM CRISE (OUR BRAND IN CRISIS, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): George Clooney
Diretor(es): David Gordon Green
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.037446/2015-96
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: EL GALLO COM MUCHOS HUEVOS (México - 2015)
Produtor(es): Pantelion Films/Simka Entertainment
Diretor(es): Gabriel Riva Palacio Alatriste/Rodolfo Riva-Palacio Alatriste
Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.037449/2015-20
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: REZA A LENDA (Brasil - 2015)
Produtor(es): Homero Olivetto/Kiki Lavigne/Bianca Villar/Fernando Fraiha/Karen Castanho
Diretor(es): Homero Olivetto
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Ação/Romance
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.037676/2015-55
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: A LENDA DE TARZAN (THE LEGEND OF TARZAN, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Nikolas Korda
Diretor(es): David Yates
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.038018/2015-81
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: AS TARTARUGAS NINJA - FORA DAS SOMBRAS (TEENAGE MUTANT NINJA TURTLES 2, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Michael Bay/Andrew Form
Diretor(es): Dave Green
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Violência
Processo: 08000.038021/2015-02
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: CINQUENTA TONS DE PRETO (FIFTY SHADES OF BLACK, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Rick Alvarez
Diretor(es): Michael Tiddes
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Atos criminosos e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.038022/2015-49
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ANIMAIS FANTÁSTICOS E ONDE HABITAM (FANTASTIC BEASTS WHERE TO FIND THEM, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Tim Lewis
Diretor(es): David Yates
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.038453/2015-13
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: CINE ÉDEN (Brasil - 2013)
Produtor(es): Voo Audiovisual
Diretor(es): Edson Bastos/Henrique Filho
Distribuidor(es): VOO AUDIOVISUAL
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001235/2015-36
Requerente: VOO AUDIOVISUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Filme: O FILME DE CARLINHOS (Brasil - 2014)
Produtor(es): Voo Audiovisual
Diretor(es): Henrique Filho
Distribuidor(es): VOO AUDIOVISUAL
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001236/2015-81
Requerente: VOO AUDIOVISUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Série: THE GOODWIFE - 6ª TEMPORADA (THE GOODWIFE - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2014/2015)
Episódio(s): 01 A 22
Produtor(es): CBS
Diretor(es): Rosemary Rodriguez/Brooke Kennedy
Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION BRAZIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama/Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.033009/2015-01
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: BATMAN VS. SUPERMAN - A ORIGEM DA JUSTIÇA - TRAILER F4 (BATMAN VS SUPERMAN - DAWN OF JUSTICE, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Wesley Coller
Diretor(es): Zack Snyder
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.037927/2015-00
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O BOM GIGANTE AMIGO (THE BIG FRIENDLY GIANT, Canadá / Estados Unidos da América / Reino Unido - 2015/2016)
Produtor(es):
Diretor(es): Steven Spielberg
Distribuidor(es): The Walt Disney Company (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.038017/2015-36
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: QUE VIVA EISENSTEIN! 10 DIAS QUE ABALARAM O MEXICO (EISENSTEIN IN GUANAJUATO, Bélgica / Finlândia / França / Holanda / México - 2014)
Produtor(es): Paloma Negra Films
Diretor(es): Fernando Colomo
Distribuidor(es): ESFERA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.038019/2015-25
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: STAR TREK - SEM FRONTEIRAS (STAR TREK BEYOND, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): J.J. Abrams / Bryan Burk
Diretor(es): J.J. Abrams
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ficção
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.038449/2015-47
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: A FRENTE FRIA QUE A CHUVA TRAZ (Brasil - 2015)
Produtor(es): Neville D`Almeida/Marcelo Ludwig Maia/Homero Camargo/Silvana Fontana
Diretor(es): Neville D`Almeida
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas , Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.038450/2015-71
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Trailer: INVASORES - VERSÃO 2 (INVASORES, Brasil - 2013)
Produtor(es): Raiz Produções
Diretor(es): Marcelo Freitas Toledo de Melo
Distribuidor(es): Raiz Distribuidora
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001304/2015-10
Requerente: RAIZ DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 18 de dezembro de 2015

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, e:

Despacho nº 320/2015/COCIND/DEJUS/SNJ
Processo MJ nº 08017.001610/2014-67
Filme: "INIMIGOS DE INFÂNCIA"
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.
Emissora: REDE GLOBO

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendada para menores de dez anos" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação, resolve:

Indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "Livre".

Despacho nº 318/2015/COCIND/DEJUS/SNJ
Processo MJ nº 08017.003550/2005-26
Novela: "PROVA DE AMOR" - Revisão de Classificação
Emissora: Rádio e Televisão Record S/A.

CONSIDERANDO que a novela "PROVA DE AMOR" foi classificada, em 2005, como "Livre" e que, no acompanhamento de sua exibição, verificaram-se conteúdos como descrição de violência, presença de armas com violência, insinuação sexual, linguagem depreciativa, ato violento, agressão verbal e consumo de drogas lícitas;

CONSIDERANDO que, os referidos conteúdos são incompatíveis com a classificação Livre, nos padrões atuais da Classificação Indicativa e que a própria emissora solicitou a reclassificação da obra, resolve:

Reclassificar a obra para "não recomendado para menores de dez anos" por conter violência e drogas lícitas e determinar a continuidade do monitoramento até o término da exibição.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Inclui, no Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, a indicação de transplante alogênico aparentado de medula óssea, de sangue periférico ou de sangue de cordão umbilical, do tipo mieloablativo, para tratamento da doença falciforme.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as disposições da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, e suas alterações e do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997;

Considerando as disposições da Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes; e

Considerando a Portaria nº 30/SCTIE/MS, de 30 de junho de 2015, que torna pública a decisão de incorporar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) o transplante de células-tronco hematopoéticas alogênico aparentado para tratamento da doença falciforme, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluída no Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes a indicação de transplante alogênico aparentado de medula óssea, de sangue periférico ou de sangue de cordão umbilical, do tipo mieloablativo, para tratamento da doença falciforme, que passa a constar do Anexo VII da Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 2º Fica estabelecido que a Secretaria de Atenção à Saúde tome as providências necessárias para a operacionalização da presente inclusão no Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS), para o estabelecimento de indicações conforme o Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde e para a atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 2.123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família no Município de Cristais, Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF a partir da competência financeira outubro de 2015, do Município de Cristais, em virtude de denúncia de irregularidades/impropriedades no âmbito da Atenção Básica/Estratégia Saúde da Família, constatadas pela Ouvidoria do Sistema Único de Saúde, devidamente comprovadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais por meio de Supervisão Técnica, especialmente no que tange a irregularidades junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), composição incompleta das equipes e descumprimento da carga horária de Profissionais da Equipe de Saúde da Família (ESF), conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 1(uma) Equipe de Saúde da Família, 3 (três) Equipes de Saúde Bucal e 1 (uma) equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família a partir da competência financeira outubro de 2015, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 2.126, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

Habilita o Município de Angical do Piauí (PI) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para a Base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências Regional do Piauí (PI) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.513/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que habilita a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Estadual do Piauí;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192 na tabela de incentivos do CNES e exclui habilitações da tabela de habilitações do CNES; e

Considerando o Parecer Técnico constante do Processo nº 25000.214964/2014-78, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Angical do Piauí (PI) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para a Base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências Regional do Piauí (PI) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme detalhado no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Angical do Piauí (PI).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

UNIDADE MÓVEL

UF	Município	SCNES	CÓD	Descrição	Valor anual a ser incorporado
PI	Angical do Piauí	7635737	82.50	01 USB SAMU 192	R$ 157.500,00
TOTAL ANUAL					R$ 157.500,00

PORTARIA Nº 2.127, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

Habilita o Município de Antônio Almeida (PI) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para a Base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional do Piauí (PI) e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera os valores de repasse financeiro da Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e

Considerando o Parecer Técnico constante do Processo nº 25000.190179/2014-12, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Antônio Almeida (PI) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para a Base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional do Piauí (PI) e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município, conforme detalhado no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado, para o Fundo Municipal de Saúde de Antônio Almeida (PI).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

Unidade Móvel

UF	Município	CNES	Incentivo	Descrição	Valor a ser Pago Mensal	Valor do Repasse Anual
PI	Antônio Almeida	7606346	82.50	01 USB - SAMU 192	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
	TOTAL / ANO					R$ 157.500,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 2.128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece recurso anual destinado ao custeio da Nefrologia do Estado do Piauí - Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS referentes à Nefrologia e autorizados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

Considerando a Portaria nº 151/SAS/MS, de 19 de fevereiro de 2015, que habilita a PRORRENAL - Clínica de Nefrologia Ltda, CNES 7215509, como serviço de Nefrologia, no Estado do Piauí; e

Considerando a Portaria nº 1.336/GM/MS, de 8 de setembro de 2015, que estabelece recurso anual a ser adicionado ao limite financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R$ 314.681,03 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), para ser incorporado ao limite financeiro do Estado do Piauí, destinado ao custeio da Nefrologia.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde do Piauí (IBGE 220000), após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial, observando o limite financeiro estabelecido.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Plano Orçamentário 0007- Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2015.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 2.129, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

Habilita o Município de Queimada Nova (PI) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências Regional do Piauí, e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 2.513/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que habilita a Central de Regulação das Urgências Regional do Piauí;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192 na tabela de incentivos do CNES e exclui habilitações da tabela de Habilitações do CNES; e

Considerando o Parecer Técnico constante do Processo nº 25000.095715/2013-96, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Queimada Nova (PI) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências Regional do Piauí e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme detalhado no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Queimada Nova (PI).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

UF	Município	SCNES	CÓD	Descrição	Valor anual a ser incorporado
PI	Queimada Nova	7614179	82.50	01 USB SAMU 192	R$ 157.500,00
TOTAL ANUAL					R$ 157.500,00

PORTARIA Nº 2.130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Piauí e Município de Teresina (PI).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Consideração a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, por meio da Deliberação CIB/SP nº 62, de 16 de abril de 2015; e

Considerando a Portaria nº 1.245/SAS/MS, de 10 de dezembro de 2015, que habilita o Hospital Universitário HU - CNES 3285391, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R$ 1.787.448,12 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Piauí e Município de Teresina (PI).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido no artigo 1º desta Portaria, de forma regular e automática, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Teresina (IBGE 221100).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

PORTARIA N° 2.131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Renascença, Porte III), localizada no Município de Teresina (PI), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o § 1º do art. 35 da Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que especifica que a habilitação de que trata o inciso IV do "caput" será publicada independentemente da realização prévia da visita técnica na unidade pelo Ministério da Saúde e emissão de parecer técnico conclusivo de que trata o inciso II do "caput", observando-se o cumprimento prévio dos demais requisitos previstos nos arts. 34 e 35;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando o Processo nº 25000.172105/2015-85; resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Renascença, Porte III) no montante anual de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Piauí e do Município de Teresina (PI), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde em parcelas mensais de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

UF	Município	Código IBGE	CNES	SAIPS	INCENTIVO	DESCRIÇÃO
PI	Teresina	2111001	7823169	7920	82.43	UPA III nova

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Teresina (PI).

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0022 (PI) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 2.132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Piauí, e aloca recursos financeiros para sua implantação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.790/GM/MS, de 22 de agosto de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Piauí e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação; e

Considerando a Deliberação CIB-PI nº 091, de 19 de setembro de 2014, que aprova a solicitação de qualificação dos 8 leitos de Terapia Intensiva Pediátrica no Hospital de Urgências de Teresina Prof. Zenon Rocha (HUT) - CNES: 5828852, CNPJ: 05522917002202, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o aditivo à Etapa I do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Piauí, referente à Região de Saúde Entre Rios.

Parágrafo único. O aditivo ao Plano de Ação de que trata o caput deste artigo estará disponível no site: http://sismac.saude.gov.br/ em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante anual de R$ 844.323,84 (oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Piauí e do Município de Teresina, destinados à implantação do previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Teresina/PI.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0022 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 2.133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece recurso anual destinado ao custeio da Nefrologia do Estado do Piauí e Município de Picos - Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS referentes à Nefrologia e autorizados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, sejam financiados com

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

Considerando a Portaria nº 320/SAS/MS, de 15 de abril de 2014, que habilita o Centro de Terapia Renal de Picos Ltda, CNES 7366140, como serviço de Nefrologia, no Estado do Piauí;

Considerando a Portaria nº 1.794/GM/MS, de 25 de agosto de 2014, que estabelece recurso anual destinado ao custeio da Nefrologia do Estado do Piauí e Município de Picos; e

Considerando a Portaria nº 1.336/GM/MS, de 8 de setembro de 2015, que estabelece recurso anual a ser adicionado ao Limite Financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R$ 524.468,40 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), para ser incorporado ao limite financeiro do Estado do Piauí e Município de Picos, destinado ao custeio da Nefrologia.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para o Fundo Municipal de Picos/PI (IBGE 220800), após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial, observando o limite financeiro estabelecido.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Plano Orçamentário 0007- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro/2015.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 2.134, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite de Média e Alta Complexidade do Estado do Piauí e Município de Teresina (PI).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1247/SAS/MS, de 10 de dezembro de 2015, que habilita o Hospital de Urgência de Teresina Professor Zenon Rocha - CNES 5828856, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia no Estado do Piauí, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro anual no montante de R$ 690.087,75 (seiscentos e noventa mil oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Piauí e do Município de Teresina (PI).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Teresina (IBGE 221100).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 2.135, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite de Média e Alta Complexidade do Estado do Piauí e Município de Teresina (PI).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.246/SAS/MS, de 10 de dezembro de 2015, que habilita o Hospital Universitário de Teresina - CNES 3285391, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia no Estado do Piauí, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro anual no montante de R$ 482.216,83 (quatrocentos e oitenta dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Piauí e do Município de Teresina.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência,regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Teresina (IBGE 221100).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Plano Orçamentário 0007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 2.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos para Construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidade de Acolhimento (UA).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o art. 166 da Constituição Federal, em especial os §9º a §16 que dispõem sobre a execução obrigatória das emendas parlamentares individuais;

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Considerando a Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do SUS, especialmente o disposto nos arts. 14 e 15 que versam a respeito da competência da União, por meio do Ministério da Saúde, de apoio à implementação, financiamento, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial em todo o território nacional;

Considerando a Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;

Considerando a Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); resolve:

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no anexo I a receberem recursos referentes a construção de CAPS e UA, conforme Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 5º da Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013, na forma definida nos incisos I, II e III do artigo 9º dessa mesma portaria, para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Fica estabelecido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correm por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os Programas de Trabalho 10.302.2015.8535 (Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde) - PO 0009 (Crack, é Possível Vencer) e 10.302.2015.20B0 (Atenção Especializada em Saúde Mental) - PO 0003 (Atenção Especializada em Saúde Mental).

Parágrafo único. Para continuidade do pagamento das parcelas às propostas habilitadas no contexto da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, os recursos orçamentários passam a ser plurianuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO - PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA CONSTRUÇÃO DE CAPS E UA

Nº	UF	MUNICIPIO	Nº PROPOSTA	CNPJ	VALOR USADO PARLAMENTAR	COMPONENTE	EMENDA	MODALIDADES	VALOR DA 1ª PARCELA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
1	BA	MATA DE SAO JOAO	11144137000115002	11144137000136	800.000,00	CAPS	81001358	CAPS I	160.000,00	10302201585352178
2	TO	GURUPI	11336672000115008	11336672000199	1.000.000,00	CAPS	81001421	CAPS III	200.000,00	10302201520B00017
3	RS	CARAZINHO	11836978000115007	11836978000104	50.000,00	CAPS	81002075	CAPS II	160.000,00	10302201585350043
					750.000,00		81000527			10302201585350043
4	MA	VITORINO FREIRE	97535309000115007	97535309000118	500.000,00	UA	81001361	UA infanto-juvenil	100.000,00	10302201585350021

PORTARIA Nº 2.137, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Habilita o Município a receber recurso para construção do Centro Especializado de Reabilitação (CER).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o art. 166 da Constituição Federal, em especial os §9º a §16 que dispõem sobre a execução obrigatória das emendas parlamentares individuais;

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Considerando a Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 1.060/GM/MS, de 5 de junho de 2002, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.297/SAS/MS/SAS, de 22 de novembro de 2012, que inclui incentivos para as Oficinas Ortopédicas na Tabela de Incentivos de Redes no SCNES;

Considerando a Portaria nº 2.236/GM/MS, de 01 de outubro de 2012, que acresce e altera dispositivos das Portarias nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, nº 2.395/GM/MS, de 13 de outubro de 2011; e nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012;

Considerando a Portaria nº 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 13 de novembro de 2013, que altera o anexo da Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria, a receber o recurso federal destinado ao investimento para construção do Centro Especializado em Reabilitação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estadual, Municipal ou Distrital.

Art. 3º O ente federativo que for contemplado com financiamento previsto nos termos do art. 1º desta Portaria fica sujeito ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento das unidades:

I - até 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;

II - até 21 (vinte e um) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra; e

III - até 90 (noventa) dias, a contar da data do pagamento dos recursos relativos à terceira parcela do incentivo financeiro, para início do funcionamento da unidade.

Art. 4º O município beneficiado com recursos tratados por esta Portaria é responsável pela contínua atualização das informações no SISMOB, no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra; e

III - informações relativas à conclusão da obra.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 5º Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º Fica estabelecido que o recurso orçamentário de que trata esta Portaria faz parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corre por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho 10.302.2015.8535 (Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde) - PO 0004 (Viver Sem Limite) e/ou 10.301.2015.20YI.0001 (Implementação de Políticas de Atenção à Saúde) - PO 0006 (Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limite).

Parágrafo único. Para continuidade do pagamento das parcelas às propostas habilitadas no contexto da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, os recursos orçamentários passam a ser plurianuais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

CONSTRUÇÃO DE CER III

Nº	UF	MUNICIPIO	Nº PROPOSTA	CNPJ	VALOR USADO PARLAMENTAR	COMPONENTE	EMENDA	Modalidades	Valor da 1ª parcela	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
1	RN	São Gonçalo do Amarante	14.026.965.000.115.003	14.026.965/0001-68	R$ 3.750.000,00	Construção de CER	81002040	Auditiva, Física e Intelectual	R$ 375.000,00	10302201585351304

PORTARIA Nº 2.138, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Habilita o Município de Bom Jesus da Lapa a receber recursos, ampliação de Casa(s) da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria MS/GM nº 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria N° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha.

Considerando a Portaria MS/GM nº 2.351, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria MS/SAS nº 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõem sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha, que são os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha, conforme consta no § 2º do Art. 8º da Portaria nº 1.459/GM/MS de 24 de junho de 2011, que instituiu, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria MS/GM nº 2.236/GM/MS, de 01 de outubro de 2012, que acresce e altera dispositivos das Portarias nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011; nº 2.395/GM/MS, de 13 de outubro de 2011; e nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha; e

Considerando a Portaria MS/GM nº 11, de 07 de janeiro de 2015, que redefine diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados o Estado, Município ou Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados ao investimento para construção, ampliação ou reforma de Centro(s) de Parto Normal - CPN, Casa(s) da Gestante Bebê e Puérpera - CGBP e Ambiência dos Serviços que Realizam Partos.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estadual, Municipal ou Distrital.

Art. 3º Os entes federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos do art. 1º desta Portaria ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento das unidades:

I - até 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), cujo acesso encontra-se disponível por meio do sítio eletrônico;

II - até 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para emissão do Atestado de Conclusão de Obra da Unidade e sua inserção no SISMOB;

III - até 90 (noventa) dias, após a inserção do Atestado de Conclusão de Obra da Unidade no SISMOB, para solicitar a habilitação de Centros de Parto Normal - CPN e Casa da Gestante Bebê e Puérpera - CGBP.

Art. 4º Os Estados, Distrito Federal e os Municípios beneficiados com recursos tratados por essa Portaria são/é responsáveis/el pela contínua atualização das informações no SISMOB, no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

II - informações relativas à execução física da obra (incluindo fotos); e

III - informações relativas à conclusão da obra (incluindo fotos).

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 5º Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I -à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados; e

II -ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º Fica estabelecido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correm por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Emenda Parlamentar com funcional nº 10302201585351973 8535.

Parágrafo único. Para continuidade do pagamento das parcelas às propostas habilitadas no contexto da Rede Cegonha, os recursos orçamentários passam a ser plurianuais.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 433ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2015, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R$)
25789.010570/2012-61	Unimed do Estado de SP - Federação Estadual das Coop. Médicas	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.020315/2012-26	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25772.006780/2013-14	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIOPE	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.068471/2011-97	São Francisco Odontológica LTDA	DIPRO	Mecanismo de regulação- Art. 71 da RN 124/06	297.278,40 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
33902.759336/2011-39	Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro LTDA.	DIOPE	Cláusulas de garantias legais- Art. 66 da RN 124/06	30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais)
25789.056568/2013-19	Massa Falida Lam Operadora de Planos de Saúde Ltda	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77da RN nº 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25789.070153/2010-13	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIOPE	Suspensão ou Rescisão Unilateral de Contrato Individual - Art. 82 da RN nº 124/06 1	160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
25785.001870/2013-70	Caixa Econômica Federal	DIOPE	Obrigações de natureza contratual - Art. 78 da RN nº 124/2006.	60.000,00 sessenta mil reais)
25789.089395/2012-34	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S.A.	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.089715/2012-56	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor - Presidente

SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO À DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Resolução Operacional nº 1.965, de 10 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2015, Seção 1, página 44 Onde se lê: "portabilidade extraordinária", Leia-se: "portabilidade especial".

NÚCLEO NO DISTRITO FEDERAL

DECISÕES DE 31 DE NOVEMBRO DE 2015

A Chefe do Núcleo da ANS Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 131, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS ,e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
33903.007250/2014-60	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	346926	00.628.107/0001-89	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
33903.022743/2015-19	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	346926	00.628.107/0001-89	Reajustar contraprestação pecuniária sem cumprir obrigação imposta pela legislação como condicionante à autorizaçãod e aplicação do reajuste, excetuando-se o disposto no inciso II deste artigo (Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º XVII da Lei 9961/ c/c art. 10ºda RN 171/08)	Arquivo - Improcedência
33903.007920/2013-67	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	346926	00.628.107/0001-89	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
33903.021027/2013-44	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	346926	00.628.107/0001-89	reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	306.159,38 (TREZENTOS E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
33903.005285/2014-64	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	346926	00.628.107/0001-89	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
33903.009031/2015-04	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	346926	00.628.107/0001-89	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

33903.012786/2013-16	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	346926	00.628.107/0001-89	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
33903.013795/2013-24	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	346926	00.628.107/0001-89	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
33903.000657/2013-85	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	346926	00.628.107/0001-89	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33903.022263/2014-69	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246	01.685.053/0001-56	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.004148/2011-60	SUL AMÉRICA SERVIÇOS DE SAÚDE S.A.	416428	02.866.602/0001-51	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.009959/2012-38	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246	01.685.053/0001-56	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.021003/2013-95	SUL AMÉRICA SAÚDE COMPANHIA DE SEGUROS	005622	60.831.427/0001-63	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
33903.027426/2012-38	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246	01.685.053/0001-56	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.014268/2011-75	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246	01.685.053/0001-56	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.021582/2014-57	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246	01.685.053/0001-56	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
33903.008526/2012-65	SUL AMÉRICA SAÚDE COMPANHIA DE SEGUROS	005622	60.831.427/0001-63	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33903.022268/2012-20	SUL AMÉRICA SAÚDE COMPANHIA DE SEGUROS	005622	60.831.427/0001-63	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33903.003517/2014-40	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246	01.685.053/0001-56	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.011471/2014-32	SUL AMÉRICA SAÚDE COMPANHIA DE SEGUROS	005622	60.831.427/0001-63	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
33903.003733/2011-42	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246	01.685.053/0001-56	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.025781/2013-53	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246	01.685.053/0001-56	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.016967/2014-01	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246	01.685.053/0001-56	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.15 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33903.021187/2013-93	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246	01.685.053/0001-56	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, no segmento Hospitalar.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.030248/2013-11	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.002419/2015-76	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)
33903.002464/2015-21	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.013159/2012-11	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	53.650,00 (CINQUENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA PARA TERCEIROS

33903.022399/2012-15	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.023795/2013-32	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.026545/2013-54	MASSA FALIDA ATEMDE - ATENDIMENTOS MÉDICOS DE EMPRESAS LTDA.	387495	07.001.142/0001-12	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
33903.011134/2014-45	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173	07.658.098/0001-18	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33903.015442/2014-40	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173	07.658.098/0001-18	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33903.015282/2014-39	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173	07.658.098/0001-18	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33903.020968/2014-41	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173	07.658.098/0001-18	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33903.002357/2013-31	GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE	323080	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.027816/2012-16	GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE	323080	03.658.432/0001-82	Comercializar quaisquer dos produtos de que trata o inciso I e o § 1o da Lei 9656, de 1998, em condições operacionais ou econômicas diversas da registrada na ANS. (Art.19, §3º da Lei 9.656)	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
33903.017166/2014-54	UNIMED MONTES CLAROS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	304051	16.921.561/0001-63	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33903.003226/2014-51	UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	366145	14.112.023/0001-00	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33903.004272/2014-78	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911	01.518.211/0001-83	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.014996/2014-20	PLAMHEG PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR DO ESTADO DE GOIAS S/S LTDA	373141	02.881.039/0001-90	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
33903.019465/2014-23	UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	382876	02.476.067/0001-22	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.018487/2013-95	UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	382876	02.476.067/0001-22	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
33903.012933/2015-10	UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	382876	02.476.067/0001-22	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.020421/2014-46	ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S.A.	416771	08.407.581/0001-92	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33903.000316/2015-71	MULTI SAÚDE - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA	402851	02.026.403/0001-35	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
33903.021580/2014-68	UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	309907	37.313.475/0001-48	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS) e ADVERTÊNCIA.
33903.036082/2013-39	UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	309907	37.313.475/0001-48	Reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	631.771,89 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
33903.020551/2014-89	JARDIM AMÉRICA SAÚDE LTDA.	414450	04.800.040/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25773.016058/2010-35	UNIMED DE FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA.	317144	05.868.278/0001-07	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.006944/2014-80	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321	42.163.881/0001-01	reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	766.168,44 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
33903.024405/2013-41	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33903.024823/2013-39	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)
33903.010815/2012-24	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

33903.006373/2011-31	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
33903.012332/2013-45	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	80.000,00(OITENTA MIL REAIS)
33903.021765/2013-91	QUALLITY SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA	418170	09.433.795/0001-04	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33903.006675/2013-71	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	327263	40.869.042/0001-88	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
33903.018374/2013-90	BRADESCO SAÚDE S/A	005711	92.693.118/0001-60	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33903.006340/2013-52	BRADESCO SAÚDE S/A	005711	92.693.118/0001-60	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.012228/2013-51	BRADESCO SAÚDE S/A	005711	92.693.118/0001-60	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
33903.016278/2014-98	BRADESCO SAÚDE S/A	005711	92.693.118/0001-60	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.012657/2015-90	BRADESCO SAÚDE S/A	005711	92.693.118/0001-60	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)
33903.012984/2015-41	ODONTOPREV S/A	301949	58.119.199/0001-51	suspender ou denunciar de maneira unilateral os contratos com os consumidores, em desrespeito ao disposto nos incisos II e III do § único do art. 13 da Lei 9656, de 1998. (Art.13, parágrafo único, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.000302/2015-58	UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A	000701	04.487.255/0001-81	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.027839/2012-12	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	347361	01.409.581/0001-82	Comercializar quaisquer dos produtos de que trata o inciso I e o § 1o da Lei 9656, de 1998, em condições operacionais ou econômicas diversas da registrada na ANS. (Art.19, §3º da Lei 9.656)	20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
33903.010941/2012-89	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	347361	01.409.581/0001-82	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
33903.008262/2012-40	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.	359017	44.649.812/0001-38	Reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	111.547,37 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
33903.026279/2012-89	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.	359017	44.649.812/0001-38	Reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	111.421,05 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)
33903.032752/2013-48	ALLIANZ SAÚDE S/A	000515	04.439.627/0001-02	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33903.012979/2015-39	ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A	323811	51.502.821/0001-67	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33903.016134/2011-99	SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA	302091	01.613.433/0001-85	reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	115.368,42 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

LARA SOARES DINIZ
Chefe do Núcleo

NÚCLEO EM MINAS GERAIS

DECISÕES DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/011/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
25779.030801/2015-14	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura de consulta com ginecologista, para Sra. M.C.G., até 17/07/2015. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.005384/2015-71	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura assistencial, para consulta na especialidade alergologia, solicitada pela usuária M.G.B., em novembro de 2014. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.025463/2015-07	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir, em junho de 2015, cobertura obrigatória, de consulta com ginecologista, para a beneficiária M.A.O.G., até 17/07/2015. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.010459/2015-36	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura assistencial para consulta na especialidade oftalmologia solicitada pela beneficiária E.F.N.G., em janeiro de 2015. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33902.351613/2014-10	AMICO SAÚDE LTDA	306622	51.722.957/0001-82	Deixar de garantir, em 8.3.2013, a cobertura do procedimento de cirurgia bariátrica, para a beneficiária L.S.S. (art. 11, paragrafo único da Lei 9656/98 c/c art. 12, II, "a" da Lei 9656/98).	Arquivamento - Anulação do auto de infração n° 61.332

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

25779.012456/2015-37	AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Cobrar do beneficiário M.P.M., em 02.10.2012, na realização de exame de hemograma, valor de coparticipação superior ao pago para a rede credenciada. (art. 1, paragrafo 1°, alínea "d" da Lei 9656/98).	30.000,00 (trinta mil reais)
25779.029997/2015-02	AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Rescindir unilateralmente, em 19.10.2012, o contrato individual firmado com a beneficiária Sra. J.S.B.P., de desacordo com a Lei. (art. 13, paragrafo único, inciso II, da Lei 9656/98).	88.000,00 (oitenta e mil reais)

RICARDO CASTRO RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ARESTO N° 338, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 03 de dezembro de 2015, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015 e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25 de 04 de abril de 2008 e Portaria nº 616, de 24 de abril de 2012, por unanimidade, declarar a extinção dos recursos, a seguir especificados, por Perda de Objeto, conforme relação anexa, de acordo com o Parecer 007/2015-COARE/SUINP.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: PATRÍCIA BORELLI VALERIO & CIA. LTDA.-ME
CNPJ: 94.502.010/0001-79
Processo: 25351.374779/2008-11
Expediente do Recurso: 0273437/13-1
Empresa: FARMÁCIA ESTRELA LTDA.-ME
CNPJ: 07.843.451/0001-30
Processo: 25351.543749/2011-59
Expediente do Recurso: 0238638/13-1
Empresa: SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.
CNPJ: 15.418.205/0004-01
Processo: 25351.632200/2010-57
Expediente do Recurso: 0208242/13-0
Empresa: DROGARIA BRAZUL FARMA LTDA.-ME
CNPJ: 07.157.053/0001-60
Processo: 25351.460624/2006-27
Expediente do Recurso: 0208446/13-5
Empresa: NILSON DE JESUS PASSOS
CNPJ: 16.171.639/0001-70
Processo: 25351.580624/2010-29
Expediente do Recurso: 0203713/13-1
Empresa: MARCELO PEREIRA NABAK & MATHEUS PEREIRA NABAK LTDA.
CNPJ: 11.741.468/0001-53
Processo: 25351.393952/2010-97
Expediente do Recurso: 0114675/13-1
Empresa: FARMÁCIA CARNEIRO LTDA.
CNPJ: 21.203.500/0001-09
Processo: 25351.002740/2003-82
Expediente do Recurso: 0968058/12-6
Empresa: CARVALHO & MARIUCCI LTDA.
CNPJ: 68.810.621/0002-55
Processo: 25351.191699/2002-29
Expediente do Recurso: 0118796/13-1
Empresa: T. MAZZUTTI & CIA. LTDA.
CNPJ: 89.484.521/0001-75
Processo: 25351.183803/2002-10
Expediente do Recurso: 0118116/13-5
Empresa: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 54.375.647/0097-79
Processo: 25351.770617/2010-17
Expediente do Recurso: 0120705/13-9
Empresa: DROGARIA VITÓRIA SALES LTDA.-ME
CNPJ: 10.818.181/0001-11
Processo: 25351.559593/2009-80
Expediente do Recurso: 0123199/13-5
Empresa: DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA.
CNPJ: 10.789.886/0001-58
Processo: 25351.570896/2010-11
Expediente do Recurso: 0127992/13-1
Empresa: DROGARIA FAMACIDA ANGATUBA LTDA.
CNPJ: 14.178.367/0001-04
Processo: 25351.557993/2011-69
Expediente do Recurso: 0116710/13-3
Empresa: EMPÓRIO MEDICINAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.-ME
CNPJ: 04.028.844/0002-82
Processo: 25351.426547/2009-42
Expediente do Recurso: 0116267/13-5
Empresa: DROGARIA VEREDA LTDA.
CNPJ: 41.679.267/0001-34
Processo: 25351.197181/2002-07
Expediente do Recurso: 0138167/13-9
Empresa: M. E B. COUTINHO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.-ME
CNPJ: 07.009.051/0001-23
Processo: 25351.230598/2005-23
Expediente do Recurso: 0194083/13-0
Empresa: DROGARIA LAVELI LTDA.-ME
CNPJ: 00.706.098/0001-05
Processo: 25351.198439/2002-84
Expediente do Recurso: 0206697/13-1
Empresa: M. D. DO N. LIRA TEIXEIRA-ME
CNPJ: 02.641.029/0001-88
Processo: 25351.187474/2002-78
Expediente do Recurso: 0977448/12-3
Empresa: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.-ME
CNPJ: 04.522.343/0001-77
Processo: 25351.028592/2003-26
Expediente do Recurso: 0987309/12-1
Empresa: M. S. EVANGELISTA SALES & CIA. LTDA.-ME
CNPJ: 06.162.610/0001-78
Processo: 25351.357239/2006-01
Expediente do Recurso: 0983892/12-9
Empresa: MEIRE DE FREITAS-ME
CNPJ: 03.878.763/0001-28
Processo: 25351.194323/2002-76
Expediente do Recurso: 0194153/13-4
Empresa: P. H. D. FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA.-EPP
CNPJ: 09.177.836/0001-30
Processo: 25351.354880/2008-48
Expediente do Recurso: 0983603/12-9
Empresa: CANTERO & MARTINS LTDA.-ME
CNPJ: 07.423.096/0001-40
Processo: 25351.069972/2006-63
Expediente do Recurso: 0067854/14-6
Empresa: CANTERO & MARTINS LTDA.-ME
CNPJ: 07.423.096/0001-40
Processo: 25351.069972/2006-63
Expediente do Recurso: 0983330/12-7
Empresa: PRIMOS IRMÃOS CIA. LTDA.
CNPJ: 32.710.873/0001-84
Processo: 25351.186979/2002-15
Expediente do Recurso: 0981887/12-1
Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA TERRA LTDA.-EPP
CNPJ: 05.382.009/0001-28
Processo: 25351.034008/2003-71
Expediente do Recurso: 0980533/12-8
Empresa: CELSO TEODORO DE SOUZA
CNPJ: 17.244.559/0002-40
Processo: 25351.543692/2011-98
Expediente do Recurso: 0980127/12-8
Empresa: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ: 61.412.110/0092-92
Processo: 25351.675920/2010-59
Expediente do Recurso: 0971476/12-6
Empresa: DROGARIA LAGO AZUL LTDA.
CNPJ: 25.097.080/0001-76
Processo: 25351.174034/2002-51
Expediente do Recurso: 0969663/12-6
Empresa: JM SILVEIRA DROGARIA EIRELI-ME
CNPJ: 07.975.720/0001-11
Processo: 25351.360822/2006-91
Expediente do Recurso: 0968915/12-0
Empresa: IARA CRIS BUSS ZIHLMANN
CNPJ: 08.756.122/0001-14
Processo: 25351.245456/2007-22
Expediente do Recurso: 0978845/12-0
Empresa: DROGARIA 3R & V LTDA.-ME
CNPJ: 00.969.186/0001-91
Processo: 25351.210565/2002-14
Expediente do Recurso: 0207630/13-6
Empresa: NÚCLEO DA MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 02.488.382/0001-70
Processo: 25000.054038/99-18
Expediente do Recurso: 0983862/12-7
Empresa: LOPES E YASUE FARMÁCIA E DROGARIA LTDA.-ME
CNPJ: 13.879.836/0001-50
Processo: 25351.496608/2011-69
Expediente do Recurso: 0213692/13-9
Empresa: SR EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA.-ME
CNPJ: 04.204.233/0001-67
Processo: 25351.086845/2008-91
Expediente do Recurso: 0135392/13-6
Empresa: PHARMABELLE LTDA.
CNPJ: 08.370.185/0001-38
Processo: 25351.321926/2007-61
Expediente do Recurso: 0195650/13-7
Empresa: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 54.375.647/0078-06
Processo: 25351.760432/2010-02
Expediente do Recurso: 0227251/13-2
Empresa: LÍRIO E PORTO LTDA.
CNPJ: 05.084.540/0001-14
Processo: 25023.200931/2007-53
Expediente do Recurso: 0225893/13-5
Empresa: TAKESHI E GONÇALVES LTDA.-ME
CNPJ: 22.024.798/0001-44
Processo: 25351.028064/2003-77
Expediente do Recurso: 0225884/13-6
Empresa: UNAFARMA DROGARIA LTDA.-ME
CNPJ: 07.888.873/0001-21
Processo: 25351.011894/2010-48
Expediente do Recurso: 0225501/13-4
Empresa: DROGARIA LONGA VIDA LTDA.
CNPJ: 01.162.785/0001-61
Processo: 25351.218619/2002-90
Expediente do Recurso: 0222246/13-9
Empresa: FÁTIMA MOREIRA DA SILVA-ME
CNPJ: 35.292.606/0001-22
Processo: 25351.576030/2011-02
Expediente do Recurso: 0220094/13-5
Empresa: DAPEC FARMA LTDA.-ME
CNPJ: 00.995.735/0001-00
Processo: 25000.028905/98-43
Expediente do Recurso: 0294236/13-4
Empresa: PHARMES COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA.-ME
CNPJ: 02.999.026/0001-10
Processo: 25351.210123/2002-78
Expediente do Recurso: 0216640/13-2
Empresa: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PARAÍBA LTDA.
CNPJ: 16.675.882/0003-97
Processo: 25351.650310/2012-62
Expediente do Recurso: 0295776/13-1
Empresa: MARTINS & FUZZARI LTDA.
CNPJ: 84.739.283/0001-88
Processo: 25351.181656/2002-35
Expediente do Recurso: 0213505/13-1
Empresa: MARTINS & FUZZARI LTDA.
CNPJ: 84.739.283/0001-88
Processo: 25351.181656/2002-35
Expediente do Recurso: 0213397/13-1
Empresa: DROGARIA MANIPULATO LTDA.
CNPJ: 03.157.861/0001-76
Processo: 25351.182851/2002-82
Expediente do Recurso: 0213124/13-2
Empresa: DIANA CLÁUDIA PIZZINATTO DEON
CNPJ: 10.253.917/0001-51
Processo: 25351.787676/2008-17
Expediente do Recurso: 0212987/13-6
Empresa: LAFETA & VIEIRA MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.611.776/0001-00
Processo: 25351.507328/2009-19
Expediente do Recurso: 0211336/13-8
Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA GIULLIFARMA LTDA.-ME
CNPJ: 55.620.611/0001-24
Processo: 25351.181047/2002-86
Expediente do Recurso: 0211295/13-7
Empresa: WALMOR ROBERTO E CIA. LTDA.
CNPJ: 05.311.305/0001-38
Processo: 25351.081024/2008-68
Expediente do Recurso: 0210209/13-9
Empresa: DÓREA COMÉRCIO E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 12.203.117/0001-51
Processo: 25351.192314/2011-00
Expediente do Recurso: 0137542/13-3
Empresa: FISCHER & MÜLLER LTDA.
CNPJ: 68.759.935/0001-90
Processo: 25351.037821/2003-01
Expediente do Recurso: 0242755/13-9
Empresa: FRANCISCO LOPES COELHO-ME
CNPJ: 63.348.825/0001-11
Processo: 25351.176148/2002-35
Expediente do Recurso: 0216803/13-1
Empresa: A MARRAFÃO & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.445.734/0001-47
Processo: 25351.192474/2002-90
Expediente do Recurso: 0286636/13-6
Empresa: DIVERNANDES DROGARIA LTDA.
CNPJ: 10.792.209/0001-99
Processo: 25351.679198/2009-40
Expediente do Recurso: 0247986/13-9
Empresa: ERIKA CUNHA LEAL-ME

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 13.569.684/0001-99
Processo: 25351.565573/2012-77
Expediente do Recurso: 0490274/13-2
Empresa: JJ SOUZA DROGARIA E PERFUMARIA-EPP
CNPJ: 11.460.691/0001-22
Processo: 25351.411182/2010-71
Expediente do Recurso: 0442752/13-1
Empresa: RAFAEL VERÍSSIMO DE ASSIS DROGARIA-EPP
CNPJ: 15.088.948/0002-07
Processo: 25351.558580/2012-12
Expediente do Recurso: 0441653/13-8
Empresa: EMERSON CHIEREGATI SCARAMUÇA DROGARIA-ME
CNPJ: 14.026.999/0001-52
Processo: 25351.588635/2011-38
Expediente do Recurso: 0439142/13-0
Empresa: OFS RJ LTDA.
CNPJ: 04.779.685/0011-49
Processo: 25351.305370/2005-02
Expediente do Recurso: 0431751/13-3
Empresa: SANTOS E BARION DROGARIA LTDA.-ME
CNPJ: 13.771.635/0001-34
Processo: 25351.484514/2012-07
Expediente do Recurso: 0427971/13-9
Empresa: ROSSI E NOGUEIRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.-ME
CNPJ: 03.359.327/0001-42
Processo: 25351.007318/2003-13
Expediente do Recurso: 0319708/13-5
Empresa: DROGARIA HJ LTDA.-ME
CNPJ: 17.150.769/0001-99
Processo: 25351.702434/2012-31
Expediente do Recurso: 0318130/13-8
Empresa: DROGALIMA LTDA.
CNPJ: 21.000.625/0001-23
Processo: 25351.211530/2002-01
Expediente do Recurso: 0307213/13-4
Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA COHAB LTDA.-EPP
CNPJ: 05.415.330/0001-61
Processo: 25351.033955/2003-45
Expediente do Recurso: 0235228/13-1
Empresa: JESUS ALVES SANTOS-ME
CNPJ: 38.662.722/0001-84
Processo: 25351.457284/2006-57
Expediente do Recurso: 0256024/13-1
Empresa: FARMÁCIA HEMOFARMA ARAÇATUBA LTDA.-ME
CNPJ: 68.304.336/0001-81
Processo: 25351.163070/2002-99
Expediente do Recurso: 0141050/13-4
Empresa: FARMÁCIA E DROGARIA ALICE LTDA.-ME
CNPJ: 27.494.665/0001-55
Processo: 25351.209215/2002-13
Expediente do Recurso: 0235531/13-1
Empresa: MÁRCIO F. DE SOUZA
CNPJ: 00.557.092/0001-05
Processo: 25351.187114/2002-76
Expediente do Recurso: 0243405/13-9
Empresa: LUÍS NONATO FRAZÃO-ME
CNPJ: 02.274.514/0001-60
Processo: 25351.026600/2003-08
Expediente do Recurso: 0143669/13-4
Empresa: TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA.
CNPJ: 07.095.372/0003-50
Processo: 25351.142842/2010-69
Expediente do Recurso: 0208016/13-8
Empresa: ANTÔNIO CARLOS ABUABUD JÚNIOR-ME
CNPJ: 64.105.810/0001-95
Processo: 25351.692588/2012-59
Expediente do Recurso: 0141257/13-4
Empresa: DROGARIA VITÓRIA DE TAGUAÍ LTDA.-ME
CNPJ: 10.412.940/0001-41
Processo: 25351.429585/2009-63
Expediente do Recurso: 0139627/13-7
Empresa: DROGARIA E MANIPULAÇÃO BORGES LTDA.-EPP
CNPJ: 00.443.313/0001-14
Processo: 25351.311015/2007-26
Expediente do Recurso: 0137588/13-1
Empresa: MARCIEL ALVES MARTINS E CIA. LTDA.
CNPJ: 02.822.753/0001-08
Processo: 25351.040206/2003-74
Expediente do Recurso: 0233411/13-9
Empresa: M. C. A. DA SILVA-EPP
CNPJ: 02.332.240/0001-19
Processo: 25351.026423/2003-51
Expediente do Recurso: 0230953/13-0
Empresa: DROGARIA DINI LTDA.-ME
CNPJ: 27.753.771/0001-06
Processo: 25351.212449/2002-30
Expediente do Recurso: 0231036/13-8
Empresa: MARTINS & FERRARINI LTDA.
CNPJ: 12.231.740/0001-18
Processo: 25351.753420/2010-13
Expediente do Recurso: 0252777/13-4
Empresa: GONÇALVES, PINHEIRO & CIA. LTDA.
CNPJ: 07.448.650/0001-43
Processo: 25351.294990/2007-62
Expediente do Recurso: 0230946/13-7
Empresa: DROGARIA USIFARMA LTDA.
CNPJ: 08.078.980/0001-57
Processo: 25351.139889/2008-21
Expediente do Recurso: 0232808/13-9
Empresa: DROGARIA FERNANDES - ERVÁLIA LTDA.
CNPJ: 11.960.714/0001-68
Processo: 25351.702428/2012-83
Expediente do Recurso: 0264260/13-3
Empresa: MARIA APARECIDA ROCHA BATISTA
CNPJ: 22.036.321/0001-89
Processo: 25351.385650/2008-21
Expediente do Recurso: 0142481/13-5
Empresa: R. S. GOMES & CIA. LTDA.-EPP
CNPJ: 60.683.752/0001-26
Processo: 25351.211295/2002-69
Expediente do Recurso: 0255680/13-4
Empresa: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.692.168/0002-61
Processo: 25351.199940/2002-68
Expediente do Recurso: 0251420/13-6
Empresa: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.
CNPJ: 00.751.089/0053-59
Processo: 25351.652706/2011-63
Expediente do Recurso: 0248879/13-5
Empresa: FARMÁCIA CASTELAR LTDA.-ME
CNPJ: 04.871.039/0001-35
Processo: 25351.030946/2003-01
Expediente do Recurso: 0249192/13-3
Empresa: FARMÁCIA LIZ SILVA LTDA.
CNPJ: 74.195.686/0001-50
Processo: 25351.183772/2002-99
Expediente do Recurso: 0251554/13-7
Empresa: FARMÁCIA TIARAJU LTDA.
CNPJ: 06.135.392/0001-82
Processo: 25351.286055/2006-41
Expediente do Recurso: 0250023/13-0
Empresa: PAQUER E BERTO PAQUER LTDA.-ME
CNPJ: 06.239.574/0001-01
Processo: 25351.770547/2008-89
Expediente do Recurso: 0252558/13-5
Empresa: OLIVEIRA E VINHAL LTDA.
CNPJ: 37.667.854/0001-36
Processo: 25351.621858/2008-19
Expediente do Recurso: 0255037/13-7
Empresa: PEIXOTO E BARBOSA LTDA.-EPP
CNPJ: 01.912.399/0001-40
Processo: 25351.186592/2002-69
Expediente do Recurso: 0254346/13-0
Empresa: FARMÁCIA ALVORADA LTDA.
CNPJ: 33.361.767/0001-03
Processo: 25351.179459/2002-56
Expediente do Recurso: 0237288/13-6
Empresa: J. J. MORAIS LTDA.
CNPJ: 08.191.592/0001-88
Processo: 25351.070850/2011-87
Expediente do Recurso: 0266214/13-1
Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 47.508.411/1377-04
Processo: 25351.377565/2009-09
Expediente do Recurso: 0271018/13-8
Empresa: MANOEL LAGES NETO & CIA.
CNPJ: 06.591.473/0001-97
Processo: 25351.185481/2002-35
Expediente do Recurso: 0272390/13-5
Empresa: MANOEL LAGES NETO & CIA.
CNPJ: 06.591.473/0001-97
Processo: 25351.185481/2002-35
Expediente do Recurso: 0272436/13-7

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS

PORTARIA Nº 1.531, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidente da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no art.36, inciso III do art. 59 e no inciso I do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29 de 21 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 813, de 7 de julho de 2015, publicada no DOU nº 129, de 9 de julho de 2015, seção 1, página 60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO, MONITORAMENTO DA QUALIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS, PROPAGANDA E PUBLICIDADE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHOS DO COORDENADOR
Em 21 de dezembro de 2015

Nº 160 - A Coordenação Administrativa de Infrações Sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 125, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 29 da ANVISA, de 21 de julho de 2015, publicado na seção 1, do DOU n. 139, de 23 de julho 2015, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA.
25351.730865/2010-48 - AIS: 323128/10-3 - GGIMP1/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

AUTUADO: ART PRINTER GRÁFICOS LTDA.
25351.519904/2010-04 - AIS: 683865/10-1 - GFIMP1/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: BAYER S.A.
25351.579170/2010-98 - AIS: 763910/10-4 - GFIMP/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: B.C PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
25351.431877/2010-77 - AIS: 565180/10-8 - GFIMP/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

AUTUADO: BELLA-QUIMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME.
25351.524980/2010-20 - AIS: 690638/10-9 - GFIMP/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
25351.534084/2010-45 - AIS: 702482/10-7 - GFIMP1/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
25351.482276/2010-73 - AIS:633673/10-6 - GFIMP/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: CLAYTON NASCIMENTO PEREIRA ME.
25351.632100/2010-51 - AIS: 834107/10-9 - GGIMP1/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

AUTUADO: DIVACONTROL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
25351.614579/2010-89 - AIS: 810956/10-7 - GGIMP1/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: DIVINA DISTRIBUIDORA DE VITAMINAS NATURAIS SUNDOWN REXALL DO BRASIL LTDA.
25351.074322/2010-66 - AIS: 098349/10-7 - GFIMP/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: DN DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI.
25351.601197/2010-60 - AIS: 793376/10-2 - GGFIS/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

AUTUADO: E. S. MARQUES MEDICAMENTOS-ME.
25351.571798/2010-78 - AIS: 753945/10-2 - GFIMP1/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: EDITORA PEIXES S.A.
25351.482334/2010-52 - AIS:633744/10-9 - GFIMP1/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
25351.638520/2010-52 - AIS: 842537/10-0 - GGFIS/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: ELLIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
25351.579213/2010-79 - AIS: 763971/10-6 - GGFIS/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

AUTUADO: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.

25351.440553/2010-96 - AIS: 576766/10-1 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

AUTUADO: FARMÁCIA SÃO VICENTE DE LINS LTDA.

25351.202359/2010-36 - AIS:267753/10-9 - GFIMP/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

AUTUADO: FARMOQUÍMICA S/A.

25351.631198/2010-69 - AIS:832940/10-1 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: FOR MEDICAL VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

25351.631935/2010-47 - AIS:833898/10-1 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: GOLDBELL REPRESENTAÇÕES LTDA.

25351.529353/2010-07 - AIS: 696204/10-1 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

AUTUADO: GOTAS VERDES HOMEOPATIA E PRODUTOS NATURAIS LTDA.

25351.484340/2010-62 - AIS: 636453/10-5 - GFIMP/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: HYPERMARCAS S/A.

25351.557769/2010-91 - AIS: 735606/10-4 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA CATEDRAL LTDA.

25351.484251/2010-05 - AIS: 636321/10-1 - GFIMP/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: IRMÃOS BOA LTDA.

25351.583010/2010-69 - AIS:769031/10-2 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: J.A. BITENCOURT & CIA LTDA.

25351.525177/2010-93 - AIS: 690868/10-3 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA.

25351.241397/2010-18 - AIS:317676/10-2 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA S/A PARTICIPAÇÕES.

25351.638805/2010-88 - AIS: 842912/10-0 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: L J BIESKI MEDICAMENTOS - ME.

25351.640687/2010-28 - AIS: 845374/10-8 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

AUTUADO: LABORATORIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA.

25351.646042/2010-97 - AIS:852411/10-4 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: M ALVES DE BRITO ALARMES ME LTDA.

25351.529406/2010-00 - AIS: 696230/10-1 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: MARINA AMELIA MEDICAMENTOS LTDA ME.

25351.697015/2010-41 - AIS: 921846/10-7 - GGIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

AUTUADO: MATOS E LIMA LTDA.

25351.482728/2010-50 - AIS:634238/10-8 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

AUTUADO: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

25351.638365/2010-46 - AIS:842360/10-1 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: MENEZES E COSTA LTDA.

25351.737087/2010-64 - AIS: 432429/10-3 - GGIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

AUTUADO: MOINHO PETINHO IND E COM LTDA.

25351.601149/2010-29 - AIS: 793315/10-1 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: NATUSVITA LABORATÓRIOS DE MANIPULAÇÃO.

25351.525167/2010-17 - AIS: 690861/10-6 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: OZARIAS GOMES PIANCO - ME.

25351.729486/2010-88 - AIS: 366553/10-4 - GGIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: PEPSICO DO BRASIL LTDA.

25351.469859/2010-95 - AIS: 616458/10-7 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: PEREIRA & SÁ LTDA.

25351.772965/2010-17 - AIS: 983982/10-8 - GGIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: P.R.Z. ROCHA & CIA LTDA ME.

25351.022279/2011-48 - AIS: 031805/11-1 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: R. VIEIRA BATISTA & CIA LTDA - ME.

25351.570107/2010-28 - AIS: 751615/10-1 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: RN SUPER-CENTRAL DE COMPRAS REDE MAIS.

25351.601383/2010-51 - AIS: 793599/10-4 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: SENDAS S/A.

25351.534114/2010-27 - AIS: 702537/10-8 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

25351.534127/2010-26 - AIS: 702556/10-4 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

25351.631387/2010-18 - AIS: 833201/10-1 - GGIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: TBA DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.

25351.645931/2010-20 - AIS: 8 52302/10-9 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: TRIBOM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

25351.582351/2011-24 - AIS: 816834/11-2 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

AUTUADO: UNILEVER BRASIL LTDA.

25351.533995/2010-70 - AIS: 702360/10-0 - GFIMP/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: VENEZA SUPERMERCADO LTDA.

25351.525253/2010-97 - AIS: 690970/10-1 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: NYLVANDIR LIBERATO FERNANDES DE OLIVEIRA.

25351.735159/2010-09 - AIS: 464226/10-1 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: JOSÉ EDUARDO BITTS PATINI.

25351.579224/2010-10 - AIS: 763989/10-9 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

Nº 161 - A Coordenação Administrativa de Infrações Sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 125, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 29 da ANVISA, de 21 de julho de 2015, publicado na seção 1, do DOU n. 139, de 23 de julho 2015, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: A. F. DE AGUIAR (ITAMED).

PROCESSO: 25351.626997/2010-97 - AIS: 827435/10-5 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

AUTUADO: ABELARDO SANTOS ALMEIDA - ME.

PROCESSO: 25351.572776/2010-83 - AIS: 755137/10-1 - GGIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

AUTUADO: ADVANCED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP.

PROCESSO: 25351.470049/2010-91 - AIS: 616745/10-4 - GFIMP/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: AS ERVAS QUE CURAM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

PROCESSO: 25351.484231/2010-65 - AIS: 636286/10-9 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PROCESSO: 25351.579690/2010-74 - AIS: 764672/10-1 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

PROCESSO: 25351.473510/2010-39 - AIS: 621846/10-6 - GFIMP/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA.

PROCESSO: 25351.518929/2010-70 - AIS: 682605/10-9 - GFIMP/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: HYPERMARCAS S/A.

PROCESSO: 25351.473852/2010-98 - AIS: 622296/10-0 - GFIMP/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: NESTLÉ BRASIL LTDA.

PROCESSO: 25351.430925/2010-62 - AIS: 563855/10-1 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

AUTUADO: THERASKIN FARMACÊUTICA LTDA.

PROCESSO: 25351.473464/2010-20 - AIS: 621782/10-6 - GFIMP1/ANVISA

Penalidade de multa no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: TMS MICROSISTEMAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PROCESSO: 25351.484225/2010-50 - AIS: 636257/10-5 - GFIMP1/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

AUTUADO: DIMAEL TEIXEIRA OLIVEIRA.

PROCESSO: 25351.213578/2010-57 - AIS: 281226/10-6 - GGFIS/ANVISA.

Penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado da Bahia.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, por meio do Ofício GASEC nº. 2.015/2015, de 19/11/2015, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§1º O total de recurso financeiro anual do Estado da Bahia, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R$ 2.677.939.319,68, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	1.202.050.998,63	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	1.328.866.485,00	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	147.021.836,05	Anexo III

§2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R$ 13.503.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R$ 97.167.804,00.

§3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0029 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 2015 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - DEZEMBRO/2015

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	373.477.022,14
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	975.595.812,54
Valores a receber referentes a PCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	147.021.836,05
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.202.050.998,63

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - DEZEMBRO/2015

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
290010	ABAIRA	13.116,12	170,00	0,00	370.000,21	0,00	43.626,33	0,00	0,00	339.660,00
290020	ABARE	199.522,83	19.983,25	157.500,00	281.139,13	0,00	500.645,21	0,00	0,00	157.500,00
290030	ACAJUTIBA	105.188,63	0,00	0,00	42.217,04	0,00	147.405,67	0,00	0,00	0,00
290035	ADUSTINA	39.258,21	0,00	0,00	49.885,53	0,00	89.143,74	0,00	0,00	0,00
290040	AGUA FRIA	218.818,89	0,00	52.067,30	245.300,46	0,00	516.186,65	0,00	0,00	0,00
290050	ERICO CARDOSO	50.820,29	0,00	0,00	43.626,46	0,00	94.446,75	0,00	0,00	0,00
290060	AIQUARA	43.622,90	0,00	157.500,00	110.105,61	0,00	153.728,51	0,00	0,00	157.500,00
290070	ALAGOINHAS	6.423.191,53	6.344.718,77	1.969.800,00	5.088.597,82	0,00	7.224.251,72	0,00	0,00	12.602.056,40
290080	ALCOBACA	602.284,09	17.008,03	276.300,00	281.240,58	0,00	900.532,70	0,00	0,00	276.300,00
290090	ALMADINA	665,46	0,00	0,00	18.124,59	0,00	18.790,05	0,00	0,00	0,00
290100	AMARGOSA	1.528.067,73	306.944,87	335.700,00	771.629,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.942.342,45
290110	AMELIA RODRIGUES	418.867,69	0,00	194.436,00	819.267,23	0,00	1.092.910,92	0,00	0,00	339.660,00
290115	AMERICA DOURADA	301.448,46	7.256,52	157.500,00	229.521,86	0,00	538.226,84	0,00	0,00	157.500,00
290120	ANAGE	521.131,00	42.853,93	263.028,00	762.843,23	0,00	987.168,16	0,00	0,00	602.688,00
290130	ANDARAI	343.239,82	0,00	0,00	261.701,58	0,00	604.941,40	0,00	0,00	0,00
290135	ANDORINHA	6.779,32	0,00	157.500,00	48.047,73	0,00	54.827,05	0,00	0,00	157.500,00
290140	ANGICAL	8.829,67	0,00	157.500,00	42.371,56	0,00	51.201,23	0,00	0,00	157.500,00
290150	ANGUERA	45.630,19	0,00	0,00	228.802,48	0,00	274.432,67	0,00	0,00	0,00
290160	ANTAS	288.041,17	1.605.576,63	1.140.666,58	1.925.250,05	0,00	4.959.534,43	0,00	0,00	0,00
290170	ANTONIO CARDOSO	43.824,49	0,00	0,00	16.990,42	0,00	60.814,91	0,00	0,00	0,00
290180	ANTONIO GONCALVES	55.343,06	0,00	0,00	34.286,33	0,00	89.629,39	0,00	0,00	0,00
290190	APORA	185.045,21	0,00	157.500,00	164.887,35	0,00	349.932,56	0,00	0,00	157.500,00
290195	APUAREMA	3.105,76	0,00	157.500,00	20.734,99	0,00	23.840,75	0,00	0,00	157.500,00
290200	ARACATU	409.327,95	61.783,55	0,00	417.692,41	0,00	549.143,91	0,00	0,00	339.660,00
290205	ARACAS	240.244,67	5.788,73	157.500,00	212.948,01	0,00	458.981,41	0,00	0,00	157.500,00
290210	ARACI	1.670.977,20	89.367,61	0,00	1.223.607,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.983.952,70
290220	ARAMARI	34.184,38	0,00	157.500,00	22.987,50	0,00	0,00	0,00	0,00	214.671,88
290225	ARATACA	20.659,81	0,00	157.500,00	29.008,37	0,00	49.668,18	0,00	0,00	157.500,00
290230	ARATUIPE	5.383,23	0,00	0,00	22.289,35	0,00	27.672,58	0,00	0,00	0,00
290240	AURELINO LEAL	388.333,63	97.973,72	0,00	555.914,08	0,00	1.042.221,43	0,00	0,00	0,00
290250	BAIANOPOLIS	292.741,13	33.788,86	157.500,00	237.560,24	0,00	564.090,23	0,00	0,00	157.500,00
290260	BAIXA GRANDE	405.942,06	0,00	0,00	321.509,16	0,00	727.451,22	0,00	0,00	0,00
290265	BANZAE	40.383,00	0,00	0,00	69.189,83	0,00	109.572,83	0,00	0,00	0,00
290270	BARRA	1.998.107,92	1.402.900,88	1.811.298,27	926.286,13	0,00	5.179.433,20	0,00	0,00	959.160,00
290280	BARRA DA ESTIVA	452.054,46	468.619,11	856.630,36	1.027.031,92	0,00	2.464.675,85	0,00	0,00	339.660,00
290290	BARRA DO CHOCA	1.150.992,36	42.928,76	0,00	1.674.922,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.868.843,13
290300	BARRA DO MENDES	312.344,02	12.385,21	157.500,00	185.698,15	0,00	510.427,38	0,00	0,00	157.500,00
290310	BARRA DO ROCHA	27.027,06	0,00	157.500,00	156.856,71	0,00	183.883,77	0,00	0,00	157.500,00
290320	BARREIRAS	7.936.965,39	18.448.901,27	1.600.200,00	37.995.801,62	0,00	19.445.440,44	0,00	0,00	46.536.427,84
290323	BARRO ALTO	182.705,55	6.712,69	157.500,00	220.583,00	0,00	410.001,24	0,00	0,00	157.500,00
290327	BARROCAS	295.482,35	0,00	0,00	523.229,24	0,00	479.051,59	0,00	0,00	339.660,00
290330	BARRO PRETO	126.964,47	0,00	15.885,38	165.090,36	0,00	307.940,21	0,00	0,00	0,00
290340	BELMONTE	741.310,87	84.117,32	157.500,00	721.225,22	0,00	1.206.993,41	0,00	0,00	497.160,00
290350	BELO CAMPO	376.139,71	25.049,35	263.028,00	1.508.214,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.172.431,56
290360	BIRITINGA	263.023,51	0,00	53.704,94	144.875,85	0,00	461.604,30	0,00	0,00	0,00
290370	BOA NOVA	11.538,11	0,00	0,00	46.587,44	0,00	58.125,55	0,00	0,00	0,00
290380	BOA VISTA DO TUPIM	378.792,47	1.312,80	194.436,92	223.208,52	0,00	678.950,71	0,00	0,00	118.800,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

290390	BOM JESUS DA LAPA	2.720.595,11	733.149,64	4.295.340,00	2.099.677,82	0,00	0,00	0,00	0,00	9.848.762,57
290395	BOM JESUS DA SERRA	252.066,78	251.669,90	0,00	29.521,54	0,00	533.258,22	0,00	0,00	0,00
290400	BONINAL	274.465,19	15.991,99	7.690,62	183.340,77	0,00	481.488,57	0,00	0,00	0,00
290405	BONITO	274.147,10	0,00	114.894,00	173.830,11	0,00	562.871,21	0,00	0,00	0,00
290410	BOQUIRA	610.851,61	7.122,28	157.500,00	583.189,17	0,00	861.503,06	0,00	0,00	497.160,00
290420	BOTUPORA	235.088,16	160.646,32	157.500,00	983.363,03	0,00	1.039.437,51	0,00	0,00	497.160,00
290430	BREJOES	239.824,23	38.023,59	157.500,00	239.726,09	0,00	517.573,91	0,00	0,00	157.500,00
290440	BREJOLANDIA	19.565,30	0,00	157.500,00	30.003,14	0,00	49.568,44	0,00	0,00	157.500,00
290450	BROTAS DE MACAUBAS	37.415,70	0,00	157.500,00	121.791,75	0,00	159.207,45	0,00	0,00	157.500,00
290460	BRUMADO	3.111.561,01	2.652.005,59	1.627.500,00	904.115,73	0,00	0,00	0,00	0,00	8.295.182,33
290470	BUERAREMA	172.285,09	9.240,00	0,00	401.036,47	0,00	582.561,56	0,00	0,00	0,00
290475	BURITIRAMA	4.208,09	0,00	157.500,00	63.616,96	0,00	67.825,05	0,00	0,00	157.500,00
290480	CAATIBA	247.683,90	1.525,73	0,00	107.969,08	0,00	357.178,71	0,00	0,00	0,00
290485	CABACEIRAS DO PARAGUACU	6.466,61	62,80	157.500,00	50.722,07	0,00	57.251,48	0,00	0,00	157.500,00
290490	CACHOEIRA	805.956,88	407.711,30	1.314.216,56	1.793.807,70	0,00	3.666.132,44	0,00	0,00	655.560,00
290500	CACULE	797.309,73	130.485,50	118.800,00	735.999,98	0,00	1.234.135,21	0,00	0,00	548.460,00
290510	CAEM	354.480,26	47.225,02	0,00	291.239,05	0,00	692.944,33	0,00	0,00	0,00
290515	CAETANOS	60.991,30	0,00	0,00	32.899,69	0,00	93.890,99	0,00	0,00	0,00
290520	CAETITE	2.218.342,24	441.520,70	4.179.536,05	856.260,19	0,00	0,00	0,00	0,00	7.695.659,18
290530	CAFARNAUM	665.322,04	28.306,21	0,00	140.022,21	0,00	833.650,46	0,00	0,00	0,00
290540	CAIRU	37.895,63	0,00	0,00	42.027,57	0,00	79.923,20	0,00	0,00	0,00
290550	CALDEIRAO GRANDE	535.544,55	26.253,77	0,00	132.515,77	0,00	694.314,09	0,00	0,00	0,00
290560	CAMACAN	1.210.525,42	1.364.767,10	0,00	1.476.271,07	0,00	3.621.903,59	0,00	0,00	429.660,00
290570	CAMACARI	11.085.844,02	2.834.379,17	4.643.100,00	3.945.920,70	0,00	8.655.327,13	0,00	0,00	13.853.916,76
290580	CAMAMU	318.053,41	34.087,40	0,00	428.485,08	0,00	440.965,89	0,00	0,00	339.660,00
290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	597.681,99	72.696,24	263.028,00	687.741,29	0,00	1.018.459,52	0,00	0,00	602.688,00
290600	CAMPO FORMOSO	2.828.404,72	355.285,66	1.651.139,80	1.219.814,11	0,00	4.343.784,70	0,00	0,00	1.710.859,59
290610	CANAPOLIS	384.333,74	1.250,61	132.000,00	238.312,67	0,00	533.897,02	0,00	0,00	222.000,00
290620	CANARANA	729.305,61	13.104,28	157.500,00	222.345,33	0,00	964.755,22	0,00	0,00	157.500,00
290630	CANAVIEIRAS	1.787.414,27	56.989,30	0,00	699.622,51	0,00	2.204.366,08	0,00	0,00	339.660,00
290640	CANDEAL	17.154,58	0,00	0,00	225.409,38	0,00	242.563,96	0,00	0,00	0,00
290650	CANDEIAS	3.102.986,36	133.270,77	2.272.200,00	3.740.367,95	0,00	3.326.931,20	0,00	0,00	5.921.893,88
290660	CANDIBA	178.842,46	0,00	157.500,00	179.842,73	0,00	358.685,19	0,00	0,00	157.500,00
290670	CANDIDO SALES	806.399,45	69.163,25	381.828,00	1.200.699,60	0,00	1.646.602,30	0,00	0,00	811.488,00
290680	CANSANCAO	786.762,58	174,67	0,00	573.706,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.643,32
290682	CANUDOS	424.266,13	49.322,12	157.500,00	347.335,07	0,00	820.923,32	0,00	0,00	157.500,00
290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	198.662,15	2.412,85	0,00	561.947,04	0,00	0,00	0,00	0,00	763.022,04
290687	CAPIM GROSSO	870.372,81	543.556,16	2.837.983,12	1.149.010,94	0,00	704.437,84	0,00	0,00	4.696.485,19
290689	CARAIBAS	49.285,21	0,00	0,00	28.547,00	0,00	77.832,21	0,00	0,00	0,00
290690	CARAVELAS	528.753,58	6.100,24	157.500,00	778.659,08	0,00	973.852,90	0,00	0,00	497.160,00
290700	CARDEAL DA SILVA	45.315,74	0,00	0,00	24.178,81	0,00	69.494,55	0,00	0,00	0,00
290710	CARINHANHA	1.020.109,41	48.815,48	157.500,00	454.570,83	0,00	1.183.835,72	0,00	0,00	497.160,00
290720	CASA NOVA	1.168.602,46	0,00	263.028,00	608.308,73	0,00	1.437.251,19	0,00	0,00	602.688,00
290730	CASTRO ALVES	781.611,56	384.209,96	303.211,22	830.958,16	0,00	1.803.130,90	0,00	0,00	496.860,00
290740	CATOLANDIA	8.811,45	0,00	0,00	10.956,24	0,00	19.767,69	0,00	0,00	0,00
290750	CATU	1.598.158,63	13.190,37	395.100,00	2.225.981,26	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232.430,26
290755	CATURAMA	109.902,63	1.599,67	70.704,00	94.235,35	0,00	276.441,65	0,00	0,00	0,00
290760	CENTRAL	612.048,10	554,69	157.500,00	232.193,16	0,00	844.795,95	0,00	0,00	157.500,00
290770	CHORROCHO	17.679,94	0,00	619.500,00	36.428,65	0,00	54.108,59	0,00	0,00	619.500,00
290780	CICERO DANTAS	773.338,73	802.244,30	0,00	675.939,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.251.522,24
290790	CIPO	341.904,43	11.519,45	0,00	887.835,22	0,00	811.599,10	0,00	0,00	429.660,00
290800	COARACI	368.449,06	34.589,62	0,00	2.216.926,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619.965,09
290810	COCOS	526.314,22	125.436,68	263.028,00	96.749,73	0,00	748.500,63	0,00	0,00	263.028,00
290820	CONCEICAO DA FEIRA	94.467,31	0,00	307.746,00	643.494,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.708,23
290830	CONCEICAO DO ALMEIDA	578.399,79	115.089,00	251.575,20	751.461,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696.525,75
290840	CONCEICAO DO COITE	2.309.280,82	243.228,71	597.395,13	1.896.212,80	0,00	4.247.457,46	0,00	0,00	798.660,00
290850	CONCEICAO DO JACUIPE	697.809,34	6.175,46	0,00	1.036.387,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740.372,74
290860	CONDE	526.431,27	2.600,87	334.260,00	269.948,66	0,00	975.740,80	0,00	0,00	157.500,00
290870	CONDEUBA	115.967,91	0,00	263.028,00	46.404,40	0,00	162.372,31	0,00	0,00	263.028,00
290880	CONTENDAS DO SINCORA	1.798,56	0,00	0,00	11.210,14	0,00	13.008,70	0,00	0,00	0,00
290890	CORACAO DE MARIA	319.588,61	2.781,85	0,00	827.176,18	0,00	809.886,64	0,00	0,00	339.660,00
290900	CORDEIROS	39.566,42	0,00	0,00	220.365,82	0,00	259.932,24	0,00	0,00	0,00
290910	CORIBE	359.921,19	27.015,01	263.028,00	280.016,59	0,00	0,00	0,00	0,00	929.980,79
290920	CORONEL JOAO SA	101.695,71	270,40	0,00	412.721,91	0,00	175.028,02	0,00	0,00	339.660,00
290930	CORRENTINA	1.004.892,56	43.034,19	421.428,00	106.939,69	0,00	1.154.866,44	0,00	0,00	421.428,00
290940	COTEGIPE	3.916,67	0,00	157.500,00	43.974,08	0,00	47.890,75	0,00	0,00	157.500,00
290950	CRAVOLANDIA	136.281,64	554,69	0,00	183.385,45	0,00	320.221,78	0,00	0,00	0,00
290960	CRISOPOLIS	388.629,97	0,00	157.500,00	893.325,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.455,05
290970	CRISTOPOLIS	4.938,94	0,00	157.500,00	43.760,87	0,00	48.699,81	0,00	0,00	157.500,00
290980	CRUZ DAS ALMAS	2.975.142,78	2.097.716,31	3.232.769,76	1.034.392,12	0,00	216.426,54	0,00	0,00	9.123.594,43
290990	CURACA	558.477,57	441,91	263.028,00	525.119,14	0,00	744.378,62	0,00	0,00	602.688,00
291000	DARIO MEIRA	47.755,09	0,00	157.500,00	45.504,20	0,00	93.259,29	0,00	0,00	157.500,00
291005	DIAS D'AVILA	2.227.767,25	9.005,39	276.300,00	2.492.880,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005.953,40
291010	DOM BASILIO	110.649,52	0,00	185.447,87	213.868,00	0,00	352.465,39	0,00	0,00	157.500,00
291020	DOM MACEDO COSTA	2.412,85	0,00	0,00	9.955,21	0,00	12.368,06	0,00	0,00	0,00
291030	ELISIO MEDRADO	228.307,98	0,00	0,00	118.105,94	0,00	346.413,92	0,00	0,00	0,00
291040	ENCRUZILHADA	529.102,23	37.993,42	0,00	1.355.912,62	0,00	1.583.348,27	0,00	0,00	339.660,00
291050	ENTRE RIOS	937.371,18	110.322,22	157.500,00	94.171,15	0,00	1.141.864,55	0,00	0,00	157.500,00
291060	ESPLANADA	807.053,97	418.031,45	1.462.778,89	1.193.441,38	0,00	2.922.145,69	0,00	0,00	959.160,00
291070	EUCLIDES DA CUNHA	2.152.964,22	239.530,11	0,00	1.227.622,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.620.116,76
291072	EUNAPOLIS	4.918.725,50	2.401.692,27	1.827.900,00	5.496.867,80	0,00	565.305,84	0,00	0,00	14.079.879,73
291075	FATIMA	80.011,48	2.993,88	150.246,00	501.407,12	0,00	734.658,48	0,00	0,00	0,00
291077	FEIRA DA MATA	8.655,56	0,00	263.028,00	22.248,49	0,00	30.904,05	0,00	0,00	263.028,00
291080	FEIRA DE SANTANA	35.380.974,11	35.800.816,75	6.470.921,19	21.532.118,00	0,00	23.767.699,71	0,00	0,00	75.417.130,34
291085	FILADELFIA	488.043,17	21.898,30	0,00	522.058,93	0,00	1.032.000,40	0,00	0,00	0,00
291090	FIRMINO ALVES	2.793,53	0,00	0,00	17.116,35	0,00	19.909,88	0,00	0,00	0,00
291100	FLORESTA AZUL	40.707,77	2,96	0,00	350.508,19	0,00	391.218,92	0,00	0,00	0,00
291110	FORMOSA DO RIO PRETO	544.753,14	15.931,19	157.500,00	226.570,22	0,00	787.254,55	0,00	0,00	157.500,00
291120	GANDU	1.445.043,62	816.055,87	0,00	1.249.446,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510.545,81
291125	GAVIAO	957,46	0,00	0,00	12.050,52	0,00	13.007,98	0,00	0,00	0,00
291130	GENTIO DO OURO	214.742,52	3.327,03	0,00	164.560,34	0,00	382.629,89	0,00	0,00	0,00
291140	GLORIA	14.799,39	0,00	157.500,00	68.654,16	0,00	83.453,55	0,00	0,00	157.500,00
291150	GONGOGI	71.101,89	1.024,69	88.380,00	58.784,22	0,00	219.290,80	0,00	0,00	0,00
291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	46.188,82	0,00	157.500,00	543.357,26	0,00	0,00	0,00	0,00	747.046,08
291165	GUAJERU	3.692,36	0,00	157.500,00	21.612,10	0,00	25.304,46	0,00	0,00	157.500,00
291170	GUANAMBI	4.459.969,02	8.201.148,48	1.685.100,00	905.438,34	0,00	4.525.883,56	0,00	0,00	10.725.772,28
291180	GUARATINGA	747.796,85	28.694,85	157.500,00	272.478,90	0,00	1.048.970,60	0,00	0,00	157.500,00
291185	HELIOPOLIS	43.919,77	0,00	0,00	47.155,07	0,00	91.074,84	0,00	0,00	0,00
291190	IACU	1.252.950,73	17.358,96	198.000,00	605.949,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074.259,56
291200	IBIASSUCE	370.914,52	720.383,60	0,00	161.894,88	0,00	1.253.193,00	0,00	0,00	0,00
291210	IBICARAI	794.226,85	95.420,55	0,00	996.368,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886.015,91
291220	IBICOARA	12.024,87	0,00	157.500,00	385.788,92	0,00	58.213,79	0,00	0,00	497.100,00
291230	IBICUI	468.345,23	55.338,95	0,00	158.121,03	0,00	681.805,21	0,00	0,00	0,00
291240	IBIPEBA	188.577,98	8.642,28	157.500,00	429.320,81	0,00	626.541,07	0,00	0,00	157.500,00
291250	IBIPITANGA	123.621,45	0,00	157.500,00	46.543,23	0,00	170.164,68	0,00	0,00	157.500,00
291260	IBIQUERA	12.163,99	0,00	0,00	17.660,56	0,00	29.824,55	0,00	0,00	0,00
291270	IBIRAPITANGA	396.526,10	22.625,93	0,00	868.297,43	0,00	947.789,46	0,00	0,00	339.660,00
291280	IBIRAPUA	41.789,80	0,00	157.500,00	21.571,72	0,00	63.361,52	0,00	0,00	157.500,00

IMPRENSA NACIONAL EXEMPLAR DISPONIBILIZADO PELA INTERNET

291290	IBIRATAIA	666.505,16	100.285,62	1.105.310,29	2.261.892,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4.133.993,27
291300	IBITIARA	382.693,48	311.722,14	0,00	385.680,31	0,00	1.080.095,93	0,00	0,00	0,00
291310	IBITITA	423.095,51	735,11	157.500,00	206.919,92	0,00	630.750,54	0,00	0,00	157.500,00
291320	IBOTIRAMA	806.562,57	1.021.302,50	758.100,00	1.863.890,08	0,00	1.963.089,06	0,00	0,00	2.486.766,09
291330	ICHU	122.703,22	13.409,25	0,00	143.227,47	0,00	279.339,94	0,00	0,00	0,00
291340	IGAPORA	536.970,23	32.152,23	289.500,00	569.671,92	0,00	799.134,38	0,00	0,00	629.160,00
291345	IGRAPIUNA	8.909,39	0,00	0,00	330.585,75	0,00	339.495,14	0,00	0,00	0,00
291350	IGUAI	884.437,33	29.495,63	290.732,00	1.271.343,49	0,00	2.136.348,45	0,00	0,00	339.660,00
291360	ILHEUS	14.454.435,71	8.084.697,27	5.641.197,02	12.057.990,57	0,00	11.758.405,16	0,00	0,00	28.479.915,41
291370	INHAMBUPE	1.131.488,95	75.799,78	157.500,00	885.038,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.249.827,51
291380	IPECAETA	6.318,59	0,00	0,00	506.068,96	0,00	172.727,55	0,00	0,00	339.660,00
291390	IPIAU	1.632.743,83	947.237,03	777.900,00	687.600,29	0,00	2.927.921,15	0,00	0,00	1.117.560,00
291400	IPIRA	2.192.233,24	368.673,48	158.400,00	1.594.948,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.314.254,88
291410	IPUPIARA	137.012,66	32.109,10	619.500,00	149.760,24	0,00	318.882,00	0,00	0,00	619.500,00
291420	IRAJUBA	146.189,09	18.146,85	0,00	888.088,58	0,00	712.764,52	0,00	0,00	339.660,00
291430	IRAMAIA	333.624,69	480,73	157.500,00	380.106,90	0,00	714.212,32	0,00	0,00	157.500,00
291440	IRAQUARA	841.881,75	568.074,50	118.800,00	458.933,15	0,00	1.529.229,40	0,00	0,00	458.460,00
291450	IRARA	423.994,96	13.794,29	0,00	1.106.759,70	0,00	1.204.888,95	0,00	0,00	339.660,00
291460	IRECE	3.800.011,26	9.002.227,70	2.561.100,00	8.944.574,83	0,00	14.280.899,18	0,00	0,00	10.027.014,61
291465	ITABELA	869.293,50	73.694,18	276.300,00	1.343.598,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562.885,74
291470	ITABERABA	2.972.559,51	2.387.546,62	689.559,48	6.570.757,26	0,00	1.033.937,98	0,00	0,00	11.586.484,89
291480	ITABUNA	15.347.173,61	36.263.208,57	9.293.036,34	46.105.985,66	0,00	1.674.755,42	0,00	0,00	105.334.648,76
291490	ITACARE	699.149,96	3.621,93	157.500,00	528.869,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389.141,60
291500	ITAETE	280.800,06	8.793,50	264.456,00	483.569,57	0,00	539.619,13	0,00	0,00	498.000,00
291510	ITAGI	204.013,96	0,00	0,00	383.898,00	0,00	587.911,96	0,00	0,00	0,00
291520	ITAGIBA	385.739,35	205.019,85	0,00	381.288,95	0,00	972.048,15	0,00	0,00	0,00
291530	ITAGIMIRIM	67.573,79	0,00	219.366,00	211.516,81	0,00	340.956,60	0,00	0,00	157.500,00
291535	ITAGUACU DA BAHIA	274.985,66	729,91	0,00	266.874,24	0,00	542.589,81	0,00	0,00	0,00
291540	ITAJU DO COLONIA	101.520,42	327,41	0,00	293.862,79	0,00	395.710,62	0,00	0,00	0,00
291550	ITAJUIPE	446.735,76	133.191,75	158.400,00	382.271,80	0,00	962.199,31	0,00	0,00	158.400,00
291560	ITAMARAJU	2.507.446,80	205.357,52	751.500,00	6.111.162,65	0,00	0,00	0,00	0,00	9.575.466,97
291570	ITAMARI	132.024,32	61.483,30	0,00	359.785,83	0,00	553.293,45	0,00	0,00	0,00
291580	ITAMBE	751.084,35	142.056,99	770.738,11	1.363.213,50	0,00	2.424.404,95	0,00	0,00	602.688,00
291590	ITANAGRA	15.134,49	0,00	157.500,00	17.918,51	0,00	33.053,00	0,00	0,00	157.500,00
291600	ITANHEM	508.780,17	61.485,90	315.900,00	1.013.800,96	0,00	1.244.407,03	0,00	0,00	655.560,00
291610	ITAPARICA	604.695,63	301.606,16	0,00	406.512,25	0,00	1.312.814,04	0,00	0,00	0,00
291620	ITAPE	117.486,02	0,00	0,00	161.534,84	0,00	279.020,86	0,00	0,00	0,00
291630	ITAPEBI	15.739,51	8,00	157.500,00	33.571,36	0,00	49.318,87	0,00	0,00	157.500,00
291640	ITAPETINGA	3.033.643,68	755.137,99	3.644.237,04	8.091.151,67	0,00	1.258.076,16	0,00	0,00	14.266.094,22
291650	ITAPICURU	735.814,65	88.936,79	157.500,00	952.080,80	0,00	1.437.172,24	0,00	0,00	497.160,00
291660	ITAPITANGA	106.280,65	4.588,48	0,00	187.409,62	0,00	298.278,75	0,00	0,00	0,00
291670	ITAQUARA	225.285,14	2.204,00	0,00	128.448,19	0,00	355.937,33	0,00	0,00	0,00
291680	ITARANTIM	542.030,74	28.222,00	0,00	167.651,19	0,00	737.903,93	0,00	0,00	0,00
291685	ITATIM	199.588,24	1.313,53	177.550,42	250.517,47	0,00	471.469,66	0,00	0,00	157.500,00
291690	ITIRUCU	456.000,48	45.240,79	0,00	349.282,04	0,00	850.523,31	0,00	0,00	0,00
291700	ITIUBA	1.409.162,64	60.131,72	157.500,00	790.684,91	0,00	1.920.319,27	0,00	0,00	497.160,00
291710	ITORORO	489.429,33	228.978,53	263.028,00	730.887,45	0,00	1.109.635,31	0,00	0,00	602.688,00
291720	ITUACU	391.557,80	7.367,13	193.547,78	307.064,05	0,00	742.036,76	0,00	0,00	157.500,00
291730	ITUBERA	787.227,25	422.185,59	0,00	518.559,92	0,00	1.388.312,76	0,00	0,00	339.660,00
291733	IUIU	103.418,25	0,00	157.500,00	40.298,20	0,00	143.716,45	0,00	0,00	157.500,00
291735	JABORANDI	295.166,43	62.863,67	263.028,00	66.357,27	0,00	424.387,37	0,00	0,00	263.028,00
291740	JACARACI	297.952,93	33.495,00	0,00	346.048,53	0,00	677.496,46	0,00	0,00	0,00
291750	JACOBINA	3.842.122,39	3.054.011,99	738.300,00	3.351.038,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10.985.473,28
291760	JAGUAQUARA	1.909.435,14	188.248,07	769.847,19	1.106.130,83	0,00	3.291.701,23	0,00	0,00	681.960,00
291770	JAGUARARI	659.952,71	5.555,43	157.500,00	793.885,06	0,00	1.119.733,20	0,00	0,00	497.160,00
291780	JAGUARIPE	6.595,96	0,00	157.500,00	47.348,09	0,00	53.944,05	0,00	0,00	157.500,00
291790	JANDAIRA	58.252,55	0,00	0,00	28.496,25	0,00	86.748,80	0,00	0,00	0,00
291800	JEQUIE	9.024.790,92	8.716.787,03	1.937.904,33	10.826.829,42	0,00	14.441.603,32	0,00	0,00	16.064.708,38
291810	JEREMOABO	1.468.696,17	346.463,74	157.500,00	3.621.574,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.594.234,18
291820	JIQUIRICA	401.306,03	0,00	157.500,00	195.032,64	0,00	596.338,67	0,00	0,00	157.500,00
291830	JITAUNA	120.239,34	0,00	0,00	42.463,05	0,00	162.702,39	0,00	0,00	0,00
291835	JOAO DOURADO	475.281,41	913,92	157.500,00	259.320,42	0,00	735.515,75	0,00	0,00	157.500,00
291840	JUAZEIRO	13.337.749,13	17.961.180,16	9.507.475,95	45.350.000,32	0,00	20.999.450,79	0,00	0,00	65.156.954,77
291845	JUCURUCU	32.410,81	0,00	0,00	253.346,80	0,00	285.757,61	0,00	0,00	0,00
291850	JUSSARA	387.687,58	3.982,65	157.500,00	197.574,17	0,00	589.244,40	0,00	0,00	157.500,00
291855	JUSSARI	108.306,39	2.692,65	0,00	103.481,35	0,00	214.480,39	0,00	0,00	0,00
291860	JUSSIAPE	226.959,20	657,28	184.991,80	262.393,61	0,00	517.501,89	0,00	0,00	157.500,00
291870	LAFAIETE COUTINHO	1.625,33	0,00	157.500,00	8.850,26	0,00	10.475,59	0,00	0,00	157.500,00
291875	LAGOA REAL	62.213,95	0,00	0,00	42.282,68	0,00	104.496,63	0,00	0,00	0,00
291880	LAJE	985.899,72	317.142,19	157.500,00	1.235.217,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.695.759,62
291890	LAJEDAO	1.710,36	0,00	157.500,00	9.574,44	0,00	11.284,80	0,00	0,00	157.500,00
291900	LAJEDINHO	5.669,07	0,00	0,00	13.279,10	0,00	18.948,17	0,00	0,00	0,00
291905	LAJEDO DO TABOCAL	222.979,81	940,65	0,00	280.659,80	0,00	504.580,26	0,00	0,00	0,00
291910	LAMARAO	4.983,08	0,00	0,00	38.219,78	0,00	43.202,86	0,00	0,00	0,00
291915	LAPAO	702.465,05	4.332,36	157.500,00	225.963,78	0,00	932.761,19	0,00	0,00	157.500,00
291920	LAURO DE FREITAS	5.499.833,35	2.095.113,41	941.100,00	3.875.016,84	0,00	2.975.456,64	0,00	0,00	9.435.606,96
291930	LENCOIS	223.399,03	0,00	0,00	172.492,39	0,00	395.891,42	0,00	0,00	0,00
291940	LICINIO DE ALMEIDA	395.658,20	6.156,58	0,00	102.625,83	0,00	504.440,61	0,00	0,00	0,00
291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2.106.782,18	687.898,23	777.900,00	615.725,71	0,00	0,00	0,00	0,00	4.188.306,12
291955	LUIS EDUARDO MAGALHAES	2.294.241,70	14.152,00	2.817.900,00	817.768,99	0,00	0,00	0,00	0,00	5.944.062,69
291960	MACAJUBA	327.467,16	5.736,37	0,00	147.603,41	0,00	480.806,94	0,00	0,00	0,00
291970	MACARANI	600.923,67	9.409,49	263.028,00	579.114,37	0,00	849.787,53	0,00	0,00	602.688,00
291980	MACAUBAS	1.794.686,56	350.594,11	619.500,00	3.727.625,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.492.406,31
291990	MACURURE	6.837,36	0,00	157.500,00	25.666,51	0,00	32.503,87	0,00	0,00	157.500,00
291992	MADRE DE DEUS	613.930,21	743.238,62	738.300,00	1.130.628,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.226.097,34
291995	MAETINGA	165.749,71	20.176,48	578.652,00	53.135,70	0,00	0,00	0,00	0,00	817.713,89
292000	MAIQUINIQUE	181.342,07	0,00	0,00	96.861,92	0,00	278.203,99	0,00	0,00	0,00
292010	MAIRI	855.888,07	389.416,93	276.300,00	492.408,23	0,00	1.308.053,23	0,00	0,00	705.960,00
292020	MALHADA	355.212,27	9.001,61	157.500,00	275.480,25	0,00	639.694,13	0,00	0,00	157.500,00
292030	MALHADA DE PEDRAS	10.358,07	0,00	157.500,00	19.901,79	0,00	30.259,86	0,00	0,00	157.500,00
292040	MANOEL VITORINO	5.928,02	0,00	157.500,00	37.134,62	0,00	43.062,64	0,00	0,00	157.500,00
292045	MANSIDAO	26.906,74	0,00	157.500,00	41.121,98	0,00	68.028,72	0,00	0,00	157.500,00
292050	MARACAS	1.321.545,08	173.725,32	157.500,00	584.531,28	0,00	1.740.141,68	0,00	0,00	497.160,00
292060	MARAGOGIPE	365.454,80	0,00	157.500,00	485.555,51	0,00	511.350,31	0,00	0,00	497.160,00
292070	MARAU	88.995,78	0,00	0,00	46.205,17	0,00	135.200,95	0,00	0,00	0,00
292080	MARCIONILIO SOUZA	232.822,86	5.421,40	0,00	142.834,39	0,00	381.078,65	0,00	0,00	0,00
292090	MASCOTE	17.217,71	0,00	0,00	42.148,70	0,00	59.366,41	0,00	0,00	0,00
292100	MATA DE SAO JOAO	1.507.099,03	78.018,67	296.100,00	681.450,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562.668,06
292105	MATINA	296.024,07	1.937,68	157.500,00	157.669,40	0,00	455.631,15	0,00	0,00	157.500,00
292110	MEDEIROS NETO	1.040.264,31	194.144,60	256.500,00	887.662,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378.571,17
292120	MIGUEL CALMON	982.999,60	141.447,87	1.146.389,80	1.200.698,27	0,00	3.131.875,54	0,00	0,00	339.660,00
292130	MILAGRES	440.500,29	57.731,88	157.500,00	80.100,48	0,00	578.332,65	0,00	0,00	157.500,00
292140	MIRANGABA	112.213,96	0,00	0,00	390.585,65	0,00	163.139,61	0,00	0,00	339.660,00
292145	MIRANTE	29.351,92	0,00	0,00	24.820,44	0,00	54.172,36	0,00	0,00	0,00
292150	MONTE SANTO	2.140.889,37	220.274,94	0,00	520.166,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.881.331,08
292160	MORPARA	29.185,19	0,00	157.500,00	227.427,70	0,00	256.612,89	0,00	0,00	157.500,00
292170	MORRO DO CHAPEU	1.332.455,89	388.212,05	1.089.732,97	2.555.062,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.365.463,03

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

292180	MORTUGABA	370.941,15	50.127,12	0,00	212.920,96	0,00	633.989,23	0,00	0,00	0,00
292190	MUCUGE	576.290,22	348.439,32	0,00	469.738,90	0,00	1.054.808,44	0,00	0,00	339.660,00
292200	MUCURI	1.038.547,48	1.499,15	157.500,00	650.127,13	0,00	1.350.513,76	0,00	0,00	497.160,00
292205	MULUNGU DO MORRO	374.273,93	1.109,38	0,00	242.925,83	0,00	618.309,14	0,00	0,00	0,00
292210	MUNDO NOVO	665.860,55	34.896,53	0,00	318.053,69	0,00	1.018.810,77	0,00	0,00	0,00
292220	MUNIZ FERREIRA	9.734,52	0,00	0,00	18.284,27	0,00	28.018,79	0,00	0,00	0,00
292225	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	24.288,41	0,00	157.500,00	36.121,06	0,00	60.409,47	0,00	0,00	157.500,00
292230	MURITIBA	635.697,43	616.378,03	157.500,00	1.274.953,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.529,29
292240	MUTUIPE	721.686,56	57.906,90	469.449,88	1.022.374,58	0,00	2.113.917,92	0,00	0,00	157.500,00
292250	NAZARE	1.152.263,30	692.295,75	1.205.126,81	1.570.329,94	0,00	4.032.855,80	0,00	0,00	587.160,00
292260	NILO PECANHA	26.251,39	0,00	0,00	38.398,79	0,00	64.650,18	0,00	0,00	0,00
292265	NORDESTINA	191.886,20	0,00	106.056,00	121.651,97	0,00	419.594,17	0,00	0,00	0,00
292270	NOVA CANAA	569.839,18	12.253,08	132.000,00	198.719,09	0,00	780.811,35	0,00	0,00	132.000,00
292273	NOVA FATIMA	3.411,29	8.683,59	0,00	20.792,64	0,00	32.887,52	0,00	0,00	0,00
292275	NOVA IBIA	20.541,36	13.470,68	0,00	111.039,27	0,00	55.051,31	0,00	0,00	90.000,00
292280	NOVA ITARANA	2.753,04	0,00	157.500,00	23.870,13	0,00	26.623,17	0,00	0,00	157.500,00
292285	NOVA REDENCAO	5.702,41	0,00	0,00	31.142,80	0,00	36.845,21	0,00	0,00	0,00
292290	NOVA SOURE	426.298,84	0,00	0,00	407.036,07	0,00	833.334,91	0,00	0,00	0,00
292300	NOVA VICOSA	1.317.420,59	8.693,03	256.500,00	476.752,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.059.366,57
292303	NOVO HORIZONTE	42.517,87	0,00	0,00	35.907,66	0,00	78.425,53	0,00	0,00	0,00
292305	NOVO TRIUNFO	6.205,21	0,00	0,00	47.597,18	0,00	53.802,39	0,00	0,00	0,00
292310	OLINDINA	393.597,50	11.293,22	157.500,00	918.869,63	0,00	984.100,35	0,00	0,00	497.160,00
292320	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	188.696,25	0,00	157.500,00	943.117,33	0,00	792.153,58	0,00	0,00	497.160,00
292330	OURICANGAS	159.605,54	0,00	4.593,15	138.764,88	0,00	302.963,57	0,00	0,00	0,00
292335	OUROLANDIA	82.127,73	1.895,90	0,00	50.972,17	0,00	134.995,80	0,00	0,00	0,00
292340	PALMAS DE MONTE ALTO	579.416,80	35.626,71	157.500,00	280.414,92	0,00	895.458,43	0,00	0,00	157.500,00
292350	PALMEIRAS	17.636,92	0,00	0,00	28.247,46	0,00	45.884,38	0,00	0,00	0,00
292360	PARAMIRIM	1.019.706,38	1.311.612,59	1.239.587,47	5.649.341,77	0,00	2.186.872,68	0,00	0,00	7.033.375,53
292370	PARATINGA	920.829,03	64.134,53	263.028,00	888.531,01	0,00	1.533.834,57	0,00	0,00	602.688,00
292380	PARIPIRANGA	363.357,54	0,00	0,00	435.002,08	0,00	458.699,62	0,00	0,00	339.660,00
292390	PAU BRASIL	169.448,81	8.968,44	0,00	234.446,54	0,00	412.863,79	0,00	0,00	0,00
292400	PAULO AFONSO	4.918.952,26	3.355.812,72	1.439.400,00	7.168.099,10	0,00	0,00	0,00	0,00	16.882.264,08
292405	PE DE SERRA	66.033,61	4.676,20	0,00	307.087,60	0,00	377.797,41	0,00	0,00	0,00
292410	PEDRAO	108.333,05	0,00	0,00	17.459,59	0,00	125.792,64	0,00	0,00	0,00
292420	PEDRO ALEXANDRE	9.503,18	0,00	157.500,00	54.986,82	0,00	64.490,00	0,00	0,00	157.500,00
292430	PIATA	694.372,46	123.083,13	0,00	175.728,85	0,00	993.184,44	0,00	0,00	0,00
292440	PILAO ARCADO	452.527,82	0,00	263.028,00	92.584,96	0,00	545.112,78	0,00	0,00	263.028,00
292450	PINDAI	291.516,52	43.228,46	157.500,00	115.751,00	0,00	450.495,98	0,00	0,00	157.500,00
292460	PINDOBACU	687.677,80	73.211,10	157.500,00	1.087.016,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005.405,63
292465	PINTADAS	173.447,02	0,00	160.957,46	221.532,39	0,00	397.536,87	0,00	0,00	158.400,00
292467	PIRAI DO NORTE	5.138,76	0,00	0,00	27.228,48	0,00	32.367,24	0,00	0,00	0,00
292470	PIRIPA	47.512,11	0,00	0,00	36.580,09	0,00	84.092,20	0,00	0,00	0,00
292480	PIRITIBA	799.987,02	104.958,60	0,00	81.866,46	0,00	986.812,08	0,00	0,00	0,00
292490	PLANALTINO	155.514,39	28,91	157.500,00	316.537,09	0,00	472.080,39	0,00	0,00	157.500,00
292500	PLANALTO	557.914,52	3.044,10	0,00	601.548,20	0,00	822.846,82	0,00	0,00	339.660,00
292510	POCOES	1.422.035,50	391.040,29	2.926.268,89	1.557.416,03	0,00	3.654.072,71	0,00	0,00	2.642.688,00
292520	POJUCA	1.181.681,37	292.559,03	923.973,82	1.063.851,82	0,00	2.278.179,89	0,00	0,00	1.183.886,15
292525	PONTO NOVO	347.585,46	3.266,51	157.500,00	541.299,03	0,00	552.491,00	0,00	0,00	497.160,00
292530	PORTO SEGURO	6.879.307,47	2.319.807,26	3.408.900,00	11.721.236,39	0,00	9.400.810,81	0,00	0,00	14.928.440,31
292540	POTIRAGUA	96.211,91	0,00	56.759,59	140.608,59	0,00	293.580,09	0,00	0,00	0,00
292550	PRADO	1.042.995,69	20.638,15	2.395.500,00	720.381,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4.179.515,65
292560	PRESIDENTE DUTRA	465.754,22	534,99	0,00	157.193,68	0,00	623.482,89	0,00	0,00	0,00
292570	PRESIDENTE JANIO QUADROS	98.905,02	0,00	0,00	469.692,52	0,00	0,00	0,00	0,00	568.597,54
292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	536.844,72	490,47	181.558,88	376.542,60	0,00	937.936,67	0,00	0,00	157.500,00
292580	QUEIMADAS	770.339,18	79.050,96	0,00	745.395,10	0,00	1.255.125,24	0,00	0,00	339.660,00
292590	QUIJINGUE	374.061,04	0,00	67.110,88	948.526,12	0,00	1.050.038,04	0,00	0,00	339.660,00
292593	QUIXABEIRA	53.016,28	0,00	0,00	26.267,88	0,00	79.284,16	0,00	0,00	0,00
292595	RAFAEL JAMBEIRO	341.467,22	0,00	46.346,43	835.903,79	0,00	884.057,44	0,00	0,00	339.660,00
292600	REMANSO	1.103.600,29	826.000,14	263.028,00	1.254.251,63	0,00	2.844.192,06	0,00	0,00	602.688,00
292610	RETIROLANDIA	414.825,72	12.677,84	0,00	157.989,67	0,00	585.493,23	0,00	0,00	0,00
292620	RIACHAO DAS NEVES	274.362,82	0,00	157.500,00	384.085,41	0,00	658.448,23	0,00	0,00	157.500,00
292630	RIACHAO DO JACUIPE	1.146.998,99	545.660,19	155.648,30	972.251,85	0,00	2.480.899,33	0,00	0,00	339.660,00
292640	RIACHO DE SANTANA	1.085.070,88	3.590,00	157.500,00	571.360,58	0,00	1.320.361,46	0,00	0,00	497.160,00
292650	RIBEIRA DO AMPARO	80.050,14	1.424,80	106.056,00	189.762,19	0,00	377.293,13	0,00	0,00	0,00
292660	RIBEIRA DO POMBAL	1.729.023,34	4.148.117,36	0,00	163.701,40	0,00	6.040.842,10	0,00	0,00	0,00
292665	RIBEIRAO DO LARGO	56.884,27	0,00	0,00	38.769,57	0,00	95.653,84	0,00	0,00	0,00
292670	RIO DE CONTAS	104.611,18	0,00	263.556,00	191.666,89	0,00	402.334,07	0,00	0,00	157.500,00
292680	RIO DO ANTONIO	3.512,01	0,00	0,00	385.919,68	0,00	49.771,69	0,00	0,00	339.660,00
292690	RIO DO PIRES	274.838,37	69.315,50	157.500,00	250.828,52	0,00	594.982,39	0,00	0,00	157.500,00
292700	RIO REAL	1.428.416,88	280.671,39	157.500,00	665.810,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.532.399,06
292710	RODELAS	3.073,36	0,00	157.500,00	36.667,51	0,00	39.740,87	0,00	0,00	157.500,00
292720	RUY BARBOSA	1.295.332,92	1.105.559,20	1.698.374,76	1.847.382,88	0,00	5.507.989,76	0,00	0,00	438.660,00
292730	SALINAS DA MARGARIDA	156.847,43	3.722,58	245.880,00	191.705,16	0,00	440.655,17	0,00	0,00	157.500,00
292740	SALVADOR	244.010.129,19	195.293.903,95	108.479.851,94	338.167.809,87	0,00	496.662.547,03	0,00	0,00	389.289.147,92
292750	SANTA BARBARA	395.595,34	33.965,16	0,00	617.200,73	0,00	707.101,23	0,00	0,00	339.660,00
292760	SANTA BRIGIDA	49.776,23	1.275,12	157.500,00	49.784,63	0,00	100.835,98	0,00	0,00	157.500,00
292770	SANTA CRUZ CABRALIA	907.208,20	23.241,66	157.500,00	1.019.620,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.107.570,11
292780	SANTA CRUZ DA VITORIA	4.823,87	0,00	0,00	17.313,86	0,00	22.137,73	0,00	0,00	0,00
292790	SANTA INES	269.502,78	4.070,39	157.500,00	264.136,03	0,00	537.709,20	0,00	0,00	157.500,00
292800	SANTALUZ	1.157.400,66	76.360,29	0,00	2.619.317,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.853.078,22
292805	SANTA LUZIA	51.186,96	0,00	0,00	42.457,35	0,00	93.644,31	0,00	0,00	0,00
292810	SANTA MARIA DA VITORIA	1.650.983,96	767.784,70	3.124.080,00	2.611.993,71	0,00	0,00	0,00	0,00	8.154.842,37
292820	SANTANA	864.173,99	15.267,61	263.028,00	774.240,30	0,00	1.224.021,90	0,00	0,00	692.688,00
292830	SANTANOPOLIS	159.441,94	0,00	0,00	159.175,40	0,00	318.617,34	0,00	0,00	0,00
292840	SANTA RITA DE CASSIA	648.635,97	104.573,57	777.900,00	719.731,50	0,00	1.133.281,04	0,00	0,00	1.117.560,00
292850	SANTA TERESINHA	257.164,21	0,00	157.500,00	205.554,21	0,00	462.718,42	0,00	0,00	157.500,00
292860	SANTO AMARO	1.771.739,66	420.601,56	1.082.507,45	2.258.482,84	0,00	4.878.671,51	0,00	0,00	654.660,00
292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	4.396.295,75	4.475.383,67	2.914.166,65	37.420.917,71	0,00	35.801.610,45	0,00	0,00	13.405.153,33
292880	SANTO ESTEVAO	1.283.161,18	314.180,77	184.800,00	827.657,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.798,96
292890	SAO DESIDERIO	423.474,51	3.122,64	276.300,00	665.926,58	0,00	752.923,73	0,00	0,00	615.900,00
292895	SAO DOMINGOS	169.296,86	7.494,93	0,00	835.383,34	0,00	672.515,13	0,00	0,00	339.660,00
292900	SAO FELIX	946.996,02	6.135.383,41	2.997.063,45	1.569.546,22	0,00	0,00	0,00	0,00	11.648.989,10
292905	SAO FELIX DO CORIBE	242.202,49	58.150,42	421.428,00	621.524,86	0,00	582.217,77	0,00	0,00	761.088,00
292910	SAO FELIPE	495.517,52	26.968,14	246.597,91	835.570,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.604.653,72
292920	SAO FRANCISCO DO CONDE	384.027,91	7.466,08	619.500,00	654.552,52	0,00	1.046.046,51	0,00	0,00	619.500,00
292925	SAO GABRIEL	713.796,21	8.514,53	0,00	250.331,06	0,00	972.641,80	0,00	0,00	0,00
292930	SAO GONCALO DOS CAMPOS	968.104,92	265.386,37	0,00	1.026.984,43	0,00	1.920.815,72	0,00	0,00	339.660,00
292935	SAO JOSE DA VITORIA	1.086,66	0,00	0,00	6.155,95	0,00	7.242,61	0,00	0,00	0,00
292937	SAO JOSE DO JACUIPE	23.853,03	2.574,10	0,00	258.824,81	0,00	285.251,94	0,00	0,00	0,00
292940	SAO MIGUEL DAS MATAS	179.378,38	61.584,73	0,00	343.865,33	0,00	584.828,44	0,00	0,00	0,00
292950	SAO SEBASTIAO DO PASSE	1.549.210,42	25.134,39	355.500,00	1.704.626,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3.634.471,00
292960	SAPEACU	413.235,94	237.843,56	157.500,00	1.363.280,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171.860,13
292970	SATIRO DIAS	554.278,30	68.749,01	157.500,00	302.685,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.212,34
292975	SAUBARA	126.606,85	0,00	0,00	253.860,59	0,00	380.467,44	0,00	0,00	0,00
292980	SAUDE	393.651,68	97.992,34	0,00	389.351,00	0,00	880.995,02	0,00	0,00	0,00
292990	SEABRA	1.767.311,09	1.337.673,28	1.200.000,00	2.309.036,30	0,00	5.074.360,67	0,00	0,00	1.539.660,00
293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	286.883,80	519,67	157.500,00	167.184,78	0,00	454.588,25	0,00	0,00	157.500,00
293010	SENHOR DO BONFIM	3.749.851,49	2.677.611,91	1.788.300,00	2.069.517,04	0,00	0,00	0,00	0,00	10.285.280,44
293015	SERRA DO RAMALHO	1.022.786,44	12.977,72	263.028,00	737.961,51	0,00	1.434.065,67	0,00	0,00	602.688,00
293020	SENTO SE	1.305.302,82	0,00	263.028,00	457.125,42	0,00	1.422.768,24	0,00	0,00	602.688,00
293030	SERRA DOURADA	469.208,65	77.444,42	263.028,00	909.779,63	0,00	1.116.772,70	0,00	0,00	602.688,00
293040	SERRA PRETA	184.963,32	0,00	114.894,00	228.564,33	0,00	528.421,65	0,00	0,00	0,00
293050	SERRINHA	3.084.804,40	1.325.825,96	628.539,64	4.327.299,68	0,00	0,00	0,00	0,00	9.366.469,68
293060	SERROLANDIA	386.572,43	22.234,76	0,00	126.022,80	0,00	534.829,99	0,00	0,00	0,00
293070	SIMOES FILHO	3.779.483,98	39.948,37	4.377.000,00	40.999,07	0,00	0,00	0,00	0,00	8.237.431,42
293075	SITIO DO MATO	104.476,65	1.712,08	318.425,15	180.222,60	0,00	341.808,48	0,00	0,00	263.028,00
293076	SITIO DO QUINTO	10.499,72	0,00	0,00	47.281,69	0,00	57.781,41	0,00	0,00	0,00
293077	SOBRADINHO	106.301,84	0,00	263.028,00	889.821,81	0,00	656.463,65	0,00	0,00	602.688,00
293080	SOUTO SOARES	731.231,48	81.344,35	0,00	529.509,65	0,00	1.002.425,48	0,00	0,00	339.660,00

IMPRENSA NACIONAL EXEMPLAR DISPONÍVEL PARA INTERNET

293090	TABOCAS DO BREJO VELHO	243.085,55	52.884,49	157.500,00	107.018,87	0,00	402.988,91	0,00	0,00	157.500,00
293100	TANHACU	196.949,43	0,00	157.500,00	1.005.797,31	0,00	863.086,74	0,00	0,00	497.160,00
293105	TANQUE NOVO	478.185,26	10.943,10	0,00	584.267,81	0,00	733.736,17	0,00	0,00	339.660,00
293110	TANQUINHO	143.918,08	71.406,99	0,00	123.758,22	0,00	339.083,29	0,00	0,00	0,00
293120	TAPEROA	327.227,39	503,72	0,00	262.821,14	0,00	590.552,25	0,00	0,00	0,00
293130	TAPIRAMUTA	382.462,15	16.248,62	0,00	174.963,84	0,00	573.674,61	0,00	0,00	0,00
293135	TEIXEIRA DE FREITAS	8.098.086,60	9.127.911,00	1.627.500,00	25.331.129,38	0,00	192.955,96	0,00	0,00	43.991.671,02
293140	TEODORO SAMPAIO	19.900,80	0,00	0,00	35.026,80	0,00	54.927,60	0,00	0,00	0,00
293150	TEOFILANDIA	269.045,25	241,60	0,00	393.400,21	0,00	323.027,06	0,00	0,00	339.660,00
293160	TEOLANDIA	286.569,78	26.921,12	157.500,00	216.239,82	0,00	529.730,72	0,00	0,00	157.500,00
293170	TERRA NOVA	33.728,24	0,00	0,00	33.423,88	0,00	67.152,12	0,00	0,00	0,00
293180	TREMEDAL	450.982,46	43.582,67	0,00	858.850,35	0,00	1.013.755,48	0,00	0,00	339.660,00
293190	TUCANO	1.463.476,77	119.043,25	0,00	763.145,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345.665,50
293200	UAUA	795.793,66	27.654,51	263.028,00	598.889,37	0,00	1.082.677,54	0,00	0,00	602.688,00
293210	UBAIRA	938.945,33	259.906,14	785.700,82	965.623,90	0,00	2.792.676,19	0,00	0,00	157.500,00
293220	UBAITABA	466.177,14	539.516,78	0,00	1.407.699,72	0,00	1.983.733,64	0,00	0,00	429.660,00
293230	UBATA	503.764,75	82.057,73	0,00	854.050,07	0,00	1.100.212,55	0,00	0,00	339.660,00
293240	UIBAI	425.367,90	1.420,30	0,00	178.500,05	0,00	605.288,25	0,00	0,00	0,00
293245	UMBURANAS	96.047,36	0,00	0,00	46.862,32	0,00	142.909,68	0,00	0,00	0,00
293250	UNA	841.022,86	30.814,83	276.300,00	876.685,38	0,00	1.138.863,07	0,00	0,00	885.960,00
293260	URANDI	457.468,23	0,00	157.500,00	162.441,38	0,00	619.909,61	0,00	0,00	157.500,00
293270	URUCUCA	331.172,30	0,00	157.500,00	372.734,94	0,00	364.247,24	0,00	0,00	497.160,00
293280	UTINGA	526.385,84	0,00	158.400,00	480.973,30	0,00	577.699,14	0,00	0,00	588.060,00
293290	VALENCA	4.460.628,60	3.452.432,81	4.121.791,27	2.689.151,75	0,00	14.169.469,43	0,00	0,00	554.535,00
293300	VALENTE	813.230,91	248.801,58	0,00	856.594,09	0,00	1.578.966,58	0,00	0,00	339.660,00
293305	VARZEA DA ROCA	374.611,75	0,00	0,00	271.126,94	0,00	645.738,69	0,00	0,00	0,00
293310	VARZEA DO POCO	246.379,28	45.848,70	0,00	245.720,22	0,00	537.948,20	0,00	0,00	0,00
293315	VARZEA NOVA	376.903,70	9.018,46	0,00	275.114,23	0,00	661.036,39	0,00	0,00	0,00
293317	VARZEDO	19.074,97	0,00	157.500,00	22.725,54	0,00	41.800,51	0,00	0,00	157.500,00
293320	VERA CRUZ	531.921,84	44.323,55	3.255.377,33	1.237.100,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.068.722,90
293325	VEREDA	154.408,91	20.050,79	0,00	89.053,74	0,00	263.513,44	0,00	0,00	0,00
293330	VITORIA DA CONQUISTA	20.309.001,00	27.339.286,81	6.827.108,07	44.238.251,44	0,00	19.951.351,39	0,00	0,00	78.762.295,93
293340	WAGNER	198.992,02	210.029,45	0,00	788.464,43	0,00	1.197.485,90	0,00	0,00	0,00
293345	WANDERLEY	191.001,40	15.990,24	157.500,00	254.271,17	0,00	461.262,81	0,00	0,00	157.500,00
293350	WENCESLAU GUIMARAES	915.754,65	236.234,07	118.800,00	728.682,80	0,00	1.664.671,52	0,00	0,00	334.800,00
293360	XIQUE-XIQUE	2.264.483,07	740.442,67	157.500,00	2.148.707,27	0,00	4.813.973,01	0,00	0,00	497.160,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										1.328.866.485,00

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - DEZEMBRO/2015

Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
ESTADUAL	292740 - SALVADOR	HOSPITAL PROFESSOR EDGAR SANTOS	3816	0000000	01-11-2006	46.518.979,32
ESTADUAL	292740 - SALVADOR	HOSPITAL ANA NERY	387	0000000	01-11-2007	88.600.568,04
ESTADUAL	292740 - SALVADOR	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	431	0000000	13-08-2007	11.902.288,69
TOTAL						147.021.836,05

PORTARIA Nº 1.285, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado de Minas Gerais.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec. nº 715/2015, de 24 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Minas Gerais, referente ao bloco de financiamento da atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R$ 4.006.976.612,98, assim distribuídos:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	927.322.102,61	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	2.916.070.543,05	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	163.583.967,32	Anexo III

§2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R$ 16.341.600,00 do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R$ 68.862.801,00.

§3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 2015 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - DEZEMBRO/2015

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	97.346.468,21
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	807.136.954,38
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	22.838.680,02
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	927.322.102,61

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - DEZEMBRO/2015

BGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
310010	ABADIA DOS DOURADOS	233.492,50	0,00	235.521,80	3.663,27	0,00	382.677,57	0,00	0,00	90.000,00
310020	ABAETE	755.290,80	114.482,51	336.606,60	614,06	0,00	1.206.993,97	0,00	0,00	0,00
310030	ABRE CAMPO	392.382,41	389.008,12	2.102.595,09	2.691.998,87	0,00	5.146.324,49	0,00	0,00	429.660,00
310040	ACAIACA	6.928,64	0,00	0,00	119,66	0,00	7.048,30	0,00	0,00	0,00
310050	ACUCENA	96.072,04	0,00	0,00	767,75	0,00	96.839,79	0,00	0,00	0,00
310060	AGUA BOA	637.195,09	16.446,94	60.000,00	17.556,88	0,00	671.198,91	0,00	0,00	60.000,00
310070	AGUA COMPRIDA	7.650,78	180,00	0,00	0,63	0,00	7.831,41	0,00	0,00	0,00
310080	AGUANIL	11.610,27	0,00	0,00	1,26	0,00	11.611,53	0,00	0,00	0,00
310090	AGUAS FORMOSAS	813.143,81	817.824,45	1.809.956,21	80.811,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.521.736,07
310100	AGUAS VERMELHAS	540.405,40	88.133,82	0,00	824,05	0,00	629.363,27	0,00	0,00	0,00
310110	AIMORES	906.181,29	27.552,14	841.152,76	135.199,63	0,00	1.570.425,82	0,00	0,00	339.660,00
310120	AIURUOCA	304.498,54	557.383,30	90.000,00	413,09	0,00	862.294,93	0,00	0,00	90.000,00
310130	ALAGOA	69.403,63	0,00	0,00	2.399,33	0,00	71.802,96	0,00	0,00	0,00
310140	ALBERTINA	5.718,09	0,00	0,00	86,39	0,00	5.804,48	0,00	0,00	0,00
310150	ALEM PARAIBA	1.556.960,47	1.280.430,12	4.154.227,83	117.837,22	0,00	6.522.245,60	0,00	0,00	587.210,04
310160	ALFENAS	4.559.934,23	25.989.972,12	13.376.363,25	2.167.202,84	0,00	0,00	0,00	0,00	46.093.472,44
310163	ALFREDO VASCONCELOS	16.031,09	0,00	0,00	255,57	0,00	16.286,66	0,00	0,00	0,00
310170	ALMENARA	1.778.373,33	1.136.176,08	1.714.856,54	51.543,74	0,00	4.341.289,69	0,00	0,00	339.660,00
310180	ALPERCATA	7.858,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.858,08	0,00	0,00	0,00
310190	ALPINOPOLIS	682.778,72	65.615,05	339.660,00	1.438,09	0,00	749.831,86	0,00	0,00	339.660,00
310200	ALTEROSA	363.985,95	4.629,73	60.000,00	508,60	0,00	369.124,28	0,00	0,00	60.000,00
310205	ALTO CAPARAO	40.530,53	0,00	90.000,00	376,75	0,00	40.907,28	0,00	0,00	90.000,00
310210	ALTO RIO DOCE	304.056,26	66.880,16	0,00	928,49	0,00	371.864,91	0,00	0,00	0,00
310220	ALVARENGA	16.552,08	252,00	0,00	90,66	0,00	16.894,74	0,00	0,00	0,00
310230	ALVINOPOLIS	493.860,73	38.852,29	333.231,79	9.149,48	0,00	875.094,29	0,00	0,00	0,00
310240	ALVORADA DE MINAS	15.113,71	0,00	0,00	716,37	0,00	15.830,08	0,00	0,00	0,00
310250	AMPARO DO SERRA	7.906,41	0,00	90.000,00	38,36	0,00	7.944,77	0,00	0,00	90.000,00
310260	ANDRADAS	1.450.272,22	414.163,94	1.209.714,31	484.237,22	0,00	2.858.727,69	0,00	0,00	699.660,00
310270	CACHOEIRA DE PAJEU	261.135,70	17.716,74	489.460,73	22,90	0,00	338.676,07	0,00	0,00	429.660,00
310280	ANDRELANDIA	396.056,32	128.958,36	157.500,00	244,76	0,00	682.759,44	0,00	0,00	0,00
310285	ANGELANDIA	71.283,33	491,40	90.000,00	2,52	0,00	71.777,25	0,00	0,00	90.000,00
310290	ANTONIO CARLOS	234.054,97	5.593,00	90.000,00	751,89	0,00	0,00	0,00	0,00	330.399,86
310300	ANTONIO DIAS	28.618,06	79,73	0,00	1.386,78	0,00	30.084,57	0,00	0,00	0,00
310310	ANTONIO PRADO DE MINAS	3.908,79	0,00	0,00	173,42	0,00	4.082,21	0,00	0,00	0,00
310320	ARACAI	2.753,15	0,00	0,00	192,90	0,00	2.946,05	0,00	0,00	0,00
310330	ARACITABA	9.259,75	3.455,30	0,00	60,93	0,00	12.775,98	0,00	0,00	0,00
310340	ARACUAI	1.827.777,85	972.559,25	3.472.716,96	345.811,40	0,00	256.230,00	0,00	0,00	6.362.635,46
310350	ARAGUARI	5.375.305,83	3.590.770,72	1.593.514,08	175.399,25	0,00	0,00	0,00	0,00	10.734.989,88
310360	ARANTINA	5.159,39	0,00	0,00	181,47	0,00	5.340,86	0,00	0,00	0,00
310370	ARAPONGA	34.008,98	0,00	0,00	0,00	0,00	34.008,98	0,00	0,00	0,00
310375	ARAPORA	226.347,31	100,80	0,00	3,48	0,00	226.451,59	0,00	0,00	0,00
310380	ARAPUA	30.451,24	0,00	0,00	23,86	0,00	30.475,10	0,00	0,00	0,00
310390	ARAUJOS	101.847,04	323.175,27	0,00	903,60	0,00	425.925,91	0,00	0,00	0,00
310400	ARAXA	4.827.000,92	4.912.579,51	4.969.158,57	535.332,66	0,00	14.223.036,66	0,00	0,00	1.021.035,00
310410	ARCEBURGO	124.321,27	26,51	0,00	305,10	0,00	124.652,88	0,00	0,00	0,00
310420	ARCOS	1.213.481,96	46.949,33	857.220,36	86,73	0,00	1.688.078,38	0,00	0,00	429.660,00
310430	AREADO	340.761,94	0,00	0,00	15,83	0,00	340.777,77	0,00	0,00	0,00
310440	ARGIRITA	7.212,28	0,00	60.000,00	2,22	0,00	7.214,50	0,00	0,00	60.000,00
310445	ARICANDUVA	46.079,40	0,00	90.000,00	374,02	0,00	46.453,42	0,00	0,00	90.000,00
310450	ARINOS	615.164,85	34.360,76	187.562,49	44.839,26	0,00	881.927,36	0,00	0,00	0,00
310460	ASTOLFO DUTRA	93.674,69	6.984,13	157.500,00	825,56	0,00	258.984,38	0,00	0,00	0,00
310470	ATALEIA	442.335,77	119.495,43	90.000,00	4.987,18	0,00	566.818,38	0,00	0,00	90.000,00
310480	AUGUSTO DE LIMA	41.923,87	0,00	0,00	328,16	0,00	42.252,03	0,00	0,00	0,00
310490	BAEPENDI	769.564,06	1.606.685,75	1.479.331,94	12.925,36	0,00	3.868.507,11	0,00	0,00	0,00
310500	BALDIM	60.963,77	113,40	60.000,00	844,92	0,00	61.922,09	0,00	0,00	60.000,00
310510	BAMBUI	1.080.732,89	2.928.779,84	776.779,98	93.455,00	0,00	4.540.087,71	0,00	0,00	339.660,00
310520	BANDEIRA	47.839,86	0,00	0,00	90,62	0,00	47.930,48	0,00	0,00	0,00
310530	BANDEIRA DO SUL	67.154,55	0,00	0,00	1,26	0,00	67.155,81	0,00	0,00	0,00
310540	BARAO DE COCAIS	1.145.548,76	20.466,94	429.360,00	1.792,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597.168,22
310550	BARAO DE MONTE ALTO	59.938,04	0,00	90.000,00	0,00	0,00	59.938,04	0,00	0,00	90.000,00
310560	BARBACENA	7.946.847,69	26.446.040,62	18.222.288,82	4.657.922,71	5.518.826,28	19.285,00	0,00	0,00	51.734.988,56
310570	BARRA LONGA	17.483,92	0,00	61.899,96	487,85	0,00	17.971,77	0,00	0,00	61.899,96
310590	BARROSO	820.101,77	303.322,28	890.566,59	4.144,74	0,00	2.018.135,38	0,00	0,00	0,00
310600	BELA VISTA DE MINAS	72.081,43	0,00	0,00	1.411,34	0,00	73.492,77	0,00	0,00	0,00
310610	BELMIRO BRAGA	5.772,78	0,00	0,00	0,63	0,00	5.773,41	0,00	0,00	0,00
310620	BELO HORIZONTE	160.467.911,80	414.492.535,56	377.149.421,30	164.438.348,64	0,00	1.695.393,98	61.993.964,04	0,00	1.052.858.859,28
310630	BELO ORIENTE	546.813,01	26.972,20	339.660,00	1.429,28	0,00	0,00	0,00	0,00	914.874,49
310640	BELO VALE	214.183,55	80.952,37	134.642,64	159,36	0,00	429.937,92	0,00	0,00	0,00
310650	BERILO	525.330,46	109.659,38	0,00	931,62	0,00	0,00	0,00	0,00	635.921,46
310660	BERTOPOLIS	5.171,35	0,00	0,00	100,00	0,00	5.271,35	0,00	0,00	0,00
310665	BERIZAL	37.714,27	0,00	150.000,00	533,88	0,00	188.248,15	0,00	0,00	0,00
310670	BETIM	23.554.653,51	19.550.057,09	31.825.502,05	1.225.534,55	0,00	2.963.532,00	0,00	0,00	73.192.215,20
310680	BIAS FORTES	23.911,65	0,00	0,00	1,26	0,00	23.912,91	0,00	0,00	0,00
310690	BICAS	422.067,39	349.852,28	497.160,00	73,98	0,00	929.493,65	0,00	0,00	339.660,00
310700	BIQUINHAS	28.193,87	0,00	0,00	40,83	0,00	28.234,70	0,00	0,00	0,00
310710	BOA ESPERANCA	1.643.832,38	55.089,12	1.275.046,91	2.097,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976.065,50
310720	BOCAINA DE MINAS	39.310,49	0,00	0,00	447,03	0,00	39.757,52	0,00	0,00	0,00
310730	BOCAIUVA	1.713.913,64	629.730,10	1.236.305,30	5.425,80	0,00	2.768.354,82	0,00	0,00	817.020,02
310740	BOM DESPACHO	2.100.225,89	294.864,06	1.697.684,89	45.667,31	0,00	264.970,98	0,00	0,00	3.873.471,17
310750	BOM JARDIM DE MINAS	196.015,45	129.269,01	157.500,00	1.430,34	0,00	484.214,80	0,00	0,00	0,00
310760	BOM JESUS DA PENHA	64.000,56	793,80	0,00	4.778,64	0,00	69.573,00	0,00	0,00	0,00
310770	BOM JESUS DO AMPARO	26.422,07	0,00	0,00	363,57	0,00	26.785,64	0,00	0,00	0,00
310780	BOM JESUS DO GALHO	536.655,58	499.262,09	90.000,00	13.382,90	0,00	1.049.300,57	0,00	0,00	90.000,00
310790	BOM REPOUSO	109.830,14	0,00	0,00	818,26	0,00	110.648,40	0,00	0,00	0,00
310800	BOM SUCESSO	576.033,34	92.960,30	893.801,27	144.037,55	0,00	1.277.172,46	0,00	0,00	429.660,00
310810	BONFIM	57.063,57	2.881,74	0,00	1.499,49	0,00	61.444,80	0,00	0,00	0,00
310820	BONFINOPOLIS DE MINAS	79.867,91	3.635,86	0,00	391,08	0,00	83.894,85	0,00	0,00	0,00
310825	BONITO DE MINAS	23.591,71	3,51	240.000,00	1.705,74	0,00	175.300,96	0,00	0,00	90.000,00
310830	BORDA DA MATA	181.517,07	19.704,06	304.103,76	1.092,99	0,00	506.417,88	0,00	0,00	0,00
310840	BOTELHOS	358.207,52	384,76	186.000,00	8.090,66	0,00	462.682,94	0,00	0,00	90.000,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

310850	BOTUMIRIM	39.561,96	0,00	0,00	398,29	0,00	39.960,25	0,00	0,00	0,00
310855	BRASILANDIA DE MINAS	158.821,90	0,00	0,00	3,78	0,00	158.825,68	0,00	0,00	0,00
310860	BRASILIA DE MINAS	1.448.301,87	4.417.120,36	8.095.383,84	183.523,60	0,00	12.296.269,67	0,00	0,00	1.848.060,00
310870	BRAS PIRES	25.890,47	0,00	0,00	0,00	0,00	25.890,47	0,00	0,00	0,00
310880	BRAUNAS	41.827,21	12,60	90.000,00	1.294,10	0,00	43.133,91	0,00	0,00	90.000,00
310890	BRASOPOLIS	420.292,05	108,68	0,00	238,77	0,00	420.639,50	0,00	0,00	0,00
310900	BRUMADINHO	1.191.230,47	242.448,42	1.996.922,45	5.692,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3.436.294,02
310910	BUENO BRANDAO	324.688,71	86.074,22	0,00	11.645,37	0,00	422.408,30	0,00	0,00	0,00
310920	BUENOPOLIS	82.050,15	0,00	0,00	985,01	0,00	83.035,16	0,00	0,00	0,00
310925	BUGRE	14.178,84	0,00	90.000,00	300,00	0,00	14.478,84	0,00	0,00	90.000,00
310930	BURITIS	925.312,35	143.670,11	546.020,49	6.998,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622.001,69
310940	BURITIZEIRO	761.985,53	14.223,68	546.300,00	3.143,61	0,00	779.352,82	0,00	0,00	546.300,00
310945	CABECEIRA GRANDE	55.083,73	3,51	0,00	536,31	0,00	55.623,55	0,00	0,00	0,00
310950	CABO VERDE	430.211,27	77.941,21	0,00	145,62	0,00	508.298,10	0,00	0,00	0,00
310960	CACHOEIRA DA PRATA	33.279,90	0,00	0,00	1.344,60	0,00	34.624,50	0,00	0,00	0,00
310970	CACHOEIRA DE MINAS	22.328,19	0,00	234.518,12	1.315,71	0,00	258.162,02	0,00	0,00	0,00
310980	CACHOEIRA DOURADA	37.271,51	0,00	0,00	766,36	0,00	38.037,87	0,00	0,00	0,00
310990	CAETANOPOLIS	284.299,83	435.292,99	201.963,96	13.950,68	0,00	935.507,46	0,00	0,00	0,00
311000	CAETE	1.384.066,43	178.592,84	4.402.983,38	10.094,79	0,00	5.636.077,44	0,00	0,00	339.660,00
311010	CAIANA	39.544,12	0,00	0,00	33,14	0,00	39.577,26	0,00	0,00	0,00
311020	CAJURI	9.460,64	0,00	90.000,00	1,59	0,00	9.462,23	0,00	0,00	90.000,00
311030	CALDAS	533.342,86	50.276,92	0,00	1.282,97	0,00	584.902,75	0,00	0,00	0,00
311040	CAMACHO	27.057,17	0,00	0,00	140,59	0,00	27.197,76	0,00	0,00	0,00
311050	CAMANDUCAIA	801.749,57	102.120,02	339.660,00	3.452,75	0,00	907.322,34	0,00	0,00	339.660,00
311060	CAMBUI	1.110.859,01	469.460,01	1.167.700,83	392.922,81	0,00	2.801.282,66	0,00	0,00	339.660,00
311070	CAMBUQUIRA	410.811,71	16.531,19	172.975,15	16.555,50	0,00	616.873,55	0,00	0,00	0,00
311080	CAMPANARIO	6.268,98	201,60	60.000,00	342,05	0,00	6.812,63	0,00	0,00	60.000,00
311090	CAMPANHA	512.849,32	819,00	480.222,91	37.812,11	0,00	692.043,34	0,00	0,00	339.660,00
311100	CAMPESTRE	781.152,94	54.207,91	98.895,79	24.408,86	0,00	958.665,50	0,00	0,00	0,00
311110	CAMPINA VERDE	824.290,17	166,84	303.052,75	1.959,89	0,00	1.129.469,65	0,00	0,00	0,00
311115	CAMPO AZUL	7.975,76	0,00	0,00	521,36	0,00	8.497,12	0,00	0,00	0,00
311120	CAMPO BELO	2.617.658,15	2.255.772,11	6.149.519,72	173.686,51	0,00	0,00	0,00	0,00	11.196.636,49
311130	CAMPO DO MEIO	254.029,45	0,00	0,00	0,00	0,00	254.029,45	0,00	0,00	0,00
311140	CAMPO FLORIDO	27.625,19	210,00	0,00	0,00	0,00	27.835,19	0,00	0,00	0,00
311150	CAMPOS ALTOS	411.008,89	9.300,48	813,60	204,21	0,00	0,00	0,00	0,00	421.327,18
311160	CAMPOS GERAIS	1.021.055,00	71.100,72	1.088.368,79	79.919,00	0,00	1.920.783,51	0,00	0,00	339.660,00
311170	CANAA	15.459,44	0,00	0,00	24,54	0,00	15.483,98	0,00	0,00	0,00
311180	CANAPOLIS	399.844,26	34.315,93	90.000,00	1.059,86	0,00	435.220,05	0,00	0,00	90.000,00
311190	CANA VERDE	23.828,09	0,00	90.000,00	1,89	0,00	23.829,98	0,00	0,00	90.000,00
311200	CANDEIAS	424.506,64	10.085,35	632.040,56	113,87	0,00	637.086,42	0,00	0,00	429.660,00
311205	CANTAGALO	4.442,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.442,23	0,00	0,00	0,00
311210	CAPARAO	38.127,44	0,00	0,00	415,07	0,00	38.542,51	0,00	0,00	0,00
311220	CAPELA NOVA	34.387,25	0,00	90.000,00	720,40	0,00	35.107,65	0,00	0,00	90.000,00
311230	CAPELINHA	1.620.996,92	351.590,20	677.221,32	3.886,13	0,00	2.254.034,57	0,00	0,00	399.660,00
311240	CAPETINGA	167.461,15	75,60	0,00	921,61	0,00	168.458,36	0,00	0,00	0,00
311250	CAPIM BRANCO	83.430,26	113,40	0,00	4.735,03	0,00	88.278,69	0,00	0,00	0,00
311260	CAPINOPOLIS	521.166,25	16.100,77	0,00	1.180,74	0,00	538.447,76	0,00	0,00	0,00
311265	CAPITAO ANDRADE	5.785,98	436,00	0,00	39,28	0,00	6.261,26	0,00	0,00	0,00
311270	CAPITAO ENEAS	237.814,67	1.294,92	489.660,00	1.176,53	0,00	390.286,12	0,00	0,00	339.660,00
311280	CAPITOLIO	222.242,75	0,00	90.000,00	994,96	0,00	223.237,71	0,00	0,00	90.000,00
311290	CAPUTIRA	88.828,23	2.660,00	90.000,00	904,14	0,00	92.392,37	0,00	0,00	90.000,00
311300	CARAI	815.566,06	12.787,49	90.000,00	17,38	0,00	0,00	0,00	0,00	918.370,93
311310	CARANAIBA	26.119,57	0,00	0,00	0,00	0,00	26.119,57	0,00	0,00	0,00
311320	CARANDAI	798.216,53	166.482,16	0,00	348,77	0,00	965.047,46	0,00	0,00	0,00
311330	CARANGOLA	1.884.012,94	6.378.271,63	10.452.816,10	5.409.240,65	0,00	23.067.321,32	0,00	0,00	1.057.020,00
311340	CARATINGA	4.012.534,67	5.406.019,71	3.646.172,90	886.395,43	0,00	0,00	0,00	0,00	13.951.122,71
311350	CARBONITA	239.834,98	0,00	0,00	60,12	0,00	239.895,10	0,00	0,00	0,00
311360	CAREACU	153.059,51	49.342,05	0,00	7.477,62	0,00	209.879,18	0,00	0,00	0,00
311370	CARLOS CHAGAS	787.334,30	35.929,63	0,00	4.463,84	0,00	0,00	0,00	0,00	827.727,77
311380	CARMESIA	9.045,04	0,00	0,00	77,37	0,00	9.122,41	0,00	0,00	0,00
311390	CARMO DA CACHOEIRA	352.215,62	8.765,79	0,00	63,13	0,00	361.044,54	0,00	0,00	0,00
311400	CARMO DA MATA	132.850,69	0,00	90.000,00	205,99	0,00	133.056,68	0,00	0,00	90.000,00
311410	CARMO DE MINAS	307.213,42	63,00	266.120,97	18.194,73	0,00	591.592,12	0,00	0,00	0,00
311420	CARMO DO CAJURU	189.191,59	12.000,00	0,00	850,65	0,00	202.042,24	0,00	0,00	0,00
311430	CARMO DO PARANAIBA	1.345.129,19	228.041,05	1.135.198,32	1.917,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.710.285,63
311440	CARMO DO RIO CLARO	749.308,55	19.580,63	196.315,63	36.634,92	0,00	1.001.839,73	0,00	0,00	0,00
311450	CARMOPOLIS DE MINAS	369.444,02	34.380,22	60.000,00	1.114,06	0,00	404.938,30	0,00	0,00	60.000,00
311455	CARNEIRINHO	137.455,63	0,00	0,00	8.661,89	0,00	146.117,52	0,00	0,00	0,00
311460	CARRANCAS	108.647,09	0,00	0,00	17,43	0,00	108.664,52	0,00	0,00	0,00
311470	CARVALHOPOLIS	3.884,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.884,90	0,00	0,00	0,00
311480	CARVALHOS	57.562,24	3.278,64	0,00	304,44	0,00	61.145,32	0,00	0,00	0,00
311490	CASA GRANDE	3.169,63	0,00	0,00	150,00	0,00	3.319,63	0,00	0,00	0,00
311500	CASCALHO RICO	6.474,51	0,00	90.000,00	85,36	0,00	6.559,87	0,00	0,00	90.000,00
311510	CASSIA	789.000,77	402.361,99	1.167.774,06	151.903,19	0,00	2.081.380,01	0,00	0,00	429.660,00
311520	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	31.087,79	0,00	0,00	770,25	0,00	31.858,04	0,00	0,00	0,00
311530	CATAGUASES	3.854.519,88	4.063.616,23	5.695.207,42	285.276,99	0,00	157.500,00	0,00	0,00	13.741.120,52
311535	CATAS ALTAS	58.184,54	264,52	0,00	1.151,12	0,00	59.600,18	0,00	0,00	0,00
311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	20.843,22	4.820,00	0,00	0,00	0,00	25.663,22	0,00	0,00	0,00
311545	CATUJI	16.027,73	415,80	90.000,00	0,00	0,00	16.443,53	0,00	0,00	90.000,00
311547	CATUTI	10.522,51	550,00	90.000,00	488,83	0,00	11.561,34	0,00	0,00	90.000,00
311550	CAXAMBU	897.635,10	25.108,84	555.923,22	2.081,54	0,00	1.480.748,70	0,00	0,00	0,00
311560	CEDRO DO ABAETE	14.195,36	0,00	60.000,00	69,13	0,00	14.264,49	0,00	0,00	60.000,00
311570	CENTRAL DE MINAS	211.294,17	106.649,28	0,00	5.562,41	0,00	323.505,86	0,00	0,00	0,00
311580	CENTRALINA	174.658,07	165,32	186.000,00	1.225,31	0,00	272.048,70	0,00	0,00	90.000,00
311590	CHACARA	26.511,36	0,00	0,00	13,61	0,00	26.524,97	0,00	0,00	0,00
311600	CHALE	45.021,43	0,00	0,00	26,94	0,00	45.048,37	0,00	0,00	0,00
311610	CHAPADA DO NORTE	186.276,82	113,40	0,00	1.080,65	0,00	187.470,87	0,00	0,00	0,00
311615	CHAPADA GAUCHA	222.081,34	18.236,20	90.000,00	736,11	0,00	241.053,65	0,00	0,00	90.000,00
311620	CHIADOR	17.184,25	0,00	90.000,00	0,63	0,00	17.184,88	0,00	0,00	90.000,00
311630	CIPOTANEA	160.398,54	368,82	0,00	559,92	0,00	161.327,28	0,00	0,00	0,00
311640	CLARAVAL	81.742,03	37,80	0,00	1.427,66	0,00	83.207,49	0,00	0,00	0,00
311650	CLARO DOS POCOES	23.619,82	31,28	0,00	604,32	0,00	24.255,42	0,00	0,00	0,00
311660	CLAUDIO	971.283,27	10.658,71	881.190,96	53.292,53	0,00	1.576.765,47	0,00	0,00	339.660,00
311670	COIMBRA	24.812,05	92,00	0,00	606,63	0,00	25.510,68	0,00	0,00	0,00
311680	COLUNA	381.943,75	79.219,06	0,00	948,19	0,00	462.111,00	0,00	0,00	0,00
311690	COMENDADOR GOMES	6.511,64	0,00	0,00	170,91	0,00	6.682,55	0,00	0,00	0,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

311700	COMERCINHO	61.509,50	3.513,01	0,00	829,55	0,00	65.852,06	0,00	0,00	0,00
311710	CONCEICAO DA APARECIDA	320.354,47	40,00	0,00	19,18	0,00	320.413,65	0,00	0,00	0,00
311720	CONCEICAO DAS PEDRAS	21.508,32	0,00	0,00	2,22	0,00	21.510,54	0,00	0,00	0,00
311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	876.318,48	174.168,50	49.144,40	9.345,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108.976,97
311740	CONCEICAO DE IPANEMA	93.225,61	14.384,93	0,00	1.263,85	0,00	108.874,39	0,00	0,00	0,00
311750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	543.141,64	10.571,47	0,00	21.165,33	0,00	574.878,44	0,00	0,00	0,00
311760	CONCEICAO DO PARA	26.270,44	0,00	0,00	407,04	0,00	26.677,48	0,00	0,00	0,00
311770	CONCEICAO DO RIO VERDE	428.723,72	0,00	0,00	68,09	0,00	428.791,81	0,00	0,00	0,00
311780	CONCEICAO DOS OUROS	79.494,01	5.085,80	0,00	752,57	0,00	85.332,38	0,00	0,00	0,00
311783	CONEGO MARINHO	49.697,02	0,00	0,00	4,19	0,00	49.701,21	0,00	0,00	0,00
311787	CONFINS	32.263,32	315,00	0,00	223,19	0,00	32.801,51	0,00	0,00	0,00
311790	CONGONHAL	83.981,28	0,00	0,00	59,49	0,00	84.040,77	0,00	0,00	0,00
311800	CONGONHAS	2.158.189,18	231.316,34	1.712.331,18	46.946,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.148.783,38
311810	CONGONHAS DO NORTE	27.495,13	0,00	0,00	325,21	0,00	27.820,34	0,00	0,00	0,00
311820	CONQUISTA	129.349,39	0,00	0,00	652,52	0,00	130.001,91	0,00	0,00	0,00
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	5.875.064,68	3.803.318,29	7.371.539,88	897.260,63	0,00	0,00	0,00	0,00	17.947.183,48
311840	CONSELHEIRO PENA	788.015,95	79.273,16	339.660,00	11.911,01	0,00	879.200,12	0,00	0,00	339.660,00
311850	CONSOLACAO	1.783,42	0,00	0,00	2,22	0,00	1.785,64	0,00	0,00	0,00
311860	CONTAGEM	26.177.837,26	9.213.941,87	28.300.736,73	1.440.528,72	0,00	0,00	0,00	0,00	65.133.044,58
311870	COQUEIRAL	147.520,32	403,20	260.125,62	14.416,57	0,00	422.465,71	0,00	0,00	0,00
311880	CORACAO DE JESUS	1.181.172,84	640.382,01	701.673,60	62.268,85	0,00	150.000,00	0,00	0,00	2.435.497,30
311890	CORDISBURGO	47.648,62	0,00	0,00	3.780,56	0,00	51.429,18	0,00	0,00	0,00
311900	CORDISLANDIA	8.457,29	46,78	0,00	109,44	0,00	8.613,51	0,00	0,00	0,00
311910	CORINTO	301.976,30	8.088,51	0,00	1.625,24	0,00	311.690,05	0,00	0,00	0,00
311920	COROACI	67.428,37	0,00	0,00	14.844,53	0,00	82.272,90	0,00	0,00	0,00
311930	COROMANDEL	1.158.191,46	2.715,19	640.440,42	24.863,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.826.210,80
311940	CORONEL FABRICIANO	3.149.606,09	2.073.671,27	931.329,59	3.016.286,09	0,00	8.489.958,08	0,00	0,00	680.934,96
311950	CORONEL MURTA	85.923,46	0,00	0,00	2.372,31	0,00	88.295,77	0,00	0,00	0,00
311960	CORONEL PACHECO	17.702,67	0,00	0,00	226,30	0,00	17.928,97	0,00	0,00	0,00
311970	CORONEL XAVIER CHAVES	27.559,49	0,00	0,00	43,22	0,00	27.602,71	0,00	0,00	0,00
311980	CORREGO DANTA	38.008,29	0,00	0,00	0,00	0,00	38.008,29	0,00	0,00	0,00
311990	CORREGO DO BOM JESUS	7.063,65	0,00	0,00	376,80	0,00	7.440,45	0,00	0,00	0,00
311995	CORREGO FUNDO	72.222,95	0,00	0,00	0,00	0,00	72.222,95	0,00	0,00	0,00
312000	CORREGO NOVO	5.967,36	0,00	0,00	3,81	0,00	5.971,17	0,00	0,00	0,00
312010	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	33.023,65	0,00	0,00	4,44	0,00	33.028,09	0,00	0,00	0,00
312015	CRISOLITA	10.861,65	0,00	90.000,00	101,38	0,00	10.963,03	0,00	0,00	90.000,00
312020	CRISTAIS	366.350,84	11.873,05	550.396,64	8.230,12	0,00	846.850,65	0,00	0,00	90.000,00
312030	CRISTALIA	38.888,20	0,00	150.000,00	910,17	0,00	189.798,37	0,00	0,00	0,00
312040	CRISTIANO OTONI	18.270,36	0,00	0,00	408,32	0,00	18.678,68	0,00	0,00	0,00
312050	CRISTINA	469.178,26	7.457,37	96.000,00	25.209,30	0,00	597.844,93	0,00	0,00	0,00
312060	CRUCILANDIA	37.437,18	0,00	0,00	2.978,82	0,00	40.416,00	0,00	0,00	0,00
312070	CRUZEIRO DA FORTALEZA	19.774,52	0,00	0,00	29,80	0,00	19.804,32	0,00	0,00	0,00
312080	CRUZILIA	686.667,84	84.442,12	882.175,99	53.189,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.475,52
312083	CUPARAQUE	30.090,86	0,00	90.000,00	0,00	0,00	30.090,86	0,00	0,00	90.000,00
312087	CURRAL DE DENTRO	68.505,73	0,00	90.000,00	1.341,27	0,00	69.847,00	0,00	0,00	90.000,00
312090	CURVELO	3.648.433,98	5.246.185,12	4.925.474,88	167.490,71	0,00	0,00	0,00	0,00	13.987.584,69
312100	DATAS	27.786,38	213,23	0,00	39,62	0,00	28.039,23	0,00	0,00	0,00
312110	DELFIM MOREIRA	14.735,35	0,00	0,00	40,41	0,00	14.775,76	0,00	0,00	0,00
312120	DELFINOPOLIS	235.405,12	0,00	90.000,00	4.997,27	0,00	240.402,39	0,00	0,00	90.000,00
312125	DELTA	83.513,09	577,57	0,00	3.022,06	0,00	87.112,72	0,00	0,00	0,00
312130	DESCOBERTO	10.650,20	0,00	0,00	3.805,96	0,00	14.456,16	0,00	0,00	0,00
312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	62.297,83	0,00	0,00	32,64	0,00	62.330,47	0,00	0,00	0,00
312150	DESTERRO DO MELO	27.711,87	0,00	0,00	214,19	0,00	27.926,06	0,00	0,00	0,00
312160	DIAMANTINA	2.120.787,98	11.728.829,31	14.863.906,97	3.998.406,43	0,00	31.679.135,69	0,00	0,00	1.032.795,00
312170	DIOGO DE VASCONCELOS	14.499,48	0,00	0,00	4,44	0,00	14.503,92	0,00	0,00	0,00
312180	DIONISIO	133.406,73	0,00	0,00	602,52	0,00	134.009,25	0,00	0,00	0,00
312190	DIVINESIA	8.103,97	0,00	0,00	0,00	0,00	8.103,97	0,00	0,00	0,00
312200	DIVINO	793.501,62	293.626,51	429.660,00	2.177,87	0,00	1.089.306,00	0,00	0,00	429.660,00
312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	133.346,54	40,84	0,00	40,94	0,00	133.428,32	0,00	0,00	0,00
312220	DIVINOLANDIA DE MINAS	41.348,23	201,60	0,00	52,86	0,00	0,00	0,00	0,00	41.602,69
312230	DIVINOPOLIS	11.517.994,88	28.279.491,45	14.839.321,54	3.393.209,85	0,00	512,05	0,00	0,00	58.029.505,67
312235	DIVISA ALEGRE	53.294,34	18,38	0,00	393,55	0,00	53.706,27	0,00	0,00	0,00
312240	DIVISA NOVA	29.937,45	50,40	0,00	0,00	0,00	29.987,85	0,00	0,00	0,00
312245	DIVISOPOLIS	245.694,84	8.257,76	429.660,00	639,31	0,00	254.591,91	0,00	0,00	429.660,00
312247	DOM BOSCO	35.208,44	107,01	0,00	2,85	0,00	35.318,30	0,00	0,00	0,00
312250	DOM CAVATI	10.632,00	0,00	90.000,00	381,46	0,00	11.013,46	0,00	0,00	90.000,00
312260	DOM JOAQUIM	130.741,09	3,78	90.000,00	2.807,07	0,00	133.551,94	0,00	0,00	90.000,00
312270	DOM SILVERIO	133.419,56	69.178,26	0,00	968,26	0,00	203.566,08	0,00	0,00	0,00
312280	DOM VICOSO	29.429,33	0,00	0,00	606,04	0,00	30.035,37	0,00	0,00	0,00
312290	DONA EUZEBIA	15.374,38	0,00	0,00	1.259,38	0,00	16.633,76	0,00	0,00	0,00
312300	DORES DE CAMPOS	88.546,44	0,00	0,00	631,48	0,00	89.177,92	0,00	0,00	0,00
312310	DORES DE GUANHAES	31.265,21	3,51	90.000,00	409,22	0,00	31.677,94	0,00	0,00	90.000,00
312320	DORES DO INDAIA	437.964,91	64.161,94	0,00	16,75	0,00	502.143,60	0,00	0,00	0,00
312330	DORES DO TURVO	32.509,77	0,00	0,00	20,10	0,00	32.529,87	0,00	0,00	0,00
312340	DORESOPOLIS	8.015,16	0,00	0,00	2,22	0,00	8.017,38	0,00	0,00	0,00
312350	DOURADOQUARA	18.412,76	0,00	0,00	52,71	0,00	18.465,47	0,00	0,00	0,00
312352	DURANDE	13.844,31	0,00	90.000,00	1,89	0,00	13.846,20	0,00	0,00	90.000,00
312360	ELOI MENDES	963.173,81	231.785,29	453.926,88	1.104,23	0,00	1.310.330,21	0,00	0,00	339.660,00
312370	ENGENHEIRO CALDAS	97.478,37	62.480,89	0,00	574,86	0,00	160.534,12	0,00	0,00	0,00
312380	ENGENHEIRO NAVARRO	66.242,72	44,11	0,00	541,08	0,00	66.827,91	0,00	0,00	0,00
312385	ENTRE FOLHAS	14.631,21	0,00	0,00	855,15	0,00	15.486,36	0,00	0,00	0,00
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	512.046,45	211.481,71	431.722,68	38.879,05	0,00	1.194.129,89	0,00	0,00	0,00
312400	ERVALIA	517.884,04	16.235,88	721.802,64	13.393,53	0,00	839.656,09	0,00	0,00	429.660,00
312410	ESMERALDAS	1.631.591,47	37.756,33	458.460,00	1.019,80	0,00	1.670.367,60	0,00	0,00	458.460,00
312420	ESPERA FELIZ	707.537,37	70.492,12	1.201.799,93	30.921,54	0,00	1.581.090,96	0,00	0,00	429.660,00
312430	ESPINOSA	1.381.456,59	59.553,43	157.500,00	2.459,56	0,00	157.500,00	0,00	0,00	1.443.469,58
312440	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	14.245,94	0,00	0,00	341,30	0,00	14.587,24	0,00	0,00	0,00
312450	ESTIVA	208.966,05	3.179,00	0,00	16,13	0,00	212.161,18	0,00	0,00	0,00
312460	ESTRELA DALVA	31.348,52	3,51	0,00	1.305,53	0,00	32.657,56	0,00	0,00	0,00
312470	ESTRELA DO INDAIA	129.062,87	38.090,74	90.000,00	17,42	0,00	167.171,03	0,00	0,00	90.000,00
312480	ESTRELA DO SUL	84.410,31	25,20	0,00	381,57	0,00	84.817,08	0,00	0,00	0,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

312490	EUGENOPOLIS	394.336,67	25.888,42	339.660,00	660,12	0,00	420.885,21	0,00	0,00	339.660,00
312500	EWBANK DA CAMARA	4.928,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4.928,64	0,00	0,00	0,00
312510	EXTREMA	1.177.267,15	1.519.915,75	399.660,00	100.212,85	0,00	2.797.395,75	0,00	0,00	399.660,00
312520	FAMA	2.644,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.644,08	0,00	0,00	0,00
312530	FARIA LEMOS	17.250,34	0,00	0,00	548,46	0,00	17.798,80	0,00	0,00	0,00
312540	FELICIO DOS SANTOS	33.666,18	0,00	0,00	409,63	0,00	34.075,81	0,00	0,00	0,00
312550	SAO GONCALO DO RIO PRETO	32.892,35	0,00	90.000,00	152,33	0,00	33.044,68	0,00	0,00	90.000,00
312560	FELISBURGO	272.280,86	278.434,72	90.000,00	134,38	0,00	550.849,96	0,00	0,00	90.000,00
312570	FELIXLANDIA	144.114,38	84,88	491.792,43	6.016,98	0,00	302.348,67	0,00	0,00	339.660,00
312580	FERNANDES TOURINHO	4.236,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.236,90	0,00	0,00	0,00
312590	FERROS	271.440,48	23.446,64	0,00	3.331,70	0,00	298.218,82	0,00	0,00	0,00
312595	FERVEDOURO	220.939,15	8.476,71	157.500,00	603,15	0,00	387.519,01	0,00	0,00	0,00
312600	FLORESTAL	64.689,99	295,55	0,00	839,99	0,00	65.825,53	0,00	0,00	0,00
312610	FORMIGA	2.790.797,10	7.049.597,58	1.921.568,55	578.698,17	0,00	11.869.001,40	0,00	0,00	471.660,00
312620	FORMOSO	76.460,33	0,00	0,00	6,66	0,00	76.466,99	0,00	0,00	0,00
312630	FORTALEZA DE MINAS	60.409,37	0,00	0,00	1.689,08	0,00	62.098,45	0,00	0,00	0,00
312640	FORTUNA DE MINAS	4.430,21	0,00	60.000,00	1,59	0,00	4.431,80	0,00	0,00	60.000,00
312650	FRANCISCO BADARO	99.872,99	512,30	0,00	971,90	0,00	101.357,19	0,00	0,00	0,00
312660	FRANCISCO DUMONT	11.183,74	0,00	150.000,00	654,32	0,00	161.838,06	0,00	0,00	0,00
312670	FRANCISCO SA	1.215.289,37	915.958,56	579.660,00	46.696,23	0,00	150.000,00	0,00	0,00	2.607.604,16
312675	FRANCISCOPOLIS	41.876,59	0,00	90.000,00	304,77	0,00	42.181,36	0,00	0,00	90.000,00
312680	FREI GASPAR	62.600,03	604,80	90.000,00	70,01	0,00	63.274,84	0,00	0,00	90.000,00
312690	FREI INOCENCIO	288.742,66	30.016,74	60.000,00	2,52	0,00	0,00	0,00	0,00	378.761,92
312695	FREI LAGONEGRO	5.570,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.570,57	0,00	0,00	0,00
312700	FRONTEIRA	219.657,51	0,00	0,00	1.183,68	0,00	220.841,19	0,00	0,00	0,00
312705	FRONTEIRA DOS VALES	5.382,20	0,00	90.000,00	26,91	0,00	5.409,11	0,00	0,00	90.000,00
312707	FRUTA DE LEITE	39.886,98	0,00	0,00	396,45	0,00	40.283,43	0,00	0,00	0,00
312710	FRUTAL	2.357.730,62	1.430.307,30	888.458,08	27.753,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.704.249,13
312720	FUNILANDIA	15.993,09	88,20	0,00	507,48	0,00	16.588,77	0,00	0,00	0,00
312730	GALILEIA	94.285,74	5.337,58	0,00	11,34	0,00	99.634,66	0,00	0,00	0,00
312733	GAMELEIRAS	19.499,06	0,00	150.000,00	721,59	0,00	170.220,65	0,00	0,00	0,00
312735	GLAUCILANDIA	5.055,37	0,00	0,00	2,22	0,00	5.057,59	0,00	0,00	0,00
312737	GOIABEIRA	15.364,20	0,00	60.000,00	0,00	0,00	15.364,20	0,00	0,00	60.000,00
312738	GOIANA	8.024,20	0,00	157.500,00	1,26	0,00	165.525,46	0,00	0,00	0,00
312740	GONCALVES	7.980,00	0,00	0,00	16,79	0,00	7.996,79	0,00	0,00	0,00
312750	GONZAGA	40.650,83	0,00	60.650,04	115,90	0,00	40.766,73	0,00	0,00	60.650,04
312760	GOUVEA	345.296,68	90.403,58	0,00	2.957,69	0,00	438.657,95	0,00	0,00	0,00
312770	GOVERNADOR VALADARES	15.485.987,45	33.172.738,89	10.457.586,27	28.276.243,30	0,00	2.550,00	0,00	0,00	87.390.005,91
312780	GRAO MOGOL	453.049,82	139.202,00	1.146.571,39	82.364,09	0,00	1.323.127,30	0,00	0,00	498.060,00
312790	GRUPIARA	11.050,99	0,00	0,00	2,22	0,00	11.053,21	0,00	0,00	0,00
312800	GUANHAES	1.420.009,23	1.459.720,68	1.161.899,34	348.383,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4.390.012,63
312810	GUAPE	451.862,49	157,70	0,00	946,84	0,00	452.967,03	0,00	0,00	0,00
312820	GUARACIABA	284.850,32	33.832,78	60.000,00	27.935,86	0,00	346.618,96	0,00	0,00	60.000,00
312825	GUARACIAMA	9.168,95	0,00	0,00	337,52	0,00	9.506,47	0,00	0,00	0,00
312830	GUARANESIA	598.138,54	23.110,23	395.971,96	3.238,69	0,00	1.020.459,42	0,00	0,00	0,00
312840	GUARANI	315.158,15	64.501,41	60.000,00	0,63	0,00	379.660,19	0,00	0,00	60.000,00
312850	GUARARA	7.721,12	0,00	0,00	1,26	0,00	7.722,38	0,00	0,00	0,00
312860	GUARDA-MOR	227.807,14	27.352,55	0,00	456,66	0,00	255.616,35	0,00	0,00	0,00
312870	GUAXUPE	2.150.462,28	1.384.827,20	2.458.312,22	690.417,32	0,00	6.344.359,02	0,00	0,00	339.660,00
312880	GUIDOVAL	59.438,99	0,00	0,00	2.069,25	0,00	61.508,24	0,00	0,00	0,00
312890	GUIMARANIA	80.511,62	0,00	0,00	0,00	0,00	80.511,62	0,00	0,00	0,00
312900	GUIRICEMA	94.361,72	534,43	60.000,00	5.441,24	0,00	100.337,39	0,00	0,00	60.000,00
312910	GURINHATA	167.052,45	63,00	90.000,00	391,08	0,00	167.506,53	0,00	0,00	90.000,00
312920	HELIODORA	52.399,32	0,00	0,00	196,67	0,00	52.595,99	0,00	0,00	0,00
312930	IAPU	110.351,91	22.348,32	90.000,00	1.954,10	0,00	134.654,33	0,00	0,00	90.000,00
312940	IBERTIOGA	208.531,47	170.303,10	424.203,52	56.211,43	0,00	0,00	0,00	0,00	859.249,52
312950	IBIA	905.176,09	34.565,04	485.090,22	9.483,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.434.314,89
312960	IBIAI	4.588,07	0,00	240.000,00	1.009,58	0,00	155.597,65	0,00	0,00	90.000,00
312965	IBIRACATU	18.304,83	0,00	0,00	391,08	0,00	18.695,91	0,00	0,00	0,00
312970	IBIRACI	346.048,63	0,00	90.000,00	973,02	0,00	347.021,65	0,00	0,00	90.000,00
312980	IBIRITE	4.225.422,51	301.183,13	8.043.092,64	140.249,23	0,00	0,00	0,00	0,00	12.709.947,51
312990	IBITIURA DE MINAS	2.244,78	3,04	0,00	0,00	0,00	2.247,82	0,00	0,00	0,00
313000	IBITURUNA	3.622,18	0,00	0,00	0,63	0,00	3.622,81	0,00	0,00	0,00
313005	ICARAI DE MINAS	31.673,41	3.934,71	0,00	2.066,04	0,00	37.674,16	0,00	0,00	0,00
313010	IGARAPE	443.556,03	6.254,88	2.379.660,00	3.923,32	0,00	453.734,23	0,00	0,00	2.379.660,00
313020	IGARATINGA	37.666,89	23,51	0,00	592,32	0,00	38.282,72	0,00	0,00	0,00
313030	IGUATAMA	264.098,54	62.984,92	0,00	655,15	0,00	327.738,61	0,00	0,00	0,00
313040	IJACI	6.812,63	0,00	0,00	431,35	0,00	7.243,98	0,00	0,00	0,00
313050	ILICINEA	325.503,99	79,13	0,00	0,00	0,00	325.583,12	0,00	0,00	0,00
313055	IMBE DE MINAS	19.099,60	0,00	90.000,00	12,36	0,00	19.111,96	0,00	0,00	90.000,00
313060	INCONFIDENTES	20.798,08	0,00	0,00	456,36	0,00	21.254,44	0,00	0,00	0,00
313065	INDAIABIRA	67.927,27	0,00	60.000,00	542,67	0,00	68.469,94	0,00	0,00	60.000,00
313070	INDIANOPOLIS	47.608,81	25,20	0,00	454,77	0,00	48.088,78	0,00	0,00	0,00
313080	INGAI	13.394,57	0,00	0,00	0,63	0,00	13.395,20	0,00	0,00	0,00
313090	INHAPIM	650.777,79	496.046,67	498.633,80	528,10	0,00	1.306.326,36	0,00	0,00	339.660,00
313100	INHAUMA	39.465,35	8.520,60	90.000,00	823,36	0,00	48.809,31	0,00	0,00	90.000,00
313110	INIMUTABA	67.777,20	0,00	0,00	6,66	0,00	67.783,86	0,00	0,00	0,00
313115	IPABA	31.745,70	10,65	339.660,00	1.631,64	0,00	0,00	0,00	0,00	373.047,99
313120	IPANEMA	722.857,13	159.832,81	931.993,87	5.861,30	0,00	1.420.885,11	0,00	0,00	399.660,00
313130	IPATINGA	14.579.920,90	33.141.380,04	22.412.097,26	19.504.755,11	0,00	0,00	0,00	0,00	89.638.153,31
313140	IPIACU	59.336,40	415,80	0,00	2.316,66	0,00	62.068,86	0,00	0,00	0,00
313150	IPUIUNA	115.506,66	0,00	96.000,00	210,54	0,00	211.717,20	0,00	0,00	0,00
313160	IRAI DE MINAS	66.308,21	0,00	172.257,32	848,46	0,00	239.413,99	0,00	0,00	0,00
313170	ITABIRA	5.378.509,58	3.483.514,05	6.442.068,53	336.559,67	0,00	0,00	0,00	0,00	15.640.651,83
313180	ITABIRINHA DE MANTENA	409.268,53	74.849,58	0,00	759,69	0,00	484.877,80	0,00	0,00	0,00
313190	ITABIRITO	1.658.341,43	208.511,90	6.650.817,37	14.600,06	0,00	5.862.210,76	0,00	0,00	2.670.060,00
313200	ITACAMBIRA	14.512,35	3.996,86	150.000,00	77,47	0,00	168.586,68	0,00	0,00	0,00
313210	ITACARAMBI	678.033,35	116.619,13	786.340,80	342.447,03	0,00	150.000,00	0,00	0,00	1.773.440,31
313220	ITAGUARA	379.996,13	189.286,50	339.660,00	67,32	0,00	569.349,95	0,00	0,00	339.660,00
313230	ITAIPE	322.148,26	1.369,32	0,00	791,90	0,00	324.309,48	0,00	0,00	0,00
313240	ITAJUBA	5.290.435,25	13.597.736,39	8.684.188,43	3.028.095,64	0,00	0,00	0,00	0,00	30.600.455,71
313250	ITAMARANDIBA	1.466.742,40	134.864,37	564.302,64	23.425,26	0,00	1.759.674,67	0,00	0,00	429.660,00
313260	ITAMARATI DE MINAS	12.029,53	0,00	0,00	0,00	0,00	12.029,53	0,00	0,00	0,00
313270	ITAMBACURI	1.052.212,47	867.262,03	1.655.073,47	402.045,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.976.593,17
313280	ITAMBE DO MATO DENTRO	14.180,73	0,00	0,00	187,32	0,00	14.368,05	0,00	0,00	0,00
313290	ITAMOGI	383.459,50	305,73	90.000,00	14.516,33	0,00	398.281,56	0,00	0,00	90.000,00
313300	ITAMONTE	611.225,07	46.931,88	554.460,00	33.079,83	0,00	787.236,78	0,00	0,00	458.460,00
313310	ITANHANDU	756.509,86	166.628,34	1.026.072,38	6.969,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.956.180,41
313320	ITANHOMI	412.178,52	156.414,20	0,00	408,06	0,00	569.000,78	0,00	0,00	0,00
313330	ITAOBIM	915.172,70	781.523,65	2.164.407,51	110.960,75	0,00	2.769.484,61	0,00	0,00	1.202.580,00
313340	ITAPAGIPE	134.476,85	1.324,79	90.000,00	984,68	0,00	136.786,32	0,00	0,00	90.000,00
313350	ITAPECERICA	640.380,43	13.484,50	249.770,05	590,34	0,00	904.225,32	0,00	0,00	0,00
313360	ITAPEVA	45.531,80	0,00	0,00	730,45	0,00	46.262,25	0,00	0,00	0,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

313370	ITATIAIUCU	95.308,06	100,80	0,00	459,30	0,00	95.868,16	0,00	0,00	0,00
313375	ITAU DE MINAS	408.395,54	43,86	90.000,00	3.265,45	0,00	411.704,85	0,00	0,00	90.000,00
313380	ITAUNA	3.768.212,46	2.034.995,40	5.257.612,21	367.345,96	0,00	0,00	0,00	0,00	11.428.166,03
313390	ITAVERAVA	19.632,67	0,00	0,00	510,72	0,00	20.143,39	0,00	0,00	0,00
313400	ITINGA	102.581,73	99,15	0,00	1.981,29	0,00	104.662,17	0,00	0,00	0,00
313410	ITUETA	38.589,83	0,00	0,00	345,02	0,00	38.934,85	0,00	0,00	0,00
313420	ITUIUTABA	5.115.520,26	2.885.362,18	2.935.820,49	167.398,22	0,00	0,00	0,00	0,00	11.104.101,15
313430	ITUMIRIM	31.929,46	0,00	0,00	451,89	0,00	32.381,35	0,00	0,00	0,00
313440	ITURAMA	1.543.519,76	592.111,92	577.132,84	5.524,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.718.289,07
313450	ITUTINGA	9.330,67	0,00	90.000,00	318,15	0,00	9.648,82	0,00	0,00	90.000,00
313460	JABOTICATUBAS	354.374,16	12.300,00	51.102,91	111,23	0,00	0,00	0,00	0,00	417.888,30
313470	JACINTO	531.756,12	448.691,62	429.660,00	43.257,51	0,00	1.023.705,25	0,00	0,00	429.660,00
313480	JACUI	148.861,33	347,31	0,00	663,40	0,00	149.872,04	0,00	0,00	0,00
313490	JACUTINGA	799.558,91	21.841,99	459.653,72	7.031,27	0,00	1.169.285,89	0,00	0,00	118.800,00
313500	JAGUARACU	19.916,90	0,00	429.660,00	67,58	0,00	19.984,48	0,00	0,00	429.660,00
313505	JAIBA	831.200,10	91.596,10	579.660,00	2.344,70	0,00	1.075.140,90	0,00	0,00	429.660,00
313507	JAMPRUCA	5.739,25	0,00	0,00	19,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.758,43
313510	JANAUBA	3.486.281,45	5.938.428,15	12.979.128,62	783.391,70	0,00	883.927,92	0,00	0,00	22.303.302,00
313520	JANUARIA	3.026.152,26	609.553,90	2.310.230,78	44.404,97	0,00	480.000,00	0,00	0,00	5.510.341,91
313530	JAPARAIBA	11.875,89	0,00	0,00	255,87	0,00	12.131,76	0,00	0,00	0,00
313535	JAPONVAR	61.123,61	0,00	60.000,00	1.793,72	0,00	62.917,33	0,00	0,00	60.000,00
313540	JECEABA	166.607,07	0,00	0,00	392,63	0,00	166.999,70	0,00	0,00	0,00
313545	JENIPAPO DE MINAS	67.084,25	0,00	0,00	281,76	0,00	67.366,01	0,00	0,00	0,00
313550	JEQUERI	102.978,21	0,00	90.000,00	11.442,91	0,00	114.421,12	0,00	0,00	90.000,00
313560	JEQUITAI	75.558,30	5,63	60.000,00	1.252,09	0,00	76.816,02	0,00	0,00	60.000,00
313570	JEQUITIBA	30.489,58	37,80	0,00	58,29	0,00	30.585,67	0,00	0,00	0,00
313580	JEQUITINHONHA	1.117.987,68	219.751,52	1.522.025,13	7.694,77	0,00	2.279.399,10	0,00	0,00	588.060,00
313590	JESUANIA	70.722,18	0,00	0,00	174,54	0,00	70.896,72	0,00	0,00	0,00
313600	JOAIMA	579.052,46	19.945,28	406.981,32	23.019,91	0,00	689.338,97	0,00	0,00	339.660,00
313610	JOANESIA	42.168,83	0,00	90.000,00	347,14	0,00	42.515,97	0,00	0,00	90.000,00
313620	JOAO MONLEVADE	3.889.585,86	2.395.625,35	3.454.668,51	458.839,85	0,00	0,00	0,00	0,00	10.198.719,57
313630	JOAO PINHEIRO	1.987.654,22	528.171,38	339.660,00	6.369,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.861.855,24
313640	JOAQUIM FELICIO	39.511,45	0,00	0,00	14,24	0,00	39.525,69	0,00	0,00	0,00
313650	JORDANIA	285.304,95	381,22	86.342,81	777,31	0,00	312.806,29	0,00	0,00	60.000,00
313652	JOSE GONCALVES DE MINAS	45.417,54	0,00	90.000,00	153,26	0,00	45.570,80	0,00	0,00	90.000,00
313655	JOSE RAYDAN	25.348,58	0,00	0,00	1.036,82	0,00	26.385,40	0,00	0,00	0,00
313657	JOSENOPOLIS	27.509,94	0,00	90.000,00	4,44	0,00	27.514,38	0,00	0,00	90.000,00
313660	NOVA UNIAO	49.765,13	0,00	0,00	2.144,72	0,00	51.909,85	0,00	0,00	0,00
313665	JUATUBA	174.874,94	906,72	0,00	2.466,12	0,00	178.247,78	0,00	0,00	0,00
313670	JUIZ DE FORA	35.532.272,97	92.468.387,62	71.159.019,89	11.680.478,54	15.647.165,50	3.321.295,04	8.292.047,76	0,00	183.579.650,72
313680	JURAMENTO	43.390,42	201,60	0,00	2.333,41	0,00	45.925,43	0,00	0,00	0,00
313690	JURUAIA	319.678,78	2.565,30	0,00	2,52	0,00	322.246,60	0,00	0,00	0,00
313695	JUVENILIA	28.617,53	214,20	90.000,00	79,15	0,00	28.910,88	0,00	0,00	90.000,00
313700	LADAINHA	442.186,68	277,20	90.000,00	1.134,06	0,00	443.597,94	0,00	0,00	90.000,00
313710	LAGAMAR	124.209,07	25,20	0,00	1.696,47	0,00	125.930,74	0,00	0,00	0,00
313720	LAGOA DA PRATA	1.820.147,38	1.884.258,87	1.393.365,79	84.484,29	0,00	4.683.889,97	0,00	0,00	498.366,36
313730	LAGOA DOS PATOS	6.653,16	0,00	0,00	247,98	0,00	6.901,14	0,00	0,00	0,00
313740	LAGOA DOURADA	124.294,60	0,00	0,00	962,49	0,00	125.257,09	0,00	0,00	0,00
313750	LAGOA FORMOSA	503.037,01	222.892,50	300.320,64	28,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026.278,68
313753	LAGOA GRANDE	109.394,55	0,00	0,00	466,37	0,00	109.860,92	0,00	0,00	0,00
313760	LAGOA SANTA	1.498.324,62	185.089,98	1.403.444,00	3.012,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.871,00
313770	LAJINHA	559.896,89	45.288,45	339.660,00	1.277,00	0,00	606.462,34	0,00	0,00	339.660,00
313780	LAMBARI	730.437,03	105.843,98	318.493,29	184,93	0,00	1.154.959,23	0,00	0,00	0,00
313790	LAMIM	32.004,31	0,00	0,00	0,00	0,00	32.004,31	0,00	0,00	0,00
313800	LARANJAL	228.393,99	12,73	157.500,00	562,73	0,00	386.469,45	0,00	0,00	0,00
313810	LASSANCE	47.822,88	12,60	0,00	1.150,26	0,00	0,00	0,00	0,00	48.985,74
313820	LAVRAS	4.869.405,46	7.839.723,16	5.850.246,49	4.178.851,30	0,00	0,00	0,00	0,00	22.738.226,41
313830	LEANDRO FERREIRA	6.134,12	0,00	0,00	77,54	0,00	6.211,66	0,00	0,00	0,00
313835	LEME DO PRADO	47.743,81	0,00	90.000,00	1.293,38	0,00	49.037,19	0,00	0,00	90.000,00
313840	LEOPOLDINA	2.262.109,34	3.271.963,92	3.886.663,57	956.427,00	0,00	10.258.363,83	0,00	0,00	118.800,00
313850	LIBERDADE	18.607,65	24.588,71	155.809,48	8.869,83	0,00	207.875,67	0,00	0,00	0,00
313860	LIMA DUARTE	536.245,27	173.629,78	959.160,00	3.327,08	0,00	619.500,00	0,00	0,00	1.052.862,13
313862	LIMEIRA DO OESTE	67.171,71	0,00	0,00	91,08	0,00	67.262,79	0,00	0,00	0,00
313865	LONTRA	45.802,44	0,00	90.000,00	866,65	0,00	46.669,09	0,00	0,00	90.000,00
313867	LUISBURGO	31.891,78	0,00	0,00	394,23	0,00	32.286,01	0,00	0,00	0,00
313868	LUISLANDIA	31.117,29	0,00	0,00	25.318,28	0,00	56.435,57	0,00	0,00	0,00
313870	LUMINARIAS	31.394,05	0,00	0,00	396,65	0,00	31.790,70	0,00	0,00	0,00
313880	LUZ	674.085,07	63.216,42	342.218,89	2.105,75	0,00	1.081.626,13	0,00	0,00	0,00
313890	MACHACALIS	224.256,66	345.233,74	522.086,37	20.424,93	0,00	682.341,70	0,00	0,00	429.660,00
313900	MACHADO	1.670.258,96	125.835,58	623.671,55	115.909,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.675,47
313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	18.842,75	0,00	0,00	0,00	0,00	18.842,75	0,00	0,00	0,00
313920	MALACACHETA	728.351,86	452.333,37	62.049,96	3.553,53	0,00	1.184.238,76	0,00	0,00	62.049,96
313925	MAMONAS	74.798,49	0,00	61.700,04	1.647,07	0,00	0,00	0,00	0,00	138.145,60
313930	MANGA	802.330,65	464.485,78	489.660,00	2.291,25	0,00	1.419.107,68	0,00	0,00	339.660,00
313940	MANHUACU	4.102.421,88	5.899.780,22	7.079.478,19	4.918.765,40	0,00	5,63	0,00	0,00	22.000.440,06
313950	MANHUMIRIM	521.336,63	2.089.132,03	2.264.633,06	267.970,21	0,00	4.713.411,93	0,00	0,00	429.660,00
313960	MANTENA	1.201.057,00	248.147,48	2.666.370,02	676.832,89	0,00	4.702.407,39	0,00	0,00	90.000,00
313970	MARAVILHAS	61.907,86	8.336,11	0,00	2.897,93	0,00	73.141,90	0,00	0,00	0,00
313980	MAR DE ESPANHA	298.719,41	135.870,78	326.301,21	544,02	0,00	671.435,42	0,00	0,00	90.000,00
313990	MARIA DA FE	321.901,65	32,14	0,00	1.096,14	0,00	323.029,93	0,00	0,00	0,00
314000	MARIANA	1.999.150,56	152.363,31	2.521.059,44	656.726,59	0,00	4.056.514,90	0,00	0,00	1.272.785,00
314010	MARILAC	4.743,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.743,99	0,00	0,00	0,00
314015	MARIO CAMPOS	31.390,71	0,00	0,00	35,98	0,00	31.426,69	0,00	0,00	0,00
314020	MARIPA DE MINAS	13.314,86	0,00	0,00	0,63	0,00	13.315,49	0,00	0,00	0,00
314030	MARLIERIA	30.352,58	238,54	0,00	52,32	0,00	30.643,44	0,00	0,00	0,00
314040	MARMELOPOLIS	2.690,65	0,00	0,00	16,79	0,00	2.707,44	0,00	0,00	0,00
314050	MARTINHO CAMPOS	361.337,31	9.706,95	0,00	42,53	0,00	371.086,79	0,00	0,00	0,00
314053	MARTINS SOARES	10.452,87	0,00	0,00	162,32	0,00	10.615,19	0,00	0,00	0,00
314055	MATA VERDE	129.544,07	217,62	0,00	2.067,24	0,00	131.828,93	0,00	0,00	0,00
314060	MATERLANDIA	32.298,96	0,00	60.000,00	843,80	0,00	33.142,76	0,00	0,00	60.000,00
314070	MATEUS LEME	844.168,83	535.789,25	3.759.918,35	2.225,21	0,00	3.102.101,64	0,00	0,00	2.040.000,00
314080	MATIAS BARBOSA	146.416,77	54.190,62	497.160,00	1.313,19	0,00	359.420,58	0,00	0,00	339.660,00
314085	MATIAS CARDOSO	135.647,17	0,00	60.000,00	879,59	0,00	136.526,76	0,00	0,00	60.000,00
314090	MATIPO	557.500,74	25.024,83	535.700,12	3.533,45	0,00	736.199,14	0,00	0,00	385.560,00
314100	MATO VERDE	214.045,95	4.831,54	240.000,00	911,57	0,00	369.789,06	0,00	0,00	90.000,00
314110	MATOZINHOS	1.203.456,80	159.024,33	747.773,04	8.630,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.118.884,97
314120	MATUTINA	63.887,83	0,00	0,00	0,00	0,00	63.887,83	0,00	0,00	0,00
314130	MEDEIROS	24.327,77	0,00	0,00	29,84	0,00	24.357,61	0,00	0,00	0,00
314140	MEDINA	842.330,68	281.337,93	834.539,67	3.226,25	0,00	1.621.774,53	0,00	0,00	339.660,00
314150	MENDES PIMENTEL	248.750,69	75.090,64	0,00	217,02	0,00	324.058,35	0,00	0,00	0,00
314160	MERCES	353.445,83	1.323,39	90.000,00	14,25	0,00	354.783,47	0,00	0,00	90.000,00
314170	MESQUITA	50.179,10	403,20	0,00	115,42	0,00	50.697,72	0,00	0,00	0,00
314180	MINAS NOVAS	1.332.811,14	350.445,09	1.582.333,82	67.285,70	0,00	2.834.815,75	0,00	0,00	498.060,00
314190	MINDURI	59.798,83	417,78	96.000,00	1,62	0,00	156.218,23	0,00	0,00	0,00
314200	MIRABELA	537.574,55	595.759,39	339.660,00	5.232,32	0,00	1.138.566,26	0,00	0,00	339.660,00
314210	MIRADOURO	159.967,45	17.173,70	304.026,99	56,31	0,00	391.224,45	0,00	0,00	90.000,00
314220	MIRAI	494.125,04	127.076,07	532.795,63	16.852,20	0,00	1.170.848,94	0,00	0,00	0,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

314225	MIRAVANIA	22.161,69	0,00	150.000,00	303,81	0,00	172.465,50	0,00	0,00	0,00
314230	MOEDA	52.720,68	2.272,88	0,00	707,55	0,00	55.701,11	0,00	0,00	0,00
314240	MOEMA	196.928,31	155.239,18	90.000,00	3.806,82	0,00	355.974,31	0,00	0,00	90.000,00
314250	MONJOLOS	14.799,03	0,00	0,00	41,24	0,00	14.840,27	0,00	0,00	0,00
314260	MONSENHOR PAULO	148.261,56	8.225,57	153.637,68	318,09	0,00	310.442,90	0,00	0,00	0,00
314270	MONTALVANIA	564.691,98	199.041,58	150.000,00	10.458,59	0,00	924.192,15	0,00	0,00	0,00
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	443.566,46	53.408,57	249.387,65	121,63	0,00	656.484,31	0,00	0,00	90.000,00
314290	MONTE AZUL	822.180,02	446.054,41	1.168.374,55	139.810,71	0,00	2.367.619,69	0,00	0,00	208.800,00
314300	MONTE BELO	339.112,04	79,53	96.000,00	0,00	0,00	435.191,57	0,00	0,00	0,00
314310	MONTE CARMELO	2.238.959,78	620.406,33	823.895,72	29.295,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3.712.557,02
314315	MONTE FORMOSO	74.769,08	147,41	0,00	199,59	0,00	75.116,08	0,00	0,00	0,00
314320	MONTE SANTO DE MINAS	850.050,21	41.108,25	640.061,12	1.625,13	0,00	1.193.184,71	0,00	0,00	339.660,00
314330	MONTES CLAROS	23.477.934,44	76.752.620,07	45.601.930,52	6.851.398,07	0,00	140.071.398,84	0,00	0,00	12.612.484,26
314340	MONTE SIAO	207.959,00	17.708,25	0,00	17.113,26	0,00	242.780,51	0,00	0,00	0,00
314345	MONTEZUMA	90.864,74	13,56	150.000,00	547,58	0,00	241.425,88	0,00	0,00	0,00
314350	MORADA NOVA DE MINAS	208.741,72	4.042,98	340.118,16	542,67	0,00	463.445,53	0,00	0,00	90.000,00
314360	MORRO DA GARCA	20.773,47	2.400,00	0,00	0,00	0,00	23.173,47	0,00	0,00	0,00
314370	MORRO DO PILAR	31.150,19	1.215,78	0,00	3.295,62	0,00	35.661,59	0,00	0,00	0,00
314380	MUNHOZ	15.169,79	4,56	0,00	392,89	0,00	15.567,24	0,00	0,00	0,00
314390	MURIAE	5.837.879,91	37.665.831,10	14.377.221,61	5.048.867,41	0,00	62.512.965,03	0,00	0,00	416.835,00
314400	MUTUM	1.081.421,71	121.900,79	745.287,17	4.416,31	0,00	1.553.365,98	0,00	0,00	399.660,00
314410	MUZAMBINHO	739.649,15	28.868,81	586.870,90	192.474,66	0,00	1.547.863,52	0,00	0,00	0,00
314420	NACIP RAYDAN	14.400,50	0,00	0,00	633,41	0,00	15.033,91	0,00	0,00	0,00
314430	NANUQUE	1.883.091,62	339.907,92	1.626,00	65.972,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.597,86
314435	NAQUE	15.914,39	7,40	0,00	391,08	0,00	16.312,87	0,00	0,00	0,00
314437	NATALANDIA	23.892,21	0,00	0,00	0,63	0,00	23.892,84	0,00	0,00	0,00
314440	NATERCIA	56.256,15	0,00	0,00	447,82	0,00	56.703,97	0,00	0,00	0,00
314450	NAZARENO	160.958,94	6.725,04	0,00	587,83	0,00	168.271,81	0,00	0,00	0,00
314460	NEPOMUCENO	750.167,73	1.154,92	292.977,35	330,26	0,00	1.044.630,26	0,00	0,00	0,00
314465	NINHEIRA	164.300,91	45,50	0,00	1.856,83	0,00	166.203,24	0,00	0,00	0,00
314467	NOVA BELEM	30.335,32	0,00	0,00	53,07	0,00	30.388,39	0,00	0,00	0,00
314470	NOVA ERA	535.496,30	75.158,70	286.016,85	1.088,45	0,00	897.760,30	0,00	0,00	0,00
314480	NOVA LIMA	2.583.450,86	1.354.809,36	6.618.677,77	109.155,89	0,00	9.501.298,88	0,00	0,00	1.164.795,00
314490	NOVA MODICA	7.628,04	0,00	90.000,00	1,26	0,00	7.629,30	0,00	0,00	90.000,00
314500	NOVA PONTE	302.409,72	8.719,71	0,00	24,88	0,00	311.154,31	0,00	0,00	0,00
314505	NOVA PORTEIRINHA	48.355,63	2.217,60	0,00	542,67	0,00	51.115,90	0,00	0,00	0,00
314510	NOVA RESENDE	446.437,27	472,79	0,00	276,02	0,00	447.186,08	0,00	0,00	0,00
314520	NOVA SERRANA	2.509.908,16	32.809,28	1.951.035,00	443,94	0,00	2.543.161,38	0,00	0,00	1.951.035,00
314530	NOVO CRUZEIRO	1.008.181,66	13.984,49	941.990,03	82.729,11	0,00	1.617.225,29	0,00	0,00	429.660,00
314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	66.789,24	151,20	60.000,00	3,15	0,00	66.943,59	0,00	0,00	60.000,00
314537	NOVORIZONTE	8.722,52	0,00	0,00	342,42	0,00	9.064,94	0,00	0,00	0,00
314540	OLARIA	5.275,44	0,00	0,00	150,63	0,00	5.426,07	0,00	0,00	0,00
314545	OLHOS-D'AGUA	10.136,09	3,51	0,00	527,64	0,00	10.667,24	0,00	0,00	0,00
314550	OLIMPIO NORONHA	14.767,58	0,00	0,00	393,83	0,00	15.161,41	0,00	0,00	0,00
314560	OLIVEIRA	1.308.719,27	1.812.646,52	3.275.136,34	19.894,52	0,00	4.143.176,65	0,00	0,00	2.273.220,00
314570	OLIVEIRA FORTES	16.451,58	0,00	0,00	150,63	0,00	16.602,21	0,00	0,00	0,00
314580	ONCA DE PITANGUI	8.536,48	0,00	0,00	15,20	0,00	8.551,68	0,00	0,00	0,00
314585	ORATORIOS	11.110,23	0,00	0,04	285,88	0,00	11.396,11	0,00	0,00	0,04
314587	ORIZANIA	14.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.954,00	0,00	0,00	0,00
314590	OURO BRANCO	1.296.356,59	21.147,46	615.474,40	2.765,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935.744,22
314600	OURO FINO	1.052.701,78	626.558,61	967.958,67	125.667,14	0,00	2.772.886,20	0,00	0,00	0,00
314610	OURO PRETO	2.981.726,80	1.570.002,98	6.975.558,08	86.854,04	0,00	0,00	0,00	0,00	11.614.141,90
314620	OURO VERDE DE MINAS	52.240,33	12,60	90.000,00	3.020,18	0,00	55.273,11	0,00	0,00	90.000,00
314625	PADRE CARVALHO	46.834,62	302,40	0,00	327,68	0,00	47.464,70	0,00	0,00	0,00
314630	PADRE PARAISO	843.277,98	241.967,36	1.017.711,54	167.169,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.270.126,57
314640	PAINEIRAS	49.995,32	0,00	0,00	355,63	0,00	50.350,95	0,00	0,00	0,00
314650	PAINS	216.204,96	591,64	0,00	53,37	0,00	216.849,97	0,00	0,00	0,00
314655	PAI PEDRO	6.849,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	6.849,00	0,00	0,00	90.000,00
314660	PAIVA	8.821,16	0,00	0,00	160,32	0,00	8.981,48	0,00	0,00	0,00
314670	PALMA	246.883,03	985,28	339.660,00	3.867,56	0,00	251.735,87	0,00	0,00	339.660,00
314675	PALMOPOLIS	75.212,91	2.071,88	90.000,00	6.421,99	0,00	83.706,78	0,00	0,00	90.000,00
314690	PAPAGAIOS	148.234,07	4.060,06	0,00	1.974,35	0,00	154.268,48	0,00	0,00	0,00
314700	PARACATU	3.897.561,40	1.183.746,25	704.736,45	128.960,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.915.004,31
314710	PARA DE MINAS	4.460.630,91	2.657.646,42	4.981.777,56	985.877,85	0,00	0,00	0,00	0,00	13.085.932,74
314720	PARAGUACU	615.572,33	3.333,67	96.000,00	122,99	0,00	0,00	0,00	0,00	715.028,99
314730	PARAISOPOLIS	695.390,09	353.696,62	211.397,40	460,98	0,00	1.260.945,09	0,00	0,00	0,00
314740	PARAOPEBA	193.685,59	28.922,90	0,00	60,65	0,00	222.669,14	0,00	0,00	0,00
314750	PASSABEM	38.182,00	20.784,93	0,00	67,32	0,00	59.034,25	0,00	0,00	0,00
314760	PASSA QUATRO	725.989,08	12.719,92	445.917,21	561,77	0,00	845.527,98	0,00	0,00	339.660,00
314770	PASSA TEMPO	244.427,43	2.302,59	0,00	603,45	0,00	247.333,47	0,00	0,00	0,00
314780	PASSA VINTE	15.341,85	0,00	0,00	1.322,40	0,00	16.664,25	0,00	0,00	0,00
314790	PASSOS	6.424.408,13	27.835.778,47	13.941.434,50	10.984.383,99	0,00	52.430.547,69	0,00	0,00	6.755.457,40
314795	PATIS	8.526,43	0,00	0,00	345,35	0,00	8.871,78	0,00	0,00	0,00
314800	PATOS DE MINAS	7.424.934,02	23.987.063,12	9.915.852,68	2.620.142,86	0,00	111,74	0,00	0,00	43.947.880,94
314810	PATROCINIO	4.472.571,94	3.227.730,26	5.249.396,15	253.347,67	0,00	0,00	0,00	0,00	13.203.046,02
314820	PATROCINIO DO MURIAE	49.249,45	49,00	276.300,00	52,26	0,00	206.850,71	0,00	0,00	118.800,00
314830	PAULA CANDIDO	82.518,06	0,00	83.750,04	1.220,45	0,00	83.738,51	0,00	0,00	83.750,04
314840	PAULISTAS	5.665,38	0,00	0,00	20,10	0,00	5.685,48	0,00	0,00	0,00
314850	PAVAO	126.699,22	5.268,74	61.250,04	131,64	0,00	132.099,60	0,00	0,00	61.250,04
314860	PECANHA	667.327,41	433.634,56	741.327,40	68.494,79	0,00	1.571.124,16	0,00	0,00	339.660,00
314870	PEDRA AZUL	1.230.205,80	345.726,51	1.234.606,93	3.907,81	0,00	2.294.787,05	0,00	0,00	519.660,00
314875	PEDRA BONITA	54.854,35	0,00	0,00	1,89	0,00	54.856,24	0,00	0,00	0,00
314880	PEDRA DO ANTA	10.859,10	0,00	339.660,00	1,66	0,00	10.860,76	0,00	0,00	339.660,00
314890	PEDRA DO INDAIA	28.190,97	0,00	0,00	1,26	0,00	28.192,23	0,00	0,00	0,00
314900	PEDRA DOURADA	9.364,25	0,00	67.599,96	164,57	0,00	9.528,82	0,00	0,00	67.599,96
314910	PEDRALVA	171.949,08	3,51	0,00	805,66	0,00	172.758,25	0,00	0,00	0,00
314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	42.727,66	61,38	0,00	909,11	0,00	43.698,15	0,00	0,00	0,00
314920	PEDRINOPOLIS	23.132,15	0,00	0,00	1,26	0,00	23.133,41	0,00	0,00	0,00
314930	PEDRO LEOPOLDO	2.548.410,98	580.316,70	1.614.897,41	23.374,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.766.999,94
314940	PEDRO TEIXEIRA	3.322,95	0,00	0,00	0,63	0,00	3.323,58	0,00	0,00	0,00
314950	PEQUERI	11.111,26	0,00	0,00	150,63	0,00	11.261,89	0,00	0,00	0,00
314960	PEQUI	33.553,01	3.968,25	0,00	722,85	0,00	38.244,11	0,00	0,00	0,00
314970	PERDIGAO	87.111,37	0,00	0,00	1.263,16	0,00	88.374,53	0,00	0,00	0,00
314980	PERDIZES	518.459,85	17.999,00	99.000,00	37.247,23	0,00	573.706,08	0,00	0,00	99.000,00
314990	PERDOES	839.569,58	75.443,97	911.888,65	3.693,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830.595,71
314995	PERIQUITO	7.719,84	176,40	90.000,00	433,07	0,00	8.329,31	0,00	0,00	90.000,00
315000	PESCADOR	18.669,90	0,00	90.000,00	0,00	0,00	18.669,90	0,00	0,00	90.000,00
315010	PIAU	6.309,14	0,00	0,00	0,63	0,00	6.309,77	0,00	0,00	0,00
315015	PIEDADE DE CARATINGA	16.249,82	0,00	180.000,00	28,31	0,00	16.278,13	0,00	0,00	180.000,00
315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	5.475,74	0,00	0,00	0,00	0,00	5.475,74	0,00	0,00	0,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	105.678,09	0,00	0,00	24,54	0,00	105.702,63	0,00	0,00	0,00
315040	PIEDADE DOS GERAIS	27.627,93	0,00	0,00	302,39	0,00	27.930,32	0,00	0,00	0,00
315050	PIMENTA	165.387,76	0,00	0,00	124,05	0,00	165.511,81	0,00	0,00	0,00
315053	PINGO D'AGUA	30.980,64	2,40	0,00	442,65	0,00	31.425,69	0,00	0,00	0,00
315057	PINTOPOLIS	20.000,18	3,51	0,00	611,63	0,00	20.615,32	0,00	0,00	0,00
315060	PIRACEMA	48.911,73	0,00	82.850,04	0,00	0,00	48.911,73	0,00	0,00	82.850,04
315070	PIRAJUBA	22.074,63	152,25	0,00	129,76	0,00	22.356,64	0,00	0,00	0,00
315080	PIRANGA	631.659,72	23.852,65	339.660,00	35.302,13	0,00	690.814,50	0,00	0,00	339.660,00
315090	PIRANGUCU	9.966,12	0,00	0,00	71,13	0,00	10.037,25	0,00	0,00	0,00
315100	PIRANGUINHO	11.563,49	4,05	0,00	90,78	0,00	11.658,32	0,00	0,00	0,00
315110	PIRAPETINGA	470.942,03	8.543,80	0,00	9.734,51	0,00	489.220,34	0,00	0,00	0,00
315120	PIRAPORA	2.396.055,28	3.079.397,93	7.796.417,79	818.729,82	0,00	480.000,00	0,00	0,00	13.610.600,82
315130	PIRAUBA	96.312,87	0,00	268.490,54	2.473,11	0,00	367.276,52	0,00	0,00	0,00
315140	PITANGUI	893.700,39	187.887,39	859.312,01	97.402,14	0,00	1.698.641,93	0,00	0,00	339.660,00
315150	PIUMHI	1.500.308,51	1.907.204,02	2.853.206,14	720.606,33	0,00	6.311.689,96	0,00	0,00	669.635,04
315160	PLANURA	121.760,79	0,00	0,00	9.440,09	0,00	131.200,88	0,00	0,00	0,00
315170	POCO FUNDO	610.468,97	11.170,66	99.000,00	6.848,99	0,00	0,00	0,00	0,00	727.488,62
315180	POCOS DE CALDAS	8.897.347,10	26.665.760,36	14.990.807,88	3.471.010,45	0,00	0,00	0,00	0,00	54.024.925,79
315190	POCRANE	223.146,35	2.819,37	0,00	205,68	0,00	226.171,40	0,00	0,00	0,00
315200	POMPEU	988.673,08	118.791,46	608.945,28	1.444,84	0,00	1.378.194,66	0,00	0,00	339.660,00
315210	PONTE NOVA	3.363.171,72	16.072.340,24	6.124.922,49	3.391.396,27	0,00	0,00	0,00	0,00	28.951.830,72
315213	PONTO CHIQUE	11.593,74	0,00	150.000,00	440,27	0,00	162.034,01	0,00	0,00	0,00
315217	PONTO DOS VOLANTES	79.967,08	88,42	60.000,00	3.025,48	0,00	83.080,98	0,00	0,00	60.000,00
315220	PORTEIRINHA	1.333.053,82	475.135,81	1.266.993,33	15.783,29	0,00	150.000,00	0,00	0,00	2.940.966,25
315230	PORTO FIRME	33.255,38	0,00	0,00	0,00	0,00	33.255,38	0,00	0,00	0,00
315240	POTE	484.718,18	2.956,02	429.660,00	34,50	0,00	487.708,70	0,00	0,00	429.660,00
315250	POUSO ALEGRE	7.855.930,95	27.591.302,82	12.750.156,88	4.406.104,15	0,00	221.732,85	0,00	0,00	52.381.761,95
315260	POUSO ALTO	181.559,53	35.638,49	269.285,28	24,17	0,00	486.507,47	0,00	0,00	0,00
315270	PRADOS	218.583,93	62.169,74	0,00	528,91	0,00	281.282,58	0,00	0,00	0,00
315280	PRATA	947.270,32	0,00	278.320,61	128,42	0,00	1.135.719,35	0,00	0,00	90.000,00
315290	PRATAPOLIS	196.042,71	43,81	0,00	9.541,61	0,00	205.628,13	0,00	0,00	0,00
315300	PRATINHA	18.232,27	0,00	0,00	1.391,80	0,00	19.624,07	0,00	0,00	0,00
315310	PRESIDENTE BERNARDES	104.414,46	1.489,31	0,00	4.018,78	0,00	109.922,55	0,00	0,00	0,00
315320	PRESIDENTE JUSCELINO	33.321,41	50,40	0,00	4,44	0,00	33.376,25	0,00	0,00	0,00
315330	PRESIDENTE KUBITSCHEK	13.099,55	0,00	0,00	102,31	0,00	13.201,86	0,00	0,00	0,00
315340	PRESIDENTE OLEGARIO	450.010,81	28.487,30	132.860,88	116,22	0,00	611.475,21	0,00	0,00	0,00
315350	ALTO JEQUITIBA	92.658,65	0,00	60.000,00	275,05	0,00	92.933,70	0,00	0,00	60.000,00
315360	PRUDENTE DE MORAIS	66.385,58	50,40	0,00	0,00	0,00	66.435,98	0,00	0,00	0,00
315370	QUARTEL GERAL	22.074,58	0,00	0,00	893,20	0,00	22.967,78	0,00	0,00	0,00
315380	QUELUZITA	3.491,82	0,00	0,00	316,28	0,00	3.808,10	0,00	0,00	0,00
315390	RAPOSOS	239.039,35	1.341,54	0,00	14.079,37	0,00	254.460,26	0,00	0,00	0,00
315400	RAUL SOARES	968.512,84	112.909,37	621.785,30	423,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703.630,68
315410	RECREIO	345.466,58	29.875,53	0,00	1.397,95	0,00	376.739,87	0,00	0,00	0,00
315415	REDUTO	15.836,58	0,00	0,00	454,77	0,00	16.291,35	0,00	0,00	0,00
315420	RESENDE COSTA	463.626,85	258.433,98	375.115,32	4.583,09	0,00	1.101.759,24	0,00	0,00	0,00
315430	RESPLENDOR	683.410,29	831.158,97	1.628.753,67	778.214,04	0,00	3.581.876,97	0,00	0,00	339.660,00
315440	RESSAQUINHA	14.077,51	0,00	0,00	177,47	0,00	14.254,98	0,00	0,00	0,00
315445	RIACHINHO	85.930,19	0,00	0,00	163,33	0,00	86.093,52	0,00	0,00	0,00
315450	RIACHO DOS MACHADOS	76.328,89	0,00	0,00	640,31	0,00	76.969,20	0,00	0,00	0,00
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	10.328.384,21	229.042,46	8.668.201,40	12.050.643,98	0,00	0,00	0,00	0,00	31.276.272,05
315470	RIBEIRAO VERMELHO	69.528,32	26.985,86	0,00	1,26	0,00	96.515,44	0,00	0,00	0,00
315480	RIO ACIMA	117.153,06	331,62	0,00	948,95	0,00	118.433,63	0,00	0,00	0,00
315490	RIO CASCA	389.118,43	181.169,49	96.000,00	439,95	0,00	666.727,87	0,00	0,00	0,00
315500	RIO DOCE	5.867,51	0,00	0,00	105,46	0,00	5.972,97	0,00	0,00	0,00
315510	RIO DO PRADO	55.240,70	482,10	0,00	757,32	0,00	56.480,12	0,00	0,00	0,00
315520	RIO ESPERA	152.437,42	0,00	0,00	7.207,39	0,00	159.644,81	0,00	0,00	0,00
315530	RIO MANSO	56.433,30	0,00	0,00	7.189,87	0,00	63.623,17	0,00	0,00	0,00
315540	RIO NOVO	132.068,07	5.939,01	221.469,16	27.413,32	0,00	312.989,48	0,00	0,00	73.900,08
315550	RIO PARANAIBA	261.159,22	3.785,73	0,00	67,32	0,00	265.012,27	0,00	0,00	0,00
315560	RIO PARDO DE MINAS	1.113.883,16	183.651,33	544.200,00	2.302,92	0,00	1.449.837,41	0,00	0,00	394.200,00
315570	RIO PIRACICABA	374.959,65	16.326,36	90.000,00	7.788,79	0,00	399.074,80	0,00	0,00	90.000,00
315580	RIO POMBA	624.764,11	195.426,69	1.712.017,84	247.447,40	0,00	2.439.996,04	0,00	0,00	339.660,00
315590	RIO PRETO	210.685,01	11.015,32	157.500,00	13.328,77	0,00	392.529,10	0,00	0,00	0,00
315600	RIO VERMELHO	502.565,73	23.642,71	429.660,00	138,61	0,00	526.347,05	0,00	0,00	429.660,00
315610	RITAPOLIS	44.008,42	189,00	434.408,40	1.205,86	0,00	389.811,68	0,00	0,00	90.000,00
315620	ROCHEDO DE MINAS	4.616,88	0,00	90.000,00	881,45	0,00	5.498,33	0,00	0,00	90.000,00
315630	RODEIRO	27.032,66	0,00	61.989,96	0,00	0,00	27.032,66	0,00	0,00	61.989,96
315640	ROMARIA	20.290,79	0,00	90.000,00	6.743,01	0,00	27.033,80	0,00	0,00	90.000,00
315645	ROSARIO DA LIMEIRA	32.878,44	0,00	90.000,00	0,00	0,00	32.878,44	0,00	0,00	90.000,00
315650	RUBELITA	74.708,13	0,00	90.000,00	34,86	0,00	0,00	0,00	0,00	164.742,99
315660	RUBIM	343.099,45	87.304,95	90.000,00	772,35	0,00	431.176,75	0,00	0,00	90.000,00
315670	SABARA	3.340.155,76	1.060.639,60	10.522.480,83	-3.768.946,12	1.672.688,24	0,00	0,00	0,00	9.481.641,83
315680	SABINOPOLIS	572.534,87	231.496,71	0,00	1.135,47	0,00	805.167,05	0,00	0,00	0,00
315690	SACRAMENTO	950.500,34	37.701,95	777.914,22	21.537,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.653,97
315700	SALINAS	1.772.620,24	1.537.291,47	1.242.087,76	185.244,64	0,00	150.000,00	0,00	0,00	4.587.244,11
315710	SALTO DA DIVISA	192.538,71	1.394,74	0,00	3.265,32	0,00	197.198,77	0,00	0,00	0,00
315720	SANTA BARBARA	1.173.886,04	114.337,21	756.803,02	9.229,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054.255,62
315725	SANTA BARBARA DO LESTE	1.317,04	0,00	0,00	162,37	0,00	1.479,41	0,00	0,00	0,00
315727	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	1.952,99	0,00	0,00	0,63	0,00	1.953,62	0,00	0,00	0,00
315730	SANTA BARBARA DO TUGURIO	22.473,60	0,00	0,00	736,59	0,00	23.210,19	0,00	0,00	0,00
315733	SANTA CRUZ DE MINAS	89.199,75	19.605,20	0,00	536,55	0,00	109.341,50	0,00	0,00	0,00
315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	39.625,34	0,00	90.000,00	162,75	0,00	39.788,09	0,00	0,00	90.000,00
315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	12.205,15	0,00	90.000,00	78,90	0,00	102.284,05	0,00	0,00	0,00
315750	SANTA EFIGENIA DE MINAS	4.935,37	0,00	0,00	0,00	0,00	4.935,37	0,00	0,00	0,00
315760	SANTA FE DE MINAS	28.643,61	252,00	150.000,00	739,16	0,00	179.634,77	0,00	0,00	0,00
315765	SANTA HELENA DE MINAS	6.857,36	0,00	0,00	0,00	0,00	6.857,36	0,00	0,00	0,00
315770	SANTA JULIANA	331.907,68	11.096,02	0,00	198,18	0,00	343.201,88	0,00	0,00	0,00
315780	SANTA LUZIA	8.009.345,52	1.419.462,03	13.732.266,50	48.359,92	0,00	0,00	0,00	0,00	23.209.433,97
315790	SANTA MARGARIDA	523.690,82	215.780,25	429.660,00	2.002,76	0,00	741.473,83	0,00	0,00	429.660,00
315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	188.978,13	22.009,38	0,00	1.324,11	0,00	212.311,62	0,00	0,00	0,00
315810	SANTA MARIA DO SALTO	36.723,37	24,68	90.000,00	174,61	0,00	36.922,66	0,00	0,00	90.000,00
315820	SANTA MARIA DO SUACUI	623.717,80	539.194,12	689.357,06	111.240,05	0,00	1.963.509,03	0,00	0,00	0,00
315830	SANTANA DA VARGEM	15.506,11	0,00	221.853,54	2.160,22	0,00	239.519,87	0,00	0,00	0,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

315840	SANTANA DE CATAGUASES	10.899,42	0,00	90.000,00	3,18	0,00	10.902,60	0,00	0,00	90.000,00
315850	SANTANA DE PIRAPAMA	44.976,00	0,00	0,00	36,20	0,00	45.012,20	0,00	0,00	0,00
315860	SANTANA DO DESERTO	21.740,69	0,00	0,00	2.312,26	0,00	24.052,95	0,00	0,00	0,00
315870	SANTANA DO GARAMBEU	17.064,00	0,00	0,00	173,86	0,00	17.237,86	0,00	0,00	0,00
315880	SANTANA DO JACARE	2.473,25	0,00	90.000,00	1,26	0,00	2.474,51	0,00	0,00	90.000,00
315890	SANTANA DO MANHUACU	25.201,40	0,00	0,00	173,25	0,00	25.374,65	0,00	0,00	0,00
315895	SANTANA DO PARAISO	143.643,25	0,00	158.400,00	3.716,10	0,00	0,00	0,00	0,00	305.759,35
315900	SANTANA DO RIACHO	5.116,90	0,00	0,00	118,15	0,00	5.235,05	0,00	0,00	0,00
315910	SANTANA DOS MONTES	9.098,43	0,00	0,00	103,10	0,00	9.201,53	0,00	0,00	0,00
315920	SANTA RITA DE CALDAS	35.012,33	3,00	0,00	145,80	0,00	35.161,13	0,00	0,00	0,00
315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	176.725,69	13.466,48	0,00	8.631,27	0,00	198.823,44	0,00	0,00	0,00
315935	SANTA RITA DE MINAS	18.767,97	0,00	90.000,00	60,58	0,00	18.828,55	0,00	0,00	90.000,00
315940	SANTA RITA DO IBITIPOCA	8.952,61	0,00	0,00	56,01	0,00	9.008,62	0,00	0,00	0,00
315950	SANTA RITA DO ITUETO	21.848,85	0,00	0,00	752,39	0,00	22.601,24	0,00	0,00	0,00
315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	1.167.153,28	583.236,36	1.881.979,04	311.343,89	0,00	3.544.052,57	0,00	0,00	399.660,00
315970	SANTA ROSA DA SERRA	32.071,60	0,00	0,00	0,00	0,00	32.071,60	0,00	0,00	0,00
315980	SANTA VITORIA	651.393,83	3.844,24	336.131,59	1.267,27	0,00	902.636,93	0,00	0,00	90.000,00
315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	787.346,57	2.360.730,52	1.519.511,08	264.615,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4.932.204,00
316000	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	4.304,06	34,89	0,00	2.986,31	0,00	7.325,26	0,00	0,00	0,00
316010	SANTO ANTONIO DO GRAMA	7.375,56	0,00	0,00	204,55	0,00	7.580,11	0,00	0,00	0,00
316020	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	23.624,57	0,00	0,00	84,43	0,00	23.709,00	0,00	0,00	0,00
316030	SANTO ANTONIO DO JACINTO	157.508,01	1.652,08	0,00	3.457,68	0,00	162.617,77	0,00	0,00	0,00
316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	967.009,60	407.118,23	785.837,08	92.955,10	0,00	1.823.260,01	0,00	0,00	429.660,00
316045	SANTO ANTONIO DO RETIRO	59.560,18	75,00	90.000,00	562,73	0,00	60.197,91	0,00	0,00	90.000,00
316050	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	9.641,18	0,00	0,00	105,60	0,00	9.746,78	0,00	0,00	0,00
316060	SANTO HIPOLITO	15.664,46	0,00	0,00	356,07	0,00	16.020,53	0,00	0,00	0,00
316070	SANTOS DUMONT	2.102.107,08	1.017.631,05	2.601.300,29	388.533,39	0,00	1.041.661,92	0,00	0,00	5.067.909,89
316080	SAO BENTO ABADE	17.609,90	7,20	0,00	4,44	0,00	17.621,54	0,00	0,00	0,00
316090	SAO BRAS DO SUACUI	23.106,46	0,00	0,00	374,28	0,00	23.480,74	0,00	0,00	0,00
316095	SAO DOMINGOS DAS DORES	12.193,67	12,60	90.000,00	1.833,98	0,00	14.040,25	0,00	0,00	90.000,00
316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	535.567,50	98.691,54	832.178,79	33.093,05	0,00	1.069.870,88	0,00	0,00	429.660,00
316105	SAO FELIX DE MINAS	4.068,84	817,50	888.660,00	40,57	0,00	0,00	0,00	0,00	893.586,91
316110	SAO FRANCISCO	2.201.590,61	357.048,57	489.660,00	5.196,88	0,00	2.713.836,06	0,00	0,00	339.660,00
316120	SAO FRANCISCO DE PAULA	15.897,00	6,60	90.000,00	63,51	0,00	15.967,11	0,00	0,00	90.000,00
316130	SAO FRANCISCO DE SALES	45.594,34	152,64	0,00	494,99	0,00	46.241,97	0,00	0,00	0,00
316140	SAO FRANCISCO DO GLORIA	27.738,89	0,00	339.660,00	174,61	0,00	27.913,50	0,00	0,00	339.660,00
316150	SAO GERALDO	66.745,79	0,00	60.000,00	658,80	0,00	67.404,59	0,00	0,00	60.000,00
316160	SAO GERALDO DA PIEDADE	5.352,22	0,00	90.000,00	0,00	0,00	5.352,22	0,00	0,00	90.000,00
316165	SAO GERALDO DO BAIXIO	3.795,08	0,00	90.000,00	0,00	0,00	93.795,08	0,00	0,00	0,00
316170	SAO GONCALO DO ABAETE	9.524,55	0,00	0,00	38,36	0,00	9.562,91	0,00	0,00	0,00
316180	SAO GONCALO DO PARA	79.083,01	0,00	0,00	134,30	0,00	79.217,31	0,00	0,00	0,00
316190	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	108.016,61	4,95	339.600,00	1.282,31	0,00	109.303,87	0,00	0,00	339.600,00
316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	891.329,59	85.531,88	744.740,38	54.002,63	0,00	1.715.604,48	0,00	0,00	60.000,00
316210	SAO GOTARDO	1.176.604,10	302.572,65	1.860,00	2.792,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.829,32
316220	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	220.679,75	4.365,29	0,00	977,94	0,00	226.022,98	0,00	0,00	0,00
316225	SAO JOAO DA LAGOA	19.127,84	0,00	0,00	324,42	0,00	19.452,26	0,00	0,00	0,00
316230	SAO JOAO DA MATA	5.238,46	0,00	0,00	109,83	0,00	5.348,29	0,00	0,00	0,00
316240	SAO JOAO DA PONTE	971.177,59	329.947,59	549.660,00	2.307,22	0,00	1.453.432,40	0,00	0,00	399.660,00
316245	SAO JOAO DAS MISSOES	114.154,80	0,00	0,00	834,24	0,00	114.989,04	0,00	0,00	0,00
316250	SAO JOAO DEL REI	4.731.654,54	8.022.452,92	10.743.119,53	704.704,54	0,00	146,30	0,00	0,00	24.201.785,23
316255	SAO JOAO DO MANHUACU	77.656,62	0,00	0,00	780,38	0,00	78.437,00	0,00	0,00	0,00
316257	SAO JOAO DO MANTENINHA	60.886,34	8,03	0,00	5.649,16	0,00	66.543,53	0,00	0,00	0,00
316260	SAO JOAO DO ORIENTE	71.828,24	71,25	0,00	299,86	0,00	72.199,35	0,00	0,00	0,00
316265	SAO JOAO DO PACUI	7.431,83	0,00	0,00	377,61	0,00	7.809,44	0,00	0,00	0,00
316270	SAO JOAO DO PARAISO	760.728,19	168.501,33	746.205,21	79.062,23	0,00	1.734.696,96	0,00	0,00	19.800,00
316280	SAO JOAO EVANGELISTA	613.505,58	565.120,64	339.660,00	1.069,04	0,00	1.179.695,26	0,00	0,00	339.660,00
316290	SAO JOAO NEPOMUCENO	1.117.193,55	415.406,16	1.270.151,68	48.101,61	0,00	157.500,00	0,00	0,00	2.693.353,00
316292	SAO JOAQUIM DE BICAS	671.690,69	1.362,72	429.660,00	6.526,09	0,00	679.579,50	0,00	0,00	429.660,00
316294	SAO JOSE DA BARRA	125.231,73	50,40	0,00	3.212,62	0,00	128.494,75	0,00	0,00	0,00
316295	SAO JOSE DA LAPA	280.753,20	456,37	0,00	8.290,05	0,00	289.499,62	0,00	0,00	0,00
316300	SAO JOSE DA SAFIRA	4.954,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954,64	0,00	0,00	0,00
316310	SAO JOSE DA VARGINHA	29.358,94	0,00	0,00	423,57	0,00	29.782,51	0,00	0,00	0,00
316320	SAO JOSE DO ALEGRE	7.541,73	0,00	0,00	70,34	0,00	7.612,07	0,00	0,00	0,00
316330	SAO JOSE DO DIVINO	31.665,84	0,00	60.000,00	142,40	0,00	31.808,24	0,00	0,00	60.000,00
316340	SAO JOSE DO GOIABAL	41.504,54	25,54	0,00	534,45	0,00	42.064,53	0,00	0,00	0,00
316350	SAO JOSE DO JACURI	12.048,48	0,00	0,00	4.607,66	0,00	16.656,14	0,00	0,00	0,00
316360	SAO JOSE DO MANTIMENTO	19.076,04	0,00	0,00	138,07	0,00	19.214,11	0,00	0,00	0,00
316370	SAO LOURENCO	2.297.373,65	5.263.827,12	5.767.197,60	2.779.136,49	0,00	0,00	0,00	0,00	16.107.534,86
316380	SAO MIGUEL DO ANTA	43.370,63	0,00	429.660,00	5,40	0,00	43.376,03	0,00	0,00	429.660,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

316390	SAO PEDRO DA UNIAO	89.219,92	0,00	0,00	1,26	0,00	89.221,18	0,00	0,00	0,00
316400	SAO PEDRO DOS FERROS	87.213,03	37,80	60.000,00	10.706,31	0,00	97.957,14	0,00	0,00	60.000,00
316410	SAO PEDRO DO SUACUI	59.987,61	2.075,60	0,00	2.320,56	0,00	64.383,77	0,00	0,00	0,00
316420	SAO ROMAO	226.138,21	26.341,04	150.000,00	776,05	0,00	403.255,30	0,00	0,00	0,00
316430	SAO ROQUE DE MINAS	123.224,88	13.127,81	0,00	412,73	0,00	136.765,42	0,00	0,00	0,00
316440	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	4.939,15	0,00	0,00	56,07	0,00	4.995,22	0,00	0,00	0,00
316443	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	24.927,34	26,51	0,00	0,63	0,00	24.954,48	0,00	0,00	0,00
316447	SAO SEBASTIAO DO ANTA	13.162,74	0,00	0,00	52,20	0,00	13.214,94	0,00	0,00	0,00
316450	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	77.282,43	0,00	0,00	1.607,77	0,00	78.890,20	0,00	0,00	0,00
316460	SAO SEBASTIAO DO OESTE	67.505,33	12,60	0,00	96,65	0,00	67.614,58	0,00	0,00	0,00
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	3.772.320,14	14.099.146,35	5.203.681,48	2.002.358,27	0,00	0,00	0,00	0,00	25.077.506,24
316480	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	10.743,71	0,00	0,00	606,01	0,00	11.349,72	0,00	0,00	0,00
316490	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	21.147,75	20,67	0,00	440,63	0,00	21.609,05	0,00	0,00	0,00
316500	SAO TIAGO	323.173,89	5.306,59	0,00	137,79	0,00	328.618,27	0,00	0,00	0,00
316510	SAO TOMAS DE AQUINO	128.641,49	50,40	0,00	2.298,39	0,00	130.990,28	0,00	0,00	0,00
316520	SAO TOME DAS LETRAS	25.921,48	0,00	0,00	6,66	0,00	25.928,14	0,00	0,00	0,00
316530	SAO VICENTE DE MINAS	220.895,08	3.141,13	763.658,76	95,63	0,00	648.130,60	0,00	0,00	339.660,00
316540	SAPUCAI-MIRIM	11.541,59	0,00	108.300,84	2.787,33	0,00	122.629,76	0,00	0,00	0,00
316550	SARDOA	41.912,77	43.199,17	0,00	19,18	0,00	85.131,12	0,00	0,00	0,00
316553	SARZEDO	256.181,72	10.591,90	438.660,00	3.488,59	0,00	270.262,21	0,00	0,00	438.660,00
316555	SETUBINHA	55.630,87	100,80	0,00	436,19	0,00	56.167,86	0,00	0,00	0,00
316556	SEM-PEIXE	19.156,53	0,00	90.000,00	49,40	0,00	19.205,93	0,00	0,00	90.000,00
316557	SENADOR AMARAL	13.341,14	0,00	0,00	414,67	0,00	13.755,81	0,00	0,00	0,00
316560	SENADOR CORTES	3.958,37	0,00	90.000,00	0,63	0,00	3.959,00	0,00	0,00	90.000,00
316570	SENADOR FIRMINO	149.731,19	39.386,95	324.725,18	361,28	0,00	514.204,60	0,00	0,00	0,00
316580	SENADOR JOSE BENTO	10.290,93	0,00	0,00	0,00	0,00	10.290,93	0,00	0,00	0,00
316590	SENADOR MODESTINO GONCALVES	33.952,01	4.876,61	0,00	301,26	0,00	39.129,88	0,00	0,00	0,00
316600	SENHORA DE OLIVEIRA	14.601,38	0,00	0,00	282,71	0,00	14.884,09	0,00	0,00	0,00
316610	SENHORA DO PORTO	4.197,53	0,00	90.000,00	67,84	0,00	4.265,37	0,00	0,00	90.000,00
316620	SENHORA DOS REMEDIOS	37.906,30	0,00	0,00	979,88	0,00	38.886,18	0,00	0,00	0,00
316630	SERICITA	60.052,11	0,00	0,00	541,75	0,00	60.593,86	0,00	0,00	0,00
316640	SERITINGA	19.882,11	0,00	90.000,00	152,22	0,00	20.034,33	0,00	0,00	90.000,00
316650	SERRA AZUL DE MINAS	38.414,00	0,00	0,00	78,40	0,00	38.492,40	0,00	0,00	0,00
316660	SERRA DA SAUDADE	5.342,11	0,00	90.000,00	245,07	0,00	5.587,18	0,00	0,00	90.000,00
316670	SERRA DOS AIMORES	18.208,34	196,70	0,00	102,98	0,00	18.508,02	0,00	0,00	0,00
316680	SERRA DO SALITRE	58.910,47	4.813,28	0,00	3.853,46	0,00	67.577,21	0,00	0,00	0,00
316690	SERRANIA	164.167,64	0,00	0,00	19,21	0,00	0,00	0,00	0,00	164.186,85
316695	SERRANOPOLIS DE MINAS	5.520,82	0,00	0,00	539,40	0,00	6.060,22	0,00	0,00	0,00
316700	SERRANOS	19.063,46	0,00	90.000,00	15,20	0,00	19.078,66	0,00	0,00	90.000,00
316710	SERRO	783.538,62	336.962,03	684.621,48	202.820,97	0,00	2.007.943,10	0,00	0,00	0,00
316720	SETE LAGOAS	11.527.903,51	14.297.228,12	20.397.996,64	1.785.924,21	0,00	0,00	0,00	0,00	48.009.052,48
316730	SILVEIRANIA	18.736,22	0,00	0,00	153,86	0,00	18.890,08	0,00	0,00	0,00
316740	SILVIANOPOLIS	186.959,81	125.143,84	0,00	371,90	0,00	312.475,55	0,00	0,00	0,00
316750	SIMAO PEREIRA	5.395,60	0,00	90.000,00	0,63	0,00	5.396,23	0,00	0,00	90.000,00
316760	SIMONESIA	130.070,82	29.878,80	339.660,00	1.924,34	0,00	161.873,96	0,00	0,00	339.660,00
316770	SOBRALIA	5.350,59	0,00	90.000,00	0,00	0,00	5.350,59	0,00	0,00	90.000,00
316780	SOLEDADE DE MINAS	30.051,57	190,66	0,00	45,33	0,00	30.287,56	0,00	0,00	0,00
316790	TABULEIRO	2.115,83	0,00	0,00	16,79	0,00	2.132,62	0,00	0,00	0,00
316800	TAIOBEIRAS	1.308.069,44	2.806.985,70	5.321.087,89	1.063.596,67	0,00	9.854.304,70	0,00	0,00	645.435,00
316805	TAPARUBA	16.937,27	0,00	0,00	0,63	0,00	16.937,90	0,00	0,00	0,00
316810	TAPIRA	33.046,17	0,00	0,00	15,83	0,00	33.062,00	0,00	0,00	0,00
316820	TAPIRAI	4.370,34	0,00	0,00	37,47	0,00	4.407,81	0,00	0,00	0,00
316830	TAQUARACU DE MINAS	13.262,66	0,00	0,00	519,83	0,00	13.782,49	0,00	0,00	0,00
316840	TARUMIRIM	343.739,77	328.286,83	403.303,83	340,28	0,00	1.075.670,71	0,00	0,00	0,00
316850	TEIXEIRAS	144.126,63	1.236,26	90.000,00	2.659,40	0,00	148.022,29	0,00	0,00	90.000,00
316860	TEOFILO OTONI	9.479.151,60	19.579.646,58	19.990.570,98	4.320.245,18	0,00	226.780,00	0,00	0,00	53.142.834,34
316870	TIMOTEO	3.498.242,76	2.354.925,93	2.804.693,26	970.666,21	0,00	9.327.328,16	0,00	0,00	301.200,00
316880	TIRADENTES	50.546,55	10,00	0,00	1.190,56	0,00	51.747,11	0,00	0,00	0,00
316890	TIROS	140.882,86	113,40	0,00	456,36	0,00	141.452,62	0,00	0,00	0,00
316900	TOCANTINS	120.047,52	0,00	293.482,94	1.516,39	0,00	325.046,85	0,00	0,00	90.000,00
316905	TOCOS DO MOJI	9.713,43	0,00	0,00	304,44	0,00	10.017,87	0,00	0,00	0,00
316910	TOLEDO	39.656,26	47,25	0,00	387,90	0,00	40.091,41	0,00	0,00	0,00
316920	TOMBOS	383.484,92	25.370,07	339.660,00	251,18	0,00	0,00	0,00	0,00	748.766,17
316930	TRES CORACOES	3.777.087,59	4.812.564,29	4.085.285,05	547.925,14	0,00	12.084.467,07	0,00	0,00	1.138.395,00
316935	TRES MARIAS	1.058.288,51	34.390,21	1.001.769,89	75.750,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.199,33
316940	TRES PONTAS	2.669.284,37	2.905.698,80	3.366.967,46	1.516.169,34	0,00	0,00	0,00	0,00	10.458.119,97
316950	TUMIRITINGA	16.122,40	0,00	0,00	139,42	0,00	16.261,82	0,00	0,00	0,00
316960	TUPACIGUARA	695.375,48	0,00	782.198,45	1.373,74	0,00	941.287,67	0,00	0,00	537.660,00
316970	TURMALINA	707.954,71	562.682,49	1.208.686,42	147.934,95	0,00	2.287.598,57	0,00	0,00	339.660,00
316980	TURVOLANDIA	28.874,40	0,00	0,00	343,72	0,00	29.218,12	0,00	0,00	0,00
316990	UBA	6.161.864,16	14.679.396,99	12.276.515,85	2.038.752,85	0,00	34.097.094,85	0,00	0,00	1.059.435,00
317000	UBAI	45.527,33	4.723,56	0,00	7.065,53	0,00	57.316,42	0,00	0,00	0,00
317005	UBAPORANGA	31.512,25	0,00	0,00	2.812,73	0,00	34.324,98	0,00	0,00	0,00
317010	UBERABA	19.454.101,96	40.581.461,29	36.168.459,64	5.982.938,64	0,00	312.484,42	33.321.191,47	0,00	68.553.285,64
317020	UBERLANDIA	42.312.372,49	58.587.130,65	35.894.671,23	70.986.107,41	0,00	0,00	59.976.764,05	0,00	147.803.517,73
317030	UMBURATIBA	2.177,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177,11	0,00	0,00	0,00
317040	UNAI	3.328.174,26	1.321.997,63	2.203.863,76	144.768,56	0,00	6.515.144,21	0,00	0,00	483.660,00
317043	UNIAO DE MINAS	165.220,67	81.922,25	0,00	1.611,97	0,00	248.754,89	0,00	0,00	0,00
317047	URUANA DE MINAS	40.371,29	24,00	0,00	2.790,73	0,00	43.186,02	0,00	0,00	0,00
317050	URUCANIA	81.029,99	19,08	90.000,00	1.039,29	0,00	172.088,36	0,00	0,00	0,00
317052	URUCUIA	463.157,95	241.561,76	0,00	988,27	0,00	705.707,98	0,00	0,00	0,00
317057	VARGEM ALEGRE	16.471,83	10,64	0,00	3.161,22	0,00	19.643,69	0,00	0,00	0,00
317060	VARGEM BONITA	14.112,21	49,50	0,00	363,72	0,00	14.525,43	0,00	0,00	0,00
317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	34.799,10	27,59	90.000,00	1.318,04	0,00	36.144,73	0,00	0,00	90.000,00
317070	VARGINHA	5.899.563,94	33.248.871,57	10.978.018,23	1.155.742,43	0,00	43.848.001,17	0,00	0,00	7.434.195,00
317075	VARJAO DE MINAS	45.206,65	0,00	0,00	1,89	0,00	45.208,54	0,00	0,00	0,00
317080	VARZEA DA PALMA	1.488.315,14	125.695,74	1.085.820,00	83.069,22	0,00	150.000,00	0,00	0,00	2.632.900,10
317090	VARZELANDIA	420.502,71	19.705,19	150.000,00	3.803,86	0,00	594.011,76	0,00	0,00	0,00
317100	VAZANTE	614.510,29	44.863,42	339.660,00	1.609,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.643,03
317103	VERDELANDIA	81.961,91	44,75	0,00	1.187,46	0,00	83.194,12	0,00	0,00	0,00
317107	VEREDINHA	58.272,30	0,00	0,00	494,50	0,00	58.766,80	0,00	0,00	0,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

317110	VERISSIMO	29.114,83	0,00	0,00	108,79	0,00	29.223,62	0,00	0,00	0,00
317115	VERMELHO NOVO	11.643,17	0,00	0,00	4,44	0,00	11.647,61	0,00	0,00	0,00
317120	VESPASIANO	3.842.868,63	863.955,33	8.271.104,96	19.735,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.997.664,12
317130	VICOSA	4.613.535,57	7.420.015,75	7.972.906,06	296.709,23	0,00	0,00	0,00	0,00	20.303.166,61
317140	VIEIRAS	30.921,41	2,40	0,00	304,44	0,00	31.228,25	0,00	0,00	0,00
317150	MATHIAS LOBATO	6.456,63	1.308,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.764,63
317160	VIRGEM DA LAPA	584.149,40	66.806,50	67.321,32	613,49	0,00	67.321,32	0,00	0,00	651.569,39
317170	VIRGINIA	317.187,23	1.429,48	0,00	209,47	0,00	318.826,18	0,00	0,00	0,00
317180	VIRGINOPOLIS	244.291,20	178.046,06	267.781,77	32.951,44	0,00	723.070,47	0,00	0,00	0,00
317190	VIRGOLANDIA	22.777,23	126,00	0,00	1,26	0,00	22.904,49	0,00	0,00	0,00
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	1.895.761,17	2.354.335,28	2.882.895,23	180.600,42	0,00	7.223.592,10	0,00	0,00	90.000,00
317210	VOLTA GRANDE	125.119,60	48,04	0,00	4.557,93	0,00	129.725,57	0,00	0,00	0,00
317220	WENCESLAU BRAZ	2.050,09	0,00	0,00	15,20	0,00	2.065,29	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										2.916.070.543,05

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - DEZEMBRO/2015

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)

Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
MUNICIPAL	310620 - BELO HORIZONTE	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	27049	066	04-02-2010	61.993.964,04
MUNICIPAL	313670 - JUIZ DE FORA	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF	2218798	394	15-07-2009	8.292.047,76
MUNICIPAL	317010 - UBERABA	HOSP. ESC. FAC. MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO	2206595	100	15-07-2011	33.321.191,47
MUNICIPAL	317020 - UBERLANDIA	HOSPITAL DAS CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	059	31-03-2011	59.976.764,05
TOTAL						163.583.967,32

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - DEZEMBRO/2015

Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
310560 - BARBACENA	Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena	2098946	00603857	20-10-2015	FES	2.830.799,64
310560 - BARBACENA	Hospital Regional de Barbacena	3698548	00503856	20-10-2015	FES	2.688.026,64
313670 - JUIZ DE FORA	Hospital Regional João Penido	2111624	01003932	05-02-2015	FES	7.823.582,75
313670 - JUIZ DE FORA	Retroativo TCEP do Hospital Regional João Penido (3 competências)	2111624	01003932	23-11-2015	FES	7.823.582,75
315670 - SABARA	Hospital Cristiano Machado	2115662	000000	09-07-2015	FES	1.672.688,24
TOTAL						22.838.680,02

PORTARIA Nº 1.305, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição, com sede em Cunha (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 585/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.131131/2012-19/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição, CNPJ nº 47.531.835/0001-31, com sede em Cunha (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.306, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 613/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.109631/2012-66/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência, CNPJ nº 61.599.908/0001-58, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.307, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Beneficente do Hospital João Cesar de Oliveira, com sede em Rio Vermelho (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 564/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.183253/2012-82/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente do Hospital João Cesar de Oliveira, CNPJ nº 24.288.698/0001-50, com sede em Rio Vermelho (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.308, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia, com sede em Santana do Livramento (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 591/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.240780/2014-63/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia, CNPJ nº 96.039.581/0001-44, com sede em Santana do Livramento (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.309, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 573/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.131637/2012-10/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho, CNPJ nº 60.945.854/0001-72, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 1.310, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação Instituto Clínico Juiz de Fora, com sede em Juiz de Fora (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 584/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.210581/2013-40/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Instituto Clínico Juiz de Fora, CNPJ nº 21.565.783/0001-20, com sede em Juiz de Fora (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 16 de agosto de 2011 a 15 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.311, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, com sede em Pindamonhangaba (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 582/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.235941/2014-05/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, CNPJ nº 54.122.213/0001-15, com sede em Pindamonhangaba (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.312, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia de Avaré, com sede em Avaré (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 590/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.132960/2012-19/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, CNPJ nº 44.584.019/0001-06, com sede em Avaré (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.313, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, com sede em Caçapava do Sul (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 570/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.151561/2012-49/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, CNPJ nº 87.680.500/0001-08, com sede em Caçapava do Sul (RS).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.314, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, com sede em Vargem Grande do Sul (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 574/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.237776/2014-18/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, CNPJ nº 72.863.665/0001-30, com sede em Vargem Grande do Sul (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.315, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Beneficência Portuguesa de Teresópolis, com sede em Teresópolis (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 577/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.240688/2014-01/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Beneficência Portuguesa de Teresópolis, CNPJ nº 32.185.605/0001-90, com sede em Teresópolis (RJ).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.316, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital São Roque, com sede em Severiano de Almeida (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 586/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.114012/2012-93/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do Hospital São Roque, CNPJ nº 89.428.783/0001-12, com sede em Severiano de Almeida (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.317, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Casa de Caridade de Passa Quatro, com sede em Passa Quatro (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 588/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.052848/2010-25/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Casa de Caridade de Passa Quatro, CNPJ nº 23.245.293/0001-72, com sede em Passa Quatro (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 03 de janeiro de 2010 a 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.318, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste, com sede em Estrela D'Oeste (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 572/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.134182/2012-94/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste, CNPJ nº 47.770.102/0001-50, com sede em Estrela D'Oeste (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de dezembro de 2012 a 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.319, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 579/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.238197/2014-92/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, CNPJ nº 57.038.952/0001-11, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.320, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital Nossa Senhora das Graças, com sede em Curitiba (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 576/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.227572/2014-79/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº 76.562.198 /0001-69, com sede em Curitiba (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.321, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, a compatibilidade do transplante alogênico aparentado de medula óssea, de sangue periférico ou de sangue de cordão umbilical, para tratamento da doença falciforme, e estabelece indicações e tipo de transplante para essa finalidade.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 2122/GM/MS, de 21 de dezembro de 2015, que inclui, no Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, a indicação de transplante alogênico aparentado de medula óssea, de sangue periférico ou de sangue de cordão umbilical, do tipo mieloablativo, para tratamento da doença falciforme;

Considerando a Portaria n.º 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

Considerando a Portaria n.º 1.018/GM/MS, de 1º de julho de 2005, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias

Considerando a Portaria nº 473/SAS/MS, de 26 de abril de 2013, que estabelece o Protocolo de Uso do Doppler Transcraniano como procedimento ambulatorial na prevenção do acidente vascular encefálico em pacientes com doença falciforme;

Considerando a Portaria nº 55/SAS/MS, de 29 de janeiro de 2010, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme;

Considerando o parecer da Câmara Técnica Nacional para os Transplantes de Células-Tronco Hematopoéticas e a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes e da Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados, do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, e da Assessoria Técnica da SAS; e

Considerando o Relatório de Recomendação nº 151, da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam incluídas, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, as seguintes compatibilidades de códigos da CID-10 com os procedimentos de transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas aparentado:

Código	Procedimento	Código da CID 10
05.05.01.001-1	Transplante Alogênico de células-tronco hematopoéticas de medula óssea - aparentado	D57.0 - anemia falciforme com crise D57.2 - transtornos falciformes heterozigóticos duplos
05.05.01.003-8	Transplante Alogênico de células-tronco hematopoéticas de sangue de cordão umbilical aparentado	D57.0 - anemia falciforme com crise D57.2 - transtornos falciformes heterozigóticos duplos
05.05.01.005-4	Transplante Alogênico de células-tronco hematopoéticas de sangue periférico - aparentado	D57.0 - anemia falciforme com crise D57.2 - transtornos falciformes heterozigóticos duplos

Art. 2º Ficam aprovadas, na forma do Anexo a esta Portaria, as indicações de transplante de células-tronco hematopoéticas alogênico aparentado do tipo mieloablativo, no tratamento da doença falciforme.

Parágrafo único. O Anexo em epígrafe ficará vigente até que seja publicado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme atualizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO

INDICAÇÕES DE TRANSPLANTE DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS ALOGÊNICO APARENTADO DO TIPO MIELOABLATIVONO TRATAMENTO DA DOENÇA FALCIFORME

O transplante de células-tronco hematopoéticas (TCTH) alogênico aparentado de medula óssea, de sangue periférico ou de sangue de cordão umbilical, do tipo mieloablativo, para tratamento da doença falciforme poderá ser indicado e realizado em pacientes que preenchem os critérios a seguir relacionados:

I - Paciente de até 16 anos com Doença Falciforme tipo S homozigoto ou tipo S beta talassemia (Sbeta) em uso de hidroxiureia que apresente pelo menos uma das seguintes condições:

a. Alteração neurológica devida a acidente vascular encefálico, alteração neurológica que persista por mais de 24 horas ou alteração de exame de imagem;

b. doença cerebrovascular associada a doença falciforme;

c. mais de duas crises vasoclusivas (inclusive Síndrome Torácica Aguda - STA) graves no último ano;

d. mais de um episódio de priapismo;

e. presença de mais de dois anticorpos em pacientes sob hipertransfusão ou um anticorpo de alta frequência; ou

f. osteonecrose em mais de uma articulação.

A utilização das fontes de células-tronco hematopoéticas (medula óssea, sangue periférico ou sangue de cordão umbilical) deve considerar os riscos para o doador e os riscos e benefícios para o receptor.

Para a autorização do TCTH alogênico aparentado de medula óssea, de sangue periférico ou de sangue de cordão umbilical, do tipo mieloablativo, todos os potenciais receptores devem estar inscritos no Registro Nacional de Receptores de Medula Óssea ou outros precursores hematopoéticos - REREME/INCA/MS.

Os receptores transplantados originários dos próprios hospitais transplantadores neles devem continuar sendo assistidos e acompanhados; e os demais receptores transplantados deverão, efetivada a alta do hospital transplantador, ser devidamente reencaminhados aos seus hospitais de origem, para a continuidade da assistência e acompanhamento. A comunicação entre os hospitais deve ser mantida de modo que o hospital solicitante conte, sempre que necessário, com a orientação do hospital transplantador e este, com as informações atualizadas sobre a evolução dos transplantados.

Os resultados de todos os casos de Doença Falciforme tipo S homozigoto ou tipo S beta talassemia (Sbeta) submetidos a TCTH alogênico aparentado de medula óssea, de sangue periférico ou de sangue de cordão umbilical, do tipo mieloablativo, deverão ter sua evolução registrada no REREME a cada três meses até completar pelo menos 1 (um) ano da realização do transplante.

PORTARIA Nº 1.322, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus, com sede em Bueno Brandão (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 568/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.111006/2012-84/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus, CNPJ nº 17.912.007/0001-82, com sede em Bueno Brandão (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 1.323, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Mario Penna, com sede em Belo Horizonte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 556/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.110260/2012-65/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Mario Penna, CNPJ nº 17.513.235/0001-80, com sede em Belo Horizonte (MG).

Parágrafo Único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 266, de 18 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2015, Seção 1, Página 138, onde se lê: "à filial da pessoa jurídica" Leia-se: "à pessoa jurídica".

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 144ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, realizada em 25 de novembro de 2015, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2015, Seção I, Página 88, onde se lê: "4) Processo: 80000.009145/2015-08; Interessado: Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas Ciclomotores Motonetas e Similares - ABRACICLO. Assunto: Apreciação da Nota Técnica nº 33/2015/CGIT/DENATRAN - Procedimentos para avaliação de sistemas de freios - ABS. O Conselho decidiu por negar a solicitação." Leia-se: "4) Processo: 80000.009145/2015-08; Interessado: Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas Ciclomotores Motonetas e Similares - ABRACICLO. Assunto: Apreciação da Nota Técnica nº 33/2015/CGIT/DENATRAN - Procedimentos para avaliação de sistemas de freios - ABS. O Conselho solicitou maiores esclarecimentos do interessado, a fim de analisar a solicitação."

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 7 de dezembro de 2015

Nº 1.843 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0577/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046335/2012-82, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Mauriti, estado do Ceará, por meio do canal 236E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Educativa e Cultural Nossa Senhora Sant'ana	II	53000.047722/2012-67	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 1.902 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 692/2014/CVS/DDRA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.022008/2012, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO ESPORTE E À CULTURA DE VIÇOSA - FAEC, participante do Aviso de Habilitação n°.1/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ponte Nova, estado de Minas Gerais, por meio do Canal 297E, tendo em vista a intempestividade da solicitação.

Nº 1.903 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 692/2014/CVS/DDRA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012764/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de de Ponte Nova, estado de Minas Gerais, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 5 de março de 2012, e declarar a inexistência de vencedor no procedimento, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANDRÉ FIGUEIREDO

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ESPORTE E À CULTURA DE VIÇOSA - FAEC	II	53000.022008/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 7.181, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Processo nº 53500.003910/2009. Art. 1º INDEFERIR o pedido de anuência prévia da IGN Telecomunicações do Brasil Ltda, referente às operações realizadas na 6ª e 7ª Alterações do Contrato Social; Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a 6ª e 7ª e Alterações Contratuais efetivadas pela IGN Telecomunicações do Brasil Ltda sem a necessária concessão de anuência prévia por parte desta Agência; Art. 3º COMUNICAR a referida decisão à Junta Comercial do Estado em que as referidas alterações contratuais foram registradas; Art. 4º ARQUIVAR o presente pedido de anuência prévia por ter se exaurido a sua finalidade, nos termos do art. 52 da Lei nº. 9784/1999.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

ATOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Expede autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

N 7.186 - SIMPATIA FM LTDA, CNPJ nº 03.818.131/0001-79, na localidade de Campos Novos/SC.
Outorga autorização para uso de radiofrequências associadas à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas à:

N 7.187 - FUNDACAO CULTURAL DE JOINVILLE, CNPJ nº 83.796.227/0001-12, na localidade de Joinville/SC.
N 7.189 - REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ nº 75.835.629/0001-50, na localidade de Taió/SC.

Expede autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão Reportagem Externa e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

N 7.188 - SIMPATIA FM LTDA, CNPJ nº 03.818.131/0001-79, na localidade de Campos Novos/SC.
Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado à:

N 7.185 - Outorga expedida à LOCALFRIO ITAJAI S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS, por meio do Ato n° 65626, de 25/06/2007, para LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS, CNPJ nº 58.317.751/0013-50, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 7.193, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) DALVA LOPES MIGUEL, CPF nº 915.294.171-04 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

UNIDADE OPERACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas as sanções especificadas, em conformidade com o artigo 173, incisos I e II, da Lei nº 9.472/97, por infrações aos dispositivos normativos indicados:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção	Enquadramento Legal	Despacho
53539.001100/2014	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GUIA	Pato/PB	09.227.786/0001-59	Arquivamento	Infração descaracterizada	10.397, de 23.11.2015
53500.006470/2015	TELEFÔNICA BRASIL S.A	Brasília/DF	02.558.157/0001-62	Arquivamento	Infração descaracterizada	10.011, de 09.11./2015

MARIA APARECIDA MUNIZ FIDELIS DA SILVA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 50.561 - Autorizar INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - FILIAL RIO, CNPJ Nº 04.393.475/0004-99 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 17/12/2015 a 12/02/2016.

Nº 50.562 -Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 28/12/2015 a 01/01/2016.

Nº 50.563 -Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 28/12/2015 a 02/01/2016.

Nº 50.564 - Autorizar TV ARATU S/A, CNPJ Nº 15.199.136/0001-40 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 31/12/2015 a 01/01/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 50.567 - Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 20/12/2015 a 20/12/2015.

Nº 50.568 - Autorizar Vagalume Records Produções Culturais LTDA ME, CNPJ Nº 05.736.235/0001-60 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Ituberá/BA, no período de 25/12/2015 a 04/01/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.176, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Processo n° 53500.209797/2015-29. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à MARVITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA- ME CNPJ nº 16.499.665/0001-21, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.190, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Processo n° 53542.200976/2015-12. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TEK TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ nº 08.312.481/0001-82, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 5 de Dezembro de 2018, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO

ATO Nº 50.405, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a Instituição Social REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA a fazer uso temporário de Recursos de Numeração da série 0500 para recebimento de chamadas telefônicas e respectivo registro da intenção de doação, nas condições estabelecidas no Processo nº 53500.207826/2015-18.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 6.697, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 71 da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, na Portaria MC nº 4.321, de 17 de setembro de 2015 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às consignações de canal digital das entidades executantes do serviço de radiodifusão e seus ancilares, listadas em anexo.

ROBERTO PINTO MARTINS

ANEXO

PORTARIA Nº	DATA	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
6414	25/11/2015	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	PR	PONTA GROSSA	TVD	57	53000.015067/2011-76
6446	25/11/2015	SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	AC	RIO BRANCO	TVD	22	53000.023246/2013-49
996	16/04/2015	EXTREMO DO NORTE COMUNICAÇÕES LTDA	RO	GUAJARÁ-MIRIM	RTVD	53	53000.062627/2012-62
68	20/01/2015	TV OMEGA LTDA	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RTVD	22	53000.069242/2007-69
740	16/04/2015	TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A	SP	BRAGANÇA PAULISTA	RTVD	59	53000.036431/2012-12
1730	01/11/2014	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS	TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	RTVD	38	53000.055865/2012-11
43	10/07/2014	SISTEMA CARAJÁS DE COMUNICAÇÕES LTDA (RÁDIO E TV CARAJÁS)	PA	REDENÇÃO	RTVD	25	53000.039989/2013-31
1850	01/11/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA	PA	BRAGANÇA	RTVD	35	53000.038667/2013-74
1732	01/11/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS	RJ	ANGRA DOS REIS	RTVD	31	53000.050540/2012-42
1592	01/11/2014	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	MG	TRÊS PONTAS	RTVD	53	53000.044709/2011-44
1323	16/04/2015	SP COMUNICAÇÕES LIMITADA	AC	CRUZEIRO DO SUL	RTVD	33	53000.031319/2012-95
1514	16/04/2015	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	RS	ERECHIM	RTVD	26	53000.063070/2012-87
1010	16/04/2015	TELEVISÃO LAGES LTDA	SC	SANTA CECÍLIA	RTVD	46	53000.062748/2012-12
1357	16/04/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO	PR	TURVO	RTVD	30	53000.064436/2012-35
734	16/04/2015	TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA	SP	VALINHOS	RTVD	36	53000.020580/2014-21
612	16/04/2015	TV OMEGA LTDA	SP	ARARAQUARA	RTVD	48	53000.070702/2007-00
972	16/04/2015	TV OMEGA LTDA	SP	GUARATINGUETÁ	RTVD	29	53000.070686/2007-47
1589	30/09/2015	SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA	AM	COARI	RTVD	35	53000.002218/2013-98
1318	21/05/2015	VALE S.A	PA	PARAUAPEBAS (SERRA DOS CARAJÁS)	RTVD	26	53000.037035/2013-93
645	16/04/2015	TELEVISÃO GOYÁ LTDA	GO	JATAÍ	RTVD	22	53900.002241/2014-11
5640	23/11/2015	RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA	ES	VITÓRIA	RTVD	53	53000.025721/2009-35
5473	23/11/2015	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA	MA	BREJO	RTVD	38	53000.062280/2012-58
5487	23/11/2015	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA	MA	TIMON	RTVD	38	53000.059549/2012-19
5335	23/11/2015	TV TOCANTINS LTDA	GO	CERES	RTVD	33	53000.065193/2012-52
4824	23/11/2015	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	PA	BRAGANÇA	RTVD	16	53000.014300/2011-01
6137	23/11/2015	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA	PR	BOCAIÚVA DO SUL	RTVD	59	53000.061240/2012-99
6282	23/11/2015	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA	MA	COLINAS	RTVD	38	53000.062279/2012-23
6323	23/11/2015	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA	MA	TUTOIA	RTVD	38	53000.062270/2012-12
3770	19/10/2015	FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA- FRATEVI	MG	VIÇOSA	TVD	20	53900.031591/2015-74
3691	19/10/2015	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	PE	RECIFE	TVD	40	53000.064280/2012-92
4149	21/10/2015	FUNDAÇÃO FERNANDO EDUARDO LEE	SP	GUARUJÁ	TVD	35	53000.013584/2009-96
6326	23/11/2015	FUNDAÇÃO EDUCATIVA EDUARDO SA	CE	PACAJUS	TVD	42	53900.029381/2015-16

CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Resolução nº 36, de 01 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a aprovação do PAR FINEP 2015-2017, por intermédio da Resolução nº 107 de 14/10/2015, aprovada na 54ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Funttel,

CONSIDERANDO Deliberação Eletrônica nº 05/2015 do Conselho Gestor do Funttel, resolve:

Art. 1º Autorizar que sejam repassados pelo Ministério das Comunicações - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel (UG-410007) à Financiadora de Estudos e Projetos - Finep (Conta Corrente nº 8681-9 Agência nº 2234-9 - Banco do Brasil - 001) R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) nos termos da Resolução nº 66, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Os recursos previstos no art.1º deverão ser utilizados nas áreas e tecnologias definidas pelo documento de Gestão Estratégica do Funttel na Resolução CGF n º 97/2013, observadas as seguintes modalidades:

a) Fundo de investimento destinado à subscrição sob a emissão pública ou privada de valores mobiliários, tais como debêntures; bônus de subscrição; bem como outros valores mobiliários previstos em lei, desde que conversíveis ou permutáveis em ações, ou qualquer tempo transformáveis, resgatáveis ou lastreados em ações;

b) Planos de negócios, projetos de inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 92, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova o Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto de 11 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprova o Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, na forma do Anexo a esta Resolução.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILMA LINO GOMES

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, instituída pelo Decreto Presidencial de 11 de outubro de 2007, tem como finalidade articular ações e políticas públicas em consonância com o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º À Comissão compete:

I - promover a intersetorialidade como estratégia para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;

II - integrar políticas públicas, tendo como referência o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, bem como considerando a diversidade existente nesse segmento populacional no que diz respeito ao gênero, raça e etnia, entre outras especificidades;

III - estimular a criação, expansão e manutenção de rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;

IV - fornecer subsídios para a implementação de políticas, programas, projetos e ações relacionados ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes; e

V - promover a sistematização e a divulgação de materiais teórico-metodológicos na área de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Composição

Art. 3º A Comissão será integrada:

I - por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos:

a) Secretaria dos Direitos Humanos, que a coordenará;

b) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; e

c) Secretaria de Políticas para as Mulheres.

II - por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos do Ministério da Justiça:

a) Secretaria Nacional de Justiça;

b) Secretaria Nacional de Segurança Pública;

c) Departamento da Polícia Federal; e

d) Departamento da Polícia Rodoviária Federal.

III - por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

a) Defensoria Pública da União;

b) Ministério da Cultura;

c) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

d) Ministério da Educação;

e) Ministério do Esporte;

f) Ministério das Relações Exteriores;

g) Ministério da Saúde;

h) Ministério do Trabalho e Previdência Social;

i) Ministério dos Transportes;

j) Ministério do Turismo; e

l) Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelos respectivos dirigentes e designados por ato do Ministro de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

§ 2º A coordenação de que trata a alínea "a" do inciso I do art. 3º caberá ao Diretor do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Coordenador-Geral de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, na condição de representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 4º Na impossibilidade de o membro da Comissão completar o mandato, o respectivo órgão deverá indicar outro representante para o período restante do biênio em curso.

Art. 4º Cabe ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos prover o apoio administrativo e infraestrutura necessário à execução das atividades da Comissão.

Art. 5º Após 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas não justificadas, o respectivo órgão será notificado para a adoção das providências que entender cabíveis.

Art. 6º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, organizações da sociedade civil, organizações e organismos internacionais, para compor a Comissão na forma de convidados permanentes.

Parágrafo único. Os convidados permanentes terão direito a voz e voto, participando das instâncias da Comissão definidas no artigo 7º deste Regimento, em igualdade de direitos e atribuições.

Seção II
Da Estrutura

Art. 7º A Comissão possui a seguinte estrutura: :

I - Plenário;

II - Subcomissões; e

III - Grupos de Trabalho.

Subseção I
Do Plenário

Art. 8º Ao Plenário compete:

I - elaborar, aprovar e revisar o presente Regimento Interno, bem como futuras emendas;

II - aprovar e assinar, a cada reunião, a ata da reunião imediatamente anterior, ou propor emendas, deliberando, ainda, quanto ao sigilo das informações nela contidas; e

III - criar e participar de grupos de trabalho ou subcomissões sobre temas pertinentes à política de enfrentamento da violência sexual em nível nacional.

Subseção II
Das Subcomissões e Dos Grupos de Trabalho

Art. 9º. A Comissão poderá instituir, Subcomissões ou Grupos de Trabalho sobre temas específicos, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 10. A composição da Subcomissão ou do Grupo de Trabalho obedecerá ao critério de afinidade do órgão com o tema abordado.

§ 1º Deverá aprovar na reunião subsequente à que deliberou sobre a criação da Subcomissão ou do Grupo de Trabalho, seu respectivo plano de trabalho e cronograma.

§ 2º Poderão compor as Subcomissões ou Grupos de Trabalho, os representantes indicados no art. 6º deste Regimento.

Art. 11. Serão designados um Coordenador e um Relator para a Subcomissão ou Grupo de Trabalho, competindo:

I - ao Coordenador, convocar as reuniões ordinárias e respectiva ordem do dia, que deverão acompanhar o cronograma ordinário da Comissão ou, caso necessário, extraordinário, zelando pelo bom andamento dos trabalhos e cumprimento do cronograma aprovado no Plenário;

II - ao Relator, efetuar o registro das reuniões e a exposição de relatório ou parecer sobre matéria em pauta, sempre que solicitado pelo Plenário.

Subseção V
Dos Membros

Art. 12. Compete aos membros da Comissão:

I - aprovar a ata da reunião imediatamente anterior, ou propor emendas,

II - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

III - divulgar, nos respectivos órgãos, as deliberações e encaminhamentos realizados no âmbito da Comissão; e

IV - realizar, nos respectivos órgãos, articulações internas necessárias ao cumprimento das deliberações da Comissão.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. A Comissão reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, sendo o calendário de reuniões aprovado pelos seus membros no início de cada exercício.

Art. 14. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias a pedido de qualquer dos membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo quando se tratar de situações de urgência, que independerão de prazo mínimo para convocação.

Art. 15. As reuniões ordinárias ou extraordinárias ocorrerão com a maioria simples dos seus membros.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões, além dos membros, profissionais vinculados ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, para a execução das atividades administrativas.

Art. 16. A convocação das reuniões ordinárias, de acordo com o calendário aprovado no início de cada ano, será confirmada por correspondência ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17. No prazo máximo de 5 (cinco) dias anteriores à reunião, os seguintes documentos deverão ser encaminhados a todos os membros:

I - pauta da sessão com indicação dos assuntos a serem objeto de deliberação;

II - ata da sessão anterior;

III - documentos a serem aprovados, quando houver; e

IV - relação de instituições e pessoas eventualmente convidadas.

Art. 18. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias devem conter:

I - abertura de sessão, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

II - leitura do expediente, das comunicações e da ordem do dia; e

III - matérias para deliberação.

Parágrafo único. Nas sessões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outras naturezas, ressalvada decisão do Plenário em contrário.

Art. 19. Os membros poderão pedir a retirada de pauta para melhor avaliação do tema em questão, remetendo-se a discussão para a reunião ordinária subsequente, salvo deliberação em contrário do Plenário.

Parágrafo único. O pedido de retirada de pauta é permitido uma única vez, e suspende automaticamente a discussão.

Art. 20. O Plenário poderá apreciar matéria não constante da pauta ou da ordem do dia, mediante justificativa ou requerimento de regime de urgência.

§ 1º Em caso de requerimentos de urgência, esses deverão ser aprovados por 1/3 (um terço) dos membros presentes na reunião.

§ 2º A matéria, cuja apreciação em regime de urgência não tenha sido aprovada, deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária.

Art. 21. A cada reunião será lavrada uma ata, constando as deliberações e encaminhamentos tomados, que será lida e aprovada pelos membros da Comissão na reunião subsequente.

Parágrafo único. Os encaminhamentos deliberados pela Comissão que necessitem de diligências no interregno entre uma reunião e outra, serão comunicados aos respectivos responsáveis pela Coordenação da Comissão.

Art. 22. Aplica-se o disposto neste Capítulo, no que couber, ao funcionamento interno das Subcomissões e Grupos de Trabalho instituídos pela Comissão.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário da Comissão.

Art. 24. Qualquer membro da Comissão poderá propor alterações ao Regimento Interno mediante proposta escrita a ser encaminhada ao Plenário.

Parágrafo único. As propostas de alteração deste Regimento serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Comissão.

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Função /Cargo	Missão	Órgão	Validade do Passaporte
Anderson da Costa Turola	Tenente-Coronel Aviador	Auxiliar do Adido de Defesa e Aeronáutico	Ministério da Defesa	08/08/2017
Rosana Valeska de Melo Brasil Turola (esposa)	Dependente	Auxiliar do Adido de Defesa e Aeronáutico	Ministério da Defesa	08/08/2017
Andressa Brasil Turola (filha)	Dependente	Auxiliar do Adido de Defesa e Aeronáutico	Ministério da Defesa	08/08/2017
Vitor Brasil Turola (filho)	Dependente	Auxiliar do Adido de Defesa e Aeronáutico	Ministério da Defesa	08/08/2017

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Função	Missão	Órgão	Validade do Passaporte
Marcos Vinícius Meirelles	Suboficial da Força Aérea Brasileira	Auxiliar do Adido de Defesa e Aeronáutico, em Israel	Ministério da Defesa	30/10/2016
Josilene Gomes Oliveira (esposa)	Dependente	Auxiliar do Adido de Defesa e Aeronáutico, em Israel	Ministério da Defesa	30/10/2016
Matheus Gomes Oliveira Meirelles (filho)	Dependente	Auxiliar do Adido de Defesa e Aeronáutico, em Israel	Ministério da Defesa	30/10/2016

MAURO VIEIRA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 17 de dezembro de 2015

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nos Decretos nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e nº 8.461, de 2 de junho de 2015, bem como o que consta no Processo nº 48500.005465/2012-94, resolve:

I - restituir os autos à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para que instrua o Processo com estudos complementares, com vistas a subsidiar a Decisão sobre a Prorrogação do Prazo da Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica outorgada à Companhia Energética de Roraima - CERR, por meio da Portaria MME nº 920, de 5 de novembro de 1969, compreendendo estudos quantitativos sobre a viabilidade operacional e econômica e a modicidade tarifária para Prestação do Serviço nos Municípios do Estado de Roraima que compreendem a atual Área de Concessão da CERR, contemplando o cálculo da tarifa de equilíbrio e do montante de subsídio anual necessário para que a tarifa nos demais Municípios do Estado de Roraima fique igual à tarifa aplicada aos consumidores no Município de Boa Vista; e

II - fixar o prazo de sessenta dias, contados da data de publicação, para que os estudos sejam apresentados ao Ministério de Minas e Energia.

EDUARDO BRAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.593, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48100.000298/1997-61. Interessado: Santa Fé Energética Ltda. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da PCH Salto Bandeirantes, CEG PCH.PH.PR.029686-4.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 1.295, de 11 de março de 2008, localizada no município de Nossa Senhora das Graças, no estado do Paraná.

A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.595, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002022/2015-94. Interessada: CEMIG Distribuição S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Subestação Itamarandiba 138/13,8 kV - 15 MVA.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Homologa o preço da parcela do transporte referente ao gás natural fornecido pela Companhia de Gás do Amazonas à Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos §§ 5º e 6º do art. 3º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, nos §§ 3º e 9º do art. 11 do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, na Resolução Normativa nº. 427, de 22 de fevereiro de 2011, e o que consta do Processo nº 48500.000289/2014-66, resolve:

Art. 1º Homologar o preço da parcela do transporte referente ao gás natural fornecido pela Companhia de Gás do Amazonas à Amazonas Distribuidora de Energia S.A., destinado à geração de energia elétrica, no valor de 11,4867 R$/MMBtu (onze reais e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete décimos de milésimos), referido a dezembro de 2009.

Parágrafo único. O preço definido no caput deste artigo aplica-se desde o início do fornecimento de gás natural à Amazonas Distribuidora de Energia S.A..

Art. 2º Determinar à Eletrobras, na função de administradora da Conta de Consumo Combustíveis - CCC, que faça a contabilização dos valores reembolsados acima do preço ora definido e informe o resultado à ANEEL, no prazo de 60 dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece os valores pela prestação de serviços ancilares no Sistema Interligado Nacional.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, com base no art. 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos arts. 6°, 8°, 10 e 11 da Resolução nº xxx, de xx de xxxxxx de 20xx, e o que consta do Processo nº 48500.004163/2014-61, decide:

Art. 1º Estabelecer os valores para prestação de serviços ancilares no Sistema Interligado Nacional:

I - a Tarifa de Serviços Ancilares - TSA em R$ 6,19/Mvarh (seis reais e dezenove centavos por Megavar-hora), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016;

II - a Receita de Autorrestabelecimento em R$ 33.117,15/ano (trinta e três mil e cento e dezessete reais e quinze centavos por ano) por central geradora, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016;

III - a da receita para controle secundário de frequência em R$ 44.156,20/ano (quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos por ano) por central geradora, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016; e

IV - a receita para sistema especial de proteção em R$ 44.156,20/ano (quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos por ano) por central geradora, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETI RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 692, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o art. 2º da Resolução Normativa nº 392, de 15 de dezembro de 2009.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 57 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.005226/2015-87, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução Normativa nº 392, de 15 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para fins de valorar a cessão de energia de que trata o art. 1º, caput, a CCEE deverá considerar o valor da TEOItaipu fixada pela ANEEL, em dezembro de cada ano, de acordo com o item (ii) do art. 3º."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 696, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece critérios para classificação, formulação do Plano de Segurança e realização da Revisão Periódica de Segurança em barragens fiscalizadas pela ANEEL de acordo com o que determina a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos Art. 7º, 8º, 9º, 10 e 12 da Lei nº. 12.334, de 20 de setembro de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.002920/2015-42, resolve:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Estabelecer critérios para classificação, formulação do Plano de Segurança e realização da Revisão Periódica de Segurança em barragens fiscalizadas pela ANEEL, de acordo com o que determina a Lei nº. 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Parágrafo único. Esta Resolução aplica-se a barragens fiscalizadas pela ANEEL que apresentem qualquer uma destas características:

I - altura do maciço, contada do ponto mais baixo da fundação à crista, maior ou igual a 15 metros;

II - capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000m³; e

III - categoria de dano potencial médio ou alto, conforme definição do art. 3º.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, definem-se:

I - barragem: obstrução artificial de curso d'água que vise à exploração de potencial de energia hidráulica, compreendendo-se do barramento e demais estruturas associadas;

II - barragens fiscalizadas pela ANEEL: barragens objeto de outorga para exploração de potencial de energia hidráulica;

III - usinas novas: usinas hidrelétricas cuja operação comercial da primeira unidade geradora ocorrer após a publicação desta Resolução;

V - usinas existentes: usinas hidrelétricas cuja operação comercial da primeira unidade geradora ocorrer em data anterior a de publicação desta Resolução;

V - reservatório: acúmulo artificial de água decorrente da construção da barragem;

VI - anomalia: deficiência, irregularidade, anormalidade ou deformação que possa a vir a afetar a segurança da barragem;

VII - empreendedor: concessionário ou autorizado de uso de bem público responsável pela implantação e exploração das instalações de geração de energia hidráulica de que trata o respectivo ato de outorga, ou detentor de registro para fins de exploração de potencial de energia hidráulica; e

VIII - responsável técnico: engenheiro ou equipe multidisciplinar com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e atribuições profissionais compatíveis com as de projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, segundo critérios definidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS

Art. 3º As barragens fiscalizadas pela ANEEL serão classificadas em classes, segundo categoria de risco, dano potencial associado e volume do correspondente reservatório, em acordo com a matriz de classificação disposta no Anexo I.

§ 1º Os critérios que subsidiarão a classificação da barragem na respectiva classe são os dispostos no Anexo II.

§ 2º Quando houver mais de uma estrutura de barramento em um mesmo empreendimento, os critérios considerados para a barragem de maior pontuação deverão ser estendidos às demais estruturas.

§ 3º A área de abrangência para avaliação do Dano Potencial Associado (Anexo II.2) deverá compreender as barragens de jusante que disponham de capacidade para amortecimento da cheia associada ao rompimento.

Art. 4º Para usinas existentes, o empreendedor deve encaminhar classificação das barragens sob sua responsabilidade em até seis meses contados a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Para usinas novas, a classificação a que se refere o caput deve ser encaminhada até o início da operação comercial da primeira unidade geradora.

Art. 5º A ANEEL publicará relatório de classificação das barragens fiscalizadas em até seis meses contados a partir do término de cada ciclo de classificação.

§ 1º O ciclo de classificação tem periodicidade anual e iniciar-se-á no primeiro dia útil do mês de novembro.

§ 2º O empreendedor poderá solicitar revisão da classificação a que se refere o caput, devendo, para tanto, apresentar estudo comprobatório.

§ 3º Caso o empreendedor não apresente informações sobre determinado critério especificado no Anexo II, a ANEEL aplicar-lhe-á a pontuação máxima.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE SEGURANÇA

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E DOS PRAZOS

Art. 6º A elaboração do Plano de Segurança compete ao empreendedor, devendo ser conduzida pelo responsável técnico e conter minimamente as informações dispostas no art. 8º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

§ 1º A extensão e detalhamento do Plano de Segurança deverão ser proporcionais à complexidade da barragem e suficientes para garantir as condições adequadas de segurança.

§ 2º Para barragens classificadas como A ou B, deverá ser elaborado estudo de rompimento e de propagação da cheia associada.

§ 3º A área de abrangência dos estudos de que trata o §2º deverá compreender as barragens de jusante que disponham de capacidade para amortecimento da cheia associada.

§ 3º Para atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º, os empreendedores poderão articular-se visando à elaboração de estudo comum.

Art. 7º Para usinas existentes, a elaboração do Plano de Segurança deve observar os limites final e intermediário dispostos na tabela a seguir, contados da data de publicação desta Resolução:

Número de usinas por empreendedor	Prazos para elaboração do Plano de Segurança de barragens	
	Prazos intermediários	Prazo limite
Até 5		até 2 anos
De 6 a 15	7 barragens em até 2 anos	até 3 anos
Mais do que 15	10 barragens em até 3 anos	até 4 anos

§ 1º A ordem de elaboração de que trata o caput deve observar os critérios de classificação de barragens constante da matriz do Anexo I, segundo sequencia decrescente de dano potencial associado e categoria de risco.

§ 2º Barragens classificadas como "A" devem ter seus Planos de Segurança elaborados em até um ano, independentemente do número de usinas por empreendedor.

§ 3º Para usinas novas, a elaboração do Plano de Segurança deverá ser realizada até o início da operação comercial da primeira unidade geradora.

SEÇÃO II

DAS INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

Art. 8º As inspeções de segurança serão classificadas em regular e especial, sendo que o Plano de Segurança deverá ser atualizado em decorrência de suas exigências e recomendações.

Parágrafo único. O empreendedor deverá cumprir as recomendações contidas nos relatórios de inspeção e revisão periódica de segurança.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SUBSEÇÃO I

DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR

Art. 9º A inspeção de segurança regular será realizada por equipe de Segurança de Barragem, composta de profissionais treinados e capacitados e deverá abranger todas as estruturas de barramento do empreendimento e retratar suas condições de segurança, conservação e operação.

§ 1º É de responsabilidade do empreendedor adotar os procedimentos que julgar convenientes para a inspeção de segurança regular, observadas as particularidades, complexidade e características técnicas do empreendimento.

§ 2º Os relatórios de inspeção de segurança regular deverão conter minimamente estas informações:

I - identificação do representante legal do empreendedor;

II - identificação do responsável técnico;

III - avaliação da instrumentação disponível na barragem, indicando necessidade de manutenção, reparo ou aquisição de equipamentos;

IV - avaliação de anomalias que acarretem em mau funcionamento, em indícios de deterioração ou em defeitos construtivos da barragem;

V - comparativo com inspeção de segurança regular anterior;

VI - diagnóstico do nível de segurança da barragem, de acordo com estas categorias:

a)normal: quando não houver anomalias ou as que existirem não comprometerem a segurança da barragem, mas que devem ser controladas e monitoradas ao longo do tempo;

b)atenção: quando as anomalias não comprometerem a segurança da barragem no curto prazo, mas exigirem monitoramento, controle ou reparo ao decurso do tempo;

c)alerta: quando as anomalias representem risco à segurança da barragem, exigindo providências para manutenção das condições de segurança; e

d)emergência: quando as anomalias representem risco de ruptura iminente, exigindo providências para prevenção e mitigação de danos humanos e materiais.

VII - indicação de medidas necessárias à garantia da segurança da barragem.

§ 3º Caso a barragem não atenda aos requisitos de segurança deverá ser recuperada ou desativada pelo seu empreendedor, que deverá comunicar à ANEEL as providências a serem adotadas.

Art. 10. As inspeções de segurança regular deverão ser realizadas sempre que houver alteração do nível de segurança da barragem, observada a periodicidade limite disposta abaixo.

	Classe da Barragem		
	A	B	C
Periodicidade	6 meses	1 ano	2 anos

§ 1º A disposição contida no caput não exime o empreendedor de exercer monitoramento contínuo e sistemático da barragem.

§ 2º Para usinas existentes, a primeira inspeção de segurança regular deverá ser realizada segundo os limites final e intermediário dispostos no art. 7º.

§ 3º Para usinas novas, a primeira inspeção de segurança regular deverá ser realizada até o início da operação comercial da primeira unidade geradora.

SUBSEÇÃO II

DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL

Art. 11. A inspeção de segurança especial visa a manter ou restabelecer o nível de segurança da barragem à categoria normal e deverá ser realizada mediante constituição de equipe multidisciplinar de especialistas, substitutivamente à Inspeção de Segurança Regular, sempre que o nível de segurança do barramento estiver nas categorias definidas nas alíneas c ou d do inciso VI do art. 9º.

§ 1º A inspeção especial também deve ser realizada após ocorrência de evento excepcional (abalo sísmico, galgamento, cheia ou operação hidráulica do reservatório em condições excepcionais).

§ 2º A ANEEL poderá demandar realização de inspeção de segurança especial a partir de denúncia fundamentada, de resultado de fiscalização desempenhada em campo ou de recebimento de comunicado de ocorrência feito pelo próprio empreendedor.

Art. 12. O conteúdo mínimo da inspeção de segurança especial é o mesmo disposto no § 2º do art. 9º, tendo como referência o evento motivador.

SEÇÃO III

DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 13. O Plano de Ação de Emergência - PAE é parte integrante do Plano de Segurança e estabelecerá as ações a serem executadas pelo empreendedor, na hipótese do nível de segurança da barragem enquadrar-se na categoria prevista na alínea d do inciso VI do art. 9º.

§ 1º O PAE constitui peça obrigatória para barragens classificadas como A ou B segundo a matriz do Anexo I.

§ 2º A ANEEL poderá exigir do empreendedor elaboração do PAE sempre que considerá-lo necessário, independentemente da classificação da barragem, mediante fundamentação.

§ 3º A elaboração do PAE compete ao empreendedor, devendo ser conduzida pelo responsável técnico e contemplar, minimamente, os dispositivos previstos no art. 12 da Lei nº. 12.334, de 20 de setembro de 2010.

§ 4º Os prazos e critérios para a elaboração do PAE são os mesmos do art. 7º.

§ 5º O PAE deve estar disponível no empreendimento e nas prefeituras envolvidas, bem como ser encaminhado aos organismos de defesa civil.

SEÇÃO IV

DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA

Art. 14. A Revisão Periódica de Segurança - RPS tem o objetivo de diagnosticar o estado geral de segurança da barragem, levando-se em conta o avanço tecnológico, a atualização de informações hidrológicas na respectiva bacia hidrográfica, de critérios de projeto e de condições de uso e ocupação do solo a montante e a jusante do empreendimento.

Art. 15. A RPS deve indicar as medidas a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança da barragem, compreendendo, além do conteúdo mínimo disposto no art. 8º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, os itens elencados no § 2º do art. 10 dessa mesma Lei.

Art. 16. A elaboração da RPS compete ao empreendedor e deverá ser conduzida pelo responsável técnico.

Art. 17. Para usinas existentes, a periodicidade de realização da RPS será definida de acordo com a classe da barragem, observado o interstício máximo disposto abaixo, contado a partir da publicação desta Resolução.

	Classe da Barragem		
	A	B	C
Periodicidade	5 anos	7 anos	10 anos

Parágrafo único. Para usinas novas, a RPS deverá ocorrer até o quinto ano desde o primeiro enchimento do reservatório, independentemente de sua classificação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O empreendedor é o responsável legal pela segurança da barragem, cabendo-lhe o desenvolvimento de ações para garanti-la.

§1º O empreendedor obriga-se a prover os recursos necessários à garantia da segurança da barragem.

§2º As ações conduzidas pelo responsável técnico deverão ter recolhimento de anotação de responsabilidade técnica - ART específica ou de cargo e função.

Art. 19. O Plano de Segurança deverá ser atualizado em função dos resultados das inspeções regulares e especiais, da RPS, de alterações de características técnicas da barragem ou de observações decorrentes das atividades de operação, monitoramento e manutenção.

Art. 20. O empreendedor deve atualizar as informações relativas à barragem a cada ciclo de classificação promovido pela ANEEL.

Paragrafo único. Os documentos de que trata esta resolução devem estar disponíveis para fiscalização da ANEEL a qualquer tempo.

Art. 21. A ANEEL informará à Agência Nacional de Águas - ANA e ao Sistema Nacional de Defesa Civil - Sindec qualquer acidente ocorrido ou não conformidade que implique risco imediato à segurança de barragem.

Art. 22. Para usinas novas cujo prazo de entrada em operação da primeira unidade geradora seja inferior a seis meses, contado a partir da publicação desta Resolução, os respectivos empreendedores poderão encaminhar a classificação das barragens segundo o prazo estabelecido no art. 4º.

Art. 23. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 697, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece os procedimentos para prestação de serviços ancilares e adequação de instalações de centrais geradoras motivada por alteração na configuração do sistema elétrico.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 13, parágrafo único, alínea "d", da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no inciso III, art. 3º e no inciso IV, art. 9º, do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, no art. 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no inciso IV, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.004163/2014-61, decide:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos relacionados à prestação e à remuneração de serviços ancilares por centrais geradoras de energia elétrica integradas ao Sistema Interligado Nacional - SIN e à adequação de instalações de centrais geradoras motivada por alteração na configuração do sistema elétrico.

Capítulo I

DAS TERMINOLOGIAS E DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para os fins e efeitos desta Resolução são adotadas as terminologias e os conceitos a seguir definidos:

I - autorrestabelecimento integral: capacidade de uma central geradora de sair de uma condição de parada total para uma condição de operação, independentemente de fonte externa para alimentar seus serviços auxiliares, contribuindo para o processo de recomposição do sistema elétrico, partindo o número de unidades geradoras definido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

I - autorrestabelecimento parcial: capacidade de uma central geradora de alimentar seus serviços auxiliares a partir da tensão no terminal de seus próprios geradores, com a permanência do giro mecânico e excitada, contribuindo para o processo de recomposição do sistema elétrico;

III - controle primário de frequência: controle realizado por meio de reguladores automáticos de velocidade das unidades geradoras, para limitar a variação da frequência quando da ocorrência de desequilíbrio entre a carga e a geração;

IV - controle secundário de frequência: controle realizado por unidades geradoras participantes do Controle Automático de Geração - CAG, destinado a restabelecer ao valor programado a frequência de um sistema e/ou o montante de intercâmbio de potência ativa entre subsistemas;

V - melhoria: instalação, substituição ou reforma de equipamentos em instalações pertencentes a central geradora, para manter a regularidade, continuidade, segurança e atualidade do serviço de geração de energia elétrica, compreendendo a modernidade das técnicas e a conservação das instalações em conformidade com o ato de outorga, os Procedimentos de Rede e demais atos normativos;

VI - reforço: substituição de equipamentos ou adequação de instalações pertencentes a central geradora, recomendada pelo ONS e motivada por alteração da configuração do sistema elétrico ao qual a usina está conectada, não passível de previsão por parte do agente de geração;

VII - sistema especial de proteção - SEP: abrange os Esquemas de Controle de Emergência - ECE e Esquemas de Controle de Segurança - ECS, que a partir da detecção de condição de risco para o sistema elétrico, realiza ações automáticas para preservar a integridade do SIN ou dos seus equipamentos; e

VIII - suporte de reativos: é o fornecimento ou a absorção de energia reativa por unidade geradora, destinados ao controle de tensão da rede de operação, mantendo-a dentro dos limites de variação estabelecidos nos Procedimentos de Rede e nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST, mediante o uso de:

a)unidades geradoras enquanto fornecem potência ativa; ou

b)unidades geradoras enquanto operam como compensadores síncronos, as quais propiciam benefícios sistêmicos tais como suporte de reativos em regime dinâmico, agregação de inércia, elevação dos níveis de curto-circuito, eliminação de riscos de autoexcitação e sobretensões/subtensões transitórias, além do controle de tensão em regime permanente.

Capítulo II

DA CLASSIFICAÇÃO COMO MELHORIA OU REFORÇO

Art. 3º. Classificam-se como melhorias, dentre outros:

I - adequação aos requisitos mínimos estabelecidos nos Procedimentos de Rede, por necessidade comprovada pelo ONS, ou no PRODIST, no caso de rede de distribuição, excetuando-se os casos em que haja alteração física da configuração da rede elétrica;

II - instalação ou substituição de equipamentos para permitir a plena observabilidade e controlabilidade do SIN e o sequenciamento de eventos;

III - implantação de telecomando, automação, sistemas de comunicação, reforma e modernização das instalações;

IV - substituição de equipamentos por motivo de obsolescência, vida útil esgotada, falta de peças de reposição ou risco de dano às instalações;

V - instalação ou substituição de sistema de oscilografia digital de curta duração;

VI - substituição de equipamentos devido a desgastes prematuros ou restrições operativas intrínsecas, de qualquer ordem;

VII - implantação de obras e equipamentos destinados a diminuir a indisponibilidade das instalações;

VIII - repotenciação de unidades geradoras existentes que implique a redefinição da potência originalmente projetada, mediante a adoção de avanços tecnológicos, de concepções mais modernas de projeto ou de folgas existentes no projeto originalmente concebido que possam ser aproveitadas; e

IX - implantação de obras civis associadas às melhorias e modernizações da usina hidrelétrica.

Art. 4º. Classificam-se como reforços, dentre outros:

I - instalação de equipamentos para adequação ou complementação das instalações pertencentes a central geradora, por causa de alteração da configuração da rede elétrica;

II - substituição de equipamentos nas instalações pertencentes a central geradora por superação das respectivas capacidades normatizadas; e

III - instalação ou substituição de sistema de oscilografia digital de longa duração.

Capítulo III

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANCILARES E DO SEU PAGAMENTO

Art. 5º. A celebração de Contrato de Prestação de Serviços Ancilares - CPSA com o ONS é condição indispensável à prestação e possibilidade de remuneração dos serviços ancilares descritos nos incisos I, IV, VII e na alínea "b" do inciso VIII do art. 2°.

Art. 6º. O ONS deverá identificar quais centrais geradoras estão aptas a prestar os serviços de autorrestabelecimento integral e parcial, bem como manter registro atualizado sobre essas centrais geradoras no seu sítio eletrônico.

§ 1º Até o dia 30 de abril de cada ano, o ONS deverá encaminhar à ANEEL e disponibilizar em seu sítio eletrônico, relatório referente ao ano imediatamente anterior, contemplando análise dos ensaios realizados nas centrais geradoras quanto a sua capacidade de autorrestabelecimento integral.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

2º As centrais geradoras aprovadas nos ensaios realizados pelo ONS receberão anualmente a Receita de Autorrestabelecimento, a ser estabelecida em resolução homologatória específica, visando recuperar os custos adicionais de operação e manutenção para o autorrestabelecimento integral.

§ 3º Os testes de recomposição das usinas de autorrestabelecimento integral devem obrigatoriamente ser realizados a cada ano civil, conforme plano coordenado pelo ONS, visando comprovação da disponibilidade operacional dos equipamentos da usina.

Art. 7º. O controle primário de frequência deverá ser provido por todas as unidades geradoras integrantes do SIN, sem ônus para os demais agentes e consumidores.

§ 1º Para as centrais geradoras despachadas centralizadamente, o ONS definirá, nos Procedimentos de Rede, os requisitos mínimos para a prestação do serviço ancilar de que trata o caput.

§ 2º Para as centrais geradoras que não são despachadas centralizadamente, os requisitos mínimos para a prestação do serviço ancilar de que trata o caput se encontram definidos no PRODIST.

Art. 8º. O ONS deverá identificar quais unidades geradoras estão aptas a realizar o controle secundário de frequência e manter registro atualizado sobre essas usinas no seu sítio eletrônico.

§ 1º Até o dia 30 de abril de cada ano, o ONS deverá encaminhar à ANEEL e disponibilizar em seu sítio eletrônico, relatório referente ao ano imediatamente anterior, indicando os casos de falhas de atuações do CAG e as unidades geradoras impossibilitadas de participação no CAG.

§ 2º As centrais geradoras com desempenho satisfatório no CAG, conforme avaliação do ONS, receberão anualmente a receita para controle secundário de frequência, com valor definido em resolução homologatória específica.

Art. 9º. O suporte de reativos deverá ser provido por todas as unidades geradoras que estejam fornecendo potência ativa, sempre que solicitado pelo ONS, sem ônus para os demais agentes e consumidores.

§ 1º Para as centrais geradoras despachadas centralizadamente, o ONS definirá, nos Procedimentos de Rede, os requisitos mínimos para a prestação do serviço ancilar de que trata o caput.

§ 2º Para as centrais geradoras que não são despachadas centralizadamente, os requisitos mínimos para a prestação do serviço ancilar de que trata o caput se encontram definidos no PRODIST.

Art. 10. As unidades geradoras que operam como compensador síncrono serão remuneradas pela Tarifa de Serviços Ancilares - TSA, a ser estabelecida em resolução homologatória específica, visando recuperar os custos adicionais de operação e manutenção.

Parágrafo único. O consumo de energia ativa verificado nas unidades geradoras solicitadas a operar como compensador síncrono deverá ser contabilizado como perda sistêmica.

Art. 11. O ONS deverá identificar quais centrais geradoras têm responsabilidade pela prestação do SEP e manter registro atualizado sobre essas usinas no seu sítio eletrônico.

§ 1º Até o dia 30 de abril de cada ano, o ONS deverá encaminhar à ANEEL e disponibilizar em seu sítio eletrônico, relatório referente ao ano imediatamente anterior, contemplando o resultado da avaliação do desempenho e das atuações do SEP para cada central geradora.

§ 2º As centrais geradoras com desempenho satisfatório com relação às atuações do SEP, conforme avaliação do ONS, receberão anualmente a receita para sistema especial de proteção, com valor definido em de resolução homologatória específica.

Art. 12. Os pagamentos previstos nos arts. 6º, 8º, 10 e 11 serão realizados por meio de Encargo de Serviço de Sistema - ESS.

§ 1º Os pagamentos previstos nos arts. 6º, 8º e 11 serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e realizados em parcela única no processo de contabilização subsequente à aprovação dos valores pela ANEEL.

§ 2º O pagamento de que trata o art. 10 será realizado mensalmente e com base na medição de potência reativa obtida do Sistema de Medição de Faturamento - SMF.

Capítulo IV

DA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GERAÇÃO

Art. 13. A implantação de reforço deverá estar indicada pelo ONS nos planos de modernização das instalações e no plano de ampliações e reforços.

Parágrafo único. Caso a ANEEL não reconheça uma obra como reforço, esta será automaticamente classificada como "melhoria", devendo ser imediatamente executada pelo outorgado à sua própria custa.

Art. 14. A implantação de melhorias será custeada pelo agente de geração e deverá ser providenciada no devido prazo, sem necessidade de autorização da ANEEL e sem direito a ressarcimento.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos aproveitamentos hidrelétricos que renovaram as concessões ou foram licitados nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Capítulo V

DO RESSARCIMENTO PELA ADEQUAÇÃO DE CENTRAL GERADORA

Art. 15. A ANEEL poderá autorizar, mediante solicitação do agente de geração, a implantação de reforço ou de equipamentos para prestação de serviços ancilares, com ressarcimento dos custos incorridos.

§ 1º A solicitação de autorização deve estar acompanhada:

I - do estudo do ONS, que demonstre a necessidade e a viabilidade técnica da implantação do reforço ou da prestação dos serviços ancilares;

II - da comparação com a alternativa técnica e economicamente equivalente de geração ou transmissão para os casos de implantação de reforços e de conversão de unidade geradora para operar como compensador síncrono; e

III - do respectivo orçamento detalhado.

§ 2º No caso de implantação de reforço, o valor a ser ressarcido poderá ser calculado, considerando Banco de Preços de Referência ANEEL utilizado nos processos de autorização, licitação para outorga de concessão e revisão tarifária das concessionárias de transmissão de energia elétrica.

§ 3º O ressarcimento será realizado por meio do ESS, a partir do mês subsequente à entrada em operação do respectivo serviço ancilar ou da implantação do reforço, tendo como referência o valor autorizado pela ANEEL.

§ 4º Após a entrada em operação do serviço ancilar ou implantação do reforço, o valor autorizado poderá ser reduzido com base em auditoria técnica e financeira dos custos incorridos para a qual o agente deverá manter os registros contábeis e a documentação comprobatória dos custos incorridos à disposição da ANEEL.

§ 5º Para fins da auditoria, o respectivo agente deverá encaminhar à ANEEL, até 90 (noventa) dias após a entrada em operação do respectivo serviço ancilar ou reforço, toda a documentação necessária à comprovação dos custos realizados, sob pena de interrupção do ressarcimento.

§ 6º Nos casos em que a autorização vincular a desativação de equipamento com vida útil remanescente, o valor atualizado do equipamento desativado deve ser subtraído do custo autorizado para ressarcimento.

§ 7º A autorização poderá estabelecer o ressarcimento de forma parcelada, cabendo atualização do montante apurado, pela aplicação do IPCA, desde a data do desembolso até o mês anterior ao do ressarcimento.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O ONS deverá efetuar modificações nos respectivos Módulos e Submódulos dos Procedimentos de Rede, de modo a adequá-los às alterações introduzidas nesta Resolução.

Art. 17. Os agentes prestadores de serviços ancilares poderão encaminhar os custos de operação e manutenção referentes a 2015 até 31 de maio de 2016, para fins de ressarcimento nos termos da Resolução nº 265, de 10 de junho de 2003.

Art. 18. Ficam revogados:

I - a Resolução nº 265, de 10 de junho de 2003;

II - a Resolução Normativa nº 251, de 13 de fevereiro de 2007;

III - a Resolução Normativa nº 309, de 29 de abril de 2008;

IV - o art. 8° da Resolução Normativa n° 443, de 26 de julho de 2011;

V - a Resolução Normativa nº 330, de 26 de agosto de 2008; e

VI - o art. 2° da Resolução Normativa n° 642, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

ROMEU DONIZETI RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.002, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005226/2015-87. Interessados: Agentes Setoriais de Geração, Comercialização e Distribuição. Objeto: Estabelece o valor da Tarifa de Energia de Otimização - TEO e da TEO Itaipu e homologa os valores da curva do Custo do Déficit de energia elétrica e os limites mínimo e máximo do Preço de Liquidação de Diferenças - PLD para 2016.

A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005182/2015-95. Interessadas: Usinas Angra 1 e Angra 2 Objeto: Estabelece as cotas-partes referentes à energia proveniente das usinas Angra 1 e Angra 2 para o ano de 2021 e os montantes de energia a serem alocados às distribuidoras do Sistema Interligado Nacional - SIN em 2016.

A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de dezembro de 2015

Nº 4.024 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003435/2014-13, resolve conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Elektro Eletricidade e Serviços S.A.; (ii) manter a decisão exarada pela ARSESP, determinando que a Concessionária efetue o ressarcimento pelos danos causados ao equipamento da Sr.ª Patrícia Goldschmidt Lins, nos termos do Art. 208 da Resolução Normativa n° 414, de 9 de setembro de 2010; e, (iii) determinar que esta decisão deve ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta decisão.

Nº 4.025 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003436/2014-13, resolve conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Elektro Eletricidade e Serviços S.A.; (ii) manter a decisão exarada pela ARSESP, determinando que a Concessionária efetue o ressarcimento pelos danos causados ao equipamento do Sr. Paulo César de Oliveira, nos termos do Art. 208 da Resolução Normativa n° 414, de 9 de setembro de 2010; e (iii)) determinar que esta decisão deve ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta decisão.

N° 4.039 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o constante do Processo nº 48500.007306/2013-13, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pelas Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - Cemat em face do Auto de Infração nº 1/2013-CRES/D-AGER, lavrado pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Mato Grosso - AGER, que aplicou multa em decorrência de fiscalização que teve como objetivo de verificar a conformidade dos índices de qualidade de teleatendimento (Índice de Nível de Serviço - INS, Índice de Abandono - IAb e Índice de Chamadas Ocupadas - ICO), em 2011, e, no mérito, negar-lhe provimento, e manter a multa de R$ 4.257.453,77 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), a ser recolhida conforme a legislação vigente.

Nº 4.040 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005487/2015-05, decide conhecer e, no mérito deferir parcialmente o Requerimento Administrativo interposto pela Amazonas Distribuidora de Energia, referente aos efeitos do Processo de Recontabilização nº 2719 da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no sentido de (i) determinar à CCEE (i.1) desconsiderar os efeitos financeiros referentes a recontabilização dos meses de Nov/14, Dez/14, Abr/15, Maio/15 e Jun/15, na próxima contabilização a ser executada; (i.2) incluir o efeito financeiro do item anterior em cinco parcelas iguais e sucessivas, a partir da contabilização de dezembro de 2015, e (i.3) realizar a atualização monetária das parcelas e, (ii) determinar o envio do processo à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, para que, com apoio da SRM e da SGT, apure as responsabilidades pelas falhas no processo de cadastramento do ponto de medição AMMT-TR1-01 (SE Mauá 3 - Trafo TR1 Lado AT 138kV) e AMMT-TR2-02 (SE Mauá 3 - Trafo TR2 Lado AT 138kV), que levou ao processo de recontabilização nº 2719, aplicando, se necessário, as penalidades cabíveis.

Nº 4.042 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000807/2014-41, decide homologar o valor de R$ 8.999.520.181,38 (oito bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, quinhentos e vinte mil, cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), correspondente à parcela dos ativos reversíveis ainda não amortizados, para fins de indenização à Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas.

Em 16 de dezembro de 2015

Nº 4.044 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005535/2015 57, decide: i) convalidar as decisões contidas no Ofício nº 209/2012-SFG-SRG/ANEEL, de 22 de fevereiro de 2012, no Ofício nº 157/2014-SRG/ANEEL, de 25 de junho de 2014, e no Ofício nº 278/2014-SRG/ANEEL, de 20 de outubro de 2014, e ii) dispensar a Guascor do Brasil Ltda. de instalar a medição de combustíveis nas Usinas Termelétricas - UTEs com potência instalada acima de 1.000 kW, listadas na Tabela do Anexo, desde julho de 2015 até a 6 de janeiro de 2016, data prevista para a entrada em operação comercial do novo Produtor Independente de Energia Elétrica - PIE vencedor do Lote II do Leilão nº 1/2014, sem possibilidade, todavia, de qualquer nova prorrogação da dispensa.

ANEXO

Central Geradora	Potência (kW)	Med. Energia	Med. Comb.
Vista Alegre do Abunã	8.060,00	2	N
Jaci-Paraná	4.750,00	2	N
Vila Extrema	6.291,00	2	N
Nova Califórnia	2.530,00	2	N
Calama	1.039,00	2	N
São Carlos	1.440,00	2	N
Nazaré	480,00	2	N
Surpresa	410,00	2	N
Demarcação	156,00	2	N
Santa Catarina	155,00	2	N
Conceição da Galera	53,00	2	N
Maici	34,00	2	N
Buritis	18.894,00	2	N
Machadinho D'Oeste	15.096,00	2	N
Cujubim	10.888,00	2	N
Vale do Anari	3.384,00	2	N
Campo Novo	4.194,00	2	N
São Francisco do Glória	8.422,00	2	N
Costa Marques	5.817,00	2	N
Alvorada D'Oeste	6.311,00	4	N
Pacaranã	1.384,00	2	N

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Izidrolândia	537,00	2	N
Urucumacuã	608,00	2	N
Rolim de Moura do G	274,00	2	N
Pedras Negras	132,00	2	N

N° 4.048 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o constante do Processo nº 48500.004727/2015-46, decide negar o requerimento da Inpel de Pádua Indústria de Papéis Ltda, com vistas ao encerramento do Contrato de Energia Elétrica Regulada - CCER, celebrado com a Ampla Energia e Serviços S.A, sem o pagamento de multa rescisória.

Em 21 de dezembro de 2015

Nº 4.100 - O DIRETOR-GERAL DA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 4º, § 3º, da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos arts. 15 e 47, §1°, da Norma de Organização ANEEL 001, revisada pela Resolução Normativa 273, de 10 de julho de 2007, e do que consta do Processo 48500.004789/2015-24, resolve: conceder efeito suspensivo ao recurso apresentado pela Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica - ABRADEE, para determinar a não aplicação do dispositivo "Reserva para Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro da Concessão", constante do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, aprovado pela Resolução Normativa 605/2014, até a análise do mérito pela ANEEL.

ROMEU DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de dezembro de 2015

Nº 4.063 - Processo nº 48500.004092/2002-37. Interessado: Eletro Cesar Geração de Energia Ltda. Decisão: (i) registrar a adequabilidade ao uso do potencial hidráulico da revisão do Projeto Básico da PCH Primavera, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RO.028840-3.01, de titularidade da empresa Eletro Cesar Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ n° 04.647.811/0001-30, situada no rio Pimenta Bueno, sub-bacia 15, bacia hidrográfica do rio Amazonas, nos municípios de Pimenta Bueno e Primavera de Rondônia, no estado de Rondônia; (ii) alterar de 18.200 kW para 25.700 kW, a capacidade instalada do aproveitamento em questão, por meio da Resolução Autorizativa nº 811, de 6 de fevereiro de 2007, que passa a ser constituída por 4 unidades geradoras de 5.035 kW, na casa de força principal, e 1 unidade geradora de 5.561 kW, na casa de força auxiliar, totalizando 25.700 kW de Potência Instalada; (iii) homologar novos parâmetros necessários ao cálculo da garantia física da PCH Primavera.
A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.075 - Processo nºs 48500.006303/2011-92 e 48500.006238/2011-03. Interessados: NV Energy S/S e Energias Renováveis Mazp Ltda. Decisão: (i) selecionar, para fins de análise e aprovação, pela aplicação dos critérios de seleção estabelecidos pela Resolução nº 398/2001, de 21 de setembro de 2001, os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Cotegipe e seus afluentes, os rios Sarandi e Jacutinga, integrantes da sub-bacia 65, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Paraná, apresentados pela empresa NV Energy S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 10.228.999/0001-84; (ii) revogar os Despacho nº 4.954, de 27 de dezembro de 2011, e o nº 1.155, de 9 de abril de 2014.
A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 18 de dezembro de 2015

Nº 4.078 - Processo nº 48500.001374/2008-01. Interessado: Fortaleza Energia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Fortaleza, com 13.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.035274-8.01, localizada no rio Iapó, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Tibagi, no estado do Paraná.
A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº4.086 - Processo nºs 48500.004414/2007-88 e 48500.004766/2007-33. Interessados: Dobrevê Energia S.A. e Agropecuária Martinez - Conde Ltda. e Pondera Participações S.A.. Decisão: : (i) registrar a adequabilidade dos estudos ao uso do potencial hidráulico (DRS-PCH) da PCH Distância, localizada no rio Arinos, integrante da sub-bacia 17, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no município de Nova Mutum, no estado do Mato Grosso, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.035327-2.01, de titularidade das empresas Agropecuária Martinez - Conde Ltda. e Pondera Participações S.A., inscritas no CNPJ sob os nºs 08.363.073/0001-50 e 08.587.924/0001-48, respectivamente; (ii) informar que após a apresentação da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica serão homologados os parâmetros para fins do cálculo da Garantia Física do empreendimento; (iii) informar que este Despacho perderá a vigência, independentemente de manifestação da ANEEL, caso a empresa não requeira a outorga do empreendimento em até 3 (três) anos, contados da data de sua publicação, nos termos do § 4º do art. 12 da Resolução Normativa n° 673, de 4 de agosto de 2015; e (iv) revogar os Despachos nº 2.766, de 30 de agosto de 2007, e nº 2 nº 2.630, de 20 de julho de 2009, transferindo o registro para a condição de inativo e revogando o aceite do projeto Básico da PCH Distância, de titularidade da empresa Dobrevê Energia S.A., tendo em vista a hierarquização dos projetos básicos de PCH, nos termos do art. 18 da Resolução n° 395, de 4 de dezembro de 1998.
A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.087 - Processo nº 48500.000053/2011-87. Interessados: UG1 Energia S.A. Decisão: (i) Ampliar o trecho definido no Despacho nº 998/2011-SCG/ANEEL, entre a UHE Governador Bento Munhoz da Rocha Neto (Foz do Areia) e a cota 850m, para o trecho entre a UHE Governador Bento Munhoz da Rocha Neto (Foz do Areia) até a nascente, tendo em vista a solicitação da empresa titular do processo, o fato de que o trecho ampliado não possui outros interessados em realizar estudos de inventário, o fato de que a alteração é favorável ao interesse público e à identificação do aproveitamento ótimo e o fato de que a segmentação ora aceita, não mais está em acordo com o arcabouço normativo vigente.
A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

Em 21 de dezembro de 2015

Nº 4.090 - Processo nº 48500.001487/2004-31. Interessado: Hidrelétrica Volta Grande Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Volta Grande, com 4.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.035154-7.01, localizada no rio Pinhão, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do rio Paraná, no município de Guarapuava, no estado Paraná.
A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Subsitituta

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 4.037, de 15 de dezembro de 2015, disponível no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca, constante do Processo nº 48500.003548/2011-68, publicado no DOU, de 17 de dezembro de 2015, seção 1, p. 53, v. 152, n. 241, onde se lê "restaurar os efeitos do Despacho nº 3.111/2011" leia-se "restaurar os efeitos do Despacho nº 3.110/2011".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 21 de dezembro de 2015

Nº 4.092 - Processo nº 48500.003759/2014-43. Interessados: Eólica Hermenegildo III S.A. Usina: EOL Verace 34. Unidade Geradora: UG5 de 1.790 kW. Localização: Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 4.093 - Processo nº 48500.001280/2014-72. Interessados: Parque Eólico Assuruá II S.A. Usina: EOL Assuruá II. Unidades Geradoras: UG2 a UG4, de 2.000 kW cada, totalizando 6.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia.

Nº 4.094 - Processo nº 48500.001269/2014-11. Interessados: Morro Branco I Energética S.A. Usina: EOL Morro Branco I. Unidade Geradora: UG2 de 2.350 kW. Localização: Município de Sento Sé, Estado da Bahia.

Nº 4.097 - Processo nº 48500.001290/2014-16. Interessados: Parque Eólico Assuruá VII S.A. Usina: EOL Assuruá VII. Unidades Geradoras: UG7 e UG8, de 2.000 kW cada, totalizando 4.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia.
Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 22 de dezembro de 2015.
As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.095 - Processo nº 48500.002791/2014-10. Interessados: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Usina: EOL Coxilha Seca. Unidade Geradora: UG1, UG2, UG3, UG4, UG5, UG8, UG9, UG12, UG13 e UG14, de 2.000 kW cada, totalizando 20.000 kW. Localização: Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 4.096 - Processo nº 48500.002299/2012-74. Interessados: Pinhal Geradora de Energia S.A. Usina: PCH Pito. Unidade Geradora: UG2 de 2.000 kW. Localização: Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.
Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 22 de dezembro de 2015.
As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS
Em 18 de dezembro de 2015

Nº 4.088 - Processo nº 48500.005687/2015-50. Interessados: CCEE e agentes do setor elétrico. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Campos Novos Energia S.A. - ENERCAN, conforme Termo de Repactuação n° 001/2015, que consta do Anexo da Nota Técnica 288/2015-SRM-SRG/ANEEL, de 18/12/2015, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

Nº 4.089 - Processo nº 48500.005689/2015-49. Interessados: CCEE e agentes do setor elétrico. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Companhia Energética Rio das Antas - CERAN, conforme Termo de Repactuação n° 2/2015, que consta do Anexo da Nota Técnica 2872015-SRM-SRG/ANEEL, de 18/12/2015, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 21 de dezembro de 2015

A SUPERINTENDENTE- DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, publicada em 14 de abril de 2014, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº 1768	ATLAS COPCO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 57.029.431/0001-06					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.002945/2015 - 18	ATLAS COPCO VACUUM FLUID FG 46	ISO 46	N/A/	ÓLEO LUBRIFICANTE	17124
	48600.002944/2015 - 73	ROTO-INJECT FLUID N-DURANCE	ISO N/A	N/A	ÓLEO LUBRIFICANTE	17125
Nº 1769	BRANDY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 50.494.558/0001-49					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.002897/2015 - 68	BRANDY MOTO 4T 20W50 SJ	SAE 20W50	API SJ, JASO MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	17129
	48600.002895/2015 - 79	BRANDY MOTO 4T 10W30 SL	SAE 10W30	API SL, JASO MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	17127
	48600.002894/2015 - 24	BRANDY FORK OIL 10W	SAE 10W	. N/A	ÓLEO LUBRIFICANTE	17126
	48600.002896/2015 - 13	BRANDY MOTO 4T 10W40 SL	SAE 10W40	API SL, JASO MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	17128
	48600.002898/2015 - 11	B.Y	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	17130
Nº 1770	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA - CNPJ nº 16.701.716/0001-56					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.002753/2015 - 10	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC C2/C3	SAE 0W30	ACEA C2-12, ACEA C3-12, API SN, CHRYSLER MS 90047, FIAT 9.5535-GS1 E 955535-DS1	ÓLEO LUBRIFICANTE	17135

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Nº 1771	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - CNPJ nº 03.470.727/0001-20					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.002828/2015 - 54	MOTORCRAFT SAE 80W90 AXLE LUBE	SAE 80W90	N.A	ÓLEO LUBRIFICANTE	17136
	48600.002830/2015 - 23	MOTORCRAFT ATF MERCON V	SAE 80	FORD MERCON V	ÓLEO LUBRIFICANTE	17134
Nº 1772	INCOL-LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.338.434/0001-57					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.002871/2015 - 10	INCOL MAX ATF	SAE 20W	. D IIIG/M-IIIM, ALLISON C4, FORD M	ÓLEO LUBRIFICANTE	17131
Nº 1773	NOVA LUB LUBRIFICANTES LTDA-EPP - CNPJ nº 07.117.618/0001-85					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.002908/2015 - 18	NOVAGRAX CA	NLGI 2	. N/A	GRAXA LUBRIFICANTE	5134
	48600.002905/2015 - 76	NOVAGRAX PLUS	NLGI 2	. N/A	GRAXA LUBRIFICANTE	5137
	48600.002906/2015 - 11	NOVAGRAX H-ZN	NLGI 2	. N/A	GRAXA LUBRIFICANTE	5136
	48600.002907/2015 - 65	NOVAGRAX WTI	NLGI 2	. N/A	GRAXA LUBRIFICANTE	5135
Nº 1774	SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 10.456.016/0001-67					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.002675/2015 - 45	SHELL GADUS S4 OGT	NLGI 0		GRAXA LUBRIFICANTE	5183
Nº 1775	SPEEEDY OIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PETRÓLEO LTDA - EPP - CNPJ nº 06.109.950/0001-35					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.002971/2015 - 46	FORT OIL TRACTOR FLUID TDHF	SAE 20W30	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17119
	48600.002973/2015 - 35	FORT OIL MULTI GL5	SAE 85W140	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	17120
Nº 1776	VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA - CNPJ nº 43.999.424/0001-14					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.002900/2015 - 43	SDLG ÓLEO PARA MOTOR	SAE 15W40	API CI-4, ACEA E7/12, VOLVO VDS-3	ÓLEO LUBRIFICANTE	17132

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA
Em 21 de dezembro de 2015

Nº 1.764 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 191, de 09 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.003957/2007-31, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, torna público o seguinte ato:

Ficam revogadas a Autorização ANP nº 173, de 18 de julho de 2007, publicada no DOU nº 139, de 20 de julho de 2007 e a Autorização ANP nº 705, de 13 de dezembro de 2010, publicada no DOU nº 238, de 14 de dezembro de 2010, outorgadas à empresa ABDIESEL LTDA., CNPJ nº 07.443.010/0002-21, referentes à planta produtora de biodiesel com capacidade de produção de 2,4 m^3/d, situada na Rua Otto Salgado, nº 950, Distrito Industrial, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, em função de requerimento da própria empresa.

Nº 1.765 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 191, de 09 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48600.001948/2006-43, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, torna público o seguinte ato:

Ficam revogadas a Autorização ANP nº 222, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU nº 84, de 05 de maio de 2010 e a Autorização ANP nº 262, de 12 de maio de 2010, publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2010, outorgadas à empresa Grupal Agroindustrial S.A., CNPJ nº 08.045.552/0002-09, referentes à planta produtora de biodiesel com capacidade de produção de 120 m^3/d, situada na Rodovia BR 163, km 741,5, Zona Rural, Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em função de requerimento da própria empresa.

Nº 1.767 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.007548/2013-51, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, torna público o seguinte ato:

Fica revogada a Autorização ANP nº 741, de 30 de setembro de 2013, publicada no DOU nº 190, de 1º de outubro de 2013 outorgada à Destilaria Senhora da Glória Ltda. - EPP, CNPJ nº 08.104.272/0001-43, referentes à planta produtora de etanol com capacidade de produção de etanol hidratado de 100 m^3/d, situada na Vila Senhora da Glória, s/nº, Zona Rural, Município de Santo Hipólito, Estado de Minas Gerais, em função de requerimento da própria empresa.

LIDIANE PEREIRA DAS NEVES

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 1.113, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.007277/2015-04, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA GODOIENSE LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 20.699.473/0001-36, autorizada a construir as instalações de armazenamento na Rua Bernardo Grimm, nº 224, Centro - Município de Cândido Godói-RS, CEP: 98.970-000, Lat.: .: -27.9448888; Long-54.7535277, As instalações de armazenamento, cuja autorização para construção está sendo solicitada, será constituída pelos tanques subterrâneos apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento, após construção, será de 45,0 m^3.

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m^3)	PRODUTO (CLASSE)	SITUAÇÃO
01	1,91	5,40	15,00	Classe II	A CONSTRUIR
02	1,91	5,40	15,00	Classe II	A CONSTRUIR
03	1,91	5,40	15,00	Classe II	A CONSTRUIR

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 21 de dezembro de 2015

Nº 1.761 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº. 92, de maio de 2004 e com fundamento no disposto no artigo 25, inciso II, alíneas 'b' e 'c' da Resolução ANP n° 8/2007 e no que consta do processo n. º 48610.007301/2014-16, torna pública a reconsideração da decisão consubstanciada no Despacho nº 1.691, publicada no DOU em 9/12/2015, restabelecendo a autorização n° 477, publicada no DOU em 25/10/2011 para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista outorgada à sociedade Galpetro Comércio de Óleo Combustível Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 10.834.549/0001-35, localizada na Avenida Mascarenhas de Morais, n° 775 - Quadra 22 - Lote 20 - Esquina com a Rua Souza Dantas - Chácaras Rio - Petrópolis - Município de Duque de Caxias - RJ. Revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente, o Despacho nº 1.691/2015.

Nº 1.762 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 18, de 27 de julho de 2006, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda de combustíveis de aviação:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
AV/TO0173425	AEROPOSTO NACIONAL LTDA - ME.	19.327.003/0001-62	PORTO NACIONAL	TO	48610.008075/2015-71

Nº 1.763 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n. º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 06 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.007277/2015-04, torna pública a habilitação da Transportador Revendedor Retalhista Godoiense Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.699.473/0001-36, situada na Rua Bernardo Grimm, n° 224, bairro Centro - Candido Godói/RS - Cep: 98.970-000, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Nº 1.766 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n° 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/MT0232202	A DA COSTA MARTINS ME	00.734.730/0001-16	VALE DE SAO DOMINGOS	MT	48610.012771/2015-82
GLP/GO0232203	A V BARBOSA - ME	21.979.849/0001-29	GOIANIA	GO	48610.011332/2015-52
GLP/SC0232204	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA. - EPP.	08.473.148/0001-55	TUNAPOLIS	SC	48610.012065/2015-31
GLP/PA0232205	ABMAEL P. BARBOSA - ME	03.664.971/0001-24	ITAITUBA	PA	48610.105763/2015-89
GLP/SC0232206	AGRO LOJA OSMAR LTDA ME	02.655.973/0001-94	SANTA TEREZINHA	SC	48610.006453/2015-82
GLP/TO0232207	ALMIR BARBOSA DE OLIVEIRA	22.891.150/0001-75	ARAGUAINA	TO	48610.012617/2015-19
GLP/GO0232208	AUTO POSTO BENFICA LTDA.	06.226.812/0001-36	ANAPOLIS	GO	48610.002778/2015-96
GLP/SP0232209	BELO GÁS EIRELI ME	21.681.936/0001-03	FRANCO DA ROCHA	SP	48610.012769/2015-11
GLP/RS0232210	BENOFF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	15.307.539/0001-65	MARIANA PIMENTEL	RS	48610.008524/2015-81
GLP/SP0232211	CARLOS EDUARDO LAUTENSCHLAGER - ME	23.305.632/0001-69	RIO CLARO	SP	48610.012565/2015-72
GLP/MG0232212	CASA JB LTDA ME	70.994.264/0002-74	CHAPADA DO NORTE	MG	48610.007744/2015-98
GLP/GO0232213	CELIO FERREIRA GOMES	21.985.929/0001-97	DOVERLANDIA	GO	48610.011244/2015-51
GLP/TO0232214	CELSO ALVES DA SILVA	19.292.670/0001-57	CARIRI DO TOCANTINS	TO	48610.010689/2015-13
GLP/BA0232215	CLEIRE NASCIMENTO DA SILVA 01199413500	23.327.345/0001-50	CAATIBA	BA	48610.012572/2015-74
GLP/CE0232216	COMERCIAL IGUATUENSE DE GÁS E ÁGUA LTDA ME	22.207.584/0001-03	IGUATU	CE	48610.012625/2015-57
GLP/SP0232217	CRISTINA DE OLIVEIRA JARDIM OTERO - ME	18.825.854/0001-72	PEDERNEIRAS	SP	48610.009421/2015-39
GLP/BA0232218	DAMERA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME	19.529.909/0002-40	PORTO SEGURO	BA	48610.012560/2015-40

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

GLP/SC0232219	DARLAVIERO COM DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROP LTDA - ME	00.492.434/0001-56	JOACABA	SC	48610.012554/2015-92
GLP/MG0232220	DEBORA CAROLINE DE PAULA 12057124614	23.316.681/0001-05	CARANDAI	MG	48610.012766/2015-70
GLP/SP0232221	DENILSON APARECIDO MASSON	23.332.176/0001-46	ITAPUI	SP	48610.011463/2015-30
GLP/MG0232222	DISTRIBUIDORA DE GÁS BEIRA CORREGO LTDA ME	22.899.753/0001-13	RIBEIRAO DAS NEVES	MG	48610.011350/2015-34
GLP/CE0232223	DISTRIBUIDORA DE GÁS CAPUAN LTDA - ME	22.422.854/0001-07	CAUCAIA	CE	48610.012633/2015-01
GLP/PR0232224	E TTRATCK MOTTA COMÉRCIO - ME	22.740.477/0001-46	PITANGA	PR	48610.010273/2015-03
GLP/MA0232225	EDEILSON CAMARA DA COSTA DOS SANTOS 84034327391	21.215.732/0001-79	SAO LUIS	MA	48610.011343/2015-32
GLP/TO0232226	EDNON SABINO DE MOURA - ME	09.435.305/0001-09	PALMEIROPOLIS	TO	48610.009974/2015-91
GLP/SP0232227	ELAINE MESSIAS DOS SANTOS PEREIRA 33248675845	21.374.695/0001-41	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.012556/2015-81
GLP/SP0232228	EUNIZIA SANTOS VIEIRA 37183477843	22.197.176/0001-18	NOVA CASTILHO	SP	48610.011456/2015-38
GLP/SP0232229	GEORGE CLAUDIO FERREIRA MENDES	23.238.811/0001-20	BURITIZAL	SP	48610.012814/2015-20
GLP/MG0232230	GISELE CARVALHO DE SOUZA - ME	18.041.367/0001-19	SABARA	MG	48610.011705/2015-95
GLP/RS0232231	GISIELE DA SILVA RODRIGUES - ME	21.482.471/0001-53	FONTOURA XAVIER	RS	48610.012627/2015-46
GLP/MG0232232	GUILION LETACIO PACHECO	22.885.831/0001-20	PEDRO LEOPOLDO	MG	48610.011941/2015-10
GLP/MA0232233	HELCIO LEMOS SANDES 00431694303	13.543.714/0002-79	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	MA	48610.012047/2015-59
GLP/PR0232234	HOSANA PAULINADA SILVA PEREIRA 00629133956	23.068.785/0001-30	UBIRATA	PR	48610.011663/2015-92
GLP/MS0232235	IZAEL NEREU CAPOVILLA 44191340891	23.109.816/0001-53	CAMPO GRANDE	MS	48610.012570/2015-85
GLP/SP0232236	J.A. XAVIER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA - ME	06.137.235/0001-06	FRANCO DA ROCHA	SP	48610.009999/2015-95
GLP/MG0232237	JAIME BARBOSA DO NASCIMENTO	18.628.019/0001-42	SETE LAGOAS	MG	48610.011842/2015-20
GLP/PA0232238	JC FERREIRA RODRIGUES - EPP	19.807.556/0001-12	ANANINDEUA	PA	48610.012569/2015-51
GLP/SP0232239	JORDÃO FRESSATTI ROCHA - ME	22.681.905/0001-07	IPUA	SP	48610.012571/2015-20
GLP/PE0232240	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA 68752989453	21.485.788/0001-43	SAO LOURENCO DA MATA	PE	48610.010730/2015-51
GLP/AL0232241	JOSE SILVA LINO 06163150406	23.493.754/0001-26	LIMOEIRO DE ANADIA	AL	48610.011455/2015-93
GLP/SP0232242	KAREN CASTRO BENTO ME	22.244.698/0001-23	SAO SEBASTIAO	SP	48610.012558/2015-71
GLP/BA0232243	LAISE DOS ANJOS SILVA	22.797.263/0001-06	SANTA RITA DE CASSIA	BA	48610.009612/2015-09
GLP/SP0232244	LOBO GÁS LTDA - ME	20.857.997/0001-08	SAO SEBASTIAO	SP	48610.008730/2015-91
GLP/PR0232245	LUCINEA NASCIMENTO PEREIRA 07289945930	22.551.546/0001-73	GUAPOREMA	PR	48610.012557/2015-26
GLP/PR0232246	M. W. BLUM - COMERCIO DE GÁS	22.453.737/0001-00	CASCAVEL	PR	48610.011658/2015-80
GLP/MG0232247	MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA.	21.414.958/0020-61	VARGINHA	MG	48610.011480/2015-77
GLP/AL0232248	MAIRA LOPES DA SILVA DE ARAUJO 10457983477	22.671.548/0001-04	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	AL	48610.007808/2015-51
GLP/RJ0232249	MAIS GAS LTDA - ME	11.871.140/0001-51	BELFORD ROXO	RJ	48610.012961/2015-08
GLP/RN0232250	MANOEL OLIMPIO FERNANDES 02304906460	22.645.128/0001-45	SAO GONCALO DO AMARANTE	RN	48610.011998/2015-19
GLP/PB0232251	MARCELO DIAS APOLINÁRIO - ME	23.542.232/0001-77	PEDRAS DE FOGO	PB	48610.012563/2015-83
GLP/GO0232252	MARCELO SILVA DE ARAUJO	22.744.164/0001-66	TEREZOPOLIS DE GOIAS	GO	48610.012668/2015-32
GLP/TO0232253	MARILENE ZACARIAS CARVALHO	22.952.452/0001-06	PIUM	TO	48610.010661/2015-86
GLP/MG0232254	MENDES COMÉRCIO DE GÁS E MERCEARIA EIRELI - ME	22.908.881/0001-86	JUIZ DE FORA	MG	48610.010261/2015-71
GLP/PR0232255	MIRANDA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA - ME	22.216.979/0001-72	FAZENDA RIO GRANDE	PR	48610.011005/2015-09
GLP/GO0232256	MOURA & MOURA DSITRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME	19.368.789/0001-66	GOIANIA	GO	48610.000701/2015-81
GLP/TO0232257	PAULINO DA SILVA BAIA - ME	01.631.953/0001-10	PALMEIROPOLIS	TO	48610.011543/2014-12
GLP/AM0232258	R A MAIA ME	17.488.535/0001-56	MANAUS	AM	48610.007797/2015-17
GLP/CE0232259	RAFAEL DA SILVEIRA - ME	22.155.164/0001-20	AQUIRAZ	CE	48610.012631/2015-12
GLP/RS0232260	RAMBO & BARBOSA COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME	20.510.358/0001-71	NOVO HAMBURGO	RS	48610.009718/2015-02
GLP/BA0232261	REDINALDO OLIVEIRA SOUSA ME	11.426.596/0001-02	MUCUGE	BA	48610.007736/2015-41
GLP/SP0232262	RJ GOUVEA SUPERMERCADO LTDA - ME	07.300.267/0002-24	SAO LUIZ DO PARAITINGA	SP	48610.012628/2015-91
GLP/SP0232263	ROSELI F DE MATTEO DA CUNHA - ME	23.299.754/0001-90	RIO CLARO	SP	48610.012562/2015-39
GLP/MT0232264	SANTIN E SANTIN LTDA - ME	22.020.815/0001-75	CUIABA	MT	48610.009596/2015-46
GLP/GO0232265	SILVA E NEVES LTDA - ME	21.590.700/0001-53	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.012666/2015-43
GLP/PB0232266	SONIA MARIA DE SOUZA SILVA	22.955.976/0001-50	SANTA RITA	PB	48610.009320/2015-68
GLP/RJ0232267	SOS GAS DE IRAJÁ LTDA - ME	17.495.148/0001-47	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.012970/2015-91
GLP/SC0232268	SUPERMERCADO LUDIVANI LTDA ME	04.674.996/0001-71	ICARA	SC	48610.001560/2012-71
GLP/MA0232269	V. M. DA CUNHA SILVA & CIA LTDA - ME	05.536.489/0001-34	CAXIAS	MA	48610.011234/2015-15

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho n.º 1.756, de 18/12/2015, publicado no D.O.U. n.º 243, de 21/12/2015, seção 1, pág. 145:
Onde lê-se:

	INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
1	Porto Nacional	TO	NORSHIP Participações e Representações Comerciais Ltda. 09.053.172/0002-89	DISTRIBUIDORA Tabocão Ltda. 02.284.582/0007-30	Reg. 0006321	31/05/2020	Gasolina A (136 m³), EAC (39m³), EHC (145m³), B100 (134m3), Óleo Diesel A S500 (498m³), Óleo Diesel A S10 (517m³)	48610.012709/2015-91
2	Canoas	RS	IPIRANGA Produtos de Petróleo S.A. 33.337.122/0159-06	REFINARIA de Petróleo Riograndense S.A. 94.845.674/0001-30	Reg. 1872310	15/07/2016	Gasolina A (100m³), Óleo Diesel A S500 (100m³), Óleo Diesel A S10 (100m³)	48610.011168/2015-83

Leia-se:

	#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
1	Porto Nacional	TO	NORSHIP Participações e Representações Comerciais Ltda. 09.053.172/0002-89	DISTRIBUIDORA Tabocão Ltda. 02.284.582/0007-30	Reg. 0006321	31/05/2020	Gasolina A (136 m³), EAC (39m³), EHC (145m³), B100 (134m3), Óleo Diesel A S500 (498m³), Óleo Diesel A S10 (517m³)	48610.012709/2015-91

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

RELAÇÃO Nº 45/2015PB

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

16835/2015-846.126/2014-POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA-

16836/2015-846.189/2015-SERG SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME-

16837/2015-846.190/2015-SERG SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME-

16838/2015-846.191/2015-SERG SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME-

16839/2015-846.192/2015-SERG SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME-

16840/2015-846.199/2015-JOSÉ TAVARES DE MELO-

16841/2015-846.218/2015-MAXWELL LEITE-

16842/2015-846.246/2015-WAGNER MOULÃO-

16843/2015-846.254/2015-RIGOBERTO RODRIGUES DE LIMA FILHO-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

16844/2015-846.214/2015-BENTON INDUSTRIA E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-

16845/2015-846.237/2015-JOSÉ PESSOA JUNIOR-

16846/2015-846.249/2015-FLAVIO ANASTACIO LIMA BARRETO-

16847/2015-846.256/2015-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA-

RELAÇÃO Nº 55/2015MA

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

16848/2015-806.418/2011-HAROLDO PIRES DE QUEIROZ-

16849/2015-806.061/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16850/2015-806.063/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16851/2015-806.067/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16852/2015-806.073/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16853/2015-806.077/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16854/2015-806.083/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16855/2015-806.084/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16856/2015-806.087/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16857/2015-806.088/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16858/2015-806.090/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16859/2015-806.094/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16860/2015-806.095/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16861/2015-806.097/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16862/2015-806.098/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16863/2015-806.099/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16864/2015-806.104/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16865/2015-806.105/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16866/2015-806.106/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16867/2015-806.107/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

16868/2015-806.120/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

16869/2015-806.254/2009-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-

16870/2015-806.070/2010-WILLIAM M THOMAS-

16871/2015-806.026/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-

16872/2015-806.033/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-

16873/2015-806.034/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

16874/2015-806.133/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16875/2015-806.151/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16876/2015-806.168/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16877/2015-806.170/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16878/2015-806.283/2011-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
16879/2015-806.343/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-
16880/2015-806.597/2011-PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS-
16881/2015-806.598/2011-PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS-
16882/2015-806.599/2011-PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS-
16883/2015-806.618/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-
16884/2015-806.619/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-
16885/2015-806.620/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-
16886/2015-806.622/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-
16887/2015-806.660/2011-ACKER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-
16888/2015-806.661/2011-ACKER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-
16889/2015-806.164/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16890/2015-806.165/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16891/2015-806.167/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16892/2015-806.171/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16893/2015-806.178/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16894/2015-806.179/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16895/2015-806.203/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16896/2015-806.204/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16897/2015-806.215/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16898/2015-806.216/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16899/2015-806.218/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16900/2015-806.220/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16901/2015-806.223/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16902/2015-806.224/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16903/2015-806.225/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16904/2015-806.226/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16905/2015-806.231/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16906/2015-806.232/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16907/2015-806.233/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

RELAÇÃO Nº 59/2015MA

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

16908/2015-806.084/2010-MAXDOM F. DA SILVA-
16909/2015-806.433/2010-GESSOSUL INDÚSTRIA DE GESSO LTDA.-
16910/2015-806.434/2010-GESSOSUL INDÚSTRIA DE GESSO LTDA.-
16911/2015-806.435/2010-GESSOSUL INDÚSTRIA DE GESSO LTDA.-
16912/2015-806.436/2010-GESSOSUL INDÚSTRIA DE GESSO LTDA.-
16913/2015-806.441/2010-ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS-
16914/2015-806.598/2010-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA-
16915/2015-806.675/2010-GUARANY SIDERURGIA E MINERAÇÃO S.A.-
16916/2015-806.720/2010-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.-
16917/2015-806.721/2010-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-
16918/2015-806.722/2010-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-
16919/2015-806.723/2010-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-
16920/2015-806.724/2010-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-
16921/2015-806.763/2010-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR-
16922/2015-806.006/2011-J. G. DE A FERREIRA MINERADORA-
16923/2015-806.035/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16924/2015-806.040/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16925/2015-806.053/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16926/2015-806.110/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16927/2015-806.111/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16928/2015-806.112/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16929/2015-806.113/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16930/2015-806.114/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16931/2015-806.116/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16932/2015-806.117/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16933/2015-806.119/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16934/2015-806.123/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16935/2015-806.145/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16936/2015-806.146/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16937/2015-806.147/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16938/2015-806.148/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16939/2015-806.149/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16940/2015-806.150/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16941/2015-806.152/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16942/2015-806.153/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16943/2015-806.154/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16944/2015-806.155/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16945/2015-806.156/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16946/2015-806.157/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16947/2015-806.158/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16948/2015-806.159/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16949/2015-806.160/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16950/2015-806.161/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16951/2015-806.163/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16952/2015-806.164/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16953/2015-806.165/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16954/2015-806.166/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16955/2015-806.167/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16956/2015-806.245/2011-EJOVEL CONTRUÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-
16957/2015-806.247/2011-FORMEX-FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-
16958/2015-806.287/2011-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
16959/2015-806.329/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-
16960/2015-806.330/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-
16961/2015-806.331/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-
16962/2015-806.332/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-
16963/2015-806.333/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-
16964/2015-806.334/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-
16965/2015-806.335/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-
16966/2015-806.336/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-
16967/2015-806.337/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-

RELAÇÃO Nº 60/2015MA

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

16968/2015-806.003/2012-AMAURY FREITAS CARDOSO-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

16969/2015-806.019/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16970/2015-806.020/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16971/2015-806.021/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16972/2015-806.022/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16973/2015-806.023/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16974/2015-806.024/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16975/2015-806.025/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16976/2015-806.028/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16977/2015-806.029/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16978/2015-806.031/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16979/2015-806.032/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16980/2015-806.036/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16981/2015-806.037/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16982/2015-806.038/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16983/2015-806.039/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16984/2015-806.041/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16985/2015-806.042/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16986/2015-806.043/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16987/2015-806.044/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16988/2015-806.045/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16989/2015-806.046/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16990/2015-806.047/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16991/2015-806.048/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16992/2015-806.049/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16993/2015-806.050/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16994/2015-806.051/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16995/2015-806.052/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16996/2015-806.055/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16997/2015-806.056/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16998/2015-806.057/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
16999/2015-806.058/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
17000/2015-806.059/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
17001/2015-806.060/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
17002/2015-806.061/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
17003/2015-806.062/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
17004/2015-806.064/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
17005/2015-806.118/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
17006/2015-806.125/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
17007/2015-806.128/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
17008/2015-806.129/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-
17009/2015-806.338/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-
17010/2015-806.339/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-
17011/2015-806.340/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-
17012/2015-806.341/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

17013/2015-806.342/2011-SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA ME-

17014/2015-806.607/2011-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.-

17015/2015-806.162/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

17016/2015-806.169/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

17017/2015-806.175/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

17018/2015-806.194/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

17019/2015-806.199/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

17020/2015-806.200/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

17021/2015-806.201/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

17022/2015-806.202/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

17023/2015-806.205/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

17024/2015-806.207/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

17025/2015-806.208/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

17026/2015-806.209/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

17027/2015-806.217/2012-ECOLOGY PESQUISAS MINERAIS LTDA-

TELTON ELBER CORREA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 370/2015

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

861.462/2010-GUSTAVO LACERDA RAMOS- Cessionário:Edem Empresa de Desenvolvimento em Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 00.508.829/0001-08- Alvará n°722/2011

860.148/2012-GUSTAVO LACERDA RAMOS- Cessionário:Edem Empresa de Desenvolvimento em Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 00.508.829/0001-08- Alvará n°2.650/2012

860.539/2015-JURACI FLORENCIO DE SOUZA- Cessionário:Mineradora Cianita Ltda- CPF ou CNPJ 23.162.220/0001-17- Alvará n°10.156/2015

860.540/2015-JURACI FLORENCIO DE SOUZA- Cessionário:Mineradora Cianita Ltda- CPF ou CNPJ 23.162.220/0001-17- Alvará n°10.157/2015

860.541/2015-JURACI FLORENCIO DE SOUZA- Cessionário:Mineradora Cianita Ltda- CPF ou CNPJ 23.162.220/0001-17- Alvará n°10.158/2015

Fase de Licenciamento

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

860.721/2011-LUIZ DALMO VIEIRA- Cessionário:Otaniel Vieira da Silva- CNPJ 587.439.101-06- Registro de Licença n°193/2012- Vencimento da Licença: 17/11/2018

Fase de Requerimento de Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

861.116/2003-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA- Alvará n° 9.804/2003 - Cessionário: Terra Goyana Mineradora Ltda- CNPJ 01.445.576/0001-25

860.646/2007-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA- Alvará n° 6.634/2007 - Cessionário: Terra Goyana Mineradora Ltda- CNPJ 01.445.576/0001-25

862.798/2008-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA- Alvará n° 3.673/2009 - Cessionário: Terra Goyana Mineradora Ltda- CNPJ 01.445.576/0001-25

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 178/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

866.448/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. N°246/2015

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização
de Pesquisa para Licenciamento(186)

866.781/2011-PROSPERA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

866.149/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°466/2015

866.369/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°467/2015

866.370/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°468/2015

866.371/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°469/2015

866.372/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°470/2015

866.373/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°471/2015

866.374/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°472/2015

866.375/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°473/2015

866.376/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°474/2015

866.377/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°475/2015

866.597/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°442/2015

866.598/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°441/2015

866.599/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°440/2015

866.600/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°455/2015

866.602/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°454/2015

866.603/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°453/2015

866.604/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°452/2015

866.605/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°451/2015

866.606/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°464/2015

866.607/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°463/2015

866.608/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°462/2015

866.609/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°461/2015

866.610/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°460/2015

866.611/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°459/2015

866.612/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°458/2015

866.613/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°457/2015

866.614/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°456/2015

866.862/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°425/2015

866.874/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°424/2015

866.929/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°423/2015

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

866.339/2010-ALBERTO SOARES DE CARVALHO - AI N°103/2015

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

866.243/2000-PEROLA MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA- Registro de Licença N°:479/2005 - Vencimento em 08/04/2019

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(921)

866.152/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- Registro de Extração N°06/2015 de 13/11/2015

866.153/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- Registro de Extração N°07/2015 de 13/11/2015

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)

867.239/2013-PROSPERA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME

MARCIO CORREIA DE AMORIM

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 747/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

832.110/2014-CBG MINERAÇÃO S.A.

832.111/2014-CBG MINERAÇÃO S.A.

832.112/2014-CBG MINERAÇÃO S.A.

832.113/2014-CBG MINERAÇÃO S.A.

832.114/2014-CBG MINERAÇÃO S.A.

832.115/2014-CBG MINERAÇÃO S.A.

832.116/2014-CBG MINERAÇÃO S.A.

832.119/2014-CBG MINERAÇÃO S.A.

832.138/2014-CBG MINERAÇÃO S.A.

832.366/2014-LEONARDO DE OLIVEIRA BICALHO PINHEIRO

Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(166)

831.941/2014-DADIVA ENGENHARIA LTDA

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

831.015/1980-HIDROBRÁS ÁGUAS MINERAIS DO BRASIL LTDA.- Fonte Ingá Sessilis - Marca Ingá - Embalagem 500 mL e 300 mL, versões com gás e sem gás, vidro - Marca Ingá Sport - Embalagem 510 mL, sem gás - Marca Ingá - Embalagem Sem gás:20L,5L,1,5L,510 mL,330 mL e 200 mL(copinho);Com gás:1,51L,1,5L,510mL e 330 mL - Marca Suiá - Embalagem 20L, sem gás.- BRUMADINHO/MG

830.088/1983-ANTONIO ITO VASCONCELOS & FILHO LTDA.- Fonte Santo Antônio - Marca Serra de Minas - Embalagem 20L,10L,305 mL e 200 mL, sem gás- JACUTINGA/MG

830.337/1987-MINERAÇÃO FONSECA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Fonte Santo Antônio - Marca Biominas Embalagem 20L,10L,5L,510 mL e 1,5L sem gás - Marca Monte Azul - Embalagem 20L e 10L, sem gás. - Fonte Faisqueira - Marca Pouso Alegre - Embalagem 20L e 10L, sem gás.- POUSO ALEGRE/MG

831.433/2002-D'EXTREMA ÁGUA MINERAL NATURAL LTDA- Fonte Santa Rita - Marca Água 1 - Embalagem:330 mL,510 mL(dois modelos),1L e 1,5L, sem gás;três modelos de cor para cada volumetria - Marca Supernova - Embalagem:330 mL,510 mL(dois modelos),1L e 1,5L, sem gás;três modelos de cor para cada volumetria.510 mL, sem gás - Marca Savelife - Embalagem: 330 mL,510 mL(dois modelos),1L e 1,5L, sem gás;três modelos de cor para cada volumetria - Marca Icatu - Embalagem 510 mL, sem gás.- EXTREMA/MG

832.814/2002-ANDREA VILAR SILVA ZILLE ME- Fonte Anjo da Guarda - Marca Real Queluz - Embalagem 20L, sem gás- CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

831.254/2004-HIDROBRÁS ÁGUAS MINERAIS DO BRASIL LTDA.- Fonte Ingá Sessilis IV e Fonte Ingá Sessilis V - Marca Ingá - Embalagem 500 mL e 300 mL, versões com gás e sem gás, vidro. - Marca Ingá Sport - Embalagem 510 mL, sem gás- Marca Ingá Embalagem Sem gás:20L,5L,1,5L,510mL,330 mL e 200 mL(copinho);Com gás:1,51L,1,5L,510mL e 330 mL - Marca Suiá - Embalagem 20L, sem gás.- BRUMADINHO/MG

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

832.533/2012-AREIAS SANTA QUITÉRIA LTDA EPP- Registro de Licença N°:3993/2013 - Vencimento em 17/07/2018

Fase de Requerimento de Licenciamento

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

831.943/2015-MICHELLE FERREIRA GOULART

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RELAÇÃO Nº 748/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
831.308/2008-ROSIMARY SILVA PEREIRA
832.103/2014-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA
832.153/2014-MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA
832.207/2014-MIXGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA ME
832.310/2014-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA
832.353/2014-MARCELO ALMEIDA NUNES
832.365/2014-ORATÓRIOS ENGENHARIA MINERAL LTDA
832.392/2014-HELIO FRANCISCO SANTOS
832.393/2014-HELIO FRANCISCO SANTOS
832.398/2014-TRINDADE MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)
832.655/2014-CONSTRUTORA TRIUNFO SA
Não conhece requerimento protocolizado(1156)
833.227/2014-FRANCISCO GARCIA DE FIGUEIREDO
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
831.702/2008-CERÂMICA PADRE VITOR LTDA
830.556/2010-AREAL CAMPOS CANAAN FI
830.642/2010-MILTON DE FARIA SALDANHA
831.817/2011-NEI JOAQUIM VIEIRA
832.470/2011-OSVALDO LOPES BANDEIRA NETO
832.772/2012-JOSÉ LUIZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
830.399/2013-ADILSON APARECIDO DA SILVA
831.663/2013-MINERAÇÃO VALE DO OURO LTDA
832.656/2013-L & M 88 AÇOUGUE LTDA ME
832.829/2013-CL DA SILVA MARTINS OLARIA
833.404/2013-GERALDO MAJELA MOTA
830.230/2014-VICENTE PIMENTEL RHODES ME
830.697/2014-JOAO BATISTA DA SILVA CPF 88045366672
832.463/2014-DORIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA
832.856/2014-BARÃO DA AREIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME
833.227/2014-FRANCISCO GARCIA DE FIGUEIREDO
830.222/2015-PEDRO JOSÉ DE SOUZA CPF 271.501.606 97 ME
830.244/2015-AURÉLIO CLÁUDIO BAQUIÃO
831.593/2015-VICENTE PIMENTEL RHODES ME

RELAÇÃO Nº 754/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
832.014/2014-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
831.403/2014-AGROINDUSTRIAL DELTA DE MINAS S/A
832.534/2014-MINERAÇÃO E TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA.
832.537/2014-MINERAÇÃO E TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA.
832.538/2014-MINERAÇÃO E TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA.
832.539/2014-MINERAÇÃO E TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA.
832.551/2014-EMBRAMINE EMPRESA BRASILEIRA DE PRFURAÇÕES E SONDAGENS ME
832.568/2014-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA
832.569/2014-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA
830.013/2015-AIRTON PEIXOTO FERNANDES
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(166)
831.471/2014-JUSTINO DE SOUSA VIEIRA
831.600/2014-CIDE CAMPOS SALES
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.577/2008-CERÂMICA BONSUCESSO LTDA - EPP-OF. N°341/2015-ERPM
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
832.908/2012-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA-Alvará N°2007/2013
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
832.510/2006-LINCOLN FERREIRA-AI N°716/2015-MG
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.959/1988-ITA ROCHAS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. N°2961/2015-DGTM
832.201/1997-ALEX SANDER RESENDE MOREIRA-OF. N°2962/2015-DGTM, para Extração de Areia Resende e Silva Ltda
831.629/2002-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°2938/2015-ANAPRO/DGTM
833.653/2004-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-OF. N°3000/2015-DGTM
830.419/2005-COLODETTI & LOPES LTDA ME-OF. N°2861/2015-DGTM
831.887/2005-N. S. DE OLIVEIRA EXTRAÇÃO DE GRANITO ME-OF. N°2693/2015-DGTM
832.912/2005-MINERAÇAO MONTE AZUL LTDA-OF. N°2868/2015-DGTM
830.846/2006-MINERAÇAO MONTE AZUL LTDA-OF. N°2936/2015-DGTM
832.783/2006-PEDREIRA TABORDA LTDA. ME-OF. N°2692/2015-DGTM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
833.653/2004-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-OF. N°2999/2015-DGTM
830.419/2005-COLODETTI & LOPES LTDA ME-OF. N°2941/2015-DGTM
832.912/2005-MINERAÇAO MONTE AZUL LTDA-OF. N°2869/2015-DGTM
830.846/2006-MINERAÇAO MONTE AZUL LTDA-OF. N°2937/2015-DGTM
832.783/2006-PEDREIRA TABORDA LTDA. ME-OF. N°2691/2015-DGTM
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
830.956/2003-MINERAÇÃO POUSO ALTO LTDA- Fonte Pouso Alto - Marca Pouso Alto - Embalagem:3L,5L, e 10L, descartáveis, sem gás.- POUSO ALTO/MG
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
815.537/1973-EMPRESA DE MIN. TRANS. E COM. M. COSTA LTDA ME- AI Nº 2456;2457 e 2458/2013
830.596/2000-JOSÉ DO CARMO NINNI MINERADORA-AI Nº 762/2012-MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
000.040/1960-NACIONAL DE GRAFITE LTDA-OF. N°2963/2015-DGTM
815.537/1973-EMPRESA DE MIN. TRANS. E COM. M. COSTA LTDA ME-OF. N°2951/2015-DGTM
830.596/2000-JOSÉ DO CARMO NINNI MINERADORA-OF. N°2721/2015-DGTM
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
831.093/2015-WAGNER JOSÉ SILVA - PLG N°038/2015 de 02/12/2015 - Prazo 05 (cinco) anos
831.278/2015-R&D PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI ME - PLG N°037/2015 de 02/12/2015 - Prazo 05 (cinco) anos
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
830.656/2009-FABIO GOMES CINTRA ME-Registro de Licença N°4590/2015 de 02/12/2015-Vencimento em 23/03/2029
832.748/2009-ADRIANE SOARES DE OLIVEIIRA-Registro de Licença N°4599/2015 de 02/12/2015-Vencimento em 09/06/2016
833.525/2011-MARIA CELIA DE FARIA-Registro de Licença N°4594/2015 de 02/12/2015-Vencimento em 02/06/2017
832.158/2014-JOSÉ BORGES ME-Registro de Licença N°4592/2015 de 02/12/2015-Vencimento em 23/07/2017
832.822/2014-CP EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA ME-Registro de Licença N°4593/2015 de 02/12/2015-Vencimento em 12/08/2017
833.355/2014-CERÂMICA CRUZADO LTDA-Registro de Licença N°4587/2015 de 02/12/2015-Vencimento em 04/11/2016
833.480/2014-DEPÓSITO SAARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença N°4589/2015 de 02/12/2015-Vencimento em 03/11/2034
833.615/2014-ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS-Registro de Licença N°4586/2015 de 02/12/2015-Vencimento em 16/12/2024
830.239/2015-VÂNIA MARIA SILVA LEMOS-Registro de Licença N°4588/2015 de 02/12/2015-Vencimento em 22/01/2017
830.415/2015-ECO SEIXO MINERADORA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-Registro de Licença N°4597/2015 de 02/12/2015-Vencimento em Indeterminado
830.461/2015-CARLOS PAULO MACHADO ME-Registro de Licença N°4595/2015 de 02/12/2015-Vencimento em Indeterminado
830.973/2015-JOSÉ HENRIQUES MAIA ME-Registro de Licença N°4596/2015 de 02/12/2015-Vencimento em 12/08/2017
831.516/2015-AGROPECUARIA POLLYANNA LTDA.-Registro de Licença N°4598/2015 de 02/12/2015-Vencimento em 11/05/2020
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
830.292/2002-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
832.143/2015-MAURÉLIO VIEIRA TOLEDO - ME
832.501/2015-LOCAVEL LOCADORA DE VEÍCULOS DIAMANTINA LTDA ME

RELAÇÃO Nº 755/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
830.817/2014-FERNANDO DAS DORES FERREIRA- Alvará n°7988/2015 - Cessionario:832.255/2015-FERNANDO DA DORES FERREIRA- CPF ou CNPJ 07.663.795/0001-67
831.075/2014-CRISTAL MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE MERCÊS LTDA- Alvará n°1382/2015 - Cessionario:831.067/2015-MATHEUS BATISTA CAMPOS ME- CPF ou CNPJ 21.503.059/0001-72
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.140/2013-CONSTRUTORA DEMOLIDORA E COMERCIO DE SUCATAS SANTA FÉ-OF. N°126/2015-CESD e Izimex Pedras do Brasil Ltda
832.488/2014-FERMAC2010 MINERAÇAO LIMITADA-OF. N°127/2015-CESD e Farley Osorio Tavares
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
834.155/2010-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- Cessionário:AREAL E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SÃO JORGE LTDA- CPF ou CNPJ 66.271.578/0001-90- Alvará n°1947/2011
834.156/2010-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- Cessionário:AREAL E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SÃO JORGE LTDA- CPF ou CNPJ 66.271.578/0001-90- Alvará n°1948/2011
834.157/2010-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- Cessionário:AREAL E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SÃO JORGE LTDA- CPF ou CNPJ 66.271.578/0001-90- Alvará n°1949/2011
830.193/2011-CLEBER BERBERT LOUZADA- Cessionário:MAC HUNTER MINERADORA LTDA- CPF ou CNPJ 07.880.544/0001-34- Alvará n°14184/2011
831.930/2013-ARGEMIRO C. DE OLIVEIRA JÚNIOR-Cessionário:ITABIRIÇU NACIONAL PESQUISA MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 21.149.429/0001-15- Alvará n°7471/2014
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
831.349/2013-CLOVES ABRANCHES-OF. N°128/2015-CESD e Fazenda Santa Felicidade Extração e Comercialização de Areia e Argila Ltda ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
830.780/2010-AREIAS FARIA LTDA- Cessionário:JOSÉ HENRIQUES MAIA ME- CNPJ 00.386.937/0001-47- Registro de Licença n°3803/2012- Vencimento da Licença: 30/07/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
831.647/2006-ARMAC ARDÓSIA MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA- n° 5445/2007 - Cessionário: IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA- CNPJ 05.560.526/0001-40

RELAÇÃO Nº 756/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
831.224/1998-MINERAÇÃO SANTA CAROLINA LTDA-Área de 1.731,27 ha para 833,41 ha-Granito
831.969/2005-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.- Área de 951,76 ha para 603,73 ha-Argila Industrial
831.861/2011-MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA ME- Área de 109,37 ha para 35,88 ha-Areia
832.962/2013-AREAL CAXAMBU LTDA- Área de 206,54 ha para 49,81 ha-Areia
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
832.527/2010-NICOLI ROMANEL E CIA LTDA-Granito (uso revestimento)
833.386/2010-RIBEIRO & DONIZETI LTDA ME-Areia

RELAÇÃO Nº 757/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.727/2011-SANDRA MARIA QUEIROZ ROSA-OF. N°343/2015-ERPM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
831.499/1989-COBRE SUL MINERAÇÃO LTDA-OF. N°346/2015-ERPM
831.677/1990-COBRE SUL MINERAÇÃO LTDA-OF. N°345/2015-ERPM
834.323/2007-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF. N°157 e 159/2015-ESCGV

RELAÇÃO Nº 758/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.093/1995-GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA. EPP-OF. N°158/2015-ESCGV
831.494/2002-MINERAÇÃO SANTA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME-OF. N°156/2015-ESCGV
833.123/2003-BONTEMPI IMÓVEIS LTDA-OF. N°160/2015-ESCGV
830.987/2006-JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS-OF. N°161/2015-ESCGV
832.958/2007-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF. N°155/2015-ESCGV
833.328/2008-FVS MINERAÇÃO LTDA-OF. N°336/2015-ERPM
833.332/2008-FVS MINERAÇÃO LTDA-OF. N°337/2015-ERPM
834.219/2008-MIRANDA E ASSUNÇÃO LTDA ME-OF. N°339/2015-ERPM
834.220/2008-MIRANDA E ASSUNÇÃO LTDA ME-OF. N°338/2015-ERPM

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

830.016/2010-CERÂMICA MURILO GONZAGA RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. N°235/2015-DISC
832.531/2011-JOSÉ WILSON BORGES-OF. N°342/2015-ERPM
834.487/2011-MINERADORA E TRANSPORTE RODO-SANCHEZ-OF. N°234/2015-FISC

RELAÇÃO Nº 759/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1777)
833.123/2003-BONTEMPI IMÓVEIS LTDA- Guia de Utilização N°257/2013

RELAÇÃO Nº 760/2015

Fase de Requerimento de Lavra
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
830.205/2003-OLIZETE GUIDO RAMOS

RELAÇÃO Nº 761/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
833.022/2009-HAROLDO DE SOUZA BRITO

RELAÇÃO Nº 762/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
831.461/2010-DAILANCE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ N°12907/2010

RELAÇÃO Nº 763/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
831.225/2003-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA
830.093/2006-VEIGUI BERGAMO
830.517/2010-ALLAN LEMOS CARVALHO
832.945/2011-MINERAÇÃO MERCEDES LTDA ME
832.649/2012-CARLOS ROBERTO DA VISITAÇÃO
Fase de Licenciamento
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
831.121/2011-CERAMICA NOVA ESPERANÇA IND. E COMERCIO LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(1165)
832.718/2013-SELMA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA-OF. N°1292/2015-DGTM
832.831/2014-JOÃO RIBEIRO-OF. N°482/2015-DGTM
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
830.467/2007-VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A
831.218/2008-JOSÉ HENRIQUES MAIA ME
831.492/2008-CERÂMICA AMERICANA LTDA
831.715/2008-PFG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
830.797/2009-JAIR OLIMPIO ME
832.703/2010-AM COMÉRCIO DE AREIAS LTDA
831.062/2011-INDUSTRIA CERÂMICA TAGUARA LTDA ME
831.287/2013-JOÃO FRANCISCO MESQUITA ME
832.689/2013-AREIAL FUNIL LTDA ME
832.718/2013-SELMA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA
830.228/2014-VICENTE PIMENTEL RHODES ME
832.231/2014-VAGNER FERREIRA DA COSTA E CIA LTDA
832.831/2014-JOÃO RIBEIRO

PAULO SERGIO COSTA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 230/2015

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
848.300/2015-ASSOCIAÇÃO DOS CERAMISTAS DO SERIDÓ-Registro de Licença N°34/2015 de 18/12/2015-Vencimento em Indeterminado

ROGER GARIBALDI MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 202/2015

Fase de Concessão de Lavra
Determina a interdição da lavra(442)
868.038/2002-STRIQUER & STRIQUER LTDA- N° do Termo de Interdição:AI Nº 04/2015, de 10/12/2015- Lacre N° S/Nº
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
868.038/2002-STRIQUER & STRIQUER LTDA- AI N° 370/15 E 371/15
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.038/2002-STRIQUER & STRIQUER LTDA-OF. N°1729/15
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
868.315/2013-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME

MÁRIO CÉSAR FONSECA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 198/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
890.195/2006-AREAL DA DIVISA LTDA-AI N°559/2015
890.558/2006-OSCAR CASTRO LIMA FILHO-AI N°546/2015
890.180/2007-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-AI N°516/2015
890.528/2007-HERDADE DA SELADA AGROINDUSTRIA LTDA-AI N°539/2015
890.530/2007-HERDADE DA SELADA AGROINDUSTRIA LTDA-AI N°538/2015
890.620/2007-ANGELA MARIA MARTINS DA SILVA-AI N°544/2015
890.645/2007-COMÉRCIO DE AREIA PRIMAVERA LTDA - ME-AI N°537/2015
890.686/2007-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESTRELA LTDA-AI N°582/2015
890.411/2008-ILHA DOS MINEIROS EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-AI N°527/2015
890.414/2008-ILHA DOS MINEIROS EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-AI N°528/2015
890.415/2008-ILHA DOS MINEIROS EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-AI N°526/2015
890.044/2009-JAIR RODRIGUES PEREIRA-AI N°589/2015
890.161/2009-JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A-AI N°583/2015
890.174/2009-SILVIA HELENA DE OLIVEIRA-AI N°541/2015
890.393/2009-JOÃO PEREIRA DE MACEDO-AI N°549/2015
890.438/2009-ROGÉRIO MOREIRA VIEIRA-AI N°547/2015
890.451/2009-JOAO PAULO TEIXEIRA TAVARES-AI N°596/2015
890.455/2009-INDÚSTRIA E COMÉRCIO APOLO LTDA.-AI N°548/2015
890.457/2009-ENILSON DA SILVA PONTES-AI N°554/2005
890.492/2009-AREAL ANASTACIA DE CAMPOS LTDA.-AI N°553/2015
890.500/2009-ANTÔNIO PÁDUA VIANA-AI N°552/2015
890.506/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°510/2015
890.507/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°512/2015
890.529/2009-L L X AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.-AI N°584/2015
890.540/2009-JOÃO PANAYOTIS DAMATIS-AI N°542/2015
890.543/2009-CERÂMICA REX LTDA.-AI N°561/2015
890.587/2009-MINERAMIX SERVIÇOS LTDA-AI N°530/2015
890.080/2010-LENOIR ANTÔNIO GEREMIA-AI N°585/2015
890.178/2010-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI N°511/2015
890.202/2010-MINERAMIX SERVIÇOS LTDA-AI N°531/2015
890.240/2010-INDÚSTRIA E COMÉRCIO APOLO LTDA.-AI N°586/2015
890.438/2010-AMG ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.-AI N°519/2015
890.477/2010-LATERITA MINERAÇÃO LTDA.-AI N°535/2015
890.479/2010-LATERITA MINERAÇÃO LTDA.-AI N°534/2015
890.485/2010-GEOMONTE GEOLOGIA E DESMONTES LTDA-AI N°523/2015
890.486/2010-GEOMONTE GEOLOGIA E DESMONTES LTDA-AI N°522/2015
890.508/2010-AMG ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.-AI N°518/2015
890.509/2010-AMG ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.-AI N°517/2015
890.533/2010-SALUDE MINERADORA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-AI N°508/2015
890.534/2010-SALUDE MINERADORA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-AI N°509/2015
890.597/2010-LUCIANO SOARES MENEZES-AI N°543/2015
890.625/2010-AREAL DEL REY EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-AI N°533/2015
890.633/2010-MARIO JOÃO ALVES ASSUNÇÃO-AI N°540/2015
890.660/2010-PEDRO PAULO NUNES FERREIRA-AI N°545/2015
890.679/2010-DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL-AI N°529/2015
890.695/2010-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-AI N°520/2015
890.696/2010-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-AI N°521/2015
890.749/2010-BARRATIBA INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-AI N°560/2015
890.171/2011-LEONARDO OLIVEIRA GONÇALVES-AI N°513/2015
890.352/2011-MARCELO AUGUSTO BASTOS RIBEIRO GOMES-AI N°570/2015
890.435/2011-AREAL DEL REY EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-AI N°532/2011
890.023/2012-COSNTRUTORA J M TERRA LTDA-AI N°550/2015
890.404/2012-SILVEIRA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME-AI N°551/2015
890.854/2012-STEIN MINERAÇÃO LTDA.-AI N°558/2015
890.855/2012-PEDRA VIVA MINERAÇÃO LTDA-AI N°525/2015
890.856/2012-PEDRA VIVA MINERAÇÃO LTDA-AI N°524/2015
890.382/2013-LEONARDO OLIVEIRA GONÇALVES-AI N°514/2015
890.789/2013-GUILHERME GOMES FREIRE-AI N°557/2015
890.947/2013-FERREIRAS E FREITAS INDUSTRIA E CERÂMICA LTDA-AI N°556/2015
890.310/2014-GUTEMBERG REIS DE OLIVEIRA-AI N°587/2015

RELAÇÃO Nº 199/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
890.291/2005-BONNA SODA INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI N°578/2015
890.236/2006-HNL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.-AI N°565/2015
890.413/2006-BRUNO MARINI-AI N°571/2015
890.609/2006-RAQUEL MARINS PEDROSO-AI N°573/2015
890.008/2007-FÁBIO MARCÍLIO PINTO-AI N°572/2015
890.116/2007-PAULO CÁSSIO MUNIZ SILVÉRIO-AI N°536/2015
890.348/2007-ROBERTO MENDES DE MATTOS-AI N°563/2015
890.560/2007-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-AI N°515/2015
890.609/2007-PAULO CEZAR CARRAZEDO DE ALMEIDA-AI N°592/2015
890.194/2009-JOSE ARLEY LIMA COSTA-AI N°593/2015
890.202/2009-FRANCINIR ANTONIO SANCHES-AI N°576/2015
890.211/2009-AREAL GRÃO DE AREIA DE CAMPOS LTDA.-AI N°575/2015
890.467/2009-SONIA SILESIA ELER-AI N°597/2015
890.490/2009-SILVIA HELENA DE OLIVEIRA-AI N°588/2015
890.514/2009-TRACTOR TERRAPLENAGEM LTDA ME-AI N°605/2015
890.523/2009-ROBSON FURTADO DOS SANTOS-AI N°604/2015
890.559/2009-HUNERIO MACEDO ALVARENGA-AI N°603/2015
890.572/2009-INTERCONSTRO IMPERMEABILZAÇÕES E MATERIAL DE COSNTRUÇÃO CIVIL LTDA ME-AI N°566/2015
890.573/2009-MIGUEL ANGELO MONNERAT ERTHAL-AI N°609/2015
890.029/2010-FRANCINIR ANTONIO SANCHES-AI N°591/2015
890.033/2010-TRIGOLI PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA ME-AI N°608/2015
890.233/2010-MINERAÇÃO GALÁCIA LTDA-AI N°568/2015
890.369/2010-CARLOS ALBERTO REIS-AI N°598/2015
890.382/2010-PEDREIRA IMBOASSICA LTDA-AI N°574/2015
890.428/2010-MINERASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA.-AI N°580/2015
890.515/2010-PAULO ROBERTO FERREIRA MARQUES-AI N°562/2015
890.540/2010-MELLO M C L MINERADORA LTDA.-AI N°599/2015
890.561/2010-MINERADORA SÃO PEDRO LTDA-AI N°600/2015
890.606/2010-IDI SONDA-AI N°564/2015
890.635/2010-MARIO JOÃO ALVES ASSUNÇÃO-AI N°610/2015
890.697/2010-INDUSTRIA CERÂMICA TRÊS IRMÃOS LTDA ME-AI N°594/2015

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

890.068/2011-MINERAÇÃO DE SAIBRO CAVALO BRANCO LTDA-AI N°607/2015
890.775/2011-MARILANDIA CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA-AI N°569/2015
890.103/2012-ROMAR 2005 EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-AI N°595/2015
890.161/2012-PYL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-AI N°606/2015
890.454/2012-PAULO ROBERTO DE SOUZA-AI N°567/2015
890.877/2012-ALMIR BRAGA ROSA-AI N°579/2015
890.094/2013-EBTE ENGENHARIA LTDA-AI N°601/2015
890.282/2013-FAZENDA SANTO ESTEVÃO EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA-AI N°590/2015
890.470/2013-LCS FULGÊNCIO -ME-AI N°602/2015
890.969/2013-CERÂMICA SANTA EDWIGES DE CAMPOS LTDA.-AI N°577/2015

WILLIANS CARVALHO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 51/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização
de Pesquisa para Licenciamento(186)
884.013/2015-ESPARTA EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
884.085/2010-AURIO TESSARO-OF. N°120/2015
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
884.138/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCE
884.139/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCELOS-OF. N°118/2015
884.140/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCE
884.141/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCELOS-OF. N°119/25015
884.142/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCE
884.143/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCE
884.144/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCE
884.146/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCE
884.147/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCE
884.149/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCE
884.150/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCELOS-OF. N°118/2015
884.151/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCE
884.152/2015-CLAUMILDE FILGUEIRA DE VASCONCE Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
884.010/2015-R.M.DA COSTA EPP
884.011/2015-R.M.DA COSTA EPP
884.012/2015-R.M.DA COSTA EPP
884.166/2015-ESPARTA EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO LTDA

EUGÊNIO PACELLI TAVARES

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria o Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar e estabelece objetivos e diretrizes para sua implantação.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e a MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso da competência que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e observando o Anexo I, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.255/2010, o art. 4º, parágrafos 2º e 3º, do Decreto 5.153, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º, parágrafo único, do Decreto 7.794, de 20 de agosto de 2012;

Considerando o Sistema Nacional de Sementes e Mudas, instituído através da Lei 10.711, de 5 de agosto de 2003, e regulamentada pelo Decreto 5.153, de 23 de julho de 2004, e a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), instituída através do Decreto 7.794, de 20 de agosto de 2012;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso dos agricultores e agricultoras familiares às sementes e mudas de reconhecida qualidade e adaptadas ao território, fortalecendo sistemas agroalimentares de base agroecológica;

Considerando a importância da criação de um programa específico que propicie à agricultura familiar uma maior capacidade de organização de sua estrutura produtiva, buscando reunir os diversos elementos que compõem a cadeia de produção, multiplicação e distribuição de sementes e mudas;

Considerando a necessidade de promover a conservação da agrobiodiversidade e ampliar o acesso aos materiais propagativos dela provenientes, resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar, com o objetivo de ampliar o acesso dos agricultores e agricultoras familiares às sementes e mudas de reconhecida qualidade e adaptadas ao território, fortalecendo sistemas agroalimentares de base agroecológica, por meio do apoio a programas e ações destinados a produção, melhoramento, resgate, conservação, multiplicação e distribuição desses materiais propagativos.

Art. 2º São beneficiários do Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar os agricultores e agricultoras familiares multiplicadores e produtores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF, e suas organizações que possuam Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, e que atendam aos requisitos estabelecidos nos normativos para a modalidade PAA - Aquisição de Sementes, conforme Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e Resolução nº 68, de 2 de setembro de 2014, do Grupo Gestor do PAA.

Art. 3º Para fins desta Portaria, entende-se por:

I. instituições públicas do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária - SNPA: Instituições pertencentes ao Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária, por universidades e institutos de pesquisa de âmbito federal ou estadual, além de outras organizações públicas e privadas, direta ou indiretamente vinculadas à atividade de pesquisa agropecuária, conforme instituído pela Portaria nº 193, de 7 de agosto de 1992, autorizado pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;

II. cultivar local, tradicional ou crioula: variedade desenvolvida, adaptada ou produzida por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígenas, com características fenotípicas bem determinadas e reconhecidas pelas respectivas comunidades e que, considerados também os descritores socioculturais e ambientais, não se caracterizem como substancialmente semelhantes às cultivares comerciais, de acordo com o art. 2º inciso XVI da lei 10.711, de 5 de agosto de 2003;

III. beneficiários produtores: agricultores e agricultoras e suas organizações, conforme disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que desenvolvam sistemas produtivos a partir de materiais propagativos disponibilizados pelo Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar;

IV. beneficiários multiplicadores: agricultores e agricultoras, conforme disposto na Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, que atuem no resgate, conservação, produção e multiplicação de sementes e mudas;

V. beneficiários recebedores: agricultores e agricultoras, conforme disposto na Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, que preferencialmente estejam: inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, participem do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, conforme a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, ou do Programa Garantia-Safra, de acordo com a Lei nº 10.420, de 10 de abri de 2002;

VI. instituições parceiras: instituições e órgãos da administração pública, organizações econômicas e sociais da agricultura familiar e organizações não governamentais detentoras de conhecimento e práticas em sistemas de produção de sementes e mudas que formalmente cooperem com o Programa Nacional de Semente e Mudas para a Agricultura Familiar.

Art. 4º O Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar promoverá o acesso dos agricultores e agricultoras familiares às sementes e mudas de reconhecida qualidade e adaptadas ao território, observando as seguintes diretrizes:

I. ampliação do número de famílias de agricultores que utilizam sementes e mudas de reconhecida qualidade e apropriadas às condições de cultivo locais, estimulando sistemas de base agroecológica;

II. apoio às ações de multiplicação e estoque de materiais propagativos nos estabelecimentos rurais dos agricultores familiares, minimizando a dependência de distribuições anuais de sementes e mudas;

III. estímulo ao resgate, seleção, melhoramento, produção, multiplicação e conservação de sementes varietais, cultivares locais, crioulas e mudas, ampliando o número de materiais disponíveis, a manutenção e enriquecimento da agrobiodiversidade;

IV. fortalecimento de circuitos curtos de distribuição de sementes e mudas, estimulando redes e conexões entre agricultores familiares que ampliem o acesso a esses materiais e;

V. ampliação da oferta de sementes para o Programa de Aquisição de Alimentos.

Art. 5º O Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar deverá promover a ampliação do acesso dos agricultores e agricultoras familiares às sementes e mudas de reconhecida qualidade e adaptadas ao território, observando os seguintes eixos:

I. ampliação da capacidade de manutenção, desenvolvimento, multiplicação e disponibilização de sementes varietais, crioulas e mudas nas Instituições Públicas do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária - SNPA, articulado e integrado à extensão rural;

II. fortalecimento da cooperação com governos estaduais para criação ou adequação dos Programas Estaduais de Sementes e Mudas de acordo com as diretrizes deste Programa;

III. ampliação da capacidade de resgate, conservação, produção e multiplicação de sementes varietais, crioulas e mudas nas organizações econômicas e sociais da agricultura familiar e nas organizações não governamentais, detentoras de conhecimento e práticas que favoreçam as estratégias e eixos do Programa Nacional de Sementes e Mudas da Agricultura Familiar;

IV. manutenção, desenvolvimento e multiplicação de sementes e mudas destinadas a sistemas de produção Orgânicos e Agroecológicos;

V. manutenção, desenvolvimento e multiplicação de sementes varietais, crioulas e mudas destinadas à alimentação animal, fruticultura, recomposição e regeneração florestal;

VI. ampliação das ações de formação e capacitação de técnicos e agricultores familiares para o fortalecimento de competências e de capacidades institucionais na estruturação de cadeias produtivas de sementes e mudas.

Art. 6º São instrumentos do Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar:

I. oferta de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para gestão, produção, comercialização e organização social das cooperativas e associações;

II. o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;

III. ampliação dos canais de comercialização, formação de estoque e distribuição de sementes e mudas;

IV. processos de formação e capacitação dos agricultores e agricultoras familiares, incluindo feiras e outros eventos de troca e apropriação de práticas e conhecimento;

V. termos de parcerias, acordos de cooperação, convênios, termos de execuções descentralizada e demais instrumentos de cooperação firmados com instituições parceiras voltados a execução das estratégias e eixos do Programa Nacional de Sementes e Mudas da Agricultura Familiar; e

VI. ampliação e adequação de linhas de financiamento para produção, multiplicação, armazenamento e distribuição de sementes e mudas.

Art. 7º Cabe à Secretaria da Agricultura Familiar - SAF/MDA, em articulação com a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS, a coordenação, execução e definição de metas e resultados do Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar.

Parágrafo único. Na perspectiva do planejamento e monitoramento, a Secretaria da Agricultura Familiar poderá adotar relatórios, documentos técnicos, manuais ou outros mecanismos aos quais se dará ampla divulgação.

Art. 8º A Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica - CIAPO, instituída por meio do artigo 6º, inciso II, do Decreto 7.794, de 20 de agosto de 2012, atuará visando a intersetorialidade e a integração do Programa Nacional de Sementes e Mudas da Agricultura Familiar com as políticas públicas federais.

Art. 9º A Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - CNAPO, instituída por meio do artigo 6º, inciso I, do Decreto 7.794, de 20 de agosto de 2012, através da Subcomissão Temática de Sementes, constitui espaço prioritário de formulação, monitoramento e aprimoramento do Programa, sem prejuízo das atribuições intrínsecas à missão do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 10. O Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar estabelecerá cooperação com as instituições parceiras por meio de processo de adesão e de outros instrumentos previstos na legislação.

§ 1º Edital de Adesão é o instrumento que define métodos, critérios e prazos, viabilizando a participação dos Governos Estaduais e do Distrito Federal no Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar, na perspectiva do planejamento e alinhamento aos seus princípios, estratégias e eixos.

§ 2º Instituições e órgãos da Administração Pública Federal são parceiros natos do Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar, observadas a missão e competências específicas.

§ 3º As organizações econômicas e sociais da agricultura familiar e organizações não governamentais que detenham conhecimentos e práticas em sistemas de produção de sementes e mudas poderão participar do Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar a partir de processo de seleção e demais instrumentos previstos na legislação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução das ações e projetos do Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar serão custeadas pelas dotações orçamentárias da União, consignadas anualmente nos orçamentos dos órgãos e entidades envolvidos no Programa, observados os limites da programação orçamentária.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS
Ministro de Estado

TEREZA CAMPELLO
Ministra de Estado

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA N° 712, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto n° 6.812, de 3 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do mesmo dia, mês e ano, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/n° 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 seguinte, e;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Considerando que o conjunto da Reforma Agrária na Amazônia, incluídos os projetos de colonização, os projetos de assentamentos de reforma agrária convencionais, os projetos de reforma agrária ambientalmente diferenciados e os reconhecimentos de projetos de assentamentos estaduais, municipais e unidades de conservação representam cerca de 15% (quinze por cento) da área compreendida pela Amazônia Legal;

Considerando que a área de assentamentos sob gestão do INCRA representa, atualmente, cerca de 6,5% (seis e meio por cento) da área da Amazônia Legal;

Considerando que os assentamentos sob gestão do INCRA se constituem em áreas de produção da agricultura familiar;

Considerando a necessidade de atualização do Programa Assentamentos Verdes, criado pela Portaria/INCRA/P/Nº 716, de 27 de novembro de 2012, tendo por escopo a prevenção do desmatamento ilegal por meio de atividades de controle e de desenvolvimento dos assentamentos sob a gestão do INCRA na Amazônia Legal, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1° da Portaria/INCRA/P/Nº 716, de 27 de novembro de 2012, que passa a viger com o seguinte teor: "Art. 1º. Instituir o Programa Assentamentos Verdes - PAV, tendo por objetivo geral a execução integrada de ações do INCRA/MDA com ações e atividades de instituições parceiras, públicas e privadas, e com os movimentos sociais do campo, para a prevenção, o combate e a criação de alternativas ao desmatamento ilegal em assentamentos da reforma agrária sob gestão do INCRA na Amazônia Legal.

§ 1º O planejamento para execução do Programa será realizado anualmente, em consonância com o ano civil, por meio de um plano de execução anual denominado Plano de Prevenção, Combate e Alternativas ao Desmatamento Ilegal em Assentamentos da Amazônia - PPCADI/PAV-Amazônia.

§ 2º. O Programa será composto pelos seguintes eixos temáticos:

a) Eixo I: Regularização Fundiária e Ambiental;

b) Eixo II: Obtenção, Criação e Implantação de Assentamentos;

c) Eixo III: Valorização de Ativos Ambientais e de Atividades Produtivas;

d) Eixo IV: Recuperação de Áreas Degradadas com Geração de Renda; e,

e) Eixo V: Monitoramento / Controle Ambiental de Assentamentos e Gestão do Plano.

§ 3º. os eixos temáticos obedecerão as seguintes diretrizes:

a) Eixo I: realizar e apoiar a inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, a regularização fundiária e o licenciamento de atividades dos assentamentos sob a responsabilidade do INCRA.

b) Eixo II: promover a democratização do acesso à terra, com ações de obtenção de áreas rurais, criação e implantação de projetos de assentamentos adequadas ao atendimento da clientela do programa de reforma agrária e a sua sustentabilidade socioeconômica e ambiental.

c) Eixo III: promover a inclusão produtiva e o desenvolvimento socioeconômico e ambiental de assentados e assentamentos, o fortalecimento da autonomia e emancipação de gêneros e da juventude, o etnodesenvolvimento, o acesso aos Povos e Comunidades Tradicionais às políticas de produção, contribuindo com a reprodução do modo de vida rural e com a oferta de alimentos, produtos e serviços à sociedade, por meio da ampliação e qualificação do uso de sistemas de produção, do manejo florestal sustentável, de incentivos às iniciativas relevantes de geração de renda e do apoio às atividades culturais das comunidades dos assentamentos.

d) Eixo IV: promover, com apoio dos serviços de ATER, atividades para a recuperação ambiental, com base em experiências exitosas realizadas em assentamentos, com geração de renda e a segurança alimentar às famílias assentadas.

e) Eixo V: 1) proceder aos monitoramento e controle ambientais das áreas de assentamentos, com a utilização dos meios e instrumentos de análise disponibilizados pelo Governo Brasileiro; 2) prevenir e/ou evitar o avanço de ilícitos ambientais por meio de visitas e vistorias ambientais em assentamentos, termos de compromisso ambiental e de ações exemplares de retomada de parcelas motivados por eventual descumprimento de cláusulas ambientais; 3) analisar causas, tendências e propor atividades para evitar o desmatamento ilegal; 4) efetivar a participação social na gestão do programa, aprimorando processos e espaços para a sociedade civil em suas avaliações, acompanhamentos e proposituras de atividades; 5) supervisionar, reorientar e propiciar as condições para a execução das atividades programadas.

§ 4º. consideradas as diretrizes supra, serão estabelecidos pela Coordenação Geral de Meio Ambiente e Recursos Naturais - DTM/DT/INCRA, anualmente, critérios para a seleção de assentamentos que, uma vez aplicados, gerarão listagens de assentamentos para os Eixos III e IV que subsidiarão, respectivamente, as Superintendências Regionais quanto aos assentamentos a serem priorizados enquanto destinatários da execução anual de atividades no âmbito do PPCADI/PAV-Amazônia".

Art. 2º Para os anos de 2016 a 2019, a programação física, orçamentária e financeira de cada Superintendência e Unidade Regional envolvida no Programa obedecerá estritamente o que estiver, respectivamente, programado no PPCADI/PAV-Amazônia, devendo cada Diretoria do INCRA garantir e observar, de acordo com a legislação orçamentária vigente, as descentralizações e execuções realizadas pelos setores congêneres nessas Regionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das incumbências que lhe são conferidas no inciso VIII do artigo 132 do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pela Portaria MDA nº 20/2009, publicada no DOU de 9 de abril de 2009.

Considerando a necessidade de dar destinação ao conjunto de imóveis rurais denominados: Carolina, São Matheus II, São Matheus III, São Matheus IV, que somam 84,8252 ha (oitenta e quatro hectares, oitenta e dois ares e cinquenta e dois centiares), e Água de Menino, Lagoas ou Genipapo, Gruta da Prensa, Mutuns II, Mutuns III, Mutuns IV, Mutuns e Mutuns ou Lagoas, que somam 385,3917(trezentos e oitenta e cinco hectares, trinta e nove ares e dezessete centiares), localizados no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doados ao INCRA pelo Estado de Alagoas, através de Certidão autorizativa de transferência de bens disponíveis do Estado de Alagoas em regime de doação ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por força da Lei Estadual nº 7.473, de 09 de maio de 2013, registrados no Livro 2(registro geral), ficha 01, sob o número, respectivamente: R-1-10.151; R-1-10.152; R-1-10.153; R-1-10.154; R-9-729; R-4-1.408; R-4-1.320; R-5-4.516; R-4-1.431; R-6-1.283; R-3-1.329 E R-5-766, datados de 16 de dezembro de 2014. em conformidade com o registro contábil no Sistema de Gerenciamento dos imóveis de Uso especial da União - SIPIUnet, conta 12321.01.31 - status "em processo de incorporação".

Considerando que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise do processo administrativo INCRA nº 54360.000400/2013-88 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta de destinação para assentamento de trabalhadores rurais do conjunto de imóveis acima citados que prevê a criação de cinquenta e cinco (55) unidades agrícolas familiares, tendo em vista os termos do Estudo de Capacidade de Geração de Renda.

Art. 2º. Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária SR/22/F desta Superintendência Regional para atualização cadastral do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural(SNCR) e inclusão do arquivo gráfico relativo ao seu perímetro na base de dados cartográficos.

Art. 3º. Criar o Projeto de Assentamento José Elenilson II, código SIPRA nº AL024000, área quatrocentos e setenta hectares, vinte e um ares e sessenta e nove centiares (470,2169) ha, localizado no município Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, a ser implantado por esta Superintendência Regional, em articulação com as Diretorias desta Instituição.

Art. 4º. Providenciar a comunicação à Prefeitura municipal a criação deste Projeto de assentamento para inclusão das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LENILDA LIMA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO N° 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIOLA DE GOIÁS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei n°1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela lei n°7.231, de 23 de outubro de 1984, representado por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do Artigo 132 do Regimento Interno do INCRA e tendo em vista a decisão adotada em sua reunião, realizada em 21 de Dezembro de 2015, e;

Considerando o interesse desta Autarquia em adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Bacuri", com área registrada de 1.311,6400 hectares e georreferenciada de 1.594,3507 hectares, situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o n° 929.034.263.982-9, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que o processo de aquisição da área foi instruído de acordo com o Decreto nº 433 de 24 de Janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nº 2.614, 3 de julho de 1998 e nº 2.680, de 17 de julho de 1998, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a adquirir imóveis rurais, através de compra e venda para fins de reforma agrária, e a Instrução Normativa nº 83/2015;

Considerando que a aquisição do imóvel rural "Fazenda Bacuri", visa atender a demanda por terras na região de Goiás, Estado de Goiás;

Considerando as boas características edafoclimáticas do imóvel, bem como sua boa situação geográfica, além da existência de infraestrutura de benfeitorias que poderá ser aproveitada na atividade agropecuária no Projeto de Assentamento a ser implantado pela Autarquia;

Considerando que o valor proposto para aquisição do imóvel é de R$ 10.968.110,37 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos), sendo R$ 9.362.207,30 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e trinta centavos) para indenização da terra nua, e R$ 1.605.903,07 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e três reais e sete centavos) para indenização das benfeitorias;

Considerando o requerimento dos proprietários para que os Títulos da Dívida Agrária - TDA sejam emitidos com data de emissão retroativa para 01 de julho de 2015;

Considerando as disposições do §1º do artigo 34 da Instrução Normativa 83/2015, resolve:

Art. 1° - Aprovar a proposta de aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Bacuri", com área georreferenciada de 1.594,3507 hectares, situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o n° 929.034.263.982-9, R$ 10.968.110,37 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos), sendo R$ 9.362.207,30 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e trinta centavos) para indenização da terra nua, já deduzido o passivo ambiental, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA na data da emissão retroativa para 01 de julho de 2015, com prazo de resgate de 05 (cinco) anos e R$ 1.605.903,07 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e três reais e sete centavos) para indenização das benfeitorias;

Art. 2º - Autorizar o Senhor Superintendente, em consequência, baixar portaria de que trata o artigo 45 da Instrução Normativa/Incra/nº 83/2015;

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE TADEU JATOBA CORREIA
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-06/N° 176, de 12 de dezembro de 2005, que cria o Projeto de Assentamento ELZA ESTRELA, localizado no município de Brasilândia de Minas/MG, publicada no DOU N° 240, de 15 de dezembro de 2005, Seção 1, página 75, e Boletim de Serviço N° 51, de 19 de dezembro de 2005, onde se lê "... área de 1.869,7700 ha (um mil, oitocentos e sessenta e nove hectares e setenta e sete ares) ...", leia-se área de 1.841,0471 ha (um mil, oitocentos e quarenta e um hectares, quatro ares e setenta e um centiares).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O Superintendente Regional do INCRA no Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 7º e do inciso I do Art. 9º da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, e tendo em vista a competência conferida pelo inciso XVI do Art. 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/nº20, de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial de 09 do mesmo mês e ano; e, Considerando a decisão constante da Ata da Reunião realizada no dia 24 de novembro de 2015 e os Termos da Resolução/CDR/SR-26/Nº 009/2015 do Comitê de Decisão Regional-CDR da Superintendência Regional no Tocantins, que autorizou a aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Pé do Morro/Santa Terezinha", com área total registrada de 19.226,4952 ha (dezenove mil, duzentos e vinte e seis hectares, quarenta e nove ares e cinquenta e dois centiares), medida e avaliada de 18.855,0856 ha (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco hectares, oito ares e cinquenta e seis centiares, localizada no município de Miranorte e outros", Estado do Tocantins, cadastrado no SNCR- Sistema Nacional de Cadastro de Imóvel Rural INCRA cadastrado no INCRA sob os números; 924.083.328.421-9 e 924.083.002.240-0 para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa Nacional de Reforma Agrária, pelo valor de R$ 70.061.825,20 (setenta milhões, sessenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), incluindo a terra nua, as benfeitorias e suas acessões naturais, sendo R$ 55.272.367,58 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) referentes à indenização da terra nua e a quantia de R$ 14.789.461,62 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) para pagamento das benfeitorias em moeda corrente do país, resolve:

Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Pé do Morro/Santa Terezinha", situado no município de Miranorte e outros, Estado do Tocantins, matriculado sob o número M-428, Livro 2-B, fls. 144, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, e matrícula R-2.1.114, Livro 02-C, fl. 214, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Dois Irmãos, Estado do Tocantins com área total registrada de 19.226,4952 ha (dezenove mil, duzentos e vinte e seis hectares, quarenta e nove ares e cinquenta e dois centiares), medida e avaliada de 18.855,0856 ha (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco hectares, oito ares e cinquenta e seis centiares, cadastrado no SNCR-Sistema Nacional de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA sob os números; 924.083.328.421-9 e 924.083.002.240-0, Certificação nº 261012000099-38, pelo valor total de R$ 70.061.825,20 (setenta milhões, sessenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), sendo, pago integralmente em Títulos da Divida Agrária-TDA's, na data da emissão respectiva, com prazo de resgate de 02 (dois) a 10 (dez) anos, nominativos a ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA, CNPJ 02.737.815/0001-83, a quantia de R$ 48.508.763,49 (quarenta e oito milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) e no-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

minativos a FAZENDA SANTA TERESINHA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 01.441.534/0001-16, a quantia de 21.553.061,71 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, sessenta e um reais e setenta e um centavos), os valores acima serão pagos integralmente em Títulos da Divida Agrária-TDA's, cuja realização do negócio jurídico ficará condicionado ao atendimento total das recomendações constantes no Parecer e no Despacho da Procuradoria Federal Especializada-PFE juntados aos autos;

Art 2º Solicitar às Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento-DT e de Gestão Administrativa-DA que adotem as providências necessárias ao lançamento dos Títulos da Divida Agrária-TDA's, na forma prevista no Art. 1º;

Art 3º Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia, comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no artigo 21 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a taxa de Serviços Cadastrais-CCIR e ainda, fazer constar da escritura pública de compra e venda que cabe ao promitente vendedor e responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel em aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias;

Art 4º Condicionar a liberação dos recursos financeiros para o pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis;

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO SOARES OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DO TOCANTINS - SR(26)/TO, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº. 1.110, de 09 de julho de 1970, alterada pela Lei nº. 7.231, de 23 de outubro de 1984, restabelecido pelo Decreto Legislativo nº. 002, de 09 de março de 1989, por se Superintendente Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria /INCRA/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial de 09 do mesmo mês e ano, e tendo em vista a decisão adotada em sua reunião, realizada em 24 de novembro do ano de 2015:

Considerando a proposição apresentada pela Divisão de Obtenção de Terras constante nos autos do processo administrativo nº. 54400.000482/2010-02, constante da Ata nº.23, de 24 de novembro de 2015;

Considerando as boas características edafoclimáticas do imóvel, bem como sua ótima situação geográfica, além da existência de infraestrutura de benfeitorias que poderá ser aproveitada na atividade agropecuária no Projeto de Assentamento a ser implantado pela Autarquia;

Considerando a proposta de Aquisição, com base no Decreto n°. 433/92, relativa ao imóvel rural denominado Fazenda Pé do Morro/Santa Terezinha, com área total registrada de 19.226,4952 ha (dezenove mil, duzentos e vinte e seis hectares, quarenta e nove ares e cinquenta e dois centiares), medida e avaliada de 18.855,0856 ha (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco hectares, oito ares e cinquenta e seis centiares, localizada no município de Miranorte/TO e outros.

Considerando o valor de mercado encontrado para o imóvel avaliando é de R$ 70.061.825,20 (setenta milhões, sessenta e mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), incluindo a terra nua, as benfeitorias e suas acessões naturais, se encontram de acordo com os preços praticados no município de situação do imóvel e se situa entre os parâmetros mínimo e médio estabelecidos pela planilha de preços referenciais de terra e imóveis rurais da SR-26/TO, para a região de localização do imóvel, referenciada pela Câmara Técnica aprovada pelo CDR, conforme exigência do Inciso III do parágrafo primeiro do artigo quarto da Instrução Normativa/INCRA/nº 62/2010;

Considerando que o Estudo de Capacidade de Geração de Renda - ECGR fez projeção de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) famílias assentadas no Projeto de Assentamento;

Considerando que o custo por família na projeção realizada foi de R$ 153.644,35/família, custo este abaixo do valor médio estabelecido pela Planilha Referencial para a região, que é de R$175.000,00 estabelecido pela Planilha Referencial de preço de terras para a região, atualizada em novembro de 2014 e Prorrogar por mais 6 meses, conforme ata de reunião de câmara técnica;

Considerando que se encontram atendidas as exigências estabelecidas no Decreto nº433, de 24 de janeiro de 1992, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 2.614, de 03 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de junho de 1998, que dispõem sobre a matéria;

Considerando que se encontram atendidas as exigências estabelecidas na Portaria MDA nº. 243/15, bem como da Instrução Normativa nº. 83/2015, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Aquisição, com base no Decreto n°. 433/92, relativa o imóvel rural denominado Fazenda Pé do Morro/Santa Terezinha", situado no município de Miranorte e outros, Estado do Tocantins, matriculado sob o número M-428, Livro 2-B, fls. 144, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, e matrícula R-2.1.114, Livro 02-C, fl. 214, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Dois Irmãos, Estado do Tocantins com área total registrada de 19.226,4952 ha (dezenove mil, duzentos e vinte e seis hectares, quarenta e nove ares e cinquenta e dois centiares), medida e avaliada de 18.855,0856 ha (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco hectares, oito ares e cinquenta e seis centiares, cadastrado no SNCR-Sistema Nacional de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA sob os números; 924.083.328.421-9 e 924.083.002.240-0, Certificação nº 261012000099-38, pelo valor total de R$ 70.061.825,20 (setenta milhões, sessenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), sendo, pago integralmente em Títulos da Divida Agrária-TDA's, na data da emissão respectiva, com prazo de resgate de 02 (dois) a 10 (dez) anos, nominativos a ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA, CNPJ 02.737.815/0001-83, a quantia de R$ 48.508.763,49 (quarenta e oito milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) e nominativos a FAZENDA SANTA TERESINHA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 01.441.534/0001-16, a quantia de 21.553.061,71 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, sessenta e um reais e setenta e um centavos), os valores acima serão pagos integralmente em Títulos da Divida Agrária-TDA's, cuja realização do negócio jurídico ficará condicionado ao atendimento total das recomendações constantes no Parecer e no Despacho da Procuradoria Federal Especializada-PFE juntados aos autos

Art 2º Autorizar o Senhor Superintendente Regional, em consequência, a baixar portaria de que trata o artigo 10 do Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, alterados pelos Decretos nº2.614, de 03 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de julho de 1998, observados os requisitos daquele dispositivo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO SOARES OLIVEIRA
Superintendente

ELTIER JUNIOR POSTAL
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento

NIUZA GOMES GOVEIA
Chefe da Divisão de Administração

HELIEL ATILA DE OLIVEIRA SARAIVA
Chefe da Divisão de Obtenção de Terras

ELEUSA MARIA GUTEMBERG
Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 398, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto "MONITOR DE SINAIS BIOLÓGICOS E CABO COM SENSOR DE SINAIS BIOLÓGICOS", industrializado na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MDIC nº 52001.001157/2014-50, de 1 de setembro de 2014, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 247, de 15 de outubro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º .....

.....

e) Módulo sensor integrado de medição de gases anestésicos e oxigênio, montados;

§ 5º O volume de placas de interfaces de comunicação com tecnologia sem fio Wi-Fi, montadas, deverá alcançar no mínimo 80%, tomando como base a quantidade de utilização dessas placas, no ano calendário." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

CELSO PANSERA
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 399, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto "MONITOR DE SINAIS BIOLÓGICOS E CABO COM SENSOR DE SINAIS BIOLÓGICOS".

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001157/2014-50, de 1 de setembro de 2014, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 88, de 15 de maio de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º .....

.....

e) Módulo sensor integrado de medição de gases anestésicos e oxigênio, montados;

§ 5º O volume de placas de interfaces de comunicação com tecnologia sem fio Wi-Fi, montadas, deverá alcançar no mínimo 80%, tomando como base a quantidade de utilização dessas placas, no ano calendário." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

CELSO PANSERA
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 400, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto "CAIXA DE EMENDA ÓPTICA".

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001146/2015-51, de 20 de julho de 2015, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 93, de 01 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

VI - teste de estanqueidade do produto, quando aplicável.

§ 1º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, no Brasil, exceto as etapas V e VI, que não poderão ser objeto de terceirização.

§ 2º O cumprimento da etapa constante do inciso I do art. 1º fica dispensado a partir de 30/06/2017.

§ 3º O cumprimento das etapas constantes dos incisos I, II e III do art. 1º fica dispensado para até 10% (dez por cento) do total de caixas de emenda óptica produzidas, no ano-calendário." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

CELSO PANSERA
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 401, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto "CAIXA DE EMENDA ÓPTICA", industrializado na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MDIC nº 52001.001146/2015-51, de 20 de julho de 2015, resolvem:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º A Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 92, de 01 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

VI - teste de estanqueidade do produto, quando aplicável.

§ 1º Todas as etapas descritas no caput deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, no Brasil, exceto as etapas V e VI, que não poderão ser objeto de terceirização.

§ 3º O cumprimento da etapa constante do inciso I do art. 1º fica dispensado a partir de 30/06/2017.

§ 4º O cumprimento das etapas constantes dos incisos I, II e III do art. 1º fica dispensado para até 10% (dez por cento) do total de caixas de emenda óptica produzidas, no ano-calendário." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

CELSO PANSERA
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 828, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião extraordinária realizada em 17/12/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 289, de 26 de outubro de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião extraordinária realizada em 17/12/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE CASTRO PATRÍCIO
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.003888/2015-18
Proponente: Instituto Nacional do Desenvolvimento
Título: Jovens Talentos
Registro: 02SP069452010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.774.006/0001-70
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 1.994.898,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40511-6
Período de Captação até: 01/02/2016

2 - Processo: 58701.004185/2015-07
Proponente: Associação Esporte e Vida
Título: A Academia de Futebol - Núcleos
Registro: 02DF143792015
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 05.117.552/0001-91
Cidade: Brasília UF: DF
Valor aprovado para captação: R$ 2.264.442,69
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1226 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 66644-0
Período de Captação até: 31/12/2016

3 - Processo: 58701.006215/2014-21
Proponente: Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal
Título: Futsal Feminino de Alto Rendimento
Registro: 02DF141292014
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 14.897.583/0001-00
Cidade: Brasília UF: DF
Valor aprovado para captação: R$ 685.913,47
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2895 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44684-X
Período de Captação até: 31/12/2016

4 - Processo: 58701.002744/2015-36
Proponente: Instituto Theóphilo Petrycoski
Título: Tchoukball em Tempo Integral Ano II
Registro: 02PR111972012
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 13.470.735/0001-20
Cidade: Pato Branco UF: PR
Valor aprovado para captação: R$ 143.900,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0495 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 74182-5
Período de Captação até: 31/12/2016

5 - Processo: 58701.004352/2014-21
Proponente: Motortech Competições
Título: Marcio Campos na Divisão de Acesso da Stock Car
Registro: 02RS050022009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.384.111/0001-00
Cidade: Caxias do Sul UF: RS
Valor aprovado para captação: R$ 2.052.763,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1487 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28361-4
Período de Captação até: 15/02/2016

6 - Processo: 58701.004315/2015-01
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem
Título: I -CT de Canoagem Slalom
Registro: 02PR040202009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 92.893.155/0001-12
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor aprovado para captação: R$ 5.880.020,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6992 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8031-4
Período de Captação até: 31/12/2016

7- Processo: 58701.003185/2015-81
Proponente: Confederação Brasileiro de Desportes dos Surdos
Título: Treinamento e Preparação da Seleção Feminina de Voleibol de Surdas para os Sextos Jogos Panamericanos em 2016
Registro: 02GO062502010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 28.636.504/0001-11
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 568.572,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7065 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7058-0
Período de Captação até: 31/12/2016

8- Processo: 58701.003650/2015-84
Proponente: Associação Latina de Desenvolvimento Esportivo, Cultural e Ambiental
Título: Equipe Ricardo Acioly de Tênis - Ano III
Registro: 02RJ034802008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.517.922/0001-10
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R$ 1.679.007,33
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40533-7
Período de Captação até: 31/12/2016

9- Processo: 58701.002714/2014-49
Proponente: Associação dos Pais e Amigos do Handebol
Título: Handebol Caxias do Sul - Formação de Atletas
Registro: 02RS072762010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.336.877/0001-05
Cidade: Caxias do Sul UF: RS
Valor aprovado para captação: R$ 104.388,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3220 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 41595-2
Período de Captação até: 31/12/2016

10- Processo: 58701.003013/2015-16
Proponente: Associação Aventura Especial
Título: Equipe de Kart
Registro: 02SP131372013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 06.119.406/0001-74
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 721.218,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3006 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23123-1
Período de Captação até: 31/12/2016

11- Processo: 58701.002448/2015-35
Proponente: Associação de Cultura, Esporte e Lazer Movimenta Brasil
Título: + Esporte
Registro: 02MG136822014
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 17.010.428/0001-18
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor aprovado para captação: R$ 1.406.467,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3068 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 54533-3
Período de Captação até: 31/12/2016

12 - Processo: 58701.003390/2015-47
Proponente: Instituto Nacional do Desenvolvimento
Título: Estrelas do Futuro
Registro: 02SP069452010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.774.006/0001-70
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 1.994.898,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40508-6
Período de Captação até: 10/02/2016

13 - Processo: 58701.003871/2015-52
Proponente: Instituto Nacional do Desenvolvimento
Título: Hora Certa
Registro: 02SP069452010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.774.006/0001-70
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 1.995.916,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40509-4
Período de Captação até: 10/03/2016

14 - Processo: 58701.003874/2015-96
Proponente: Instituto Nacional do Desenvolvimento
Título: Receita de Sucesso
Registro: 02SP069452010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.774.006/0001-70
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 1.591.018,08
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40510-8
Período de Captação até: 01/03/2016

15 - Processo: 58701.003969/2015-18
Proponente: Confederação Brasileira de Voleibol
Título: Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia
Registro: 02RJ035502008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.046.722/0001-07
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R$ 2.821.275,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3073 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13353-1
Período de Captação até: 10/03/2016

16 - Processo: 58701.003685/2015-13
Proponente: SESI - Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Goiás
Título: Programa SESI de Formação Desporto Educacional Atleta Cidadã do Futuro Núcleo 01
Registro: 02GO012202007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.786.187/0001-99
Cidade: Goiânia UF: GO
Valor aprovado para captação: R$ 5.091.644,07
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1610 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 126480-X
Período de Captação até: 31/12/2016

17 - Processo: 58701.003681/2015-35
Proponente: SESI - Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Goiás
Título: Programa SESI de Formação Desporto Educacional Atleta Cidadã do Futuro Núcleo 04
Registro: 02GO012202007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.786.187/0001-99
Cidade: Goiânia UF: GO
Valor aprovado para captação: R$ 1.364.746,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3888 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33048-5
Período de Captação até: 31/12/2016

18 - Processo: 58701.003681/2015-35
Proponente: SESI - Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Goiás
Título: Programa SESI de Formação Desporto Educacional Atleta Cidadã do Futuro Núcleo 04
Registro: 02GO012202007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.786.187/0001-99
Cidade: Goiânia UF: GO
Valor aprovado para captação: R$ 1.364.746,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3888 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33048-5
Período de Captação até: 31/12/2016

19 - Processo: 58701.003682/2015-80
Proponente: SESI - Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Goiás
Título: Programa SESI de Formação Desporto Educacional Atleta Cidadã do Futuro Núcleo 06
Registro: 02GO012202007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.786.187/0001-99
Cidade: Goiânia UF: GO
Valor aprovado para captação: R$ 1.523.596,67
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3888 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33047-7
Período de Captação até: 31/12/2016

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

20 - Processo: 58701.003600/2015-05
Proponente: SESI - Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Goiás
Título: Programa SESI de Formação Desporto Educacional Atleta Cidadã do Futuro Núcleo 02
Registro: 02GO012202007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.786.187/0001-99
Cidade: Goiânia UF: GO
Valor aprovado para captação: R$ 2.560.224,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3888 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 330245-0
Período de Captação até: 31/12/2016
21 - Processo: 58701.003689/2015-00
Proponente: SESI - Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Goiás
Título: Programa SESI de Formação Desporto Educacional Atleta Cidadã do Futuro Núcleo 03
Registro: 02GO012202007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.786.187/0001-99
Cidade: Goiânia UF: GO
Valor aprovado para captação: R$ 1.615.445,34
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3888 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33046-9
Período de Captação até: 31/12/2016
22 - Processo: 58701.004166/2015-72
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol de Salão
Título: Estrutura de Competição Nacional e Internacional
Registro: 02CE013582007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.519.687/0001-40
Cidade: Fortaleza UF: CE
Valor aprovado para captação: R$ 2.249.272,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0675 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 58610-2
Período de Captação até: 31/12/2016
23 - Processo: 58701.003611/2015-87
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol de Salão
Título: Superliga de Futsal 2016
Registro: 02CE013582007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.519.687/0001-40
Cidade: Fortaleza UF: CE
Valor aprovado para captação: R$ 359.788,83
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0675 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 58608-0
Período de Captação até: 30/11/2016
24 - Processo: 58701.003384/2015-90
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol de Salão
Título: Desenvolvimento do Futsal Brasileiro
Registro: 02CE013582007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.519.687/0001-40
Cidade: Fortaleza UF: CE
Valor aprovado para captação: R$ 583.141,09
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0675 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 58607-2
Período de Captação até: 31/12/2016
25 - Processo: 58701.003372/2015-65
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol de Salão
Título: Campeonato Brasileiro de Seleção Sub 15
Registro: 02CE013582007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.519.687/0001-40
Cidade: Fortaleza UF: CE
Valor aprovado para captação: R$ 1.592.417,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0675 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 58600-5
Período de Captação até: 31/12/2016
26 - Processo: 58701.003943/2015-61
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol de Salão
Título: Grand Prix de Futsal Feminino
Registro: 02CE013582007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.519.687/0001-40
Cidade: Fortaleza UF: CE
Valor aprovado para captação: R$ 806.118,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0675 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 58606-4
Período de Captação até: 30/10/2016
27 - Processo: 58701.005989/2015-15
Proponente: APECE Associação Paulista de Esporte Cultura e Educação
Título: Nova Geração do Automobilismo Brasileiro
Registro: 02SP139872014
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.558.015/0001-44
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 2.006.783,42
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6799 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8127-2
Período de Captação até: 31/12/2016
28 - Processo: 58701.003573/2015-62
Proponente: APECE Associação Paulista de Esporte Cultura e Educação
Título: Nova Geração do Automobilismo Brasileiro
Registro: 02SP139872014
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.558.015/0001-44
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 2.211.551,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6799 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8126-4
Período de Captação até: 31/12/2016
29 - Processo: 58701.005842/2015-25
Proponente: CBVD - Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes
Título: Preparação da Seleção Brasileira de Voleibol Sentado
Registro: 02RJ014892007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.634.009/0001-78
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 3.679.593,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0300 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 75087-5
Período de Captação até: 01/03/2016
30 - Processo: 58701.005903/2015-54
Proponente: Instituto Levanta Brasil
Título: Bikenique
Registro: 02DF060282009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 09.181.386/0001-50
Cidade: Brasília UF: DF
Valor aprovado para captação: R$ 383.306,98
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1419 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25550-5
Período de Captação até: 31/12/2016
31 - Processo: 58701.003658/2015-41
Proponente: Instituto Gaúcho do Esporte
Título: Race Across America
Registro: 02RS086592011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.437.094/0001-14
Cidade: Porto Alegre UF: RS
Valor aprovado para captação: R$ 468.164,52
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2817 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35895-9
Período de Captação até: 31/12/2016
32 - Processo: 58701.003783/2015-51
Proponente: Associação Esporte e Vida
Título: A Academia de Futebol
Registro: 02DF143792015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.117.522/0001-91
Cidade: Brasília UF: DF
Valor aprovado para captação: R$ 1.985.394,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1226 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 66645-9
Período de Captação até: 31/12/2016
33 - Processo: 58701.003430/2015-51
Proponente: Confederação Brasileira de Voleibol
Título: Campeonato Brasileiro de Seleções Estaduais - CBS/2016
Registro: 02RJ035502008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.046.722/0001-07
Cidade: Saquarema UF: RJ
Valor aprovado para captação: R$ 1.361.936,65
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3073 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13354-X
Período de Captação até: 20/02/2016
34 - Processo: 58701.005904/2015-07
Proponente: Instituto Levanta Brasil
Título: Bike Record
Registro: 02DF060282009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 09.181.386/0001-50
Cidade: Brasília UF: DF
Valor aprovado para captação: R$ 1.408.223,34
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1419 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25551-3
Período de Captação até: 31/12/2016
35 - Processo: 58701.003597/2015-11
Proponente: Associação Pedala Brasil de Ciclismo
Título: Equipe Green Piracicaba
Registro: 02SP126702013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 18.475.983/0001-88
Cidade: Americana UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 1.798.469,51
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1419 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25551-3
Período de Captação até: 15/01/2016
36 - Processo: 58701.003367/2015-52
Proponente: Automóvel Clube de Belo Horizonte
Título: Conhecendo Limites
Registro: 02MG150562015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.300.541/0001-84
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor aprovado para captação: R$ 1.576.484,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4223 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11919-9
Período de Captação até: 20/01/2016
37 - Processo: 58701.002905/2015-91
Proponente: Instituto Tênis
Título: Ano V - Competições Equipe de Treinamento do Instituto Tênis
Registro: 02SC017032007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.206.043/0001-41
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 4.637.313,89
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16966-8
Período de Captação até: 31/12/2016
38 - Processo: 58701.002572/2015-09
Proponente: Associação Toledana de GRD
Título: Ginástica Rítmica Alto Rendimento Ano II
Registro: 02PR033942008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.341.818/0001-66
Cidade: Toledo UF: PR
Valor aprovado para captação: R$ 1.667.941,93
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5735 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13606-9
Período de Captação até: 31/12/2016
39 - Processo: 58701.005997/2015-61
Proponente: Liga de Futebol Amador do jardim Caranã
Título: Atletas do Futuro
Registro: 02RR149652015
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.468.252/0001-99
Cidade: Boa Vista UF: RR
Valor aprovado para captação: R$ 1.543.447,57
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0250 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 110382-2
Período de Captação até: 31/12/2016
40- Processo: 58701.003725/2015-27
Proponente: Confederação Brasileira de Ciclismo
Título: 10ª Volta Ciclística Internacional do Paraná
Registro: 02PR007332007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 51.936.706/0001-09
Cidade: Londrina UF: PR
Valor aprovado para captação: R$ 678.172,27
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1472 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28096-8
Período de Captação até: 25/05/2016
41- Processo: 58701.003830/2015-66
Proponente: Federação Paranaense de Ginástica
Título: Ginástica Artística Feminina - Alto Rendimento no Paraná - Ano III
Registro: 02PR039292009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 00.417.081/0001-20
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor aprovado para captação: R$ 2.401.118,22
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2823 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46300-0
Período de Captação até: 31/12/2016
42- Processo: 58701.002565/2015-07
Proponente: Liga Desportiva de Ponta Grossa
Título: Novo Basquete Ponta Grossa - 2016
Registro: 02PR082842011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 75.601.773/0001-22
Cidade: Ponta Grossa UF: PR
Valor aprovado para captação: R$ 288.000,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0030 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 93173-X
Período de Captação até: 31/12/2016
43- Processo: 58701.005953/2015-31
Proponente: Federação dos Círculos Operários de Pernambuco
Título: SENSE - Sinta o Esporte
Registro: 02PE151152015
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.030.694/0001-11
Cidade: Recife UF: PE
Valor aprovado para captação: R$ 4.626.321,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0697 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 65568-6
Período de Captação até: 31/05/2016

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

44- Processo: 58701.003026/2015-87
Proponente: Caxias do Sul Basquete Associação Esportiva e Recreativa
Título: Caxias do Sul - Basquete Adulto Masculino IV
Registro: 02RS016912007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.112.308/0001-30
Cidade: Caxias do Sul UF: RS
Valor aprovado para captação: R$ 2.087.357,91
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0089 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 117067-8
Período de Captação até: 31/12/2016
45- Processo: 58701.002954/2015-24
Proponente: Instituto para Estudos, Projetos e Incentivos ao Esporte Ricardo Mello
Título: Equipe de Treinamento
Registro: 02SP123262013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 14.627.596/0001-69
Cidade: Campinas UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 691.470,29
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4039 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14835-0
Período de Captação até: 31/12/2016
46- Processo: 58701.002762/2015-18
Proponente: De Peito Aberto Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer
Título: Projeto Ajudôu - Ano VII
Registro: 02MG000162007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.952.460/0001-69
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor aprovado para captação: R$ 539.810,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1585 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27427-5
Período de Captação até: 31/12/2016
47- Processo: 58701.003947/2015-40
Proponente: Instituto Passe de Mágica
Título: Ano V - Passe de Mágica Educação Através do esporte - Núcleos Grande São Paulo
Registro: 02SP003912007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.753.407/0001-39
Cidade: Piracicaba UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 1.313.646,56
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4306 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14421-5
Período de Captação até: 31/12/2016
48- Processo: 58701.003002/2015-28
Proponente: Prefeitura Municipal de Progresso
Título: Esporte e Lazer - Ano II
Registro: 01RS127262013
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 92.454.800/0001-09
Cidade: Progresso UF: RS
Valor aprovado para captação: R$ 55.359,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3758 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11655-6
Período de Captação até: 31/12/2016
49- Processo: 58701.002873/2015-24
Proponente: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio de Janeiro
Título: Nadadores do Futuro 2016
Registro: 02RJ012172007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.851.171/0001-12
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R$ 403.019,51
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3309 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6287-1
Período de Captação até: 31/12/2016
50- Processo: 58701.003739/2015-41
Proponente: Associação Estação da Luz
Título: Ritmo e Movimento - Ginástica Rítmica
Registro: 02CE034692008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 06.139.069/0001-87
Cidade: Eusébio UF: CE
Valor aprovado para captação: R$ 212.624,29
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2937 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34397-8
Período de Captação até: 31/12/2016
51- Processo: 58701.002224/2015-23
Proponente: Fundação Edmilson José Gomes de Moraes
Título: Jogada Nota 10
Registro: 02SP031452008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.783.192/0001-07
Cidade: Taguaritinga UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 365.229,34
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6555 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 9302-5
Período de Captação até: 31/12/2016
52- Processo: 58701.002972/2015-14
Proponente: Instituto Tênis
Título: Instituto Tênis Núcleo Porto Alegre
Registro: 02SC017032007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.206.043/0001-41
Cidade: Santana de Parnaíba UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 803.076,93
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16972-2
Período de Captação até: 31/12/2016
53- Processo: 58701.002973/2015-51
Proponente: Instituto Sports
Título: Ano VI - Campeonato Internacional de Tênis de Santos
Registro: 02SP075292010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.698.782/0001-38
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 1.366.006,66
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16958-7
Período de Captação até: 11/04/2016
54- Processo: 58701.003369/2015-41
Proponente: Instituto Gaúcho do Esporte
Título: Verão, Saúde e Sustentabilidade
Registro: 02RS086592011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.437.094/0001-14
Cidade: Porto Alegre UF: RS
Valor aprovado para captação: R$ 1.048.154,89
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2817 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35862-2
Período de Captação até: 05/01/2016
55- Processo: 58701.004314/2015-59
Proponente: Federação Paulista de Esportes e Fitness
Título: Gestão Esportiva Desafio 2016
Registro: 02SP012082007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 03.282.347/0001-62
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 291.282,89
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0385 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 60985-4
Período de Captação até: 31/07/2016
56- Processo: 58701.002746/2015-25
Proponente: Instituto Tênis
Título: Instituto Tênis Núcleo Porto Alegre
Registro: 02SC017032007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.206.043/0001-41
Cidade: Santana de Parnaíba UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 1.553.763,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16965-X
Período de Captação até: 31/12/2016
57- Processo: 58701.003738/2015-04
Proponente: RBR Esportes e Cultura - Associação de Fomento de Atividades Esportivas e Culturais
Título: Circuito da Longevidade (Corrida e Caminhada) - Parte 1
Registro: 02SP148322015
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 01.202.249/0001-42
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 3.518.604,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3026 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17085-2
Período de Captação até: 31/12/2016
58- Processo: 58701.005910/2015-56
Proponente: RBR Esportes e Cultura - Associação de Fomento de Atividades Esportivas e Culturais
Título: Circuito Pedalar
Registro: 02SP148322015
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 01.202.249/0001-42
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 3.127.192,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3026 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17086-0
Período de Captação até: 01/08/2016
59- Processo: 58701.005899/2015-24
Proponente: RBR Esportes e Cultura - Associação de Fomento de Atividades Esportivas e Culturais
Título: Circuito da Longevidade (Corrida e Caminhada) Parte 2
Registro: 02SP148322015
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 01.202.249/0001-42
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 3.829.116,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3026 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17087-9
Período de Captação até: 31/12/2016
60- Processo: 58701.002543/2015-39
Proponente: Liga Sorocabana de Basquete
Título: Renascer Sorocaba Basquete Masculino Ano II
Registro: 02SP148322015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 06.045.431/0001-50
Cidade: Sorocaba UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 1.387.329,76
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2923 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39694-X
Período de Captação até: 31/12/2016

RETIFICAÇÕES

Na Deliberação nº 826/2015, Processo nº 58701.003065/2015-84, Anexo I, publicada no Diário Oficial da União nº 242 de 18 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 127 que publicou a onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3227 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8087-X, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0324 DV: 7, Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55973-3.

Na Deliberação nº 821/2013, Processo nº 58701.003903/2015-10, Anexo I, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 11 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 64 que publicou onde se lê: Valor aprovado para captação: R$ 1.395.520,00, leia-se: Valor aprovado para captação: R$ 1.465.290,00.

Na Deliberação nº 820/2013, Processo nº 58701.002709/2015-17, Anexo I, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 10 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 65 que publicou onde se lê: Valor aprovado para captação: R$ 1.031.450,01, leia-se: Valor aprovado para captação: R$ 1.695.157,37.

...após a Imprensa Nacional ter várias sedes provisórias, foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877, o primeiro prédio construído para abrigar os prelos e todo o material usado na gráfica? Que este edifício pegou fogo na noite de 15 de setembro de 1911, onde se perdeu vasto material histórico?

SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF CEP 70610-460
www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 57, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Renovar os prazos de validade dos termos de autorização concedidos pela Portaria n°119/2014 e definir critérios e procedimentos para a concessão de novas autorizações precárias referentes ao surgimento das vagas residuais para o verão 2015/2016. Processo 02126.000113/2012-66

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

Considerando que o SNUC prevê a visitação pública em Reservas Extrativistas;

Considerando que a Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, criada através do Decreto s/n, de 03 de janeiro de 1997, recebe grande fluxo turístico e possui um grande potencial para receber visitantes;

Considerando que a Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo não possui Plano de Manejo, e seu Plano de Utilização, homologado através da Portaria IBAMA nº 17-N, de 18 de fevereiro de 1999, não contem regras para o ordenamento do turismo;

Considerando que o Estudo de Capacidade de Carga Náutica realizado indicou a necessidade do estabelecimento de limites de visitantes por dia na Resex visando otimizar o potencial de visitação e minimizar os impactos socioambientais decorridos da visitação;

Considerando a necessidade de cessar a entrada de novas embarcações de prestadores de serviço de turismo náutico na Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, mantendo o limite de embarcações autorizadas para evitar danos à UC e aos extrativistas e garantir a qualidade e segurança da visitação;

Considerando a necessidade de normatizar e estabelecer os procedimentos para a renovação da autorização emergencial Verão 2015/2016 para a prestação de serviços de turismo na Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo;

Considerando a necessidade de renovar os Termos de Autorização a título discricionário e não oneroso concedidos e atender a alta demanda de pedidos de autorização de novos prestadores, visto o surgimento de vagas com o cancelamento de autorizações;

Considerando que é apontado que a atividade de turismo náutico oferece interferência nas atividades extrativistas e essa que tem na Associação da Reserva Extrativista de Arraial do Cabo (AREMAC) a representante da população tradicional da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, como concessionária de direito real de uso, e a necessidade de manifestação em relação ao processo de autorização;

Considerando a Portaria ICMBio nº 119, de 03 de novembro de 2014 que estabelece os critérios e procedimentos para autorização precária dos serviços de turismo náutico na Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo;

Considerando a Clausula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, o ICMBio reconhece que concessão provisória, não onerosa, de uso da área da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo para as atividades de turismo náutico no município de Arraial do Cabo é de utilidade pública salvaguardando a oitiva da AREMAC e do Conselho Deliberativo, resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Renovar o prazo de validade dos termos de autorização concedidos através da Portaria 119/2014, de 03 de novembro de 2014, seção 01, pagina 57, e definir critérios e procedimentos para concessão de novas autorizações precárias referentes ao surgimento das vagas residuais, para o Verão 2015/2016.

Art. 2°Estão sujeitas a renovação ou obtenção de nova autorização precária para operar na atividade de Turismo Náutico no verão 2015/2016, as seguintes modalidades:

I- Mergulho Recreativo Autônomo;

II- Pesca Esportiva e Amadora;

III- Passeio Náutico;

IV- Brinquedos aquáticos;

V- Táxi (Praia do Forno e Prainhas do Atalaia)

§ 1º- Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por Autorização o ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária do ICMBio e que tenha por objeto atividades ou serviços de baixa complexidade e de interesse predominantemente privado, cuja outorga não possa, por impossibilidade ou inviabilidade material, ser precedida de licitação.

§ 2º - A autorização que trata o caput definirá a área permitida para a realização da atividade autorizada.

§ 3º - São definidos como brinquedos aquáticos ocorrentes na Reserva Extrativista Marinha Arraial do Cabo as atividades de lazer do tipo Banana Boat, canoagem/caiaque, brinquedos infláveis infantis de pequeno porte, e aluguel de equipamentos de mergulho livre em praias.

§ 4º - A autorização para a modalidade I - Mergulho Recreativo Autônomo apenas será concedida para pessoa jurídica.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3° Fica delegada competência para o chefe da Reserva Extrativista Marinha Arraial do Cabo ResexMar-AC cadastrar e emitir os Termos de Autorização para os prestadores de serviço de turismo náutico para realizar visitação pública na Reserve Extrativista Marinha de Arraial do Cabo, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§1º Os termos de autorização concedidos em 2014/2015 serão renovados àqueles prestadores de serviço que cumpriram integralmente as obrigações estabelecidas no termo concedido, a partir da entrega de requerimento de renovação e demais documentações exigidas num prazo de 20 (vinte)dias a contar da publicação desta portaria.

§ 2º Serão canceladas as autorizações de prestadores de serviço que descumpriram quaisquer obrigações estabelecidas no Termo de Autorização.

§ 3º As embarcações vendidas a novos proprietários não tem direito de renovação automática, devendo os novos proprietários, ao seu interesse, concorrer as vagas residuais das autorizações canceladas pelo ICMBio.

§ 4º A substituição de embarcação vinculada ao termo de autorização expedido ao prestador de serviço será possível desde que a nova embarcação tenha a mesma capacidade de passageiros ou inferior, não considerando aumento de frota ou aumento da capacidade de passageiros.

§ 5º As autorizações canceladas constituirão vagas residuais relacionadas as classes de capacidade de passageiros dispostas no Art. 5ª, § 3º.

§ 6º Serão concedidas autorizações para embarcações classificadas como "transporte de passageiros" ou "duplo-classificadas" (pesca e transporte de passageiro) de até 10m de comprimento para beneficiários das categorias "A" e "B" exercerem a modalidade "Taxi".

§ 7º Entende-se por beneficiário da categoria "A" o(a) pescador(a) profissional extrativistatradicional que tem sua renda baseada exclusivamente na pesca, podendo, excepcionalmente, em épocas de baixa pescaria, exercer atividades pontuais e temporárias; e por beneficiário da categoria "B" aquele(a)pescador(a) extrativista tradicional que pesca rotineiramente e que tem outra fonte de renda fixa,com carteira assinada ou não, tendo na pesca um complemento a sua renda, perfil definido em resolução do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo.

Art. 4º Serão credenciados para renovação ou nova autorização todos prestadores de serviço que se apresentarem no ICMBio dentro do período estipulado nesta Portaria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Para pessoas físicas:

i.Requerimento de Autorização preenchido e assinado pelo prestador de serviço proprietário ou arrendatário da embarcação ou brinquedo, referente a uma das modalidades estabelecidas no Art. 2º, conforme Anexo I desta Portaria - modelo Pessoa Física.

ii.Fotocopia do RG e do CPF;

iii.Comprovante de residência;

iv.Formulário de Cadastro de Embarcação preenchido e assinado, contendo os dados da embarcação a ser vinculada a autorização, conforme Anexo II desta Portaria.

v.Título de inscrição da embarcação, classificada como "transporte de passageiros" ou duplo classificada, emitida pela autoridade marítima, de propriedade do requerente ou arrendador.

vi.Fotocópia do contrato de arrendamento para embarcações arrendadas, registradas em cartório.

vii.Cartão de Segurança de Tripulantes (CTS), para embarcações acima de 10AB e Cartão de Segurança de Navegação (CSN) para embarcações acima de 20AB.

viii.Seguro obrigatório da embarcação.

ix.Parecer favorável da Capitania dos Portos para o exercício da modalidade "brinquedos aquáticos", especificando a atividade e a localidade autorizada pela autoridade marítima.

x.Autorização do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM) para fundeio na Ilha do Farol, caso possua.

II - Para pessoas jurídicas:

i.Requerimento de Autorização preenchido e assinado pelo responsável legal da empresa, referente a uma das modalidades estabelecidas no Art. 2º, conforme Anexo I desta Portaria - modelo Pessoa Jurídica;

ii.Fotocópia do CNPJ, RG e CPF do responsável legal da empresa;

iii.Alvará de funcionamento;

iv.Última alteração do Contrato Social

v.Fotocópia do Cadastur (Registro EMBRATUR/Ministério do Turismo), caso obrigatório;

vi.Formulário de Cadastro de Embarcação preenchido e assinado, contendo os dados da embarcação a ser vinculada a autorização, conforme Anexo II desta Portaria.

vii.Título de inscrição da embarcação, classificada como "transporte de passageiros" ou duplo classificada, emitida pela autoridade marítima, de propriedade do requerente ou arrendador.

viii.Fotocópia do contrato de arrendamento para embarcações arrendadas, registradas em cartório.

ix.Cartão de Segurança de Tripulantes (CTS), para embarcações acima de 10AB e Cartão de Segurança de Navegação (CSN) para embarcações acima de 20AB.

x.Seguro obrigatório da embarcação.

xi.Parecer favorável da Capitania dos Portos para o exercício da modalidade "brinquedos aquáticos", especificando a atividade e a localidade autorizada pela autoridade marítima.

xii.Autorização do IEAPM para fundeio na Ilha do Farol, caso possua (para empresas de turismo náutico)

xiii.Certificados de qualificação mínima do staff responsável pelas operações de mergulho recreativo autônomo (instrutores), dentro do prazo de validade da Certificadora, para operadoras de mergulho.

§ 1º Deverão ser apresentados documentos originais para atesto das fotocópias no ato da entrega dos formulários.

§ 2º Apenas serão credenciados os prestadores de serviço que apresentarem os formulários preenchidos corretamente juntamente com os documentos exigidos no caput, seja para requerer renovação ou nova autorização concorrendo às vagas residuais, dentro do prazo estabelecido.

§ 3º O credenciamento não configura emissão de autorização, apenas habilita o prestador de serviço a concorrer às vagas disponíveis para concessão de Termos de Autorização de uso público na Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo;

Art. 5° A Autorização de que trata o artigo 2° será expedida em favor do prestador de serviço requerente (pessoa física ou jurídica) e sua embarcação vinculada, via processo administrativo junto à chefia do ICMBio na Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo.

§ 1º Serão concedidas um total de 198 (cento e noventa e oito) Termos de Autorização de uso público, sendo:

i. 181 (cento e oitenta e um) termos de autorização para visitação embarcada, dos quais:

a)13 termos de autorização para a modalidade I - Mergulho Recreativo Autônomo

b)50 termos de autorização para a modalidade II - Pesca Esportiva e Amadora

c)118 termos de autorização para a modalidade III - Passeio Náutico

ii.17 (dezessete) termos de autorização para modalidade IV - Brinquedos Aquáticos.

§ 2º Serão concedidas ainda em caráter precário Termos de Autorização de uso público exclusivamente para a atividade "Taxi", destinadas aos beneficiários "A" ou "B" com embarcações transporte de passageiros ou duplo-classificadas de até 10m, para atendimento da alta demanda de visitantes à Praia do Forno. Serão priorizadas vagas aos pescadores beneficiários "A" requerentes.

§ 3º As 181 (cento e oitenta e uma) vagas descritas para a visitação embarcada descritas no § 1º, i, do caput, serão distribuídas da seguinte forma:

A1 - 109 vagas para embarcações de capacidade até 30 passageiros

A2 - 33 vagas para embarcações de capacidade de 31 a 50 passageiros

A3 - 21 vagas para embarcações de capacidade de 51 a 70 passageiros

A4 - 08 vagas para embarcações de capacidade de 71 a 90 passageiros

A5 - 10 vagas para embarcações de capacidade de 91 a 130 passageiros

§ 4º Após a emissão dos Termos de Autorização dos prestadores de serviço aptos a renovação automática, serão concedidos novos termos de autorização conforme vagas residuais disponíveis em cada modalidade e classe de capacidade de passageiros, mediante priorização do atendimento aos seguintes critérios:

i.Prestador de serviço extrativista beneficiário das categorias "A" e "B" com cadastro homologado pelo Conselho Deliberativo, vinculada embarcação de até 24 passageiros.

ii.Prestador de serviço extrativista beneficiário atuante na prestação de serviço de turismo náutico, comprovado através do Cadastro de Beneficiários homologado e demais documentos (Rol Portuário, registros na carteira MAC ou contrato de trabalho).

iii.Prestador de serviço extrativista beneficiário das categorias "A" e "B" com cadastro homologado pelo Conselho Deliberativo, com experiência na prestação de serviço de turismo náutico, priorizando aqueles que tem mais tempo de experiência.

iv.Prestador de serviço extrativista beneficiário com cadastro homologado pelo Conselho Deliberativo, com experiência de navegação na área da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo, priorizando aqueles com mais tempo de experiência,comprovado através do Cadastro de Beneficiários homologado e demais documentos (Rol Portuário, registros na carteira MAC ou POP).

v.Comprovação de experiência em prestação de serviços de turismo náutico, priorizando aqueles com mais tempo de experiência.

§ 5º Os prestadores credenciados e que não tiverem concedida autorização, permanecerão habilitados para concessão de autorização caso haja desistência ou perda de autorização por parte de prestador de serviço autorizado, desde que se enquadre no quadro de vaga da modalidade requerida e da classe de capacidade de passageiros da embarcação.

Art. 6° Fica estipulado o prazo máximo de 20(vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para os interessados efetuarem o credenciamento estabelecido no Art. 4º e providenciarem a abertura do processo de obtenção da Autorização Precária junto ao ICMBio.

§ 1º Os termos de autorização renovados terão validade de sua expedição até 31 de novembro de 2016, podendo ser cancelados a qualquer momento a interesse da Administração.

§ 2º A administração da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo abrirá um processo de autorização específico em nome de cada requisitante, contendo os documentos para credenciamento e via do termo de autorização emitido. Aos prestadores que se candidatarem e tiverem sua autorização renovada, não será necessária abertura de novo processo administrativo.

§ 3º O transporte de passageiros com embarcação com fins turísticos na Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo só será permitido após a emissão e entrega do termo de autorização.

§ 4° Após a emissão dos Termos de Autorização será reaberta a possibilidade de credenciamento para as vagas residuais que porventura vierem a ser abertas.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° Estarão impedidos de solicitar renovação da autorização aqueles prestadores de serviço de turismo náutico que tiverem processos administrativos junto ao ICMBio por infração ambiental praticada, transitado em julgado como procedente.

Art. 8º O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação desta Portaria aos diversos setores interessados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 610, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 2.445.915.992,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos IV, alíneas "b" e "c", VI, alínea "a", XVI, alínea "c", e XXI, alínea "c", da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.555, de 6 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 2.445.915.992,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

ANEXO

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							1.000.000
		Atividades							
04 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
04 122	2101 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							1.000.000
			F	1	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.000.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							1.000.000
			S	1	1	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							550.000
		Atividades							
04 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							550.000
04 122	2101 20TP 5664	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Em Brasília - DF							550.000
			F	1	1	90	0	100	550.000
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									550.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.350.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							2.350.000
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							2.350.000
			F	1	1	90	0	100	2.350.000
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							9.760.000
		Atividades							
04 301	2101 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							700.000
04 301	2101 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							700.000
			S	3	1	90	0	100	534.000
			S	3	1	90	0	188	166.000
04 331	2101 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							160.000
04 331	2101 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							160.000
			F	3	1	90	0	100	160.000
04 331	2101 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							3.200.000
04 331	2101 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							3.200.000
			F	3	1	90	0	100	3.200.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

24 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							5.700.000
24 122	2101 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	5.700.000
									5.700.000
TOTAL - FISCAL									11.410.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									12.110.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							1.300.000
		Atividades							
20 331	2105 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							300.000
20 331	2105 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	300.000
									300.000
		Operações Especiais							
20 122	2105 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
20 122	2105 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	1.000.000
									1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.300.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.338.322
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							2.338.322
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	100	2.338.322
									2.338.322
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							1.000.000
		Atividades							
20 301	2105 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.000.000
20 301	2105 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	188	1.000.000
									1.000.000
TOTAL - FISCAL									2.338.322
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									3.338.322

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.282.875
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							2.282.875
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	100	2.282.875
									2.282.875
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							23.000.000
		Atividades							
20 301	2105 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							4.000.000
20 301	2105 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	4.000.000
20 122	2105 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							19.000.000
20 122	2105 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	19.000.000
									19.000.000
TOTAL - FISCAL									21.282.875
TOTAL - SEGURIDADE									4.000.000
TOTAL - GERAL									25.282.875

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							2.000.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	188	2.000.000
									2.000.000
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							800.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		Atividades							
19 122	2106 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							800.000
19 122	2106 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							800.000
			F	1	1	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.800.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							700.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro							700.000
			S	1	1	90	0	100	100.000
			S	1	1	90	0	156	600.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							10.968.153
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							10.968.153
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							10.968.153
			F	1	1	90	0	100	10.968.153
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							3.274.436
		Atividades							
19 331	2106 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							382.000
19 331	2106 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							382.000
			F	3	1	90	0	100	140.458
			F	3	1	90	0	188	241.542
19 122	2106 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.892.436
19 122	2106 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							2.892.436
			F	1	1	90	0	100	2.892.436
TOTAL - FISCAL									14.242.589
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.242.589

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							11.046.980
		Atividades							
19 301	2106 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.500.000
19 301	2106 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro							1.500.000
			S	3	1	90	0	100	1.500.000
19 122	2106 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							9.546.980
19 122	2106 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							9.546.980
			F	1	1	90	0	100	9.546.980
TOTAL - FISCAL									9.546.980
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									11.046.980

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							1.000.000
		Atividades							
04 331	2110 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							500.000
04 331	2110 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal							500.000
			F	3	1	90	0	100	500.000
		Operações Especiais							
04 331	2110 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							500.000
04 331	2110 00M1 0053	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Distrito Federal							500.000
			F	3	1	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							25.000.000
		Atividades							
04 122	2110 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							24.000.000
04 122	2110 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							24.000.000
			F	1	1	90	0	100	24.000.000
		Operações Especiais							
04 122	2110 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
04 122	2110 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							1.000.000
			F	1	0	91	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									25.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							35.400.000
		Atividades							
04 122	2110 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							34.400.000
04 122	2110 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							34.400.000
			F	1	1	90	0	188	34.400.000
		Operações Especiais							
04 122	2110 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
04 122	2110 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							1.000.000
			F	1	0	91	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									35.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.400.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.600.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							2.600.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							2.600.000
			S	1	1	90	0	156	2.600.000
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.010
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							2.010
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							2.010
			F	1	1	90	0	100	2.010
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							3.120.000
		Atividades							
04 301	2110 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							500.000
04 301	2110 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							500.000
			S	3	1	90	0	100	500.000
04 122	2110 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.500.000
04 122	2110 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							2.500.000
			F	1	1	90	0	188	2.500.000
		Operações Especiais							
04 331	2110 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							120.000
04 331	2110 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional							120.000
			F	3	1	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									2.622.010
TOTAL - SEGURIDADE									3.100.000
TOTAL - GERAL									5.722.010

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							150.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							150.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							150.000
			S	1	1	90	0	151	150.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	100	200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							820.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	20.000
12 368	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 368	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							300.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									820.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									1.020.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26105 - Instituto Benjamin Constant
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	100	500.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							6.950.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
12 331	2109 2012 0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	50.000
12 368	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							5.500.000
12 368	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	5.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.400.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	1.400.000
TOTAL - FISCAL									6.950.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									7.450.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0020	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na Região Nordeste	S	1	1	90	0	100	500.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.500.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.100.000
12 364	2109 20TP 0020	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na Região Nordeste	F	1	1	90	0	188	1.100.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							400.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

12 122	2109 09HB 0020	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste	F	1	0	91	0	100	400.000	400.000
TOTAL - FISCAL										1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										500.000
TOTAL - GERAL										2.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0027	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas	S	1	1	90	0	100	500.000
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							164
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							164
28 846	0901 0005 0027	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de Alagoas	F	1	1	90	0	100	164
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.220.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							100.000
12 301	2109 2004 0027	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas	S	3	1	90	0	100	100.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							20.000
12 331	2109 00M1 0027	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Alagoas	F	3	1	90	0	100	20.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.100.000
12 122	2109 09HB 0027	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas	F	1	0	91	0	100	1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.120.164
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									1.720.164

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0029	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	100	500.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.100.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.100.000
12 122	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia	F	1	0	91	0	100	2.100.000
TOTAL - FISCAL									2.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									2.600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.000.000
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará	S	1	1	90	0	100	1.000.000
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							62.698
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							62.698
28 846	0901 0005 0023	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Ceará	F	1	1	90	0	100	62.698
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.800.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.800.000
12 122	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará	F	1	0	91	0	100	1.800.000
TOTAL - FISCAL									1.862.698
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									2.862.698

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0032	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.900.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							100.000
12 331	2109 2012 0032	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo	F	3	1	90	0	100	100.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.800.000
12 122	2109 09HB 0032	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo	F	1	0	91	0	100	1.800.000
TOTAL - FISCAL									1.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							800.000
09 272	0089 0181 0052	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Goiás	S	1	1	90	0	100	800.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.900.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.900.000
12 122	2109 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás	F	1	0	91	0	100	1.900.000
TOTAL - FISCAL									1.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									2.700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	100	500.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.020.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 364	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	500.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							20.000
12 331	2109 00M1 0033	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	20.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.500.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	3.500.000
TOTAL - FISCAL									4.020.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									4.520.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							700.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	700.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.060.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							50.000
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	100	50.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

12 331	2109 2011 0031	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	10.000
									10.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	1.000.000
									1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.010.000
TOTAL - SEGURIDADE									750.000
TOTAL - GERAL									1.760.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.000.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	188	1.000.000
									1.000.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.496.042
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							7.900.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	188	7.900.000
									7.900.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							96.042
12 331	2109 00M1 0031	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	96.042
									96.042
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							4.500.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	4.500.000
									4.500.000
TOTAL - FISCAL									12.496.042
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									13.496.042

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.500.000
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará	S	1	1	90	0	100	1.500.000
									1.500.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.320.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.320.000
12 122	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará	F	1	0	91	0	100	2.320.000
									2.320.000
TOTAL - FISCAL									2.320.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									3.820.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							4.086
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							4.086
28 846	0901 0005 0025	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba							4.086
			F	1	1	90	0	100	937
			F	3	1	90	0	100	3.149
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.620.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							20.000
12 331	2109 00M1 0025	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado da Paraíba	F	3	1	90	0	100	20.000
									20.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.600.000
12 122	2109 09HB 0025	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba	F	1	0	91	0	100	2.600.000
									2.600.000
TOTAL - FISCAL									2.624.086
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.624.086

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0041	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná							500.000
			S	1	1	90	0	188	500.000
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							106.396
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							106.396
28 846	0901 0005 0041	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Paraná							106.396
			F	1	1	90	0	100	106.396
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.580.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							80.000
12 331	2109 00M1 0041	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Paraná							80.000
			F	3	1	90	0	100	80.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.500.000
12 122	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná							2.500.000
			F	1	0	91	0	100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.686.396
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									3.186.396

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco							500.000
			S	1	1	90	0	100	500.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.600.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 364	2109 20TP 0026	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco							1.000.000
			F	1	1	90	0	188	1.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.600.000
12 122	2109 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco							2.600.000
			F	1	0	91	0	100	2.600.000
TOTAL - FISCAL									3.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									4.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0024	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Norte							500.000
			S	1	1	90	0	100	500.000
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							5.507
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							5.507
28 846	0901 0005 0024	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Norte							5.507
			F	1	1	90	0	100	4.117
			F	3	1	90	0	100	1.390
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.000.000
12 122	2109 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte							2.000.000
			F	1	0	91	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.005.507
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									2.505.507

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul							500.000
			S	1	1	90	0	100	500.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.700.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.700.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	2.700.000
TOTAL - FISCAL									2.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									3.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							5.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							5.000.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	188	5.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.000.000
TOTAL - GERAL									5.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.000.000
09 272	0089 0181 0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina	S	1	1	90	0	156	1.000.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.960.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
12 331	2109 2012 0042	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	100	50.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							10.000
12 331	2109 00M1 0042	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	100	10.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.900.000
12 122	2109 09HB 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina	F	1	0	91	0	100	1.900.000
TOTAL - FISCAL									1.960.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									2.960.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100	500.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.820.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2011 0043	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	20.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.800.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	1.800.000
TOTAL - FISCAL									1.820.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									2.320.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	100	300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.070.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							15.000
12 331	2109 2010 0026	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco	F	3	1	90	0	100	15.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							55.000
12 331	2109 00M1 0026	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Pernambuco	F	3	1	90	0	100	55.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.000.000
12 122	2109 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco	F	1	0	91	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.070.000
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									3.370.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							800.000
09 272	0089 0181 0014	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Roraima	S	1	1	90	0	100	800.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.500.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							100.000
12 301	2109 2004 0014	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima	S	3	1	90	0	188	100.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 364	2109 20TP 0014	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Roraima	F	1	1	90	0	188	2.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							400.000
12 122	2109 09HB 0014	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima	F	1	0	91	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									2.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									3.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							430.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2012 0017	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Tocantins	F	3	1	90	0	100	30.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							400.000
12 122	2109 09HB 0017	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins	F	1	0	91	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									430.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									430.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							400.000
09 272	0089 0181 0025	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba	S	1	1	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará	S	1	1	90	0	100	200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.300.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.200.000
12 364	2109 20TP 0015	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará	F	1	1	90	0	188	1.200.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							100.000
12 122	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará	F	1	0	91	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.300.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							70.000
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	100	70.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	30.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	188	2.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							200.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									2.230.000
TOTAL - SEGURIDADE									370.000
TOTAL - GERAL									2.600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26255 - Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							440.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	20.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							100.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	188	100.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							20.000
12 331	2109 00M1 0031	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Minas Gerais							20.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

			F	3	1	90	0	100	20.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							300.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							300.000
			F	1	0	91	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									440.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									640.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							600.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							600.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro							600.000
			S	1	1	90	0	100	600.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.930.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							30.000
			F	3	1	90	0	100	30.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 363	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							2.000.000
			F	1	1	90	0	188	2.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							900.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							900.000
			F	1	0	91	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									2.930.000
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									3.530.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais							100.000
			S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.870.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2011 0031	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais							50.000
			F	3	1	90	0	100	50.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 363	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							1.000.000
			F	1	1	90	0	188	1.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							800.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							800.000
			F	1	0	91	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									1.870.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									1.970.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0041	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná							300.000
			S	1	1	90	0	100	300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.920.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0041	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							100.000
12 331	2109 2011 0041	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná							100.000
			F	3	1	90	0	100	100.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.800.000
12 122	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná	F	1	0	91	0	100	2.800.000
TOTAL - FISCAL									2.920.000
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									3.220.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							440.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	10.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	30.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							400.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									440.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									540.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							300.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							300.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							700.000
09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	100	700.000
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.032
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							2.032
28 846	0901 0005 0035	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	2.032
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.500.000
12 122	2109 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo	F	1	0	91	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.502.032
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									2.202.032

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							600.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							50.000
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	100	50.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	50.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0024	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Norte	S	1	1	90	0	100	300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.150.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.900.000
12 364	2109 20TP 0024	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	1	90	0	188	2.900.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							250.000
12 122	2109 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	0	91	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									3.150.000
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									3.450.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.274
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							2.274
28 846	0901 0005 0043	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	100	2.274
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.652.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							45.000
12 301	2109 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	90	0	100	45.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
12 364	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	188	3.000.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							7.000
12 331	2109 00M1 0043	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	7.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							600.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									3.609.274
TOTAL - SEGURIDADE									45.000
TOTAL - GERAL									3.654.274

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.800.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.700.000
12 364	2109 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná	F	1	1	90	0	188	1.700.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							100.000
12 122	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná	F	1	0	91	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0011	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Rondônia	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.150.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
12 331	2109 2012 0011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia	F	3	1	90	0	100	50.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.600.000
12 364	2109 20TP 0011	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Rondônia	F	1	1	90	0	188	1.600.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000
12 122	2109 09HB 0011	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia	F	1	0	91	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									2.150.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									2.250.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.300.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							600.000
12 364	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	600.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							700.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							6.890
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							6.890
28 846	0901 0005 0013	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amazonas	F	1	1	90	0	100	6.890
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 364	2109 20TP 0013	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Amazonas	F	1	1	90	0	188	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.006.890
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.006.890

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							9.780.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							40.000
12 331	2109 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	40.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							6.000.000
12 364	2109 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	188	6.000.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							40.000
12 331	2109 00M1 0053	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	40.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.700.000
12 122	2109 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal	F	1	0	91	0	100	3.700.000
TOTAL - FISCAL									9.780.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.780.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.150.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
12 331	2109 2012 0021	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão	F	3	1	90	0	100	50.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 364	2109 20TP 0021	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Maranhão	F	1	1	90	0	188	1.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.100.000
12 122	2109 09HB 0021	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão	F	1	0	91	0	100	1.100.000
TOTAL - FISCAL									2.150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.150.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100	500.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.060.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	10.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
12 331	2109 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	50.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.600.000
12 364	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	188	1.600.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							400.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									2.060.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									2.560.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.400.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	188	1.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.400.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	1.400.000
TOTAL - FISCAL									2.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.400.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0012	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Acre	S	1	1	90	0	100	200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							200.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							200.000
12 122	2109 09HB 0012	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre	F	1	0	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0051	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso	S	1	1	90	0	100	200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.683.765
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.683.765
12 122	2109 09HB 0051	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso	F	1	0	91	0	100	2.683.765
TOTAL - FISCAL									2.683.765
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									2.883.765

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							660.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							100.000
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	100	100.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
12 331	2109 2011 0031	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	50.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	188	500.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							10.000
12 331	2109 00M1 0031	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									560.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									660.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							16.366
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							16.366
28 846	0901 0005 0043	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	100	16.366
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.700.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 364	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	188	500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.200.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.716.366
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.716.366

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0022	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Piauí	S	1	1	90	0	100	300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.650.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
12 331	2109 2012 0022	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Piauí	F	3	1	90	0	100	50.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.600.000
12 122	2109 09HB 0022	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí	F	1	0	91	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.650.000
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									1.950.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							3.000.000
09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	188	3.000.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							890.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2011 0035	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	20.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2012 0035	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	20.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							50.000
12 331	2109 00M1 0035	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	50.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							800.000
12 122	2109 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo	F	1	0	91	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									890.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.890.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0028	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Sergipe	S	1	1	90	0	100	200.000
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.741
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							2.741
28 846	0901 0005 0028	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de Sergipe	F	1	1	90	0	100	2.741
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.510.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
12 331	2109 2011 0028	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Sergipe	F	3	1	90	0	100	10.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.500.000
12 122	2109 09HB 0028	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe	F	1	0	91	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.512.741
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									1.712.741

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	500.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							900.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							900.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									1.400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							800.000
09 272	0089 0181 0054	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	1	1	90	0	100	800.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.868.458
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							2.268.458
12 301	2109 2004 0054	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	90	0	188	2.268.458
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.600.000
12 122	2109 09HB 0054	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	1	0	91	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.068.458
TOTAL - GERAL									4.668.458

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							710.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							400.000
12 364	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	188	400.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							10.000
12 331	2109 00M1 0043	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	10.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							300.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									710.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									810.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.150.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							50.000
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	100	50.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.200.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	188	1.200.000 1.200.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							900.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									2.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									350.000
TOTAL - GERAL									2.450.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0016	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Amapá	S	1	1	90	0	100	100.000 100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.210.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							10.000
12 301	2109 2004 0016	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá	S	3	1	90	0	100	10.000 10.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 364	2109 20TP 0016	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Amapá	F	1	1	90	0	188	1.000.000 1.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							200.000
12 122	2109 09HB 0016	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá	F	1	0	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									110.000
TOTAL - GERAL									1.310.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	100.000 100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	200.000 200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 364	2109 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100	1.000.000 1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	100	200.000 200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							500.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 364	2109 20TP 0026	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco	F	1	1	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							300
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							300
28 846	0901 0005 0043	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	90	0	100	300
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							30.200.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							200.000
12 331	2109 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	90	0	100	200.000
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							30.000.000
12 302	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	188	30.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									30.200.300
TOTAL - GERAL									30.200.300

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0054	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	1	1	90	0	188	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.900.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.500.000
12 364	2109 20TP 0054	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	1	1	90	0	188	1.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							400.000
12 122	2109 09HB 0054	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	1	0	91	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									1.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0029	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	188	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.600.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							10.000
12 301	2109 2004 0029	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia	S	3	1	90	0	100	10.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							190.000
12 331	2109 2011 0029	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia	F	3	1	90	0	100	190.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							200.000
12 331	2109 2012 0029	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia	F	3	1	90	0	100	200.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.500.000
12 364	2109 20TP 0029	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	0	188	1.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							700.000
12 122	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia	F	1	0	91	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									2.590.000
TOTAL - SEGURIDADE									110.000
TOTAL - GERAL									2.700.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.976.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							61.000
12 301	2109 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo	S	3	1	90	0	100	61.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.500.000
12 364	2109 20TP 0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo	F	1	1	90	0	188	1.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							415.000
12 122	2109 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo	F	1	0	91	0	100	415.000
TOTAL - FISCAL									1.915.000
TOTAL - SEGURIDADE									161.000
TOTAL - GERAL									2.076.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0027	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas	S	1	1	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							500.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 302	2109 20TP 0029	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26362 - Hospital Universitário Valter Cantídio
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.100.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 302	2109 20TP 0023	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará	S	1	1	90	0	188	1.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							100.000
12 122	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará	S	1	0	91	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26363 - Maternidade Assis Chateaubrian
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará	S	1	1	90	0	100	100.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							900.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							900.000
12 302	2109 20TP 0023	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará	S	1	1	90	0	188	900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Morais
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0032	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.000.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 302	2109 20TP 0032	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Espírito Santo	S	1	1	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.000.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 302	2109 20TP 0052	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás	S	1	1	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.050.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
12 331	2109 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	90	0	100	50.000
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 302	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	188	2.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.050.000
TOTAL - GERAL									2.050.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.000.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 302	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26368 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.021.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
12 302	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	188	3.000.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							21.000
12 331	2109 00M1 0031	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	100	21.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.021.000
TOTAL - GERAL									3.021.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.000.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 302	2109 20TP 0015	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará	S	1	1	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26370 - Hospital Universitário Betina Ferro Souza
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							150.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							150.000
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará	S	1	1	90	0	100	150.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.000.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 302	2109 20TP 0015	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará	S	1	1	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.150.000
TOTAL - GERAL									1.150.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							100.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							100.000
12 122	2109 09HB 0025	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba	S	1	0	91	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.010.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 302	2109 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná	S	1	1	90	0	188	1.000.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							10.000
12 331	2109 00M1 0041	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Paraná	S	3	1	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.010.000
TOTAL - GERAL									1.010.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.500.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.500.000
12 302	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	188	1.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							900.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							900.000
12 302	2109 20TP 0054	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	1	1	90	0	188	900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26386 - Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							400.000
09 272	0089 0181 0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina	S	1	1	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26387 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							150.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							150.000
09 272	0089 0181 0025	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba	S	1	1	90	0	100	150.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							800.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							800.000
12 302	2109 20TP 0025	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba	S	1	1	90	0	188	800.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									950.000
TOTAL - GERAL									950.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26389 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							500.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 302	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							150.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							150.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro							150.000
			S	1	1	90	0	100	150.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.100.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.900.000
12 302	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.900.000
			S	1	1	90	0	188	1.900.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							200.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							200.000
			S	1	0	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.250.000
TOTAL - GERAL									2.250.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26392 - Hospital Getúlio Vargas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0013	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Amazonas							100.000
			S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							900.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							900.000
12 302	2109 20TP 0013	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Amazonas							900.000
			S	1	1	90	0	188	900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26395 - Hospital Universitário Miguel Riet Junior
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							900.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							900.000
12 302	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul							900.000
			S	1	1	90	0	188	900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26396 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais							300.000
			S	1	1	90	0	100	300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.000.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 302	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							2.000.000
			S	1	1	90	0	188	2.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.300.000
TOTAL - GERAL									2.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26398 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							600.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							600.000
12 302	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul							600.000
			S	1	1	90	0	188	600.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0022	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Piauí	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							500.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 302	2109 20TP 0022	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Piauí	S	1	1	90	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							600.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							600.000
12 302	2109 20TP 0028	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Sergipe	S	1	1	90	0	188	600.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.115.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.100.000
12 363	2109 20TP 0027	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas	F	1	1	90	0	188	2.100.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							15.000
12 331	2109 00M1 0027	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Alagoas	F	3	1	90	0	100	15.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
12 122	2109 09HB 0027	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas	F	1	0	91	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									3.115.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.115.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.433.352
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							33.352
12 301	2109 2004 0013	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas	S	3	1	90	0	100	33.352
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 363	2109 20TP 0013	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Amazonas	F	1	1	90	0	188	2.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							400.000
12 122	2109 09HB 0013	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas	F	1	0	91	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									2.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									33.352
TOTAL - GERAL									2.433.352

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26404 - Instituto Federal Baiano
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							120.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							120.000
09 272	0089 0181 0029	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	100	120.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							6.140.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0029	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia	F	3	1	90	0	100	20.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2011 0029	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia	F	3	1	90	0	188	20.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							5.000.000
12 363	2109 20TP 0029	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	0	188	5.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.100.000
12 122	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia	F	1	0	91	0	100	1.100.000
TOTAL - FISCAL									6.140.000
TOTAL - SEGURIDADE									120.000
TOTAL - GERAL									6.260.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							942
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							942
28 846	0901 0005 0023	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Ceará	F	1	1	90	0	100	942
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.679.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
12 331	2109 2011 0023	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará	F	3	1	90	0	100	10.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 363	2109 20TP 0023	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará	F	1	1	90	0	188	2.000.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							30.000
12 331	2109 00M1 0023	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Ceará	F	3	1	90	0	100	30.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.639.000
12 122	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará	F	1	0	91	0	100	1.639.000
TOTAL - FISCAL									3.679.942
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.679.942

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.311.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							11.000
12 331	2109 2010 0032	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo	F	3	1	90	0	100	11.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							100.000
12 331	2109 2012 0032	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo	F	3	1	90	0	188	100.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 363	2109 20TP 0032	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Espírito Santo	F	1	1	90	0	188	1.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.200.000
12 122	2109 09HB 0032	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo	F	1	0	91	0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									2.311.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.311.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26407 - Instituto Federal Goiano
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.800.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							100.000
12 331	2109 2012 0052	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás	F	3	1	90	0	100	100.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.500.000
12 363	2109 20TP 0052	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás	F	1	1	90	0	188	1.500.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							200.000
12 122	2109 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás	F	1	0	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0021	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Maranhão	S	1	1	90	0	100	300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.665.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							50.000
12 301	2109 2004 0021	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão	S	3	1	90	0	100	50.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							35.000
12 331	2109 2011 0021	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão	F	3	1	90	0	100	35.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							80.000
12 331	2109 2012 0021	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão	F	3	1	90	0	100	80.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.300.000
12 363	2109 20TP 0021	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Maranhão	F	1	1	90	0	188	3.300.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.200.000
12 122	2109 09HB 0021	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão	F	1	0	91	0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									4.615.000
TOTAL - SEGURIDADE									350.000
TOTAL - GERAL									4.965.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							130.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							130.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	130.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.720.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 363	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	188	500.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							20.000
12 331	2109 00M1 0031	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	20.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.200.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.720.000
TOTAL - SEGURIDADE									130.000
TOTAL - GERAL									1.850.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.570.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							70.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	70.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.900.000
12 363	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	188	1.900.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							600.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									2.570.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									2.670.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							400.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	400.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.600.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 363	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	188	2.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							600.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									2.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							220.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							20.000
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	100	20.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							200.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									120.000
TOTAL - GERAL									320.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triangulo Mineiro
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.605.548
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.605.548
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	2.605.548
TOTAL - FISCAL									2.605.548
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									2.805.548

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

09 272	0089 0181 0051	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.000.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 363	2109 20TP 0051	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso	F	1	1	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.720.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2012 0054	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1	90	0	100	20.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.500.000
12 363	2109 20TP 0054	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	1	1	90	0	188	2.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							200.000
12 122	2109 09HB 0054	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	1	0	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									2.720.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.720.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará	S	1	1	90	0	100	300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.600.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
12 363	2109 20TP 0015	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará	F	1	1	90	0	188	3.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							600.000
12 122	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará	F	1	0	91	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									3.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									3.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							2.000.000
09 272	0089 0181 0025	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba	S	1	1	90	0	100	2.000.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							9.400.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							6.000.000
12 363	2109 20TP 0025	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba	F	1	1	90	0	188	6.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.400.000
12 122	2109 09HB 0025	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba	F	1	0	91	0	100	3.400.000
TOTAL - FISCAL									9.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									11.400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							700.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	100	700.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							560.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							40.000
12 331	2109 2012 0026	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco	F	3	1	90	0	100	40.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							20.000
12 331	2109 00M1 0026	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Pernambuco	F	3	1	90	0	100	20.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000
12 122	2109 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco	F	1	0	91	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									560.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									1.260.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul
ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100	200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							460.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							30.000
12 301	2109 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	90	0	100	30.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	30.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							400.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									430.000
TOTAL - SEGURIDADE									230.000
TOTAL - GERAL									660.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha
ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100	200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.510.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							50.000
12 301	2109 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	90	0	100	50.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	10.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							250.000
12 331	2109 2011 0043	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	250.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 363	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	188	2.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.200.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	2.200.000
TOTAL - FISCAL									4.460.000
TOTAL - SEGURIDADE									250.000
TOTAL - GERAL									4.710.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0011	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Rondônia	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.530.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2012 0011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia	F	3	1	90	0	100	20.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.100.000
12 363	2109 20TP 0011	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Rondônia	F	1	1	90	0	188	2.100.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							10.000
12 331	2109 00M1 0011	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Rondônia	F	3	1	90	0	100	10.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							400.000
12 122	2109 09HB 0011	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia	F	1	0	91	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									2.530.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									2.630.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26422 - Instituto Federal Catarinense
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							5.620.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							70.000
12 331	2109 2011 0042	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	100	70.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
12 331	2109 2012 0042	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	100	50.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.600.000
12 363	2109 20TP 0042	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina	F	1	1	90	0	188	4.600.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							900.000
12 122	2109 09HB 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina	F	1	0	91	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									5.620.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									5.720.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0028	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Sergipe	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.000.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 363	2109 20TP 0028	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Sergipe	F	1	1	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26424 - Instituto Federal do Tocantins
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0017	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Tocantins	S	1	1	90	0	100	200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.000.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 363	2109 20TP 0017	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Tocantins	F	1	1	90	0	188	500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000
12 122	2109 09HB 0017	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins	F	1	0	91	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0012	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Acre	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							810.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							10.000
12 301	2109 2004 0012	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre	S	3	1	90	0	100	10.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							800.000
12 363	2109 20TP 0012	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Acre	F	1	1	90	0	188	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									110.000
TOTAL - GERAL									910.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26426 - Instituto Federal do Amapá
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							30.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							30.000
09 272	0089 0181 0016	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Amapá	S	1	1	90	0	100	30.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.920.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2012 0016	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100	20.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.500.000
12 363	2109 20TP 0016	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Amapá	F	1	1	90	0	188	2.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							400.000
12 122	2109 09HB 0016	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá	F	1	0	91	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									2.920.000
TOTAL - SEGURIDADE									30.000
TOTAL - GERAL									2.950.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0029	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	100	200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.330.215
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							150.000
12 331	2109 2011 0029	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia	F	3	1	90	0	100	150.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 363	2109 20TP 0029	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	0	188	1.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.180.215
12 122	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia	F	1	0	91	0	100	2.180.215
TOTAL - FISCAL									3.330.215
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									3.530.215

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.733.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	20.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							115.000
12 331	2109 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	115.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.300.000
12 363	2109 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	188	1.300.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							298.000
12 122	2109 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal	F	1	0	91	0	100	298.000
TOTAL - FISCAL									1.733.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.733.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0052	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Goiás	S	1	1	90	0	100	200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							10.410.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							8.000.000
12 363	2109 20TP 0052	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás	F	1	1	90	0	188	8.000.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							10.000
12 331	2109 00M1 0052	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Goiás	F	3	1	90	0	100	10.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.400.000
12 122	2109 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás	F	1	0	91	0	100	2.400.000
TOTAL - FISCAL									10.410.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									10.610.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							630.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2011 0026	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco	F	3	1	90	0	100	30.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							600.000
12 363	2109 20TP 0026	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco	F	1	1	90	0	188	600.000
TOTAL - FISCAL									630.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									730.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0022	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Piauí	S	1	1	90	0	100	300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							6.950.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							40.000
12 301	2109 2004 0022	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí	S	3	1	90	0	100	40.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								6.000.000
12 363	2109 20TP 0022	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Piauí	F	1	1	90	0	188		6.000.000
		Operações Especiais								
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								10.000
12 331	2109 00M1 0022	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Piauí	F	3	1	90	0	100		10.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								900.000
12 122	2109 09HB 0022	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí	F	1	0	91	0	100		900.000
TOTAL - FISCAL										6.910.000
TOTAL - SEGURIDADE										340.000
TOTAL - GERAL										7.250.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0041	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.380.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							80.000
12 331	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná	F	3	1	90	0	100	80.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.300.000
12 363	2109 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná	F	1	1	90	0	188	4.300.000
TOTAL - FISCAL									4.380.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									4.480.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							400.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	100	400.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							620.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	10.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							300.000
12 363	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	300.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							10.000
12 331	2109 00M1 0033	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	10.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							300.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									620.000
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									1.020.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26434 - Instituto Federal Fluminense
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.200.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 363	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							700.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.200.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							700.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							700.000
12 122	2109 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	0	91	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							110.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							110.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	188	110.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.590.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							40.000
12 331	2109 2011 0043	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	40.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.550.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	188	3.550.000
TOTAL - FISCAL									3.590.000
TOTAL - SEGURIDADE									110.000
TOTAL - GERAL									3.700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26437 - Instituto Federal de Roraima
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0014	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Roraima	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							500.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							400.000
12 363	2109 20TP 0014	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Roraima	F	1	1	90	0	188	400.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							100.000
12 122	2109 09HB 0014	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima	F	1	0	91	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina	S	1	1	90	0	100	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.530.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2011 0042	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	100	30.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.500.000
12 122	2109 09HB 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina	F	1	0	91	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.530.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									1.630.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							600.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							600.000
09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	100	600.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							5.410.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.800.000
12 363	2109 20TP 0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo	F	1	1	90	0	188	3.800.000
		Operações Especiais							
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							10.000
12 331	2109 00M1 0035	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	10.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.600.000
12 122	2109 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo	F	1	0	91	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									5.410.000
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									6.010.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.800.000
12 364	2109 20TP 0040	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na Região Sul	F	1	1	90	0	188	1.800.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							200.000
12 122	2109 09HB 0040	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Sul	F	1	0	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							50.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							50.000
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará	S	1	1	90	0	100	50.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							1.000
12 331	2109 2010 0015	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará	F	3	1	90	0	100	1.000
TOTAL - FISCAL									1.000
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									51.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.260.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							10.000
12 301	2109 2004 0020	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste	S	3	1	90	0	100	10.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
12 331	2109 2012 0020	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste	F	3	1	90	0	100	50.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 364	2109 20TP 0020	Pagamento de Pessoal Ativo da Região Nordeste	F	1	1	90	0	188	1.000.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							200.000
12 122	2109 09HB 0020	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste	F	1	0	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									10.000
TOTAL - GERAL									1.260.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							184.904.093
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.204.093
12 301	2109 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	1.204.093
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							500.000
12 331	2109 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100	500.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							700.000
12 331	2109 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100	700.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							11.500.000
12 331	2109 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100	11.500.000
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							171.000.000
12 302	2109 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							171.000.000
			S	1	1	90	0	100	144.162.383
			S	1	1	90	0	188	26.837.617
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									184.904.093
TOTAL - GERAL									184.904.093

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26444 - Hospital e Maternidade Victor Ferreira do Amaral
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							500.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 302	2109 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná	S	1	1	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.800.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.500.000
12 302	2109 20TP 0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	188	3.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							300.000
12 122	2109 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo	S	1	0	91	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.800.000
TOTAL - GERAL									3.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0029	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.500.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.500.000
12 364	2109 20TP 0015	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará	F	1	1	90	0	188	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26449 - Universidade Federal do Cariri
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							50.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							50.000
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará	S	1	1	90	0	100	50.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 364	2109 20TP 0023	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará	F	1	1	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									1.050.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.500.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.500.000
12 364	2109 20TP 0029	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	0	188	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							85.655
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							85.655
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	85.655
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior							55.000
		Atividades							
22 331	2121 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							40.000
22 331	2121 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	40.000
		Operações Especiais							
22 331	2121 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							15.000
22 331	2121 00M1 0053	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	15.000
TOTAL - FISCAL									55.000
TOTAL - SEGURIDADE									85.655
TOTAL - GERAL									140.655

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	188	200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							340.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							340.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	188	340.000
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							3.690
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							3.690
28 846	0901 0005 0033	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	100	3.690
TOTAL - FISCAL									3.690
TOTAL - SEGURIDADE									340.000
TOTAL - GERAL									343.690

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior							1.040.000
		Atividades							
22 122	2121 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.020.000
22 122	2121 20TP 0010	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na Região Norte	F	1	1	90	0	188	1.020.000
		Operações Especiais							
22 331	2121 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							20.000
22 331	2121 00M1 0010	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Na Região Norte	F	3	1	90	0	188	20.000
TOTAL - FISCAL									1.040.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.040.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							10.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							10.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.000
TOTAL - GERAL									10.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							900.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							900.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	188	900.000
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							25.902.256
		Atividades							
06 122	2112 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							20.000.000
06 122	2112 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	20.000.000
		Operações Especiais							
06 331	2112 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							120.000
06 331	2112 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	F	3	1	90	0	100	120.000
06 122	2112 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							5.782.256
06 122	2112 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	188	5.782.256
TOTAL - FISCAL									25.902.256
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									26.802.256

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							20.180.000
		Atividades							
06 331	2112 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							180.000
06 331	2112 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	180.000
06 122	2112 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							20.000.000
06 122	2112 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	20.000.000
TOTAL - FISCAL									20.180.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.180.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							178
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							178
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							178
			F	1	1	90	0	100	178
TOTAL - FISCAL									178
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									178

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							100.000
		Atividades							
04 331	2119 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							100.000
04 331	2119 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal							100.000
			F	3	1	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							1.200.000
		Atividades							
22 301	2119 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.200.000
22 301	2119 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							1.200.000
			S	3	1	90	0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							10.000
		Atividades							
25 331	2119 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
25 331	2119 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							10.000
			F	3	1	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33101 - Ministério da Previdência Social
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2114	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social							100.000
		Operações Especiais							
09 331	2114 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							100.000
09 331	2114 00M1 0053	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Distrito Federal							100.000
			S	3	1	90	0	151	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							19.151.508
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							19.151.508
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							19.151.508
			S	1	1	90	0	100	19.088.381
			S	3	1	90	0	100	63.127
	2114	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social							200.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		Operações Especiais							
09 331	2114 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							200.000
09 331	2114 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	S	3	1	90	0	151	200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									19.351.508
TOTAL - GERAL									19.351.508

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							51.600.550
		Operações Especiais							
28 846	0901 0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor							51.600.550
28 846	0901 0625 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - Nacional							51.600.550
			S	3	1	90	0	100	51.350.156
			S	3	1	90	0	188	250.394
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									51.600.550
TOTAL - GERAL									51.600.550

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2118	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores							50.800.000
		Atividades							
07 301	2118 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							6.800.000
07 301	2118 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	6.800.000
07 122	2118 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							44.000.000
07 122	2118 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	44.000.000
TOTAL - FISCAL									44.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.800.000
TOTAL - GERAL									50.800.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							634.183
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							634.183
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	151	634.183
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									634.183
TOTAL - GERAL									634.183

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							8.964.540
		Atividades							
10 331	2115 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							117.540
10 331	2115 2010 5027	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Município de Porto Alegre - RS	S	3	1	90	6	151	117.540
10 331	2115 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							2.500.000
10 331	2115 2012 5027	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Município de Porto Alegre - RS	S	3	1	90	6	151	2.500.000
10 122	2115 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							6.347.000
10 122	2115 20TP 5027	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Município de Porto Alegre - RS	S	1	1	90	6	151	6.347.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.964.540
TOTAL - GERAL									8.964.540

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							69.326
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							69.326
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional	S	1	1	90	6	100	69.326
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							40.000
		Operações Especiais							
10 331	2115 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							40.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

10 331	2115 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	S	3	1	90	6	151	40.000
									40.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									109.326
TOTAL - GERAL									109.326

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	151	500.000
									500.000
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							2.830.000
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.800.000
10 122	2115 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	S	1	1	90	6	151	2.800.000
									2.800.000
		Operações Especiais							
10 331	2115 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							30.000
10 331	2115 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	S	3	1	90	6	151	30.000
									30.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.330.000
TOTAL - GERAL									3.330.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							4.000
		Operações Especiais							
10 331	2115 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							4.000
10 331	2115 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	S	3	1	90	0	151	4.000
									4.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.000
TOTAL - GERAL									4.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							1.800.000
		Atividades							
10 331	2115 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							1.800.000
10 331	2115 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	S	3	1	90	6	151	1.800.000
									1.800.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.800.000
TOTAL - GERAL									1.800.000

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2127	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego							250.000
		Operações Especiais							
11 331	2127 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							250.000
11 331	2127 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	F	3	1	90	0	188	250.000
									250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38201 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							450.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							450.000
09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	100	450.000
									450.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							240.000
		Atividades							
26 301	2126 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							240.000
26 301	2126 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							240.000
			S	3	1	90	0	100	240.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									240.000
TOTAL - GERAL									240.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							30.000
		Atividades							
26 301	2126 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							30.000
26 301	2126 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							30.000
			S	3	1	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									30.000
TOTAL - GERAL									30.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.200.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							1.200.000
			S	1	1	90	0	100	1.200.000
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							90.000
		Operações Especiais							
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							90.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							90.000
			S	3	1	90	0	100	90.000
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							20.000
		Atividades							
26 331	2126 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
26 331	2126 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.290.000
TOTAL - GERAL									1.310.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2107	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							1.025.877
		Atividades							
13 331	2107 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
13 331	2107 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
13 122	2107 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.005.877
13 122	2107 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							1.005.877
			F	1	1	90	0	100	1.005.877
TOTAL - FISCAL									1.025.877
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.025.877

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2107	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							40.000
		Atividades							
13 331	2107 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							40.000
13 331	2107 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							40.000
			F	3	1	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2107	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							1.101.000
		Atividades							
13 331	2107 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							1.000
13 331	2107 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							1.000
			F	3	1	90	0	100	1.000
13 122	2107 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.100.000
13 122	2107 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.100.000
			F	1	1	90	0	100	1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.101.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.101.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal							200.000
			S	1	1	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							100.000
			S	1	1	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							5.008.588
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							5.008.588
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							5.008.588
			S	1	1	90	0	100	5.008.588
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.574.909
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							2.574.909
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							2.574.909
			F	1	1	90	0	100	38.696
			F	3	1	90	0	100	2.536.213
TOTAL - FISCAL									2.574.909
TOTAL - SEGURIDADE									5.008.588
TOTAL - GERAL									7.583.497

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							160.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							160.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro							160.000
			S	1	1	90	0	188	160.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									160.000
TOTAL - GERAL									160.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.400.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							1.400.000
			S	1	1	90	0	156	1.400.000
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							20.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		Atividades							
18 331	2124 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
18 331	2124 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							10.000
			F	3	1	90	0	100	10.000
		Operações Especiais							
18 331	2124 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							10.000
18 331	2124 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional							10.000
			F	3	1	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.400.000
TOTAL - GERAL									1.420.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							50.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							50.000.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							50.000.000
			S	1	1	90	0	100	50.000.000
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							1.200.000
		Operações Especiais							
09 274	2125 0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002							1.200.000
09 274	2125 0739 0001	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional							1.200.000
			S	3	1	90	0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									51.200.000
TOTAL - GERAL									51.200.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							2.000.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							2.000.000
			S	1	1	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							752.750
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							752.750
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							752.750
			F	1	1	90	0	100	716.616
			F	3	1	90	0	100	36.134
TOTAL - FISCAL									752.750
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									752.750

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							50.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							50.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal							50.000
			S	1	1	90	0	188	50.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							1.350.000
		Atividades							
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
05 331	2108 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

05 122	2108 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.330.000
05 122	2108 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100	1.330.000
									1.330.000
TOTAL - FISCAL									1.350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.350.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							8.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0179	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Militares das Forças Armadas							8.000.000
09 272	0089 0179 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Militares das Forças Armadas - Nacional							8.000.000
			S	1	1	90	0	188	8.000.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							10.870.000
		Atividades							
05 331	2108 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							140.000
05 331	2108 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							140.000
			F	3	1	90	0	100	140.000
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							80.000
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							80.000
			F	3	1	90	0	100	80.000
05 331	2108 213Z	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia							7.000.000
05 331	2108 213Z 0001	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia - Nacional							7.000.000
			F	3	1	90	0	100	7.000.000
05 122	2108 2867	Pagamento de Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas							3.000.000
05 122	2108 2867 0001	Pagamento de Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas - Nacional							3.000.000
			F	1	1	90	0	100	3.000.000
		Operações Especiais							
05 331	2108 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							650.000
05 331	2108 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional							650.000
			F	3	1	90	0	100	650.000
TOTAL - FISCAL									10.870.000
TOTAL - SEGURIDADE									8.000.000
TOTAL - GERAL									18.870.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							929.475.167
		Operações Especiais							
09 272	0089 0179	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Militares das Forças Armadas							928.975.167
09 272	0089 0179 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Militares das Forças Armadas - Nacional							928.975.167
			S	1	1	90	0	151	270.182.208
			S	1	1	90	0	188	658.792.959
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							500.000
			S	1	1	90	0	100	500.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							455.747.000
		Atividades							
05 331	2108 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							500.000
05 331	2108 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							500.000
			F	3	1	90	0	100	500.000
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							17.547.000
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							17.547.000
			F	3	1	90	0	100	17.547.000
05 122	2108 2867	Pagamento de Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas							435.000.000
05 122	2108 2867 0001	Pagamento de Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas - Nacional							435.000.000
			F	1	1	90	0	100	111.938.915
			F	1	1	90	0	188	323.061.085
		Operações Especiais							
05 331	2108 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							2.500.000
05 331	2108 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional							2.500.000
			F	3	1	90	0	100	2.500.000
09 274	2108 0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002							200.000
09 274	2108 0739 0001	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional							200.000
			S	1	1	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									455.547.000
TOTAL - SEGURIDADE									929.675.167
TOTAL - GERAL									1.385.222.167

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							16.370.000
		Atividades							
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							11.000.000
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							11.000.000
			F	3	1	90	0	100	11.000.000
		Operações Especiais							
05 331	2108 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							1.500.000
05 331	2108 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional							1.500.000
			F	3	1	90	0	100	1.500.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

09 274	2108 0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002							3.870.000
09 274	2108 0739 0001	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional	S	1	1	90	0	100	3.870.000
TOTAL - FISCAL									12.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.870.000
TOTAL - GERAL									16.370.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							4.500.000
		Atividades							
05 122	2108 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.500.000
05 122	2108 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	4.500.000
TOTAL - FISCAL									4.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.500.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52222 - Fundação Osório
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							98.742
		Operações Especiais							
05 122	2108 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							98.742
05 122	2108 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	98.742
TOTAL - FISCAL									98.742
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									98.742

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							3.500.000
		Atividades							
05 122	2108 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.500.000
05 122	2108 20TP 0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo	F	1	1	90	0	100	3.500.000
TOTAL - FISCAL									3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.500.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							836.043
		Atividades							
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							70.000
05 331	2108 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100	70.000
05 331	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							761.043
05 331	2108 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100	761.043
		Operações Especiais							
05 331	2108 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							5.000
05 331	2108 00M1 0053	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100	5.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									836.043
TOTAL - GERAL									836.043

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							663.452
		Atividades							
04 122	2111 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							663.452
04 122	2111 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	663.452
TOTAL - FISCAL									663.452
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									663.452

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							15.225
		Atividades							
04 331	2111 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							15.225
04 331	2111 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							15.225
			F	3	1	90	0	100	15.225
TOTAL - FISCAL									15.225
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.225

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							300.000
		Atividades							
04 331	2111 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							300.000
04 331	2111 2012 0020	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste							300.000
			F	3	1	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							91.535
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							91.535
28 846	0901 0005 0020	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Na Região Nordeste							91.535
			F	3	1	90	0	100	91.535
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							20.000
		Atividades							
04 331	2111 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
04 331	2111 2011 0020	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									111.535
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									111.535

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							1.000.000
		Atividades							
15 122	2116 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
15 122	2116 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							1.000.000
			F	1	1	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.134.903
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							2.134.903
28 846	0901 0022 0043	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio Grande do Sul							2.134.903
			F	1	1	90	0	100	2.134.903
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							6.500.000
		Atividades							
15 331	2116 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							500.000
15 331	2116 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul							500.000
			F	3	1	90	0	100	500.000
15 122	2116 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							6.000.000
15 122	2116 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul							6.000.000
			F	1	1	90	0	188	6.000.000
TOTAL - FISCAL									8.634.903
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.634.903

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							33.067.098
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							33.067.098
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							33.067.098
			F	1	1	90	0	100	31.444.307
			F	3	1	90	0	100	1.622.791
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							4.500.000
		Atividades							
15 301	2116 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.500.000
15 301	2116 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							1.500.000
			S	3	1	90	0	100	1.500.000
15 122	2116 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
15 122	2116 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							3.000.000
			F	1	1	90	0	188	3.000.000
TOTAL - FISCAL									36.067.098
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									37.567.098

ÓRGÃO: 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República
UNIDADE: 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							126.198
		Atividades							
04 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							126.198
04 122	2101 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							126.198
			F	1	1	90	0	100	106.198
			F	1	1	90	0	188	20.000
TOTAL - FISCAL									126.198
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									126.198

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62201 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							200.000
			S	1	1	90	0	188	200.000
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							3.040.000
		Atividades							
26 331	2101 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
26 331	2101 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
26 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
26 122	2101 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							3.000.000
			F	1	1	90	0	188	3.000.000
		Operações Especiais							
26 331	2101 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							20.000
26 331	2101 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									3.040.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									3.240.000

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.000.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							1.000.000
			S	1	1	90	0	151	1.000.000
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							300.000
		Atividades							
03 331	2101 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							300.000
03 331	2101 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							300.000
			F	3	1	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.300.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 64000 - Secretaria de Direitos Humanos
UNIDADE: 64101 - Secretaria de Direitos Humanos

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2102	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Direitos Humanos							1.295.870
		Atividades							
14 122	2102 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.295.870
14 122	2102 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							1.295.870
			F	1	1	90	0	100	1.295.870
TOTAL - FISCAL									1.295.870
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.295.870

ÓRGÃO: 65000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres
UNIDADE: 65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2104	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas para as Mulheres							1.730.000
		Atividades							
14 122	2104 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.730.000
14 122	2104 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							1.730.000
			F	1	1	90	0	100	1.730.000
TOTAL - FISCAL									1.730.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.730.000

ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							300.000
			S	1	1	90	0	156	300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

ÓRGÃO: 67000 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
UNIDADE: 67101 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2103	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial							278.320
		Atividades							
14 122	2103 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							278.320
14 122	2103 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							278.320
			F	1	1	90	0	100	278.320
TOTAL - FISCAL									278.320
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									278.320

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							520.000
		Atividades							
26 331	2101 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
26 331	2101 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
26 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
26 122	2101 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							500.000
			F	1	1	90	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									520.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									520.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68201 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							225.769
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							225.769
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							225.769
			S	1	1	90	0	100	225.769
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							525.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		Operações Especiais							
26 122	2101 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							525.000
26 122	2101 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	525.000
TOTAL - FISCAL									525.000
TOTAL - SEGURIDADE									225.769
TOTAL - GERAL									750.769

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							15.590.809
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							15.590.809
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional	F	1	1	90	0	100	15.590.809
TOTAL - FISCAL									15.590.809
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.590.809

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							8.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0053	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios							8.500.000
09 272	0089 0053 0011	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado de Rondônia	S	1	1	90	0	100	2.500.000
09 272	0089 0053 0016	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Amapá	S	1	1	90	0	100	3.000.000
09 272	0089 0053 0033	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	100	3.000.000
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							3.800.000
		Atividades							
04 122	2110 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.500.000
04 122	2110 20TP 0011	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Rondônia	F	1	1	90	0	100	3.500.000
		Operações Especiais							
04 122	2110 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							300.000
04 122	2110 09HB 0016	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá	F	1	0	91	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									3.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									8.500.000
TOTAL - GERAL									12.300.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							563.206
		Operações Especiais							
28 845	0903 00NS	Pessoal Inativo e Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal							563.206
28 845	0903 00NS 0053	Pessoal Inativo e Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	563.206
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									563.206
TOTAL - GERAL									563.206

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							12.000.000
		Atividades							
20 301	2105 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							2.000.000
20 301	2105 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	2.000.000
20 122	2105 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							10.000.000
20 122	2105 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									12.000.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							4.000.000
		Atividades							
20 331	2105 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							600.000
20 331	2105 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							600.000
			F	3	1	90	0	188	600.000
20 331	2105 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							400.000
20 331	2105 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							400.000
			F	3	1	90	0	188	400.000
20 331	2105 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							3.000.000
20 331	2105 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							3.000.000
			F	3	1	90	0	188	3.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							1.000.000
		Atividades							
19 331	2106 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							1.000.000
19 331	2106 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							1.000.000
			F	3	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							1.500.000
		Atividades							
19 331	2106 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							1.500.000
19 331	2106 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							1.500.000
			F	3	1	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							14.000.000
		Atividades							
04 301	2110 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							2.000.000
04 301	2110 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal							2.000.000
			S	3	1	90	0	100	2.000.000
04 122	2110 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							12.000.000
04 122	2110 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							12.000.000
			F	1	1	90	0	188	12.000.000
TOTAL - FISCAL									12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									14.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							77.499
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							77.499
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							77.499
			F	3	1	90	0	100	77.499
TOTAL - FISCAL									77.499
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									77.499

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							473
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							473
28 846	0901 0005 0020	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Na Região Nordeste	F	1	1	90	0	100	473
TOTAL - FISCAL									473
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									473

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							413
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							413
28 846	0901 0005 0027	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de Alagoas	F	3	1	90	0	100	413
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							900.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							900.000
12 364	2109 20TP 0027	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas	F	1	1	90	0	188	900.000
TOTAL - FISCAL									900.413
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									900.413

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							111
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							111
28 846	0901 0005 0029	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado da Bahia	F	3	1	90	0	100	111
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.000.000
12 364	2109 20TP 0029	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	0	188	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.111
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.000.111

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							9
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							9
28 846	0901 0005 0052	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de Goiás	F	3	1	90	0	100	9
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.500.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.500.000
12 364	2109 20TP 0052	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás	F	1	1	90	0	188	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.009
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.009

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							1
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							1
28 846	0901 0005 0031	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	1
TOTAL - FISCAL									1
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							579
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							579
28 846	0901 0005 0015	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Pará	F	3	1	90	0	100	579
TOTAL - FISCAL									579
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									579

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							10.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							10.000.000
12 364	2109 20TP 0025	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba	F	1	1	90	0	188	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.800.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.800.000
12 364	2109 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná	F	1	1	90	0	188	1.800.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							12.567
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							12.567
28 846	0901 0005 0026	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco	F	1	1	90	0	100	12.567
TOTAL - FISCAL									12.567
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.567

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
12 364	2109 20TP 0024	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	1	90	0	188	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							83.280
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							83.280
28 846	0901 0005 0043	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	100	83.280
TOTAL - FISCAL									83.280
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									83.280

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							17.520
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							17.520
28 846	0901 0005 0033	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	100	17.520
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							5.400.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							5.400.000
12 364	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	5.400.000
TOTAL - FISCAL									5.417.520
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.417.520

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
12 364	2109 20TP 0042	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina	F	1	1	90	0	188	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.800.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.800.000
12 364	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	188	1.800.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							4.539
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							4.539
28 846	0901 0005 0026	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco							4.539
			F	1	1	90	0	100	4.284
			F	3	1	90	0	100	255
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.400.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.400.000
12 364	2109 20TP 0026	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco	F	1	1	90	0	188	1.400.000
TOTAL - FISCAL									1.404.539
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.404.539

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							1.158
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							1.158
28 846	0901 0005 0025	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba	F	1	1	90	0	100	1.158
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.000.000
12 364	2109 20TP 0025	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba	F	1	1	90	0	188	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.001.158
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.001.158

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.500.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.500.000
12 364	2109 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná							2.500.000
			F	1	1	90	0	188	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.031
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							2.031
28 846	0901 0005 0035	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de São Paulo							2.031
			F	1	1	90	0	100	2.031
TOTAL - FISCAL									2.031
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.031

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							73
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							73
28 846	0901 0005 0031	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais							73
			F	3	1	90	0	100	73
TOTAL - FISCAL									73
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									73

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							87
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							87
28 846	0901 0005 0024	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Norte							87
			F	1	1	90	0	100	87
TOTAL - FISCAL									87
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									87

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							75
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							75
28 846	0901 0005 0013	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amazonas							75
			F	3	1	90	0	100	75
TOTAL - FISCAL									75
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									75

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 364	2109 20TP 0051	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso							2.000.000
			F	1	1	90	0	188	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							117
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							117
28 846	0901 0005 0031	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	117
TOTAL - FISCAL									117
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									117

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							92
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							92
28 846	0901 0005 0022	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Piauí	F	3	1	90	0	100	92
TOTAL - FISCAL									92
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									92

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	188	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							138
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							138
28 846	0901 0005 0026	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco	F	1	1	90	0	100	138
TOTAL - FISCAL									138
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									138

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							5.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							1.500.000
28 846	0901 0005 0043	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100	1.500.000
28 846	0901 0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor							3.500.000
28 846	0901 0625 0043	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100	2.870.000
			S	3	1	90	0	100	630.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.000.000
TOTAL - GERAL									5.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							950
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							950
28 846	0901 0005 0053	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	950
TOTAL - FISCAL									950
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									950

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.600.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							3.600.000
09 272	0089 0181 0052	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Goiás							3.600.000
			S	1	1	90	0	100	3.600.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.600.000
TOTAL - GERAL									3.600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							900.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							900.000
09 272	0089 0181 0025	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba							900.000
			S	1	1	90	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26387 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							900.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							900.000
12 302	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul							900.000
			S	1	1	90	0	188	900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26393 - Hospital Universitário de Brasília
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							45.000.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							45.000.000
12 302	2109 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							45.000.000
			S	1	1	90	0	188	45.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									45.000.000
TOTAL - GERAL									45.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							900.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							900.000
12 302	2109 20TP 0021	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Maranhão							900.000
			S	1	1	90	0	188	900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26397 - Hospital Júlio Muller
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.000.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 302	2109 20TP 0051	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso							2.000.000
			S	1	1	90	0	188	2.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							961
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							961
28 846	0901 0005 0027	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de Alagoas							961
			F	1	1	90	0	100	874
			F	3	1	90	0	100	87
TOTAL - FISCAL									961
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									961

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							188
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							188
28 846	0901 0005 0025	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba							188
			F	3	1	90	0	100	188
TOTAL - FISCAL									188
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									188

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							118
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							118
28 846	0901 0005 0026	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco							118
			F	1	1	90	0	100	116
			F	3	1	90	0	100	2
TOTAL - FISCAL									118
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									118

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							103
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							103
28 846	0901 0005 0024	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Norte							103
			F	1	1	90	0	100	103
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.000.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
12 363	2109 20TP 0024	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte							3.000.000
			F	1	1	90	0	188	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.103
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.103

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.200.000
		Atividades							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							1.200.000
12 331	2109 2012 0035	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo							1.200.000
			F	3	1	90	0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.200.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.600.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							12.600.000
12 364	2109 20TP 0015	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará							12.600.000
			F	1	1	90	0	188	12.600.000
TOTAL - FISCAL									12.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.550.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							12.550.000
12 364	2109 20TP 0029	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia							12.550.000
			F	1	1	90	0	188	12.550.000
TOTAL - FISCAL									12.550.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.550.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							3.690
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							3.690
28 846	0901 0005 0033	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro							3.690
			F	3	1	90	0	100	3.690
TOTAL - FISCAL									3.690
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.690

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							548
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							548
28 846	0901 0005 0010	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Na Região Norte							548
			F	3	1	90	0	100	548
TOTAL - FISCAL									548
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									548

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.400.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal							1.400.000
			S	1	1	90	0	156	1.400.000
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							1.000.000
		Atividades							
06 122	2112 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.000.000
06 122	2112 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							1.000.000
			F	1	1	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.400.000
TOTAL - GERAL									2.400.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							2.000.000
		Atividades							
06 301	2112 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.000.000
06 301	2112 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							1.000.000
			S	3	1	90	0	100	1.000.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

06 331	2112 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							1.000.000
06 331	2112 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							1.000.000
			F	3	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							3.000.000
		Atividades							
06 301	2112 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.000.000
06 301	2112 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							1.000.000
			S	3	1	90	0	100	1.000.000
06 331	2112 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							2.000.000
06 331	2112 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							2.000.000
			F	3	1	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							1
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							1
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							1
			F	3	1	90	0	100	1
TOTAL - FISCAL									1
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							40.000.000
		Operações Especiais							
09 274	0089 009K	Complementação de Aposentadorias e Pensões da RFFSA							40.000.000
09 274	0089 009K 0001	Complementação de Aposentadorias e Pensões da RFFSA - Nacional							40.000.000
			S	1	1	90	0	151	40.000.000
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							45.000.000
		Operações Especiais							
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							45.000.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							45.000.000
			S	1	1	90	0	151	45.000.000
	2114	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social							66.000.000
		Atividades							
09 301	2114 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							10.500.000
09 301	2114 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							10.500.000
			S	3	1	90	0	151	10.500.000
09 331	2114 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							2.500.000
09 331	2114 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							2.500.000
			S	3	1	90	0	151	2.500.000
09 331	2114 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							3.000.000
09 331	2114 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							3.000.000
			S	3	1	90	0	151	3.000.000
09 122	2114 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							50.000.000
09 122	2114 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							50.000.000
			S	1	1	90	6	151	50.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									151.000.000
TOTAL - GERAL									151.000.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							35.250.394
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							35.250.394
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							35.250.394
			S	3	1	90	0	100	35.000.000
			S	3	1	90	0	188	250.394
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									35.250.394
TOTAL - GERAL									35.250.394

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							418
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							418
28 846	0901 0005 0033	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro							418
			S	1	1	90	6	100	418
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									418
TOTAL - GERAL									418

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							257
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							257
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							257
			S	3	1	90	6	100	257
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							20.000.000
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							20.000.000
10 122	2115 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							20.000.000
			S	1	1	90	6	151	20.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.257
TOTAL - GERAL									20.000.257

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							700.000
		Atividades							
10 301	2115 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							700.000
10 301	2115 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							700.000
			S	3	1	90	0	151	700.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							14.775.774
		Operações Especiais							
28 846	0909 00H7	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações							14.775.774
28 846	0909 00H7 0001	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional							14.775.774
			S	1	0	91	6	151	14.775.774
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							99.929.157
		Atividades							
10 301	2115 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							10.000.000
10 301	2115 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal							10.000.000
			S	3	1	90	0	151	10.000.000
10 331	2115 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							4.500.000
10 331	2115 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal							4.500.000
			S	3	1	90	6	151	4.500.000
10 122	2115 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							85.000.000
10 122	2115 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							85.000.000
			S	1	1	90	6	151	85.000.000
		Operações Especiais							
10 331	2115 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							429.157
10 331	2115 00M1 0053	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Distrito Federal							429.157
			S	3	1	90	6	151	429.157
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									114.704.931
TOTAL - GERAL									114.704.931

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38201 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
ANEXO II
Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2127	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego							450.000
		Atividades							
11 122	2127 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							450.000
11 122	2127 20TP 0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo							450.000
			F	1	1	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									450.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes
ANEXO II
Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							6.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							5.000.000
28 846	0901 0005 0053	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal							5.000.000
			F	1	1	90	0	100	5.000.000
28 846	0901 0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor							1.000.000
28 846	0901 0625 0053	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - No Distrito Federal							1.000.000
			F	1	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
ANEXO II
Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							8.178.449
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							8.178.449
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							8.178.449
			F	1	1	90	0	100	3.392.357
			F	3	1	90	0	100	4.786.092
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							1.000.000
		Atividades							
26 331	2126 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							1.000.000
26 331	2126 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							1.000.000
			F	3	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									9.178.449
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.178.449

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações
ANEXO II
Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							14.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							14.000.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal							14.000.000
			S	1	1	90	0	100	14.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									14.000.000
TOTAL - GERAL									14.000.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN
ANEXO II
Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2107	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							1.100.000
		Atividades							
13 122	2107 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.100.000
13 122	2107 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.100.000
			F	1	1	90	0	100	1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.100.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.005.877
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.005.877
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							1.005.877
			S	1	1	90	0	100	1.005.877
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.005.877
TOTAL - GERAL									1.005.877

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							9
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							9
28 846	0901 0005 0033	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro							9
			F	3	1	90	0	100	9
TOTAL - FISCAL									9
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							431.111
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							431.111
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							431.111
			F	5	1	90	0	100	431.111
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							1.000.000
		Atividades							
18 301	2124 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.000.000
18 301	2124 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							1.000.000
			S	3	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									431.111
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.431.111

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							3.453.713
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							3.453.713
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							3.453.713
			F	1	1	90	0	100	2.538.626
			F	3	1	90	0	100	915.087
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							779.471.845
		Operações Especiais							
28 846	0909 00H7	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações							77.799.370
28 846	0909 00H7 0001	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional							77.799.370
			F	1	0	91	0	100	77.799.370
28 846	0909 0623	Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes							765.311
28 846	0909 0623 0001	Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes - Nacional							765.311
			F	3	1	90	0	100	765.311
28 846	0909 09IZ	Pagamento de Pessoal decorrente de Ingressos de Empregados, de Planos de Cargos e Empregos, de Acordos Coletivos/Dissídios, de Planos de Desligamento Voluntário e de Anistiados de que trata a Lei nº 8.878/94 - Empresas Estatais							340.907.164
28 846	0909 09IZ 0001	Pagamento de Pessoal decorrente de Ingressos de Empregados, de Planos de Cargos e Empregos, de Acordos Coletivos/Dissídios, de Planos de Desligamento Voluntário e de Anistiados de que trata a Lei nº 8.878/94 - Empresas Estatais - Nacional							340.907.164
			F	1	1	90	0	100	340.907.164
28 846	0909 0C04	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações							360.000.000
28 846	0909 0C04 0001	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional							360.000.000
			F	1	1	90	0	188	360.000.000
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							865.496.513
		Atividades							
04 301	2125 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							772.041
04 301	2125 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							772.041
			S	3	1	90	0	100	772.041
04 331	2125 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							2.000.000
04 331	2125 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							2.000.000
			F	3	1	90	0	100	2.000.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

04 122	2125 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								822.717.369
04 122	2125 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional								822.717.369
			F	1	1	90	0	188		822.717.369
		Operações Especiais								
09 274	2125 0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002								15.000.000
09 274	2125 0739 0001	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional								15.000.000
			S	1	1	90	0	100		15.000.000
04 122	2125 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								20.007.103
04 122	2125 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								20.007.103
			F	1	0	91	0	100		20.007.103
09 274	2125 0C01	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006								5.000.000
09 274	2125 0C01 0001	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional								5.000.000
			S	1	1	90	0	100		5.000.000
TOTAL - FISCAL										1.627.650.030
TOTAL - SEGURIDADE										20.772.041
TOTAL - GERAL										1.648.422.071

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							18.000.000
		Atividades							
04 122	2125 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							18.000.000
04 122	2125 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							18.000.000
			F	1	1	90	0	188	18.000.000
TOTAL - FISCAL									18.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.000.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.239.360
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							2.239.360
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							2.239.360
			F	5	1	90	0	100	2.239.360
TOTAL - FISCAL									2.239.360
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.239.360

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							4.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							4.500.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							4.500.000
			S	1	1	90	0	156	4.500.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							38.528.244
		Atividades							
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							300.000
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							300.000
			S	3	1	90	0	100	300.000
05 331	2108 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							228.244
05 331	2108 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							228.244
			F	3	1	90	0	100	228.244
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							1.000.000
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							1.000.000
			F	3	1	90	0	100	1.000.000
05 331	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							6.500.000
05 331	2108 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							6.500.000
			F	3	1	90	0	100	6.500.000
05 122	2108 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							16.000.000
05 122	2108 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							16.000.000
			F	1	1	90	0	100	16.000.000
		Operações Especiais							
09 274	2108 0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002							10.000.000
09 274	2108 0739 0001	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional							10.000.000
			S	1	1	90	0	100	10.000.000
09 274	2108 0C01	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006							4.500.000
09 274	2108 0C01 0001	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional							4.500.000
			S	1	1	90	0	100	4.500.000
TOTAL - FISCAL									23.728.244
TOTAL - SEGURIDADE									19.300.000
TOTAL - GERAL									43.028.244

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							10.256.000
		Atividades							
05 331	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							856.000
05 331	2108 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	856.000
05 331	2108 213Z	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia							9.000.000
05 331	2108 213Z 0001	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia - Nacional	F	3	1	90	0	100	9.000.000
		Operações Especiais							
09 274	2108 0C01	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006							400.000
09 274	2108 0C01 0001	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional	S	1	1	90	0	188	400.000
TOTAL - FISCAL									9.856.000
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									10.256.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							29.500.000
		Atividades							
05 122	2108 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							15.000.000
05 122	2108 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	15.000.000
05 331	2108 213Z	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia							12.500.000
05 331	2108 213Z 0001	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia - Nacional	F	3	1	90	0	100	12.500.000
		Operações Especiais							
09 274	2108 0C01	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006							2.000.000
09 274	2108 0C01 0001	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional	S	1	1	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									27.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									29.500.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							799
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							799
28 846	0901 0005 0020	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Na Região Nordeste	F	1	1	90	0	100	722
			F	3	1	90	0	100	77
TOTAL - FISCAL									799
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									799

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							37.804.390
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							37.804.390
28 846	0901 0005 0020	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Na Região Nordeste	F	1	1	90	0	100	37.503.178
			F	5	1	90	0	100	301.212
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							1.290.000
		Operações Especiais							
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							1.290.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1	90	0	100	1.290.000
TOTAL - FISCAL									37.804.390
TOTAL - SEGURIDADE									1.290.000
TOTAL - GERAL									39.094.390

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							8.831.703
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							26.403
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional	S	3	1	90	0	100	26.403
28 846	0901 0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor							8.805.300

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

28 846	0901 0625 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - Nacional							8.805.300
			S	3	1	90	0	100	8.805.300
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.831.703
TOTAL - GERAL									8.831.703

ÓRGÃO: 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República
UNIDADE: 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							126.198
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							126.198
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal							126.198
			S	1	1	90	0	100	106.198
			S	1	1	90	0	188	20.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									126.198
TOTAL - GERAL									126.198

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68201 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							225.769
		Atividades							
26 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							225.769
26 122	2101 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							225.769
			F	1	1	90	0	100	225.769
TOTAL - FISCAL									225.769
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									225.769

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							35.791.088
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							3.383.679
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							3.383.679
			F	3	1	90	0	100	1.890.768
			F	5	1	90	0	100	1.492.911
28 846	0901 0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor							32.407.409
28 846	0901 0625 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - Nacional							32.407.409
			F	3	1	90	0	100	32.407.409
TOTAL - FISCAL									35.791.088
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.791.088

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							7.010.172
		Operações Especiais							
09 272	0089 0054	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas do Estado do Mato Grosso (Art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 1977)							3.799.996
09 272	0089 0054 0051	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas do Estado do Mato Grosso (Art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 1977) - No Estado de Mato Grosso							3.799.996
			S	1	1	90	0	100	3.799.996
09 272	0089 0055	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas da Extinta via Férrea do Rio Grande do Sul - VIFER (Lei nº 3.887, de 1969)							3.210.176
09 272	0089 0055 0043	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas da Extinta via Férrea do Rio Grande do Sul - VIFER (Lei nº 3.887, de 1969) - No Estado do Rio Grande do Sul							3.210.176
			S	1	1	90	0	100	3.210.176
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.010.172
TOTAL - GERAL									7.010.172

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0053	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios							2.000.000
09 272	0089 0053 0012	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Acre							2.000.000
			S	1	1	90	0	100	2.000.000
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							7.790.000
		Atividades							
04 301	2110 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							5.590.000
04 301	2110 2004 0011	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia							1.000.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

			S	3	1	90	0	100	1.000.000
04 301	2110 2004 0012	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre							700.000
			S	3	1	90	0	100	700.000
04 301	2110 2004 0014	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima							1.690.000
			S	3	1	90	0	100	1.524.000
			S	3	1	90	0	188	166.000
04 301	2110 2004 0016	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá							200.000
			S	3	1	90	0	100	200.000
04 301	2110 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro							2.000.000
			S	3	1	90	0	100	2.000.000
04 331	2110 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							2.200.000
04 331	2110 2012 0011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia							500.000
			F	3	1	90	0	100	500.000
04 331	2110 2012 0014	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima							700.000
			F	3	1	90	0	100	700.000
04 331	2110 2012 0016	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá							1.000.000
			F	3	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.590.000
TOTAL - GERAL									9.790.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							563.206
		Operações Especiais							
28 845	0903 00NR	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal							563.206
28 845	0903 00NR 0053	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal							563.206
			F	1	1	90	0	100	563.206
TOTAL - FISCAL									563.206
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									563.206

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							66.158.225
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							5.865.279
99 999	0999 0Z00 6499	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal							5.865.279
			F	1	0	91	0	100	5.865.279
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							60.292.946
99 999	0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Reserva de Contingência - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal							60.292.946
			F	1	1	90	0	100	60.292.946
TOTAL - FISCAL									66.158.225
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									66.158.225

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério do Trabalho e Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 245, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi cometida pelo art. 33 do anexo ao Decreto nº 7.151, de 09 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a remuneração para os dirigentes da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV seja reajustada em 8,71% (oito inteiros e setenta e um centésimos por cento), em conformidade com a aprovação do Conselho de Administração da DATAPREV e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST.

Art. 2º Fica assegurada a participação nos lucros e resultados aos dirigentes da DATAPREV, na forma proposta pelo Conselho de Administração e aprovada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e pelo DEST.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao art. 1º, a partir de 1º de novembro de 2015.

Art. 4º Revoga-se a Portaria MPS/GM/nº 031, de 16 de janeiro de 2015, ficando sem efeito, a partir de 1º de novembro de 2015.

MIGUEL ROSSETTO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 1.165, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Fixa a competência territorial das Unidades Regionais e Seccionais da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Decreto nº 7.669, 11 de janeiro de 2012; e
Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Fica definida a competência territorial das Unidades Seccionais da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - PFE-INSS, em idêntica forma à competência territorial fixada para a Gerência-Executiva do INSS à qual estiver vinculada.

Art. 2º Estabelecer as seguintes vinculações entre as Superintendências-Regionais e as Procuradorias-Regionais:

I - Superintendência-Regional Sudeste I: Procuradoria-Regional junto ao INSS em São Paulo/SP;

II - Superintendência-Regional Sudeste II: Procuradoria-Regional junto ao INSS no Rio de Janeiro/RJ;

III - Superintendência-Regional Sul: Procuradoria-Regional junto ao INSS em Porto Alegre/RS;

IV - Superintendência-Regional Nordeste: Procuradoria-Regional junto ao INSS em Recife/PE; e

V - Superintendência-Regional Norte/Centro-Oeste: Procuradoria-Regional junto ao INSS em Brasília/DF.

Art. 3º Fixar a competência territorial das Unidades Regionais da PFE-INSS, em idêntica forma à competência territorial fixada para a Superintendência-Regional do INSS à qual estiver vinculada.

Art. 4º A competência territorial das Representações da PFE-INSS em regime de extinção, previstas no Anexo II da Portaria Conjunta PGF/INSS nº 69, de 22 de outubro de 2015, será fixada por ato da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 5º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos Singulares, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 486/INSS/PRES, de 25 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 26 de maio de 2009, Seção 1, págs. 49/50.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISETE BERCHIOL DA SILVA IWAI

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 21 de dezembro de 2015

O Coordenador-Geral de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Negando provimento ao recurso., mantendo a decisão a interdição das cadeiras.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	46216.005912/2015-38	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	RO

ANTÔNIO RIBEIRO RODRIGUES
Substituto

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 17 de dezembro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1468/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve CANCELAR o Registro Sindical do SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA ALIMENTACAO DE ERECHIM, CNPJ 88.710.108/0001-19, obtido por meio da Carta Sindical L070 P098 A1968, Processo 151475, Processo de Alteração Estatutária 46000.003095/96-58, com respaldo no art. 34, inciso III, da Portaria 326/2013, bem como nos artigos 51 e 52 da Lei 9.784/99.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1470/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de alteração estatutária 46220.002338/2010-92, referente ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Joaçaba e Luzerna - SC, CNPJ 84.591.130/0001-36, por não se adequar aos novos procedimentos estabelecidos pela Portaria vigente.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1471/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de alteração estatutária 46220.002414/2010-60, referente ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bom Retiro - SC, CNPJ 82.783.515/0001-70, por não se adequar aos novos procedimentos estabelecidos pela Portaria vigente.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1472/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de alteração estatutária 46223.002671/2008-57, referente ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Matões do Estado do Maranhão - MA, CNPJ 06.357.628/0001-25, por não se adequar aos novos procedimentos estabelecidos pela Portaria vigente.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1469/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve: REMETER para procedimento de MEDIAÇÃO as seguintes entidades sindicais: SPMC - Sindicato dos Professores Municipais de Cubatão, Processo 46261.002790/2012-30, CNPJ 55.670.350/0001-57 e ANDES - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, processo apenso de impugnação 46000.003482/2015-31 (fl. 241), CNPJ 00.676.296/0001-65, nos termos do art. 22 c/c art. 45, § 2º, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o representante do S.E.R.T.C.S.B.A - Sindicato dos Empregados (as) Rurais de Três Corações MG e São Bento Abade MG, processo de Pedido de Registro Sindical 46211.009540/2010-54, CNPJ 11.582.458/0001-12, do inteiro teor do OFÍCIO 1662/2015/CGRS/SRT/MTPS, encaminhado à entidade em 06/11/2015, que restou devolvido, conforme aviso de devolução (AR179490589JS). Portanto, se, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a entidade não se manifestar a respeito do OFÍCIO 1662/2015/CGRS/SRT/MTPS, o Pedido de Registro Sindical 46211.009540/2010-54 será INDEFERIDO, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326 de 11 de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de abril de 2013 e na Nota Técnica 1467/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.003653/2011-11, nos termos do artigo 18, I e III, da Portaria 326/2013; e DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA FÉ DO SUL, Processo 46268.000469/2010-99, CNPJ 50.576.644/0001-09, para representar a categoria dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas , os aplicadores de defensivos agrícolas., com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Nova Canaã Paulista, Rubinéia, Santa Clara D'oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'oeste, Santana da Ponte Pensa e Três Fronteiras, no Estado de São Paulo, conforme art. 25, II, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 50 da Portaria 326, de 11 de março de 2013, aprova a Nota Técnica 1464/2015/CGRS/SRT/MTPS, com adoção da seguinte medida: SUSPENDER o pedido de registro sindical (PPR), Processo 46204.001324/2015-64, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 26/10/2015, Seção I, n.º 204, pág. 119, referente à FIVABS - Federação Interestadual dos vigilantes dos Estados de Alagoas, Bahia e Sergipe, base territorial Interestadual: Alagoas, Bahia e Sergipe, CNPJ 21.447.085/0001-20 , com fulcro no artigo 16, inciso VI, da Portaria 186/2008, até que seja suprida a exigência legal de um contingente mínimo de entidades filiadas para a constituição do ente Federativo.

Com fulcro nos termos da decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial 1006231-21.2015.4.01.3400 - oriundo da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal da Justiça Federal de Primeiro Grau, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Alteração Estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46219.025166/2014-98
Entidade	Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil - Factoring do Estado de São Paulo - SINFAC-SP
CNPJ	69.283.182/0001-51
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Estadual: São Paulo
Categoria Econômica	Categoria Econômica de Fomento Mercantil - Factoring, e Securitização de Crédito, independente do porte da empresa

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186, publicada no DOU em 14 de Abril de 2008.

Processo	46312.000767/2015-19
Entidade	Federação dos Empregados em Estabelecimento de Serviço de Saúde de Mato Grosso do Sul - FEESSAUDE
CNPJ	33.749.581/0001-18
Base Territorial	Estadual: Mato Grosso do Sul

Representação Estatutária: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da Categoria Profissional dos Profissionais Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde, Hospitais. Laboratórios, Hemocentros, Bancos de Sangue, Centro de Saúde, Sanatórios, Casa de Saúde e Repouso, Maternidades, Santa Casas de Misericórdias, Postos de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e Patologias, Ambulatórios e Pronto Socorro, Policlínicas, Clínicas e Consultórios Médicos e Odontológicos, Clínicas Veterinárias, Clínicas Radiológicas e Diagnóstico por Imagem, Clínicas de Fisioterapia e Próteses, Clínicas de Radioterapia e Quimioterapia, Clínicas de Implante e Manutenção de Prótese, Clínicas de Estéticas, Clínicas e Hospitais de Cirurgias Plásticas, Instituições Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas, Estabelecimentos de Imunização e Vacinação, Unidade Móvel de Urgência/Emergência, Cooperativas de Serviços Médicos e de Saúde, Cooperativas de Serviços Odontológicos, Estabelecimentos de Duchas, Massagens, Fisioterapia e Reabilitação, Empresas de Prótese Dentária, Empresa de Medicina de Grupo, Empresa Operadoras de Plano de Saúde, Empresas de Serviços de Saúde, Administradores de Saúde, Consórcios de Saúde e Organizações de Serviços de Saúde, Estabelecimento em Tratamento de Pelos e Unhas, Empresas Terceirizadas que Prestam Serviços aos Estabelecimentos de Saúde e Programas Governamentais, abrangendo os Setores Públicos e Privados da Saúde, na base territorial do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pelas entidades abaixo mencionadas, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, de 1° de março de 2013.

Processo	46245.001341/2014-34
Entidade	SAAESEMG - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Sudeste de Minas Gerais
CNPJ	19.880.974/0001-35
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Minas Gerais: Aiuruoca, Alagoa, Além Paraíba, Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Andrelândia, Antônio Carlos, Antônio Prado de Minas, Aracitaba, Arantina, Argirita, Astolfo Dutra, Baependi, Barão de Monte Alto, Barbacena, Barroso, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Bom Sucesso, Carrancas, Cataguases, Caxambu, Chácara, Chiador, Conceição da Barra de Minas, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Cruzília, Descoberto, Desterro do Melo, Dona Eusébia, Dores de Campos, Estrela Dalva, Eugenópolis, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarani, Guarará, Guidoval, Guiricema, Ibertioga, Ibituruna, Ijaci, Ingaí, Itamarati de Minas, Itamonte, Itanhandu, Itumirim, Itutinga, Lambari, Laranjal, Lavras, Leopoldina, Liberdade, Lima Duarte, Luminárias, Madre de Deus de Minas, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Mercês, Minduri, Miraí, Muriaé, Nazareno, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Palma, Passa Quatro, Passavinte, Patrocínio do Muriaé, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Piedade do Rio Grande, Pirapetinga, Piraúba, Pouso Alto, Prados, Recreio, Ressaquinha, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Rochedo de Minas, Rodeiro, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, Santo Antônio do Aventureiro, Santos Dumont, São João Del Rei, São João Nepomuceno, São Lourenço, São Sebastião da Vargem Alegre, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, São Vicente de Minas, Senador Cortes, Senhora dos Remédios, Seritinga, Serranos, Silveirânia, Simão Pereira, Tabuleiro, Tiradentes, Tocantins, Ubá, Visconde do Rio Branco e Volta Grande

Categoria: Profissional dos Auxiliares de Administração Escolar - Trabalhadores e profissionais de educação em Estabelecimentos Privados de Ensino que exerçam suas atividades laborais não docentes em estabelecimentos ou instituições privadas de ensino que ministrem educação básica e superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial, cursos livres, excetuando-se os de idiomas existentes no Estado de Minas Gerais

Processo	46202.008081/2012-62
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Hotéis de Selva, Motéis, Restaurantes, Restaurantes Coletivos, Churrascarias, Bares, Lanchonetes, Boates, Sorveterias, Casas de Shows, Pizzarias e Cozinhas Industriais dos Municípios de Coari, Carauari, Tefé, Codajas e Anamã no Estado do Amazonas
CNPJ	13.693.945/0001-88
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Amazonas: Anamã, Carauari, Coari, Codajás e Tefé
Categoria	Empregados no comércio hoteleiro, hotéis de selva, motéis, restaurantes, restaurantes coletivos, churrascarias, bares, lanchonetes, boates, sorveterias, casas de shows, pizzarias e cozinhas industriais

Processo	46226.010242/2012-18
Entidade	SINTRAPOSTO-ARAGUAÍNA - Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Revenda de Combustível no Estado do Tocantins (Araguaína e Região)
CNPJ	12.324.179/0001-11
Abrangência	Intermunicipal
Categoria	Trabalhadores em postos de combustíveis (frentistas, caixas, gerentes, chefe de pistas, lavadores de veículos, vigias, trocadores de óleo, pessoal da área administrativa e de manutenção, borracheiros e loja de conveniências)

Base Territorial: Tocantins: Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragominas, Araguaína, Araguanã, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Piraquê, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186, de 10 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46215.012484/2012-67
Entidade	SINDIFITA - Sindicato dos Fiscais de Tributos do Município de Itaboraí
CNPJ	14.847.143/0001-48
Fundamento	NT 1476 /2015/CGRS/SRT/MTPS

Processo	46268.000410/2015-13
Entidade	FECAVRE-SP - Federação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado de São Paulo
CNPJ	21.547.067/0001-10
Fundamento	N T 1477 /2015/CGRS/SRT /MTPS

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, em sessão extraordinária nº 36 realizada em 17 de dezembro de 2015, com fundamento nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no art. 2º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, nos arts. 11, inciso VIII, e 25, inciso I, do Anexo I do Decreto n° 7.075, de 26 de janeiro de 2010 e no inciso III do art. 3º da Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011, decidiu:

Art. 1º Os incisos do artigo 2º da Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, passam a vigorar acrescidos do inciso III, com a seguinte redação:

"I - ANEXO A - Normas complementares;

II - ANEXO B - Função e funcionamento das contas; e

III - ANEXO C - Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis." (NR)

Art.2º A Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescida do Anexo C, com a seguinte redação:

"ANEXO C

MODELOS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os modelos das Demonstrações Contábeis, consolidadas e por plano, a serem elaboradas pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC e encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, são os seguintes:

I - BALANÇO PATRIMONIAL (em R$ mil)

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL OPERACIONAL		
			Gestão Previdencial		
			Gestão Administrativa		
REALIZÁVEL			Investimentos		
Gestão Previdencial					
Gestão Administrativa			EXIGÍVEL CONTINGENCIAL		
Investimentos			Gestão Previdencial		
Títulos Públicos			Gestão Administrativa		
Créditos Privados e Depósitos			Investimentos		
Ações Fundos de Investimento			PATRIMÔNIO SOCIAL		
Derivativos			Patrimônio de Cobertura do Plano		
Investimentos Imobiliários			Provisões Matemáticas		
Empréstimos e Financiamentos			Benefícios Concedidos		
Depósitos Judiciais / Recursais			Benefícios a Conceder		
Outros Realizáveis			(-) Provisões Matemáticas a Constituir		
PERMANENTE			Equilíbrio Técnico		
Imobilizado			Resultados Realizados		
Intangível			Superávit Técnico Acumulado		
Diferido			(-) Déficit Técnico Acumulado Resultados a Realizar		
GESTÃO ASSISTENCIAL			Fundos		
			Fundos Previdenciais		
			Fundos Administrativos		
			Fundos dos Investimentos		
			GESTÃO ASSISTENCIAL		
TOTAL DO ATIVO			TOTAL DO PASSIVO		

Observação:

1) As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.

2) Na existência de planos de benefícios com resultados superavitários e deficitários, deve ser registrado uma única situação, líquida, em cada período.

II - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL (em R$ mil)

DESCRIÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
	A) Patrimônio Social - início do exercício			
	1. Adições			
(+)	Contribuições Previdenciais			
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial			
(+)	Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial			
(+)	Receitas Administrativas			
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa			
(+)	Reversão Líquida de Contingências - Gestão Administrativa			
(+)	Constituição de Fundos de Investimento			
(+)	Resultados a Realizar			
	2. Destinações			
(-)	Benefícios			
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial			
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial			
(-)	Despesas Administrativas			
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa			
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa			
(-)	Reversão de Fundos de Investimento			
(-)	Resultados a Realizar			
	3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)			
(+/-)	Provisões Matemáticas			
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício			
(+/-)	Resultados a Realizar			
(+/-)	Fundos Previdenciais			
(+/-)	Fundos Administrativos			
(+/-)	Fundos dos Investimentos			
	4. Operações Transitórias			
(+/-)	Operações Transitórias			
	B) Patrimônio Social no final do exercício (A+3+4)			
(+/-)	5. Gestão Assistencial			
(+)	Receitas Assistenciais			
(-)	Despesas Assistenciais			

Observações:

1) As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.

2) As EFPC que possuem saldo na rubrica Resultados a Realizar devem incluir em notas explicativas informações sobre o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos títulos e valores mobiliários objetos desta contabilização, contendo, no mínimo, a natureza, quantidade e montante dos títulos por faixas de vencimento, o valor investido e o valor do ajuste, posicionados na data de encerramento do exercício.

3) Não deverá ser considerado no item 3 deste demonstrativo o aumento ou decréscimo no Patrimônio Social oriundo das operações transitórias.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL:

A) Patrimônio Social - início do exercício: representa o saldo do patrimônio social no início do exercício.

1. Adições: representam todos os recursos que contribuíram para o aumento do patrimônio social do exercício.

a) Contribuições Previdenciais: representam as contribuições (adições) recebidas na gestão previdencial (conta 3.1.0.0.00.00.00) subtraídas do valor transferido ao Plano de Gestão Administrativa para cobertura das despesas administrativas previdenciais (conta 3.4.0.0.00.00.00).

b)Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial: representa o resultado positivo líquido dos investimentos da gestão previdencial (conta 3.5.0.0.00.00.00).

c) Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial: representa o valor líquido da reversão de contingências da gestão previdencial (conta 3.3.0.0.00.00.00).

d)Receitas Administrativas: representam a soma das receitas da gestão administrativa (conta 4.1.0.0.00.00.00).

e)Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa: representa o resultado positivo líquido dos investimentos da gestão administrativa (conta 4.5.0.0.00.00.00).

f) Reversão Líquida de Contingências - Gestão Administrativa: representa o valor líquido da reversão de contingências da gestão administrativa (conta 4.3.0.0.00.00.00).

g) Constituição de Fundos de Investimento: representa o valor da constituição do fundo de investimento (conta 5.7.0.0.00.00.00).

h) Resultados a Realizar: representam o valor da variação positiva anual dos resultados a realizar do exercício (conta 1.2.1.3.00.00.00).

2. Deduções: representam todos os recursos que contribuíram para a diminuição do patrimônio social do exercício.

a) Benefícios: representam os recursos utilizados na cobertura dos benefícios (deduções) da gestão previdencial (conta 3.2.0.0.00.00.00).

b) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial: representa o resultado negativo líquido dos investimentos da gestão previdencial (conta 3.5.0.0.00.00.00).

c) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial: representa o valor líquido da constituição de contingências da gestão previdencial (conta 3.3.0.0.00.00.00).

d) Despesas Administrativas: representam a soma das despesas da gestão administrativa (conta 4.2.0.0.00.00.00 + 4.4.0.0.00.00.00).

e) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa: representa o resultado negativo líquido dos investimentos da gestão administrativa (conta 4.5.0.0.00.00.00).

f) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa: representa o valor líquido da constituição de contingências da gestão administrativa (conta 4.3.0.0.00.00.00).

g) Reversão de Fundos de Investimento: representa o valor da reversão de fundos de investimento (conta 5.7.0.0.00.00.00).

h) Resultados a Realizar: representam o valor da variação negativa anual dos resultados a realizar do exercício (conta 1.2.1.3.00.00.00).

3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social: representa a variação anual no Patrimônio Social.

a) Provisões Matemáticas: representam o valor da variação anual das provisões matemáticas (conta 3.6.0.0.00.00.00).

b) Superávit/Déficit Técnico do Exercício: representam o valor da variação anual do superávit/déficit técnico do exercício (conta 3.8.0.0.00.00.00).

c) Resultados a Realizar: representam o valor da variação anual dos resultados a realizar do exercício (conta 1.2.1.3.00.00.00).

d) Fundos Previdenciais: representam o valor da variação anual dos fundos previdenciais (conta 3.7.0.0.00.00.00).

e) Fundos Administrativos: representam a variação dos fundos administrativos no final do exercício (conta 4.7.0.0.00.00.00).

f) Fundos dos Investimentos: representam a variação dos fundos dos investimentos no final do exercício (conta 5.7.0.0.00.00.00).

4. Operações Transitórias: representa a variação do patrimônio social em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.

B) Patrimônio Social - final do exercício: representa o saldo do patrimônio social no final do exercício.

5. Gestão Assistencial: representa o valor da variação anual da gestão assistencial (vide conta ANS).

a) Receitas Assistenciais: representam as contribuições recebidas na gestão assistencial (vide conta ANS) subtraídas do valor transferido ao Plano de Gestão Administrativa para a cobertura das despesas administrativas assistenciais (conta 4.1.3.0.00.00.00).

b) Despesas Assistenciais: representam os recursos utilizados na cobertura dos benefícios da gestão assistencial (vide conta ANS).

III - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS (em R$ mil)

DESCRIÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício			
	1. Adições			
(+)	Contribuições			
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial			
(+)	Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial			
(+)	Resultados a Realizar			
	2. Destinações			
(-)	Benefícios			
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial			
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial			
(-)	Custeio Administrativo			

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

(-)	Resultados a Realizar			
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)			
(+/-)	Provisões Matemáticas			
(+/-)	Fundos Previdenciais			
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício			
(+/-)	Resultados a Realizar			
	4. Operações Transitórias			
(+/-)	Operações Transitórias			
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)			
	C) Fundos não previdenciais			
(+/-)	Fundos Administrativos			
(+/-)	Fundos dos Investimentos			

Observações:
1) As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.
2) Não deverá ser considerado no item 3 deste demonstrativo o aumento ou decréscimo no Ativo Líquido oriundo das operações transitórias.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS:

A) Ativo Líquido - início do exercício: representa o saldo do ativo líquido do plano de benefícios no início do exercício.

1. Adições: representam todos os recursos que contribuíram para o aumento do ativo líquido do plano de benefícios durante o exercício.

a) Contribuições: representam as contribuições (adições) recebidas na gestão previdencial (conta 3.1.0.0.00.00.00)

b) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial: representa o resultado positivo líquido dos investimentos da gestão previdencial (conta 3.5.0.0.00.00.00).

c) Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial: representa o valor líquido da reversão de contingências da gestão previdencial (conta 3.3.0.0.00.00.00).

d) Resultados a Realizar: representam o valor da variação positiva anual dos resultados a realizar do exercício (conta 1.2.1.3.00.00.00).

2. Deduções: representam todos os recursos que contribuíram para a diminuição do ativo líquido do plano de benefícios durante o exercício.

a) Benefícios: representam os recursos utilizados na cobertura dos benefícios (deduções) da gestão previdencial (conta 3.2.0.0.00.00.00).

b) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial: representa o resultado negativo líquido dos investimentos da gestão previdencial (conta 3.5.0.0.00.00.00).

c) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial: representa o valor líquido da constituição de contingências da gestão previdencial (conta 3.3.0.0.00.00.00).

d) Custeio Administrativo: representa o valor transferido para o Plano de Gestão Administrativa para a cobertura de despesas administrativas (conta 3.4.0.0.00.00.00).

e) Resultados a Realizar: representam o valor da variação negativa anual dos resultados a realizar do exercício (conta 1.2.1.3.00.00.00).

3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido: representa a variação anual no Ativo Líquido do plano de benefícios.

a) Provisões Matemáticas: representam o valor da variação anual das provisões matemáticas (conta 3.6.0.0.00.00.00).

b) Fundos Previdenciais: representam o valor da variação anual dos fundos previdenciais (conta 3.7.0.0.00.00.00).

c) Superávit/Déficit Técnico do Exercício: representam o valor da variação anual do superávit/déficit técnico do exercício (conta 3.8.0.0.00.00.00).

d) Resultados a Realizar: representam o valor da variação anual dos resultados a realizar do exercício (conta 1.2.1.3.00.00.00).

4. Operações Transitórias: representa a variação do ativo líquido do plano em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.

B) Ativo Líquido - final do exercício: representa o saldo do ativo líquido do plano de benefícios no final do exercício.

C) Fundos não Previdenciais: representa o saldo dos fundos não previdenciais do plano de benefícios no final do exercício.

a) Fundos Administrativos: representam a variação dos fundos administrativos do plano no final do exercício (conta 4.7.0.0.00.00.00).

b) Fundos dos Investimentos: representam a variação dos fundos dos investimentos do plano no final do exercício (conta 5.7.0.0.00.00.00).

IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS (em R$ mil)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
1. Ativos			
Disponível			
Recebível Investimento Títulos Públicos			
Créditos Privados e Depósitos Ações			
Fundos de Investimento			
Derivativos			
Investimentos Imobiliários			
Empréstimos e Financiamentos			
Depósitos Judiciais/Recursais			
Outros Realizáveis			
2. Obrigações			
Operacional			
Contingencial			
3. Fundos não Previdenciais			
Fundos Administrativos			
Fundos dos Investimentos			
4. Resultados a Realizar			
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)			
Provisões Matemáticas			
Superávit/Déficit Técnico			
Fundos Previdenciais			
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico			
b) (+/-) Ajuste de Precificação			
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)			

Observações:
1) As rubricas da Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.
2) Os itens da Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidos.
3) O item "b" da Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado corresponde ao ajuste de precificação positivo ou negativo, entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos, observada a legislação vigente.
4) Devem ser incluídas em notas explicativas informações sobre o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos títulos objeto destes ajustes de precificação, contendo, no mínimo, a natureza, quantidade e montante dos títulos por faixas de vencimento, o valor investido e o valor do ajuste, posicionados na data de encerramento do exercício.

V - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADA) (em R$ mil)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior			
1. Custeio da Gestão Administrativa			
1.1. Receitas			
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial			
Custeio Administrativo dos Investimentos			
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos			
Receitas Diretas			
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos			
Reembolso da Gestão Assistencial			
Outras Receitas			
2. Despesas Administrativas			
2.1. Administração Previdencial			
Pessoal e encargos			
Treinamentos/congressos e seminários			
Viagens e estadias			
Serviços de terceiros			
Despesas gerais			
Depreciações e amortizações			
Tributos			
Outras Despesas			
2.2. Administração dos Investimentos			
Pessoal e encargos			
Treinamentos/congressos e seminários			
Viagens e estadias			
Serviços de terceiros			
Despesas gerais			
Depreciações e amortizações			
Tributos			
Outras Despesas			
2.3. Administração Assistencial			
Despesas administrativas			
Constituição/reversão de contingências			
2.4. Outras Despesas			
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas			
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios			
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos			
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)			
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)			
8. Operações Transitórias			
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)			

Observação:
As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADA):

A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior: representa o saldo do fundo administrativo do exercício anterior.

1. Custeio da Gestão administrativa: representa a soma das receitas da gestão administrativa.

a) Custeio Administrativo da Gestão Previdencial: representa a receita da gestão administrativa advinda da gestão previdencial (conta 4.1.1.0.00.00.00).

b) Custeio Administrativo dos Investimentos: representa a receita da gestão administrativa advinda dos investimentos para a cobertura das despesas administrativas dos investimentos (conta 4.1.2.1.00.00.00).

c) Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos: representa a receita da gestão administrativa advinda da taxa de administração de empréstimos e financiamentos (conta 4.1.2.2.00.00.00).

d) Receitas Diretas: representam as receitas próprias da gestão administrativa (conta 4.1.4.0.00.00.00).

e) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos: representa o resultado positivo líquido dos investimentos da gestão administrativa (conta 4.5.0.0.00.00.00).

f) Reembolso da Gestão Assistencial: representa o reembolso da gestão assistencial para com a gestão administrativa no exato valor da despesa administrativa da gestão assistencial (conta 4.1.3.0.00.00.00).

g) Outras Receitas: representam outras receitas da gestão administrativa não incluída nos itens anteriores (conta 4.1.9.0.00.00.00).

2. Despesas Administrativas: representam a soma das despesas da gestão administrativa.

2.1 - Administração Previdencial: representa a soma das despesas administrativas da gestão previdencial, incluindo as despesas comuns e as despesas específicas dos planos (conta 4.2.1.0.00.00.00 + 4.3.1.0.00.00.00).

2.2 - Administração dos Investimentos: representa a soma das despesas administrativas dos investimentos, incluindo as despesas comuns e as despesas específicas dos planos (conta 4.2.2.0.00.00.00 + 4.3.2.0.00.00.00).

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

2.3 - Administração Gestão Assistencial: representa a soma das despesas administrativas da gestão assistencial e da constituição/reversão de contingências da gestão assistencial (conta 4.2.3.0.00.00.00 + 4.3.3.0.00.00.00).

2.4 - Outras Despesas: representam as outras despesas administrativas não incluídas nos itens anteriores (conta 4.2.9.0.00.00.00).

3. Constituição/Reversão de Contingências: representa o valor das contingências constituídas ou revertidas deduzido da constituição/reversão de contingências da gestão assistencial (conta 4.3.0.0.00.00.00 - 4.3.3.0.00.00.00).

4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios: representa as despesas administrativas relacionadas à reversão de fundo administrativo para o plano de benefícios (conta 4.4.0.0.00.00.00).

5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos: representa o resultado negativo líquido dos investimentos da gestão administrativa (conta 4.5.0.0.00.00.00).

6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa: representa o valor da sobra ou a insuficiência da gestão administrativa.

7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo: representa o valor constituído ou revertido no fundo administrativo.

8. Operações Transitórias: representa a variação do fundo administrativo do plano de gestão administrativa em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.

B) Fundo Administrativo do Exercício Atual: representa o saldo do fundo administrativo do exercício atual.

VI - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA POR PLANO DE BENEFÍCIOS (FACULTATIVA) (em R$ mil)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior			
1. Custeio da Gestão Administrativa			
1.1. Receitas			
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial			
Custeio Administrativo dos Investimentos			
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos			
Receitas Diretas			
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos			
Outras Receitas			
2. Despesas Administrativas			
2.1. Administração Previdencial			
2.1.1. Despesas Comuns			
2.1.2. Despesas Específicas			
Pessoal e encargos			
Treinamentos/congressos e seminários			
Viagens e estadias			
Serviços de terceiros			
Despesas gerais			
Depreciações e amortizações			
Tributos			
Outras Despesas			
2.2. Administração dos Investimentos			
2.2.1. Despesas Comuns			
2.2.2. Despesas Específicas			
Pessoal e encargos			
Treinamentos/congressos e seminários			
Viagens e estadias			
Serviços de terceiros			
Despesas gerais			
Depreciações e amortizações			
Tributos			
Outras Despesas			
2.3. Outras Despesas			
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas			
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios			
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos			
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)			
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)			
8. Operações Transitórias			
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)			

Observação:
As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA POR PLANO DE BENEFÍCIOS:

A) Fundo Administrativo do exercício anterior: representa o saldo do fundo administrativo do plano de benefícios no exercício anterior.

1. Custeio da Gestão administrativa: representa a parte das receitas da gestão administrativa relativa ao plano de benefícios.

a) Custeio Administrativo da Gestão Previdencial: representa a receita da gestão administrativa advinda da gestão previdencial do plano (conta 3.4.0.0.00.00.00).

b) Custeio Administrativo dos Investimentos: representa a parte da receita da gestão administrativa advinda dos investimentos para a cobertura das despesas administrativas dos investimentos (conta 4.1.2.1.00.00.00) relativa ao plano de benefícios.

c) Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos: representa a parte da receita da gestão administrativa advinda da taxa de administração de empréstimos e financiamentos (conta 4.1.2.2.00.00.00) relativa ao plano de benefícios.

d) Receitas Diretas: representam a parte das receitas próprias da gestão administrativa (conta 4.1.4.0.00.00.00) relativa ao plano de benefícios.

e) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos: representa a parte do resultado positivo líquido dos investimentos da gestão administrativa (conta 4.5.0.0.00.00.00) relativa ao plano de benefícios.

f) Outras Receitas: representam a parte das outras receitas da gestão administrativa não incluída nos itens anteriores (conta 4.1.9.0.00.00.00) relativa ao plano de benefícios.

2. Despesas Administrativas: representam a soma das despesas da gestão administrativa.

2.1 - Administração Previdencial: representa a soma das despesas administrativas da gestão previdencial, incluindo as despesas comuns e as despesas específicas dos planos (conta 4.2.1.0.00.00.00 + 4.3.1.0.00.00.00).

2.2 - Administração dos Investimentos: representa a soma das despesas administrativas dos investimentos, incluindo as despesas comuns e as despesas específicas dos planos (conta 4.2.2.0.00.00.00 + 4.3.2.0.00.00.00).

2.3 - Outras Despesas: representam as outras despesas administrativas não incluídas nos itens anteriores (conta 4.2.9.0.00.00.00).

3. Constituição/Reversão de Contingências: representa o valor das contingências constituídas ou revertidas (conta 4.3.0.0.00.00.00).

4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios: representa as despesas administrativas relacionadas à reversão de fundo administrativo para o plano de benefícios (conta 4.4.0.0.00.00.00).

5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos: representa a parte do resultado negativo líquido dos investimentos da gestão administrativa (conta 4.5.0.0.00.00.00) relativa ao plano de benefícios.

6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa: representa o valor da sobra ou a insuficiência da gestão administrativa relativa ao plano de benefícios.

7. Constituição/Reversão do fundo administrativo: representa o valor constituído ou revertido no fundo administrativo do plano de benefícios.

8. Operações Transitórias: representa a variação do fundo administrativo do plano de gestão administrativa em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.

B) Fundo Administrativo do exercício atual: representa o saldo do fundo administrativo do plano de benefícios no exercício atual.

VII - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (em R$ mil)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)			
1. Provisões Matemáticas			
1.1. Benefícios Concedidos			
Contribuição Definida			
Benefício Definido			
1.2. Benefício a Conceder			
Contribuição Definida			
Saldo de contas - parcela patrocinador(es) /instituidor(es)			
Saldo de contas - parcela participantes			
Benefício Definido			
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir			
(-) Serviço passado			
(-) Patrocinador(es)			
(-) Participantes			
(-) Déficit equacionado			
(-) Patrocinador(es)			
(-) Participantes			
(-) Assistidos			
(+/-) Por ajustes das contribuições extraordinárias			
(+/-) Patrocinador(es)			
(+/-) Participantes			
(+/-) Assistidos			
2. Equilíbrio Técnico			
2.1. Resultados Realizados			
Superávit técnico acumulado			
Reserva de contingência			
Reserva para revisão de plano			
(-) Déficit técnico acumulado			
2.2. Resultados a Realizar			
3. Fundos			
3.1. Fundos Previdenciais			
3.2. Fundos dos Investimentos - Gestão Previdencial			
4. Exigível Operacional			
4.1. Gestão Previdencial			
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial			
5. Exigível Contingencial			
5.1 Gestão Previdencial			
5.2 Investimentos - Gestão Previdencial			

Observações:
1) As rubricas com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidas.
2) Provisões Técnicas representam a totalidade dos compromissos dos planos de benefícios previdenciais administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar."

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos de forma facultativa e a critério da EFPC, a partir desta data e, de forma obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Diretor-Superintendente

DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44000.000262/1996-10, sob o comando nº 405417519, resolve:

Nº 696 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da Mais Vida Previdência - Entidade de Previdência Complementar, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44000.010409/96-52, sob o comando nº 398831180 e juntada nº 405495214, resolve:

N° 697 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da P&G - Sociedade de Previdência Privada, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 3018/1919-79, sob o comando nº 381873312 e juntada nº 405786771, resolve:

N° 698 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da Fundação Corsan, dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de dezembro de 2015

Tendo em vista o que consta no processo nº 46210.002128/2015-28, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria nº 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Homologo o Plano de Cargos e Salários dos trabalhadores docentes da Sociedade Educacional Enes Nascimento Ltda - Faculdade de Cuiabá - FAUC, inscrito junto ao CNPJ nº. 03.762.673/0001-77, com sede na Avenida Dom Aquino, nº 38, Bairro Dom Aquino, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

EDUARDO DRIEMEYER
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, atendendo ao pedido formulado no processo nº 46219.022423/2015-11, e conforme proposta conclusiva da Seção de Relações de Trabalho (fls. 20), cancela o Quadro de Carreira Docente homologado anteriormente pela Portaria nº 63, de 06 de maio de 2013, publicada no D.O.U. em 08 de maio de 2013, Seção 1 - pág.124, alterado pela Portaria nº 118, de 26 de agosto de 2013, publicada no D.O.U. de 28 de agosto de 2013, Seção 1, pág. 64/65 (através do processo 46219.010044/2010-73 anexos 46219.002631/2013-31, 46219.002632/2013-86, 46219.012124/2013-14, 46219.023352/2013-10 e 46219.030323/2013-04) e homologa o novo QUADRO DE CARREIRA DOCENTE da FIAP - FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA, mantida pela VSTP EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.319.526/0001-55, com sede na Avenida Lins de Vasconcelos, nº 1222, Cambuci, São Paulo/SP, conforme documentos de fls. 01-17 do Processo nº 46219.022423/2015-11. Ficam ressalvados e convalidados todos os direitos anteriormente adquiridos pelos trabalhadores da empresa, quando da vigência em 08/05/2013, cuja alteração posterior passou a vigorar de 28/08/2013 até esta data.

VILMA DIAS

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 380ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz (Coordenador), Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Membro) e Dr. Mário Sérgio Marques Soares (Membro Suplente). Aberta a Reunião às 16h30, o Coordenador agradeceu a presença de todos.

1. MANIFESTAÇÕES:

1.1 Processo: Autos de Prisão em Flagrante 0000087-30.2015.7.03.0203. (MPM 3464/2015).
Origem: 2ª Auditoria da 3ª CJM.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: APF. RECUSA DA JUSTIÇA MILITAR À PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Trata-se de lesão corporal leve em situação em que as partes participavam de uma brincadeira, conforme provas testemunhais coligidas. Aplicação do *princípio da insignificância* conforme precedente do STF. O MPM na origem requereu o arquivamento dos autos. Confirmada a promoção de arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu confirmar a promoção de arquivamento.

1.2 Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 00000096-21.2015.1501. (MPM 3220/2015).
Origem: PJM Curitiba - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO ORDINÁRIA DE DEPENDÊNCIAS PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXÉRCITO. 5° GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO (CURITIBA/PR). Atividade extrajudicial do 1° Ofício Geral da Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba/PR. Controle externo da polícia judiciária militar. Adequação das instalações carcerárias e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Atendimento às exigências legais. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.3. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000187-48.2015.1105. (MPM 3352/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE DEPENDÊNCIAS PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA MARINHA. BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (RIO DE JANEIRO - RJ). Atividade extrajudicial do 2° Ofício Especializado da 5ª Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro. Controle externo da polícia judiciária militar. Adequação das instalações carcerárias e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Atendimento às exigências legais. Arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.4. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000027-86.2015.1701. (MPM 3417/2015).
Origem: PJM Recife - 3º Ofício Geral
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE DEPENDÊNCIAS PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXÉRCITO. 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (RECIFE - PE). Atividade extrajudicial do 2° Ofício Geral da Procuradoria de Justiça Militar em Recife. Controle externo da polícia judiciária militar. Adequação das instalações carcerárias e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Atendimento às exigências legais. Arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.5. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000042-30.2015.1701. (MPM 3398/2015).
Origem: PJM Recife - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE DEPENDÊNCIAS PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXÉRCITO. 71° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (GARANHUNS - PE). Atividade extrajudicial do 2° Ofício Geral da Procuradoria de Justiça Militar em Recife. Controle externo da polícia judiciária militar. Adequação das instalações carcerárias e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Atendimento às exigências legais. Arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.6. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000181-51.2015.1105. (MPM 3344/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE DEPENDÊNCIAS PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA MARINHA. 1º BATALHÃO DE GUARDAS (RIO DE JANEIRO - RJ). Atividade extrajudicial do 2° Ofício Especializado da 5ª Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro. Controle externo da polícia judiciária militar. Adequação das instalações carcerárias e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Atendimento às exigências legais. Arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.7. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000006-48.2015.1701. (MPM 3395/2015).
Origem: PJM Recife - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA MARINHA. ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE PERNAMBUCO. OLINDA/PE. Peculiaridades de Estabelecimento Prisional de Educandário da Marinha. Inspeção *in loco*. Atinência aos dispositivos legais aplicáveis. Retorno à origem para que se proceda à determinação expressa de arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu restituir os autos à origem para que seja proferida a manifestação de arquivamento, retornando em seguida.

1.8. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000032-35.2015.1701. (MPM 3411/2015).
Origem: PJM Recife - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PRISIONAIS. 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. NATAL/RN. Estabelecimento prisional em reforma em acatamento à determinação judicial. Inspeção realizada pelo órgão ministerial com recomendações alusivas à reforma. Arquivamento. Homologação.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.9. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000009-95.2015.1701. (MPM 3392/2015).
Origem: PJM Recife - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA AERONÁUTICA. BATALHÃO DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA ESPECIAL DE RECIFE. Inspeção carcerária regular sem registro de irregularidades. Instalações prisionais adequadas aos ditames legais. Arquivamento. Homologação.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.10. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000030-45.2014.1901. (MPM 3087/2015).
Origem: PJM Campo Grande - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR. 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA. PORTO MURTINHO/MS. Recomendação do MPM para melhoria da carceragem. Recursos providenciados pela Administração Militar para atender a reforma recomendada pelo MPM. Cumprimento das disposições legais relativas ao tratamento do militar preso. Arquivamento. Homologação.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.11. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 00000038-32.2015.1701. (MPM 3414/2015).
Origem: PJM Recife - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR. 10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADA. RECIFE/PE. Adequação das instalações e cumprimento das disposições legais.Arquivamento. Homologação.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.12. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000037-81.2015.1701. (MPM 3418/2015).
Origem: PJM Recife - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR, DO EXÉRCITO. 4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO. RECIFE/PE. Adequação das instalações e cumprimento das disposições legais pertinentes. Arquivamento. Homologação.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.13. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000043-78.2015.1701. (MPM 3399/2015).
Origem: PJM Recife - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR. 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. MACEIÓ/AL. Na inspeção carcerária efetuada pelo órgão foram vistoriadas duas celas, estando uma interditada aguardando reforma e a outra em operação. Recomendação para reparos em ambas as

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

celas. Proceder-se-á aos reparos, assim que o orçamento da OM o permitir. Arquivamento. Homologação.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.14. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000094-22.2015.1501. (MPM 3421/2015).
Origem: PJM Curitiba - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR. ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA. FLORIANÓPOLIS/SC. Cumprimento das disposições legais pertinentes e observância à recomendação do órgão ministerial regional. Arquivamento. Homologação.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.15. Processo: Procedimento Administrativo 0000186-94.2015.1106. (MPM 3131/2015).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO. ENCAMINHAMENTO EQUIVOCADO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ARQUIVAMENTO. Procedimento Administrativo instaurado a partir de comunicação de cumprimento de mandado de prisão de Aurélio Jorge Menezes Freitas. A comunicação foi encaminhada equivocadamente à PJM/RJ, uma vez que os autos n° 0116536-48.2007.8.19.0001, a que se referem os documentos, tramitaram perante a Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro e não da Justiça Militar da União. Declínio de atribuição. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.16. Processo: Procedimento Administrativo 0000226-77.2015.1105. (MPM 3368/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. FATOS JÁ SUBMETIDOS AO JUÍZO COMPETENTE. ARQUIVAMENTO. Procedimento Administrativo instaurado a partir de comunicação de prisão em flagrante do militar Nitian Rodrigues de Lima. Os fatos já foram submetidos ao Juízo da 1ª Auditoria da 1ª CJM, sob o acompanhamento do Órgão Ministerial. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.17. Processo: Procedimento Administrativo 0000204-88.2015.1105. (MPM 3532/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO, EM DESFAVOR DE MILITAR, POR POSSE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. Presidente do APFD - Capitão do Exército. Procedimento escorreito, cumpridas as previsões legais. Determinação de arquivamento. Homologação.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.18. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000143-67.2015.1106. (MPM 3023/2015).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA DE MILITAR. SUPOSTAS CONDIÇÕES INDIGNAS DE TRABALHO NO 1° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ. INEXISTÊNCIA DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO. Procedimento Administrativo iniciado a partir de denúncia feita por militar relatando condições insalubres e indignas de trabalho no 1° Batalhão de Engenharia de Combate, no Rio de Janeiro. Após apuração dos fatos, concluiu-se pela inexistência de crime militar. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.19. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000168-06.2015.1106. (MPM 3196/2015).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA OMISSÃO NO ATENDIMENTO MÉDICO DE DEPENDENTE DE MILITAR . Respostas às diligências encetadas demonstram regular atendimento médico proporcionado ao usuário do serviço de saúde da Marinha. Ausentes, neste expediente, quaisquer indícios de crime comum ou militar. Arquivamento. Homologação.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.20. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000169-54.2015.1106. (MPM 3142/2015).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA DE MILITAR. SUPOSTA PERSEGUIÇÃO. OUTRO PROCEDIMENTO INSTAURADO. INEXISTÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO. Procedimento Administrativo iniciado a partir de denúncia feita por militar relatando estar sofrendo perseguição de superiores, sendo impedido de adquirir arma e obrigado a comparecer semanalmente no quartel. Além disso, seus familiares estão sendo impedidos de entrar no quartel. Parte da denúncia já foi apurada em outro procedimento. As demais questões são de natureza administrativa e não há indícios da existência de crime militar. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.21. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000033-56.2015.2001. (MPM 3202/2015).
Origem: PJM Fortaleza - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA. SUPOSTA AMEAÇA A MILITARES POR TRAFICANTES. INOCORRÊNCIA DOS FATOS. ARQUIVAMENTO. Procedimento Administrativo iniciado a partir de denúncia que militares estariam sendo ameaçados por traficantes. Instaurada sindicância no âmbito da Base Aérea de Fortaleza, concluiu-se pela inocorrência dos fatos relativamente aos militares e por inverídicas as informações. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.22. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000018-72.2015.1303. (MPM 3246/2015).
Origem: PJM Santa Maria - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.
Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO N° 02/2015. ARQUIVAMENTO. Procedimento Preparatório, instaurado pela PJM de Santa Maria/RS, visando apurar o cumprimento dos termos da Recomendação nº 02/2015, pelos Comandos das 23 Organizações Militares situadas na área da 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar e que possuam instalações carcerárias. Atingido o objetivo da recomendação e ausente qualquer descumprimento. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.23. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000001-68.2015.1000. (MPM 3306/2015).
Origem: PJM Bagé - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA ANÔNIMA. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. ARQUIVAMENTO. Procedimento Administrativo iniciado a partir de denúncia anônima relatando a construção de um imóvel particular pertencente a um militar do Exército, com emprego de militares fardados e utilização de viaturas do Exército para transporte e descarga de materiais utilizados na referida obra. Requisição de instauração de Inquérito Policial para apuração dos fatos. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, declarou finda a reunião às 17h45. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

PÉRICLES AURÉLIO L. DE QUEIROZ
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Coordenador da CCR/MPM

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ
Secretária

Poder Judiciário

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, no artigo 4º, inciso VI, alínea a, da Lei 13.115, de 20 de abril de 2015, e na Portaria SOF Nº 15, de 28 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Supremo Tribunal Federal crédito suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento de dotação do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

ÓRGÃO: 10000 - Supremo Tribunal Federal
UNIDADE: 10101 - Supremo Tribunal Federal
ANEXO I À PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 18/12/2015 Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0565	Prestação Jurisdicional do Supremo Tribunal Federal							3.000.000
		Atividades							
02 122	0565 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
02 122	0565 20TP 5664	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Em Brasília - DF							3.000.000
			F	1	1	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça
UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça
ANEXO II À PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 18/12/2015 Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1389		Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário							3.000.000
		Atividades							
02 122	1389 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
02 122	1389 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							3.000.000
			F	1	1	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 376, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a inclusão de dispositivo na Resolução n. 72, de 26 de agosto de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo n. CJF-EOF-2014/00165, ad referendum do Colegiado, resolve:

Art. 1º O art. 9º da Resolução CJF n. 72/2009, de 26 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescido do § 3º, na forma a seguir;

"Art. 9º [...]

[...]

§ 3º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o Colegiado do Conselho da Justiça Federal poderá autorizar a compra de veículos não previstos ou vedados por esta Resolução".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

RESOLUÇÃO Nº 377, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a alteração e revogação de normativos do Conselho da Justiça Federal em cumprimento ao art. 5º da Resolução n. CJF-RES-2015/00349, de 3 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º da Resolução n. CJF-RES-2015/00349, de 3 de junho de 2015, bem como o decidido no Processo n. CJF-PPN-2015/00056, aprovado na sessão realizada em 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao inciso I do art. 8º e inciso I do art. 54, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de março de 2008, Seção 1, p. 84:

"Art. 8º [...]

I - Diretor-Geral, no Conselho da Justiça Federal e Diretor-Geral, nos tribunais regionais federais, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão; (NR)

[...]

Art. 54 [...]

I - Diretor-Geral, no Conselho da Justiça Federal;" (NR)

[...]

Art. 2º Dar nova redação ao § 2º do art. 135 e ao art. 155, da Resolução n. 4, de 14 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de março de 2008, Seção 1, p. 163:

"Art. 135 [...]

§ 2º Caso a consignação facultativa autorizada não possua rubrica no Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal da Justiça Federal - SISUR, deverá ser requisitada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal a criação da rubrica pertinente, por meio do formulário requisição on line. (NR)

[...]

Art. 155. A expedição de instruções complementares necessárias à execução deste capítulo caberá ao Diretor-Geral, no Conselho da Justiça Federal; aos Diretores-Gerais, nos tribunais regionais federais; e aos Diretores da Secretaria Administrativa ou da Secretaria-Geral, nas seções judiciárias." (NR)

Art. 3º Dar nova redação ao inciso I do art. 5º da Resolução n. 68, de 27 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de julho de 2009, Seção 1, p. 58:

"Art. 5º [...]

I - no Conselho da Justiça Federal, ao Diretor-Geral;" (NR)

[...]

Art. 4º Dar nova redação ao art. 2º da Resolução n. 86, de 11 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de dezembro de 2009, Seção 1, p. 157:

"Art. 2º O Sistema de Desenvolvimento Institucional é constituído pela Secretaria de Estratégia e Governança do Conselho e pelas unidades correspondentes da estrutura organizacional dos tribunais regionais federais e das seções judiciárias.

Parágrafo único. O Sistema de Desenvolvimento Institucional é coordenado pelo dirigente da Secretaria de Estratégia e Governança do Conselho da Justiça Federal." (NR)

Art. 5º Dar nova redação ao art. 2º, ao parágrafo único do art. 3º, aos incisos I e II do § 1º do art. 5º, e ao art. 7º, da Resolução n. 87, de 11 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de dezembro de 2009, Seção 1, p. 158:

"Art. 2º O Sistema de Recursos Humanos é constituído pelas Secretarias de Gestão de Pessoas e de Estratégia e Governança do Conselho e pelas unidades correspondentes da estrutura organizacional dos tribunais regionais federais e das seções judiciárias.

Parágrafo único. O Sistema de Recursos Humanos é coordenado pelo dirigente da Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal. (NR)

Art. 3º [...]

Parágrafo único. As providências necessárias ao desenvolvimento das ações de que trata este artigo e o descumprimento às determinações emanadas do Sistema serão apresentados ao Secretário-Geral e ao Diretor-Geral do Conselho. (NR)

[...]

Art. 5º [...]

§ 1º [...]

I - o titular da Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho, que o presidirá;

II - o titular da Secretaria de Estratégia e Governança do Conselho; (NR)

[...]

Art. 7º A supervisão técnica e o controle da execução das deliberações do Plenário nas matérias relativas ao Sistema de Recursos Humanos serão exercidos pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal, com o apoio da Secretaria-Geral e da Diretoria-Geral do Conselho da Justiça Federal." (NR)

Art. 6º Dar nova redação ao inciso I do art. 3º da Resolução n. 148, de 26 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de maio de 2011, Seção 1, p. 229:

"Art. 3º [...]

I - Escritório de Projetos Estratégicos Nacional - EPEN, no âmbito da Secretaria de Gestão Estratégica do Conselho da Justiça Federal;" (NR)

[...]

Art. 7º Dar nova redação ao § 2º do art. 4º da Resolução n. 179, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de dezembro de 2011, Seção 1, p. 76/77:

"Art. 4º [...]

§ 2º Caso seja necessário, a Secretaria-Geral e a Diretoria-Geral do Conselho poderão diligenciar, junto às áreas técnicas dos tribunais regionais federais, para complementar ou esclarecer informações acerca dos pedidos apresentados nos respectivos planos de obras regionais." (NR)

[...]

Art. 8º Dar nova redação ao inciso I do art. 3º da Resolução n. CF-RES-2012/00188, de 10 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, p. 71, de 14 de fevereiro de 2012:

"Art. 3º [...]

I - assessoria e assistência ao presidente, corregedor-geral da Justiça Federal, secretário-geral e diretor-geral, no Conselho da Justiça Federal; ao presidente, vice-presidente, corregedor regional e diretor-geral, nos tribunais regionais federais; aos desembargadores e juízes federais; ao diretor do foro ou diretor da secretaria administrativa ou equivalente, nas seções judiciárias;" (NR)

[...]

Art. 9º Dar nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 4º da Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2012, Seção 1, p. 313/314:

"Art. 4º [...]

§ 2º Nos processos de reconhecimento de direito iniciados no Conselho da Justiça Federal, o cumprimento das exigências constantes deste artigo caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas, com o auxílio das unidades do Sistema de Recursos Humanos da Justiça Federal, por meio de informações, mediante provocação.

§ 3º As informações de que trata o § 2º serão consolidadas pelo tribunal de cada Região, dentro dos formatos e demais critérios definidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho." (NR)

Art. 10. Dar nova redação ao inciso IV do art. 3º, ao inciso II do art. 7º e ao art. 10 da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de outubro de 2014, Seção 1, p. 111:

"Art. 3º [...]

IV - o secretário-geral e o diretor-geral do CJF;(NR)

[...]

Art. 7º

[...]

II - diretor-geral; (NR)

[...]

Art. 10. A Secretaria de Estratégia e Governança do CJF convocará reuniões periódicas com a participação das áreas de gestão estratégica dos tribunais para dar cumprimento às atividades do Sistema de Desenvolvimento Institucional da Justiça Federal, conforme previsto na Resolução CJF n. 86, de 11 de dezembro de 2009." (NR)

Art. 11. Revogar as Resoluções CJF n. 82, 15 de abril de 1993, e n. 95, de 11 de junho de 1993.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

RESOLUÇÃO Nº 378, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a revogação da Resolução n. 104, de 26 de maio de 2010, que instituiu a Infovia no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a contratação, pelo Conselho Nacional de Justiça, da Infovia da Justiça brasileira, que interligará os Tribunais de Justiça, os Tribunais Regionais Federais, assim como os Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-PPN-2015/00055, aprovado na sessão realizada em 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução n. 104, 26 de maio de 2010, publicada no D.O.U. do dia 28 subsequente, Seção 1, página 227.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

RESOLUÇÃO Nº 379, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a alteração da Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-PPN-2012/00008, aprovado na sessão realizada em 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art.1º Dar nova redação ao caput e §1º do art. 50-A da Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008, na forma a seguir:

"Art. 50-A. A critério da autoridade de que trata o art. 43 desta resolução, as horas extraordinárias comprovadamente trabalhadas pelo servidor, inclusive aquelas em regime de plantão, poderão ser convertidas em banco de horas e deverão ser utilizadas até o final do exercício subsequente a que se referem. (NR)

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput as horas extraordinárias trabalhadas nos meses de novembro e dezembro, que poderão ser utilizadas até o final do segundo exercício subsequente". (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

RESOLUÇÃO Nº 380, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a revogação de dispositivo da Resolução n. 5, de 14 de março de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-PPN-2012/00121, aprovado na sessão realizada em 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Revogar o § 2º do art. 38 da Resolução n. 5, de 14 de março de 2008.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 2º Renumerar como parágrafo único o § 1º do art. 38 da Resolução n. 5, de 14 de março de 2008.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

RESOLUÇÃO Nº 381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação do Programa Nacional de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal - PNC para o biênio 2015-2016 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 192, de 8 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CJF n. 536, de 18 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso III, da Resolução CJF n. 83, de 11 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-ADM-2015/00440, aprovado na sessão realizada em 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa Nacional de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal - PNC para o biênio 2015-2016, conforme anexo.

Art. 2º O anexo de que trata o art. 1º desta resolução será disponibilizado no sítio do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

RESOLUÇÃO Nº 382, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução n. 1, de 20 de fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-ADM-2015/00249, aprovado na sessão realizada em 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Dar nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Resolução n. 1, de 20 de fevereiro de 2008, e acrescentar os §§ 4º e 5º:

"Art. 2º [...]

§ 1º Durante o curso de formação inicial e até que haja lotação nas respectivas unidades, os juízes ficarão à disposição da Escola da Magistratura Federal.

§ 2º Após o término do curso oficial para ingresso na carreira da magistratura ou do curso de formação inicial, o magistrado terá no mínimo 10 dias para entrar em exercício na vara onde for lotado.

§ 3º As varas onde existam vagas para a lotação inicial dos juízes federais substitutos serão definidas pela presidência do tribunal após a realização de concurso de remoção dentre os juízes que já estiverem no exercício das funções.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não impede a designação de juiz federal substituto para exercer, por período determinado, a jurisdição em outra vara federal, com ou sem prejuízo da jurisdição inicial.

§ 5º É vedado ao juiz federal, bem como ao juiz federal substituto, exercer a jurisdição em mais de duas varas federais simultaneamente, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo presidente do tribunal regional federal." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 10ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos dos art. 40 da Lei n.º 13.080/15, de 02 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015) c/c art. 4º da Lei n.º 13.115/2015, de 20 de abril de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2015), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 15, de 28 de abril de 2015, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 10ª Regiões, crédito suplementar, tipo 457 com compensação, no valor global de R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							300.000
		Atividades							
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							299.900
02 301	0571 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							299.900
			S	3	1	90	0	100	299.900
02 331	0571 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							100
02 331	0571 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							100
			F	3	1	90	0	100	100
TOTAL - FISCAL									100
TOTAL - SEGURIDADE									299.900
TOTAL - GERAL									300.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							630.000
		Atividades							
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							430.000
02 301	0571 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo							430.000
			S	3	1	90	0	100	430.000
02 331	0571 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
02 331	0571 2010 0035	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo							10.000
			F	3	1	90	0	100	10.000
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							190.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

02 331	0571 2012 0035	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	190.000 190.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									430.000
TOTAL - GERAL									630.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							300.000
		Atividades							
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							300.000
02 301	0571 2004 6018	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO	S	3	1	90	0	100	300.000 300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							230.000
		Atividades							
02 331	0571 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							230.000
02 331	0571 2011 0035	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	230.000 230.000
TOTAL - FISCAL									230.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									230.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.000.000
		Atividades							
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.000.000
02 301	0571 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo	S	3	1	90	0	100	1.000.000 1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ATO Nº 361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 40 da Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2015), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 15, de 28 de abril de 2015 e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 401 com compensação, no valor global de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.136.113
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.136.113
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro							1.136.113
			S	1	1	90	0	100	1.136.113
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.136.113
TOTAL - GERAL									1.136.113

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.866.051
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.866.051
09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo							1.866.051
			S	1	1	90	0	100	1.866.051
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.866.051
TOTAL - GERAL									1.866.051

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							902.060
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							902.060
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais							902.060
			S	1	1	90	0	100	902.060
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									902.060
TOTAL - GERAL									902.060

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.157.769
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.157.769
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul							1.157.769
			S	1	1	90	0	100	1.157.769
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.157.769
TOTAL - GERAL									1.157.769

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015122200325

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.307.093
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.307.093
09 272	0089 0181 0029	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia							1.307.093
			S	1	1	90	0	100	1.307.093
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.307.093
TOTAL - GERAL									1.307.093

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							806.945
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							806.945
09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco							806.945
			S	1	1	90	0	100	806.945
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									806.945
TOTAL - GERAL									806.945

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							431.979
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							431.979
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará							431.979
			S	1	1	90	0	100	431.979
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									431.979
TOTAL - GERAL									431.979

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							726.502
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							726.502

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

09 272	0089 0181 6017	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA	S	1	1	90	0	100	726.502
									726.502
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									726.502
TOTAL - GERAL									726.502

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							342.720
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							342.720
09 272	0089 0181 0041	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná	S	1	1	90	0	100	342.720
									342.720
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									342.720
TOTAL - GERAL									342.720

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							470.148
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							470.148
09 272	0089 0181 6018	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO	S	1	1	90	0	100	470.148
									470.148
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									470.148
TOTAL - GERAL									470.148

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							262.920
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							262.920
09 272	0089 0181 6019	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR	S	1	1	90	0	100	262.920
									262.920
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									262.920
TOTAL - GERAL									262.920

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							713.822
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							713.822
09 272	0089 0181 0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina							713.822
			S	1	1	90	0	100	713.822
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									713.822
TOTAL - GERAL									713.822

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							187.575
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							187.575
09 272	0089 0181 0025	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba							187.575
			S	1	1	90	0	100	187.575
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									187.575
TOTAL - GERAL									187.575

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							252.603
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							252.603
09 272	0089 0181 6020	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO							252.603
			S	1	1	90	0	100	252.603
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									252.603
TOTAL - GERAL									252.603

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							445.399
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							445.399

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	100	445.399
									445.399
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									445.399
TOTAL - GERAL									445.399

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							182.709
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							182.709
09 272	0089 0181 0021	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Maranhão	S	1	1	90	0	100	182.709
									182.709
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									182.709
TOTAL - GERAL									182.709

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							31.089
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							31.089
09 272	0089 0181 0032	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo	S	1	1	90	0	100	31.089
									31.089
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									31.089
TOTAL - GERAL									31.089

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							250.185
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							250.185
09 272	0089 0181 0052	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Goiás	S	1	1	90	0	100	250.185
									250.185
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									250.185
TOTAL - GERAL									250.185

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							31.362
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							31.362
09 272	0089 0181 0027	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas							31.362
			S	1	1	90	0	100	31.362
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									31.362
TOTAL - GERAL									31.362

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.997
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							2.997
09 272	0089 0181 0028	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Sergipe							2.997
			S	1	1	90	0	100	2.997
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.997
TOTAL - GERAL									2.997

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							152.795
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							152.795
09 272	0089 0181 0024	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Norte							152.795
			S	1	1	90	0	100	152.795
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									152.795
TOTAL - GERAL									152.795

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							6.407
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							6.407
09 272	0089 0181 0022	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Piauí							6.407
			S	1	1	90	0	100	6.407
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									6.407
TOTAL - GERAL									6.407

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							164.885
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							164.885
09 272	0089 0181 0051	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso	S	1	1	90	0	100	164.885
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									164.885
TOTAL - GERAL									164.885

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							167.872
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							167.872
09 272	0089 0181 0054	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	1	1	90	0	100	167.872
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									167.872
TOTAL - GERAL									167.872

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							12.000.000
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							12.000.000
02 122	0571 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	12.000.000
TOTAL - FISCAL									12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova os Orçamentos dos Conselhos Federal e Regionais de Administração para o Exercício de 2016

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, pelo Regimento do CFA, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 08 de março de 2013, alterado pela Resolução Normativa CFA nº 437, de 19 de dezembro de 2013, e a Decisão do Plenário em sua 26ª reunião, realizada no dia 17 de dezembro de 2015, delibera:

Art. 1º Aprovar os Orçamentos dos Conselhos Federal e Regionais de Administração para o Exercício de 2016, a seguir discriminados:

SISTEMA CFA/CRAs		
CFA	Conselho Federal de Administração	25.109.500,00
CRA-AC	Conselho Regional de Administração do Acre	641.041,00
CRA-AL	Conselho Regional de Administração de Alagoas	986.000,00
CRA-AM	Conselho Regional de Administração do Amazonas	1.671.964,00
CRA-AP	Conselho Regional de Administração do Amapá	986.000,00
CRA-BA	Conselho Regional de Administração da Bahia	7.734.000,00
CRA-CE	Conselho Regional de Administração do Ceará	2.150.000,00
CRA-DF	Conselho Regional de Administração do Distrito Federal	6.000.000,00
CRA-ES	Conselho Regional de Administração do Espírito Santo	6.248.832,38
CRA-GO	Conselho Regional de Administração de Goiás	3.978.900,00
CRA-MA	Conselho Regional de Administração do Maranhão	1.650.000,00
CRA-MT	Conselho Regional de Administração de Mato Grosso	1.865.000,00
CRA-MS	Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul	1.600.000,00
CRA-MG	Conselho Regional de Administração de Minas Gerais	12.500.000,00
CRA-PA	Conselho Regional de Administração do Pará	4.688.000,00
CRA-PB	Conselho Regional de Administração da Paraíba	1.157.148,93
CRA-PR	Conselho Regional de Administração do Paraná	6.750.000,00
CRA-PE	Conselho Regional de Administração de Pernambuco	1.996.845,00
CRA-PI	Conselho Regional de Administração do Piauí	1.500.000,00
CRA-RJ	Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro	20.556.600,00
CRA-RN	Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte	1.656.000,00
CRA-RS	Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul	8.845.000,00
CRA-RO	Conselho Regional de Administração de Rondônia	1.305.000,00
CRA-RR	Conselho Regional de Administração de Roraima	405.858,12
CRA-SC	Conselho Regional de Administração de Santa Catarina	7.037.000,00
CRA-SP	Conselho Regional de Administração de São Paulo	30.500.000,00
CRA-SE	Conselho Regional de Administração de Sergipe	918.550,00
CRA-TO	Conselho Regional de Administração de Tocantins	1.297.590,00
TOTAL		161.734.829,43

Art; . 2º Os efeitos da presente Deliberação entram em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO LUIZ DE MELLO

Presidente do Conselho

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015122200331

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 474, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a emissão de carteira estudantil, com registros em CRAs, para acadêmico matriculado em curso de bacharelado ou tecnologia em Administração.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 8 de março de 2013, alterado pela Resolução Normativa CFA nº 437, de 19 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que visem identificar e aproximar os discentes das áreas de Administração ao Sistema CFA/CRAs;

CONSIDERANDO a necessidade de promover aos acadêmicos informações e prerrogativas pertinentes à profissão; e a

DECISÃO do Plenário do CFA na 28ª reunião, realizada no dia 18 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º A critério de cada Conselho Regional de Administração - CRA, poderá ser instituída a inscrição, facultativa, de acadêmicos regularmente matriculados em cursos de bacharelado ou de tecnologia na área da Administração, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 2º A inscrição de que trata a presente Resolução Normativa deverá ser requerida ao Presidente do CRA localizado na mesma jurisdição da Instituição de Ensino Superior - IES em que o acadêmico estiver matriculado.

Parágrafo único O requerimento que trata o caput deste artigo poderá ser feito eletronicamente e a respectiva documentação apresentada de forma digital, conforme ato regulatório emitido por cada CRA.

Art. 3º Ao acadêmico interessado em obter a inscrição estudantil será expedida credencial, conforme modelo em anexo, que terá validade até a conclusão do curso, devendo ser legitimada a cada ano letivo.

Art. 4º Para a concessão da credencial de acadêmico, os CRAs exigirão o recolhimento de valor pecuniário correspondente à taxa de expedição de carteira, compatível com o custo de emissão, além das seguintes informações:

I - números de CPF e RG;

II - comprovante de matrícula ou declaração expedida pela IES na qual o requerente frequenta, apontando seu vínculo atual;

III - 01 (uma) foto 3 x 4;

IV - naturalidade e nacionalidade;

V - filiação;

VI - data de nascimento; e

VII - data de início do curso.

§ 1° Os documentos relacionados nos incisos I e II deverão ser originais ou cópias autenticadas.

§ 2° Os CRAs poderão adotar metodologia em qualquer evento cadastral de forma eletrônica, cuja documentação será enviada ao correspondente CRA em meio digital.

§ 3° Do acadêmico não será cobrado qualquer valor para fins de anuidade ou inscrição.

Art. 5º Para a expedição da carteira estudantil, os CRAs, considerando o número de matrícula de cada discente, adotarão a numeração sequencial a partir de:

Acadêmico XXXXXX
CRA-UF nº XXXXXX

Art. 6º É facultado ao discente a emissão de segunda via da carteira estudantil, desde que comprovadamente matriculado em IES, mediante pagamento de taxa respectiva, nos seguintes casos:

I - Roubo

II - Furto

III - Perda ou extravio

Parágrafo único Para os casos elencados nos incisos anteriores, deverá ser apresentado pelo acadêmico, no ato do requerimento ou coleta, o Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 7º O Acadêmico deverá comunicar aos CRAs quaisquer interrupções no curso, devendo nesse caso devolver a carteira estudantil ao Regional, até que seja restabelecida sua efetividade no semestre letivo.

Parágrafo único O CRA de cada Unidade da Federação poderá suspender ou cancelar de ofício a carteira estudantil:

I - suspensão para o caso de desistência do semestre ou reprovação integral em cada período letivo; e

II - cancelamento para o caso de desistência ou abandono do curso

Art. 8º Não é permitido ao detentor da carteira estudantil o exercício das atividades das áreas privativas da Administração, conforme estabelecido à Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Art. 9º Os CRAs poderão firmar convênios com entidades estudantis para a concessão da inscrição prevista nesta Resolução Normativa.

Art. 10 Aos CRAs é permitida, mediante convênios ou não, a concessão de isenção, suspensão ou redução da taxa referente à carteira estudantil, desde que aprovada por maioria absoluta dos seus Conselheiros.

Art. 11 A migração do registro estudantil para o profissional ocorrerá mediante o aceite do requerente, observando-se o disposto nas normas que tratam do registro profissional.

Art. 12 Farão jus os discentes cadastrados nos CRAs de informações e serviços, integral ou parcialmente, ofertados pelos Conselhos, no que abranger e de acordo com o portfólio de cada CRA.

Art. 13 Os casos silentes neste instrumento legal, além dos assuntos e procedimentos operacionais à eficácia deste projeto, serão tratados em termos aditivos, normas regulamentares e instruções normativas, no que couber.

Art. 14 Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO LUIZ DE MELLO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 387, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na 304ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2015; resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região - CRBio-05 para o exercício de 2015, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª Região

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	2.918.448,00	Desp. Correntes	2.891.728,00
Rec. de Capital	230.000,00	Desp. de Capital	256.720,00
TOTAL	3.148.448,00		3.148.448,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na 304ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2015; resolve:

Art. 1º Aprovar a 2ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06 para o exercício de 2015, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 6ª Região

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	901.900,00	Desp. Correntes	902.080,78
Rec. de Capital	461.180,78	Desp. de Capital	461.000,00
TOTAL	1.363.080,78		1.363.080,78

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na 304ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2015; resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07 para o exercício de 2015, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª Região

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	1.658.750,00	Desp. Correntes	1.621.190,00
Rec. de Capital	392.440,00	Desp. de Capital	430.000,00
TOTAL	2.051.190,00		2.051.190,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar de dotações orçamentárias ao orçamento analítico do CFC para o exercício de 2015.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas funções legais e regimentais,

Considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade em aprovar seu Plano de Trabalho, Orçamento e Respectivas Modificações e as operações de crédito e baixa de bens móveis previstas no inciso XX, do Art.17 da Resolução CFC n.º 1.370/2011, bem como no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC n.º 1.458/2013;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.474/2014, que aprovou o orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício de 2015;

Considerando a necessidade de suplementar a despesa estimada anteriormente, para corrigir a falta de previsão no planejamento para o exercício de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício financeiro de 2015, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para as seguintes rubricas:

SUPLEMENTAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	95.000,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	95.000,00
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	5.000,00
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	5.000,00
6.3.1.1.01.02	ENCARGOS PATRONAIS	5.000,00
6.3.1.1.01.02.003	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	5.000,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	90.000,00
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
6.3.1.3.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
6.3.1.3.01.01.004	CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60.000,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	30.000,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	30.000,00
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000,00
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		95.000,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 2º O valor a ser utilizado será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações:

ANULAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	95.000,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	95.000,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	95.000,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	95.000,00
6.3.1.3.02.04	PASSAGENS	95.000,00
6.3.1.3.02.04.003	COLABORADORES - PASSAGENS	95.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		95.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO

RESOLUÇÃO Nº 1.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016 do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Federal de Contabilidade em aprovar seu plano de trabalho, o orçamento e as respectivas modificações, bem como as operações de crédito e baixa de bens móveis previstas no inciso XX, do Art. 17 da Resolução CFC n.º 1.370/2011, bem como no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC n.º 1.458/2013;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante parecer de 8/12/2015, à aprovação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício financeiro de 2016, no qual se estima a receita em R$63.144.100,00 (sessenta e três milhões cento e quarenta e quatro mil e cem reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º As receitas corrente e de capital foram previstas, observando o seguinte desdobramento:

FL 2 Resolução CFC N.º 1.500/2015

RECEITAS

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	61.838.900,00
6.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES	50.185.941,00
6.2.1.1.02	COTA PARTE	48.521.722,00
6.2.1.1.03	FUNDO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	1.664.219,00
6.2.1.2	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	5.185.250,00
6.2.1.2.02	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	5.185.250,00
6.2.1.3	FINANCEIRAS	6.467.709,00
6.2.1.3.01	JUROS E ENCARGOS S/EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	315.874,00
6.2.1.3.05	REMUN. DEPÓSITO. BANC. E APLIC. FINANCEIRA	6.151.835,00
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL	1.305.200,00
6.2.2.4	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	1.305.200,00
6.2.2.4.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	1.305.200,00
TOTAL		63.144.100,00

Art. 3º As despesas corrente e de capital foram fixadas, observando o seguinte desdobramento:

DESPESAS

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	58.487.100,00
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	23.091.000,00
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	23.091.000,00
6.3.1.2	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	124.500,00
6.3.1.2.01	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	124.500,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	29.686.900,00
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	2.932.300,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	26.754.600,00
6.3.1.4	FINANCEIRAS	517.700,00
6.3.1.4.01	FINANCEIRAS	517.700,00
6.3.1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.317.900,00
6.3.1.5.01	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.317.900,00

FL 3 Resolução CFC N.º 1.500/2015

Continuação:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3.1.6	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.152.000,00
6.3.1.6.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.152.000,00
6.3.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	597.100,00
6.3.1.9.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	597.100,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	4.251.700,00
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	4.251.700,00
6.3.2.1.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	905.000,00
6.3.2.1.05	INTANGÍVEL	3.346.700,00
6.3.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	405.300,00
6.3.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	405.300,00
6.3.3.1.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	405.300,00
TOTAL		63.144.100,00

Art. 4º O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundas de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.407, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Processo CF - 2510/2015

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no período de 18 a 20 de novembro de 2015, apreciando a Deliberação nº 209/2015-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CONFEA para o exercício de 2016, considerando a Resolução nº 1.037/2011, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2016, no valor total de R$ 119.357.432,06 (cento e dezenove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos), conforme a seguir:

Receita	Valor R$	Despesa	Valor R$
Correntes	117.441.636,70	Correntes	112.067.932,06
Capital	1.915.795,36	Capital	6.789.500,00
		Reservas	500.000,00
Total	119.357.432,06	Total	119.357.432,06

ANTONIO CARLOS ALBÉRIO
Presidente do Conselho
Em exercício

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 486, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre reformulação orçamentária do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, exercício 2015."

A presidente do CFFa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, o Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982 e o Regimento Interno; Considerando solicitação de urgência do CRFa 4ª Região, por meio do Ofício n. 0333/2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, a Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, exercício 2015, conforme abaixo:

Discriminação da Receita	Valor R$	Discriminação da Despesa	Valor R$
Receitas Correntes	1.272.402,00	Despesas Correntes	1.184.012,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	88.390,00
Total Geral	1.272.402,00	Total Geral	1.272.402,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE QUEIROGA
Presidente do Conselho

SOLANGE PAZINI
Diretora Secretária

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11355/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 067/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de outubro de 2015. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4170/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 057/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 95 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 65 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) JÚLIO RUFINO TORRES, Presidente da Sessão; HIDERALDO LUÍS SOUZA CABEÇA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4462/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 8213-279/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 92 e 97 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) LEONARDO SÉRVIO LUZ, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6115/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 2028/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 68 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) JÚLIO RUFINO TORRES, Presidente da Sessão; ANASTÁCIO KOTZIAS NETO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6681/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 9.799-243/11). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que ABSOLVEU os apelados, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO, Presidente da Sessão; JECÉ FREITAS BRANDÃO, Relator.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8543/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 031/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrandando para a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) HERMANN ALEXANDRE V. V. TIESENHAUSEN, Presidente da Sessão; HENRIQUE BATISTA E SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10.287/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (Processo nº 16/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Presidente da Sessão; DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0857/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 67/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhes aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, o 1º apelante por infração aos artigos 2º, 5º, 10 e 19 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e o 2º apelante por infração aos artigos 2º e 10 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) HERMANN ALEXANDRE V. V. TIESENHAUSEN, Presidente da Sessão; DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0934/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 8637-174/09). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29, 57 e 62 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 1º, 32 e 37 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO, Relator.

RECURSO DE ARQUIVAMENTO

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8095/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 7867/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 83/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 666/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 30 de setembro de 2015. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LEA ROSANA VIANA DE ARAUJO E ARAUJO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1874/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 768/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 30 de setembro de 2015. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LEA ROSANA VIANA DE ARAUJO E ARAUJO, Relatora.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2015
JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 02 de 31 de agosto de 2015 - PL. PEP CFMV nº 7460/2014. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 04 de 31 de agosto de 2015 - PL. PEP CFMV nº 7606/2014. Origem: CRMV-MG. Decisão: POR MAIORIA - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Revisor, Méd. Vet. Laudélio Santos Fonseca.

Acórdão nº 05 de 01 de setembro de 2015 - PL. PEP CFMV nº 332/2015. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR MAIORIA - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Revisor, Méd. Vet. Laudélio Santos Fonseca.

Acórdão nº 07 de 01 de setembro de 2015 - PL. PEP CFMV nº 299/2015. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Sérgio Carmona de São Clemente.

Acórdão nº 09 de 01 de setembro de 2015 - PL. PEP CFMV nº 1180/2015. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Zoot. Adeilton Ricardo da Silva.

Acórdão nº 11 de 01 de setembro de 2015 - PL. PEP CFMV nº 522/2015. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Zoot. Adeilton Ricardo da Silva.

Acórdão nº 13 de 31 de agosto de 2015 - PL. PEP CFMV nº 640/2015. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Zoot. Adeilton Ricardo da Silva.

Acórdão nº 15 de 31 de agosto de 2015 - PL. PEP CFMV nº 2045/2015. Origem: CRMV-BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 17 de 01 de setembro de 2015 - PL. PEP CFMV nº 331/2015. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR MAIORIA - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Revisor, Méd. Vet. Marcello Rodrigues da Roza.

Acórdão nº 18 de 31 de agosto de 2015 - PL. PEP CFMV nº 1650/2015. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Zoot. Adeilton Ricardo da Silva.

Acórdão nº 19 de 31 de agosto de 2015 - PL. PEP CFMV nº 205/2015. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Sérgio Carmona de São Clemente.

EDUARDO LUIZ SILVA COSTA
Presidente do Conselho
Em exercício

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a desinstalação do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amapá.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, por sua diretoria executiva, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no artigo 47 e parágrafo único da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com redação dada pela Lei nº 8.420, de 08 de maio de 1992, e no artigo 12, incisos "IX" e "X" do seu Regimento Interno, CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais dos Representantes Comerciais constituem o Sistema Confere/Cores aos quais incumbem a fiscalização do exercício profissional, cabendo ao Conselho Federal adotar as providências legais e regimentais para garantir o cumprimento de suas finalidades institucionais previstas em sua lei de criação; CONSIDERANDO que, em 07/12/2015, foi efetivada a intervenção do Conselho Federal no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amapá, com fundamento no artigo 47 e seu parágrafo único da Lei nº 4.886/65 e no Acórdão nº 284/2003 - Plenário do Tribunal de Contas da União; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 1.069/2015 e 1.070/2015 - Confere, publicadas no Diário Oficial da União de 20/11/2015 e 24/11/2015, respectivamente, que tratam sobre a intervenção do Conselho Federal no Core-AP; CONSIDERANDO que o Plenário do Confere, em reunião realizada entre os dias 30 de março a 01 de abril do corrente ano deliberou pela desinstalação do Core-AP; CONSIDERANDO que, em 07/12/2015, os membros da diretoria executiva e a maioria absoluta dos demais Conselheiros do Core-AP renunciaram, em caráter irrevogável e irretratável, aos cargos que exerciam no regional, bem como aos seus respectivos mandatos, com término previsto para 24/10/2016, tendo sido reconhecido pelos mesmos que, apesar dos inúmeros esforços empreendidos, não foi possível conquistar o almejado equilíbrio financeiro do órgão e a sua necessária autossustentabilidade; CONSIDERANDO que os procedimentos para a efetiva desinstalação do Core-AP foram estabelecidos em reunião de diretoria, realizada nesta data, resolve:

Art. 1º - Proceder à desinstalação do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amapá - Core-AP, ficando suspensas suas atividades institucionais como órgão autônomo, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º - A base territorial do Estado do Amapá passa a integrar a do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará - Core-PA, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os bens móveis de propriedade do Core-AP passam a integrar o ativo imobilizado do Core-PA.

Art. 4º - A guarda de toda a documentação do Core-AP ficará sob a responsabilidade do Sr. Francisco Omar Fernandes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.046.432-SEGUP/PA, CPF nº 002.385.033-72, presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará, sediado na Travessa Padre Prudêncio, nº 517, Campina, Belém do Pará, PA, CEP 66017-200.

Art. 5º - Até 31 de dezembro de 2015, o interventor do Core-AP deverá tomar as providências necessárias com relação às rescisões contratuais de empregados, de prestadores de serviços e de demais contratos vigentes, bem como quanto ao encerramento de contas bancárias em nome do Core-AP e à consequente baixa ou suspensão das atividades junto aos órgãos públicos competentes. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO
Presidente do Conselho

RODOLFO TAVARES
Diretor-Tesoureiro

IZAAC PEREIRA INÁCIO
Procurador-Geral Adjunto

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUCÃO Nº 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Reformulação do Regimento Eleitoral do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia e revoga a Resolução CONTER nº 07, de 25 de outubro de 2011.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, artigo 16, inciso V do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e alínea "h" do art. 9º e art. 76 do Regimento Interno do CONTER; CONSIDERANDO o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público; CONSIDERANDO que os Regimentos Eleitorais são instrumentos cruciais que além de conferir maior transparência aos pleitos do CONTER, limita e impede o cometimento de equívocos por parte das comissões eleitorais e privilegia os cânones da democracia; CONSIDERANDO o previsto nos Acórdãos do TCU - Tribunal de Contas da União de números 6946/2014 - TCU - 1ª Câmara e 7485/2015-TCU - 1ª Câmara, que cientificou o CONTER, da impossibilidade de que conselheiros acumulem funções no CONTER e em CRTR´s; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 260/2014/1ªCCR//MPF/GT - Conselhos Profissionais, do Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República - 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, versando também sobre a necessidade de estabelecimento de requisitos objetivos e transparentes na legislação eleitoral dos Conselhos de Profissões Regulamentadas; CONSIDERANDO ser de vital importância que os atuais Regimentos Eleitorais do CONTER e dos Conselhos Regionais sejam reformulados, com vistas ao seu aperfeiçoamento a fim de que se evitem conflitos interpretativos e/ou gerem dúvidas quando da realização dos pleitos eleitorais no Sistema CONTER/CRTRs; CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo CONTER nº 120/2015;CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário em sua 4ª Reunião Plenária Extraordinária de 2015, do 6º. Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada no dia 19 de dezembro de 2015, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º - Aprovar a reformulação do Regimento Eleitoral do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Art. 2º. - As eleições para o Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia serão promovidas e regidas pelo Regimento Eleitoral, o qual é parte integrante da presente Resolução. Art. 3º. - O Processo Eleitoral do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia desenrolar-se-á num período máximo de 200 (duzentos) dias antes do término do mandato em curso. Parágrafo Único: As determinações contidas neste artigo não se aplicam em caso de intervenção neste Órgão. Art. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONTER nº 007, de 25 de outubro de 2011 e o Regimento Eleitoral baixado pela mesma.

VALDELICE TEODORO TR.
Diretora Presidente

HAROLDO FELIX DA SILVA
Diretor Secretário

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 372, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS torna pública a alteração de dispositivos do Regimento Interno do CRCMG, aprovado pela Resolução CRCMG n.º 350/2013. Conforme consta em ata da 11ª Reunião Plenária, realizada em 20 de novembro de 2015 e homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 10 de dezembro de 2015, conforme Deliberação CFC n.º 088/2015.

MARCO AURÉLIO CUNHA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

ANEXO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O § 4º do Art. 4º do Regimento Interno do CRCMG, aprovado pela Resolução CRCMG n.º 350/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Todos os Conselheiros Efetivos, com exceção do Presidente, farão parte, obrigatoriamente, de, no mínimo, uma das Câmaras."

Art. 2º Os §§ 1º, 3º e 5º do Art. 5º do Regimento Interno do CRCMG, aprovado pela Resolução CRCMG n.º 350/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Conselheiro Efetivo será substituído pelo seu respectivo Suplente e, estando este impedido ou ausente, será substituído por outro Suplente, do mesmo terço."

"§ 3º Quando o impedimento for definitivo e não houver substituto, a função ficará vaga até a próxima eleição para Conselheiros, quando será escolhido outro profissional para mandato complementar, observadas as normas eleitorais."

"§ 5º A justificativa de ausência deverá ser dirigida ao CRCMG, por escrito, pessoalmente, via correio ou correio eletrônico, até três dias úteis antes da data da sessão a que o Conselheiro não puder comparecer."

Art. 3º Fica incluída, no inciso I do Art. 7º do Regimento Interno do CRCMG, a alínea "j", com a seguinte redação:

"j) Câmara de Relacionamento Institucional."

Art. 4º O Parágrafo único do Art. 7º do Regimento Interno do CRCMG passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Conselho Diretor, por proposta do Presidente, nomeará e exonerará Delegados, bem como instalará e extinguirá delegacias seccionais e aprovará convênios com entidades contábeis, visando à descentralização e à maior eficiência na execução das atividades do CRCMG, especialmente as de fiscalização, registro, desenvolvimento profissional e relacionamento institucional."

Art. 5º Os §§ 3º e 5º do Art. 9º do Regimento Interno do CRCMG passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente de Administração e Planejamento deverão, obrigatoriamente, ser Conselheiros Contadores."

"§ 5º Na primeira reunião das Câmaras, deverão ser eleitos os Vice-Coordenadores."

Art. 6º O inciso VIII do Art. 12 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - apreciar as demonstrações contábeis, financeiras e prestações de contas examinadas pela Câmara de Controle Interno, submetendo-as à aprovação do Plenário;"

Art. 7º O § 4º do Art. 13 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Na ausência do Coordenador ou do Vice-Coordenador, assume a coordenação o conselheiro com o registro no CRCMG mais antigo nas respectivas turmas."

Art. 8º O § 2º do Art. 14 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A Câmara de Fiscalização será composta por 4 (quatro) Conselheiros eleitos e empossados na forma prevista no art. 9º e art. 10 deste Regimento."

Art. 9º O inciso IV do Art. 18 do Regimento Interno do CRCMG passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - emitir parecer sobre pedidos de isenções e remissões de anuidades e multas, observando a legislação vigente;"

Art. 10. Fica incluído o § 3º do Art. 18 do Regimento Interno do CRCMG, com a seguinte redação:

"§ 3º As deliberações da Câmara serão submetidas à homologação pelo Plenário."

Art. 11. Ficam incluídos, no Regimento Interno do CRCMG, a Seção VIIIA, o Art. 18A e seus incisos e parágrafo, com a seguinte redação:

"SEÇÃO VIIIA

DA CÂMARA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

Art.18A. À Câmara de Relacionamento Institucional compete:

I - implementar plano de ação a ser desenvolvido junto às delegacias seccionais do CRCMG;

II - acompanhar o desenvolvimento dos Grupos de Trabalho;

III - deliberar sobre a realização de reuniões de delegados;

IV - desenvolver políticas de relacionamento institucional com entidades públicas, privadas e entidades de classe;

V - deliberar sobre as circunscrições das delegacias seccionais do CRCMG.

§ 1º As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples, tendo o Coordenador o voto de desempate.

§ 2º A Câmara de Relacionamento Institucional será composta por 3 (três) Conselheiros eleitos e empossados na forma prevista no art. 9º e art. 10 deste Regimento.

§ 3º As deliberações da Câmara serão submetidas à homologação pelo Plenário."

Art. 12. O Art. 19 do Regimento Interno do CRCMG passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 As Câmaras deverão ser compostas por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros Efetivos, incluído o respectivo Vice-Presidente, que será seu Coordenador."

Art. 13. Fica excluído o inciso XI do Art. 28 do Regimento Interno do CRCMG.

Art. 14. Ficam incluídos os incisos XII e XIII do Art. 28 do Regimento Interno do CRCMG, com a seguinte redação:

"XII - coordenar a Câmara de Relacionamento Institucional;

XIII - proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate."

Art. 15. O § 3º do Art. 39 do Regimento Interno do CRCMG passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O Conselho Diretor funcionará com maioria de seus membros e deliberará por maioria simples, tendo o Presidente o voto de desempate."

Art. 16. O § 3º do Art. 41 do Regimento Interno do CRCMG passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º As Câmaras de Ética e Disciplina, em ambas as turmas, funcionarão com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros. As Câmaras de Controle Interno, Registro, Desenvolvimento Profissional, Fiscalização e Gestão de Recursos funcionarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. A Câmara de Relacionamento Institucional funcionará com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros."

Art. 17. Esta Resolução, após aprovada pelo Plenário do CRCMG e homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

DECISÃO Nº 537, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o programa orçamentário financeiro para exercício de 2016 e dá outras providencias.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e; Considerando a competência deste conselho em elaborar seu programa orçamentário financeiro e que os demonstrativos, as estimativas de receita e despesa em anexos apresentam as necessidades orçamentárias para o exercício financeiro de 2016; Considerando a Resolução Cofen nº 340 de 28 de outubro de 2008; Considerando a deliberação do plenário em sua quingentésima quadragésima quinta reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro do ano de dois mil e quinze, decide:

Art.1º Aprovar o programa orçamentário Financeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás para o exercício financeiro de 2016 estimado no valor de R$ 15.404.996,03 (Quinze milhões quatrocentos e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e três centavos).

Art.2 º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016. Goiânia aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2015.

IVETE SANTOS BARRETO
Presidente do Coren-GO 16.009-ENF

ANGELA CRISTINA BUENO VIEIRA
Secretária - Coren-GO 50.537-ENF

MARLI APARECIDA DE AVILA
Tesoureira - Coren-GO 158.120-TEC

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO

ACÓRDÃO N° 1/2015

Processo Ético/Disciplinar n° 2014.016.02.04.3/2014. Julgado em 4 de dezembro de 2015. Representante: K.J.F.M., menor, representada por sua mãe KARLA DA CUNHA FEITOSA. Representado: RAFAEL MENDES FREITAS. Relatora: Dra. Labibe do Socorro Haber de Menezes. Revisora: Dra. Cibele Nazaré da Silva Câmara. Órgão Julgador: Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e terapia Ocupacional da Décima Segunda Região. Presidente: José Wagner Cavalcante Muniz. Ementa: OFENSA À ÉTICA PROFISSIONAL DA FISIOTERAPIA. COMPROVAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE REGISTRO DE PRONTUÁRIO. ABANDONO DE PACIENTE. PENA DE ADVERTÊNCIA. FUNDAMENTO ART. 17, I, DA LEI 6.316/75. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Pleno do Conselho Regional de Fisioterapia e terapia Ocupacional, por MAIORIA de votos, nos termos do voto do Relator, conhecer da Representação e dar-lhe provimento.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 14 REGIAO - CREFITO 14

RESUMO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Corrente	1.425.724,00	Despesas Corrente	1.425.724,00
Receitas De Capital	300.000,00	Despesas De Capital	300.000,00
TOTAL	1.725.724,00	TOTAL	1.725.724,00

MARCELINO MARTINS
Presidente do Conselho

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

INTERNET
www.in.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015122200336

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.